SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 05 de Outubro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4374

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES

1º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
2º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
3º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 077/2026 PREGÃO DE Nº 052/2026

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços conforme descrição do objeto abaixo para os 30 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: Registro de preços para a contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de ar-condicionado, instalação, manutenção preventiva e corretiva, visando atender às demandas dos 30 (trinta) municípios consorciados ao CIMAG, assegurando eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

A validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 22 de outubro de 2026.
2. Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
3. DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público CIMAG até o dia 15 de outubro de 2026, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao1@cimag.org.br, devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos
considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3480 - 0831, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 02 de outubro de 2026.

HIAGO AMADOR CUNHA
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:800B4E6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Meio Rio Pomba – CIMERP, torna público que irá promover a abertura de processo de licitação nº 014/2026 – na modalidade de Dispensa Eletrônica nº 003/2026 visando a**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total, pelo prazo de 12 (doze) meses, destinado à cobertura dos veículos integrantes da frota oficial do CIMERP, abrangendo as coberturas, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos da contratação.**A sessão pública agendada para o dia 13/10/2026 as 10:00 horas. Acesso público através da plataforma: www.cimerp.licitapp.com.br ou através do site: https://www.cimerp.mg.gov.br/.

ALINE VIEIRA CASCARDO MIRANDA.
Pregoeira

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:5523131E

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP - PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de **LICITAÇÃO COMPARTILHADA** no tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026 –** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, REUNIDOS EM LOTE ÚNICO, DE DISPONIBILIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE CAMINHÕES, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, COM MOTORISTAS OU OPERADORES, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO CONSÓRCIO AMESP, nas condições e quantitativos constantes da planilha orçamentária e dos anexos técnicos atualizados. A sessão pública será realizada no dia **16 de outubro de 2026 às 09h00min,** em ambiente eletrônico. O edital poderá ser consultado e obtido, gratuitamente, em dias úteis no período das 08h às 17h, mediante a apresentação de um PEN-DRIVE, pelo site amesp.mg.gov.br, pelo Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou pelo portal de compras http://www.licitamesp.com.br para cópia do arquivo. Informações: Telefone (35) 3025-5500 ou e-mail: licitacao@amesp.mg.gov.br

WAGNER DO COUTO –
Pregoeiro AMESP.

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:6EA98D7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de bens permanentes para estruturação das Centrais de Distribuição de Amostras Laboratoriais de Ituiutaba e Uberlândia/MG, incluindo instalação e, quando aplicável, calibração e emissão de laudos, conforme Resolução SES/MG nº 9.032/2023 e alterações.
Contratadas:
Ata nº10/2026 - ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 44.841.520/0002-83, itens: 1 e 3 , valor total: R$ 108.400,00
Ata nº11/2026 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 33.583.026/0001-69, item 4, valor total: 107.428,88
Ata nº12/2026 - ALFA GLOBAL LTDA - 63.855.800/0001-04 – item 5, valor total: R$ 14.400,00
Ata nº13/2026 - NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89 , item:6, valor total: R$ 9.464,00
Ata nº14/2026 - ESPACO A MOVEIS - 34.329.066/0001-41, item 8, valor total: R$ 2.040,00
Ata nº15/2026 - INFANTARIA COMERCIAL LTDA - 20.795.155/0001-79, item: 9, valor total: R$ 89.910,00.
Vigência: 02/10/2026 a 02/10/2027
Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 02 de outubro de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:7F608349

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 053/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, torna público que encontra-se aberto o **registro de preço** futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de vestuário escolar, em atendimento aos entes consorciados à AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será dia **19/10/2026 às 08h30min**, os interessados deverão apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital encontra-se disponivel no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Passos, 02/10/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:D8A9BEE5

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 054/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2026 – A Associação Pública dos Municípios da microrregião do Médio Rio Grande - AMEG, torna público que encontra-se aberto o **registro de preço** futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de material escolar, em atendimento aos entes consorciados à AMEG – Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que será dia **20/10/2026 às 08h30min**, os interessados deverão apresentar propostas no site https://ammlicita.org.br, edital encontra-se disponivel no link http://ameg-mg.portaltp.com.br/ nos termos da Lei Federal nº 14.133/2.021.

Passos, 02/10/2026.

SILENE CAIRES ENES DOS SANTOS.
Pregoeira.

Publicado por:
Silene Caires Enes Dos Santos
Código Identificador:2D2B03BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA Nº 13/2026

A Câmara Municipal de Buritis, através do Setor de Compras e Licitações, torna público que, após decorrido o prazo para apresentação de proposta de empresas interessadas no objeto constante da Dispensa de Licitação nº 13/2026 RESULTADO de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo como objeto **aquisição de dispenser para papel toalha em bobina, destinado ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Buritis/MG**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência que se deu no dia 29/09/2026, às 08hs30min, sagrando vencedora a empresa abaixo descrita:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
ISABELLE DA SILVA PEREIRA LTDA	**64.529.897/0001-28**	R$ 2.382,40

A ata integral da Dispensa Eletrônica se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido Processo Licitatório no Setor de Compras da Câmara Municipal de Buritis/MG, situada à Rua Jardim, nº 30, Centro Buritis/MG.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:39FDCF72

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
ADITIVO 01 AO CONTRATO 03 2025

MODELO DE TERMO ADITIVO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Alteração contratual: Prorrogação do prazo de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos
Processo Administrativo n° 16/2025/Dispensa 08/2025
Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA E EDUARDO HENRIQUE CARDOSO PIASSI - AGÊNCIA AVANI.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.780.323/0001-40, com sede na Ascânio Diniz, nº 317, Centro, Carmo da Mata/MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Antônio Claret Pereira, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **EDUARDO HENRIQUE CARDOSO PIASSI - AGÊNCIA AVANI**, inscrita no CNPJ sob o número 60.646.273/0001-30, com sede na Praça Presidente Vargas, nº 128, Apartamento 202, Centro, Carmo da Mata/MG, CEP: 35.547-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Eduardo Henrique Cardoso Piassi, inscrito no CPF 076.988.686.80, tendo em vista o que consta no Processo nº 016/2025/08/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2026 até 01/10/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 1.975,62 (um mil, novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), totalizando o valor global de R$ 23.707,44 (vinte e três mil, setecentos e sete reais e quarenta e quatro centavos), conforme descrito na Cláusula 7º do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
01.031.0001.2003.3.3.90.39.00 ficha 15 – outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS
O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 01.10.2026

CLÁUSULA SEXTA –RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA –PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no seu site oficial, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Carmo da Mata, 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:5AA4D012

CÂMARA
DISPENSA 05 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA – MG – DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº: 12/2026 – Dispensa 05/2026
Número de Contrato: sem contrato
Objeto: Conjunto de computador desktop completo, conforme item 3 deste TR
Contratada: Sistema Soluções em Informática Ltda
CNPJ da Contratada: 17.487.180/0001-80
Empresa Contratante: Câmara Municipal de Carmo da Mata/MG
CNPJ da Contratante: 23.780.323/0001-40
Valor: **R$ 15.139,60 (quinze mil cento e trinta e nove reais e sessenta centavos)**
Data da Assinatura do contrato: sem contrato
Data da finalização do Processo: 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:9A2B26AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CÂMARA
TERMO DE REFERENCIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 14/2026
Dispensa de Licitação nº 14/2026
Critério de julgamento: menor preço global

A Câmara Municipal de Carneirinho/MG, por intermédio de sua Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, por dispensa de licitação, destinada à aquisição de mobiliário em geral para estruturação, organização e adequação dos ambientes de trabalho da Câmara Municipal, incluindo os setores de Contabilidade, Secretaria, Controle Interno, CPD e Plenário.
Os interessados poderão apresentar proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, contendo a descrição dos produtos, valores unitários e global, validade da proposta e demais informações pertinentes.
As propostas e os documentos deverão ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Antônio das Graças de Oliveira, nº 1.600, Jardim Planalto, Carneirinho/MG, ou encaminhados para o e-mail **secretaria@carneirinho.mg.leg.br**, até as **8h59min do dia 09/10/2026**.
A sessão pública será realizada às 9h do dia 09/10/2026, na sede da Câmara Municipal.
O Termo de Referência e os demais documentos da contratação estarão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal e poderão ser solicitados pelo e-mail informado.
A contratação observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à instrução do processo, à justificativa do preço, à escolha do fornecedor, à habilitação e à autorização da autoridade competente.

Carneirinho/MG, 02 de outubro de 2026.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA QUEIROZ
Presidente da Câmara

Publicado por:
Adjane Luiza de Queiroz
Código Identificador:C780CEF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
AVISO DE DISPENSA - PRC 19/2026 - DISPENSA 12/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade DISPENSA Nº 12/2026, PROCESSO Nº 19/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 75, II (Dispensa por valor - Bens e Serviços Comuns).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de água mineral natural sem gás, acondicionada em copos plásticos de 200 ml, para o suprimento das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Cláudio/MG.
Início de recebimento da Proposta: 05 de outubro de 2026 às 10h00min.
Data limite para envio das propostas: 08 de outubro de 2026 às 10h00min.
Cópia do Aviso de Dispensa à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Câmara Municipal de Cláudio/MG e também na Rua das Crianças, nº 137, Centro, nesta cidade, de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 16h00.

Cláudio, 05 de outubro de 2026.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:CA6999D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 081/2026

Dispõe sobre o encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 054/2026, acolhe o Relatório Final, determina o arquivamento em relação ao servidor denunciado e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, **Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova**, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada por meio da Portaria nº 054/2026, de 18 de junho de 2026;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela referida Comissão, datado de 26 de agosto de 2026, que apurou denúncia acerca de possíveis irregularidades atinentes à utilização da estrutura pública do SAJ;

CONSIDERANDO que, segundo as conclusões do Relatório Final e provas obtidas durante a investigação, a denúncia não foi comprovada, não havendo irregularidades por parte do servidor denunciado;

CONSIDERANDO a recomendação da Comissão Sindicante para o arquivamento do caso em relação ao denunciado e a necessidade de adoção de providências cabíveis e investigações adicionais sobre fatos conexos revelados durante o processo;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam formalmente encerrados os trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 054/2026.

Art. 2º Fica acolhido o Relatório Final emitido pela Comissão de Sindicância Investigativa, determinando-se o arquivamento do feito em relação ao servidor originalmente denunciado, em razão da total ausência de comprovação das irregularidades a ele imputadas.

Art. 3º Fica determinado o encaminhamento de cópia integral do processo administrativo e do Relatório Final aos seguintes órgãos, conforme sugerido pela Comissão: I - À Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais (OAB/MG); II - Ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG).

Art. 4º Fica determinada a disponibilização de cópia do Relatório Final e o livre acesso ao processo a todos os Vereadores desta Casa Legislativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 02 de outubro de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Túlio César de Castro Cabral
Código Identificador:7D66BA22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO

MOÇÃO DE CONGRATULAÇÃO
(conforme artigo 205 do Regimento Interno da Câmara Municipal

Dispõe sobre a outorga de Moção Congratulatória, a ser entregue em Reunião Solene, ao reverendíssimo Padre Lucas Vilela Gonçalves, pela sua ordenação presbiteral.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou a, Moção de Congratulação, a ser entregue em Reunião Solene, ao reverendíssimo Padre Lucas Vilela Gonçalves, pela sua ordenação presbiteral.

Art. 1°. A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, resolve conceder ***Moção de Congratulação***, ao reverendíssimo Padre Lucas Vilela Gonçalves, pela sua ordenação presbiteral.

Art. 2º. Publique-se está Moção de Congratulações nos meios oficiais da Câmara.

Guaraciaba- MG, 02 de outubro de 2026

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:86B40118

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA ELETRONICA 10/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 72/2026

A Câmara Municipal de João Monlevade, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.631-0001-72, torna público, para conhecimento dos interessados, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 1.632/2024, que fará realizar a Dispensa Eletrônica nº 09/2026, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023, pela Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis, para contratação de empresa especializada para fornecimento de solução corporativa de correio eletrônico e colaboração em nuvem, baseada nas plataformas Google Workspace ou Microsoft 365/Exchange Online, para 60 (sessenta) usuários, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo implantação, configuração, migração das caixas postais, administração e suporte técnico, conforme requisitos e condições estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Período de Propostas: De 06/10/2026 às 8:30h até 09/10/2026 às 8:30h
Data da Sessão: 09/10/2026 Horário da fase de lances: das 8:30h até às 14:30h
Link: https://licitar.digital/
Critério de julgamento: Menor Preço Global
Valor mínimo entre lances: R$ 5,00 (cinco reais).

João Monlevade/MG, 02 de OUTUBRO de 2026.

ALISSON HENRIQUE DA CRUZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:071AAA82

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

A Câmara Municipal de Leopoldina, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, considerando a homologação do resultado do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, considerando a desistência formalizada pelo candidato aprovado em 1º lugar para o cargo de tradutor e intérprete de libras, e, considerando, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 15/2010, que *"dispõe sobre o Estatuto dos Servidores* Públicos do Município de Leopoldina", convoca a senhora Iriane Aparecida Vicente Silva Rosa, inscrição 16097682, data nascimento 10/10/1988, classificada em 3º lugar para o cargo de tradutor e intérprete de libras, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leopoldina/MG, os documentos preparatórios para nomeação exigidos no subitem 14.1.3 do Edital, a saber:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;

m) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
n) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp (validade 90 dias contados da data de emissão).

Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, a candidata receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional.

Para se submeter à inspeção de junta médica oficial (exame admissional), a candidata deverá apresentar documento de identificação oficial com foto e CPF, ou documento oficial em que se conste o CPF, juntamente com o resultado dos seguintes exames:
- Hemograma completo;
- Contagem de plaquetas;
- TGO, TGP e Gama GT;
- Glicemia de jejum;
- Urina rotina; e
- Creatinina.

Os exames serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha e idôneo, **e o material de exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame**. (Item 14.1.7 do Edital do Concurso Público).

A não apresentação da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará na eliminação da candidata.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de outubro de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:4488E922

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

SECRETARIA LEGISLATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº. 036/2026, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026.

ALTERA A DATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA, NO MÊS DE OUTUBRO DE 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 24 da Lei Orgânica Municipal e Inciso 2º do art.130 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Era,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o dia da reunião da Câmara Municipal de Nova Era, no mês de outubro de 2026, que será realizada nas seguintes datas:

MÊS	DATAS
OUTUBRO	13 E 19

Art. 2º Determinar que as demais datas permanecerão nos mesmos dias determinados na Portaria de nº 001/2026 e que as sessões serão realizadas no Plenário Dr. Joaquim de Assis Lage, na Câmara Municipal de Nova Era, situado na Praça da Matriz nº. 12, Centro, com início à 18:00 horas, conforme previsto em Regimento Interno

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Era, 2 de outubro de 2026.

GEOVANE GOMES BATISTA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Mirian Malta Magalhães
Código Identificador:1DBA96F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

Processo Licitatório nº 036/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026
Objeto: reforma e adequação das instalações da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO:**

• o pedido de esclarecimentos apresentado em 28/09/2026 e a necessidade de manifestação técnica acerca da Planilha Orçamentária, da Memória de Cálculo e do Cronograma Físico-Financeiro;
• a necessidade de republicação do edital em conjunto com todos os documentos que compuseram o orçamento estimado da contratação e os que compõem o anteprojeto (Memorial Descritivo), renovando-se os prazos de divulgação;
• a necessidade de ajustes pontuais no Edital e na minuta de contrato, nos termos dos arts. 18, 25, § 7º, e 67 da Lei nº 14.133/2021;
• que essas correções afetam a formulação das propostas e que ainda não houve sessão pública,

DECIDE:
Art. 1º Fica **SUSPENSA** a Concorrência Eletrônica nº 001/2026, e cancelada a sessão pública prevista para 06/10/2026, às 13h00, para correção dos documentos técnicos e do Edital.
Art. 2º Após as correções e a análise da Procuradoria Jurídica, o Edital retificado será republicado pelos mesmos meios do original, com reabertura do prazo legal (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), e o pedido de esclarecimentos será respondido oficialmente.
Art. 3º Publique-se no PNCP, na plataforma eletrônica do certame e no sítio oficial da Câmara.

Ouro Fino/MG, 02 de outubro de 2026.

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino/MG

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Prado
Código Identificador:D53B7706

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 69, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026 - NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 69, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250/25, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG; e
Considerando o requerimento de nomeação protocolado nesta Casa de Leis, conforme previsão do artigo 15, § 1º, e do Anexo III da Lei Complementar nº 250/2025,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, por indicação do vereador Professor Emerson Caixeta, MARIA GABRIELA GONÇALVES RABELO, para ocupar, a partir de 05 de outubro de 2026, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete III, símbolo CC-ASS4.
§ 1º As atribuições do cargo estão elencadas no Anexo III da Lei Complementar nº 250/2025 – Cargo: Assessor de Gabinete I, além de outras atinentes ao gabinete e conferidas pelo vereador.
§ 2º A assessora cumprirá a carga horária de 37,5 horas semanais, realizando atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h.
§ 3 º Os serviços externos serão prestados de forma excepcional e desde que apresentados relatórios detalhados de trabalho.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 02 de outubro de 2026.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:E4CB5E66

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 66/2026 DISPENSA Nº 36/2026 - PRODUTOS ALIMENTICIOS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº 66/2026 – DISPENSA Nº 36/2026
Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO CONSUMO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, INCLUINDO ITENS DE DESPENSA, BEBIDAS, FRUTAS E DERIVADOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2026/dispensa

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 08/10/2026.

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:1D91807F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026 EDITAL Nº 10/2026 - PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA

PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/2026

EDITAL Nº 10/2026

OBJETO
O objeto desta licitação é a contratação de empresa(s) para aquisição, via registro de preços, de periféricos de informática, visando garantir o bom desempenho e a eficiência das atividades legislativas e administrativas conduzidas pelos vereadores, assessores e servidores da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R$ 230.157,00 (duzentos e trinta mil, cento e cinquenta e sete reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 20/10/2026 às 08h:30min (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA
Aberta

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Todos os itens são exclusivos para ME e EPP

SÍTIO ELETRÔNICO
Plataforma Virtual Licitanet (www.licitanet.com.br)

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:1BB7403E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Câmara Municipal de Pirapora-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, por intermédio de seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, no uso de suas atribuições regimentais e legais, especialmente observando o disposto no artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público a abertura de processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica nº 17/2026, para a *Locação de 06 (seis) banheiros químicos (cabines sanitárias) e 20 (vinte) unidades de gradil de proteção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora.*
Os interessados em concorrer no certame poderão acessar os instrumentos orientadores da contratação no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como na Plataforma AMM Licita, https://ammlicita.org.br/, no **ID 115129** e no site oficial da Câmara Municipal de Pirapora, aba *Licitações*.As propostas deverão ser inseridas na plataforma, acompanhadas de toda a documentação exigida para fins de habilitação até a data da abertura da sessão. O licitante se responsabiliza pelo conhecimento do funcionamento da Plataforma, no ato da inscrição.
O julgamento das propostas ocorrerá no dia 08 de outubro de 2026 às 09h:00min, através do modo fechado, sem disputa, e terá como critério de julgamento o menor valor unitário, em cada item individualmente considerado. O processo será realizado pela Agente de Contratação designada na Portaria nº 089/2026, com o auxílio da Equipe de Apoio desta Casa, designada pela Portaria nº 085/2026.
A escolha do fornecedor será feita pelo critério de **menor valor por item**, sagrando-se vencedor aquele que apresentar o menor valor para cada item e atender a todas as condições de habilitação.
A contratação terá como fiscal o servidor, Fagner Lima Vieira, designado na Portaria nº 082/2026. A gestão contratual ficará a cargo da Diretoria de Contratos.

O valor total estimado da contratação é de**R$ 2.683,74 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).**
Deverão ser observadas as regras da LC nº 123/2006, bem como da Lei Municipal nº 2537/2022, em razão do baixo valor da contratação.
As regras sobre o procedimento de tramitação, prazos recursais, critérios de desempate e demais procedimentos, observarão inteiramente ao disposto na Lei 14.133/2021.
Em caso de dúvidas, o participante pode entrar em contato com o Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Pirapora-MG, através do telefone (38) 3741-2011 ou através da aba própria na Plataforma AMM Licita, ID 115129.
A presente contratação será orientada pelos instrumentos da contratação em anexo, que contém todas as informações necessárias à contratação. A despesa será formalizada por nota de empenho.
As dotações utilizadas para custear esta despesa serão:
3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. Reduzido: 4355.

Pirapora, 02 de outubro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:01F8E715

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
DESPACHO DE ABERTURA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, c/c com o art. 37, II, da Lei Orgânica Municipal e art. 22, I, c, e, r, t e v, do Regimento Interno, autorizo a abertura de processo que visa à *Locação de 06 (seis) banheiros químicos (cabines sanitárias) e 20 (vinte) unidades de gradil de proteção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora*, pelas razões expostas nos instrumentos da contratação.
Determino a utilização da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa nº 001/2025 e do Decreto Municipal nº 042/2023, no que couber.
A presente contratação deverá ter como fiscal administrativo o servidor, Fagner Lima Vieira, designado pela Portaria nº 082/2026, ao qual competirá:

Acompanhamento técnico: O fiscal é responsável por acompanhar de forma administrativa a execução do contrato, garantindo que as regras da contratação sejam atendidas pelo contratado e determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
Registro de ocorrências: Em caso de problemas ou não conformidades, o fiscal registra as ocorrências e notifica o contratado para que sejam adotadas as devidas correções. Havendo situação que requeira decisão ou providência que extrapole sua competência, deverá informar a seu superior imediatamente.
O processo deverá ser conduzido pela Agente de Contratação designada na Portaria nº 089/2026, podendo esta ser auxiliada pela Equipe de Apoio desta Casa Legislativa, nos termos da Portaria nº 085/2026.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. Reduzido: 4355.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, LC 123/2006; Lei Municipal nº 2.537/2022.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.683,74 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

Pirapora, 02 de outubro de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:D5D4077E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 09/2026. Contratante: Câmara Municipal de Pirapora-MG, CNPJ: 25.213.679/0001-28. **Contratada:** Tecnologia Ltda, CNPJ: 11.912.710/0001-04. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks e computadores desktop, para atender às demandas da Câmara Municipal de Pirapora. **Lote homologado para o fornecedor:** 02. **Vigência:** 29/09/2026 a 29/09/2027. **Valor global homologado:** R$ 30.396,00 (trinta mil, trezentos e noventa e seis reais). **Vinculado ao Processo Administrativo nº 032/2026. Pregão Eletrônico com Registro de Preços nº 04/2026.**

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:4AE096DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIACA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CIACA. 1º Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro à Ata de Registro de Preços nº 003/2026 - Processo Licitatório nº 002/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026 – SRP nº 002/2026. Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do item registrado na Ata de Registro de Preços nº 003/2026, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da comprovação do aumento dos preços de mercado. Item reequilibrado: Item 112 – Leite integral: de R$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos) para R$ 5,11 (cinco reais e onze centavos) por unidade. Fornecedora: MAXMILLER NOGUEIRA LOPES inscrita no CNPJ sob o nº 14.463.066/0001-22. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

Viçosa, 01 de outubro de 2026.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:86FC3463

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ASSISTENCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EXTRATO DO CONTRATO N° 005/2026

Contrato n° 005/2026, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 046/2025 - Processo nº 025/2025 - Pregão Eletrônico nº 005/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidadores, objetivando atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal para Assistência da Criança e do Adolescente – CIACA. Fornecedora: JL SERVIÇOS EM MEDICINA E ENFERMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.050.793/0001-26. Valor total: R$129.588,24. Vigência: 01/10/2026 à 30/09/2027. Fundamentação legal: Lei Federal 14.133/2021.

Viçosa, 01 de outubro de 2026.

ÂNGELO CHEQUER -
Presidente do CIACA.

Publicado por:
Ana Louricelia Chagas Monteiro
Código Identificador:17033B33

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - RESOLUÇÃO Nº 05 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito do CIDES para contratações próprias e compartilhadas.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES, no uso das atribuições previstas no Estatuto,

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade e interesse público;

CONSIDERANDO os arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONSIDERANDO o art. 19 do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007

CONSIDERANDO as resoluções CIDES nº 11/2023 e nº 02/2026

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução disciplina o credenciamento de bens e serviços como procedimento auxiliar das contratações próprias do CIDES e dos procedimentos compartilhados promovidos em benefício dos entes consorciados e de suas administrações indiretas, desde que compatíveis com as finalidades estatutárias e previamente definidos os responsáveis pela celebração e execução dos contratos.

§ 1º A realização de credenciamento compartilhado fica condicionada à previsão, nos atos constitutivos do CIDES, de finalidade que autorize sua atuação conjunta em procedimentos de contratação em benefício dos entes consorciados.

§ 2º Esta Resolução não se aplica a obras e serviços especiais de engenharia

Art. 2º O credenciamento consiste em chamamento público permanentemente aberto durante a vigência do edital para habilitar todos os interessados que preencham requisitos objetivos e aceitem as condições nele estabelecidas, sem disputa classificatória entre os habilitados. O procedimento compreenderá fase preparatória, divulgação do edital, apresentação de requerimentos, habilitação, fase recursal e divulgação da lista de credenciados.

Art. 3º Será admitido, mediante justificativa no processo:

I – para contratações paralelas e não excludentes, com condições padronizadas;

II – quando a escolha do prestador couber ao beneficiário direto;

III – em mercados fluidos, quando a variação constante de preços e condições inviabilizar a seleção por licitação.

Parágrafo único. A hipótese de comércio eletrônico prevista no art. 79, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, relativa à contratação de bens e serviços comuns padronizados ofertados no Sistema de Compras Expressas (Sicx), não é disciplinada por esta Resolução e observará a regulamentação específica aplicável.

Art. 4º O procedimento não gera direito subjetivo à contratação, exclusividade ou garantia de demanda. A escolha do credenciamento deverá demonstrar adequação ao objeto, vantagem para a Administração e inviabilidade de competição para fins de cada contratação direta, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 5º Na fase preparatória do chamamento público, a unidade demandante instruirá o processo com a descrição da necessidade, a justificativa da adoção do credenciamento e de seu enquadramento em uma das hipóteses do art. 3º, o estudo técnico preliminar quando exigível, o termo de referência ou projeto básico, a estimativa global de demanda e de despesa, a pesquisa e justificativa dos preços ou a metodologia para sua aferição, bem como os critérios objetivos de distribuição da demanda ou de escolha do credenciado, conforme o caso, observadas a Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução CIDES nº 11/2023.

Parágrafo único. Nos procedimentos compartilhados, a fase preparatória também identificará os entes participantes, suas demandas estimadas e as responsabilidades pela celebração e execução dos contratos, na forma do art. 7º.

Art. 6º Compete à Comissão de Contratação designada para os procedimentos auxiliares conduzir o chamamento, analisar a habilitação, realizar diligências, decidir motivadamente as impugnações ao edital, receber e apreciar os recursos para eventual reconsideração de suas decisões e, caso as mantenha, encaminhar os recursos, com sua motivação, à autoridade superior para julgamento, bem como manter atualizada a relação dos credenciados, observadas as competências da autoridade superior, da assessoria jurídica e dos demais agentes definidas na Resolução CIDES nº 11/2023.

Art. 7º No credenciamento compartilhado, o edital identificará os entes interessados, as áreas de atendimento, o objeto e as condições comuns, bem como quem expedirá as convocações, celebrará os instrumentos, indicará a dotação, fiscalizará, liquidará e pagará as obrigações.

§ 1º A participação do ente consorciado será formalizada antes da publicação do edital, com identificação da demanda e compromisso de observância do edital.

§ 2º Cada ente responderá pelos contratos que celebrar, inclusive por orçamento, fiscalização, pagamentos e sanções relativas à execução, salvo atribuição expressa e juridicamente válida ao CIDES.

§ 3º A participação posterior de ente consorciado ou a ampliação da área de atendimento dependerá de previsão no edital, formalização da demanda e das responsabilidades do novo participante, avaliação dos efeitos sobre os preços e a capacidade de atendimento dos credenciados e divulgação pelos mesmos meios utilizados para o chamamento, assegurada aos interessados oportunidade de adequar sua atuação às novas condições.

§ 4º A ampliação material do objeto dependerá de nova justificativa da necessidade, avaliação dos preços, dos requisitos de habilitação e dos efeitos sobre a isonomia e a competitividade do credenciamento. Quando a alteração modificar substancialmente as condições originalmente divulgadas ou puder atrair interessados que não participaram do chamamento, será realizado novo credenciamento para o objeto ampliado.

§ 5º A fase preparatória do credenciamento compartilhado identificará o dispositivo dos atos constitutivos do CIDES que fundamenta sua atuação no procedimento, bem como o instrumento que formaliza a participação de cada ente interessado.

Art. 8º O edital de chamamento e seus anexos serão divulgados e mantidos no PNCP e no sítio oficial do CIDES durante toda a vigência, admitida inscrição permanente de novos interessados. Alterações substanciais serão divulgadas pelos mesmos meios, com prazo razoável de adaptação, assegurada a isonomia.

Art. 9º O edital estabelecerá, no mínimo:

I – objeto, hipótese de credenciamento, quantitativo estimado de cada item, unidade de medida e abrangência;

II – forma de inscrição, documentos de habilitação necessários e suficientes, requisitos técnicos proporcionais e prazo de análise;

III – vigência do edital, condições de manutenção e atualização cadastral;

IV – valores fixados e condições padronizadas nas hipóteses dos incisos I e II do art. 3º, condições de alteração ou atualização de preços e, se cabível, índice de reajuste;

V – em mercados fluidos, modo de aferição e registro das cotações vigentes em cada contratação, podendo prever percentual mínimo de desconto;

VI – critérios objetivos de distribuição da demanda e ordem de contratação, quando aplicáveis, ou regras de escolha pelo beneficiário;

VII – convocação, prazo para assinatura, instrumento contratual, execução, fiscalização e pagamento;

VIII – impugnações, esclarecimentos, recursos, hipóteses de descredenciamento, denúncia e sanções;

IX – minuta de termo de credenciamento, contrato ou instrumento equivalente, modelos de declarações e condições para eventual execução por terceiros;
X – regras de apresentação de amostra ou prova de conceito, apenas quando excepcionalmente justificadas para bens.
Art. 10º Para a distribuição da demanda nas contratações paralelas e não excludentes, o edital adotará critério objetivo compatível com o objeto, como rodízio por ordem de credenciamento, sorteio público ou divisão proporcional por capacidade e área, prevendo ingresso de novos credenciados, indisponibilidade, recusa justificada e registro auditável de cada convocação. É vedada escolha discricionária sem fundamento no edital.
Art. 11º Quando a escolha couber ao beneficiário direto, será disponibilizada relação atualizada dos credenciados em condições equivalentes de consulta, vedado direcionamento pela Administração. A escolha e a comprovação da prestação serão documentadas, respeitadas a proteção de dados pessoais e as regras do edital.
Art. 12º Nos mercados fluidos, cada contratação será precedida de registro contemporâneo das cotações e da justificativa da condição mais vantajosa, segundo metodologia divulgada no edital; não se presumirá preço previamente fixado para toda a vigência do chamamento.
Art. 13º O requerimento será apresentado pelo canal indicado no edital, acompanhado de declaração de atendimento aos requisitos e dos documentos exigidos conforme os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021. A inscrição importa aceitação das condições do edital. É vedada a participação de interessado legalmente impedido ou que incida nas restrições de conflito de interesses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021. A Comissão verificará as informações em fontes oficiais e poderá realizar diligências para complementar informações sobre fatos preexistentes, atualizar documentos vencidos após sua apresentação e sanar falhas que não alterem a substância ou validade jurídica. A decisão será motivada, com ciência ao interessado e possibilidade de novo pedido após sanada a causa de indeferimento. A regularidade fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte observará a Lei Complementar nº 123/2006.
Art. 14º Qualquer pessoa poderá pedir esclarecimentos ou impugnar o edital; a Comissão responderá em 3 (três) dias úteis do recebimento, publicando as respostas no sítio oficial e as retificações também no PNCP. A impugnação não terá efeito suspensivo automático. Da decisão de habilitação ou indeferimento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da decisão, dirigido à Comissão, que poderá reconsiderá-la em 3 (três) dias úteis ou encaminhá-la motivadamente à autoridade superior, para decisão em até 10 (dez) dias úteis do recebimento dos autos. O edital detalhará o procedimento e poderá prever manifestação de intenção de recorrer.
Art. 15º A relação dos credenciados será divulgada e atualizada no PNCP e no sítio oficial do CIDES, com a categoria, região e situação pertinentes, preservados dados pessoais protegidos por lei. O credenciado deverá manter as condições de habilitação e comunicar qualquer alteração relevante.
Art. 16º Cada contratação decorrente do credenciamento será instruída em processo próprio, ou em autos individualizados vinculados ao chamamento, com os documentos e registros necessários para demonstrar:
I – a necessidade concreta da contratação e a definição do objeto e do quantitativo;
II – a estimativa da despesa e a justificativa do preço, observados os valores ou a metodologia estabelecidos no edital;
III – a compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários do contratante;
IV – a escolha do credenciado de acordo com o critério previsto no edital, com o registro da convocação ou, quando couber, da escolha pelo beneficiário direto;
V – a manutenção dos requisitos de habilitação e a inexistência de impedimento para contratar;
VI – os pareceres técnico e jurídico, quando cabíveis, considerados os documentos já produzidos no processo do chamamento;
VII – a fundamentação da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a autorização da autoridade competente do contratante.
Parágrafo único. O processo observará o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a divulgação dos atos exigidos em lei, admitido o aproveitamento dos documentos válidos constantes do processo do chamamento, mediante referência expressa, sem dispensar a comprovação das condições específicas de cada contratação.
Art. 17º Os contratos ou instrumentos substitutivos observarão os arts. 92, 94, 95 e 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021. A vigência do edital e a vigência de cada contrato serão definidas separadamente; a contratação realizada durante a vigência do edital poderá ter prazo próprio, nos limites legais. O prazo para assinatura constará do edital e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante pedido justificado apresentado no seu curso e aceito pela Administração. A cessão ou execução por terceiros depende de autorização expressa do contratante, conforme edital e contrato. As alterações contratuais observarão o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
Art. 18º O descredenciamento é a retirada do interessado da relação de credenciados e poderá ocorrer:
I – por pedido do próprio credenciado;
II – pela perda de requisito de habilitação exigido no edital;
III – por descumprimento injustificado das condições do credenciamento ou de contrato dele decorrente;
IV – pela aplicação superveniente de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, observado o alcance da penalidade.
§ 1º Nas hipóteses dos incisos II e III, o interessado será notificado dos fatos e terá oportunidade de se manifestar. Quando a irregularidade for sanável, será concedido prazo razoável para regularização antes da decisão definitiva de descredenciamento, sem prejuízo da suspensão motivada de novas convocações enquanto persistir impedimento para contratar.
§ 2º O descredenciamento será decidido motivadamente pela autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando decorrer de decisão da Administração.
§ 3º A aplicação de sanção administrativa dependerá de processo próprio, observados as infrações, as competências, os procedimentos e as garantias previstos nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021. O descredenciamento, por si só, não constitui sanção administrativa.
§ 4º O descredenciamento não extingue automaticamente os contratos em execução. A eventual extinção contratual será examinada e decidida em processo próprio, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições do contrato, preservadas as responsabilidades já constituídas.
§ 5º O pedido de descredenciamento não dispensa o cumprimento dos contratos vigentes nem afasta as responsabilidades deles decorrentes. Os bens regularmente fornecidos e os serviços efetivamente prestados serão pagos conforme a lei e o contrato.
Art. 19º A anulação do edital por vício de legalidade e a revogação por conveniência e oportunidade dependerão de decisão motivada da autoridade competente. A anulação dos contratos decorrentes observará os arts. 147 a 150 da Lei nº 14.133/2021; a revogação do edital não afeta, por si só, contratos já celebrados. Infrações e sanções observarão os arts. 155 a 163 da mesma Lei, mediante processo próprio.

Art. 20º O mesmo interessado poderá credenciar-se para mais de um objeto, aproveitando documentos comuns válidos e complementando a comprovação de capacidade técnica quando os requisitos diferirem. Aplicam-se subsidiariamente a Resolução CIDES nº 11/2023 e, no que couber, o Decreto Federal nº 11.878/2024, com a redação vigente, sem extensão automática de regras próprias dos sistemas federais. O uso de recursos transferidos observará ainda as condições do concedente.
Art. 21º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 30 de setembro de 2026.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Lidiany Silva Abreu
Código Identificador:933D735C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 003/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

Nº	Empresa (Nome Empresarial)	CNPJ
1	60.602.101 RENEE AQUINO SILVA	60.602.101/0001-64

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MÍDIAS SOCIAIS EM DOIS NÍVEIS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES –
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:F1D0B491

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE RECURSO

EXTRATO RECURSO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, torna público:
Após análise recursal, julgou IMPROCEDENTE o recurso interposto pela empresa LRN TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. P.A. 056/2026 – P.E. POR REGISTRO DE PREÇOS 027/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E AMBULÂNCIAS COM E SEM CONDUTOR, COM E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS, SEGURO OU PROTEÇÃO VEICULAR, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

Montes Claros/MG, 02/10/2026.

ADAILDO ROCHA MOREIRA -
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:268F9CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMINAS - CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – Credenciamento nº 037/2026 Processo nº 104/2026, credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de limpeza urbana, coleta e transporte de resíduos sólidos em atendimentos aos municípios consorciados do CIMINAS. Início credenciamento: 05/10/2026 acesso ao edital: https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

JOSE HUMBERTO RIBEIRO –
Diretor Executivo.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:F6E243F3

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para Aquisição e entrega parcelada de kits de autocuidado para prevenção da dengue e outras arboviroses, destinados à distribuição pela rede de saúde, e de inseticidas para uso domiciliar em atendimento aos órgãos demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:36605F70

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para Contratação de serviços de capacitação técnica e treinamento prático em campo para manejo e controle de escorpiões em atendimento aos órgãos demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:6FA42BD5

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para Contratação de serviços de gestão de plataforma digital web e mobile para operação, integração e monitoramento de serviços públicos de mobilidade e transporte em atendimento aos orgaos demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:0BB55773

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço para Aquisição de mobiliário escolar, pedagógico, ergonômico e sensorial para promoção da interação e inclusão de estudantes com TEA em atendimento aos municípios demandantes em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:A3ED8F8B

CIMINAS
AVISO DE PREGAO REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 055/2026, processo nº 105/2026, aquisição de caminhão equipado com implemento de uso em pavimentação em atendimento aos orgaos demandantes. Abertura dia 19/10/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 056/2026, processo nº 106/2026, aquisição de lixeiras e bancos de praça em atendimento aos orgaos demandantes. Abertura dia 20/10/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 057/2026, processo nº 107/2026, aquisição de equipamentos de academia ao ar livre em atendimento aos orgaos demandantes. Abertura dia 20/10/2026 às 13:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:9E8DDD3D

CIMINAS
AVISO DE SUSPENSÃO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS – Licitação pregão 043/2026 processo nº 091/2026, torna público a suspensão do pregão com sessão marcada para o dia 06/10/2026 às 08:30h no sistema LICITANET.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:BC951BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 024/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO está conduzindo o Processo Administrativo Licitatório n.º **024/2026** – Pregão, na Forma Eletrônica n.º **024/2026**. **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS, por meio de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de itens destinados à estruturação e identificação de docentes e discentes da rede municipal de ensino, conforme as condições descritas nos Anexos e demais disposições do Edital, em atendimento aos municípios consorciados do CIMLAGO e órgãos participantes.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.licitacimlago.com.br.

Início de Cadastramento das Propostas: 06/10/2026 às 09h00min.
Fim de Cadastramento das Propostas: 19/10/2026 às 12h30min.
Abertura das Propostas: 19/10/2026 às 13h30min.

Alfenas/MG, 2 de outubro de 2026.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:CECA915C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV– Processo Licitatório nº 46/2026 – O CISMEV avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 26/2026, para a aquisição de pneus automotivos novos, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 19/10/2026 às 09:00 horas naPlataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e - maillicitaçãocismev@gmail.com oucismev@gmail.com,e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônicowww.licitardigital.com.br.Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Junia Melissa Figueiredo Martins
Código Identificador:BE84F1A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
AVISO DE LICITAÇÃO

*O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, através do setor de licitações e compras, torna público aos interessados a realização de licitação pública instaurada através do Processo Licitatório n° 50/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 10/2026, registro de preço nº 06/2026 – **ID** **115245** cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA PEQUENOS REPAROS NA SEDE DESTE CONSÓRCIO.**

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no setor de licitações e compras, situado na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, no horário de 08h:00min às 11h:00min e de 13h:00min às 17h:00min, de 2ª a 6ª Feira, podendo ser obtido através de solicitação encaminhada para o correio eletrônico – licitacao@cismisel.mg.gov.br, bem como retirado no site www.cismisel.mg.gov.br e na plataforma digital **www.ammlicita.org.br**

A proposta comercial e a documentação deverão ser cadastradas na plataforma digital **www.ammlicita.org.br** até às 08h:59min do dia 21 de outubro de 2026.

Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 02 de outubro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:49016C40

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 30/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 26/2022 cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de exame de eletroneuromiografia de membros – 2 membros (superiores ou inferiores)**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 22 de setembro de 2026 findando-se dia 21 de setembro de 2027, cujo valor global é R$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais). Celebrado com a contratada **FERNANDA SANTANA MARQUES FRUTUOSO ME.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 02 de outubro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:3F1A706D

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 25/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 09/2025, ID 73512 cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 02 de setembro de 2026 findando-se dia 01 de setembro de 2027, cujo valor global é R$ 131.600,00 (cento e trinta e um mil e seiscentos reais). Celebrado com a contratada ***SAUDESETE COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA EM SAUDE EM SETE LAGOAS E REGIÃO*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 02 de outubro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 25/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 09/2025, ID 73512 cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 05 de setembro de 2026 findando-se dia 04 de setembro de 2027, cujo valor global reajustado conforme índice INCP de 4,317110% é R$ 1.671.244,00 (um milhão, seiscentos e setenta e um mil duzentos e quarenta e quatro reais). Celebrado com a contratada ***GASTRO GERAIS GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA LTDA*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 02 de outubro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 25/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 09/2025, ID 73512 cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 02 de setembro de 2026 findando-se dia 01 de setembro de 2027, cujo valor global é R$ 244.200,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e duzentos reais). Celebrado com a contratada ***BRUNO HENRIQUE NOGUEIRA LTDA*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 02 de outubro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 25/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 09/2025, ID 73512 cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES MÉDICOS DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 10 de setembro de 2026 findando-se dia 09 de setembro de 2027, cujo valor global é R$ 98.400,00 (noventa e oito mil e quatrocentos reais). Celebrado com a contratada ***ANDREATA TANOS E CIA LTDA*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 02 de outubro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:78C46BF1

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 72/2023, Dispensa de licitação nº 17/2023, cujo objeto é ***contratação de empresa especializada para prestação de serviços criação e gerenciamento de redes sociais***, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 02 de setembro de 2026 findando-se dia 01 de setembro de 2027. Celebrado com a contratada **ANASTACIA GOMES DE ALMEIDA BARROS 89230493600.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 02 de setembro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:9C2C6630

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 08/2025, na modalidade Pregão Eletrônico n° 03/2025 cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PARA ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CORDISBURGO/MG**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 03 de setembro de 2026 findando-se em 02 de setembro de 2027. Celebrado com a contratada ***OCUPACIONAL JMS LTDA*.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 02 de outubro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:6A8D4010

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 33/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 21/2023 cujo objeto é **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas em ginecologia para atendimento na sede deste consórcio**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 02 de agosto de 2026 findando-se dia 01 de agosto de 2027. Celebrado com a contratada **OCUPACIONAL JMS LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 02 de outubro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:CEB6BF50

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2023, instaurado na forma de CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO nº 02/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS ELETIVOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 01 de setembro de 2026, findando-se dia 31 de agosto de 2026. Celebrado com a contratada **LACTÁRIO E POSTO DE PURICULTURA MENINO JESUS.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 02 de outubro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:81193C83

CISMISEL
TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos

interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 18/2022, Pregão Presencial nº 18/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de ultrassonografia de próstata via transretal com biópsia e sedação e ultrassonografia de próstata via transretal, a partir de 22 de julho de 2026 tem seu prazo de vigência prorrogado por 12 (doze) meses até 21 de julho de 2027. Celebrado com a contratada **DIAGMED CENTRO DE DIAGNOSTICO EM MEDICINA LTDA**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 02 de outubro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:917571BD

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 33/2024, Pregão Eletrônico nº 28/2024, Registro de Preço nº 06/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÓCULOS COM LENTES CORRETIVAS IGUAIS/MENORES QUE 0,5 DIOPTRIAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DECORRENTES DO PROJETO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DENOMINADO "MIGUILIM" (DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.284/2023)"**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 06 de agosto de 2026, findando-se dia 05 de agosto de 2027. Celebrado com a contratada **MOREIRA E SILVA PRODUTOS OPTICOS LTDA**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 02 de outubro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:470DF606

CISMISEL
TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2022
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 4º (quarto) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 25/2022, Pregão Presencial nº 21/2022, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de exame de eletroneuromiografia de membros – 2 membros (superiores ou inferiores),** a partir do dia de 02 de setembro de 2026 fica prorrogado por 12 (doze) meses, findando em 01 de setembro de 2027, cujo valor global é R$ 153.490,00 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e noventa reais. Celebrado com a contratada **NEURONÚCLEO LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 02 de outubro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:C9077467

CISMISEL
TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2024
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 26/2024, na modalidade Pregão Eletrônico n° 21/2024, cujo objeto é* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DECORENTES DO PROJETO DO GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS DENOMINADO "MIGUILIM"**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia 02 de julho de 2026 findando em 01 julho de 2027. Celebrado com a contratada **OFTALMOCLÍNICA PAMPULHA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 26 de junho de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:76406B9E

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 31/2022, Pregão Presencial nº 27/2022, Registro de Preço nº 23/2022 cujo objeto é **registro de preço para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de ultrassonografia de próstata via transretal com biópsia e sedação**, fica prorrogado por 12 (doze) meses a partir do dia de 21 de setembro de 2026 findando-se dia 20 de setembro de 2027. Celebrado com a contratada **DIAGMED CENTRO DE DIAGNÓSTICO EM MEDICINA LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 02 de outubro de 2026.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO* –**
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:0BD57BB2

CISMISEL
TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2024 CELEBRADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL E A CONTRATADA AERO ENGENHARIA LTDA.

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS - CISMISEL**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.202.226/0001-38, com sede e administração na Avenida Arthur Lanza, nº 415, Bairro Dante Lanza, Sete Lagoas/MG, neste ato representado por seu Presidente, Clecio Gonçalves da Silva, inscrito no CPF sob o nº 969.002.706-97.

CONTRATADA: **AERO ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.502.497/0001-30, com sede na Avenida José Luiz da Cunha, nº 809, Bairro Alvorada, Contagem/MG, CEP 32.042-080, neste ato representada por Claudio R. R. Junior, inscrito no CPF sob o nº 065.461.666-31.

CONSIDERAÇÕES

Considerando que o Contrato Administrativo nº 21/2024 decorre do Processo Licitatório nº 10/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024, e tem por objeto a prestação de serviços especializados no controle de arboviroses mediante veículos aéreos não tripulados, incluindo mapeamento, análise e tratamento de pontos de interesse;

Considerando que o instrumento original contemplou 7.338,00 hectares de mapeamento, ao preço unitário de R$ 96,27, e 630,00 tratamentos com larvicida via drone, ao preço unitário de R$ 115,10, perfazendo o valor global inicial de R$ 778.942,26;

Considerando que o 1º Termo Aditivo reajustou o preço unitário do mapeamento para R$ 103,14, suprimiu 630,00 tratamentos e converteu o correspondente valor de R$ 72.513,00 em 703,05 hectares de mapeamento, além de acrescer 83,83 hectares mediante a utilização de R$ 8.646,66 anteriormente destinados a coletes, consolidando 8.124,88 hectares e o valor global formal de R$ 787.588,92;

Considerando que o 2º Termo Aditivo prorrogou a vigência contratual até 10 de outubro de 2026, sem modificação de preços ou quantitativos;

Considerando que o relatório de autorizações de fornecimento registra quantitativo total de 8.124,88 hectares vinculado ao processo, inexistindo saldo quantitativo disponível nas autorizações já emitidas;

Considerando que o extrato da conta vinculada ao projeto CISMISEL VANTS, emitido em 14 de agosto de 2026, comprova a disponibilidade financeira de R$ 60.449,92, passível de aplicação na continuidade do serviço de mapeamento;

Considerando que a ampliação quantitativa preserva a identidade do objeto, atende à finalidade da política pública de vigilância e controle de arboviroses e se enquadra nos arts. 124, inciso I, alínea "b", 125, 126 e 132 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Resolvem as partes celebrar o presente 3º Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer quantitativo ao item "MAPEAMENTO, ANÁLISES E DADOS INTELIGENTES", utilizando a disponibilidade financeira de R$ 60.449,92 (sessenta mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), bem como consolidar os quantitativos, valores e percentuais decorrentes das alterações contratuais precedentes.

A alteração é exclusivamente quantitativa e não modifica as especificações técnicas, os critérios de medição, os padrões de qualidade ou a finalidade do objeto originalmente licitado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONVERSÃO DO SALDO FINANCEIRO EM QUANTITATIVO

Mantém-se o preço unitário vigente de R$ 103,14 (cento e três reais e quatorze centavos) por hectare de mapeamento, fixado pelo 1º Termo Aditivo.

A conversão do saldo financeiro observa a operação R$ 60.449,92 ÷ R$ 103,14 por hectare, resultando em 586,09 hectares.

Em consequência, o quantitativo total do item "MAPEAMENTO, ANÁLISES E DADOS INTELIGENTES" passa de 8.124,88 hectares para 8.710,97 hectares.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E DO NOVO VALOR GLOBAL

O acréscimo financeiro promovido por este Termo Aditivo é de R$ 60.449,92.

Considerando o valor global formal de R$ 787.588,92 consolidado no 1º Termo Aditivo, o valor global nominal do Contrato Administrativo nº 21/2024 passa a ser de R$ 848.038,84 (oitocentos e quarenta e oito mil, trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos).

Os efeitos financeiros de reajustes, revisões ou atualizações regularmente reconhecidos mantêm natureza autônoma e não se confundem com o acréscimo quantitativo disciplinado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LIMITE LEGAL PARA AS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS

A alteração quantitativa encontra fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo art. 125 estabelece:

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Para fins de aferição desse limite, adota-se como base o valor inicial atualizado do serviço de mapeamento, correspondente aos 7.338 hectares originalmente contratados. Considerando o preço unitário vigente de R$ 103,14 por hectare, a base de cálculo corresponde a:

7.338 hectares × R$ 103,14 = R$ 756.841,32.

No Primeiro Termo Aditivo, foram incorporados ao serviço de mapeamento os valores de R$ 72.513,00, correspondentes aos 630 tratamentos suprimidos, e de R$ 8.646,66, provenientes do saldo destinado à aquisição de coletes. Tais alterações totalizaram **R$ 81.159,66**, equivalentes a **10,72%** da base de cálculo.

Por meio deste Terceiro Termo Aditivo, promove-se novo acréscimo de **R$ 60.449,92**, convertido em **586,09 hectares**, considerando o preço unitário de R$ 103,14. Isoladamente, esse acréscimo representa **7,98%** do valor inicial atualizado.

Computadas conjuntamente as ampliações quantitativas anteriores e a promovida por este instrumento, os acréscimos acumulados alcançam **R$ 141.609,58**, correspondentes a **18,71%** da base legal de R$ 756.841,32.

Portanto, o acréscimo acumulado permanece inferior ao limite de 25% estabelecido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DOS RECURSOS

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 01.01.02.10.302.0011.2011.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 2.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, ou da correspondente classificação vigente que a suceder.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A execução do quantitativo acrescido dependerá de autorização formal do CISMISEL e observará as mesmas especificações, condições operacionais, critérios de medição, aceitação e pagamento previstos no edital, no contrato e nos instrumentos que o integram.

Somente serão pagos os hectares efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, respeitados o preço unitário de R$ 103,14 e o limite financeiro total de R$ 60.449,92.

A formalização deste Termo Aditivo e do correspondente empenho deverá preceder a execução do quantitativo acrescido, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Permanece inalterada a vigência do Contrato Administrativo nº 21/2024, com termo final em 10 de outubro de 2026, conforme estabelecido no 2º Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO E PREVALÊNCIA DOS DADOS CONSOLIDADOS

Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 21/2024 e de seus termos aditivos que não conflitarem com o presente instrumento.

Para fins de registro e controle da execução, prevalecem os dados consolidados neste Termo Aditivo quanto ao acréscimo de 586,0958 hectares, ao quantitativo total de 8.710,9758 hectares, ao valor do presente acréscimo de R$ 60.449,92 e ao valor global nominal de R$ 848.038,84.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus efeitos legais.

Sete Lagoas/MG, 18 de agosto de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL
CLECIO GONÇALVES DA SILVA -
Presidente

Aero Engenharia LTDA.
CLAUDIO R. R. JUNIOR

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:48898B5A

CISMISEL
TERMO APOSTILAMENTO

1º (PRIMEIRO) TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2025
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo de apostilamento oriundo do Processo Licitatório nº 31/2025, Inexigibilidade nº 07/2025, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL AO CONSÓRCIO PUBLICO CISMISEL**, reajustado o valor conforme índice do INPC de 4,327080%, a partir do dia 16 de agosto de 2026, cujo valor global é de R$ 75.115,44 (setenta e cinco mil, cento e quinze reais e quarenta e quatro centavos). Celebrado com a contratada **CONSYSTEM LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas/MG, 02 de outubro de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:985C9B39

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2026.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ – AVISO DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2026. OBJETO: **:** Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados de gestão patrimonial imobiliária, compreendendo a identificação, o levantamento, o cadastramento, o inventário, a avaliação, a regularização, a organização, a atualização e o gerenciamento do patrimônio imobiliário público, mediante a execução de serviços técnicos especializados, disponibilização de plataforma tecnológica em ambiente de computação em nuvem (Software as a Service – SaaS), suporte técnico continuado, capacitação de usuários e demais serviços correlatos necessários à adequada gestão dos bens imóveis dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto Rio Pará – CISPARÁ. **Entrega da proposta até o dia 20.10.2026 às 08:55hs – Inicio dos lances 20.10.2026 as 09:00hs. através da plataforma** www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone 373231-3700,

Pará de Minas, 02 de outubro de 2027.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:D5276406

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 187/2025 - TACIANA APARECIDA DE FARIA 10517965631

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, torna público o extrato do segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº 187/2025. CONTRATADO **TACIANA APARECIDA DE FARIA 10517965631.** O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 187/2025. **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é R$ 27.172,00 (Vinte e sete mil cento e setenta e dois reais) Embasamento legal - Art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo por mais 12 meses a partir do dia 17 de outubro de 2026. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas pelo presente instrumento.

Pará de Minas, 01 de outubro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:B22E1BEC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-LTS LOCACOES LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO- **LTS LOCACOES LTDA** CNPJ 55.757.383/0001-39 - **OBJETO** Credenciamento de interessados para locação de máquinas pesadas e equipamentos, para atender as demandas dos Municípios consorciados - Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará - CISPARÁ, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I., e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 07/2026, Processo Administrativo N° 28/2026 LOTE 1 AO 15-**VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 05 ANOS.

Pará de Minas, 30 de setembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:D2A75D33

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO-NS DIAGNOSTICO DO BRASIL LTDA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do termo de CREDENCIAMENTO- **NS DIAGNOSTICO DO BRASIL LTDA**, CNPJ 46.412.406/0001-82, - o Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas especializadas na realização de exames laboratoriais), visando atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- CISPARÁ e obedece aos termos do Edital de Chamamento Público nº 09/2026, Processo Administrativo Nº 38/2026 ITEM 01 Exames laboratoriais – Conforme descrição e valores constantes da tabela SUS SIGTAP vigente- VALOR

GLOBAL ESTIMADO PARA CONSUMO DURANTE 12 (DOZE) MESES- R$ 3.920.000,00-ITEM 02- Custos relativos à coleta in loco R$ 3,00 VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA CONSUMO DURANTE 12 (DOZE) MESES R$ 3.920.000,00- **VIGÊNCIA CONTRATUAL** – 12 MESES

Pará de Minas 30 de setembro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:8E2FEC5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 185/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO 185/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n° 185/2026 com a empresa PRO LIFE CLÍNICA MÉDICA INTEGRADA LTDA, referente ao processo licitatório n° 022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$ 151.828,72 (Cento e cinquenta e um mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e dois reais) com vigência até 25 de setembro de 2027.

Coronel Fabriciano/MG, 02 de outubro de 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:9AC8892B

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

PRORROGAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 128/2025

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço – CONSAÚDE torna público que celebrou a Prorrogação ao Contrato Administrativo nº 128/2025 com a empresa GODOY & SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA referente ao Processo Licitatório nº 010/2025 cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de consultas médicas especializadas, a serem prestadas na sede do Consaúde, ficando prorrogada a vigência do contrato até 14 de Outubro de 2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

Coronel Fabriciano/MG, 02 de outubro 2026.

TATIANY FIRMINO
Equipe de Apoio

Publicado por:
João Batista Vieira de Oliveira
Código Identificador:283EFE56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 038 de 30 de setembro de 2026.

Exoneração de servidores do emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR** os servidores FREDERICO PEREIRA MAIA, matrícula 1284, do emprego público em comissão de Assessor Jurídico I, na data de 30/09/2026; e PEDRO CARRARA AVILES, matrícula 1876, do emprego público em comissão de Assessor Jurídico I, na data de 30/09/2026;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas mencionadas no Artigo 1º;
Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:86E20A51

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 039 de 30 de setembro de 2026.

Nomeação de servidores ao emprego público em comissão, do Consórcio Intermunicipal Aliança para Saúde – CIAS.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR** a servidora SABRINE SANTOS DA SILVA, ao emprego público em comissão de Assessora Técnica III, na data de 11/09/2026;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas mencionadas no artigo 1º;
Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:1FA5E8D2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

Portaria nº 040 de 02 de outubro de 2026.

O Secretário Executivo do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, Sr. Diran Rodrigues de Souza Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Protocolo de Intenções e em conformidade com a Portaria Nº 55, de 20 de outubro de 2017 e Portaria Nº 001 de 06 de janeiro de 2025, ambas do Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, TORNA PÚBLICO:
Art. 1º O extrato da celebração do Contrato de Rateio 2026 cujo objeto é ratear as despesas do consórcio entre os beneficiários do SAMU 192, nos termos do Contrato de Programa nº 01/2026, figurando como CONTRATADO o Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS e como CONTRATANTE a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo/MG, no valor de R$622.003,90 em 11 de agosto de 2026;
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data indicada no art. 1º, produzindo efeitos no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026;
Art. 3º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2026.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS)

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:D365C75C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
19º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2021
PROCESSO Nº 055/2021, PREGÃO Nº 013/2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 19º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2021 Processo nº 055/2021, Pregão nº 013/2021. Objeto: Supressão do quantitativo estimado. Contratada: VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ 18.747.757/0001-09.

Valor da supressão: 19.613,75 (dezenove mil, seiscentos e treze reais e setenta e cinco centavos).
Valor Global do Contrato: R$ 703.635,11 (setecentos e três mil, seiscentos e trinta e cinco reais e onze centavos).
Fundamento: Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:E6DF593C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
20º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2021, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 048/2021, PREGÃO 011/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o EXTRATO do 20º Termo Aditivo do contrato nº 022/2021, Processo de Licitação nº 048/2021, Pregão 011/2021.
Objeto: Supressão do quantitativo estimado.
Contratada: VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA CNPJ 18.747.757/0001-09.
Valor da supressão: R$ 1.387,40 (mil, trezentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos).
Valor Global do Contrato: R$ 79.810,95 (setenta e nove mil, oitocentos e dez reais e noventa e cinco centavos).
Fundamento: Art. 65, I, b e § 1º da Lei 8.666/93.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:A5F31EF8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2025 PROCESSO Nº 057/2025, DISPENSA Nº 042/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ 18.773.785/0001-09, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2025 Processo nº 057/2025, Dispensa nº 042/2025. Objeto: Supressão do quantitativo estimado. Contratada: GPM TECNOLOGIA LTDA-ME, CNPJ 23.045.951/0001-82.
Valor da supressão: R$ 614,46 (seiscentos e quatorze reais e quarenta e seis centavos).
Valor Global do Contrato **R$ 21.397,86 (vinte e um mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)**.
Fundamento: Art. 124, I, "b" e Art. 125 ambos da Lei 14.133/2021.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:817A4DB0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
DECISÃO DO PRESIDENTE SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO

DECISÃO DO PRESIDENTE

Referência:
PROCESSO ADMINISTRATIVO 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026

Trata-se de análise de Recurso Administrativo aviado por URBAVIA SINALIZAÇÃO LTDA., em face da Decisão que aplicou a Sanção de Impedimento de Licitar com o CIGEDAS pelo prazo de 02 (dois) anos.

O Recurso é próprio e tempestivo, razão pela qual dele conheço.

Passo a análise de mérito.

As razões recursais repetem as mesmas razões das manifestações anteriores da Licitante, repetindo os fatos e fundamentos anteriormente apresentados, ou seja: sustenta a Ilegalidade da exigência de Desconto Linear Uniforme; Da descaracterização do Jogo de Planilhas; Prevalência da Proposta mais vantajosa, concluindo e requerendo ao final o recebimento do Recurso com o seu provimento para anular a Decisão recorrida, e subsidiariamente a conversão da sanção em advertência, ou na redução do período de suspensão para 06 (seis) meses, e abstenção de inscrição no CEIS e CNEP.

Em que pesem os argumentos apresentados pela Licitante ora Recorrente, tenho que os mesmos não prevalecem, conforme fundamentos abaixo.

A exigência da aplicação do desconto de forma linear, está devidamente previsto no item 10.6 do Edital, o qual se reproduz abaixo:

Assim sendo, torna-se evidente a existência de previsão editalícia sobre o fato em discussão, o que por si só, já obriga à Administração a sua aplicação em observância ao Princípio da vinculação ao Edital (art. 5º da Lei 14.133/2021).

Não bastasse isso, tem-se também que aplicação do desconto linear na proposta é licita e possui entendimento pacífico em nossos Tribunais.

Neste sentido, o TCU já se posicionou sobre a matéria, conforme precedente que se segue:

REPRESENTAÇÃO. PROCESSO REMETIDO À APRECIAÇÃO DO PLENÁRIO ANTE A RELEVÂNCIA DA MATÉRIA. CONCORRÊNCIA PROMOVIDA PARA DAR EXECUÇÃO A CONVÊNIO FIRMADO COM A FUNASA. ADOÇÃO DO MENOR PREÇO E DO MAIOR DESCONTO COMO CRITÉRIOS DE JULGAMENTO EM CERTAME REGIDO PELA LEI 8 .666/1993. JULGAMENTO EFETUADO COM BASE NO MENOR PREÇO. ADJUDICAÇÃO À PROPOSTA ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA. CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXIGÊNCIA DE APLICAÇÃO DE DESCONTO LINEAR EM TODOS OS ITENS DA PROPOSTA EM CERTAME REGIDO PELA LEI 8.666/1993. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.
(TCU - RP: 00407820187, Relator.: AUGUSTO SHERMAN, Data de Julgamento: 24/07/2019, Plenário)

O Tribunal de Justiça de Minas Gerais possui entendimento pacífico sobre a matéria, conforme julgado a seguir:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - LIMINAR INDEFERIDA - EDITAL - EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO MENOR PREÇO - AUSENTE TABELA COM DESCONTO LINEAR EXIGIDA PELO EDITAL - INABILITAÇÃO DA LICITANTE - RELEVÂNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO - AUSÊNCIA. - **Uma vez que a impetrante deixou de cumprir disposição previamente contida no edital de licitação para fins de classificação, não apresentando proposta que atendesse as exigências expressamente previstas no edital, qual seja, "planilha com desconto linear", não é possível falar em ilegalidade do ato que a desclassificou do processo licitatório** - Ausência de demonstração da relevância da fundamentação, a indicar a probabilidade do direito. Inexistência de fumus boni juris, necessário à concessão da liminar pleiteada - Liminar indeferida. Decisão mantida . Recurso a que se nega provimento.
(TJ-MG - Agravo de Instrumento: 1343971-05.2023.8.13.0000, Relator.: Des.(a) Júlio Cezar Guttierrez, Data de Julgamento: 05/12/2023, 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 07/12/2023). Grifos nossos.

Portanto, resta evidente a legalidade e portanto a licitude na exigência de aplicação de desconto linear na proposta de preços.

Ademais, admitir o desconto a critério do licitante seria aceitar a ocorrência do jogo de planilhas.

Como cediço, ao apresentar descontos não lineares, os licitantes podem traçar uma estratégia de dar maiores descontos em itens pouco utilizados no contrato e menores descontos para itens com maior potencial de aquisição pela Administração Pública.

Assim, uma vencedora por maior desconto, pode gerar maior despesa, considerando que os itens que pesaram para o percentual de desconto provavelmente não serão fornecidos, e outros de menor desconto será amplamente utilizado.

O resultado disso é a aquisição pela administração pública, de produtos com descontos inferiores àqueles ofertados pelos demais licitantes, que ofertaram um desconto linear.

Na dissertação de mestrado, cujo tema é “Medidas para evitar o superfaturamento decorrente dos ‘Jogos de Planilha’ em obras públicas”, Campiteli leciona:

O “jogo de planilha”, também conhecido por “jogo de preços”, é um artifício utilizado por licitantes que a partir de projetos básicos deficitários e/ou por informações privilegiadas, conseguem saber antecipadamente quais os serviços que terão o quantitativo aumentado, diminuído ou suprimido ao longo da execução da obra a ser licitada e manipulam de suas propostas, atribuindo custos unitários elevados para os itens que terão o seu quantitativo aumentado e custos unitários diminutos nos serviços cujo quantitativo será diminuído ou suprimido. Com isso, vencem a licitação por conseguirem um valor global abaixo dos concorrentes, graças aos custos unitários diminutos que não serão executados. Assim, após as alterações contratuais já previstas pelo vencedor do certame no momento da elaboração da proposta, o valor global do objeto contratual passa a encarecer em relação ao seu valor de mercado, podendo tornar-se a proposta mais desvantajosa para a Administração entre as demais da licitação.

Em outras palavras, o “jogo de planilha” ocorre quando uma proposta orçamentária contém itens com valores acima e abaixo do preço de mercado simultaneamente, que no somatório da planilha se compensam, totalizando um valor global abaixo do valor de mercado, atendendo momentaneamente ao interesse público. Porém, essa proposta pode se tornar onerosa para o contratante caso ocorram modificações contratuais de quantitativo que aumentem os itens supervalorizados e diminuam os itens subvalorizados, fazendo com que os itens com sobrepreço prevaleçam em relação à totalidade da proposta, desequilibrando as suas condições originais, fazendo com que o valor global da obra contratada passe a ficar com valor global acima do de mercado concorrencial, perdendo-se a vantagem ofertada originalmente.
(CAMPITELI, Marcus Vinícius. Medidas para evitar o superfaturamento decorrente dos ‘Jogos de Planilha’ em obras públicas. Disponível em Portal TCU. Acesso em 17/09/2026).

Como já pontuado no Parecer Jurídico, no presente caso, não se pode afirmar que a licitante tenha agido de má-fé ou de forma a causar deliberadamente prejuízo à Administração, mas é certo que a Administração também não pode se submeter aos interesses do particular e permitir a ocorrência do “jogo de planilhas”.

Já no que se refere à infração prevista no art. 155,V da Lei 14.133/2021, entende-se que a Licitante incorreu na mesma, pois, conforme consta dos autos, a Licitante recusou-se de forma expressa em manter a sua proposta, não trazendo qualquer justificativa da ocorrência de fato superveniente, sustentando apenas que a aplicação do desconto de forma linear na sua proposta acarretaria em prejuízo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, o Não Provimento do Recurso é a medida que se impõe, mantendo-se incólume a Decisão Recorrida, razão pela qual ratifico a Decisão Recorrida, e mantenho a **APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 156, III) à Urbavia Sinalização Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.382.996/0001-10 pelo prazo de 02 (dois) anos, nos moldes do §4º do art. 156 da Lei 14.133/2021 por infringência da infração prevista no art. 155, V da Lei 14.133/2021,** em virtude de não manter a proposta ente a recusa de aplicação de desconto linear na proposta de preços, conforme previsão do item 10.6 do Edital.

Publique-se, e notifique-se a Recorrente acerca da presente Decisão.

São João del-Rei, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes/MG
Presidente – CIGEDAS

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:8BA9C1A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026

CIGEDAS VERTENTES – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2026. Processo Licitatório nº 037/2026 – Concorrência Eletrônica nº 001/2026.

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, CNPJ nº 18.773.785/0001-09. **Detentora:** CNM Engenharia Ltda., CNPJ nº 38.227.273/0001-46. **Objeto:** Registro de Preços para contratação eventual e futura, sob demanda, de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de estudos e projetos diversos, gerenciamento, fiscalização de obras e apoio técnico aos Municípios que compõem o CIGEDAS, sob regime de empreitada por preço unitário. **Valor global registrado:** R$ 18.082.128,16. **Vigência:** 01 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. **Data da ASSINATURA:** 01/10/2026. **Fundamento:** Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São João del-Rei/MG, 01 de outubro de 2026.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO –
Presidente do CIGEDAS Vertentes.

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:702781FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - CREDENCIAMENTO 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 92/2026
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: EMYLLE MAGESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 30/09/2026
Vigência: 30/09/2026 a 31/07/2027
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Emylle Assunção Mageste - EMYLLE MAGESTE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:8618FD42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
PORTARIA-Nº-162-2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONTRATAÇÃO PARA EMPREGO PÚBLICO TEMPORÁRIO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PORTARIA Nº 163/2026

Dispõe sobre a convocação para ocupar cargo público temporário do senhor Mauro Lucas da Conceição Barreto

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, no exercício de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, realizado pelo CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga;
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, homologado em 23 de abril de 2025;
CONSIDERANDO a solicitação de demissão apresentada por Lidiane Rodrigues Garcia, protocolada em 10 de setembro de 2026, atual ocupante do emprego público de Agente de Referência em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária do Programa VISA-CIS;
CONSIDERANDO que o referido emprego público integra, de forma obrigatória, a Equipe Multiprofissional de Apoio à Vigilância em Saúde do Programa VISA-CIS;
CONSIDERANDO que a candidata Kimberly Jhênifer Tomaz Vieira, convocada por meio da Portaria nº 160/2026, publicada em 18 de setembro de 2026, não se apresentou dentro do prazo de 5 (cinco) dias estabelecido para formalização da contratação;
CONSIDERANDO que o nome do próximo candidato, Mauro Lucas da Conceição Barreto, foi grafado equivocadamente pelo CIMVALPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga, organizador do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, constando na listagem de inscritos e, posteriormente, na classificação final, o nome "Mauro Lúcio da Conceição Barreto", e que, após a conferência da documentação pessoal apresentada pelo candidato, constatou-se que seu nome correto é "Mauro Lucas da Conceição Barreto";

RESOLVE:

Art. 1º Fica o candidato **Mauro Lucas da Conceição Barreto** convocado para contratação no emprego público temporário de **Agente de Referência em Normas Técnicas e Regulamentos de Vigilância Sanitária do Programa VISA-CIS**, devendo apresentar-se no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. Dentro do prazo estabelecido no caput deste artigo, o candidato deverá apresentar-se ao Setor de Pessoal do CISAMAPI, situado na Avenida Ernesto Trivelato, nº 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova/MG, no horário das 9h às 11h e das 13h às 16h, para formalização da contratação, munido dos documentos abaixo relacionados, não sendo admitidas pendências:

a) laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica designada pelo CISAMAPI;
b) original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet) ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório;
c) original e fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento e das respectivas averbações, se houver;
d) original e fotocópia da Cédula de Identidade;
e) original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
f) na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem tenha sido deferida igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá apresentar documento expedido pelo Ministério da Justiça que reconheça a referida igualdade, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001, bem como documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do

portador e referência ao tratado, nos termos do art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001;
g) original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir. O candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP por meio do endereço eletrônico oficial disponibilizado para esse fim. Caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deverá procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório da regularização expedido pelo referido órgão;
h) original e fotocópia da certidão de nascimento e do comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
i) original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
j) 2 (duas) fotografias 3x4 recentes;
k) original e fotocópia do Título de Eleitor, acompanhadas do comprovante de votação na última eleição, nos dois turnos, quando houver, ou do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
l) original e fotocópia do Certificado de Reservista, de Isenção ou de Dispensa, quando aplicável;
m) original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do emprego público, mediante diploma registrado, declaração, atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino;
n) declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), acompanhada do respectivo recibo emitido pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;
o) declaração de que não infringe o disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, quanto à acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, bem como o disposto no § 10 do art. 37 da Constituição Federal, quanto à percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública;
p) declaração de que possui disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, inclusive em dias considerados feriados e de folga, para a conclusão ou o término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova/MG, 02 de outubro de 2026.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Presidente do CISAMAPI
Prefeito de Sem Peixe

Publicado por:
Israel Marinho Aparecido
Código Identificador:A717C36A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
3º DESPACHO DE SUSPENSÃO DA PREGOEIRA

3º DESPACHO DE SUSPENSÃO DA PREGOEIRA

Processo Licitatório nº 020/2026
Pregão Eletrônico nº 003/2026

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de equipamentos de recreação e lazer infantil, destinados à implantação e estruturação de áreas de convivência, recreação e desenvolvimento infantil em praças, parques, escolas, creches e demais espaços públicos dos municípios consorciados ao CISREC.

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica juntada aos autos, referente à impugnação apresentada em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2026, na qual se opinou pelo seu deferimento, com a consequente exclusão da exigência constante do item 8.2, alínea "h", relativa à apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento como requisito de habilitação;

Considerando, ainda, a orientação constante da manifestação jurídica quanto à necessidade de realização de revisão integral do Edital, do Termo de Referência e dos respectivos anexos, com o objetivo de verificar eventuais disposições que demandem adequação, correção, compatibilização ou aperfeiçoamento antes da retomada do procedimento;

FICA SUSPENSO, até ulterior deliberação, o Processo Licitatório nº 020/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026, inclusive a sessão e os atos subsequentes do certame, para que sejam promovidas pelas áreas competentes as análises, revisões e adequações necessárias nos documentos que compõem o procedimento.

Concluída a revisão, serão promovidas as alterações pertinentes, bem como adotadas as medidas necessárias à republicação do instrumento convocatório e à definição de nova data para realização do certame, observados os prazos e as formalidades aplicáveis.

Dê-se ciência aos interessados acerca da presente suspensão, mediante divulgação nos mesmos meios utilizados para publicidade do certame.

Matozinhos, 02 de outubro de 2026.

HEVELLEN CAVANHOLI
Pregoeira – CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:5BF14749

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

CIMBAJE
RESOLUÇÃO N.º001 DE 02 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS (SICX) NO ÂMBITO DO CIMBAJE, HIPÓTESE DE CREDENCIAMENTO POR MEIO DE COMÉRCIO ELETRÔNICO DE QUE TRATA O ART. 79, IV, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, OBSERVADO O SISTEMA INSTITUÍDO PELO ART. 174, § 3º, VII, DA MESMA LEI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA – CIMBAJE, Sr. MÁRCIO FERREIRA SOUTO**, Prefeito do Município de Pedra Azul/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Protocolo de Intenções vigentes,

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do § 3º do art. 174, que estabelece a inclusão obrigatória do **Sicx (Sistema de Compras Expressas)** no PNCP como a ferramenta oficial de comércio eletrônico para a contratação rápida e padronizada de bens e serviços comuns pela administração pública.

CONSIDERANDO o disposto no inciso VII do § 1º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece as diretrizes normativas e os critérios tecnológicos exigidos para a operação do **Sistema de Compras Expressas (Sicx)**, consolidando-o como a plataforma oficial de comércio eletrônico para aquisições rápidas de bens e serviços comuns pela administração pública.

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o funcionamento do Sistema de Compras Expressas (Sicx), previsto no inciso VII do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e regulamenta o disposto no inciso IV do art. 79 da referida Lei no âmbito do Cimbaje.
§ 1º As disposições desta Resolução compreendem:
I – os princípios, definições, diretrizes e parâmetros mínimos aplicáveis à adoção da sistemática de comércio eletrônico pelo Cimbaje para a contratação de bens e serviços comuns padronizados;
II – a disciplina específica do Sicx no âmbito do Cimbaje.
§ 2º Nos termos do § 2º do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá ser disponibilizado para empresas públicas, para sociedades de economia mista e suas subsidiárias e para entidades privadas sem fins lucrativos.

Das definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, consideram-se:
I - Sistema de Compras Expressas (Sicx): conjunto de elementos interdependentes destinados ao desenvolvimento e à sustentação das contratações públicas por meio da sistemática de comércio eletrônico de que trata o inciso IV do art. 79 da Lei nº 14.133, de 2021, constituindo funcionalidade integrante da infraestrutura de contratações públicas digitais do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 174 da referida Lei;
II - edital de credenciamento: instrumento convocatório por meio do qual a Administração Pública estabelece as regras, condições e requisitos para que interessados possam se habilitar e integrar um cadastro de credenciados aptos a futuras contratações;
III - seleção de oferta: indicação eletrônica, pelo usuário comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx, da aquisição de bem ou serviço;
IV - seleção de oferta singular: seleção de um único item;
V - seleção de oferta múltipla: seleção de dois ou mais itens;
VI - seleção de oferta imediata: seleção da melhor proposta para o item no exato momento da indicação;
VII - seleção de oferta diferida: seleção da melhor proposta para o item em data e hora estipulada pelo usuário comprador, período no qual os fornecedores do item do catálogo serão notificados e poderão realizar ajuste das suas propostas;
VIII - órgão central: órgão responsável por editar as normas complementares concernentes ao Sicx, disponibilizar as plataformas para sua operacionalização, elaborar os editais de credenciamento e realizar o alinhamento das contratações concernentes ao Sicx ao planejamento estratégico do Cimbaje e às leis orçamentárias, podendo se tratar de Secretaria, Departamento ou Setor responsável pela coordenação das compras no âmbito do Cimbaje, sem prejuízo da possibilidade de utilização do Sicx por outros órgãos, sejam a ela vinculados ou não vinculados hierarquicamente;
IX - órgão credenciante: órgão ou entidade delegatária da competência de elaboração dos editais de credenciamento para o Sicx, com a definição dos respectivos objetos e universos de fornecedores;
X - comprador: órgãos e entidades que recebam atribuição para realizar ordem de compra e formalizar contratações no âmbito do Sicx;
XI - fornecedor: pessoa física ou jurídica interessada em fornecer bens ou serviços comuns padronizados para o Cimbaje;
XII - credenciante: órgão responsável pela realização do credenciamento de fornecedores;
XIII - credenciado: fornecedor que preenche os requisitos necessários para executar o objeto quando convocado;
XIV - bens e serviços comuns padronizados: bens e serviços cujas características, padrões de qualidade, condições de fornecimento ou execução e critérios de desempenho possam ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado e disponibilizados em plataformas de comércio eletrônico em larga escala;
XV - documento de formalização da demanda (DFD): documento elaborado pelo comprador por meio da plataforma que operacionaliza o Sicx destinado a:
a) justificar a necessidade administrativa;
b) realizar, de acordo com a complexidade da contratação, a indicação simplificada da solução pretendida ou, se avaliado como necessário, elaborar de modo individualizado Termo de Referência (TR), Edital, Estudo Técnico Preliminar (ETP) ou outros documentos da fase preparatória;
c) delimitar o quantitativo estimado;
d) delimitar as condições essenciais de fornecimento ou execução do objeto;
XVI - usuário comprador: servidor designado para pesquisar itens no catálogo eletrônico, montar listas de compras e encaminhar carrinhos para aprovação;
XVII - usuário autoridade: agente público delegatário do ordenador de despesas, designado para aprovar ordens de compra encaminhadas, verificar a regularidade da contratação e concluir o processo de contratação;
XVIII - plataforma pública de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito público interno, nos termos do art. 41 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
XIX – plataforma privada de comércio eletrônico: ambiente virtual baseado em software administrado por pessoa jurídica de direito privado, nos termos do art. 44 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), e dos artigos 3º e 4º da Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 (Lei das Empresas Estatais);
XX – operadora: pessoa jurídica que administra a plataforma de comércio eletrônico.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E DESIGNAÇÕES

Art. 3º Compete ao órgão central a coordenação geral do uso das plataformas para funcionamento do Sicx no âmbito do Cimbaje, incluindo:
I – a designação dos agentes com perfis de acesso à plataforma;
II – a supervisão do cumprimento desta Resolução pelos demais órgãos;
III – a interlocução com os operadores das plataformas para questões operacionais, técnicas e contratuais; e
IV – a elaboração de relatórios periódicos de uso.

Art. 4º Cada unidade administrativa compradora designará, entre seus servidores, pelo menos um usuário comprador e um usuário autoridade.
Parágrafo único. A designação dos usuários será formalizada por ato normativo, comunicando a operadora para habilitação dos respectivos acessos, ou por meio de designação de usuário master, mediante login e senha, na plataforma.

Art. 5º O Cimbaje designará, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, gestor e fiscal dos contratos com as plataformas, responsáveis, entre outras atribuições, por:
I – monitorar os indicadores de nível de serviço da plataforma;
II – receber e analisar os relatórios periódicos fornecidos pela operadora;
III – registrar ocorrências e notificar a operadora em caso de descumprimentos; e
IV – atestar a regularidade da execução contratual para fins de controle interno e externo.

CAPÍTULO III
PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÔNICO

Disposições gerais sobre as plataformas

Art. 6º As contratações de que trata esta Resolução poderão ser realizadas por:
I – plataformas públicas de comércio eletrônico; e
II – plataformas privadas de comércio eletrônico.

Art. 7º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de comprador, deverá ser precedido de:

I – em caso de plataforma pública, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, Acordo de Cooperação Técnica, Termo de Adesão ou instrumentos congêneres;
II – em caso de plataforma privada, negócio jurídico específico formalizado por Termo de Contrato, sendo vedada a utilização de Termo de Adesão ou instrumentos congêneres que importem manifestação unilateral de vontade.
§ 1º Os instrumentos de formalização de negócio jurídico de que tratam este artigo, qualquer que seja a sua forma, deverão ser assinados pelo Presidente do Consórcio ou por pessoa que possua representação legal mediante ato de delegação formal.
§ 2º A validade jurídica dos instrumentos de formalização de negócio jurídico de que trata este artigo requer:
I - assinatura física com firma reconhecida por autenticidade; ou
II - assinatura eletrônica, nos termos do art. 4º da Lei n. 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 8º O cadastramento em plataforma de comércio eletrônico, para fins de sua utilização na qualidade de entidade ou órgão comprador, é condicionado às seguintes avaliações:
I - avaliação jurídica sobre o cumprimento da formalização de negócio jurídico conforme disposto no art. 7º desta Resolução;
II - avaliação técnica sobre a observância, pela plataforma, dos requisitos de que trata o art. 11 desta Resolução;
III - avaliação econômica sobre a vantajosidade da plataforma, conforme artigos 14, 15 e 16 desta Resolução.
Parágrafo único. As avaliações de que trata este artigo serão realizadas por meio de Estudo Técnico Preliminar que caracterize o interesse público envolvido na solução adotada em comparação com alternativas disponíveis, sendo permitida a utilização *ad referendum* de ETP realizado por outras pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública direta ou indireta, ou de entidades sem fins lucrativos, caso em que deverá ser ratificado por autoridade competente da entidade ou órgão comprador, preferencialmente servidor designado pela autoridade competente dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 9º O Cimbaje poderá cadastrar-se, na qualidade de comprador, em mais de uma plataforma de comércio eletrônico, bem como pesquisar ofertas livremente em quaisquer das plataformas em que estiver cadastrado, sendo vedadas práticas que restrinjam, direta ou indiretamente, o exercício dessa prerrogativa.

Art. 10. As plataformas de comércio eletrônico são caracterizadas, para fins jurídicos, como meio de contratação, não substituindo as competências dos agentes designados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133, de 2021, como agente de contratação, gestor e fiscal do contrato, nem eximindo os agentes públicos de suas responsabilidades legais nas fases de contratação, execução e controle.

Princípios e requisitos mínimos das plataformas

Art. 11. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, concretizados pelos seguintes requisitos mínimos e obrigatórios:
I – legalidade, com a conformidade às normas da legislação aplicável, em especial com a Lei nº 14.133, de 2021, e com a presente Resolução;
II – impessoalidade e igualdade, com a vedação de:
a) qualquer forma de identificação dos fornecedores durante a realização de uma seleção de oferta ou de contato entre compradores e fornecedores antes da homologação da contratação;
b) participação da operadora como fornecedora dos bens ou serviços nela ofertados;
III – moralidade e probidade administrativa, com a manutenção de Programa de Integridade pela operadora, nos termos do § 4º do art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021;
IV – publicidade e transparência, com:
a) manutenção da integração e observância da publicidade dos atos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), aplicando-se, no que couber, as condições e os requisitos estabelecidos nos regulamentos de que tratam o art. 87 e o § 1º do art. 175 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) mecanismos de denúncia e comunicação de indícios de ilícitos ou desconformidades;
V – eficiência e interesse público, aferidos na forma do art. 8º desta Resolução;
VI – segregação de funções, não podendo o agente responsável pela seleção da oferta a ser contratada ser o mesmo que autoriza a realização da compra;
VII – segurança jurídica, com as garantias de:
a) controles de acesso, autenticação e autorização compatíveis com o perfil do usuário;
b) registros e trilhas de auditoria das operações realizadas no sistema, com rastreabilidade das contratações por meios tecnológicos que assegurem integridade e não repúdio dos registros;
c) monitoramento automatizado de transações, comportamentos atípicos ou padrões indicativos de irregularidade;
d) proteção de dados pessoais, com obediência à Lei n. 13.709, de 2018, e designação de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais;
e) pagamento com o recebimento definitivo;
VIII – competitividade, sendo assegurados:
a) o acesso permanente de fornecedores ao credenciamento por meio de Registro Cadastral Unificado ou edital permanente, sem cláusulas restritivas à participação;
b) a atualização contínua do cadastro de fornecedores;
c) a atualização contínua do catálogo eletrônico de padronização de compras para bens e serviços comuns;
d) adoção de filtros e critérios de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da legislação aplicável;
IX – razoabilidade e proporcionalidade, com a adoção de modelos de custeio vantajosos tanto para o comprador quanto para o fornecedor, com preservação do equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora;
X – desenvolvimento nacional sustentável, com a adoção ou desenvolvimento de soluções logísticas eficientes que gerem benefícios sistêmicos à população e ao meio ambiente.
§ 1º A integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), os padrões de interoperabilidade e as diretrizes do Sicx deverão ser implementados em articulação institucional com o Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas (CGRNCP), de que trata o § 1º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do Decreto Federal nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.
§ 2º As disposições previstas neste artigo terão caráter preventivo e corretivo, e poderão ser utilizadas para subsidiar medidas acauteladoras, processos administrativos e ações de aprimoramento do Sicx.

Art. 12. As plataformas de comércio eletrônico, públicas ou privadas, observarão preferencialmente as seguintes diretrizes:
I – certificações e conformidade: obtenção de certificações técnicas ou apresentação de relatórios de conformidade emitidos por entidade independente, atestando os níveis de segurança, disponibilidade e desempenho da plataforma;
II – interoperabilidade: integração com sistemas de pagamento, nota fiscal eletrônica e cadastros de fornecedores;
III – continuidade e contingência: manutenção de plano de continuidade do serviço e de plano de contingência operacional;
IV – auditorias: permissão para realização de auditorias periódicas de segurança, integridade e desempenho;
V – avaliação de fornecedores: adoção de mecanismos de avaliação de desempenho e reputação dos fornecedores, com base em indicadores objetivos e verificáveis;
VI – sanções: auxílio ao ente público com o fornecimento de dados necessários para a parametrização das sanções aplicáveis, em conformidade com a legislação vigente;
VII – compras compartilhadas: incentivo à realização de compras compartilhadas entre entes públicos, com vistas à obtenção de economia de escala e à racionalização de recursos.

Formas de custeio das plataformas

Art. 13. O custeio das plataformas poderá ocorrer das seguintes formas:

I – custeio direto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes do orçamento público ou o onerarem diretamente por meio de financiamentos públicos ou privados;
II – custeio indireto: quando os recursos destinados ao funcionamento da plataforma forem provenientes dos fornecedores, mediante cobrança de comissões por transação, taxas de assinatura ou outras formas de cobrança;
III – custeio híbrido: quando o financiamento da plataforma combinar custeio direto e indireto.

Art. 14. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio direto, deverá:
I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções para contratação de bens e serviços comuns padronizados já utilizadas pelo órgão central; e
II – na hipótese de plataforma própria, comparar os investimentos necessários à sua criação, uso e manutenção com os impactos projetados ao orçamento decorrentes da eventual utilização de plataforma operada por terceiro.

Art. 15. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio indireto, deverá:
I – analisar o alcance da plataforma e ponderar as vantagens e desvantagens de sua adoção em comparação com as soluções já utilizadas pelo órgão central; e
II – analisar os impactos indiretos da utilização da plataforma ao orçamento público, sendo vedada a utilização de plataformas cujas cobranças impostas a licitantes ou fornecedores sejam excessivas.
Parágrafo único. Para os fins desta Resolução, consideram-se excessivas as formas de cobrança que:
I – frustrem a competitividade ou a isonomia na contratação;
II – extrapolem:
a) os custos relativos a armazenamento de dados, tráfego, suporte técnico, segurança digital e customizações; e
b) remuneração da operadora e encargos operacionais a ela associados, devendo sempre ser preservado o equilíbrio econômico-financeiro na relação entre comprador, fornecedor e operadora, além de observado o inciso I do art. 40 da Lei nº 14.133, de 2021;
III – no caso de comissão por transação, é vedada a cobrança:
a) cujo percentual supere o das comissões de transação habitualmente praticadas no comércio eletrônico privado, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central; e
b) cujo valor, em moeda corrente, independentemente do percentual adotado, seja superior a 10% (dez por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo de economicidade para efeitos desta Resolução;
IV – no caso de taxa de assinatura cobrada exclusivamente para participação em processos licitatórios, é vedada a cobrança cujo valor, em moeda corrente, seja superior a 1% (um por cento) do valor previsto para a dispensa de licitação no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, adotado como parâmetro objetivo para efeitos desta Resolução; e
V – no caso de outras formas de cobrança, são vedadas todas aquelas que violem os princípios do art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, incluídos os requisitos mínimos e obrigatórios de sua concretização previstos no art. 11 desta Resolução, ou que superem os valores habitualmente praticados no comércio eletrônico privado para cobranças equivalentes, conforme pesquisa a ser realizada pelo órgão central.
§ 1º Enquanto não realizada a pesquisa de que trata a alínea "a" do inciso III, considera-se como limite o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da transação.
§ 2º É vedada a utilização do limite de que trata a alínea "b" do inciso III por unidade ou lote de contratação, devendo ele ser considerado:
I - por oferta de compra singular, no caso de compra de item único;
II - por oferta de compra múltipla, no caso de compra de mais de um item;
III - por ente comprador, no caso de compras coletivas ou em consórcio.
§ 3º Sem prejuízo do disposto na alínea "b" do inciso III e no § 1º deste artigo, é permitida a cobrança de comissão de transação mínima, em moeda corrente, para compras de valor ínfimo, assim consideradas aquelas de valor igual ou inferior a 5% (cinco por cento) do valor de pequenas compras previsto no § 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, contanto que esta comissão não seja superior a 0,5% (cinco décimos por cento) deste valor.
§ 4º O limite referido no inciso IV para a taxa de assinatura é considerado para cobrança em periodicidade mensal, devendo ser calculado proporcionalmente em caso de adoção de outras periodicidades.
§ 5º Em condições equivalentes, a comissão de transação deve ser adotada preferencialmente à taxa de assinatura, com vistas ao aumento da competitividade, à maior participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas e à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, nos termos do art. 47 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 16. A avaliação econômica de vantajosidade de que trata o art. 8º, relativamente às plataformas de custeio híbrido, deverá observar, cumulativamente, o disposto nos arts. 14 e 15 desta Resolução.

CAPÍTULO IV
SISTEMA DE COMPRAS EXPRESSAS

Art. 17. A participação no Sicx no âmbito do Cimbaje presume:
I - conhecimento sobre as regras desta Resolução;
II - entendimento de que a plataforma que operar o Sicx deve ser compreendida como ferramenta tecnológica de auxílio, não substituindo as atividades administrativas da Instituição na contratação de bens e serviços.

Seção I
Condições de admissão e permanência dos fornecedores

Art. 18. O acesso pelos fornecedores ao Sicx ficará permanentemente aberto, sendo o credenciamento condição para participação nas oportunidades de negócio, não gerando direito subjetivo à contratação.

Art. 19. O interessado em fornecer bens ou prestar serviços ao Cimbaje por meio do Sicx deverá requerer o seu credenciamento eletronicamente na plataforma, sendo o credenciamento condicionado a:
I – cadastro na plataforma, com aceitação dos Termos e Condições de Uso, incluindo autorização do interessado para utilização de seus dados e recebimento de notificações;
II – apresentação dos documentos de habilitação previstos na Lei n. 14.133, de 2021, realizada mediante integração com o Registro Cadastral Unificado ou mediante outras formas de carregamento de arquivos;
III - a indicação dos bens e serviços fornecidos;
IV - a localidade ou localidades de atendimento.
§ 1º O fornecedor poderá cadastrar ofertas para os objetos de sua linha de fornecimento, indicando, para cada localidade atendida, valores, prazos de entrega e condições de pagamento, conforme critérios, especificações técnicas e condições estabelecidas no edital e nos parâmetros do Sicx.
§ 2º O cadastro das ofertas poderá se dar por meio de integração com plataformas em que o fornecedor credenciado já ofereça seus bens ou serviços.
§ 3º O fornecedor poderá cadastrar ofertas escalonadas conforme a quantidade de itens demandada para cada objeto para um mesmo local de entrega.

Art. 20. A efetivação do credenciamento dependerá de verificação e habilitação, pela autoridade competente de cada comprador, dos documentos de habilitação e das demais exigências previstas em edital, de acordo com a natureza e as especificidades do objeto da contratação, sendo vedado ao comprador estabelecer requisitos de habilitação adicionais na ordem de compra.
Parágrafo único. Salvo disposição em contrário na estrutura de cargos do Cimbaje, o órgão central atuará como órgão credenciante, podendo delegar a competência para outros órgãos, conforme objeto de contratação.

Seção II
Inclusão de bens e serviços e formação e alteração de preços

Inclusão de bens e serviços

Art. 21. A incorporação de objetos ao Sicx observará a padronização definida pelo órgão central em catálogo eletrônico de atualização contínua, com vistas a:
I – viabilizar a integração com diferentes plataformas de contratação;
II – permitir estimativas de preços; e
III – assegurar a comparabilidade entre objetos semelhantes.
§ 1º Para fins do disposto neste artigo, o Cimbaje poderá:
I - adotar para a seleção e a execução de suas contratações catálogo eletrônico de padronização de itens elaborados por outros compradores e disponíveis na plataforma, sendo admitida a adesão integral ou parcial, mediante seleção específica dos itens de interesse;
II - requisitar a inclusão de novos itens no catálogo eletrônico, desde que demonstrada a necessidade pública e atendidos os requisitos técnicos de:
a) especificação precisa do bem ou serviço comum;
b) justificativa da vantagem econômica ou administrativa;
c) compatibilidade com os padrões de sustentabilidade e inovação tecnológica vigentes.
§ 2º A plataforma poderá disponibilizar mecanismos de inteligência artificial e recursos visuais, como ilustrações e fotografias, para auxiliar o comprador na elaboração ou adesão a catálogo eletrônico, bem como na fundamentação de atos que exijam motivação.

Art. 22. Compete ao comprador selecionar os objetos e características que melhor atendam às suas necessidades, considerando os seguintes aspectos:
I – atributos dos produtos;
II – atributos dos fornecedores;
III – requisitos de sustentabilidade;
IV – condições e locais de entrega;
V – rótulos e certificações;
VI – faixas de preços;
VII – desempenho; e
VIII - marca.
§ 1º A indicação de marca observará as hipóteses do art. 41 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º Quando a marca for indicada apenas como referência (art. 41, I), é direito do fornecedor comprovar a qualidade do produto nos termos do art. 42 da Lei nº 14.133, de 2021.

Formação e alteração dos preços

Art. 23. A formação dos preços no Sicx atrela-se às ofertas disponibilizadas pelos fornecedores.

Art. 24. A alteração dos preços pode ser realizada pelos fornecedores, salvo em relação às ofertas já selecionadas.
§ 1º As informações de preço disponibilizadas pelos fornecedores serão atualizadas diretamente na plataforma.
§ 2º A plataforma de Sicx poderá disponibilizar estimativa de preços praticados fora de seu âmbito, caso em que utilizará, dentre outros:
I - os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
II - mecanismos de busca automatizada de preços no mercado privado.
§ 3º Para fins de acesso à pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, de que tratam o art. 23, § 1º, V, e o art. 174, § 2º, VI, da Lei nº 14.133, de 2021, o Sicx poderá integrar-se aos sistemas da Secretaria de Fazenda do Estado e da Receita Federal do Brasil.

Art. 25. Os custos relativos ao frete deverão ser incorporados ao preço dos produtos oferecidos para efeito de julgamento das ofertas.

Seção III
Prazos, métodos para entrega e recebimento dos bens e serviços

Prazos e métodos para entrega

Art. 26. Os prazos de entrega dos bens e serviços serão:
I – informados pelo fornecedor no momento da inclusão da oferta no catálogo;
II – compatíveis com a complexidade do objeto e as condições de mercado; e
III – contados a partir da emissão da ordem de fornecimento ou nota de empenho.
Parágrafo único. O prazo máximo de entrega para cada categoria de bem ou serviço será estabelecido pelo comprador, e o seu descumprimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas nesta Resolução.

Art. 27. A entrega dos bens observará o endereço e o horário de funcionamento do órgão contratante, as condições adequadas de acondicionamento e transporte e a documentação fiscal correspondente.

Art. 28. O fornecedor poderá registrar a entrega no Sicx inclusive por meio de transportadores ou operadores logísticos.

Recebimento dos bens e serviços

Art. 29. O recebimento dos bens e serviços será realizado:
I – provisoriamente, para verificação da conformidade com a especificação e a quantidade contratadas, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o registro da entrega;
II – definitivamente, após verificação da qualidade e da quantidade, em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório, salvo disposição em contrário no edital, respeitado o limite máximo de 30 (trinta) dias.
§ 1º O recebimento definitivo será registrado no sistema pelo gestor do contrato e constitui condição para a liberação do pagamento ao fornecedor.
§ 2º A recusa no recebimento deverá ser fundamentada e registrada no sistema.
§ 3º A ausência de manifestação nos prazos previstos implicará presunção de recebimento tácito.

Art. 30. Os bens e serviços recebidos em desacordo com as especificações contratadas serão rejeitados, total ou parcialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§ 1º O recebimento parcial ou a recusa do recebimento deverão ser justificados, com detalhamento do problema identificado.
§ 2º Recusas imotivadas ou inconsistentes poderão impactar a reputação do órgão comprador.

Art. 31. Na hipótese de entrega em desconformidade, com defeito ou divergência em relação ao contratado, ou outro motivo justificado, o fornecedor será responsável pela logística reversa.
§ 1º A responsabilidade pela coleta do bem em desconformidade será do fornecedor, inclusive nos casos de devolução parcial do pedido.
§ 2º A responsabilidade pela coleta de que trata o §1º não impede que o Sicx providencie alternativas visando a ampliar acesso ao sistema, especialmente para os pequenos e médios fornecedores.
§ 3º Mediante acordo, o fornecedor poderá desonerar-se da coleta do bem, que ficará com o comprador para uso, destinação ou descarte, sem a liberação do pagamento ao fornecedor.

Seção IV
Regras de instrução processual e de uso das plataformas

Edital e fluxo de contratação

Art. 32. O edital de credenciamento para as contratações realizadas por meio do Sicx conterá os elementos essenciais previstos na regulamentação aplicável e definirá os limites de utilização do sistema, conforme respectivas linhas de fornecimento, bem como os critérios e condições da contratação.
Parágrafo único. O edital poderá ter vigência indeterminada e ser acrescido de anexos, que incorporarão novos bens e serviços ao Sicx sob o mesmo regramento, admitida a adesão integral ou parcial a edital de outros compradores, mediante seleção específica dos itens de interesse.

Art. 33. A contratação via Sicx observará o seguinte fluxo:
I - elaboração ou adoção de catálogo eletrônico;
II - publicação de edital de credenciamento;
III - credenciamento de fornecedores, o que poderá ocorrer após o julgamento automático pelo sistema no caso de o fornecedor com a melhor oferta ainda estar com o credenciamento pendente de análise;

IV - pesquisa de disponibilidade do item;
V - seleção da oferta pelo usuário comprador, a qual poderá ser imediata ou diferida, com julgamento automático pelo sistema, conforme art. 36 desta Resolução;
VI - envio da oferta selecionada para o usuário autoridade;
VII- verificação, pelo usuário autoridade, da:
a) regularidade do fornecedor;
b) adequação do preço; e
c) vantajosidade da contratação;
VIII - aprovação da oferta selecionada, com finalização da compra;
IX - envio automático, pela plataforma:
a) do processo administrativo para publicação no PNCP, o qual poderá ocorrer automaticamente com o registro de saída da plataforma, quando não realizado manualmente;
b) da ordem de fornecimento ao fornecedor; e
X - confirmação da entrega do bem ou serviço via plataforma, como condição para liberação do pagamento ao fornecedor.
§ 1º O procedimento de que trata este artigo poderá ser realizado para seleção de oferta singular ou múltipla.
§ 2º Caso o usuário autoridade não aprove a oferta selecionada, deverá, conforme o caso e nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades, revogar o processo de contratação por motivo de conveniência e oportunidade ou proceder à sua anulação, se presente ilegalidade insanável.
§ 3º O processo administrativo de que trata o inciso IX, alínea "a", poderá, a critério do comprador, ser publicado no PNCP sob a modalidade de credenciamento ou de inexigibilidade, neste caso com a geração de autos eletrônicos separados para cada contratação.
§ 4º A confirmação de entrega prevista no inciso X deverá ser realizada até o prazo do recebimento definitivo.
§ 5º Para auxílio na realização do fluxo de contratação de que trata este artigo, as plataformas de comércio eletrônico poderão disponibilizar:
a) integrações com a fase preparatória da contratação;
b) opções de campos de tela para confecção ou para carregamento de arquivos externos que sejam necessários à contratação, incluindo a possibilidade de inserção de DFD, TR ou ETP nos casos em que a Administração Pública Municipal entender, excepcionalmente, necessários;
c) mecanismos de inteligência artificial para auxiliar na contratação, na fundamentação de atos que o exijam bem como na revisão do processo.

Exibição das ofertas

Art. 34. A plataforma deverá exibir cada item do catálogo em uma janela única, com ilustração e preço, na qual deverão estar reunidas todas as propostas para o respectivo item dos diferentes fornecedores, os quais não poderão estar identificados, sendo vedada a criação de janelas diferentes para o mesmo item de catálogo ou qualquer outra forma que possa identificar o fornecedor, incluindo a exibição de diferentes preços.
§ 1º Na janela única de exibição do item, o padrão adotado para o preço exibido será o da média de preço da oferta.
§ 2º Apenas em casos nos quais a impessoalidade não seja afetada, será admitido padrão diferente para a exibição do preço, como o menor preço da oferta, sendo vedada, em qualquer caso, a visualização de diferentes preços para cada fornecedor.

Ranqueamento das ofertas

Art. 35. A plataforma procederá ao ranqueamento das ofertas habilitadas para o comprador, com base no objeto e nas características selecionadas, critérios de ordenação das ofertas e indicadores de reputação.
§ 1º O ranqueamento de que trata este artigo será realizado de forma automatizada, objetiva e auditável, observados os critérios definidos no edital e na parametrização do sistema.
§ 2º Todas as ofertas aptas ao fornecimento do objeto com as características indicadas pelo comprador serão listadas no ranqueamento.
§ 3º Não será considerado apto para fornecer no âmbito do Sicx o fornecedor que, no momento da seleção da oferta, apresente impedimento registrado no sistema de registro cadastral unificado de que trata o art. 87 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que esteja sujeito a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
§ 4º Os critérios, pesos e metodologias aplicáveis ao ranqueamento serão dinâmicos e ajustáveis pelo órgão central, com o objetivo de:
I - buscar o encontro das melhores ofertas para cada demanda; e
II – promover a isonomia e a governança das transações realizadas.
§ 5º Os critérios automatizados de ranqueamento deverão observar transparência, rastreabilidade, auditabilidade e tratamento isonômico dos fornecedores.
§ 6º Em caso de empate, o Sicx aplicará os critérios de desempate previstos no art. 60, incisos II a IV e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 7º Mantido o empate, será realizado sorteio para ordenação das ofertas.

Seleção da oferta

Art. 36. A seleção da oferta mais bem ranqueada independe de justificativa.
§ 1º A seleção de oferta que esteja ranqueada abaixo da primeira dependerá de justificativa.
§ 2º A justificativa de que trata o § 1º poderá lastrear-se, entre outros motivos, em:
I - legislação aplicável ao órgão comprador;
II - o produto ou serviço não obedecerem às características contidas na requisição de compra;
III - o produto ou o serviço apresentar preços inexequíveis ou acima do preço máximo definido para a contratação;
IV - experiência pretérita negativa com o mesmo fornecedor ou com o mesmo produto formalmente registradas em mecanismos objetivos de avaliação de desempenho.

Uso das plataformas

Art. 37. A constatação de condutas que violem a integridade do Sicx poderá ensejar, conforme a gravidade e a natureza da infração:
I – adoção de medidas preventivas ou acauteladoras, inclusive a inativação temporária do credenciamento do fornecedor;
II – instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade;
III – aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021; e
IV – comunicação aos órgãos competentes, quando cabível.

Art. 38. A inativação temporária do credenciamento é a providência acauteladora que paralisa temporariamente as atividades do fornecedor no Sicx para assegurar a higidez das futuras oportunidades de negócios.

Art. 39. A inativação temporária poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:
I - caso o fornecedor não mantenha suas informações de cadastro atualizadas ou não aceite as atualizações dos termos e condições;
II - caso o fornecedor não responda às tentativas de contato em relação a uma oferta cadastrada; e
III - caso haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b) dar causa à inexecução total do contrato;
c) apresentar declaração ou documentação falsa na oferta ou na execução do contrato;
d) fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento, prestar declaração falsa em sua oferta ou na execução do contrato;
f) fraudar sua oferta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do Sicx; e

i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
IV - caso o fornecedor já tenha sido condenado por qualquer infração administrativa prevista no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e haja indícios de materialidade e autoria de que o fornecedor tenha cometido alguma das seguintes infrações administrativas:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) não manter a oferta, salvo em decorrência de fato superveniente justificável; ou
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
§ 1º A inativação temporária prevista no inciso I perdurará até que o fornecedor atualize suas informações de cadastro.
§ 2º A inativação temporária prevista no inciso II perdurará até que o fornecedor requeira sua reativação.
§ 3º A inativação temporária prevista nos incisos III e IV perdurará até que se encerre o processo administrativo sancionador, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias e desde que este processo seja iniciado no prazo de 10 (dez) dias após a inativação.
§ 4º Na hipótese dos incisos III e IV, caso o fornecedor venha a ser sancionado com a penalidade de impedimento de licitar e contratar ou com a penalidade de declaração de inidoneidade, o período de inativação temporária será computado na totalização do cumprimento da penalidade.

Art. 40. A inativação temporária ocorrerá da seguinte forma:
I - será automática e realizada via sistema, no caso do inciso I do art. 39; ou
II - será comunicada ao fornecedor nas hipóteses dos incisos II, III e IV do art. 39, com a indicação da ocorrência da hipótese incidente.
§ 1º Na hipótese do inciso II do caput, o fornecedor será notificado por meio da plataforma sobre a intenção de inativação temporária e poderá apresentar manifestação no prazo estabelecido.
§ 2º Realizada a notificação prevista no §1º:
I - caso o órgão administrador ou comprador acate a manifestação do fornecedor, a inativação temporária não será efetivada; ou
II - caso o fornecedor não se manifeste ou caso a manifestação não seja acatada, a inativação temporária será efetivada.
§ 3º Nos casos de risco iminente, ou quando a ciência prévia do fornecedor puder frustrar a medida, o órgão administrador ou comprador poderá efetivar a inativação temporária sem a prévia manifestação do fornecedor.
§ 4º Na hipótese do § 3º, o fornecedor poderá manifestar-se após ser notificado da inativação temporária e, caso suas razões sejam acatadas, a inativação temporária será cancelada.

Art. 41. O fornecedor poderá solicitar o seu descredenciamento no Sicx a qualquer tempo, não servindo a mera solicitação para se desincumbir do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

Seção V
Condições de pagamento

Art. 42. O pagamento ao fornecedor será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo do bem ou serviço contratado.

Art. 43. O pagamento deverá ser processado com utilização de conta *escrow* ou mecanismo equivalente de segregação em instituição financeira indicada pela operadora, devendo ser liberado apenas após o recebimento definitivo do bem ou serviço contratado, sendo vedada qualquer transferência de valores do comprador à operadora.

Art. 44. Na hipótese de cobrança de comissão por transação, os valores devidos à operadora serão descontados por meio de *split* de pagamento, concomitantemente ao pagamento ao fornecedor, sem que isso configure transferência de valores do comprador à operadora para os fins do art. 43.

Art. 45. As retenções tributárias devidas serão realizadas de acordo com a legislação vigente, com base nas informações constantes da nota fiscal eletrônica emitida pelo fornecedor.

Parágrafo único. Sempre que tecnicamente possível, o comprador e o fornecedor deverão ser previamente informados sobre os valores estimados das retenções tributárias incidentes sobre cada transação.

Seção VI
Sanções aplicáveis

Art. 46. O credenciado ou fornecedor que cometer infrações no âmbito do Sicx ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Parágrafo único. O regime sancionatório previsto nesta Seção não se aplica às negociações e aos contratos celebrados sob regime de direito privado.

Art. 47. Constituem infrações puníveis no âmbito do Sicx:
I – fornecer bem ou prestar serviço em desacordo com as especificações contratadas;
II – atrasar injustificadamente a entrega ou a prestação do serviço;
III – não substituir bem rejeitado no prazo estabelecido;
IV – fraudar a execução do contrato;
V – comportar-se de modo inidôneo;
VI – declarar informações falsas; e
VII – descumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais.

Art. 48. As sanções aplicáveis são:
I – advertência, por escrito;
II – multa:
a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial;
b) de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por inexecução total;
c) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) do valor do contrato, por atraso injustificado na entrega;
III – impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º As sanções dos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
§ 2º A aplicação de qualquer sanção será precedida de notificação ao fornecedor, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa prévia, e de decisão fundamentada.
§ 3º Da decisão que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à autoridade superior àquela que proferiu a decisão, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 49. A dosimetria das sanções observará:
I – a natureza e a gravidade da infração;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos resultantes da infração; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo infrator.

Art. 50. As sanções aplicadas no Sicx serão registradas no PNCP e no sistema de registro cadastral unificado, nos termos do art. 87 da Lei n. 14.133/2021.

Seção VII
Outras disposições

Planejamento dos compradores públicos

Art. 51. O comprador público poderá realizar planejamento abrangente, indicando os objetos que serão preferencialmente contratados pelo Sicx, até determinado limite.
§ 1º O planejamento abrangente de que trata este artigo deverá assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico

do comprador público e às leis orçamentárias, nos termos do parágrafo único do art. 11 da Lei 14.133, de 2021.
§ 2º O planejamento abrangente de que trata este artigo permite a vinculação prévia dos recursos à contratação por meio do Sicx, com a pré-autorização das compras nele planejadas até o limite dos recursos previamente vinculados.

Art. 52. A operacionalização do Sicx observará lógica de simplificação procedimental proporcional ao risco, à complexidade e ao valor da contratação.
§ 1º As contratações realizadas por meio do Sicx ficam dispensadas da elaboração individualizada de Termo de Referência e de instrumento convocatório específico para cada contratação.
§ 2º O Estudo Técnico Preliminar (ETP) somente será exigido em caráter excepcional, quando a natureza da demanda, a complexidade da solução ou o valor da contratação demandarem a avaliação de alternativas disponíveis no mercado ou a apresentação de justificativas técnicas adicionais que não possam ser satisfatoriamente contempladas no fluxo de que trata o art. 33 desta Resolução.
§ 3º Quando exigido, o ETP poderá limitar-se aos elementos estritamente necessários à indicação e ao dimensionamento da solução a ser contratada, observadas as diretrizes de simplificação procedimental definidas pelo órgão central.

Reserva de recursos financeiros ao fornecedor

Art. 53. As contratações realizadas por meio do Sicx observarão os limites orçamentários e a disponibilidade financeira dos órgãos contratantes.

Art. 54. O fluxo financeiro das contratações realizadas no Sicx será estruturado de modo a garantir a vinculação prévia dos recursos à contratação, com retenção do valor correspondente até o recebimento definitivo do objeto.
Parágrafo único. O valor retido de que trata o caput será tratado conforme legislação orçamentária, descontados os custos operacionais.

Reputação dos fornecedores

Art. 55. O Sicx utilizará mecanismos de reputação de fornecedores e de bens ou serviços como instrumentos auxiliares para o ranqueamento das ofertas e para o aprimoramento da qualidade das contratações realizadas em seu âmbito.
Parágrafo único. Os mecanismos de reputação possuem caráter exclusivamente classificatório e informativo, não se equiparando nem se confundindo com sanções administrativas.

Art. 56. Os critérios, métricas e metodologias de cálculo da reputação serão parametrizados pelo órgão central de forma auditável, com possibilidade de revisão periódica.

Art. 57. Será assegurado ao fornecedor:
I - acesso às informações que compõem sua reputação e a reputação de bens ou serviços que forneçam; e
II - a possibilidade de contestação ou solicitação de revisão dessas informações, nos termos definidos pelo órgão central.

Art. 58. O órgão central avaliará, periodicamente, a reputação dos compradores no âmbito da Administração Pública Municipal, prevendo critérios relativos, entre outros, a:
I – prazos de pagamento;
II – recusas de recebimento; e
III – comportamento na plataforma.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 59. Na hipótese de não haver integração com o registro cadastral unificado, caberá aos fornecedores, como condição de credenciamento, manter seus dados cadastrais atualizados nas plataformas que pretendam utilizar.

Art. 60. Enquanto não disponibilizada a pesquisa de preços de que trata o § 2º do art. 24 desta Resolução, para fins de verificação da adequação e compatibilidade dos valores da contratação, o comprador deverá considerar ofertas disponíveis para bens ou serviços equivalentes em ambiente externo ao Sicx, observada a similaridade das condições padronizadas de fornecimento ou execução, preferencialmente em ambientes de comércio eletrônico, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.
Parágrafo único. A verificação da adequação dos preços deverá considerar, sempre que possível, indicadores institucionais ou meios equivalentes aptos a mensurar os custos administrativos e transacionais decorrentes da realização de procedimento de contratação sem a utilização do Sicx.

Art. 61. Enquanto não disponibilizada a reserva financeira na conclusão da compra de que trata o art. 54, o pagamento será feito segundo o rito ordinário da execução da despesa pública, respeitado o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, conforme o art. 79, § 1º, VII, alínea “e”, da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 62. As plataformas que operem o Sicx deverão disponibilizar capacitações para sua utilização, observadas as seguintes condições:
I – para os agentes públicos dos entes compradores, a capacitação é obrigatória, constituindo requisito prévio para a habilitação dos respectivos perfis de acesso à plataforma; e
II – para os representantes dos fornecedores, a capacitação é recomendável, sem caráter compulsório.
Parágrafo único. As capacitações de que trata este artigo poderão ser ofertadas em formato presencial, semipresencial ou a distância, devendo seu conteúdo abranger, no mínimo, as funcionalidades operacionais da plataforma e as normas aplicáveis às contratações públicas realizadas por seu intermédio.
Art. 63. A operadora deverá disponibilizar manual operacional de sua plataforma contendo instruções detalhadas sobre o cadastramento de fornecedores, a inclusão de bens e serviços, a realização de contratações, os procedimentos de recebimento e a aplicação de sanções.

Art. 64. Observadas as regras desta Resolução, em especial as avaliações do art. 8º, o Cimbaje poderá contratar e utilizar diferentes plataformas de comércio eletrônico para a realização das contratações de que trata esta Resolução.

Art. 65. Compete ao Cimbaje, no exercício da autonomia que lhe é assegurada pelos artigos 1º e 18 da Constituição Federal, escolher, de forma motivada, a plataforma ou as plataformas de comércio eletrônico que utilizará para as contratações de que trata esta Resolução, observadas as avaliações de vantajosidade do art. 8º.
§ 1º Será considerada nula qualquer disposição ou cláusula, em ato normativo, edital, contrato ou instrumento congênere, que imponha exclusividade para operar em uma plataforma de comércio eletrônico, pública ou privada, ou que restrinja, direta ou indiretamente, a faculdade de o Cimbaje se cadastrar em outras plataformas.
§ 2º A disposição ou cláusula que contrarie o disposto no § 1º é nula de pleno direito, não produzindo efeitos perante o Cimbaje, sem prejuízo das medidas cabíveis perante os órgãos competentes.

Art. 66. O descumprimento das disposições desta Resolução por servidores implicará responsabilização administrativa nos termos do Estatuto do Consórcio, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei n. 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Será considerada falta grave, para fins de instauração de processo administrativo disciplinar e apuração de penalidade, a autorização ou realização de contratação de plataforma:
I - sem a observância das regras previstas nos artigos 7º e 8º desta Resolução;
II - que não atenda aos princípios e os requisitos mínimos de sua concretização previstos no art. 11 desta Resolução.

Art. 67. As regras desta Resolução aplicam-se, no que couber, às demais hipóteses de credenciamento previstas nos incisos I, II e III do art. 79 da Lei n. 14.133, de 2021, podendo a operadora realizar contratações a elas relativas na plataforma.

Art. 68. O Sicx, no âmbito do CIMBAJE, observará, no que couber, as diretrizes e objetivos da Estratégia Nacional de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (ENCP), bem como os princípios da política de inovação, considerando suas dimensões nacional, regional e local.

Art. 69. Na ausência de regras específicas nesta Resolução, aplicar-se-ão subsidiariamente, nesta ordem:
I – as orientações normativas, instruções e atos equivalentes editados pelo órgão central do Cimbaje para disciplinar o uso do Sicx no âmbito da Administração;
II – o Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, e os demais atos normativos infralegais editados pelo Poder Executivo federal sobre a matéria, nos termos do art. 187 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicados no que couber e desde que compatíveis com a autonomia do órgão assegurada pelos arts. 1º e 18 da Constituição Federal; e
III – os princípios gerais do direito administrativo e as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, aplicáveis por analogia.
Parágrafo único. As orientações normativas de que trata o inciso I serão publicadas pelo órgão central com observância dos princípios da publicidade e da motivação, sendo comunicadas à operadora para fins de adequação operacional da plataforma.

Art. 70. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Jacinto, Minas Gerais, 02 de Setembro de 2026.

MÁRCIO FERREIRA SOUTO
Presidente - CIMBAJE

AURELIOMARKS MATOS DE OLIVEIRA
Secretario Executivo do CIMBAJE

Publicado por:
Elaine Pereira Rocha
Código Identificador:FACECA97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF, por meio de sua Gerência de Licitações, na qualidade de órgão gerenciador, vem, por meio deste, informar aos Municípios consorciados e demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal interessados que pretende realizar Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para formação de Registro de Preços destinado à futura e eventual contratação de empresas especializadas, conforme objeto abaixo:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas para fornecimento de estruturas e prestação de serviços diversos destinados à realização de eventos nos municípios consorciados do CIMMESF.

A contratação terá por finalidade atender às demandas dos municípios consorciados relacionadas à realização de eventos institucionais, culturais, esportivos, turísticos, comemorativos, tradicionais e demais eventos de interesse público, contemplando, conforme a necessidade de cada ente participante, o fornecimento e/ou locação de estruturas, equipamentos e recursos necessários aos eventos, bem como a prestação de serviços técnicos, operacionais e de apoio diretamente relacionados à sua realização.
A solução poderá compreender, entre outros recursos e serviços que venham a ser identificados e devidamente especificados durante a fase preparatória, estruturas para eventos, sonorização, iluminação, painéis de LED, palcos, tendas, camarotes, geradores e instalações elétricas, montagem, desmontagem e operação, além de serviços técnicos, mão de obra especializada, apoio operacional e demais serviços necessários à adequada realização dos eventos.
A contratação compartilhada por meio do CIMMESF tem por objetivo possibilitar o atendimento das demandas dos municípios consorciados de forma planejada e integrada, mediante utilização do Sistema de Registro de Preços, considerando o caráter futuro, eventual e parcelado das contratações, a sazonalidade dos eventos e a possibilidade de obtenção de ganhos de escala e maior eficiência na gestão das contratações.
A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, admitida eventual prorrogação nos termos e condições estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável.
Fica prorrogado o prazo até o dia 06 de outubro de 2026 para os Municípios consorciados e demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal manifestarem formalmente seu interesse, indicando os itens pretendidos e os respectivos quantitativos estimados, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do CIMMESF.
A manifestação de interesse deverá ser encaminhada para o e-mail: **licitacao@cimmesf.mg.gov.br**, contendo, sempre que possível, a identificação do órgão ou entidade interessada, os itens de interesse e os quantitativos estimados.
A manifestação de interesse na participação do Registro de Preços não implica obrigação de contratação, constituindo procedimento destinado à identificação e consolidação das demandas dos órgãos e entidades interessados para fins de planejamento da futura contratação.
Os quantitativos e a composição definitiva dos itens que integrarão o Registro de Preços serão definidos após a consolidação das manifestações de interesse e o prosseguimento da fase preparatória, observadas as necessidades apresentadas pelos participantes, a caracterização técnica do objeto e os demais elementos necessários à adequada instrução do processo.
Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone da Gerência de Licitações: (38) 3740-1701 ou pelo e-mail: **licitacao@cimmesf.mg.gov.br**.

Pirapora/MG, 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Aryelle Duarte Alves Azevedo
Código Identificador:1E667D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 061/2025 PE 007/2025

PC 061/2025 PE 007/2025 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do Acolhimento Institucional Lar São Francisco em Pedras de Maria da Cruz/MG, Acolhimento Institucional Lar Jardim dos Sonhos em Buenópolis/MG e para o consórcio CODANORTE. O Presidente homologa. 1º Aditivo ATA SRP 024/2025, Doramel Ltda, CNPJ: 17.932.562/0001-76, reequilíbrio alínea d art. 124 ambos da Lei 14.133/21. V. total: R$5.424,00. Vig. 02/10/2026 a 15/12/2026.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:4A0E530A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 032/2025 INEX. Nº 018/2025 CRED. Nº 010/2025

PC 032/25 Inexig. 018/25 Credenciamento 010/25 Credenciamento de empresa especializada para a prestação de serviços de Telemedicina com foco em Atenção Primária, Promoção e Prevenção de Saúde, incluso consulta em regime de plantão com Clínico Geral e

Especialidades mediante agendamento, para atender os municípios consorciados ao CODANORTE e ao próprio CODANORTE- O credenciamento continua aberto para recebimento de novos interessados até o dia 15/07/2027. Novo julgamento: 09/10/2026, 9h00min- www.codanorte.mg.gov.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B2DEF7F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº14/2026

RESOLUÇÃO Nº 014/2026

Dispõe sobre a definição dos valores de comercialização dos materiais recicláveis provenientes da Usina de Triagem e Compostagem (UTC) localizada do Município Consorciado de São Domingos do Prata e dá outras providências.

A Presidente do CORSAB, Sra. Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regulamentar os preços de venda dos materiais recicláveis provenientes da Usina de Triagem e Compostagem - UTC, a necessidade de garantir transparência, padronização e controle na comercialização dos materiais, bem como, o interesse público na adequada gestão dos resíduos sólidos e geração de receita pública.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os valores de comercialização dos materiais recicláveis triados na Usina de Triagem e Compostagem (UTC), conforme tabela constante no Anexo I desta Resolução;

Art. 2º. Os valores definidos no Anexo I foram fixados com base em pesquisa de mercado realizada pela Secretaria Executiva do CORSAB considerando médias regionais de comercialização praticadas por cooperativas, recicladores e empresas do setor;

Art. 3º. Os preços deverão ser atualizados semanalmente mediante levantamento de mercado apresentado pela unidade gestora da UTC, podendo ser reajustados por ato próprio da Secretaria Executiva do CORSAB;

Art. 4º. A receita obtida com a venda dos materiais recicláveis será destinada a:
I. Custeio das operações da UTC;
II. Aquisição de equipamentos, insumos e melhorias na infraestrutura;
III. Outras despesas devidamente autorizadas e relacionadas à gestão de resíduos sólidos.

Art. 5º. Fica a Supervisora de Projetos e Serviços responsável pela fiscalização, controle e registro das vendas efetuadas, e a Gerente Administrativo, responsável pela emissão dos respectivos documentos fiscais;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

ANEXO I -
Tabela de valores dos materiais recicláveis comercializados pela UTC
Vidro Kg R$0,048

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:11257D58

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
RESOLUÇÃO Nº 15/2026

Projeto de Resolução n° 15 de 25 de setembro de 2026.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BASICO – CORSAB para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O Presidente do CORSAB, no exercício das atribuições legais que lhe confere o contrato consolidado de consórcio público do CORSAB, em cumprimento a deliberação da Assembleia Geral, faz expedir a presente resolução:

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução estima a receita do CORSAB para o exercício financeiro de 2027 no montante total de 13.837.651,80,00 (treze milhões, oitocentos e trinta e sete mil seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do art. 165 da Constituição Federal de 1.988.

Art. 2º - Fica o Presidente do CORSAB autorizado a:
I – A abrir Créditos Suplementares através de resoluções até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução Orçamentária de 2027, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64;
II – A abrir Créditos Suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2027, podendo, para tanto, utilizar a totalidade do excesso de arrecadação efetivamente realizado;
III – A abrir créditos suplementares às dotações do Orçamento para o exercício de 2027, podendo, para tanto, utilizar a totalidade do superávit financeiro verificado no exercício anterior;
IV – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
V – A abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2027, podendo, para tanto, utilizar-se do limite previsto no inciso I, II e III deste artigo;
VI – Proceder à criação de novas fontes de recursos nas receitas e despesas cuja previsão inicial não contemplou;
VII – realizar a alteração de saldo nas fontes de recursos consignadas no mesmo elemento de despesas sem prejuízo ao índice de suplementação aprovado no inciso I deste artigo;
VIII – proceder à criação de naturezas de despesas nas ações constantes no orçamento anual.

Art. 3º - O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

I – Atender insuficiência de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de dotação;

II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotação;

III – Atender despesas financiadas com recursos de operações de créditos;

IV – Atender a adequação de fontes de recursos para fins de atendimento da adequação da legislação, inclusive saldos financeiros remanescente de exercício anterior, definindo o grupo da fonte e destinação de recursos;

V – Modificação de valores entre elementos de despesa da mesma modalidade de aplicação, nos termos do parágrafo 3º, inciso V, do art. 1º da Decisão Normativa nº 02/2023, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, devendo ser considerada alteração gerencial.

Art. 4º - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 7, de 11 de dezembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, acompanha a Proposta Orçamentária para 207 o Quadro de Detalhamento de Despesa com especificação de elementos de despesa, ficando preservado o detalhamento da despesa, até o nível de modalidade de aplicação, para os demais anexos que integram esta Resolução.

Art. 5º - Em atendimento a determinação contida no §4° do art. 8° da Lei n° 11.107/2005, deverão os Municípios consorciados promover a consolidação das despesas com o CORSAB, nas respectivas propostas orçamentárias do exercício de 2027, conforme as dotações orçamentárias próprias e valores aprovados nesta Resolução para cada Município.

Art. 6º - Acompanha esta Resolução o seguinte anexo:

Anexo I – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2027.

João Monlevade/MG, 25 de setembro de 2026.

SAMANTHA A. DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Prefeita Municipal de Bela Vista de Minas
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Juliana de Souza Formiga Pessoa
Código Identificador:36D991B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA 077/2026

PORTARIA Nº 077/2026
Walter Luiz Pereira, Diretor do Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores Walter Luiz Pereira, CPF nº **3.*7*.4**-**, Diretor do DMAAE/OF e Roselene de Freitas, CPF nº **6.**1.**6-9*, Técnica de Contabilidade como responsáveis pelo monitoramento e avaliação do PPA e o preenchimento quadrimestral das metas físicas das ações no módulo PPA do SCPI 9.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino (MG), 21 de setembro de 2026 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:DE9766DC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESCISÃO DE TERMO DE ESTÁGIO

TERMO DE RESCISÃO
Fica rescindido, a pedido da estagiária, o termo de compromisso de estágio celebrado em 02/02/2026 entre o Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG) e Ana Luiza Monteiro do Espírito Santo.

Ouro Fino/MG, 28 de setembro de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor

Publicado por:
Fernando Siqueira Lemos
Código Identificador:53F975FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame as empresas:
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ n° 52.386.933/0001-62, no lote 01, com valor total de R$ 12.733,00 (doze mil setecentos e trinta e tres reais);
STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ n° 17.191.995/0001-18, no lote 02, com valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA – CNPJ n° 41.664.871/0001-97, no lote 14, com valor total de R$ 14.016,00 (quatroze mil e dezesseis reais);
ITALY VÁLVULAS E METAIS EIRELI – CNPJ n° 01.149.960/0001-80, nos lotes 03, 04, 05, com valor total de R$ 10.522,75 (dez mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos);
O referido Processo Licitatório tem como objeto a AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS HIDRAULICAS DE DIVERSOS DIAMETROS PARA SERVIÇOS DE REPAROS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA CIDADE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Encaminho os presentes autos para Homologação.

João Monlevade - MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:833FD2A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 038/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato de RH Nº 038/2026, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2026, da Sra. Louranny Crimar dos Santos, CPF n° 104.XXX.XXX-01.
Remuneração: R$ 1.799,76 (Mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos), mensais.
Cargo: Agente Administrativo.
Data da assinatura: 01 de outubro de 2026.
Vigência: 12 (doze) meses.

João Monlevade, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:41DA8572

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 078/2026, com a empresa **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 52.386.933/0001-62.**

O presente contrato decorre do Processo Licitatório n° 087/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto fornecimento de aquisição de válvulas, registros, conexões hidráulicas em bronze e tubos de PVC, destinados à manutenção, reparo, ampliação e implantação das redes de distribuição de água e ramais domiciliares, bem como à reposição do estoque do almoxarifado do Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE de João Monlevade/MG.

Valor: O valor anual do presente contrato é R$ 12.733,00 (doze mil e setecentos e trinta e três reais)

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:6ABAE4C2

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2026

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Contrato Nº 079/2026, com a empresa **POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 41.664.871/0001-97.**

O presente contrato decorre do Processo Licitatório n° 087/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° 018/2026, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Objeto: Constitui o objeto fornecimento de aquisição de válvulas, registros, conexões hidráulicas em bronze e tubos de PVC, destinados à manutenção, reparo, ampliação e implantação das redes de distribuição de água e ramais domiciliares, bem como à reposição do estoque do almoxarifado do Departamento Municipal de Águas e Esgotos – DAE de João Monlevade/MG.

Valor: O valor anual do presente contrato é R$ 14.016,00 (quatorze mil e dezesseis reais)

Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

João Monlevade, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:EF209077

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 087/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora do presente certame as empresas:
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA – CNPJ n° 52.386.933/0001-62, no lote 01, com valor total de R$ 12.733,00 (doze mil setecentos e trinta e tres reais);
STARTUBO INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ n° 17.191.995/0001-18, no lote 02, com valor total de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
POLYVIN PLASTICOS E DERIVADOS LTDA – CNPJ n° 41.664.871/0001-97, no lote 14, com valor total de R$ 14.016,00 (quatroze mil e dezesseis reais);
ITALY VÁLVULAS E METAIS EIRELI – CNPJ n° 01.149.960/0001-80, nos lotes 03, 04, 05, com valor total de R$ 10.522,75 (dez mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos);
O referido Processo Licitatório para AQUISIÇÃO DE DIVERSAS PEÇAS HIDRAULICAS DE DIVERSOS DIAMETROS PARA SERVIÇOS DE REPAROS EM DIVERSAS RUAS DE DIVERSOS BAIRROS EM REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NA CIDADE, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:5A08E158

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 006/2025

EXTRATO DO QUARTO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 009/2025 – DISPENSA Nº 003/2025 – CONTRATO Nº 006/2025 - Contratada: Consórcio CEMIG SIM GD I. CNPJ: 45.955.360/0001-85. Objeto: aditamento quantitativo de 46,71% do valor do contrato. Valor: R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).

Ponte Nova (MG),2 de outubro de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:3F3DAF97

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DO OITAVO ADITAMENTO DE CONTRATO – Processo nº 063/2021 – R. Preço EXTERNO Nº 009/2021 –

Contrato nº 015/2021 - Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 05.340.639/0001-30. Objeto deste Aditamento: prorrogação excepcional contratual. Valor: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Vigência: 05/10/2026 a 04/04/2027. Ponte Nova (MG).

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:DB734229

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
EXTRATO AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL

DMAES DE PONTE NOVA/MG – AVISO DE RETIFICAÇÃO – O DMAES de Ponte Nova/MG - torna público AVISO DA 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL E CREDENCIAMENTO Nº002/2026- CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO 1 DOC. Nº 2.368/2026. Objeto: Creenciamento de Empresas de Engnharia Especializadas em Serviços de Conservação de Energia – ESCO, ou empresas de engenharia habilitadas, para participação em Chamadas Públics de Projetos – CPP de Programas de Eficiência Energética, especialmente do programa de Eficiência Energ´tica – PEE da Cemig, na modalidade de contratação integrada em regime de contrato de risco, representando o DMAES, conforme condições, requisitos e exigências estabelecidos no Edital e Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Inicio de recebimento de Propostas: dia 06/10/2026 – 08:00HS. Fim de recebimento de Propostas: 30/12/2026 – 17:59HS – A integra do Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do DMAES, ou no PNCP (pncp.gov.br). **DATA E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**: Conforme Regras detalhadas no Edital e Termo de Referência. Demais informações encontram-se no Edital e seus anexos que estão disponíveis no site oficial do DMAES, www.dmaespontenova.mg.gov.br/licitacoes e no site www.compras.gov.br .

Ponte Nova, 01 de Outubro de 2026.

EDUARDO GOMES RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral e

ELIETE PIRES MARQUES/
Agente de Contratação.

Publicado por:
Eliete Pires Marques
Código Identificador:F0A57D1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUMPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE APOSENTADORIA N° 44/2026 GERALDO DE JESUS REIS

PORTARIA Nº 44/2026

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso III, "a" da Lei Complementar nº 038/2000 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **GERALDO DE JESUS REIS**, matrícula 2131, inscrito no CPF sob o nº 489.252.926-53, no cargo efetivo Auxiliar de Serviços de Obras Públicas - SEDE, Nível 01, Padrão 01, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 01 de outubro de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:CC1599F6

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE APOSENTADORIA N° 45/2026 JOSÉ WILSON DA SILVA

PORTARIA Nº 45/2026

A Diretora Executiva da Autarquia Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso III, "b" da Lei Complementar nº 038/2000 c/c Art. 40, § 1º, III, "b" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, ao servidor, Sr. **JOSE WILSON DA SILVA**, matrícula 88319, inscrito no CPF sob o nº 339.263-526-04, no cargo efetivo de Auxiliar de Obras Públicas – SEDE, Nível 01, Padrão 01, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 01 de outubro de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretor Executivo do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:2F80B1A4

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE APOSENTADORIA N° 46/2026 SONIA APARECIDA PEREIRA ATAYDE

PORTARIA Nº 46/2026

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para a concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 6º da Emenda Constitucional nº. 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **SONIA APARECIDA PERIERA ATAYDE**, matrícula 1479, inscrita no CPF sob o nº 815.937.836-04, no cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, Nível 01, Padrão 01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 01 de outubro de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:B8CDDFAC

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE APOSENTADORIA N° 47/2026 MARIA ELZA BARBOSA GOMES ROCHA

PORTARIA Nº47/2026

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve*:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, sem paridade, nos termos do Art. 32, inciso III, "a" da Lei Complementar nº 038/2000 c/c Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/1988 e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887 de 18 de junho de 2004, à servidora, Sra. **MARIA ELZA BARBOSA GOMES ROCHA**, matrícula 2010, inscrita no CPF sob o nº 944.379.556-68, no cargo efetivo de Professor P2 – História – Maria Nunes, Nível 10, Padrão 17, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 01 de outubro de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:E3D659A5

FUMPREV- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA PORTARIA DE PENSÃO Nº 43/2026 SEBASTIANA DE OLIVEIRA NEVES

PORTARIA Nº 43/2026

A Diretora Executiva do Fundo Municipal de Previdência de Diamantina - FUMPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 11, inciso VI da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000, após análise das condições para concessão do benefício de pensão por morte, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder a Sra. **SEBASTIANA DE OLIVEIRA NEVES**, inscrita no CPF sob o nº 080.415.176-84, viúva do ex-segurado, Sr. João de Oliveira Neves, inscrito no CPF sob o nº 339.273.836-00, matrícula 0381-6, aposentado no cargo efetivo de Operário, falecido em 04 de setembro de 2026, o benefício de pensão por morte, sem paridade, nos termos do Art. 41 da Lei Complementar nº 038 de 26 de maio de 2000 e Art. 40, § 7º, I da CF/1988 com redação dada pela EC n° 41/2003, no valor correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos de aposentadoria percebidos pelo aposentado na data anterior ao óbito, a partir de 04 de setembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina, 28 de setembro de 2026.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Diretora Executiva do FUMPREV

Publicado por:
Josiene Aparecida da Silva Alves Moreira
Código Identificador:77D3BA0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação das empresas: **ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **52.429.342/0001-25**, sendo os seguintes valores unitários: **Item 04: R$ 12,10; Item 13: R$ 7,20; Item 20: R$ 6,25; Item 23: R$ 6,20; Item 24: R$ 14,00; Item 29: R$ 4,20; Item 30: R$ 4,20; Item 32: R$ 11,50; Item 34: R$ 17,20**, perfazendo o valor global de **R$ 3.597,05 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**; e a empresa **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **39.938.494/0001-95**, sendo os seguintes valores unitários: **Item 01: R$ 14,30; Item 05: R$ 9,99; Item 06: R$ 4,58; Item 07: R$ 12,20; Item 08: R$ 2,33; Item 09: R$ 4,10; Item 11: R$ 5,79; Item 12: R$ 1,39; Item 16: R$ 2,69; Item 17: R$ 3,59; Item 18: R$ 4,49; Item 19: R$ 6,89; Item 21: R$ 6,58; Item 22: R$ 14,32; Item 25: R$ 12,09; Item 26: R$ 10,78; Item 27: R$ 4,50; Item 28: R$ 8,56; Item 31: R$ 58,94; Item 33: R$ 17,39**, perfazendo o valor global de **R$ 2.879,66 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).** O objeto consiste na **Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento às demandas operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buritis – IPREB**, perfazendo o valor total de **R$ 6.476,71 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)**, conforme Processo Administrativo nº 015/2026, Dispensa Eletrônica nº 003/2026, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do referido artigo.

Buritis/MG, 23 de setembro de 2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:F7260F73

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

O Presidente do Instituto de Previdência de Buritis - IPREB, no uso de suas atribuições, em conformidade com o 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, vem através do presente **AUTORIZAR** a contratação das empresas: **ALIANÇA UTILIDADES & SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **52.429.342/0001-25**, sendo os seguintes valores unitários: **Item 04: R$ 12,10; Item 13: R$ 7,20; Item 20: R$ 6,25; Item 23: R$ 6,20; Item 24: R$ 14,00; Item 29: R$ 4,20; Item 30: R$ 4,20; Item 32: R$ 11,50; Item 34: R$ 17,20**, perfazendo o valor global de **R$ 3.597,05 (três mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinco centavos)**; e a empresa **GB COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **39.938.494/0001-95**, sendo os seguintes valores unitários: **Item 01: R$ 14,30; Item 05: R$ 9,99; Item 06: R$ 4,58; Item 07: R$ 12,20; Item 08: R$ 2,33; Item 09: R$ 4,10; Item 11: R$ 5,79; Item 12: R$ 1,39; Item 16: R$ 2,69; Item 17: R$ 3,59; Item 18: R$ 4,49; Item 19: R$ 6,89; Item 21: R$ 6,58; Item 22: R$ 14,32; Item 25: R$**

12,09; Item 26: R$ 10,78; Item 27: R$ 4,50; Item 28: R$ 8,56; Item 31: R$ 58,94; Item 33: R$ 17,39, perfazendo o valor global de **R$ 2.879,66 (dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e seis centavos).** O objeto consiste na **Aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento às demandas operacionais do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Buritis – IPREB**, perfazendo o valor total de **R$ 6.476,71 (seis mil, quatrocentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos)**, conforme Processo Administrativo nº 015/2026, Dispensa Eletrônica nº 003/2026, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e em consonância com o parágrafo único do referido artigo.

Buritis/MG, 23 de setembro de 2026.

(A) MOACIR PITANGUY DO PRADO JUNIOR,
Presidente do Instituto de Previdência de Buritis – IPREB

Publicado por:
Marlene Alves da Silva
Código Identificador:36BF9C9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPESC - INSTITUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARANGOLA

IPESC
AVISO DE DISPENSA POR VALOR PROCESSO LICITATÓRIO 18/2026 DISPENSA 007/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG – IPESC torna pública a realização de dispensa de licitação, tipo Menor Preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remanufatura de cartuchos de toner modelo TN-1060, utilizados nas impressoras multifuncionais Brother DCP-1600 Series pertencentes ao IPESC. As propostas devem ser enviadas para o e-mail: licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br. O período para recebimento de propostas adicionais será **a partir de 02/10/2026 até o dia 08/10/2026, às 13h00**. **ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:** 08/10/2026, às 14h00. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO. O Edital de participação para Dispensa estará disponível em: https://ipesccarangola.mg.gov.br/.

Carangola/MG, **02 de outubro de 2026**.

SIDINÉIA SILVÉRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:83070C0D

IPESC
PROCESSO LICITATÓRIO 020/2026 DISPENSA POR VALOR 009/2026

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola/MG – IPESC torna pública a realização de dispensa de licitação, tipo Menor Preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado e sob demanda de 04 (quatro) cargas de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, acondicionado em botijão P13, com capacidade de 13 kg, para atendimento das necessidades do IPESC. As propostas devem ser enviadas para o e-mail: licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br. O período para recebimento de propostas adicionais será a partir de 02/10/2026 até o dia 08/10/2026, às 13h00. A abertura e classificação das propostas ocorrerá no dia 08/10/2026, às 15h00. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO. O Edital de participação para Dispensa estará disponível em: site oficial do IPESC.

Carangola/MG, 02 de outubro de 2026.

SIDINÉIA SILVÉRIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:27717EC6

IPESC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVAMENTE PARA ME E EPP

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Carangola – IPESC torna pública a realização de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de 01 (um) notebook, com sistema operacional e suíte de escritório devidamente licenciados, garantia de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades administrativas e institucionais do IPESC, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência. Data e horário da abertura do Pregão: 19/10/2026, às 14h30min, pelo sítio eletrônico: Licitar Digital. Interessados manter contato pelo endereço eletrônico: licitacoes@ipesccarangola.mg.gov.br.

Carangola/MG, 02 de outubro de 2026.

SIDNÉIA SILVÉRIO ALONSO
Pregoeira

Publicado por:
Sara de Oliveira Alves
Código Identificador:8CC6EF58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇO 318 DE 2026

AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 318/2026
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para aquisição registro de preços para aquisição de cestas básicas prontas.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta feira, 09/10/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

REGINA MONTEIRO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Regina Dias Monteiro
Código Identificador:F1C0BAB6

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO DE COLETA DE PREÇOS

AVISO COLETA DE PREÇOS
A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção, modernização e eficiência energética do parque de iluminação pública com aproximadamente 4.699 pontos, englobando o perímetro urbano, zona rural e bairros mais afastados (antes conhecidos como distritos), com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada, conforme condições e especificações contidas no termo de referência e seus anexos.
Para maiores informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 07/10/2026, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150 – Divisão de Compras.

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:9CDA4067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0092/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2026

Aos dois dias do mês de outubro do ano em curso, às 08:35 horas, foi recebido no setor de licitação os documentos da pessoa jurídica 42.971.364 VAGNER DE FIGUEIREDO SANTOS. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORA/MÁQUINA COM TRATOR AGRÍCOLAS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS DE ALVORADA DE MINAS. Depois de analisada a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 102/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 02 de outubro de 2026.

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:447F309E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG

Aviso de Licitação
Credenciamento Eletrônico Nº 06/2026

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que realizará o Credenciamento Eletrônico nº 06/2026, referente ao Processo Administrativo de Licitação – PAL nº 070/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026, tendo por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de refeições prontas acondicionadas em marmitex, para atendimento das demandas do Município de Araçuaí/MG e da Casa de Apoio aos pacientes em TFD, em Belo Horizonte/MG. O recebimento da documentação para fins de credenciamento ocorrerá exclusivamente em formato eletrônico, por meio da plataforma Licitar Digital, a partir da data de publicação deste aviso, permanecendo aberto durante o período estabelecido no edital. Os interessados poderão obter maiores informações pelo telefone (33) 3731-8530, das 14h00 às 17h00, ou pelo e-mail licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Tacony Ramos Costa
Código Identificador:9BDEF5C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA N° 96, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora concursada no cargo de Professora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a senhora **ANGELITA MARIA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 712.711.396-34, do cargo concursada de Professora da Educação Básica, nomeada através da Portaria nº 15, de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão a conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **produzindo efeitos retroativos a 28/09/2026**, cabendo ao setor de Recursos Humanos realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 01 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:B9343522

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº 02/2023, para no prazo de 30(trinta) dias, a comparecer à Prefeitura, situada na Av. Primeiro de Janeiro, nº 1748, centro, Araújos/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação de documentos e, posterior assinatura do Termo de Posse para vaga.

PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
15 23561 JOSIENE APARECIDA DOS SANTOS FREITAS – 14/04/1988

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Prefeitura Municipal de Araújos, 01 de outubro de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:EA24EB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 41/2026

EDITAL DE DESIGNAÇÃO Nº 41/2026

A Secretaria Municipal de Educação de Araújos, torna público o cronograma de vagas para designação do Ano Letivo de 2026 para o seguinte cargo:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA
LOCAL DE TRABALHO: ESCOLA MUNICIPAL DONA SANINHA
DATA DA DESIGNAÇÃO: 06/10/2026
INÍCIO DO EXERCÍCIO: 06/10/2026
TURNO DE TRABALHO: TARDE
HORÁRIO DA DESIGNAÇÃO: 11:00
MOTIVO DA VAGA: SUBSTITUIÇÃO
Observações:
• A designação será feita na Secretaria Municipal de Educação
• A designação será feita mediante a Classificação no Concurso Público nº. 02/2023 e Processo Seletivo nº 20/2025;
•No momento da designação, o candidato deverá apresentar documentos pessoais com foto;
• Não será permitida a participação por procuração.

JULIANA MAGNA DUARTE NUNES
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Lúcia da Silva Brito
Código Identificador:D25A61F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO 05 PL 015/2025

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO PRAZO 05

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E A EMPRESA SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2026, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Welington Roque, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa SERVIÇOS GARCIA E MELO LTDA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25402393/0001-90 , sediado na RUA OSVALDO DIAS DE SOUZA, 60, RESIDENCIAL HILDA II, ARCOS/MG , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSE DONIZETE DE MELO, e CPF nº 364.460.686-20, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 015/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21, demais legislações municipais aplicadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 083/2025, cujo objeto original é prestação de serviços de vídeo monitoramento denominado “Olho Vivo” do município de Arcos-MG, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é:
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 083/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços de vídeo monitoramento denominado Olho Vivo do município de Arcos-MG, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, por mais 90 (dias), a partir de 03/10/2026 até .02/01/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$ 54.419,40 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta centavos), totalizando o valor global de R$ 163.258,20 (cento e sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos) conforme descrito na Cláusula do Contrato nº 083/2025.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício de 2026.
4.CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R$ 8.160,00 correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de R$ 163.258,20, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.
5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
6.CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO
6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o prescrito no artigo 54, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado.

..
WELINGTON ROQUE,
Representante Legal da Contratante

JOSE DONIZETE DE MELO -
CPF nº 364.460.686-20
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:804CF3B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 128/2026 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
EDITAL PREGÃO Nº 50/2026

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria de Educação para as Escolas de Tempo Integral do município de Arcos-MG, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor Total
PROJETEL MULTIMIDIA LTDA

Valor Total Adjudicado 14.792,00

Arcos, 24 de setembro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2026
EDITAL PREGÃO Nº 50/2026
Objeto: aquisição de suprimentos de informática para atender as demandas da Secretaria de Educação para as Escolas de Tempo Integral do município de Arcos-MG
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 128/2026 Pregão nº 50/2026, e seu julgamento, adjudicando-se o

objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor
PROJETEL MULTIMIDIA LTDA

Valor Total
R$ 14.792,00

Arcos, 02 de outubro de 2026.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipa

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:297BC273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 196/2026 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 196/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2026

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o processo em epígrafe cujo objeto é realizar a contratação de serviço técnico especializado em manejo e reabilitação comportamental canina no valor global deR$ 33.683,60 (trinta e três mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta centavos). Empresa contratada: ROMA COMERCIAL LTDA 21.348.054/0001-12, conforme parecer jurídico e aprovação pela Controladoria Municipal.

Arcos, 15 de setembro de 2026.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A66228BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXPEDIENTE CONVOCATÓRIO Nº 07/2026

Expediente Convocatório nº 07/2026

Arcos, 02 de outubro de 2026.

Aos membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG.

Prezado (a) Senhor (a):

O Conselho Municipal dos idosos de Arcos/MG, no uso de suas atribuições, convoca os membros da Sociedade Civil interessados, e aos membros do Conselho Municipal dos Idosos de Arcos/MG, convida para participação da reunião ordinária que acontecerá no próximo dia 06 de outubro de 2026, às 13h15 minutos, dependências do IFMG, situado Av. Juscelino Kubitscheck, 485 - Distrito Industrial II, Arcos – MG.

Conselheiros são "agentes públicos" regulados pela Lei 8.429/92, Art. 2º, que definem o seu papel e suas responsabilidades no exercício desta função. A esta função, regulada por lei, associam-se aquelas decorrentes do controle social que exercem em relação à determinada política pública.

Pauta:

1. Abertura e Verificação do quórum para instalação da reunião;
2. Leitura dos oficios recebidos e enviados;
3. Apresentação e discussão do Projeto "Valorização e Cidadania na Melhor Idade";
4. Eleição para nova presidência ou releição da presidência atual;
5. Outros assuntos;

Atenciosamente,

NILTON VIEIRA JÚNIOR
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F4F931E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Arinos, torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n° 13/2026, do tipo Menor Preço Por Item, Exclusivo a participação de ME/EPP. Objeto: Contratação de empresa, visando a aquisição de bens permanentes para IFNMG, Conforme Número do Plano de Trabalho:002930/2026. Número de Transferência especial:1481004058/2026. REFERÊNCIA Recebimento das propostas, até as 8:h50mim do dia 19/10/2026 Data de abertura do pregão: 19/10/2026 as 09:h00min**.**Disponibilização do edital, Plataforma Bolsa Nacional de Compras constante da página eletrônica www.bnc.org.brewww.arinos.mg.gov.br.

Arinos, 02 de outubro de 2026.

BRUNO ALENCAR VALADARES.
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:C2E5C700

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 238/2025. Credenciamento nº 024/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratado: Gustavo Gross Ferreira. Da Vigência: prorrogar o prazo de vigência do contrato inicial, por 12 meses, a partir de 01/10/2026 a 30/09/2027.

Arinos, 02 de outubro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato nº 248/2025. Inexigibilidade de Licitação nº 053//2025. Locatário: Prefeitura Municipal de Arinos. Locador: Bruno Carvalho Chaves. Da Vigência: prorrogar o prazo de vigência do contrato inicial, por 12 meses, a partir de 30/09/2026 a 29/08/2027.

Arinos, 02 de outubro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do primeiro termo aditivo da ata de registro de preços nº 69/2025, oriundo do pregão - presencial SRP nº 24/2025. Gerenciadora da Ata: Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora da Ata: Padaria Ribas e Frota Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 16.671.551/0001-17. Da Vigência: prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro, por 12 meses, a partir de 30/09/2026 a 29/08/2027.

Arinos, 02 de outubro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato primeiro termo aditivo da ata de registro de preços nº 70/2025, oriundo do pregão presencial SRP nº 24/2025. Gerenciadora da Ata: Prefeitura Municipal de Arinos. Detentora da Ata: Sabor de Buritis LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 42.886.976/0001-53. Da Vigência: prorrogar o prazo de vigência da Ata de Registro, por 12 meses, a partir de 30/09/2026 a 29/08/2027.

Arinos, 02 de outubro de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:888596AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA. Aviso de Licitação. Processo Licitatório: 045/2026. Concorrência Presencial nº 005/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção da Creche Tipo 2 – Padrão FNDE, no Município de Ataléia/MG, conforme Termo de Compromisso nº 979205/2025/FNDE/CAIXA – Novo PAC. Abertura: 21/10/2026 às 09:00 horas.
Aviso de credenciamento nº 4/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços odontológicos, abrangendo desde a avaliação clínica, consultas, procedimentos odontológicos preventivos e curativos, até a confecção, fornecimento, adaptação, instalação e acompanhamento de próteses dentárias, destinados aos usuários do SUS do Município de Ataléia/MG. Abertura: 09/10/26 a 09/10/2027.
Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico www.ataleia.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, localizada na Rua Governador Valadares, 112, Centro, CEP 39.850-000 - Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS –
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:E1922EE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO INTENÇÃO ADERIR ATA DE R.P. 079/2025- CISREC - PROCESSO 126/2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 079/2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC – PROCESSO Nº 132/2024

O Município de Barra Longa/MG, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços de n° 079/2025 pertencente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC para Aquisição de uniformes escolares para atendimento aos estudantes da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação de Barra Longa / MG.

Publicado em 02/10/2026

No Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme Lei Municipal nº 1429/2023

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:B738C97C

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 52/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Concorrência nº 004/2026, Processo Administrativo nº 52/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE BUEIRO ARMCO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE BARRA LONGA/MG.

SOLEAR CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA – CNPJ 04.730.117/0001-81,
VALOR R$ 2.145.400,00.

Barra Longa, 30 de setembro de 2026

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:76062D4F

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 56/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 30/2026, Processo Administrativo nº 56/2026, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLAVEIS, PARA ATENDER AOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG.

FESTA PRODUTORA LTDA – CNPJ 04.311.421/0001-94, VALOR R$ 484.494,97.

Barra Longa, 02 de outubro de 2026

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:A6B99218

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO PUBLICAÇÃO - PROCESSO 109/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 109/2026

PREGÃO Nº. 59/2026

A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, CNPJ: 18.316.182/0001-70, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA, torna público a todos os interessados,

que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 59/2026, Processo Administrativo nº 109/2026, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 113539

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de perfuração e/ou instalação de conjunto moto bomba e demais equipamentos para poço artesiano tubular profundo, assim como a preparação da tubulação e saída para interligação com a rede existente e distribuição da rede adutora em zona rural, incluindo mobilização e desmobilização de equipamentos, teste de vazão, desinfecção, quadro de comando, bem como a emissão de relatório técnico final.

Data de Publicação: 15/09/2026 10:39:15

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 15/10/2026 09:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto - Fechado

Valor total do processo: R$ 1.109.227,05

Consulte o processo em:
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/113539

_____
ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA - Autoridade Competente

Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, 02 de Outubro de 2026

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:0721198A

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO QUINTO ADITIVO CONTRATO 7503/20221 - PROCESSO 075/2021

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 7503/2021
Processo nº 075/2021, Pregão Eletrônico nº 051/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: **DFG TRANSPORTES LTDA.**.OBJETO: Prestação de serviços de transporte de usuários do Departamento Municipal de Educação, compreendendo o transporte escolar e universitário, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.
Vigência: 18/12/2026.

Barra Longa/MG, 30 de setembro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:3FE53562

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO SEXTO ADITIVO CONTRATO 7501/2021 - PROCESSO 075/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 7501/2021
Processo nº 075/2021, Pregão Eletrônico nº 051/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: **JOÃO BOSCO DAS GRAÇAS LTDA.**.OBJETO: Prestação de serviços de transporte de usuários do Departamento Municipal de Educação, compreendendo o transporte escolar e universitário, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.
Vigência: 18/12/2026.

Barra Longa/MG, 30 de setembro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:60F20543

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO SEXTO ADITIVO CONTRATO 7502/2021 - PROCESSO 075/2021

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 7502/2021
Processo nº 075/2021, Pregão Eletrônico nº 051/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70. CONTRATADO: **WEBERT ALVES DA SILVA 01543535666.**.OBJETO: Prestação de serviços de transporte de usuários do Departamento Municipal de Educação, compreendendo o transporte escolar e universitário, conforme as condições estabelecidas no instrumento contratual.
Vigência: 18/12/2026.

Barra Longa/MG, 30 de setembro de 2026.

ELSON APARECIDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

FELIPPE LUCAS SANTOS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:A6BAAD16

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL 092/2026 PROCESSO Nº 215/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 073/2026.

O Município de Barroso torna público o Edital 092/2026 Processo nº 215/2026 Pregão Eletrônico 073/2026. Constitui objeto deste Edital a futura, eventual e parcelada aquisição de PICOLÉS, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barroso - MG, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Abertura: 16/10/2026 às 10:00 hs.
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Erica Aparecida Cardoso Moreira
Código Identificador:1B39DCD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DA ADESÃO 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato da Adesão nº 03/2026. **OBJETO:** Adesão como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Processo nº 03/2025, realizado pela Associação dos Municípios da Microregião do Médio Sapucaí - AMESP, objetivando a aquisição de acessórios escolares, sendo mochilas escolares e estojos. **DETENTORA DA ATA**: WR Distribuidora e Indústria Têxtil Ltda., inscrita no CNPJ nº 25.369.684/0003-96. **VALOR TOTAL:** R$ 297.385,00 (Duzentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e cinco reais).

BETÂNIA ALVES MONTEIRO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:61505FEA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N°188/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato termo de credenciamento nº LICI-188/2026. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Boa Esperança e Caixa Econômica Federal, inscrita no CNPJ: 00.360.305/0001-04. **OBJETO**: Celebração de TERMO DE CREDENCIAMENTO destinado à prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos, impostos, taxas e quaisquer outros tipos de receitas públicas do Município de Boa Esperança/MG, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências ou conveniadas, em abrangência nacional. **Valores Registrados:** Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de terminal de autoatendimento - R$1,91; Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de correspondentes bancários da credenciada - R$ 2,02; Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de atendimento virtual (homepage-office banking – internet) - R$1,84 ; Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de débito automático em conta - R$1,20 e Serviço bancário de recolhimento de receitas municipais por meio de pix com vinculação às guias de arrecadação com código de barra padrão febraban - R$ 1,20. **VIGÊNCIA:** Até 20/08/2030, podendo ser prorrogado pelo período máximo de 10 (dez) anos. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/2021, art. 74 IV. Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ARRECADAÇÃO.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:19B36BB8

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 57/2026. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços futuro e parcelado de desinsetização, desratização e descupinização nas áreas internas, externas, pátios e jardins e limpeza de caixas d'água nas instalações prediais da Prefeitura de Boa Esperança, de acordo com as necessidades. Data entrega das propostas: Até 22/10/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:D0371C3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO D ETERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000206/24- 00008/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0040/2024. Pregão Presencial nº 10/2025. *MATERIAL DE CONSTRUÇAO TEODORO LTDA EPP* Valor: **45.090,00 .**Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de c. Dotação Orçamentária:
02.02.03.04.122.0001.2.004.339030.0032 – Dep Administração
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042 – PM
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0104 – Serup
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0119 – Dep Obras
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0120 – Dep Obras
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0133 – Dep Estrada de Rodagem
02.04.02.13.392.0003.2.016.339030.0150 – Decultur
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0166 – Dep. Agricultura
02.04.03.27.812.0003.2.015.339030.0190 – Desport
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212 – Enfund
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213 – Qese
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0214 – Seminc
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0250 – Pre-escola
02.05.02.12.365.0005.2.025.339030.0271 – Mancreche
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 – Servsaude
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371 - Servsaudev
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0441 – Dep. Assist. Social
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0442 - FNAS

– Assinatura: 25/09/2026 - Vigência: 19/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:71A5153F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000206/24- 00008/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0040/2024. Pregão Presencial nº 10/2025. ***MATERIAL DE CONSTRUÇAO TEODORO LTDA EPP*** Valor: **37.234,32 .**Objeto: registro de preços para eventual aquisição de materiais de c. Dotação Orçamentária:
02.02.03.04.122.0001.2.004.339030.0032 – Dep Administração
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0042 – PM
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0104 – Serup
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0119 – Dep Obras
02.04.02.15.452.0002.2.010.339030.0120 – Dep Obras
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0133 – Dep Estrada de Rodagem
02.04.02.13.392.0003.2.016.339030.0150 – Decultur
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0166 – Dep. Agricultura
02.04.03.27.812.0003.2.015.339030.0190 – Desport
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0212 – Enfund
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0213 – Qese
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0214 – Seminc
02.05.02.12.365.0005.2.023.339030.0250 – Pre-escola
02.05.02.12.365.0005.2.025.339030.0271 – Mancreche
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0344 – Servsaude
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0371 - Servsaudev
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0441 – Dep. Assist. Social
02.07.01.08.244.0010.2.049.339030.0442 - FNAS

– Assinatura: 01/09/2026 - Vigência: 19/12/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:68CDF0B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 044/2025. Processo Licitatório nº 098/2025. Pregão Eletrônico nº 040/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, destinado ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Braúnas/MG. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, permanecendo inalterados os preços, as marcas, os quantitativos e as demais condições originalmente pactuadas, passando a vigência a se estender até 22 de setembro de 2027. Detentora: EMBACOM LTDA, CNPJ nº 47.156.456/0001-09. Representante: Camila Fabiana Silva Nunes, CPF ***.214.***-**. Vigência: 12 (doze) meses. Data: 22 de setembro de 2026.

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:1142B8D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTEÇÃO DE COMPRA DIRETA PRC 165/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, Dispensa 77/2026, PRC 165/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto contratação de clínica/hospital especializado, para a realização de testes alérgicos Prick Test e Teste Intradérmic. As propostas serão aceitas até o dia 08/10/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

CLAUDILAINE ROZANA REGINATO DESTRO.
Divisão de Compras.

Publicado por:
Claudilaine Rozana Reginato Destro
Código Identificador:FC503B45

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 33/2026. Processo nº 138/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação via registro de preços de empresa para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender várias Secretarias Municipais. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 19/10/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:3DFF0013

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 113/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **21 DE OUTUBRO DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de diagnóstico por imagem (Radiografia – Raio-X Digital), incluindo o fornecimento, instalação e manutenção dos equipamentos, adequação da sala de exames em conformidade com as normas sanitárias, técnicas e de proteção radiológica aplicáveis, fornecimento de materiais e insumos necessários à realização dos exames, realização de número ilimitado de exames radiográficos e emissão de laudos por médico radiologista com Registro de Qualificação de Especialista (RQE), nas dependências da Unidade de Saúde Municipal de Cabeceira Grande.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacao@cabeceiragrande.mg.gov.br ou telefones: (38) 99733 4847.

Cabeceira Grande – MG, 05 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:A56A27AC

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 111/2026
ADESÃO À ATA DE REGITRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Fica homologado o resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 111/2026, ADESÃO N.º 003/2026,** cujo objeto é a Aquisição, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 015/2026 e ao Pregão Eletrônico nº 002/2026, do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão do São Francisco, de**01 (um) caminhão novo, tipo truck, configuração 6x2, equipado com caçamba basculante com capacidade volumétrica mínima de 12 m³,** destinado à**Secretaria Municipal da Agricultura,** Pecuária, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, para utilização nas ações de apoio aos produtores rurais, transporte de materiais e execução de serviços de manutenção e melhoria da infraestrutura rural do Município,**com recursos oriundos do Convênio nº 1231001048/2025, celebrado com a SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento,** conforme discriminação:

Homologo o resultado quanto ao item **01,** no valor total de **R$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais)**, em favor da empresa **JOHNY CANDIDO MENDES LTDA – GRUPO JJ - CNPJ: 04.484.388/0001-02**, conforme condições, especificações e valores constantes dos autos**.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.
Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Agricultura,** Pecuária, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 02 de outubro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:AEC45B1C

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, Empresa: **64.971.509 RENATA DO AMARAL ARAUJO.** Credenciado na função **prestação de serviços diversos, compreendendo a execução de atividades operacionais relacionadas à coleta de lixo e limpeza pública, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Cabeceira Grande/MG**. Data: 11/09/2026. Contrato de prestação de serviços (026/2026) vinculado ao Processo Administrativo nº 022/2026 – Credenciamento nº 001/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:6E73FD8F

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o**EXTRATO RECISÃO CONTRATUAL CONSENSUAL**, Empresa: **67.917.673 ISAIAS BERTOLDO TRIGUEIRO – CNPJ: 67.917.673/0001-81 - ITEM 06 – PEDREIRO: Credenciamento contratação de prestação de serviços diversos relacionados à área de infraestrutura, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, das Secretarias Municipais, dos órgãos vinculados, bem como do Serviço Autônomo de Saneamento Básico de Cabeceira Grande – SANECAB, na função - SERVENTE DE PEDREIRO.** Data: 11/09/2026. Contrato de prestação de serviços (112/026) vinculado ao Processo Administrativo nº 065/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 009/2026, Credenciamento nº 006/2026. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:8BBEB9B1

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
TERMO DE ADESÃO

Órgão Gerenciador: Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território do Sertão do São Francisco
CNPJ: 04.484.388/0001-02

Órgão Aderente: Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande/MG – CNPJ nº 01.603.707/0001-55
Unidade responsável: Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

DADOS DO PROCESSO

Processo Administrativo Originário nº: 015/2026
Pregão Eletrônico nº: 002/2026
Ata de Registro de Preços nº: 001/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de 02 (dois) caminhões novos, tração 6×2, equipados com caçamba basculante, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do CONSORCIO SUSTENTAVEL TERRITORIO DO SÃO FRANCISCO – CONSTESF.

DADOS DA ADESÃO
Item: 01
Quantidade: 01 (uma) unidade
Valor total da adesão: R$ 579.000,00 (quinhentos e setenta e nove mil reais)
EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO: JOHNY CANDIDO MENDES LTDA – GRUPO JJ - CNPJ: 04.484.388/0001-02.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 86, § 3º, e demais dispositivos aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços e à adesão à Ata de Registro de Preços, observada a regulamentação pertinente.

Cabeceira Grande-MG, 02 de outubro de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:3B48E4FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE DE CABO VERDE PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE NO ÂMBITO DO PROGRAMA AQUI TEM ESPECIALISTA (PATE) - COMPONENTE AMBULATORIAL E OCI – OFERTA DE CUIDADOS INTEGRADOS.

P O R T A R I A nº 121/2026

Dispõe sobre a habilitação do Centro de Saúde de Cabo Verde para a realização de procedimentos de alta complexidade no âmbito do Programa Aqui tem Especialista (PATE) - componente ambulatorial e OCI – Oferta de Cuidados Integrados.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

Considerando a Portaria GM/MS nº 701, de 1º de setembro de 2023, que descentraliza o processo de habilitação de prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRF;

Considerando a Portaria GM/MS nº 90, de 3 de fevereiro de 2023 e suas alterações na Portaria GM/MS nº 5.820, de 4 de dezembro de 2024, que institui o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas;

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 2.985, de 27 de junho de 2025, que estabelece o rol de procedimentos no âmbito do Programa Mais Acesso a Especialistas - Componente Cirurgias e altera atributos de Procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS, (Tabela de Procedimentos do SUS);

Considerando a Portaria SAES/MS Nº 3.245, de 9 de setembro de 2025, que estabelece o rol de procedimentos cirúrgicos no âmbito do Programa Agora Tem Especialistas;

Considerando as demais normativas que tratam da operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, doravante denominado Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), que recentemente foi incorporado ao Programa Agora tem Especialistas (PATE);

Considerando a necessidade de ampliar o acesso da população de Cabo Verde e região a procedimentos cirúrgicos de alta complexidade, de forma a reduzir o tempo de espera e garantir maior resolutividade à rede de atenção à saúde;

Considerando a estrutura física, técnica e operacional disponível Secretaria Municipal de Saúde, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES sob nº. 2167409, inscrita no CNPJ sob nº 17.909.599/0001-83;

Resolve:

Art. 1º - Fica habilitada o Centro de Saúde de Cabo Verde, situada à RUA DR AUGUSTO DE MELO SOUZA, nº 45, bairro Centro, Município de Cabo Verde/MG, a realizar procedimentos de média e alta complexidade no âmbito do PMAE componente consultas especializadas, incorporado ao PATE - componente ambulatorial – consultas especializadas.

Art. 2º – A habilitação acarretará, no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES), a inclusão do código nº 38.01 (PATE) e será também incluído, na Tabela de Serviços Especializados do CNES, o serviço código 170 – Comissões juntamente com a classificação 002 da Tabela de Serviços Especializado - Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC).

Art. 3º - A habilitação de que trata esta Portaria tem como finalidade viabilizar a consultas especializadas e procedimentos, nos termos do planejamento pactuado com a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as diretrizes do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais.

Art. 4º - A habilitação descentralizada 29.02 torna o estabelecimento de saúde apto a realizar os procedimentos somente no âmbito do PATE – Componente Ambulatorial, com registro exclusivo em numeração específica referente a esse programa.

Parágrafo único: Por ser exclusiva do PATE - Componente Ambulatorial, essa habilitação não viabiliza a execução dos procedimentos fora do programa.

Art. 5º - As consultas eletivas ambulatoriais realizadas no âmbito do Programa deverão ser registradas conforme os seguintes critérios:

I – Autorizações de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade (APAC): deverão conter o quinto dígito igual a 6.

Parágrafo único. O financiamento das cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares dar-se-á por meio do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, sendo os registros processados e monitorados pelo Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, observando os seguintes atributos:

a) 051 – Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias Hospitalares;

b) 052 – Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgias Ambulatoriais.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Saúde adotará as providências necessárias para o acompanhamento, monitoramento e avaliação da produção de consultas e exames decorrente desta habilitação, em conformidade com as normas vigentes.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 30/09/2026.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

CILMARA SOUZA PAULINO
Secretária Municipal de Saúde de Cabo Verde

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:8378630E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 002/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 179/2026 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2026. Objeto: AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA CONSUMO NAS ESCOLAS E CRECHES - AGRICULTURA FAMILIAR,conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O (A)Município de Cabo Verde torna público na Lei nº 11.947/2009,o aviso de dispensa. Data limite para envio das propostas adicionais: 27/10/2026 as 09.00 horas. Endereço para envio das propostas:Setor de protocolo da prefeitura (forma física). O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial:https://www.caboverde.mg.gov.br/, https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, https://www.diarioweb.mg.gov.br/newsys/src/interno/index.php/login_externos/index,e noPortal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br).
Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou e-mail: licitacao1@caboverde.mg.gov.br

Cabo Verde, 01/10/2026.

JOYCE HELENA DE PAULA
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:AD0CB16F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 169/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 44/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, e diante do substancioso parecer do Departamento Jurídico do Município, bem como da documentação apresentada, AUTORIZO o **Processo Administrativo n.º 169/2026** como **Inexigibilidade n.º 044/2026**, cujo objeto refere-se à *contratação de empresa especializada em prestação de serviços artísticos e culturais, visando à realização de atividades de entretenimento infantil com apresentações lúdicas, vivências de dança, oficinas de ritmo, recreação dirigida e dinâmicas interativas, destinadas aos alunos da rede municipal de ensino de Cachoeira de Minas, durante a semana da criança, em conformidade com o calendário pedagógico das escolas*, com a pessoa jurídica **48.563.402 AMAURI SOARES PINTO**, inscrita no CNPJ n.º 48.563.402/0001-20, no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Cachoeira de Minas, 02 de outubro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:FA964E30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público (Art. 31, II, da Lei nº 13.019/2014).
INSTRUMENTO: Termo de Fomento.
PARTES: Município de Cachoeira de Minas/MG e Sociedade Musical Eduardo Tenório de Cachoeira de Minas (CNPJ nº 17.926.254/0001-38).

OBJETO: Difusão Cultural (aquisição de acessórios musicais, eletrodomésticos, contratação de serviços contábeis e organização do repertório), nos termos do Plano de Trabalho apresentado.
VALOR TOTAL: R$15.794,78 (quinze mil, setecentos e noventa e quatro reais e setenta e oito centavos).
FONTE DE RECURSO: Subvenção autorizada pela Lei Orçamentária Anual municipal que estimou a receita e fixou a despesa para o exercício financeiro de 2026 (Lei Municipal nº 2.938, de 09 de dezembro de 2025), bem como pela Lei Municipal nº 2.937, de 26 de novembro de 2.025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC).
JUSTIFICATIVA: A inexigibilidade fundamenta-se na inviabilidade de competição decorrente de transferência financeira para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, aliada ao atendimento dos demais requisitos legais para a celebração da parceria.
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: 05 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

Cachoeira de Minas, 02 de outubro de 2026.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira Paiva
Código Identificador:C83E5A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026. PROCESSO Nº 031/2026. MODALIDADE: INEXIBILIDADE Nº 028/2026 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **INOVA CONTABILIDADE TREINAMENTOS EM GESTÃO PUBLICA LTDA**. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA A REALIZAÇÃO TREINAMENTO EM ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA OS SERVIDORES QUE ATUAM NAS ROTINAS ADMINISTRATIVAS RELACIONADAS À GESTÃO DE MATERIAIS, ÀS AQUISIÇÕES PÚBLICAS E À EXECUÇÃO CONTRATUAL.**VIGÊNCIA: 02/10/2026 A 02/12/2026**. VALOR Global: ***1.500,00 (mil e quinhentos reais)***, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 1.500000 – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FICHA 14 – FONTE 1.500.000.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 2 de outubro de 2026

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:9180DC43

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PAUTA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 05/10/2026

PAUTA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DATA 05/10/2026	
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO	
ORADOR INSCRITO	**LUCIANO DE SOUZA SILVA**

Cachoeira Dourada-MG, em 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:0B28E448

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 60 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 60 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro do Exercício Anterior e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelas Leis Municipaisnº 1.361de22 de dezembro de 2025 e nº 1.369 de 05 de maio de 2026, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar por superávit financeiro do exercício anterior, no valor deR$586.200,00(quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais),relativos a recursos vinculados assim consignados:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
156	02.09.00.12.361.0003.2045.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.540.000	**130.000,00**
158	02.09.00.12.361.0003.2045.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.540.000	**25.000,00**
161	02.09.00.12.365.0003.2047.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.540.000	**60.000,00**
163	02.09.00.12.365.0003.2047.3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.540.000	**11.000,00**
284	02.16.01.08.244.0012.2076.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.660.000	**16.000,00**
317	02.18.00.10.301.0008.2083.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.600.000	**100.000,00**
325	02.18.00.10.301.0008.2084.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.600.000	**16.000,00**
326	02.18.00.10.301.0008.2084.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.600.000	**5.000,00**
344	02.18.00.10.302.0008.2092.3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.600.000	**205.200,00**
347	02.18.00.10.303.0008.2095.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	2.621.000	**13.000,00**
348	02.18.00.10.303.0008.2095.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.621.000	**5.000,00**

Art. 2º- Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro verificado no Balanço Patrimonial do exercício de 2.025, nas seguintes fontes de recursos:

Fonte	Excesso	Valor
540	Transferências do FUNDEB	226.000,00
600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes Governo Federal	326.200,00
621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes Governo Estado	18.000,00
660	Transferências Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	16.000,00
	Total.....	586.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 24 de setembro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:68A3A967

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 61, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO Nº 61, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Institui o Comitê Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de

Cachoeira Dourada/MG, estabelece sua composição, competências e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, **ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.257/2016 estabelece que as políticas públicas voltadas à primeira infância devem ser formuladas e executadas mediante articulação das ações setoriais, visando ao atendimento integral e integrado da criança;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 13.257/2016, que possibilita aos Municípios instituírem Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância, assegurada a participação social por meio dos Conselhos de Direitos;

CONSIDERANDO que a primeira infância compreende os primeiros 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses de vida da criança;

CONSIDERANDO a necessidade de articular as políticas municipais de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte, Planejamento e Orçamento e demais políticas relacionadas à promoção e garantia dos direitos das crianças;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de forma participativa, intersetorial e fundamentada no diagnóstico da realidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de integrar o planejamento das políticas para a primeira infância ao Plano Plurianual – PPA, à Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e à Lei Orçamentária Anual – LOA;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial para Elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI de Cachoeira Dourada/MG, com a finalidade de coordenar, articular e acompanhar o processo de construção do Plano Municipal pela Primeira Infância.

Art. 2º O PMPI terá por finalidade estabelecer diretrizes, objetivos, metas e ações para a promoção e garantia dos direitos das crianças na primeira infância, considerando a faixa etária de 0 (zero) a 6 (seis) anos completos ou 72 (setenta e dois) meses.

Art. 3º A elaboração do PMPI observará os princípios da proteção integral, da prioridade absoluta, da equidade, da intersetorialidade, da participação social, da redução das desigualdades e do desenvolvimento integral da criança.
Parágrafo único. A elaboração do Plano deverá considerar as especificidades sociais, econômicas, culturais e territoriais de Cachoeira Dourada, bem como as necessidades das crianças e de suas famílias.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 4º O Comitê Intersetorial será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Gabinete do Prefeito;
II – Secretaria Municipal de Educação;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Secretaria Municipal de Assistência Social;
V – Secretaria Municipal de Cultura;
VI – Secretaria Municipal de Esportes;
VII – órgão municipal responsável pelo Planejamento;
VIII – órgão municipal responsável pelo Orçamento, Contabilidade e Finanças;
IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
X – Conselho Tutelar;
XI – Conselho Municipal de Educação;
XII – outros Conselhos Municipais ou órgãos públicos que possam contribuir para a elaboração e implementação do PMPI.
§ 1º A participação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será assegurada durante todo o processo de elaboração do PMPI, em razão de sua função de participação e controle social das políticas destinadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente.
§ 2º Poderão ser convidados a participar das reuniões e atividades do Comitê representantes do Poder Legislativo, Ministério Público, Defensoria Pública, Poder Judiciário, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e pesquisa, profissionais especializados, lideranças comunitárias e outras instituições cuja participação seja considerada relevante.

CAPÍTULO III
DA COORDENAÇÃO

Art. 5º O Comitê Intersetorial será coordenado por representante designado pelo Prefeito Municipal, ficando a Coordenação responsável pela articulação dos trabalhos e pelo cumprimento do cronograma de elaboração do PMPI.
§ 1º A Coordenação deverá atuar de forma integrada com as Secretarias e órgãos integrantes do Comitê.
§ 2º A coordenação do Comitê não implica concentração das ações do PMPI em uma única Secretaria, permanecendo cada órgão responsável pelas políticas, programas e serviços de sua respectiva competência.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete ao Comitê Intersetorial:
I – elaborar o plano de trabalho e o cronograma de elaboração do PMPI;
II – realizar ou coordenar o diagnóstico municipal da primeira infância;
III – levantar dados sobre as crianças de 0 a 6 anos e suas famílias;
IV – identificar os serviços, programas, projetos e ações existentes no Município;
V – identificar lacunas, necessidades, vulnerabilidades e desigualdades que afetem a primeira infância;
VI – promover a integração entre as políticas municipais;
VII – promover a participação das famílias e da sociedade civil;
VIII – desenvolver estratégias adequadas para a escuta e participação das crianças;
IX – definir eixos estratégicos, objetivos, metas, ações e indicadores do PMPI;
X – definir as responsabilidades de cada Secretaria e órgão participante;
XI – levantar os recursos públicos já destinados direta ou indiretamente à primeira infância;
XII – propor novas ações necessárias à implementação do Plano;
XIII – articular as ações do PMPI ao PPA, à LDO e à LOA;
XIV – propor mecanismos de monitoramento e avaliação;
XV – elaborar a versão preliminar do PMPI;
XVI – promover consulta e participação social sobre a proposta;
XVII – elaborar a versão final do PMPI;
XVIII – encaminhar a proposta final ao Poder Executivo e ao CMDCA para as providências cabíveis;

XIX – acompanhar, após a aprovação do PMPI, a implementação das ações e o cumprimento das metas estabelecidas.

CAPÍTULO V
DA INTERSETORIALIDADE

Art. 7º A elaboração e implementação do PMPI observarão a atuação integrada, especialmente, das seguintes áreas:
I – Educação, com ênfase na educação infantil, desenvolvimento e aprendizagem, inclusão, formação dos profissionais, literatura e espaços de brincar;
II – Saúde, com ênfase na atenção à gestante, saúde da criança, vacinação, nutrição, saúde bucal, acompanhamento do crescimento e desenvolvimento e atenção precoce;
III – Assistência Social, com ênfase no fortalecimento das famílias, proteção social, convivência familiar e comunitária, prevenção de vulnerabilidades e acompanhamento das famílias;
IV – Cultura, com ênfase no acesso das crianças às manifestações culturais, literatura, música, arte e atividades culturais;
V – Esporte, com ênfase no brincar, lazer, movimento e desenvolvimento integral;
VI – Planejamento e Orçamento, com responsabilidade pela articulação das metas e ações do PMPI ao planejamento e orçamento municipal;
VII – Conselho Tutelar, contribuindo com informações e demandas relacionadas à proteção dos direitos das crianças;
VIII – Conselho Municipal de Educação, contribuindo para as políticas educacionais relacionadas à primeira infância;
IX – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, exercendo sua função de participação e controle social.

CAPÍTULO VI
DO DIAGNÓSTICO E PLANO DE AÇÃO

Art. 8º O diagnóstico municipal deverá considerar, no mínimo:
I – perfil demográfico das crianças de 0 a 6 anos;
II – condições de saúde;
III – acesso e qualidade da educação infantil;
IV – condições socioeconômicas das famílias;
V – situação de vulnerabilidade social;
VI – acesso à cultura, esporte, lazer e espaços de brincar;
VII – situações de violência e violações de direitos;
VIII – inclusão e atendimento das crianças com deficiência;
IX – equipamentos e serviços públicos disponíveis;
X – cobertura e qualidade das políticas públicas existentes.
Art. 9º O Plano de Ação do PMPI deverá conter, no mínimo:
I – eixo estratégico;
II – problema ou necessidade identificada;
III – objetivo;
IV – ação;
V – órgão responsável;
VI – órgãos parceiros;
VII – público beneficiário;
VIII – meta;
IX – indicador;
X – prazo;
XI – estimativa de recursos necessários;
XII – possível fonte de financiamento.

CAPÍTULO VII
DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

Art. 10. O Comitê deverá trabalhar em articulação com os setores responsáveis pelo planejamento, orçamento, contabilidade e finanças do Município, de modo a promover a integração das ações do PMPI aos instrumentos de planejamento municipal.

Art. 11. Para o exercício de 2027, poderão ser previstas dotações destinadas à elaboração, estruturação, participação social e implementação inicial do Plano Municipal pela Primeira Infância, observadas as normas legais e orçamentárias aplicáveis.

Art. 12. Após a aprovação do PMPI, suas ações e metas deverão ser consideradas na elaboração e/ou revisão do PPA, da LDO e da LOA, conforme as competências de cada órgão e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.
Parágrafo único. As despesas específicas de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura, Esporte e demais áreas deverão permanecer vinculadas às respectivas unidades orçamentárias, sem prejuízo da identificação conjunta das ações que compõem a política municipal de primeira infância.

CAPÍTULO VIII
DO PRAZO E FUNCIONAMENTO

Art. 13. O Comitê deverá concluir a proposta do PMPI no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.
Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pela Coordenação e aprovada pelo Poder Executivo.

Art. 14. O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocado pela Coordenação.

Art. 15. A participação no Comitê será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A Secretaria ou órgão indicado para exercer a Coordenação deverá assegurar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 17. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 02 dias do mês de outubro 2026; 237º da Inconfidência Mineira, 204º da Independência do Brasil, 137º da República, e 64º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:64A10AF5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 62, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

DECRETO N.º 62, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ECONÔMICA NO SETOR AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA/MG, EM RAZÃO DO GRAVE COMPROMETIMENTO ECONÔMICO-FINANCEIRO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS RURAIS, E ESTABELECE MEDIDAS DE APOIO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL."

O PREFEITO DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas gerais, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM e de conformidade com a legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil estabelece, em seu art. 23, inciso VIII, como competência comum da União, dos Estados e dos Municípios fomentar a produção agropecuária e organizar o abastecimento alimentar;

CONSIDERANDO os princípios e objetivos da Política Agrícola Nacional (Lei Federal nº 8.171/1991) e da Legislação de Crédito

Rural (Lei Federal nº 4.829/1965), que reconhecem o caráter estratégico do agronegócio para o abastecimento, emprego e estabilidade socioeconômica;

CONSIDERANDO a relevância socioeconômica central do agronegócio para o Município de Cachoeira Dourada/MG;

CONSIDERANDO que a Medida Provisória Federal nº 1.376/2026, regulamentada pela Resolução CMN nº 5.330/2026, com as alterações promovidas pela Resolução CMN nº 5.334/2026, instituiu mecanismos destinados à composição de dívidas rurais, cuja contratação depende do enquadramento individual do produtor e das respectivas operações, da comprovação dos requisitos técnicos e econômicos aplicáveis, da disponibilidade das fontes e limites de recursos e da análise das instituições financeiras concedentes;

CONSIDERANDO que o Manual de Crédito Rural prevê hipóteses de prorrogação e renegociação das operações de crédito rural diante de dificuldade temporária de pagamento, observados a modalidade e a origem dos recursos, a comprovação técnica da causa da incapacidade temporária, a capacidade de pagamento e os demais requisitos regulamentares aplicáveis;

CONSIDERANDO que a Súmula nº 298 do Superior Tribunal de Justiça reconhece que o alongamento da dívida originada de crédito rural constitui direito do devedor quando preenchidos os requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicáveis;

CONSIDERANDO que a presente declaração possui natureza estritamente econômica, social e setorial, destina-se a dar fé pública à conjuntura fática vivenciada pelos produtores e não se confunde com decretação de emergência ou calamidade para fins de defesa civil (Lei nº 12.608/2012), nem implica moratória automática ou renúncia fiscal;

CONSIDERANDO, por fim, a urgente necessidade de resguardar o emprego no campo, a viabilidade dos estabelecimentos rurais, o comércio urbano e a arrecadação tributária municipal de Cachoeira Dourada/MG;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência econômica no setor agropecuário do Município de Cachoeira Dourada/MG, em razão do grave comprometimento econômico-financeiro das atividades produtivas rurais, caracterizado, entre outros fatores, pela redução das margens de produção, elevação dos custos operacionais e financeiros, dificuldades de comercialização, insuficiência dos preços recebidos pelos produtores, perdas acumuladas, comprometimento do fluxo de caixa e aumento do endividamento.
§1º. A declaração de que trata este Decreto abrange todo o setor agropecuário municipal, bem como a pecuária leiteira e a pecuária de corte, sem prejuízo de outras atividades agropecuárias que apresentem comprometimento econômico devidamente demonstrado.
§2º. O reconhecimento previsto neste Decreto não pressupõe que todas as cadeias produtivas referidas no §1º apresentem idêntico grau ou causa de comprometimento econômico, devendo ser consideradas as características próprias de cada atividade e as evidências técnicas disponíveis.
§3º. A situação declarada neste Decreto possui natureza econômica e social setorial, destinando-se ao reconhecimento institucional da grave conjuntura enfrentada pela atividade agropecuária municipal e à adoção das medidas administrativas e de articulação institucional nele previstas.
§4º. A declaração de que trata este Decreto não se confunde com situação de emergência ou estado de calamidade pública decorrente de desastre para os fins da legislação de proteção e defesa civil, nem produz automaticamente os efeitos jurídicos próprios desses institutos.

Art. 2º. O reconhecimento da situação de emergência econômica tem por objetivos:
I – reconhecer institucionalmente a grave situação econômica enfrentada pelo setor agropecuário do Município;
II – subsidiar a adoção de medidas administrativas municipais destinadas à manutenção e recuperação da capacidade produtiva rural;
III – promover articulação junto à União, ao Estado de Minas Gerais, instituições financeiras, cooperativas de crédito, entidades representativas e demais órgãos e entidades competentes;
IV – documentar tecnicamente a conjuntura econômica geral das cadeias produtivas afetadas;
V – fornecer suporte institucional e documental aos produtores rurais para formulação de requerimentos perante instituições financeiras e órgãos públicos;
VI – fomentar o acesso aos instrumentos legalmente existentes de prorrogação, alongamento, renegociação, composição, liquidação, amortização ou reestruturação de obrigações relacionadas à atividade rural perante instituições financeiras públicas ou privadas, agentes integrantes do Sistema Nacional de Crédito Rural – SNCR e cooperativas de crédito, observadas a legislação e a regulamentação aplicáveis;
VII – preservar postos de trabalho, renda, investimentos e a continuidade das atividades agropecuárias; e
VIII – prevenir o agravamento dos impactos econômicos, sociais e fiscais decorrentes da crise.

Art. 3º. Os relatórios, levantamentos, estudos econômicos, notas técnicas, informações estatísticas oficiais, manifestações de entidades representativas e demais documentos utilizados para fundamentar este Decreto constituirão acervo técnico-administrativo destinado à comprovação da conjuntura econômica geral do setor agropecuário municipal.

Art. 4º. Mediante requerimento do interessado e observadas as normas aplicáveis, o Município poderá fornecer certidões, declarações, cópias de relatórios, dados e demais documentos públicos pertinentes destinados a subsidiar requerimentos formulados por produtores rurais perante instituições financeiras, cooperativas de crédito, órgãos públicos ou demais entidades competentes.
Parágrafo único. Durante o prazo de contratação das operações previstas na Medida Provisória Federal nº 1.376/2026 e na regulamentação aplicável, especialmente até 12 de novembro de 2026, ou outra data que venha a substituí-la, os órgãos municipais competentes deverão conferir prioridade, observada a capacidade administrativa, à expedição das certidões, declarações, relatórios, dados e demais documentos públicos destinados à instrução dos requerimentos dos produtores rurais.

Art. 5º. O presente Decreto e os documentos técnicos que o fundamentam poderão ser utilizados como elementos de instrução de requerimentos formulados pelos produtores rurais, quando juridicamente cabível, perante instituições financeiras, cooperativas de crédito, credores, fornecedores, revendas, tradings e demais agentes econômicos relacionados à atividade agropecuária, para fins de:
I – prorrogação ou alongamento de operações de crédito rural;
II – renegociação ou reestruturação de obrigações financeiras ou comerciais relacionadas à atividade rural;
III – composição, liquidação ou amortização de dívidas rurais;
IV – renegociação, composição ou reestruturação de obrigações representadas por Cédulas de Produto Rural – CPR, operações de barter, contratos de fornecimento de insumos e outras obrigações comerciais vinculadas à atividade agropecuária, quando admitidas pela legislação, regulamentação ou pelo respectivo instrumento contratual;
V – acesso a linhas especiais ou emergenciais de crédito;
VI – demonstração da conjuntura econômica e produtiva verificada no Município; e
VII – obtenção de outras medidas de apoio previstas na legislação e regulamentação aplicáveis.
§1º. Os pedidos referidos neste artigo observarão os requisitos, as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação, na regulamentação e nos instrumentos contratuais aplicáveis a cada modalidade de crédito ou obrigação, observadas, quando cabíveis, as disposições do Manual de Crédito Rural – MCR e as demais normas aplicáveis, bem como considerado o entendimento consolidado na Súmula nº 298 do Superior Tribunal de Justiça.
§2º. O reconhecimento instituído por este Decreto e os documentos que o fundamentam possuem caráter técnico, documental e institucional, não importando, por si sós, novação, alteração de vencimento, suspensão de exigibilidade, prorrogação, renegociação ou

imposição de qualquer obrigação aos credores, cuja análise observará a legislação, a regulamentação e as relações contratuais aplicáveis.
§3º. Os documentos, levantamentos, relatórios, certidões e declarações expedidos pelo Município constituirão elementos complementares de comprovação da conjuntura econômica e produtiva local e não substituirão, quando exigidos pela legislação ou regulamentação federal, o laudo emitido por profissional habilitado, a comprovação das perdas individuais, o enquadramento das operações de crédito ou os demais requisitos específicos exigidos para acesso às linhas de composição, renegociação, prorrogação ou alongamento.
Art. 6º. Os órgãos e Secretarias Municipais competentes poderão adotar, dentro de suas atribuições, medidas destinadas ao enfrentamento dos efeitos da emergência econômica reconhecida neste Decreto, especialmente:
I – elaborar, atualizar e consolidar levantamentos técnicos, econômicos, produtivos e fiscais;
II – prestar informações e fornecer documentos públicos destinados à comprovação da conjuntura econômica das atividades agropecuárias;
III – promover interlocução com órgãos dos Governos Estadual e Federal;
IV – promover reuniões e tratativas com instituições financeiras e cooperativas de crédito;
V – formular e encaminhar aos órgãos e entidades competentes pleitos destinados à instituição, ampliação, adequação ou aplicação, no âmbito de suas respectivas competências, de linhas de crédito, programas de renegociação, mecanismos de composição de dívidas e outras medidas de suporte ao setor agropecuário;
VI – apoiar iniciativas destinadas à melhoria das condições de comercialização da produção;
VII – fomentar medidas destinadas à diversificação produtiva, agregação de valor e fortalecimento das cadeias locais;
VIII – apoiar tecnicamente iniciativas de recuperação da capacidade produtiva e financeira dos produtores; e
IX – adotar outras providências administrativas compatíveis com a legislação vigente.

Art. 7º. O Município poderá promover articulação institucional com o Sindicato dos Produtores Rurais, associações, cooperativas, entidades de assistência técnica e extensão rural, instituições financeiras, entidades representativas das cadeias produtivas, órgãos estaduais e federais e demais organizações públicas ou privadas, com vistas a:
I – compartilhar informações técnicas e econômicas;
II – identificar demandas comuns dos produtores;
III – formular pleitos coletivos;
IV – promover tratativas relativas ao crédito e ao endividamento rural;
V – buscar mecanismos de melhoria das condições de comercialização; e
VI – acompanhar a evolução da situação econômica do setor.

Art. 8º. Os órgãos municipais competentes deverão acompanhar a evolução das condições econômicas das cadeias produtivas alcançadas por este Decreto, podendo produzir relatórios complementares e propor novas medidas administrativas caso seja constatado agravamento ou modificação relevante das circunstâncias que fundamentaram sua edição.

Art. 9º. As medidas decorrentes deste Decreto que importem criação ou ampliação de despesa pública, concessão de benefício fiscal, renúncia de receita, transferência de recursos, subvenção econômica ou assunção de obrigação financeira pelo Município dependerão do atendimento das exigências constitucionais, legais, orçamentárias e fiscais aplicáveis e, quando exigida, de prévia autorização legislativa.

Art. 10. A situação de emergência econômica declarada neste Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por ato fundamentado, mediante avaliação da persistência das circunstâncias que lhe deram causa.

Art. 11. Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva – João Batista da Silva – "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 02 dias do mês de outubro 2026; 237º da Inconfidência Mineira, 204º da Independência do Brasil, 137º da República, e 64º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:D73FCDB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 63 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 63 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao RPPS e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelas Leis Municipaisnº 1.361de22 de dezembro de 2025 e nº 1.369 de 05 de maio de 2026, observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento do Regime Próprio de Previdência Social de Cachoeira Dourada, no valor deR$211.300,00 (duzentos e onze mil e trezentos reais),objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
382	03.01.00.09.272.0002.2023.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.800.000	**211.300,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
387	03.01.00.99.997.9999.9799.9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.800.000	**211.300,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 02 de outubro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:A9FD5964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00282/2022

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00282/2022

***Referência*: Processo n° 00183/2022 – Pregão Eletrônico n° 0064/2022**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado do Minas Gerais, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a

empresa **Gente Seguradora S/A,** inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/0001-02, com sede social na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450 - Centro Histórico - Porto Alegre - RS - 90020-060, neste ato representada por **Eduardo Henrique Lauar Cunha**, portador da Carteira de Identidade nº M-1.701.337 e do CPF nº 359.176.016-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Constitui objeto do presente instrumento a inclusão de novo serviço ao contrato, conforme segue:

Cód. Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unitário	Val. Total
18570	SEGURO DE VEÍCULO MERCEDES-BENZ, MODELO SPRINTER 417 - CHASSI 8AC907843VE285402	SERV	1	990,00	990,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - Este termo aditivo fundamenta-se no Memorando nº 0229/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no Parecer Jurídico nº 379/2026 e no comum acordo com a Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 – A presente alteração representa o acréscimo de R$ 990,00 (novecentos e noventa reais), correspondente a 0,91% do valor global do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES

4.1 **–** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato.
Fica eleito o foro da Comarca da Campanha MG, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.
E, por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Campanha/MG, 01 de Outubro de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

EDUARDO HENRIQUE LAUAR CUNHA
Procurador
Gente Seguradora S/A
Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas:

Nome:_____
Assinatura:_____

Nome:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:93A6D9F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026 – SRP Nº 032/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Processo Administrativo nº 191/2026 - Pregão Eletrônico nº 066/2026 – SRP nº 032/2026. Torna pública a instauração do Pregão Eletrônico que tem por finalidade o "registro de preços de equipamentos e materiais esportivos para as Secretarias de Esportes, Educação e Saúde". Critério de Julgamento: Menor preço por item. Modo de disputa: Aberto. Data/hora limite para envio das propostas: Até às 13h do dia 16/10/2026. Abertura sessão/julgamento: Às 13h do dia 16/10/2026 (Horário de referência de Brasília). Realização da sessão: Plataforma AMM Licita – www.ammlicita.org.br. Telefone de contato setor de licitação: (35) 98423 5170 – Obtenção do edital: www.campestre.mg.gov.br e www.pncp.gov.br. .

RAFAELA REGINA DE SOUZA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:7A628071

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

EXTRATO ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 192/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2026
A Prefeitura Municipal de Campestre/MG, por meio da Prefeita Municipal, RATIFICA E HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 192/2026, na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de licença de uso de software de captura de dados e imagem, incluindo suporte técnico, manutenção, treinamento e atualização, destinado à implantação e operação do Posto de Identificação nº 1861-9 do Município de Campestre/MG.Contratada: VALID SOLUÇÕES S.A. – CNPJ nº 33.113.309/0001-47. Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Campestre/MG, 02 de outubro de 2026.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafaela Mendes
Código Identificador:A7104B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

O Agente de Contratação (em substituição) da Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG, Alex Felix Amad, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe:

Objeto: Construção de um pátio com estrutura metálica e telhado cerâmico na Escola Municipal Cárita Bella de Barros Alves, localizada na Rua Ademir Sinatra Marques, nº 58, Bairro Tércio Wanderley, na cidade de Campo Florido/MG, vinculada ao Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.
Empresa Adjudicada: S.J.D. CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 52.132.623/0001-11.
Valor Total Adjudicado: R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).
Data da Adjudicação: 02 de outubro de 2026.

Campo Florido/MG, **02 de outubro de 2026**.

ALEX FELIX AMAD
Agente de Contratação (em Substituição)

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:16C53A94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FLORIDO/MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

A Secretária de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Campo Florido/MG, Elisângela da Silva Santos, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe:

Objeto: Construção de um pátio com estrutura metálica e telhado cerâmico na Escola Municipal Cárita Bella de Barros Alves, localizada na Rua Ademir Sinatra Marques, nº 58, Bairro Tércio Wanderley, na cidade de Campo Florido/MG, vinculada ao Programa Fortalecimento das Escolas Municipais.

Empresa Homologada: S.J.D. CONSTRUCOES LTDA.
CNPJ: 52.132.623/0001-11.
Valor Total Homologado: R$ 449.000,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil reais).
Data e Hora da Homologação: 02/10/2026.

Campo Florido/MG, 02 de Outubro de 2026.

ELISÂNGELA DA SILVA SANTOS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:5EAEE313

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 1229/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº1229/2026 – **Pregão Eletrônico** nº057/2026. Contratação de empresa especializada no fornecimento de brinquedos pedagógicos, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência. **Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 20/10/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 20/10/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600.

Carangola/MG, 02/10/2026 –

ANA CAMILA PACHECO DE MOURA DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:1A6E94ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO**: CRISLARA TERRAPLANAGEM & TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 07.916.667/0001-88.** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 1º/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:3464377E

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO**: GIOVANI JOSÉ CANDIDO & CIA LTDA, CNPJ Nº 02.844.136/0001-03.** OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS DE ULTRASSONOGRAFIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG. DATA: 02/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:F7AFD7DB

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO. O MUNICÍPIO DE CARMO DA MATA/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO CUJA DESPESA CORREU À CONTA DE DOTAÇÕES PRÓPRIAS DO ORÇAMENTO VIGENTE: CONTRATADO: **AUTO PEÇAS G. L. EIRELI, CNPJ Nº 40.526.349/0001-86**. OBJETO: CREDENCIAMENTO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (MECÂNICA E ELÉTRICA), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, COMPONENTES E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG.. DATA: 1º/10/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ruan de Castro Silva
Código Identificador:B2D28FCC

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGAO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 064/2026 – Processo Licitatório n.º 139/2026. o município de Carmo da Mata - MG, torna público o edital do Pregão Eletrônico nº 064/2026. Objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CARMO DA MATA/MG. Data e horário de início da sessão: 16/10/2026 às 9h. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Raíssa Karolyna Alves Santos
Código Identificador:B4149ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 113/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 073/2026

INEXIGIBILIDADE Nº. 030/2026

CREDENCIAMENTO Nº. 007/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: BASE SINGULAR - CENTRO TERAPEUTICO LTDA, inscrita no CNPJ: 65.522.193/00001-96.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços multiprofissionais de avaliação,intervenção terapêutica e acompanhamento clínico destinados a usuários portadores de Transtorno doEspectro Autista (TEA), conforme prescrição médica e Plano Terapêutico Individualizado (PTI), utilizandometodologias baseadas em Análise do Comportamento Aplicada (ABA), Integração Sensorial eComunicação Aumentativa e Alternativa (CAA).

VIGÊNCIA: De 01 de outubro de 2026 até 02 de junho de 2027.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2026.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E58A8D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2026

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital Alterado. Pregão Eletrônico nº 67/2026– Processo Licitatório nº 127/2026. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público que o edital do certame em epigrafe, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS AOS ALUNOS DO ENSINO BÁSICO E DO ENSINO SUPERIOR RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, COM DESLOCAMENTO ATÉ AS RESPECTIVAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO LOCALIZADAS NOS MUNICÍPIOS DE DESTINO, CONFORME ROTAS, HORÁRIOS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS sofreu alteração, sendo retificado. A retificação visa tão somente promover a correção de erro crasso ocorrido no ato da confecção do aludido edital, tendo em vista que no preâmbulo do edital contou com a informação de "inversão de fases" e, conforme regras, etapas, critérios e métodos constantes do edital e também de acordo com o cadastro na Plataforma Licitanet, restou claro que o certame não conta com a inversão de fases. Considerando que a aludida alteração não afeta a formulação de propostas de preços, pelo exposto, fica mantida a data de realização da sessão pública eletrônica, ou seja, dia 15 de outubro de 2026, à partir das 08:30hs. (sessão de lances). Local de retirada do Novo Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br.

Carneirinho/MG, 02 de outubro de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:21E444EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ATO DE AUTORIZAÇÃO

Ref: Aquisição de medicamentos.

Assunto: Compra de medicamentos por meio do Programa Estadual Farmácia de Todos e Compra Estadual de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica de Minas Gerais, através da Ata de Registro de Preços nº 323/2025, gerida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, Subsecretaria de Compras Públicas.

Diante da apresentação da Requisição, Termo de Referência e ETP pela Secretaria Municipal de Saúde fica autorizado a abertura de processo para distribuição gratuita de medicamentos e insumos a população.

Catas Altas/MG, 28 de setembro de 2026.

S*AULO MORAIS DE CASTRO*
Prefeito

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:AD15544D

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 998/2026

DECRETO Nº 998/2026

DECLARA A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO OCUPADO PELA SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL NATHÁLIA LIMA LOPES FILHO, EM RAZÃO DE POSSE EM OUTRO CARGO PÚBLICO INACUMULÁVEL.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas, que prevê a vacância do cargo em decorrência de posse em outro cargo público inacumulável;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora ***Nathália Lima Lopes Filho***, solicitando a declaração de vacância do cargo efetivo em razão de sua nomeação para cargo público inacumulável na Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de **Enfermeira da Família**, ocupado pela servidora **NATHÁLIA LIMA LOPES FILHO**, a partir de 05 **de outubro de 2026**, em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável, nos termos do art. 45, inciso IV, da Lei Complementar Municipal nº 512/2016.
Art. 2º Nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, fica assegurado a servidora o direito à recondução ao cargo anteriormente ocupado, pelo prazo de **3 (três) anos**, durante o período correspondente ao estágio probatório no novo cargo, observadas as disposições legais aplicáveis.
Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a adotar as providências necessárias para a apuração das verbas devidas em decorrência da vacância, encaminhando os respectivos cálculos à Controladoria Interna para análise e, após, ao pagamento, quando cabível.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art.5º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas, 02 de outubro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F5B79E3E

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 792/2026

PORTARIA Nº 792/2026

AUTORIZA RETORNO DE SERVIDOR, DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º – Autoriza o retorno ao serviço público da servidora **NATHÁLIA LIMA LOPES FILHO**, ocupante do cargo de ENFERMEIRO DA FAMÍLIA, na data de 02 de outubro de 2026.
Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando a portaria municipal nº 790/2026.
Art. 3º – Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 02 outubro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:03995F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2026

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 051/2026 – Inexigibilidade nº 027/2026, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 027/2026
CONTRATO Nº 065/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUÇÃO MUSICAL, inscrito no CNPJ sob n. º 16.886.608/0001-03.
OBJETO: Contratação de Show Artístico do cantor "Neguinho Safadão" para apresentação no dia 10 de outubro 2026, durante festividades da tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos de Chapada do Norte/MG.
VALOR CONTRATADO: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 02 de outubro de 2026

Chapada do Norte/MG, 02 de outubro de 2026.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:67110E5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 037/2026-PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 037/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 023/2026

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 20/10/2026 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE AERONAVE REMOTAMENTE PILOTADA (ARP/DRONE AGRÍCOLA) PARA PULVERIZAÇÃO E DISPERSÃO DE INSUMOS AGRÍCOLAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DE CIPOTÂNEA/MG, CONFORME CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº. 992561/2026 – TRANSFEREGOV.BR Nº. 001329/2026**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal nº. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 10 de setembro de 2026.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:9E93AF13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.038/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA - Contrato nº 028/2026 - Processo nº 038/2026 - Inexigibilidade nº 008/2026 - Contratante: Município de Cipotânea - Contratada: GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ 31.781.330/0001-95 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados na elaboração e reestruturação do Estatuto e do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração (PCCR) do Município, incluindo o Plano de Carreira do Magistério, no âmbito da reestruturação administrativa municipal - Valor global: R$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais) - Prazo de execução: 04 (quatro) meses - Vigência: 09 (nove) meses, contados a partir de 01/10/2026.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:75B2DFE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLARAVAL

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG - CNPJ nº **17.894.056/0001-30**, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – Nº 08/2.019 –** para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS E EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL** com intuito de atender às necessidades do Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste município, com recursos proveniente do **TERMO DE CONVÊNIO 1491001834/2017 – SEGOV/PADEM. Os envelopes** contendo **"PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO"** deverão ser protocolados no Dep. de Licitação **até às 09h00m do dia 02/04/2019 – terça-feira –**, quando o pregoeiro designado dará início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas das Leis aplicáveis à espécie. Para retirada do **Edital**. Local: **Dep. de Licitação** ou por meio do sítio: **www.claraval.mg.gov.br** - Informações pelo telefax: PABX: (34) 3353-5200

RAFAEL DE SIMONE E SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:52B5B440

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO- PROCESSO Nº 123/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG

O MUNICÍPO DE CLARAVAL/MG TORNA PÚBLICO o Edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** do tipo menor lance Por Item, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CLARAVAL/MG**, nos termos do edital do processo em epígrafe. Data de abertura: **26/10/2.026–** Horário: **09h00min**, quando a pregoeira designada e sua equipe de apoio darão início aos trabalhos, regendo-se o presente certame pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, pelo Decreto MunicipaL nº 006/2023, Decreto nº 71/2024 e demais legislações aplicáveis à espécie e às respectivas cláusulas do edital do processo acima especificado. **CÓPIA DO EDITAL** encontra-se a disposição de quaisquer interessados no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO** da Prefeitura desta Municipalidade e poderá ser retirado por todos os interessados por meio do sítio **www.claraval.mg.gov.br ou www.ammlicita.org.br** . E, para conhecimento de todos, será este publicado/afixado no saguão da Prefeitura Municipal desta cidade. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade aos 02 (dois) dias do mês de outubro do ano de 2.026 (dois mil e vinte e seis), eu, Ana Luisa Freitas Ferreira, Pregoeira, o digitei e subscrevi.

ANA LUISA FREITAS FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:89526E07

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL. EXTRATO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL. EXTRATO DO RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2026 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA. A Prefeitura Municipal de Claraval-MG, por meio do Conselho Municipal de Cultura e da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, torna público o resultado final do "**Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Seleção de projetos culturais para financiamento a ações de salvaguarda e preservação das Folias de Reis do Município de Claraval com Recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMCC**". Foram recebidos no período de inscrições três projetos: Folia de Reis Três Reis do Oriente / Peregrinos de Belém – proponente Donizete Aparecido dos Santos; Companhia de Santos Reis Caminheiros do Eterno – proponente Saulo Eber Neves Querino; Companhia de Santos Reis do Taquaril – proponente Nildo Donizete Cintra. O Conselho Municipal de Cultura reuniu-se no Centro Cultural de Claraval, localizado na Rua Minas Gerais, n. 849, Centro, Claraval-MG, no dia 01 de outubro de 2026 e, após avaliação dos planos de trabalho e da documentação apresentada, nos termo do Edital, os mesmos foram selecionados com as seguintes classificações e notas finais: 1º lugar - Companhia de Santos Reis do Taquaril, nota 30; 2º lugar - Folia de Reis Três Reis do Oriente / Peregrinos de Belém, nota 30; 3º lugar - Companhia de Santos Reis Caminheiros do Eterno, nota 30. Ficam convocados os proponentes dos projetos aprovados a comparecerem na sede do Departamento de Cultura entre os dias 05 a 07 de setembro, das 08:00 às 11:00 ou das 12:30 às 16:00, para assinatura do Termo de Ajuste.

Claraval, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ REINALDO CINTRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flavia Peixoto Cintra
Código Identificador:1C5D710C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO - PRC 171 2026 - PE 048 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO - REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO - Fica remarcado o Processo Licitatório nº 171/2026, Pregão Eletrônico nº. 048/2026. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de 01 (um) veículo zero km, tipo Van, com capacidade para 16 (dezesseis) ocupantes e acessibilidade para pessoa cadeirante, destinado ao atendimento dos alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal de ensino. A aquisição será realizada com recursos provenientes do saldo remanescente do Convênio nº 1261000769/2023/SEE, acrescidos da contrapartida do Município, conforme as condições, características e especificações estabelecidas neste Edital e no respectivo Termo de Referência. O pregão que iria ocorrer no dia 06/10/2026, será realizado no dia 23/10/2026 às 09:30. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 02 de outubro de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:7CE8879A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 336 2026 - PRC 026 2026 - PE 005 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2026**. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Cláudio/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **ATA Nº 336/2026, LOBA TRANSPORTES E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 56 960 751/0001-04. Valor total estimado R$ 40.096,80 (quarenta mil, noventa e seis reais e oitenta centavos). Vigência: 30/09/2026 a 13/05/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:EAB23605

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 333 E 337 2026 - PRC 026 2026 - PE 005 2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO N° 026/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 005/2026**. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de informática diversos, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Cláudio/MG, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **ATA Nº 333/2026, FENIX SERVIÇOS E PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 60.022.360/0001-41, no valor total estimado de R$31.646,02 (trinta e um mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos); **ATA Nº 337/2026, UMICRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.491.422/0001-36, no valor total estimado de R$585,60 (quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: 12/10/2026 a 13/05/2027. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21.

Cláudio, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A20CBB17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 193 2026 - PRC 187 2026 - ADESÃO 009 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2026, ADESÃO N° 009/2026. O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato do **CONTRATO Nº 193/2026**. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de ornamentação natalina, compreendendo a locação, instalação, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas com iluminação temática, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos, através das empresas **THANIA PEREIRA FILETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.840.097/0001-04. O valor total estimado da contratação é de R$ 197.920,00 (cento e noventa e sete mil e novecentos e vinte reais). Vigência 30/09/2026 a 30/03/2026.

Cláudio, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:968A9543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 134 2025 - PRC 235 2025 - DISP 074 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato de **TERMO ADITIVO** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2025, DISPENSA N° 074/2025.** Objeto: contratação de médico veterinário para manutenção e fiscalização do serviço de inspeção municipal - SIM. **CONTRATO N° 134/2025**, **BÁRBARA MARQUES SILVA**, inscrita no CPF sob o n° **087.***.***-00**. Objeto do aditivo: fica prorrogado até 14 de outubro de 2027.

Cláudio, **02** de **outubro** de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO -
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:0ABCE8D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 031/2026

Processo Administrativo de Compras nº 004/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 001/2026

Objeto: Registrar a inclusão de nova dotação orçamentária: Projeto/Atividade 08.245.0005.2021 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - Elemento/item: 33903600 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Fonte: 1660000000 Transferências de recursos do Fundo - Ficha: 0159. Projeto/Atividade: 08.245.0005.2021 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - Elemento/item: 33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo - Ficha: 155.

Contratada: MERCADINHO KAMILA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.843.124/0001-64.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:AB135AE7

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2026

Processo Administrativo de Compras nº 004/2026
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 001/2026

Objeto: Registrar a inclusão de nova dotação orçamentária: Projeto/Atividade 08.245.0005.2021 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - Elemento/item: 33903600 - Outros Serv. Terc. - P. Jurídica - Fonte: 1660000000 Transferências de recursos do Fundo - Ficha: 0159. Projeto/Atividade: 08.245.0005.2021 Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - Elemento/item: 33903000 Material de Consumo - Fonte: 1660000000 Transferência de Recursos do Fundo - Ficha: 155.

Contratada: VÂNIA LOPES CAMPOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.122.697/0001-12.

As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:72BEB62D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00027/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 0003/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2025.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como contratada as empresas ANA CAROLINA SOUZA SILVA SANTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 59.030.165/0001-59 com o valor do contrato de R$ 62.361,60 (Sessenta e dois mil trezentos e sessenta e um reais e sessenta centavos). Vigencia de 12 (doze) meses.

Congonhal/MG, 10 de setembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:0AF21574

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00035/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2026.

O **Município de Congonhal/ MG**, entidade de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.675.967/0001-39 com sede administrativa na Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro em Congonhal/MG, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR, nos termos da Lei n.º 14.133/21, firmou o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO PARA A MANUTENÇÃO, CONSERTO, REPARO E ADEQUAÇÃO NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada as empresas NOVA CONSTRUTORA E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 36.186.790/0001-99, situada a Rua Geraldo Marcondes de Souza n° 260, Santo Antonio – Borda da Mata/MG - CEP: 37564-000, com o valor do contrato de R$ 94.911,66(Cento e doze mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Vigencia 12(doze) meses.

Congonhal/MG, 17 de Setembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:9AB0DF9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00035/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 0004/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2026.

O Prefeito Municipal de Congonhal, no uso de suas atribuições torna publico o credenciamento da empresa NOVA CONSTRUTORA E COMERCIO EM GERAL LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 36.186.790/0001-99, cujo objeto do referido processo é **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO PARA A MANUTENÇÃO, CONSERTO, REPARO E ADEQUAÇÃO NOS PRÉDIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG,** em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0035/2026, Credenciamento nº 0004/2026 e seus Anexos e Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Com o valor total do contrato de R$ 94.911,66(Cento e doze mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos). Vigencia de 12 (doze) meses.

Congonhal/MG, 17 de setembro de 2026.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:FE8A060A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

Processo Licitatório	143/2026
Pregão Eletrônico	048/2026
Registro de Preços	040/2026
Critério de Julgamento	**MENOR PREÇO POR ITEM**
Modo de Disputa	**ABERTO**
Preferência ME, EPP e Equiparadas	**SIM**
Valor Estimado da Contratação	**R$ 98.164,66 (noventa e oito mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**
Objeto do certame	**Registro de preço para eventual aquisição de medicamentos para atender a determinações judiciais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações anexas a este termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório**
Data da Sessão Pública	**Dia 20/10/2026 às 08:30h (Horário de Brasília)** Plataforma Eletrônica Licitanet, através do endereço eletrônico ww.licitanet.com.br.
Edital	O edital está disponível na sede da Prefeitura Municipal de Conquista/MG, Pç Cel Tancredo França, 181, Centro no horário de 08:00n às 16 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser retirado no site oficial – www.conquista.mg.gov.br ou solicitado através do e-mail licitacao@conquista.mg.gov.br.
Contatos e informações	IARA MARIA RIBEIRO -Agente de Contratação TELEFONE (34) 99706-9502

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:1849FFDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESPOSTA ESCLARECIMENTO PE 044

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DE EDITAL

Processo Licitatório nº136/2026
Pregão Eletrônico nº044/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MATA BURROS, PONTES E DRENAGEM DAS ESTRADAS MUNICIPAIS DESTINADOS AO ATENDIMENTO EM NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGROPECUARIA.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO

A Lei nº 14.133/21, estabelece em seu art.164, que *"qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".*
Considerando que a abertura do certame está marcada para o dia 15/10/26 e que a impugnação foi protocolada no dia 01/10/26, a mesma se encontra tempestiva, razão pela qual partiremos à análise do mérito.
O Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, estabelece em seu art. 17, inciso II, o seguinte:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

DOS ESCLARECIMENTOS
Conforme descrito no Termo de Referência, o item corresponde a: "Malha Pop tela de aço soldada e nervurada, sendo a malha das seguintes medidas 2,45 m x 6 m de comprimento e largura e a malha dela de 10 cm x 10 cm." Entretanto, verificamos que não consta a espessura/diâmetro do fio de aço que deverá compor a malha. Dessa forma, solicitamos esclarecer: Qual deverá ser a espessura ou diâmetro do fio da Malha Pop exigida para o Item 51, em milímetros (mm)?

DA APRECIAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS

Conforme consta no Decreto n°. 10.024/2019, o Pregoeiro poderá requisitar subsídios dos responsáveis pela elaboração dos anexos que acompanham o instrumento convocatório, se não vejamos:
Art. 17. Caberá ao pregoeiro, em especial: [...] II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

RESPOSTA

Em atenção ao pedido de esclarecimento referente ao Item 51 – Malha Pop, tela de aço soldada e nervurada, informamos que, conforme especificação pretendida pela Administração, o fio de aço que compõe a malha deverá possuir diâmetro de 4,2 mm (quatro vírgula dois milímetros).
Dessa forma, fica esclarecido que o produto a ser cotado para o Item 51 deverá atender às seguintes especificações:
Dimensões da tela: 2,45 m x 6,00 m;
Malha: 10 cm x 10 cm;
Diâmetro/espessura do fio de aço: 4,2 mm;
Tipo: tela de aço soldada e nervurada.
A presente informação complementa a descrição constante do Termo de Referência, devendo ser considerada para fins de identificação do produto, elaboração das propostas comerciais e cotação dos materiais.
Atenciosamente,
Prefeitura Municipal de Conquista/MG
Secretaria de Obras e Infraestrutura

Isto posto e considerando ter saneadas as dúvidas, o conteúdo deste expediente será publicado no Diário oficial do Município e na Plataforma Licitanet, de acordo com os termos do parágrafo único, do art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21,

Conquista, 02 de outubro de 2026

IARA MARIA RIBEIRO
Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:2033999C

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO / PUBLICAÇÃO DE DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) Nº78/26

Prefeitura Municipal De Conquista

Secretaria Municipal De Saúde

Diretoria De Vigilância Sanitária (VISA)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO / PUBLICAÇÃO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) Nº78/26

A Vigilância Sanitária do Município de Conquista, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 191/2025- Código Sanitário Municipal e Lei 13.317/99- Código Sanitário de MG, por meio deste edital, NOTIFICA a empresa/pessoa abaixo relacionada do PAS instaurado em seu desfavor:

Autuado(a) / razão social: Claudia Souza Bizon Comercio

CNPJ / CPF: 61.658.059/0001-66

Endereço Do Estabelecimento: Pç. Presidente Tancredo Neves, nº 149 – Jardim Jatobá, CEP 38195-000, Conquista/MG

Auto De Infração Nº:78/26

Resumo da Infração: Conforme Lei 191/2025 - Código Sanitário de Conquista, Art 71 Inciso VII- expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, ou produto cujo prazo de validade tenha expirado.

Finalidade da Publicação: Fica o(a) autuado(a) intimado(a) a apresentar DEFESA/RECURSO escrito(a), no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, ou tomar ciência da DECISÃO proferida no referido processo. Os autos encontram-se com vista na sede da Vigilância Sanitária, situada em Rua Salvador Barros, 01, São Jorge.

Conquista/MG, 02/10/26

JHONY R. DE OLIVEIRA
Coord. Visa -Matrícula 12672

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:00AA8342

PROCURADORIA JURÍDICA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO / PUBLICAÇÃO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) Nº91/26

Prefeitura Municipal De Conquista

Secretaria Municipal De Saúde

Diretoria De Vigilância Sanitária (VISA)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO / PUBLICAÇÃO DE DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO (PAS) Nº91/26

A Vigilância Sanitária do Município de Conquista, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 191/2025- Código Sanitário Municipal e Lei 13.317/99- Código Sanitário de MG, por meio deste edital, NOTIFICA a empresa/pessoa abaixo relacionada do PAS instaurado em seu desfavor:

Autuado(a) / razão social: Funerária Nova Aliança Assistência Familiar LTDA

CNPJ / CPF: 17.926.555/0001-61

Endereço Do Estabelecimento: Avenida Juquinha Mendonça, 435, CEP 38195-000, Conquista/MG

Auto De Infração Nº:91/26

Resumo da Infração: Conforme Lei 191/2025 - Código Sanitário de Conquista, Art 71 Inciso I- construir, instalar ou fazer funcionar, sem autorização de funcionamento, autorização especial ou Alvará Sanitário emitidos pelos órgãos sanitários competentes, os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário definidos nesta Lei. .

Finalidade da Publicação: Fica o(a) autuado(a) intimado(a) a apresentar DEFESA/RECURSO escrito(a), no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, ou tomar ciência da DECISÃO proferida no referido processo. Os autos encontram-se com vista na sede da Vigilância Sanitária, situada em Rua Salvador Barros, 01, São Jorge.

Conquista/MG, 02/10/26

JHONY R. DE OLIVEIRA
Coord. Visa -Matrícula 12672

Publicado por:
Fernanda Natalia de Souza Soares
Código Identificador:4EC3B8C8

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5490/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares ao servidor abaixo mencionado:

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ÂNGELO TIZO RONCOLATO JÚNIOR	Controlador Geral	2023/2024	29.09 a 13.10.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
ROSE MARA BISINOTO TURA	Sup. Agendamento de Consulta e Exames	2025/2026	13.10 a 27.10.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
OSVALDO BORGES	Operário	2025/2026	05.10 a 03.11.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
MARIA ANTÔNIA RONCOLATO ARAÚJO	Supervisora de Benefícios	2025/2026	13.10 a 27.10.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECUSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
CARINA APARECIDA FERREIRA	Assistente Administrativo	2025/2026	14.10 a 28.10.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
VANESSA CRISTINA SILVA ANDRADDE	Sup. Adm. Da Educação	2025/2026	03.13 a 17.11.2026

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 02 (dois) dias de mês de outubro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:EDD3326C

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5491/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, à servidora abaixo relacionada:

- **ELIANA EDMUNDO CANASSA,** ocupante do cargo de Professora I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 (dez) dias, de 23.09 a 02.10.2026, para tratamento médico;

- **LILIAN ISABEL DOS SANTOS SILVA,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 14 (quatorze) dias, de 18.09 a 01.10.2026, para tratamento médico;

- **IRENE MARIA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 10 (dez) dias, de 24.09 a 03.10.2026, para tratamento médico;

- **VERÔNICA APARECIDA RODRIGUES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 28.09 a 12.11.2026, para tratamento médico, sendo que os 15 (quinze) dias serão suportados pelo Município e o restante pelo INSS;

- **THAINÁ MARTINS PEREIRA DOS REIS,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 (trinta) dias, de 26.09 a 26.10.2026, para

tratamento médico, sendo que os 15 (quinze) dias serão suportados pelo Município e o restante pelo INSS;

- **LUCIENE FERREIRA PESTANA MARQUES,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, pelo período de 10 (dez) dias, de 24.09 a 03.10.2026, para tratamento médico.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 18 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:79514796

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2026

Processo Licitatório nº 041/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026.
Órgão Gerenciador: Município de Coqueiral/MG.
Detentora: RR INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 64.393.069/0001-05.
Objeto: Transferência do saldo referente ao item **Microfone sem fio**, código 21999, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da extinção/cancelamento do registro anteriormente mantido com a empresa GDA Soluções em Informática Ltda., passando o fornecimento à nova detentora, conforme atos constantes do Processo Licitatório nº 041/2026.
Quantidade registrada: 04 unidades.
Valor unitário: R$ 1.183,00.
Valor total da Ata: R$ 4.732,00.
Vigência: 28/09/2026 a 16/07/2027.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.005/2023 e demais normas aplicáveis.
Data da celebração: 28 de setembro de 2026.

Coqueiral/MG, 28 de setembro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:6BB79D8D

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2025

Processo Licitatório nº 100/2025 – Pregão.
Contratante: Município de Coqueiral/MG.
Contratada: TI TELEMEDICINA INTEGRADA LTDA., CNPJ nº 31.648.064/0001-27.
Objeto: Acréscimo quantitativo ao Contrato nº 138/2025, referente à prestação de serviços de visualização e análise técnica de imagens, elaboração e emissão de laudos radiológicos (Raio-X), incluindo licença de uso de plataforma PACS, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.
Acréscimo: 230 unidades de visualização e laudo de Raio-X, no valor unitário de R$ 9,87, totalizando R$ 2.270,10; e 300 unidades de visualização de Raio-X, no valor unitário de R$ 3,71, totalizando R$ 1.113,00.
Valor do aditivo: R$ 3.383,10 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e dez centavos), correspondente a 19,57% do valor inicial do contrato.
Valor inicial do contrato: R$ 17.290,00.
Valor global após o aditivo: R$ 20.673,10.
Vigência: permanece inalterada até 07/11/2026.
Data da celebração do aditivo: 23/09/2026.
Fundamentação legal: art. 124, inciso I, alínea "b", c/c art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 138/2025.

Coqueiral/MG, 23 de setembro de 2026.

SHIRLEY LASMAR LIMA
Gestora e Requisitante.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:6FAE36AD

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2025

Processo Licitatório nº 92/2025 – Pregão – Sistema de Registro de Preços.
Órgão Gerenciador: Município de Coqueiral/MG.
Detentora: **CARDIOCENTER ESPECIALIDADE MÉDICAS LTDA, CNPJ nº 18.836.259/0001-32.**
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 196/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes em ambulância de suporte avançado tipo D – UTI Móvel, nas modalidades neonatal, pediátrica e adulta, incluindo equipe profissional, equipamentos e medicamentos necessários ao transporte intermunicipal de pacientes.
Valor da Ata: R$ 656.850,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).
Valor da alteração: R$ 0,00.
Vigência prorrogada: 08/10/2026 a 07/10/2027.
Data da celebração: 01/10/2026.
Fundamentação legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 196/2025.

Coqueiral/MG, 01 de outubro de 2026.

SHIRLEY LASMAR LIMA
Gestora e Requisitante.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:D56BFBA2

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2026 – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Processo Licitatório nº 14/2026 – Pregão – Sistema de Registro de Preços.
Órgão Gerenciador: Município de Coqueiral/MG.
Detentora: RP COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 54.832.815/0001-66.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do item "Óleo de Soja – frasco de 900 ml", registrado na Ata nº 40/2026.
Preço anterior: R$ 7,05 por unidade.
Preço reequilibrado: R$ 7,63 por unidade.
Quantidade alcançada pelo reequilíbrio: 1.231 unidades.
Valor da alteração: R$ 713,98 (setecentos e treze reais e noventa e oito centavos).
Vigência da Ata: até 01/04/2027.
Data da celebração: 11/09/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 40/2026.

Coqueiral/MG, 11 de setembro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:5675FE32

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2025 – PREGÃO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026, 80/2026, 81/2026, 165/2025, 166/2025, 167/2025 E 169/2025, REFERENTES À AQUISIÇÃO DE TINTAS, MASSA CORRIDA

Processo Licitatório nº 56/2025 – Pregão – Sistema de Registro de Preços.
Objeto: Prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços nº 79/2026, 80/2026, 81/2026, 165/2025, 166/2025, 167/2025 e 169/2025, referentes à aquisição de tintas, massa corrida e outros materiais, destinados à manutenção e conservação do patrimônio público do Município de Coqueiral/MG.
Detentoras: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 86.573.904/0001-21; INB COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 43.029.546/0001-88; CASARÃO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 53.565.012/0001-20; e CASTRO ARANTES QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ nº 11.202.638/0001-21.
Vigência prorrogada: 02/09/2026 a 01/09/2027.
Valores registrados: Ata nº 79/2026 – R$ 583,60; Ata nº 80/2026 – R$ 366,22; Ata nº 81/2026 – R$ 103,30; Ata nº 165/2025 – R$ 1.179,30; Ata nº 166/2025 – R$ 2.663,10; Ata nº 167/2025 – R$ 2.337,75; Ata nº 169/2025 – R$ 381,90.
Valor total: R$ 7.615,17.
Fundamentação legal: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da celebração: 01/09/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições das respectivas Atas de Registro de Preços.

Coqueiral/MG, 01 de setembro de 2026.

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO
Gestora e Requisitante.

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:54CD4890

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
TERMO DE CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026

O MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG torna público o **CANCELAMENTO/EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2026**, firmada com a empresa **OXI QUÍMICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **65.271.868/0001-71**, decorrente do Processo Licitatório nº 055/2026, referente ao fornecimento de **detergente**, correspondente ao item código **79.30.0070.000003**, na quantidade registrada de **2.500 unidades**, ao valor unitário de **R$ 2,19**, totalizando **R$ 5.475,00**.
A extinção é determinada **unilateralmente pela Administração**, com fundamento no **art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão do **não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias, cláusulas contratuais, especificações ou prazos**, nos termos do **art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**.
Data da extinção: 17 de setembro de 2026.
Ficam cancelados os registros e obrigações remanescentes vinculados à referida Ata de Registro de Preços, observadas as providências administrativas cabíveis.

Coqueiral/MG, 17 de setembro de 2026.

RENATO OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Ribeiro Siqueira
Código Identificador:331FCD4B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2024

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO Nº: 008/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024, celebrado com a empresa **3COMP INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.265.033/0001-38, cujo objeto é a cessão de direito de uso (licença) de sistema de gestão comercial para o SAAE de Coqueiral/MG.

O presente contrato, celebrado em 24 de setembro de 2024, passa a vigorar no período de 02 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação da vigência contratual, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Coqueiral/MG, 02 de outubro de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral SAAE Coqueiral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:C3FEB45B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
PREGÃO Nº: 008/2024

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Coqueiral – SAAE, por meio de sua Diretora Geral, Talita de Sousa Tavares, torna público o 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2024, celebrado com a empresa **3COMP INFORMÁTICA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.265.033/0001-38, cujo objeto é a cessão de direito de uso (licença) de sistema de gestão comercial para o SAAE de Coqueiral/MG.

O presente aditivo tem por finalidade o reajuste dos valores contratados, a partir de 02 de outubro de 2026, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo IBGE, no percentual acumulado de 3,9833% (três inteiros e cinco centésimos por cento), correspondente ao período de 12 meses, resultando na atualização monetária do contrato.

O valor unitário da locação do sistema passa de R$ 3.020,31 (três mil vinte reais e trinta e um centavos) para R$3.140,62 (Três mil cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

O valor correspondente ao reajuste é de R$ 1.443,72 (mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), passando o valor total anual do contrato, considerando 12 (doze) meses de vigência, a ser de R$ 37.687,44 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Coqueiral/MG, 02 de outubro de 2026.

TALITA DE SOUSA TAVARES
Diretora Geral SAAE Coqueiral

Publicado por:
Talita de Sousa Tavares
Código Identificador:54743523

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, torna público o Processo Licitatório Nº 88/2026 Pregão Eletrônico Nº 33/2026, no sistema de REGISTRO DE PREÇO, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADO A ATENEDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, DESTE MUNICIPIO.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 05/10/2026 até as 07h59min de 15/10/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 15/10/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:502EE2BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO/EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

Extrato de Termo Aditivo – Processo Administrativo n°. **041/2025,**Dispensa Presencial nº. **008/2025**, referente ao Contrato 197/2025 firmado 09/09/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses de **09/09/2026 a 09/09/2027**, firmando entre o município de Corinto/MG e a empresa **59.358.841 Neiguimar Vicente Saraiva, inscrito no CNPJ nº 59.358.841/0001-18.** Objeto: Contratação de serviço como professor mediador (tutor) em Curso Técnico de Informática para Internet e Técnico em Segurança do Trabalho, ministrado em parceria com o IFNMG (Instituto Federal do Norte de Minas Gerais), em Corinto/MG, com carga horária semanal de 20 horas e duração prevista/estimada de 2 (dois) anos no local/horário/regime indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Extrato de Termo Aditivo – Processo Administrativo n°. **041/2025,**Dispensa Presencial nº. **008/2025**, referente ao Contrato 198/2025 firmado 09/09/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses de **09/09/2026 a 09/09/2027**, firmando entre o município de Corinto/MG e a empresa **59.567.74. Victor Geraldo de Freitas Ferreira**, inscrito no CNPJ nº 59.567.474/0001-62. Objeto: Contratação de serviço como professor mediador (tutor) em Curso Técnico de Informática para Internet e Técnico em Segurança do Trabalho, ministrado em parceria com o IFNMG (Instituto Federal do Norte de Minas Gerais), em Corinto/MG, com carga horária semanal de 20 horas e duração prevista/estimada de 2 (dois) anos no local/horário/regime indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Extrato de Termo Aditivo – Processo Licitatório nº **045/2023,**Pregão Presencial nº **018/2023**, referente ao Contrato 214/2025 firmado 30/09/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses de **30/09/2026 a 30/09/2027**, firmando entre o município de Corinto/MG e a empresa **Dufibranet Telecom Ltda, inscrito no CNPJ nº 46.973.663/0001-93.** Objeto: Contratação de empresa para prestação/fornecimento de serviços de internet, com fornecimento de link 24 horas em atendimento aos diversos órgãos e conveniados do Município, bem como logradouros públicos (praças públicas etc) do Município de Corinto para acesso livre do público.
Extrato de Termo Aditivo – Processo Licitatório **044/2025,**Inexigibilidade **16/2025,**Credenciamento **02/2025**, referente ao Contrato 213/2025 firmado 30/09/2025. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato primitivo por mais 12 (doze) meses de **30/09/2026 a 30/09/2027**, firmando entre o município de Corinto/MG e a empresa BPA TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ 01.428.59/0001-80**.**Objeto:Credenciamento de empresa de transporte coletivo rodoviário, detentora de direito de concessão da linha 1025, Corinto/Belo Horizonte/Corinto (via Curvelo, Paraopeba, Sete Lagoas) para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para atendimento a pacientes que realizam Tratamento Fora do Domicílio, a migrantes e pessoas em situações de vulnerabilidade temporária que necessitam de deslocamentos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Saúde e da Ação Social
EXTRATO DE CONTRATO: Processo de Licitação nº 076/2021,Credenciamento nº 012/2021, Contrato nº 112/2026; firmado em 15/09/2026, entre Município de Corinto/MG e **Gabriel Cristóvão Silva Rocha**, inscrito no CPF nº 162.058.***-**; Objeto: Credenciamento de empresa/pessoa física para prestação de serviços correlatos à atividade de servente de pedreiro, a depender da necessidade da Administração Municipal. Valor: R$ 20.400,00
EXTRATO DE CONTRATO: Processo de Licitação nº 076/2021,Credenciamento nº 012/2021, Contrato nº 113/2026; firmado em 16/09/2026, entre Município de Corinto/MG e **Mateus Gabriel Machado dos Reis, inscrito no CPF nº 161-***-**-57**; Objeto: Credenciamento de empresa/pessoa física para prestação de serviços correlatos à atividade de servente de pedreiro, a depender da necessidade da Administração Municipal. Valor: R$ 20.400,00

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:E62F72F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO - PA89/2026

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2026. Município de Coronel Xavier Chaves/MG, CNPJ nº 18.557.546/0001-03, e **POP ART COMUNICACAO LTDA**, CNPJ nº 27.150.350/0001-90. **Objeto:** aquisição de placas de PVC personalizadas destinadas à comunicação e orientação da população acerca de situações relacionadas ao parcelamento irregular do solo no Município de Coronel Xavier Chaves/MG. **Valor total:** R$ 2.187,00 (dois mil cento e oitenta e sete reais). **Vigência:** até 30 de outubro de 2026, contados da assinatura do contrato. **Fundamentação legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.724, de 09 de julho de 2024. **Data de assinatura:** 25 de agosto de 2026. **Contratante:** Município de Coronel Xavier Chaves/MG. **Contratada:** POP ART COMUNICACAO LTDA.

Coronel Xavier Chaves, 02 de outubro de 2026.

JULIANA JAQUES CAMARGOS -
Agente de Contratação Municipal.

Publicado por:
Lohayne July Silva de Andrade
Código Identificador:D86E2811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2.026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2.026

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna público, realização de DISPENSA FISICA Nº013/2026, no site https://www.corregodanta.mg.gov.br, do tipo MENOR PREÇO ITEM cujo objeto refere-se à Contratação de empresa para aquisição de materiais esportivos, destinados ao desenvolvimento e apoio de atividades esportivas, recreativas, de lazer, treinamentos, campeonatos, torneios, escolinhas e demais ações promovidas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Artes, Lazer, Desportos e Cultura do Município de Córrego Danta/MG. Recebimento das propostas até: DIA: 08/10/2026 às 16h. (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 02 de outubro de 2.026.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C2421A93

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 054/2026
Pregão Eletrônico 024/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS/MG, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, MELHOR INFRAESTRUTURA E PROMOÇÃO DO BEM-ESTAR DOS SERVIÇOS E USUÁRIOS.

Ata de registro de preços: 056/2026
Detentora: ABA COMERCIAL LTDA
CNPJ nº: 43.370.845/0001-81
Valor total da ata: R$ 45.605,00
Assinatura: 30/09/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços: 057/2026
Detentora: ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ nº: 58.543.909/0001-76
Valor total da ata: R$ 21.935,00
Assinatura: 02/10/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços: 058/2026
Detentora: DENTECK AR CONDICIONADO LTDA
CNPJ nº: 11.319.557/0003-78
Valor total da ata: R$ 46.500,00
Assinatura: 30/09/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços: 059/2026
Detentora: FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA
CNPJ nº: 20.281.118/0001-96
Valor total da ata: R$ 103.335,00
Assinatura: 30/09/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços: 060/2026
Detentora: GOMIDE SOLUTIONS LTDA
CNPJ nº: 58.988.976/0001-02
Valor total da ata: R$ 45.229,90
Assinatura: 30/09/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços: 061/2026
Detentora: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ nº: 36.521.392/0002-62
Valor total da ata: R$ 51.933,90
Assinatura: 30/09/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços: 062/2026
Detentora: INOVA TECH INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 28.706.488/0001-96
Valor total da ata: R$ 56.670,00
Assinatura: 30/09/2026
Vigência: 12 MESES
Ata de registro de preços: 063/2026
Detentora: INVERTER CLIMATIZAÇÃO LTDA
CNPJ nº: 58.241.343/0001-28
Valor total da ata: R$ 55.750,00
Assinatura: 30/09/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços: 064/2026
Detentora: JOSE SOARES RAIMUNDO CPF 75292378615 - ME
CNPJ nº: 02.640.254/0001-08
Valor total da ata: R$ 9.240,00
Assinatura: 30/09/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços: 065/2026
Detentora: L & A LTDA
CNPJ nº: 54.982.867/0001-19
Valor total da ata: R$ 144.650,00
Assinatura: 30/09/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços: 066/2026
Detentora: METALMONTES IND E COM DE MOVEIS LTDA
CNPJ nº: 17.008.058/0001-84
Valor total da ata: R$ 67.705,00
Assinatura: 30/09/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços: 067/2026
Detentora: PINHEIRO & SOUZA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº: 45.785.473/0001-80
Valor total da ata: R$ 7.155,00
Assinatura: 30/09/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços: 068/2026
Detentora: REFINAR EMPRESARIL ASSESSORIA EM CONTROLES
CNPJ nº: 52.386.933/0001-62
Valor total da ata: R$ 48.546,30
Assinatura: 30/09/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços: 069/2026
Detentora: RF REZENDE COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ nº: 47.854.165/0001-94
Valor total da ata: R$ 21.688,00
Assinatura: 30/09/2026

Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços: 070/2026
Detentora: ROBERTO CELSO COSTA LEAO
CNPJ nº: 13.102.315/0001-91
Valor total da ata: R$ 42.180,00
Assinatura: 30/09/2026
Vigência: 12 MESES

Ata de registro de preços: 071/2026
Detentora: VERTICE COMERCIO DE ARTIGOS DE PLASTICOS LTDA
CNPJ nº: 66.712.923/0001-84
Valor total da ata: R$ 32.700,00
Assinatura: 30/09/2026
Vigência: 12 MESES

COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

JOSSIMAR APARECIDA MOURA -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:C0F7EF28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 064/2025

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato de rescisão do contrato n° 064/2025, Processo Licitatório nº 054/2025, Inexigibilidade nº 029/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG.** Contratada**: 61.385.691 AFONSO FERREIRA DA SILVA-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 61.385.691/0001-83**. Valor: R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais). Data: 30/09/2026.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:B5CAB2E3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 058/2026

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do contrato n° 058/2026, Processo Licitatório nº 054/2025, Inexigibilidade nº 029/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO, AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO MÉDICO NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG.** Contratada**: NORONHA & SANTOS HOSPEDAGENS LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob n° 68.018.168/0001-68. Valor: R$ 126.000,00** (cento e vinte e seis mil reais). **Vigência:** 01/10/2026 a 01/10/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:5CD52D6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2023.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — Torna-se público o extrato do quarto termo aditivo do contrato nº **058/2023,** Processo Licitatório nº **064/2023,** Dispensa n° **020/2023**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOSÍMETROS TERMOLUMINESCENTES - TLD, PARA MEDIR A RADIAÇÃO DA EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS DO RX DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG.** Empresa Contratada: **SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 50.429.810/0001-36. **Valor: R$ 554,40 (quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).** Vigência: 01/09/2026 a 01/09/2027.

TAMIRES RIBEIRO.
Agente de Contratação

Publicado por:
Lara Zélia Narciso Conceição
Código Identificador:BFA60F59

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DOS CONTRATOS N° 054/2026, 055/2026, 056/2026, 057/2026, INEXIGIBILIDADE 001/2026.

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público os extratos dos Contratos n° 054/2026, 055/2026, 056/2026, 057/2026, Inexigibilidade 001/2026, Credenciamento 019/2026– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CLÍNICA MÉDICA DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES MUNICIPAIS INTEGRANTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG, COMPREENDENDO PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS MÉDICOS DESTINADOS ÀS EQUIPES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA E À MANUTENÇÃO DA COBERTURA ASSISTENCIAL DAS UNIDADES MUNICIPAIS INTEGRANTES DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.** Empresas contratadas: **RAYSSA BORGES LEAL 090072509633-ME,** inscrita no CNPJ sob n° 46.256.560/0001-02. Valor: **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), CLIMEDIF- CLINICA PARA MEDICINA FAMILIAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob n° 13.047.666/0001-47, Valor: **R$. 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais). RIBEIRO E MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n° 45.108.120/0001-45, Valor: **R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). MLSA SERVICOS MEDICOS LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 67.873.160/0001-16**. R$. 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).** Vigência: 01/10/2026 à 01/10/2027.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:E18F96E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2026

AUTORIZA, EXCEPCIONALMENTE, MILITARES A CONDUZIREM VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI/MG NOS DIAS DOS TURNOS DAS ELEIÇÕES DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilização e utilização de veículos oficiais do Município para atendimento das demandas relacionadas às Eleições de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a adequada logística e o regular funcionamento dos serviços públicos municipais durante os dias de votação;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam, excepcionalmente, autorizados o **3º Sargento PM Thiago Júnior Sandy Saraiva**, o **3º Sargento PM Julierme José de Oliveira** e o **Soldado PM Walysson Roberto de Souza Morais** a conduzirem veículos oficiais pertencentes ao Município de Cristiano Otoni/MG, exclusivamente para atendimento das atividades relacionadas às Eleições de 2026.

Art. 2º A autorização de que trata o art. 1º será válida, excepcionalmente, nos seguintes dias:

I – **04 de outubro de 2026**, correspondente ao **1º turno das Eleições de 2026**;
II – **25 de outubro de 2026**, correspondente ao **2º turno das Eleições de 2026**, caso este se realize.

Art. 3º Os condutores autorizados deverão possuir habilitação compatível com o veículo a ser conduzido, bem como observar integralmente as normas de trânsito, as regras de utilização dos veículos oficiais e as demais disposições legais aplicáveis.

Art. 4º A presente autorização não implica cessão ou transferência de propriedade ou posse dos veículos, permanecendo estes sob responsabilidade do Município de Cristiano Otoni/MG.
Art. 5º Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades públicas relacionadas às atividades eleitorais, vedada sua utilização para fins particulares ou estranhos ao serviço público.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 02 de outubro de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:DC6CF70C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 –

Objeto: **Registro de Preços para a aquisição de lanches, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Agronegócio, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Governo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: **R$421.791,27** – Data: 30/09/2026 **– EDIMILSON WALTER TRINDADE LTDA - EPP – CNPJ: 86.511.243/0001-00.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8B88CA32

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

Objeto: **Registro de Preços para a aquisição de lanches, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, da Secretaria Municipal de Agronegócio, da Assessoria de Assuntos Estratégicos, da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Fazenda, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Governo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais.** – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: **R$329.837,10** – Data: 30/09/2026 **– LK PADARIA E CONFEITARIA LTDA- ME – CNPJ: 10.570.385/0001-86.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:B0F57E28

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2026 – ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de Kits de Cesta Básica, destinados à concessão de benefício eventual às famílias em situaçãode vulnerabilidade social e econômica acompanhadas pelas unidades socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo/MG . Dotação Orçamentária: 02.16.02.08.244.0802.2329.3.3.90.32.00.1.500.000.0000-795 02.16.02.08.244.0802.2329.3.3.90.32.00.1.661.000.0000-795 – Valor Estimado: **R$278.178,70.** Prazo Contratual: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses a partir da publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas. Data: 02/01/2026**. PARTE: SUPER BV LTDA - CNPJ: 54184201000115 - Gustavo Joseph Ribeiro Soares – Secretário Municipal de Fazenda.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8126BBF8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2026 – ART. 74, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21

Objeto: contrato de locação pela administração pública municipal, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, que versa sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação para locação de imóvel urbano localizado na Rua Desembargador Barata, nº 100, Sala 3, Centro, para o funcionamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. - Dotação Orçamentária: 02.16.02.08.244.0804.2332.3.3.90.36.00.1.500.000.0000-815 – Valor Mensal: R$3.716,97. Valor total: R$44.603,64. Prazo Contratual: O prazo de vigência do presente instrumento é de 01 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco)

anos, em conformidade com a Orientação Normativa 2, vigente no âmbito do Município de Curvelo. Data: 02/10/2026. **PARTE: JOSÉ CARLOS LEITE - CPF: 066.XXX.XXX-72; ROGÉRIO DE MACEDO LEITE - CPF:547.XXX.XXX-34; FABRÍCIO MACEDO LEITE - CPF: 826.XXX.XXX-49; CARLA MARIA MACEDO LEITE – CPF: 073.xxx.xxx-37. - Gustavo Joseph Ribeiro Soares – Secretário Municipal de Fazenda.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:340AD582

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.905, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 4.4.90.51.00 – Obras e instalações, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.08.01.04.121.0440.2163.

Art. 2º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.2135 Material Didático – Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 494 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$8.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$8.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2142 Material Didático Pedagógico – Educação
3.3.90.32.00 523 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$3.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.900,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção do Atendimento da Educação Especial
3.3.90.40.00 560 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$12.650,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$12.650,00
02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
02.15.01 Secretaria Municipal de Agronegócio
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0445 Gestão e Governança do Agronegócio
04.122.0445.2071 Manutenção de Convênios Institucionais
3.3.30.41.00 748 Contribuições R$71.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$71.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0440 Gestão Pública Moderna e Participativa
04.121.0440.2163 Gestão da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
4.4.90.51.00 1101 Obras e Instalações R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
TOTAL: R$145.550,00
Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
22 Indústria
22.661 Promoção Industrial
22.661.0411 Desenvolvimento Econômico Sustentável
22.661.0411.2317 Casa do Empreendedor
3.3.90.39.00 290 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$50.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$50.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional no Município
3.3.90.40.00 483 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
4.4.90.52.00 486 Equipamento e Material Permanente R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
02.10.02 SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA
12 Educação
12.361 Ensino Fundamental
12.361.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.361.1201.1101 Construção de Prédios para Escola
4.4.90.51.00 492 Obras e Instalações R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
12.361.1201.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 495 Material de Consumo R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2136 Conservação de Prédios Escolares
3.3.90.30.00 522 Material de Consumo R$900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$900,00
12.367 Educação Especial
12.367.1201 Educação e Comunidade pela Qualidade
12.367.1201.2144 Manutenção Atendimento Educação Especial
3.3.90.39.00 559 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$12.650,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$12.650,00
13 Cultura
13.392 Difusão Cultural
13.392.1301 Busca do Saber
13.392.1301.2145 Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
3.3.90.39.00 578 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
4.4.90.52.00 581 Equipamento e Material Permanente R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO
02.15.01 Secretaria Municipal de Agronegócio
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0445 Gestão e Governança do Agronegócio
04.122.0445.2356 Gestão da Secretaria Municipal de Agronegócio
3.3.90.35.00 753 Serviços de Consultoria R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
20 Agricultura
20.605 Abastecimento
20.605.2001 Produção e Segurança Alimentar
20.605.2001.2388 Comercialização e Abastecimento Rural
4.4.90.52.00 763 Equipamento e Material Permanente R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
20.606 Extensão Rural
20.606.2001 Produção e Segurança Alimentar

20.606.2001.2387 Apoio técnico, inovação e captação do Produtor Rural
3.3.90.35.00 765 Serviços de Consultoria R$30.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$30.000,00
21 Organização Agrária
21.631 Reforma Agrária
21.631.2002 Infraestrutura Rural Sustentável
21.631.2002.1152 Regularização Fundiária Rural
3.3.90.39.00 769 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$1.000,00
TOTAL: R$145.550,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de outubro de 2026.

Curvelo, 2 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:B9A79076

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.887, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 13.881, DE 22 DE JULHO DE 2025, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (CODEMA) PARA O BIÊNIO 2025/2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 1/2026/CDTSEMMA/CDASEMMA/SEMMA, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os itens 2, 3, 4 e 5 da alínea "a" e os itens 2 e 4 da alínea "b", todos do inciso I do art. 1º da Portaria nº 13.881, de 22 de julho de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

I – (...)

a) (...)

(...)

2. Edmilson Dutra da Silva;

3. Gustavo Joseph Ribeiro Soares;

4. Pedro Oliveira de Salvo;

5. Aline Esteves Alves;

(...)

b) (...)

(...)

2. Thiago Chaves Coelho;

(...)

4. Neyla Mariele Amorim Mascarenhas;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:D43326BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.888, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

APOSENTA, POR INCAPACIDADE PERMANENTE, CHISLENE ALVES RODRIGUES, NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I, NÍVEL I, PADRÃO F.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a comunicação de decisão do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), que informou a concessão à servidora pública municipal Chislene Alves Rodrigues do benefício de nº 735537066-0, Aposentadoria por Incapacidade Permanente, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Padrão F;

Considerando o Memorando nº 623/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Incapacidade Permanente, a servidora municipal Chislene Alves Rodrigues, com inscrição no CPF sob nº 011.xxx.xxx-03, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, Nível I, Padrão F, conforme Anexo III do Quadro Geral de Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2026.

Curvelo, 2 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:ECA1E967

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
30/09/26	42.048-4 – IPI	R$ 11.790,84
01/10/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 15.434,76
02/10/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 858.014,62

Curvelo, 02 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F519ABE4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CONSOLIDAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO JOVENS CURVELANOS PELO CLIMA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CURVELO/MG.

O MUNICÍPIO DE CURVELO, inscrito no CNPJ sob nº 17.695.024/0001-05, estabelecido nesta cidade, à Avenida Dom Pedro II,nº 487, Centro, CEP 35790-273, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, informa a todos os interessados que,por meio deste Chamamento Público, selecionará propostas de Organizações da Sociedade Civil – OSC, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de Curvelo, que tenham interesse em celebrar termo de colaboração para a execução do projeto Jovens Curvelanos pelo Clima, para a gestão administrativa e financeira de projetos previamente selecionados por meio do Edital - 2ª Edição Jovens Curvelanos pelo Clima 2026 -2027.

O presente edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Portal da Transparência, na aba Editais/Chamamento Público, através do sítio eletrônico "https://pmagil.curvelo.mg.gov.br/pmAgilNET/PGN/pgnEditalChama.aspx"

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente seleção rege-se pelos princípios e normas emanados pela(o):

- Constituição da República Federativa do Brasil;
- Constituição do Estado de Minas Gerais;
- Lei Orgânica do Município de Curvelo;
- Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Lei Federal nº. 13.019 de 31 de julho de 2014 (Lei do Regime Jurídico das parcerias voluntárias), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 6.731, de 3 de junho de 2026;
- Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima);
- Lei Federal nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude);
- Estatuto do Programa Fundo Juventude e Ação Climática – Ronda 1 - 2026-27.

2. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1 O Município de Curvelo, por meio do Edital 01/2026 Jovens Curvelanos pelo Clima 2026 -2027, promoveu a seleção de grupos de jovens e dos respectivos projetos aptos a receber apoio financeiro, no âmbito do programa Jovens Curvelanos pelo Clima, conforme relação constante do Anexo 1 deste Edital.

2.2 Considerando que os grupos de jovens selecionados não possuem personalidade jurídica própria, sendo, portanto, inaptos afigurar como partícipes de instrumento de parceria e a receber diretamente recursos públicos, faz-se necessária a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) regularmente constituídas, para, na forma de parceria disciplinada pela Lei nº13.019/2014, receberem, administrarem e prestarem contas dos subsídios destinados à execução dos projetos já aprovados.

2.3 O presente Chamamento Público destina-se, exclusivamente, à seleção das OSC parceiras responsáveis pela execução financeira, administrativa e pela prestação de contas dos projetos constantes do Anexo 1, não sendo objeto desta chamada a avaliação de mérito ou a seleção do conteúdo técnico dos projetos, já definidos em etapa anterior.

2.4 As despesas decorrentes da execução do presente chamamento e dos Termos de Colaboração dele resultantes consideram a participação do Município de Curvelo/MG, como cidade selecionada, no Fundo Juventude e Ação Climática (Youth Climate Action Fund) – Ronda 1: 2026-27, programa criado e apoiado pela Bloomberg Philanthropies e executado em parceria com o Bloomberg Center for Public Innovation (BCPI) da Universidade Johns Hopkins, o C40 Cities Climate Leadership Group e a United Cities and Local Governments (UCLG), como projeto com patrocínio fiscal da Rockefeller Philanthropy Advisors (RPA),conforme Estatuto do Programa e Acordo de Subsídio firmados entre o Município e a RPA.

2.5. O procedimento de seleção tem fundamento na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Municipal nº 6.731, de 3 de junho de 2026, e nos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

3. OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1 O termo de colaboração que se pretende celebrar após a realização do presente chamamento público terá por objeto a execução financeira, administrativa e à prestação de contas de projetos previamente selecionados no âmbito do Edital - 01/2026 Jovens Curvelanos pelo Clima 2026 -2027, conforme relação, eixos temáticos, grupos de jovens responsáveis e valores constantes do Anexo 1 deste Edital.

3.2 Cada OSC poderá figurar como parceira responsável pela gestão de, no máximo, três projetos, ainda que declare interesse ou obtenha habilitação técnica para número superior, nos termos do item 7 deste Edital.

3.3 A seleção das OSC não implica alteração do conteúdo, das metas, do público-alvo ou dos eixos temáticos dos projetos já aprovados, cabendo à OSC selecionada, em conjunto com o respectivo grupo de jovens, tão somente a formalização do Plano de Trabalho (Anexo 3) com base no projeto já validado e a conjunta atuação para cumprimento das finalidades.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 Justifica-se o presente edital em razão da necessidade de seleção de Organizações da Sociedade Civil aptas a atuar como intermediárias financeiras e administrativas dos projetos já aprovados no âmbito do programa "Jovens Curvelanas pelo Clima",integrante do Fundo Juventude e Ação Climática (Youth Climate Action Fund), iniciativa de alcance internacional financiada pela Bloomberg Philanthropies e voltada ao fomento de ações lideradas por jovens em prol do enfrentamento das mudanças climáticas.

4.2 O Município de Curvelo foi selecionado para integrar essa rede internacional de execução do programa, o que representa reconhecimento da capacidade institucional local e abre a oportunidade de captação de recursos externos destinados especificamente à juventude curvelana, sem ônus para o orçamento municipal quanto ao financiamento direto das ações, cabendo à Administração Pública tão somente viabilizar o repasse e a gestão desses recursos.

4.3 O público-alvo do programa é formado por jovens na faixa etária de 15 (quinze) a 24 (vinte e quatro) anos, organizados em grupos que

apresentaram, em etapa seletiva anterior, projetos de ação climática de sua autoria, já avaliados tecnicamente e aprovados quanto ao mérito, ao conteúdo e às metas pretendidas. Tais grupos, no entanto, não possuem personalidade jurídica própria, circunstância que os torna inaptos, por vedação legal, a figurar como partícipes de instrumento de parceria e a receber diretamente recursos públicos destinados à execução de seus projetos.

Nesse contexto, torna-se imprescindível a seleção de Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas para atuarem como parceiras da Administração Pública Municipal, mediante Termo de Colaboração celebrado nos termos da Lei Federal nº13.019, de 2014, e do Decreto Municipal nº 6.731, de 2026, responsabilizando-se pelo recebimento, pela gestão financeira e administrativa e pela prestação de contas dos subsídios destinados a cada projeto, no âmbito do Fundo Juventude e Ação Climática.

Ressalte-se que a atuação da OSC selecionada não se confunde com a execução técnica ou com a titularidade do conteúdo dos projetos, que permanece com os respectivos grupos de jovens, já definida e consolidada na etapa seletiva anterior. Cabe à entidade parceira, em regime de mútua cooperação e em articulação constante com os grupos beneficiários, viabilizar juridicamente o repasse dos recursos, zelar pela sua correta aplicação, prestar apoio administrativo à execução das atividades e responder, perante a Administração Pública Municipal e perante os demais órgãos de controle, pela regularidade formal e financeira da parceria, assegurando, assim, que a finalidade pública e recíproca do programa — o fortalecimento da atuação juvenil em defesa do clima — seja efetivamente alcançada.

5. DO REPASSE E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO transferirá à OSC os valores estabelecidos no Plano de Trabalho aprovado para os projetos sob sua responsabilidade, observado o limite de até R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto.

5.2 Os repasses observarão o Cronograma de Desembolso e o Plano de Aplicação anexos a este instrumento. Para a execução do objeto deste Chamamento Público, será destinado o valor total de até R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes de subsídio internacional, correspondente a US$ 50.000,00 (cinquenta mil dólares norte-americanos), cujo valor em moeda nacional será apurado mediante conversão pela cotação do dólar divulgada pelo Banco Central do Brasil (PTAX), vigente na data do efetivo recebimento dos recursos pelo Município, e até R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) provenientes de recursos municipais, respeitado o limite global estabelecido neste item.

5.3 As despesas decorrentes da execução do objeto serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Programa 1803 - Meio Ambiente e Educação Sustentável
Ação 2249 - Parceria Entidades proteção Ambiental
Ficha 904 – Contribuições
Fonte 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados
Dotação: 02.17.01.18.122 – 3.3.50.41.00

5.4 Os repasses previstos no Cronograma de Desembolso poderão ser alterados quanto ao valor ou ao número de parcelas, mediante solicitação prévia e fundamentada da OSC, acompanhada, quando necessária, de planilha de previsão de custos. A alteração dependerá de aprovação da Administração Pública competente e será formalizada por termo aditivo ou apostila, conforme o caso e a legislação aplicável.

5.5 As parcelas serão liberadas conforme o Cronograma de Desembolso, ressalvadas as hipóteses de retenção previstas na legislação aplicável e neste instrumento, especialmente quando houver evidências de irregularidade na aplicação dos recursos, desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações pactuadas.

5.6 Para cada projeto aprovado, a OSC poderá receber, adicionalmente ao valor destinado à sua execução, recursos para despesas administrativas e de custeio necessárias à sua gestão, limitados a 10% (dez por cento) do valor individual do projeto, observado o teto de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por projeto, o valor efetivamente disponibilizado, o respectivo Plano de Trabalho e a legislação aplicável.

5.7 É vedada a utilização dos recursos para despesas alheias ao objeto da parceria, não previstas no respectivo Plano de Trabalho ou realizadas em desacordo com a legislação aplicável, ainda que inseridas no limite previsto no item 5.6.

5.8 Na hipótese de alteração da disponibilidade dos recursos destinados à parceria, inclusive por contingenciamento orçamentário ou limitação de empenho, o Cronograma de Desembolso e, quando necessário, o Plano de Trabalho poderão ser revistos, mediante justificativa, formalização cabível e observância da legislação aplicável, buscando preservar a funcionalidade das metas remanescentes.

5.9 As situações não previstas nesta Cláusula e eventuais divergências relacionadas à execução dos projetos serão analisadas pela Administração Pública competente. As questões relativas ao monitoramento e à avaliação poderão ser submetidas à Comissão de Monitoramento e Avaliação, observadas suas competências legais.

5.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.

5.11 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

6. DOS PRAZOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital de Chamamento Público	25/09/2026
Impugnação do edital	10 dias úteis após publicação do edital
Entrega da proposta da OSC e da documentação comprobatória das condições de participação	26/10/2026
Publicação dos resultados	29/10/2026
Prazo recursal	30/10/2026 até 04/11/2026
Publicação das decisões recursais, se houver, e do resultado final	até 09/11/2026

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar do presente Chamamento Público apenas instituições que possuam natureza de Organização da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo artigo 2º, inciso I, alíneas a, b ou c da Lei nº 13.019/2014.

7.2 A existência das condições de participação será verificada na fase competitiva.

7.3 Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e a existência da qualificação técnica exigida serão verificados conforme estabelecido na legislação vigente.

7.4 A participação das Organizações da Sociedade Civil – OSC, interessadas neste Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

7.5 Não será exigida contrapartida em bens e serviços, sendo facultada à OSC sua apresentação, desde que a expressão monetária dos bens e serviços seja identificada na proposta.
7.5.1 Caso a OSC participante venha a apresentar contrapartida por sua liberalidade, posteriormente, celebrada a parceria, a OSC fica

vinculada ao seu cumprimento e respectiva comprovação na execução da parceria, sob pena das sanções cabíveis.

7.6 Não é permitida a atuação em rede pelas Organizações da Sociedade Civil.

7.7 É vedada a habilitação de OSC cujos dirigentes estatutários sejam os próprios integrantes do grupo de jovens responsável pelo projeto ao qual a entidade pleiteia vinculação, ou seus parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de modo a preservar a segregação entre a gestão financeira e a titularidade do projeto beneficiado e a evitar confusão patrimonial ou conflito de interesse.

7.8 Cada OSC poderá figurar como celebrante em, no máximo, três Termos de Colaboração decorrentes deste Edital.

8. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

8.1 Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que:

•
não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput,inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

•
esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

•
tenha, em seu quadro de dirigentes membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, o termo de fomento ou o acordo de cooperação, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, bem como parentes em linha reta,colateral ou por afinidade, até o segundo grau, observadas as exceções legais. (art. 39, inciso III da Lei Federal nº 13.019, de 2014,e o § 1º do Art. 24 do Decreto Municipal nº 6.731, de 2026;

•
tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou,ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº13.019, de 2014);

•
tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

•
tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014);

•
tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal Ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

•
que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

•
ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

9. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

9.1 Em caso de consultas e pedidos de esclarecimento referentes ao chamamento público, estes deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, via INTERNET, para o e-mail meioambiente@curvelo.mg.gov.br, até o 5º dia útil após a publicação do edital, na forma do § 7º do Art. 24 do Decreto Municipal nº 6.731/2026.

9.2 A Comissão de Seleção terá prazo de 2 (dois) dias úteis para responder às consultas e os pedidos de esclarecimentos encaminhados. As respostas serão enviadas para o e-mail do solicitante e publicadas no Portal da Transparência.

9.3 O Município não se responsabiliza por quaisquer incorreções e/ou problemas de funcionamento dos endereços eletrônicos fornecidos pelas OSC interessadas.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1 Este edital poderá ser impugnado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados de sua publicação.
10.1.1 Eventual modificação no Edital decorrente das impugnações ou das consultas, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

10.2 As OSC poderão apresentar recurso contra o resultado da etapa competitiva e de análise dos documentos de comprovação das condições de participação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação das decisões, à Comissão de Seleção.

10.3 As razões de impugnação ao edital, razões do recurso e as contrarrazões, quando propostas, deverão ser formalizadas por escrito ou em arquivo de formato não editável (preferencialmente PDF) e protocoladas junto à Secretaria de Meio Ambiente, no endereço Rua Joaquim Felício nº 890 - Centro - Curvelo/MG - CEP 35790-171 ou e-mail meioambiente@curvelo.mg.gov.br.

10.4 Os recursos eventualmente interpostos serão publicados no Portal da Transparência, a fim de possibilitar a apresentação de contrarrazões pelos interessados, no prazo designado neste Edital.

10.5 Não serão acolhidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a instituição.

10.6 É assegurado aos participantes obter cópia dos documentos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica.

10.7 O eventual acolhimento de recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DA ETAPA COMPETITIVA – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1 A proposta deverá ser elaborada pela Organização da Sociedade Civil de acordo com o projeto descrito no Anexo I deste Edital, de acordo com o modelo da proposta constante no Anexo II.

11.2 As proposta deverão ser formalizadas por escrito ou em arquivo de formato não editável (preferencialmente PDF) e protocoladas junto à Secretaria de Meio Ambiente, no endereço Rua Joaquim Felício nº

890 - Centro - Curvelo/MG - CEP 35790-171 ou e-mail meioambiente@curvelo.mg.gov.br.

11.3 As propostas apresentadas em desacordo com as condições, forma, prazo ou local estabelecidos neste Edital não serão consideradas para fins de análise e avaliação.

11.4 Somente serão admitidas propostas relacionadas aos objetos determinados no Anexo I deste edital.

11.5 Em nenhuma hipótese será permitida a emenda, retificação, alteração e/ou complementação da proposta após sua apresentação, inclusive por via recursal.

11.6 Cada OSC poderá apresentar até três propostas de acordo com a abrangência da sua atuação com os objetos do presente Edital.

11.7 A referência de preços e exequibilidade será verificada pela Comissão de Avaliação durante a análise das propostas.

11.8 A definição de quais OSCs serão vinculadas a cada projeto observará, cumulativamente, os critérios técnicos e objetivos de pontuação estabelecidos neste Edital, sendo vedada a simples atribuição por ordem de inscrição ou por livre escolha da OSC, de modo a assegurar os princípios da impessoalidade, da isonomia e da publicidade previstos no art. 24 da Lei nº 13.019/2014.

11.9 Havendo mais de uma OSC habilitada e apta a gerir o mesmo projeto, prevalecerá aquela que obtiver a maior pontuação técnica, nos termos do item 12, sendo a OSC preterida remanejada, conforme sua ordem de prioridade, ao próximo projeto, se e enquanto houver disponibilidade e compatibilidade técnica.

CRITÉRIO	FAIXAS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Aderência entre objeto estatutário da OSC e o eixo temático do projeto	0–5: baixa aderência | 6–15: aderência parcial | 16–25: aderência direta e comprovada	25
Capacidade técnica e operacional (estrutura, equipe, experiência de gestão financeira)	0–5: não comprovada | 6–15: parcialmente comprovada | 16–25: plenamente comprovada	25
Experiência prévia em objeto igual ou semelhante	0–5: sem experiência | 6–10: experiência incipiente (< 1 ano) | 11–20: experiência consolidada (≥ 1 ano)	20
Proximidade territorial/vínculo com a comunidade do grupo de jovens responsável	0–3: sem relação | 4–7: relação indireta | 8–15: atuação direta comprovada no território	15
Plano de gestão financeira	0–3: genérico | 4–7: parcialmente detalhado | 8–15: claro, detalhado e compatível com o valor do subsídio	15

11.10 O projeto que não obtiver OSC habilitada e apta, ao término do processo de pareamento, poderá ser objeto de chamamento público complementar específico, a critério da Administração

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Na etapa competitiva, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSC proponentes de acordo com o vínculo com o projeto pretendido pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento, que será circunstanciado em parecer técnico.

12.2 A análise e julgamento para classificação da Organização da Sociedade Civil selecionada na etapa competitiva de que trata o item 11 deste edital será realizado por meio da avaliação dos seguintes critérios, considerando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos por vínculo OSC-projeto pretendido:

12.3 Os critérios constantes da tabela no subitem anterior serão avaliados e pontuados pela Comissão de Seleção, a fim de se estabelecer a classificação das propostas apresentadas.

12.4 Para comprovação da experiência prévia, poderão ser apresentados os seguintes documentos, nos termos do art. 42 do Decreto Municipal nº 6.731/2026:

•
instrumentos firmados com órgãos ou entidades da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, cujo objeto seja similar ao da parceria a ser celebrada;

•
relatório de atividades desenvolvidas;

•
notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

•
publicações, pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento desenvolvidas pela organização da sociedade civil;

•
declarações ou atestados de experiência prévia emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas, órgãos públicos ou universidades;

•
declaração firmada pelo dirigente máximo da organização da sociedade civil, que ateste a experiência prévia e a capacidade técnica e operacional da entidade, acompanhada de relatório das atividades desenvolvidas, sem prejuízo da assinatura de outros representantes, quando assim exigido pelo respectivo estatuto;

•
prêmios ou reconhecimentos locais, nacionais ou internacionais recebidos pela organização da sociedade civil;

12.5 A falsidade de informações nas propostas acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar a aplicação de sanções administrativas contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12.6 Havendo empate, o desempate observará, sucessivamente: 1º) maior pontuação no critério de Aderência ao Eixo Temático;2º) maior pontuação no critério de Capacidade Técnica e Operacional; 3º) maior tempo de constituição e funcionamento da OSC.

12.7 Na hipótese de desempate mediante sorteio, o mesmo será realizado em sessão pública em endereço, data e horário a ser definido e publicado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, com antecedência mínima de 2 (dois) úteis.

12.8 O resultado da etapa competitiva e de análise dos documentos comprobatórios das condições de participação será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, no prazo estabelecido neste edital.

13. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Como condição de participação e habilitação para formalização da parceria, as OSCs selecionadas deverão incorrer nas normas constantes no art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014, aplicando no que couber os requisitos do art. 41 do Decreto Municipal nº 6.731/2026.

13.2 As declarações de comprovação de cumprimento legal dispostas no Anexo 5 deste Edital deverão ser apresentadas pela OSC para análise de habilitação.

14. DO RESULTADO FINAL

A(s) OSC(s) melhor classificada(s) na etapa competitiva e regular(es) com relação à análise dos documentos de comprovação das condições de participação, após o julgamento dos recursos porventura apresentados, será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo o resultado final do chamamento público homologado e publicado no Diário

Oficial do Município – DOM e no Portal da Transparência, no prazo estabelecido neste edital.
A homologação do chamamento público não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, Lei Federal nº13.019/2014)

15. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA A CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

Encerrada a etapa competitiva e após ordenadas as propostas e homologado o resultado final da seleção, a(s) OSC com proposta(s) selecionada(s) e que tenha(m) comprovado o atendimento às condições de participação no chamamento público, no momento de celebração do Termo de Colaboração, será(ão) convocada(s) por meio de publicação no Diário Oficial do Município –DOM e no Portal da Transparência para apresentar a seguinte documentação:

•
Plano de trabalho devidamente preenchido, em cinco vias originais;

•
Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou Cópia atualizada do Estatuto Social consolidado e/ou eventuais alterações, registrado em cartório;

•
Comprovante de endereço da OSC, emitido há no máximo noventa dias;

•
Cópia da ata de eleição e posse da diretoria atual registrada em cartório;

•
Cópia de documento de identificação do presidente ou dirigente máximo da OSC, contendo CPF;

•
Comprovante de endereço do presidente ou dirigente máximo, com no máximo noventa dias;

•
Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

•
Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Prefeitura de Curvelo;

•
Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;

•
Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta), emitida pelo Ministério da Fazenda;

•
Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

•
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

•
Comprovante da experiência prévia e capacidade técnica e operacional;

•
Certidão atualizada dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil;

•
Declaração Conjunta assinada pelo Dirigente da Entidade ou demais responsáveis, observada a competência constante do Estatuto Social;

•
Declaração de conta bancária;

•
Declaração Contábil;

•
Extrato de conta bancária específica e exclusiva, ou outro comprovante idôneo, para a presente solicitação de parceria.

15.1.1 As declarações constantes no subitem 15.1 estão dispostas no Anexo 5 deste Edital.

15.2 Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto no subitem anterior, as certidões positivas com efeito de negativa.

15.3 A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

15.4 O prazo para apresentação da documentação elencada neste edital, será de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.
15.5 Após a análise dos documentos apresentados pela OSC, quando os documentos atenderem a todos os requisitos determinados neste edital e na legislação vigente, serão adotadas as medidas necessárias à celebração da parceria.

15.6 No período entre a apresentação da documentação e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

15.7 Caso seja constatada irregularidade em quaisquer dos documentos apresentados e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Secretaria notificará a OSC para regularizar a documentação e/ou as certidões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.8 As irregularidades na documentação e/ou nas certidões que não forem sanadas dentro do prazo previsto neste edital,ensejará na decisão pela inabilitação da OSC e na perda do direito à celebração da parceria.

15.9 Da decisão que declarar a OSC inabilitada, caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação da decisão no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência.

15.10 Após a etapa recursal e confirmada a inabilitação da OSC selecionada, a OSC imediatamente mais bem classificada na seleção será convocada para apresentar os documentos de que trata o item 15.1, devendo ser realizada nova análise e observado o disposto no item 15.7 deste edital.

15.11 Sendo a OSC declarada inabilitada, a Secretaria adotará as medidas necessárias à aplicação das sanções cabíveis.

16. DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

A Organização da Sociedade Civil selecionada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação,elaborar, em conjunto com a Administração Pública, o Plano de Trabalho correspondente ao projeto aprovado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como as adequações técnicas e operacionais necessárias ao detalhamento de sua execução.
A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

17. DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

17.1 Homologado o chamamento e aprovado o Plano de Trabalho, a(s) OSC(s) selecionada(s) será(ão) convocada(s) a assinar o termo e colaboração no prazo máximo de 2 (dois) dias contados da convocação, sob pena de decair o direito à parceria, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.2 Caso a(s) OSC(s) não assine(m) o termo no prazo estabelecido no subitem anterior, é prerrogativa do Município convocar a(s)próxima(s) classificada(s) ou decidir fazer novo processo de chamamento público.

17.3 A parceria terá vigência a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Colaboração até 30 de abril de 2027, período destinado à execução integral do projeto aprovado, conforme cronograma estabelecido no Plano de Trabalho, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da regulamentação municipal aplicável.

17.4 As despesas com a publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Município "DOM" correrão por conta da Administração Municipal.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Na hipótese de recusa injustificada de celebração do objeto do presente chamamento público por parte da OSC vencedora no prazo de dois dias úteis após a convocação formal feita pelo Município, será aplicada a penalidade de suspensão temporária de participação em licitações ou outras seleções públicas municipais para celebração de parcerias e/ou contratos, por prazo não superior a dois anos.

18.2 A penalidade prevista no item anterior será aplicada pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, facultada a defesa da OSC vencedora, no processo administrativo regularmente instaurado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da abertura de vista.

19. DOS ANEXOS
19.1 Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
I – ANEXO 1 - LISTA DE PROJETOS
II – ANEXO 2 - MODELO DA PROPOSTA
III – ANEXO 3 - MODELO DO PLANO DE TRABALHO
IV – ANEXO 4 - MINUTA DA PARCERIA
V – ANEXO 5 - DECLARAÇÕES

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A Comissão de Seleção é aquela instituída pela 14.861, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 24 de setembro de 2026.

20.2 Será facultado à Comissão de Seleção, promover, em qualquer fase do procedimento, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada organização da sociedade civil, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

20.3 Para cada Termo de Colaboração celebrado, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente designará servidor com poderes de controle e fiscalização para atuar como Gestor da Parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 6.731/2026.

20.4 Será instituída Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável por homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação de cada parceria, nos termos do Decreto Municipal nº 6.731/2026.

20.5 Os documentos entregues/encaminhados, a proposta e seus anexos, não serão devolvidos qualquer que seja o resultado do chamamento público.

20.6 O Município, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, poderá revogar o presente Edital de Chamamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado, ou anulá-lo, em caso de ilegalidade.

20.7 A revogação ou anulação do presente Chamamento Público não gera direito à indenização de qualquer natureza.

20.8 A declaração de vencedora da instituição não implica relação de obrigatoriedade para formalização de parceria, contudo,havendo a celebração, deverá ser obedecida a ordem de classificação.

20.9 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoiou indenização por parte da administração pública.

20.10 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

20.11 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

20.12 As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e, caso necessário, por autoridade superior, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

Curvelo/MG, 02 de outubro de 2026.

MARIANA GONÇALVES BUENO RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:43A4AEF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/2026

Processo nº 045/2026 – Dispensa nº 040/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e **Associação dos Moradores e Amigos do Mendanha – AMA ME.**

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A presente parceria atende ao interesse público ao contribuir para o fortalecimento das atividades comunitárias desenvolvidas no Distrito de Mendanha. A aquisição dos equipamentos previstos possibilitará melhores condições para a realização de atividades culturais, sociais e recreativas, ampliando as oportunidades de convivência comunitária, integração social e participação da população nas ações promovidas pela Associação. Os equipamentos poderão ser utilizados nas diferentes atividades e eventos promovidos ao longo da vigência da parceria, beneficiando a comunidade de acordo com a programação e as características de cada ação. Os quantitativos estimados de participantes correspondem à participação da população nas diversas atividades realizadas ao longo do período de execução, não representando necessariamente atendimento simultâneo ou um grupo fixo de beneficiários.
Declaração de Dispensa: Em 27/08/2026 por

GESSIARA LELIS FORMIGA FURTADO –
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:DD47331A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 041/2026

Processo nº 046/2026 – Dispensa nº 041/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e o Asilo de Idosos Casa Frederico Ozanam.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: A necessidade da parceria decorre da relevância e da continuidade do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas executado pelo Lar de Idosos Casa Frederico Ozanam no Município de Diamantina/MG. Trata-se de serviço de caráter continuado e ininterrupto, com funcionamento 24 horas por dia, destinado à proteção integral de pessoas idosas que necessitam de acolhimento institucional em razão de situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, fragilização ou rompimento de vínculos familiares e comunitários e demais situações que demandem proteção por meio do acolhimento. A instituição possui capacidade instalada para atendimento de até 34 (trinta e quatro) pessoas idosas, contando atualmente com 32 (trinta e dois) residentes, o que demonstra a existência de atendimento efetivo e contínuo no Município. Em razão das características do serviço, seu funcionamento permanente demanda a manutenção de condições adequadas de alimentação, higiene, limpeza, cuidados pessoais, abastecimento de água e organização administrativa, entre outras necessidades indispensáveis à continuidade da oferta socioassistencial. Nesse contexto, os recursos da parceria serão destinados exclusivamente às despesas previstas no Plano de Trabalho, compreendendo abastecimento de água; serviços técnicos especializados de contabilidade; materiais de higiene, limpeza e cuidados pessoais; uniformes profissionais; e gêneros alimentícios perecíveis. As despesas previstas apresentam relação com a manutenção das condições necessárias ao funcionamento do serviço e deverão ser executadas nos quantitativos, valores, períodos e demais condições estabelecidos no Plano de Trabalho e respectiva memória de cálculo, observando-se a finalidade do recurso, a natureza da despesa e as normas aplicáveis.
Declaração de Dispensa: Em 24/09/2026 por Gessiára Lélis Formiga Furtado – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:CCF2BC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 042/2026

Processo nº 047/2026 – Dispensa nº 042/2026

Objeto: Termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e a Associação Comunitária de Sopa.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: O objeto do Acordo de Cooperação é a execução de obra de pavimentação em bloquetes na Rua Zoé Rocha, no Distrito de Sopa, com o objetivo de melhorar as condições de trafegabilidade, segurança e mobilidade urbana da via, além de proporcionar melhores condições sanitárias, com redução de poeira e lama. O serviço será executado mediante fornecimento de materiais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços e execução da mão de obra pela Associação Comunitária da Sopa, com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 93/2025, de autoria do Vereador Wagner Alcântara Alexandre. O objeto da parceria consiste em executar a pavimentação em bloquetes da Rua Zoé Rocha, no Distrito de Sopa, por meio da cooperação entre o Município de Diamantina e a Associação Comunitária da Sopa, promovendo melhorias na infraestrutura urbana, na mobilidade, na segurança viária e na qualidade de vida da população.
Declaração de Dispensa: Em 24/09/2026 por Daniel Martins da Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços.

Publicado por:
Gleicielly Jeane Silva e Pinto
Código Identificador:809E9551

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 259/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 042/2026. SEI nº 26.1.000025903-5. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de painel de LED por metro quadrado (m²). Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 19/10/2026. Cópia completa do edital encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://diamantina.atende.net/cidadao.

Diamantina, 02 de outubro de 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:B7B82655

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 295/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 080/2026, Processo SEI nº 26.1.000029534-1 Objeto:Locação de imóvel para funcionamento do Ponto de Apoio da Secretaria Municipal de Obras e Serviços no Inhaí, no Município de Diamantina - MG.
Fundamentação legal: art. 74, inciso V,da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:
GISELMA DO ROSÁRIO SOLIDADE
Valor global R$6.000,00 (seis mil reais)

Diamantina, 02 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:4F558462

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório n.º 087/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 013/2026. SEI nº. 26.1.000005653-3. Objeto: Aquisição de material para sinalização viária para a Guarda Civil Municipal. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que foi promovida retificação nos dizeres do item 9 subitem 9.10.4.1 e na data de disputa de preços que passa a ser às 09:00 horas do dia 20/10/2026. Cópia completa do edital retificado encontra-se na plataforma eletrônica e também no endereço eletrônico https://diamantina.atende.net/cidadao.

Diamantina, 02 de outubro de 2026.

JULIANA DIAS PEREIRA DA SILVA –
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Juliana Dias Pereira da Silva
Código Identificador:CBDCCF7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 289/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 078/2026, Processo SEI nº 26.1.000022001-5. Objeto: Contratação da empresa CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA inscrita no CNPJ sob o nº 30.092.431/0001-96, para a prestação de serviço especializado de assistência técnica corretiva em 5 (cinco) dispositivos elétricos Incapacitantes SPARK, pertencentes á Guarda Civil Municipal de Diamantina.
Fundamentação legal: art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:
CONDOR S/A INDÚSTRIA QUÍMICA
Valor global R$7.985,00 (sete mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Diamantina, 02 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:78502189

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

-Processo Licitatório n.º 297/2026, Modalidade: Dispensa de licitação N.º 022/2026. Processo sei nº26.1.0000290075-7 Objeto: Aquisição através da modalidade de dispensa de licitação de acetato de Icatibanto 10mg/mL seringa preenchida 3mL, destinado ao atendimento da paciente M.V.M.B, portadora de Angioedema Hereditário Tipo II, que é uma uma doença genética e rara caracterizada por episódios recorrentes de inchaço profundo na pele e mucosas, causada pelo mau funcionamento da proteína inibidora de C1 esterase, conforme previsto no processo n.º 5005143-05.2025.8.13.0216, do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.Fundamentação legal: Art. 75, inciso IV, alínea "m" da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental [...], HOMOLOGO o presente processo a favor da seguinte empresa: JABOQUE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALES LTDA.
Valor global: R$21.994,00 (vinte e um mil e novecentos e noventa e quatro reais).

Diamantina, 02 de setembro de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:A35F5C26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o número 71.208.516/0001-74. Do objeto: prestação de serviços de fornecimento de Internet Dedicada, infraestrutura de transporte de dados entre Sede e Anexo da Câmara Municipal de Divinópolis/MG e conectividade sem fio (Wi-Fi). Valor: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir do dia 02/10/2026, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observada a vigência máxima de 10 (dez) anos. Função programática: 01.001.001. 01.122.1010.2003 – Gestão das Atividades Operacionais Gerais. Natureza da despesa: Ficha: Ficha 1199 – 3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Divinópolis, 02 de outubro de 2026.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Ana Bárbara Valentim Silva
Código Identificador:BE47DBED

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO N° 1067/2026

NULIDADE DE ENQUADRAMENTO E PROMOÇÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO

Considerando a Tarefa DPRV-1688-2026, que solicita a análise do enquadramento para fins de Promoção Horizontal por Merecimento obtidos na carreira pelo(a) servidor(a) CLAUDIA TASSIANA CRUZ E SILVA, matrícula 99019957, detentor(a) do cargo efetivo de enfermeiro, ficam nulos os enquadramentos ocorridos com base na Lei Complementar nº 024/95, discriminado na tabela nº 01, sendo nulos em função de não ter sido promovido(a) na data oportuna, conforme o §3º, do Art. 7º, da mesma lei, o que alterou o período aquisitivo para estes enquadramentos "promoção horizontal por merecimento":
Tabela nº 01

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
12	01/07/2023
15	01/07/2026

Por causa do fato citado anteriormente, terá as promoções horizontais por merecimento discriminadas na tabela nº 02:

Tabela nº 02

Nível para o qual foi promovido:	Vigência da promoção:
12	01/01/2021
15	01/07/2023
18	01/07/2026

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98E43F97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Nos termos do art. 72 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada, dos documentos nos autos do processo, autorizo a conclusão do processo de dispensa de licitação, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) tapetes personalizados, tipo capacho, em material sintético, com base emborrachada antiderrapante, medindo 3,00 m x 1,20 m, resistentes ao tráfego intenso, à abrasão e à umidade, com acabamento reforçado e logomarca da Prefeitura Municipal de Divinópolis, destinados às entradas do Centro Administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus

anexos, e conforme descritivos apresentados no Processo Administrativo nº 246/2026, Contratação (Nº da UASG - Nº no Portal Compras Governamentais) 984445 – 113/2026, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 068/2026, para a contratação da empresa TECNOKAP SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.605.776/0001-17. Item único.

Divinópolis, 02 de outubro de 2026.

THIAGO NUNES LEMOS.
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B6D0ED23

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
– AVISO DE LICITAÇÃO

– Processo Licitatório nº 248/2026 – Pregão Eletrônico nº 108/2026 – Contratação nº 115/2026 – UASG: 984445. Objeto: Registro De Preços Para Futuras Aquisições De Filtros E Refis Para Bebedouros Industriais Para Atender Às Demandas Da Semds E Demais Secretarias Do Município De Divinópolis/Mg. Comunicamos aos interessados a abertura do processo licitatório acima identificado. A data e horário do início da disputa da fase de lances ocorrerá às 09h00 do dia 21/10/2026, por meio do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br). O edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e www.divinopolis.mg.gov.br, no menu Licitações. Informações: (37) 3229-8127 (ligações e WhatsApp).

Divinópolis/MG, 02 de outubro de 2026.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA8BF60C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 08/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 08/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	Nome	Motivo
3º	VICTOR HUGO FERRAZ DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 02 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:365E22C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO – CÓDIGO UASG 984445 – CONTRATAÇÃO Nº 96/2026 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2026

– Pregão Eletrônico nº. 220/2026 – Comprasnet – Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de herbicida, conforme formulação, princípio ativo, concentração, características e demais especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, destinado ao controle de vegetação espontânea em áreas públicas do município de Divinópolis/MG. Comunicamos a todos os interessados que a licitação em referência está suspensa para análise e resposta da peça impugnatória. Oportunamente, serão divulgadas, pelos meios oficiais, as informações relativas à continuidade do certame.

Divinópolis, 02 de outubro de 2026.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED244CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026-SEMDS

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), no uso de suas atribuições legais, vem, por meio da Comissão de Seleção designada pela Portaria SEMDS nº 030, de 26 de agosto de 2026, comunicar o Resultado Final de Classificação relativo ao Edital de Chamamento Público nº 007/2026-SEMDS:

Entidade	Classificação	Colocação	Pontuação total após análise das propostas
ADRA BRASIL – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira.	1º	15,00 (quinze)	Classificada
Associação de Enfrentamento Contra a Violência Doméstica de Divinópolis MG – Meu Amar.	2º	13,33 (treze vírgula trinta e três)	Classificada

Em face desta Classificação Final, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social HOMOLOGA o resultado final do Chamamento Público nº 007/2026-SEMDS.
Também CONVOCA, a partir da data desta publicação, a OSC ADRA Brasil – Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia 05/10/2026, apresente o Plano de Trabalho, em uma via, juntamente com a documentação exigida para comprovação dos requisitos necessários à formalização da parceria e da inexistência de impedimentos legais, nos termos dos arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme determina o item 17 do referido Edital.
Os documentos solicitados devem ser entregues pessoalmente, em envelope lacrado, mediante protocolo, das 08h00min às 11h30min e das 12h30min às 16h30min, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), localizada na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, nesta cidade de Divinópolis/MG.
O envelope deverá trazer, em seu lado externo, a identificação da instituição e a inscrição: "Fase de celebração – Edital de Chamamento Público nº 007/2026-SEMDS".
A homologação do resultado final do julgamento do Chamamento Público promovido nos termos deste Edital não obriga o Município a firmar o Termo de Colaboração.

Divinópolis, 02 de outubro de 2026.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:835DFC19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1292 – SEMED

- Contratado(a) LORENA MAIRA DA COSTA FERNANDES – Lotação: E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO/SEMED - Cargo: PAAFEF - CIENCIAS EXATAS - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A JULIO CESAR MIRANDA MARTINS – MATRICULA 99036581 EM LICENÇA MEDICA Período: 05/10/2026 a 21/12/2026 – Valor

Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAD37A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1293 – SEMED

- Contratado(a) DAYANA SILVA COSTA – Lotação: CMEI SANTA LUZIA/SEMED - Cargo: SUPERVISOR ORIENTADOR DE ENSINO - SOE - Justificativa: SUBSTITUIÇÃO A GLAUCIA REGINA RABELO – MATRICULA 99044303/2 EM LICENÇA MEDICA Período: 05/10/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65B28F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1294 – SEMED

- Contratado(a) RONIMARA ANTONIA FURTADO – Lotação: E.M. RAIO DE SOL/SEMED - Cargo: PSICÓLOGO DA EDUCAÇÃO - Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade Período: 05/10/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 2.822,51 (dois mil e oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D880C2DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1295 – SEMED

- Contratado(a) MARIA RENY RIBEIRO – Lotação: CMEI OFICINA DA CRIANÇA/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. - Justificativa: PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM VAGA DE CARÁTER TEMPORÁRIO Período: 05/10/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D5356645

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1296 – SEMED

- Contratado(a) AMANDA CRISTINA FERNANDES – Lotação: E. M. JOSÉ CARLOS PEREIRA / CMEI ANÁLIA NOGUEIRA / CMEI OFICINA DA CRIANÇA / E. M. ORIBES BATISTA LEITE/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. - Justificativa: PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM VAGA DE CARÁTER TEMPORÁRIO Período: 05/10/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B70128C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1297 – SEMED

- Contratado(a) LAZARA JUSCELINA DOS SANTOS – Lotação: EM JOÃO GONTIJO DA FONSECA/SEMED - Cargo: PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI. - Justificativa: PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM VAGA DE CARÁTER TEMPORÁRIO Período: 05/10/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.546,95 (três mil e quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9E6E0A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 04

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 08/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 08/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Generalista PSF 04 HS para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/10/2026 – Término: 11/04/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Ermida I, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade

Candidatos convocados:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04 HS – 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
4º	EDSON ARAUJO RIOS JUNIOR

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 08/2026.

Divinópolis, 02 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17A27E43

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.410/26

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana - Reurb - dos núcleos informais dos bairros Cidade Industrial, Dona Rosa, Jardinópolis, Jusa Fonseca, Nações, Padre Eustáquio, Residencial Terra Azul, Sagrada Família, Santa Cruz, Santa Lúcia, Santa Rosa e São Roque.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

- o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República;
- a Lei Federal nº 13.465/17, que dispõe sobre as normas gerais para a regularização fundiária de interesse social, estabelecendo as diretrizes para a Reurb;
- a existência de núcleos urbanos informais ocupados no município e a necessidade de regularização fundiária destes, promovendo o reordenamento ambiental do espaço urbano, de modo racional e sustentável, e a necessidade de fomentar o crescimento do município e a regularização imobiliária dos bairros e comunidades que constituem núcleos urbanos informais;
- o interesse público no registro predial, gerando o bem-estar da população e o crescimento do próprio município, decorrente do fato de ter todos os imóveis do território devidamente inscritos no CRI competente;
- a possibilidade de georreferenciar todos os imóveis situados no município, a fim de facilitar a ordenação da cidade e a organização de políticas públicas para o crescimento e desenvolvimento local;
- a possibilidade expressa de regulamentação direta dos procedimentos e requisitos da Reurb por meio de decreto executivo municipal (inciso I do art. 13 e parágrafo único do art. 28 da Lei Federal nº 13.465/17).

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado o procedimento administrativo para Regularização Fundiária Urbana (Reurb), no núcleo urbano informal consolidado dos bairros Cidade Industrial, Dona Rosa, Jardinópolis, Jusa Fonseca, Nações, Padre Eustáquio, Residencial Terra Azul, Sagrada Família, Santa Cruz, Santa Lúcia, Santa Rosa e São Roque, situados na zona urbana do município de Divinópolis, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465/17 e demais normas aplicáveis.
Art. 2º O procedimento administrativo referido no art. 1º será coordenado pela Comissão de Regularização Fundiária do Município de Divinópolis, sem prejuízo da colaboração de outros órgãos municipais.
Art. 3º A instauração do procedimento administrativo referido no art. 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da Reurb, conforme inciso I do art. 14, inciso II do art. 30, e art. 32, todos da Lei Federal nº 13.465/17.
Art. 4º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no art. 1º será classificado na modalidade de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - Reurb-S, com base nos critérios estabelecidos em regulamento, observada a predominância de população de baixa renda na área objeto de regularização, nos termos do inciso I do art. 13 e inciso I do art. 30, ambos da Lei Federal nº 13.465/17.
Art. 5º A descrição e delimitação precisa de cada área caracterizada com o núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela Reurb em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 16 de junho de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CDE3A431

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.606/26 (RETIFICADO)

Autoriza o pagamento de gratificação para desempenho de encargos especiais, em caráter precário e revoga o Decreto nº 16.578/2025.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, nos termos dos §§ 1º e 4º do art. 11 da Lei nº. 6.655/07 e considerando:

– o princípio da eficiência constante do art. 37 da Constituição Federal, pelo qual se impõe ao gestor público o dever de realizar a boa gestão, primando pela qualidade do serviço e regular aplicação dos recursos disponíveis, sob o crivo da legalidade e finalidade de interesse comum;
– que o servidor designado conhece em minúcias as atividades a serem desenvolvidas, tendo amplo conhecimento e perfil adequado, constituindo-se como reconhecida liderança e referência da equipe de trabalho;
– a necessidade de um(a) servidor(a) responsável pela coordenação do setor de atendimento à judicialização da saúde torna-se essencial diante do aumento expressivo de processos judiciais, sendo fundamental tratar essas demandas com zelo e adotar as providências necessárias para seu efetivo cumprimento, onerando o mínimo possível o Município, além de atuar na prevenção de judicializações desnecessárias;

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação de função em caráter precário e temporário, à servidora Sandra Marques da Silva (matrícula 99016405), no montante de cinquenta por cento do vencimento inicial do GH 6 do Anexo I da Lei nº 6.655/07, em decorrência das atribuições especiais de coordenação do setor de atendimento à judicialização da saúde e o assessoramento na formulação das políticas para redução dos processos judiciais relacionados à saúde.
Parágrafo único: A gratificação a que menciona o caput não integra o vencimento para qualquer efeito e seu pagamento far-se-á em caráter precário e temporário, enquanto durarem as condições que a justifiquem, limitando-se a 31/12/2028.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a publicação, retroagindo seus efeitos a 22.09.2026.
Art. 3º Fica revogado o Decreto 16.578/2025.

Divinópolis, 24 de setembro de 2026.

JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5CEC394C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.608/26

Nomeia interina em função gratificada que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o art. 23 da Lei nº 7.290/2011, teor do Ofício SEMED GPLAN/RH nº 1276/2026, e o afastamento em razão de licença médica do Vice-Diretor titular da Escola Municipal Professor Paulo Freire;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada interinamente para a função gratificada de Vice-Diretor de Unidade Escolar I, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Letícia Del Campi Ferreira de Castro, matrícula 99035395, pelo período de 28/09/2026 a 31/01/2027.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28.09.2026.

Divinópolis, 28 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:969B1740

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.609/26

Destitui titular da função pública honorífica que menciona.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando pedido de destituição da função pública honorífica de conselheira tutelar, firmado pela respectiva titular eleita;

DECRETA:
Art. 1º Fica Daiana Misael da Silva destituída da função pública honorífica de Conselheira Tutelar.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º.10.2026.

Divinópolis, 29 de setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:63BFD2BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.612/26

Convoca candidato aprovado em Processo Seletivo Público para a função pública que menciona.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público regido pelo Edital n° 001/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado para a função pública de Agente Comunitário de Saúde o seguinte candidato aprovado no Processo Seletivo Público de que trata o Edital nº 001/2023:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF PLANALTO		
INSCRIÇÃO	**NOME DO(A) CANDIDATO(A)**	**CLASSIFICAÇÃO**
444-1238	ALESSANDRO FELIPE ARAÚJO	7º

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer perante o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Divinópolis, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – SEPLAG, no prazo de até 30 dias a contar da publicação deste Decreto, para formalização da respectiva contratação, na forma da Lei Federal nº 11.350/06.
Parágrafo único: O prazo mencionado no *caput* poderá ser prorrogado por igual período, a pedido formal da pessoa interessada.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal De Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal De Planejamento, Gestão, Ciência E Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65348D67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.613/26

Nomeia titular para o cargo público de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada Madalena de Sousa Fernandes para o cargo público de provimento em comissão correspondente à Coordenadoria de Planejamento – SETOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05.10.2026.

Divinópolis, 30 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6F1DC0CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
JUSTIFICATIVA DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS/MG

O Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições institucionais, torna pública a intenção de celebrar parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, sem a realização de procedimento prévio de chamamento público, com esteio no art. 29 da mesma norma legal, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, mediante os fatos e fundamentos a seguir expostos.
JUSTIFICATIVA
Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco.
Considerando o Decreto nº 15.365, de 08 de novembro de 2022, que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município de Divinópolis e as organizações da sociedade civil (OSC), de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014.
Considerando a Lei nº 9.565, de 14 de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2026, e dá outras providências.
Considerando a aprovação da Emenda Parlamentar Impositiva nº 84.10, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Rodyson do Zé Milton, constante na Lei Orçamentária do exercício de 2026.
Considerando a Lei nº 9.650, de 23 de dezembro de 2025, que orça a receita e fixa a despesa para o exercício de 2026.
Considerando a Lei nº 9.651, de 23 de dezembro de 2025, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios financeiros e contribuições e contêm outras providências.
Considerando a manifestação favorável constante no Parecer Técnico nº 03/2026-SEGOV, que concluiu pela possibilidade de celebração da parceria, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
O Secretário Municipal de Governo informa que pretende celebrar Termo de Fomento sem a prévia realização de chamamento público, para formalização de parceria com o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural dos Costas, inscrito no CNPJ nº 16.778.359/0001-24, cujo objeto é a estruturação e melhoria da infraestrutura do Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural dos Costas, por meio da aquisição de materiais e bens permanentes destinados à utilização e ao suporte para a realização de atividades sociais, culturais e comunitárias promovidas no espaço.
A celebração do Termo de Fomento sem a realização de chamamento público decorre da origem dos recursos, provenientes de Emenda Parlamentar constante da Lei Orçamentária do exercício de 2026. Destaca-se a emenda parlamentar:

Emenda	Vereador	Beneficiado	Valor
84.10	Rodyson do Zé Milton	Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural dos Costas	R$ 11.000,00

A não realização do chamamento público encontra amparo na Lei Federal nº 13.019/2014, conforme transcrição a seguir:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." (Grifo nosso)

A entidade apresentou a documentação necessária à celebração da parceria e a proposta de Plano de Trabalho, tendo sido realizada a análise técnica e documental nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, conforme consignado no Parecer Técnico nº 03/2026-SEGOV, que concluiu pela possibilidade de celebração da parceria.
O mérito da proposta fundamenta-se no fortalecimento da infraestrutura comunitária. O Conselho Comunitário atua como um espaço de integração comunitária e de articulação local. A ausência ou precariedade de materiais e bens permanentes adequados limita a capacidade de utilização do espaço, o conforto e a participação da população nas atividades promovidas.
A aquisição dos materiais proporcionará melhoria no atendimento à população, otimização do uso do espaço comunitário, ampliação da capacidade de realização de reuniões de lideranças e de ações sociais, bem como o estímulo à convivência comunitária.
A iniciativa encontra-se alinhada ao Plano Plurianual de Governo do Município de Divinópolis para o período de 2026 a 2029, instituído pela Lei Municipal nº 9.649/2025, especialmente no que se refere às ações relacionadas ao fortalecimento da participação social, do diálogo com a sociedade civil e do desenvolvimento local, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Governo (SEGOV).
Por todo o exposto, resta configurado o enquadramento da celebração pretendida no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Ressalta-se que a celebração da parceria sem chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da referida Lei, permanecendo a parceria sujeita às regras de formalização, execução, fiscalização, monitoramento, avaliação e prestação de contas, conforme dispõe o § 4º do art. 32.
A presente Justificativa é publicada no Diário Oficial do Município para fins de garantia do princípio da transparência e ampla publicidade dos atos da Administração Pública.

Divinópolis, 01 de outubro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D515EDCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.778, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Desafeta e autoriza a alienação de nesga de terreno de propriedade do Município, situada no Bairro Jardim Capitão Silva.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada e autorizada a alienação a Walter Magalhães Ferreira e Maria Imaculada Gomes Ferreira, com observância dos dispositivos legais vigentes, da nesga de terreno de propriedade do Município, com área de 49,70 m² (quarenta e nove inteiros e setenta centésimos de metro quadrado), anexada ao lote nº 094 da quadra 024, zona 05, matriculado sob nº 75.219, Livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis local, situado na Av. Divino Espírito Santo, esquina com a Rua Espírito Santo, Bairro Jardim Capitão Silva, zona urbana deste município.
§ 1º A alienação autorizada por esta Lei decorre do acordo celebrado entre o Município e os adquirentes, homologado nos autos da Ação de

Retificação de Registro de Imóvel nº 5015943-42.2023.8.13.0223, destinando-se a área descrita no caput à incorporação ao imóvel lindeiro e não aproveitável para fins de utilidade pública específica.
§ 2º O imóvel descrito no caput foi avaliado pelo valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Art. 2º A alienação tratada nesta Lei se dá em conformidade com o inciso III do art. 16 da Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei nº 8.952/21, ficando autorizado o parcelamento do pagamento em até doze vezes sem juros.
Art. 3º As despesas com escrituração e registro ocorrerão às expensas dos adquirentes.
Art. 4º O produto decorrente da alienação constituirá receita de capital, vinculando-se a tal natureza, na forma da legislação incidente, devendo ser aplicado em melhorias no bairro Jardim Capitão Silva.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9654E0CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.779, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Revoga a Lei nº 9.736, de 13 de julho de 2026, que autoriza a doação onerosa de bem imóvel à pessoa jurídica denominada Diviarmas Comércio Ltda.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 9.736, de 13 de julho de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a doar à empresa Diviarmas Comércio Ltda., CNPJ 45.802.988/0001- 40, o imóvel constituído pelo lote 411, quadra 154, zona 031, do Centro Industrial Coronel Jovelino Rabelo, com área de 2.485,00 m² (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco metros quadrados), havido da matrícula 62.765 do CRI local.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00A3249E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.780, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a criação do "Faltômetro" para acompanhamento das faltas em consultas e atendimentos agendados na rede municipal de saúde de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o "Faltômetro" nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) do Município de Divinópolis, com o objetivo de registrar, acompanhar e divulgar mensalmente o número de faltas às consultas e atendimentos agendados ofertados em cada unidade.
Art. 2º O Faltômetro deverá:
I - registrar a quantidade de pacientes que não compareceram às consultas e atendimentos agendados disponibilizados pela respectiva unidade, observados os serviços efetivamente ofertados no local;
II - ser atualizado mensalmente e afixado em local visível na UBS;
III - divulgar informações de contato para remarcação de consultas e incentivo à comunicação prévia em caso de ausência;
IV - respeitar a legislação de proteção de dados pessoais, garantindo que os pacientes não sejam identificados nominalmente no registro público.
Art. 3º Cada UBS deverá disponibilizar informações claras para a população sobre a importância de avisar previamente quando não puder comparecer à consulta ou ao atendimento, podendo conter:
I - telefones e meios de contato da unidade;
II - recomendações de aviso com antecedência mínima de 15 minutos;
III - critérios para tolerância de atrasos e reagendamento de consultas, conforme normas da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde deverá elaborar relatórios periódicos com dados consolidados das UBS, visando:
I - o monitoramento da adesão às consultas e atendimentos agendados;
II - a identificação de padrões e o planejamento de campanhas educativas;
III - a redução do número de faltas e a otimização da agenda de atendimento.
Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, dispondo sobre o modelo do Faltômetro, a forma de divulgação e o acompanhamento dos dados.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 30 de setembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral Do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D700354

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMDS Nº 33, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a designação dos representantes para compor o Grupo de Assessoramento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CAISANS, para o biênio 2026/2028, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE DIVINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação municipal e, especialmente, o disposto na Lei Municipal nº 8.243, de 1º de dezembro de 2016, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 9.209, de 29 de maio de 2023, e no Decreto Municipal nº 17.255, de 30 de março de 2026, na qualidade de Presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CAISANS,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados os representantes titulares e suplentes das Secretarias Municipais que integram a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – CAISANS para compor o Grupo de Assessoramento da CAISANS, durante o biênio 2026/2028.

Art. 2º O Grupo de Assessoramento da CAISANS será composto pelos seguintes representantes, indicados pelos titulares das respectivas Secretarias Municipais:
I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS:
Titular: Sandra Meire Guimarães
Suplente: Chiara Nogueira de Lima
II – Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:
Titular: Nize Renê Ferreira
Suplente: Juliana Mara Flores Bicalho
III – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:
Titular: Ana Carolina Guimarães
Suplente: Leila Cristina Tavares de Moraes
IV – Secretaria Municipal de Agronegócios – SEMAG:
Titular: Anuar Teodoro Alves
Suplente: Andressa Tamires Lima de Oliveira
V – Secretaria Municipal de Governo – SEGOV:
Titular: Fabricio Wellington Sette
Suplente: Marcos Paulo Rodrigues Martins
VI – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Cuidado Animal - SEMAC:
Titular: Valdirene Gomes da Silva
Suplente: Ana Carolina Ribeiro de Castro
VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDE:
Titular: Graciela Caputo Resende
Suplente: Luiza Lara Marçal

Art. 3º Compete ao Grupo de Assessoramento, sem prejuízo das atribuições legalmente conferidas à CAISANS:
I – prestar apoio técnico e operacional à Presidência e à Secretaria-Executiva da CAISANS;
II – subsidiar a elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e revisão do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – SANS;
III – acompanhar, no âmbito das respectivas Secretarias, as ações, programas e projetos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
IV – promover a articulação e a integração entre as Secretarias Municipais que compõem a CAISANS, visando ao desenvolvimento das ações intersetoriais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
V – fornecer informações, dados e documentos necessários ao desenvolvimento das atividades da CAISANS, quando solicitados pela Presidência ou pela Secretaria-Executiva;
VI – contribuir para a identificação de demandas, necessidades e oportunidades de integração das políticas públicas relacionadas à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
VII – participar das reuniões, grupos de trabalho, atividades técnicas e demais ações convocadas pela Presidência ou pela Secretaria-Executiva da CAISANS;
VIII – apoiar o acompanhamento das metas, ações e resultados previstos no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;
IX – colaborar na sistematização e atualização de informações relativas às ações municipais de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável; e
X – exercer outras atividades de assessoramento compatíveis com a finalidade do Grupo, quando solicitadas pela Presidência ou pela Secretaria-Executiva da CAISANS.

Art. 4º Os representantes titulares e suplentes exercerão suas atribuições enquanto perdurar a indicação da respectiva Secretaria Municipal.
§ 1º O representante titular será substituído pelo respectivo suplente em suas ausências e impedimentos.
§ 2º A substituição definitiva de qualquer representante poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante indicação formal do titular da respectiva Secretaria Municipal à Presidência da CAISANS.
§ 3º As alterações de representantes serão formalizadas por ato da Presidência da CAISANS, independentemente da alteração do período de vigência do Grupo de Assessoramento.

Art. 5º O Grupo de Assessoramento reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação da Presidência ou da Secretaria-Executiva da CAISANS, podendo realizar reuniões ordinárias ou extraordinárias.
Parágrafo único. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou por meio de ferramentas de comunicação à distância, conforme conveniência administrativa.

Art. 6º A participação no Grupo de Assessoramento constitui serviço de relevante interesse público e não será remunerada, sendo exercida sem prejuízo das atribuições ordinárias dos servidores designados.

Art. 7º A atuação dos integrantes do Grupo de Assessoramento observará as competências legalmente atribuídas à CAISANS, não implicando transferência, delegação ou usurpação das competências próprias da Presidência, da Secretaria-Executiva ou dos órgãos e entidades integrantes da Câmara.

Art. 8º O Grupo de Assessoramento terá vigência correspondente ao biênio 2026/2028, observado o período de exercício da atual composição da CAISANS.

Art. 9º Fica revogada a composição anterior do Grupo de Assessoramento da CAISANS, quando houver, relativamente ao período de que trata esta Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigência na data retroativa ao dia 10 de setembro de 2026.

Divinópolis, 30 de Setembro de 2026.

SANDRA MEIRE GUIMARÃES
Diretora de Direitos Humanos e Políticas Sobre Drogas

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Presidente da CAISANS – Biênio 2026/2028

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E9F2BBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 221/2026, OUTUBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 159 da Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pelo servidor ORIOSMAR PINHEIRO SILVA;

CONSIDERANDO que o servidor está matriculado no 8º semestre do Curso de Agronomia – Bacharelado, na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, unidade de Divinópolis/MG, e deverá cumprir estágio curricular supervisionado obrigatório no período de 21/09/2026 a 13/11/2026, no segundo semestre de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial para estudo ao servidor ORIOSMAR PINHEIRO SILVA, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I, matriculado sob o nº 99020683, lotado na Gerência Administrativa – Superintendência de Obras Públicas e Planejamento – SETOP.

Art. 2º. Em virtude da realização do estágio, o horário de estudos será de segunda a sexta-feira, das 15h30min às 18h30min.

Art. 3º. O horário de trabalho do servidor durante o período de estudos será das 07h às 15h, com um intervalo de 01h para o almoço.

Art. 4º. Fica o servidor comprometido a fazer a compensação das horas faltantes, conforme proposta apresentada, constante da

documentação anexa, mediante utilização do saldo disponível no banco de horas.

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e do secretário da pasta na qual este se encontra lotado.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Ao final do semestre, o servidor deverá anexar ao protocolo de solicitação a declaração de conclusão das disciplinas cursadas ou o histórico escolar, para comprovar a realização do estágio.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/09/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54180164

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 222/2026, OUTUBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora CAMILA EUGENIA FONSECA PASSOS;

CONSIDERANDO que a servidora está inscrita no 42º Congresso Brasileiro de Pneumologia e Tisiologia, a realizar-se em Natal/RN, no período de 13 a 17 outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora CAMILA EUGENIA FONSECA PASSOS, detentora do cargo efetivo de Médico Pneumologista, matriculada sob o nº 99036623/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na Policlínica.

Art. 2º. Fica concedido o afastamento no dia 15 de outubro de 2026.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. A servidora deverá apresentar, ao final do congresso, o certificado que comprove sua participação, devendo este ser anexado ao protocolo de solicitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 15/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C7F9B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 223/2026, OUTUBRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 162 e 163, da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de afastamento para aperfeiçoamento, emitida pela servidora LUANA ROCHA PAULO;

CONSIDERANDO que a servidora está inscrita no 2º Congresso Internacional de Fisioterapia em Tecidos Cicatriciais e 4º Congresso Mundial da Global Scar Society, a realizar-se no Rio de Janeiro/RJ, no período de 28 a 31 de outubro de 2026;

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e 162 da Lei Complementar nº. 09/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento remunerado, à servidora LUANA ROCHA PAULO, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, matriculada sob o nº 99043964/2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na unidade ESF Belvedere.

Art. 2º. Fica concedido o afastamento nos dias 28 e 29 de outubro de 2026.

Art. 3º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 4º. A servidora deverá apresentar, ao final do congresso, o certificado que comprove sua participação, devendo este ser anexado ao protocolo de solicitação.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8CC22F33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 225/2026, OUTUBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 159 da Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulada pela servidora LOIANA CRISTINA JOAQUIM;

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no 8º semestre do Curso de Biomedicina, na Universidade Pitágoras Unopar Anhanguera, unidade de Divinópolis/MG, e deverá cumprir estágio curricular supervisionado obrigatório no período de 09/10/2026 a 16/12/2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder horário especial para estudo à servidora LOIANA CRISTINA JOAQUIM, detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem – P.S.F., matriculada sob o nº 99035143, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, na unidade ESF Nossa Senhora das Graças.

Art. 2º. Em razão da realização do estágio, o horário de estudos será cumprido de segunda a sexta-feira, das 07h às 12h.

Art. 3º. O horário de trabalho da servidora durante o período de estudos será das 12:30h às 17:30h.

Art. 4º. Fica a servidora comprometida a realizar a compensação das horas faltantes, conforme proposta aprovada na documentação em anexo. A compensação ocorrerá no período de 17/12/2026 a 05/04/2027, mediante o acréscimo diário de 2 (duas) horas à jornada de trabalho, viabilizado pela redução do intervalo de almoço para 1 (uma) hora e pela prorrogação do expediente até as 18h, totalizando o cumprimento do horário das 07h às 12h e das 13h às 18h.

Art. 5º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata da servidora supracitada e do secretário da pasta na qual esta se encontra lotada.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Ao final do semestre, a servidora deverá anexar ao protocolo de solicitação a declaração de conclusão das disciplinas cursadas ou o histórico escolar, para comprovar a realização do estágio.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/10/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B458925

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO 02/2025 – ESTÁGIO EXTRACURRICULAR CONVOCAÇÃO 283

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos candidatos abaixo classificados no Processo Seletivo 02/2025 – Estágio Extracurricular.

1. Fisioterapia:

Colocação	Nome
1º	Mateus dos Santos Gomes
1º Suplente	Alicia Caroline de Souza Alponiz
2º Suplente	Maria Cecilia Soares Machado
3º Suplente	Dalila Daniele Clare de Freitas
4º Suplente	Julio Cesar da Silva Santos Junior
5º Suplente	Kauanny Vitoria de Oliveira Rodrigues

Os(as) Candidatos(as) que tiverem interesse na vaga, deverão entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da SEPLAG, através do WhatsApp (37) 3229-6528, para agendar um horário de comparecimento na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Divinópolis, localizada na Av. Paraná, 2601, São José, 3° andar, sala 311, Divinópolis, para receber as devidas orientações, em até 48 horas após a publicação desta convocação.

Caso o(a) candidato(a) não confirme interesse na vaga até o prazo informado acima, o(a) mesmo(a) será considerado(a) desistente do Processo Seletivo 02/2025 – Estágio Extracurricular.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06110E26

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Considerando a Manifestação de interesse nas vagas publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/09/2026, na edição 4370.
Considerando o princípio da transparência, torna-se público o resultado dos candidatos que manifestaram interesse nas vagas.

Candidatos convocados:

Dentista para Atendimento ao PSF	
Classificação	Nome
48º	Bianca Lara Tavares Resende
50º	Lara Maria Silva
52º	Lucas Moreira Lopes
54º	Iara Cecília Bernardes
57º	Camila Mendonça Veloso
67º	Lucas Henrique De Oliveira
68º	João Paulo Vasconcelos Menezes

Serão convocados os candidatos melhores classificados que manifestaram interesse dentro do prazo estipulado, dentro da necessidade da secretaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:05EF07DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 325

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado

Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, CONVOCAMOS os candidatos abaixo relacionados, para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Dentista PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, v.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 13/10/2026 – Término: 11/04/2027
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Jéssica Carolina da Silva, matrícula 99035555, que se encontra em como Responsável Técnica da Diretoria de Atenção Primária, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.

Candidato convocado:

DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	Nome
48º	BIANCA LARA TAVARES RESENDE

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 29/09/2026, Edição 4370.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 02 de outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:666D38FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 46/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na IX Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 30 de setembro de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. A apresentação referente ao Plano de Ação da Resolução SES Nº 11.036 de 17 de abril de 2026, apresentado pela Diretora de Atenção Primária, a Sra. Simone Alzira Zanardi Burakowiski, colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, foi APROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 19 (Dezenove) votos pela aprovação.
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 01 de outubro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EA8749FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 47/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024;
Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na IX Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 30 de setembro de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:
Artigo. 1º. A apresentação referente à "Proposta de instituição de inquérito epidemiológico – transmissão vertical, com previsão de responsabilização do servidor negligente", apresentada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Sheila Salvino, colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, foi APROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 19 (Dezenove) votos pela aprovação.
Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 01 de outubro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA -
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EBE66559

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº 48/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, Ilmo. Sr. Guilherme Lacerda Teixeira, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 138, de 17 de julho de 2007, que dispõe sobre a competência, organização, estrutura e funcionamento do Conselho Municipal de Saúde, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e considerando a Resolução CNS nº. 453/2012 e Resolução nº 155/2024;

Em consonância com a deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, ocorrida na IX Reunião Ordinária do exercício de 2026, realizada na quarta-feira, dia 30 de setembro de 2026, às 18:30 hs;

RESOLVE:

Artigo. 1º. A apresentação referente aos "Planos de Ação relativos às Emendas Parlamentares Federais destinadas ao CSSJD (Complexo de Saúde São João de Deus)", apresentados pelo Diretor Administrativo do CSSJD, o Sr. Amarildo de Sousa, colocado em votação na plenária do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis/MG, foi APROVADO, tendo como resultado da votação da plenária: 17 (Dezessete) votos pela aprovação, conforme planilha abaixo:

EMENDAS FEDERAIS INDIVIDUAIS - CUSTEIO 2025			
PARLAMENTAR	Nº EMENDA	VALOR	OBJETO
CELIA XAKRIABA	43220023	200.000,00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC
JUNIO AMARAL	39240010	100.000,00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC

PADRE JOAO	27640014	150.000,00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC
REGINALDO LOPES	14110020	200.000,00	INCREMENTO TEMPORARIO MAC

EMENDAS FEDERAIS INDIVIDUAIS - CUSTEIO		
PARLAMENTAR	Nº EMENDA	VALOR
DIEGO ANDRADE	71140001	100.000,00
PINHEIRINHO	71140001	100.000,00
STEFANIO AGUIAR	71140001	270.000,00
DOMINGOS SAVIO	71140001	300.000,00
TOTAL		770.000,00

Artigo. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, para surtir seus jurídicos e legais efeitos

Divinópolis, 01 de outubro de 2026.

Conselho Municipal de Saúde do Município de Divinópolis/MG
GUILHERME LACERDA TEIXEIRA **-**
Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FD854EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO Nº 34/2026 – CMPI

Dispõe sobre a Aprovação da Homologação do Relatório do Gestor de Parcerias Financiados pelo Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa – FUMAPI

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI de Divinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº 127 de 2007 que dispõe sobre o CMPI de Divinópolis, em votação da Plenária Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar e Homologar os Relatórios Técnicos de Monitoramento do Gestor de Parcerias financiados pelo Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa – FUMAPI, da execução do objeto dos Termos de Fomento da seguinte Entidade:
Associação Beneficente Casa da União Divina Flor – Objeto: Ofertar o serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculo (SCFV) para idosos intitulado Café com Prosa no próprio espaço da Casa da União Divina Flor visando a valorização, respeito e cuidado da pessoa idosa, promovendo um envelhecimento ativo, digno e saudável – Termo de Fomento – TF: 061/2023 referente agosto/2026 – Valor de R$ 159.900,00 (cento e cinquenta e nove mil e novecentos reais) denominado "Projeto Café com Prosa".

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I – Objeto: Contratação de profissionais para diferentes turnos de trabalho para atendimento na unidade institucional com característica domiciliar que acolhe pessoas acima de 60 anos ou mais, de ambos os sexos e com diferentes necessidades e graus de dependência – Termo de Fomento: 083/2023 referente ao mês de agosto de 2026 – Valor R$149.999,99 (cento e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), denominado: "Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida".

Grupo Educação Ética e Cidadania - GEEC - Objeto: Desenvolver atividades que promovam a garantia de direitos e/ou o envelhecimento digno, ativo e saudável para idosos (as) com idade igual ou superior a 60 anos - Termo de Fomento: 001/2023 referente aos meses de julho e agosto de 2026- Valor R$518.000,00 (quinhentos e dezoito mil reais) "EnvelheSER - Ação, Saúde e Dignidade".
Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida - Lar dos Idosos (Padre Libério - Unidade II) – Objeto: Contratação de profissionais com enfoque nas especificidades do cuidado e atendimento a pessoa idosa, especialmente para o desenvolvimento de atividades físicas, recreativas e culturais: na ampliação e estímulo da capacidade funcional e da participação cidadã das pessoas idosas residentes na ILPI - Termo de Fomento: 070/2023 referente ao mês de agosto de 2026 – Valor R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), denominado: "Custeio de profissionais para melhor atenção e cuidados as pessoas idosas residentes nas Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos Padre Libério - Unidade II".

Núcleo de Apoio Institucional ao Atendimento Social – Objeto: Atendimento integrado para pessoas, serviços de fisioterapia, psicologia, massoterapia e hidroterapia, com o objetivo de reabilitação funcional, mobilidade, fortalecimento muscular e promoção do bem-estar – Termo de Fomento: 177/2025 referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2026 – Valor R$ 272.499,96 (duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), denominado; "Serviço integrado de reabilitação para pessoa idosa – Fisioterapia, Pilates, Psicologia e Massoterapia".

Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Lar dos Idosos – Unidade I – Objeto: Financiamento de diferentes profissionais para melhor atenção e cuidado aos residentes da Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida – Termo de Fomento: 191/2025 referente aos meses de fevereiro, março, abril, maio, junho, julho e agosto de 2026 – Valor R$70.000,00 (setenta mil reais), denominado: "Financiamento de diferentes profissionais para melhor atenção e cuidado aos residentes das Obras Assistenciais Nossa Senhora Aparecida".

Artigo 2.º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Publique-se e dê ciência aos interessados.

Divinópolis, 02 de setembro de 2026.

CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA LAPORAIS
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0425D894

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1066/2026 CONCESSÃO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal e em atendimento ao Processo Administrativo nº 000048784/2026, concede a servidora LUCIENE DE ASSIS SANTOS BENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de PAEIAIEF- Professor em Educação Anos Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 99018537, o ABONO DE PERMANÊNCIA, em razão do preenchimento das exigências legais para aposentadoria voluntária e de sua opção por permanecer em atividade no serviço público municipal, nos termos do artigo 40, § 19, da Constituição Federal de 1988, no artigo 32, caput, § 2º e § 4º, e no artigo 49, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026, bem como a preservação do direito adquirido na forma do artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 126/2006 c/c artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", c/c Art. 40, §5º da Constituição Federal de 1988 em sua redação vigente à época do implemento das condições.
O benefício ora concedido produzirá efeitos financeiros retroativos a 23/05/2025, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 253/2026 e em conformidade com o Ofício DIVIPREV – 1179/2026 GERBEN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, setembro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFEA5A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1290/2026/SEMUSA

Contratado (a): Sr(a). Júlia Maria Guimarães Teixeira Vale. Cargo: Dentista. Objeto: Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Dentista, nos termos do Edital nº 006/2026, classificado na 05º colocação. Lotação: Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SEO – Serviço Especializado de Odontologia. Período: 06/10/2026 a 03/04/2027. Total: R$ 2.822,51 (Dois mil oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos). Dotação Orçamentária: 02.015.002.2150.2820 – Implementação das Políticas da Atenção Especializadas. Ass.: 30/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0ADD4F56

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DO CONTRATO 202/2026 – PL 256/2026 – INEXIGIBILIDADE 41/2026.

Contratada: Som do Alto Produções LTDA, CNPJ 60.161.604/0001-41. Objeto: Prestação de serviços artísticos para apresentação de show musical da dupla "RAMON E RAFAEL", a ser realizada no dia 07/11/2026, na Av. 21 de Abril (Praça do Santuário), Centro em Divinópolis/MG, durante o evento "CANTANDO A VIDA". Valor: R$ 150.000,00. Prazo: 60 dias. Dotação Orçamentária: 02.003.001.13.392.2030.2.157.3.3.90.39.00.00.00.00 Ficha 160 Fonte 2.500. Ass: 30/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FFE1C583

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TA 04/2026 AO TERMO DE FOMENTO 04/2021 – OBRAS ASSSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA.

Objeto: Adequação do plano de trabalho e acréscimo de R$ 199.999,98. Ass: 02/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7B629356

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 204/2026 – CENTRO ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ, CNPJ 13.414.748/0001-82.

Objeto: Implantação e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para crianças de 06 a 12 anos em situação de vulnerabilidade social no município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 160.000,00. Prazo: 09 meses. Dot. Orçamentária: 02.005.003.8.245.2050.2.268.3.3.50.43.00.00.00.00 – Ficha 297 – Fontes 1.500.911, 1.500.918, 1.500.920, 1.500.922, 1.500.930 e 1.500.932. Ass: 10/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4C9FE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DA ATA 379/2026 – PL 121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026.

Empresa: M.O.T.A. Comercial, CNPJ º 21.465.264/0001-90. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e para atendimento das demais secretarias do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 261.145,75. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 24/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:813135DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DA ATA 380/2026 – PL 121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026.

Empresa: MDA Multi Distribuidora de Alimentos LTDA, CNPJ º 52.176.174/0001-03. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e para atendimento das demais secretarias do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 212.258,80. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 01/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4166D7F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DA ATA 381/2026 – PL 121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026.

Empresa: Bela Cesta de Alimentos LTDA, CNPJ º 36.003.205/0001-78. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e para atendimento das demais secretarias do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 135.290,50. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 24/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC2D01DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DA ATA 382/2026 – PL 121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026. EMPRESA: HDR LICITA PRIME LTDA, CNPJ º 64.029.957/0001-43.

Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e para atendimento das demais secretarias do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 130.246,80. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 29/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A24456CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DA ATA 383/2026 – PL 121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026.

Empresa: Confiança Distribuidora LTDA, CNPJ º 52.091.344/0001-57. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de

gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e para atendimento das demais secretarias do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 150.999,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 28/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:277E43E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA 384/2026 – PL 121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026.

Empresa: MILK Vitta - Comércio e Indústria LTDA, CNPJ º 04.252.652/0005-06. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e para atendimento das demais secretarias do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 870.210,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 24/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:86135E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA 385/2026 – PL 121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026.

Empresa: Profi Comercio de Alimentos LTDA, CNPJ º 52.139.016/0001-83. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e para atendimento das demais secretarias do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 55.000,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A64FB847

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DA ATA 386/2026 – PL 121/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 59/2026.

Empresa: Adição Distribuição Express S/A, CNPJ º 04.149.637/0066-40. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de gêneros alimentícios (gêneros básicos) para a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino e entidades filantrópicas filiadas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), atendidas pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), e para atendimento das demais secretarias do Município de Divinópolis/MG. Valor: R$ 95.319,00. Prazo: 01 ano. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 29/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B684563D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO 2º TA – CONTRATO 117/2025 – PL 80/2025.

Contratada: Vinhas Oliveira Engenharia Sociedade Unipessoal LTDA. Objeto: Formalização dos índices de reajustamento do período de abril de 2025 e março de 2026. O índice de Reajustamento é de 4,14 %, correspondente à variação do Índice nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA. Ass: 01/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C8E8F655

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 533/2025 – PL 208/2025.

Contratada: Bio Logica Distribuidora LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 11 de novembro de 2027. Ass: 02/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:30E6534E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 536/2025 – PL 208/2025.

Contratada: Dental Higix Produtos Odontológicos Médico Hospitalares LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 06 de novembro de 2027. Ass: 30/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8E4A017B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 537/2025 – PL 208/2025.
CONTRATADA: DENTAL IPO LTDA.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 03 de novembro de 2027. Ass: 25/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27493488

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 540/2025 – PL 208/2025.

Contratada: Dentemed Equipamentos Odontológicos LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 04 de novembro de 2027. Ass: 29/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E416CA63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 1º TA – ATA 544/2025 – PL 208/2025.

Contratada: K2 Indústria, Comércio, Importação e Exportação LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, até o dia 04 de novembro de 2027. Ass: 25/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F65EF61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – ATA 143/2026 – PL 27/2026.

Contratada: Alphamed Comercio de Produtos Hospitalares LTDA. Objeto: Rescisão unilateral a partir de 25/09/2026, com fulcro no artigo 138, inciso I, parágrafo 1º da Lei 14.133/21. Ass: 25/09/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A8BF5C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
FAEC - SAÚDE BUCAL	JUL de 2026	R$ 969,00
FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA	JUL de 2026	R$ 213.420,49
FAEC - FISIOTERAPIA CARDIOVASCULAR	JUL de 2026	R$ 31,75
FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA	JUL de 2026	R$ 44.103,54
FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA	JUL de 2026	R$ 246.388,97
FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA	JUL de 2026	R$ 67.255,12
FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS	JUL de 2026	R$ 21.340,58
FAEC - NEFROLOGIA	AGO de 2026	R$ 821.465,15

Divinópolis, 02 de Outubro de 2026.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18E98008

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2026 - CONTRATADA: CIRÚRGICA UNIÃO LTDA CNPJ: 04.063.331/0001-21.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 118/2025 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 367/2025). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 351/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, OUTUBRO de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D05ABD33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 107/2026 – PL Nº 013/2026 – PE Nº 90.004/2026 – ARP Nº 063/2026 – CONTRATADA: ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, 34.351.642/0001-57

O presente Termo Decisório tem por finalidade aplicar as sanções de multa compensatória, referente à Solicitação de Fornecimento nº 4494/2026, no valor de R$ 412,18 (quatrocentos e doze reais e dezoito centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e 10 (dez) meses. O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 107/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para interposição de Recurso Administrativo, nos termos da legislação vigente, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Divinópolis, 01 de outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5480FF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 064/2026 – PL Nº 215/2025 – PE Nº 112/2025 – ARP Nº 596/2025 – CONTRATADA: R2 DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 34.140.249/0001-14.

O presente Termo de Arquivamento tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: multa compensatória referente à Solicitação de Fornecimento nº 763/2026, no montante de R$ 401,78 (quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos); multa compensatória referente à Solicitação de Fornecimento nº 770/2026, no montante de R$ 401,78 (quatrocentos e um reais e setenta e oito centavos) e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e 6 (seis) meses. O Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 064/2026 está em conformidade com a Instrução Normativa CGM nº 001/2025 e com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Divinópolis, outubro de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:28E1B6D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1181/2026

– Lívia Kênia Alves Bahia, Unifenas, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 06/10/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 29/09/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3623B9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1183/2026

– Deborah Caroline Barboza dos Santos, UFSJ, Farmácia – Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Prazo: 23/11/2026 até o dia 14/12/2026. Ass.: 02/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC5AD596

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1184/2026

– Maria Clara de Assis Silva, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 07/10/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 02/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F6A1DAC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1185/2026

– Ana Luísa Almeida de Oliveira, UNIFENAS, Odontologia – Objeto: Estágio de 04 (quatro) horas diárias. Prazo: 07/10/2026 até o dia 11/12/2026. Ass.: 02/10/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6618F903

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TCE OBRIGATÓRIO 1186/2026

– Melynne Maira dos Reis Henriques, CMMG, Odontologia – Objeto: Estágio de 08 (oito) horas diárias. Prazo: 14/10/2026 até o dia 16/12/2026. Ass.: 02/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F2FE09FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETTRANS – EXTRATO DO CONTRATO 197/2026 – PL 230/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 64/2026.

Contratada: Senat Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte, CNPJ 73.471.963/0072-30. Objeto: Contratação direta do SEST/SENAT para fornecer cursos de formação e capacitação a cinco agentes de trânsito para atuação no município de Divinópolis/MG de acordo com a portaria SENATRAN Nº 966/2022. Valor: R$ 11.900,00. Prazo: 06 meses. Dotação Orçamentária: 002.016.001.26.128.2160.2902.3.3.90.39.00 Ficha 1154 Fonte 1.752. Ass: 01/10/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:343A7C34

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 1190/2026 – SEMED

CONTRATADO: BRENDA FLAUZINA DE OLIVEIRA – ASSISTENTE EDUCACIONAL
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1190/2026, a alteração do prazo contratual de 03/10/2026 A 21/12/2026 e a alteração da lotação, que passa do(a) EM PROFESSORA EVELINA GRECO para o(a) EM PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO a partir do dia 03/10/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A LAURA VALVERDE MIRANDA – MATRICULA 99041487/4 – EM LICENÇA MÉDICA , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1C79D7A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 565/2026 – SEMED

CONTRATADO: LORENA DE FREITAS OLIVEIRA – TECNICO ESCOLAR
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 565/2026, a alteração do prazo contratual de 08/10/2026 A 21/12/2026, no(a) EM ANTONIETA FONSECA, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO A MARIANA RABELO FLOR – MAT 99021414 EM FERIAS PREMIO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:378C7A50

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 908/2026 – SEMED

CONTRATADO: FABIANA FERREIRA DA FONSECA ALMEIDA – PAEIAIEF - PROF. EM AT. EDUCACAO INF. E ANOS INI.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 908/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) CMEI OFICINA DA CRIANÇA para o(a) CEAE a partir do dia 02/10/2026, tendo como justificativa SUBSTITUIÇÃO DE ELAINE CRISTINA DOS SANTOS – MATRÍCULA: 99039921/3 – LICENÇA MÉDICA, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EA75731

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 732/2026 – SEMED

CONTRATADO: SONIA ALVES LAMOUNIER – PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 732/2026, a alteração da lotação, que passa do(a) EM PROFESSOR BAHIA para o(a) EM SIDNEY JOSE DE OLIVEIRA a partir do dia 05/10/2026, tendo como justificativa PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO EM VAGA DE CARÁTER TEMPORÁRIO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F1EF002

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 03 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 991/2026 – SEMED

CONTRATADO: THAMIRES CAMILA NASCIMENTO SILVA – PAAFEF - CIENCIAS HUMANAS
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 991/2026, a alteração do prazo contratual de 03/10/2026 A 21/12/2026 e a alteração da lotação, que passa do(a) EM PADRE GUARITÁ para o(a) EM PROFESSORA HERMINIA CORGOZINHO / EM PADRE GUARITÁ a partir do dia 03/10/2026, tendo como justificativa EM SUBSTITUIÇÃO A MARIA HELENA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 99014751 – EM LICENÇA PREMIO, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC524C01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 079/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Dona Euzébia, Estado de Minas Gerais, na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, centro, inscrito

no CNPJ sob o nº 17.706.656/0001-27, por determinação do Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor **ADEILTON PASCOALINE MAGALHAES**, torna público que se acha aberta nesta unidade de licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo modo de disputa **aberto/fechado**, com a finalidade de selecionar propostas mais vantajosas, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de rastreamento e monitoramento de veículos da frota municipal, mediante disponibilização, em comodato, de equipamentos de rastreamento, identificação de condutor e plataforma de monitoramento, incluindo instalação, configuração, ativação, manutenção, suporte técnico e demais serviços necessários à execução do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
- Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 09:00 do dia 06 de outubro de 2026, às 09:00 do dia 21 de outubro de 2026.**
- Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 09:01 do dia 21 de outubro de 2026**, no endereço eletrônico **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente pelos interessados na Secretaria de Licitações, situada na Av. Antônio Esteves Ribeiro nº 340, Centro, Dona Euzébia/MG, em arquivo digital, mediante entrega de pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11:00 às 16:00 horas, bem como nos endereços eletrônicos oficiais indicados neste Edital.

Eventuais alterações, esclarecimentos e demais atos relativos ao certame serão divulgados pelos meios oficiais de publicidade previstos na legislação e no presente Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3453-1714.

Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, 02 de outubro de 2026.

MARCELO FERREIRA SOUZA **-**
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:5FAB540A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º 074/2026, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2026, DISPENSA ELETRÔNICA N.º 019/2026

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 083/2026, Dispensa de Eletrônica n.º 019/2026. Extrato de Termo Aditivo – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO – **Objeto:** EXECUÇÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO COMPLETA DE FONTE LUMINOSA INTERATIVA EM LAGO ARTIFICIAL JÁ EXISTENTE NA PRAÇA DOS TRABALHADORES ("SAPOLÂNDIA"), NO MUNICÍPIO DE DORES O INDAIÁ–MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover supressão de **3,41%** (três vírgula quarenta e um por cento), perfazendo o importe de **R$ 3.546,15** (três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quinze centavos), sob o valor total do contrato n.º 074/2026, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas,em plena observância aos limites do **Art. 125**, da Lei 14.133/2021.

Dores do Indaiá-MG, 29 de setembro de 2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:41C34648

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 123/2026

Município de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 123/2026, Dispensa de Licitação n°: 036/2026. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL DO EVENTO "DIA DAS CRIANÇAS" A SER REALIZADO NO DIA 08-10-2026, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. O Município de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 122/2026, CONTRATANTE: Município de Estrela do Indaiá-MG – CONTRATADA: 56.005.186 CARINA VALERIA DA CRUZ, CNPJ 56.005.186/0001-26. No valor total de R$ 6.995,40 (seis mil novecentos e noventa e cinco reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:47188740

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 99/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026

O MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, torna público a Homologação e Adjudicação do Processo Licitatório 99/2026 – Concorrência Eletrônica 05/2026, em 28/09/2026. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica na comunidade rural da Lagoa do Meio, município de Felixlândia/MG, em consonância com o Convênio nº 986228/2025, firmado entre o município e o Ministério do Turismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento Discriminativo não Desonerado.** Fundamento Legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

MARLON DA SILVA LUCENA.
Chefe do Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:06C81090

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 104/2026, DISPENSA 28/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO e EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 104/2026, Dispensa 28/2026. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e combate de pragas urbanas (dedetização), bem como limpeza, higienização e desinfecção química das caixas d'água e reservatórios de água dos ambientes institucionais sob responsabilidade do Departamento Municipal de Saúde de Felixlândia/MG, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com a pessoa jurídica **CONTROLLAR DESINFESTAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA,** inscrita no **CNPJ 17.323.607/0001-05,** com sede

na **Rua Bezerra de Menezes, n° 224, Nazaré, Belo Horizonte/MG,CEP: 31.990-420**, representada pelo(a) Sr.(a) **Sirley Ferreira da Silva**, portador(a) do **CPF 068.384.696-50.** Perfazendo o valor total de **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais)**, assinado e ratificado em 01/10/2026, com vigência até 31/12/2026. Fundamento legal: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe de Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:1F91BB65

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 99/2026, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2026

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório nº 99/2026 – modalidade Concorrência Eletrônica nº 05/2026 do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica na comunidade rural da Lagoa do Meio, município de Felixlândia/MG, em consonância com o Convênio nº 986228/2025, firmado entre o município e o Ministério do Turismo, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Orçamento Discriminativo não Desonerado** (...). Firmado com a empresa: L.M. EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ - 32.109.890/0001-60, situada na Rua Senhor dos Passos, N° 278 Letra A, Bairro Centro, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35700-016, no valor global de **R$ 347.147,48 (trezentos e quarenta e sete mil e cento e quarenta e sete reais e quarenta e oito centavos).** Contrato assinado em 28/09/2026 com vigência de 12 (doze) meses.

MARLON DA SILVA LUCENA.
Chefe do Departamento Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:7C643494

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 01/2024, DISPENSA 01/2024 - IPREMFEL

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório nº 01/2024 – Dispensa nº 01/2024 do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços relativos à concessão de benefícios previdenciários ao Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia.** Firmado com a empresa: CONTABILPREV-ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 05.824.462/0001-47, no valor global de R$ 37.598,40 (trinta e sete mil, quinhentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), com vigência de 30/09/2026 a 30/06/2027.

ROBÊNIA MARIA DE OLIVEIRA MAGALHÃES CAMPOS.
Superintendente Executiva do IPREMFEL

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:FE62F42B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 71/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 03/2025

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Processo Licitatório nº 71/2025 – modalidade Concorrência Eletrônica nº 03/2025 do tipo Empreitada por Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de ampliação da edificação do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do município de Felixlândia/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminativo não Desonerado.** (...). Firmado com a empresa: **Emme Q Empreendimentos**, inscrita no CNPJ nº **40.620 127/0001-28**, situada na Rua a Rua Avenida Aimorés Nº 172, Bairro Nossa Senhora do Carmo, cidade de Sete Lagoas/MG, CEP 35.700-416, com vigência de 26/09/2026 até 26/09/2027.

RAFAEL APARECIDO DA CUNHA.
Chefe do Departamento Municipal de Serviço Social

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:AC8F6D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No cumprimento do Art. 74 da Lei Federal 14.133/2021, com vistas às justificativas técnicas e jurídicas, contidas no Processo Administrativo nº 007/2026, Inexigibilidade nº 001/2026, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2026 para a contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa ÁGUIA EDUCAÇÃO E SOLUÇÕES EXECUTIVAS LTDA., CNPJ Nº 53.439.116/0001-98, com sede de suas atividades na Avenida Paulista, nº 1.274, Conjunto 35 – Bairro Bela Vista – São Paulo/SP, qualificada para prestação de serviços de assessoria técnica especializada visando apoio ao RPPS na implementação, na manutenção e no aperfeiçoamento da Certificação Pró-Gestão RPPS ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga/MG - PREVIFOR. Para a referida contratação, o PREVIFOR pagará o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) mensalmente, perfazendo o valor total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) durante o período de 1 (um) ano – 12 (doze) meses.

Formiga, 30 de setembro de 2026.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente do PREVIFOR

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C38124CE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 088/2024

Extrato do 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 088/2024. Processo Licitatório nº 0053/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024. Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA.** Contratada: **PADARIA MCPD LTDA.** Objeto: referente aquisição de pães para os servidores desta autarquia. **Reajuste:** Fica reajustado o valor do item, objeto do contrato, conforme INPC acumulado, no valor de 3,98%, passando R$1,82 para R$1,89 (um real e oitenta e nove centavos) cada. **Vigência**: fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, ficando as demais cláusulas sem alterações, **início: 30/09/2026 à 29/09/2027**. **Fundamento legal:** conforme artigos 106 e 124 da Lei 14.133/2021. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral – Formiga/MG, 24 de setembro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:29EE52B6

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0157/2023

Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 0157/2023. Processo Licitatório nº 014/2023, modalidade Credenciamento nº 001/2023. Contratante: **Serviço Autônomo de Água e EsgotO DE FORMIGA.** Contratada: **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SUL MINAS DO RIO GRANDE DO SUL E MINAS GERAIS – SICREDI SUL MINAS RS/MG**. Objeto: prorrogação dos serviços de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de guias e demais receitas, através de documento de arrecadação, em padrão Febraban, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. **Vigência:** prorrogado o contrato por mais doze meses. **Início:** 02/10/2026 a 01/10/2027. Fundamento legal: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **Valor** contratual reajustado pelo índice do INPC, conforme item 3.2 do contrato. Fica reajustado o valor da guia de arrecadação, que passará de R$2,12 para R$2,19(dois reais e dezenove centavos) cada. Heytor Marcos Silva Pimenta – Diretor Geral.

Formiga/MG, 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C217DF95

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 110/2026.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 110/2026. Processo Licitatório nº: 221/2026 – Inexigibilidade nº: 059/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº: 007/2025 – CIDRUS. Contratante: Município de Formiga – MG. **Contratada:** Paviforte Engenharia Ltda. – C.N.P.J.: 39.349.504/0001-57. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em engenharia, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços, para a execução de serviços de manutenção de vias públicas, com implantação de pavimento intertravado e recapeamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), conforme especificações constantes neste Termo de Referência e em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito. **Valor:** R$8.806.275,28 (oito milhões, oitocentos e seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos). **Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas com recursos oriundos de transferências da União, correndo por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.001.26.782.0065.1020.4.4.90.51 – Pavimentação de Ruas e Avenidas / Obras e Instalações. **Vigência:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. **Data**: 02/10/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:516493C4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/2023

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO nº. 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/2023 (Processo Licitatório nº. 011/2023 – Pregão Eletrônico nº. 001/2023. **Contratante**: Município de Formiga – MG. **Contratada**: Telefônica Brasil S/A – C.N.P.J.: 02.558.157/0001-62, representada pela filial: Telefônica Brasil S/A – C.N.P.J: 02.558.157/0009-10**. Da Fiscalização** Ficam alterados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, passando a ser os servidores designados através da Portaria nº. 6.606, de 30 de setembro de 2026, constante de fls. 2741/2742, da forma que segue:
Controladoria Municipal: Rodrigo do Nascimento Miranda;
Gabinete Municipal: Rodrigo do Nascimento Miranda;
Procuradoria Municipal: Iara Regina de Faria;
Secretaria Municipal de Plan., Adm. e Gestão: Juliano Gonçalves Pereira;
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Rural: Marcia Beirigo;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Fabrício José Paim Neto;
Secretaria Municipal de Educação: Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Saúde: Silvair Geraldo da Silva;
Secretaria Municipal de Desenv. Humano: Edson Pereira da Silva Júnior;
Secretaria Municipal de Cult., Turismo e Esporte: Thais de Paula Parreira;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Kyanne de Souza Martins;
Secretaria Municipal de Fazenda: Lara Souza de Oliveira;
Secretaria Municipal de Fisc. e Reg. Urbana: Maria Flávia Faria Veloso;
As demais cláusulas permanecem inalteradas. **Data do Documento:** 02/09/2026.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F7EB86F7

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE - HOMOLOGO o Processo Licitatório nº. 320/2025, Inexigibilidade 052/2025, referente ao Credenciamento 06/2025, da empresa: **PEDRO HENRIQUE REZENDE DE SOUZA**, CPF 071.704.296-08, com sede de suas atividades na Rua Laurindo Pinto 30, Apt. 202, centro, Formiga MG, CEP 35570-058, cujo objeto é o Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de avaliação de imóveis e emissão de laudos de avaliação mercadológica dos imóveis urbanos e rurais, inclusive os de não propriedade do Município à junto à Prefeitura Municipal de Formiga-MG, conforme solicitação feita por diversas Secretarias.

Formiga (MG), 02 de outubro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:96C99186

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE – FORMIGA/MG EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 61/2026 – ADESÃO Nº 02/2026
Torna público o extrato da Adesão nº 02/2026. Objeto: referente à aquisição de caminhonetes 4x4 cabine simples por meio da adesão ao consórcio CIMAMS, destinados à renovação parcial da frota do SAAE – Formiga/MG. Item aderido: nº 02 da Ata de Registro de Preços nº 032/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 028/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS.
Fornecedor: MARKA VEICULOS E PECAS S/A.
Valor total: R$ 754.500,00 (Setecentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 30.001.04.122.0001.5003.4.4.90.52 – F/05 – AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS E/OU ACESSÓRIOS – Equipamentos e Material Permanente.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente adesão à Ata de Registro de Preços fundamenta-se no art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Formiga/MG, 30 de setembro de 2026

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor-Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EDE8B3A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 095/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. CREDENCIAMENTO Nº 10/2023. OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços médicos junto à Atenção Primária e sob a modalidade de sobreaviso e plantões médicos junto à Unidade Mista de saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 26/02/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2035.3.3.90.39.00: Ficha 00246, Fonte 1.600.000.0000; e, 02.05.02.10.302.0017.2038.3.3.90.39.00: Ficha 00271, Fonte 1.500.000.1002. CREDENCIADA: Amannda Carneiro de Souza Rodrigues Ltda – CNPJ: 63.128.440/0001-49.VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 532.500,00 (quinhentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 10 (dez) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27/02/2026. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23/2026.** Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 27 de fevereiro de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:09EA46D9

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO Nº 10/2023 E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº 095/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. CREDENCIAMENTO Nº 10/2023. OBJETO: Credenciamento de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços médicos junto à Atenção Primária e sob a modalidade de sobreaviso e plantões médicos junto à Unidade Mista de saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. FUNDAMENTO: Artigo 25, *caput*, Lei Federal nº 8.666, de 1993. DATA DA RATIFICAÇÃO: 27/05/2026. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02.10.301.0015.2035.3.3.90.39.00: Ficha 00246, Fonte 1.600.000.0000; e, 02.05.02.10.302.0017.2038.3.3.90.39.00: Ficha 00271, Fonte 1.500.000.1002. CREDENCIADA: Emanoel Lemos Ferreira Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 64.199.079/0001-04. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 332.500,00 (trezentos e trinta e dois mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 07 (sete) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/05/2026. **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2026.** Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552, e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 29 de maio de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:F551E651

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 140/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. CREDENCIAMENTO Nº 10/2023. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços médicos junto à Atenção Primária e sob a modalidade de sobreaviso e plantões médicos junto à Unidade Mista de saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: AWJ Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 55.362.678/0001-06. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2026, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:B5F4C77B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. CREDENCIAMENTO Nº 10/2023. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços médicos junto à Atenção Primária e sob a modalidade de sobreaviso e plantões médicos junto à Unidade Mista de saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Ornelas Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 50.906.792/0001-36. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O reajuste contratual inflacionário no percentual de 8,18% (oito vírgula dezoito por cento) no valor do contrato celebrado entre as partes para os itens 02 e 03, calculado na variação acumulada do IPCA, fundamentado no Requerimento da Contratada e despacho do Prefeito, instruindo o Processo PRO-2.547/2025. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/04/2025.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:EE3F5CE9

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. CREDENCIAMENTO Nº 10/2023. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços médicos junto à Atenção Primária e sob a modalidade de sobreaviso e plantões médicos junto à Unidade Mista de saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Caio Siqueira e Silva – CNPJ: 49.382.615/0001-19. OBJETO DO TERMO ADITIVO: O reajuste contratual inflacionário no percentual de 7,8% (sete vírgula oito por cento) no valor do contrato celebrado entre as partes para os itens 02 e 03, calculado na variação acumulada do IPCA, fundamentado no Requerimento da Contratada e despacho do Prefeito, instruindo o Processo PRO-2.547/2025. DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 15/04/2025.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:F844E0DF

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. CREDENCIAMENTO Nº 10/2023. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços médicos junto à Atenção Primária e sob a modalidade de sobreaviso e plantões médicos junto à Unidade Mista de saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Ornelas Serviços Médicos Ltda – CNPJ: 50.906.792/0001-36. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por 02 (dois) meses, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2026, com vigência até o dia **28 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:1B40EC92

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 206/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 206/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023. CREDENCIAMENTO Nº 10/2023. OBJETO DO CERTAME: Credenciamento de pessoa física ou empresa especializada para prestação de serviços médicos junto à Atenção Primária e sob a modalidade de sobreaviso e plantões médicos junto à Unidade Mista de saúde, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Caio Siqueira e Silva – CNPJ: 49.382.615/0001-19. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes por 02 (dois) meses, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2026, com vigência até o dia **28 de fevereiro de 2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Larissa Carneiro Matos e Silva
Código Identificador:302CDBB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2026

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ**, CNPJ nº 22.681.423/0001-57.

Contratada: **IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA**, CNPJ nº**18.709.903/0001-01**

Objeto: **ADESÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2026, CUJO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MODERNIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, EXTENSÃO E EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS E PARTICIPANTES, INCLUINDO O FORNECIMETO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS.**

Licitação: **PAL 088/2026 - Adesão a Registro de Preços 007/2026**

Valor Global: **R$ 3.808.938,00**

Vigência: **03/09/2026** Até: **03/09/2027**

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:96A399D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GOUVEIA

LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOUVEIA

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Gouveia/MG torna público, a quem possa interessar, o Edital de Pregão Eletrônico nº 008/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a "Aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, destinados ao uso público, para instalação na Comunidade Quilombola do Espinho, zona rural do Município de Gouveia/MG".
O Pregão Eletrônico acontecerá no dia 19/10/2026 às 08 horas, por meio da Plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br). Maiores esclarecimentos pelo e-mail: licitacaopmg2025@gmail.com ou diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital.

Gouveia/MG, 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Pamela Moreira Costa
Código Identificador:5DF53CDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 041 INEX 016 CRED 004/2025-JULG DE DOCS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-Proc. 041/2025-INEX 016/2025 CRED 004/2025-Credenciamento fornecimento parcelado de refeição e hospedagem-Julgamento de documentos 09/10/2026-9hs - licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:E6AAAB04

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 044 INEX 018 CRED 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 044/2026, INEXIGIBILIDADE 022/2026, CREDENCIAMENTO 002/2026-Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de exames clínicos laboratoriais, observando os valores da tabela SUS, pelo período de 12 (doze) meses, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os serviços serão executados quando houver demanda. Sr. Prefeito Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa o procedimento e formaliza o T. CRED 018/2026-INSTITUTO MARQUES ROCHA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.239.529/0001-65, valor total de R$294.010,00(duzentos e noventa e quatro mil e dez reais); Vigência 12 meses, Fund. Lei 14.133/21 e suas alterações.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:57C95D46

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 068 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 068/2026, CE 005/2026-Execução de pavimentação PMF na sede do Município-Lei Estadual 23830/21-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes ADJUDICA a favor de PILLARIS LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ 55.528.189/0001-81-Vlr: R$316.950,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 068/2026, CE 005/2026-Execução de pavimentação PMF na sede do Município-Lei Estadual 23830/21-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes HOMOLOGA a favor de PILLARIS LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ 55.528.189/0001-81-Vlr: R$316.950,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 068/2026, CE 005/2026-Execução de pavimentação PMF na sede do Município-Lei Estadual 23830/21-Sr Prefeito, Diego A. B. Fagundes formaliza a favor de PILLARIS LOCAÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ 55.528.189/0001-81-CTR 054/2026. Valor: R$316.950,00. Vigência: 01/03/2027, nos termos da Lei 14133/21-Assina p/Contratada: Lucas Edmar Soares Veloso.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:D9D97101

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA - EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

O Município de Guaraciaba/MG, torna pública a presente **ERRATA** ao Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 060/2022, publicado no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4371, em 30/09/2026, Código Identificador nº 3D8D2134**, para correção do nome da inventariante.

Onde se lê:
"ESPÓLIO DE JOSÉ JANUÁRIO DOS ANJOS, representado por seu inventariante, **Jovevil Maria dos Anjos**..."

Leia-se:
"ESPÓLIO DE JOSÉ JANUÁRIO DOS ANJOS, representado por seu inventariante, **Jovenil Maria dos Anjos**..."

Permanecem inalteradas as demais informações constantes do Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 060/2022.

Guaraciaba/MG, 02 de outubro de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:222E395D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0112/2025

PROCESSO Nº 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **COPMAYS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.300.595/0001-02.** Objeto**:** Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0112/2025, decorrente do Processo nº 085/2025, cujo objeto consiste no "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamento, artesanato e máquinas de costura, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implica renovação, acréscimo ou alteração dos quantitativos originalmente registrados, de modo que, durante o período de prorrogação, eventuais contratações ficarão limitadas ao saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados, observado o disposto na legislação aplicável. Conforme descriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	**AGULHA DE COSTURA A MÃO** - Aço Niquelado, Pacote Com 10 Unidades, (Tamanho a definir na solicitação, podendo ser os n° 02,06 e 07). **MARCA: nybc**	Embalagem	14	7,30	102,20
6	**ALFINETE COSTURA** - Material Cabeça: Aço, Tratamento, Superficial Corpo: Aço Niquelado, Tamanho: Nº 29, Caixa Com 50g. **MARCA: nybc**	Caixa	27	6,83	184,41
7	**CAIXA DE MDF** - Com Tampa, Tamanho: 10cm X 10cm X 5cm, Mdf Cru. **MARCA: REI MDF**	Unidade	300	6,67	2.001,00
16	**FITILHOS** – Material: Plástico, Medidas: 4mm X 50m, Cores: Variadas. **MARCA: Make**	Rolo	100	1,67	167,00
37	**SACO ALVEJADO** - Pé De Galinha, Para Pano De Prato E Pintura, Rolo De 60cmx 80cm, Branco. **MARCA: Intextil**	Unidade	15	5,20	78,00
52	**TINTA CLAREADOR** - 250 Ml – Nº 500, Incolor Para Tecido. **MARCA: ACRILEX**	Unidade	14	26,83	375,62

Vigência: Até 01/10/2027.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 29/09/2026.

Guaraciaba/MG, 02 de outubro de 2026.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:3EAC9080

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0113/2025

PROCESSO Nº 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **MEGA MAIOR BIJUTERIAS E AVIAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.894.967/0001-88.** Objeto**:** Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0113/2025, decorrente do Processo nº 085/2025, cujo objeto consiste no "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamento, artesanato e máquinas de costura, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implica renovação, acréscimo ou alteração dos quantitativos originalmente registrados, de modo que, durante o período de prorrogação, eventuais contratações ficarão limitadas ao saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados, observado o disposto na legislação aplicável. Conforme descriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
2	**AGULHA OVERLOCK**- Costura, Pacote Com 10 unidades. (Tamanho a definir na solicitação, podendo ser os n° 75/11 e 90/14). **MARCA: FOX**	Embalagem	15	6,23	93,45

4	**AGULHA PARA MÁQUINA** - Material: Cromada Ou Niquelado, Costura Reta Comum, Caixa Com 10 unidades. (Tamanho a definir na solicitação, podendo ser 11 e 14). **MARCA: FOX**	Embalagem	30	6,23	186,90
5	**AGULHA TAPESTRY - Agulha Bordar Manual Tapestry Sem Ponta, Caixa Com 10 Unidades. (Tamanho a definir na solicitação, podendo ser 24 e 26). MARCA: CORRENTE**	Embalagem	11	10,37	114,07
22	**MANTA ACRÍLICA** - *Manta Acrílica 150 Grs*; Composição · 100% Poliéster ; Largura · 1,40 Mts ; Cor · (Branco) ; Espessura · 3 Cm - 150 G/Mt. **MARCA: IMP**	Metro	20	27,09	541,80
30	**PEROLA INTEIRA** – Abs, Furo Passante Tamanho: 8mm Cores Variadas Peso: 500g. **MARCA: CAFE ARMARINHOS**	Pacote	36	38,55	1.387,80
32	**PISTOLA DE COLA QUENTE** – Grande, Profissional, Botão De Liga E Desliga. Cor azul. **MARCA: WESTERN**	Unidade	5	24,81	124,05
38	**SIANINHA 100% Algodão - Largura: 9 Mm, Comprimento: 10 Metros Composição: 100% Algodão, Cores Variadas De Acordo Com Pedido. MARCA: IMP**	Rolo	15	15,62	234,30
55	**TIRA BORDADA** - Bordado Inglês Na Cor Branca Com 7cm De Largura E Comprimento 13,7m. **MARCA: IMPORTADA**	Rolo	25	14,59	364,75
56	**TIRA BORDADA COM PASSA FITA** - Largura: 2,5 Cm, Comprimento: 13,70 M, Cores Variadas De Acordo Com O Pedido. **MARCA: IMPORTADA**	Rolo	20	18,76	375,20
59	**VIÉS** – Lisos/Estampado/Coração/ Bolinha/Xadrez/Listras - Material: Algodão, Modelo: Estreito 2,5cm Tipo: Estampado Comprimento: 50 M. **MARCA: CINDERELA**	Rolo	54	20,83	1.124,82
60	**VIÉS OURO/PRATA** – Viés Lurex Dourado Brilho Fino 12mm X 20m Rolo 20 Metros. **MARCA: CINDERELA**	Rolo	20	16,68	333,60

Vigência: Até 28/09/2027.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 28/09/2026.

Guaraciaba/MG, 02 de outubro de 2026.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:F2BF32B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0117/2025

PROCESSO Nº 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.234.180/0001-23.** Objeto**:** Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0117/2025, decorrente do Processo nº 085/2025, cujo objeto consiste no "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamento, artesanato e máquinas de costura, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implica renovação, acréscimo ou alteração dos quantitativos originalmente registrados, de modo que, durante o período de prorrogação, eventuais contratações ficarão limitadas ao saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados, observado o disposto na legislação aplicável. Conforme descriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	**ELÁSTICO** – Largura: 1cm. MARCA: ZANOTTI	Metro	80	0,41	32,80
12	**ENTRETELA** - Entretela, Material:75% Poliéster/ 25% Viscose, Tipo: Adesiva/ Costurável, Cor: Branca, Aplicação: Vestuário E Artesanato, Termocolante, Dupla Face, Largura: 80 cm. **MARCA:** EDUVAL	Metro	80	8,69	695,20
13	**FELTRO** - Cores Variadas De Acordo Com O Pedido, Liso, Composição: 100% Poliéster, Largura: 1.4 M, Espessura 2mm Ou Mais. **MARCA:** SUPER	Metro	30	13,06	391,80
20	**LINHA DE OVERLOCK** - Fio Para Máquina Overlock, Peso Do Cone: 300 Gramas Composição: 100% Poliéster, Cor Branco. MARCA: TRICHE	Unidade	60	13,29	797,40
21	**LINHA RETA** - Linha Para Costura Tex 28, Contém: 1 Unidade Com 1500 Metros, Composição: 100% Poliéster Fiado, Cor: Branco. MARCA: TRICHE	Unidade	120	4,52	542,40
27	**PANO DE COPA** – Com Barra De Étamine, 70cm De Largura, Rolo 10metros. **MARCA:** MARTIM	Rolo	2	58,25	116,50
40	**TECIDO - MINI POÁ (0 Cm), 100% Algodão, Largura: 1,50m Cores Variadas De Acordo Com O Pedido. MARCA:** ADAR	Metro	10	19,53	195,30
44	**TECIDO DE POPELINE** - Xadrez (Pequeno), Composição: 100% Algodão, Largura: 1,50 Mt Cores Variadas De Acordo Com O Pedido. **MARCA: ADAR**	Metro	30	19,58	587,40
45	**TECIDO ESTAMPADO NATALINO** - Composição:100% Algodão, Tecido De 1,50mx1,50m, Motivo De Natal – Estampas Variadas (Escolhidos Pelo Cras), **MARCA: ADAR**	Metro	50	17,39	869,50
46	**TECIDO TRICOLINE POEIRINHA** - 100% Algodão, Largura: 1,40m, Cores Variadas De Acordo Com Pedido. **MARCA: ADAR**	Metro	30	17,36	520,80
47	**TECIDO TRICOLINE/POPELI** - Composição:100% Algodão, Largura 1,50m **MARCA: ADAR**	Metro	25	14,06	351,50
48	**TELA DE JUTA** - Composição: 100% Juta Natural Biodegradável, Cor - Bege Cru P9 Metalizado – Ouro, - Largura: 1m Comprimento: 10m **MARCA: CAT**	Rolo	50	132,06	6.603,00
57	**TOALHA - Toalha Lavabo Aveludada Para Bordar, Medida: 45x70cm, Cores Claras. MARCA: VALLETEX**	Unidade	150	7,40	1.110,00

Vigência: Até 29/09/2027.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 28/09/2026.

Guaraciaba/MG, 02 de outubro de 2026.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:8C65510D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0121/2025

PROCESSO Nº 085/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **FRANÇA MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.401.359/0001-80.** Objeto**:** Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0121/2025, decorrente do Processo nº 085/2025, cujo objeto consiste no "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de aviamento, artesanato e máquinas de costura, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Guaraciaba/MG. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implica renovação, acréscimo ou alteração dos quantitativos originalmente registrados, de modo que, durante o período de prorrogação, eventuais contratações ficarão limitadas ao saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados, observado o disposto na legislação aplicável. Conforme descriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
24	**MAQUINA INDUSTRIAL RETA** – Com Iluminação, Uma Agulha, 4500 Rpm, Lubrificação Automática, Ponto Até 5 Mm, Completa, Com Conjunto De Montagem Composto Por: Tampo De Madeira Revestido Em Fórmica Impermeável, Estante De Ferro, Motor Importado 1/2 Hp De 3450 Rpm, 110/220 V Com Chave De Reversão De Voltagem E Velocidade E Acessórios Para Manutenção. **Marca: Mafran Special Mod: MS-F16**	Unidade	6	2.083,84	12.503,04

Vigência: Até 27/09/2027.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 28/09/2026.

Guaraciaba/MG, 02 de outubro de 2026.

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:FD934264

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 007/2026

PROCESSO Nº 401/2026. INEXIBILIDADE Nº 036/2026. CREDENCIAMENTO Nº 007/2026. Credenciante: Município de Guaraciaba/MG. **Credenciado: CLINILABOR LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.486.098/0001-46.**
Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta e análise de exames clínicos laboratoriais contemplados na tabela unificada do SUS e suas atualizações para atendimento aos usuários dos serviços de saúde do município de Guaraciaba/MG, conforme demonstrado abaixo:

GRUPO 02	SUB GRUPO 02	QUANTIDADE	VALOR
Procedimentos com Finalidade Clínica	Diagnóstico em Laboratório com finalidade Clínica	Conforme demanda efetivamente apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, limitada ao teto financeiro global da contratação.	Conforme Tabela SUS/SIGTAP, por procedimento.
FORMA ORGANIZACIONAL			
01 - Exames Bioquímicos			
02 - Exames hematológicos e hemostasia			
03 - Exames sorológicos e imunológicos			
04 - Exames coprológicos			
05 - Exames de uroanálise			
06 - Exames hormonais			
07 - Exames toxicológicos ou de monitorização terapêutica			
08 - Exames microbiológicos			
09 - Exames em outros líquidos biológicos			
10 - Exames de genética			
11- Exames para triagem neonatal			
12- Exames imunohematológicos			
TOTAL GERAL ESTIMADO (12 MESES)		**R$ 350.400,00**	

O valor acima representa o limite estimado de execução, e que o pagamento ocorrerá exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, autorizados, comprovados e aceitos pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os valores da Tabela SUS/SIGTAP**.**

Vigência: Até dia 29/09/2027
Data da assinatura: 30/09/2026

Guaraciaba/MG, 02 de outubro de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:53E92D4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O **Prefeito Municipal de Guarani-MG**, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei nº 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	100/2026
Contratante	**MUNICÍPIO DE GUARANI-MG**, através da Prefeitura Municipal de Guarani
Contratado	**CONATUS CONSTRUTORA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.888.785/0001-11.
Objeto	O objeto do presente instrumento é a **obra de engenharia para reconstrução de ponte de estrutura mista (concreto armado e vigas metálicas), Meta situado na região da Comunidade Passa Cinco, com dimensões 15 m x 06 m = 90 metros quadrados, com recurso oriundo da União, transferidos pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil ao município de Guarani - MG, conforme o Plano de Trabalho vinculado ao protocolo S2iD: Protocolo: REC-MG-3128402-20260409-012, Processo SEI nº59053.024544/2026-31**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Dispensa de Licitação nº 027/2026 - Processo Licitatório nº 125/2026
Base legal	Art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c Decreto Municipal n.º 046/2026, em razão da Situação de Emergência declarada no Município de Guarani/MG, bem como Portaria MIDR n.º 3.033 de 04 de dezembro de 2020, que autorizou o empenho e a transferência de recursos para execução de ações de Proteção e Defesa Civil.
Prazo	**02/10/2026** a **31/03/2027**
Valor	O valor da contratação é de **R$ 655.036,52 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e trinta e seis reais e cinquenta e dois centavos).**
Dotação Orçamentária	4.4.90.51.00.2.06.01.15.451.0018.2.0101
Signatário - Contratante	RONALDO DA COSTA MOREIRA Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana
Signatário - Contratado	LUCAS CERQUEIRA FINTELMAN Sócio Administrador

Guarani-MG, 02 de outubro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:CF063DDC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

Processo Licitatório nº 068/2025
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2025
Contrato Administrativo nº 050/2025

CONTRATANTE: Município de Guarani/MG.

CONTRATADA: Mobiliza For Rent Ltda, CNPJ nº 35.208.086/0001-27.

OBJETO: Extinção unilateral do Contrato Administrativo nº 050/2025, firmado entre o Município de Guarani/MG e a empresa Mobiliza For Rent Ltda.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 137, inciso VIII, e art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

MOTIVAÇÃO: Extinção decorrente de razões de interesse público, em razão da necessidade de reorganização e adequação da frota municipal, considerando a aquisição de veículos próprios pelo Município de Guarani/MG para composição e ampliação de sua frota e atendimento das demandas das Secretarias Municipais.

DATA DE PRODUÇÃO DOS EFEITOS: 04 de outubro de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIO: Emerson Patrick Vieira – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:A42EE549

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2026

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GUARANI - MG.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE GUARANI – APAE.
CNPJ: 08.382.006/0001-82.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objeto Repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guarani - APAE, provenientes de Emenda Parlamentar, destinados ao custeio das ações e atividades desenvolvidas no âmbito da oferta do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência e suas famílias, visando à manutenção, qualificação e continuidade dos atendimentos prestados pela entidade.

O recurso será destinado por meio da Emenda Parlamentar nº 202524880004.

A Emenda Parlamentar é de autoria do deputado federal Rodrigo de Castro.

PRAZO: Este Instrumento tem sua vigência até **31/12/2027**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até quatro anos, se houver interesse e conveniência da administração municipal.

VALOR: Para a execução do objeto deste Termo de Colaboração, os recursos somam o valor de **R$ 55.572,88 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2026.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E SHYRLEI VIEIRA DE BARROS RIBEIRO.

Publicado por:
Renan Braga Pereira
Código Identificador:09FDC891

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DECLARAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO FRACASSADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

O **MUNICÍPIO DE GUARANI**, por intermédio do Agente de Contratação, Renan Braga Pereira, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e considerando os documentos constantes dos autos do Processo Administrativo nº 101/2026, referente ao Chamamento Público nº 004/2026,

CONSIDERANDO que o procedimento contou com a participação da empresa **ELITE FASHION GUARANI CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.833.355/0001-64**;

CONSIDERANDO que, em 17 de setembro de 2026, a empresa participante foi comunicada para apresentar, até o dia 24 de setembro de 2026, a documentação necessária à regularização de sua habilitação;

CONSIDERANDO que, entre os documentos solicitados, encontrava-se a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (RFB/PGFN), cuja certidão apresentada encontrava-se com a validade expirada em 29 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que também foi solicitada a apresentação da Certidão Positiva de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda Pública do município-sede da empresa;

CONSIDERANDO que a empresa não apresentou, dentro do prazo estabelecido, os documentos solicitados para a regularização de sua habilitação;

CONSIDERANDO o decurso do prazo concedido para apresentação da documentação e a inexistência de possibilidade de concessão de novo prazo no âmbito do presente procedimento, conforme as regras aplicáveis ao certame;

CONSIDERANDO, por fim, que não restou participante habilitado apto à continuidade do procedimento;

RESOLVE:

DECLARAR FRACASSADO o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026, em razão da não apresentação, pela única empresa participante, **ELITE FASHION GUARANI CONFECÇÕES LTDA**, CNPJ nº **17.833.355/0001-64**, da documentação necessária à regularização de sua habilitação dentro do prazo estabelecido.

Determina-se a juntada do presente Termo aos autos do Processo Administrativo nº 101/2026, bem como a adoção das providências administrativas pertinentes, inclusive quanto à publicidade do ato, quando cabível.

Guarani-MG, 02 de outubro de 2026.

RENAN BRAGA PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:08623346

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO- Prefeitura Municipal de Guarda-Mor - Processo Licitatório n°81/2026 – Pregão Eletrônico nº42/2026 – Através de seu Pregoeiro Municipal – Marcelo Barbosa da Silva e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar às 08h do dia 16 de outubro de 2026, licitação tipo menor lance por LOTE, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA ATENDER DOS SETORES QUE COMPÕE AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NO MUNICIPIO DE GUARDA MOR**. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (41) 3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com_.

Guarda Mor,02 de outubro de 2026

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:0577C415

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
Processo 80/2026
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação da dispensa de licitação nº 03/2026
Dotação Orçamentária:
02.05.01.10.302.1003.2033.3.3.72.39.00.1.500.000 – Ficha 193

Data da Adjudicação: 29 de setembro de 2026.
Data da Homologação: 29 de setembro de 2026.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL DO ALTO PARANAÍBA- CISALP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS, POSSIBILITADA POR MEIO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO "VACÍMOVEL" PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAIBA – CISALP, PARA O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.

Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Empresas:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP
CNPJ: **02.319.394/0001-70**
Valor Total do Certame: R$:8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 29 de setembro de 2026.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:9DBE11AA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITÁTORIO Nº 80/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE INTERMUNICIPAL DO ALTO PARANAÍBA- CISALP, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VACINAÇÃO EXTRAMUROS, POSSIBILITADA POR MEIO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO "VACÍMOVEL" PERTENCENTE AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAIBA – CISALP, PARA O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR/MG.

Contratante: Município de Guarda-Mor

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

Contratado:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP

CNPJ: **02.319.394/0001-70**
Valor Total do Certame: R$:8.550,00 (oito mil e quinhentos e cinquenta reais).

Dotações orçamentarias:

02.05.01.10.302.1003.2033.3.3.72.39.00.1.500.000 – Ficha 198

VIGÊNCIA: 29/10/2026 até 29/10/2027.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:BE6E07A0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG, através do Prefeito Municipal comunica ADESÃO ao Processo licitatório nº44/2025 modalidade Pregão eletrônico nº 20/2025, Ata nº115/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA RG 170B EVO, NOVO 0 KM, PARA ATENDER A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE RURAL NO MUNICÍPIO DE GUARDA MOR, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 115/2025, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRONICO SRP 020/2025, PROCESSO LICITATORIO 044/2025, DO CONSORCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS.Conforme especificação do edital e seus anexos, conforme preços unitários, quantidades e valores registrados em ata da sessão do referido processo.

Guarda Mor, 02 de outubro de 2026

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:2AA2D2DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO Nº 01 AO EDITAL Nº 01/2026/SEDEMA

A Comissão para a Elaboração e Acompanhamento de Edital de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 401, de 27 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 31 de agosto de 2026, responsável pela avaliação das propostas de parcerias a serem celebradas com Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar Termo de Fomento para a seleção de Plano de Trabalho, executado por Organização da Sociedade Civil (OSC), para prestação de serviços de atendimentos de animais em situação de rua e/ou vulnerabilidade fora do horário de funcionamento do Programa Saúde PET, e de castração de animais de ruas no Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações,
COMUNICA:
A prorrogação dos prazos estabelecidos no Edital nº 01/2026/SEDEMA, considerando a quantidade de documentos a serem analisados e a necessidade de tempo adicional para a adequada análise da documentação apresentada, passando o cronograma das etapas a observar as seguintes datas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
04	Envio dos planos de trabalho e documentos para habilitação pelas OSCs.	Até 06/10/2026
05	Seleção do Plano de Trabalho e análise da documentação de habilitação pela Comissão de Elaboração e Acompanhamento.	08/10/2026
06	Divulgação do resultado preliminar da seleção.	09/10/2026
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	13/10/2026
08	Análise dos recursos pela comissão, divulgação das decisões recursais proferidas e resultado final da seleção.	15/10/2026
09	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção.	16/10/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2026/SEDEMA.

Guaxupé, 02 de outubro de 2026

COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:D3FEB93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
COMUNICADO Nº 01 AO EDITAL Nº 02/2026/SEDEMA

A Comissão para a Elaboração e Acompanhamento de Edital de Chamamento Público, designada pela Portaria nº 401, de 27 de agosto de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 31 de agosto de 2026, responsável pela avaliação das propostas de parcerias a serem celebradas com Organizações da Sociedade Civil interessadas em firmar Termo de Fomento para a prestação de serviços de resgate, acolhimento e destinação a lar temporário ou definitivo (adoção) de animais em situação de abandono e/ou vítimas de maus-tratos no Município, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações,
COMUNICA:
A prorrogação dos prazos estabelecidos no Edital nº 02/2026/SEDEMA, considerando a quantidade de documentos a serem analisados e a necessidade de tempo adicional para a adequada análise da documentação apresentada, passando o cronograma das etapas a observar as seguintes datas:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
04	Envio dos planos de trabalho e documentos para habilitação pelas OSCs.	Até 06/10/2026
05	Seleção do Plano de Trabalho e análise da documentação de habilitação pela Comissão de Elaboração e Acompanhamento.	08/10/2026
06	Divulgação do resultado preliminar da seleção.	09/10/2026
07	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	13/10/2026
08	Análise dos recursos pela comissão, divulgação das decisões recursais proferidas e resultado final da seleção.	15/10/2026
09	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção.	16/10/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 02/2026/SEDEMA.

Guaxupé, 02 de outubro de 2026

COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:C38DA775

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 80/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 80/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
ENFERMEIRO I	34°	CRISTIELY BORBA DE OLIVEIRA

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 02 de outubro de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: _____ / _____
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:59F609E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 18/2026 – O Município de Guaxupé/MG, por meio da Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo, justifica a inexigibilidade de chamamento público com fundamento legal no art. 31 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, para formalização de Termo de Fomento com o Aero Club de Guaxupé, inscrito no CNPJ sob nº 17.900.887/0001-77. O Termo de Fomento terá por objeto a realização da 20ª edição do Guaxupé AeroFest, sendo sua vigência compreendida no período de 13/10/2026 a 29/01/2027. Valor total R$ 30.000,00 (trinta mil reais) que será suportado pela dotação orçamentária nº 02.08.02.13.392.0473.2616.3.3.50.39.00, Fonte 1.500.000, ficha 803 e CA 0000.

Guaxupé/MG, 02 de outubro de 2026

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Marcos Antônio Estevam
Código Identificador:C7B85117

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 200/2026, originado da Dispensa Eletrônica nº 023/2026, firmado com a empresa **BIV - BRASIL IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA. Objeto:** Aquisição de tubo para coleta de sangue com EDTA (Ácido Etilenodiamino Tetracético), para o Programa de Saúde Animal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente. **Valor:** R$ 2.200,00.

Guaxupé, MG, 01/10/2026

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:33553F9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE COMPROMISSO Nº 07/2026

Extrato do Termo de Compromisso nº 07/2026, celebrado entre o Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Irmandade de Misericórdia de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 20.772.760/0001-24. Objeto: a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme objetivo do projeto de saúde para a Política de Estruturação da Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência. Valor total R$ 476.644,12. Vigência: 01/10/2026 a 31/05/2027. Recursos financeiros provenientes da Resolução SES/MG nº 9.600/2024. Dotação Orçamentária nº 02.05.03.10.302.0210.2416.4.4.50.42.00 – ficha 400, Fonte 1.621, Código de aplicação 0000**.**

Guaxupé, 01 de outubro de 2026.

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:31FE1DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
TERMO DE FOMENTO Nº 13/2026

Extrato do Termo de Fomento nº 13/2026, celebrado entre o Município de Guaxupé, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e a Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Guaxupé, inscrita no CNPJ sob nº 09.244,323/0001-03. Objeto: Fortalecimento e proteção do pátio de máquinas e implementos agrícolas da Associação dos Produtores Rurais e Agricultores Familiares de Guaxupé – APRAF. Valor total de R$ 12.311,17. Vigência de 02/10/2026 a 30/11/2026. Gestor da Parceria: Mauro Gonçalves Pereira, Matrícula 36505, conforme portaria 665/2025. Dotações orçamentárias: 02.10.03.20.605.0645.2588.3.3.50.39.00 / Ficha 994 / fonte 1500.000 / C.O 0000 no valor de R$ 5.000,00 oriundos de emenda impositiva vereadora Maria José Ciryno Marcelino; 02.10.03.20.605.0645.2636.3.3.50.39.00 / Ficha 996 / fonte 1500.000 / C.O 0000 no valor de R$ 7.311,17 oriundos de emenda impositiva vereador Carlos Alberto da Silva Junior

Guaxupé, 02 de outubro de 2026.

HOMAYRA ABDALA DE ARAÚJO
Secretária de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Publicado por:
Roberto Deodato Junior
Código Identificador:7967DB1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025 CREDENCIAMENTO 009/2025

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 074/2025 CREDENCIAMENTO 009/2025
O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 18.457.192/0001-25, com sede à Av. Jonas Vilela Franco, 490, CEP 38.310-000, Gurinhatã - Minas Gerais, Tel.: (034) 3264-1010, torna público, para conhecimento dos interessados, a prorrogação por mais 01 (um) ano do prazo de inscrições do CHAMAMENTO PÚBLICO, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, com o objetivo de credenciar pessoas jurídicas para CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS, COMUNICADOS OFICIAIS, EVENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO, instaurado com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.
O procedimento será regido pela Lei n° 14.133/2021, na forma presencial, por analogia ao art. 17, § 2°, c/c art. 176, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.
Em razão da prorrogação, o prazo para apresentação de documentação e ingresso no credenciamento fica estendido até 15/10/2027, permanecendo inalteradas as demais condições estabelecidas no Edital.

Gurinhatã-MG, 02 de outubro de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:AF4868EB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO CONTRATO 139/2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO

1º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 139/2025, firmado em 01/10/2025, entre o Município de Gurinhatã e a empresa GEG EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ nº 29.085.338/0001-75; **Objeto**: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 139/2025 acordado entre as partes.; **Fundamentação legal**: Art. 107, da Lei 14.133/21; **Processo de Licitação** Nº 040/2025, **Inexigibilidade de Licitação** Nº 012/2025. **VALOR GLOBAL DO TERMO ADITIVO**: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais). **Cobertura Orçamentária**: 02.06.__.04.122.0002.2017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – FICHA 93; **Data do Aditivo**: 29/09/2026; **Signatários**: pelo **Contratante**, Douglas Henrique Valente e pelo **Contratado** Gildo Elias Gomes.

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:C8C89805

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.236, 02 DE OUTUBRO DE 2026.
"NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025.

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.236, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

> "Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Alisson Oliveira Alves
CPF nº: 09367812620
Cargo: Técnico em Enfermagem
Classificação: 25º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:1D19E30E

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.237, 02 DE OUTUBRO DE 2026.
"NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.237, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Layane Aparecida Silva
CPF nº: 12241876607
Cargo: Técnico em Enfermagem
Classificação: 26º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:912175FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.238, 02 DE OUTUBRO DE 2026.
"NOMEAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) EM CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 01/2025."

DECRETO MUNICIPAL Nº 1.238, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

"Nomeação de candidato(a) aprovado(a) em concurso público municipal n° 01/2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATAMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 118, I, "e" da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025 destinado ao provimento de cargos do quadro permanente da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do referido concurso;

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo para atender ao interesse público e à continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 01/2025, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG, no horário de 07:00h às 11:00h e 13:00h ás 17:00h, de segunda a sexta-feira, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste ato, para fins de apresentação de documentação, exames admissionais e demais procedimentos necessários à nomeação e posse conforme edital do concurso.

Nome do(a) candidato(a): Luiz Carlos de Oliveira Junior
CPF nº: 14776815664
Cargo: Técnico em Informática

Classificação: 03º

Art. 2º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estabelecido, bem como a não apresentação da documentação completa, sem justificativa formal aceita pela Administração, implicará renúncia tácita à vaga, nos termos da legislação vigente e do edital do concurso.

Art. 3º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iguatama/MG responsável por proceder à convocação do candidato, nos termos do presente Decreto.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito de Iguatama/MG.

Publicado por:
Dário Alves Gonzaga
Código Identificador:94E1E72D

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 42/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA REFERENTE AO PROCESSO N° 27/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026

Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao preparo da merenda escolar e distribuição diária durante o ano letivo de 2026, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Iguatama/MG. Que foi celebrado com a empresa X JUNIOR ALIMENTOS LTDA inscrita com o CNPJ: 55.065.824/0001-31.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Iguatama, 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:9CF954FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 75/2026 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA REFERENTE AO PROCESSO N° 56/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas de diversas Secretarias do Município de Iguatama/MG. Que foi celebrado com a empresa X JUNIOR ALIMENTOS LTDA inscrita com o CNPJ: 55.065.824/0001-31.

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Iguatama, 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:6AC1D427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG -10º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – REEQUILIBRIO DE VALOR – CONTRATO/ATA Nº 01/2026, com a empresa AUTO POSTO JC SALES LTDA, CNPJ Nº 43.513.367/0001-11.Decorrência: Pregão Eletrônico para o Registro de Preços nº 02/2026- Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Alterou-se o valor do Item: **Item 03 – Diesel S10 para R$ 8,29 (oito reais e vinte e nove centavos) por litro, correspondente ao aumento de aproximadamente 1,22% (um vírgula vinte e dois por cento) do valor atualmente cobrado**, de acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotações Orçamentárias nº 02.01.04.122.0001.2.206.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.01.13.392.0012.2.276.3.390.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.30- Material de Consumo; 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.30- Material de Consumo; 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.30- Material de Consumo; 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.30 - Material de Consumo; 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.30- Material de Consumo; 02.08.08.244.0027.2.259.33.90.30- Material de Consumo; 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.30- Material de Consumo;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:F716DBC9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO N° 77/2025– Decorrência: DISPENSA N.º 062/2025- QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANS-PORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DOS GRUPOS "A", "B" E "E", GERADOS PELA(S) UNIDADE(S) DA CONTRA-TANTE, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES CONAMA Nº358 E A RDC – ANVISA Nº306, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2004. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo, conforme justificativa apresentada e assinada pela Secretaria Municipal de Saúde, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 1.352,00 (um mil e trezentos e cinquenta e dois reais), representando um acréscimo de aproximadamente 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento) ao valor inicial do contrato., nos termos do artigo 124, parágrafo Iº, alínea b da lei 14.133/2024. **Dotação Orçamentária nº 02.04.10.304.0017.2.244.3390.39.00- Serviços de Pessoa Jurídica.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:6BE61D02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 0113/2026, com a Sra. MARIA LUCIA DE MATOS, devidamente inscrita junto ao (CPF/MF) sob o nº 466.960.086-91 – Decorrência: PROCESSO nº 0198/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL TIPO GALPÃO, SITUADO NA RUA SÃO BENEDITO, Nº 20/2, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG, DESTINADO À INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE MALHARIA A SER DESENVOLVIDA EM COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE IPUIÚNA/MG. Valor do Contrato: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Vigência: 12 (doze) meses. De acordo com o art. 74, V, da Lei nº 14.133/21. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.0122.0001.2.2006 – Serviços de Secretaria - 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:FC37E2EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CONCORRÊNCIA Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA 008/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0171/2026 O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Concorrência. 008/2026 - Proc. 0171/2026, tendo como objeto: **O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução de obras de reforma e construção em três unidades educacionais do município de Itacarambi: CEMEI Sementinha da Esperança e Escola Municipal Almerindo Bezerra, ambas localizadas na comunidade de Várzea Grande, Município de Itacarambi/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **https://bllcompras.com** com início do recebimento das propostas no dia 06/10/2026 a partir das 09:00hs, e fim do recebimento das propostas em 23/10/2026 às 08hs. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às **09hs do 23/10/2026**, no portal de compras da BLL.

Itacarambi-MG, 02 de outubro de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:A299A9D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0168/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de playgrounds infantis e parques de madeira tratada para o atendimento das demandas intersetoriais do município de Itacarambi/MG, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.
PROCESSO Nº 0168/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
• Início do recebimento das propostas: dia 06/10/2026, a partir das 09h00min;
• Encerramento do recebimento das propostas: dia 19/10/2026, às 09h00min;
Data da Sessão Pública: 19 de OUTUBRO de 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)
Local: Plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:** www.bll.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/

Itacarambi-MG, 02 de outubro de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:EA0F6E25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0170/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva, sob demanda, para atender aos eventos e campeonatos do calendário oficial da Coordenadoria de Esportes do Município de Itacarambi/MG, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.
PROCESSO Nº 0170/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
• Início do recebimento das propostas: dia 06/10/2026, a partir das 09h00min;
• Encerramento do recebimento das propostas: dia 21/10/2026, às 09h00min;
Data da Sessão Pública: 21 de OUTUBRO de 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)
Local: Plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:** www.bll.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/

Itacarambi-MG, 02 de outubro de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:B2BB50C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0175/2026
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) dos Grupos A, B e E, mediante incineração ou outra tecnologia ambientalmente adequada, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, para atendimento do Município de Itacarambi/MG, em conformidade com o constante no Anexo I, parte integrante deste Edital.
PROCESSO Nº 0175/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026
PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:
• Início do recebimento das propostas: dia 06/10/2026, a partir das 09h00min;
• Encerramento do recebimento das propostas: dia 22/10/2026, às 09h00min;
Data da Sessão Pública: 22 de OUTUBRO de 2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h16min (horário de Brasília/DF)
Local: Plataforma da **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL:** www.bll.org.br
ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/

Itacarambi-MG, 02 de outubro de 2026.

PAULO CESAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:600CCB28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 157/2026 – DISPENSA 37/2026. AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE ENFEITES NATALINOS FABRICADOS EM ESTRUTURA METÁLICA COM ILUMINAÇÃO EM LED, DESTINADO À DECORAÇÃO DE NATAL DA PRAÇA RAIMUNDO DE MORAIS LARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 157/2026 – DISPENSA 37/2026. Extrato de ratificação. Contratado: Magic Box Decorações Temáticas Erelli EPP, CNPJ: 35.419.091/0001-89, valor total de R$36.195,62; Objeto: Aquisição de peças de enfeites natalinos fabricados em estrutura metálica com iluminação em LED, destinado à decoração de natal da Praça Raimundo de Morais Lara, no município de Itaguara/MG. Fundamentação: art. 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 01/10/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:42658064

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 318/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 318/2022. **Contratada:** BANCO DO BRASIL S.A. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo CONTRATADO, do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN. **Processo nº 97/2022. Dispensa nº 07/2022. Aditivo de Prazo. Vigência:** 09/10/2026 a 08/10/2027. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 02/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:8BCB60B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 336/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao **Contrato nº** 336/2025. **Contratada:** TEIFER ENGENHARIA LTDA. **Objeto:** Contratação de empresa para a execução de obra de modificação e extensão de rede de distribuição de energia elétrica (insumos e serviços) em diversas vias públicas urbanas. **Aditivo de Valor e Prazo**. **Valor Remanescente Ajustado:** R$ 220.655,55. **Vigência:** 23/10/2026 a 22/04/2027. **Processo nº** 173/2025; **Concorrência nº** 11/2025. LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS – Prefeito Municipal. Data de assinatura: 02/10/2026.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:9092A347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 132/2026 - PREGÃO 55/2026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 132/2026 Pregão Eletrônico 55/2026. Extrato de adjudicação e homologação a favor das empresas: Falcon Empreendimentos Participações e Serviços Ltda, valor total R$440.000,00; Reavel Veículos Ltda, valor total R$359.900,00; Via Mondo Automóveis e Peças Ltda, valor total R$303.200,00. Valor total geral R$1.103.100,00. Objeto: Aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro), compreendendo: 02 (duas) Vans para Transporte Sanitário com Acessibilidade, destinadas ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SES/MG nº 11.063, de 28 de abril de 2026 e 01 (uma) Van para Transporte Escolar, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com o Convênio nº 1261000103/2026, celebrado entre o Município de Itaguara/MG e a Secretaria de Estado de Educação. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Orlando Antônio de Oliveira Vilela
Código Identificador:F97A9373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 127/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **20 de outubro de 2026**, pela plataforma eletrônica do Bolsa de Nacional de Compras – BNC no site: https://bnccompras.com/Process/ProcessViewparam1=%5Bgkz%5DSX
KTm6c207cgAR4_JQq0wdITm9Quvvcm7YoeI5KDKvDepXoOJIS5O
w6XDR%2FRdFSrun94FW_atVYTz81_4w6dyxMqmDti6h3u9M6RNh
ugIkk%3D, **licitação tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual aquisição de Materiais Escolares, de Escritório e Papelaria, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Educação; de Saúde; de Administração e Planejamento; de Agricultura e Meio Ambiente; de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; de Cultura, Esporte e Lazer; de Obras e Serviços Urbanos; de Turismo e Comércio; e de Transporte e Defesa Civil do Município de Itamarati de Minas/MG, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br, no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br e no site: http://bnc.org.br.

Itamarati de Minas, 02 de outubro de 2026**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:1D79A60E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COMPROMISSO E COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 08/2026

OBJETO: O Município de Itambé do Mato Dentro torna público o extrato do Acordo de Compromisso e Cooperação Mútua que tem por objeto a implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural - Iniciativa RIO VIVO, utilizando-se dos recursos arrecadados com a cobrança pelo uso da água na Bacia Hidrográfica do Rio Doce. **PARTES:** Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP (Filial Governador Valadares) e o Município de Itambé do Mato Dentro, com a anuência do CBH Doce e do CBH Santo Antônio. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: até 31 de

dezembro de 2030, contado a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 23 de setembro de 2026.

Publicado por:
Meire Dos Santos Oliveira
Código Identificador:073C02FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 324/2026 - MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2026 - UASG 984673.

Nº SEQUENCIAL DA CONTRATAÇÃO NO NOVO DIVULGAÇÃO DE COMPRAS (NOVO DC) - COMPRASNET: 24/2026

O Município de Itatiaiuçu, torna público a **SUSPENSÃO** do processo administrativo nº 324/2026 - processo licitatório nº 324/2026 - modalidade concorrência pública nº 006/2026, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) ESPECIAIS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU/MG, COMPREENDENDO INTERVENÇÕES DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PLUVIAL, ALÉM DE SERVIÇOS PRELIMINARES E COMPLEMENTARES, MEDIANTE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, PARA AMPLA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, O PROJETO BÁSICO, OS CADERNOS DE ENCARGOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, AS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS E OS DEMAIS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ELABORADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO, COM ATRIBUIÇÃO LEGAL PARA COORDENAR, GERENCIAR, EXECUTAR E FISCALIZAR OS PROJETOS E AS RESPECTIVAS OBRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, NOS TERMOS DO ART. 17, INCISOS I E II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2022".

A suspensão ocorre em razão de análise e realização de ajustes necessários no edital, visando à adequação do instrumento convocatório e ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.

A nova data em breve será divulgada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

Publicado por:
Raissa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:5F2BB6F9

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 300/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 596/2026.

Processo administrativo nº 352/2026 - processo licitatório nº 352/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 300/2026. **Extrato do Contrato nº 596/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Cofaminas Comercio de Produtos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 02.537.890/0001-09. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sólidos orais e suplementos alimentares e/ou vitamínicos, além de dispositivo intrauterino (DIU) hormonal e papel para cardiotocografia fetal, para fornecimento parcelado**, através de adesão à ata de registro de preços nº 654/2026, do processo nº 55/2026, modalidade pregão eletrônico nº 42/2026, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP. Valor do contrato R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte mil reais). Vigência: 01/10/2026 a 31/12/2026**.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Raissa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:97E2D970

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026 - MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2026 (NOVO DC) - UASG 984673.

Processo administrativo nº 358/2026 - modalidade dispensa eletrônica nº 37/2026 (Novo DC). Objeto: Contratação (art. 6º, XI, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de empresa especializada para realização de exame de ultrassonografia dinâmica de rins e vias urinárias, conforme indicação médica e demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde em caráter de URGÊNCIA. Abertura da sessão da dispensa eletrônica dia **02/10/2026, às 09h00min.** Não acudiram interessados. Sessão declarada deserta.

Publicado por:
Raissa Carolina Vilela de Oliveira
Código Identificador:783BD2F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Jacuí/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Adesão à Ata de Registro de Preços nº **037/2026**, Processo Administrativo nº **103/2026**, tendo como órgão gerenciador o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS**, por meio da Ata de Registro de Preços nº **037/2026**, decorrente do **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2026 – Processo Licitatório nº 007/2026**.
A presente adesão tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, bem como serviços de rastreamento, monitoramento e telemetria veicular**, em atendimento às necessidades do Município de Jacuí/MG, junto à empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **05.340.639/0001-30**, detentora da Ata de Registro de Preços, no valor estimado anual de **R$ 3.846.004,83 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatro reais e oitenta e três centavos)**, observada a taxa administrativa de **- 0,51% (menos zero vírgula cinquenta e um por cento)**.
A adesão foi realizada após a comprovação da vantajosidade da contratação, compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado e atendimento aos requisitos previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis.
Jacuí - MG, **02 de Outubro de 2026**.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:FB40AB0C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ERRATA

ERRATA
Em razão da necessidade de adequação das informações publicadas erroneamente no Termo de Inexigibilidade de Chamamento Público e Justificativa Inexigibilidade de Chamamento Público, referentes a Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Luz das Acácias, faz-se a presente ERRATA para retificar o texto originalmente publicado no procedimento administrativo destinado à formalização do Termo de Parceria nº 12/2026.
ONDE SE LÊ:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 14/2025

E

...formalização do Termo de Parceria nº 14/2025 com a entidade Fraternidade Feminina Cruzeiro Do Sul Luz Das Acácias, com sede na Rua Berenice Martins De Oliveira, n°390, bairro Vila Diamantina, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 20.946.745/0001-65, ...

E

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2025
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA
Referência: Inexigibilidade nº 14/2025
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Fraternidade Feminina Cruzeiro Do Sul Luz Das Acácias
CNPJ.: 20.946.745/0001-65

LEIA-SE:
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 12/2026

E
...formalização do Termo de Parceria nº 12/2026 com a entidade Fraternidade Feminina Cruzeiro Do Sul Luz Das Acácias, com sede na Rua Berenice Martins De Oliveira, n°390, bairro Vila Diamantina, Jacuí – MG, inscrita no CNPJ.: 48.114.783/0001-60, ...
E
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA
Referência: Inexigibilidade nº 12/2026
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Fraternidade Feminina Cruzeiro Do Sul Luz Das Acácias
CNPJ.: 48.114.783/0001-60

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do procedimento administrativo.

Jacuí/MG, 02 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:1FCFD6E8

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 77/2026

O MUNICÍPIO DE JACUÍ/MG torna público o Extrato do Contrato Administrativo nº 77/2026, referente ao Processo Administrativo nº 103/2026, decorrente da adesão à Ata de Registro de Preços nº 037/2026, oriunda do Processo Licitatório nº 007/2026 – Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 003/2026, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – CIMAMS. **CONTRATADA:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30**. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão integrada de frotas, abrangendo controle de abastecimento, intermediação para aquisição de peças e serviços de manutenção corretiva e preventiva, por meio de rede credenciada, bem como serviços de instalação, configuração e fornecimento de equipamentos para rastreamento, monitoramento e telemetria veicular, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos documentos que instruem a contratação. **VALOR ESTIMADO ANUAL:** R$ 3.846.004,83 (três milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, quatro reais e oitenta e três centavos), de caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de consumo, contratação ou pagamento integral pelo Município, ficando os pagamentos condicionados aos serviços, fornecimentos e demais itens efetivamente solicitados, utilizados e devidamente comprovados durante a execução contratual. **VIGÊNCIA:** 01/10/2026 a 01/10/2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:8D822713

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 12/2026

Termo de Colaboração que celebram o Município de Jacuí e Associação Amigos dos Animais de Jacuí, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros pelo Município, para cumprimento de Emenda Parlamentar Individual na quantia de R$ **14.486,97 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta de seis reais e noventa e sete centavos),** destinado ao custeio de materiais de consumo e à contratação de serviços essenciais. O objetivo é assegurar a continuidade e a excelência dos projetos promovidos pela entidade, alinhando-se integralmente às diretrizes da política pública de assistência social e proteção à infância, conforme proposta prevista no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, com vigência de 29/06/2026 a 29/06/2027.

Jacuí, 02 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita de Jacuí

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:E594299B

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 13/2026

Termo de Colaboração que celebram o Município de Jacuí e Associação Beneficente Wellington Antônio Deúd, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros pelo Município, para cumprimento de Emenda Impositiva Individual conforme ficha orçamentária do ano de 2025, totalizando um montante de R$ 24.486,97 (vinte quatro mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e sete centavos) Com a finalidade de adquirir equipamentos ortopédicos destinados ao empréstimo gratuito aos munícipes que necessitam de seu uso de forma temporária, conforme proposta prevista no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, com vigência de 08/07/2026 a 08/07/2027.

Jacuí, 02 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita de Jacuí

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:391CE516

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 14/2026

Termo de Colaboração que celebram o Município de Jacuí e Associação Amigos dos Animais de Jacuí, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros pelo Município, para cumprimento de Emendas Parlamentar Impositiva na quantia de R$ 45.486,97 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis mil e noventa e sete centavos) e Emenda Popular no valor de R$ 38.707,40 (trinta e oito mil, setecentos e sete reais e quarenta centavos), ambas com objetivo de oferecer assistência aos animais de rua abandonados, abarcando desde cuidados veterinários essenciais até a cobertura de despesas para garantir sua saúde e bem-estar. Isso inclui providenciar tratamentos veterinários, resgate de animais, transporte de animais e pessoal, adquirir medicamentos, fornecer alimentação adequada, viabilizar internações quando necessário, promover a esterilização, e manter programas contínuos de acolhimento para garantir o cuidado integral dos animais desamparados no município de Jacuí-MG, conforme proposta prevista no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, no valor total R$ 84.194,37 (oitenta e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), com vigência de 22/06/2026 a 22/06/2028.

Jacuí, 02 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita de Jacuí

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:D6F56624

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 16/2026

Termo de Colaboração que celebram o Município de Jacuí e Associação Comunitária dos Cavaleiros de Jacuí – A.C.C.J., com intenção de fazer o repasse previsto na Lei Orçamentária Anual para o Exercício 2026, dentro dos limites de subvenção estabelecidos pela Lei Municipal nº 2.110/2025, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), o referido repasse tem por finalidade apoiar a realização da tradicional Queima do Alho, evento de relevante interesse cultural e turístico para o Município, contratando artistas para proporcionar entretenimento ao público durante o evento e custeio do fornecimento de alimentação aos participantes do Desfile dos Cavaleiros, garantindo a adequada execução das atividades programadas e o bom desenvolvimento da festividade, conforme proposta prevista no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, com vigência de 15/07/2026 a 15/07/2027.

Jacuí, 02 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita de Jacuí

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:D25AE0C9

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2026

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Jacuí e o Sindicato Rural de Jacuí, juntamente com a Emater - MG, tendo por objeto a transferência de recursos financeiros pelo Município para o cumprimento da Lei de Subvenção N° 2.110/2025 , no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a organização do concurso de qualidade de cafés especiais, visando a contribuição na melhoria da qualidade de vida do cafeicultor e da sociedade jacuiense, promovendo agregação de valor, distribuição de renda e prosperidade, por meio da produção sustentável de cafés de qualidade, para realização do concurso terá custos de divulgação e material de marketing, profissionais habilitados para formação de jurados que irão classificar as amostras de cafés, e evento de encerramento do concurso, conforme proposta constante no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, com vigência de 05/08/2026 a 15/12/2026.

Jacuí, 02 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita de Jacuí

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:84AA74A0

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2026

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 18/2026

Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Jacuí e a Associação Cultura de Congadas Terno Izidoro, tendo por objeto a transferência de recursos provenientes de Emenda Impositiva do Poder Legislativo, autorizada pela Lei Orgânica Municipal, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais) e recurso de Emenda Popular na quantia de R$ 12.149,87 (doze mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), destinado à manutenção das atividades da associação, cujo objetivo é mostrar, valorizar e agregar valor às potencialidades do Município de Jacuí e municípios vizinhos nos setores da cultura, turismo, comércio e serviços além de proporcionar um momento de lazer e diversão à comunidade Jacuiense e também: trazer para a cidades visitantes de toda a região; favorecer a melhoria da imagem do município; disseminar a cultura; oportunizar empresas a realizarem bons negócios divulgando a sua marca, com a oferta favorecer o crescimento do município; aumentar a autoestima da população e a integração da comunidade, através da realização da Festa da Congada 2026, conforme proposta constante no Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, no montante de 24.149,87 (vinte a quatro mil, cento e quarenta e nove reais e oitenta e sete centavos), com vigência de 02/08/2026 a 31/08/2027.

Jacuí, 02 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita de Jacuí

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:6F01ECB2

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

Município de Jacuí/MG torna público extrato do 1° Termo Aditivo à ata de registro de preços n°. 118/2025, referente ao Processo n°. 77/2025, Pregão n°. 36/2025 – DETENTORA: **LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA –** CNPJ n° 50.085.681/0001-06. **Objeto**: Este Termo Aditivo tem por objeto, extensão do prazo da vigência, compreendendo o período de 07 de outubro de 2026 a 07 de outubro de 2027.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:E063997D

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 2º REFERENTE AO CONTRATO 13/2026

O Município de Jacuí/MG torna público Extrato do 2º termo aditivo ao Contrato nº 13/2026, referente ao Processo licitatório n° 08/2026, Credenciamento Eletrônico n° 01/2026 - DETENTORA: **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**. Objeto: Supressão contratual no valor de **R$ 4.142,28 (Quatro mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos)** correspondente a diferença de valor dos itens preenchidos e redistribuídos entre as empresas credenciadas. VIGÊNCIA: a vigência do contrato fica inalterada, tendo seu encerramento em 10 de abril de 2027.

Maria Conceição dos Reis Pereira.
Prefeita –

Publicado por:
Joice Cristiane da Silva Vidigal
Código Identificador:9C858897

CONTRATOS E LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO DA FIRMAÇÃO DE PARCERIA
Referencia: Inexigibilidade nº 19/2026
Base Legal: Artigo 29, 31 e 32, da Lei Federal nº 13.019/2014.
OSC interessada: Associação Famílias do Bem de Jacuí
CNPJ.: 41.969.506/0001-90
Objetivo da Proposta: Arcar com despesas de custeio relacionadas à manutenção das atividades da Associação Famílias do Bem de Jacuí (AFAB).
Valor total do Repasse: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)
Tipo de parceria: Colaboração

OBJETO:

Trata-se de procedimento que tem por objeto a celebração de parceria com Inexigibilidade de Chamamento Público para transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de Emenda Impositiva Parlamentar do Poder Legislativo, na quantia de R$ 13.000,00 (treze mil reais), assim como o Recurso estabelecido e aprovado na Lei Municipal de Subvenção nº 2.110/2025, Lei Orçamentária Anual - LOA nº 2.111/2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 2.090/2025, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), ambos destinados à realização do evento "Natal Solidário", também direcionado especialmente a crianças e famílias de baixa renda, quantias categorizadas como custeio. O montante de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) será repassado por um período de tempo pré-determinado tendo como finalidade o custeio de despesas diversas da entidade relacionadas à sua atividade e meio de atuação dentro da causa socioassistencial no município.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração da parceria justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Impositiva Parlamentar do Poder Legislativo, assim como o repasse de subvenção dentro do limite autorizado conforme Lei Municipal nº 2.110/2025, totalizando R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), de valor destinado especificamente à Entidade, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

É o que tinha para justificar.

Jacuí – MG, 02 de outubro de 2026

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

_____

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:6BCFB504

CONTRATOS E LICITAÇÕES
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PARCERIA VOLUNTÁRIA Nº 19/2026
LEI Nº 13.019/14

A Prefeita Municipal de Jacuí – MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, e considerando o parecer da Procuradoria Municipal, por meio do presente ato, **RATIFICA a inexigibilidade de chamamento público**, nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão de o repasse decorrer de **Emenda Impositiva Parlamentar do Poder Legislativo**, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), bem como de recursos previstos e aprovados na **Lei Municipal de Subvenção nº 2.110/2025, na Lei Orçamentária Anual – LOA nº 2.111/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO nº 2.090/2025**, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), observadas as disposições da Lei Orgânica do Município e do inciso I do § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 4.320/1964. Os recursos destinam-se à formalização do **Termo de Parceria nº 19/2026** com a entidade **Associação Famílias do Bem de Jacuí – AFAB**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.969.506/0001-90, com sede na Rua José Lino Borges, nº 238, Vila Formosa, Jacuí – MG, tendo por objeto a realização do evento **"Natal Solidário"**, destinado especialmente ao atendimento de crianças e famílias de baixa renda. O valor total da parceria será de **R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)**, correspondente à soma dos recursos oriundos da Emenda Impositiva Parlamentar e dos recursos previstos na legislação orçamentária municipal.

Jacuí – MG, 02 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Rodrigues Cheleider
Código Identificador:DF5F96D0

PREFEITURTA MUNICIPAL
LEI Nº 2.137 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Altera o art. 5º da Lei Municipal nº 2.101, de 21 de outubro de 2025, para ampliar o público das atividades de caráter educativo e cívico promovidas pela Câmara Municipal e disciplinar o custeio das despesas necessárias à sua realização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O art. 5º da Lei Municipal nº 2.101, de 21 de outubro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º – A Câmara Municipal poderá promover, de forma institucional e independente, concursos de redação ou outras atividades de caráter educativo e cívico, destinados aos alunos da rede municipal de ensino fundamental e aos alunos matriculados em unidades da rede pública estadual de ensino fundamental e médio situadas no Município de Jacuí, assegurada a observância dos critérios estabelecidos em regulamento próprio, com vistas a estimular a reflexão crítica, a criatividade e o protagonismo estudantil, reforçando a finalidade pública de incentivo à educação e à cidadania.

§ 1º – Para viabilizar a realização das atividades previstas neste artigo, a Câmara Municipal poderá custear despesas estritamente necessárias à sua execução, inclusive alimentação e deslocamento de palestrantes, convidados institucionais ou colaboradores formalmente vinculados à atividade, desde que devidamente demonstrados o interesse público e a necessidade da despesa, observados a razoabilidade, a economicidade, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

§ 2º – As despesas com alimentação previstas no § 1º poderão, quando presentes os requisitos legais, ser processadas pelo regime de pronto pagamento ou adiantamento instituído pela Lei Municipal nº 2.048, de 27 de maio de 2024, especialmente na hipótese prevista em seu art. 4º, inciso I, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.092, de 5 de agosto de 2025, sem prejuízo da adoção do procedimento ordinário cabível.

§ 3º – O deslocamento de que trata o § 1º poderá ser realizado mediante utilização de veículo oficial da Câmara Municipal, quando necessário à plena execução da atividade, observadas as condições e os controles previstos na Resolução nº 07/2013, com as alterações promovidas pela Resolução nº 06/2024, especialmente quanto à justificativa prévia da necessidade do deslocamento e à formalização do vínculo do passageiro com o projeto ou a atividade institucional.

§ 4º – O disposto neste artigo não autoriza despesas de confraternização, liberalidade ou caráter pessoal, devendo toda despesa ser diretamente vinculada à atividade institucional, devidamente justificada e comprovada e processada conforme a legislação orçamentária, financeira e de contratações públicas aplicável."

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG, 01 de outubro de 2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:F58B3AD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do Contrato nº 020/2026, em razão da inclusão de item na Planilha Orçamentária, baseado no art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: MALTA CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA
CNPJ: 23.068.764/0001-14

VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO: O valor total do acréscimo do presente termo aditivo é de R$ 8.420,82 (oito mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e dois centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Permanece inalterado.

Japaraíba, 21 de setembro de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:EDF6ED75

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 161/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2026

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2026,** do tipo **MENOR VALOR UNITÁRIO,** no **dia 19 de outubro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br , cujo objeto é o "Registro de preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, ferramentas, instrumentos de medição, equipamentos elétricos e motorizados, acessórios e demais materiais correlatos, destinados ao atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 02 de outubro de 2026

MARIA CECÍLIA ALVES PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Maria Cecilia Alves Pereira
Código Identificador:E1714B54

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NA AMM CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2026, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA E A EMPRESA AG TECH SOLUÇÕES E ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº. 63.583.859/0001-90.

Objeto: Contratação de empresa especializada para executar a reforma e ampliação do edifício da Câmara Municipal de Japaraíba/MG.

Vigência:28/02/2027
Data:30/09/2026
Valor: R$94.000,00 (noventa e quatro mil reais)
Signatário: Célio Batista de Sousa

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:A799AE4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 92/2026 DISPENSA 30/2026

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO

O processo licitatório nº 092/2026, instaurado na modalidade Dispensa nº 30/2026 objetiva a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em 21 (vinte e uma) máquinas de costura pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, compreendendo inspeção técnica, limpeza, lubrificação, regulagem, ajustes, reparos, testes de funcionamento e demais procedimentos necessários para assegurar o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, consoante requisição apresentada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 14.133/21, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações. O Secretário titular da pasta apresentou justificativa pela escolha do executante do serviço e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem RATIFICAR o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento a empresa KL CONFECÇÕES E MÁQUINAS DE COSTURAS e em ato contínuo determino a PUBLICAÇÃO do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento. Publique-se. Jequitibá, 20 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Gabriel Lopes Reis
Código Identificador:9CCEAE3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - JOÃO MONLEVADE– CMAS

GESTÃO 2026/2028
Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 14 horas, nas dependências da Casa da Cidadania, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº 3025, Bairro Belmonte, em João Monlevade/MG, realizou-se a Assembleia de Eleição da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2026/2028, conforme Edital de Eleição e suas respectivas retificações. A assembleia foi conduzida pela Comissão Eleitoral constituída para coordenar e acompanhar o processo eleitoral, contando com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Inicialmente, foi realizada a abertura dos trabalhos, com a apresentação dos objetivos da assembleia e das orientações referentes ao processo de votação, observando-se as normas estabelecidas no edital. Em seguida, foi realizada a verificação dos candidatos e eleitores habilitados, conforme relação definitiva publicada pelo CMAS, a eleição ocorreu por segmento da sociedade civil, compreendendo: **representantes de entidades e organizações da sociedade civil; representantes dos usuários da política de assistência social; e representantes dos trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**. Após as orientações, iniciou-se o processo de votação, sendo assegurado aos eleitores habilitados o direito de votar exclusivamente em seu respectivo segmento, conforme estabelecido no edital. Concluída a votação, procedeu-se à apuração dos votos, na presença dos participantes, sendo proclamados eleitos os seguintes representantes da sociedade civil para composição do CMAS – Gestão 2026/2028:

I – REPRESENTANTES DE ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:
Lar São José – 3 votos;
APAE– 2 votos.
APASMON – 2 votos.
Cáritas – 1 voto.

II – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Patrick – 4 votos;
Claudineia – 2 votos.
Luciana – 2 votos
Edilene – 1 voto.
Silmara– 1 voto.

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SUAS:
Sirlene – 4 votos;
Leilane – 2 votos.
Fabíola – 2 votos
Lidiane – 1 voto.
Nathalia– 1voto.

Após a apuração, a Comissão Eleitoral declarou os candidatos acima relacionados eleitos para representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2026/2028, observada a legislação municipal e as normas que regulamentam o processo eleitoral. Ficou registrado que os representantes eleitos deverão aguardar a formalização da composição do Conselho e os procedimentos administrativos necessários para a respectiva nomeação e posse, conforme legislação vigente. Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada às 15:20 horas. Eu, Joyce Luisa Vasconcelos Cruz,comissão organizadora, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão Eleitoral, representantes do CMAS e demais participantes, conforme lista de presença anexa. Importante ressaltar que tivemos 26 presentes durante a Assembleia.

João Monlevade/MG, 29 de setembro de 2026.

Presidente da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

Membro da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:826113DB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
LEI Nº 2816/2026, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Inclui o Campeonato Municipal de Futevôlei no Calendário Oficial do Município de João Monlevade e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE,** por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial do Município de João Monlevade, o Campeonato Municipal de Futevôlei, a ser realizado, anualmente, preferencialmente no mês de outubro.

Parágrafo único. O evento terá caráter de competição amadora e poderá admitir a participação de atletas de João Monlevade e de outros municípios, observados os critérios e as categorias estabelecidos em sua regulamentação.

Art. 2º O Campeonato Municipal de Futevôlei tem por objetivos:
I – incentivar a prática regular de atividades físicas e esportivas, contribuindo para a promoção da saúde, do bem-estar e da qualidade de vida;
II – promover a integração social e comunitária por meio do esporte;
III – incentivar o desenvolvimento e a valorização de atletas e talentos locais;

IV – estimular a participação de diferentes públicos na prática esportiva, observados os princípios da inclusão, da acessibilidade e da igualdade de oportunidades;
V – fomentar o turismo esportivo e contribuir para a movimentação da economia local;
VI – ampliar a participação e a visibilidade do Município de João Monlevade em atividades e competições relacionadas ao futevôlei e aos esportes de areia.

Art. 3º Órgão próprio do Município, diretamente ou por meio de parceria com entidades da sociedade civil ou com a iniciativa privada, poderá garantir o apoio necessário ou a efetiva realização anual do evento.

Art. 4º As despesas eventualmente decorrentes do apoio ou da realização do evento pelo Poder Público correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 02 de outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao segundo dia do mês de outubro de 2026.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1447D9EE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

Habilita estabelecimento de saúde no âmbito do Programa Agora Tem Especialista.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG, Sra. RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND, na condição de representante legal da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, no desempenho de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas pela Portaria nº 04/2025 de 01 de janeiro de 2025.
Considerando a Portaria GM/MS nº 1.604, de 18 de outubro de 2023, que institui a Política Nacional de Atenção Especializada em Saúde (PNAES), no âmbito do Sistema Único de Saúde.
Considerando a PORTARIA GM/MS Nº 7.266, de 18 de junho de 2025, que dispõe sobre o programa no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, demais normativas vinculadas ao programa e suas alterações.
Considerando a Lei nº 15.233, de 07 de outubro de 2025, que institui o Programa Agora Tem Especialista (PATE).
Considerando a Nota Técnica Nº 3/2025-DAET/SAES/MS, que trata das orientações aos gestores estaduais, municipais e do Distrito Federal a respeito do processo de implementação do Programa Mais Acesso a Especialistas.
RESOLVE:
Art. 1º – Fica habilitado no Programa Agora Tem Especialista (PATE), código 38.01, o Estabelecimento de Saúde Serviço Apoio Diagnóstico Terapia, CNES 2170698, da rede própria do Município de João Monlevade.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:CE908EF3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO CONCORRÊNCIA Nº 000012/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **000012/2026**, Processo Administrativo nº **000194/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO HORIZONTAL NA
QUADRA DA RUA COBRE, BAIRRO CRUZEIRO CELESTE, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
AQ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 51.245.135/0001-58 arthurquintao.civil@gmail.com - (31) 99939-2331	131.351,65	105.993,18	25.358,47 Proveito (19,31%)
Totais	**131.351,65**	**105.993,18**	**25.358,47 Proveito (19,31%)**

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: AQ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CPF/CNPJ: 51.245.135/0001-58	
Lote 1	**Data/Hora da Adjudicação - 02/10/2026 09:22:16**

João Monlevade, 02 de Outubro de 2026.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:55DA4BC6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 000012/2026

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **000012/2026**, Processo Administrativo nº **000194/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE REDE DE PROTEÇÃO HORIZONTAL NA
QUADRA DA RUA COBRE, BAIRRO CRUZEIRO CELESTE, município de João Monlevade, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
AQ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - 51.245.135/0001-58 arthurquintao.civil@gmail.com - (31) 99939-2331	131.351,65	105.993,18	25.358,47 Proveito (19,31%)
Totais	**131.351,65**	**105.993,18**	**25.358,47 Proveito (19,31%)**

Detalhes

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: AQ ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA - CPF/CNPJ: 51.245.135/0001-58

João Monlevade, 02 de Outubro de 2026.

Autoridade Competente:
LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2A899A26

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO:PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2026, abertura dia 16/10/2026 – às 08:01,tipomenor preço, disputa pela plataforma www.bnc.org.br, objetivando a aquisição de 01 (um) Veículo, Zero Km, Tipo, Sedan ano 2026, modelo 2027 Cor preto (veículo novo) para o Poder Legislativo, destinado à Câmara Municipal de João Pinheiro – MG.O Edital poderá ser acessado no site www.joaopinheiro.mg.leg.br (editais de licitações). Maiores informações na Câmara Municipal - Av. José Batista Franco, n.º 01, centro, João Pinheiro/MG, fones (038) 3561-1845.

DUCINÉIA RIBEIRO DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:33D833B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO N. 789/2026

DECRETO N. 789/2026

RECONHECE DÍVIDA REFERENTE AO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DETERMINA A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DA DESPESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e da faculdade que lhe confere o artigo 70, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que a empresa Posto da Lavoura Ltda realizou o abastecimento de veículo municipal em seu estabelecimento, localizado na Rodovia BR-365, Celso Bueno, Monte Carmelo-MG, em razão da participação da equipe municipal no Campeonato da Copa ACV – Academia de Vôlei de João Pinheiro, para possibilitar o retorno da equipe ao Município de João Pinheiro-MG;

Considerando que, no momento da necessidade do abastecimento, o saldo disponível no Processo Licitatório nº 14/2025 encontrava-se esgotado e que o estabelecimento não se credenciou ao sistema de cartão Vale Card, o que inviabilizou a utilização desse meio de pagamento;

Considerando que está pendente de pagamento a Nota Fiscal Eletrônica nº 79.353, série 000, emitida em 18 de setembro de 2026, referente ao fornecimento de 45,089 litros de Óleo Diesel S10, conforme Ofício nº 126/2026 da Secretaria Municipal de Educação;

Considerando que Administração Pública não pode se beneficiar de fornecimento efetivamente realizado sem a devida contraprestação financeira, sob pena de enriquecimento sem causa;

Considerando que toda despesa pública deve observar o devido processo legal orçamentário, nos termos da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), com prévio reconhecimento, empenho, liquidação e posterior pagamento;

Considerando que o reconhecimento de dívida não constitui nova obrigação, mas apenas o reconhecimento formal de obrigação anteriormente assumida, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida como despesa pública do Município de João Pinheiro a obrigação decorrente do fornecimento de óleo diesel S10 para abastecimento de veículo municipal, pela empresa Posto da Lavoura Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 18.159.459/0001-06, com sede na Rodovia BR-365, Celso Bueno, Monte Carmelo-MG, CEP 38.500-000, referente à seguinte nota fiscal:

Parágrafo único- Nota Fiscal nº 79.353 da competência de 18/09/2026, no valor de R$ 328,69 (trezentos e vinte e oito reais e sessenta e nove centavos);

Art. 2º O reconhecimento da obrigação de que trata este Decreto decorre do regular fornecimento de combustível, devidamente atestado pela Secretária Municipal de Educação, Sra. Ester Lopes Cançado de Souza.

Art. 3º O reconhecimento da dívida não dispensa o cumprimento das formalidades legais exigidas para sua liquidação, devendo ser rigorosamente observadas as normas orçamentárias, financeiras e contábeis aplicáveis.

Art. 4º Ficam determinadas à Secretaria Municipal de Fazenda e à Secretaria Municipal de Educação a adoção das providências administrativas, orçamentárias, financeiras e contábeis necessárias ao regular empenho, liquidação e posterior pagamento da despesa reconhecida neste Decreto, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º de outubro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:B67E9EA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

LEI COMPLEMENTAR Nº 128, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

ALTERA O ART. 9º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 10 DE MARÇO DE 2026, PARA ESTABELECER SEU PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 23 DE DEZEMBRO DE 2026.

O Povo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU e, eu, Prefeito Municipal em seu nome sanciono e promulgo a seguinte **Lei Complementar**:

Art. 1º. O Art. 9º da Lei Complementar Nº 124, de 10 de março de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º. Esta Lei vigorará até o dia 23 de dezembro de 2026.
Parágrafo único. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 30 de setembro de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:7DC41638

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 023/2026 - PREVIJOP

PORTARIA Nº 023/2026

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 da Lei 1238/2005 modificado pela lei 2.972/22 c/c Art. 4º da EC 103/2019, calculados conforme Art. 54 §6º inciso I da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 2.972/2022, à Servidora **ILDA APARECIDA LUIZ DE SOUZA SOARES**, matrícula 9898, CPF: 471.***.***-04, no cargo efetivo de Apoio Técnico Pedagógico (Especialista em Educação), Nível II Grau "E", lotado na Secretária Municipal de Educação, a partir de 02 de outubro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 02 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:FD3F53CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 275/2026

PORTARIA N. 275/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **LUIS FERNANDO FERREIRA COELHO** para as funções do Cargo Público Comissionado de **ASSESSOR DA ADVOCACIA GERAL.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 08 de setembro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 16 de setembro de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:23DC5CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA N. 289/2026

PORTARIA N. 289/2026

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **GUSTAVO FRANCO QUIRINO DE ALMEIDA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **FISCAL DE OBRAS.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1° de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 1º outubro de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Duarte Moreira
Código Identificador:40F6EBEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 065/2026

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 151/2026 – Pregão Eletrônico 065/2026 - Através de sua Pregoeira Municipal – Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia e hora 19/10/2026 08:30:00h, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a aquisição de 03 (três) motocicletas novas, zero quilômetro, destinadas ao fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, para apoio às atividades e aos deslocamentos das equipes da Atenção Primária à Saúde, conforme as diretrizes relacionadas à proposta vinculada à Portaria GM/MS nº 7.862, de 05 de agosto de 2025, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

João Pinheiro/MG 02 de outubro de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:86EB4670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO 01º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO 027/2026 COM O CULBE RECREATIVO MASTER DE LAGOA DA PRATA (PROCESSO ADMINISTRATIVO 029/2026)

01º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2026

• **PARTÍCIPES:** Município de Lagoa da Prata e o Clube Recreativo Master de Lagoa da Prata

• **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** Adequação da meta conforme ofício e justificativas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil.

• **ONDE SE LÊ:** "Atender 26 atletas por viagem"
• **LEIA-SE: "Atender 15 atletas por viagem**"

• **RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 027/2026 não alteradas por este instrumento.

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2026

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:49172D32

MARCO REGULATÓRIO DO MUNÍCIPIO DE LAGOA DA PRATA
O MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO 044/2026 COM O SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS (PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2026) PROCESSO 043/2026

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público a celebração Termo de Fomento nº 044/2026 (prc 051/2026) com o Serviço de Obras Sociais. Chamamento Público Dispensado nos termos do artigo 29 da lei 13019/2014, por se tratar de Emenda Impositiva.
Objeto: "Formalização de Parceria entre a Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, e o Serviço de Obras Sociais, através da Secretaria Municipal de Saúde, visando garantir um ambiente seguro para os idosos acolhidos no S.OS. Emenda Parlamentar Impositiva 033B-2026 ao Projeto de Lei nº 191/2025", conforme Plano de Trabalho aprovado.
Vigência: 06/10/2026 a 05/10/2027
Valor do Repasse: R$ 328.835,45 (Trezentos e vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Dotação Orçamentária:
12.003.10.302.1207.7.018.4.4.50.42

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2026

Marco Regulatório

Publicado por:
Matheus Firmino Ferreira
Código Identificador:1B3FC981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 276/2026, PROCESSO Nº 67/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 276/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 67/2026
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos, sensores para monitoramento de glicose e medicamentos, destinados ao atendimento das demandas, incluindo os PSF's e judicialização do Setor de Alto Custo, pelo período de 12 meses, contemplando itens frustrados no Pregão nº 47/2026.
Considerando que o servidor efetivo Mateus Sivelly Borges, designado para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro, conduziu o procedimento licitatório, o Prefeito Municipal , procedeu à adjudicação do objeto deste processo às empresas:

DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA - 06.162.004/0001-52

Itajai - ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA - 56.998.701/0034-84

Nutrir Distribuidora de Produtos Para Terapia Nutricional - 07.220.279/0001-68

E vem por meio deste, HOMOLOGAR esse procedimento licitatório às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, 02 de Outubro de 2026

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:E56F1BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 76/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICAa DISPENSA ELETRONICA Nº 35/2026, nos termos do Artigo 75 II, da Lei 14.133/2021, junto a empresa MC COMUNICACAO, EVENTOS & CONSULTORIA LTDA - 28.946.458/0001-57 no valor de R$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais),visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, utensílios, ornamentação e demais estruturas necessárias à adequada execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Agricultura e de Desportos de Lagoa da Prata/MG., conforme PROCESSO n°: 357/2026.

Lagoa da Prata, 02 de Outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:EC5E9340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA Nº 76/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICAa DISPENSA ELETRONICA Nº 35/2026, nos termos do Artigo 75 II, da Lei 14.133/2021, junto a empresa MC COMUNICACAO, EVENTOS & CONSULTORIA LTDA - 28.946.458/0001-57 no valor de R$ 52.700,00 (cinquenta e dois mil e setecentos reais),visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de alimentação, bebidas não alcoólicas, utensílios, ornamentação e demais estruturas necessárias à adequada execução dos serviços, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Econômico e Agricultura e de Desportos de Lagoa da Prata/MG., conforme PROCESSO n°: 357/2026.

Lagoa da Prata, 02 de Outubro de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mateus Sivelly Borges
Código Identificador:210E64AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO - TF 057/2026/CMDCA - PRC 064/2026/CMDCA - AFA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

Venho por meio deste, justificar a celebração de parceria por meio do **Termo de Fomento nº 57/2026/CMDCA** com a Organização da Sociedade Civil-OSC, **Associação Francisco de Assis - AFA** de Lagoa da Prata, para aprimoramento das atividades contínuas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos executado pela entidade, com objetivo de **"Implementar"** os serviços ofertados às crianças e adolescentes assistidos pela OSC**.** A parceria será celebrada em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2024, e com o Decreto Municipal nº 304/2016 que regulamenta o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil. A parceria proporcionará ainda, a oferta de atividades culturais, socioeducativas e esportivas para crianças e adolescentes, ampliando seu universo lúdico e social, além da oferta de lanches em um espaço organizado, proporcionando assim uma melhor convivência social. O serviço será executado de **novembro/2026 a outubro/2027**, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, no valor total de **R$97.624,05 (noventa e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e cinco centavos),** sendo que, **R$97.235,53 (noventa e sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos),** são oriundos de superávit das captações realizadas pelas entidades através do Fundo para a Infância e Adolescência - FIA, por meio de pessoas físicas e jurídicas, e serão repassados pelo município através de celebração de Termo de Fomento, e **R$388,52 (trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** são referentes a contrapartida da OSC.
Considerando o artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, e artigo 40, inciso IV, caput, do Decreto Municipal nº 304/2026, é dispensável o Chamamento Público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.
Logo, a supracitada parceria com a OSC se apresenta conforme a legislação exigida para a efetivação do **Termo de Fomento nº 57/2026/CMDCA – Processo Administrativo nº 64/2026/CMDCA**, pelos seguintes motivos:

As atividades realizadas pela entidade são de extrema relevância para a política de assistência social básica, uma vez que executa ações complementares às ofertadas pelo município para o público prioritário de crianças e adolescentes da faixa etária de 04 a 15 anos. Importante destacar que anteriormente já foram celebradas outras parcerias com esta OSC socioassistencial.

É dispensável o chamamento público, em razão de que os recursos destinados à celebração desta parceria, são oriundos de superávit das captações realizadas via Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, em suas diferentes maneiras, e serão repassados às entidades devidamente credenciadas através do Edital de Credenciamento nº 001/2025/CMDCA.

Lagoa da Prata, 02 de outubro de 2026.

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:49306BF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO 182/2026

CONTRATADA: PANINI BRASIL LTDA CNPJ: 58.732.058/0002-90

OBJETO: contratação de empresa para assinatura de revistas periódicas de histórias em quadrinhos Turma da Mônica para atendimento às escolas e biblioteca da Rede Municipal de Ensino de Lagoa Santa/MG.

VALOR: R$ 62.150,40 (Sessenta e dois mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso I do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21 e alterações subsequentes.

Lagoa Santa, em 02 de outubro de 2026.

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bárbhara Fernandez Zschaber
Código Identificador:3089E4C8

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO – 1º TERMO ADITIVO – TERMO DE FOMENTO Nº 027/2026 – PROCESSO 8710/2026

Partes: Município de Lagoa Santa e **CASA TRABALHO, ENSINO E CULTURA – INSTITUTO CASATEC** – CNPJ: 42.650.661/0001-02

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por mais 03 (três) meses, sem novo repasse, conforme Processo Administrativo 21059-26-LST-ADT, nos termos do art. 55, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art.31, I, "c" do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:4F737522

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EXTRATO – CONTRATO Nº 161/2026 – CONCORRÊNCIA N° 014/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ARPAN ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 30.360.120/0001-60

Objeto: Realização da obra de reforma do bloco 01, adequação no bloco 03 e cobertura dos acessos aos blocos 1, 2 e 3 da Escola Municipal Coronel Pedro Vieira de Freitas - fase 2, no endereço a Avenida Vieira, n° 231, bairro campinho, Lagoa Santa/MG, com recursos próprios do município, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Valor: R$ 2.816.180,00

Vigência: 01/10/2026 a 01/03/2027

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
678	02.007.001.12.361.0010.2166.4.4.90.51.00
696	02.007.001.12.365.0010.2170.4.4.90.51.00
714	02.007.001.12.365.0010.2174.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

MARA REGINA DE SOUZA BARBOSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:DE7E5C19

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE FOMENTO Nº 013/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10777-26

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **INSTITUTO SÓCIO EDUCACIONALFRATERNIDADE - INSTITUTO PROMOVER**– CNPJ: 00.578.993/0001-83

Objeto: A execução de ações voltadas para Empregabilidade e Empreendedorismo (Orientação e preparação, Capacitação Profissional, Qualificação e Treinamento), com recursos próprios do município,conforme plano de trabalho aprovado, por meio de parceria entre o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, envolvendo transferências de recursos financeiros, em regime de mútua cooperação.

Vigência: 01/10/2026 a 30/09/2027

Valor: R$ 229.900,00

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA
02.009.003.13.392.0030.2291.3.3.50.43.00	920

JEAN CARLO SEABRA PEDROSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:46804140

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.956, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 4.278, de 2018, para incluir infrações relativas à manutenção inadequada de imóveis, quintais, pátios, áreas internas e passeios públicos fronteiriços, em razão de acúmulo irregular de resíduos, materiais inservíveis, sucatas, entulhos, objetos diversos e situações correlatas, revoga dispositivos da Lei nº 03, de 1950, Lei nº 2.863, de 2008, e Lei nº 4.077, de 2017 e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 19, da Lei Municipal nº 4.278, de 19 de dezembro de 2018, passa a com a seguinte redação:

*"**Art. 19.** Compete aos Órgãos Seccionais do Poder Público Municipal, em conjunto com o Órgão Executivo Municipal de Meio Ambiente, executar ações, no âmbito de sua atuação, para viabilizar a implantação da Política Municipal de Meio Ambiente, de forma interdisciplinar.*

***Parágrafo único.** A constatação, no curso de ação fiscalizatória ou ambiental, de situação de vulnerabilidade social, possível transtorno de acumulação, risco sanitário familiar ou incapacidade aparente de autogerenciamento poderá ensejar comunicação aos órgãos municipais competentes de Assistência Social, Saúde ou Vigilância Sanitária, sem prejuízo da adoção das medidas fiscais necessárias à proteção da coletividade, da vizinhança e do meio ambiente urbano." (NR)*

Art. 2º O § 2º do art. 78 da Lei Municipal nº 4.278, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 78.** Constituem infrações ambientais relativas ao ar, às águas, ao solo, salubridade e ao patrimônio público:*

(...)

***§ 2º** São consideradas infrações graves:*

(...)

***XVIII** - manter imóvel, edificado ou não, quintal, pátio, lote, terreno, garagem, área interna, área de afastamento ou área comum sob responsabilidade privada em condições inadequadas de limpeza, asseio, conservação, organização ou salubridade, com presença ou acúmulo desordenado de lixo, resíduos, entulhos, restos de obra, restos vegetais, recipientes, móveis, equipamentos, sucatas, materiais recicláveis, materiais inservíveis, partes de veículos ou objetos diversos;*

***XIX** - manter, em área privada, pneus, recipientes, embalagens, latas, garrafas, caixas, tambores, materiais, resíduos, sucatas ou objetos em condições capazes de favorecer o acúmulo de água, a proliferação de vetores, o abrigo de animais peçonhentos ou roedores, o risco de incêndio ou o comprometimento da higiene e da salubridade ambiental do imóvel;*

***XX** – deixar de manter limpo, capinado e conservado o passeio público fronteiriço ao imóvel, permitindo a presença de mato, vegetação sem manutenção, lixo, resíduos, entulhos, restos de obra, restos vegetais, podas, terra, areia, sucatas, materiais inservíveis, embalagens, recipientes ou objetos diversos, excetuada a permanência meramente transitória de materiais, resíduos ou objetos durante operação efetiva, contínua e assistida de carga, descarga, coleta ou remoção, limitada ao tempo estritamente indispensável à transferência direta entre o imóvel e o veículo destinado ao transporte, desde que adotadas as medidas de segurança compatíveis, vedados o depósito, o armazenamento, o abandono ou a permanência no local após a interrupção ou o encerramento da operação;*

***XXI** - depositar, manter ou permitir, ressalvada a hipótese prevista no inciso XX, deste artigo, sem autorização municipal ou em desacordo com as condições estabelecidas, materiais, objetos ou obstáculos no passeio público fronteiriço ao imóvel, de modo a impedir, restringir, dificultar ou tornar insegura a circulação de pedestres, inclusive materiais de construção, areia, brita, terra, cimento, tijolos, blocos, madeira, ferragens, ferramentas, equipamentos, entulhos, caçambas, recipientes, móveis, mercadorias, sucatas ou partes de veículos;*

***XXII** - manter imóvel urbano, edificado ou não, em qualquer das condições ambientalmente inadequadas previstas nos §§ 4º e 5º do art. 93 desta Lei.*

***XXIII** - instalar, afixar, expor ou manter, sem autorização municipal ou em local proibido, publicidade ou propaganda em vias, parques, praças, rotatórias, canteiros centrais, jardins, áreas verdes, postes, gradis, árvores, mobiliário urbano ou outros bens públicos, inclusive por meio de faixas, banners, cartazes, placas, pinturas ou meios similares, ressalvadas as hipóteses legalmente autorizadas." (NR)*

Art. 3º O § 3º do art. 78 da Lei Municipal nº 4.278, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes incisos:

*"**Art. 78.** (...)*

***§ 3º** São consideradas infrações gravíssimas:*

(...)

***XII** - manter imóvel, edificado ou não, quintal, pátio, lote, terreno, garagem, área interna, área de afastamento ou área comum sob responsabilidade privada em situação de acúmulo irregular que resulte em risco concreto ou imediato à saúde pública, à segurança, ao meio ambiente ou à vizinhança, especialmente quando constatada a presença de vetores, roedores, animais peçonhentos, focos de água*

parada, chorume, mau cheiro intenso, resíduos contaminantes, materiais inflamáveis, obstrução de drenagem ou risco de incêndio;

***XIII** - utilizar imóvel, quintal, pátio, garagem, lote, terreno, área interna, área de afastamento ou área comum como depósito, guarda, triagem, transbordo, armazenamento, desmontagem, compra, venda, reciclagem ou acumulação de resíduos, sucatas, materiais inservíveis, partes de veículos, materiais recicláveis ou objetos diversos, sem o devido licenciamento, autorização ou compatibilidade com as normas ambientais, sanitárias, urbanísticas ou de posturas aplicáveis;*

***XIV** - manter acúmulo irregular de resíduos, sucatas, entulhos, materiais inservíveis, recipientes, restos de obra, restos vegetais ou objetos diversos em grande quantidade ou de forma reiterada, quando a conduta provocar degradação relevante da salubridade, da segurança, da drenagem, da paisagem urbana ou do meio ambiente;*

***XV** - descumprir determinação fiscal de limpeza, remoção, saneamento, desobstrução, destinação ambientalmente adequada ou cessação de risco, quando a permanência da irregularidade oferecer perigo concreto à saúde pública, à segurança, ao meio ambiente, à vizinhança, à circulação de pedestres ou à ordem urbana;*

***XVI** - reincidir especificamente nas condutas previstas nos incisos XVIII, XIX, XX ou XXI do § 2º deste artigo, nos termos gerais desta Lei, quando a nova ocorrência revelar agravamento da situação, resistência reiterada ao cumprimento das determinações fiscais ou risco relevante à coletividade." (NR)*

Art. 4º O art. 78 da Lei Municipal nº 4.278, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

*"**Art. 78.***

(...)

***§ 4º** O proprietário, o titular do domínio útil ou da nua-propriedade, o condomínio ou o possuidor do imóvel, a qualquer título, é responsável por manter limpo, capinado, conservado, desobstruído e em adequadas condições de salubridade, acessibilidade e segurança o passeio público fronteiriço ao imóvel, em toda a extensão de sua testada principal ou lateral.*

***§ 5º** Para os fins deste artigo, considera-se passeio público fronteiriço a faixa contígua ao imóvel destinada ou utilizada para a circulação de pedestres, ainda que não pavimentada, situada entre o alinhamento do imóvel e a pista de rolamento.*

***§ 6º** A obrigação de limpeza, conservação e desobstrução do passeio público compreende:*

***I** - a roçada ou capina do mato e da vegetação que caracterizem falta de manutenção ou comprometam a limpeza, a salubridade, a acessibilidade, a segurança ou a circulação de pedestres;*

***II** - a retirada e a destinação ambientalmente adequada de lixo, resíduos, entulhos, restos de obra, restos vegetais, podas, terra, areia, sucatas, materiais inservíveis, embalagens, recipientes e objetos diversos;*

***III** - a manutenção de faixa livre, contínua, segura e desobstruída para a circulação de pedestres;*

***IV** - a eliminação de obstáculos, materiais ou situações decorrentes do uso, da ocupação, da conservação, de obra ou de atividade vinculada ao imóvel que possam impedir, dificultar ou tornar insegura a passagem de pedestres.*

***§ 7º** A obrigação de limpeza, conservação e desobstrução do passeio possui caráter permanente e subsiste ainda que o mato, os resíduos, os materiais ou os objetos tenham sido nele depositados por terceiros, sem prejuízo do direito de regresso contra quem diretamente tenha causado a irregularidade.*

***§ 8º** A regularização posterior do imóvel, da área privada ou do passeio público não descaracteriza a infração já consumada, sem prejuízo de sua consideração pela autoridade competente na dosimetria da penalidade, quando cabível.*

***§ 9º** À infração prevista no inciso XXII do § 2º deste artigo será aplicada multa simples correspondente às infrações graves, observados os critérios previstos no art. 75 e os valores constantes do Anexo I desta Lei.*

***§ 10.** Para os fins específicos da infração prevista no inciso XXII do § 2º deste artigo, será considerada reincidência a permanência da irregularidade por período superior a 60 (sessenta) dias, contado da ciência do Auto de Infração anterior, renovando-se essa condição a cada novo período de 60 (sessenta) dias em que persistir a situação ambientalmente inadequada.*

***§ 11.** A conduta prevista no inciso XXIII do § 2º deste artigo caracteriza poluição visual e degradação da paisagem urbana, considerando-se a infração consumada com a instalação, afixação, exposição ou manutenção do meio de divulgação irregular, independentemente da ocorrência de dano material, sujeita à imediata apreensão ou remoção e da obrigação de reparar eventual dano causado ao patrimônio público, à vegetação ou ao meio ambiente.*

***§ 12.** Para fins de identificação e responsabilização pela infração prevista no inciso XXIII do § 2º deste artigo, respondem, conforme comprovada sua participação ou benefício, o anunciante, a pessoa física ou jurídica cujos produtos, serviços, imóveis ou empreendimentos sejam divulgados, o responsável pela instalação e quem ordenar, contratar ou custear a veiculação, podendo o número de telefone, endereço eletrônico, perfil em rede social ou outro meio de contato constante da mensagem ser utilizado em diligência complementar para identificação do responsável, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na Lei Municipal nº 3.893, de 4 de agosto de 2016. (NR)*

Art. 5º O art. 93 da Lei Municipal nº 4.278, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

*"**Art. 93.** O uso do solo na área urbana e rural do Município deverá estar em conformidade com a Política Municipal de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, com esta Lei e com as legislações estaduais e federais pertinentes.*

(...)

***§ 3º** O proprietário, o titular do domínio útil ou da nua-propriedade, o condomínio ou o possuidor, a qualquer título, de imóvel urbano, edificado ou não, é responsável por mantê-lo em condições ambientalmente adequadas de limpeza, conservação, salubridade e drenagem, prevenindo a degradação do solo, a proliferação de vetores, o abrigo de animais peçonhentos ou roedores, o acúmulo de água, o risco de incêndio e outras situações capazes de comprometer o meio ambiente, a saúde pública ou a qualidade de vida da vizinhança.*

***§ 4º** Para os fins deste artigo, considera-se ambientalmente inadequado ou sujo, o imóvel que apresente uma ou mais das seguintes condições:*

***I** - presença de mato, vegetação herbácea ou gramíneas com altura superior a 50cm (cinquenta centímetros), ressalvadas as áreas com vegetação nativa ou legalmente protegida, os cultivos regulares, os jardins, as áreas submetidas a manejo paisagístico e as hipóteses autorizadas pelo órgão ambiental.*
***II** - presença ou acúmulo de lixo, entulho, detritos, rejeitos, restos de obra, restos vegetais, materiais descartados ou resíduos de qualquer espécie ou natureza;*

***III** - condições inadequadas de drenagem, com acúmulo de água, alagamento, formação de áreas pantanosas ou favorecimento da proliferação de vetores;*

***IV** - permanência, no próprio imóvel, de materiais resultantes de roçada, capina, poda, limpeza, obra ou demolição, sem retirada e destinação ambientalmente adequada.*

***§ 5º** A simples roçada, capina, movimentação, amontoamento ou transferência dos resíduos, restos vegetais, entulhos ou materiais para outra parte do imóvel não caracteriza sua efetiva limpeza enquanto não houver sua retirada e destinação ambientalmente adequada." (NR)*

Art. 6º O § 1º do art. 59 da Lei Municipal nº 4.278, de 19 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 59.** (...)*

***§ 1º** São autoridades competentes para fiscalizar, lavrar Auto de Fiscalização, Notificação ou Auto de Infração Ambiental e instaurar processo administrativo os fiscais de meio ambiente, os agentes fiscais pertencentes ao Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMAM, devidamente treinados e designados pelo Chefe do Poder Executivo, e os servidores públicos municipais lotados ou em exercício na Diretoria Municipal de Fiscalização, quando no desempenho de ações fiscalizatórias." (NR)*

Art. 7º Ficam revogados:

I - os arts. 151 e 152 da Lei Municipal nº 03, de 1950;

II - o art. 33 e as infrações identificadas pelos códigos A033-001 e A033-002, constantes do Anexo 5 da Lei Municipal nº 2.863, de 2008;

III - os incisos VIII e IX e os §§ 1º e 2º do art. 48 da Lei Municipal nº 4.077, de 2017;

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:16921FCD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.957, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o inciso I do art. 15 da Lei Municipal nº 4.723, de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre a regularização de construções clandestinas ou irregulares.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do art. 15 da Lei Municipal nº 4.723, de 19 de novembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 15** (...)*

***I** - Taxa de análise de projeto de regularização, calculada de acordo com a área da edificação, conforme os valores previstos no item 3 do Anexo IX da Lei Municipal nº 3.080, de 1º de outubro de 2010 - Código Tributário Municipal, a ser recolhida na abertura do processo, não sendo devida sua restituição em razão do indeferimento do pedido ou da inviabilidade da regularização.*

(...)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, quanto à cobrança da taxa na forma prevista no art. 1º, a partir do exercício financeiro seguinte ao de sua publicação e após decorridos 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:726CA59C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.084, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto Casa Trabalho, Ensino e Cultura - Instituto CasaTec, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e o Instituto Casa, Trabalho, Ensino e Cultura - Instituto CasaTec, para a execução do "Projeto – Jiu-Jitsu Renascer – Passagem Suave para Transformação – Unidade Promissão", com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 01/2026, na forma prevista na Lei Municipal nº 5.927, de 16 de setembro de 2026.

I - Gestor da Parceria: Paulo Henrique Oliveira Costa, matrícula nº 290617;

II - Suplente: Eduardo Fidelis de Miranda, matrícula nº 291023.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:DC254401

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.085, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Associação Atlética Pelo Reino, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Associação Atlética Pelo Reino, para a execução do "Projeto – Pelo Reino Esportes", com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 05/2026, na forma prevista na Lei Municipal nº 5.936, de 16 de setembro de 2026.

I - Gestor da Parceria: Paulo Henrique Oliveira Costa, matrícula nº 290617;

II - Suplente: Eduardo Fidelis de Miranda, matrícula nº 291023.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:2690E469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.086, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

Designa servidores para atuarem como gestores da parceria firmada entre o Município de Lagoa Santa e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Lagoa Santa, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e na forma prevista no Decreto nº 3.366, de 07 de junho de 2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.366, de 07 de junho de 2017, que regulamenta a Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre o Município e as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º Designar agentes públicos municipais responsáveis pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização para atuar na gestão do Termo de Fomento celebrado entre o Município de Lagoa Santa e a Associação de Pais, para a execução do "Projeto – Qualificação e Acessibilidade dos Sanitários", com a aplicação de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 13/2026, na forma prevista na Lei Municipal nº 5.941, de 16 de setembro de 2026.

I - Gestor da Parceria: Nayene Nunes Souza Batista, matrícula nº 284935;

II - Suplente: Anderson Borges Morato, matrícula nº 278377.

Art. 2º Compete ao gestor de parceria exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019 de 31 de julho de 2014, em especial:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - emitir parecer técnico sobre os relatórios de execução do objeto e de prestação de contas apresentados pela organização parceira;

III - informar ao órgão competente quaisquer irregularidades identificadas na execução da parceria;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos pactuados e pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

V - adotar providências para garantir a transparência da parceria, conforme as normas vigentes.

Art. 3º A atuação dos servidores designados não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada como de serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de setembro de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmilla Ornelo Mendes
Código Identificador:053FD598

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à empresa **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA** – CNPJ: 21.856.981/0001-43 **–** Ata de Registro de Preços Nº 166/2025. A **Sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1697/2026.** Em **02/10/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:43481A31

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO** enviada à empresa **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** – CNPJ: **55.814.591/0001-22 –** Ata de Registro de Preços Nº 066/2026. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **1695/2026.** Em **02/10/2026.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:62898EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2026 /SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, 28 DE SETEMBRO DE 2026

ESTABELECE AS NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO E PREENCHIMENTO DE VAGAS NAS UNIDADES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ANO LETIVO DE 2027.

A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e de acordo com as disposições legais, torna pública e de conhecimento de todos os interessados a presente Instrução Normativa, que estabelece diretrizes para o atendimento nas unidades escolares que ofertam a Educação Infantil, (faixa etária de 4 meses a 5 anos), em regime parcial e integral, para o ano letivo de 2027. Esta Instrução Normativa considera o disposto na Constituição Federal (Art. 208), Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9.394/96 (Art. 4; Art. 21; Art. 29; Art. 30), Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Nº 8.069 (Art. 54), Lei Nº 14.685, de 20 de setembro de 2023, Lei Municipal Nº 3.357, de 28 de dezembro de 2012, que institui o Programa de Educação Integral em Tempo Integral; Lei nº11340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha) e a Lei Municipal Nº 3973, de 17 de abril de 2017 que dispõe sobre vaga prioritária em creche para criança, filho de mulher vítima de violência doméstica.

1. Disposições Preliminares:

1.1. Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para matrícula de **novos alunos** na Educação Infantil, crianças na faixa etária de quatro meses até cinco anos, oito meses e vinte e nove dias, para o ano letivo de 2027, nas unidades municipais de Educação Infantil, que ofertam vagas em regime parcial e regime integral, bem como, estabelece as diretrizes quanto à distribuição de vagas disponíveis, determinadas pela legislação vigente.

•
1.1- **Atendimento em regime parcial:** Para atendimento em regime parcial é necessário realizar a inscrição no período previsto e haver disponibilidade de vaga na unidade de ensino;

1.1.2- **Atendimento em regime integral:** Para atendimento em regime integral é necessário manifestar o interesse no momento da matrícula.

1.1.3 – Terão prioridade de atendimento sobre vaga a criança, filho(a) de mulher vítima
de violência doméstica, de natureza física ou sexual conforme Lei Municipal Nº 3973, de 17 de abril de 2017 que dispõe:

Art. 1º - Esta lei visa garantir prioridade de vaga em creche para criança em idade compatível com as normas vigentes da Secretaria Municipal de Educação, filho ou filha de mulher vítima de violência doméstica de natureza física ou sexual.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação a responsabilidade pelo atendimento descrito nesse artigo e o posterior encaminhamento para a respectiva creche municipal – direta, indireta ou conveniada - não se limitando o número de filhos (as) a serem matriculados por cada mãe.

1.2. Poderão inscrever-se, exclusivamente, as famílias residentes no município de Lagoa Santa, comprovado com documento no momento da matrícula.

1.3. A inscrição não é uma garantia de vaga, mas por meio dela será feito o preenchimento das vagas disponíveis, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

1.4. Para o ingresso na Educação Infantil é necessário que a criança tenha completado na data de realização da matrícula, a idade mínima de quatro meses.

1.5. A composição das turmas na Educação Básica obedecerá ao critério de faixa etária, considerando a idade de corte de 31 de março.

1.6. As crianças matriculadas no ano de 2026, em unidades escolares **que não ofertam prosseguimento da etapa seguinte**, precisam efetuar a inscrição online no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
1.7. As crianças matriculadas no ano letivo de 2026, em unidades escolares que ofertam o prosseguimento da etapa subsequente, **não deverão realizar inscrição nos termos desta Instrução Normativa**, uma vez que terão assegurada a continuidade de sua trajetória escolar na própria unidade de ensino.

2. Dos Procedimentos para a Inscrição:

2.1. As inscrições serão realizadas pela Internet, através do site **https://www.lagoasanta.mg.gov.br** no período de **01/10/26 a 31/10/26**, pelos pais ou responsáveis legais pela criança.

2.2. As **inscrições** realizadas neste período serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para distribuição e alocação por zoneamento, na escola mais próxima de sua residência, que disponha de vaga e atenda a sua faixa etária.

2.3. Para a inscrição, os pais ou responsáveis deverão seguir os seguintes procedimentos:

a) Acessar o link da inscrição disponível no site oficial da Prefeitura Municipal;

b) Preencher total e corretamente a Ficha de Inscrição;

2.4. As inscrições deverão conter dados completos para serem aceitas e dentro da faixa etária de 4 meses a 5 anos.

2.5. Será aceita apenas uma inscrição por candidato; se houver mais de uma inscrição com endereço diferente, será considerada sempre a última inscrição realizada pelo responsável.

2.6. As informações prestadas serão de exclusiva responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pela criança, bem como, o correto preenchimento da inscrição, estando sujeitas à averiguação por profissional especializado. A prestação de informações falsas constitui crime (Art. 296, Art. 297 e Art. 299 do Código Penal Brasileiro), respondendo o infrator pelas penalidades previstas.

2.7. Os pais ou responsáveis que não tiverem acesso à Internet para efetuar a inscrição poderão realizá-la nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

2.8. Os pais e/ou responsáveis legais estarão cientes que ao realizarem a inscrição aceitam as normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa, em relação às quais não poderão alegar qualquer desconhecimento.

2.9. Os responsáveis que manifestaram interesse no momento da inscrição à vaga em tempo integral deverão preencher, no ato da matrícula, a Ficha de Solicitação de Educação Integral em tempo integral que será avaliada pelos profissionais da Assistência Social.

3. Da Análise das Inscrições:

3.1. Após o período de realização das inscrições, a Secretaria Municipal de Educação fará o mapeamento dos inscritos contemplados com base nos critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa e de acordo com o número de vagas disponibilizadas em cada unidade escolar.

3.2. O mapeamento estará disponível a partir do dia **04 de dezembro de 2026**, no site https://www.lagoasanta.mg.gov.br e nas unidades escolares que ofertam a modalidade de Educação Infantil.

4. Da lista de Espera:

4.1. As solicitações de matrícula, após o período de inscrição, serão realizadas através de link disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa no mês de Janeiro/2027 ou na escola mais próxima da residência, que poderá ser atendida, mediante a existência de novas vagas.

4.1.1- Exceto as crianças de quatro e cinco anos que serão imediatamente matriculadas na escola mais próxima da residência e que possua vaga disponível.

4.2. A Lista de Espera de matrícula deverá respeitar o zoneamento da unidade de ensino, bem como a ordem de solicitação do (a) responsável, levando-se em conta a data/hora da solicitação (ordem de chegada).

4.3. A Lista de Espera atualizada para consultaestará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa e afixada na escola em local visível, por ordem de colocação e, sempre respeitará a data de solicitação da vaga **(LEI Nº 14.685, de 20 de setembro de 2023)**.

4.4. Não poderão ser inscritas na lista de espera crianças que não completaram quatro meses de idade.

5. Do Atendimento:

5.1. A composição das turmas terá como parâmetro a idade das crianças e a data corte de 31 de março, conforme Portaria do MEC nº 1.035, de 05 de outubro de 2018 e a Orientação SB Nº 11/2018, da SEE.

5.2. O número de crianças poderá variar de acordo com os espaços físicos da sala de aula, a oferta da turma e o turno de atendimento, a fim de assegurar a qualidade do atendimento educacional.

06. Da Matrícula:

6.1. As matrículas serão realizadas no período de **07 a 18 de dezembro de 2026.**

6.2. Para **efetivar a matrícula**, os pais e/ou responsáveis legais, deverão **entregar** cópia dos documentos abaixo, apresentando os originais para autenticação:

a) Certidão de Nascimento da criança;
b) Comprovante de endereço em nome dos pais ou do responsável legal;
c) Documento de Identificação dos pais e/ou responsáveis legais;
d) Cartão do SUS;
e) RG e CPF da criança;
f) Cartão de vacinação;
g) 02 Fotos 3x4

6.3. A veracidade das informações documentais poderá ser objeto de verificação.

6.4. O candidato com endereço comprovadamente correto terá assegurada a vaga em escola de sua circunscrição.

6.5. Ao candidato que não residir no endereço informado, não será assegurada a vaga nesta escola, podendo ser alocado em escola do zoneamento de seu endereço.

6.6. Os pais e/ou responsáveis legais que não efetivarem a matrícula no período de 7 a 18 de dezembro de 2026 deverão realizar uma nova inscrição e aguardar na Lista de Espera a disponibilidade de vaga, conforme a ordem de solicitação do(a) responsável.

Lagoa Santa, 28 de Setembro de 2026.

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Daniele Batista Dos Santos
Código Identificador:609DEE6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de **OXIGÊNIO HOSPITALAR E PRODUTOS CORRELATOS**, com o regime de comodato de cilindros, acessórios e demais componentes necessários para o seu armazenamento, acondicionamento e utilização, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal/MG, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do presente edital.
DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 20/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 20/10/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**

FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.mg.gov.br/avisos-de-licitacao/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 02 de outubro de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:94E25CA2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 1.268 DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DO ASILO MUNICIPAL, EM RAZÃO DO RISCO DE INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS DE ACOLHIMENTO, CUIDADO E PROTEÇÃO DOS IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,
CONSIDERANDO que compete ao Poder Público assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais e adotar as providências necessárias à proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade atendidas pela Administração Municipal;
CONSIDERANDO que o Asilo Municipal presta serviço essencial de acolhimento e proteção a idosos institucionalizados, os quais dependem de atendimento contínuo para a satisfação de necessidades básicas relacionadas à alimentação, higiene, cuidados pessoais, acompanhamento, enfermagem, segurança e demais atividades indispensáveis à manutenção de condições adequadas de acolhimento;
CONSIDERANDO que os serviços atualmente prestados no Asilo Municipal são executados por meio de contratação vigente com empresa especializada, cujo prazo de vigência se encerra em **08 de outubro de 2026**, já tendo sido objeto de prorrogação anterior;
CONSIDERANDO que a Administração Municipal buscou a manutenção da prestação atualmente existente mediante a solicitação de nova prorrogação do vínculo contratual pelo período necessário à conclusão do procedimento destinado à definição da nova entidade responsável pela execução dos serviços, não tendo sido possível obter a concordância da atual contratada para a continuidade pretendida;
CONSIDERANDO que o Município promoveu o Chamamento Público nº 003/2026, vinculado ao Processo Administrativo nº 047/2026, destinado à seleção de organização da sociedade civil para execução dos serviços do Asilo Municipal, procedimento que não resultou na celebração da parceria pretendida em razão da desclassificação e inabilitação da única organização participante, conforme decisão da Comissão de Seleção;
CONSIDERANDO que, diante do insucesso do procedimento anterior, o Município adotou as providências necessárias para instauração de novo procedimento, encontrando-se atualmente em andamento o Chamamento Público nº 004/2026, Processo Administrativo nº 055/2026, destinado à seleção de organização da sociedade civil para execução dos serviços de acolhimento institucional de idosos;
CONSIDERANDO que o Chamamento Público nº 004/2026 estabeleceu prazo para apresentação das propostas de 29 de setembro a 29 de outubro de 2026, com sessão pública de abertura prevista para 30 de outubro de 2026, circunstância que impede a conclusão do procedimento e o início da execução pela nova entidade antes do término do atual contrato;
CONSIDERANDO que existe, portanto, risco concreto e iminente de interrupção dos serviços prestados no Asilo Municipal durante o período de transição entre o término da atual contratação e o início da execução dos serviços pela organização da sociedade civil que vier a ser regularmente selecionada no novo chamamento público;
CONSIDERANDO que a eventual interrupção dos serviços de acolhimento, alimentação, higiene, cuidados pessoais, enfermagem, limpeza, segurança e demais atividades indispensáveis ao funcionamento do Asilo Municipal poderá atingir diretamente idosos institucionalizados em situação de especial vulnerabilidade;
CONSIDERANDO que a situação descrita possui caráter excepcional, temporário e concretamente delimitado, decorrendo da conjugação do término iminente da contratação atualmente existente, da impossibilidade de sua nova prorrogação, do insucesso do primeiro chamamento público e da impossibilidade material de conclusão do novo procedimento antes da cessação da atual prestação;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que admite a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 838, de 03 de fevereiro de 2006, dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e estabelece, em seu art. 2º, inciso I, a assistência a situações de emergência ou calamidade pública como hipótese autorizadora da contratação temporária;
CONSIDERANDO que o § 1º do art. 2º da Lei Municipal nº 838/2006 determina que as contratações destinadas ao atendimento das situações previstas no inciso I sejam precedidas de decreto declaratório da situação de emergência;
CONSIDERANDO que a manutenção da continuidade dos serviços do Asilo Municipal constitui providência indispensável para evitar a interrupção do atendimento aos idosos institucionalizados até que seja concluído o Chamamento Público nº 004/2026 e efetivamente iniciada a execução dos serviços pela organização da sociedade civil selecionada;
CONSIDERANDO, por fim, que a situação emergencial ora declarada possui caráter estritamente transitório e não afasta a obrigação da Administração de prosseguir com o Chamamento Público nº 004/2026, destinado à solução regular e definitiva da execução dos serviços;
DECRETA:
Art. 1º. Fica **declarada situação de emergência administrativa no âmbito do Asilo Municipal de Laranjal**, em razão do risco concreto e iminente de interrupção dos serviços essenciais de acolhimento, cuidado, alimentação, higiene, enfermagem, limpeza, segurança e demais atividades indispensáveis à proteção e ao atendimento dos idosos institucionalizados.
Parágrafo único. A situação de emergência de que trata este Decreto decorre especificamente da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços do Asilo Municipal durante o período de transição entre o encerramento da contratação atualmente vigente e o início da execução dos serviços pela organização da sociedade civil que vier a ser selecionada no Chamamento Público nº 004/2026, Processo Administrativo nº 055/2026.
Art. 2º. A situação de emergência declarada por este Decreto fundamenta-se, para fins de aplicação da Lei Municipal nº 838/2006, na hipótese prevista no art. 2º, inciso I, referente à assistência a situação de emergência, ficando autorizada a adoção das providências administrativas necessárias à preservação da continuidade dos serviços do Asilo Municipal, inclusive a contratação temporária de pessoal, observado o disposto na legislação aplicável.
Art. 3º. Fica determinada à Secretaria Municipal de Assistência Social a adoção das providências necessárias à manutenção do funcionamento do Asilo Municipal durante o período de emergência, mediante a identificação e contratação do quantitativo estritamente indispensável de profissionais para assegurar a continuidade dos serviços essenciais.
§ 1º As contratações temporárias deverão limitar-se às funções e ao quantitativo efetivamente necessários à manutenção do funcionamento do Asilo Municipal, vedada a utilização da presente situação de emergência para ampliação permanente do quadro de pessoal da Administração.

§ 2º A contratação deverá observar as condições e demais requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 838/2006 e nos respectivos instrumentos contratuais.
§ 3º A instrução de cada contratação deverá demonstrar a necessidade do profissional, a indispensabilidade da função para a continuidade do serviço e a vinculação da contratação à situação emergencial declarada neste Decreto.
Art. 4º. As contratações realizadas com fundamento neste Decreto terão **caráter temporário e excepcional**, devendo vigorar exclusivamente pelo período necessário à superação da situação que lhes deu origem, observado o prazo máximo previsto no art. 4º, da Lei Municipal nº 838/2006.
§ 1º Os contratos deverão prever expressamente a possibilidade de encerramento antecipado quando cessar a necessidade que fundamentou a contratação.
§ 2º Os contratos serão encerrados, especialmente, quando estiver concluído o Chamamento Público nº 004/2026 e a organização da sociedade civil selecionada estiver efetivamente apta a assumir a execução dos serviços do Asilo Municipal, não sendo necessária a permanência dos contratados temporários após a regularização da prestação.
Art. 5º. A declaração de emergência ora realizada não implica suspensão, revogação ou alteração do Chamamento Público nº 004/2026, Processo Administrativo nº 055/2026, que deverá prosseguir regularmente até sua conclusão, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e do respectivo instrumento convocatório.
Parágrafo único. As contratações temporárias previstas neste Decreto terão finalidade exclusivamente transitória, não constituindo alternativa à solução definitiva objeto do Chamamento Público nº 004/2026.
Art. 6º. As contratações decorrentes deste Decreto deverão observar a existência de dotação orçamentária específica e dependerão de prévia autorização do Prefeito Municipal, nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 838/2006.
Art. 7º. A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá manter nos respectivos processos administrativos os documentos necessários à demonstração da situação emergencial, especialmente aqueles relacionados:
I – ao contrato atualmente vigente e à sua data de encerramento;
II – à impossibilidade de nova prorrogação da contratação atualmente existente;
III – ao resultado do Chamamento Público nº 003/2026;
IV – à instauração e ao andamento do Chamamento Público nº 004/2026;
V – à necessidade de manutenção dos serviços e ao quantitativo mínimo de profissionais indispensáveis ao funcionamento do Asilo Municipal; e
VI – à justificativa individualizada das contratações temporárias realizadas com fundamento neste Decreto.
Art. 8º. A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com os demais órgãos municipais competentes, adotará as providências necessárias para garantir que as contratações realizadas em razão da situação de emergência sejam limitadas ao período e ao quantitativo estritamente necessários à preservação da continuidade dos serviços.
Art. 9º. A situação de emergência declarada por este Decreto vigorará pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contado da data de sua publicação, sem prejuízo da extinção antecipada da situação emergencial caso cesse, antes desse prazo, a circunstância que lhe deu origem, bem como de eventual necessidade de prorrogação, a ser devidamente fundamentada em ato normativo posterior.
Parágrafo único. O prazo estabelecido neste artigo não autoriza, por si só, a manutenção dos contratos temporários durante todo o período, devendo cada contratação observar o período efetivamente necessário à situação emergencial e os limites estabelecidos na Lei Municipal nº 838/2006.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 01 de outubro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8EC2DEA9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA - AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 054/2026
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2026

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de instituição financeira para prestação de serviços de centralização, processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento do poder executivo municipal de laranjal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

LEIA SE:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de centralização, processamento, gerenciamento e operacionalização da folha de pagamento do poder executivo municipal de laranjal, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência (Anexo I).

DATA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h00min do dia 16/10/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 16/10/2026.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Plataforma de Licitações AMM LICITA – **www.licitardigital.com.br**
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Lei complementar 123/06, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.mg.gov.br/avisos-de-licitacao/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone (032) 3424-1387, WhatsApp (32) 93300-4736 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 30 de setembro de 2026.

JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DCA0F39B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2026

NOMEIA CHEFE DE TRIBUTOS.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica do Município de Laranjal. RESOLVE:

Art.1° - Fica NOMEADO, a partir do dia 02 de outubro de 2026, para o cargo comissionado de CHEFE DE TRIBUTOS o Sr. GUSTAVO OLIMPIO PROENCIO.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua data de publicação e revoga-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 02 de outubro de 2026.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:9346F02A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG

Aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às 17h00, em sua sede situada na Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, 2º andar, Sala Verde, Centro, na cidade de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, reuniram-se os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, sob a presidência da Sra. Mercedes Maria Stevanim Santos Marinho, contando com a presença dos membros titulares Ítalo Bianque Junqueira e Ivan Alves Freitas.
Aberta a sessão e verificado o quórum regimental, a Senhora Presidente deu início aos trabalhos constantes da pauta estabelecida no Edital de Convocação nº 003/2026, procedendo-se à leitura, discussão e aprovação da ata da reunião anterior.
Na sequência, passou-se à análise e julgamento definitivo dos recursos anteriormente convertidos em diligência, após o cumprimento das providências determinadas e a juntada das informações necessárias aos respectivos processos.

I – JULGAMENTO DOS RECURSOS ANTERIORMENTE CONVERTIDOS EM DILIGÊNCIA

Foram novamente submetidos à apreciação dos membros da JARI os seguintes 13 (treze) processos, anteriormente convertidos em diligência:
Processo F0102/26 – AIT nº AG10910237
Processo F0103/26 – AIT nº AG10910239
Processo F0104/26 – AIT nº AG10910231
Processo F0106/26 – AIT nº AG10910230
Processo F0107/26 – AIT nº AG10910229
Processo F0108/26 – AIT nº AG10910232
Processo F0109/26 – AIT nº AG10910235
Processo F0110/26 – AIT nº AG10910236
Processo F0114/26 – AIT nº AG10910233
Processo F0115/26 – AIT nº AG10910238

Processo F0118/26 – AIT nº AG10910240
Processo F0119/26 – AIT nº AG10909351
Processo F0120/26 – AIT nº AG10910869
Os referidos recursos haviam sido convertidos em diligência na reunião anterior, diante da necessidade de esclarecimento acerca da legitimidade do requerente e da regularidade da documentação apresentada.
Cumprida a diligência e analisados novamente os documentos constantes dos autos, bem como as informações posteriormente obtidas, os membros da JARI concluíram que não restou comprovada a legitimidade do requerente para a apresentação dos recursos, não havendo procuração ou outro instrumento hábil que lhe conferisse poderes para atuar em nome do proprietário, tampouco documentação suficiente para sanar a irregularidade anteriormente constatada.
Diante disso, após discussão e deliberação, os membros da Junta, por decisão unânime, deliberaram pelo NÃO CONHECIMENTO dos 13 (treze) recursos, em razão da ilegitimidade do requerente, ficando, consequentemente, prejudicada a análise do mérito das alegações apresentadas.
Ficou consignado que, não sendo conhecidos os recursos, permanecem mantidos os respectivos Autos de Infração e seus efeitos, nos termos das fundamentações constantes do parecer e dos respectivos processos administrativos.

II – DISTRIBUIÇÃO DOS NOVOS RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Encerrado o julgamento dos processos anteriormente submetidos à diligência, passou-se ao segundo ponto principal da pauta, consistente na distribuição dos novos Recursos de Infrações de Trânsito devidamente protocolados, conforme previsto no Edital de Convocação nº 003/2026.
Foram apresentados para distribuição 45 (quarenta e cinco) novos recursos, os quais foram divididos de forma igualitária entre os três membros da Junta, ficando 15 (quinze) processos para cada membro, da seguinte forma:
• Mercedes Maria Stevanim Santos Marinho – 15 (quinze) recursos;
• Ítalo Bianque Junqueira – 15 (quinze) recursos;
• Ivan Alves Freitas – 15 (quinze) recursos.

Os processos foram entregues aos respectivos membros para análise das razões apresentadas pelos recorrentes, verificação da documentação constante dos autos e elaboração dos respectivos relatórios e pareceres, os quais deverão ser submetidos à apreciação e deliberação colegiada da JARI em reunião subsequente.
Ficou registrado que a distribuição igualitária objetiva assegurar o regular andamento dos trabalhos da Junta e a adequada divisão dos processos entre seus membros.

III – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Após a distribuição dos processos, foi oportunizada aos membros a manifestação acerca de outros assuntos de interesse administrativo da JARI, conforme previsto na pauta da reunião.
Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença e a colaboração de todos e declarou encerrada a sessão, determinando a lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros presentes.

Leopoldina/MG, 16 de setembro de 2026.

MERCEDES MARIA STEVANIM SANTOS MARINHO
Presidente da JARI

ÍTALO BIANQUE JUNQUEIRA
Membro Titular

IVAN ALVES FREITAS
Membro Titular

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:3CFF356A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2026

A Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, **CONVOCA** os senhores membros titulares desta Junta, nomeados através da Portaria nº 421, de 02 de outubro de 2025, a comparecerem à Reunião Ordinária da JARI, destinada à análise e julgamento dos recursos distribuídos na reunião anterior e à distribuição de novos recursos de infrações de trânsito devidamente protocolados.
A sessão será realizada conforme as seguintes informações:
Data: 08/10/2026 às 17:00 horas
Local: Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Endereço: Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º andar, "Sala Verde", Centro – Leopoldina – MG – CEP 36700-052.
PAUTA DA REUNIÃO:
1. Verificação do quórum regimental.
2. Análise e julgamento dos recursos distribuídos aos membros da JARI na reunião anterior, com apresentação dos respectivos relatórios e votos.
4. Distribuição aos membros da JARI dos novos processos de Recursos de Infrações de Trânsito devidamente protocolados, para análise e elaboração dos respectivos relatórios.
5. Outros assuntos de interesse administrativo da JARI.

Leopoldina, MG, aos 02 de outubro de 2026.

MERCEDES MARIA STEVANIM SANTOS MARINHO
Presidente da JARI - Leopoldina
Portaria de Nomeação nº 421/2025

Publicado por:
Iago Geraldo Xavier
Código Identificador:699A88B5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2026

Assunto: Reunião ordinária do CODEMA/LEOPOLDINA/MG
Data de realização: 6 de outubro de 2026, (terça-feira)
Horário de início: 14h (quatorze horas)
Horário de término previsto: 15h (quinze horas)
Local: Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, 2º andar, Sala 203, Edifício Dona Luzia, Centro, Leopoldina, MG.
Ficam convocados os senhores e as senhoras conselheiros (as) do CODEMA/LEOPOLDINA/MG para a próxima reunião extraordinária, com a seguinte pauta:
1 – Abertura, identificação dos presentes e verificação do quórum;
2 – Leitura, discussão e votação das Ata da Reunião Ordinária de 3 de setembro de 2026;
3 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 191/2026. Requerente: Companhia Loteadora e Urbanizadora do Brasil Ltda. Objeto: informação de cumprimento da Condicionante nº. 01 do Certificado de Licenciamento nº 09/2026 – publicação do certificado em periódico local;
4 – Apresentação, discussão e deliberação dos processos SEMA nºs. 3528/3529/3530/3531/3532/3536. Interessado: MM Mármores Ltda. Objeto: informação de cumprimento das condicionantes n°s. 01, 02, 03, 04, 05 e 06, do Certificado de Licenciamento nº 01/2025;
5 – Apresentação, discussão e deliberação do Processo SEMA nº 4248 Trevo Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: informação de cumprimento da Condicionante nº 02 do Certificado de Licenciamento nº 01/2024;
6 – Apresentação, discussão e deliberação do Processo SEMA nº 4431/2026. Interessado: Paulo Sérgio Fernandes Lima. Objeto: poda técnica de limpeza;
7 – Apresentação, discussão e deliberação do Processo SEMA nº 230/2026. Interessado: Oldemar Brazil Montenári. Objeto: supressão;
8 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 4099/2026. Requerente: VETCLIN Ltda. Objeto: supressão de galhos;
9 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 3491/2026. Requerente: Weber Cunha Barreto. Objeto: supressão;
10 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 4464/2026. Requerente: Secretaria Municipal de Obras. Objeto: supressão;

11 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 4072/2026. Requerente: Raia Drogasil S/A. Objeto: certidão de uso e ocupação do solo;
12 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 4429/2026. Requerente: Terra Nova Incorporadora Ltda. Objeto: certidão de uso e ocupação do solo;
13 - Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 4503/2026. Requerente: Escola SESI de Leopoldina. Objeto: certidão de uso e ocupação do solo;
14 – Apresentação, discussão e deliberação do Processo SEMA nº 3806/2026. Interessado; ARAMIL – Aramifícios Mineiros Ltda. Objeto: autorização para intervenção em área de preservação permanente (informações complementares)
15 – Apresentação, discussão e deliberação do Processo SEMA nº 132.2026LA00004/2026. Interessado: Agro Sudeste Comércio e Logística Objeto: licenciamento ambiental e autorização para intervenção ambiental vinculada a licenciamento (apresentação de informações complementares);
16 – Apresentação, discussão e deliberação do Processo SEMA nº 4248 Trevo Comércio de Combustíveis Ltda. Objeto: apresentação da condicionante nº 02 do Certificado de Licenciamento nº 01/2024;
17 – Apresentação, discussão e deliberação da proposta de Zoneamento do Parque elaborado pela FACEV-UFV;
18 – Apresentação, discussão e deliberação da proposta de Levantamento da Ictiofauna elaborado pela FACEV-UFV;
19 – Deliberação da data de realização da Audiência Pública para apresentação do Plano de Manejo;
20 – Apresentação, discussão e votação da minuta de Resolução nº 01/2026, que define requisitos e procedimentos para o cadastro e reconhecimento de organizações não governamentais atuantes na área ambiental no Município de Leopoldina.
21 - Comunicados e avisos aos conselheiros e conselheiras.
22 – Assuntos gerais.
23 – Encerramento.
O interessado em manifestar-se sobre algum item da pauta deverá fazer sua inscrição até o horário de início da reunião.

Leopoldina, MG, 1º de outubro 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Presidente do CODEMA/Leopoldina/MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:AB0F24E4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO – N°.164/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da reforma da Escola Municipal Judith Lintz Guedes Machado, localizada na Av. dos Expedicionários, 1501 - Bela Vista, Leopoldina/MG, sob regime de execução por empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as especificações e demais anexos do Projeto Executivo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Recurso FUNDEB
Empresa vencedora: CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-CNPJ nº.03.893.285/0001-25
Valor total: R$353.642,47(trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e
quarenta e sete centavos)
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de
medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da Adjudicação: 29/09/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:45DAFBFC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2026 – PRC Nº 59/2026

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata.
- Ata de Registro de Preços nº.153/2026 - GGV COMERCIAL LTDA - CNPJ nº. 35.236.131/0001-57 - Valor total: R$25.318,87
- Ata de Registro de Preços nº. 154/2026 - COMERCIAL PRIME LTDA - CNPJ nº. 55.176.303/0001-51 - Valor total: R$44.442,14
- Ata de Registro de Preços nº155/26 - M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº.21.896-442/0001-38 - Valor total: R$50.717,39

- Ata de Registro de Preços nº156/26 - 59.343.967 GILMARA DE SOUZA FERNANDES - CNPJ nº. 59.343.967/0001-19 - Valor total: R$2.364,15
- Ata de Registro de Preços nº157/26 - COMERCIAL P&L LTDA - CNPJ nº. 45.539.312/0001-06
- Valor total: R$6.402,00
- Ata de Registro de Preços nº158/26 - TRIUNFAL MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA - CNPJ nº. 48.754.707/0001-10 Valor total: R$824,00
Ata de Registro de Preços nº159/26 - FAPS COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº. 57.235.166/0001-04 - valor total: R$6.399,99
Ata de Registro de Preços nº160/26 - 61.965.853 ANDRE DANILO PEREIRA SOARES -CNPJ nº. 61.965.853/0001-52 Valor total: R$415,80
Ata de Registro de Preços nº161/26 - ALEXANDRE MATHEUS GONSALVES NAVEGA FREIRE 49776578888 - CNPJ nº. 42.302.904/0001-11 - Valor total: R$317,90
Ata de Registro de Preços nº162/26 - L&R SOLUCOES LTDA - CNPJ nº. 51.863.483/0001-99 - Valor total: R$5.548,00
Ata de Registro de Preços nº163/26 - 62.046.597 JESSICA VIEIRA SPER - CNPJ nº. 62.046.597/0001-62 Valor total: R$1.067,00
Ata de Registro de Preços nº164/26 - MZ CONSTRUTORA LTDA - CNPJ nº. 51.936.770/0001- 81- Valor total: R$2.010,00
Ata de Registro de Preços nº166 - BAX COMPANY COMERCIO E SERVICO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº. 18.674.896/0001-50 - Valor total: R$897,60
Ata de Registro de Preços nº167/26 - PAULO ELETRO LTDA – CNPJ nº.41.841.443/0001-92 - Valor total: R$760,00
Vigência: A validade das Atas de Registro de Preços serão de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:449DDBF1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE EMPENHO

OR-11647/2026
Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Serve Imagem Minas Serviços Indústria e Comércio Ltda – CPNJ
nº.08.469.783/0001-69
Valor Total : R$11.212,78 (onze mil, duzentos e doze reais e setenta e oito centavos)
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em mamógrafo da marca VMI, com substituição de peças originais.
Recurso: Próprio.
Condições de pagamento: Pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, que deverá vir acompanhada das Certidões negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregado, caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data do Empenho: 25/09/2026
Processo Licitatório – n°.180/2026 - Inexigibilidade nº.30/26
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina
Serve Imagem Minas Serviços Indústria e Comércio Ltda

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:52F17D1D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO – N°.164/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia e construção civil para execução da reforma da Escola Municipal Judith Lintz Guedes Machado, localizada na Av. dos Expedicionários, 1501 - Bela Vista, Leopoldina/MG, sob regime de execução por empreitada por preço unitário, de caráter não continuado, com fornecimento de material, ferramentas, equipamentos, administração de obra, mão de obra e todas demais operações necessárias e suficientes para entrega final do objeto, em conformidade com as especificações e demais anexos do Projeto Executivo, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Projeto Básico, anexo I deste Edital.
Recurso FUNDEB
Empresa vencedora: CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA-CNPJ nº.03.893.285/0001-25
Valor total: R$353.642,47(trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e sete centavos)
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado observando-se as regras de medição e pagamento previstas no Projeto Básico.
Data da Homologação: 29/09/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:7BD52287

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR – ITENS:94,96 E 105
Pregão nº 021/2026 – Processo Licitatório – n°059/2026
Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de ferramentas e equipamentos, para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais Habitação; Agricultura, Obras; Saúde e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas: GGV COMERCIAL LTDA - CNPJ nº. 35.236.131/0001-57
Valor total: R$5.456,33
COMERCIAL P&L LTDA - CNPJ nº. 45.539.312/0001-06
Valor total: R$530,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação: 30/09/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR – ITEM 03
Pregão nº 075/2025 – Processo Licitatório – n°.162/2025
Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Material Médico Hospitalar, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresa: GHC MED DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº.49.539.365/0001-88
-Valor total: R$ 7.524,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão

observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação: 23/09/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO nº 059/2025 – Processo Licitatório – n°.173/2026
Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de MEDALHAS E TRÓFEUS para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Leopoldina, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas: AZALINI SINALIZACAO LTDA - CNPJ nº. 46.257.514/0001-28
-Valor total: R$ 1.139,70
- FMG SOLUCOES E FORNECIMENTOS LTDA - CNPJ nº. 48.159.432/0001-76
-Valor total: R$2.995,00
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação: 28/09/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:EBAAA2E9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE SERVIDORES – SETEMBRO/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e ADRIANA FRANCISCA DA SILVA CUNHA – contratado(a).

Data da prorrogação: 02/09/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 01/03/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e LEYDISMARA LADEIRA REZENDE LOPES / BERENICE DA SILVA DIAS – contratado(a).

Data da prorrogação: 02/09/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até o último dia letivo de 2026.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e ANA CARLA ALVARENGA PIMENTEL – contratado(a).

Data da prorrogação: 03/09/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 02/03/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e MARIA AMÁLIA ALMADA DE ANGELIS / SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA LAMOIA – contratado(a).

Data da prorrogação: 05/09/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 04/03/2027.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e BRUNO CARVALHO SIQUEIRA – contratado(a).

Data da prorrogação: 05/09/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 04/09/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e ITALO DOS SANTOS RODRIGUES E SILVA – contratado(a).

Data da prorrogação: 09/09/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 08/03/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e ANA CARLA FURTADO NETO / IVAN ALVES FREITAS – contratado(a).

Data da prorrogação: 10/09/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 09/03/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e VINÍCIUS DUARTE BRUM BELLA / HUGO DA SILVA FERREIRA – contratado(a).

Data da prorrogação: 11/09/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 10/03/2027.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e ALINE BÁRBARA DA SILVA ZAMPIER – contratado(a).

Data da prorrogação: 12/09/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 11/09/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e LUIS HENRIQUE CASTRO DOS SANTOS / BRUNO RABELO BAGANHA DE SOUZA – contratado(a).

Data da prorrogação: 13/09/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 12/03/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e MARIA EDUARDA SANTOS DIAS – contratado(a).

Data da prorrogação: 16/09/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 15/03/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e VALDINEI FERREIRA DOS REIS – contratado(a).

Data da prorrogação: 17/09/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 16/03/2027.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e PATRÍCIA APARECIDA MARTINS RODRIGUES / MARYANE RAMOS CUNHA / PATRICIA DE ALMEIDA VILELA – contratado(a).

Data da prorrogação: 19/09/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até o último dia letivo de 2026.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e LILIAN BARROS DE PAULA – contratado(a).

Data da prorrogação: 19/09/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 18/09/2027.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e REGINA APARECIDA CARMO MORAIS DE OLIVEIRA – contratado(a).

Data da prorrogação: 20/09/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 19/03/2027.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e ROMILCI APARECIDA TEODORO PEREIRA BASTOS – contratado(a).

Data da prorrogação: 20/09/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até o último dia letivo de 2026.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e THAINARA ASSIS DA SILVA / ANA BEATRIZ CRUZ SILVA / MIRELLA GAMA MENEZES – contratado(a).

Data da prorrogação: 23/09/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até a data de 22/03/2027.

_____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Temporários, celebrado entre a Prefeitura de Leopoldina/MG (contratante) e MARA LUCIA PINTO CANDIDO – contratado(a).

Data da prorrogação: 24/09/2026
Objeto: Prorrogação do contrato original até o dia 23/03/2027.

_____

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:689CD52B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTOS

Nº.40/2026
Credenciamente: Município de Leopoldina
Credenciado: LILIANE BOTELHO DIAS – CPF nº.559.443.376-72
- Objeto: Credenciamento para contratação de artistas musicais para apresentações na Terceira Idade, Feira de Artesanatos e eventos da Prefeitura de Leopoldina, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- Item 4 – R$1.000,00(mil reais) por apresentação
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :02/10/2026
Credenciamento nº.003/2025 – PRC nº.126/2025
Signatários : Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Liliane Botelho Dias

Nº.41/2026
Credenciamente: Município de Leopoldina
Empresa credenciada: 1.337.510 MARLI LORENZETO ALVES - CNPJ Nº.61.337.510/0001-43
Objeto: credenciar interessados em prestar serviços de locações de caminhões (conforme especificações/quantitativos na descrição dos itens, no Termo de referência, em anexo), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos Decretos Municipais nº 5.570/25, 5.189/23, 5.190/23 e
das Leis Complementares nº 123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Valores: Item 1- R$650,00 ;
-Item 5 – R$750,00 ;
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura :02/10/2026
Credenciamento nº.008/2025 – PRC nº.276/2025
Signatários :Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefiro de Leopoldina
Marli Lorenzeto Alves

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:D8E31334

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE CONTRATOS DE SERVIDORES – SETEMBRO/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Rodrigo de Castro Mendes (328/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Agente de Serviço Operacional (Motorista) de Transporte Escolar
Vigência: 03/09/2026 a 02/03/2027 Valor: *R$2.714,19*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Rodrigo de Castro Mendes – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Fabio de Jesus Aguiar (329/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Agente de Serviço Operacional (Motorista) de Transporte Escolar
Vigência: 04/09/2026 a 03/03/2027 Valor: *R$2.714,19*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 002/2026.*

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Fabio de Jesus Aguiar – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Simone Moreira Vieira (330/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função PROFESSOR PEB II – (Educação Infantil, Anos Iniciais e Educação de Jovens e Adultos)
Vigência: 04/09/2026 até o último dia letivo de 2026. Valor: *R$3.567,51*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 005/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Simone Moreira Vieira – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Tamara Pryscila de Melo Matias (331/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Cirurgião Dentista ESF
Vigência: 09/09/2026 a 08/03/2027 Valor: *R$3.422,89*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 001/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Tamara Pryscila de Melo Matias – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Gustavo de Souza Britto (332/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Facilitador de Oficina de Capoeira
Vigência: 10/09/2026 a 09/03/2027 Valor: *R$1.030,16*
Dotação orçamentária: *02150108245001623840000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 007/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Gustavo de Souza Britto – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Thamirys Lacerda Correa (333/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Técnico de Nível Superior - Psicólogo
Vigência: 11/09/2026 a 10/03/2027 Valor: *R$3.422,89*
Dotação orçamentária: *02100212361000123360000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SME Edital 001/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Thamirys Lacerda Correa – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Dilane das Graças Oliveira Lamoia (334/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Facilitador de Oficina de Dança, Zumba e Dança Sênior
Vigência: 11/09/2026 a 10/03/2027 Valor: *R$1.030,16*
Dotação orçamentária: *02150108245001623840000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 007/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Dilane das Graças Oliveira Lamoia – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Naratiana Rogel Barros (335/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Facilitador de Oficina de Convívio por Meio do Esporte e Lazer
Vigência: 14/09/2026 a 13/03/2027 Valor: *R$1.711,44*
Dotação orçamentária: *02150108245001623840000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 007/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Dilane das Graças Oliveira Lamoia – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Italo Ribeiro Silva (336/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Agente de Serviço Operacional (Motorista)
Vigência: 16/09/2026 a 15/03/2027 Valor: *R$2.714,19*
Dotação orçamentária: *02150408122000120180000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 011/2025.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Italo Ribeiro Silva – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Danielle Guimarães Gonçalves (337/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Facilitador de Oficina de Música (SOC)
Vigência: 16/09/2026 a 15/03/2027 Valor: *R$1.030,16*
Dotação orçamentária: *02150108245001623840000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 007/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Danielle Guimarães Gonçalves – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Nilza Xisto Ferreira (338/2026) Natanael da Silva Domingues (339/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social
Vigência: 18/09/2026 a 17/03/2027 Valor: *R$2.060,32*
Dotação orçamentária: *02150108245001523720000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 006/2026.*

Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Nilza Xisto Ferreira / Natanael da Silva Domingues – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Bianca Oliveira Canguçu (340/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Cirurgião Dentista ESF
Vigência: 21/09/2026 a 20/03/2027 Valor: *R$3.422,89+ADICIONAL EXTRA JORNADA R$1.140,96+GRATIFICAÇÃO POR DEDICAÇÃO AO PSF R$4.130,11*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 001/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Bianca Oliveira Canguçu – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Letícia Barbosa Vargas (341/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico NASF – Especialista em Pediatria
Vigência: 21/09/2026 a 20/03/2027 Valor: *R$3.422,89+ADICIONAL ESPECIALIZAÇÃO R$3.422,89+ PROGRAMA NASF R$1.026,87*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 004/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Letícia Barbosa Vargas – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Gisele Aparecida Cesário Gonçalves (342/2026) / Naira Oliveira Dos Santos Mendes (343/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social
Vigência: 22/09/2026 a 21/03/2027 Valor: *R$2.060,32*
Dotação orçamentária: *02150108245001523720000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 006/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Gisele Aparecida Cesário Gonçalves / Naira Oliveira Dos Santos Mendes – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Daniel de Oliveira Brandão Neto (344/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Cirurgião Dentista - com Especialização em Endodontia (CEO) - Temp
Vigência: 22/09/2026 a 21/03/2027 Valor: *R$3422,89*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 003/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Daniel de Oliveira Brandão Neto – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Bruna Costa de Souza Mendonça (345/2026) / Anderson Valentim Teixeira (346/2026) / Roberta de Souza Jeronimo (347/2026) / Carina Costa Lourenço (348/2026) / Elizani Zangirolami Bedim Dutra (349/2026) / Poliana Reis Ferreira (350/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social
Vigência: 23/09/2026 a 22/03/2027 Valor: *R$2.060,32*
Dotação orçamentária: *02150108245001523720000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 006/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Bruna Costa de Souza Mendonça / Anderson Valentim Teixeira / Roberta de Souza Jeronimo / Carina Costa Lourenço / Elizani Zangirolami Bedim Dutra / Poliana Reis Ferreira – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Gustavo Ramos dos Santos (351/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Técnico de Nível Superior - Engenheiro
Vigência: 23/09/2026 a 22/03/2027 Valor: *R$3.422,89*
Dotação orçamentária: *02160304122000110070000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMO Edital 001/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Gustavo Ramos dos Santos – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Marcelo Filipe Andrade Bonifácio (352/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico Saúde da Família (ESF)
Vigência: 24/09/2026 a 23/03/2027 Valor: *R$3.140,27+AD. EXTRA JORNADA R$3.140,27+GRATIFICAÇÃO DEDICAÇÃO PSF R$13.256,48*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 005/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Marcelo Filipe Andrade Bonifácio – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Márcia Iolanda da Silva (353/2026) / Alexandre Sampaio de Assis (354/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Oficial de Serviço de Acolhimento Institucional – Cuidador Social
Vigência: 25/09/2026 a 24/03/2027 Valor: *R$2.060,32*
Dotação orçamentária: *02150108245001523720000031900400.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMAS Edital 006/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Márcia Iolanda da Silva / Alexandre Sampaio de Assis – contratada(o)

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina – Contratante e Carla Rodrigues Bolsoni (355/2026) / Wanglison Silva do Nascimento (356/2026) / Ana Carolina Werneck Furtado (357/2026) – contratada(o)
Objeto: Prestação de serviços temporários pelo Contratado, por tempo determinado a Contratante na função Médico Saúde da Família (ESF)
Vigência: 28/09/2026 a 27/03/2027 Valor: *R$3.140,27+AD. EXTRA JORNADA R$3.140,27+GRATIFICAÇÃO DEDICAÇÃO PSF R$13.256,48*
Dotação orçamentária: *02110010301012928150000319004000.*
Fundamentação legal: *art.37, IX, da Constituição Federal, no Art.41, §§ 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº2620/94, Edital de Processo Seletivo Simplificado SMS Edital 005/2026.*
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina – Contratante
Carla Rodrigues Bolsoni / Wanglison Silva do Nascimento / Ana Carolina Werneck Furtado – contratada(o)

_____

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:7BCAE14F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE EMPENHOS

Empenho: OR 12280
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: EFETIVA PREMIUM CERTIFICADO DIGITAL LTDA – CNPJ 34.7978140001-10
Objeto: aquisição de certificado com licença de 24 meses, para atender
servidores da prefeitura, conforme solicitação da secretaria de educação
Valor Total: R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 02/10/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 193/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
EFETIVA PREMIUM CERTIFICADO DIGITAL LTDA– CNPJ 34.7978140001-
10

Empenho: OR 12281
Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: DANILO LIMA DOS REIS – CNPJ 17.601.844/0001-90
Objeto: aquisição de plaquetas de identificação patrimonial personalizadas,
destinadas a identificação de registro e controle dos bens permanentes ao
patrimônio do município, conforme solicitação,
Valor Total: R$ 900,00 (novecentos reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 02/10/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 192/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
DANILO LIMA DOS REIS – CNPJ 17.601.844/0001-90

Publicado por:
Ana Carla Furtado Neto
Código Identificador:F7132ACC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS DE SERVIDORES - SETEMBRO/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Veridiane Bulsoni Montan – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Prof. Educ. Básica II - Temporário
Data da rescisão: 01/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Thainara Assis da Silva – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Ag. Serv. Aux. (Aux. Serv.) Educ. Temp.
Data da rescisão: 01/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Rodrigo de Castro Mendes – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Motorista (Temp)
Data da rescisão: 02/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Fabio de Jesus Aguiar – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Motorista (Temp)
Data da rescisão: 03/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Winderson Soares Pereira – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cuidador Social (SOC)
Data da rescisão: 04/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Ana Paula de Souza da Silva – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Auxiliar de Enfermagem (SRT)
Data da rescisão: 07/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Giulia de Souza Castro – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Farmacêutico (Temp)
Data da rescisão: 08/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Bruna Alvarenga Dias Santos – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cirurgião Dentista PSF (Temp)
Data da rescisão: 09/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Thamirys Lacerda Correa – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Nível Sup (Psicólogo) (Temp)
Data da rescisão: 10/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Bruno Duarte Brum Bella – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Nível Sup. Engenheiro Temp.
Data da rescisão: 11/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Maira Reis da Luz – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Agente de Combate a Endemias
Data da rescisão: 14/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Ana Carolina Werneck Furtado – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico Saúde da Família - Temp
Data da rescisão: 15/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Carla Rodrigues Bolsoni – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico Saúde da Família - Temp
Data da rescisão: 16/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Miguel Angelo de Souza Marinho – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico Saúde da Família - Temp
Data da rescisão: 17/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Nilza Xisto Ferreira / Natanael da Silva Domingues – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cuidador Social (SOC)
Data da rescisão: 17/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Tatiana de Andrade Sabino – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cirurgião Dentista PSF (Temp)
Data da rescisão: 18/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Bianca Oliveira Canguçu – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cirurgião Dentista com Esp. em Endodontia CEO (Temp)
Data da rescisão: 20/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Pedro Netto Brando Coutinho / Maria Letícia Bedim Cardozo Cabral – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico Saúde da Família - Temp
Data da rescisão: 21/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Naira Oliveira dos Santos Mendes / Gisele Aparecida Cesário Gonçalves – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cuidador Social (SOC)
Data da rescisão: 21/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Roberto de Carvalho Bedim – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Motorista (Temp)
Data da rescisão: 22/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Gustavo Ramos dos Santos – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Téc. Nível Sup. Engenheiro Temp.
Data da rescisão: 22/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Roberta de Souza Jerônimo / Elizani Zangirolami Bedim Dutra / Anderson Valentim Teixeira / Carina Costa Lourenço – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cuidador Social (SOC)
Data da rescisão: 22/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Valdinei Ferreira dos Reis / Karine da Silva Martins – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cuidador Social (SOC)
Data da rescisão: 23/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Márcia Iolanda da Silva – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Cuidador Social (SOC)
Data da rescisão: 24/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Matheus Saggioro de Almeida – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico Saúde da Família - Temp
Data da rescisão: 27/09/2026

_____

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina - Contratante e Diana Levita Rodrigues de Almeida – contratado (a).
Objeto: Rescisão de contrato temporário por tempo determinado na função de Médico Saúde da Família - Temp
Data da rescisão: 30/09/2026

_____

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:0EC32A07

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2026
Processo Licitatório nº 40/2026
Partes: PARAIBUNA TRANSPORTES LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto: Pelo presente termo, em atenção ao memorando n° 73/2026 da Controladoria Geral do Município, passam a operar os valores a seguir, a partir da presente data, em conformidade com a Resolução SEINFRA n° 49/2025 e o art. 124, II, alinea ‘’d’’ da Lei Federal n° 14.133/21.
Leopoldina x Muriaé - R$40,95 (quarenta reais e noventa e cinco centavos)
Leopoldina x Cataguases - R$12,90 (doze reais e noventa centavos)
Leopoldina x Bicas - R$37,85 (trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)

Leopoldina x Juiz de Fora - R$65,30 (sessenta e cinco reais e trinta centavos)
Data de assinatura: 28/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Milene Rudenco Volpato

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 224/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024
Partes: COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA CNPJ 11.369.367/0001-01 e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do objeto: O objeto do presente termo versa sobre a prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/09/2026, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Educação (Memorando n° 159/2026), em consonância com o art. 107 da Lei Federal n° 14.133/21.
Data de assinatura: 11/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Paula Ferreira Aziz Barbosa

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 224/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 150/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2024
Partes: COMMANDO SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA CNPJ 11.369.367/0001-01 e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE: Conforme indexador IPCA instituído na Lei Municipal n° 4.551, de 17 de dezembro de 2020, passa a ser R$ 2.583,70 (dois mil e quinhentos e oitenta e três reais e setenta centavos), correndo as despesas à conta de dotações próprias constantes do orçamento de 2026 e sua correspondente para 2027.
Data de assinatura: 24/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Paula Ferreira Aziz Barbosa

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 162/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2025
Partes: JOSÉ MARIA RODRIGUES DE MEDEIROS. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 08/10/2026, conforme solicitação da Secretaria de Administração, através do sistema FLOWDOCS sob o n° 4255/26, em consonância com o Art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
Data de assinatura: 23/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
José Maria Rodrigues de Medeiros

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 165/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2025
Partes: NORTE SUL PEÇAS E MECÂNICA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 08/10/2026, conforme solicitação da Secretaria de Administração, através do sistema FLOWDOCS sob o n° 4255/26, em consonância com o Art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
Data de assinatura: 23/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Diani Lamoia de Carvalho

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 160/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2025
Partes: GFR AUTO PEÇAS LTDA-ME. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 08/10/2026, conforme solicitação da Secretaria de Administração, através do sistema FLOWDOCS sob o n° 4255/26, em consonância com o Art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
Data de assinatura: 23/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Olavo Onofre de Souza Rodrigues

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 159/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2025
Partes: MECÂNICA E AUTO PEÇAS APARECIDA LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 08/10/2026, conforme solicitação da Secretaria de Administração, através do sistema FLOWDOCS sob o n° 4255/26, em consonância com o Art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
Data de assinatura: 23/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Rita de Cassia Aparecida Santiago Reis

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 164/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2025
Partes: OFICINA MEDEIROS LTDA. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 08/10/2026, conforme solicitação da Secretaria de Administração, através do sistema FLOWDOCS sob o n° 4255/26, em consonância com o Art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
Data de assinatura: 23/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Leandro Martins Medeiros

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 163/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 157/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2025
Partes: AGRIFAMA LTDA-ME. e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Cláusula primeira – do Objeto: O objeto do presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 08/10/2026, conforme solicitação da Secretaria de Administração, através do sistema FLOWDOCS sob o n° 4255/26, em consonância com o Art. 111 da Lei Federal n° 14.133/21, podendo, contudo, ser o mesmo rescindido antecipadamente atendendo interesse público.
Data de assinatura: 23/09/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.
Aldner Monteiro de Andrade

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8FB88AF3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 226, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE LEOPOLDINA/MG 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do seu cargo e no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Memorando 56/2026, advindo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, datado de 23/09/2026.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Cultura de Leopoldina, 2026/2028:

I – REPRESENTANTES DOS MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Efetivo: Alexandre Carlos Moreira
Suplente: Rodrigo Cesar Araújo de Souza Melgaço

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Efetivo: Suzana Araújo dos Reis
Suplente: Higor Andrade

Representantes da Secretaria Municipal de Fazenda
Efetivo: Ailton Dutra Soares
Suplente: Antônio Carlos da Conceição Dibo

Representantes da Secretaria Municipal de Administração
Efetivo: Marina de Oliveira Lima
Suplente: Emmanuel Braga de Souza Oliveira

Representantes da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Efetivo: Edson Mateus Inácio
Suplente: Thayana Moreira Botelho

f) Representantes do Legislativo
Efetivo: Gabriel Fajardo
Suplente: Lucas Genovan Costa Coelho

g) Representantes da Superintendência de Cultura
Efetivo: Claudio Verneque Guerson
Suplente: Maria José Sales

h) Representantes da Universidade do Estado de Minas Gerais – UEMG
Efetivo: Jardel Costa Pereira
Suplente: Marcella Barroso Domingues

i) Representantes do Centro Federal de Educação Tecnológica – CEFET
Efetivo: Glaucia Maria M. Costa de Oliveira
Suplente: Leonardo Almeida Vieira

j) Representantes do Conservatório estadual de Música – CEM "Lia Salgado"
Efetivo: Simone Ferreira Seoldo
Suplente: Analúcia Barbosa

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representantes da Folia de Reis:
Efetivo: José Paulo Silva Moraes
Suplente: João Marin Pereira

b) Representantes de Artes Visuais:
Efetivo: Simone Morais Campos
Suplente: Romulo Carvalho Nascimento

c) Representante das Artes Cênicas e Dança:
Efetivo: Sarom Duraes
Suplente: Alan Barroso Vilela

d) Representantes da Música:
Efetivo: Delano Ferreira
Suplente: Rodrigo Estevam Jacó

e) Representantes da Literatura:
Efetivo: Amanda de Oliveira Almeida
Suplente: Fabrício Manca de Souza

f) Representantes do Carnaval:
Efetivo: Paulo Lúcio Fernandes da Silva
Suplente: Carlos Roberto Santiago

g) Representantes da Cultura Popular:
Efetivo: Iano Almeida Oliveira
Suplente: Gisele Aparecida Teles Silva

h) Representantes da Cultura Afro-brasileira:
Efetivo: Wagno da Rocha Antunes
Suplente: Gilmar Teles Silva

i) Representantes do Patrimônio Material, Imaterial e Natural:
Efetivo: Adilson José Ramos Ferreira
Suplente: Natânia Aparecida da Silva Nogueira

j) Representantes da Entidade Privada com Atividades Culturais
Efetivo: Geraldo Malaquias Neto
Suplente: Ana Cristina Miranda Fajardo

Parágrafo Único: O Conselho a que se refere este artigo será presidido pelo Sr. Alexandre Carlos Moreira, tendo como Vice Presidente o Sr. Claudio Verneque Guerson, 1º secretária a Sra. Maria José Sales, e 2ª secretária Sra. Suzana Araújo dos Reis.

Art. 2° Revogar todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 186, de 04 de setembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 25 de setembro de 2026.
172º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C3AD1E35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** torna público aos interessados, que

promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERIODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 16 de outubro de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min.

Limeira do Oeste - MG, 02 de outubro de 2026.

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:8DF7AC6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 193/2026 – INEXIGIBILIDADE 101/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 193/2026 DE 23/09/2026. PRC Nº 1863/2026– INEXIGIBILIDADE 101/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **CLEBSON DA CRUZ SILVA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMONIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS"**. VALOR GLOBAL: **R$ 22.875,00.** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 23/09/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DB09D486

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 194/2026 – INEXIGIBILIDADE 099/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2026 DE 23/05/2026. PRC Nº 1840/2026– INEXIGIBILIDADE 099/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **SRA. RAQUEL VIEIRA DE CASTRO.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TECNICO DE ENFERMAGEM PARA REMOÇÃO DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE FORA DO DOMICILIO (TFD)"**. VALOR GLOBAL: **R$ R$ 7.910,00.** VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.**

LUZ/MG**, 23/09/2026**.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:10804A51

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 196/2026 – INEXIGIBILIDADE 097/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 196/2026 DE 24/09/2026. PRC Nº 1.811/2026 – INEXIGIBILIDADE 097/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: QUASAR DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTELIGENTES DE GESTÃO LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÓDULOS COMPLEMENTARES DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA, INCLUIDO IMPLANTAÇÃO, INTEGRAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E LICENCIAMENTO MENSAL, DESTINADOS Á AUTOMATIZAÇÃO DOS CONTROLES DE CADASTROS ECONÔMICOS, LICENCIAMENTOS E GESTÃO DOS DADOS DO MUNICÍPIO". VALOR GLOBAL: O VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É DE R$ 26.366,11 (VINTE E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS), DESMEMBRADO DA SEGUINTE FORMA:
SERVIÇOS INICIAIS (IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTOS): R$ 2.213,95 (PARCELA ÚNICA). SERVIÇOS CONTINUADOS (LICENCIAMENTO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO): R$ 24.152,16, DIVIDIDOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R$ 2.012,68.

LUZ/MG, 24/09/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B71FB923

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 200/2026 – INEXIGIBILIDADE 108/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 200/2026 DE 01/10/2026. PRC Nº 1985/2026– INEXIGIBILIDADE 108/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **ALLISON VAZ PAIXÃO.** OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DA "BANDA SAIDEIRA", PARA REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL AO VIVO, NO DIA 03 DE OUTUBRO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO AO 2º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE PÃO DE QUEIJO"**. VALOR GLOBAL: **R$ 9.500,00 (NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).** VIGÊNCIA: **3 MESES.**

LUZ/MG**, 01/10/2026**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4097C861

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 169 E 170/2026 - DISPENSA N° 050/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169 E 170/2026. PRC Nº 1746/2026.
DISPENSA N° 050/2026

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169 E 170/2026 . PRC Nº 1746/2026 – DISPENSA N° 051/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADOS: REDE EXITUS LTDA-ME E GOLD TELECOM LTDA OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços e fornecimento de Internet Banda Larga, visando atender à demanda de conectividade das unidades cujos serviços de internet serão descontinuados no dia 31/08/2026, em razão do encerramento do contrato vigente. VIGÊNCIA:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.**

LUZ/MG, 01/09/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:61A369F8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 180/2026 E 181/2026 - PREGÃO N° 031/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 180/2026 E 181/2026. PRC Nº 1235/2026.
PREGÃO N° 031/2026.

CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 180/2026 E 181/2026. PRC Nº 1235/2026 – PREGÃO N° 031/2026. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:**

GLOBAL DISTRIBUIDORA LTDA
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS. **VALOR: R$ 142.528,51 (CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINQÜENTA E UM CENTAVOS).**

LUZ/MG, 10/09/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5AB54DEE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 197/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 105/2026

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2026. PRC Nº 1924/2025.
INEXIGIBILIDADE N° 105/2026
CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 197/2026. **PRC Nº 068/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 105/2026.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** JP GONTIJO E FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. **OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO ESPECIALIZADO EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS".:** O PRAZO DO CONTRATO SERÁ **12 MESES**, CONTADOS DA SUA ASSINATURA**.** LUZ/MG, 24/09/2026.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:CEDA1119

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026

AVISO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2026
REGISTRO DE PREÇOS
O Município de Mar de Espanha/MG, por intermédio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 867/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM, REFORMA, RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE MATA-BURROS EM ESTRADAS VICINAIS E ACESSOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E FERRAMENTAS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SENDO OS MATERIAIS NECESSÁRIOS FORNECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste edital e seus anexos**.**
A utilização da forma presencial no presente Pregão justifica-se em razão do disposto no artigo 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, que concede prazo diferenciado aos Municípios com população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes para adequação às regras relativas à realização de licitações na forma eletrônica, situação em que se enquadra o Município de Mar de Espanha/MG.
Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
A abertura da sessão pública ocorrerá no dia **21 de outubro de 2026**, às **10h00min**, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações, situada na Praça Barão de Ayruoca, nº 53, Centro, Mar de Espanha/MG, ocasião em que os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação à Agente de Contratação.
O presente Edital poderá ser obtido no sítio eletrônico oficial do Município de Mar de Espanha/MG, bem como solicitado junto ao Departamento de Licitações, por meio do e-mail **licitacao@mardeespanha.mg.gov.br**.
As propostas deverão atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

Mar de Espanha/MG, 01 de outubro de 2026.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:4A6248DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Eletrônico nº 035/2026, a realizar-se dia 21/10/2026 às 08h30min. Objeto **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, EQUIPAMENTOS DE SOM E ACESSÓRIOS PARA ATENDER A SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO DESTE MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas. dúvidas pelo telefone (38) 93300-5965 ou pelo e-mail licitacao@mirabela.mg.gov.br -

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:FAA97A0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – 1º Termo aditivo ao Contrato nº 217/2025. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa **BRENO CARLOS ATIVIDADES MÉDICAS, CNPJ: 38.299.480/0001-06**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO/MG**. Iniciando tal prorrogação em **16 de setembro de 2026 pelo período de 12 (doze) meses (até 15/09/2027).**

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C4A72FBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 099/2022. CONVITE N.º 008/2022. EMPRESA: **K E Engenharia LTDA**. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia no setor de Defesa Civil em Miradouro-MG, para os itens que seguem no termo de referência. Vigência do Contrato: 06/10/2026 a 06/10/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FDF5E0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 027/2026

O Município de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 027/2026 – Objeto: Credenciamento para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Orientador e Monitor em atendimento às ações da Secretaria Municipal de Esportes. Edital disponível a partir do dia 05/10/2026 no site http://www.miradouro.mg.gov.br/ .Setor de Protocolo, a partir do dia 05/10/2026 de 08:00 às 11:00 e de 12:30 às 15:30. Informações (32) 3428-0357/0358 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:A87350F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 050/2026

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, autoriza o procedimento de Inexigibilidade nº 050/2026, referente ao Processo de contratação nº 325/2026, para Credenciamento, sem caráter de exclusividade, de pessoa jurídica para prestação de serviços laboratoriais de análise clínicas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, compreendendo exames laboratoriais constantes da tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS – SIGTAP, bem como atendimento das demandas de urgência e emergência do Hospital Municipal Professor Basílio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital de Chamamento 004-2026 e seus anexos, em especial ao anexo I, Termo de Referência. EMPRESA: Laboratório Santos & Santos Ltda, CNPJ nº 12.281.850/0001-94, no valor total de R$ 361.301,10 (trezentos e sessenta e um mil, trezentos e um reais, dez centavos), pelo período de 12 (doze) meses, sendo: 1 – Serviço de realização de exames laboratoriais no valor total de R$ 300.701,10 (trezentos mil, setecentos e um reais, dez centavos) e 2 – Serviço de plantão laboratorial hospitalar no valor total de R$ 60.600,00 (sessenta mil e seiscentos reais). RESPONSÁVEL TÉCNICO: André Geraldo dos Santos, CPF nº 023.705.596-16. Data de assinatura 02/10/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações.

Moema/MG 02/10/2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:1F440B51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2026

DECRETO Nº 103/2026

Dispõe sobre a instituição e a nomeação da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica do Plano Municipal de Educação — PME 2026–2036, no âmbito do Município de Moema / MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOEMA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 214 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece o planejamento educacional por meio de planos plurianuais decenais;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 — Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO a Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprova o Plano Nacional de Educação — PNE 2026–2036, com 19 (dezenove) objetivos, 73 (setenta e três) metas e 372 (trezentas e setenta e duas) estratégias, com ênfase no Custo Aluno-Qualidade (CAQ), na equidade, na ampliação do acesso e na qualidade do ensino;
CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 15.388/2026, que determina aos Municípios a elaboração de seus planos de educação mediante lei específica, de duração decenal, em consonância com o PNE, com a participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil;
CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, §4º, da Lei nº 15.388/2026, segundo o qual os Chefes dos Poderes Executivos dos Municípios editarão atos sobre a governança dos planos municipais, em consonância com o PNE;
CONSIDERANDO o prazo de até 15 (quinze) meses estabelecido no art. 34 da Lei nº 15.388/2026 para publicação dos planos decenais municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1494/2015, que instituiu o Plano Municipal de Educação — PME **2014- 2024**, cujas metas e estratégias devem ser objeto de avaliação, adequação e atualização ao novo ciclo decenal;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar acompanhamento contínuo, baseado em evidências, com transparência, gestão democrática e participação social no processo de planejamento, monitoramento e avaliação do PME;
CONSIDERANDO que os entes federados devem instituir mecanismos próprios de governança, monitoramento e avaliação dos planos de educação, em regime de colaboração,
DECRETA:
CAPÍTULO I
DA COMISSÃO COORDENADORA DO PME
Art. 1º Fica instituída a Comissão Coordenadora do Plano Municipal de Educação — PME 2026–2036, no âmbito do Município de Moema/MG, como instância colegiada permanente, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação

participativa da elaboração, adequação, acompanhamento, monitoramento e avaliação do PME.

Art. 2º A Comissão integra a estrutura de governança do Plano Municipal de Educação e atuará em regime de colaboração com as instâncias educacionais locais, estaduais e nacionais, assegurada a participação social, a transparência e a gestão democrática, na forma do art. 7º da Lei nº 15.388/2026.

Art. 3º A Comissão Coordenadora será composta por representantes indicados pelos respectivos órgãos, entidades e segmentos:

I — Secretaria Municipal de Educação;
II — Conselho Municipal de Educação — CME;
III — Poder Legislativo Municipal;
IV — Gerência Municipal de Convênios
V — Secretaria Municipal de Saúde;
VI — Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII — Superintendência Regional de Ensino — SRE;
VIII — Diretores da Rede Municipal de Ensino;
IX — Diretores da Rede Estadual de Ensino;
X — Especialistas e Docentes da Educação Básica;
XI — Técnicos Administrativos em Educação;
XII — Pais, mães ou responsáveis por estudantes;
XIII — Representante do Conselho Tutelar de Moema
XIV — Representante da APAE
XV — Rede Privada de Ensino, quando houver;
XVI — Representante da Educação Especial
XVII — Secretaria Municipal do Meio Ambiente
XVIII — Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
XIX – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Compete à Comissão Coordenadora do PME:

I — coordenar, em regime participativo, o processo de elaboração, adequação, monitoramento e avaliação do PME;
II — promover reuniões para estudos, debates e análise das metas e estratégias do Plano;
III — analisar os indicadores educacionais oficiais produzidos por órgãos competentes, especialmente o Inep, o IBGE e os sistemas locais de avaliação;
IV — emitir relatórios periódicos sobre a evolução das metas e estratégias do PME;
V — propor ajustes, revisões e replanejamento das metas e estratégias, sempre que necessário;
VI — organizar audiências públicas, conferências e consultas, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, visando ampliar o debate e as contribuições da sociedade;
VII — apreciar e deliberar sobre a versão preliminar do PME e suas eventuais alterações, antes do encaminhamento ao Poder Executivo;
VIII — subsidiar o planejamento educacional municipal com base em evidências;
IX — articular-se com órgãos e instâncias de controle social, gestão educacional e instituições congêneres no plano estadual e federal;
X — garantir a transparência, a participação social e o uso de evidências em todas as suas ações;
XI — sensibilizar, articular e mobilizar os segmentos e setores da sociedade para a conscientização da importância do PME;
XII — elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observadas as disposições deste Decreto;
XIII — exercer demais atribuições inerentes à governança e ao acompanhamento do Plano.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida pela representante da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete convocar reuniões, presidir as sessões, organizar as pautas e coordenar os trabalhos.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva da Comissão será exercida por servidor(a) designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação, com atribuições de registrar atas, organizar documentos e prestar apoio administrativo.

CAPÍTULO II
DA EQUIPE TÉCNICA DE APOIO

Art. 6º Fica instituída a Equipe Técnica de Apoio à elaboração, sistematização e monitoramento do PME 2026–2036, composta pelos seguintes membros:

I — Coordenador(a) do Processo de Elaboração e Sistematização
II — Representante do Conselho Municipal de Educação
III — Técnico(a) da Secretaria Municipal de Educação
IV — Auxiliar(es) de Registro e Sistematização

Art. 7º Compete à Equipe Técnica:

I — promover reuniões para releitura sistemática do Plano vigente, relacionando metas e estratégias de forma cronológica, possibilitando a visualização, a consulta e o controle dos processos de execução;
II — analisar dados e informações sobre a oferta e a demanda educacional no território do Município;
III — estudar metas, estratégias e indicadores com base nos levantamentos realizados;
IV — avaliar os investimentos necessários ao cumprimento de cada meta;
V — examinar a coerência do conjunto de metas e sua vinculação com as metas estaduais e nacionais;
VI — estabelecer coerência e conexão entre o Plano de Educação e o projeto de desenvolvimento local;
VII — atuar no levantamento e na sistematização de todos os dados e informações referentes ao PME;
VIII — elaborar a versão preliminar do novo texto do Plano Municipal de Educação;
IX — encaminhar ao Poder Executivo, após as alterações deliberadas pela Comissão Coordenadora, o texto final para fins de elaboração do Projeto de Lei a ser submetido ao Poder Legislativo;
X — dar publicidade aos relatórios anuais e bienais de monitoramento emitidos pelo PME;
XI — apoiar tecnicamente a Comissão Coordenadora no exercício de suas atribuições.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação garantirá as condições administrativas, técnicas, físicas, políticas e financeiras necessárias ao funcionamento da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica, bem como ao processo de acompanhamento do PME.

Art. 9º A Comissão elaborará relatórios de monitoramento e avaliação com periodicidade mínima bienal, em consonância com os ciclos de avaliação do Plano Nacional de Educação, sem prejuízo de relatórios parciais quando necessários.

Art. 10. A Comissão poderá propor revisões do Plano Municipal de Educação sempre que necessário, especialmente em função de alterações no Plano Nacional de Educação, da análise dos indicadores educacionais ou de mudanças no contexto educacional do Município.

Art. 11. A participação na Comissão Coordenadora e na Equipe Técnica será considerada serviço público de relevante interesse público, não sendo remunerada a qualquer título.

Art. 12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora, à luz do Regimento Interno, ouvida a Secretaria Municipal de Educação quando necessário.

Art. 13. A composição nominal da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica consta do **Anexo I** deste Decreto, parte integrante e indissociável do ato.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 30 de setembro de 2026

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal de Moema/MG

ANEXO I
COMPOSIÇÃO NOMINAL DA COMISSÃO COORDENADORA E DA EQUIPE TÉCNICA DO PME 2026 – 2036
MOEMA/MG

1.**COMISSÃO COORDENADORA**

Segmento / Representação	Titular	Contato
Secretaria Municipal de Educação	Renata Lilian Ferreira Mesquita Nunes	37 999120283
Conselho Municipal de Educação – CME	Viviane Ferreira Santos Resende	37 999133638
Poder Legislativo Municipal Representante indicado pela Câmara Municipal	Maria Ivonete da Costa Medeiros	37 99872 7444
Gerência Municipal de Convênios	Gabriela Oliveira Martins	31984112067
Secretaria Municipal de Cultura,	Adriano Ramos da Cruz	31 985537728

Esporte, Lazer e Turismo		
Secretaria Municipal de Saúde	Alciana Lúcia da Silva Madeira Procópio Gontijo	37 99858 5099
Secretaria Municipal de Assistência Social	Meire Aparecida dos Santos	31 991231727
Superintendência Regional de Ensino - SRE	Fabiana Vasconcelos Lino Pereira	37 99109 9729
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Hosana Flávia Pacheco Pinto	37 99835 2432
Diretoras da Rede Municipal de Ensino	Cleize da Costa Caldeira Silva	37 99194 1726
	Elcione Kerem Silva Oliveira	37 99944 8602
	Lilian Maria Cruz da Silva	37 99147 1044
	Soraya Majela Ferreira Gontijo da Costa	37 99964 6726
Representante da Rede Estadual de Ensino	Andréa Cristina Sousa Barbosa	37 99926 2822
Especialistas e Docentes da Educação Básica	Juliessy Deyse Silva de Lima	37 99112 2750
	Patrícia Maria Pessôa Gontijo	37 99808 7483
Técnicos Administrativos em Educação	Gelaine Aparecida Silva Oliveira	37 99923 2256
	Maria do Carmo Resende Couto	37 99132 6227
	Flaviana	
Pais, Mães e Responsáveis por Estudantes	EM Professora Maria de Lourdes Lacerda – Juliana Queli Sousa.	37 99991 0068
	EM Quincas Lacerda	
	EM Venina Gomes – Juliana Maria Ferreira Silva	37 99136 4375
Rede Privada de Ensino	Carolina Celli Assunção Santos – Escola Arvoredo	37 99821 9250
APAE Moema	Maria Marlúcia da Silva	37 99109 6982
Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA	Miriam Sandra Gontijo de Oliveira	37 99941 2235
Representante do Conselho Tutelar	Eliene França Guimarães	37 98828 3967
Representante da Educação Especial	Márcia Maria Ferreira Resende	37 99918-7649

2.**EQUIPE TÉCNICA DE APOIO**

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	CONTATO
Coordenadora	Renata Lilian Ferreira Mesquita Nunes	37 999120283
Representante do Conselho Municipal de Educação	Viviane Ferreira Santos Resende	37 99113 3638
Técnico da SEMED	Denimar Fernandes Rezende	37 99912 0283
Auxiliar de Registros e Sistematização	Gelaine Aparecida Silva Oliveira	37 99923 2256

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:BE4025CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 104/2026

DECRETO Nº 104/2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME DE MOEMA/MG."

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.921/2026,

DECRETA:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação – CME de Moema/MG será composto pelos seguintes membros:

a) Representantes indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo um professor da Educação Infantil e um professor do Ensino Fundamental:
Titulares –Nádia Luiza da Costa e Patrícia Maria Pessoa Gontijo
Suplentes – Elane Maria de Oliveira Nunes e Nívia Aparecida de Oliveira

b) Representantes dos pais ou responsáveis por alunos matriculados e frequentes na rede municipal:
Titulares – Maiara de Souza Oliveira Silva e Kamila da Silva Madeira Pereira
Suplentes – Ana Maria Ferreira Madeira Oliveira e Sabrina Oliveira Cunha

c) Representante indicado pela APAE:
Titular – Maria Marlúcia da Silva
Suplente – Oscar Aparecido da Silva

d) Representante indicado pelos diretores das escolas do município, que esteja no exercício da direção:
Titular –Soraya Magela Ferreira Gontijo Costa 2/2
Suplente – Cleize da Costa Caldeira Silva

e) Representante indicado do Poder Executivo Municipal:
Titular – Samira Marques Batista
Suplente – Gabriela Oliveira Martins

f) Representante do Conselho Tutelar:
Titular – Eliene França Guimarães
Suplente – Jane Oliveira Ferreira

g) Representante dos servidores públicos da Rede Estadual de ensino:
Titular – Viviane Ferreira Santos Resende
Suplente – Andreia Souza Barbosa

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Moema/MG, 30 de setembro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:8E4E4209

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 106/2026

DECRETO Nº 106/2026

"DESIGNA A SRA. MIRELA FABRÍCIA MESQUITA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTABILIDADE, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DA TITULAR."

O Prefeito do Município de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Moema,
DECRETA:
Art. 1º Fica a Sra. MIRELA FABRÍCIA MESQUITA designada para responder, interinamente, pelo cargo de Secretária Municipal de Planejamento e Contabilidade, durante o período de férias da titular do cargo.
Art. 2º Durante o período de substituição, a servidora ficará responsável pelo exercício das atribuições administrativas inerentes à Secretaria Municipal de Planejamento e Contabilidade, podendo praticar e subscrever os atos necessários ao regular funcionamento da Secretaria, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Parágrafo único. A presente designação não implicará o pagamento de remuneração adicional, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária pelo exercício interino das atribuições do cargo.
Art. 3º A presente designação terá caráter temporário, exclusivamente durante o período de férias da titular, não implicando provimento definitivo do cargo.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 21 de setembro de 2026.
Art. 5º Revogam-se as disposições do Decreto nº 101/2026.

Prefeitura Municipal de Moema/MG, aos 02 de outubro de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:E156A6FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N° 37/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 37/2026 – Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 20 de outubro de 2026, às 09:00 horas o Pregão n° 37/2026 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição de Materiais Elétricos e de Iluminação decorativa destinados à complementação, manutenção e ampliação do Projeto de Iluminação Natalina 2026 em Praças, Canteiros, Avenidas, Prédios Públicos e demais espaços do Município de Monte Carmelo/MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 23/09/2026.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A658FFAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.422, DE 1 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026
Número da Lei: 7518 Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025

DECRETO Nº 14422, de 1 de setembro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 17.000,00(dezessete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2334.331909400000000000.150000000 99	17.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.150000000 94	17.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2087.333903900000000000.150000000 094	100.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.150000000 94	100.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.333903900000000000.150000000 094	80.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.150000000 94	80.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.333903000000000000.150000000 094	100.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação	SECRETARIA	02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.150000000 94	100.000,00

Dotação	MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.1057.34490510000000000.15000000099	20.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1066.34490510000000000.150000000099	20.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 26.000,00(vinte e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.33390390000000000.15000000099	26.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.1087.33390300000000000.15000000099	26.000,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.066,67(vinte e três mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.2058.33390300000000000.15000000099	23.066,67

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1068.34490510000000000.150000000099	23.066,67

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 24.344,00(vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e quatro reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0606.0025.2067.33390390000000000.15000000099	24.344,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0018.1068.34490510000000000.150000000099	24.344,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.2176.34490520000000000.166000000099	25.000,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.2176.33390390000000000.16600000099	25.000,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390390000000000.150000000099	4.500,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2003.33390350000000000.15000000099	4.500,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.800,00(um mil e oitocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.33390300000000000.15000000099	1.800,00

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.33390390000000000000.15000000099	1.800,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.33390390000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2065.33391390000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.34490520000000000000.15000000099	50.000,00

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0026.0781.0008.2022.33390370000000000000.15000000099	50.000,00

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.000,00(vinte e três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2072.33390300000000000000.15000000099	23.000,00

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.34490510000000000000.15000000094	23.000,00

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 131.200,35(cento e trinta e um mil, duzentos reais e trinta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	02.004.0028.0843.0000.3.34690710000000000000.15000000099	131.200,35

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	02.004.0028.0843.0000.3.33290210000000000000.15000000099	131.200,35

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2473.33190940000000000000.15000000099	5.500,00

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2473.33190110000000000000.15000000099	5.500,00

Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 800,00(oitocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2211.33190940000000000000.15000000099	800,00

Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0008.0243.0050.2211.33190110000000000000.15000000099	800,00

Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.500,00(três mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0049.2288.33190940000000000000.15000000099	3.500,00

Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0049.2288.331900400000000000.15000000099	3.500,00

Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.638,06(seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2116.331909400000000000.15000000095	6.638,06

Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2116.331900400000000000.15000000095	6.638,06

Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.200,00(seis mil e duzentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2116.331909400000000000.15000000095	6.200,00

Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2116.331900400000000000.15000000095	6.200,00

Art. 41º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 428,12(quatrocentos e vinte e oito reais e doze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2387.331909400000000000.15400000070	428,12

Art. 42º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2387.331900400000000000.15400000070	428,12

Art. 43º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.142,11(vinte e um mil, cento e quarenta e dois reais e onze centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0016.2059.333903000000000000.15000000099	21.142,11

Art. 44º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0017.2300.333903900000000000.15000000099	21.142,11

Art. 45º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 1 de setembro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7C09070B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.460, DE 22 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação

LOA: 2026
Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025

DECRETO Nº 14460, de 22 de setembro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.500,00(quarenta mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	02.012.0018.0122.0001.2591.333903900000000000.27010000099	40.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		27010000099	40.500,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2021.3449052000000000000.25010000099	10.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		25010000099	10.000,00

Art. 5º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 22 de setembro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:AE7B9192

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.477, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026
Número da Lei: 7518
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025
DECRETO Nº 14477, de 29 de setembro de 2026
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 246.704,9(duzentos e quarenta e seis mil, setecentos e quatro reais e noventa centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.3339339000000000000.16210000099	246.704,90

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.172.350.010.006.000.000 - 16210000099	246.704,90

Art. 3º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 29 de setembro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4A785F0C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.478, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

"Concede adicional por qualificação ao servidor público regido pela Lei4.182/2011".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 15839/2026;

CONSIDERANDO o artigo 19, da Lei nº 4.182/2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedido à servidora **ALESSANDRA CAMPOS MALAFAIA FERES**, Odontóloga**,** Masp 002294-001**,** o Adicional por Qualificação no importe de 05% (cinco por cento), pela conclusão do curso de Pós-Graduação Latu Sensu, em Saúde Pública, realizada na FACUVALE, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei 4.182/2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:05833C6C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.479, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 10 de janeiro de 2025, com redação alterada pelo Decreto nº 14.421, de 1º de setembro de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo, a pedido, no âmbito da Secretaria Municipal

de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social, a partir de 28 de setembro de 2026:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
CHEFE DO CENTRO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	CCE 1.8.37	KÊNIA MARIA DE OLIVEIRA GOULART

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de setembro de 2026.

Muriaé, 30 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:54A78118

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.480, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 10 de janeiro de 2025, com redação alterada pelo Decreto nº 14.421, de 1º de setembro de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social;

DECRETA

Art. 1º Ficam as servidoras abaixo relacionadas, nomeadas nos Cargos Comissionados Executivos, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social, a partir de 1º de outubro de 2026:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
ASSESSOR III	CCE 2.7.47	INGRID CAROLINA OLIVEIRA VIEIRA
ASSESSOR II	CCE 2.6.42	CAMILA DE OLIVEIRA PAIXAO COSTA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2026.

Muriaé, 30 de setembro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E104E49B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.482, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

"Nomeia os membros do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé para o mandato 2026/2029".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei 8.142, de 28 de Dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade;

CONSIDERANDO a Lei Municipal 5.408/2017, que reestrutura o Conselho Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO o Edital Eleitoral do CMS n.º 01, de 28 de julho de 2026, que regeu o Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé – mandato 2026/2029.

DECRETA

Art.1º. Fica homologado o resultado final do Edital Eleitoral do CMS n.º 01, de 28 de julho de 2026, que regeu o Processo Eleitoral para composição do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé – mandato 2026/2029.

Art.2º. Ficam nomeados os Conselheiros Titulares e Suplentes, abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Saúde de Muriaé do Estado de Minas Gerais – mandato 2026/2029:

I- REPRESENTANTES DO GOVERNO/PRESTADORES DE SERVIÇO CONVINIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

a) CENTRO MURIAEENSE DE APOIO A CIDADANIA
TITULAR: Edmilson José de Freitas
SUPLENTE: Manoel Renato Peixoto Ribeiro

b) FUNDAÇÃO CRISTIANO VARELLA
TITULAR: José Alexandre do Nascimento Alves
SUPLENTE: Josiane Rocha de Souza

c) INSAÚDE - UPA
TITULAR: Marco Aurélio Teixeira da Silva
SUPLENTE: Eron Nohra

d) CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ – HOSPITAL SÃO PAULO
TITULAR: Marina Rodrigues de Paiva
SUPLENTE: Raquel de Queiroz Marini Losque Marques

e) GOVERNO MUNICIPAL
TITULAR: Luiza Agostini de Andrade
SUPLENTE: Brenner Martiniano Oliveira Conceição

f) GOVERNO MUNICIPAL
TITULAR: Vitor Dias Vasconcelos de Almeida
SUPLENTE: Luiz Antônio Bette

II- REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

g) CREFITO – CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL 4ª REGIÃO
TITULAR: Tatiane Simone de Oliveira
SUPLENTE: Jaqueline de Freitas Oliveira Ribeiro

h) CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 9ª REGIÃO
TITULAR: Vagner Cesar da Silva
SUPLENTE: Vanessa Rosse de Souza

i) CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – DELEGACIA DE MURIAÉ
TITULAR: Lucas André de Faria Bitencourt
SUPLENTE: Igor do Valle Lacerda

j) CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA 4ª REGIÃO
TITULAR: Sara Maria Coelho Souza
SUPLENTE:

k) SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MURIAÉ
TITULAR: Aline Soares de Freitas
SUPLENTE: José Teófilo da Silva Júnior

l) SOCIEDADE MÉDICA DE MURIAÉ
TITULAR: Richard Duvanel Rodrigues
SUPLENTE: Aline Aparecida de Lima Alves Ferraz

III- REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

m) ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS SURDOS DE MURIAÉ – ASM
TITULAR: Rogéria do Amaral
SUPLENTE: Cristiano Rodrigues Guimarães

n) ASSOCIAÇÃO DE CULTURA E COMUNICAÇÃO DE MURIAÉ – ASCOM
TITULAR: Jefferson Martins Camilo
SUPLENTE: Maxwell Leandro da Silva

o) ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MURIAÉ – APAE
TITULAR: Luciene Nogueira de Araújo
SUPLENTE: Cláudia Marinho Pinto de Oliveira

p) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO SÃO PEDRO
TITULAR: Maria Aparecida Roberto
SUPLENTE: Rafaela Ribeiro da Silva

q) ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO INCONFIDÊNCIA II - AMBINC
TITULAR: Humberto José da Silva
SUPLENTE: Patrick de Matos Correia

r) ASSOCIAÇÃO MENSAGEM DE ESPERANÇA SEMEAR – AME SEMEAR
TITULAR: Paulo José Correa
SUPLENTE: Paulo Costa Cabral

s) CONSELHO DE LÍDERES EVANGÉLICOS DE MURIAÉ E ADJACÊNCIAS – COLEMA
TITULAR: Simplício José Braga
SUPLENTE: Paulo Sérgio da Silva

t) FAMINAS
TITULAR: Eduardo Goulart Gomes
SUPLENTE: Juliana Camargo de Melo Pena

u) FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MURIAÉ E ADJACÊNCIAS – FEAMA
TITULAR: Natan Daniel Valentin
SUPLENTE: Elídio Gil Zancanela

v) LIGA ESPORTIVA DE MURIAÉ
TITULAR: Marcelo Luiz da Silva Pereira
SUPLENTE: Delmir Campodonico Freitas

w) LOJA MAÇÔNICA SEAREIROS DA PAZ N° 211
TITULAR: Vladimir de Carvalho Gringenkov
SUPLENTE: Alan Dala Paula Torres

x) OAB – Ordem dos Advogados do Brasil – 36º SUBSEÇÃO MURIAÉ
TITULAR: Thamara Andrade Magalhães
SUPLENTE: Ednilson Ricardo Torres

Art.3º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Muriaé, 01 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:B2027345

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.484, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

"Altera o Decreto Municipal n.º 13.662, de 29 de julho de 2025, que cria, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 4º do Decreto Municipal n.º 13.662, de 29 de julho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

§1º A representação governamental na CAISAN Municipal será exercida pelas seguintes pastas:

I) Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social;

II) Secretaria Municipal de Saúde;

III) Secretaria Municipal de Agricultura;

IV) Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

V) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social;

VI) Secretaria Municipal de Educação;

VII) Secretaria Municipal de Direitos Humanos.

Art. 2º Fica alterado o §2º do art. 4º do Decreto Municipal n.º 13.662, de 29 de julho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

§2º A presidência da CAISAN Municipal será exercida pelo responsável da pasta de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Habitação de Interesse Social.

Art. 3º Fica alterado o art. 7º do Decreto Municipal n.º 13.662, de 29 de julho de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 7º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social prestará apoio técnico e logístico para o funcionamento da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 09 de setembro de 2026.

Muriaé, 1º de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F106AE62

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.485, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Nomeia servidor para Cargo ComissionadoExecutivo (CCE) na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto nos incisos II, IV e V do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Complementares no 4.182, 4.183 e 4.184, todas de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.o 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.159, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;

CONSIDERANDO que o cargo objeto da presente nomeação anteriormente era ocupado pela servidora exonerada por meio do Decreto nº 14.439, de 16 de setembro de 2026, não acarretando a presente nomeação a criação de nova despesa para o Município;

DECRETA

Art. 1º. Fica a servidora abaixo relacionada, nomeada para o exercício de Cargo Comissionado Executivo (CCE), no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, a partir do dia 05 de outubro de 2026:

Unidade	Denominação	Código	Nome
SERVIÇO DE APOIO AO CONSELHO TUTELAR	*Chefe do Serviço de Apoio ao Conselho Tutelar*	*CCE 1.8.9*	*ANA PAULA CRAVERI*

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de outubro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé – MG, 02 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0FC88195

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL ELEITORAL Nº 02, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Edital do Processo Eleitoral para composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – Vigência 2026-2029.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde torna público o presente EDITAL ELEITORAL com o objetivo de convocar todos os Conselheiros Municipais de Saúde para a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Resolução n° 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; da Lei Municipal n° 5.408 de 19 de abril de 2017 e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, estabelecendo as seguintes normas reguladoras do processo eleitoral.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PLEITO ELEITORAL

2.1 A inscrição das chapas ocorrerá no período de **05 a 07 de outubro de 2026**, no horário de 12h30min às 17h30min, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, localizada à Av. Maestro Sansão, 236 – 1° Andar - Centro, Muriaé - MG.

2.2 Deverão votar no Processo Eleitoral regido por este Edital, os conselheiros titulares e, na ausência destes, seus respectivos suplentes.

2.3 Os conselheiros que tiverem interesse em se candidatar à Mesa Diretora, não poderão participar da Comissão Eleitoral.

3. DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

3.1 As chapas deverão se candidatar através do preenchimento correto e sem rasuras, do anexo I e anexo II, protocolando-os junto com plano de mandato.

3.2 As chapas concorrentes à Mesa Diretora deverão conter: 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-Presidente; 01 (um) 1ª Secretário e 01 (um) 2ª Secretário.

3.2.1 Poderão concorrer os conselheiros titulares que estejam em pleno gozo de suas prerrogativas Regimentais.

3.2.2 Do total de cargos, 02 (dois) deverão ser ocupados por conselheiros do Segmento de Usuários.

3.2.3 Os outros 02 (dois) cargos deverão ser ocupados por um conselheiro representante do Segmento dos Trabalhadores e um conselheiro representante do Segmento de Prestadores/Governo.

4. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

4.1 O processo eleitoral para composição da Mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, será realizado de acordo com o cronograma abaixo:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL	02/10/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	05/10/2026 a 07/10/2026
DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS ELEGÍVEIS	09/10/2026
RECURSO	13/10/2026
DIVULGAÇÃO DAS CHAPAS ELEGÍVEIS – PÓS RECURSO	15/10/2026
APRESENTAÇÃO DO PLANO DE MANDATO DE CADA CHAPA, COM ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA ELEITA	19/10/2026
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	20/10/2026

4.1.1 Os eventuais recursos deverão ser interpostos via preenchimento do documento constante no Anexo III deste Edital e protocolado na sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, localizada à Av. Maestro Sansão, 236 – 1° Andar - Centro, Muriaé - MG, no horário de12h30min às 17h30min.

4.1.2 Na apresentação dos planos de mandato, cada chapa terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para sua apresentação.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição ocorrerá no dia **19/10/2026, às 08:00h na Sala Amarela,** no 1° andar do Centro Adiministrativo – Centro.

5.2.1 Deverá se apresentar para votação somente o conselheiro titular ou seu respectivo suplente.

6. DA METODOLOGIA DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 Após instalado o procedimento eleitoral citado no item 5 deste edital, todos os Conselheiros com direito a voto receberão uma cédula contendo o nome de todas as chapas habilitadas, por ordem alfabética, sendo permitida a marcação de apenas uma chapa.

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ		
Nome da chapa	**Candidatos**	**Marque com um X dentro do quadrado da chapa escolhida**
Chapa A	Presidente: _____ Vice-Presidente:_____ Primeiro Secretário: _____ Segundo Secretário: _____	
Chapa B	Presidente: _____ Vice-Presidente:_____ Primeiro Secretário: _____ Segundo Secretário: _____	
Chapa C	Presidente: _____ Vice-Presidente:_____ Primeiro Secretário: _____ Segundo Secretário: _____	
Chapa D	Presidente: _____ Vice-Presidente:_____ Primeiro Secretário: _____ Segundo Secretário: _____	
As cédulas de votação com marcação de mais de uma chapa e/ou rasuradas, serão consideradas inválidas para fins de apuração.		

6.1.1 Cada Conselheiro poderá votar apenas uma vez, sendo o voto pessoal e intransferível, exceto na hipótese prevista no item 2.2 deste Edital, com a apresentação de documento oficial de identificação com foto.

6.1.2 A eleição será por voto secreto, considerada eleita a chapa que obtiver a **maioria simples** dos votos.

6.2 A apuração do resultado será feita pela Comissão Eleitoral imediatamente após o término da votação, através da contagem dos votos.

6.4 Em caso de empate, o critério para a proclamação da chapa eleita será através de sorteio público logo após a apuração dos votos.

6.5 A homologação e posse ocorrerão logo após a apuração realizada no momento da eleição.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 Os interessados poderão requisitar cópia do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/MG e/ou deste edital junto à Comissão Eleitoral para eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, na sala do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, localizada à Av. Maestro Sansão, 236 – 1° Andar - Centro, Muriaé – MG, no horário de 12h30min às 17h30min.

7.2 Será de inteira responsabilidade da presidência da chapa inscrita, as informações prestadas no requerimento de inscrição, o acompanhamento dos prazos, bem como a observância as normas estabelecidas neste edital.

7.3 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e se necessários pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé.

7.4 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

BRENNER MARTINIANO OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
Presidente da Comissão Eleitoral
Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

Muriaé, ____ de _____ de 2026.

Ao Conselho Municipal de Saúde de Muriaé
A/C: Comissão Eleitoral
REF: ELEIÇÕES PARA MESA DIRETORA CMS/MURIAÉ - Mandato 2026/2029

Em atendimento às disposições expressas no Edital de Convocação nº 02/2026, referente às Eleições para a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/MG – Mandato 2026/2029, apresentamos a composição da CHAPA _____ bem como em anexo, encontram-se as declarações individuais dos candidatos autorizando a inclusão do seu nome na mesma chapa e de que satisfaz as condições de elegibilidade.

CHAPA _____ (nome da chapa)

CARGO	**NOME DO CONSELHEIRO**	**SEGMENTO** Usuários; Trabalhador ou Prestador de serviço/Gestão
Presidente		
Vice-Presidente		
1º Secretário (a)		
2º Secretário (a)		

Atenciosamente,

_____
(assinatura do candidato a Presidente da Mesa Diretora)

ANEXO II

DECLARAÇÃO INDIVIDUAL DO CANDIDATO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____ declaro estar ciente das responsabilidades da função de _____ para o Mandato 2026/2029 da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé/MG, preenchendo os requisitos e as condições de elegibilidade de acordo com o Edital de Convocação nº 02/2026 e o Regimento Interno do CMS/Muriaé.

Muriaé/MG, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO	
DADOS DO PROPONENTE	
Nome:	
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:	
LOCAL E DATA:	**ASSINATURA:**

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BC5C9D6D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA AO DECRETO Nº 14.475, DE 29 DE SETEMBRO DE 2026.

"Concede progressão aos servidores públicos municipais".

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Educação Contemporânea com Ênfase em Coordenação Pedagógica, respectivamente pelo Centro Universitário Una, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
NEEMIAS SANTOS ODIRCIO	5809-002	NPR04	PROFESSOR II ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(...)

LEIA-SE:

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação ao servidor da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Educação Contemporânea com Ênfase em Coordenação Pedagógica, respectivamente pelo Centro Universitário Una, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
NEEMIAS SANTOS ODIRCIO	5809-002	NPR04	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

(...)

Muriaé-MG, 01 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BB034AAD

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL – O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a celebração do Termo de Cessão de Uso de Bem Móvel firmado entre o Município de Muriaé e a FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, tendo por objeto a cessão de uso, em caráter gratuito e precário, da motocicleta HONDA/NXR150 BROS ES, placa HJD-5847, ano de fabricação 2011, ano/modelo 2012, chassi nº 9C2KD0550CR502307, cor vermelha, combustível álcool/gasolina, espécie/tipo passageiro/motocicleta e categoria oficial, destinada à FUNDARTE para utilização em suas atividades institucionais, culturais, administrativas e operacionais. A cessão foi realizada em 01 de outubro de 2026, data em que o referido veículo foi destinado pela Secretaria Municipal de Administração à FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé. O prazo de vigência da cessão será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do Termo.

Muriaé/MG, 01 de outubro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:17B82AE3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6074/2026)

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026

Processo Administrativo nº 6074/2026

PARTÍCIPES: Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, e a OSC Organização LGBT de Muriaé, inscrita no CNPJ sob o nº 15.131.903/0001-89.

OBJETO: Formalização de parceria para repasse financeiro, oriundo de Emenda Parlamentar Individual Impositiva nº 45/2025 / 161/2025 / 224/2025 e 219/2025 , destinado ao custeio de ações desenvolvidas pela entidade para apoio à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme Plano de Trabalho aprovado e integrante deste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decretos Municipais nº 12.783/2024 e nº 14.113/2026.

VALOR: R$ **69.500,00** (sessenta e nove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência até 31/12/2026 (trinta e um do doze de dois mil e vinte seis), contados a partir da data de sua publicação.

DATA DA ASSINATURA: 28 de Setembro de 2026.

Muriaé/MG, 02 de Outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8DD7623F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.765/ 2026

Institui o Programa Municipal de Educação e Capacitação em Primeiros Socorros, denominado "Bombeiros na Comunidade", no Município de Muriaé, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Muriaé, o Programa Municipal de Educação, Prevenção e Capacitação em Primeiros Socorros – "Bombeiros na Comunidade" –, em caráter complementar à Lei Federal nº 13.722, de 4 de outubro de 2018.

Parágrafo único. O Programa terá caráter educativo e preventivo e poderá ser desenvolvido em escolas, unidades de saúde, espaços públicos, equipamentos municipais, instituições, entidades, associações, comunidades, eventos e demais locais de interesse público, observadas as normas técnicas e a legislação aplicável.

Art. 2º A São objetivos do Programa:

I – ampliar a cultura de prevenção de acidentes e de proteção à vida no Município;

II – disseminar conhecimentos básicos de primeiros socorros entre a população;

III – contribuir para que cidadãos estejam preparados para reconhecer situações de emergência e adotar medidas iniciais adequadas até a chegada do atendimento especializado;

IV – estimular o acionamento rápido e adequado dos serviços de emergência;

V – promover ações de educação e prevenção voltadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos;

VI – capacitar e orientar profissionais que atuem em áreas de atendimento direto à população;

VII – desenvolver ações específicas de prevenção e primeiros socorros para mães, pais, gestantes, cuidadores e responsáveis por crianças;

VIII – promover orientações específicas para situações envolvendo lactentes, crianças, gestantes, idosos e pessoas com deficiência ou que necessitem de cuidados especiais;

IX – contribuir para a formação de uma rede comunitária de prevenção e resposta inicial a situações de emergência;

X – fortalecer a integração entre os serviços de educação, saúde, assistência social, segurança, emergência e demais setores públicos e privados envolvidos com a proteção da população.

Art. 3º O Programa poderá contemplar, entre outros, os seguintes públicos:

I – estudantes das redes pública e privada de ensino;

II – professores, profissionais da educação e demais trabalhadores das instituições de ensino;

III – servidores e colaboradores das Unidades Básicas de Saúde – UBS e demais unidades e serviços municipais de saúde;

IV – profissionais e servidores públicos municipais que atuem diretamente com a população;

V – mães, pais, gestantes, responsáveis e cuidadores de crianças;

VI – trabalhadores de creches, instituições de educação infantil e espaços de atendimento e convivência de crianças;

VII – idosos, familiares e cuidadores;

VIII – pessoas com deficiência e seus familiares ou responsáveis;

IX – integrantes de associações comunitárias, organizações da sociedade civil, entidades religiosas, grupos sociais e demais organizações da comunidade;

X – trabalhadores e frequentadores de espaços públicos e equipamentos municipais;

XI – população em geral;

XII – outros grupos considerados prioritários pelo Poder Público, de acordo com as necessidades identificadas no Município.

Art. 4º As ações educativas e de capacitação poderão abordar, conforme o público atendido e os protocolos técnicos vigentes:

I – prevenção de acidentes no ambiente doméstico, escolar, profissional e comunitário;

II – identificação e reconhecimento de situações de emergência;

III – formas adequadas de acionamento dos serviços de emergência;

IV – noções básicas de atendimento em casos de engasgo e obstrução das vias aéreas;

V – procedimentos de atendimento inicial diferenciados para lactentes, crianças, adultos e idosos;

VI – primeiros socorros durante a gestação e situações de emergência envolvendo gestantes;

VII – prevenção e atendimento inicial em acidentes envolvendo crianças;

VIII – quedas e possíveis traumatismos;

IX – cortes e sangramentos;

X – queimaduras;

XI – desmaios;

XII – convulsões;

XIII – crises respiratórias;

XIV – reações alérgicas e outras situações que possam demandar atendimento emergencial;

XV – noções básicas de reanimação cardiopulmonar, conforme protocolos técnicos vigentes;

XVI – prevenção de acidentes domésticos;

XVII – prevenção de acidentes com crianças e lactentes;

XVIII – cuidados básicos de segurança no período gestacional e no atendimento inicial de situações de emergência;

XIX – identificação de sinais de gravidade e situações que necessitem de atendimento imediato;

XX – outras situações de emergência relevantes para a população.

Art. 5º As ações do Programa poderão ser realizadas por meio de:

I – palestras;

II – cursos e capacitações;

III – oficinas;

IV – demonstrações práticas;

V – atividades educativas;

VI – treinamentos;

VII – simulações de situações de emergência;

VIII – campanhas de conscientização;

IX – distribuição de materiais educativos e informativos;

X – ações itinerantes nas comunidades;

XI – atividades integradas entre escolas, unidades de saúde e demais equipamentos públicos;

XII – outras atividades de caráter educativo, preventivo e comunitário.

Art. 6º As ações poderão ser realizadas em:

I – escolas e instituições de ensino;

II – Unidades Básicas de Saúde – UBS;

III – demais unidades e equipamentos da rede municipal de saúde;

IV – unidades e equipamentos da assistência social;

V – creches e instituições de educação infantil;

VI – espaços comunitários;

VII – associações de moradores;

VIII – praças, centros comunitários e demais espaços públicos;

IX – instituições e entidades da sociedade civil;

X – eventos e campanhas de interesse público;

XI – outros locais considerados adequados para o desenvolvimento das atividades.

Art. 7º O Poder Público poderá priorizar ações específicas de capacitação e atualização para profissionais que atuem diretamente com:

I – crianças e adolescentes;

II – educação infantil;

III – pessoas idosas;

IV – pessoas com deficiência ou que necessitem de cuidados específicos;

V – gestantes, puérperas, mães e crianças;

VI – usuários dos serviços públicos de saúde;

VII – população em situação de vulnerabilidade social;

VIII – alimentação, recreação, esporte e atividades de convivência;

IX – atendimento direto ao público.

Art. 8º O Programa poderá contar com a participação e colaboração de:

I – Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais;

II – serviços municipais e estaduais de saúde;

III – serviços de atendimento de emergência;

IV – Unidades Básicas de Saúde – UBS;

V – instituições de ensino superior;

VI – escolas e demais instituições de ensino;

VII – entidades especializadas em primeiros socorros;

VIII – profissionais habilitados;

IX – organizações da sociedade civil;

X – associações comunitárias;

XI – entidades públicas ou privadas;

XII – outros órgãos, instituições e entidades cuja atuação seja compatível com os objetivos desta Lei.

§ 1º A participação dos órgãos e instituições mencionados no caput dependerá de sua disponibilidade, competência legal e concordância institucional.

§ 2º Esta Lei não implica obrigação de participação ou alteração das atribuições institucionais dos órgãos e entidades parceiros.

Art. 9º O Poder Público poderá promover campanhas e ações permanentes de conscientização sobre prevenção de acidentes e primeiros socorros, especialmente em períodos e situações que apresentem maior risco à população.

Parágrafo único. As campanhas poderão utilizar meios de comunicação, materiais educativos, redes sociais, palestras, eventos comunitários, unidades de saúde, escolas e demais equipamentos públicos.

Art. 10 As ações do Programa poderão ser integradas às políticas públicas municipais de:

I – educação;

II – saúde;

III – assistência social;

IV – proteção e defesa civil;

V – segurança;

VI – esporte e lazer;

VII – proteção da infância e adolescência;

VIII – atenção à gestante, à mãe e à criança;

IX – promoção da saúde e prevenção de acidentes;

X – outras áreas relacionadas à proteção e ao bem-estar da população.

Art. 11 Na realização das atividades destinadas a crianças, adolescentes, gestantes, idosos, pessoas com deficiência ou outros públicos que demandem cuidados específicos, deverão ser observadas a faixa etária, as características e as necessidades do público atendido, utilizando-se linguagem e metodologia adequadas.

Parágrafo único. As atividades práticas que envolvam demonstração ou treinamento de técnicas de primeiros socorros deverão ser conduzidas ou supervisionadas por profissionais devidamente habilitados, conforme os protocolos técnicos vigentes.

Art. 12 O Poder Público poderá promover ações específicas destinadas a mães, gestantes, pais, familiares e cuidadores, com informações sobre prevenção de acidentes e primeiros socorros, especialmente relacionados à infância e aos cuidados com lactentes e crianças.

Art. 13 As ações do Programa poderão ser planejadas de acordo com as necessidades identificadas nas diferentes regiões e comunidades do Município, buscando ampliar o acesso às informações e às capacitações.

Parágrafo único. Poderão ser priorizadas regiões, comunidades ou públicos que apresentem maior necessidade de ações de prevenção e educação em primeiros socorros, conforme critérios definidos pelo Poder Público.

Art. 14 A implementação do Programa observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município e poderá ocorrer mediante parcerias, cooperação institucional e utilização da estrutura administrativa existente.

Art. 15 A execução das ações previstas nesta Lei deverá observar a legislação federal e estadual aplicável, bem como os protocolos técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes.

Art. 16 Esta Lei não cria cargos, funções ou órgãos públicos, não determina a criação de nova estrutura administrativa e não estabelece obrigação específica de contratação de pessoal.

Art. 17 O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 01 de outubro de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:ACFE4A37

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 61, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Cessão de servidor para a Fundação de Cultura e Arte de Muriaé - FUNDARTE."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, e § 1º, do artigo 118, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica cedido para a Fundação de Cultura e Artes - FUNDARTE, com ônus para o cessionário, o servidor público, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO
ALEXANDRE DE SOUZA FIALHO	3899-1	OF.GER.SERV.OBRAS(BOMB HIDR)

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 01 de outubro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4CFFF5EC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 - SRP PEÇAS E SERVIÇOS TACÓGRAFO II

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 054/2026 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO, SELAGEM E ENSAIO METROLÓGICO, E DEMAIS CONSERTOS NOS MESMOS, PARA À FROTA DE CAMINHÕES PERTENCENTES A ESTA AUTARQUIA. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **21/10/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 05/10/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA –
Diretora Geral do DEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:BE8A4CEC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PRORROGAÇÃO - TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAREM PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS (TARIFAS E TAXAS), POR MEIO DE DAM – DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 24/10/2026 E ENCERRANDO-SE EM 24/10/2027, NOS TERMOS DO ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E REAJUSTA O VALOR DA TARIFA EM 4,10% (INPC ACUMULADO DE 12 MESES), CONFORME CLÁUSULA TERCEIRA DO TERMO - CREDENCIADA: **COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDISUDESTE LTDA – SICOOB CREDISUDESTE, inscrita no CNPJ n° CNPJ n° 22.656.789/0001-76** - DATA: 29/09/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

ESPECIFICAÇÃO	Valor unitário Tarifa Reajustada (INPC 4,10%)
Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: Autoatendimento/Caixa Eletrônico/Terminais Multibanco.	R$ 1,56
Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento Internet Banking/Leitura de código de barras	R$ 1,15
Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: correspondente Bancário/Rede lotérica.	R$ 1,93
Por documento recebido das guias de arrecadação municipal pelo canal de atendimento: por débito automático	R$ 1,87

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:DF783D30

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 180, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026

"*Dispõe sobre a transferência de veículo entre os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Muriaé."*

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve atender, dentre outros, ao princípio da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização de veículos integrantes da frota municipal de forma a definir o uso de máquinas e equipamentos lotados nas secretarias.

RESOLVE

Art. 1º. Fica transferido o veículo abaixo descrito da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE para a Secretaria Municipal de Agricultura de Muriaé.

TIPO/ESPÉCIE	MARCA/MODELO	PLACA	COMBUSTÍVEL	ANO FABRICAÇÃO
MISTO CAMIONETA	VW/KOMBI	JKH6883	ÁLCOOL/GASOLINA	2006

Art. 2º. Caberá a secretaria de destino do veículo, bem como ao Controle Interno do Município, providenciar as alterações cadastrais do veículo junto ao sistema de informações de gerenciamento de frotas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a manutenção do veículo ora transferido passarão a correr por conta das dotações constantes no orçamento da secretaria beneficiada.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 1º de outubro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:B13EA700

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 182, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

"*Dispõe sobre a designação de servidor responsável pela gestão e controle da frota de veículos da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE e dá outras providências*"

O Diretor-Geral da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar adequado controle administrativo e operacional dos veículos pertencentes ou colocados à disposição da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE;
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os registros relativos à utilização, manutenção, conservação e demais ocorrências relacionadas aos veículos da Fundação;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer responsabilidade administrativa pelo acompanhamento da frota, contribuindo para a adequada utilização dos veículos oficiais e para a preservação do patrimônio público;
RESOLVE

Art. 1º - Fica designado o servidor Edmilson Ilton Rocha, Masp 1387-01, para exercer a função de responsável pela gestão, controle e acompanhamento da frota de veículos pertencentes ou colocados à disposição da Fundação de Cultura e Artes de Muriaé – FUNDARTE.
Art. 2º - Compete ao servidor designado, sem prejuízo das demais atribuições inerentes ao seu cargo:
I – manter atualizado o controle dos veículos integrantes da frota da FUNDARTE;
II – acompanhar a utilização dos veículos, zelando para que sejam empregados exclusivamente em atividades de interesse da Fundação;
III – fiscalizar o preenchimento pelos condutores do controle das saídas e retornos dos veículos, identificando, o condutor, destino, finalidade e quilometragem;
IV – acompanhar os prazos e as necessidades de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, comunicando ao setor competente a necessidade de providências;
V – manter controle sobre abastecimentos, quilometragem e consumo de combustível, sempre que tais informações estiverem sob sua responsabilidade;
VI – comunicar à autoridade competente a ocorrência de acidentes, avarias, multas, irregularidades ou quaisquer fatos que possam comprometer a utilização ou conservação dos veículos;
VII - comunicar imediatamente à autoridade superior qualquer irregularidade identificada na utilização, conservação ou manutenção dos veículos;
VIII – exercer outras atividades relacionadas ao controle e à gestão da frota que lhe sejam atribuídas pela Direção da FUNDARTE.
Art. 3º - A designação de que trata esta Portaria não implica alteração das atribuições do cargo ocupado pelo servidor, nem prejuízo das demais funções que lhe forem regularmente atribuídas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 4º - Os condutores dos veículos oficiais deverão fornecer ao responsável pela frota todas as informações que lhes forem solicitadas relativos aos controles previstos nesta Portaria.
Art. 5º O responsável pela frota deverá comunicar formalmente à Direção da FUNDARTE as situações que demandem providências administrativas, orçamentárias ou jurídicas, especialmente aquelas relacionadas a acidentes, danos, multas, manutenção extraordinária ou irregularidades na utilização dos veículos.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 02 de outubro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:49910056

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 183, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

"Concede Progressão por merecimento a servidor público da FUNDARTE".

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a lei nº 3.824/2009 de 01 de dezembro de 2009 e com a lei nº 4.184/2011 de 28 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, que o direito a progressão por merecimento deve ser concedida de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei Municipal nº 4.419/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida a progressão por merecimento ao servidor abaixo nomeado:

MASP	Nome do Servidor	Cargo	Símbolo	Retroativo
1387-01	Edmílson Ilton Rocha	Aux. Geral Serviços e Obras	PEF15	01/01/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Muriaé, 02 de outubro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:47D44320

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 77

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2026
Processo Adm: Nº 180/2026

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tecidos e aviamentos para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Secretaria Municipal de Saúde.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 69.900,28 (sessenta e nove mil, novecentos reais e vinte e oito centavos): **TECIDOS BRAZ LTDA** (53.511.734/0001-00) com o(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 30, 52, 54, 56

no valor total de R$ 39.761,20 (trinta e nove mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos) **SIMONE KACIANO DE ARAÚJO ME** (11.234.029/0001-54) com o(s) item(ns): 9, 25, 31, 32, 33, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51 no valor total de R$ 17.502,43 (dezessete mil, quinhentos e dois reais e quarenta e três centavos) **ALAG COMERCIO E ATACADO - LTDA** (63.514.106/0001-23) com o(s) item(ns): 17, 18, 21, 35, 38, 53, 55 no valor total de R$ 12.636,65 (doze mil, seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
Luiza Agostini De Andrade, Secretaria Municipal De Saúde, Tatiana Rangel Viana, Secretaria Municipal De Direitos Humanos, Vanessa Magalhães Azeredo, Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), terça-feira, 03 de setembro de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretaria Municipal De Saúde

TATIANA RANGEL VIANA
Secretaria Municipal De Direitos Humanos

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:23DA30A2

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 78

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2026
Processo Adm: Nº 185/2026

Objeto: Aquisição de cestas básicas em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Muriaé-MG.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais): **SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (55.814.591/0001-22) com o(s) item(ns): 1, 2 no valor total de R$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais).
Vanessa Magalhães Azeredo, secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), terça-feira, 21 de setembro de 2026.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:17C23791

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 85

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2026
Processo Adm: Nº 197/2026

Objeto: Aquisição de extintores, mangueiras, suportes e abrigos para extintores, placas de sinalização, esguichos e demais materiais correlatos, bem como a realização de recargas de extintores e testes hidrostáticos das mangueiras, por meio do sistema de registro de preços.
Empresa(s) vencedora(s) valor total: R$ 238.929,75 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos): **CASA DOS EXTINTORES E ROLAMENTOS LTDA-EPP** (06.243.815/0001-88) com o(s) item(ns): 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 no valor total de R$ 238.929,75 (duzentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).
A Sra. Tamara Idalice De Souza Braga, secretaria Municipal De Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) IN SEGES Nº73/2022, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

MURIAÉ (MG), quarta-feira, 02 de outubro de 2026.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretaria Municipal De Administração

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:5C35417A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE LICITAÇÃO : PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÒNICO Nº 027/2026
Registro de preços para aquisição de materiais, equipamentos e acessórios de informática

IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME	
Edital nº	035/2026
Processo Licitatório nº	071/2026
Pregão Eletrônico nº	027/2026
Registro de Preço nº	020/2026
Tipo de Julgamento	Menor Preço por Item
Base Legal	Lei Federal nº 14.133/2021 | Decreto Municipal nº 17/2023 | Decreto Municipal nº 70/2023
Portal Eletrônico	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Contato	licitacao@naque.mg.gov.br | (33) 99134-0853
Objeto	Registro de preços para Aquisição de materiais, equipamentos e acessórios de informática, em atendimento as demandas das diversas secretarias municipais de Naque/MG, a ser custeado com recursos próprios e/ou vinculados

CRONOGRAMA	
Recebimento inicial de propostas	05/10/2026 às 00h01min
Prazo final para propostas	20/10/2026 às 08h50min
Abertura/Análise das Propostas	20/10/2026 às 09h00min
Referência de tempo	Horário de Brasília/DF

ACESSO E INFORMAÇÕES	
Endereço da disputa	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/
Acesso ao edital	https://naque-pm-scpi.sigmix.net/comprasedital/ | PNCP
Consultas/Esclarecimentos	licitacao@naque.mg.gov.br | (33) 99134-0853

INFORMAÇÕES GERAIS	
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Valor Global Estimado	R$ 356.524,56 (Trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e seis centavos)
Exclusividade ME/EPP	SIM (x) | NÃO ( ) | COTA RESERVADA ( )
Intervalo Mínimo de Diferença	0,5%
Fundamentação Legal	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 17 de 01/03/2023, Decreto Municipal nº 70 de 18/12/2023

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF, sendo registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:B83E296C

PREFEITURA DE NAQUE
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 025/2026 — Processo Licitatório nº 068/2026

Modalidade	Pregão Eletrônico nº 025/2026 (Portal de Compras)
Processo	Processo Licitatório nº 068/2026
Objeto	Registro de preços para aquisição de material esportivo, para atender às Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Saúde, Educação e Assistência Social
Itens	123 itens; disputa em modo aberto
Sessão	Iniciada em 29/09/2026 e encerrada em 01/10/2026, às 13h31
Responsável	Delano Sérgio Soares de Oliveira — Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria nº 09, de 13/01/2026)

O Município de Naque/MG torna público o resultado da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 025/2026, Processo Licitatório nº 068/2026, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de material esportivo, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Saúde, Educação e Assistência Social, destinados à execução de atividades, projetos e eventos esportivos.
Conforme registrado na Ata da Sessão, iniciada em 29 de setembro de 2026 e encerrada em 01 de outubro de 2026, concluídas as fases de lances, habilitação e recursos, sem manifestação de intenção de recurso, foram declaradas vencedoras as seguintes licitantes:

Nº	Licitante vencedora	CNPJ	Itens	Valor total (R$)
1	AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	31.874.169/0001-02	07, 46, 68, 74, 104, 107, 108 e 113	26.769,60
2	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	05.934.170/0001-67	29, 30, 43, 44, 76, 77, 90, 91 e 92	28.351,00
3	UNIVERSO COMERCIO LTDA	43.925.499/0001-50	05, 08, 37, 57, 59, 75, 80, 109 e 122	11.016,62
4	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	31 e 118	40.450,00
5	ARENA ESPORTES LTDA	48.348.052/0001-80	12, 13, 14, 20, 21, 33, 56, 58, 61, 69, 94, 96, 97, 99, 101, 105 e 119	11.427,50
6	AD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	56.970.083/0001-04	114	22.780,00
7	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	01, 06, 09, 10, 27, 28, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 63, 67, 70, 71 e 93	27.124,00
8	P R ESPORTES LTDA	58.751.062/0001-15	03, 04, 11, 17, 22, 34, 35, 36, 39, 54, 55, 60, 62, 64, 65, 66, 73, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 98, 100, 102, 103, 106, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 120, 121 e 123	325.902,38
9	CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	50.032.992/0001-07	45	8.050,00
10	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	19.444.651/0001-07	32, 38, 40, 41 e 72	13.372,00

Valor total da licitação registrado na Ata: R$ 515.243,10.
Itens sem vencedor
Itens 02 e 42: considerados fracassados, em razão de o valor apresentado pela licitante estar acima do preço de referência estabelecido pela Administração.
Itens 15, 16, 18, 19, 23, 24, 25 e 26: excluídos do certame, em decorrência de decisão que julgou procedente impugnação ao edital.
Conforme registrado na Ata, o processo será encaminhado para emissão de parecer jurídico e, posteriormente, para as etapas de adjudicação e homologação pela autoridade competente.

Naque/MG, 02 de outubro de 2026

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:9FC972AC

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 025/2026 — Processo Licitatório nº 068/2026

I — IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Campo	Informação
Órgão/Entidade	Município de Naque/MG – Prefeitura Municipal
Processo Licitatório nº	068/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico (Portal de Compras)
Pregão Eletrônico nº	025/2026
Modo de disputa	Aberto
Objeto	Registro de preços para a aquisição de material esportivo, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Saúde, Educação e Assistência Social, destinados à execução de atividades, projetos e eventos esportivos, a ser custeado com recursos próprios e vinculados
Sessão pública	Iniciada em 29/09/2026 e encerrada em 01/10/2026
Agente de Contratação/Pregoeiro	Delano Sérgio Soares de Oliveira (Portaria nº 09, de 13/01/2026)
Itens licitados	123
Itens adjudicados	113, em favor de 10 licitantes
Valor total adjudicado	R$ 515.243,10

II — RELATÓRIO

Trata-se do Processo Licitatório nº 068/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2026, destinado ao registro de preços para a aquisição de material esportivo, conforme o objeto acima descrito, com 123 itens.
A sessão pública foi aberta em 29 de setembro de 2026, às 9h, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 09, de 13/01/2026, com a divulgação das propostas recebidas e a abertura da fase de lances, em modo aberto. Antes da disputa, foi dada ciência aos participantes da decisão da Administração, publicada em 28/09/2026, que julgou procedente impugnação ao edital e determinou a exclusão dos Itens 15, 16, 18, 19, 23, 24, 25 e 26 do Termo de Referência e, consequentemente, do certame.
Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro realizou a análise das propostas e a fase de aceitação. Nos Itens 02 e 42, verificou-se que os valores ofertados estavam acima dos respectivos preços de referência, tendo os itens sido considerados fracassados. Foi concedido prazo às licitantes classificadas em primeiro lugar para o envio da documentação de habilitação e das propostas atualizadas.
Na análise da habilitação, a licitante ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA não encaminhou a documentação dentro do prazo e foi inabilitada, sendo os itens em que fora classificada em primeiro lugar encaminhados às licitantes classificadas na sequência, conforme a ordem registrada no sistema. As demais licitantes foram declaradas habilitadas. Quanto à licitante P R ESPORTES LTDA, constatou-se que a certidão exigida pelo item 7.6.4.1 do edital estava com prazo de validade expirado, razão pela qual foi aberta diligência, com fundamento no art. 64, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021; apresentada a certidão atualizada e analisada a documentação, a licitante foi declarada habilitada.
Aberto o prazo para manifestação de intenção de recurso, ampliado excepcionalmente até as 13h20 de 01/10/2026, não houve manifestação de nenhuma licitante, tendo sido encerrada a fase recursal. Em seguida, o Pregoeiro registrou o resultado do certame, declarando vencedoras 10 (dez) licitantes em 113 (cento e treze) itens, no valor total de R$ 515.243,10, e encaminhou o processo para análise jurídica e posterior adjudicação e homologação pela autoridade competente.

III — FUNDAMENTAÇÃO

a) Regularidade do procedimento. O certame foi conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, em sessão pública eletrônica, observadas as fases de apresentação de propostas e lances, julgamento, habilitação e recursal previstas no art.

17 da Lei nº 14.133/2021. Todos os atos relevantes foram registrados no chat da plataforma e na Ata da sessão, com ciência a todos os participantes.

b) Julgamento. As propostas foram analisadas e os itens foram disputados em modo aberto, tendo o resultado de cada item sido apurado pelo sistema eletrônico e analisado pelo Pregoeiro. Os itens cujos valores superaram o preço de referência (Itens 02 e 42) não foram adjudicados.

c) Habilitação. As 10 (dez) licitantes adjudicatárias tiveram sua documentação de habilitação analisada e foram declaradas habilitadas pelo Pregoeiro, inclusive a P R ESPORTES LTDA, após diligência.

d) Recursos. Não houve manifestação de intenção de recurso no prazo concedido, razão pela qual restou encerrada a fase recursal, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, sem recursos administrativos a serem julgados.

e) Adjudicação. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o processo é encaminhado à autoridade competente, a quem cabe, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando não houver vício a sanear nem razão para revogação ou anulação. Não foram identificados nos autos analisados óbice à atribuição do objeto às licitantes vencedoras. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a adjudicação atribui o objeto às vencedoras para fins de registro de preços, nos termos do art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, não implicando, por si só, contratação.

IV — RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

O resultado, por adjudicatária, é o seguinte. A relação item a item, com descrição, quantidade, valor unitário e valor total, consta do Anexo I, que integra este Termo.

Nº	Adjudicatária	CNPJ	Itens adjudicados	Valor total (R$)
1	AGIL COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	31.874.169/0001-02	07, 46, 68, 74, 104, 107, 108 e 113	26.769,60
2	DUDA SHOP STORE COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA	05.934.170/0001-67	29, 30, 43, 44, 76, 77, 90, 91 e 92	28.351,00
3	UNIVERSO COMERCIO LTDA	43.925.499/0001-50	05, 08, 37, 57, 59, 75, 80, 109 e 122	11.016,62
4	ROSILENE VIEIRA LOPES	10.279.430/0001-48	31 e 118	40.450,00
5	ARENA ESPORTES LTDA	48.348.052/0001-80	12, 13, 14, 20, 21, 33, 56, 58, 61, 69, 94, 96, 97, 99, 101, 105 e 119	11.427,50
6	AD SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	56.970.083/0001-04	114	22.780,00
7	LICITAFISIO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	43.235.370/0001-10	01, 06, 09, 10, 27, 28, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 63, 67, 70, 71 e 93	27.124,00
8	P R ESPORTES LTDA	58.751.062/0001-15	03, 04, 11, 17, 22, 34, 35, 36, 39, 54, 55, 60, 62, 64, 65, 66, 73, 78, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 95, 98, 100, 102, 103, 106, 110, 111, 112, 115, 116, 117, 120, 121 e 123	325.902,38
9	CA COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	50.032.992/0001-07	45	8.050,00
10	K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	19.444.651/0001-07	32, 38, 40, 41 e 72	13.372,00
VALOR TOTAL ADJUDICADO				515.243,10

Valor total adjudicado: R$ 515.243,10 (quinhentos e quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos).

Itens não adjudicados

Itens 02 e 42: fracassados, em razão de o valor apresentado pela licitante estar acima do preço de referência estabelecido pela Administração.

Itens 15, 16, 18, 19, 23, 24, 25 e 26: excluídos do certame, em decorrência de decisão que julgou procedente impugnação ao edital.

V — DECLARAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE/MG, Sr. ROBSON DE SENA MOREIRA, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade competente, com fundamento no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2026, o encerramento das fases de julgamento, habilitação e recursal e a regularidade do procedimento, conforme os autos do Processo Licitatório nº 068/2026,

ADJUDICA, para fins de registro de preços, o objeto do certame às licitantes vencedoras, nos itens e valores constantes do quadro do item IV e do Anexo I, totalizando R$ 515.243,10 (quinhentos e quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos), ficando **NÃO ADJUDICADOS** os Itens 02 e 42 (fracassados) e os Itens 15, 16, 18, 19, 23, 24, 25 e 26 (excluídos do certame).

Registra-se que, quanto aos itens em que o edital e o Termo de Referência exigem a apresentação de amostra, a formalização da Ata de Registro de Preços fica condicionada à apresentação e aprovação das amostras, no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Referência. Nos termos da Ata da sessão, foram orientadas a apresentar amostras as licitantes vencedoras dos Itens 12, 14, 17, 20, 21 e 22, entre os itens adjudicados.

Publique-se este Termo de Adjudicação e dê-se ciência às licitantes.

Naque/MG, 02 de outubro de 2026

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:586BE200

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 025/2026 — Processo Licitatório nº 068/2026

I — IDENTIFICAÇÃO DO CERTAME

Campo	Informação
Órgão/Entidade	Município de Naque/MG – Prefeitura Municipal
Processo Licitatório nº	068/2026
Modalidade	Pregão Eletrônico (Portal de Compras) nº 025/2026
Objeto	Registro de preços para a aquisição de material esportivo, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Saúde, Educação e Assistência Social, destinados à execução de atividades, projetos e eventos esportivos
Sessão pública	29/09/2026 a 01/10/2026
Valor total	R$ 515.243,10 (quinhentos e quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos)

II — FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

1. Competência e natureza do ato

A homologação é a fase final da licitação, prevista no art. 17, VII, da Lei nº 14.133/2021, e se insere no rol de providências que o art. 71 atribui à autoridade superior depois de encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos. Nos termos do inciso IV desse artigo, a autoridade pode adjudicar o objeto e homologar a licitação, desde que não haja irregularidade a sanear (inciso I), razão de conveniência e oportunidade para revogar (inciso II) ou ilegalidade insanável que imponha a anulação (inciso III).

Adjudicação e homologação são atos distintos e sucessivos. A primeira atribui o objeto às licitantes vencedoras; a segunda é ato de controle, pelo qual a autoridade superior, depois de verificar a regularidade do procedimento, confirma o seu resultado e o torna apto a produzir efeitos. Por isso, a homologação pressupõe a prévia adjudicação, já realizada pelo Termo de Adjudicação referido neste ato, e não se limita a repeti-la: exige exame próprio da legalidade e da regularidade do certame, que se faz a seguir, com apoio nos princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição da República.

2 Análise dos pontos de maior relevância jurídica

a) Exclusão de itens por impugnação e autotutela. A impugnação é meio legítimo de controle do edital (art. 164) e foi decidida e publicada antes da abertura da disputa. A Administração reconheceu, nos descritivos dos itens, termos correspondentes a denominações comerciais, tecnologias ou características de produtos específicos, sem justificativa técnica suficiente nos documentos de planejamento, o que contraria a regra de que a indicação de marca ou modelo depende de justificativa formal (art. 41, I). Identificada situação semelhante, de ofício, no Item 26, a exclusão decorre do poder-dever de autotutela, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e do art.

71, I e III. Como os itens não participaram da disputa, a medida preservou a isonomia e a competitividade (arts. 5º e 11, II), e não há resultado a homologar para eles.

b) Preço acima da referência. Nos Itens 02 e 42, o único valor ofertado superou o preço de referência, mesmo após a solicitação de redução. A não adjudicação atende ao objetivo de evitar contratações com sobrepreço (art. 11, III) e à regra de compatibilidade com os preços de mercado (art. 23), além de se alinhar à previsão do art. 59, III, quanto às propostas que permaneçam acima do orçamento estimado. A solicitação de melhoria de preço insere-se na faculdade de negociação do art. 61.

c) Incidentes na fase de lances. O cancelamento de lance a pedido no Item 17, a reabertura do Item 03 após lance lançado por equívoco, a retomada dos itens afetados por instabilidade da plataforma e o acolhimento do pedido de desclassificação no Item 76 foram decididos pelo Pregoeiro com ciência a todos os participantes, por meio do chat, com oportunidade de nova participação. Tais providências observaram os princípios da igualdade, da competitividade, da razoabilidade e da transparência (art. 5º) e o tratamento isonômico entre licitantes (art. 11, II), sem registro de prejuízo a licitante.

d) Habilitação e vinculação ao edital. A inabilitação da ORTHOVIDA decorreu da ausência de documentação no prazo, não cabendo a juntada posterior de documentos fora das hipóteses do art. 64, em respeito à vinculação ao edital (arts. 5º e 25). Quanto à P R ESPORTES LTDA, a certidão com validade expirada foi objeto de diligência, voltada a verificar se a condição de habilitação já existia na abertura da sessão, com fundamento no art. 64, I e § 1º, em harmonia com o art. 12, III, segundo o qual falhas meramente formais, que não comprometam a aferição da qualificação, não importam o afastamento do licitante. A diligência e a decisão foram registradas no chat, de modo acessível a todos.

e) Fase recursal. Os atos de julgamento e de habilitação são impugnáveis por recurso, cuja intenção deve ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão (art. 165, I, "b" e "c", e § 1º, I). O Pregoeiro concedeu prazo mais amplo que o usual, até as 13h20 de 01/10/2026, ampliando a oportunidade de manifestação sem prejudicar qualquer licitante. Não havendo manifestação, ocorreu a preclusão e restou encerrada a fase recursal, de modo que o processo está apto a ser submetido à autoridade superior (art. 71, caput).

f) Sistema de Registro de Preços e amostras. Por se tratar de registro de preços, a homologação não gera contratação, mas apenas habilita a formalização da ata. Os preços registrados implicam compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, sem obrigar a Administração a contratar (art. 83), e a ata terá a vigência prevista no art. 84. A apresentação e a aprovação das amostras exigidas no edital e no Termo de Referência, referidas na Ata quanto aos Itens 12, 14, 17, 20, 21 e 22, permanecem como condição prévia à assinatura da ata de registro de preços, na forma do edital (cf. art. 41, II).

3. Inexistência de óbice à homologação

Com base nos documentos que instruem o processo, não se identificou irregularidade a sanear (art. 71, I), fato superveniente que justifique a revogação (art. 71, II e § 2º) ou ilegalidade insanável que imponha a anulação (art. 71, III). O procedimento observou o edital, respeitou a isonomia e a competitividade, permitiu o exercício do direito de recurso e conduziu a resultado compatível com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa (art. 11, I), motivo pelo qual a licitação está apta a ser homologada.

III — DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAQUE/MG, Sr. **ROBSON DE SENA MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, na qualidade de autoridade competente, com fundamento no art. 17, VII, e no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, e tendo verificado a regularidade do procedimento licitatório, a observância do edital e a inexistência de recursos pendentes ou de vícios a sanear, conforme os autos do Processo Licitatório nº 068/2026,

HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 025/2026, com a adjudicação do objeto às licitantes vencedoras nos termos do Termo de Adjudicação, no valor total de R$ 515.243,10 (quinhentos e quinze mil, duzentos e quarenta e três reais e dez centavos), bem como o resultado de fracassado dos Itens 02 e 42 e a exclusão dos Itens 15, 16, 18, 19, 23, 24, 25 e 26.

IV — DETERMINAÇÕES

Determino:

1. a publicação deste Termo, juntamente com o Termo de Adjudicação, nos meios oficiais de divulgação, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 174, caput, I, da Lei nº 14.133/2021 e o princípio da publicidade;
2. o acompanhamento da apresentação e da avaliação das amostras exigidas, com a comprovação nos autos do cumprimento do prazo e do resultado da análise;
3. a convocação das licitantes adjudicatárias para a formalização da Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições do edital e do regulamento aplicável, cumpridas as condições previstas, sob pena de adoção das providências cabíveis;
4. a juntada deste ato aos autos do Processo Licitatório nº 068/2026.

Naque/MG, 02 de outubro de 2026

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:E695D9AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 015/2026. OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços especializados nas áreas de Fonoaudiologia e Ortopedia, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa **CLINICA VIEIRA MAGALHÃES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.161.710/0001-92 – Valor Global: **R$ 110.520,00.** Vigência: até 12 meses – Data da assinatura: 2/10/2026.

Natalândia/MG, 2 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:F434670B

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

AVISO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação Direta tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a fabricação e instalação de corrimão simples em aço inoxidável, confeccionado em tubo de 1 ½ (uma polegada e meia), chapa 18, incluindo montantes para fixação e chumbamento mediante buchas e parafusos, com fornecimento de todos os materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, a serem realizados na Praça da Igreja Nossa Senhora de Fátima, no Município de Natalândia/MG, cujo a prestação dos serviços será feito pela pessoa jurídica **46.239.501 LAIZA SOARES MORAES,** inscrito no CNPJ: 46.239.501/0001-26,

com endereço na Rua Durval Martins Ferreira, n° 336, Bairro Sagrada Familia, Unaí/MG, pelo valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil). E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia/MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Natalândia/MG, 02 de outubro de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:978197EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N° 045/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 045/2026
Art. 75 XI da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2026.
DISPENSA Nº 045/2026.

CONSIDERANDO, que o Processo Administrativo nº 113/2026, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, Art. 72, VI e VII e Art. 75, XI da Lei Federal nº. 14.133/2021, artigo 241 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 11.107/2005, que ratificou o Protocolo de Intenções e autorizou a integração do Município de Natalândia - MG ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 045/2026, em favor do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA – CISALP**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.319.394/0001-70, **Objeto:** Contratação de serviços especializados para realização de consultas, exames diagnósticos e procedimentos nas áreas de saúde preventiva, curativa, hospitalar e ambulatorial, por intermédio do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, conforme sua rede credenciada e respectivas tabelas de procedimentos, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Natalândia - MG, pelo período de 12 (doze) meses.
Os serviços compreenderão os procedimentos disponibilizados pelo CISALP por meio de sua rede credenciada, conforme as necessidades assistenciais do Município e observadas as condições estabelecidas pelo Consórcio.
Valor global estimado da presente contratação é de R$ 700.000,00 (setecentos mil).
Depois de cumpridas as formalidades de praxe, AUTORIZO a contratação em questão.

Natalândia - MG, 02 de outubro de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:94396675

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0175/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0175/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - ALTAIR VITORINO 04944322682, 22.447.555/0001-19
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ITENS DE CAMA E BANHO DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL - 0021/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000086/26
VIGÊNCIA:17/09/2026 À 16/09/2027
VALOR: 51.577,00

NATERCIA - MG - DATA 17/09/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:2CF6F6D4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0176/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0176/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - 68.017.977 MARIA DAS GRACAS REIS PORTELA RESENDE, 68.017.977/0001-55
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ITENS DE CAMA E BANHO DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL - 0021/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000086/26
VIGÊNCIA:29/09/2026 À 15/09/2027
VALOR: 36.680,00

NATERCIA - MG - DATA 29/09/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:2C949AB8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0177/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0177/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - IMAGEM COMUNICACAO INTEGRADA LTDA, 11.314.088/0001-32
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ITENS DE CAMA E BANHO DESTINADOS À UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.
PREGÃO PRESENCIAL - 0021/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000086/26
VIGÊNCIA:16/09/2026 À 15/09/2027
VALOR: 35.590,00

NATERCIA - MG - DATA 16/09/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:94DBE98D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0192/26

EXTRATO DE CONTRATO 0192/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - DIEGO AUGUSTO MOREIRA, 32.051.601/0001-10
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS PARA PRÁTICAS LÚDICAS E ADAPTADAS, FAVORECENDO A INCLUSÃO E A QUALIDADE DE VIDA DE PACIENTES EM TRATAMENTO PSICOTERAPÊUTICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO SETOR DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG
DISPENSA - 0021/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000109/26
VIGÊNCIA:01/10/2026 À 30/09/2027
VALOR: 62.815,98

NATERCIA - MG - DATA 01/10/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:CD4E1DBE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00002/26 / Acréscimo
CONTRATO Nº..: 0185/25
PROCESSO.....: 000104/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA
VALOR.....: R$1.494,50
ASSINATURA...: 29/09/2026
VIGENCIA.....: 17/11/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:07D179B8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 00001/26 / Prazo / Valor / Reequilíbrio
CONTRATO Nº..: 0185/25
PROCESSO.....: 000104/25
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG
CONTRATADA...: SUPERMERCADO SAGRADA FAMILIA LTDA
VALOR.....: R$236,03
ASSINATURA...: 01/09/2026
VIGENCIA.....: 17/11/2026
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:4D894BC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios MineirosEdição4371, na publicação de Código Identificador: 94A9B613, onde se lê *"TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2026"*, Leia-se: *"TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2026"* o demais permanece inalterado.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:1432FE55

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE PARCERIA Nº 01/2026

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E A ASSOCIAÇÃO PREPARATÓRIA DOS CIDADÃOS DO AMANHÃ PARA A REALIZAÇÃO DA 40ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA BATATA DE OURO BRANCO - 2026, SEM TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS MUNICIPAIS. Objeto:1.1. O presente Termo de Parceria tem por objeto a execução integrada da 40ª Edição do Festival da Batata de Ouro Branco - 2026, abrangendo planejamento, financiamento privado, gestão, organização, produção executiva e artística, infraestrutura, logística, segurança operacional, acessibilidade, comunicação, realização, desmontagem, avaliação e prestação de contas, conforme o Edital nº 02/2026 e o Programa de Trabalho consolidado, que integra este instrumento como Anexo I.1.2. O evento será realizado na Praça de Eventos de Ouro Branco/MG, nos dias 16 e 17 de outubro de 2026, com público estimado de até 5.000 pessoas por dia, observada a capacidade efetivamente licenciada pelos órgãos competentes.1.3. O núcleo cultural compreende, no mínimo, duas atrações de projeção nacional, apresentações de artistas locais e regionais, o concurso e a eleição da Rainha, Princesas e Miss Simpatia, ações gastronômicas e de valorização da batata, do agricultor, da memória e da economia criativa local, nos quantitativos e horários aprovados no Programa de Trabalho. Assinatura: 15/09/2026

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:E41F8CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa emergencial de licitação, devidamente justificado quanto à necessidade da contratação, à razão da escolha do fornecedor e à justificativa de preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos necessários à contratação, inclusive quanto à habilitação e qualificação do fornecedor, nos termos do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta o atendimento das exigências legais e dos requisitos necessários à contratação direta;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação, por Dispensa Emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII da Lei Federal Nº 14.133/2021, **aquisição de 02 (dois) parafusos Herbert para escafoide, confeccionados em titânio, com 18 mm**, destinados à realização de procedimento cirúrgico na mão direita de paciente atendido pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme indicação, prescrição e especificações da equipe médica responsável.

Contratada: DIOM IMPLANTES CIRÚRGICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.004.684/0001-98.

Prazo de Vigência: Até o cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, especialmente o fornecimento e recebimento dos materiais.
Valor Total: R$ 1.360,00 (mil trezentos e sessenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal à contratação, em atendimento ao disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que o ato permaneça à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Ouro Fino, 02 de outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:3FAFC5CE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG – Extratos de Contratos – Pregão Eletrônico nº 080/2026 – Objeto: Contratação de serviço de seguro para veículos da frota da Prefeitura do Município de Ouro Fino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos – Contrato nº 161/2026 – Contratada: SEGUROS SURA S/A, CNPJ nº 33.065.699/0001-27 – Assinatura: 30/09/2026 – Vigência: 12 (doze) meses; Contrato nº 162/2026 – Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02 – Assinatura: 30/09/2026 – Vigência: 12 (doze) meses –

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Natã Leonardo Pereira
Código Identificador:0FFEBEDD

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 197/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2026 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 197/2026 - Modalidade Pregão Eletrônico nº 078/2026 – Registro de Preços nº 058/2026 - Extrato de Registro de Preços – Objeto. Aquisição de Medicamentos para distribuição gratuita à população na Farmácia de Minas e demais farmácias municipais do Município. Ata de Registro de Preços nº 195/2026 – Signatário: Med Center Comercial ltda – Valor Estimado R$ 92.900,00 – Ata de Registro de Preços nº 196/2026 -Signatário: Vale Comercial Eireli – Valor Estimado R$ 28.000,00 – Ata de Registro de Preços nº 197/2026 – Signatário: BH Farma Comercio ltda - Valor Estimado R$ 102.115,00 – Ata de Registro de Preços nº 198/2026 – Signatário: Alfalagos ltda – Valor Estimado R$ 276.636,00 – Ata de Registro de Preços nº 199/2026 – Signatário: Cofarminas Comercio de Produtos Farmacêuticos ltda – Valor Estimado R$ 55.717,10 – Ata de Registro de Preços nº 200/2026 – Signatário: Comercial Cirurgica RioClarerense ltda – Valor Estimado R$ 54.246,00 – Ata de Registro de Preços nº 201/2026 – Signatário: Drogafonte ltda – Valor Estimado R$ 29.196,00 – Ata de Registro de Preços nº 202/2026 – Signatário: Acacia Comercio de Medicamentos Eireli – Valor Estimado R$ 319.018,75 – Ata de Registro de Precos nº 203/2026 – Signatário: Promefarma Representações Comerciais – Valor Estimado R$ 79.497,00 – Ata de Registro de Preços nº 204/2026 – Signatário: Soma MG Produtos Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 327.770,00 – Ata de Registro de Preços nº 205/2026 – Signatário: Conquista Distribuidora de Medicamentos e Produtos – Valor Estimado R$ 7.932,00 – Ata de Registro de Preços nº 206/2026 – Signatário: Prati, Donaduzzi & Cia ltda – Valor Estimado R$ 340.983,00 – Ata de Registro de Preços nº 207/2026 – Signatário: Distrimix Distribuidora de Medicamentos ltda – Valor Estimado R$ 8.975,60 – Ata de Registro de Preços nº 208/2026 – Signatário: Viva Farmacêutica SA – Valor Estimado R$ 442.300,00 – Ata de Registro de Preços nº 209/2026 – Signatário: Inovamed Hospitalar ltda – Valor Estimado R$ 391.067,33 – Ata de Registro de Preços nº 210/2026 – Signatário: Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos ltda – Valor Estimado R$ 130.710,00 – Ata de Registro de Preços nº 211/2026 – Signatário: Dimeva Distribuidora e Importadora ltda – Valor Estimado R$ 960,00 – Ata de Registro de Preços nº 212/2026 – Signatário: Top Norte Comercio de Material Hospitalar ltda – Valor Estimado R$ 7.056,00 – Ata de Registro de Preços nº 213/2026 – Signatário: Distribem Med. Mat. Hosp. Ltda – Valor Estimado R$ 282.490,00 – Ata de Registro de Preços nº 214/2026 – Signatário: JC Produtos Farmacêuticos e Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 24.480,00 – Ata de Registro de Preços nº 215/2026 – Signatário: Kadfar Medicamentos ltda – Valor Estimado R$ 7.980,00 – Ata de Registro de Preços nº 216/2026 – Signatário: Nova Medicamentos ltda – Valor Estimado R$ 129.110,00 – Ata de Registro de Preços nº 217/2026 – Signatário: Unique Distribuidora de Medicamentos ltda – Valor Estimado R$ 106.527,00 – Ata de Registro de Preços nº 218/2026 – Signatário: Cirurgica Paranavai ltda – Valor Estimado R$ 51.720,00 – Ata de Registro de Preços nº 219/2026 – Signatário: AMA Comercio de Alimentos ltda- Valor Estimado R$ 13.650,00 – Ata de Registro de Preços nº 220/2026 – Signatário: Dimaster Comercio de Produtos Hospitalares ltda – Valor Estimado R$ 296.950,00 – Ata de Registro de Preços nº 221/2026 – Signatário: Medigram Comercio de Medicamentos ltda – Valor Estimado R$ 694.641,60 – Ata de Registro de Preços nº 222/2026 – Signatário: Santini Medicamentos ltda – Valor Estimado R$ 281.060,40 - Assinatura: 29/09/2026 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:CD544B72

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 222/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 093/2026

O Município de Ouro Fino torna público que fará realizar o **Processo Licitatório n.º 222/2026 - Pregão Eletrônico n.º 093/2026,** cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.ourofino.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: Aquisição de Bota de compressão pneumática para utilização nos atendimentos realizados pela Clínica Municipal de Fisioterapia de Ouro Fino**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 05/10/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 16/10/2026 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 16/10/2026 às 08h15min. Fase de Disputa de Lances: 16/10/2026 às 08h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico:licitacoes@ourofino.mg.gov.br.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:20C26656

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026

O MUNICÍPIO DE OURO FINO/MG torna pública a presente RETIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, referente ao Processo Licitatório nº 208/2026 – Dispensa de Licitação nº 046/2026, cujo objeto é a execução de serviço de pavimentação asfáltica na estrada de ligação ao bairro Tabuão, conforme projetos técnicos, no Município de Ouro Fino/MG, fundamentada no Contrato de Programa nº 011/2026, firmado com o

Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP.
CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO – AMARP.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005.
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2026.
Em razão da atualização dos valores de referência praticados pela AMARP, conforme documentação encaminhada pelo Departamento de Obras, Infraestrutura, Meio Ambiente e Trânsito, fica retificado o valor total da contratação, passando a constar:
VALOR TOTAL ATUALIZADO: R$ 1.121.208,96 (um milhão cento e vinte e um mil duzentos e oito reais e noventa e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais informações, condições e disposições constantes do Ato de Autorização de Dispensa de Licitação.

Ouro Fino/MG, 02 de outubro de 2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:044826B3

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO 002/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°002/2026

Lista preliminar de classificação dos candidatos – Cirurgião Dentista:

Colocação	Nome	Pontuação
1º	Neli Buralli Perez Garcia 23/05/1982	70
2º	Caroline Ribeiro de Souza 12/02/1991	70
3º	Paloma Ferreira de Lima 26/10/1996	70
4º	Danielle Medau 20/11/1978	60
5º	Pamela Lopes de Souza 24/05/1996	42
6º	Suelen Helena Silva Melo 03/10/1994	22
7º	Bruna Guerra Silva 11/08/1992	20
8º	Layane Caroline da Silva 20/10/2000	18
9º	Bárbara Gabriela da Silva 06/07/2001	18
10º	Gema Galgani Clotilde Ferreira 30/11/1961	10
11º	Tatiany Moraes Caixeta 15/12/1978	10
12º	Tulio de Oliveira Maduro 11/11/1995	10
13º	Giovanna Julia de Lima 11/07/1996	10
14º	Julia Brandão Silva 20/07/1996	10
15º	Larah de Freitas Garcia 12/05/1999	10
16º	Ana Carolina Capacci Sarapu 27/03/2001	10
17º	Isabela Megale Cecconi 01/02/2002	6
18º	Laysa Esteffane da Silva 10/04/2004	6
19º	Joao Pereira Zucconi 05/01/1988	0
20º	Maria Claudia da Silva 24/08/1991	0
21º	Natalia Silva Maia 18/07/1999	0
22º	Amanda Oliveira Sarte 07/01/2000	0
23º	Elaine Cristina da Costa 01/08/2000	0
24º	Izadora Layne Nascimento 24/01/2003	0
25º	Rodrigo Monteiro Siqueira 29/05/2003	0
26º	Kamile Stefany de Godoi 19/01/2004	0
Desclassificado	Priscila Fernandes Macedo 09/03/1978	-
Desclassificado	Luiza Guilherme Antunes 23/05/1998	-

Lista preliminar de classificação dos candidatos – Auxiliar de Consultório Dentário:

Colocação	Nome	Pontuação
1º	Maria Martha Nunes Pereira da Silva 19/01/1966	70
2º	Sara Catarine Sobreiro Peçanha 24/05/1998	70
3º	Eduarda Fernanda Felício Angelo 20/01/1999	35
4º	Jeniffer Caroline Couto de Arruda 09/09/1988	0
Desclassificado	Kely Cristina Dias El Amine 28/07/1972	-
Desclassificado	Ana Claudia do Espirito Santo 18/07/1980	-
Desclassificado	Juliana Fernanda Silva Arruda 06/04/1987	-
Desclassificado	Mariana Souza de Lima 09/03/1989	-
Desclassificado	Gabriel Cesar de Assis Silva 12/07/2002	-
Desclassificado	Ana Carolina Lima Silva 22/12/2006	-

Comissão avaliadora:

ADRIANA ALVES DE SOUZA BAGANHA –	
Presidente	
CAMILA DE CARVALHO MARQUES –	***ROGÉRIO DA SILVA –***
Membro	Membro

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:09C76CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ERRATA DE DISPENSA ELETRONICA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO ERRATA DE DISPENSA ELETRONICA

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, comunica que encontra-se aberto o Processo Administrativo Nº **70/2026**, Dispensa Eletrônica Nº **30/2026,** cujo objeto é a **Aquisição de papel sulfite A4, destinado ao atendimento das demandas administrativas das unidades municipais, considerando que o referido item restou fracassado no Processo Licitatório nº 53/2026.**Errata: Nas informações iniciais da dispensa está que o acolhimento de propostas e a data da sessão será até o dia 08/10/2026 as 12:01.

Data de Início de Recebimento de Proposta:	02/10/2026 às 12h00min
Data Final de Recebimento de Proposta:	08/10/2026 às 12h00min
Data da Sessão	08/10/2026 às 12h01min

Paineiras, 02 de outubro de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:67413062

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2026

O Prefeito Municipal de Paineiras/MG, Sr. Osman de Castro Menezes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Paineiras celebrou Ata de Registro de Preços com as empresas:

Licitante Vencedora	CNPJ	Valor Registrado
DS SAUDE & NUTRIÇAO LTDA	38.730.361/0001-66	R$ 25.780,80
LEONE COLDIBELLI COM E DIS.PROD, NUTRICIONAIS LTDA	40.021.146/0001-38	R$ 11.640,60
NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	28.423.532/0001-50	R$ 6.692,40
NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL LTDA	07.220.279/0001-68	R$ 16.975,58
VIVER SAUDE COMERCIO D PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	15.652.029/0001-25	R$ 591,50

nos termos da Lei Federal n.º 14.133, para o Registro de preços para Aquisição de fórmulas e dietas alimentares especiais para nutrição enteral ou oral, incluindo equipo, frasco e seringas para dieta enteral, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paineiras/MG.
Valor total homologado: R$ 61.680,88 (sessenta e um mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).
Vigência: de 05/10/2026 até 04/10/2027.
Assinatura: 02/10/2026.

Paineiras/MG, 02 de outubro de 2026.

RAFAELA CRISTINA GUIMARAES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:2E93DE67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 15591/2026. OBJETO: Custear despesas para assistência dos pacientes em tratamento de saúde, em Belo Horizonte/MG. **PROPONENTE:** Associação do AMOR. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Amor, inscrita no CNPJ n° 16.894.950/0001-47, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 02 de outubro de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:24D35AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº15292/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação dos Produtores Rurais da Santa Bárbara. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação dos Produtores Rurais da Santa Bárbara, inscrita no CNPJ n°01.090.167/0001-53, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu-MG, 02 de outubro de 2026.

MARIANA ALVES DE SOUZA DOROTEU,
Secretária Interina Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:176B4070

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2022 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU– MG E A ASSOCIAÇÃO ESTHER SIQUEIRA TILLMANN.

O Município de Paracatu – MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.278.051/0001-45, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida São João Paulo II, nº 2045, Paracatuzinho, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Ana Maria de Andrade Silva, e a Associação Esther Siqueira Tillmann, inscrita no CNPJ nº 00.385.379/0001-03, com sede na Rua Antônio Porto, nº 32A, Centro, Paracatu-MG, doravante denominada Organização da Sociedade Civil, representada pela Sra. Mércia Vasconcelos Souto, Presidente da OSC, resolvem celebrar o 3º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 6.707/2023. Realocação dos valores/recursos dos itens previstos no plano de trabalho referente ao Termo de Colaboração nº 03/2022, sem alteração da natureza do objeto e do valor global da parceria. Em análise, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei nº 13.019, de 2014 e não apresenta quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado, conforme previsto no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e no art. 82 do Decreto Municipal nº 6.707, de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 2014. Ficam mantidas e ratificadas, em seu interior teor, todas as Cláusulas que integram o Termo de Colaboração nº 03/2022, que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Apostilamento. Paracatu-MG, 30 de setembro de 2026. Assinaturas: Mércia Vasconcelos Souto, representante OSC, e, Ana Maria de Andrade Silva, representante Município, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:CCE89D9A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° AVISO DE ADIAMENTO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026

1° AVISO DE ADIAMENTO. **Concorrência Eletrônica nº 16/2026 – Processo de Compra nº 137/2026** – O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura da **Concorrência Eletrônica nº 16/2026**, anteriormente marcada para o dia **05 de outubro de 2026,** às 09:00 horas, fica **ADIADO** para o dia **17/11/2026** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF) no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone: (38) 3537-1108.

Paracatu (MG), 02 de outubro de 2026**.**

LÚCIO PRADO FERREIRA GOMES.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:3D6ADE85

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG, TORNA PÚBLICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 13/2026.

Processo Licitatório n° 152/2026 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS, REFERENTES A ITENS QUE RESTARAM DESERTOS OU FRACASSADOS EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, VISANDO ASSEGURAR O CUMPRIMENTO DAS DECISÕES JUDICIAIS E A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA** As propostas serão recebidos virtualmente do dia: **05/10/2026** das **17h30m** até o dia: **09/10/2026** às **08h59min** (horário de Brasília-DF), conforme Aviso de Dispensa, à disposição no Departamento de Licitações, e nos sites: www.paracatu.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 02 de outubro de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:86B52BFF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO/ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG, TORNA PÚBLICO A PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°39/2026.

Processo Licitatório n° 159/2026 – Tipo: Menor Preço (GLOBAL), cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, OPERAÇÃO, MONITORAMENTO, MANUTENÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MONITORES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS, RECREATIVOS E DE LAZER PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** As propostas serão recebidos virtualmente do dia: **05/10/2026** das **17h30m** até o dia: **22/10/2026** às **08h59min** (horário de Brasília-DF), conforme Edital de Licitação, à disposição no Departamento de Licitações, e nos sites: www.paracatu.mg.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 02 de outubro de 2026.

DIEGO FERREIRA DA FONSECA –
Pregoeira/Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5FB00D71

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 298/2023

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 10.017/2023

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 298/2023

CONTRATANTES: Município de Paracatu, através da Secretaria Municipal de Saúde e INSTITUTO DE ACREDITAÇÃO E GESTÃO, CONSULTORIA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO LTDA. – CNPJ: 08.250.880/0001-66 - **OBJETO**: ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1321603-321/2022 PLANEJAMENTO SIRP Nº 321/2022 REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA) QUE TEM POR OBJETO: SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SAÍDAS HOSPITALARES POR SUBSCRIÇÃO DE LICENÇA DE SISTEMAS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO HOSPITALAR, A PARTIR DA METODOLOGIA DIAGNOSIS RELATED GROUPS (DRG) **FINALIDADE:** Prorrogação da Vigência - **VIGÊNCIA:** 04/10/2026 - **VENCIMENTO:** 03/10/2027 - **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, IV da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO, pela Contratante e RENATO CAMARGOS COUTO, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DDBFAE6B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 254/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 11.658/2022

EXTRATO 4° TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 254/2022

CONTRATANTES: Município de Paracatu, através da Secretaria Municipal de Saúde e ARGUS CIENTÍFICA LTDA. – CNPJ: 71.323.117/0001-54 - **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA OS EQUIPAMENTOS DAS MARCAS WINER LAB E MEDMAX LOTADOS NO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE PARACATU-MG. **FINALIDADE:** Prorrogação da Vigência - **VIGÊNCIA:** 27/09/2026 - **VENCIMENTO:** 26/09/2027 - **FUNDAMENTAÇÃO:** artigo 57, II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS:** UMARQUES DA SILVA COUTO, pela Contratante e MARCELO COMAM DA SILVA, pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:28EEDFFF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 216/2026 PE 14-2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 11.257/2026

EXTRATO CONTRATO Nº 216/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA ME.** FUNDAMENTAÇÃO: **Lei Federal n° 14.133/2021.** PROCESSO**: 11.257/2026.** OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE APOIO TÉCNICO EXTERNO, DE NATUREZA AUXILIAR, OPINATIVA E COMPLEMENTAR, DESTINADO À ELABORAÇÃO DE MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS A PEDIDOS DE REAJUSTE, REPACTUAÇÃO, REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E EXEQUIBILIDADE APRESENTADOS NO ÂMBITO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA.**DATA**: 29/09/2026.** VENCIMENTO**: 05/10/2027.** VALOR: **R$ 48.000,00.** ASSINATURAS**: Antônio Carlos Teixeira** pela contratante e **LH7 CONSULTORIA E AUDITORIA LTDA ME**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:39B6236A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, através de seu Agente de Contratação, torna público, a abertura do Processo Licitatório nº 131/2026, Pregão Eletrônico n° 059/2026. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de registradores eletrônicos de ponto com reconhecimento facial, em conformidade com a Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho e Emprego, destinados ao controle e registro da jornada de trabalho dos servidores municipais, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG. Data e horário da sessão eletrônica: 19/10/2026, às 12h30min, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Informações pelo Tel.: (31) 3872-9103, no horário das 12h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@pedrabonita.mg.gov.br ou pessoalmente na sede da Prefeitura Municipal.

Pedra Bonita/MG, 02 de outubro de 2026.

AFONSO TALISON DUELE LEANDRO -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:EE8BC82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2024, PROCESSO Nº. 045/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG** – CNPJ: 18.308.759/0001-00.

Contratada: **ISRAEL E ISRAEL LTDA., -** CNPJ: 23.407.794/0001-08.

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios para a composição dos cardápios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), executados nas unidades escolares da Rede Municipal de Educação do Município de Pedra do Indaiá - MG;

Termo Aditivo referente reequilíbrio econômico-financeiro relativo ao valor do item 35 “Leite integral UHT” passando de R$ 4,70 para R$ 5,25.

Pedra do Indaiá, 02 de outubro de 2026.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:9A2AEC28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - G.C.C. FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo Contrato do Processo Licitatório nº 00052/2026, Dispensa nº: 0006/2026. OBJETO: **Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de aerofotogrametria e vetorização cadastral do território do Município de Perdigão/MG.** Contrato nº: 065/2026, em favor de: **G.C.C. FERREIRA LTDA,** CNPJ nº: 61.981.043/0001-90. Mais informações pelo website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 13 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:819A089F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO - TECH TRACK

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 1º Termo Aditivo do Contrato referente ao Processo Licitatório nº 00076/2025, Dispensa nº: 00030/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SISTEMAS DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EMBARCADAS NOS VEÍCULOS UTILIZADOS NO TRANSPORTE ESCOLAR (ÔNIBUS E VANS) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PERDIGÃO/MG, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA TÉCNICA, SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO. Contrato n° 00050/2025. Em favor de: **TECH TRACK TECNOLOGIA E SEGURANÇA LTDA**, **CNPJ nº: 53.752.918/0001-53**. O contrato está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 28 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:15115FC5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - H MEDICAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2º Termo Aditivo do Contrato nº: 057/2024 referente ao Processo licitatório nº: 000060/2023, Pregão Presencial nº: 000034/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO/SAÚDE OCUPACIONAL, OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS O MONITORAMENTO E EXECUÇÃO DO PGR (PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS); LTIP (LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE); PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL); HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS; PPP (PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO) E ASSESSORIA AO DEPARTAMENTO PESSOAL/RH E ENVIO DAS INFORMAÇÕES DE SST PARA O E-SOCIAL, ATENDENDO AS LEGISLAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 18 de julho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:15064DED

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO - RCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 2º Termo Aditivo do Processo Licitatório nº: 00036/2025, Dispensa de Licitação nº: 00013/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 15 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:183FF715

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO - ASSETEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 4º Termo Aditivo do Contrato Nº 00095/2024, referente ao Processo Licitatório Nº: 00071/2024, Adesão Nº 05/2024. Objeto: ADESÃO EM ATA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM

IMPLANTAÇÃO E CUSTOMIZAÇÃO DE APLICATIVO DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DA EMPRESA ASSETEC INFORMÁTICA LTDA. O Termo Aditivo está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 15 junho de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:199CF15B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO - ANTÔNIO AUGUSTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 000085/2022, Inexigibilidade nº: 000008/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVA E DE GESTÃO PÚBLICA, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, GESTÃO FISCAL, APOIO TÉCNICO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, ORGANIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DE ESTRUTURAS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, TREINAMENTOS DE PESSOAL, AUXÍLIO NA GERAÇÃO E ENVIO DE SICOM, O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 02 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:4C6C95DD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
9º TERMO ADITIVO - MORAES SOLUÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 9º Termo Aditivo do Contrato nº: 034/2023, referente ao Processo Licitatório nº: 00079/2023, Dispensa nº: 00012/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PROMOVER A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE 85 IMÓVEIS NO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INTRUMENTO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 10 de agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:9B41A50E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 18-2026 - CLAUDIO AURELIANO LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO/MG, torna público o Termo de Credenciamento do Processo Licitatório nº 000113/2023, Inexigibilidade nº 000010/2023, Credenciamento nº: 000002/2023. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE MECÂNICA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS E SETORES DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO**. O Termo de Credenciamento **nº: 018/2026 Claudio Aureliano Lima 79525628604** CNPJ 34.497.951/0001-30. O Termo permanecerá disponível durante a vigência do edital. Mais informações pelo endereço eletrônico: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 11 agosto de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:2D0D7EF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O Município de Piedade de Ponte Nova/MG torna público o resultado da análise dos requerimentos apresentados no âmbito do Credenciamento nº 006/2026, Processo Licitatório nº 064/2026, Inexigibilidade nº 002/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste no **credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de realização de exames laboratoriais, incluindo coleta, processamento, análise e emissão de laudos, conforme relação de exames e valores unitários padronizados pela Tabela SUS adotada pela Administração, em atendimento ao Município de Piedade de Ponte Nova/MG**.
Após a análise da documentação apresentada e a realização das diligências necessárias, foi declarada **HABILITADA** a empresa **LABORATÓRIO NOSSA SENHORA DA PIEDADE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.220.047/0001-40**, por ter atendido às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.
Ata de credenciamento
O procedimento de credenciamento permanece em tramitação, observando-se, para os atos subsequentes, os prazos e demais disposições estabelecidos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova/MG, 01 de outubro de 2026.

KÍMBERLY JHENIFER TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

EXTRATO DA ATA DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

O Município de Piedade de Ponte Nova/MG torna público o resultado da análise dos requerimentos apresentados no âmbito do Credenciamento nº 005/2026, Processo Licitatório nº 063/2026, Inexigibilidade nº 001/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto consiste no **credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de internação, tratamento e reabilitação de pacientes com transtornos psíquicos e decorrentes da dependência de álcool e outras drogas, incluindo transporte para admissão e retorno ao Município**.
Após a análise da documentação apresentada, foi declarada **HABILITADA** a empresa **CLÍNICA ESPECIALIZADA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA E SAÚDE MENTAL**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.811.629/0001-17**, para a prestação dos serviços de internação terapêutica compulsória de paciente adulto, do sexo masculino, para tratamento psiquiátrico na desintoxicação de dependência química de álcool e outras drogas, bem como para o

respectivo serviço de transporte para admissão e retorno ao Município; e internação terapêutica compulsória de paciente adulto, do sexo feminino, para tratamento psiquiátrico na desintoxicação de dependência química de álcool e outras drogas, bem como para o respectivo serviço de transporte para admissão e retorno ao Município, por ter atendido às exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Ata de credenciamento
Registra-se que, nesta etapa do credenciamento, não houve fornecedor habilitado para os serviços de internação terapêutica compulsória e respectivos transportes destinados a pacientes adolescentes dos sexos masculino e feminino. Ata de credenciamento Ata de credenciamento
O procedimento de credenciamento permanece em tramitação, observando-se, para os atos subsequentes, os prazos e demais disposições estabelecidos no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova/MG, 01 de outubro de 2026.

KÍMBERLY JHENIFER TOMAZ VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:2397D0DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS

OBJETO: O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, visando incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piranga/MG.

A Prefeitura Municipal de Piranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026**, destinado à seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB. O presente edital é fundamentado na Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; na Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
Serão selecionados 15 (quinze) projetos culturais, no valor de R$ 4.245,00 (quatro mil, duzentos e quarenta e cinco reais) cada, totalizando R$ 63.675,00 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais).
INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas no período de 06 de outubro de 2026 a 09 de novembro de 2026, conforme as condições e os procedimentos estabelecidos no edital.
O agente cultural, grupo ou coletivo deverá encaminhar a documentação exigida:
I – presencialmente, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Piranga, localizada na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 16h; ou
II – por e-mail, através do endereço secult@piranga.mg.gov.br, dentro do prazo estabelecido no edital.
INFORMAÇÕES:
O edital completo, seus anexos, formulários e demais informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Piranga, na aba oficial da PNAB: https://www.piranga.mg.gov.br/pnab/.

Para esclarecimentos e informações, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo telefone (31) 3923-0615 ou pelo e-mail secult@piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 02 de outubro de 2026.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Mat. 4231

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:A6490B13

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

OBJETO: O objeto deste Edital é a **premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e cultural do Município de Piranga/MG**, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022.

A Prefeitura Municipal de Piranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026**, destinado à premiação de agentes culturais que tenham contribuído de forma relevante para o desenvolvimento artístico e cultural do Município de Piranga/MG, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
O presente edital é fundamentado na Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; na Lei Federal nº 14.903/2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023.
Serão concedidos 17 (dezessete) prêmios, no valor individual de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), totalizando R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) em recursos destinados à premiação de agentes culturais.
INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas no período de 06 de outubro de 2026 a 09 de novembro de 2026, conforme as condições e procedimentos estabelecidos no edital.
O agente cultural, grupo ou coletivo deverá encaminhar a documentação exigida:
I – presencialmente, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Piranga, localizada na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 16h; ou
II – por e-mail, através do endereço secult@piranga.mg.gov.br, dentro do prazo estabelecido no edital.
INFORMAÇÕES:
O edital completo, seus anexos, formulários e demais informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Piranga, na aba oficial da PNAB: https://www.piranga.mg.gov.br/pnab/.

Para esclarecimentos e informações, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo telefone (31) 3923-0615 ou pelo e-mail secult@piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 02 de outubro de 2026.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Mat. 4231

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:01F64C9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL Nº 004/2026
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL Nº 004/2026
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

A Prefeitura Municipal de Piranga, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público **O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**, destinado à premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva – PNCV, instituída pela Lei Federal nº 13.018/2014.
O presente edital é fundamentado na Lei Federal nº 14.399/2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB; no Decreto Federal nº 11.740/2023; na Portaria MinC nº 200/2025; na Portaria MinC nº 206/2025; na Lei Federal nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva; na Instrução Normativa MinC nº 1/2015; na Instrução Normativa MinC nº 12/2024; e, no que couber, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e na Lei Federal nº 14.903/2024.
Será concedido 1 (um) prêmio no valor de R$ 14.186,13 (quatorze mil cento e oitenta e seis reais e treze centavos), destinado a entidade com constituição jurídica e/ou coletivo informal sem constituição jurídica, conforme as regras e critérios estabelecidos no edital.
INSCRIÇÕES:
As inscrições serão realizadas no período de 06 de outubro de 2026 a 09 de novembro de 2026, conforme as condições e procedimentos estabelecidos no edital.
A entidade ou coletivo deverá encaminhar a documentação exigida:
I – presencialmente, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Piranga, localizada na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga/MG, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 16h; ou
II – por e-mail, através do endereço secult@piranga.mg.gov.br, dentro do prazo estabelecido no edital.
INFORMAÇÕES:
O edital completo, seus anexos, formulários e demais informações estarão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Piranga, na aba oficial da PNAB: https://www.piranga.mg.gov.br/pnab/.

Para esclarecimentos e informações, os interessados poderão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo telefone (31) 3923-0615 ou pelo e-mail secult@piranga.mg.gov.br.

Piranga/MG, 02 de outubro de 2026.

VITOR TIAGO DE SOUZA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Mat. 4231

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:CE973617

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 181/2026, Dispensa nº. 030/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 75 inciso I, §7º da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Dispensa que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE CHEVROLET/S10 LS DD4, DE PLACA: RUA-1C24, CHASSI:9BG148DK0NC443622, ANO/MODELO 2022/2022, QUE ATENDE A SECRETARIA DE SAÚDE - REDE MAC. Contratada: GLOBO VEÍCULOS LTDA - CNPJ: 18.374.587/0001-64, Valor Total de R$2.917,00 (dois mil novecentos e dezessete reais).

Piranga/MG, 02/10/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:D9627185

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 109/2026. Concorrência Eletrônica nº. 90005/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA LOCALIDADE BAIRRO VILA DO CARMO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. Contratada: NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.359.577/0001-36 no valor total de R$ 295.819,03 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e três centavos). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 02/10/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:916AD3D6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

REFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 110/2026. Concorrência Eletrônica nº. 90006/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, HOMOLOGA a Concorrência Eletrônica que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA LOCALIDADE DISTRITO DE PINHEIROS ALTOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA . Contratada: Equilíbrio Engenharia Ltda. CNPJ: 08.625.222/0001-01 no valor total de R$ 231.889,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 02/10/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:4C3C5CBF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 109/2026. Concorrência Eletrônica nº. 90005/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, adjudica a Concorrência Eletrônica que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA LOCALIDADE BAIRRO VILA DO CARMO DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, NOS TERMOS DO DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA E DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO. Contratada: NOVAES ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 13.359.577/0001-36 no valor total de R$ 295.819,03 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e dezenove reais e três centavos). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 02/10/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:BF9054C1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 110/2026. Concorrência Eletrônica nº. 90006/2026. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, adjudica a Concorrência Eletrônica que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE CONCEPÇÃO, ESTUDO AMBIENTAL, PROJETO BÁSICO, PROJETO EXECUTIVO, ALÉM DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO (INCLUINDO O CADASTRO TÉCNICO), PARA SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA LOCALIDADE DISTRITO DE PINHEIROS ALTOS DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA . Contratada: Equilíbrio Engenharia Ltda. CNPJ: 08.625.222/0001-01 no valor total de R$ 231.889,00 (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e oitenta e nove reais). Período de 12 (doze) meses.

Piranga/MG, 02/10/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:FA286663

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 106/2026. Credenciamento nº. 009/2026. Objeto a CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE E FORNECIMENTO DE ESCÓRIA DE ACIARIA E PÓ DE PEDRA COM CAMINHÃO CAÇAMBA – TIPO BASCULANTE E TRANSPORTE DE CALCÁRIO DA CIDADE DE OURO PRETO AO MUNICÍPIO DE PIRANGA-MG. Contratadas: DSC LOGISTICA LTDA - CNPJ: 46.987.991/0001-49 no valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e PX TRANSPORTES E DISTRIBUICOES LTDA - CNPJ: 67.559.837/0001-46, Valor Total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Período de vigência até 24/07/2027.

Piranga/MG, 29/09/2026.

ANTÔNIO JOSÉ ROSA
Secretário Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Abastecimento Por Delegação – Decreto Municipal nº 5370/2026

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:00AFEDFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 041/2026

O **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Agente de Contratação/Comissão de Contratação, torna público que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO N° 004/2026**, por prazo indeterminado, nos termos dos artigos 74, IV, 78, I, e 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e instituições especializadas para a prestação de serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial de Alta Complexidade:

Item 01: Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Grau I;
Item 02: Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Grau II;
Item 03: Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas – Grau III;
Item 04: Acolhimento Institucional para Pessoas com Deficiência (18 a 59 anos) – Residência Inclusiva (Graus I, II e III).

Inscrição/Envio de Documentação: Fluxo contínuo, mediante encaminhamento do Requerimento e Documentos de Habilitação exclusivamente em arquivo único (PDF) para o e-mail oficial: **licitacao@pirapetinga.mg.gov.br**.

Obtenção do Edital: O edital completo está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município (www.pirapetinga.mg.gov.br).

Pirapetinga - MG, 02 de Outubro de 2026.

JOCIMARA DA SILVA MATTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:58B49E40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO nº21/2026, Processo nº69/2026 na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPORA MG. Critério de julgamento – menor preço por item; Data/horário:19/10/2026 às 09h (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG

985023,www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes e/ou https://pncp.gov.br/app/editais/23539463000121/2026/58.
Demais esclarecimentos na Av. Otávio Carneiro, 1102 – Bairro Santo Antônio, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08:00h às 14:00h ou pelo telefone (38) 3740-6221.

Pirapora/MG, 02/10/2026

CÍCERA DAYANE ANDRADE Q.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:0790055E

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 330/2026

Portaria N° 330/2026

Tornar sem efeito convocação em face de não comparecimento dentro do prazo legal.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI1 e 125, II "a"2, ambos da Lei Orgânica Municipal,
Resolve:
Art. 1º. Tornar sem efeito a convocação relacionada no Anexo I desta portaria, em face do não comparecimento dentro do prazo legal, previsto nos termos da Portaria Nº 316/2026.
Parágrafo único. A convocação ora tornada sem efeito foi realizada através da portaria Nº 316/2026.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 02 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 330/2026

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB

KARLA MENDES MORAIS

DEBORA BRAGA DA SILVA

CRISTIANY APARECIDA BECHELENI DA CRUZ

ANA CLAUDIA FRUTUOSA DOS SANTOS

JENIFER DE JESUS RAMOS LIMA

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:7C0A514F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 329/2026

PORTARIA Nº 329/2026

Nomeação para Cargos Efetivos por Concurso Público Edital 02/2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.782/2005, e em especial pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo e em virtude de aprovação em concurso público de que tratam o edital n° 02/2023, os candidatos relacionados no anexo I desta portaria, para respectivos cargos.

Art. 2º. O nomeado deverá tomar posse em até 15 dias (quinze) dias, contados da data de publicação desta portaria, devendo, para tanto, seguir as orientações constantes do edital 02/2023 e do ofício de convocação enviado ao endereço indicado quando da inscrição no concurso público, sob pena de ser tornada sem efeito a nomeação.

Art.3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 02 de outubro de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

ANEXO I DA PORTARIA Nº 329/2026

GUARDA MUNICIPAL (SEXO FEMININO)

• ALANA STHEFANY DOS SANTOS QUEIROZ

• JESSICA POLIANNA CERQUEIRA DE AZEVEDO

• JOSIMARA SOUZA NASCIMENTO

GUARDA MUNICIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)

• MATEUS XAVIER DA SILVA AZEVEDO

• LUCAS MATHEUS DE ALMEIDA

• SAMUEL FELIPE FERREIRA DA COSTA

• VINICIUS AMARAL QUEIROZ

• FELIPE MENDES DE JESUS

• JEFERSON RODRIGUES SANTOS

• LUIZ ANTONIO ENTREPORTES

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:5F5906AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA COMPLEMENTAR Nº 200/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

ATA COMPLEMENTAR Nº 200/2026 DE REGISTRO DE PREÇOS FORNECEDOR REMANESCENTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes para atender as demandas de todas as secretarias municipais do Município de Pitangui e Entes Conveniados.
Fornecedor Registrado/Contratada:LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 51.011.416/0001-46
Vigência: de 10 de setembro de 2026 a 09 de setembro de 2027.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:B63E5F7F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 275/2025 - REEQUILIBRIO ECONOMICO

DECIMO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 275/2025 - REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 403/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis líquidos para atender as necessidades de todas as secretarias municipais e entes conveniados do município de Pitangui, para abastecimento dos veículos, máquinas, e equipamentos pertencentes a frota municipal.

Fornecedor:AUTO POSTO PITANGUI LTDA, CNPJ nº 09.370.196/0001-80

Valor Unitáririo Reajustado - Diesel S500: de R$ 6,39 para R$ 6,29
Valor Unitáririo Reajustado - Diesel S10: de R$ 6,59 para R$ 6,49

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:DD9BBA1D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 055/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025

Objeto:O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 10% ao objeto do contrato 055/2025 referente a prestação de serviços de varrição manual de logradouros públicos, mantidas as mesmas condições, preços unitários e demais obrigações estabelecidas no instrumento contratual originário
Órgão Gerenciador/Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Fornecedor Registrado/Contratada: Consorcio Interfederativo de Minas Gerais - CIMINAS
Valor Total Registrado: R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais)
Vigência: A partir de 12 de agosto de 2026.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:BA80516E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 126/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do item 04 (Cera líquida incolor) da Ata de Registro de Preços 126/2026, cujo objeto consiste na aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento de todas as secretarias municipais e entes conveniados
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado: 3 Poderes Comércio LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.937.152/0001-20
O presente termo tem vigência a partir de 13 de agosto de 2026.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:143A0B39

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICACAO 234/2025

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO PARA RETIFICACDAO DE ERRO MATERIAL E REGULARIZACAO DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 234/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 313/2025
PREGAO ELETRONICO Nº 29/2025

Fornecedor Registrado/Contratada: HMEDICAL SERVICOS E ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ 41.648.492/001-03
Vigência: 07 de novembro de 2025 a 06 de novembro de 2026.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:CF8AA5DA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2025

Objeto: Ateração do Contrato 046/2025, cujo objeto é consiste na Construção da nova creche ProInfancia - Tipo 01, localizada na Rua Alarico Bahia, município de Pitangui, no ambito do Contrato de Repasse 961920/2024 - FNDE
Contratado:CONUBRA - CONSTRUTORA E URBANIZADORA BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.676.783/0001-68
Da Prorrogação: Prorroga-se o contrato inicial por mais 12 meses a partir de15 de julho de 2026 ate 14 de julho de 2027, podendo ser prorrogado ate a conclusão de seu objeto.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:03EBB034

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2024

SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2024
CONCORRENCIA Nº 001 /2024

Objeto: CONTRATACAO DE PESSOA JURIDICA VISANDO SERVICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A PAVIMENTACAO DA ESTRADA VICINAL DE ACESSO A COMUNIDADE DO VELOSO, NO AMBITO DO CONTRTO DE REPASSE 938784/2022
Fornecedor Registrado/Contratada: ECR EMPRESA DE CONSTRUCAO E CONSERVACAO RODOVIARIA LTDA
Valor do Reajuste: R$ 168.126,82
Valor Total: 2.479,902,01

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:3F2948D8

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2026

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigencia e renovação do quantitativo inicial do contrato 052/2023 que tem como objeto a prestação de serviços de exames laboratoriais visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pitangui.
Órgão Gerenciador/Contratante: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Fornecedor Registrado/Contratada: Richard e Xavier Citopatrologia e Anatomia Patologica, CNPJ 07.623.024/0001-46
Vigência: de 20 de julho de 2026 a 19 de julho de 2027.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:A1E55448

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 055/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2025

Objeto: Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato 055/2025, visando a varrição manual de logradouros públicos do Município de Pitangui.
Fornecedor Registrado/Contratada:UTV FACILITES LTDA, CNPJ 43.334.338/0001-70
Contratante: Municipio de Pitangui, CNPJ 18.315.226/0001-47
Vigência: de 13 de agosto de 2026 a 12 de fevereiro de 2027.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:4B05FEB4

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO - CONTRATO 073/2026

TERMO DE ADESAO AO CREDENCIAMENTO ELETRONICO 018/2025
CONTRATO 073/2026

Objeto: Prestação de serviços especializados de instalação, manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de refrigeração, abrangendo aparelhos de ar condicionado, camaras frias, cortinas de ar e bebedouros no ambito do municipio de Pitangui.
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Pitangui.
Contratado:IGOR HENRIQUE HORTENCIO GONCALVES, CNPJ nº 57.304.341/0001-78
Vigência: de 24 de agosto de 2026 a 23 de agosto de 2027.

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:4443D2B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.464, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

Altera a data do ponto facultativo de 28 para 30 de outubro de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo para organizar e disciplinar o funcionamento e o expediente das Repartições Públicas Municipais, no âmbito de sua competência administrativa;
CONSIDERANDO que o dia 28 de outubro é dedicado à comemoração do Dia do Servidor Público, que no ano de 2026, ocorrerá numa quarta-feira; e
CONSIDERANDO que a designação de uma data comemorativa constitui justa homenagem aos servidores públicos municipais, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à Administração Pública,
DECRETA:
Art. 1º O dia 28 de outubro de 2026, declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais, fica alterado para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira.
Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços públicos considerados essenciais, que deverão funcionar normalmente de forma a assegurar a continuidade do atendimento à população.
Art. 3º Compete aos Secretários Municipais, dirigentes dos órgãos municipais adotar as providências necessárias para o cumprimento deste Decreto, garantindo a manutenção dos serviços essenciais.
Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 2 de outubro de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:1466DD5B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PAUTA DE JULGAMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES
Data: 08 de Outubro de 2026, às 8h30.
Sessão online:
51ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Contribuintes
PROCESSOS PAUTADOS

Nº processo	Requerente	Advogado	CPF/ CNPJ	Conselheiro
72713/2026	Ativa Eventos Ltda Me	-	**.396.***/0001-**	Dimas Dias de Araújo (Vistas Luis Fellipe de Souza Andrade)
47794/2025	Anna Maria Guimarães Ribeiro	-	***.791.***-91	Luis Fellipe de Souza Andrade
60235/2024	Amir Ferreira de Araújo	-	***.934.***-15	Luis Fellipe de Souza Andrade
12323/2023	Lucy Mary Scodeler de Camargo	-	***.091.***-15	Alexandre de Castro Laraia
72221/2023	Breno da Silva Rodrigues	-	***.574.***-39	Alexandre de Castro Laraia
97487/2026	Assoc Comunitaria e Rural Afonsense	-	**.859.***/0001-**	Cristina Maria de Oliveira
57683/2026	Ana Cristina Valim Ferreira	-	***.302.***-10	Cristina Maria de Oliveira
47791/2025	Jose Donato Fernandes	-	***.742.***-72	Cristina Maria de Oliveira
80446/2026	Maria Tatagiba	-	***.370.***-91	Cristina Maria de Oliveira

Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre – MG

EVELLYN KAUANE DE OLIVEIRA BORGES
Secretária do Conselho de Contribuintes

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:DB5E2D60

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 80/2026

EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, **no que diz respeito à construção, a**

reconstrução e a conservação dos passeios, conforme determina o Artigo 107, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

GIANE CARLA DA SILVA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA SERRA DE SÃO DOMINGOS
BAIRRO: RESIDENCIAL SERRA MORENA
LOTE: 14 QUADRA: R
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.1131.0162.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 73075/2026

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 25 de Setembro de 2026.

FABIA KARINA R. ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:D5F29044

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 81/2026

EDITAL DE OBRAS - AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no **Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

LETICIA GABRIELLE DE OLIVEIRA SILVERIO CAMPOS
CPF/CNPJ: 128.***.586-**
AIM: 17246/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 03/08/2026

INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (**ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22**) NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.813,48

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 25 de SETEMBRO de 2026.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:FE1FD85F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 82/2026

EDITAL DE OBRAS - AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no **Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

INÊS MARIA DE JESUS FARIA
CPF/CNPJ: 395.***.806-04
AIM: 19444/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 03/08/2026

INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (**ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22**) NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.813,48

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia

do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 21 de SETEMBRO de 2026.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:AA10353C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 83/2026

EDITAL DE ADVERTÊNCIA – CONFECÇÃO DE CALÇADA
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de notificação pessoal e por carta, vem através deste Edital, conforme previsto no Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), ADVERTIR os contribuintes abaixo relacionados para que, no prazo de 30 (TRINTA) dias, sob pena de multa do artigo 272, § 4º, inciso X, a contar da data de publicação deste Edital, regularizem a situação do terreno cadastrado em seu nome, **no que diz respeito à construção, a reconstrução e a conservação dos passeios**, conforme determina o Artigo 107, Caput, da Lei Municipal 6.570/2022.

ESPÓLIO DE BENEDITO CANDIDO DE ALMEIDA
TERRENO LOCALIZADO NA RUA MARIANA FAUSTINA RODRIGUES
BAIRRO: RESIDENCIAL SERRA MORENA
LOTE: 25 QUADRA: 15
INSCRIÇÃO CADASTRAL: 004.0219.0060.000
AUTO DE ADVERTENCIA Nº 81401/2026

O(a) advertido(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (TRINTA) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Edital de advertência; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

Não sendo apresentado recurso e mediante a constatação da permanência das irregularidades será lavrado o respectivo Auto de Infração e Multa.

Pouso Alegre, 21 de Setembro de 2026.

FABIA KARINA R. ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:011EB4F2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 84/2026

EDITAL DE OBRAS - AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no **Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

ELTON CAMPOS
CPF/CNPJ: 480.***.886-**
AIM: 82513/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2026

INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (**ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22**) NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.837,88

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 02 de OUTUBRO de 2026.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:9FAC72A6

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS - EDITAL Nº 85/2026

EDITAL DE OBRAS - AUTUAÇÃO (MULTA) – CONFECÇÃO DE CALÇADA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, departamento de Fiscalização de Obras, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no **Artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Artigo 311, IV, da Lei Municipal 6.570/202 (Código de Obras), NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados sobre autuação por infração ao Código de Obras Municipal:

MARIANA DESIDERA
CPF/CNPJ: 219.***.158-**
AIM: 85904/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 01/10/2026

INFRAÇÃO: NÃO CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES CONSTANTES NOS AUTOS EMITIDOS PELA FISCALIZAÇÃO (**ART.107 C/C 272, §4, INCISO X, DA LEI 6.570/22**) NÃO REALIZOU A CONFECÇÃO DE PASSEIO (CONSTRUÇÃO, RECONSTRUÇÃO OU CONSERVAÇÃO)
VALOR DA MULTA: R$ 1.837,88

O(a) autuado(a), se assim entender, poderá protocolar defesa por escrito, preferencialmente pelo Autoatendimento no site da Prefeitura de Pouso Alegre (MG) ou na Central de Atendimento, remetida ao Departamento de Fiscalização de Obras, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos,** a contar da data de publicação deste Edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deverá estar devidamente assinada e acompanhada dos seguintes documentos: I- Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal (munido de procuração); II- Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM) ou cópia deste edital; e, III- Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.570/2022. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 281, da lei supracitada.

Pouso Alegre, 02 de OUTUBRO de 2026.

FABIA KARINA RIBEIRO ALMEIDA E RAIMUNDO
Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras

Publicado por:
Daiane Caroline de Faria Pereira
Código Identificador:D587AE80

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0103/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA DE POSTURAS)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): FÁBIO PIERUZZI PLACIDI
CPF/CNPJ: ***.829.***.-00
AIM: 0309/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 28/05/2025
INFRAÇÃO: INVASÃO E USURPAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO/ÁREA INSTITUCIONAL (ART. 127 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 5.088,09 (CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS E NOVE CENTAVOS).
OBS: REINCIDÊNCIA DE MULTA POR MANTER O CERCAMENTO E A CONSTRUÇÃO REALIZADA EM ÁREA PÚBLICA AOS FUNDOS DE SUA PROPRIEDADE LOCALIZADA NA RUA MÁRIO ***, POUSADA ***.

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:3F71F5C5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0104/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): JOSÉ CLAUDINO DE ANDRADE
CPF/CNPJ: ***.110.***-15
AIM: 0367/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 27/08/2026
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.813,48 (MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
OBS: LOTE 0013, QUADRA 007, CIDADE VERGANI.

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2026.

ANGELO WAGNER RAMOS
Gerente Interino do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:97ACD724

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – SA 32/2025

DECISÃO ADMINISTRATIVA – N° 15/2026

Relatório Final
Sindicância Administrativa: Portaria 32/2025

Ementa da Decisão: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA N° 32/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 06/06/2025, EDIÇÃO 4036. RETIFICADA PELA PORTARIA N° 36/2025 DE 13 DE JUNHO DE 2025 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 16/06/2025, EDIÇÃO 4042. SENDO PRORROGADA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA N° 36/2025 ATRAVÉS DA PORTARIA N° 45/2025 DE 15 DE JULHO DE 2025 PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS EM 16/07/2025, EDIÇÃO 4036.

Ante o exposto, e considerando a apuração dos fatos constantes na Portaria Municipal nº 32/2025, de 05 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06 de junho de 2025 – Edição 4036, *acolho as recomendações, com exceção do Item "A" uma vez que a impossibilidade de localização do computador mãe dentro da administração, não implicou necessariamente em ato criminoso contra a Administração Pública* conforme as conclusões apresentadas pela Comissão Sindicante em seu Relatório Circunstanciado e DETERMINO o **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância Administrativa.

O arquivamento não impede a adoção das medidas preventivas e de aprimoramento dos procedimentos administrativos indicados na decisão.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Pouso Alegre – MG, 02 de Outubro de 2026.

MARCELA REIS SEVERINO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Pedro Paulo Silva Biaso de Assis
Código Identificador:46C5E701

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2026/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 031/2026/SMPS decorrente do Chamamento Público nº 001/2026/SMPS, Resultado Definitivo publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 02/07/2026, Edição 4308. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Samaritano São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº. 02.627.820/0036-63. **OBJETO:** prestar serviços de acolhimento provisório e excepcional para crianças e adolescentes do município de Pouso Alegre/MG, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, em medida de proteção (art. 101, inciso VII, ECA/93) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, na modalidade de abrigo institucional, com base na legislação vigente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, conforme Termo de Referência do Edital de Chamamento Público nº. 01/2026/SMPS e Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável

deste Termo. **TOTAL DE RECURSOS:**R$12.960.000,00 (doze milhões, novecentos e sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.016.000.0008.0244.0025.2136.33390390000000000000.25000000 00 – Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 1605, sendo o valor repassado **corrigido pelo IPCA**, a cada 12 (doze) meses. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 02/10/2029. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Municipal nº 6.159/2025. **SIGNATÁRIOS:**Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Cecília Stringhini, Presidente da Organização da Sociedade Civil Samaritano São Francisco de Assis. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35)3112-3877.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:5FCC89FB

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023/SMPS DA SAMARITANO SÃO FRANCISCO DE ASSIS

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023/SMPS decorrente do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023/SMPS publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 18/04/2023 Edição nº 3497. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Samaritano São Francisco de Assis, inscrita no CNPJ sob nº 02.627.820/0036-36. **OBJETO:** extinção do Termo de Colaboração nº. 012/2023/SMPS, de comum acordo, tendo em vista a formalização de nova parceria em decorrência do Edital de Chamamento Público nº. 001/2026/SMPS com a OSC vencedora do r. Edital, para execução do mesmo objeto. **Parágrafo Único**: Fica o término da vigência da parceria previsto para o dia 19/11/2026, para fins de transição do serviço, conforme item 24 do Termo de Referência do r. Edital. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de outubro de 2026. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025. **SIGNATÁRIOS:**Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sra. Cecília Stringhini, Presidente da Organização da Sociedade Civil Samaritano São Francisco de Assis. Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:F44D72F7

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA Nº 44/2025/SMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Decisão Administrativa

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria nº 44/2025/SMS.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 44/2025/SMS. APURAÇÃO DE POSSÍVEIS INFRAÇÕES FUNCIONAIS COMETIDAS PELA SERVIDORA S.R.C., MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 19.007, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE – ACS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. APURAÇÃO DE CONDUTA INADEQUADA NO AMBIENTE DE TRABALHO E DE EVENTUAL ASSÉDIO MORAL. NÃO CARACTERIZAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DO DEVER FUNCIONAL DE URBANIDADE. ADVERTÊNCIA VERBAL. ARQUIVAMENTO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 44, de 17 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 20 de outubro de 2025, Edição nº 4132, com a finalidade de apurar eventuais comportamentos inadequados no ambiente de trabalho e possíveis fragilidades no desempenho de suas atribuições funcionais, bem como indícios de conduta que pode ser caracterizada como assédio moral cometidas, EM TESE, pela servidora **S.R.C**, matrícula nº 13.823-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

A instauração do procedimento decorreu da Comunicação Interna nº 461/2025 – Departamento de Corregedoria (cf. fl. 04-35), em atenção ao Ofício nº 130/2025/NF/5.ªPJ – Notícia de Fato nº MPMG-02.16.0525.0284713.2025-55 e da documentação encaminhada para apuração de fatos relacionados à convivência funcional da servidora com colegas de trabalho, especialmente em razão de ocorrência registrada nas dependências do PSF do bairro São João, envolvendo a servidora **L.C.P.**

Conforme consta do Relatório Circunstanciado (cf. fl. 10-11) que subsidiou a instauração do feito, em 23 de outubro de 2024, após a aplicação de advertência formal à servidora S.R.C., teria ocorrido episódio de abordagem considerada agressiva e desrespeitosa em relação à então servidora L.C.P., no ambiente de trabalho e na presença de pacientes, circunstância que teria ensejado registros posteriores e comunicação dos fatos aos órgãos competentes.

No curso da apuração, foram juntados aos autos documentos funcionais e administrativos, Relatório Circunstanciado, registros de ocorrências, Boletim de Ocorrência, documentação relacionada à advertência anteriormente aplicada, manifestação da servidora, além dos demais elementos considerados pertinentes pela Comissão Processante. (cf. fl. 04-35)

A servidora foi regularmente citada para apresentação de esclarecimentos e defesa, tendo exercido o contraditório e a ampla defesa ao longo do procedimento.

Aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2026, foi registrada a instalação da Comissão Processante, por meio da Ata de Instalação, ocasião em que foram autuados os documentos inaugurais do procedimento e deliberadas as primeiras providências instrutórias e a convocação de testemunhas já indicadas, com marcação de data e horário. (cf. fl. 52-54).

No curso da instrução, foram juntadas aos autos as respectivas intimações (cf. fls. 55-60), sendo realizadas, em 11 (onze) de fevereiro de 2026, a oitiva da processada, S.R.C. (cf. fls. 60-61), e as oitivas das testemunhas J.C.d.S. (cf. fls. 62-63), L.C.P. (cf. fls. 64-66), A.A.B.d.S. (cf. fls. 67-69) e M.R.F. (cf. fls. 70-71).

Consta dos autos, ainda, que a Comissão solicitou a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos por mais 60 (sessenta dias) (cf. fls. 72-73).

A processada foi devidamente intimada para, querendo, apresentar esclarecimentos finais por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos dos arts. 203 c/c 225 da Lei Municipal nº 1.042/1971 (cf. fl. 74), tendo tomado ciência em 07/04/2026. Na oportunidade, **de forma manuscrita, declarou não ter nada a declarar em sede de defesa final, firmando sua manifestação mediante assinatura**. (cf. fl. 75).

Concluída a instrução, a Comissão Processante apresentou Relatório Final (cf. fls. 77-84).

Verifica-se, portanto, que a Comissão Processante promoveu a instrução do feito, com a produção e juntada dos elementos probatórios considerados necessários ao esclarecimento dos fatos, encontrando-se o Processo Administrativo Disciplinar devidamente instruído e apto ao julgamento.

É o relatório. Passo a decidir.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar eventuais comportamentos inadequados no ambiente de trabalho e possíveis fragilidades no desempenho de suas atribuições funcionais, bem como indícios de conduta que pode ser caracterizada como assédio moral, cometidas, EM TESE, pela servidora **S.R.C**, matrícula nº 13.823-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Inicialmente, verifica-se que o Processo Administrativo Disciplinar foi regularmente instaurado e instruído, tendo sido oportunizado à servidora o conhecimento dos fatos que lhe foram atribuídos, a apresentação de esclarecimentos e defesa, bem como a participação nos atos processuais pertinentes.

A Comissão Processante realizou a instrução necessária à elucidação dos fatos, mediante análise da documentação constante dos autos e realização das oitivas pertinentes, encontrando-se o feito devidamente instruído para julgamento.

As supostas condutas teriam sido concretizadas pela empregada pública, matrícula funcional nº 19.007, integrante da Secretaria Municipal de Saúde, admitida por meio do Processo Seletivo Público nº 001/2019, responsável pelas funções que incluem: utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; detalhamento das visitas domiciliares com coleta e registro de dados para fins de controle e planejamento das ações de saúde; mobilização comunitária e estímulo à participação social em políticas públicas; realização de visitas domiciliares periódicas; e elaboração de relatórios de acompanhamento.

Passando à análise do mérito, a apuração teve origem em fatos que, inicialmente, foram apresentados como possíveis condutas inadequadas no ambiente de trabalho e eventual assédio moral e ameaças praticadas pela servidora em face de colega de trabalho.

Com efeito, o caderno probatório indica a existência de conflito entre as envolvidas e de episódio de tensão no ambiente de trabalho, contudo, não foram identificados elementos suficientemente consistentes que demonstrem a ocorrência de conduta reiterada, habitual ou sistemática apta a caracterizar assédio moral.

A Comissão Processante consignou que a situação analisada esteve inserida em contexto de conflito funcional e de tensão decorrente da aplicação de advertência formal, registrando, ainda, a existência de aspectos relacionados à gestão e à organização interna da unidade que contribuíram para o agravamento das relações interpessoais.

Por outro lado, a instrução processual evidenciou a ocorrência de manifestação inadequada por parte da servidora, proferida em contexto de tensão decorrente da aplicação de advertência formal. Embora as circunstâncias do episódio devam ser consideradas para fins de proporcionalidade da medida administrativa, a conduta mostra-se incompatível com o dever funcional de urbanidade previsto no art. 163, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.042/1971.

Nesse ponto, dispõe o art. 163, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.042/1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre:

Art. 163. São deveres do funcionário:

[...]

IV. Tratar com urbanidade os companheiros de trabalho e as partes, atendendo-as sem preferências pessoais.

O dever de urbanidade impõe ao servidor a observância de tratamento respeitoso e adequado nas relações mantidas no exercício de suas funções, inclusive nas situações de divergência, contrariedade ou tensão no ambiente de trabalho. **A existência de circunstâncias de conflito não afasta, portanto, a necessidade de observância dos deveres funcionais que regem a conduta do servidor.**

A norma estabelece dever funcional de observância de tratamento urbano e adequado nas relações mantidas no exercício das atividades públicas.

No caso concreto, considerando as circunstâncias registradas nos autos, mostra-se suficiente para caracterizar o descumprimento pontual desse dever funcional.

Também deve ser considerada, para fins de graduação da medida disciplinar, a natureza e a gravidade da conduta, bem como as circunstâncias em que ocorreu.

Nesse sentido, dispõe o art. 175 da Lei Municipal nº 1.042/1971:

Art. 175. Na aplicação das penas disciplinares serão consideradas a natureza e a gravidade da infração e os danos que dela provierem para o serviço público municipal.

Pontua-se, também, o art. 182 do mesmo diploma, que estabelece, ainda, que, para efeito de graduação das penas disciplinares, devem ser consideradas as circunstâncias em que a infração foi cometida e as responsabilidades inerentes ao cargo ocupado pelo infrator, prevendo, entre as circunstâncias atenuantes, o bom desempenho anterior dos deveres profissionais, a confissão espontânea da infração e a apresentação dos serviços considerados relevantes por lei.

No presente caso, a Comissão Processante considerou que a conduta ocorreu em situação específica de tensão, sem comprovação de reiteração, habitualidade ou intenção clara de intimidação sistemática.

Por essa razão, a Comissão concluiu pela adequação da aplicação da advertência verbal, prevista no art. 176 da Lei Municipal nº 1.042/1971, que dispõe:

Art. 176. A pena de advertência será aplicada verbalmente em casos de natureza leve de serviço e sempre no intuito de aperfeiçoamento profissional do funcionário.

A recomendação mostra-se proporcional à conduta efetivamente apurada, considerando que não restaram comprovadas as imputações de maior gravidade inicialmente aventadas, especialmente quanto à caracterização de assédio moral ou ameaça.

A medida, nesse contexto, deve ser compreendida não apenas sob o aspecto disciplinar, mas também em sua finalidade de orientação e aperfeiçoamento profissional, buscando reforçar a necessidade de observância dos deveres funcionais relacionados à urbanidade e ao adequado relacionamento no ambiente de trabalho.

Assim, considerando o conjunto probatório produzido e os fundamentos apresentados pela Comissão Processante, **a conclusão pela existência de conduta funcional inadequada, limitada à manifestação incompatível com o dever de urbanidade, encontra respaldo nos elementos constantes dos autos**, ao passo que não há suporte probatório suficiente para reconhecer a ocorrência de assédio moral ou ameaça nos termos inicialmente apurados.

Dessa forma, mostra-se adequado acolher a conclusão da Comissão Processante quanto à aplicação da medida disciplinar de **advertência verbal**, nos termos do art. 176 da Lei Municipal nº 1.042/1971.

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando o conjunto probatório produzido no curso do Processo Administrativo Disciplinar, as manifestações apresentadas pela servidora, as oitivas realizadas e, especialmente, as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante, **DECIDO ACOLHER as conclusões apresentadas pela Comissão Processante** e **DETERMINO**:

1- O reconhecimento de que restou demonstrada **conduta funcional incompatível com o dever de urbanidade**, previsto no art. 163, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.042/1971, em razão da manifestação proferida pela servidora em contexto de tensão no ambiente de trabalho;

2- A aplicação de **ADVERTÊNCIA VERBAL** à servidora S.R.C., matrícula funcional nº 19.007, nos termos do art. 176 da Lei Municipal nº 1.042/1971;

3- O registro da penalidade aplicada no assentamento funcional da servidora, para os fins administrativos cabíveis, observadas as disposições legais pertinentes;

4- Após o cumprimento das providências cabíveis, o **arquivamento dos autos**, com as cautelas de registro necessárias.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:9F76613A

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: PORTARIA Nº 46/2025/SMS (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Decisão Administrativa

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria nº 46/2025/SMS.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 46/2025/SMS. APURAÇÃO DE SUPOSTAS INCONFORMIDADES RELACIONADAS AO POSSÍVEL RECEBIMENTO IRREGULAR DE ADICIONAL DE

INSALUBRIDADE PELA SERVIDORA A.C.N.G., MATRÍCULA Nº 13.823-01, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO PERÍODO DE MARÇO DE 2024 A JULHO DE 2025. AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA CARACTERIZAÇÃO DE DOLO, FRAUDE OU MÁ-FÉ. ACOLHIMENTO DAS CONCLUSÕES DA COMISSÃO PROCESSANTE. ARQUIVAMENTO.

I. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 46, de 28 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 1º de dezembro de 2025, Edição nº 4161, com a finalidade de apurar os fatos narrados em Relatório Circunstanciado acerca do possível recebimento irregular de adicional de insalubridade pela servidora A.C.N.G., matrícula nº 13.823-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de março de 2024 a julho de 2025.

A instauração do presente foi fundamentada na Comunicação Interna nº 504/2025 – Departamento de Corregedoria, em atenção ao Ofício nº 065/2025/NF/5.ªPJ – Notícia de Fato nº MPMG-02.16.0525.0250772.2025-06, além do Parecer PGM nº 55/2025 e com base nas demais diligências internas que se seguiram.

A apuração teve origem em denúncia registrada perante a Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, segundo a qual a servidora teria deixado de exercer atividades que justificariam o recebimento do adicional de insalubridade e passado a desempenhar atividades exclusivamente administrativas, que não justificariam a percepção do referido adicional.

Durante a apuração, verificou-se que a servidora, anteriormente vinculada às atividades desenvolvidas no equipamento Caps Aldeia Viramundo, passou, a partir de meados de 2024, a desempenhar também atribuições relacionadas à gestão da saúde mental, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da época.

Em razão da alteração das atribuições funcionais, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou apoio técnico do SESMT para verificar a atual situação do adicional de insalubridade (cf. fl. 10).

Em resposta, o SESMT, após análise das atividades exercidas, concluiu pela ausência de caracterização de insalubridade nas condições então verificadas, recomendando o cancelamento do respectivo adicional (cf. fls. 11-13).

Assim, os elementos técnicos constantes dos autos passaram a subsidiar a análise quanto à manutenção do adicional, considerando-se, para tanto, as atribuições efetivamente desempenhadas e as condições de trabalho registradas no período.

Todavia, no curso da instrução, foram produzidos outros elementos acerca das atividades efetivamente desempenhadas pela servidora. Em relatório da Chefia Imediata do equipamento, consta que, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora passou a exercer, em meados de 2024, funções relacionadas à gestão da saúde mental. O mesmo relatório registra que, durante esse período, a servidora também permaneceu exercendo participando de reuniões de equipe e intersetoriais, permanecendo no local durante parte de sua carga horária, circunstâncias que envolviam contato e convivência com os usuários do serviço, inclusive em situações de crise (cf. fls. 28-30).

Assim, embora tenha sido constatada a alteração parcial das atribuições da servidora, os elementos posteriormente produzidos indicaram que não houve afastamento integral das atividades relacionadas ao atendimento ou do contato com os usuários do serviço.

Verifica-se que a Comissão Processante desenvolveu seus trabalhos em observância ao devido processo legal, assegurando à interessada o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal, promovendo a instrução probatória necessária ao esclarecimento dos fatos.

Aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2026, foi registrada a instalação da Comissão Processante, por meio da Ata de Instalação, ocasião em que foram autuados os documentos inaugurais do procedimento e deliberadas as primeiras providências instrutórias, especialmente a requisição de documentos à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, à Secretaria Municipal de Saúde e à Controladoria-Geral do Município (cf. fls. 01-68).

Em atendimento às requisições, a Controladoria-Geral do Município encaminhou cópia da Notícia de Fato nº MPMG-02.16.0525.0250772.2025-06 (cf. fls. 69-80); a Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas encaminhou informações funcionais da sindicada (cf. fls. 81-97); o SESMT encaminhou informações acerca da percepção do adicional de insalubridade pela servidora (cf. fls. 98-108); e a Secretaria Municipal de Saúde encaminhou informações e prestou os esclarecimentos solicitados (cf. fls. 109-148).

No curso da instrução, a Comissão solicitou a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos (cf. fls. 148-149).

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2026, em reunião, os membros da Comissão Sindicante deliberaram pela oitiva das testemunhas D.d.S.R. e J.A.P.d.F., bem como da sindicada (cf. fls. 150-163).

Concluída a instrução, a Comissão Processante apresentou Relatório Final (cf. fls. 164-167).

Verifica-se, portanto, que a Comissão Processante promoveu a instrução do feito, com a produção e juntada dos elementos probatórios considerados necessários ao esclarecimento dos fatos, encontrando-se o Processo Administrativo Disciplinar devidamente instruído e apto ao julgamento.

É o relatório. Passo a decidir.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado com a finalidade de apurar possível recebimento irregular de adicional de insalubridade pela servidora A.C.N.G., matrícula nº 13.823-01, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de março de 2024 a julho de 2025.

A questão submetida à análise envolve, essencialmente, dois aspectos que devem ser tratados de maneira distinta: de um lado, a eventual existência de responsabilidade disciplinar da servidora pelo recebimento do adicional; de outro, a necessidade de verificar a regularidade administrativa da manutenção da verba diante da alteração de suas atribuições funcionais.

Essa distinção é necessária porque a eventual existência de irregularidade administrativa no pagamento do adicional não conduz, por si só, à conclusão de que a servidora tenha praticado infração disciplinar ou agido com dolo, fraude ou má-fé.

Conforme se verifica dos autos, a Comissão Processante promoveu ampla atividade instrutória, com a juntada de documentos administrativos, comunicações internas, registros funcionais, informações relativas à percepção do adicional de insalubridade e cópia da Notícia de Fato, além da realização de oitivas da processada e de testemunhas.

Passando ao exame do mérito, a apuração teve origem na notícia de que a servidora teria deixado de exercer atividades que justificariam o recebimento do adicional de insalubridade, passando a desempenhar atividades administrativas e de gestão.

De acordo com as informações juntadas aos autos, a servidora recebia adicional de insalubridade no período objeto da apuração. Durante o ano de 2024, entretanto, houve alteração de suas atribuições, passando ela a desempenhar, além de suas atividades profissionais no equipamento, funções relacionadas à gestão da saúde mental. Apesar dessa alteração, não foi verificada se permaneciam presentes as condições que justificavam a percepção do adicional de insalubridade.

Nesse sentido, após o recebimento da Notícia de Fato, em agosto de 2025, a Secretaria Municipal de Saúde solicitou manifestação técnica do SESMT acerca da manutenção do adicional de insalubridade.

Em resposta, o SESMT, após análise das atividades exercidas, concluiu pela ausência de caracterização de insalubridade nas condições então verificadas, recomendando o cancelamento do respectivo adicional (cf. fls. 11-13).

Entretanto, a instrução realizada trouxe elementos que recomendam que essa conclusão seja novamente examinada à luz da realidade funcional efetivamente constatada.

Com efeito, o relatório elaborado pela Coordenação do CAPS Aldeia Viramundo aponta que a servidora, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde da época, passou a desempenhar, a partir de meados de 2024, funções relacionadas à gestão da saúde mental, mas que durante esse período, a servidora também permaneceu exercendo participando de reuniões de equipe e intersetoriais, permanecendo no local durante parte de sua carga horária, circunstâncias que envolviam

contato e convivência com os usuários do serviço, inclusive em situações de crise (cf. fls. 28-30).
A prova testemunhal também apontou a manutenção do contato da servidora com os pacientes.
A testemunha D.d.S.R. afirmou que trabalhou com a servidora em 2025, quando esta ocupava cargo de liderança, e declarou que a servidora tinha contato com os pacientes atendidos, uma vez que o espaço era compartilhado e não havia separação por alas (cf. fl. 161).
Por sua vez, a testemunha J.A.P.d.F. afirmou que a servidora sempre teve contato com os pacientes e realizou atendimentos nos anos de 2024 e 2025, mencionando, ainda, a realização de acompanhamento de grupos terapêuticos e o exercício das mesmas funções desempenhadas pelos demais psicólogos do CAPS (cf. fl. 162).
Em seu depoimento pessoal, a própria servidora afirmou que, nos anos de 2024 e 2025, a pedido da então Secretária Municipal de Saúde, passou a auxiliar os demais profissionais do CAPS, mas continuou exercendo suas atividades como psicóloga.
Relatou, ainda, que houve redução no número de atendimentos, mas que continuou realizando atendimentos e grupos terapêuticos em 2025, mantendo atividades com os pacientes e contato com eles. Informou também que, durante determinado período, deixou de realizar algumas funções relacionadas ao atendimento individual e ao acolhimento, mas continuava sendo abordada pelos pacientes, em razão de permanecer no mesmo local e não possuir sala específica para suas atividades. Relatou, por fim, sua participação em eventos com pacientes e a existência de listas de presença referentes aos grupos terapêuticos (cf. fl. 163).
Da análise conjunta dos elementos produzidos durante a instrução, verifica-se que restaram demonstrados tanto o recebimento do adicional de insalubridade no período analisado quanto a alteração parcial das atividades desempenhadas pela servidora, com a assunção de atribuições administrativas e relacionadas à gestão da saúde mental.
Todavia, os elementos produzidos também indicam, contudo, que a alteração das atribuições não representou o afastamento integral da servidora das atividades desenvolvidas no CAPS e do contato com seus usuários. Os documentos e depoimentos colhidos registram a permanência da servidora no ambiente do serviço, bem como a realização de determinadas atividades junto aos pacientes e a participação em grupos terapêuticos em períodos específicos.
Assim, o conjunto probatório não permite estabelecer que tenha ocorrido uma substituição integral das atividades anteriormente desempenhadas por funções exclusivamente administrativas. O que se verifica, a partir dos elementos constantes dos autos, é a coexistência, em diferentes períodos e proporções, de atribuições administrativas e de gestão com atividades profissionais desenvolvidas no âmbito do serviço.
No curso da instrução, não foram identificados elementos que indiquem que a servidora tenha provocado, determinado ou influenciado a concessão ou a manutenção do adicional de insalubridade. Tampouco se verifica a existência de declaração falsa, omissão deliberada de informação, fraude ou qualquer outra conduta atribuível à servidora relacionada à percepção da verba.
Também não se extrai dos autos que a servidora detivesse competência administrativa para deliberar acerca da concessão, manutenção, revisão ou cancelamento do adicional, circunstância relevante para a análise da responsabilidade funcional.
A responsabilização disciplinar exige a demonstração de conduta funcional atribuível ao agente, acompanhada de elementos probatórios suficientes para estabelecer sua relação com a irregularidade apurada. A mera constatação de que o adicional permaneceu sendo pago após alteração das atribuições funcionais não permite, por si só, atribuir à servidora responsabilidade disciplinar, especialmente quando não demonstrada sua participação na concessão ou manutenção da vantagem.
No presente caso, embora os elementos produzidos indiquem a necessidade de reavaliação administrativa quanto à situação do adicional de insalubridade, não foram produzidas provas suficientes de que a servidora tenha adotado qualquer conduta destinada a obter, manter ou indevidamente prolongar o recebimento da verba.
Desse modo, a instrução processual não permitiu estabelecer, para fins de responsabilização disciplinar, a existência de conduta irregular imputável à servidora. Não foram identificados elementos que demonstrem que tenha agido com dolo, fraude ou má-fé, tampouco que tenha contribuído conscientemente para eventual pagamento indevido.
Importa destacar que a eventual necessidade de revisão, cessação ou adequação do adicional de insalubridade constitui questão de natureza administrativa e técnica, a ser apreciada pelo setor competente a partir das condições de trabalho e das atribuições efetivamente desempenhadas. Tal providência, contudo, não se confunde com a responsabilização disciplinar da servidora, cuja análise deve estar vinculada à demonstração de conduta funcional passível de sanção.
A Administração Pública, no exercício do poder disciplinar, deve observar os princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica, do contraditório e da ampla defesa, de modo que a aplicação de eventual penalidade exige suporte probatório suficiente quanto à materialidade da infração e à responsabilidade do agente.
No caso concreto, considerando o conjunto probatório produzido, não se mostra possível atribuir à servidora responsabilidade disciplinar pela manutenção do pagamento do adicional de insalubridade, uma vez que não restou demonstrada conduta funcional que tenha dado causa ou contribuído para a situação analisada.
Após análise dos autos e, especialmente, do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, verifico que suas conclusões e recomendações encontram respaldo nos elementos produzidos durante a instrução, especialmente quanto à ausência de elementos suficientes para atribuir responsabilidade disciplinar à servidora pelos fatos objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar.

III. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, considerando o conjunto probatório produzido no curso do Processo Administrativo Disciplinar e a ausência de elementos suficientes para caracterizar infração disciplinar imputável à servidora, **DECIDO ACOLHER as conclusões e recomendações apresentadas pela Comissão Processante** e **DETERMINO**:

1- O **ARQUIVAMENTO do feito, com análise de mérito, do presente Processo Administrativo Disciplinar em relação à servidora A.C.N.G., matrícula nº 13.823-01**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, diante da ausência de elementos probatórios suficientes para caracterizar infração disciplinar ou atribuir-lhe responsabilidade funcional pela manutenção do pagamento do adicional de insalubridade;
2- O encaminhamento de **Comunicação ao SESMT, ou ao setor técnico competente**, para que proceda à reanálise da situação funcional da servidora e das condições de trabalho atualmente verificadas, para fins de avaliação quanto à manutenção, revisão ou eventual cessação do adicional de insalubridade, observadas as atribuições efetivamente desempenhadas;
3- O encaminhamento dos autos à **Procuradoria-Geral do Município** e à **Controladoria-Geral do Município**, para ciência quanto às conclusões e providências decorrentes do presente Processo Administrativo Disciplinar, especialmente no que se refere à observância do contraditório e da ampla defesa.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:2B24C017

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 64, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a recondução e alteração da composição da Comissão de Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 38, de 19 de setembro de 2025.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 4.693/2025, e em

conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 6.066/2025; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 38, de 19 de setembro de 2025, que determinou a instauração de Sindicância Investigativa para apuração de possíveis irregularidades relacionadas ao processo de triagem e inserção de pacientes para realização de cirurgias plásticas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Comissão Sindicante e de conclusão das apurações objeto da referida Sindicância;

CONSIDERANDO a impossibilidade de continuidade da servidora anteriormente designada para a Presidência da Comissão, em razão de seu afastamento por licença-maternidade, bem como a necessidade de alteração da composição da Comissão em razão de circunstância funcional superveniente envolvendo uma de suas integrantes;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular continuidade dos trabalhos e o cumprimento das atribuições conferidas à Comissão Sindicante;

CONSIDERANDO que os prazos para conclusão dos trabalhos designados por aqueles atos administrativo foram insuficientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Reconduzir a Comissão de Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 38, de 19 de setembro de 2025, para continuidade e conclusão dos trabalhos, com alteração de sua composição, que passa a ser constituída pelos seguintes servidores:
I. Presidente: Ana Claudia Monteiro, matrícula nº 16.418, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
II. Membra: Valéria Pereira Silva Rubio, matrícula nº 12.882, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
III. Membro: Joanderson Fernandez de Melo, matrícula nº 13.448-2, ocupante do cargo de Médico Clínico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam dispensadas da composição da Comissão de Sindicância Investigativa as servidoras Ane Kelly Almeida dos Santos Mesquita, matrícula nº 16004, anteriormente designada como Presidente, e Nara Fernanda Stotz Macedo, matrícula nº 17096, anteriormente designada como Membra, que se encontram impossibilitadas de dar continuidade em suas respectivas atuações como membras na Comissão.

Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 38, de 19 de setembro de 2025, especialmente quanto ao objeto da Sindicância Investigativa.

Art. 4º. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da instalação da Comissão, para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa e a critério da autoridade competente.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 02 de outubro de 2026.

MÔNICA MARIA MENDES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:FCF88273

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA Nº 05/SMTT, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecido na PORTARIA Nº 04/SMTT, DE 12 DE AGOSTO DE 2026
O Secretário de Trânsito e Transportes do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, § 1º, alíneas "a" e "f", da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que a instalação da Comissão Processante se deu em 17 de agosto de 2026, após a publicação da Portaria nº 04/2026/SMTT, em 12 de agosto de 2026;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pela Presidente da Comissão, feito por meio do Ofício nº 01 - Portaria nº 04/2026/SMTT, a prorrogação por mais 60 (sessenta dias) dias ante a necessidade de conclusão dos trabalhos da Comissão Processante,
RESOLVE:
Art. 1º. **Prorrogar em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos** relativos ao Processo Administrativo Sancionatório, instaurado pela Portaria nº 04/2026/SMTT.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 01 de outubro de 2026.

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Secretario Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro
Código Identificador:21F71C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO - ATA DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 63/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS REFERENCIAIS/ÉTICOS, SIMILARES, GENÉRICOS E BIOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES JUDICIALIZADOS. Data da assinatura: 22/09/2026. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 06/10/2026 até 06/10/2027. Detentora: ORGANIZAÇÃO ÊXITO KIFARMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.755.344/0001-40. Valor: R$ 20.522,00 (vinte mil, quinhentos e vinte e dois reais). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0 122.0003.2006.333 903200000000000 0.15000001002 – ficha 750.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:3CFE56BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 279/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 279/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 10/2024 – Objeto: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E CARDIOLÓGICOS PARA ATENDER PACIENTES E USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS.". CONTRATADA: CORPUS RADIODIAGNOSTICO LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 21/09/2026 e término previsto para 21/09/2027. Data assinatura: 21/09/2026. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0302.0002.2016.3.3.90.39.00– ficha 1514.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:564748A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 400/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 400/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 – Objeto: "CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG.". CONTRATADA: AVAM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA .O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com início em 11/09/2026 e término previsto para 11/09/2027. Data assinatura: 11/09/2026. Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0002.2016.33390390000000000000.26210000000 – ficha 1514.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:FB9E15E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

Processo Licitatório nº 039/2026 - Concorrência Eletrônica nº 004/2026.
Partes: Município de Prata-MG e **S.J.D. CONSTRUÇÕES LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo qualitativo** ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do Contrato que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA E MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ BENJAMIN GUIMARÃES, Nº 111, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG".**
Fundamento Legal: 124 e 125 da Lei 14.133/21.
Valor do acréscimo qualitativo: R$39.675,19 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos) que equivale a aproximadamente 5,22% do valor do Contrato inicial;
Valor total do Termo Aditivo: R$39.675,19 (trinta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais e dezenove centavos).
Valor Global do Contrato: de R$759.401,94 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos) para **R$799.077,13 (setecentos e noventa e nove mil setenta e sete reais e treze centavos).**
Data da assinatura: 02/10/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:CCF45B82

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 074/2026

Processo Licitatório nº 039/2026 - Concorrência Eletrônica nº 004/2026.
Partes: Município de Prata/MG e **S.J.D. CONSTRUÇÕES LTDA.**
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo quantitativo** ao instrumento contratual, pelas razões ratificadas nos termos do Contrato que tem como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO A REFORMA E MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ BENJAMIN GUIMARÃES, Nº 111, BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG".**
Fundamento Legal: 124 e 125 da Lei 14.133/21.
Valor do ACRÉSCIMO QUANTITATIVO: R$36.664,92 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos) que equivale a aproximadamente 4,82% do valor do Contrato inicial.
Valor total do Termo Aditivo: R$36.664,92 (trinta e seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e dois centavos).
Valor Global do Contrato: de R$759.401,94 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos) para **R$796.066,86 (setecentos e noventa e seis mil sessenta e seis reais e oitenta e seis centavos).**
Data da assinatura: 02/10/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:F20CF93A

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 376/2023

Processo Licitatório nº 229/2023 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 041/2023.
Objeto: Prorrogar o Contrato de expectativa de prestação de serviços, cujo objeto é o "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de mesas e cadeiras, montagem e desmontagem de som e iluminação, bem como locação de tendas, banheiros químicos, fechamento metálico e em lona e disciplinador em estrutura tubular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata/MG**".
Vigência: de 11/10/2026 a 10/10/2027.
Valor total global do Contrato: R$756.632,00 (setecentos e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e dois reais).
Data da assinatura: 02/10/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B06E9C98

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2023

Processo Licitatório nº 229/2023 – Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços nº 041/2023.
Objeto: Prorrogar o Contrato de expectativa de prestação de serviços, cujo objeto é o "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de mesas e cadeiras, montagem e desmontagem de som e iluminação, bem como locação de tendas, banheiros químicos, fechamento metálico e em lona e disciplinador em estrutura tubular, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Prata/MG**".
Vigência: de 03/10/2026 a 02/10/2027.
Valor total global do Contrato: R$354.829,20 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 02/10/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:4B570B8D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 013 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

ESTABELECE A ESTRUTURA ORGÂNICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha Prefeito De Prata-Mg, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºEsta Lei Complementar estabelece a estrutura orgânica da administração pública do Poder Executivo do Município de Prata-MG.

Art. 2ºA administração pública compreende a administração direta e a indireta.
§ 1º A administração direta compreende os órgãos municipais encarregados da formulação da política de gestão pública e do ordenamento operacional das atividades da administração pública, visando o desenvolvimento sustentável do Município, bem como a prestação de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo no exercício das suas funções institucionais.
§ 2º A administração indireta compreende as entidades instituídas para complementar a atuação dos órgãos da administração direta ou aperfeiçoar sua ação executiva no desempenho de atividades de interesse público.
Art. 3ºOs órgãos e entidades da administração pública municipal relacionam-se por subordinação administrativa, subordinação técnica, vinculação e suporte técnico-administrativo.
§ 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se por:
I - subordinação administrativa: a relação hierárquica dos órgãos municipais com o Chefe do Poder Executivo, bem como das unidades administrativas com os titulares dos órgãos e das entidades a que se subordinam;
II - subordinação técnica:

a) a relação de subordinação das unidades setoriais às unidades centrais, no que se refere à normalização e à orientação técnica;
b) a relação hierárquica de um órgão ou unidade com outro órgão ou unidade, independentemente da existência de relação de subordinação administrativa;
III - vinculação: a relação de entidade da administração indireta com o órgão municipal responsável pela formulação das políticas públicas de sua área de atuação, para a integração de objetivos, metas e resultados; e
IV - suporte técnico-administrativo: a relação de órgão colegiado com o órgão municipal, no que se refere a garantir e fornecer as condições técnicas, operacionais e administrativas necessárias à implementação, manutenção e execução dos trabalhos.
§ 2º Compete aos órgãos municipais exercer a supervisão das atividades das entidades a eles vinculados nos termos do inciso III do § 1º deste artigo, observada a natureza do vínculo.
§ 3º Ato do Poder Executivo estabelecerá a vinculação das entidades aos órgãos da administração pública.
Art. 4º As Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, a Secretaria de Assuntos Jurídicos e a Secretaria de Controle Interno do Município atuarão como órgãos centrais, no âmbito de suas respectivas competências.
§ 1º Para fins do disposto no caput deste artigo, consideram-se órgãos centrais aqueles responsáveis pela elaboração de políticas, diretrizes, orientações e procedimentos gerais a serem observados pelos demais órgãos e entidades do Poder Executivo, dentro de suas respectivas áreas de competência.
§ 2º O titular de órgão central é responsável pelo fiel cumprimento das leis e regulamentos pertinentes e pelo funcionamento eficiente e coordenado do sistema afeto às respectivas competências, sem prejuízo das competências técnicas e funcionais legalmente atribuídas aos servidores integrantes das respectivas carreiras.
§ 3º É dever dos responsáveis pelos diversos órgãos que compõem os sistemas atuarem de modo a imprimir o máximo rendimento e a reduzir os custos operacionais da Administração.

Art. 5ºA estrutura básica dos órgãos, autarquias e fundações da administração pública poderá prever unidades responsáveis pelas atividades de administração e gestão de pessoas, de patrimônio, de arquivo, de almoxarifado, de compras e de protocolo, de orçamento e finanças, de ouvidoria e de consultoria e assessoramento jurídico.
Parágrafo Único. A execução das atividades referidas no caput deste artigo poderá ser realizada, parcial ou integralmente, por meio de arranjos colaborativos entre os órgãos e entidades da administração pública ou modelos centralizados, na forma disposta em regulamento.

CAPÍTULO II
DA INSTÂNCIA CENTRAL DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 6ºÉ instância central de governança pública o Comitê de Governança Pública - CGov, com composição, atribuições e escopo das deliberações estabelecidos em decreto.
§ 1º Submetem-se ao CGov todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo.
§ 2º Os secretários municipais e os dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo poderão participar como convidados de reuniões do CGov.
§ 3º São diretrizes básicas dos órgãos e entidades da administração pública a garantia, o fomento e o aprimoramento da governança, dos controles internos, da gestão de riscos, da ética e do Plano de Integridade
§ 4º. A gestão dos órgãos e entidades da administração pública observará os seguintes parâmetros:
I - Definição de objetivos, metas e indicadores claros, sempre alinhados às diretrizes estratégicas de governo;
II - Planejamento afeto às prioridades, definição de responsabilidades e estabelecimento de prazos;
III - Gerenciamento racional, eficiente e eficaz de recursos de qualquer natureza;
IV - Comunicação adequada;
V - Trabalho articulado e colaborativo;
VI - Monitoramento e avaliação do desempenho;
VII - Desenvolvimento socioeconômico e sustentável do Município;

VIII - Aprimoramento dos serviços prestados à população.
IX - Conhecimento e mapeamento dos problemas locais e das demandas da população;
X - Confecção de estudos e proposição de alternativas de solução social e economicamente compatíveis com a realidade local;
XI - Modernização e inovação em serviços públicos; e
XII - Entrosamento com o Estado e a União para a obtenção de melhores resultados na prestação de serviços de competência concorrente.
§ 6º O planejamento das ações do Poder Executivo será feito mediante e em compasso com os seguintes instrumentos:
I - Plano de governo;
II - Plano Diretor;
III - Plano Plurianual;
IV - Diretrizes Orçamentárias;
V - Orçamento;
VI - Planos E Programas Setoriais; e
VII - Diretrizes Estratégicas.

§ 7º Os planos de governo deverão, em consonância com as diretrizes estratégicas, resultar do conhecimento objetivo da realidade do Município, em termos de problemas, limitações, possibilidades e potencialidades, e compor-se-ão de objetivos, metas e políticas globais e setoriais da administração pública.
§ 8º Ato do Poder Executivo definirá as diretrizes estratégicas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 7ºA estrutura básica e as competências dos órgãos, autarquias e fundações da administração pública do Poder Executivo são as definidas neste capítulo.
Parágrafo Único. Independentemente de previsão expressa, as ações afetas às competências de que trata o caput deste artigo poderão ser exercidas, observadas as normas e os limites aplicáveis, direta ou indiretamente pelo respectivo órgão ou entidade.

Art. 8ºA organização dos órgãos respeitadas as competências e estruturas básicas previstas nesta Lei Complementar e o disposto em leis específicas, será estabelecida em decreto, que conterá:
I - a estrutura organizacional e as atribuições dos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo e de suas respectivas unidades administrativas, decorrentes das competências previstas nesta Lei Complementar;
II - as atribuições e a composição das unidades colegiadas das autarquias e fundações de que trata esta Lei Complementar quando couber;
III - as atribuições e a composição dos órgãos colegiados, quando couber;
IV - a distribuição e as referências de remuneração dos cargos de provimento em comissão e funções de confiança previstos nesta Lei Complementar e suas respectivas denominações, se for o caso, lotações e subordinações; e
V - a previsão de transferência dos direitos, créditos, obrigações, acervos, sistemas, pessoal, patrimônio, atos e processos administrativos, contratos, convênios, acordos e outras modalidades de ajustes celebrados, receitas e despesas, créditos orçamentários e demais recursos necessários à execução dos serviços, observada a legislação orçamentária vigente, aos órgãos receptores das atribuições dos órgãos, entidades ou unidades administrativas redistribuídas.

Parágrafo único. Na definição da estrutura organizacional e das atribuições dos órgãos, autarquias e fundações e de suas unidades serão observados:

I - a gestão eficiente, por competências, participativa, transparente e integrada;
II - o atendimento às demandas populares;
III - o suporte às ações de planejamento, implementação e monitoramento de políticas, inclusive as orçamentárias;
IV - o desenvolvimento sustentável; e
V - a coerência com as finalidades organizacionais.

Art. 9ºPara fins de elaboração do decreto de que trata o artigo 8º desta Lei Complementar, serão observadas, ainda:
I - as diretrizes e orientações normativas estabelecidas pelos órgãos centrais;

II - a disponibilidade de cargo de provimento em comissão ou, quando couber, de função de confiança; e
III - a alteração dos limites de despesa com cargos de provimento em comissão e funções de confiança, respeitados os parâmetros estabelecidos em regulamento, caso necessário.

Art. 10.Os órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo encaminharão proposta de estruturação para análise e manifestação da Secretaria Municipal de Governo de acordo com normas definidas nesta Lei Complementar e em decreto, caso existente.

Parágrafo único. Sem prejuízo da disposição constante do caput deste artigo, as propostas de estruturação serão supervisionadas pela Secretaria Municipal de Governo, a qual exercerá, ainda, controle acerca da distribuição de cargos de provimento em comissão, funções de confiança e gratificações.

Seção II
Da Administração Direta

Art. 11. A administração direta será constituída dos seguintes órgãos, sem personalidade jurídica e criados em decorrência da desconcentração e da hierarquia:
I - de assessoramento direto ao Chefe do Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal de Governo - SEGOV;
b) Secretaria de Controle Interno do Município - SCIM; e
c) Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ;

II - de gestão:
a) Secretaria Municipal de Administração - SMA;
b) Secretaria Municipal de Finanças - SMF; e

III - de execução finalística:
a) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural - SMAPAIR;
b) Secretaria Municipal de Cultura- SMC;
c) Secretaria Municipal de Educação - SME;
d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMME
e) Secretaria Municipal de Saúde - SMS;
f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SMEL
g) Da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU
h) Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação – SMOTH
i) Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM;
j) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação

§ 1º O organograma da administração direta é o constante do Anexo I desta Lei Complementar.
§ 2º Os órgãos organizam-se conforme a seguinte estrutura básica:
I - Direção Superior: Secretário Municipal, Secretaria de Controle Interno do Município ou Secretário de Assuntos Jurídicos; e
II - Unidades administrativas:
a) Gabinete; e
b) diretorias, podendo ser adotada outra denominação correlata, desde que prevista na legislação ou aprovada por decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 3º As diretorias a que se refere este artigo serão denominadas e especificadas em decreto.

Art. 12.Os órgãos e entidades da administração pública têm as seguintes atribuições comuns:
I - representar o Chefe do Executivo, quando designado por seu Gabinete, e assessorá-lo em matéria correlata à área de sua atuação;
II - expedir atos normativos e deflagrar procedimentos correlatos à área de sua atuação;
III – estabelecer em conjunto com o executivo contratos, acordos, convênios, parcerias e congêneres com entidades públicas e privadas, no âmbito das suas atribuições;
IV - em conjunto com o chefe do executivo conceder férias, licenças-prêmio, licenças, afastamentos, adicionais e outras vantagens previstas em lei aos servidores lotados no órgão ou entidade;
V - emitir certidões, atestados e declarações sob sua responsabilidade;
VI - zelar pelo patrimônio sob sua utilização e/ou guarda, além de promover as medidas afetas às diretrizes do órgão central competente;

VII - programar o desempenho financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
VIII - responsabilizar-se pela execução das atividades instrumentais, admitindo-se o compartilhamento, e finalísticas;
IX - promover o registro de suas atividades como subsídios para a elaboração do relatório anual do Poder Executivo;
X - prestar contas das atividades às instâncias administrativas e autoridades competentes;
XI - autorizar desde que expressamente delegadas pelo executivo via decreto despesas orçamentárias e extraorçamentárias, notas, reforços e liquidações de empenho que integrem os processos de execução da despesa, bem como exercer atribuições afetas e que lhe forem conferidas ou delegadas;
XII - garantir a execução da Gestão Sistêmica de Documentos e Informações Municipais - GSDIM, ou outra metodologia que vier a substituí-la, observada, sempre, a legislação vigente;
XIII - garantir as ações necessárias ao cumprimento das obrigações acessórias junto à União no tocante aos contribuintes individuais e microempreendedores individuais - MEI;
XIV - atuar em consonância com as diretrizes e estratégias de governo; e
XV - atuar, no que lhe compete, na gestão, coordenação ou apoio a fundos, conforme legislação.
Parágrafo único. No âmbito da administração direta, a concessão de que trata o inciso IV do caput deste artigo dar-se-á mediante ato do titular da Secretaria Municipal de Administração, ouvido, previamente, o respectivo órgão de lotação.

Subseção I
Da Secretaria Municipal de Governo

Art. 13.À Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, enquanto órgão central de articulação político-institucional e de comunicação do Poder Executivo, compete:
I - assistir diretamente o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições, especialmente:

a) na articulação política e no relacionamento interinstitucional do governo municipal;
b) na elaboração de estudos de natureza político-institucional, com fornecimento de subsídios e preparação de material preparatório às agendas;
c) na interlocução com outros entes federativos;
d) Na interlocução com o Poder Legislativo e partidos políticos;
e) na interlocução com os órgãos de controle externo;
f) no relacionamento e na articulação com a sociedade civil e as comunidades;
g) no controle e acompanhamento de documentos oficiais dependentes de sua assinatura;
h) na elaboração e encaminhamento de seus documentos oficiais e no conhecimento e controle das correspondências recebidas;
i) na assistência direta e imediata em demandas específicas;
j) no planejamento e coordenação de assuntos específicos indicados pelo Chefe do Poder Executivo; e

II - coordenar a integração das ações dos diversos órgãos e entidades no relacionamento com o Poder Legislativo, partidos políticos e sociedade civil;
III - prestar assessoria nas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicos e privados e associações de classe;
IV - coordenar as atividades políticas, buscando viabilizar a unidade interna entre os membros da administração pública, a participação popular e o apoio da sociedade às ações de governo;
V - administrar o relacionamento com o Poder Legislativo, garantindo a governabilidade, bem como a representatividade daquele poder;
VI - promover a cooperação com outros municípios;
VII - formular e gerir as políticas de acesso à informação e de atendimento ao cidadão;
VIII - acompanhar a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública;
IX - propor diretrizes para a integração do Poder Executivo com a sociedade, possibilitando a criação e o aprimoramento de canais de interatividade;
X - exercer a coordenação técnica, o acompanhamento e a sistematização dos resultados de projetos e programas de interlocução com a sociedade;
XI - promover, planejar, organizar, coordenar, gerenciar e fiscalizar as atividades atinentes à operação e manutenção das máquinas e veículos da frota municipal;

XII - promover a coordenação geral do relacionamento com a imprensa;
XIII - prestar apoio e assessoramento ao Vice-Prefeito;
XIV - prospectar oportunidades, analisar e elaborar projetos e programas, bem como realizar os procedimentos necessários para a captação de recursos junto à União, ao Estado e a entidades financeiras nacionais e internacionais;
XV - desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.

Subseção II
Da Secretaria de Controle Interno do Município

Art. 14.À Secretaria de Controle Interno do Município - SCIM, enquanto órgão central de controle interno do Poder Executivo, compete:
I - promover a defesa do patrimônio público e zelar pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno;
II - orientar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, visando à utilização racional e regular dos recursos e bens públicos;
III - elaborar, apreciar e submeter ao Chefe do Poder Executivo estudos e propostas de diretrizes, programas e ações que objetivem a racionalização da execução da despesa e o aperfeiçoamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta e indireta, e também que objetivem a implementação da arrecadação de receitas orçadas;
IV - acompanhar a execução física e financeira dos projetos e atividades, bem como da aplicação, sob qualquer forma, de recursos públicos, inclusive por entidades de direito privado;
V - tomar as contas dos responsáveis por bens e valores, inclusive do Chefe do Poder Executivo, ao final de sua gestão, quando não prestadas voluntariamente;
VI - coordenar e executar atividades visando exercer a fiscalização do cumprimento das normas de planejamento e finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
VII - executar os trabalhos de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial perante os órgãos e entidades do Poder Executivo;

VIII - verificar e certificar as contas dos responsáveis pela aplicação, utilização ou guarda de bens e valores públicos e de todo aquele que, por ação ou omissão, der causa à perda, subtração ou estrago de valores, bens e materiais de propriedade ou responsabilidade do Município;
IX - emitir relatório, por ocasião do encerramento do exercício, sobre as contas e balanço geral do Município;
X - emitir relatórios contendo os resultados obtidos mediante o acompanhamento e avaliação dos controles existentes;
XI - identificar, analisar, verificar e mapear seus processos administrativos, financeiros e operacionais internos, estabelecendo rotinas e corrigindo falhas, visando à eficiência e eficácia;
XII - supervisionar as atividades de ouvidoria;
XIII - desenvolver mecanismos de prevenção e combate à corrupção;
XIV - instaurar e julgar investigações preliminares e processos administrativos de responsabilização de pessoa jurídica pela prática dos atos lesivos à administração pública municipal, bem como celebrar acordos de leniência, nos termos da legislação que rege a matéria, especialmente na forma prevista na Lei Federal nº12.846de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, especialmente na forma prevista na Lei Federal nº12.846. de 1º de agosto de 2013 e suas alterações, ou diplomas substitutivos;
XV - supervisionar e executar atividades voltadas ao incremento da transparência, do acesso à informação e do controle social, em conformidade com a legislação que rege a matéria;
XVI - apoiar o controle externo no exercício da missão institucional; e
XVII - desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.

Subseção III
Da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Art. 15.À Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ, enquanto órgão central jurídico do Poder Executivo, compete:
I – representar institucionalmente a Secretaria de Assuntos Jurídicos perante os órgãos e entidades da Administração Pública, o Poder Legislativo, o Poder Judiciário, o Ministério Público, os Tribunais de Contas, a Ordem dos Advogados do Brasil e demais instituições públicas ou privadas;

II – dirigir, superintender, coordenar e supervisionar as atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos, assegurando a organização, eficiência, unidade e continuidade dos serviços jurídicos prestados ao Município;
III – orientar, em caráter geral, os órgãos e entidades do Poder Executivo quanto às questões jurídicas relacionadas às suas competências, sem prejuízo da autonomia técnica dos Procuradores Municipais no exercício de suas atribuições funcionais;
IV – estabelecer diretrizes administrativas e institucionais para a atuação da Secretaria de Assuntos Jurídicos, observadas a legislação vigente, as orientações do Chefe do Poder Executivo e as manifestações jurídicas regularmente emitidas pelos Procuradores Municipais;
V – coordenar a atuação dos órgãos e unidades integrantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos, promovendo a distribuição racional e impessoal dos processos judiciais, administrativos e consultas

jurídicas entre os Procuradores Municipais, observadas as normas internas de organização e distribuição;
VI – propor ao Chefe do Poder Executivo medidas destinadas ao aperfeiçoamento da legislação municipal, dos procedimentos administrativos e das políticas públicas relacionadas à atuação jurídica da Administração Pública;
VII – propor ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas administrativas necessárias à prevenção e à solução de controvérsias jurídicas de interesse do Município;
VIII – promover a uniformização da orientação jurídica no âmbito da Administração Pública Municipal, mediante a edição de orientações gerais, instruções, recomendações e enunciados, observada a competência técnica dos Procuradores Municipais e a legislação aplicável;
IX – solucionar, no âmbito administrativo e institucional da Secretaria, divergências de orientação entre unidades jurídicas ou entre Procuradores Municipais, mediante procedimento próprio, preservada a autonomia técnica dos membros da carreira e assegurada, quando necessária, a submissão da matéria ao Chefe do Poder Executivo;
X – submeter ao Chefe do Poder Executivo, quando entender necessário ou quando a relevância institucional da matéria assim exigir, propostas de orientação jurídica de caráter geral destinadas à uniformização da atuação administrativa;

XI – propor a edição de súmulas, orientações normativas e enunciados jurídicos destinados à uniformização da atuação dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observadas as manifestações técnicas dos Procuradores Municipais;
XII – coordenar e supervisionar a elaboração de projetos de lei, decretos, regulamentos e demais atos normativos de interesse da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da elaboração técnica e da emissão de manifestação jurídica pelos Procuradores Municipais;
XIII – coordenar as atividades de assessoramento legislativo e de acompanhamento jurídico dos projetos de lei, decretos e demais atos normativos de competência do Poder Executivo;
XIV – acompanhar, em conjunto com os Procuradores Municipais responsáveis, as demandas judiciais e administrativas de especial relevância institucional, econômica, política ou estratégica para o Município;
XV – determinar, observadas as normas internas de distribuição e a disponibilidade dos membros da carreira, a designação de Procuradores Municipais para atuação em demandas ou matérias consideradas estratégicas, complexas ou de especial relevância para o interesse público;
XVI – autorizar, nos limites de sua competência administrativa e institucional, a adoção de medidas necessárias à organização e ao funcionamento dos serviços jurídicos do Município;
XVII – propor ao Chefe do Poder Executivo a celebração de acordos judiciais ou extrajudiciais, desistências, transações, reconhecimentos jurídicos ou outras medidas de solução consensual de controvérsias, sempre precedidos da manifestação técnica do Procurador Municipal responsável pelo feito ou pela matéria, quando cabível;
XVIII – supervisionar a atuação da Central de Conciliação e das respectivas Câmaras de Conciliação, sem prejuízo da atuação técnica dos Procuradores Municipais nos processos submetidos à apreciação jurídica;
XIX – homologar, no âmbito administrativo, os termos de transação, mediação e indenização administrativa decorrentes dos procedimentos submetidos à Central de Conciliação, observadas as exigências legais e a prévia manifestação jurídica do Procurador Municipal competente;
XX – propor medidas administrativas para apuração de responsabilidades e ressarcimento ao erário, nos termos da legislação aplicável, submetendo a matéria à apreciação dos Procuradores Municipais quando houver questão jurídica a ser examinada;
XXI – acompanhar e supervisionar a cobrança judicial e administrativa da dívida ativa do Município, sem prejuízo da atuação processual dos Procuradores Municipais responsáveis pela representação judicial e pela execução dos créditos municipais;
XXII – estabelecer diretrizes administrativas para a atuação jurídica relacionada à cobrança da dívida ativa, inclusive quanto à uniformização de procedimentos, estratégias processuais e medidas destinadas à racionalização da cobrança;
XXIII – acompanhar as matérias jurídicas de maior repercussão econômica, administrativa ou institucional para o Município, podendo participar das respectivas reuniões, negociações e tratativas, sem assumir, por essa razão, a execução técnica ou processual ordinária atribuída aos Procuradores Municipais;
XXIV – propor ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medidas administrativas ou legislativas destinadas à prevenção de litígios e à redução da litigiosidade envolvendo o Município;
XXV – exercer a representação institucional da Secretaria de Assuntos Jurídicos, inclusive perante autoridades, órgãos públicos e entidades privadas, sempre que necessária à defesa das prerrogativas institucionais e ao adequado funcionamento do órgão;
XXVI – delegar tarefas administrativas e atribuições de organização interna aos integrantes da Secretaria de Assuntos Jurídicos, observadas as competências legais e as atribuições privativas dos cargos efetivos;
XXVII – elaborar e submeter ao Chefe do Poder Executivo propostas de aperfeiçoamento da estrutura, organização e funcionamento da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
XXVIII – exercer outras atribuições de direção, coordenação, supervisão e orientação institucional que lhe forem conferidas por lei ou pelo Chefe do Poder Executivo, desde que compatíveis com a natureza do cargo e não impliquem usurpação das atribuições técnicas próprias dos Procuradores Municipais.
§ 1º A representação judicial e extrajudicial do Município, a consultoria jurídica, a emissão de pareceres jurídicos, a elaboração e assinatura de manifestações jurídicas técnicas, a elaboração e assinatura de peças processuais e demais atos privativos da advocacia pública serão exercidos pelos Advogados/Procuradores Municipais integrantes do quadro efetivo, na forma da legislação específica da carreira e das normas profissionais aplicáveis.
§ 2º O Secretário de Assuntos Jurídicos não exercerá, como atribuição ordinária do cargo, a representação processual do Município, a emissão de pareceres jurídicos, a assinatura de petições, manifestações processuais ou pareceres, nem a distribuição ou execução direta e permanente das atividades técnicas próprias dos Procuradores Municipais, ressalvadas as hipóteses excepcionais expressamente previstas nesta Lei.
§ 3º A atuação direta do Secretário de Assuntos Jurídicos em matéria jurídica somente será admitida, excepcionalmente, quando se tratar de questão de natureza estratégica, institucional, de especial relevância ou diretamente relacionada ao exercício da chefia do órgão, especialmente em reuniões institucionais, negociações de alta relevância, audiências com autoridades, tratativas interinstitucionais e demais situações em que sua participação pessoal se justifique em razão do cargo.
§ 4º A atuação excepcional prevista no § 3º não afasta, substitui ou prejudica a competência dos Procuradores Municipais para a prática dos atos técnicos e processuais próprios da carreira, inclusive a elaboração e assinatura das manifestações jurídicas e peças processuais necessárias à defesa dos interesses do Município.
§ 5º Os Procuradores Municipais exercerão suas atribuições com autonomia técnica, observadas a legislação municipal, as normas profissionais aplicáveis, as orientações institucionais de caráter geral e os mecanismos legais de uniformização da atuação jurídica.
§ 6º As orientações, enunciados, súmulas e manifestações de caráter geral destinadas à uniformização da atuação jurídica da Administração Pública Municipal não poderão ser utilizadas para afastar a autonomia técnica dos Procuradores Municipais na análise concreta dos casos submetidos à sua apreciação.
§ 7º A solução de divergências internas de natureza jurídica observará procedimento formal, com manifestação dos Procuradores Municipais envolvidos e decisão institucional fundamentada, preservada a autonomia técnica e assegurada a uniformização administrativa quando necessária.
§ 8º. A Secretaria de Assuntos Jurídicos será integrada pelos Procuradores Municipais e pelas demais unidades administrativas e servidores necessários ao desempenho de suas atribuições, observadas a estrutura administrativa, a legislação da carreira e os cargos e funções previstos nesta Lei Complementar.

§ 9º. Fica instituída a Central de Conciliação, destinada a estabelecer a conciliação e a mediação como meios para a solução de controvérsias administrativas ou judiciais que envolvam a Administração Pública,

nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e dos arts. 3º e 174 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, e suas alterações, que atuará por meio de Câmaras de Conciliação, instituídas e regulamentadas por decreto.
§ 10. A Central de Conciliação funcionará sob coordenação institucional da Secretaria de Assuntos Jurídicos, competindo aos Procuradores Municipais a análise jurídica das matérias submetidas à conciliação e a elaboração das manifestações técnicas necessárias à formalização dos acordos.
§ 11. A eficácia dos termos de transação administrativa, dos termos de mediação e de indenização administrativa resultantes dos processos submetidos à Central de Conciliação dependerá de homologação pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, precedida, quando envolver matéria jurídica, de manifestação do Procurador Municipal competente, observados os limites legais e regulamentares.
§ 12. Uma vez regularmente homologado, o instrumento resultante da conciliação constituirá título executivo extrajudicial, quando presentes os requisitos previstos na legislação processual civil, produzindo os demais efeitos jurídicos legalmente admitidos.
§ 13. Para fins de uniformização da orientação jurídica da Administração Pública Municipal, serão observadas as seguintes diretrizes:
I – as manifestações jurídicas elaboradas pelos Procuradores Municipais poderão ser submetidas à apreciação do Secretário de Assuntos Jurídicos, que poderá, no âmbito de sua competência institucional, propor sua adoção como orientação geral ou submetê-las à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
II – as orientações jurídicas de caráter geral poderão ser formalizadas mediante enunciados, orientações normativas, recomendações ou súmulas, observada a prévia análise técnica da matéria pelos Procuradores Municipais;
III – quando submetida à aprovação do Chefe do Poder Executivo e por este expressamente acolhida, a orientação jurídica de caráter geral poderá vincular os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, nos limites definidos no respectivo ato;

IV – a aprovação de manifestação jurídica pelo Secretário de Assuntos Jurídicos ou pelo Chefe do Poder Executivo não transforma o Secretário em titular da atribuição técnica de emissão de parecer jurídico, permanecendo a elaboração da manifestação jurídica sob responsabilidade do Procurador Municipal competente;
V – as súmulas e orientações jurídicas de caráter geral serão publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no portal oficial da Administração Pública, quando possuírem caráter vinculante ou orientativo geral;
VI – as orientações e súmulas deverão ser periodicamente consolidadas, de modo a assegurar publicidade, coerência, atualidade e facilidade de acesso pelos órgãos e agentes públicos municipais.
§ 16. A edição de súmula, orientação normativa ou enunciado de caráter geral não poderá implicar a supressão da competência técnica dos Procuradores Municipais para analisar, de forma fundamentada, as peculiaridades do caso concreto.
§ 17. A eventual divergência entre manifestações jurídicas deverá ser solucionada mediante procedimento institucional de uniformização, assegurada a manifestação dos Procuradores Municipais envolvidos e preservada a autonomia técnica de seus membros.
§ 18. Independentemente da forma de publicação, os pareceres ou manifestações jurídicas que tenham sido aprovados pelo Chefe do Poder Executivo e as súmulas, orientações normativas e enunciados de caráter geral da Secretaria de Assuntos Jurídicos deverão ser publicados e mantidos atualizados no portal oficial do Município, observadas as hipóteses legais de sigilo ou restrição de acesso.
§ 19. Os expedientes destinados à edição de orientação jurídica geral, súmula, enunciado ou manifestação institucional deverão observar, sempre que inexistente manifestação nos autos, fase de prévia manifestação das unidades administrativas interessadas e, quando envolver questão jurídica, análise técnica do Procurador Municipal competente.

Subseção IV
Da Secretaria Municipal de Administração

Art. 16.À Secretaria Municipal de Administração - SMA, enquanto órgão central de administração e gestão de pessoas, de patrimônio, de arquivo, de almoxarifado, de compras e de protocolo, compete:

I - executar atividades relativas ao recrutamento, à seleção, aos sistemas de carreiras, aos planos de lotação, ao serviços de alistamento militar e às demais atividades de natureza técnica da administração de pessoal;
II - orientar os órgãos e entidades da administração pública sobre os procedimentos voltados para o cumprimento das obrigações acessórias incidentes sobre a folha de pagamento, prestadas aos órgãos federais;
III - executar atividades relativas aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração das folhas de pagamento e aos demais assuntos relacionados aos prontuários dos servidores públicos municipais;
IV - executar atividades relativas aos serviços de medicina, higiene e segurança do trabalho;
V - efetuar a gestão administrativa por incapacidade temporária do servidor ao trabalho, inclusive promovendo avaliações periódicas com a finalidade de acompanhamento e decidindo pela manutenção do afastamento ou retorno ao trabalho;
VI - promover e executar atividades relativas à estágio probatório, avaliação de desempenho, capacitação, treinamento e desenvolvimento de pessoal;
VII - promover a gestão documental no Município, com a responsabilidade de administrar, coordenar, manter e disponibilizar o serviço de arquivo de documentos físicos e digitais, zelando pela sua guarda e destinação final, conforme legislação vigente;
VIII - implementar, gerenciar e fazer cumprir a Gestão Sistêmica de Documentação e Informação Municipal - GSDIM, determinando diretrizes e medidas para sistemática de organização documental, estabelecendo critérios e medidas de preservação e observando os princípios arquivísticos com relação à guarda temporária, permanente e descarte dos documentos públicos;
IX - receber, protocolar, distribuir, controlar o andamento e arquivar os processos em geral relacionados à administração direta;
X - administrar e controlar a ocupação física dos prédios de uso da administração direta;
XI - gerenciar o patrimônio da administração direta;
XII - promover as atividades relativas ao registro, tombamento e inventário e controle do uso dos bens patrimoniais do Município;
XIII - promover a administração, conservação e recuperação, quando necessário, das instalações internas e externas do Centro Administrativo, bem como as atividades para seu funcionamento;

XIV - promover o serviço de postagem da administração direta;
XV - promover a realização de aquisições e contratações de uso em comum, observadas as disposições em regulamento;
XVI - executar atividades relativas à padronização, aquisição, recebimento, guarda, distribuição e controle de material e bens permanentes utilizados na administração direta;
XVII - exercer orientação, apuração e correção disciplinar sobre servidores;
XVIII - instaurar, de ofício ou mediante provocação, sindicância e processo administrativo disciplinar, em face de servidores e agentes públicos municipais, quando necessário e reservada a competência de unidades setoriais, na forma do regulamento;
XIX - promover atividades preventivas e pedagógicas no âmbito da administração pública, com a finalidade de instruir os servidores quanto a sua atuação responsável como agente público;
XX - decidir, em primeira e segunda instâncias, sindicâncias e processos administrativos disciplinares, observada a reserva de competência afeta a unidades setoriais, na forma do regulamento;
XXI - coordenar o serviço de alistamento militar, a cargo da Junta Militar do Município de Prata;
XXII - expedir atos administrativos relacionados a pessoal da administração direta, ouvido, previamente, o respectivo órgão de lotação;
XXIII – promover, no devido prazo e observada a legislação vigente, a informação necessária para o eSocial, ou outro sistema que vier a substituí-lo, referente aos rendimentos recebidos acumuladamente - RRA, para fins de processamento de Imposto de Renda;

XXIV - promover a unidade central de compras e, neste âmbito, coordenar, planejar e promover estudos e ações afetos a licitações e contratos administrativos; e
XXV - fiscalizar os serviços rodoviários municipais, bem como outros serviços de transporte coletivo urbano e de táxi;
XXVI - desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.

Parágrafo único. Na hipótese da existência de unidades setoriais na forma do inciso XX do caput deste artigo, a decisão, em primeira e segunda instâncias, estará sob competência da respectiva entidade da administração indireta.

Subseção V
Da Secretaria Municipal de Finanças

Art. 17.À Secretaria Municipal de Finanças - SMF, enquanto órgão central de planejamento e execução programático-orçamentários, de política tributária e fiscal, de contabilidade e de tesouraria, compete:
I - prestar assessoramento ao Chefe do Poder Executivo em matéria de planejamento, coordenação, controle e avaliação dos instrumentos programático-orçamentários;
II - coordenar o processo de elaboração das propostas e revisões dos planos plurianuais e projetos de leis de diretrizes orçamentárias e leis orçamentárias anuais, sempre em compasso com parâmetros estratégicos de governo;
III - monitorar, junto aos órgãos e entidades da administração pública, a execução orçamentária, de forma a garantir a correta utilização dos recursos previstos no orçamento municipal;
IV - orientar os órgãos e entidades municipais sobre a proposição de seus orçamentos e a consolidação das propostas, bem como o controle, acompanhamento e execução do orçamento anual;
V - planejar, organizar, dirigir, executar, controlar e avaliar a política tributária e fiscal do Município;
VI - planejar, organizar, dirigir, executar, controlar e avaliar a gestão dos recursos financeiros e responsabilizar-se pela implementação, provimento, controle e administração dos recursos financeiros necessários à consecução dos objetivos da administração pública;
VII - promover a execução dos planos municipais de desenvolvimento, bem como elaborar projetos, estudos e pesquisas de natureza econômico-financeira necessários ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pela administração pública;
VIII - apoiar a realização, acompanhamento e avaliação dos resultados dos projetos governamentais;
IX - promover a racionalização da aplicação dos recursos públicos envolvidos;
X - requisitar aos demais órgãos e entidades municipais dados e informações necessários ao planejamento econômico-financeiro, organizando-os e mantendo-os devidamente atualizados;

XI - promover o cadastramento das fontes de recursos para o desenvolvimento econômico do Município e a preparação de projetos para a sua captação;
XII - obter informações de natureza econômico-financeira a respeito do Município e manter atualizado sistema de registros e dados estatísticos das informações colhidas;
XIII - orientar os gestores municipais quanto à aplicação das técnicas contábeis necessárias para a geração dos registros contábeis, em conformidade com os princípios estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP;
XIV - acompanhar a regularidade fiscal da administração direta junto à Receita Federal do Brasil - RFB;
XV - lançar e fiscalizar os tributos de sua competência e os procedimentos necessários à sua liquidação;
XVI - propor a elaboração da legislação tributária municipal em articulação com a Secretaria de Assuntos Jurídicos, assegurando a sua correta interpretação e aplicação, e promover a conscientização sobre o significado social do tributo;
XVII - gerir o processo de arrecadação dos tributos de sua competência por meio do acompanhamento, apuração, análise e controle da integralidade de seus produtos;
XVIII - promover o registro e o controle administrativo das atividades econômicas sujeitas à tributação;
XIX - rever e decidir, em instância administrativa, o crédito tributário constituído;
XX - acompanhar e fiscalizar a transferência de recursos de outras esferas de governo para o Município, bem como propor ações destinadas ao incremento dos recursos transferidos;
XXI - programar o desempenho financeiro, o empenho, a liquidação e o pagamento das despesas;
XXII - elaborar balancetes, demonstrativos e balanços, bem como publicar informativos financeiros determinados pela legislação competente;
XXIII - supervisionar investimentos públicos, bem como o controle dos investimentos e da capacidade de endividamento do Município;
XXIV - estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário afetos à boa e responsável gestão fiscal, sempre aderente às normas vigentes;
XXV - coordenar, supervisionar e executar as atividades de retenções e demais acompanhamentos fiscais correlatos que envolvam contratações da administração direta;

XXVI - processar a despesa e manter o registro e os controles contábeis da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;
XXVII - fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de dinheiros e valores;
XXVIII - acompanhar a arrecadação, administrar e aplicar os recursos públicos, pagar e guardar e movimentar os dinheiros e outros valores do Município;
XXIX - exercer a orientação normativa, a supervisão técnica e o controle das atividades contábeis relativas à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Município;
XXX - supervisionar, coordenar e acompanhar as atividades de retenções na fonte e demais obrigações fiscais;
XXXI - supervisionar as atividades de contabilidade dos fundos, da administração pública, acompanhando e centralizando os resultados da gestão contábil, orçamentária, financeira e patrimonial;
XXXII - promover a inscrição da dívida ativa; e
XXXIII - desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.

Subseção VI
Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural
Art. 18.À Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Infraestrutura Rural - SMAPAIR, que tem por finalidade planejar, organizar, desenvolver, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar políticas de fomento e apoio e ações setoriais referentes ao encadeamento de setores produtivos e às atividades de agronegócio, desenvolvimento do meio rural e dos Distritos, abastecimento e inspeção e ao desenvolvimento sustentável do Município de Prata, compete:
I - promover a realização de estudos acerca de serviços e ações visando o desenvolvimento sustentável das atividades do agronegócio, abastecimento e inspeção no Município e sua integração à economia local e regional;
II - articular-se com órgãos e entidades públicos e privados para a promoção de programas e projetos nas áreas de agronegócio, abastecimento e inspeção, segurança alimentar, turismo rural e programas de cunho social;

III - propor e desenvolver políticas de apoio ao produtor rural, incluindo programas e projetos nas áreas de agropecuária, piscicultura, agricultura familiar, abastecimento, inspeção, agroindústria e hortas escolares e comunitárias;
IV - desenvolver programas de assistência técnica, educação ambiental e educação sanitária relativas às atividades do agronegócio no Município;
V - desenvolver estudos, programas e projetos objetivando o desenvolvimento agroindustrial do Município;
VI - executar programas de extensão rural em integração com outros órgãos municipais e demais entidades públicas e privadas que atuam no setor agrícola;

VII - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organizações voltadas para a produção agrícola, abastecimento e inspeção;
VIII - coordenar-se com entidades afins, públicas e/ou privadas, e com grupos de produtores rurais, visando ao desenvolvimento de pesquisas e a difusão de tecnologias apropriadas à agricultura e à pesquisa no Município;
IX - Atuar, dentro dos limites da competência municipal, como elemento regularizador do abastecimento da população;
X - organizar, administrar e fiscalizar os serviços municipais de feiras livres e outras formas de distribuição de alimentos de primeira necessidade;
XI - apoiar as iniciativas populares na área de abastecimento e inspeção;
XII - Selecionar os meios mais efetivos de escoamento e comercialização da produção de alimentos e gêneros de primeira necessidade produzidos no Município;
XIII - executar programas municipais de fomento à produção agropecuária, abastecimento e inspeção, especialmente de hortifrutigranjeiros e alimentos de primeira necessidade;
XIV - promover, em articulação com outros órgãos públicos e privados, a execução de medidas visando o aproveitamento de incentivos e recursos para a produção agropecuária, de abastecimento e inspeção;
XV - executar os serviços de motomecanização agrícola e conservação de solo;
XVI - promover, planejar, organizar, coordenar, gerenciar e fiscalizar os serviços de conservação das estradas vicinais e corredoras do Município, bem como confeccionar e recuperar pontes e mata-burros, limpar curvas em nível e bolsões, drenar manilhas, dentre outros, realizados diretamente ou por intermédio de terceiros;

XVII - responsabilizar-se pela manutenção de todas as funções e serviços públicos existentes nos distritos e pela valorização do homem do campo;
XVIII - estabelecer a ligação entre a administração pública e a zona rural;
XIX - manter uma política permanente de melhoria e urbanização nas sedes distritais e nas comunidades rurais onde houver aglomeração habitacional;
XX - apoiar manifestações culturais e religiosas, como folias de reis e festas juninas, e outras tradições da zona rural;
XXI - incentivar o turismo rural e ecológico, valorizando o potencial dos sítios históricos, bem como córregos e cachoeiras adequados ao lazer;
XXII - apoiar e dar assistência aos produtores rurais dos distritos;
XXIII - incentivar projetos e parcerias no âmbito do agronegócio, participando, assim, proativamente para a efetiva interação entre o conhecimento científico e tecnológico e a inovação permanente nos processos produtivos agroindustriais, com vistas à sustentabilidade e à competitividade do setor.
XXIV - assessorar e disponibilizar dados e informações que contribuam para desenvolver projetos em prol do agronegócio do Município;
XXV - promover o desenvolvimento e a expansão do agronegócio;
XXVI - fomentar a pesquisa, o desenvolvimento de inovação tecnológica e o empreendedorismo, com foco em soluções que promovam a sustentabilidade, a competitividade e a modernização do agronegócio;
XXVII - projetar o Município do Prata no cenário estadual, nacional e internacional como um polo de excelência no agronegócio, de forma a atrair novos investimentos, fomentar parcerias estratégicas e expandir mercados para os produtores rurais;
XVIII- desenvolver e fomentar ações, promovendo e incentivando a vinda de novos empreendimentos, na sua área de atuação, que propiciem a geração de postos de trabalho, melhoria da renda e qualidade de vida;
XXIX - Estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores de Agricultura e Pecuária no âmbito da Secretaria;
XXX - desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.

Subseção IX

Da Secretaria Municipal de Cultura

Art. 19.À Secretaria Municipal de Cultura, que tem por finalidade fomentar a cultura com ações e metas consistentes e eficazes que promovam a defesa e a valorização do patrimônio cultural e das nossas riquezas históricas e naturais, de forma a criar oportunidades, empregos e renda, incentivar a produção e a difusão de bens culturais, estimular a formação de pessoal qualificado para gestão da cultura em suas múltiplas dimensões, a democratização do acesso aos bens culturais e o respeito às diretrizes e manifestações locais, resguardando a autonomia de suas políticas, compete:
I - assessorar o Chefe do Poder Executivo nos assuntos relacionados às políticas públicas para a área da cultura, bem como na implementação, elaboração, preparação e desenvolvimento da política municipal de cultura;
II - coordenar e executar as políticas municipais de cultura, tendo como estratégia básica a parceria entre o setor público e a iniciativa privada no processo de desenvolvimento cultural do Município;
III - assegurar que a política pública municipal esteja em conformidade com o exercício dos direitos culturais;
IV - executar a política cultural do Município, levando em consideração a concepção tridimensional da cultura, entendida na sua fundamentação simbólica, cidadã e econômica;
V - planejar, acompanhar e coordenar programas e projetos na área do desenvolvimento cultural;
VI - valorizar, incentivar, difundir, defender, apoiar, reconhecer e preservar as manifestações culturais, levando em consideração a diversidade das expressões do Município;
VII - estimular o fomento cultural, por meio de programas, ações e metas consistentes e eficazes que possibilitem a concessão de apoio financeiro público por meio de renúncia fiscal aos ativos culturais;
VIII - preservar, divulgar, reconhecer e promover a defesa, a proteção e a valorização do patrimônio cultural;
IX - assegurar a implantação do Sistema Municipal de Cultura e do Plano Municipal de Cultura em consonância com o Sistema e Plano Nacional de Cultura;
X - cumprir o que dispõe o Sistema Municipal de Cultura e o Plano Municipal de Cultura;

XI - implantar mecanismos de adoção de incentivos fiscais para empresas privadas que contribuírem para o estímulo à produção artístico-cultural e para a preservação do patrimônio cultural do Município;
XII - garantir o acesso da população aos diversos bens e manifestações culturais, estimulando a circulação e a expansão de conteúdos criativos e simbólicos;
XIII - manter e administrar corpos artísticos, teatros, museus, outras instituições e equipamentos culturais do Município ou sob sua responsabilidade, acompanhando e supervisionando suas atividades;
XIV - manter, criar, organizar e implantar rede de bibliotecas gerais, zelando pela atualização e ampliação do acervo bibliográfico e instalando meios de acesso eletrônico, de acordo com o desenvolvimento da ciência, da técnica, da arte e da cultura em geral;
XV - fortalecer iniciativas e promover atividades de qualificação e formação para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões, ofertando programação para o ensino-aprendizagem das artes e dos ofícios, ampliando as atividades, bens e serviços culturais;
XVI - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio de escutas públicas e de órgãos colegiados, o diálogo permanente para a definição de prioridades e corresponsabilidades coletivas em prol das artes e da cultura;
XVII - programar ações para a democratização do acesso aos bens culturais, fortalecendo o respeito às tradições, às manifestações culturais e às novas linguagens artístico-culturais;
XVIII - promover a interculturalidade por meio de atividades artísticas com os bairros da área urbana e com a área rural, incentivando a interação cultural;
XIX - fomentar organizações e instituições a promoverem e a estimularem o espírito empreendedor e a criatividade de comunidades, por meio de serviços e atividades culturais;
XX - promover a integração das instituições de ensino com órgãos culturais do Município;
XXI - propor a implantação de equipamentos culturais nas áreas urbana e rural;

XXII - desenvolver ações voltadas para o aprimoramento dos profissionais nas diversas áreas de atendimento da Secretaria e de seus parceiros, visando promover a melhoria dos serviços prestados à comunidade e acompanhando as mudanças postas pela política de cultura;
XXIII - promover a realização de seminários, debates, congressos e atividades relacionadas com a problemática do desenvolvimento cultural;

XXIV - coordenar a captação de recursos em consonância com a política estabelecida;
XXV - desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.

Subseção X
Da Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana

Art. 20.À Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana, que, em conformidade com a Lei Federal nº8.742, de 7 de dezembro de 1993 e suas alterações -Lei Orgânicade Assistência Social - LOAS, e a Lei Federal nº12.435, de 6 de julho de 2011 e suas alterações - Sistema Único de Assistência Social - SUAS, tem por finalidade coordenar, executar, manter e aprimorar o Sistema Único de Assistência Social no Município, nas funções de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos, respeitando os princípios e diretrizes de participação, descentralização e controle social, com o apoio do Conselho Municipal de Assistência Social e dos Conselhos de Direitos afetos, compete:
I - promover ações socioassistenciais de proteção social básica e especial, de iniciativa pública e de organizações da sociedade civil, para garantia de direitos e atendimento das necessidades sociais do público-alvo da assistência social, conforme preconiza aLei Orgânicada Assistência Social - LOAS e a Política Nacional de Assistência Social - PNAS;
II - promover as ações socioassistenciais considerando as características de cada território, conforme legislação aplicada;
III - promover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade social;
IV - propor estratégias de ação face os problemas sociais prioritários do Município, por meio de parcerias com organizações da sociedade civil e com os demais órgãos;
V - operacionalizar o orçamento da Política Municipal de Assistência Social;
VI - contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos bens e serviços socioassistenciais de proteção social básica e especial;
VII - participar da rede municipal de ações socioassistenciais, composta por serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais, existentes em sua área de abrangência, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;
VIII - acompanhar a gestão dos benefícios dos programas e projetos de forma direta e supervisionar a execução realizada pelas organizações da sociedade civil;
IX - definir padrões de qualidade, formas de acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações governamentais e não governamentais de âmbito local;
X - planejar os programas de capacitação para o trabalho, fomentando oportunidades de geração de renda e estimulando o empreendedorismo, o protagonismo e a autossustentabilidade de pessoas em situação de vulnerabilidade social;
XI - assessorar o Prefeito nos assuntos relacionados à Política de Assistência Social;
XII - desenvolver ações voltadas ao aprimoramento dos profissionais, nas diversas áreas de atendimento da Secretaria e de seus parceiros;
XIII - promover ações integradas e articuladas com o Ministério Público e Sistema Judiciário ligadas às áreas de atendimento relativas aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria;
XIV - promover a inserção das famílias em situação de vulnerabilidade social nos vários programas da política de assistência social;
XV - promover a realização de congressos, seminários, fóruns, conferências, simpósios, eventos e demais atividades e ações de capacitação continuada, relacionadas com o desenvolvimento social; e
XVI - desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.
Parágrafo único. O Sistema Único de Assistência Social no Município será gerido em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social do Conselho Nacional de Assistência Social, ou outras normas que vierem a revogá-las ou alterá-las e demais legislações aplicáveis.

Subseção XI
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 21.À Secretaria Municipal de Educação - SME, que tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas à garantia e à promoção da educação, com a participação da sociedade, com vistas ao pleno desenvolvimento da pessoa humana, seu preparo para o exercício da cidadania e para o trabalho, compete:
I - formular e coordenar a política municipal de educação e supervisionar sua execução nas instituições que compõem sua área de competência;
II - garantir a igualdade de condições para o acesso e a permanência na escola;
III - formular planos e programas em sua área de competência, observando as diretrizes gerais da administração pública em articulação com o Conselho Municipal de Educação;
IV - incentivar a liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
V - desenvolver o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
VI - garantir a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII - valorizar os profissionais da educação, garantindo-lhes planos de carreira específicos dentro do serviço público municipal;
VIII - assegurar aos alunos da zona rural do Município a gratuidade e obrigatoriedade do transporte escolar para a educação básica;
IX - estabelecer mecanismos que garantam a qualidade do ensino público municipal;
X - promover e acompanhar as ações de planejamento e desenvolvimento dos currículos e programas e a pesquisa referentes ao desenvolvimento escolar, viabilizando a organização e o funcionamento da escola;
XI - realizar a avaliação da educação e dos recursos humanos na sua área de atuação;
XII - desenvolver parcerias com a União, Estados, Municípios e organizações nacionais e internacionais, na forma da lei;
XIII - coordenar a gestão e a adequação da rede de ensino municipal;
XIV - coordenar o planejamento e a caracterização das obras a serem executadas em prédios escolares;
XV - coordenar o aparelhamento e o suprimento das escolas e as ações de apoio ao aluno;
XVI - promover o atendimento ao educando, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
XVII - gerir os recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nos termos da lei;

XVIII - Desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.

Subseção XII
Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 22.À Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, enquanto órgão de execução finalística, que tem por finalidade melhorar as condições de vida da população presente e futura, a partir do planejamento, coordenação e execução de políticas ambientais e de sustentabilidade no Município, de forma integrada e transversal, compete:

I - elaborar, apreciar e encaminhar iniciativas de atos normativos e medidas administrativas pertinentes ao planejamento ambiental e ao desenvolvimento ambientalmente sustentável da cidade, promovendo-se a qualidade de vida;
II - promover estudos e pesquisas para o desenvolvimento ambientalmente sustentável do Município;
III - promover a integração com os demais órgãos e entidades da administração pública, visando à adaptação dos projetos de desenvolvimento urbano às realidades ambientais face às legislações vigentes e às exigências da responsabilidade intergeracional;
IV - implementar e acompanhar ações e estratégias que possibilitem o desenvolvimento econômico, respeitando o equilíbrio ambiental sustentável, contemplando as diretrizes regionais e estadual;
V - promover a formulação de políticas e sistemas adequados de gestão ambiental no Município;
VI - exercer o controle e a fiscalização das atividades humanas e suas interações com o meio ambiente, em consonância com a legislação ambiental vigente;
VII - promover as atividades inerentes ao licenciamento ambiental das atividades de impacto local, determinadas em legislação municipal e nas delegadas via convênios;
VIII - promover a implantação de planos, programas, projetos e atividades voltados para a proteção e o bem-estar de animais domésticos em situação de vulnerabilidade, de abandono e de maus-tratos, bem como de políticas de redução e controle populacional de animais em situação de rua no Município;

IX - gerir e promover a rede de ecopontos;
X - zelar pela manutenção e conservação das áreas verdes, unidades de conservação, praças e parques municipais; e
XI - desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.

Subseção XV
Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação

Art. 23.À Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Habitação - SMOTH, enquanto órgão de execução finalística tem por finalidade promover, planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar a política municipal de obras, concernente à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade, compete:
I - elaborar e propor ao Chefe do Poder Executivo programa de obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade, de forma articulada e integrada com a administração pública;
II - supervisionar as obras públicas realizadas diretamente pelo Município e promover a fiscalização das executadas por terceiros, mediante execução indireta;
III - promover, direta ou indiretamente, a elaboração de projetos relativos a obras públicas municipais e instalações para prestação de serviços à comunidade;
IV - promover a elaboração de orçamentos relativos a obras e serviços de engenharia;
V - verificar a viabilidade técnica da obra a ser executada, sua conveniência e utilidade para o interesse público, indicando os prazos do início e da conclusão de cada empreendimento;
VI - promover, direta ou indiretamente, a construção, pavimentação, manutenção e conservação de vias urbanas;
VII - promover, direta ou indiretamente, a execução dos trabalhos topográficos e de desenho indispensáveis às obras e aos serviços a cargo da unidade, inclusive realizando demarcações, locações de ruas, terrenos e loteamentos;
VIII - promover as atividades de análise e aprovação de projetos de infraestrutura, na forma da legislação;
IX - promover o levantamento de dados sobre os custos de obras, providenciando o seu encaminhamento aos órgãos e entidades competentes, com vistas à cobrança relativa às contribuições de melhoria;

X - apoiar, no âmbito de obras e serviços de engenharia, a administração pública; e
XI - implantar sistemas de infraestrutura urbana integrados que contemplem, de forma estratégica, as demandas crescentes da cidade, com foco no equilíbrio entre desenvolvimento urbano e preservação ambiental;
XII - participar juntamente com as demais secretarias competentes, em programas de urbanização de áreas de interesse social, incluindo a implementação de infraestrutura básica e serviços essenciais;
XIII - participar da elaboração, estudo, aprovação e analise de viabilidades de novos empreendimentos públicos e privados;
XIV - participar juntamente com as demais secretarias competentes, em estudos para a ampliação e modernização das instalações públicas municipais, assegurando o atendimento às demandas crescentes nas áreas de saúde, educação, lazer e transporte;
XV - promover estudos e pesquisas e propor planos e medidas que visem organizar o sistema viário e de transportes públicos do Município;
XVI - implantar e realizar a manutenção do sistema de sinalização das áreas de estacionamento, terminais e abrigos do transporte coletivo;
XVII - executar a operação do sistema viário;
XVIII - cadastrar e controlar informações sobre o sistema viário, sinalização, equipamentos urbanos de trânsito e transportes e denominações de logradouros públicos;
XIX- definir as diretrizes e elaborar projetos relacionados com a expansão do sistema viário do Município;
XX - organizar e disciplinar o trânsito do Município, em articulação com os órgãos afins;
XXI - desenvolver estudos sobre custos e estatística para o transporte público coletivo municipal;
XXII - manter e operacionalizar toda a rede semafórica em cumprimento às normas de tráfego, incluindo estatística volumétrica de veículos no âmbito municipal;
XXIII - traçar as diretrizes de ordenamento dos transportes, estabelecendo metas prioritárias de circulação de coletivo urbano;
XXIV - cadastrar empresas, veículos, linhas e demais informações do sistema de transporte;

XXV - fixar as condições operacionais dos serviços de transportes públicos do Município;
XXVI - aplicar sanções e penalidades por infrações ao regulamento de trânsito e às normas fixadas para exploração dos serviços de transportes públicos;
XXVII - organizar e desenvolver campanhas de educação relativas ao trânsito e à utilização dos serviços de transportes públicos;
XXVIII - executar projetos de alteração do sistema viário;
XXIX - administrar e gerir a Zona Azul;
XXX - administrar a fiscalização e inspeção dos veículos utilizados nos transportes de passageiros sob o seu gerenciamento; e
XXXI - promover a execução de serviços de iluminação pública no seu âmbito de atuação, em coordenação com os órgãos estaduais e federais competentes, quando for o caso;
XXXII - desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.
XXXIII - desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.

Subseção XVII
Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 24.À Secretaria Municipal de Saúde - SMS, que tem por finalidade planejar, organizar, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar as ações setoriais a cargo do Município relativas à prevenção, à preservação e à recuperação da saúde da população, com a participação das pessoas, da família, das empresas e da sociedade, compete:
I - planejar, coordenar, executar, direta ou indiretamente, e fiscalizar programas, projetos e atividades visando promover o atendimento integral à saúde da população do Município, como gestora plena local do Sistema Único de Saúde - SUS, em observância às normas de competência e pactuações;
II - participar do planejamento, programação e organização da rede regionalizada e hierarquizada do Sistema Único de Saúde - SUS, no seu âmbito de atuação, em articulação com a direção estadual e nacional do sistema;
III - formular planos e programas em sua área de competência, observadas as determinações e diretrizes governamentais, em articulação com os órgãos e entidades da administração pública;

IV - promover campanhas preventivas de educação sanitária, vacinação, saúde da criança, saúde do adolescente, saúde do homem, saúde da mulher e saúde da pessoa idosa;
V - coordenar e executar ações e serviços de vigilância em saúde, de acordo com as normas vigentes e pactuações estabelecidas;
VI - participar, com órgãos e entidades afins, do controle dos agravos ao meio ambiente que tenham repercussão na saúde humana e atuar para controlá-las;
VII - controlar, avaliar e regular a rede contratada e conveniada do SUS, articulando-se com os outros níveis de gestão do sistema para atividades integradas de atenção e gestão da saúde;
VIII - celebrar, no âmbito de ação do Município, contratos, convênios e congêneres com entidades prestadoras de serviços privados de saúde, bem como controlar, fiscalizar e avaliar sua execução;
IX - fiscalizar, de modo permanente e integral, como contratante e única gestora e definidora das políticas públicas de saúde local, a execução das ações e serviços de saúde a cargo das organizações sociais;
X - promover a normalização técnica no âmbito de sua competência;
XI - desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.

Subseção XIX
Da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos

Art. 25.À Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SMSU, que tem por finalidade planejar, organizar, desenvolver, dirigir, coordenar e executar políticas públicas afetas à limpeza urbana, ao luto, aos cemitérios e crematórios, às posturas municipais, ao comércio e à prestação de serviços em áreas, vias e logradouros públicos, compete:
I - promover atividades e disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequadas dos resíduos de limpeza urbana, e de sua respectiva fiscalização;
II - promover ações e zelar pela adequada gestão dos cemitérios e crematórios e dos serviços de luto, observada a legislação;
III - promover a harmonia e o equilíbrio no espaço urbano por meio do acompanhamento, disciplinamento e fiscalização das posturas municipais, observada a legislação;
IV - promover a gestão dos resíduos da construção civil e resíduos volumosos em compasso com a legislação;
V - coordenar, observada a legislação e as demais competências, o comércio e a prestação de serviços em áreas, vias e logradouros públicos; e
VI - desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.

Subseção XXI
Da Secretaria Municipal de Comunicação

Art. 26. À Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, enquanto órgão de execução finalística, promoverá a articulação político-institucional e de comunicação do Poder Executivo, compete:
I - gerir a comunicação da administração direta e indireta, atuando cooperativamente e de forma articulada nas ações desenvolvidas pelos seus órgãos e entidades;
II - formular e gerir as políticas de acesso à informação e de atendimento ao cidadão;
III - acompanhar a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas da administração pública;
IV - formular e gerir toda a política de comunicação para o público interno e externo da administração pública;
V - atuar junto aos órgãos e entidades públicas ou privadas, proativamente, no sentido de harmonizar suas ações, de forma a permitir a geração de informações que propiciem uma comunicação eficaz para o munícipe de Prata e a própria municipalidade;
VI - responsabilizar-se pela condução e pela coordenação das atividades de comunicação social, de acordo com as diretrizes de governo;
VII - produzir, editar e veicular matérias jornalísticas, anúncios publicitários e informativos, nas programações de rádio, TV, jornais internos e externos e mídias digitais, sempre informando sobre as atividades da administração pública e da comunidade;
VIII - produzir e veicular produtos institucionais e comunitários em audiovisual em emissoras de rádio e televisão e em outros meios de comunicação;
IX - promover a coordenação geral das atividades de cerimonial;

X - planejar e coordenar eventos, campanhas e promoções de caráter público, de interesse social e da administração pública;
XI - assistir diretamente o Chefe do Poder Executivo no desempenho de suas atribuições, especialmente:
a) no relacionamento e na articulação com a sociedade civil e as comunidades;
b) no controle e acompanhamento de documentos oficiais dependentes de sua assinatura;
c) na assistência direta e imediata em demandas específicas;
d) no planejamento e coordenação de assuntos específicos indicados pelo Chefe do Poder Executivo; e
e) na gestão da comunicação digital do Chefe do Poder Executivo, promovendo interação e divulgação das suas ações à sociedade usuária deste meio de comunicação;
XII - prestar apoio e assessoramento ao Vice-Prefeito;
XIII - apresentar à Secretaria Municipal de Governo estratégias de divulgação de programas e atividades do Poder Executivo;
XIV - desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.

Subseção XXII
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação- SMDETI

Art. 27.À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação- SMDETI, enquanto órgão de execução finalística, tem por finalidade planejar, organizar, desenvolver, dirigir, coordenar, executar, controlar e avaliar políticas de fomento e apoio e ações setoriais referentes ao encadeamento de setores produtivos e ao desenvolvimento sustentável do Município, compete:
I - formular as políticas do Município relativas ao desenvolvimento econômico, geração de emprego e inovação, por meio de ações que signifiquem o fomento ao empreendedorismo, à indústria e ao comércio, bem como à prospecção, identificação e criação de oportunidades locais, nacionais e internacionais de negócios, promovendo a atração de investimentos para o Município e o estímulo à instalação e manutenção de empreendimentos na municipalidade;
II - promover a pesquisa e a inovação;

III - promover iniciativas de educação empreendedora, articulando e proporcionando ações destinadas à formação de jovens com novos conhecimentos em empreendedorismo, julgamento lógico e finanças;
IV - realizar estudos e mapeamentos para o aprimoramento de tecnologias que contribuam para o desenvolvimento do Município, especialmente no âmbito da internacionalização e das cidades inteligentes;
V - desenvolver estudos e propor melhorias em políticas públicas, incluindo a atualização de leis e outras normas, e o aprimoramento de processos operacionais, facilitando o cotidiano dos empreendedores e fomentando o ambiente de negócios;
VI - incentivar projetos e parcerias, atuando, assim, proativamente para a efetiva interação entre o conhecimento científico e tecnológico e a permanente inovação dos processos produtivos;
VII - induzir atividades produtivas que tenham sinergia com as competências instaladas, fortalecendo, em especial, as micro e pequenas empresas e os empreendedores individuais, face à posição geopolítica estratégica de Prata, potencializando suas vocações regionais;
VIII - assessorar e disponibilizar dados e informações que contribuam para desenvolver projetos de captação de investimentos institucionais e privados em prol do desenvolvimento econômico sustentável do Município;
IX - promover o desenvolvimento e a expansão da indústria, comércio e serviços;
X - promover o fortalecimento das micro e pequenas empresas e empreendedores individuais;
XI - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento de inovação tecnológica e do empreendedorismo;

XII - formular e executar estratégias e ações de crescimento econômico integrado e sustentado;
XIII - projetar o Município do Prata no cenário estadual, nacional e internacional, de forma a atrair novos investimentos;
XIV - desenvolver e fomentar ações, promovendo e incentivando a vinda de novos empreendimentos que propiciem a geração de postos de trabalho, melhoria da renda e qualidade de vida;
XV - estabelecer prioridades para a realização de investimentos públicos nos setores das atividades industriais, comerciais, e de serviços no âmbito da Secretaria; e

XVI - desenvolver outras atividades afins no âmbito de suas competências.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DOS TITULARES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES

Art. 28.Compete aos secretários municipais e os dirigentes máximos dos órgãos e entidades do Poder Executivo auxiliarem o Chefe do Poder Executivo no exercício da direção superior da administração pública, especialmente quanto a:
I - exercer a administração do órgão ou entidade de que seja titular, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão ou entidade sob sua gestão;
II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;
III - expedir atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos;
IV - propor anualmente o orçamento de sua pasta;
V - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;
VI - referendar os atos e os decretos assinados pelo Chefe do Poder Executivo, relacionados com as atribuições de seu órgão ou entidade; e
VII - fixar as políticas, diretrizes e prioridades das entidades vinculadas, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução.
§ 1º Os titulares dos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo serão substituídos, nas suas faltas e impedimentos, mediante portaria especifica.
§ 2º Para além da atribuição de que trata o § 1º deste artigo e de outras delegadas, compete aos Diretores, Coordenadores auxiliar o titular na direção do órgão ou entidade, mediante:
I - a coordenação, consolidação e submissão ao titular do plano de ação global;
II - a supervisão e avaliação da execução dos projetos e das atividades;
III - a supervisão e coordenação da articulação das unidades administrativas com os órgãos centrais; e

IV - a execução de outras atribuições que lhe forem cometidas pelo titular.
§ 3º Os cargos de Secretario de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Controle Interno do Município e Secretários Municipais possuem o mesmo nível hierárquico e funcional, isonomia de vencimentos e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada órgão.

Art. 29.O chefe do executivo será ordenador de despesas.
Parágrafo único. A ordenação de despesas prevista no caput poderá ser delegada em decreto pelo chefe do executivo.

CAPÍTULO V

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA, DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, E DAS DESIGNAÇÕES INTERNAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 30. Compõem o sistema de direção, chefia, assessoramento, coordenação e gestão administrativa do Poder Executivo Municipal:
I - os cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção Superior Municipal – DSM;
II - os cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção, Chefia e Assessoramento Municipal – DAM;
III - as Funções de Confiança – FC;
IV - as Funções Gratificadas – FG;
V - das designações internas de natureza organizacional.

§ 1º Os cargos e funções previstos neste artigo destinam-se exclusivamente ao atendimento das necessidades de direção, chefia, assessoramento, coordenação, supervisão, gerenciamento, execução estratégica e apoio institucional da Administração Pública Municipal.

§ 2º Os cargos e funções previstos nesta Lei Complementar observarão os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade, interesse público e continuidade administrativa.
§ 3º É vedada a criação de cargos, funções, gratificações ou vantagens remuneratórias por decreto, portaria ou qualquer ato infralegal.
§ 4º Os decretos regulamentares limitar-se-ão à distribuição operacional, lotação, organização interna, vinculação administrativa e detalhamento das atribuições das unidades administrativas e respectivas funções, observados os quantitativos globais e limites remuneratórios estabelecidos nesta Lei Complementar.
§ 5º A distribuição dos cargos e funções entre os órgãos e entidades da Administração Pública poderá ser alterada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo, desde que:
I - não haja criação de novos cargos ou funções;
II - não haja aumento dos quantitativos globais previstos em lei;
III - não haja aumento de despesa além da autorização orçamentária;
IV - sejam observadas as competências institucionais dos órgãos envolvidos; e
V - seja preservada a compatibilidade entre a estrutura organizacional e os respectivos cargos e funções.
§ 6º Os cargos e funções de que trata este Capítulo possuem natureza transitória, vinculada ao exercício de atribuições específicas de direção, chefia, assessoramento, coordenação, supervisão ou encargos estratégicos.

Seção II

Dos Cargos de Direção Superior Municipal – DSM

Art. 31. Os cargos do Grupo de Direção Superior Municipal – DSM correspondem aos cargos políticos e de direção superior da Administração Pública Municipal.
§ 1º Integram o Grupo DSM os cargos de:
I - Secretário Municipal;
II - - Secretário de Assuntos Jurídicos;
III - Secretaria de Controle Interno do Município;
IV - Demais cargos equivalentes previstos em lei.
§ 2º Os cargos do Grupo DSM possuem natureza política e estratégica, sendo de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 3º Os subsídios dos cargos do Grupo DSM serão fixados em lei específica, atualizados anualmente, observados os parâmetros constitucionais e legais aplicáveis.
§ 4º O cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos constitui cargo de direção superior, de natureza político-administrativa, diretamente subordinado ao Chefe do Poder Executivo, competindo ao seu titular exercer a direção, superintendência, coordenação, supervisão, orientação institucional e uniformização das atividades jurídicas da Administração Pública Municipal, na forma desta Lei Complementar.
§ 5º O provimento do cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos exige, cumulativamente, bacharelado em Direito, inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil, reputação ilibada e experiência jurídica mínima de 03 (três) anos, sem prejuízo de outros requisitos estabelecidos em legislação específica.

§ 6º O exercício do cargo de Secretário de Assuntos Jurídicos não confere ao seu titular as atribuições técnicas ordinárias e permanentes próprias dos Procuradores Municipais efetivos, especialmente a representação processual, a emissão de pareceres jurídicos e a elaboração e assinatura de manifestações técnicas e peças processuais.

Seção III

Dos Cargos do Grupo de Direção, Chefia e
Assessoramento Municipal – DAM

Art. 32. Ficam criados os cargos de provimento em comissão do Grupo de Direção, Chefia e Assessoramento Municipal – DAM, destinados ao exercício das atribuições de direção, chefia, assessoramento, coordenação e supervisão administrativa.
§ 1º Os cargos DAM possuem natureza de livre nomeação e exoneração, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.
§ 2º Os cargos DAM poderão ser providos mediante recrutamento amplo ou recrutamento limitado, na forma desta Lei Complementar.
§ 3º O quantitativo global dos cargos DAM é o constante do Anexo III desta Lei Complementar.

§ 4º Os cargos DAM serão distribuídos entre os órgãos e entidades da Administração Pública mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 5º A distribuição dos cargos DAM observará:
I - a complexidade administrativa da unidade;
II - a amplitude das competências institucionais;
III - o volume de processos e procedimentos administrativos;
IV - a necessidade de coordenação de equipes;
V - os riscos administrativos e financeiros envolvidos;
VI - a natureza estratégica das atividades desenvolvidas.

Art. 33. Os cargos DAM serão estruturados em níveis remuneratórios progressivos, conforme Anexo III desta Lei Complementar.
§ 1º Os níveis remuneratórios observarão:
I - grau de responsabilidade;
II - complexidade técnica;
III - abrangência funcional;
IV - dimensão hierárquica;
V - relevância institucional;
VI - risco administrativo;
VII - impacto orçamentário e financeiro.
§ 2º O exercício de cargo DAM poderá corresponder às denominações operacionais de Diretor, Coordenador, Ouvidor, Supervisor, Chefe, Assessor I, Assessor II, Assessor-Chefe, Superintendente ou outras equivalentes previstas em decreto.
§ 3º As denominações operacionais previstas no § 2º deste artigo não implicam criação autônoma de cargos.

Art. 34. Fica reservado o percentual mínimo de 40% (quarenta por cento) dos cargos DAM para recrutamento limitado dentre servidores efetivos do Município.
§ 1º O percentual previsto no caput será calculado sobre o quantitativo global de cargos DAM.
§ 2º O provimento dos cargos DAM observará perfil técnico, experiência profissional e compatibilidade funcional com as atribuições exercidas.

Seção IV

Das Funções de Confiança – FC

Art. 35. Ficam criadas as Funções de Confiança – FC, destinadas exclusivamente ao exercício de atribuições de chefia, coordenação, supervisão e gerenciamento técnico-administrativo.
§ 1º As Funções de Confiança são privativas de servidores ocupantes de cargo efetivo.
§ 2º As Funções de Confiança não constituem cargo público autônomo.
§ 3º O exercício de Função de Confiança dependerá de designação formal do Chefe do Poder Executivo ou da autoridade delegada.
§ 4º As Funções de Confiança serão distribuídas entre os órgãos e entidades mediante decreto.

Art. 36. O quantitativo global das Funções de Confiança será o constante do Anexo IV desta Lei Complementar.
§ 1º O decreto regulamentar promoverá exclusivamente a distribuição operacional das Funções de Confiança entre os órgãos e unidades administrativas.
§ 2º É vedada a ampliação dos quantitativos previstos em lei por ato infralegal.

Art. 37. As Funções de Confiança serão estruturadas nos seguintes níveis:

I - FC-1;
II - FC-2;
III - FC-3;
IV - FC-4.
V – FC-5
VI – FC-6
VII – FC-7

§ 1º Os níveis remuneratórios das Funções de Confiança constarão do Anexo IV desta Lei Complementar.

§ 2º A definição do nível da Função de Confiança observará:

I - a complexidade da atividade;
II - o grau de responsabilidade;
III - o quantitativo de servidores supervisionados;
IV - a relevância estratégica da unidade;
V - o grau de especialização técnica exigido.

Art. 38. As Funções de Confiança destinam-se exclusivamente:

I - a coordenação de unidades técnicas;
II - a supervisão administrativa;
III - a chefia de setores internos;
IV - a coordenação operacional de programas e projetos;
V - ao gerenciamento de equipes;
VI - a supervisão de procedimentos técnicos especializados.

§ 1º É vedada a utilização de Função de Confiança para atribuições meramente burocráticas ou operacionais ordinárias.
§ 2º O servidor designado para Função de Confiança permanecerá vinculado ao seu cargo efetivo de origem.
Seção V
Das Funções Gratificadas – FG

Art. 39. Ficam criadas as Funções Gratificadas – FG, destinadas à atribuição temporária de encargos especiais, estratégicos ou complementares a servidores efetivos.
§ 1º As Funções Gratificadas possuem natureza transitória e acessória.
§ 2º As Funções Gratificadas não constituem cargo público nem função de chefia estrutural.
§ 3º O exercício de Função Gratificada dependerá de designação formal.

Art. 40. As Funções Gratificadas destinam-se:
I - ao desempenho de encargos especiais;
II - a participação em projetos estratégicos;
III - a execução de atividades técnicas específicas;

IV - a atuação em comissões permanentes;
V - ao apoio institucional especializado;
VI - a execução de atividades de elevada responsabilidade funcional.

Art. 41. O quantitativo global das Funções Gratificadas será o constante do Anexo V desta Lei Complementar.
§ 1º As Funções Gratificadas serão distribuídas por decreto.
§ 2º A distribuição observará:
I - a necessidade administrativa;
II - a disponibilidade orçamentária;
III - a natureza estratégica da atividade;

IV - a compatibilidade funcional do servidor.

Art. 42. As Funções Gratificadas serão estruturadas nos seguintes níveis:
I - FG-1;
II - FG-2;
III - FG-3;
IV - FG-4.
V – FG -5
Parágrafo único. Os valores das Funções Gratificadas constarão do Anexo V desta Lei Complementar.

Seção VI
Das Designações Internas

Art. 43. As designações internas correspondem a nomenclaturas organizacionais e operacionais destinadas exclusivamente à identificação funcional das unidades administrativas.
§ 1º As designações internas não constituem cargo público, função pública ou vantagem remuneratória autônoma.
§ 2º As designações internas poderão corresponder às nomenclaturas de:
I - coordenadoria;
II - núcleo;

III - supervisão;
IV - setor;
V - divisão;
VI - gerência;
VII - unidade técnica;
VIII - outras denominações organizacionais equivalentes.
§ 3º As designações internas serão definidas mediante decreto.
§ 4º A criação de designação interna não implica aumento automático de despesa.

Seção VIII
Da Organização Operacional por Decreto
Art. 44. A organização operacional dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal será estabelecida mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.
§ 1º O decreto regulamentar poderá:
I - distribuir cargos e funções;
II - estruturar unidades administrativas;
III - definir atribuições específicas;
IV - estabelecer fluxos administrativos;
V - promover reorganizações internas;
VI - disciplinar vinculações hierárquicas;
VII - detalhar competências operacionais.
§ 2º O decreto regulamentar observará obrigatoriamente:
I - os quantitativos globais previstos nesta Lei Complementar;
II - os limites orçamentários;
III – a compatibilidade funcional;
IV - a vedação de criação de despesas não autorizadas;
V - a vedação de criação de cargos ou funções.
Art. 45. A distribuição dos cargos DAM, Funções de Confiança, Funções Gratificadas, será realizada por ato especifico.
§ 1º O decreto específico conterá:
I - a estrutura organizacional interna;
II - a distribuição dos cargos e funções;

III - as atribuições das unidades;
IV – a vinculação hierárquica;
V - a identificação das unidades administrativas.
§ 2º Os decretos específicos poderão ser alterados sem necessidade de alteração legislativa, desde que observados os limites desta Lei Complementar.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 46. Os anexos desta Lei Complementar conterão:
I – Organograma Municipal;
II - Dos Cargos Do Grupo De Direção Superior Municipal - Dsm;
III - Dos Cargos Do Grupo De Direção, Chefia E Assessoramento Municipal – Dam
IV - Das Funções De Confiança - FC
V - Das Funções Gratificadas - FG
Art. 47. O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei Complementar no prazo de até 30 (trinta) dias.
Art. 48. Até a edição dos decretos regulamentares, permanecerão válidas as estruturas administrativas anteriormente existentes, no que não conflitarem com esta Lei Complementar.
Art. 49. No momento, respectivamente, da respectiva exoneração ou dispensa, ficam extintos os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança do quadro da administração direta, autárquica e fundacional que não constem desta Lei Complementar.
Art. 50.Ficam revogados:
I - Lei Complementar nº 02/2021;
II – Lei Complementar nº 15/2022
III - - Lei Complementar nº 03/2023;
IV – Lei Complementar nº 16/2023;
V – Lei Complementar nº 18/2024;
VI – Lei Complementar nº 05/2025
VII – Lei Ordinária nº 3060/2026;

Art. 51.Esta Lei Complementar entra em vigor em 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Parágrafo único. Durante o período de *vacatio legis*, os órgãos e entidades da administração pública implementarão medidas necessárias ao cumprimento desta Lei Complementar.

Prata-MG,02 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I - ORGANOGRAMA DO PODER EXECUTIVO
ANEXO II
DOS CARGOS DO GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR MUNICIPAL – DSM

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Secretário Municipal	14
Secretaria de Controle Interno do Município	1
Secretario de Assuntos Jurídicos	1
Total Geral	16

ANEXO III
DOS CARGOS DO GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL – DAM

DAM (ESPÉCIE/NÍVEL)	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
DIRETOR	23	R$ 6.321,94
COORDENADOR	37	R$ 4.318,27
OUVIDOR	1	R$ 3.269,51
ASSESSOR I	6	R$ 3.269,51
ASSESSOR II	5	R$2.333.00

ANEXO IV - DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FCM (ESPÉCIE/NÍVEL)	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	UNITÁRIO
FC-1	02	20%
FC-2	01	30%
FC-3	27	50%
FC-4	02	60%
FC-5	02	70%
FC-6	19	80%
FC-7	20	100%
TOTAL	**73**	

ANEXO V - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FGM (ESPÉCIE/NÍVEL)	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	UNITÁRIO
FG-1	08	10%
FG-2	09	20%
FG-3	09	30%
FG-4	05	50%
FG-5	01	100%
TOTAL	**32**	

ANEXO I - ORGANOGRAMA DO PODER EXECUTIVO

ANEXO II
DOS CARGOS DO GRUPO DE DIREÇÃO SUPERIOR MUNICIPAL – DSM

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Secretário Municipal	14
Secretaria de Controle Interno do Município	1
Secretario de Assuntos Jurídicos	1
Total Geral	16

ANEXO III
DOS CARGOS DO GRUPO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO MUNICIPAL – DAM

DAM (ESPÉCIE/NÍVEL)	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
DIRETOR	23	R$ 6.321,94
COORDENADOR	37	R$ 4.318,27
OUVIDOR	1	R$ 3.269,51
ASSESSOR I	6	R$ 3.269,51
ASSESSOR II	5	R$2.333.00

ANEXO IV - DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

FCM (ESPÉCIE/NÍVEL)	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	UNITÁRIO
FC-1	02	20%
FC-2	01	30%
FC-3	27	50%
FC-4	02	60%
FC-5	02	70%
FC-6	19	80%
FC-7	20	100%
TOTAL	**73**	

ANEXO V - DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

FGM (ESPÉCIE/NÍVEL)	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	UNITÁRIO
FG-1	08	10%
FG-2	09	20%
FG-3	09	30%
FG-4	05	50%
FG-5	01	100%
TOTAL	**32**	

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:62571BCD

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3.086 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE FOMENTO AO PRIMEIRO EMPREGO E À APRENDIZAGEM PROFISSIONAL NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Fomento ao Primeiro Emprego e à Aprendizagem Profissional, destinada a ampliar as oportunidades de inserção de jovens no mercado de trabalho, estimular a qualificação profissional e fortalecer a integração entre o Poder Público, as instituições de ensino e o setor produtivo.

Art. 2º São objetivos da Política:

I – incentivar o acesso dos jovens ao primeiro emprego;
II – promover a aprendizagem profissional e a qualificação para o trabalho;
III – estimular a aproximação entre empregadores e candidatos;
IV – fortalecer a empregabilidade da juventude;
V – incentivar a permanência dos jovens na educação formal e profissionalizante;
VI – contribuir para o desenvolvimento econômico e social do Município.

Art. 3º São diretrizes da Política Municipal:

I – articulação entre o Poder Público, instituições de ensino, entidades de formação profissional e iniciativa privada;
II – incentivo à divulgação de oportunidades de estágio, aprendizagem e primeiro emprego;
III – promoção de ações voltadas à preparação dos jovens para processos seletivos;
IV – estímulo à realização de eventos, feiras, palestras e oficinas sobre empregabilidade;
V – valorização da aprendizagem profissional prevista na legislação federal;
VI – incentivo à inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade social.

Art. 4º Para execução da Política, o Poder Executivo poderá desenvolver ações como:

I – divulgação de vagas de emprego, estágio e aprendizagem disponibilizadas por empresas parceiras;
II – criação de canais de comunicação entre empregadores e candidatos;
III – realização de campanhas educativas sobre empregabilidade;
IV – promoção de cursos, oficinas, palestras e capacitações, diretamente ou mediante parcerias;
V – celebração de acordos de cooperação com instituições públicas ou privadas, observada a legislação vigente;
VI – incentivo à realização de feiras de profissões, empregabilidade e empreendedorismo.

Art. 5º Poderão ser priorizados nas ações da Política:

I – jovens em busca do primeiro emprego;
II – estudantes da rede pública de ensino;
III – aprendizes;
IV – jovens egressos de cursos profissionalizantes;
V – pessoas em situação de vulnerabilidade social;
VI – pessoas com deficiência, observada a legislação específica.

Art. 6º O Município poderá estimular a participação de:

I – empresas instaladas no Município;
II – associações comerciais;
III – cooperativas;
IV – instituições de ensino;
V – Sistema "S";
VI – universidades;
VII – organizações da sociedade civil.

Art. 7º Fica instituído o Selo "Empresa Pratense Amiga da Juventude", destinado a reconhecer, anualmente, as pessoas jurídicas que adotem práticas voltadas à promoção da inserção de jovens no mercado de trabalho e ao fortalecimento da aprendizagem profissional no Município.

§ 1º Poderão ser consideradas, entre outras, as seguintes iniciativas:
I – contratação de jovens aprendizes, estagiários e trabalhadores em seu primeiro emprego;
II – oferta de programas de capacitação, qualificação ou desenvolvimento profissional para jovens;
III – celebração de parcerias com instituições de ensino ou entidades de formação profissional;
IV – participação em feiras, eventos e ações municipais voltadas à empregabilidade da juventude;
V – desenvolvimento de ações de responsabilidade social destinadas à formação e inclusão de jovens no mercado de trabalho.

§ 2º A concessão do Selo terá caráter exclusivamente honorífico, não implicando qualquer benefício financeiro, tributário, preferência em licitações ou vantagem administrativa.

§ 3º O Poder Executivo poderá estabelecer os critérios para concessão, manutenção, renovação e divulgação do Selo, observados os princípios da publicidade, impessoalidade e transparência.

§ 4º O Selo poderá ser utilizado pela empresa contemplada em materiais institucionais, campanhas publicitárias e meios de divulgação, durante o período de sua vigência, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 8º As ações decorrentes desta Lei observarão:

I – a disponibilidade orçamentária;
II – o planejamento municipal;
III – a legislação federal referente à aprendizagem profissional;
IV – a autonomia administrativa do Poder Executivo.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10 O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C6904875

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3.087 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL "PRATA AMIGA DA PESSOA IDOSA", DESTINADA À PROMOÇÃO DO ENVELHECIMENTO ATIVO, DA DIGNIDADE, DA AUTONOMIA E DA QUALIDADE DE VIDA DAS PESSOAS IDOSAS NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Prata/MG, a Política Municipal "Prata Amiga da Pessoa Idosa", destinada a fomentar ações que promovam o envelhecimento ativo, a autonomia, a dignidade, a participação social, a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas idosas.

Parágrafo único. A Política instituída por esta Lei observará, no que couber, as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 15.476, de 23 de julho de 2026.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal "Prata Amiga da Pessoa Idosa":
I – promover o envelhecimento ativo e saudável;
II – incentivar a autonomia e a independência das pessoas idosas;
III – fortalecer sua participação na vida social, cultural e comunitária;
IV – promover o respeito, a inclusão social e a valorização da pessoa idosa;
V – contribuir para a melhoria da qualidade dos serviços destinados à população idosa;
VI – prevenir situações de abandono, discriminação, violência e isolamento social;
VII – estimular a construção de um ambiente urbano acessível, seguro e acolhedor para as pessoas idosas.

Art. 3º A Política Municipal "Prata Amiga da Pessoa Idosa" observará os seguintes eixos:
I – mobilidade e transporte;
II – moradia;
III – participação social;
IV – respeito e inclusão social;
V – participação cívica, qualificação e oportunidades de trabalho;
VI – acessibilidade dos prédios públicos e espaços abertos;
VII – comunicação, informação e inclusão digital;
VIII – apoio comunitário e serviços de saúde;
IX – segurança e proteção das pessoas idosas.

Art. 4º A implementação da Política poderá compreender, entre outras ações:
I – incentivo à prática de atividades físicas, culturais, educacionais e de lazer;
II – promoção de ações de prevenção de quedas e acidentes domésticos;
III – incentivo à inclusão e à alfabetização digital das pessoas idosas;
IV – desenvolvimento de ações educativas destinadas à prevenção de golpes, fraudes e violência financeira ou patrimonial;
V – promoção de campanhas de prevenção e enfrentamento à violência contra a pessoa idosa;
VI – estímulo à participação das pessoas idosas em atividades comunitárias e espaços de participação social;
VII – incentivo à convivência familiar, comunitária e intergeracional;
VIII – promoção de ações de orientação sobre direitos, serviços públicos e benefícios destinados às pessoas idosas;
IX – incentivo à adoção de medidas de acessibilidade, mobilidade e segurança nos espaços públicos;
X – desenvolvimento de ações voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças.

Art. 5º O Município poderá incentivar a participação de empresas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil, entidades representativas e demais instituições nas ações destinadas à promoção do envelhecimento ativo e à valorização das pessoas idosas.

Art. 6º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público poderá celebrar convênios, acordos de cooperação, parcerias ou outros instrumentos congêneres, observada a legislação vigente.

Art. 7º O Poder Executivo poderá promover o acompanhamento e a avaliação periódica das ações desenvolvidas no âmbito da Política Municipal "Prata Amiga da Pessoa Idosa", considerando, especialmente, os eixos previstos no art. 3º desta Lei.

Art. 8º A implementação da Política observará as disponibilidades orçamentárias, financeiras e operacionais do Município, podendo ocorrer de forma gradativa.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prata-MG, 02 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:15290C92

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3.088 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE PUBLICIDADE NO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E DEMAIS VEICULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PRATA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica autorizada, nos termos desta Lei, a exploração comercial de publicidade no Sistema de Transporte Coletivo de Passageiros e demais veículos do Município de Prata-MG, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal aplicáveis.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se exploração publicitária a utilização autorizada de espaços, superfícies, equipamentos e estruturas vinculados ao Sistema de Transporte e frota municipal para divulgação de marcas, produtos, serviços, eventos, campanhas ou mensagens de natureza comercial ou institucional.

Art. 3º A exploração de publicidade poderá ocorrer, entre outros, nos seguintes locais e equipamentos:

I – parte externa dos veículos integrantes do Sistema de Transporte e frota municipal;

II – parte interna dos veículos, desde que não prejudique a segurança, a circulação e o conforto dos passageiros;

III – terminais e estações de embarque e desembarque, quando existentes;

IV – pontos e abrigos de passageiros;

V – equipamentos e estruturas vinculados ao sistema de transporte;

VI – espaços digitais ou eletrônicos destinados à informação dos usuários, desde que tecnicamente adequados; e

VII – outros espaços ou equipamentos integrantes do Sistema de Transporte e frota municipal que sejam expressamente autorizados pelo Poder Executivo.

Art. 4º A exploração publicitária deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, segurança dos usuários, acessibilidade e preservação da qualidade do serviço público de transporte coletivo.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO E DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Art. 5º A exploração dos espaços publicitários poderá ser realizada:

I – diretamente pelo Município;

II – pelo concessionário ou permissionário do serviço de transporte coletivo, quando expressamente prevista no respectivo contrato ou autorizada pelo Poder Público;

III – por empresa especializada, mediante procedimento próprio promovido pelo Município;

IV – por terceiros, mediante contratação ou autorização formal, observada a legislação aplicável.

Art. 6º A exploração comercial dos espaços publicitários dependerá de prévia autorização do Poder Executivo Municipal, na forma estabelecida em regulamento.

§ 1º A autorização prevista no caput deste artigo não poderá prejudicar a prestação regular, segura, acessível e eficiente do serviço de transporte coletivo.

§ 2º A autorização deverá estabelecer, no mínimo:

I – o espaço ou equipamento objeto da exploração;

II – o período de utilização;

III – as características e dimensões da publicidade;

IV – as condições de instalação, manutenção e retirada;

V – o valor da contraprestação, quando houver;

VI – as obrigações do responsável pela publicidade;

VII – as hipóteses de suspensão ou cancelamento da autorização.

CAPÍTULO III

DAS RECEITAS DECORRENTES DA EXPLORAÇÃO PUBLICITÁRIA

Art. 7º As receitas decorrentes da exploração dos espaços publicitários integrantes do Sistema de Transporte constituem receitas não tarifárias vinculadas ao sistema, sem prejuízo de outras fontes de custeio previstas na legislação e nos contratos de concessão ou permissão.

Art. 8º Pela utilização dos espaços publicitários poderá ser cobrada contraprestação pecuniária, cujo valor será estabelecido pelo Poder Executivo, observados critérios objetivos, a natureza, localização, dimensão, período de utilização e potencial de exploração econômica do espaço.

§ 1º A contraprestação prevista neste artigo terá natureza de preço público ou remuneração pela utilização ou exploração econômica de espaço vinculado ao serviço público, não se confundindo com taxa tributária.

§ 2º Os valores e critérios de cobrança serão estabelecidos em regulamento, observada a legislação financeira e orçamentária aplicável.

Art. 9º Os recursos provenientes da exploração publicitária poderão ser destinados:

I – à manutenção, melhoria e modernização do Sistema de Transporte e frota municipal;

II – à melhoria da infraestrutura dos pontos e abrigos de passageiros;

III – à implantação de medidas de acessibilidade e segurança;

IV – à melhoria da qualidade do serviço prestado aos usuários;

V – à redução dos custos do sistema e à promoção da modicidade tarifária;

VI – a outras finalidades relacionadas ao transporte público coletivo, conforme regulamentação.

CAPÍTULO IV

DAS VEDAÇÕES

Art. 10. É vedada a veiculação de publicidade que:

I – seja ilícita ou contrária à legislação vigente;

II – contenha conteúdo discriminatório, ofensivo ou que atente contra a dignidade da pessoa humana;

III – faça apologia ao crime, à violência ou a práticas ilícitas;

IV – contenha conteúdo que possa induzir crianças e adolescentes a práticas inadequadas ou prejudiciais;

V – prejudique a identificação do veículo, suas informações obrigatórias ou os elementos de segurança;

VI – comprometa a visibilidade do condutor ou dos equipamentos de segurança;

VII – dificulte o acesso, a circulação ou a evacuação dos passageiros;

VIII – obstrua portas, janelas, saídas de emergência, sinalização, placas de identificação ou equipamentos obrigatórios;

IX – comprometa a acessibilidade dos usuários;

X – seja incompatível com a finalidade e a natureza do serviço público de transporte coletivo;

XI – seja vedada pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 11. É vedada a utilização da publicidade para promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou agentes políticos, observadas as disposições do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 12. A publicidade institucional do Município deverá observar as limitações constitucionais e legais aplicáveis à publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 13. O responsável pela exploração publicitária responderá integralmente:

I – pela instalação, manutenção e retirada da publicidade;

II – pelos danos causados aos veículos, equipamentos, estruturas ou usuários;

III – pelo cumprimento das normas técnicas e de segurança;

IV – pelo conteúdo da publicidade veiculada;

V – pelo pagamento da contraprestação estabelecida pelo Município.

Art. 14. A instalação de publicidade não poderá alterar as características estruturais ou de segurança dos veículos ou equipamentos do Sistema de Transporte e frota municipal sem prévia autorização do órgão municipal competente.

CAPÍTULO VI

DA FISCALIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Art. 15. Compete ao órgão municipal responsável pela gestão do transporte coletivo fiscalizar o cumprimento desta Lei e de sua regulamentação.

Art. 16. O descumprimento das disposições desta Lei, do regulamento ou das condições estabelecidas na autorização sujeitará o responsável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes medidas:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão da autorização;

IV – retirada da publicidade irregular; e

V – cancelamento da autorização.

Parágrafo único. A aplicação das penalidades previstas neste artigo não exclui a responsabilidade civil, administrativa ou penal eventualmente cabível.

CAPÍTULO VII

DA LICITAÇÃO E DA OUTORGA

Art. 17. Quando a exploração dos espaços publicitários envolver a delegação a particular da exploração econômica de espaços ou equipamentos públicos, deverá ser observado o procedimento de contratação ou outorga previsto na legislação aplicável, inclusive quanto à necessidade de licitação.

Parágrafo único. Quando os espaços publicitários estiverem vinculados a contrato de concessão ou permissão do serviço de transporte coletivo, a exploração deverá observar as disposições do respectivo contrato, edital e legislação aplicável, inclusive quanto à caracterização da publicidade como receita alternativa, complementar ou acessória.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo, especialmente:
I – os procedimentos para autorização da publicidade;
II – os padrões técnicos e dimensões permitidos;
III – os locais e equipamentos passíveis de exploração;
IV – os critérios para definição dos valores devidos;
V – os procedimentos de contratação ou seleção de interessados;
VI – as regras de fiscalização;
VII – as penalidades administrativas;
VIII – as demais condições necessárias à execução desta Lei.

Art. 19. A exploração publicitária autorizada por esta Lei não poderá interferir na prestação do serviço público de transporte coletivo, nem implicar redução dos padrões de segurança, acessibilidade, conforto, regularidade e qualidade exigidos pelo Município.

Art. 20. A exploração de publicidade nos veículos ou equipamentos do Sistema de Transporte e frota municipal deverá observar as normas de trânsito, acessibilidade, segurança, posturas municipais, meio ambiente, publicidade e demais normas aplicáveis.

Art. 21. As receitas provenientes da exploração publicitária deverão ser contabilizadas pelo Município de acordo com as normas de contabilidade pública e integradas ao orçamento municipal, observada a legislação financeira e orçamentária vigente.

Art. 22. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as adequações necessárias nos contratos de concessão ou permissão do transporte coletivo, quando cabíveis, para implementação das disposições desta Lei.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 02 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:DE899F4D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N.º 3.089 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PRATA A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO DE 2026."

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, prefeito do município de PRATA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), com as seguintes dotações orçamentárias abaixo discriminadas:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 16 – Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
SubUnidade: 01 - Sec. Mun. De Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Função: 23 – Comércio e Serviços
Subfunção: 691 – Promoção Comercial
Programa: 0013 – Desenvolvimento Econômico
Proj. Ativ: 2062 – Manutenção Da Sec. Desenv. Econômico, Turismo e Inovação
Elem. Despesa: 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor : R$ 35.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o caput do artigo anterior serão cobertas com recursos provenientes de anulação de dotação conforme o disposto no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, nos termos a seguir:
Órgão: 02 - Poder Executivo
Unidade: 06 – Secretaria Municipal De Finanças Tributos e Orçamento
Função: 04 - Administração
Subfunção: 123 - Administração Financeira
Programa: 0002 - Gestão Pública de Apoio Administrativo Transparente e de Resultados
Proj. Ativ: 2152 - Manutenção Secretaria Finanças, Tributos e Orçamentos
Elem. Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.000 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor : R$ 35.000,00

Art. 3º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o artigo 1°, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no artigo 7º da Lei n° 3046, de 19 de dezembro de 2025 e alterações, que "Estima a receita e fixa a despesa do Município de Prata para o exercício financeiro de 2026".
Art. 4º O crédito adicional especial a ser aberto terá a vigência de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata-MG, 02 de outubro de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal do Prata-MG

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:C5B5A742

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Agente de Contratação, avisa a quem possa interessar que fará realizar, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 013/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 21/10/2026, às 08 horas, do tipo MAIOR OFERTA, para o devido objeto: Permissão de uso precário à titulo oneroso de ponto comercial localizado no Parque do Jatobá, no município de Prata-MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 02 de outubro de 2026.

JUSCELEN NOVAES ALVES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:977816AD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRONICO nº 047/2026, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 22/10/2026, às 08 horas, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para o devido objeto: Contratação de empresa especializada em telemedicina cardiológica digital, para prestação de serviços de monitorização eletro-cardiográfica (ECG), com o fornecimento em comodato de equipamento eletrocardiógrafo médico portátil, com transmissão e recepção de exames e laudos via internet, com sistema próprio da empresa, para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde do município do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 02 de outubro de 2026.

JUSCELEN NOVAES ALVES.
Pregoeira.

Publicado por:
Juscelen Novaes Alves
Código Identificador:33928C63

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE CARONA

Ratificação do Prefeito Municipal
28/09/2026
Adesão mediante Carona à Ata de Registro de Preços nº 026/2025, do Processo Licitatório nº 024/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, órgão gerenciado Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, cujo objeto é Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS; para atender às necessidades operacionais, institucionais e de representação da Secretaria Municipal de Governo da Prefeitura Municipal de Prata/MG.
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão de Contratação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriela Bernardes da Silva
Código Identificador:FB673262

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE AJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2026
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DO CEMEI – NEUSA OLÍMPIA DOS REIS, MEDIANTE A CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) SALA DE AULA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL, NO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS.

O Prefeito do Município de Pratinha - MG, no uso de suas atribuições legais, considerando a legitimidade do procedimento licitatório, em especial a habilitação e resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pela Comissão Permanente de Licitação, e acolhendo o parecer favorável da Procuradoria Jurídica deste município, estando em conformidade com a Lei Federal nº 1.133/21 e demais legislação aplicada;

RESOLVE:

ADJUDICO a presente licitação, adjudicando seu objeto a empresa. **AC CONTRUÇÕES LTDA- CNPJ: 17.713.310/0001-56, R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).**

Com este ato fica convocada a proponente vencedora para assinatura do instrumento de contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis conforme previsto no instrumento convocatório e nos termos do art. 64, caput, da Lei n. º 14.133/21, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pratinha/MG, 01 de outubro de 2026

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal, de Pratinha/MG

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:6AFC1897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, (ART. 75, II DA LEI FEDERAL 14.133/2021

RENATO AUGUSTO MENDES, secretário de saúde em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 72, inciso VIII da lei 14.133/2021, AUTORIZO, **a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS DESTINADOS ÀS AÇÕES DA CAMPANHA OUTUBRO ROSA, PROMOVIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM O OBJETIVO DE FORTALECER AS AÇÕES DE CONSCIENTIZAÇÃO , PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE DA MULHER, ESPECIALMENTE QUANTO À IMPORTÂNCIA DO RASTREAMENTO E DIAGNÓSTICO PRECOCE DO CÂNCER DE MAMA E DO CÂNCER DO COLO DO ÚTERO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Contratação do licitante,55.528.754 Barbara Leticia Pereira Costa**,** no valor global de R$ 6.650,00 devendo a comissão de contratação proceder com a publicação no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Quartel Geral, 02/10/2026

RENATO AUGUSTO MENDES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:802E8F38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

- PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 309/2026 – Pregão eletrônico/Registro de Preço: 62/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE GÁS DE 13 E 45 KG PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Que fará realizar abertura das propostas comericiais e abertura da sessão do

pregão eletrônico: dia **20/10/2026** ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/.
Informações - (37) 99957-5102.

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 02/10/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:4C6C18E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE CONTRATO

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 290/2026 – Pregão Eletrônico/Registro de Preço: 57/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato da ata contrato do processo licitatório cujo objeto**: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PROJETOS ESPORTIVOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.** Fornecedores: Dias Mello Ltda, valor total da ata R$ 46.900,00; Gripp Confecções Ltda, valor total da ata R$ 12.666,00; HB Protection Ltda, valor total da ata R$ 17.240,00. Informações (37) 999575102–

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 01/10/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:22CA2A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – (DECRETO Nº 140 - 28/07/2025) - QUELUZITO -MG

Interessado: Secretaria Municipal de Educação		**UF:** MG
Assunto: Solicitação de manifestação sobre a atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, a ser instituída nos termos do Decreto Municipal nº 224, de 23 de julho de 2026, em substituição ao Decreto nº 78, de 15 de abril de 2024..		
Relator: Conselheiro (a) Georgia Regiane Resende da Costa – Segmento de Especialistas Educacionais		
Processo: 01/PLE/2026		
Parecer n.º: 01/2026	**Colegiado:** PLE	**Aprovado em:** 30/09/2026

I - HISTÓRICO:
Por meio do Ofício n.º 63/2026, de 20 de setembro de 2026, a Secretaria Municipal de Educação submeteu a este Conselho pleito relativo à apreciação da atualização da Política Municipal de Educação Integral, a ser instituída nos termos do Decreto Municipal nº 224, de 23 de julho de 2026, em substituição ao Decreto nº 78, de 15 de abril de 2024.
Foi encaminhada a minuta do Decreto Municipal nº 224, de 23 de julho de 2026, contendo a atualização das diretrizes, dos princípios, das formas de oferta e das estratégias de implementação, financiamento, monitoramento e expansão da Educação Integral em Tempo Integral no Município.

A questão, vale destacar, encontra previsão no art. 6º da Portaria n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, a qual dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral e dá outras providências, nos seguintes termos:

"Art. 6º No ato de pactuação das matrículas, os entes federativos comprometem-se a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Tal determinação legal, somada ao disposto no art. 28 da Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, com a redação conferida pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, justifica a presente análise por este Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições de assessorar e deliberar sobre os assuntos da educação básica pública municipal, em observância, também, ao princípio da gestão democrática do ensino.

II - MÉRITO:
A Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026, que aprovou o novo Plano Nacional de Educação, estabelece, em seu Objetivo 6, o compromisso de ampliar a oferta de Educação Integral em Tempo Integral para a rede pública, assegurando sua qualidade e a intencionalidade pedagógica das atividades. A Meta 6.a prevê jornada mínima de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais e a expansão progressiva da oferta nas escolas públicas e do atendimento aos estudantes da educação básica, diretriz a ser observada, também, na atualização do Plano Municipal de Educação.
- Conselho Municipal de Educação – (Decreto nº 140 - 28/07/2025) Queluzito -MG

Já a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, por sua vez, instituiu o Programa Escola em Tempo Integral com a finalidade, entre outras, de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Em decorrência do Programa de Tempo Integral criado pela Lei 14.640/2023, o Município aderiu e pactuou metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, nos termos previstos na Portaria MEC n.º 1.495 de 2 de agosto de 2023, comprometendo-se, ainda, a comprovar a aprovação de sua Política de Educação em Tempo Integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, junto ao seu respectivo Conselho de Educação.

Além disso, a Resolução CNE/CEB nº 7, de 1º de agosto de 2025, alterada pela Resolução CNE/CEB nº 2, de 19 de junho de 2026, determinou a revisão dos atos normativos que regulamentam a Educação Integral em Tempo Integral e a elaboração ou revisão de ato específico instituidor da Política, com apreciação do respectivo Conselho de Educação, devendo as providências ser concluídas até 31 de outubro de 2026.

Neste sentido, foi encaminhado o Decreto Municipal n.º 224 de 23 de julho de 2026, a qual atualiza a Política de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Queluzito e prevê a revogação do Decreto nº 78, de 15 de abril de 2024.

Considerando a diretrizes constantes da Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que instituiu o Programa Escola em Tempo Integral, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, é possível observar a atual vigência de regulamentação da referida política educacional no Município, em conformidade com a mencionada Lei, o que se deu por meio do Decreto Municipal n.º 224 de 23 de julho de 2026 que, por sua vez, estabelece que a referida Política observará os seguintes princípios:

"I - Educação integral na perspectiva do desenvolvimento pleno: compromisso com processos formativos intencionais que incidam sobre as dimensões cognitiva, física, social, emocional, psicossocial, ética, política, econômica, cultural e ambiental dos estudantes;
II - Justiça curricular: organização do currículo orientada para a promoção, defesa e garantia dos direitos humanos, sustentabilidade socioambiental, justiça climática, ética do cuidado e do bem-viver, superando as múltiplas formas de exclusão, preconceito e discriminação;
III - Equidade educacional: priorização na distribuição de matrículas e recursos para as escolas e territórios com histórico de vulnerabilidade socioeconômica e exclusão escolar, buscando atuar na reparação de desigualdades estruturais;
IV - Currículo integrado e integrador de experiências: superação da fragmentação curricular e da lógica de turno e contraturno, priorizando a concepção de turno único com intencionalidade pedagógica em todos os tempos e espaços escolares;

V - Gestão democrática e participativa: envolvimento ativo dos profissionais da educação, estudantes, famílias e comunidades locais nas instâncias de tomada de decisão e na construção coletiva do projeto pedagógico;
- Conselho Municipal de Educação – (Decreto nº 140 - 28/07/2025) Queluzito -MG

VI - Articulação intersetorial: integração permanente com as políticas locais de saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, direitos da criança e do adolescente e segurança alimentar;
VII - Atendimento às modalidades da Educação Básica: garantia de compatibilidade e qualidade na expansão da jornada escolar para o público-alvo da Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva, Educação Escolar no Campo, Educação de Jovens e Adultos - EJA e demais modalidades, respeitando-se as suas diretrizes específicas."

Salienta-se, na mesma direção, que por meio do Decreto n.º 198 de 12 de novembro de 2020, o Município homologou sua respectiva adesão ao Currículo de Referência de Minas Gerais, determinando à Secretaria Municipal de Educação, a adoção das medidas e providências necessárias para que as escolas da rede municipal, integrantes da Rede Municipal de Ensino adequassem seus respectivos projetos políticos pedagógicos e planos de aulas dos professores, de modo a contemplar as diretrizes previstas no Currículo Referência de Minas Gerais.

Neste aspecto, quanto ao Currículo Referência de Minas Gerais, a Resolução CEE n.º 481/2021, em seu art.19, inciso III, ressalta que o respectivo Currículo contempla como um dos eixos estruturadores que o fundamenta, "Currículo e Educação Integral", nos seguintes termos:

"Art. 19 - O CRMG está fundamentado nos seguintes eixos estruturadores:
I - Sujeitos e seus Tempos de Vivência;
II - Direito à Aprendizagem;
III - Currículo e Educação Integral;
IV - Escola Democrática e Participativa;
V - Equidade, Diversidade e Inclusão;
VI - Currículo e Formação Continuada dos profissionais da educação;
VII - Currículo e Avaliação das Aprendizagens." (destaque nosso)

Com os presentes fundamentos, ao voto.

III - VOTO DO RELATOR:
A relatora, após a apreciação da atualização da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral, a ser instituída nos termos do Decreto Municipal nº 224 de 23 de julho de 2026, em substituição ao Decreto nº 78 de 15 de abril de 2024, vota favoravelmente à aprovação da Política e da respectiva minuta de Decreto, objeto do presente Parecer, sem prejuízo das correções formais acima indicadas.

É como voto. À consideração do Plenário deste egrégio Conselho Municipal de Educação.

Queluzito, 30 de setembro de 2026.

GEORGIA REGIANE RESENDE DA COSTA
Conselheiro (a)

- Conselho Municipal de Educação – (Decreto nº 140 - 28/07/2025) Queluzito -MG

IV – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário aprova por unanimidade o voto da relatora.

Queluzito, 30 de setembro de 2026.

Conselheiros:

GEORGIA REGIANE RESENDE DA COSTA

NEIDE APARECIDA DA SILVA

RENAN CESAR DE CARVALHO MORAES

ADELAINE ISABEL TAVARES

LUCIANA SEIXAS DE CARVALHO SANTOS

VIVIANE VIEIRA DE SOUZA CARVALHO

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:211916A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 12148/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

AUTOS: 12148/2026
PAD EM DESFAVOR DE E. F.
PORTARIA/PAD/Nº031/2026 01/10/2026

Comissão processante:
Giovani Cesar Acorroni Romualdo,
Luzinete Ferreira Rodrigues e
Valéria Januário

Publicado por:
Valeria Januario Trindade
Código Identificador:FF651443

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 1547/2026

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO as Portarias SRH n° 1531 a 1539/2026, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DBE88386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1548/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no

artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **NIVEA MARIA DA SILVA CUNHA** para ocupar o cargo de Concurso de **PSICOLOGO** classificado(a) em lugar no Concurso Público da Administração, Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:28F9444D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1549/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ELISANGELA BARBARA FARIA** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL** classificado(a) em lugar no Concurso Público da Administração, Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E4962103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1550/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **ADALVA RODRIGUES DOS SANTOS** para ocupar o cargo de Concurso de **ASSISTENTE SOCIAL** classificado(a) em lugar no Concurso Público da Administração, Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:01966707

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1551/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **VALERIA RAMOS ROSA NASCIMENTO** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL** classificado(a) em lugar no Concurso Público da Administração, Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EF558222

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1552/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **AMANDA CRISTINA TEIXEIRA** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL** classificado(a) em lugar no Concurso Público da Administração, Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CE2976EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1553/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **GILSIANE APARECIDA DURAES** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL** classificado(a) em lugar no Concurso Público da Administração, Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5F6BB417

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1554/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **JADIELSON LIMA MARQUES** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL** classificado(a) em lugar no Concurso Público da Adminstração, Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4C3A5BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1555/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **FERNANDA ALVES PEREIRA DA SILVA** para ocupar o cargo de Concurso de **EDUCADOR SOCIAL** classificado(a) em lugar no Concurso Público da Adminstração, Edital nº 003/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a 18 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E420B6E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 1556/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CONCURSO

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento no artigo 38 e alínea "a" inciso II, art. 58 ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica nomeado(a) o(a) senhor(a) **PETALA ENDIA FIGUEIREDO** para ocupar o cargo de Concurso de **PEDAGOGO** classificado(a) em lugar no Concurso Público da Educação Edital nº 001/2024, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para exercer suas atribuições de acordo com a Legislação Vigente.

Art. 2º A presente nomeação terá efeito a partir de sua publicação retroagindo seus efeios a 01 DE SETEMBRO DE 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C72D94DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH N.º 1557/2026

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA RH

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "b", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - TORNAR SEM EFEITO as Portarias SRH n° 1540 a 1543/2026, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 02 DE OUTUBRO DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F2FC02A3

GERÊNCIA LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2024

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 169/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 199/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E SERVIÇOS DE TESTES HIDROSTÁTICOS, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE EXTINTORES SUBSTITUTOS DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

Empresa vencedora: **SOLANO TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA-ME CNPJ: 00.774.777/0001-03** com lote único perfazendo o valor total de: R$31.000,00 (trinta e um mil reais).

RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 02 de Outubro de 2026

DENISE ALVES ALBERTO/
Pregoeira

Publicado por:
Tatiele Cristina Ferreira de Souza
Código Identificador:E274198E

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 224/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –224/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0113ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATADAINFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
LJV3575	02/10/2026	07/10/2025	RJ-469/2026	R100229256	DEFERIDO
HLP9F07	02/10/2026	09/01/2026	RJ-942/2026	AG10238436	INDEFERIDO
HKJ0G22	02/10/2026	09/01/2026	RJ-943/2026	AG10238999	INDEFERIDO
SYM5B59	02/10/2026	27/12/2025	RJ-945/2026	AG10235803	INDEFERIDO

Total de Registros: 04

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:9E5D63E5

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 60/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 60/2026 no Processo SEI Nº 456.333.034340/2026-58.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratantes) com Interveniência da Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Transporte e a empresa **TECNO IT TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S.A.**

Objeto do aditivo: SUBSTITUIÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES DE EQUIPAMENTOS PARA MELHOR ADEQUAÇÃO DO OBJETO AO PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA INTELIGENTE EM LOGRADOUROS DIVERSOS DO MUNICÍPIO, passando a integrar formalmente à listagem de itens do objeto constante do subitem 1.2 da Cláusula Primeira do instrumento original.

CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL CONSTANTE DO INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 60/2026 ORIGINAL 2.1. Nos termos das alterações de especificações e modelos de equipamento(s) do objeto indicadas no Quadro do subitem 1.2 da Cláusula Primeira anterior, e das conclusões e recomendações de correção do Contrato de Prestação de Serviços nº 60/2026 constantes do Parecer de Análise Técnica SEMFA/SEMFA-STI (ID 0443689), o presente Termo Aditivo serve também para determinar os seguintes valores totais por item respectivo: item 5 = R$2.178.400,00; item 11 = R$478.150,00; item 17 = R$354.000,00 (corrigido o erro material anterior do instrumento original); perfazendo o Valor Global da contratação: R$16.578.440,00 (dezesseis milhões, quinhentos e setenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).

Data da assinatura do aditivo: 02 de outubro de 2026.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Transporte

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9C2DE7FE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 112° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRANSPORTES
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
RECURSOS LANÇADOS NA 112° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026
Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 02/10/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
2656	4045	825	02/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
2657	4045	826	02/10/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 02

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:59358A3A

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária - PROCESSO Nº 20592/2026 - ATA Nº 092/2026 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE AGREGADOS PARA PRODUÇÃO DE CBUQ NA USINA MUNICIPAL DE ASFALTO - JAF CONSTRUÇÕES, (contratada), inscrita no CNPJ 00.150.489/0001-88.
SEI: 456.333.020592/2026-35

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, por seu titular, **LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHAS ORÇAMENTÁRIAS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descrita, mantidas as demais cláusulas constantes dos Contratos e aditivo(s) posterior (es)

14.006.15.452.109 - 1832 - SINALIZACÃO, ENGENHARIA E RECUPERACÃO DAS VIAS URBANAS - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - 1.752.000.0000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO – FICHA: 1039

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 01 de outubro 2026

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

RICARDO ANÍBAL DE ALMEIDA
Superintendente de Processamento de Dados, Estatísticas e Fiscalização de Trânsito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:7F539E88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6059/2026

PORTARIA Nº 6059/2026

Dispõe sobre a Dispensa de Servidor Público Municipal do Serviço em Razão de Convocação pela Justiça Eleitoral para Participação em Treinamento para as Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Darciane Cecília de Castro Pereira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, **matrícula nº 2069**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, estabelecendo que a conclusão do treinamento é considerada como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a dispensa do serviço **Darciane Cecília de Castro Pereira**, matrícula nº **2069**, ocupante do cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, em razão de sua convocação pela Justiça Eleitoral e efetiva participação em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado no dia **15/09/2026**.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada **justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais**, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 01 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Parágrafo único. Os dias de folga previstos no caput serão usufruídos nos dias 08/10/2026 e 09/10/2026.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados, para fins de comprovação, o documento apresentado pelo servidor e os demais documentos relacionados à convocação eleitoral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando a Portaria nº 6056/2026.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2985E4F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6060/2026

PORTARIA Nº 6060/2026

Dispõe sobre a Dispensa de Servidor Público Municipal do Serviço em Razão de Convocação pela

Justiça Eleitoral para Participação em Treinamento para as Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Priscilla Haber de Souza Sudré**, ocupante do cargo de **Assessor I**, **matrícula nº 1512**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, estabelecendo que a conclusão do treinamento é considerada como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a dispensa do serviço **Priscilla Haber de Souza Sudré**, matrícula nº **2069**, ocupante do cargo de **Assessor I**, em razão de sua convocação pela Justiça Eleitoral e efetiva participação em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado no dia **15/09/2026**.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada **justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais**, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 01 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Parágrafo único. Os dias de folga previstos no caput serão usufruídos nos dias 07/10/2026 e 08/10/2026.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados, para fins de comprovação, o documento apresentado pelo servidor e os demais documentos relacionados à convocação eleitoral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:845DBE05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6061/2026

PORTARIA Nº 6061/2026

Dispõe sobre a Dispensa de Servidor Público Municipal do Serviço em Razão de Convocação pela Justiça Eleitoral para Participação em Treinamento para as Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Valeria Oliveira Tavares Contim**, ocupante do cargo de **Professor**, **matrícula nº 2918**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, estabelecendo que a conclusão do treinamento é considerada como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a dispensa do serviço **Valeria Oliveira Tavares Contim**, matrícula nº **2918**, ocupante do cargo de **Professor**, em razão de sua convocação pela Justiça Eleitoral e efetiva participação em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado no dia **15/09/2026**.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada **justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais**, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 01 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Parágrafo único. Um dos dias de folga previstos no caput será usufruído em 08/10/2026 e o outro será solicitado posteriormente pela servidora.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados, para fins de comprovação, o documento apresentado pelo servidor e os demais documentos relacionados à convocação eleitoral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4163554C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6062/2026

PORTARIA Nº 6062/2026

Dispõe sobre a Dispensa de Servidor Público Municipal do Serviço em Razão de Convocação pela Justiça Eleitoral para Participação em Treinamento para as Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Marta Elena dos Santos**, ocupante do cargo de **Professor**, **matrícula nº 2923**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, estabelecendo que a conclusão do treinamento é considerada como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a dispensa do serviço **Marta Elena dos Santos**, matrícula nº **2923**, ocupante do cargo de **Professor**, em razão de sua convocação pela Justiça Eleitoral e efetiva participação em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado no dia **15/09/2026**.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada **justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais**, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 01 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Parágrafo único. Um dos dias de folga previstos no caput será usufruído em 30/10/2026 e o outro será solicitado posteriormente pela servidora.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados, para fins de comprovação, o documento apresentado pelo servidor e os demais documentos relacionados à convocação eleitoral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:263FFB80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6063/2026

PORTARIA Nº 6063/2026

Dispõe sobre a Dispensa de Servidor Público Municipal do Serviço em Razão de Convocação pela Justiça Eleitoral para Participação em Treinamento para as Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Iasmine de Oliveira Amaro**, ocupante do cargo de **Mediador AEE**, **matrícula nº 3342**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, estabelecendo que a conclusão do treinamento é considerada como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a dispensa do serviço **Iasmine de Oliveira Amaro**, matrícula nº **3342**, ocupante do cargo de **Mediador AEE**, em razão de sua convocação pela Justiça Eleitoral e efetiva participação em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado no dia **15/09/2026**.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada **justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais**, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 01 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Parágrafo único. Um dos dias de folga previstos no caput será usufruído em 07/10/2026 e 08/10/2026.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados, para fins de comprovação, o documento apresentado pelo servidor e os demais documentos relacionados à convocação eleitoral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:F90422E7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6064/2026

PORTARIA Nº 6064/2026

Dispõe sobre a Dispensa de Servidor Público Municipal do Serviço em Razão de Convocação pela Justiça Eleitoral para Participação em Treinamento para as Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Cleide Celia da Silva Fernandes**, ocupante do cargo de **Professor**, **matrícula nº 223**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, estabelecendo que a conclusão do treinamento é considerada como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a dispensa do serviço **Cleide Celia da Silva Fernandes**, matrícula nº **223**, ocupante do cargo de **Professor**, em razão de sua convocação pela Justiça Eleitoral e efetiva participação em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado no dia **15/09/2026**.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada **justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais**, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 01 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Parágrafo único. Um dos dias de folga previstos no caput será usufruído em 05/10/2026 e 06/10/2026.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados, para fins de comprovação, o documento apresentado pelo servidor e os demais documentos relacionados à convocação eleitoral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0C47284F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6065/2026

PORTARIA N. 6065/2026

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidoraes:
I- Luan da Costa Moitinho, matrícula nº 3269, por 01 (um) dia em 05/10/2026;
II – Eliene de Oliveira L. Claro, matrícula nº 2933, por 1 (um) dia em 09/10/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:176BD3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6066/2026

PORTARIA Nº 6066/2026

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo servidor abaixo identificado, solicitando sua exoneração do cargo efetivo que ocupa;

Resolve:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor, **Izadora Sandy Neto Vargas**, matrícula nº 3245, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, nomeado por meio da Portaria nº 5561/2026, a partir de 05 de outubro de 2026.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo em decorrência da exoneração prevista no artigo anterior.

Art. 3º Determina-se ao Departamento de Gestão de Pessoas a adoção das providências administrativas, funcionais, previdenciárias e financeiras cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2A39A88B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6067/2026

PORTARIA Nº 6067/2026

Dispõe sobre a interrupção do gozo de férias-prêmio de servidor público municipal, por necessidade do serviço, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis,

Considerando o disposto nos arts. 76 e 77 da Lei Complementar Municipal nº 011/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Rodeiro;

Considerando que o servidor **Eduardo da Silva Vieira**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS II – RETRO**, matrícula nº 1324, encontra-se regularmente em gozo de férias-prêmio;

Considerando a superveniente necessidade excepcional do serviço público municipal, que demanda o retorno do referido servidor às suas atividades funcionais, especialmente em razão da necessidade de manutenção da força de trabalho disponível para a execução dos serviços que lhe são afetos;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços públicos municipais;

Resolve:

Art. 1º Fica interrompido, por necessidade excepcional do serviço público, o gozo das férias-prêmio do servidor **Eduardo da Silva Vieira**, matrícula nº 1324, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas II – Retro, a partir do dia **19 de outubro de 2026**.

Art. 2º O servidor deverá retornar ao exercício de suas atividades funcionais em 19 de outubro de 2026, ficando obrigado a reassumir suas atribuições e permanecer à disposição da Administração Municipal, nos termos da legislação aplicável.

Art. 3º O período de férias-prêmio efetivamente gozado até o dia 18 de outubro de 2026 será regularmente computado para todos os efeitos legais, devendo o Departamento de Gestão de Pessoas proceder aos registros funcionais pertinentes.

Art. 4º O saldo remanescente das férias-prêmio interrompidas não será prejudicado, permanecendo assegurado ao servidor o direito ao seu gozo em momento oportuno, mediante nova programação e observada a necessidade do serviço, nos termos da legislação municipal.

Art. 5º O Departamento de Gestão de Pessoas deverá proceder às anotações e aos registros necessários no assentamento funcional do servidor, inclusive quanto ao período efetivamente usufruído e ao saldo remanescente decorrente da interrupção.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D2BA1841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6068/2026

PORTARIA Nº 6068/2026

Designa Servidor Municipal para Atuar Junto ao Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Receita Federal do Brasil, no Âmbito do Acordo de Cooperação Técnica Celebrado entre o Município de Rodeiro e a Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Rodeiro/MG e a Receita Federal do Brasil, destinado à disponibilização de serviços da Receita Federal por meio do **Ponto de Atendimento Virtual – PAV**;

Considerando a necessidade de designação formal de servidor municipal para atuar junto ao Ponto de Atendimento Virtual – PAV, observadas as competências, atribuições, procedimentos e orientações estabelecidos pela Receita Federal do Brasil;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e adequada prestação dos serviços disponibilizados à população por meio do PAV;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor **Emanuel Resende Rodrigues**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, matrícula nº **3285**, para atuar junto ao **Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Receita Federal do Brasil**, instalado no Município de Rodeiro/MG, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Rodeiro e a Receita Federal do Brasil.

Art. 2º Compete ao(à) servidor(a) designado(a), no exercício das atividades junto ao PAV:
I – prestar atendimento ao cidadão, observadas as orientações e os procedimentos estabelecidos pela Receita Federal do Brasil;
II – auxiliar os usuários na utilização dos serviços disponibilizados por meio do PAV;
III – realizar os procedimentos de atendimento, encaminhamento e formalização das demandas que estejam abrangidas pelo Acordo de Cooperação Técnica;
IV – observar rigorosamente as normas, orientações, manuais, procedimentos de segurança e demais determinações expedidas pela Receita Federal do Brasil;
V – zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso em razão das atividades desempenhadas;
VI – utilizar os sistemas, equipamentos e demais recursos disponibilizados para a execução das atividades do PAV exclusivamente para as finalidades institucionais;
VII – comunicar à Administração Municipal e, quando cabível, à Receita Federal do Brasil, quaisquer ocorrências, dificuldades ou irregularidades verificadas na execução das atividades;
VIII – desempenhar outras atividades compatíveis com a atuação do PAV, desde que previstas no Acordo de Cooperação Técnica ou determinadas pelos órgãos competentes.

Art. 3º A atuação do servidor designado ficará restrita às atividades e aos limites estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Rodeiro e a Receita Federal do Brasil, não lhe sendo atribuídas competências próprias dos servidores da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º O servidor designado deverá observar, no exercício de suas atividades, as normas relativas à proteção de dados pessoais, ao sigilo fiscal, à segurança da informação e às demais obrigações legais e regulamentares aplicáveis às informações e aos serviços acessados em razão de sua atuação junto ao PAV.

Art. 5º A designação de que trata esta Portaria não implica alteração do cargo efetivo ou comissionado ocupado pelo servidor, nem constitui criação de cargo, função ou vantagem remuneratória, salvo se houver previsão legal específica.

Art. 6º O servidor ora designado deverá cumprir as atividades do PAV sem prejuízo do exercício das atribuições próprias de seu cargo, observada a organização da jornada de trabalho estabelecida pela Administração Municipal.

Art. 7º A presente designação vigorará enquanto perdurar o Acordo de Cooperação Técnica referido no art. 1º, podendo ser revogada ou alterada a qualquer tempo, por ato da Administração Municipal, observado o interesse público e as disposições do respectivo instrumento de cooperação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DAE9009E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6069/2026

PORTARIA Nº 6069/2026

Designa Servidor Municipal para Atuar Junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, nos Termos do Acordo de Cooperação Técnica Celebrado com o Município de Rodeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Rodeiro/MG e o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, visando à cooperação entre os partícipes para a execução das atividades previstas no respectivo instrumento;

Considerando a necessidade de designação formal de servidor municipal para atuar nas atividades decorrentes do referido Acordo de Cooperação Técnica;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade, regularidade e adequada execução das ações de interesse público desenvolvidas em parceria entre o Município de Rodeiro e o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor **Roberto Bruno Teixeira de Oliveira**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, matrícula nº **176**, para atuar junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Rodeiro/MG e o referido Instituto.

Art. 2º Compete ao servidor designado, no âmbito da presente designação, desempenhar as atividades previstas no Acordo de Cooperação Técnica referido no art. 1º, observadas as orientações, normas, procedimentos e atribuições estabelecidos pelo Município de Rodeiro e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA.

Art. 3º O servidor deverá:
I – executar as atividades que lhe forem atribuídas no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica;
II – observar as normas técnicas, administrativas e operacionais aplicáveis às atividades desenvolvidas em cooperação com o IMA;
III – cumprir as orientações e procedimentos estabelecidos pelo Município de Rodeiro e pelo Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, dentro dos limites de suas respectivas competências;
IV – zelar pela adequada utilização de equipamentos, materiais, sistemas e demais recursos eventualmente disponibilizados para a execução das atividades;
V – comunicar à Administração Municipal quaisquer ocorrências, dificuldades ou irregularidades verificadas no desenvolvimento das atividades objeto da cooperação;
VI – manter sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão do exercício das atividades, quando assim exigido pela legislação ou pelas normas aplicáveis.

Art. 4º A atuação do servidor designado ficará limitada às atividades e atribuições previstas no Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Rodeiro e o Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, não lhe sendo atribuídas competências estranhas ao cargo que ocupa ou àquelas expressamente previstas no referido instrumento.

Art. 5º A presente designação não implica alteração do cargo ocupado pelo servidor, criação de cargo ou função, nem concessão de vantagem ou gratificação, salvo se houver previsão legal específica.

Art. 6º O servidor designado deverá desempenhar as atividades decorrentes desta Portaria sem prejuízo das atribuições próprias de seu cargo, observada a jornada de trabalho e a organização administrativa estabelecidas pelo Município.

Art. 7º A designação vigorará enquanto perdurar o Acordo de Cooperação Técnica mencionado no art. 1º, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração, observadas as disposições do respectivo instrumento de cooperação.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B2E802C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6070/2026

PORTARIA Nº 6070/2026

Designa Servidor Municipal para Atuar no Posto de Identificação do Município de Rodeiro, no Âmbito do Convênio Celebrado com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Convênio celebrado entre o Município de Rodeiro/MG e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, destinado à manutenção e ao funcionamento do Posto de Identificação no Município de Rodeiro;

Considerando a necessidade de designação formal de servidor municipal para atuar no atendimento à população e na execução das atividades relacionadas aos serviços de identificação civil disponibilizados pelo Posto de Identificação;

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade, continuidade e adequada prestação dos serviços de identificação civil à população do Município de Rodeiro;

Considerando que as atividades desenvolvidas no Posto de Identificação deverão observar as normas, procedimentos técnicos, orientações e sistemas estabelecidos pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor **Emanuel Resende Rodrigues**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, matrícula nº **3285**, para atuar junto ao Posto de Identificação do Município de Rodeiro/MG, no âmbito do Convênio celebrado entre o Município de Rodeiro e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG.

Art. 2º Compete ao servidor designado, no âmbito do Posto de Identificação, desempenhar as atividades previstas no respectivo Convênio e nas normas expedidas pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, especialmente aquelas relacionadas ao atendimento ao cidadão e aos procedimentos necessários à identificação civil e à emissão da documentação de identificação.

Art. 3º O servidor designado deverá:
I – realizar o atendimento ao cidadão para os serviços disponibilizados pelo Posto de Identificação;
II – executar os procedimentos de identificação civil que lhe forem atribuídos, observadas as normas e orientações da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
III – realizar a coleta e o registro dos dados, informações e documentos necessários à prestação dos serviços, observada a legislação aplicável;
IV – utilizar adequadamente os sistemas informatizados, equipamentos e demais recursos disponibilizados para o funcionamento do Posto de Identificação;
V – conferir a documentação apresentada pelos usuários, nos limites das atribuições estabelecidas pelas normas da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais;
VI – observar rigorosamente os procedimentos de segurança, conferência, armazenamento, tratamento e encaminhamento de dados e documentos;
VII – zelar pelo sigilo das informações pessoais e dos dados a que tiver acesso em razão do exercício das atividades;
VIII – comunicar à Administração Municipal e, quando cabível, à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, quaisquer ocorrências, inconsistências ou irregularidades verificadas no desempenho das atividades;
IX – cumprir as orientações, treinamentos e procedimentos técnicos estabelecidos pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais para a execução dos serviços de identificação civil.

Art. 4º O servidor designado deverá observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, ao tratamento de informações de identificação civil e ao sigilo das informações obtidas em razão do exercício de suas atividades, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), sem prejuízo das normas específicas expedidas pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 5º A atuação do servidor ficará limitada às atribuições e atividades previstas no Convênio celebrado entre o Município de Rodeiro e a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, bem como às normas e orientações expedidas pelo órgão competente, não implicando investidura em cargo ou função pertencente à estrutura da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.

Art. 6º A presente designação não implica alteração do cargo ocupado pelo servidor, criação de cargo ou função, nem concessão de vantagem ou gratificação, salvo se houver previsão legal específica.

Art. 7º O servidor designado deverá desempenhar as atividades decorrentes desta Portaria de acordo com a jornada de trabalho estabelecida pela Administração Municipal, sem prejuízo das demais atribuições de seu cargo, quando compatíveis com a organização do serviço.

Art. 8º A designação vigorará enquanto perdurar o Convênio mencionado no art. 1º, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração Municipal, observadas as disposições do respectivo instrumento de cooperação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:62990000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6071/2026

PORTARIA Nº 6071/2026

Designa Servidor Municipal para Atuar Junto à Junta de Serviço Militar do Município de Rodeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de manutenção e regular funcionamento da Junta de Serviço Militar do Município de Rodeiro/MG, órgão integrante da estrutura de atendimento do Serviço Militar no Município;

Considerando a necessidade de designação de servidor municipal para exercer as atividades administrativas e de atendimento relacionadas aos serviços prestados pela Junta de Serviço Militar;

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade e a adequada prestação dos serviços de alistamento militar e demais procedimentos de competência da Junta de Serviço Militar;

Considerando a necessidade de observância das normas, procedimentos e orientações expedidos pelas autoridades militares competentes e pelos órgãos responsáveis pela execução do Serviço Militar;

Resolve:

Art. 1º Fica designado o servidor **Emanuel Resende Rodrigues**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, matrícula nº **3285**, para atuar junto à Junta de Serviço Militar do Município de Rodeiro/MG, desempenhando as atividades administrativas e de atendimento inerentes ao funcionamento da unidade.

Art. 2º Compete ao(à) servidor(a) designado(a), no exercício das atividades junto à Junta de Serviço Militar:
I – prestar atendimento aos cidadãos nos serviços disponibilizados pela Junta de Serviço Militar;

II – realizar os procedimentos administrativos relacionados ao alistamento militar e aos demais serviços de competência da Junta;
III – receber, conferir e processar a documentação apresentada pelos cidadãos, observadas as normas e orientações aplicáveis;
IV – realizar os registros e lançamentos nos sistemas oficiais utilizados para a execução dos serviços do Serviço Militar;
V – emitir, fornecer ou encaminhar documentos e informações cuja disponibilização esteja compreendida nas atribuições da Junta, observadas as normas vigentes;
VI – manter atualizados os registros e cadastros sob responsabilidade da Junta de Serviço Militar;
VII – zelar pela guarda, organização e conservação dos documentos e materiais utilizados nas atividades da Junta;
VIII – observar as normas de segurança, sigilo e proteção das informações e dos dados pessoais a que tiver acesso em razão do exercício de suas atividades;
IX – cumprir as orientações e determinações emanadas das autoridades militares competentes, dentro dos limites de suas atribuições;
X – comunicar à Administração Municipal e à autoridade militar competente quaisquer ocorrências ou irregularidades verificadas no exercício das atividades;
XI – desempenhar outras atividades administrativas compatíveis com o funcionamento da Junta de Serviço Militar e com as normas aplicáveis.

Art. 3º O servidor designado deverá observar a legislação pertinente ao Serviço Militar, bem como as normas, instruções, regulamentos, procedimentos e orientações expedidos pelas autoridades militares competentes.

Art. 4º A atuação do servidor junto à Junta de Serviço Militar não implica investidura em cargo ou função militar, permanecendo o servidor vinculado ao Município de Rodeiro e sujeito às normas funcionais aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 5º A presente designação não implica alteração do cargo ocupado pelo servidor, criação de cargo ou função, nem concessão de vantagem ou gratificação, salvo se houver previsão legal específica.

Art. 6º O servidor designado deverá desempenhar as atividades decorrentes desta Portaria de acordo com a jornada de trabalho estabelecida pela Administração Municipal, observada a organização administrativa do serviço.

Art. 7º A designação vigorará enquanto perdurar a necessidade administrativa de atuação do servidor junto à Junta de Serviço Militar, podendo ser alterada ou revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração Municipal.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:39FE4B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6072/2026

PORTARIA Nº 6072/2026

Revoga a Designção de Servidor Municipal para Atuar Junto à Junta de Serviço Militar do Município de Rodeiro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação da organização administrativa e da composição dos servidores responsáveis pelo atendimento e funcionamento da Junta de Serviço Militar do Município de Rodeiro;

Considerando a conveniência administrativa de promover a atualização da designação dos servidores que atuam junto à Junta de Serviço Militar;

Resolve:

Art. 1º Fica **revogada a designação** do servidor **Luciano Oliveira de Assumpção**, matrícula nº **1311**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, para atuar junto à Junta de Serviço Militar do Município de Rodeiro/MG, anteriormente formalizada por meio da Portaria nº **4450/2022**.

Art. 2º A revogação de que trata o art. 1º refere-se exclusivamente à designação do servidor para atuação junto à Junta de Serviço Militar, permanecendo inalterado seu vínculo funcional com o Município de Rodeiro e o exercício das atribuições próprias do cargo que ocupa.

Art. 3º O servidor deverá, até a data de cessação de sua atuação junto à Junta de Serviço Militar, providenciar a entrega e/ou devolução de documentos, materiais, equipamentos, credenciais, acessos a sistemas e demais recursos que lhe tenham sido disponibilizados exclusivamente em razão da função desempenhada na Junta, observados os procedimentos administrativos e as orientações das autoridades competentes.

Art. 4º A partir da data de produção dos efeitos desta Portaria, o servidor não mais exercerá as atividades e atribuições relacionadas ao atendimento e funcionamento da Junta de Serviço Militar, devendo apresentar-se ao setor de lotação determinado pela Administração Municipal para continuidade do exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CDAC5A62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6073/2026

PORTARIA Nº 6073/2026

Revoga Designação de Servidor Municipal para Atuar Junto ao Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de adequação da designação dos servidores municipais que atuam junto ao **Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Receita Federal do Brasil**, no âmbito do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Município de Rodeiro e a Receita Federal do Brasil;

Considerando a conveniência administrativa de promover a atualização da composição dos servidores designados para atuação junto ao PAV;

Resolve:

Art. 1º Fica revogada, a Portaria que designou o servidor **Luciano Oliveira de Assumpção**, matrícula nº **1311**, ocupante do cargo de **Servente Escolar**, para atuar junto ao Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Receita Federal do Brasil.

Art. 2º A revogação de que trata o art. 1º refere-se exclusivamente à designação do servidor para atuação junto ao PAV, permanecendo inalterado seu vínculo funcional com o Município de Rodeiro e o exercício das atribuições inerentes ao cargo que ocupa.

Art. 3º O servidor deverá, até a data estabelecida no art. 1º, providenciar, quando cabível, a entrega e/ou devolução de equipamentos, materiais, credenciais, documentos e demais recursos que lhe tenham sido disponibilizados exclusivamente em razão de sua atuação junto ao PAV, observados os procedimentos estabelecidos pela Administração Municipal e pela Receita Federal do Brasil.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:08E714E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6074/2026

PORTARIA Nº 6074/2026

Dispõe sobre a Dispensa de Servidor Público Municipal do Serviço em Razão de Convocação pela Justiça Eleitoral para Participação em Treinamento para as Eleições Gerais de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que o servidor público municipal **Liliana de Souza Pereira**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, **matrícula nº 335**, foi convocado pela Justiça Eleitoral para participação em treinamento presencial destinado à atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026;

Considerando que o servidor apresentou ao Município comprovante de convocação e de efetivo comparecimento ao referido treinamento, realizado em **15/09/2026**, perante a Justiça Eleitoral;

Considerando o disposto no art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997, segundo o qual os eleitores nomeados para os trabalhos eleitorais serão dispensados do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, pelo dobro dos dias de convocação;

Considerando o disposto no art. 15 da Resolução TSE nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, que assegura a dispensa do serviço inclusive no dia de participação em treinamento presencial ou virtual síncrono, estabelecendo que a conclusão do treinamento é considerada como 1 (um) dia de convocação, com direito a 2 (dois) dias de folga;

Resolve:

Art. 1º Fica reconhecida a dispensa do serviço **Liliana de Souza Pereira**, matrícula nº **335**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, em razão de sua convocação pela Justiça Eleitoral e efetiva participação em treinamento presencial para atuação nos trabalhos eleitorais das Eleições Gerais de 2026, realizado no dia **15/09/2026**.

Art. 2º A ausência do servidor ao serviço na data indicada no art. 1º desta Portaria será considerada **justificada e sem prejuízo de sua remuneração, vencimentos ou demais vantagens funcionais**, não devendo ser registrada como falta injustificada ou acarretar qualquer desconto.

Art. 3º Em razão da participação no treinamento eleitoral, fica reconhecido ao servidor o direito a **02 (dois) dias de folga**, correspondentes ao dobro de 01 (um) dia de convocação, nos termos do art. 98 da Lei Federal nº 9.504/1997 e do art. 15 da Resolução TSE nº 23.751/2026.

Parágrafo único. Um dos dias de folga previstos no caput será usufruído em 20/10/2026 e e o outro dia será solicitado posteriormente.

Art. 4º O Departamento de Recursos Humanos deverá proceder aos registros funcionais pertinentes, mantendo arquivados, para fins de comprovação, o documento apresentado pelo servidor e os demais documentos relacionados à convocação eleitoral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B1F443D5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6075/2026

PORTARIA N. 6075/2026

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Lilian Aparecida da Silva Medina**, servidora pública efetiva, matrícula nº 3351, para ocupar o Cargo em Comissão de **Coordenador de Compras e Licitação**, da Lei Complementar n. 070/2025 e Decreto Municipal nº 540/2026.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 01/10/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:70A11E5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 6076/2026

PORTARIA Nº 6076/2026

Torna Sem Efeito Nomeação de Candidato Aprovado em Concurso Público em razão de Desistência Expressa e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público nº 001/2025;

CONSIDERANDO a nomeação do candidato abaixo identificado para provimento de cargo efetivo do quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado pelo candidato, por meio do qual manifesta expressamente sua desistência da nomeação e da posse no cargo para o qual foi nomeado;

CONSIDERANDO que não houve a formalização da posse, inexistindo vínculo funcional com a Administração Pública Municipal;

Resolve:
Art. 1º Fica tornada sem efeito a nomeação do candidato, **GILBERTO GUERRA MENDONÇA**, CPF nº 066.***.***-58, aprovado em 2º lugar para o cargo de **Bombeiro hidráulico**, nomeado pela Portaria nº 5973/2026.

Art. 2º A desistência expressa da nomeação implica renúncia ao direito decorrente do ato de nomeação objeto da Portaria acima relacionada.

Art. 3º Fica autorizada a convocação do candidato subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação homologada do Concurso Público nº 001/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D5DBD363

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2026

Processo n.º 188/2026
Dispensa n° 49/2026
Contrato n.º 206/2026
Contratada: Empresa Caraça Transporte e Turismo Ltda, inscrita no CNPJ sob n° .200.710/0001- 28
Objeto: Contratação da empresa Caraça Transporte e Turismo Ltda, atual concessionária do serviço público de transporte coletivo municipal, para prestação de serviços de transporte coletivo municipal, na modalidade tarifa zero, nos dias de realização das Eleições Gerais de 2026, abrangendo o primeiro turno, previsto para 04 de outubro de 2026, e, caso haja segundo turno, o dia 25 de outubro de 2026.
Valor: Dá-se a este contrato o valor de R$ 18.688,80 (dezoito mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) para todos os fins legais.
Vigência: 01/10/2026 a 01/01/2027

Santa Bárbara, 02 de outubro de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:2D29D5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
EDITAL 005/2026 - CMPC

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS DIVERSOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SANTA BÁRBARA - BIÊNIO 2027-2028

A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do Artigo nº 39 da Lei Municipal nº 1.817 de 14 de Fevereiro de 2017, convoca as entidades dos diversos segmentos artísticos da área artística e cultural para o processo de indicação e votação dos nomes de candidatos a membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Bárbara em sua composição.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Edital dispõe sobre o processo eleitoral para a composição dos membros da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Bárbara - CMPC para o biênio 2027-2028.

1.2 - O CMPC é órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo de Santa Bárbara, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

1.3 - O Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Bárbara - CMPC será constituído por 06 (seis) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição: 03 (três) membros representantes do Poder Público; 03 (três) membros representantes da Sociedade Civil.

1.3.1 - Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e os representantes da Sociedade Civil serão indicados por segmentos artísticos e culturais do Município, conforme regulamento.

1.4 - Os integrantes do CMPC que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão indicar candidatos a membro do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC pessoas jurídicas com objetivo e atuação prioritariamente cultural, estabelecidas há, pelo menos, um ano, podendo ser associações, sindicatos, sociedades ou similares, bem como coletivos culturais sem formalização jurídica.

2.2 – Agentes culturais independentes como músicos, artistas plásticos, escritores, e demais atores culturais que não possuem ou não participam de alguma entidade representativa.

2.3 - Serão considerados coletivos, entidades, povos, comunidades, grupos ou núcleos sociais comunitários sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem, comprovadamente, atividades culturais em suas comunidades.

2.4 - A entidade ou coletivo que deseje candidatar-se deverá escolher somente um dos segmentos artísticos e culturais constantes do item 2.6 deste Edital, devendo o segmento escolhido ser comprovadamente compatível com sua trajetória de atuação.

2.5 - As entidades interessadas em indicar candidatos deverão apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, das 07:30 às 11:00 e de 13:00 às 16:00, no período de 06 a 16 Outubro de 2026 em dias úteis, os seguintes documentos:

2.5.1 - Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo representante legal da entidade, responsabilizando-se pelas informações prestadas, indicando o candidato que deverá representar a entidade e o segmento artístico ou cultural de atuação da entidade, **conforme Anexo I deste Edital**.

2.5.2 - Cópia da ata de eleição da diretoria em exercício, registrada em cartório.

2.5.3 - Cópia do Estatuto ou Contrato Social da Entidade registrado em cartório, comprovando, no mínimo, 1 (um) ano de existência legal.

2.5.4 - Breve currículo da Entidade com comprovação da atuação prioritariamente cultural, acompanhado do material de comprovação (fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas, em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios) de atuação na área cultural.

2.5.5 - Breve currículo do (a) candidato (a) com comprovação de atuação na área cultural.

2.5.6 -Cópia do documento de identificação oficial com foto do candidato .

2.6 - Os coletivos interessados em indicar candidatos deverão apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00, no período de 06 a 16 Outubro de 2026 em dias úteis, os seguintes documentos:

2.6.1 - Formulário de inscrição preenchido e assinado pelo representante legal do coletivo, responsabilizando-se pelas informações prestadas, indicando o candidato que deverá representar o coletivo cultural e o segmento artístico ou cultural de atuação do coletivo, **conforme Anexo I deste Edital**.

2.6.2 - Cópia da ata de constituição do coletivo assinada por, pelo menos, 5 (cinco) membros, registrada em cartório, comprovando, no mínimo, 1 (um) ano de existência legal.

2.6.3 - Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de existência e desenvolvimento de atividades culturais, através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

2.6.4 - Cópia do documento de identificação oficial com foto do candidato .

2.7 - Os agentes culturais independentes deverão apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, das 07:30 às 11:00 e 13:00 às 16:00, no período de 06 a 16 Outubro de 2026 em dias úteis, os seguintes documentos:

2.7.1 - Formulário de inscrição preenchido e assinado, responsabilizando-se pelas informações prestadas, indicando o segmento artístico ou cultural de atuação, **conforme Anexo I deste Edital**.

2.7.2 - Comprovante de, no mínimo, 1 (um) ano de existência e desenvolvimento de atividades culturais, através de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

2.7.3 - Cópia do documento de identificação oficial com foto do candidato.

2.8 - São segmentos artísticos e culturais aptos à participação:

a) culturas populares, tradicionais e folclóricas;
b) dança;
c) economia criativa (ex.: artesanato);
d) literatura, livro e leitura;
e) museus e artes visuais;
f) música;
g) patrimônio material e imaterial;
h) produção cultural;
i) teatro;
j) outros assim reconhecidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

2.9 - A conferência e análise dos documentos das entidades e coletivos constantes, respectivamente nos itens, 2.4 e 2.5, será realizada por Comissão da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo e, sendo verificada a regularidade da documentação, o cadastro da entidade e do candidato serão confirmados.

2.10 - A Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo publicará a relação dos candidatos até o dia **21 de Outubro de 2026**.

2.11 - Da inabilitação caberá recurso à Comissão da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo no prazo de 2(dois) dias úteis, dispondo a Secretaria de 2(dois) dias úteis para verificação do recurso e consequente validação da decisão.

2.12 - Em caso de verificação de recursos, a Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo publicará nova relação das entidades e coletivos habilitados, bem como o resultado dos recursos até o dia **28 de Outubro de 2026**.

3 - DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

3.1 - A votação para escolha dos representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Bárbara - CMPC **ocorrerá no dia 10 de novembro de 2026**, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo - Rua Conselheiro Afonso Pena, nº 116, Centro - Santa Bárbara/MG, CEP: 35.960-000. **Horário de votação: 08:00 às 12:00.**

3.2 - No momento da votação, os eleitores deverão se apresentar munidos do Título de Eleitor e um Documento de identificação oficial com foto.

3.3 - Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato, conforme lista divulgada pela Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo que estará disponível para consulta no momento da votação.

3.4 - Estarão habilitados a votar pessoas com idade mínima de 16 (dezesseis) anos e que tenham o Título de Eleitor devidamente cadastrado em Santa Bárbara/MG.

3.5 - Caso o número de candidatos inscritos seja igual ou inferior ao número de vagas disponíveis para a composição do Conselho, não haverá votação. Nessa hipótese, os candidatos inscritos serão considerados automaticamente eleitos, respeitada a ordem de inscrição, até o preenchimento do número de vagas correspondente ao número de candidatos inscritos.

4 - DO PROCESSO DE APURAÇÃO

4.1 - Encerrada a votação, a Comissão da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo fará a conferência e apuração dos votos válidos.

4.2 - Em caso de candidatos com o mesmo número de votos, a Comissão adotará os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

4.2.1 - O tempo de atuação cultural de cada candidato, quando for possível apurar, considerando a experiência da entidade ou coletivo conforme documentação apresentada nos itens 2.4 e 2.5.

4.2.2 - A idade do candidato, favorecendo o mais idoso.

4.3 - Os nomes dos candidatos mais votados serão divulgados até o dia **16 de Novembro de 2026**.

4.4- Em caso de não haver candidatos suficientes, aptos ou eleitos em determino(s) segmento(s) cultural(is), para que não haja prejuízo dos eleitos nem do andamento das atividades do Conselho Municipal de Cultura, fica a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, a indicação direta do membro a compor a cadeira em vacância.

4.5 - Caberá recurso à Comissão no prazo de 2(dois) dias úteis, dispondo a Secretaria de 2(dois) dias úteis para verificação do recurso e consequente validação da decisão.

4.6 - A classificação dos candidatos no processo de votação será definida levando em conta o número de votos que cada candidato receber, sendo do primeiro colocado, aquele que receber o maior número de votos, até o último colocado, aquele que receber o menor número de votos:

4.6.1 - Os 03 (três) membros titulares e os 03 (três) membros suplentes representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Bárbara - CMPC serão os candidatos mais votados através do processo eleitoral previsto através deste edital.

4.6.2 - A titularidade e a suplência serão designadas, conforme classificação, que levará em conta o número de votos que cada um dos candidatos mencionados no item anterior receber no processo de votação:

1º Colocado: Membro Titular A
2º Colocado: Membro Titular B
3º Colocado: Membro Titular C
4º Colocado: Membro Suplente A
5º Colocado: Membro Suplente B
6º Colocado: Membro Suplente C

4.7 A primeira reunião ordinária (Reunião de Posse dos Conselheiros e Eleição da composição da Mesa Diretora) do novo conselho ocorrerá no dia 30 de novembro de 2026, às 9h, na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, à Avenida Conselheiro Afonso Pena, nº 116- Centro, Santa Bárbara MG.

5 - DA DESIGNAÇÃO

5.1 - Concluídos todos os prazos e trâmites na legislação pertinente e neste edital, o Prefeito Municipal de Santa Bárbara procederá à designação e nomeação dos membros da Sociedade Civil componentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Santa Bárbara - CMPC, juntamente com os membros do Poder Público para fins de posse integral da composição.

6 - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - Caberá à Comissão da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo deliberar sobre os casos omissos neste edital.

6.2 - Constitui parte integrante deste edital o **Anexo I - Ficha de Inscrição** para uso das entidades e coletivos participantes.

6.3- Demais informações podem ser obtidas através do e-mail turismoeculturasb@gmail.com e no telefone (31) 9 9812-7093, apenas ligações, bem como na Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo, localizada na Avenida Conselheiro Afonso Pena, nº 116, Centro, nos horários de 8hs às 11hs e de 13hs às 16hs.

7-DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA
Período de Inscrição dos candidatos	06 a 16 de outubro de 2026 (dias úteis)
Divulgação da lista das candidaturas deferidas e indeferidas	21 de outubro de 2026
Prazo para recurso das candidaturas indeferidas	22 e 23 de outubro de 2026
Análise de recurso pela Comissão	26 e 27 de outubro de 2026
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	28 de outubro de 2026
Dia da eleição	05 de novembro de 2026
Publicação do Resultado Final no Diário dos Municípios Muneiros	09 de novembro de 2026
Reunião Ordinária de Posse	19 de novembro de 2026

Santa Bárbara, 02 de Outubro de 2026.

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - BIÊNIO 2027-2028
CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE SANTA BÁRBARA

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DA ENTIDADE OU COLETIVO (quando for ocaso)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL OU AGENTE CULTURAL

SEGMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL
CULTURAS POPULARES, TRADICIONAIS E FOLCLÓRICAS | DANÇA | ECONOMIA CRIATIVA | LITERATURA, LIVRO E LEITURA | MUSEUS E ARTES VISUAIS | MÚSICA | PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL | PRODUÇÃO CULTURAL | TEATRO | OUTRO |
ENDEREÇO

BAIRRO

CIDADE
UF

TELEFONE(S)

E-MAIL

NOME DO CANDIDATO INDICADO A CONCORRER A VAGA

DATA DE NASCIMENTO DO CANDIDATO

TELEFONE(S) DO CANDIDATO

E-MAIL DO CANDIDATO

O representante legal da entidade ou coletivo bem como o agente cultural acima inscrito (a) responsabiliza-se por todas as informações prestadas neste Edital, bem como das informações relativas ao candidato de sua indicação.

Santa Bárbara, _____ de Outubro de 2026.

_____
Assinatura do responsável legal

Publicado por:
Larissa Garcia Pardini
Código Identificador:B490B1B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
PROCESSO Nº 1157/2026 – DISPENSA Nº 157/2026 – CONTRATO Nº 044/2026 – 29/09/2026 – R$ 21.600,00 CLÍNICA DE TRATAMENTO MENDONÇA DE DAROS LTDA

Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Leste – Extrato do Contrato nº 045/2026 - Processo Administrativo nº 1152/2026 – Dispensa n° 152/2026 objetivando a contratação do Banco do Brasil S/A para a Prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas municipais e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento, inclusive por intermédio de terceiros contratados. Valor estimado: R$ 9.802,90 (nove mil oitocentos e dois reais e noventa centavos). Dotação: 0202.0412300022.007.33903900000 - 026/15000000000 – Prazo: 12 (doze) meses.

Santa Bárbara do Leste, 02 de outubro de 2026 –

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:8AC53726

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 16/2026 COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 16/2026
COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica cujo objeto é: **Dispensa Eletrônica para aquisição de Container de Lixo de 1.000 litros sem pedal, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agropecuária.**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 06/10/2026 às 08:00 e encerramento dia 09/10/2026 às 07:59.

Fase de Lances: Início dia 06/10/2026 às 08:00 e encerramento dia 09/10/2026 às 15:00.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:74A68B86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2026 COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 19/2026
COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de **Menor Preço por Item**, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento de dispensa eletrônica cujo objeto é: **Dispensa Eletrônica para aquisição de scooter elétrica para a Secretaria Municipal de Educação de Santana da Vargem/MG.**
O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.
Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 98402-7281 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:
Fase de Propostas: Início dia 06/10/2026 às 08:00 e encerramento dia 09/10/2026 às 07:59.

Fase de Lances: Início dia 06/10/2026 às 08:00 e encerramento dia 09/10/2026 às 15:00.

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:AAB4C163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2026

PROCESSO Nº 103/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 49/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 029/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS para aquisição de 01 (uma) van de passageiros, nova, zero quilômetro, com capacidade mínima para 15 passageiros mais 01 motorista (15+1), destinada ao transporte escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.495.149/0001-04
Vigência: 01/10/2026 a 01/10/2027
Valor: R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:665C8626

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2026

PROCESSO Nº 124/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 60/2026 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preços 003/2025, originária do Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 003/2025 do Consócio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS para aquisição de uniformes escolares, tênis e meias destinados aos alunos matriculados na rede Municipal De Ensino De Santana Da Vargem/Mg.**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **REYMATEX DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ nº **34.741.661/0001-90**
Vigência: 02/10/2026 a 02/10/2027
Valor: **R$ 256.057,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e sete reais)**

Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Araujo Miranda de Paula
Código Identificador:43DFDD68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO Nº 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2026
Objeto: Pregão eletrônico para aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios e descartáveis visando o apoio à limpeza e conservação das Secretarias Municipais e demais unidades pertencentes ao Município de Santana da Vargem/MG.

CONTRATO N.º 177/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: 47.563.357 LEONARDO BATISTA, CNPJ n.º 47.563.357/0001-41
Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027
Valor: R$ 4.035,50 (quatro mil, trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 178/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ n.º 30.083.358/0001-96
Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027
Valor: R$ 22.919,61 (vinte e dois mil, novecentos e dezenove reais e sessenta e um centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 179/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: CABANA MAGAZINE LTDA
CNPJ n.º 51.621.518/0001-83
Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027
Valor: R$ 2.513,68 (dois mil, quinhentos e treze reais e sessenta e oito centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 180/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA
CNPJ n.º 62.234.180/0001-23
Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027
Valor: R$ 1.770,84 (mil setecentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 181/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: CICCI DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ n.º 65.434.585/0001-01
Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027
Valor: R$ 21.297,90 (vinte e um mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos.)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 182/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: FERMOLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ n.º 43.694.653/0001-20
Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027
Valor: R$ 42.998,05 (quarenta e dois mil novecentos e noventa e oito reais e cinco centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 183/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: COMERCIAL VENER LTDA
CNPJ n.º 65.353.401/0001-70
Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027
Valor: R$ 17.072,93 (dezessete mil e setenta e dois reais e noventa e três centavos.)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 184/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: DG ENTERPRISES LTDA
CNPJ n.º 27.162.489/0001-54
Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027
Valor: R$ 12.676,14 (doze mil seiscentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 185/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: INB COMERCIO LTDA
CNPJ n.º 43.029.546/0001-88
Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027
Valor: R$ 12.204,98 (doze mil duzentos e quatro reais e noventa e oito centavos.)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 186/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA
CNPJ n.º 40.968.252/0001-23
Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027
Valor: R$ 5.970,60 (cinco mil novecentos e setenta reais e sessenta centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 187/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: Multisul Comercio e Distribuicao Ltda
CNPJ n.º 12.811.487/0001-71
Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027
Valor: R$ 34.873,77 (trinta e quatro mil oitocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 188/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: NEW LIMP PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA
CNPJ n.º 66.200.015/0001-01
Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027
Valor: R$ 7.344,05 (sete mil trezentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 190/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: REAPA MINAS COMERCIO LTDA
CNPJ n.º 33.022.838/0001-35
Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027
Valor: R$ 33.287,30 (trinta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e trinta centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 191/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: THHD COMERCIAL LTDA
CNPJ n.º 50.076.064/0001-44
Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027
Valor: R$79,52(setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

CONTRATO N.º 192/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: W JAMES DE J FONSECA LTDA
CNPJ n.º 36.267.298/0001-48
Vigência: 25/09/2026 a 25/09/2027
Valor: R$ 462,00 (quatrocentos e sessenta e dois reais)
Autorização: Argemiro Rodrigues Galvão – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:3DB74324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: CREJOSELI LTDA ME
PROCESSO LICITATÓRIO: 89/2026
PREGÃO ELETRONICO: 38/2026
OBJETO: GENEROS ALIMENTICIOS
CONTRATO Nº 118/2026
VALOR: R$ 320.257,00
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2026 A 02/10/2027

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES
CONTRATADA: COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA
PROCESSO LICITATÓRIO: 89/2026
PREGÃO ELETRONICO: 38/2026
OBJETO: GENEROS ALIMENTICIOS
CONTRATO Nº 119/2026
VALOR: R$ 18.974,00
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2026 A 02/10/2027

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 02 DE OUTUBRO DE 2026

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:68A8E5B2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora presidente cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, Processo de Licitação nº 89/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 38/2026, Registro de Preços: 34/2026, aquisições de gêneros alimentícios, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos das empresas, **CREJOSELI LTDA ME**, inscrita no CNPJ 71.447.833/0001-43,com endereço na Rua Pereira Amarante, 112, Centro, Santana de Cataguases- MG, CEP: 36.795-000, representada neste ato pelo SR. Wagner dos Santos Oliveira, CPF 040.307.178-02, vencedora com o valor de 320.257,00 (trezentos e vinte mil duzentos e cinquenta e sete reais), **COMERCIAL LOTUS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ: 40.796.555/0001-06, localizada na Avenida Funchal Garcia, 509, São Cristovão, Leopoldina/MG, CEP: 36.702-098, representada pela senhora Juliana de Fatima Toledo Pinto, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 13/02/1982, empresaria, portadora da Identidade MG 11.011.721, SSP/MG, CPF: 056.040.316-07, vencedora no valor de R$ 18.974,00 (dezoito mil novecentos e setenta e quatro reais).

Santana de Cataguases, MG, 29 de setembro de 2026.

FILOMENA DAS GRAÇAS VIEIRA SILVA
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:9D0E138F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 074/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 074/2026 - Dispensa Eletrônica nº 033/2026. Torna público o Aviso de Dispensa. Objeto: constitui objeto a aquisição de bica corrida limpa, de graduação granulométrica adequada e isenta de impurezas orgânicas, objetivando a regularização, cascalhamento e manutenção das estradas vicinais da malha viária municipal, com previsão de entrega de forma parcelada, em consonância com as ordens de fornecimento emitidas, durante o período de 12 (doze) meses, de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Data de início de entrega da proposta e habilitação: 05.10.2026. Data final de entrega da proposta, habilitação e julgamento: 09.10.2026, às 09:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br. Data: 02.10.2026.

STELLA SIQUEIRA DE CARVALHO –
Chefe do Departamento Municipal de Obras.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:E99A399A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL POR MÚTUO CONSENTIMENTO – CONTRATO Nº 035/2025

O Município de Santa Vitória/MG torna pública a extinção por mútuo consentimento do Contrato nº 035/2025, firmado com a empresa LUIZ FERNANDO DE OLIVEIRA SOUZA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 10.329.641/0001-48, oriundo do Processo Licitatório nº 021/2025 – Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 011/2025.
O contrato, com vigência iniciada em 27/05/2025, tinha como objeto a prestação de serviços de CONFECÇÃO DE ARTIGOS PERSONALIZADOS, para utilização em Ações/Campanhas de Utilidade Pública da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Santa Vitória - MG.
A extinção foi formalizada com fundamento no art. 138, inciso II § 1º, da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de solicitação da contratada, aceita pela Administração Pública, extinguindo-se, de comum acordo, todos os direitos e obrigações decorrentes do contrato, sem ônus adicionais para a Administração Pública.

Os documentos que fundamentam esta decisão encontram-se nos autos do respectivo processo administrativo.

Santa Vitória - MG, 02 de outubro de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:8FF4EA63

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041 E 042/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026.

Extrato das Atas de Registro de Preços nº 041 e 042/2026, Processo Licitatório nº 070/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 019/2026. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores: BMQ Negócios Ltda, CNPJ nº 62.424.410/0001-17; Licita Med Ltda, CNPJ nº 51.972.983/0001-69. Objeto do contrato: Aquisição de mobiliário, equipamentos de acessibilidade e eletrodomésticos destinados ao Lar do Idoso "Dionísio Souza Santos", para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante Transferência de Emenda Parlamentar nº 202443000007. Valores: R$ 13.210,50; R$ 9.390,00. Vigência: 01/10/2026 a 01/10/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 517 FR 2660 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:B9E82BD4

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059 E 060/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026.

Extrato das Atas de Registro de Preços nº 059 e 060/2026, Processo Licitatório nº 067/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 018/2026. Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedores: BMQ Negócios Ltda, CNPJ nº 62.424.410/0001-17; Roriz Comércio e Importação Ltda, CNPJ nº 08.979.527/0001-11. Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos permanentes e materiais instrumentais novos, incluindo instrumentos de sopro, cordas, teclas, percussão e suportes, destinados à estruturação física e ao fortalecimento de ações continuadas voltadas ao aprendizado e à formação artística e musical de crianças e adolescentes integrantes do Projeto Aprendendo a Crescer, no Município de Santa Vitória/MG. Valores: R$ 108.883,10; R$ 2.769,96. Vigência: 01/10/2026 a 01/10/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 517 FR 1710 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

DANYLOWA CARIBÉ FERRAZ -
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento – Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:F74B2802

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150 E 151/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026.

Extrato de Contrato nº 150 e 151/2026, Processo Licitatório nº 070/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 019/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: BMQ Negócios Ltda, CNPJ nº 62.424.410/0001-17; Licita Med Ltda, CNPJ nº 51.972.983/0001-69. Objeto do contrato: Aquisição de mobiliário, equipamentos de acessibilidade e eletrodomésticos destinados ao Lar do Idoso "Dionísio Souza Santos", para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, mediante Transferência de Emenda Parlamentar nº 202443000007. Valores: R$ 13.210,50; R$ 9.390,00. Vigência: 01/10/2026 a 01/10/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 517 FR 2660 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:E4E2B01C

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 168 E 169/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2026, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026.

Extrato de Contrato nº 168 e 169/2026, Processo Licitatório nº 067/2026, Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 018/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: BMQ Negócios Ltda, CNPJ nº 62.424.410/0001-17; Roriz Comércio e Importação Ltda, CNPJ nº 08.979.527/0001-11. Objeto do contrato: Aquisição de equipamentos permanentes e materiais instrumentais novos, incluindo instrumentos de sopro, cordas, teclas, percussão e suportes, destinados à estruturação física e ao fortalecimento de ações continuadas voltadas ao aprendizado e à formação artística e musical de crianças e adolescentes integrantes do Projeto Aprendendo a Crescer, no Município de Santa Vitória/MG. Valores: R$ 108.883,10; R$ 2.769,96. Vigência: 01/10/2026 a 01/10/2027. Dotação Orçamentária: Ficha 517 FR 1710 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Publicação em acatamento à Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:557EE5F9

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO - (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 024/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2026.

DATA DA ABERTURA: Dia 19 de outubro de 2026 às 08h30min (horário de Brasília).
OBJETO: Pregão Eletrônico para a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO destinado às atividades institucionais da Escola Municipal Tancredo Neves, no município de Santa Vitória, MG, mediante transferência de recursos oriundos do Convênio de Saída nº 1261004148/2026/SEE, celebrado entre o município e a Secretaria de Estado de Educação, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e nos demais anexos.
ITENS EXCLUSIVOS PARA MPEs e ITENS PARA A AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM RESERVA DE COTA. MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES: Telefone: (34) 3251-8522 – e-mail: comissao.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: das 12:00h às 18:00h.
CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas.
O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da

Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e/ou na plataforma www.licitamaisbrasil.com.br.

Município de Santa Vitória, MG, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

LUIZA MARIA DE LIMA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:FE8A0134

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA – MG –
EXTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2026 –
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2026

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços fisioterapêuticos, a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória/MG. Em 02/10/2026, reuniram-se o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 123/2026, para análise da documentação apresentada pela proponente CORPO PLENO PILATES E FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ nº 69.106.517/0001-66, Protocolo nº 05668/2026. Durante a análise da qualificação técnica, verificou-se a ausência inicial da Certidão de Regularidade Profissional prevista no item 7.2.3.4, alínea "c", do Edital. Após diligência, a proponente apresentou o documento em 01/10/2026, sanando a pendência. Na análise da qualificação econômico-financeira, verificou-se também a ausência inicial da Certidão Negativa de Falência exigida pelo item 7.2.4.1 do Edital, motivo pelo qual foi igualmente aberta diligência. Em atendimento, a proponente apresentou, em 01/10/2026, Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - Comarca de Santa Vitória, sanando também essa pendência. Concluída a análise da documentação e atendidas as diligências, a empresa foi declarada HABILITADA para o credenciamento. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso, nos termos do item 14.2 do Edital, assegurado igual prazo para apresentação de contrarrazões, quando cabíveis.

Santa Vitória/MG, 02 de outubro de 2026.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fabiana Pires Oliveira
Código Identificador:7FB6B2E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0023/2026

PROCESSO Nº 0089/2026

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos, torna público retificação da publicação do Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação n° 0023/2026, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na terça-feira, 29 de setembro de 2026. Edição nº 4346. Ano XVIII. Página 250. Código Identificador: 52678C47.

Onde se lia: "CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NA RUA PROFESSORA CORALINA DE CÁSSIA, BAIRRO SÃO CAETANO, SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG".

Leia-se: "CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM-JEQUITINHONHA) PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM SUPERFICIAL NAS RUAS GENÁRIO FERREIRA DA LOMBA E JOSÉ CORREIA AGUIAR, BAIRRO SÃO CAETANO, SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG".

Santo Antônio do Itambé/MG, sexta-feira, 2 de outubro de 2026.

MATEUS DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:60145366

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 108/2026

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 108/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2026

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais contratações de serviços de recapagem em pneus, destinados à manutenção da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório às empresas Agrobeleze Pneus Ltda CNPJ 06.198.056/0001-89, no valor total estimado de R$143.000,00, DCP Comercio e Recauchutagem de Pneus Ltda CNPJ 60.122.813/0001-86, no valor total estimado de R$292.560,00 e Recapagem Felipe Fontes Eirelli - Me CNPJ 18.210.168/0001-97, no valor total estimado de R$91.920,00.

Santo Antônio do Monte, 02 de outubro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:06F1F836

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 108/2026

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 108/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 58/2026

OBJETO: Registro de preços com vistas a futuras e eventuais contratações de serviços de recapagem em pneus, destinados à manutenção da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transportes.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Santo Antônio do Monte, 02 de outubro de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:CFD98CE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 119/2026, DISPENSA 022/2026

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO 119/2026, DISPENSA 022/2026

PROCESSO 119/2026, DISPENSA 022/2026
OBJETO: *Prestação de serviços especializados para confecção e fornecimento de placas de inauguração em alumínio fundido e placas em aço inoxidável, incluindo gravação, acabamento e demais elementos necessários à sua perfeita apresentação, destinados à identificação, sinalização e registro de inaugurações de obras, espaços e equipamentos públicos do Município de São Bento Abade/MG.*

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: ***Art. 75 da lei 14133/21***
II*- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência (Vide Decreto nº 12.807, de 2025) Vigência*

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 119/2026– Dispensa 022/2026, destinado a Prestação de serviços especializados para confecção e fornecimento de placas de inauguração em alumínio fundido e placas em aço inoxidável, incluindo gravação, acabamento e demais elementos necessários à sua perfeita apresentação, destinados à identificação, sinalização e registro de inaugurações de obras, espaços e equipamentos públicos do Município de São Bento Abade/MG.

CONTRATADO: **CRPLACAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**
CNPJ: 26.313.387/0001-20
VALOR: **R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reis).**

São Bento Abade, 29 de setembro de 2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 29/09/2026

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:5AF4E812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Prefeitura Municipal de São Francisco/MG, torna público para conhecimento dos interessados que, o Pregoeiro Oficial, na qualidade de Autoridade Competente para este ato, determina a **SUSPENSÃO** do Processo Licitatório nº 110/2026 – Pregão Eletrônico nº 019/2026 cujo objeto prevê o Registro de Preços para futuras e eventuais **Aquisições de Materiais de Informática,** a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais Requisitantes, tendo em vista que as orientações contidas no Ofício nº LIC.CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 490/2026, emitido pela Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Licitações, Contratos e Instrumentos de Parceria, necessitarão de uma análise técnica mais apurada e, consequentemente, de prazo ampliado para os ajustes necessários. A medida visa assegurar a igualdade de condições a todos os participantes, em estrita observância aos princípios que regem as licitações públicas.

São Francisco/MG, 02 de Outubro de 2.026.

Ass.: João Moreira Chaves Neto – Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:B3C25BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Extrato do contrato de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2026 Credenciamento 03/2026 – Processo Licitatório nº 065/2026. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de saúde, abrangendo consultas médicas em diversas especialidades, plantões médicos, exames diagnósticos, procedimentos ambulatoriais e hospitalares, cirurgias eletivas e de pequeno porte, serviços multiprofissionais, incluindo fisioterapia, psicoterapia, fonoaudiologia, capacitação e educação permanente em saúde, bem como Práticas Integrativas e Complementares em Saúde (PICS), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco – MG e do Hospital Geral Dr. Brício de Castro Dourado, na cidade de São Francisco/MG. CONTRATADO: **DANIELA ALMEIDA FISIOTERAPIA LTDA no valor global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ANA CAROLINA FREIRE LOPES DE HOLANDA no valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), e COMPLEXO MEDICO E IMAGEM PRO - VIDA LTDA no valor global de R$ 777.947,50 (setecentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**. CONTRATANTE: Município de São Francisco/MG.

São Francisco/MG, 02 de Outubro de 2026.

Ass.: Sra. ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:26275B46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. A Secretária Municipal de Educação **Adjudica e Homologa** o resultado do Processo Licitatório nº 107/2026 – Pregão Eletrônico nº 016/2026. OBJETO: **Aquisição de Veículo Automotor (Ônibus Escolar),** conforme Convênio de Saída Nº 1261002819/2026/SEE, destinado a atender as necessidades dos alunos das Escolas Municipais de Educação Básica através do Programa de Fortalecimento das Escolas**.** LICITANTE ARREMATANTE: **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA** pelo item 001 no valor unitário de R$ 563.000,00.

São Francisco/MG, 02 de Outubro de 2026.

Ass.: Francine Mendes Nobre Almeida – Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
João Moreira Chaves Neto
Código Identificador:29E5A9EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 064/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 064/2026,** decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2026** nos termos do art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, c/c art. 76, Decreto Municipal nº 17/2024. **Objeto:** Aquisição de Kit de

Mesa de Som, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Junto a empresa: **MUSICAL AUDIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.369.182/0001-01**, cujo **valor global é de R$ 21.954,70 (vinte e um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos)**.

São Francisco, 02 de outubro de 2026.

Ass.: **Miguel Paulo Souza Filho** – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:FEF16D44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ANULAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2026)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0107/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2026

O Município de São Francisco do Glória/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do Processo Licitatório nº 0107/2026 – Pregão Eletrônico nº 073/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e consultoria em engenharia destinados aos setores de Tributos, Assistência Social e Administração Geral.

A decisão encontra-se fundamentada no Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, que concluiu pela inexequibilidade das propostas apresentadas, nos termos dos arts. 11, III, e 59, III e IV e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da ausência de demonstração suficiente da viabilidade econômico-financeira para execução do objeto.

Considerando a inexistência de propostas válidas e exequíveis, o certame foi declarado FRACASSADO, culminando no desfazimento do procedimento licitatório mediante ANULAÇÃO, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as formalidades legais aplicáveis.

São Francisco do Glória, 02 de outubro de 2026.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:7A94B9E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 307 DE 02 DE OUTUBRO 2026

DECRETO Nº. 307 DE 02 DE OUTUBRO 2026

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a servidora LARISSA XAVIER CAMARGOS, do cargo, em comissão, de COORDENADOR, nos termos das disposições contidas na Lei Complementar nº 261/2026.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de outubro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:EF18F1A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 308, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº 308, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE INSTRUÇÃO PROBATÓRIA E O FLUXO ADMINISTRATIVO PARA A APLICAÇÃO DO ART. 2º-A, §3º, DA LEI MUNICIPAL N.º 2.830, DE 10 DE MARÇO DE 2025 (ACRESCENTADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 2.976, DE 08 DE MAIO DE 2026), NO ÂMBITO DAS VIAGENS ESSENCIAIS DE TRANSPORTE SANITÁRIO E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Gotardo, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei Municipal nº 2.830/2025, alterada pelas Leis Municipais nº 2.933/2026 e nº 2.976/2026,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos administrativos e os critérios de instrução documental para a apuração e o reconhecimento de situações excepcionais que demandem a concessão e o pagamento de diárias de viagem acima do limite prudencial de 50% (cinquenta por cento) da remuneração mensal do servidor, com fundamento exclusivo no art. 2º-A, § 3º, da Lei Municipal nº 2.830/2025, acrescido pela Lei Municipal nº 2.976/2026.

Art. 2º Consideram-se situações fáticas de excepcionalidade aptas a justificar a instauração do procedimento de que trata este Decreto os deslocamentos intermunicipais inadiáveis para atendimento de urgências, emergências hospitalares, transferências de pacientes regulados, tratamentos oncológicos, sessões contínuas de hemodiálise e consultas especializadas do Programa de Tratamento Fora do Domicílio (TFD) da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º A edição e publicação deste Decreto, por si sós, não autorizam qualquer pagamento, desembolso orçamentário ou liquidação financeira de valores a título de diárias excedentes ao limitador de 50% (cinquenta por cento) fixado no art. 2º-A da Lei Municipal nº 2.830/2025.
§ 1º A efetiva concessão ou o pagamento de diárias em montante que ultrapasse o patamar legal de 50% (cinquenta por cento) da remuneração funcional dependerá, obrigatoriamente e em cada caso, de ato formal, motivado e exclusivo do chefe do poder executivo, seja por Portaria ou Decisão Homologatória Concreta, nos termos imperativos do art. 2º-A, § 3º, da Lei Municipal nº 2.830/2025.
§ 2º É vedada a realização de autorização genérica ou indeterminada de pagamento, devendo o ato do Chefe do Poder Executivo a que alude o § 1º deste artigo discriminar formalmente:
I - O nome completo e cargo do servidor condutor;
II - A remuneração base de referência e o limite correspondente a 50% (cinquenta por cento) no mês de competência;
III - A soma total de diárias deferidas e o respectivo montante excedente ao limite legal;
IV - A motivação fática expressa que comprove a necessidade inadiável do serviço público prestado e a salvaguarda da continuidade da assistência à saúde coletiva.

Art. 4º O processo de prestação de contas e liquidação das diárias excepcionais de transporte sanitário deverá ser autuado pela Secretaria Municipal de Saúde contendo, obrigatoriamente, em relação a cada condutor:
I - Planilha analítica individualizada discriminando os valores percebidos no mês;
II - Relatórios de Viagem padronizados devidamente preenchidos e assinados (Anexo IV da Lei nº 2.830/2025);
III - Ordens de tráfego / folhas de viagem emitidas pela Diretoria de Transporte;
IV - Comprovantes de efetiva realização da rota.

Art. 5º Fica expressamente vedada a inclusão de despesas operacionais da frota veicular — tais como tarifas de pedágio em rodovias, materiais de consumo e gastos avulsos com combustível — no cômputo e na dotação das diárias de subsistência de que trata a Lei Municipal nº 2.830/2025. Parágrafo único. As despesas operacionais adiantadas com recursos próprios dos condutores em situações emergenciais devidamente comprovadas deverão ser processadas e liquidadas por via própria em dotações orçamentárias próprias, após comprovação com a juntada dos respectivos bilhetes ou notas fiscais comprobatórias.

Art. 6º A instrução e verificação documental ordinária caberá à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e ao Setor de Contabilidade Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo/MG, 02 de outubro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:1161F72F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 310, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DECRETO Nº. 310, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL E REVOGA O DECRETO N.º 363, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município de São Gotardo, e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 219, de 26 de agosto de 2021, e no art. 5º do Decreto nº 337, de 1º de setembro de 2021,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 219, de 26 de agosto de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 337, de 1º de setembro de 2021, inclui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil na estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) e define os órgãos e as entidades nele representados;

CONSIDERANDO a solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente por meio do Memorando Interno nº 359/2026 – SISMAM, de 24 de setembro de 2026, para atualizar a composição do Conselho em razão da substituição de representantes;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do Município de São Gotardo os seguintes membros:
I – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Lucas Godinho de Oliveira;
II – representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Martinália Costa Jerônimo;
III – representante da Secretaria Municipal de Educação: Amanda Caroline Resende Silva;
IV – representante da Secretaria Municipal de Saúde: Guilherme Lourenço dos Santos;
V – representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social: Jair Pereira de Oliveira;
VI – representante da Polícia Militar e Ambiental: Radamés Soares Moreira;
VII – representante do Sindicato dos Produtores Rurais de São Gotardo: Alaor Rodrigues da Cunha Neto;
VIII – representante de associações de moradores: Lucimeire Evangelista dos Santos.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 363, de 5 de outubro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 02 de outubro de 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaella Geralda Pereira Barbosa
Código Identificador:1B44EE4F

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/273/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO de LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 273/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DE SUAS RESPECTIVAS UNIDADES, PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS, CONFORME AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 19/10/2026 ÀS 13:00 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 10 DE AGOSTO DE 2026.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Eduardo Aninha
Código Identificador:818D6116

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 276/2026 – INEXIGIBILIDADE 35/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO, JOYCE FABIULA RODRIGUES, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 35/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2026. OBJETO: "CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA EMPRESA GABÔ ARQUITETURA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.461.923/0001-50, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE GESTÃO, PROTEÇÃO, SALVAGUARDA E PROMOÇÃO, DESENVOLVIDAS EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES NORMATIVAS DO CONSELHO CURADOR DO IEPHA-MG, NOS TERMOS DO ART.74, INCISO III, alínea

"d", DA LEI FEDERAL nº14.133/2021", CONTRATADA: GABÔ ARQUITETURA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA DA RATIFICAÇÃO: 25 DE SETEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:1229D526

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°276/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 173/2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº.276/2026 INEXIGIBILIDADE Nº. 35/2026. OBJETO: ''CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE, DA EMPRESA GABÔ ARQUITETURA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 37.461.923/0001-50, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PATRIMÔNIO CULTURAL, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE GESTÃO, PROTEÇÃO, SALVAGUARDA E PROMOÇÃO, DESENVOLVIDAS EM CONFORMIDADE COM AS DELIBERAÇÕES NORMATIVAS DO CONSELHO CURADOR DO IEPHA-MG, NOS TERMOS DO ART.74, INCISO III, alínea "d", DA LEI FEDERAL nº14.133/2021", CONTRATADA: GABÔ ARQUITETURA LTDA, COM VALOR GLOBAL DE R$16.700,00 (DEZESSEIS MIL E SETECENTOS REAIS), PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. DATA DE ASSINATURA: 28/09/2026. VIGÊNCIA: 28/09/2026 A 28/09/2027.

MAKOTO EDISON SEKITA–
Prefeito Municipal.

JOYCE FABIULA RODRIGUES -
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

LAURA AUGUSTA GARCIA CARNEIRO–
Representante da Contratada.

Publicado por:
Cristiani Aparecida Batista Galvão
Código Identificador:11E35FB7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0299/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0115/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) CARVILAS COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 71.107.163/0001-16, com o valor de R$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0299/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0115/2026.

São Lourenço, 01 de Outubro de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0299/2026 na modalidade de Pregão Eletrônico sob o Nº 0115/2026, que tem como objeto: Fornecimento de peças de concreto tipo balaústres, destinadas às atividades de manutenção, recuperação e adequação de estruturas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para eventual e futura aquisição com inscrição em Ata de Registro de Preços.

São Lourenço, 01 de Outubro de 2026.

ARI FERNANDES CAMPOS –
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:E8655358

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0303/2026 – DISPENSA Nº 0081/2026

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) VRLL SERVICOS MEDICOS S/S LTDA, inscrita no CNPJ nº. 47.232.645/0001-13, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0303/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0081/2026.

São Lourenço, 02 de Outubro de 2026.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação

Extrato de Homologação – A Secretária Municipal de Saúde de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0303/2026 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0081/2026, que tem como objeto: Contratação de serviços médicos especializados para realização de consultas em Nutrologia Infantil, destinadas à continuidade do acompanhamento e tratamento de paciente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

São Lourenço, 02 de Outubro de 2026.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:F7781484

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0296/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0113/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais esportivos destinados ao Complexo de Lazer da Biquinha, para atendimento da população do Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no Município de São Lourenço/MG, pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 105 e da Emenda Parlamentar Estadual nº 141730. Sessão Pública às 13:00h do dia 26/10/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 26/10/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 26/10/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:CFE4B6D5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0316/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0121/2026

Objeto: Fornecimento de fita zebrada para sinalização e isolamento temporário de áreas, destinada ao atendimento das necessidades da Diretoria de Trânsito e Transporte Público do Município de São Lourenço/MG. Sessão Pública às 13:00h do dia 20/10/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 20/10/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 20/10/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial

e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9E0BD6FC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0317/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 0122/2026

Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e demais bens permanentes destinados a atender às necessidades da Agência do SINE e das dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, em atendimento à Emenda Impositiva nº 159. Sessão Pública às 13:00h do dia 21/10/2026. Credenciamento: até as 13:00h do dia 21/10/2026. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 21/10/2026. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D267C48F

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2026

Aviso do Pregão Eletrônico nº.037/2026
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de concreto.
Data: 16/10/2026 às 10:00 horas
Edital na íntegra disponível pelos sites www.saaesaolourenco.mg.gov.br e https://bll.org.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:EE4B1AA9

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 060/2026

Ata de Registro de Preços nº 060/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Fox Comercial, Industrial, Construções e Serviços Ltda. – CNPJ: 49.867.859/0001-91.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual - EPIs diversos em conformidade com a norma regulamentadora NR-06 e demais itens de proteção
Valor total: R$ 1.948,00 (um mil, novecentos e quarenta e oito Reais)
Forma de pagamento: Contraentrega do produto
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 24/09/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:5A70B893

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 061/2026

Ata de Registro de Preços nº 061/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Comercial Caetano Vieira Ltda. – CNPJ: 45.806.440/0001-79.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual - EPIs diversos em conformidade com a norma regulamentadora NR-06 e demais itens de proteção
Valor total: R$ 8.686,40 (oito mil, seiscentos e oitenta e seis Reais e quarenta centavos)
Forma de pagamento: Contraentrega do produto
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 24/09/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:6790A0F5

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 062/2026

Ata de Registro de Preços nº 062/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Ltda. – CNPJ: 21.151.275/0001-04.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual - EPIs diversos em conformidade com a norma regulamentadora NR-06 e demais itens de proteção
Valor total: R$ 1.839,96 (um mil, oitocentos e trinta e nove Reais e noventa e seis centavos)
Forma de pagamento: Contraentrega do produto
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 01/10/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:75981C62

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2026

Ata de Registro de Preços nº 063/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Rubens Basílio de Faria – CNPJ: 28.250.680/0001-10.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual - EPIs diversos em conformidade com a norma regulamentadora NR-06 e demais itens de proteção
Valor total: R$ 3.099,78 (três mil, noventa e nove Reais e setenta e oito centavos)
Forma de pagamento: Contraentrega do produto
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 24/09/2026.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:405E6B77

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 064/2026

Ata de Registro de Preços nº 064/2026.
Órgão responsável pelo registro: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço/MG.
Fornecedor: Grimp Equipamentos de Segurança Ltda. – CNPJ: 10.589.776/0001-09.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2026.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual - EPIs diversos em conformidade com a norma regulamentadora NR-06 e demais itens de proteção
Valor total: R$ 6.215,44 (seis mil, duzentos e quinze Reais e quarenta e quatro centavos)
Forma de pagamento: Contraentrega do produto
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura.
Data da assinatura: 24/09/2029.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1AD9BF6D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 1º ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2025

1º. Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 048/2025.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: M L A Locação de Equipamentos e Transportes Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2025
Objeto da ata: registro de preços para futuras e eventuais locações de equipamentos pesados (máquinas).
Objeto do aditamento: prorrogação da ata original por mais 12 (doze) meses.
Vigência: início em 10/10/2026 e término em 10/10/2027.
Reajuste de preço: ficam reajustados os preços unitários de acordo com o índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses que foi de 4,22%, conforme o item 11.2 do Termo de Referência, sendo

Item	Valor inicial	Valor atualizado
Locação de máquina tipo escavadeira hidráulica de esteira, com operador, potência mínima de 115 HP, peso operacional mínimo de 14.000 Kg, alcance horizontal mínimo de 8,00m, capacidade mínima da caçamba de 0,40 m3, ano de fabricação não inferior a 2008, movida à diesel S-10. (O pedido mínimo diário será de 8 horas).	R$ 190,00	R$ 198,02
Locação de máquina tipo retroescavadeira, com operador, tração 4x4, com potência mínima de 75 HP, peso operacional mínimo de 6.000 Kg, capacidade mínima da caçamba dianteira de 0,67 m3, ano de fabricação não inferior à 2.008, movida à diesel S-10 (O pedido mínimo diário será de 8 horas).	R$ 130,00	R$ 135,49

Data da assinatura: 02/10/2026.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:FD1C30D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6880

DECRETO MUNICIPAL Nº 6880

"ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6785, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISCIPLINA A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 6785, de 18 de dezembro de 2025, estabeleceu a suspensão do expediente nas unidades públicas municipais no dia 28 de outubro de 2026, em comemoração ao Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de transferir a suspensão do expediente alusiva ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, exclusivamente quanto ao exercício de 2026, a data de suspensão do expediente nas unidades públicas municipais em comemoração ao Dia do Servidor Público, prevista no art. 1º do Decreto Municipal nº 6785, de 18 de dezembro de 2025, passando de **28 de outubro de 2026 (quarta-feira)** para **30 de outubro de 2026 (sexta-feira)**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 6785/2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de setembro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:029017F2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 43/2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo Licitatório nº 14299/2026
Inexigibilidade nº 43/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 14.299/2026, referente à Inexigibilidade nº 43/2026, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Praça Santa Paula Frassinetti, nº 26, Bairro Lagoinha, neste Município, para instalação e funcionamento da Equipe de Atenção Primária Rural (EAP Rural II), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, venho, por meio deste termo:

AUTORIZAR a contratação direta de APRIGIO RODRIGUES NETO, CPF nº 300.862.306-97, na condição de locador indicada no instrumento contratual, para a locação acima descrita, mediante o Contrato nº 145/2026, pelo valor mensal de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), totalizando R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com vigência de 02 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027, admitida a prorrogação nos termos da legislação aplicável e do contrato, observadas as condições constantes dos autos, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Sebastião do Paraíso, 02 de outubro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:1D92F88C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2026 - INEXIGIBILIDADE 43/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 145/2026

Processo Administrativo nº 14.299/2026. Inexigibilidade nº 43/2026. Locatário: Município de São Sebastião do Paraíso/MG. Locador: Aprigio Rodrigues Neto. Objeto: locação do imóvel situado na Praça Santa Paula Frassinetti, nº 26, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso/MG, destinado à instalação e ao funcionamento da Equipe de Atenção Primária Rural (EAP Rural II), da Secretaria Municipal de Saúde. Valor mensal: R$ 2.750,00. Valor total: R$ 33.000,00. Vigência: de 02/10/2026 a 01/10/2027. Fundamento legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:B067E507

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 43/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 14299/2026
Inexigibilidade nº 43/2026

Eu, Marcelo de Morais, na qualidade de Prefeito do Município de São Sebastião do Paraíso, MG, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 14.299/2026, referente à Inexigibilidade nº 43/2026, cujo objeto é a locação do imóvel situado na Praça Santa Paula Frassinetti, nº 26, Bairro Lagoinha, neste Município, para instalação e funcionamento da Equipe de Atenção Primária Rural (EAP Rural II), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, venho, por meio deste termo:

ADJUDICAR o objeto da contratação direta a APRIGIO RODRIGUES NETO, CPF nº 300.862.306-97, na condição de locador indicada no instrumento contratual, pelo valor mensal de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), totalizando R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para o período de 12 (doze) meses, de 02 de outubro de 2026 a 01 de outubro de 2027, conforme as condições do Contrato nº 145/2026 e os documentos constantes dos autos, com fundamento no art. 71, inciso IV e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

HOMOLOGAR o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 14.299/2026 e à Inexigibilidade nº 43/2026, nos termos do art. 71, inciso IV e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a formalização da locação nas condições acima estabelecidas.

São Sebastião do Paraíso, 02 de outubro de 2026.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:3791FB0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização, coordenação, gerenciamento operacional, apoio logístico e execução de eventos esportivos e competições promovidos pelo Município de São Thomé das Letras/MG.
VIGÊNCIA: 04/09/2026 a 04/09/2027
RELAÇÃO DE EMPRESAS CONTRATADAS:
Empresa: ACELERATION EVENTOS E ESPORTES LTDA CNPJ: 57.238.220/0001-75 Contrato/Ata nº: 027/2026 Valor Total Homologado: R$ 144.999,99
Empresa: ALVARO ANTONIO DE PAIVA NASCIMENTO 09924746635 CNPJ: 22.382.248/0001-05 Contrato/Ata nº: 028/2026 Valor Total Homologado: R$ 60.000,00
Empresa: R SPORTS COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 10.502.084/0001-15 Contrato/Ata nº: 029/2026 Valor Total Homologado: R$ 126.900,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 331.899,99 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

São Thomé das Letras/MG, 02 de outubro de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:D6E43F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11 CONTRATADA: WILLIAN DE ANDRADE CATA PRETA 10891631690, CNPJ Nº 32.639.722/0001-87.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual e reajuste de valor com base no IPCA/IBGE (4,39%), referente à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, instalação e configuração de computadores, roteadores, periféricos e rede de internet, sem o fornecimento de peças. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.
VALOR TOTAL ADITADO: R$ 54.269,04 (cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), sendo o valor mensal de R$ 4.522,42. VIGÊNCIA: De 08/06/2026 a 07/06/2027.
DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:448EA9FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11
DETENTORA DA ATA: BH 2 DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.526.435/0001-09.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 026/2025, referente ao Registro de Preços para a futura e

eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL ADITADO: Sem alteração de valor (manutenção dos preços registrados e das condições econômicas originalmente pactuadas).
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 18/07/2026 a 17/07/2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:DDA90D0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025, 026/2025, 059/2025 E 062/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11
DETENTORAS DAS ATAS:, RM MAGAZINE E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 44.857.166/0001-02 (Atas nº 024/2025, 059/2025 e 062/2025).
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência das Atas de Registro de Preços nº 024/2025, 026/2025, 059/2025 e 062/2025, referentes ao Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios em geral destinados ao atendimento de todos os Departamentos da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL ADITADO: Sem alteração de valor (manutenção dos preços registrados e das condições econômicas originalmente pactuadas).
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 18/07/2026 a 17/07/2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:25B7D82F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025 E 064/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11 CONTRATADA: PAULO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, CNPJ Nº 53.123.581/0001-15.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 023/2025, bem como da Ata nº 064/2025, celebrada sob as mesmas condições e decorrente do mesmo processo licitatório, referentes ao Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios em geral destinados ao atendimento de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL ADITADO: Sem alteração de valor (manutenção dos preços registrados e das condições econômicas originalmente pactuadas).
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 18/07/2026 a 17/07/2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:6E809712

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025 E 060/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11 CONTRATADA: COMERCIAL MAM LTDA, CNPJ Nº 27.820.480/0001-93.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, bem como da Ata nº 060/2025, celebrada sob as mesmas condições e decorrente do mesmo processo licitatório, referentes ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades dos diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL ADITADO: Sem alteração de valor (manutenção dos preços registrados e das condições econômicas originalmente pactuadas).
VIGÊNCIA: Prorrogada por 12 (doze) meses, de 18/07/2026 a 17/07/2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:5763778F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11
CONTRATADA: EDUCARE DIGITAL LTDA - EPP, CNPJ Nº 27.807.020/0001-25. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 075/2021 e reajuste de valor pelo IPCA (4,72%), referente aos serviços de tecnologia educacional, mediante disponibilização de plataforma digital para gestão acadêmica, administrativa e pedagógica da Rede Municipal de Ensino.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR TOTAL ADITADO: R$ 16.387,68 (dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal de R$ 1.365,64.
VIGÊNCIA: De 13/07/2026 a 12/07/2027, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório, caso ocorra em prazo inferior.
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:E7632D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11
CONTRATADA: CRISTIANE APARECIDA PEREIRA PINTO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 41.197.118/0001-39. OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e renovação dos quantitativos dos serviços de consultoria administrativa, fiscal e tributária com capacitação continuada aos agentes e servidores públicos do Município de São Thomé das Letras/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR TOTAL ADITADO: R$ 59.760,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e sessenta reais), sendo o valor mensal de R$ 4.980,00.
VIGÊNCIA: De 22/08/2026 a 22/08/2027.
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:D3861749

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11 CONTRATADA: NAZARIO & LIMA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ Nº 26.756.847/0001-94.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 107/2025 por mais 12 (doze) meses, referente à prestação de serviços jurídicos especializados de natureza singular, compreendendo assessoria consultiva e contenciosa ao Poder Executivo Municipal em questões complexas, relevantes, singulares ou incomuns.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL ADITADO: R$ 90.000,00 (noventa mil reais), sendo o valor mensal de R$ 7.500,00. VIGÊNCIA: De 23/08/2026 a 22/08/2027.
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:D0FB6271

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11
DETENTORA DA ATA: 300 COMÉRCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ Nº 27.349.370/0001-95.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 039/2025, referente ao registro de preços para aquisição de materiais esportivos destinados aos Departamentos da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR TOTAL ADITADO: Sem alteração de valor (manutenção dos preços registrados, dos quantitativos e das condições originalmente pactuadas).
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 22/08/2026 a 22/08/2027.
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:24C4DEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11
DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO SOUZA REIS, CNPJ Nº 10.866.491/0001-01.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 028/2025, referente ao Registro de Preços para a eventual contratação de empresa produtora e fornecedora de gêneros alimentícios de padaria para a Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR ADITADO: Sem alteração de valor (manutenção dos preços registrados e das condições econômicas originalmente pactuadas).
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 31/07/2026 a 30/07/2027. DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:49C87765

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL MAM LTDA, CNPJ Nº 27.820.480/0001-93.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 027/2025, referente ao Registro de Preços para a eventual contratação de empresa produtora e fornecedora de gêneros alimentícios de padaria para a Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR ADITADO: Sem alteração de valor (manutenção dos preços registrados e das condições econômicas originalmente pactuadas).
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 31/07/2026 a 30/07/2027.
DATA DE ASSINATURA: 06 de julho de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:E2C98F0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11.
DETENTORA DA ATA: INDÚSTRIA DE BOLAS TITA LTDA., CNPJ Nº 17.952.607/0001-74.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 040/2025, referente ao registro de preços para aquisição de materiais esportivos para os Departamentos da Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR ADITADO: Sem alteração de valor (manutenção dos preços registrados, quantitativos e condições originalmente pactuadas).
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 22/08/2026 a 22/08/2027.
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:D0DE1FAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 090/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11.
CREDENCIADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIVAR LTDA. - SICOOB CREDIVAR, CNPJ Nº 25.798.596/0001-48.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato/Termo de Credenciamento nº 090/2024, referente ao credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito para a prestação de serviços de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante leitura de código de barras padrão FEBRABAN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR ADITADO: Sem alteração das condições financeiras (manutenção das tarifas unitárias por modalidade de pagamento originalmente pactuadas).
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 29/08/2026 a 28/08/2027.
DATA DE ASSINATURA: 10 de agosto de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:E302E605

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 088/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., CNPJ Nº 12.039.966/0001-11.
OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total estimado do Contrato nº 167/2025, destinado aos serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas do Município.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 124, inciso I, alínea "b", c/c artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR ADITADO: Acréscimo de R$ 312.500,00 (trezentos e doze mil e quinhentos reais), passando o valor global estimado de R$ 1.250.000,00 para R$ 1.562.500,00.
DATA DE ASSINATURA: 21 de agosto de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:15630AB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11.
CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA., CNPJ Nº 12.039.966/0001-11.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 092/2024, referente à prestação de serviços de gerenciamento compartilhado para implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via WEB on-line real time para fornecimento de combustíveis (gasolina, etanol, diesel comum e S10, lubrificantes, lavagens, aditivos e reagentes) com utilização de dispositivos TAG's (tecnologia RFID ou NFC) para atendimento da frota municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR ADITADO: Sem alteração de valor (manutenção do valor estimado de R$ 800.000,00 e valor total com desconto de R$ 796.000,00, mantendo a taxa de desconto de -0,50%).
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 24/09/2026 a 23/09/2027.
DATA DE ASSINATURA: 14 de setembro de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:60063F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO/TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 095/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024
CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11.
CREDENCIADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO GERAÇÕES (SICREDI), CNPJ Nº 88.471.024/0001-70.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato/Termo de Credenciamento nº 095/2024, referente ao credenciamento de instituições financeiras e cooperativas de crédito para a prestação de serviços de recolhimento de tributos municipais por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, mediante leitura de código de barras padrão FEBRABAN.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR ADITADO: Sem alteração das condições financeiras (manutenção das tarifas unitárias por modalidade de pagamento originalmente pactuadas: R$ 2,32 para Internet Banking/Aplicativo, R$ 3,15 para Correspondente Bancário/Guichê e R$ 2,74 para Autoatendimento).
VIGÊNCIA: Prorrogada por mais 12 (doze) meses, de 20/09/2026 a 19/09/2027.
DATA DE ASSINATURA: 10 de setembro de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:8EE45C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 094/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11.
CONTRATADA: JOSÉ VALDECI DE CARVALHO ME, CNPJ Nº 10.753.437/0001-50.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 157/2023, referente à contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e montagem de pneus em veículos leves, pesados e máquinas para manutenção da frota do Município de São Thomé das Letras/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 (prestação de serviços continuados). VALOR ADITADO: R$ 135.796,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: Prorrogada de 18/08/2026 a 17/08/2027.
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:51588F10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 094/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11.
CONTRATADA: JOSÉ VALDECI DE CARVALHO ME, CNPJ Nº 10.753.437/0001-50.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato nº 157/2023, referente à contratação de empresa especializada em serviços de borracharia e montagem de pneus em veículos leves, pesados e máquinas para manutenção da frota do Município de São Thomé das Letras/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 (prestação de serviços continuados). VALOR ADITADO: R$ 135.796,00 (cento e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: Prorrogada de 18/08/2026 a 17/08/2027.
DATA DE ASSINATURA: 14 de agosto de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:BDF52C9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG, CNPJ Nº 18.008.920/0001-11.
FORNECEDORA REGISTRADA: RESTAURANTE E BAR DO KITO LTDA, CNPJ Nº 67.937.092/0001-01 (Anteriormente qualificada como 31.686.701 VALDECI REZENDE DE SOUZA, CNPJ Nº 31.686.701/0001-50).
OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alteração da razão social, da natureza jurídica e do número de inscrição no CNPJ da fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços nº 012/2025, em decorrência de transformação do registro empresarial formalizada perante a JUCEMG, passando a denominar-se RESTAURANTE E BAR DO KITO LTDA (CNPJ Nº 67.937.092/0001-01), para fins de atualização cadastral e administrativa, sem alteração das condições materiais originalmente pactuadas.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR ADITADO: Sem alteração de valor (manutenção dos preços registrados, quantitativos e condições da Ata).
VIGÊNCIA: Mantida a vigência original da Ata de Registro de Preços nº 012/2025. DATA DE ASSINATURA: 26 de agosto de 2026.

CLODOALDO LAZARO DE SOUZA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:8D78F88D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
O Município de Serra Azul de Minas/MG torna pública a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório cujo objeto é o **registro de preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) e de vasilhame para atender às demandas do Município de Serra Azul de Minas/MG**, em favor da empresa **ANDRE LUIZ OLIVEIRA MAGALHAES LTDA**, inscrita no CNPJ nº **53.911.072/0001-57**, vencedora dos seguintes lotes:
Lote 01: 30 unidades de botijão de gás GLP de 13 kg vazio, ao valor unitário de R$ 163,00, totalizando **R$ 4.890,00**.
Lote 02: 280 unidades de gás GLP acondicionado em botijão retornável de 13 kg, incluindo entrega pelo fornecedor, ao valor unitário de R$ 109,00, totalizando **R$ 30.520,00**.
Valor total adjudicado e homologado: R$ 35.410,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dez reais).

Serra Azul de Minas/MG, 02 de outubro de 2026.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:C86FD71C

COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026
Órgão gerenciador: Município de Serra Azul de Minas/MG.
Fornecedor registrado: ANDRE LUIZ OLIVEIRA MAGALHAES LTDA, inscrito no CNPJ nº 53.911.072/0001-57.
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futuros e eventuais fornecimentos de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha) e de vasilhame para atender às demandas do Município de Serra Azul de Minas/MG.
Valor total registrado: R$ 35.410,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e dez reais).
Vigência: de 02 de outubro de 2026 a 02 de outubro de 2027.

Serra Azul de Minas/MG, 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:738005B9

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026
O Município de Serra Azul de Minas/MG torna pública a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo **Sistema de Registro de Preços**, com critério de julgamento de **menor preço por item** e modo de disputa **aberto**, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, impressoras e correlatos) e na rede de computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em atendimento às diversas Secretarias do Município de Serra Azul de Minas/MG, conforme especificações do edital e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 124.431,20 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e vinte centavos).
PARTICIPAÇÃO: Exclusiva para ME/EPP em todos os itens, inclusive MEI com atividade compatível e enquadramento legal, observadas as condições do edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00 do dia 16 de outubro de 2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 16 de outubro de 2026, às 09h00, horário de Brasília.
LOCAL: Plataforma Licitar Digital — https://www.licitardigital.com.br.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos na plataforma Licitar Digital e no sítio eletrônico oficial do Município: https://serraazuldeminas.mg.gov.br. Esclarecimentos pela plataforma ou pelos telefones (38) 3431-1222 e (38) 3431-0002.

Serra Azul de Minas/MG, 02 de outubro de 2026.

CARLA ARAÚJO GONÇALVES
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carla Araujo Goncalves
Código Identificador:C1508B64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intenção de dispensa n.º 46/2026. Processo nº 100/2026. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Aquisição de uniformes destinados aos integrantes da Fanfarra das Escolas Municipais de Serrania/MG**.** Data limite para apresentação das propostas e documentações: 08/10/2026 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 02 de outubro de 2026.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:EF36CE0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 102/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 036 /2026

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, materiais descartáveis e produtos de higiene pessoal em atendimento às Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Serro/MG. Inicio do cadastro de propostas: 13/10/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 22/10/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 22/10/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:F43530B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 094/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 015/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de obras de engenharia para reforma da UBS do Bairro Machadinho, localizada na Praça Aluízio Miranda, s/n, Bairro Machadinho, Serro/MG. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes de Convênio de Cooperação celebrado entre a Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A e o Município de Serro/MG, destinados ao Projeto/Atividade 10.301.0012.2043 - Atividade das Unidades Básicas de Saúde. RESULTADO: Adjudicação: 29/09/2026. Homologação: 30/09/2026. Empresa: IGOR JESUS SILVA - CONSTRUCAO E RESTAURACAO, CNPJ: 68.913.589/0001-52, valor: R$ 267.266,76.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 1043, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

JÉSSICA AMARAL
Agente de Contratação

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:918EDB99

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO 025/2026 CUJO O OBJETO E A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG,

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 108/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 018/2026

O MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG torna público que às **10:00 (dez) horas do dia 16 (dezesseis) de outubro de 2026**, à Rua Duarte de Abreu, nº 90, Bairro: Centro, na cidade de Simão Pereira no Estado de Minas Gerais, em sessão pública, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, que promoverá abertura de Licitação através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, **tipo menor preço por item** na seleção

das melhores propostas para a Administração cujo objeto é a o FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AOS MANDADOS JUDICIAIS NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG, e tudo mais contido no Termo de Referência/Projeto Básico do Edital.
O Edital completo poderá ser acessado no Portal Nacional de Contratações Públicas - https://www.gov.br/pncp/pt-br.

Simão Pereira, 02 de outubro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação
(Portaria 003/2026)

- CERTIDÃO DO AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL -
Certifico e dou fé que o instrumento convocatório referente ao Processo nº 108/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2025, foi publicado e afixado na integra no Quadro de Avisos do Município, nesta data. Por ser verdade firmo a presente.

Simão Pereira/MG, 02 de outubro de 2026.

EMERSON CORREA GOMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:9730F11A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 10.001/2026.
O MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG e a empresa JAINE SOARES SILVA, inscrita no CNPJ nº 39.340.566/0001-06. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar rural, em regime de empreitada por preço unitário (quilômetro rodado), destinado ao atendimento diário de estudantes regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Tapira/MG, bem como de servidores públicos municipais em exercício nas unidades escolares rurais, quando devidamente autorizado pela Administração. Item 02 – Transporte escolar em veículo de 12 (doze) a 15 (quinze) lugares. Valor unitário: R$ 3,47 por quilômetro rodado. Valor global: R$ 237.348,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos e quarenta e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Tapira/MG, 29 de setembro de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:D76C0184

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 10.003/2026 – INEXIGIBILIDADE. CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG. CREDENCIADA: LB BORGES SANTOS ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.686.323/0001-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 10.003/2026 – INEXIGIBILIDADE.
CREDENCIANTE: Município de Tapira/MG. **CREDENCIADA:** LB BORGES SANTOS ATENDIMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.686.323/0001-44. **OBJETO:** Prestação de serviços de Consulta Médica em Atenção Especializada (Clínica Médica), de forma complementar à rede pública municipal de saúde, correspondente ao Item 15, com quantitativo estimado de 1.500 consultas, ao valor unitário de R$ 110,00. **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Ficha 297 – 021000 10 302 0106 2.0530 0000 339034. **DATA DA ASSINATURA:** 01 de outubro de 2026.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:95DB2BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 073 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026 - CORREGEDORIA

ERRATA
PORTARIA 073 DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

A Portaria nº. 072 de 01 Outubro de 2026, publicado na edição nº. 4373, de 02 de Outubro de 2026, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros – DOMM, tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê: Art. 1º – Prorrogar por **60 (Sessenta dias)** a partir da data de 01 de Outubro de 2026, o prazo para conclusão do PAD 009/2026.

Leia-se: Art. 1º – Prorrogar por **30 (Trinta dias)** a partir da data de 01 de Outubro de 2026, o prazo para conclusão do PAD 009/2026.

Teófilo Otoni, 02 de Outubro de 2026.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:AC90E035

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
RESOLUÇÃO SMED Nº. 05/2026

Resolução SMED Nº. 05/2026

Dispõe sobre a movimentação dos servidores efetivos do Quadro do Magistério Municipal e demais servidores efetivos lotados e em exercício na Secretaria Municipal de Educação de Teófilo Otoni.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de sua competência e de acordo com a Lei Municipal nº 1.379 de 02/02/1972, Lei Complementar nº 001 de 23/06/1993, Lei Complementar nº 107 de 28/10/2015 e, CONSIDERANDO:
a necessidade de manter a organização nas unidades escolares subordinadas à Secretaria Municipal de Educação;
a necessidade de estabelecer critérios e normas que regulamentem a movimentação de servidores efetivos em exercício nas instituições escolares e setores da Secretaria Municipal de Educação,
RESOLVE:

Art. 1º - A movimentação dos servidores efetivos far-se-á mediante lotação, mudança de lotação, permuta e remoção.
Art. 2º - Para efeito desta Resolução entende-se por:
Lotação - a indicação, na localidade, de escola ou outro órgão do Sistema Municipal de Ensino, em que o ocupante do cargo efetivo deva ter exercício.
Mudança de Lotação - é a movimentação do ocupante do cargo efetivo em exercício nas escolas municipais ou na sede da Secretaria Municipal de Educação, dentro da mesma localidade urbana ou rural, podendo ser processada a pedido do servidor ou 'ex officio', por conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
Permuta - é um acordo recíproco firmado entre dois servidores, titulares do mesmo cargo, em que há troca do local de lotação dentro do espaço geográfico do município, os quais se comprometem a assumir imediatamente as atividades desempenhadas.
Remoção - é a determinação do deslocamento do servidor de uma localidade urbana para uma rural, ou vice-versa, podendo ser processada a pedido do servidor ou 'ex officio', por conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
Art 3º - É vedada a movimentação quando um dos servidores envolvidos estiver:
Aposentado;

Respondendo a processo administrativo disciplinar, salvo se houver indicação da Corregedoria Municipal ou Controladoria Municipal;
Em situação de abandono de cargo;
Quando não for comprovada a existência de cargo vago.
Da Mudança de Lotação ou da Remoção de Ofício

Art 4º - A mudança de lotação ou a remoção de ofício é a mudança do local de exercício laboral por necessidade e interesse público, devendo ser fundamentada pela Secretaria Municipal de Educação nas seguintes situações:
para suprir carência de pessoal na localidade;
por interesse da administração pública.

Da Lotação e do Remanejamento por excedência de pessoal
Art. 5º - A lotação decorre do número de servidores e de cargos que deva ter exercício em cada instituição escolar ou setor da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único – Quando o ocupante de um mesmo cargo – mesma admissão, tiver exercício em mais de uma escola, sua lotação será naquela em que prestar maior número de horas de trabalho.
Art. 6º – Serão remanejados os excedentes quando o número de servidores, lotados na escola ou outro setor da Secretaria Municipal de Educação for superior às necessidades do ensino.
Parágrafo Único – Na hipótese deste artigo serão remanejados, sucessivamente, os excedentes:
com menor tempo de exercício na escola;
com menor tempo de serviço público municipal;
com idade menor.
Art. 7º – A direção da Unidade de Ensino deverá informar à SMED os nomes dos servidores efetivos que extrapolam o quantitativo necessário ao funcionamento da escola especificando cargo, titulação, carga horária, habilitação ou qualificação, data de lotação na escola e função exercida enquanto aguardam o remanejamento.

Da Mudança de Lotação
Art. 8º - A mudança de lotação dentro da mesma localidade será realizada:
a pedido do servidor em época própria;
por permuta;
'ex officio', por conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 9º - O atendimento aos requerimentos de mudança de lotação estará condicionado à existência de vaga e à seguinte ordem de prioridade:

ter maior tempo de serviço na função no município;
idade maior.
Da Remoção
Art. 10 – A remoção do ocupante de cargo efetivo poderá ser realizada:
a pedido do servidor, em época própria, condicionada à existência de vaga e às prioridades estabelecidas no parágrafo único deste artigo;
por permuta;
'ex officio', por conveniência da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Único – A remoção prevista no inciso I deste artigo será concedida ao servidor, conforme a seguinte ordem de prioridade:
ter maior tempo de serviço na função no município;
idade maior.

Art. 11 – Observados os critérios previstos nos incisos do artigo anterior e, havendo vaga, serão considerados, excepcionalmente, mediante comprovação legal para atendimento ao processo de remoção:
laudo médico que recomende o servidor a tratamento contínuo de saúde na sede do município;
necessidade de assistência e acompanhamento à pessoa da família, pai, mãe, filho(a) ou cônjuge, que se exija a presença do servidor junto ao enfermo, mediante apresentação de exames médicos do parente supra mencionado acrescidos de atestado médico e de comprovação de grau de parentesco.

Da Permuta
Art. 12 - A mudança de lotação e a remoção por permuta poderá ocorrer mediante requerimento conjunto entre dois servidores, desde que exerçam o mesmo cargo efetivo e será processada através de requerimento próprio.
§ 1º - A permuta dependerá de autorização da autoridade administrativa competente e observará a conveniência do serviço público.
§ 2º - A movimentação por permuta deverá ter o limite de 01 (uma) por ano, sendo admitidas até 02 (duas) permutas nos casos em que gerar vacância de um dos cargos por exoneração ou aposentadoria.
§ 3º – Na hipótese de movimentação por permuta, o requerimento deverá ser protocolado no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação em qualquer época do ano e surtirá efeito imediato.
§ 4º – Não será admitida a movimentação por permuta ao servidor efetivo ocupante de cargo comissionado ou que estiver cedido ou em exercício provisório em outro órgão da administração pública, exceto quando houver retorno de seu exercício na unidade de origem em data anterior à

permuta.
§ 5º - A permuta entre servidores detentores de cargo de mesmo nível, em que pelo menos um deles esteja em readaptação, será admitida nos casos de aposentadoria, exoneração ou antes de iniciar o semestre letivo, a critério da Secretaria Municipal de Educação.
§ 6º - Não será admitida a troca de lotação de um mesmo servidor que detenha 02 (duas) admissões de mesmo nível, salvo nos casos de aposentadoria ou exoneração de um dos cargos.
§ 7º - É de responsabilidade do servidor detentor de 02 (duas) matrículas, que pretende firmar permuta, verificar criteriosamente a compatibilidade de horário entre os cargos, a fim de não gerar acúmulo ilícito de cargos.
§ 8º - Após a assinatura do Termo de Aceite, a remoção por permuta não poderá ser cancelada a pedido do servidor.
§ 9º - Constatando situação de excedência ou de incompatibilidade de horários de qualquer um dos permutantes, o ato será tornado sem efeito e a remoção por permuta será invalidada.
§ 10º – A Administração poderá indeferir o pedido de permuta, mediante decisão fundamentada, quando verificar, excedência de servidor permutante, prejuízo ao interesse público ou à continuidade do serviço.
Das Disposições Finais
Art. 13 - Os pedidos de mudança de lotação e remoção deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, através de requerimento próprio disponível no setor e no site da Prefitura Municipal de Teófilo Otoni, até o último dia útil do mês de outubro do ano anterior para exercício no primeiro semestre do ano subsequente.
Art. 14 – A movimentação de servidores poderá ocorrer 'ex officio', por conveniência da Administração, ou a pedido do interessado, observados os prazos estabelecidos nesta norma.
§1º – Excepcionalmente, independentemente do prazo fixado no artigo 13, a movimentação poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante

comprovação de situações supervenientes de relevante interesse público, tais como:
motivo de saúde do servidor ou de dependente, devidamente atestado por junta médica;
situação de violência doméstica ou familiar;
risco à integridade física, moral ou psicológica do servidor ou de seus dependentes;
mudança compulsória de domicílio;
por necessidade da Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa fundamentada.
§2º – A análise e decisão sobre os pedidos excepcionais competirão à autoridade administrativa responsável, que deverá fundamentar o ato de remoção ou mudança de lotação.
§3º Nos casos de movimentação de servidor decorrente de mudança de lotação ou de remoção, o

servidor movimentado passará a ocupar a vaga correspondente àquela deixada pelo(s) último(s) servidor(es) contratado(s), observada a ordem de classificação na listagem de contratação de pessoal, para o respectivo cargo, que vier(em) a ser dispensado(s), considerando-se o cargo, a jornada e o turno de trabalho, bem como as disposições da Resolução de Quadro de Pessoal relativas à atribuição de aulas, turmas e turnos, além dos demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis.
Art. 15 - A movimentação de professores deverá ser efetuada sem prejuízo da carga horária de trabalho do cargo do servidor.
Art. 16 - A movimentação de servidor que se encontrar amparado por algum tipo de afastamento legal só poderá ser efetivada após o término do afastamento.
Art. 17 - Os servidores que se encontram afastados em Licença para tratar de Interesses Particulares ou cedidos para outro órgão ou instituição, retornarão à lotação anteriormente ocupada quando cessar o seu afastamento.
Art. 18 - Para fins de movimentação de pessoal, não serão computadas as vagas nas seguintes funções:
Servidores efetivos na função de direção, vice-direção e coordenação de escola;
Professor em substituição eventual de docentes;
professores cedidos para programas, projetos ou apoio pedagógico;
Art. 19 - Havendo vacância de cargos, após o período de apuração de vagas, estes serão ofertados observando-se a classificação dos requerentes ainda não atendidos, caso não tenham sido providos por outras formas descritas nas regulamentações da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração até o último dia letivo do mês de fevereiro para os requerimentos protocolados no prazo estabelecido no inciso I do artigo 13.
Parágrafo único. A oferta de que trata o caput deste artigo ficará condicionada ao comparecimento do requerente à reunião de convocação para escolha de vaga, referente ao processo de movimentação, devidamente divulgada pela SMED ao final do ano de vigência do requerimento, e à sua não contemplação naquela oportunidade.
Art. 20 - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos após apreciação da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 21 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 22 - Revoga-se a Resolução SMED nº 01 de 30 de setembro de 2026.

Teófilo Otoni, 30 de setembro de 2026

GEOVANA MARIA DOS SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Luiza Bispo Pinheiro
Código Identificador:E27DC6CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2026 TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Prefeitura municipal de Três Corações 2º/2026 termo aditivo contrato nº 122/2024 - Pregão eletrônico nº 37/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de próteses totais, próteses parciais removíveis e prótese coronária/intrarradicular fixa/adesiva através de um laboratório regional de prótese dentária (lprd), sendo o supracitado uma unidade própria do município, ou empresa privada credenciada por este, que recebe recurso do ministério da saúde. contratada: Labominas - Laboratório de Protese Dentaria Ltda - me. tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: Cláusula 2.2 do termo de referência, anexo I do edital oriundo do pregão eletrônico 037/2024. Início vigência: 12/09/2026 até 11/09/2027. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 11/09/2026.

Três Corações, 11 de Setembro de 2026

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:760F5CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 2º/2026 TERMO ADITIVO TERMO Nº 244/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

Prefeitura municipal de Três Corações 2º/2026 termo aditivo termo nº 244/2025 – Pregão eletrônico nº 74/2025. Objeto: Aquisição de hortifruti pelo período de consumo: 12 meses.. Contratada: Diego Gracia da Silva Hortifrutigranjeiros Ltda. Tipo: O prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: cláusula 2.2 da ata de registro de preços, oriundo do pregão eletrônico n° 74/2025. início vigência: 22/08/2026 até 21/08/2027. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 21/08/2026.

Três Corações, 21 de Agosto de 2026.

LISA PAULA ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:44B8163F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 17/2026

Prefeitura municipal de Três Corações. Departamento de compras e licitação – Extrato do contrato da concorrência eletrônica nº 17/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de retirada e reinstalação das placas fotovoltaicas do prédio principal da prefeitura municipal de Três Corações, Dr. Astolpho Gazzola. contrato: nº 257/2026. Partes: prefeitura municipal de Três Corações x Império Elétrico Eireli valor: r$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) o prazo deste contrato será de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de Três Corações em 25/08/2026.

Três Corações, 25 de Agosto de 2026

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Rayssa Nayara Santos
Código Identificador:D94AFC4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2026

CONTRATO Nº 106/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de consultoria e assessoria técnica em engenharia aeroportuária e áreas correlatas, destinados ao Aeródromo Municipal Lêda Mello de Rezende, compreendendo a elaboração de planos, estudos e documentos técnicos necessários, avaliação funcional de pavimentos, inspeções e avaliações de infraestrutura e segurança operacional, estudo técnico para implantação de hangares, tratamento e acompanhamento técnico de pendências e não conformidades, auditoria interna, consultoria regulatória, bem como assessoramento e acompanhamento de processos e demandas perante a ANAC, DECEA, COMAER e demais órgãos competentes.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG.
Contratada: Novos Aeroportos Serviços Aeroportuários e Aeronáuticos Ltda, inscrita no CNPJ sob o n.º 50.766.448/001-99.
Valor total: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil reais).
Vigência: de 30 de setembro de 2026 a 30 de setembro de 2027.

Data da assinatura: 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:5D23786F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DE AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 092/2026 – PROCESSO N.º 172/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a **Contratação de empresa especializada para execução de obra de Pavimentação Intertravado para o Distrito Industrial, localizada no Município de Três Pontas – MG**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. **Fica alterado a data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 20/10/2026. Início da Sessão de Lances: 20/10/2026 a partir das 08h30min.**

TRÊS PONTAS (MG), 02 DE OUTUBRO DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:C331906D

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 013/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público o DISPENSA nº 013/2026, para **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa integrante da Rede Assistencial Autorizada Fiat para prestação, sob demanda, dos serviços correspondentes à 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª revisões programadas dos veículos Fiat Strada (8 unidades), ano de fabricação 2025/modelo 2026, pertencentes à frota do SAAE de Três Pontas/MG**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Três Pontas, 02 de outubro de 2026.

JANAINA APARECIDA DE SOUSA
Agente de Contratações

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:822B0891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 048/2026 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado ao Registro de Preço para futura e eventual aquisição de brinquedos e materiais lúdicos, terapêuticos e pedagógicos, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 16/10/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 16/10/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 02 de outubro de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:B76EBE53

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 049/2026 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado à Aquisição de 02 (duas) grades aradoras 14 x 28, 01 (uma) colhedora de forragens de uma linha e 01 (uma) ensiladeira/picadeira para trator, novos, completos e prontos para operação, destinados ao atendimento da agricultura familiar e das ações da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Turmalina/MG, que será regido pela LF 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 19/10/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 19/10/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 02 de outubro de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:49143800

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UBAÍ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2026; ADESÃO A ATA PRP N° 016/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 – CONSÓRCIO MULTIFINSLITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICROREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO SERRA GERAL; PROCESSO LICITATÓRIO 082/2026

A PREF. MUNICIPAL DE UBAI-MG – Torna publico para conhecimento dos interessados, EXTRATO DO CONTRATO nº 063/2026. Adesão a Ata PRP 016/2026, Pregão Eletrônico 16/2024 – CONSÓRCIO MULTIFINSLITÁRIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICROREGIÃO DA SERRA GERAL DE MINAS – UNIÃO SERRA GERAL; Processo licitatório 082/2026, Objeto:**ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLAYGROUNDS, BRINQUEDOS E JOGOS PEDAGÓGICOS NECESSÁRIOS AO INTEGRAL FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO UNIÃO DA SERRA GERAL, CONFORME CONVÊNIO MINISTÉRIO DO TRANSPORTE Nº 1017/2025 TRANSFEREGOV.BR N 988372/2025. Contratado**: SOMA COMERCIO ATACADISTA LTDA, no valor global de R$ 181.770,00; Vigência 04/09/2026 a 03/09/2027.

FREDERICO FREIRE LIMA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Priscila Mendes Silva
Código Identificador:97D0922D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5994, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.EXONERA EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5994, DE 1º DE OUTUBRO DE 2026.

Exonera empregada pública que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a partir desta data, a empregada pública, abaixo mencionada, de seu respectivo cargo:

NOME	CARGO
Andreia Rosa de Meneses	Chefe de Setor de Promoção Social

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 1º de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:9B2EC610

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 5995, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026. NOMEIA EMPREGADA PÚBLICA QUE MENCIONA

DECRETO Nº 5995, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

Nomeia empregada pública que menciona

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com suporte no inciso VI, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir desta data, a empregada pública, abaixo mencionada, de seu respectivo cargo:

NOME	CARGO
Andreia Rosa de Meneses	Chefe de Setor de Almoxarifado

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 02 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:3F3D6D68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 (IPMUR)

rocesso Administrativo nº 008/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG – IPMUR. Contratada: Performance Ltda., CNPJ nº 41.125.556/0001-91. Objeto: Contratação de serviços especializados de capacitação, mediante Curso Presencial Intensivo destinado à preparação de 02 (dois) participantes indicados pelo IPMUR para a Certificação Profissional de Nível Básico aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Valor total: R$ 1.780,00 (mil setecentos e oitenta reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 410109.272.0047.2115 – 339039000000 – Fonte 18020000 – Reduzido 1037. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. Data da assinatura: 01 de outubro de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE –
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:872CE531

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026 (IPMUR)

Processo Administrativo nº 009/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Urucuia/MG – IPMUR. Contratada: Performance Ltda., CNPJ nº 41.125.556/0001-91. Objeto: Contratação

de serviços especializados de capacitação, mediante Curso Presencial Intensivo destinado à preparação de 01 (um) participante indicado pelo IPMUR para a Certificação Profissional de Nível Intermediário aplicável aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS. Valor total: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais). Vigência: até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato. Dotação Orçamentária: 410109.272.0047.2115 – 339039000000 – Fonte 18020000 – Reduzido 1037. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. Data da assinatura: 01 de outubro de 2026.

ROSE ABIRRIAN NOBRE –
Presidente do IPMUR.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:17CCC4DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026.

Processo Administrativo nº 071/2026 – Dispensa de Licitação nº 014/2026. Contratante: Município de Urucuia/MG. Contratado: Consórcio Intermunicipal da Área Mineira da Sudene – CIMAMS, CNPJ nº 21.505.692/0001-08. Objeto: Contratação de Repasse Financeiro ao CIMAMS destinado à prestação de serviços nas áreas de arquitetura, junto à empresa JD Global Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 50.048.235/0001-21. Valor global: R$ 87.994,94 (oitenta e sete mil novecentos e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos). Vigência: 01/10/2026 a 30/09/2027. Dotação Orçamentária: 230104.122.0047.2052 – 339039000000 – Ficha 382 – Fonte 15000000. Fundamento legal: Lei Federal nº 11.107/2005, Decreto Federal nº 6.017/2017, art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 728/2021. Data da assinatura: 01/10/2026.

JOSÉ AÍLSON DANTAS QUEIROZ –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maysa Alves de Souza
Código Identificador:85EF1C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 087/2026 – PE SRP Nº 019/2026. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de Material Esportivo em Geral, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Juventude e Esportes e Educação do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **22/10/2026**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **22/10/2026**. Edital disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vespasiano.mg.gov.br.

IZADORA CARLA ALVES DE AZEVEDO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:2167FF9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 088/2026 – PE Nº 020/2026. AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Seguro Total de Veículos Leves e Pesados, na modalidade frota, destinados à cobertura de 21 (vinte e um) veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Vespasiano, com cobertura em todo o território nacional, conforme solicitação da Secretaria de Administração do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. As propostas serão recebidas até às **08:00 horas** do dia **20/10/2026**, início da sessão de disputa de preços: **09h30 horas** do dia **20/10/2026**. Edital disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.vespasiano.mg.gov.br.

IZADORA CARLA ALVES DE AZEVEDO –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E3512C88

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 085/2026 – INEXIGIBILIDADE 021/2026 – RATIFICAÇÃO –

Ratifico o processo a empresa CMW SAÚDE & TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, no valor de R$ 120.720,00, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento da fórmula dietoterápica OAC, em cumprimento a ordem judicial, para um período de 12 meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:CA1B447B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 039/2026 – PROC. 034/2026 – DISP. 009/2026

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES. **OBJETO:** Renovação do contrato de serviços de transporte escolar, com ônibus, micro-ônibus e vans, em atendimento a Comunicação Interna nº 538/2026 da Secretaria Municipal de Educação. **VIG:** 06 meses. **FDO:** 194.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:17494CE8

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 057/2025 – P.L. 021/2025 – P.E. 003/2025

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa OXIMIL OXIGÊNIO MINAS GERAIS LTDA. **OBJETO:** Renovação de contrato de fornecimento de gases medicinais, pelo período de 12 meses, com aplicação de reajuste de preços com base no percentual de 2,160880% (índice IGPM - FGV de 08/2026), em atendimento a Comunicação Interna nº 619/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. **TOTAL DO REAJUSTE:** R$ 11.799,70. **TOTAL DO CONTRATO (REAJ.):** R$ 557.859,70. **FDO:** 305.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C5FD7C19

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 086/2023 – P.L. 145/2023 – INEX. 032/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa COMERCIAL MADP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI. **OBJETO:** Renovação de contrato de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para bombas de infusão para UPA 24 horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 305.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0300094B

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 03 - CONTRATO Nº 096/2023 – P.L. 071/2023 – P.E. 021/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa LUMIAR HEALTH BUILDERS EQUIP. HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Renovação de contrato de serviços de oxigenoterapia, pelo período de 12 meses, com aplicação de reajuste com base no percentual de 3,983300% (índice INPC-IBGE de 08/2026), em atendimento a Comunicação Interna nº 622/2026 da Secretaria Municipal de Saúde. **TOTAL DO REAJUSTE:** R$ 3.450,00. **TOTAL DO CONTR. (REAJ.):** R$ 90.390,00. **FDO:** 254, 292 e 305.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:6D4686EA

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 04 - CONTRATO Nº 101/2023 – P.L. 170/2023 – P.E. 047/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa TRANSVEPAR TRANSPORTES E VEICULOS PARANÁ LTDA. **OBJETO:** Renovação do contrato de locação de veículos automotores leves (veículo automotor tipo HATCH), pelo período de 30 dias, com aplicação de reajuste com base no percentual de 3,983300% (INPC-IBGE de 08/2026 - Cláusula 3ª), em atendimento a Comunicação Interna nº 292/2026 do Departamento de Transporte e Oficina pertencente a Secretaria Municipal de Administração. **TOTAL DO REAJ. (30 DIAS):** R$ 2.737,50. **VALOR DO CONTR. REAJUSTADO (30 DIAS):** R$ 71.487,50. **FDO:** 055, 074, 121, 138, 167, 254, 267, 292, 305, 318, 324, 335, 446, 452 e 477.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:481FB5C6

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 20 - CONTR. Nº 074/2023 – P.L. 055/2023 – C.P. 003/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa WGV CONSTRUTORA LTDA. **OBJETO:** Acréscimo de valor no percentual de 10,85% do contrato de reformas de prédios públicos do município, em atendimento a Comunicação Interna nº 240/2026 da Secretaria Municipal de Obras. **VALOR (15/05/2025 a 15/05/2026):** R$ 1.218.957,25. **FDO:** 110, 178, 195, 229, 275, 277, 297, 339, 399 e 406.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:F11F4EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 098/2026, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2026. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de Preço para o futuro e eventual fornecimento de peças e acessórios, novas originais e/ou genuínas e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para a MOTONIVELADORA CARTEPILLAR 120K, RETROESCAVADEIRA JCB 3C, RETROESCAVADEIRA SHANMON, RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110C, TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLAND PTT 4030 E TRATOR AGRÍCOLA BUDNY BDY8540S. Processo homologado e adjudicado nesta data. Norte Sul Peças e Mecânica Ltda. inscrita no CNPJ sob o nº 65.198.566/0001-15 com o valor total estimado de R$ 570.000,00.

Volta Grande - MG, 02 de outubro de 2026.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:FC4C6F6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Karen Natielle da Silva Pereira,** matrícula funcional nº **02741-8,** inscrita no CPF sob nº **086.235.156-17,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Karen Natielle da Silva Pereira,** matrícula funcional nº **02741-8,** CPF nº **086.235.156-17,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3154ABE9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Poliane da Silva,** matrícula funcional nº **03385-3,** inscrita no CPF sob nº **033.728.256-**

08, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Poliane da Silva,** matrícula funcional nº **03385-3,** CPF nº **033.728.256-08,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EAA41F76

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Poliane da Silva,** matrícula funcional nº **03385-3,** inscrita no CPF sob nº **033.728.256-08,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Poliane da Silva,** matrícula funcional nº **03385-3,** CPF nº **033.728.256-08,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:533F8B3A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Vanderlúcia Pereira da Trindade,** matrícula funcional nº **01831-8,** inscrita no CPF sob nº **043.519.366-06,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Vanderlúcia Pereira da Trindade,** matrícula funcional nº **01831-8,** CPF nº **043.519.366-06,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:56314767

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Melissa Aparecida de Jesus Rocha,** matrícula funcional nº **02731-9,** inscrita no CPF sob nº **131.361.926-48,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Melissa Aparecida de Jesus Rocha,** matrícula funcional nº **02731-9,** CPF nº **131.361.926-48,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em

cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1C1E4FB4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Neide Maria da Silva,** matrícula funcional nº **02315-1,** inscrita no CPF sob nº **710.669.856-34,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Neide Maria da Silva,** matrícula funcional nº **02315-1,** CPF nº **710.669.856-34,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AEE4E02A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Carla Beatriz da Silva,** matrícula funcional nº **02857-3,** inscrita no CPF sob nº **996.598.836-68,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Carla Beatriz da Silva,** matrícula funcional nº **02857-3,** CPF nº **996.598.836-68,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8DE6F62D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Natiele Aparecida Gomes da Silva,** matrícula funcional nº **02744-2,** inscrita no CPF sob nº **124.757.536-50,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Natiele Aparecida Gomes da Silva,** matrícula funcional nº **02744-2,** CPF nº **124.757.536-50,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8604E837

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Elena Maria da Silva,** matrícula funcional nº **03391-0,** inscrita no CPF sob nº **557.215.326-53,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Elena Maria da Silva,** matrícula funcional nº **03391-0,** CPF nº **557.215.326-53,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:705FCB21

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Maraísa Rosa da Silva,** matrícula funcional nº **02896-1,** inscrita no CPF sob nº **093.059.576-92,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Maraísa Rosa da Silva,** matrícula funcional nº **002896-1,** CPF nº **093.059.576-92,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:92B82203

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Lália Fernanda Ferreira Silva,** matrícula funcional nº **03394-4,** inscrita no CPF sob nº **049.712.876-47,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Lália Fernanda Ferreira Silva,** matrícula funcional nº **03394-4,** CPF nº **049.712.876-47,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3DD0C8BE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do

Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Karine Heliane de Castro e Cunha,** matrícula funcional nº **03392-8,** inscrita no CPF sob nº **051.534.326-96,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Karine Heliane de Castro Cunha,** matrícula funcional nº **03392-8,** CPF nº **051.534.326-96,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3F866DC6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Fabiana de Faria Almeida,** matrícula funcional nº **01786-5,** inscrita no CPF sob nº **039.977.866-74,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Técnico em Secretaria Escolar.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Fabiana de Faria Almeida,** matrícula funcional nº **01786-5,** CPF nº **039.977.866-74,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Técnico em Secretaria Escolar,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D7133252

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Vera Lúcia Ferreira da Silva,** matrícula funcional nº **03175-8,** inscrita no CPF sob nº **040.468.356-80,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Vera Lúcia Ferreira da Silva,** matrícula funcional nº **03175-8,** CPF nº **040.468.356-80,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:091FEF36

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Marina Lamounier Pimenta,** matrícula funcional nº **02714-5,** inscrita no CPF sob nº

107.950.776-02, com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Marina Lamounier Pimenta,** matrícula funcional nº **02714-5,** CPF nº **107.950.776-02,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EFD2612D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Verônica Vieira dos Reis,** matrícula funcional nº **03387-9,** inscrita no CPF sob nº **085.066.676-74,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Verônica Vieira dos Reis,** matrícula funcional nº **03387-9,** CPF nº **085.066.676-74,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DB89ABB8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Maria Helena da Cunha,** matrícula funcional nº **00168-6,** inscrita no CPF sob nº **487.562.026-87,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Maria Helena da Cunha,** matrícula funcional nº **00168-6,** CPF nº **487.562.026-87,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:05DE7727

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Silvana Vilas Boas de Sousa,** matrícula funcional nº **03683-1,** inscrita no CPF sob nº **143.511.986-05,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Silvana Vilas Boas de Sousa,** matrícula funcional nº **03683-1,** CPF nº **143.511.986-05,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6A4188F6

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Elizet Carvalho da Silva,** matrícula funcional nº **03268-1,** inscrita no CPF sob nº **053.676.856-09,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Elizet Carvalho da Silva,** matrícula funcional nº **03268-1,** CPF nº **053.676.856-09,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:18CB66A8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Léia Carvalho Silva,** matrícula funcional nº **00785-8,** inscrita no CPF sob nº **052.174.646-90,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Léia Carvalho Silva,** matrícula funcional nº **00785-8,** CPF nº **052.174.646-90,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3E7D783D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Michelle Alexandra Louzada,** matrícula funcional nº **00272-5,** inscrita no CPF sob nº **042.047.476-55,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Técnico em Educação.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Michelle Alexandra Louzada,** matrícula funcional nº **00272-5,** CPF nº **042.047.476-55,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Técnico em Educação,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9DEEDBDE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Elis de Fátima Gomes de Sousa,** matrícula funcional nº **03393-6,** inscrita no CPF sob nº **014.359.846-50,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Elis de Fátima Gomes de Sousa,** matrícula funcional nº **03393-6,** CPF nº **014.359.846-50,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:99B5F749

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Estefânia Aparecida Alves da Silva,** matrícula funcional nº **00944-0,** inscrita no CPF sob nº **054.377.526-79,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Estefânia Aparecida Alves da Silva,** matrícula funcional nº **00944-0,** CPF nº **054.377.526-79,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7B64C4DA

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Laudieny Aparecida Medeiros da Silva Gomes,** matrícula funcional nº **03150-0,** inscrita no CPF sob nº **036.208.646-08,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Técnico em Educação.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Laudieny Aparecida Medeiros da Silva Gomes,** matrícula funcional nº **03150-0,** CPF nº **036.208.646-08,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Técnico em Educação,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A3F5DFDB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Joyce Gabriele da Silva,** matrícula funcional nº **03384-5,** inscrita no CPF sob nº **122.755.546-61,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Joyce Gabriele da Silva,** matrícula funcional nº **03384-5,** CPF nº **122.755.546-61,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:37B563E8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Rosilda Pereira da Trindade,** matrícula funcional nº **02863-0,** inscrita no CPF sob nº **070.975.276-84,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Rosilda Pereira da Trindade,** matrícula funcional nº **02863-0,** CPF nº **070.975.276-84,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:2094526A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Amanda Isabel Rocha Silva,** matrícula funcional nº **02220-2,** inscrita no CPF sob nº **082.987.276-06,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Amanda Isabel Rocha Silva,** matrícula funcional nº **02220-2,** CPF nº **082.987.276-06,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:00BA5578

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Áurea Eliana de Oliveira Herédia,** matrícula funcional nº **01064-5,** inscrita no CPF sob nº **044.856.436-03,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo

público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Áurea Eliana de Oliveira Herédia,** matrícula funcional nº **01064-5,** CPF nº **044.856.436-03,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:187A556B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL – CONCURSO PÚBLICO – ESTABILIZAÇÃO FUNCIONAL - PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o art. 21 da Lei Orgânica do Município, conforme previsto no art. 41 e seguintes da Constituição Federal, conforme determinado no Decreto Municipal nº 125-2023, considerando-se a conclusão do processo de avaliação funcional e a aptidão ao exercício em cargo público, **DECRETA***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, decreta a conclusão do procedimento de avaliação funcional para fins de estabilização da Agente Pública Municipal, **Cíntia Poliana Alves da Silva,** matrícula funcional nº **01823-5,** inscrita no CPF sob nº **087.523.376-77,** com a conclusão de aptidão ao exercício de cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I.**

Art. 2º - Concluído o procedimento de avaliação funcional decreta-se a estabilidade funcional da agente pública municipal, **Cíntia Poliana Alves da Silva,** matrícula funcional nº **01823-5,** CPF nº **087.523.376-77,** apta ao exercício do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** no âmbito do Poder Executivo Municipal de Abaeté.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração promover a atualização do registro funcional da agente pública municipal em cargo público de provimento efetivo para o fim de constar do registro público a estabilidade funcional na forma do art. 341 da Constituição Federal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9344DA38

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Josiane Cíntia Pereira,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 30 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9C51BD47

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Raquel Maria de Sousa Gomes,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Técnico em Educação,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:87BC5DAE

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Beatriz Aparecida de Oliveira,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F4FB2E7E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Lilian Juliane de Souza,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Técnico em Educação,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3F06AD08

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Erika Fabiani de Sousa Coelho,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7321C6AC

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Alessandra Maria Oliveira Santos Maia,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7239A245

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Joelma Karla de Faria,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau C,** permanecendo no **Grau C** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau C,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E1E068E8

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Daiane Aparecida de Castro Araújo,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor do Ensino Fundamental I,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:75D84318

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Cordélia Magna da Silva,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau C,** permanecendo no **Grau C** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau C,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:70A02411

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Mauricélia da Silva Santiago,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Assistente Técnico Educacional,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau C,** permanecendo no **Grau C** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau C,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:083F1C72

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Noésia Monteiro de Sousa,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau A,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:E61ACB31

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical à agente pública municipal, **Daniela Correa de Menezes,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Professor da Educação Infantil,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível I e Grau B,** permanecendo no **Grau B** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível II,** a partir da competência do mês de **setembro de 2026** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível II e Grau B,** a partir da competência de **setembro de 2026.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 29 de setembro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:54B80457

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/10/2026 e 24/10/2026 para o servidor público municipal **Wellington Antônio da Silva Valadares,** ocupante do cargo público de Motorista, Matrícula funcional nº 02524-8, referente ao período aquisitivo de 27/09/2024 e 26/09/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3E0CFC53

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO – SERVIDOR PÚBLICO – REQUERIMENTO JUSTIFICADO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, considerando-se o disposto no art. 104 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e a Certidão de Registro Público nº 1105/2026, informando a existência de período aquisitivo, ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo e através da Secretaria Municipal de Administração, concede licença-prêmio à servidora pública municipal, Sra. **Kênia Cristina de Mendonça,** matrícula funcional nº 02223-6, pelo prazo de 30 (Trinta) dias, na forma disposta nesta portaria.

Parágrafo Único. A licença-prêmio de que trata esta Portaria se refere ao período aquisitivo compreendido entre 29/08/2016 e 28/09/2021, é concedida pelo prazo de 30 (trinta dias), no período de 05/10/2026 e 04/11/2026.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:847C912B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO
EXONERAÇÃO A PEDIDO – SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e demais legislação municipal pertinente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora **Lorrane Alexandrina Gonçalves Pereira,** no Cargo de Conselheira Tutelar, a partir do dia 03 de outubro de 2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Abaeté, 02 de outubro de 2026.

1

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5FED7E1B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea" b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, DECRETA:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, nomeia a servidora **MAURINÉIA DO CARMO DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo público em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO,** a partir do dia 02/10/2026.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 02 de outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:CD8FFB33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CONTRATO

Contrato: 185/2026
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada : WW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Valor: R$1.843,50
Vigência:: 02/10/2026
Término: 31/12/2026
Licitação: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.: 106/2026
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE MAMÁRIA DE SILICONE DESTINADA À PACIENTE ADELAIDE LOPES DE OLIVEIRA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O NÚMERO 094.434.516-62, RESIDENTE E DOMICILIADA NO BAIRRO ESTIVA, ZONA RURAL DE ALTEROSA/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALFENAS "NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO" – SANTA CASA DE ALFENAS/MG.

Alterosa, 02 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:1F59D0FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 239/2026
HOMOLOGAÇÃO: 01/10/2026 10:19
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TREM DA ALEGRIA, DESTINADO AO TRANSPORTE RECREATIVO DE ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTEROSA/MG, EM COMEMORAÇÃO À SEMANA DA CRIANÇA, A SER REALIZADO NOS DIAS 05 E 06 DE OUTUBRO DE 2026.

CONTRATADO: MEGA TREM TRANSPORTE RECREATIVO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

02/10/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE Nº 106/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 240/2026
HOMOLOGAÇÃO: 02/10/2026 09:44
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRÓTESE MAMÁRIA DE SILICONE DESTINADA À PACIENTE ADELAIDE LOPES DE OLIVEIRA SILVA, INSCRITA NO CPF SOB O NÚMERO 094.434.516-62, RESIDENTE E DOMICILIADA NO BAIRRO ESTIVA, ZONA RURAL DE ALTEROSA/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO MÉDICA APRESENTADA PELA SANTA CASA DE CARIDADE DE ALFENAS "NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO" – SANTA CASA DE ALFENAS/MG.

CONTRATADO: WW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.843,50 (um mil e oitocentos e quarenta e três reais, com cinquenta centavos)

02/10/2026

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Aparecida de Ávila
Código Identificador:36768994

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2026: OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE OPERADORA DE PLANO PRIVADO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EMPRESA REGISTRADA E REGULARIZADA PELA (ANS), PLANO NA MODALIDADE COLETIVO EMPRESARIAL, COM COBERTURA AMBULATORIAL, HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, SERVIÇOS AUXILIARES, INTERNAÇÃO, URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, EM ÂMBITO REGIONAL, COM ACOMODAÇÃO EM ENFERMARIA, DESTINADA AOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE ARAPUÁ E SEUS DEPENDENTES LEGAIS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL E DA LEI FEDERAL Nº 9.656/1998, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.** ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA **06/10/2026 ÀS 08H00MIN** ATÉ O **DIA 20/10/2026 ÀS 07H55MIN**. Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA DISPUTA: **DIA 20/10/2026 ÀS 08:00H**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG.

Arapuá, 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:BED5ABD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **EXTRATO DE CONTRATO nº 155/2026** da Inexigibilidade nº 24/2026, Processo nº 83/2026. Locador: GERALDO MAGELA SOARES, inscrito no CPF sob o nº 311.xxx.xxx-15, – Valor R$1.621,00 mensais. Vigência: 12 meses. Objeto: locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Senhor do Bonfim. Samantha Ap. de Ávila Costa Magalhães. Prefeita Municipal.

Bela Vista de Minas 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:8E6B933D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO 40/2026, PROCESSO N° 84/2025. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Aquisição de 01 (uma) retroescavadeira, nova, zero quilômetro, de fabricação nacional ou importada e 01 (um) rompedor hidráulico (compatível) e acessórios padrão, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data: até as 09:00hs do dia 16/10/2026. Início da sessão e disputa de preços: 16/10/2026 as 09:30 h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital: www.belavistademinas.mg.gov.br

Bela Vista de Minas, 02 de outubro de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:732E1382

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.047/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.047/2026

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS DO PROCESSO DE CADASTRO DE DEMANDA DE VAGAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL DO SISTEMA EDUCACIONAL MUNICIPAL DE BOCAIÚVA PARA O ANO LETIVO DE 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIÚVA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 86, inciso I, da Lei Orgânica do Município, bem como nos ditames da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e da Lei nº 14.851/2024,

CONSIDERANDO a universalização do pré-escolar para crianças de 4 e 5 anos e a ampliação de oferta de vagas para creches, previstas no Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o processo de organização do Cadastro de demanda como forma de planejar e diagnosticar a oferta de vagas na Educação Infantil do Município de Bocaiúva;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar de forma organizada o acesso à Educação Infantil para atendimento de crianças em situação de vulnerabilidade social, identificadas conforme o estabelecido nas Diretrizes Nacionais;

CONSIDERANDO ainda, que seja de responsabilidade do Poder Executivo Municipal definir os critérios a serem adotados para formalização do pedido de vagas nas Unidades Municipais de Educação Infantil/CEMEIS;

DECRETA:

Art. 1º - O processo de organização do cadastro de demanda para preenchimento de vagas existentes para atendimento das crianças no ano letivo de 2027, nas faixas etárias estabelecidas nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo, será implementado nos CEMEIS, CEIS e Escolas Municipais onde funcionam a Educação Infantil, na seguinte ordem:

I - Candidatos ao 2º Período: nascidos até 31/03/2022;
II - Candidatos ao 1º período: nascidos até 31/03/2023;
III - Candidatos ao Maternal II: nascidos até 31/03/2024;
IV - Candidatos ao Maternal I: nascidos até 31/03/2025;
V - Candidatos ao berçário: nascidos até 31/03/2026.

Parágrafo único. O processo de cadastro de demanda de vagas para atendimento das crianças nascidas a partir de 01/01/2022 ocorrerá somente na Secretaria Municipal de Educação, com vagas disponíveis e destinadas ao atendimento nesta faixa etária.

Art. 2º - O processo de organização do cadastro de demanda será amplamente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares nos diversos espaços públicos do Município de Bocaiúva.

§ 1º - A divulgação ocorrerá no período de 05/10/2026 a 30/10/2026.

§ 2º - A divulgação é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e das Unidades Escolares de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 3º - O período de registro no cadastro de demanda para crianças residentes no Município de Bocaiúva será de 03/11/2026 a 27/11/2026.

Art. 4º - O processo de cadastro da demanda para 2027 terá como referência as faixas etárias definidas no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. A criança permanecerá na faixa etária referendada neste Decreto durante todo o ano letivo de 2027.

Art. 5º - A partir da edição deste Decreto, a única via de acesso à matrícula nas unidades escolares de Educação Infantil do Sistema Municipal de Ensino será através do cadastro de demanda.
Art. 6º - As turmas disponíveis para atendimento, conforme cadastro de demanda, serão aquelas remanescentes do esgotamento da demanda de vagas de 4 e 5 do CEMEIS, CEIS e Escolas Municipais onde funcionam a Educação Infantil.
Parágrafo único. As crianças de 4 e 5 anos cadastradas terão prioridade de matrícula, mediante os critérios estabelecidos neste Decreto.
Art. 7º - O processo de inscrição estabelecido neste Decreto será válido durante todo o ano letivo de 2027.
Art. 8º - Os pais ou responsáveis deverão efetuar o cadastro das crianças no processo de demanda de acordo com a faixa etária estabelecida no artigo 1º deste Decreto, em formulário eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação no período de 03/11/2026 a 27/11/2026.
§ 1º - Os pais ou responsáveis respondem por todas as informações inseridas no cadastro e eventuais dados inverídicos sujeitam o responsável às sanções legais.
§ 2º - Finalizado o processo de cadastro, pais ou responsáveis assinarão declaração atestando a veracidade das informações prestadas.
Art. 9º - Cada candidato será cadastrado uma única vez no processo de demanda, observadas as regras de distribuição por localização dos CEMEIS, CEIS e Escolas Municipais onde funcionam a Educação Infantil.
Art. 10 - O cadastro de demanda será realizado por candidato, em formulário disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos, constando o seu nome completo, a data de nascimento, CPF, endereço e demais dados necessários conforme a faixa etária:
Link do aplicativo na Google Play:
https://play.google.com/store/apps/details?id=com.hlh.portaleducao
Link do sistema web:
https://educacao.sintesetecnologia.com.br/portaleducacao/publica/prematricula/municipio.xhtml
Art. 11 - As famílias deverão informar o endereço residencial e/ou comercial de um dos responsáveis no ato de preenchimento do cadastro de demanda, devendo indicar o endereço preferencial para os contatos, se comercial ou residencial.
Parágrafo único. O endereço informado será confirmado por meio de documentos comprobatórios apresentados no ato da matrícula, no caso da criança contemplada com a vaga. A comprovação de endereço (conta de luz, água ou telefone) deverá conter o nome dos pais ou responsável e/ou declaração de confirmação legalmente firmada pelo representante legal da criança, sob as penas da lei.
Art. 12 - A matrícula será efetuada conforme a localização geográfica das unidades de ensino e o endereço de residência ou trabalho dos responsáveis pelo candidato contemplado com a vaga.
Art. 13 - Os candidatos cadastrados serão organizados conforme a distribuição prevista neste Decreto.
Art. 14 - As vagas para crianças nas faixas etárias estabelecidas no artigo 1º deste Decreto serão distribuídas a partir dos seguintes critérios:
I - Criança pertencente a famílias em situações de vulnerabilidade social;
II - Criança pertencente a famílias que residem e/ou trabalham próximo ao CEMEI/Escola para a qual realizou a inscrição;
§ 1º - Terá vaga assegurada, em caráter compulsório, a criança com deficiência, ostomizada ou com anemia falciforme, mediante apresentação e validação através de laudo técnico emitido pelo profissional de saúde de nível superior que acompanha a criança;
§ 2º - Terá vaga assegurada, em caráter compulsório, a criança sob medida protetiva, cujos pais ou responsável apresentarem o respectivo documento comprobatório expedido pelo órgão competente;
§ 3º - A aplicação de medida protetiva disposta no parágrafo anterior se refere à família, portanto, contemplará todas as crianças que estejam na faixa etária da Educação Infantil;
§ 4º - Promovida a seleção considerando os critérios estabelecidos nos §§ 1º e 2º deste artigo, as vagas remanescentes serão preenchidas em caráter prioritário e, respectivamente, pelos candidatos que atendam os incisos I e II deste artigo;
§ 5º - Persistindo vagas remanescentes dos processos compulsórios após a seleção prevista no § 4º, o preenchimento das matrículas restantes se efetivará através da realização de um novo cadastro;
§ 6º - Os candidatos não atendidos serão relacionados em lista de demanda, por faixa etária.
Art. 15 - A matrícula será automaticamente cancelada no caso de informação incorreta ou não comprovada.
§ 1º - No caso de data de nascimento digitada incorretamente, após a correção do erro, o nome do candidato será adicionado na lista adequada conforme a sua faixa etária;
§ 2º - Se ocorrer preenchimento incorreto quando da matrícula compulsória ou de sua não validação tempestiva, a família passará necessariamente pela análise de vulnerabilidade.
§ 3º - Caso não se comprove a situação de vulnerabilidade social, de residência ou do local de trabalho próximo ao CEMEI/Escola, o cadastro será automaticamente cancelado, ressalvadas as exceções legais.
§ 4º - A correção das informações e a conferência quanto ao preenchimento correto dos dados realizados no ato do cadastro competem ao responsável pelo candidato à vaga.
Art. 16 - Caso a demanda nos CEMEIS, CEIS e Escolas Municipais onde funcionam a Educação Infantil esteja esgotada para uma determinada faixa etária, a criança será redirecionada para outra Unidade que componha o bairro ou para outro próximo que possua vaga.
Art. 17 - No caso de irmãos gêmeos, a matrícula será assegurada a ambos em uma mesma Unidade de Educação Infantil, independentemente da existência de apenas uma vaga para um deles.
Parágrafo único. Ocorrendo a situação de dois irmãos ou mais, a matrícula será assegurada na mesma Unidade Escolar, quando houver disponibilidade de vaga e modalidade de ensino.
Art. 18 - Seguem abaixo, por ordem de prioridade e de situação de vulnerabilidade social, os critérios adotados para o cadastro de demanda de vagas na Educação Infantil para as famílias do Município de Bocaiúva:

Ordem	Critério de Vulnerabilidade Social
1	Famílias beneficiárias do "Programa Bolsa Família" inscritas no CAD ÚNICO.
2	Famílias atendidas pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS).
3	Famílias sob proteção integral nos Abrigos de Família.
4	Candidato com microcefalia comprovada por laudo médico.
5	Candidato com quadro de desnutrição proteico-energética grave.
6	Famílias atendidas nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS), com renda "per capita" de até R$ 218,00, cadastradas no CAD Único.
7	Famílias com renda "per capita" familiar até R$ 218,00.
8	Família cuja detentora da guarda da criança seja pessoa idosa.
9	Família em que um dos pais ou responsável pela criança candidata à vaga tenha problema de saúde mental.
10	Família monoparental.
11	Família em que, pelo menos, um dos pais do candidato se encontre em privação de liberdade.
12	Família em que, pelo menos, um dos pais do candidato seja adolescente.
13	Família em que, pelo menos, um dos pais do candidato esteja em situação de toxicodependência.
14	Família que tiver entre seus membros pessoa com deficiência ou doença grave, avaliada por equipe da Saúde na Família, residente no mesmo local do candidato à vaga.
15	Candidato diabético comprovado através de relatório médico.
16	Candidato com HIV comprovado por laudo médico.
17	Candidato com doença cardiológica comprovada através de relatório médico.
18	Candidato com doenças renais comprovadas através de relatório médico.
19	Candidato com doenças neurológicas comprovadas através de relatório médico.
20	Candidato com mãe analfabeta.
21	Candidato com mãe com até quatro anos de escolaridade.

Parágrafo único. No caso de necessidade de desempate no critério de vulnerabilidade, serão priorizadas primeiras as crianças de mãe mais jovem e, depois, as crianças mais velhas, na seguinte ordem:
Candidatos cuja mãe possua menor idade;
Candidatos de maior idade.
Art. 19 - Para comprovar a situação de vulnerabilidade social, o responsável deverá apresentar originais e cópias dos documentos do candidato no ato da matrícula.
Art. 20 - O resultado do cadastro de demanda será publicado no Site Institucional da Prefeitura Municipal de Bocaiúva (bocaiuva.mg.gov.br), no dia **04/12/2026**. Os pais serão contatados via telefone, de acordo com as vagas existentes.
§ 1º - Após a divulgação do resultado, o responsável pelo candidato contemplado deverá providenciar sua matrícula no período de

07/12/2026 a 08/01/2027, definido pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º - Esgotado o prazo para matrículas, será realizado um novo cadastro para preenchimento das vagas remanescentes.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação divulgará o local de realização do novo cadastro das vagas remanescentes.
§ 4º - Após a realização do novo cadastro, os candidatos não contemplados serão relacionados em lista de espera para posterior atendimento.
Art. 21 - Em caso de necessidade de novo cadastro para a distribuição de vagas remanescentes, a informação será divulgada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 22 - A efetivação da matrícula deverá ser realizada pelos pais ou responsável na instituição onde a criança foi contemplada.
Art. 23 - Caso a família da criança não compareça no período e local estipulados para a matrícula, a instituição deverá fazer contato com os responsáveis, registrando data, horário e nome da pessoa comunicada, certificando-a da imediata necessidade de matrícula da criança.
§ 1º - Após a comunicação, os responsáveis terão o prazo de dois dias úteis para efetivação da matrícula da criança.
§ 2º - Caso a família não cumpra o prazo estabelecido para a matrícula, o cadastro da criança para o ano letivo de 2027 será cancelado.
Art. 24 - Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Comissão de Cadastro da Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 25 - As informações prestadas por ocasião da realização do cadastro terão caráter sigiloso.
Art. 26 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva, 02 de outubro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiúva/MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:92C641D4

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 9.048/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.048/2026

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e para a execução da Lei Municipal nº 4.141, de 28 de outubro de 2021, observadas suas alterações,
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto organiza os procedimentos de contratação temporária de pessoal na administração direta e indireta do Município de Bocaiuva e, respeitadas suas competências próprias, nas autarquias e fundações abrangidas pela Lei Municipal nº 4.141/2021.
Parágrafo único. A contratação observará a Constituição Federal, a legislação fiscal, a legislação setorial aplicável e as hipóteses e condições da lei municipal, sem criação de autorização material por este Decreto.
Art. 2º Cada demanda será instruída em processo administrativo identificado, admitida instrução conjunta de funções relacionadas à mesma causa temporária, Secretaria, órgão ou entidade, com individualização das condições de cada função e vinculação dos processos individuais.
Art. 3º A unidade demandante elaborará planejamento anual das necessidades previsíveis e atualizará as demandas supervenientes, sem estabelecer duração mínima obrigatória dos contratos.
Art. 4º A solicitação conterá:
I - fato gerador e documentos comprobatórios;
II - hipótese legal vigente;
III - demonstração da transitoriedade, excepcionalidade e indispensabilidade;
IV - alternativas examinadas;
V - funções, atribuições, requisitos profissionais, lotação, jornada e quantitativo;
VI - prazo e evento de encerramento;
VII - remuneração proposta e fundamento;
VIII - identificação da chefia responsável pelo acompanhamento.
Art. 5º O órgão financeiro examinará a estimativa integral do custo, dotação, fonte, disponibilidade e adequação orçamentária, bem como as restrições fiscais aplicáveis à admissão e à prorrogação.
Art. 6º Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante, observadas as regras de representação e as delegações válidas, autorizar a demanda, aprovar os instrumentos e autorizar as contratações, sem prejuízo das competências próprias do Prefeito na administração direta.
Art. 7º O recrutamento ocorrerá por processo seletivo simplificado, salvo hipótese legal vigente de dispensa expressamente demonstrada e autorizada.
§ 1º Não se admite dispensa fundada apenas em falta de tempo hábil, atraso administrativo ou revogação de seleção anterior.
§ 2º Na dispensa, o processo demonstrará a situação legal, a necessidade de utilizar a exceção, a qualificação e a justificativa impessoal da escolha.
Art. 8º A seleção será executada por comissão designada, cujos integrantes declararão impedimentos e conflitos de interesses, com substituição quando necessário.
Art. 9º O edital conterá justificativa, funções, vagas ou cadastro de reserva, requisitos, atribuições, lotações, jornadas, remuneração, prazos, critérios objetivos de avaliação e desempate, cronograma, recursos, convocação, validade e condições de contratação.
§ 1º Os critérios deverão guardar pertinência com a função e permitir verificação e revisão da pontuação.
§ 2º Os prazos de inscrição e recurso serão razoáveis e previamente divulgados.
§ 3º O edital disciplinará acessibilidade e reserva de vagas, quando aplicável, com fundamento normativo e critério de convocação expressos.
Art. 10. Serão divulgados os resultados preliminares, decisões dos recursos e resultado final, observada a proteção de dados pessoais, e o resultado será submetido à homologação da autoridade competente.
Art. 11. A convocação observará a classificação e as regras de lotação do edital. Desistências, ausência de comparecimento e impedimentos serão documentados, assegurado o tratamento procedimental pertinente a cada hipótese.
Art. 12. Antes da contratação, a Secretaria, Órgão ou entidade contratante, e o RH conferirá habilitação, acumulação, compatibilidade de horários, interstício e histórico contratual, bem como os demais requisitos legais e editalícios.
Parágrafo único. Eventual exceção ao interstício será identificada e fundamentada; a prorrogação da validade da seleção não autoriza, por si, prorrogação de contrato ou afastamento automático do interstício.
Art. 13. A contratação individual dependerá de confirmação da necessidade e disponibilidade financeira, autorização e assinatura prévia do contrato, contendo os elementos do art. 14 da Lei Municipal nº 4.141/2021.
Parágrafo único. É vedado o início do exercício sem contrato assinado, a formalização retroativa do vínculo e o aproveitamento do contratado em função ou encargo diverso do contratado.
Art. 14. Os atos sujeitos à publicação serão publicados no veículo oficial exigido pela legislação municipal e divulgados no site institucional; publicações adicionais e certidões integrarão os autos.
Art. 15. A chefia imediata acompanhará frequência, atribuições e persistência da causa temporária. O RH manterá registro das datas de início, término, prorrogação e comunicação de encerramento.
Art. 16. A prorrogação dependerá de justificativa atualizada, controle do limite legal, disponibilidade financeira, autorização e aditivo assinado antes do vencimento, sem renovação automática.
Art. 17. A extinção observará o art. 10 da Lei Municipal nº 4.141/2021, o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis, a antecedência legal das comunicações e as proteções constitucionais e legais específicas, inclusive da gestante.
Art. 18. Os pedidos completos serão encaminhados com antecedência ordinária de 30 dias do início pretendido e, para prorrogação,

preferencialmente 15 dias do vencimento, admitida redução motivada dos prazos internos em situação superveniente, sem dispensa dos requisitos legais.
Art. 19. O RH e o órgão financeiro providenciarão os registros funcionais, previdenciários, de folha e as informações exigidas pelos sistemas oficiais e de controle externo, nos prazos vigentes.
Art. 20. Poderão ser aproveitados processos seletivos vigentes por outra secretaria, órgão ou entidade, desde que devidamente justificado.
Art. 21. Os contratos em curso serão examinados conforme os fatos, a legislação aplicável e as alterações supervenientes, sem convalidação automática pelo presente Decreto. Os novos atos de prorrogação e contratação observarão o regime vigente e eventual disciplina de transição legalmente estabelecida.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva (MG), 2 de outubro de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva (MG)

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:20803701

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA - LEI MUNICIPAL Nº 4.584/2026

ERRATA

LEI MUNICIPAL Nº 4.584/2026

O **MUNICÍPIO DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A PRESENTE ERRATA**, em razão de erro material constatado no teor da publicação da **Lei Municipal nº 4.584/2026**, realizada no Diário Oficial Eletrônico do Município em **25 de maio de 2026**.
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 4.584/2026 foi regularmente aprovada pela Câmara Municipal e, posteriormente, sancionada pelo Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO que o erro identificado se refere especificamente ao **teor da publicação realizada no Diário Oficial Eletrônico em 25 de maio de 2026**, não correspondendo ao texto correto do ato legislativo regularmente aprovado e sancionado;
TORNA SEM EFEITO a publicação da Lei Municipal nº 4.584/2026, realizada no Diário Oficial Eletrônico em 25 de maio de 2026, devendo o seu teor ser **integralmente desconsiderado para todos os efeitos legais, administrativos e jurídicos**, em razão do erro material nela constante, com a devida divulgação desta Errata para conhecimento público e correção das informações prestadas.
Esclarece-se que a presente Errata **NÃO anula**, **revoga ou modifica a Lei Municipal nº 4.584/2026, regularmente aprovada e sancionada**, destinando-se exclusivamente a tornar sem efeito a publicação equivocada, realizada em 25 de maio de 2026 no Diário Oficial Eletrônico do Município.
A publicação do texto correto da Lei Municipal nº 4.584/2026 foi realizada em edição própria do Quadro de Avisos do Município, com fulcro no art. 1º da Lei Municipal nº 4.173/2022.

Bocaiuva-MG, 02 de outubro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:963F8489

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 186/2026

"DESIGNA SERVIDOR, EM SUBSTITUIÇÃO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso II, alíneas "a" e "c", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 104, inciso III, c/c o art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO o poder disciplinar da Administração Pública, decorrente da relação de subordinação e hierarquia existente entre a Administração e os servidores públicos;
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 312/2026/SMG/GAB, de 30 de setembro de 2026, subscrito pela Secretária Municipal de Governo, por meio do qual solicita a designação do servidor Sinelson da Silva Maia, inscrito no CPF sob o nº 815.***.***-**, para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Governo, em substituição ao servidor Alessandro Fabrício de Souza Fantocci, inscrito no CPF sob o nº 053.***.****-**, durante o período de férias deste, **compreendido entre 5 de outubro de 2026 e 3 de novembro de 2026**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica o servidor público **SINELSON DA SILVA MAIA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF sob o n° 815.***.***-**, **DESIGNADO** para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS,** decorrentes de aquisições realizadas por solicitação da Secretaria Municipal de Governo, no **período de 05 de outubro de 2026 a 03 de novembro de 2026**.

Art. 2º - Ao fiscal dos Contratos, ora nomeado, fica assegurado as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com poderes para exercício dos seguintes atos:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Governo do Município de Bocaiuva-MG, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

V - Solicitar, à Secretaria Municipal de Governo do Município de Bocaiuva-MG esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VI - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;

VII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

VIII - Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

IX - Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

X - Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI - Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal, ora nomeado, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do estudo técnico preliminar - ETP, projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º - A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores designados.

Art. 7º - Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Governo dar ciência ao servidor designado dos termos desta designação, informar-lhes os processos licitatórios e contratos administrativos que atuará, bem como solicitar a edição de nova Portaria, para fins de eventual alteração na relação de nome (s) constante (s) no artigo 1º.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiuva-MG, 02 de outubro de 2026

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva-MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:99DBA762

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. RETIFICAÇÃO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 15/2023. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 0120/2022, PREGÃO ELETRÔNICO 0073/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, A SEREM EXECUTADOS EM REGIME DE EMPREITADA PELO MENOR PREÇO DO KM RODADO POR ITINERÁRIO, PARA O PERIODO DE 200 DIAS LETIVOS. Fornecedor: RENAS TRANSPORTES LTDA - ME. Onde se lê: "NONO TERMO ADITIVO", leia-se "OITAVO TERMO ADITIVO".

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:43F8D4F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO – CONTRATO 057/2025

EXTRATO DO 10º TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO – CONTRATO 057/2025
OBJETO: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605-0001-02. **DA ALTERAÇÃO: Aditivo Quantitativo:** Aditivo de 1 SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO - – CHEV SPIN 1.8L AT LTZ no valor de R$ 1.150,85 (mil, cento e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos) ficando vigente até 10/04/2027**. DATA DE ASSINATURA:** 14 de setembro de 2026.

Borda da Mata/MG, 14 de setembro de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:F24F6982

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO – CONTRATO 057/2025

EXTRATO DO 8º TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO – CONTRATO 057/2025
OBJETO: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605-0001-02. **DA ALTERAÇÃO: Aditivo Quantitativo:** Aditivo de 1 SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO – CHEV SPIN 1.8L AT LTZ, no valor de R$ 1.540,70 (mil, quinhentos e quarenta e setenta reais) ficando vigente até 10/04/2027**. DATA DE ASSINATURA:** 03 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:524303C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO – CONTRATO 057/2025

EXTRATO DO 9º TERMO DE ADITIVO QUANTITATIVO – CONTRATO 057/2025
OBJETO: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605-0001-02. **DA ALTERAÇÃO: Aditivo Quantitativo:** Aditivo de 1 SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR PARA O VEÍCULO - VEICULO COROLLA CROSS XRE, no valor de R$ 1.708,88 (mil, setecentos e oito reais e oitenta e oito centavos) ficando vigente até 10/04/2027**. DATA DE ASSINATURA:** 19 de agosto de 2026.

Borda da Mata/MG, 19 de agosto de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:BBA978AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 057/2025

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO 7º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO 057/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE FAZEM ENTRE SI O

MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA/MG. **CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A,** inscrita no CNPJ sob nº 90.180.605-0001-02. **TERMO ADITIVO TEMPORAL**, ficando vigente até 11 de abril de 2027**. DATA DE ASSINATURA:** 10 de abril de 2026.

Borda da Mata/MG, 10 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:D25979FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
DECISÃO FINAL DO PROCESSO SANCIONADOR E TERMO DE CIENCIA E CONCORDANCIA REFERFENTE AO PAS Nº 003/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2025

DECISÃO FINAL DO PROCESSO SANCIONADOR
Processo Administrativo Sancionador 003/2026
Interessada: Bahia Lumi Iluminação e Material para Construção Ltda.
CNPJ: 39.983.511/0001-06
Referências: Processo Licitatório 151/2025; Pregão Eletrônico 043/2025; Ata de Registro de Preços 219/2025.
O Secretário Municipal de Administração, considerando os autos do PAS 003/2026 e o relatório final da Comissão Especial Processante Permanente, decide pela responsabilização da fornecedora, com aplicação de impedimento de licitar e contratar por doze meses, sem cumulação de multa, e pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços 219/2025, nos termos abaixo, submetendo o ato à ciência e concordância expressa do Prefeito Municipal.

1 - RELATÓRIO E PRESSUPOSTOS DO JULGAMENTO
A apuração decorre da ausência de entrega de vinte braços para luminária pública, sendo dez de 1,5 metro e dez de 3 metros, requisitados pelas Ordens 000447/2026 e 000001/2026, emitidas em 22/01/2026, no valor total de R$ 3.500,00. O item 2.3 da ata estabeleceu prazo de dez dias úteis a partir do recebimento da ordem.
O Departamento de Compras documentou cobranças sucessivas pelos Ofícios 020/2026, 024/2026 e 031/2026. Em 03/07/2026, a empresa reconheceu o atraso e prometeu entregar os materiais, emitindo, nessa data, a Nota Fiscal 000001707. Apesar dessas providências e das oportunidades de regularização, não houve entrega integral ou parcial, conforme os registros examinados pela comissão.
Instaurado o processo pela Portaria 263/2026, a Notificação 01/2026/CEP assegurou defesa escrita, especificação de provas e acesso aos autos. O relatório registra encaminhamento eletrônico em 26/08/2026 e entrega postal em 31/08/2026, além da informação administrativa de ausência de defesa. A comissão propôs impedimento por um ano e multa compensatória de R$ 350,00, correspondente a 10% da obrigação inadimplida.
A gestão administrativa da contratação relaciona-se aos arts. 59, V, XXV, XXVIII e XXIX, 60, caput e inciso I, e 61, caput e inciso XII, da Lei Complementar Municipal 1.342/2022. Esses dispositivos sustentam a atuação da pasta na fiscalização e na abertura da apuração, conforme o relatório.

2 - RESPONSABILIDADE E DOSIMETRIA DO IMPEDIMENTO
Acolho os fundamentos do relatório quanto à existência da obrigação, à ciência comprovada da empresa pelo menos em 03/07/2026 e à ausência integral de entrega. A emissão de nota fiscal não demonstra o recebimento físico dos materiais. Não foi apresentada justificativa documentada que explicasse a persistência do descumprimento ou afastasse a responsabilidade da fornecedora.
A conduta configura a infração do art. 155, III, da Lei 14.133/2021, pela inexecução total da contratação específica concretizada nas ordens de fornecimento. A responsabilidade refere-se aos materiais efetivamente requisitados, sem presumir inadimplemento de toda a estimativa quantitativa da ata. O retardamento integra a descrição e a gravidade desse mesmo fato, sem aplicação de penalidade autônoma adicional pelo art. 155, VII.
Nos termos do art. 156, III e §§ 1º e 4º, fixo o impedimento de licitar e contratar em DOZE MESES. O prazo considera a ausência total de fornecimento, a persistência do inadimplemento após três notificações e a promessa de entrega não cumprida. Essas circunstâncias comprometem a confiança necessária às contratações municipais e justificam restrição temporária apta a prevenir a repetição da conduta.
Como fatores moderadores, considero o reduzido valor da ordem, a ausência de dano patrimonial quantificado, de aquisição substitutiva onerosa e de interrupção de serviço comprovada. Não utilizo ausência de defesa como agravante, nem presumo reincidência, fraude ou dolo específico. O prazo de doze meses situa-se abaixo do máximo legal de três anos e do limite de dois anos previsto no item 9.2, alínea c, da ata, compatibilizado com a categoria legal de impedimento.
A sanção alcança exclusivamente a Administração Pública direta e indireta do Município de Brazópolis. A publicidade em cadastros nacionais não amplia esse âmbito territorial. O conjunto demonstrado não justifica declaração de inidoneidade.

3 - AFASTAMENTO MOTIVADO DA MULTA
Deixo de acolher a proposta de multa compensatória de R$ 350,00. O art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2021 admite a cumulação do impedimento com multa, sem impor sua aplicação conjunta automática. A escolha deve observar a proporcionalidade, a razoabilidade e a individualização da resposta administrativa, conforme o art. 5º e o art. 156, § 1º, da mesma lei.
No caso, o valor diminuto da penalidade pecuniária proposta, considerado em conjunto com a ausência de dano financeiro comprovado e com o impedimento de doze meses, recomenda dispensar a cumulação. A restrição de acesso às contratações municipais já representa consequência efetiva e suficiente para a finalidade preventiva e repressiva deste julgamento. Não há demonstração de benefício adicional relevante que justifique acrescentar a sanção patrimonial nas circunstâncias apuradas.
Adoto os princípios da bagatela e da insignificância como vetores de avaliação da reduzida expressão econômica da multa e da necessidade da resposta pecuniária adicional. Sua consideração, nesta decisão, limita-se à dosimetria e à opção motivada pela não cumulação: a inexecução integral e reiterada permanece reconhecida e sancionada. O reduzido valor, isoladamente, não elimina a infração nem torna irrelevante o descumprimento do dever de fornecer.
Não se trata de perdoar crédito sancionatório definitivamente constituído, mas de decidir, no julgamento originário, pela não imposição de multa. Também não aplico multa moratória cumulativa pelo mesmo núcleo fático. O afastamento das multas não exclui a obrigação de reparar eventual dano que venha a ser efetivamente demonstrado, observado o art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021.

4 - Cancelamento da ata de registro de preços
Determino o cancelamento da Ata de Registro de Preços 219/2025, firmada com Bahia Lumi Iluminação e Material para Construção Ltda., em razão do descumprimento das obrigações de fornecimento, com fundamento específico no item 8.1, alínea c, do instrumento. A providência possui finalidade de gestão do registro e de proteção da continuidade das aquisições, distinta da sanção de impedimento.
A ausência integral de entrega, mesmo após reconhecimento do atraso e sucessivas oportunidades de cumprimento, demonstra a inadequação de manter o registro para novas requisições à fornecedora. O cancelamento baseia-se no inadimplemento concreto já submetido à apuração, e não em presunção decorrente da ausência de defesa.
O Departamento de Compras e a Divisão de Licitação e Contratos deverão formalizar o termo de cancelamento, dar ciência à empresa e atualizar os sistemas de registro, respeitada a fase recursal indicada abaixo. Deverão, ainda, examinar o encerramento da obrigação específica de fornecimento e a situação dos respectivos empenhos, com os atos próprios cabíveis, sem presumir a extinção automática de contratações distintas já celebradas. Por fim deverá verificar a existência de licitantes remanescentes, na ordem de classificação do certame realizado, para chamamento da próxima classificada, para, se quiser, firmar nova ata de registro de preços com esta municipalidade.

5 - DISPOSITIVO E CUMPRIMENTO
Diante do exposto, ACOLHO PARCIALMENTE o relatório final e DECIDO:
RESPONSABILIZAR Bahia Lumi Iluminação e Material para Construção Ltda., CNPJ 39.983.511/0001-06, pela infração do art.

155, III, da Lei 14.133/2021, relativa à inexecução total das Ordens 000447/2026 e 000001/2026.
APLICAR a sanção de IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR POR 12 MESES, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Brazópolis, com fundamento no art. 156, III e § 4º, da Lei 14.133/2021.
DEIXAR DE APLICAR a multa compensatória de R$ 350,00 proposta pela comissão e não impor multa moratória pelo mesmo fato, pelos fundamentos de proporcionalidade, não obrigatoriedade de cumulação e reduzida expressão econômica, com consideração aos princípios da bagatela e da insignificância nos limites expostos no item 3.
DETERMINAR O CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 219/2025, com fundamento no item 8.1, alínea c, do instrumento, e a formalização das providências administrativas descritas no item 4.
INTIMAR a empresa do inteiro teor desta decisão, com acesso aos autos e indicação dos meios de protocolo, assegurando recurso no prazo de 15 dias úteis contado da intimação, nos termos do art. 166 da Lei 14.133/2021. O recurso será dirigido ao Secretário Municipal de Administração; não reconsiderada a decisão em cinco dias úteis, será encaminhado, com motivação, ao Prefeito Municipal, para decisão no prazo legal de vinte dias úteis do recebimento.
OBSERVAR o efeito suspensivo do recurso, na forma do art. 168. Por cautela, a execução do impedimento e a efetivação do cancelamento ficarão para depois do decurso do prazo recursal sem impugnação ou da decisão administrativa do recurso. A unidade responsável certificará a definitividade administrativa e as datas de início e término dos doze meses, sem computar como cumprimento período em que a eficácia esteja suspensa.
PUBLICAR o extrato da decisão no veículo oficial e providenciar os registros exigidos pelo art. 161 da Lei 14.133/2021, no prazo máximo legal de quinze dias úteis contado da aplicação, com atualização do estado recursal, de eventual suspensão de eficácia e dos marcos de cumprimento. O registro deverá indicar o alcance exclusivamente municipal da sanção.
ENCAMINHAR cópia aos setores de Compras, Licitação e Contratos, Contabilidade e Controle Interno e promover as providências legalmente cabíveis para suprir a necessidade administrativa. Após o encerramento da fase recursal e a certificação das medidas determinadas, arquivem-se os autos, preservados os registros de acompanhamento da sanção.
Publique-se. Intime-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brazópolis/MG, 02 de outubro de 2026.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DO PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE E DE ACORDO. Manifesto concordância expressa com os fundamentos e o dispositivo desta decisão, inclusive com o impedimento de licitar e contratar por doze meses, o afastamento da multa e o cancelamento da Ata de Registro de Preços 219/2025, observados os pressupostos de formalização, as competências municipais e as garantias recursais acima indicados.

Brazópolis/MG, 02 de outubro de 2026.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:5B51386B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA-GRUPO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ARCO-ÍRIS- INEXIGIBILIDADE 27/2026

Contrato Nº 165/2026- Processo Licitatório nº 263/2026– Inexigibilidade nº 27/2026
Partes: GRUPO DE APOIO A CRIANCA E AO ADOLECENTE ARCO-IRIS
Objeto: FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE CALDAS/MG E O GRUPO DE APOIO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE ARCO-ÍRIS – ASSOCIAÇÃO, PARA EXECUÇÃO DOS SEGUINTES PROJETOS APROVADOS PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA, COM UTILIZAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FIA.
Vigência: 01/10/2026 a 01/10/2027
Dotação Orçamentária:
Ficha: 259 Dotação: 08.243.0027.2.418 Elemento de Despesa: 3390.39.00 Fonte de Recursos: 1.501.99

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:0942CD92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMACHO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 24/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo de Contratação nº 068/2026 Inexigibilidade nº 21/2026 Credenciamento nº 24/2026
Edital nº 36/2026

CREDENCIANTE: Município de Camacho – MG.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do Município de Camacho/MG, abrangendo veículos leves e pesados, bem como máquinas e equipamentos, com fornecimento de peças genuínas ou originais, incluindo serviços de diagnóstico, reparos mecânicos, elétricos e demais intervenções necessárias para garantir o adequado funcionamento, segurança e conservação dos veículos utilizados pela Administração Municipal.

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM: A especificação dos serviços e valor unitário, é a seguinte:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	MENOR VALOR UNITÁRIO / PARÂMETRO
01	HORA	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de vans, picapes e veículos utilitários	R$ 300,00
02	HORA	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pesados	R$ 300,00
03	%	Peças originais e/ou genuínas para manutenção preventiva e corretiva de vans, picapes e veículos utilitários, conforme valores constantes do Sistema TRAZ VALOR	Desconto mínimo de 5%
04	%	Peças originais e/ou genuínas para manutenção preventiva e corretiva de micro-ônibus, ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, conforme valores constantes do Sistema TRAZ VALOR	Desconto mínimo de 5%

PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL: Até 02/10/2027.

Camacho, 02 de outubro de 2026.

DÊNIO FRIAÇA MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Taynara Aparecida Santos Ferreira
Código Identificador:EE5B5E87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 150/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO **Nº 150/2026** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 58/2026**. **OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E INTEGRAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO COM TECNOLOGIA LPR(LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES), INCLUINDO EQUIPAMENTOS, LICENÇAS, MATERIAIS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS NECESSÁRIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA POLÍCIA MILITAR, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE GOVERNO DESTE MUNICIPIO**, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 20 de outubro de 2026**. **O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@cambui.mg.gov.br .**

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:1607E535

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE EMPRESAS CREDENCIADAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026

Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de podologia, destinados ao atendimento dos pacientes diabéticos ou com patologias do município, compreendendo avaliação, prevenção e cuidados podológicos, especialmente em pacientes com lesões, alterações nos pés, risco de complicações e demais condições que demandem acompanhamento especializado.

Novas Credenciadas: 51.741.283 VILMA BATISTA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.741.283/0001-63. **Valor total: R$: 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais). RITA DE CASSIA PAGANELLI DE ASSIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 52.231.449/0001-64. **Valor total: R$: 24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01(um) ano, contado da data de assinatura.

SECRETÁRIO RESPONSÁVEL: Danyllo Costa Lucas.

Cambuquira, 02 de outubro de 2026.

AVISO DE EMPRESA CREDENCIADA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 033/2026
Objeto: Credenciamento para contratação especializada na prestação de serviços de pediatria, com o propósito de atender às necessidades de assistência médica às crianças e adolescentes no âmbito do município.
Nova Credenciada: NINA CLINICA MEDICA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.820.478/0001-07. **Valor Total:** R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).
Prazo de Vigência: 01 (um) ano, contado da data de assinatura.
Secretário Responsável: Danyllo Costa Lucas.

Cambuquira, 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Fernand Liz Ponzo
Código Identificador:FA774578

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO DE EXTINÇÃO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG. CONTRATADA: GASBEL COMÉRCIO DE GLP LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.807.641/0001-06.OBJETO: Extinção consensual e amigável do Contrato Administrativo nº 09/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 04/2025 – Pregão Eletrônico nº 01/2025, cujo objeto compreendia o fornecimento contínuo e fracionado de água mineral e gás liquefeito de petróleo – GLP, destinado às Secretarias e unidades operacionais do Município de Campo do Meio/MG.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. MOTIVO DA EXTINÇÃO: Extinção por acordo entre as partes, em razão de conveniência administrativa e redimensionamento das demandas operacionais do Município, mediante concordância expressa da contratada, sem aplicação de penalidades ou sanções. EFEITOS: A extinção do vínculo contratual produz efeitos a partir da assinatura do Termo de Distrato, ficando preservados os créditos relativos aos fornecimentos comprovadamente realizados até o encerramento do contrato, nos termos pactuados entre as partes. DATA DO DISTRATO: 21 de setembro de 2026.

Campo do Meio/MG, 21 de setembro de 2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:718358E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECISÃO Nº 22/2026-GP

DECISÃO Nº 22/2026-GP

Procedimento: Protocolo nº 1.471/2026-1Doc
Interessados : Xxx; Xxx
Assunto : Pedido de reconsideração à Decisão nº 21/2026-GP, de 29/9/2026

Vistos.

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de reconsideração apresentado por **Xxx** em face da Decisão nº 21/2026-GP (fls. 101-112), que determinou a instauração de sindicância de natureza investigativa para apuração de eventual infração funcional relacionada ao acidente ocorrido em 3 de julho de 2023, envolvendo a requerente e o servidor Xxx, condutor de veículo oficial do Município.

A requerente questiona, em síntese, o termo inicial da prescrição, a natureza da sindicância, o valor probatório do Laudo Pericial nº 2025-394-002968-024-017855733-63, sua participação na apuração, a possibilidade de responsabilização de agentes da Secretaria Municipal

de Educação e do Departamento de Recursos Humanos e o sobrestamento da instauração do procedimento.

A Procuradoria-Geral do Município manifestou-se pelo conhecimento parcial do pedido e, quanto ao mérito, por seu não provimento, com manutenção da decisão anterior (fls. 128-131).

A Controladoria-Geral do Município, em manifestação técnica superveniente (fl. 133), também opinou pelo conhecimento parcial, acompanhando a decisão anterior quanto à necessidade de instauração de sindicância investigativa e aos demais pontos, mas concluindo pela adoção de entendimento diverso quanto à contagem dos prazos prescricionais, especialmente quanto ao termo inicial da eventual penalidade de suspensão.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O pedido deve ser **parcialmente conhecido e parcialmente provido**, nos termos desta decisão.

A existência do Laudo Pericial nº 2025-394-002968-024-017855733-63, concluído em 24/11/2025, constitui elemento superveniente em relação à apreciação administrativa anterior e justifica a reabertura do juízo de admissibilidade. O laudo, contudo, não estabelece, por si só, responsabilidade disciplinar, devendo ser examinado em conjunto com os demais elementos que forem produzidos.

A apuração deve permanecer limitada à eventual existência de infração funcional autônoma, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 7/2015, não competindo ao Município substituir os órgãos responsáveis pela apuração e julgamento de infrações penais ou de trânsito.

Também permanece adequada a instauração de sindicância de natureza investigativa, destinada à formação do juízo de admissibilidade. Não há, nesta fase, fundamento para instauração direta de procedimento punitivo, nem para antecipação de juízo de culpa.

A Comissão deverá apurar, nos limites definidos na Portaria, a materialidade, a autoria, eventual tipicidade funcional, a existência de responsabilidade disciplinar e os aspectos relacionados à prescrição, assegurando aos interessados as garantias processuais cabíveis.

Da prescrição e do acatamento do parecer técnico da Controladoria-Geral

Neste ponto, acolho expressamente o entendimento técnico da Controladoria-Geral do Município quanto à contagem dos prazos prescricionais, adotando-o como fundamento desta decisão, sem prejuízo da competência da Comissão para proceder à aplicação concreta das normas de prescrição aos fatos que forem efetivamente apurados.

O art. 185 da Lei Complementar Municipal nº 7/2015 estabelece os prazos para o exercício do dever de punição disciplinar e, em seu § 2º, dispõe que a contagem tem início na data do conhecimento do fato pela autoridade competente para requerer ou instaurar o procedimento administrativo.

No caso concreto, embora a ocorrência do acidente fosse conhecida desde 2023, a Administração, ao apreciar anteriormente a matéria, concluiu pela ausência de elementos mínimos suficientes para caracterizar, naquele momento, eventual infração funcional autônoma.

O Laudo Pericial nº 2025-394-002968-024-017855733-63, concluído em 24/11/2025, constituiu elemento técnico superveniente apto a modificar o juízo de admissibilidade anteriormente formado.

Assim, adoto o entendimento da Controladoria-Geral de que 24/11/2025 constitui o termo inicial para a contagem dos prazos prescricionais relacionados à eventual infração funcional identificada a partir do novo elemento técnico, observada a penalidade abstratamente aplicável.

Dessa forma, para eventual infração sujeita à advertência, aplica-se o prazo de 180 (cento e oitenta) dias previsto no art. 185, I, da Lei Complementar Municipal nº 007/2015; para eventual infração sujeita à suspensão, o prazo é de 2 (dois) anos, nos termos do inciso II; e, para eventual infração sujeita às penalidades previstas no inciso III, o prazo é de 5 (cinco) anos.

A presente decisão não reconhece, desde logo, a ocorrência de qualquer dessas infrações, nem define antecipadamente a penalidade aplicável. A classificação jurídica dependerá da instrução e da eventual identificação de conduta funcional típica.

Igualmente, deverão ser observadas pela Comissão as disposições do art. 185, § 3º, da Lei Complementar Municipal nº 7/2015 quanto aos efeitos jurídicos da instauração dos procedimentos ali previstos, quando efetivamente configurados os pressupostos legais para sua incidência.

Desse modo, fica expressamente superado, neste ponto, o entendimento anteriormente consignado na Decisão nº 21/2026-GP que considerava, para fins de eventual penalidade de suspensão, termo inicial anterior ao dia 24/11/2025.

Da prova e da participação dos interessados

O Laudo Pericial constitui elemento técnico oficial e deverá ser considerado pela Comissão, sem que seu valor probatório seja previamente fixado de maneira absoluta.

Caberá à Comissão avaliá-lo conjuntamente com os demais elementos dos autos, inclusive mediante diligências e produção de provas pertinentes.

A requerente e o servidor interessado deverão ter assegurados o acesso aos elementos que fundamentarem eventual imputação e a possibilidade de manifestação e requerimento de provas, na extensão juridicamente cabível.

Da alegada omissão da Educação e do Recursos Humanos

Mantém-se o indeferimento do pedido de instauração de procedimento autônomo contra agentes da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Recursos Humanos.

O art. 187 da Lei Complementar Municipal nº 7/2015 impõe à autoridade que tenha ciência de irregularidade o dever de promover sua apuração. O conhecimento da ocorrência de um acidente, entretanto, não se confunde necessariamente com conhecimento de uma infração funcional.

Além disso, a matéria já foi submetida à autoridade competente e anteriormente apreciada pela Administração, não havendo, neste momento, elemento individualizado suficiente para justificar procedimento autônomo por suposta omissão funcional.

Da instauração imediata e do encerramento da fase recursal administrativa

Não há fundamento para o sobrestamento da Portaria. A instauração da sindicância constitui a providência necessária para o esclarecimento dos fatos e para a formação do juízo administrativo competente.

Por fim, conforme consignado pela Procuradoria-Geral do Município, o pedido de reconsideração é apreciado pela própria autoridade que proferiu a decisão. Com o julgamento do presente pedido, encerra-se a fase recursal administrativa, não cabendo novo recurso administrativo contra esta decisão, sem prejuízo do regular prosseguimento da sindicância e das medidas judiciais eventualmente cabíveis.

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, acolhendo os fundamentos da Procuradoria-Geral do Município e, especificamente quanto à contagem dos prazos prescricionais, acatando expressamente o parecer técnico da Controladoria-Geral do Município, **DECIDO** por conhecer parcialmente do pedido de reconsideração apresentado por Xxx e, no mérito, dar-lhe **PARCIAL PROVIMENTO**, exclusivamente para reconsiderar a Decisão nº 21/2026-GP quanto ao marco inicial da contagem dos prazos prescricionais nos termos do entendimento técnico da Controladoria-Geral do Município, fixando 24 de novembro de 2025 como termo inicial da contagem dos prazos prescricionais relativos à eventual infração funcional identificada a partir do Laudo Pericial nº 2025-394-002968-024-017855733-63, observada a penalidade abstratamente aplicável, nos termos do art. 185 da Lei Complementar Municipal nº 7/2015.

MANTENHO a determinação de instauração de sindicância de natureza investigativa, limitada à apuração de eventual infração funcional autônoma relacionada ao acidente ocorrido em 3/7/2023, bem como a decisão de indeferimento do pedido de instauração de procedimento autônomo contra agentes da Secretaria Municipal de Educação e do Departamento de Recursos Humanos, por ausência, neste momento, de elementos individualizados suficientes

Por fim, **INDEFIRO** o pedido de sobrestamento da instauração da sindicância, para determinar a publicação da Portaria de instauração e o regular prosseguimento do procedimento, declarando-se encerrada, com a presente decisão, a fase recursal administrativa do Protocolo nº 1.471/2026-1Doc, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 7/2015 (art. 146).

Seja publicada a respectiva portaria inaugural no Diário Oficial, designando-se a Comissão Permanente de Sindicância para atuar no feito, ressalvadas eventuais situações de impedimento, suspeição e conflito de interesses.

Caparaó, 2 de outubro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente, Conforme Lei Municipal Nº. 1.483/2023)

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:A77CEB72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 521/2026

PORTARIA Nº. 521, DE 5 OUTUBRO DE 2026

Prorroga prazos para conclusão de Sindicância Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX e XXIII, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº 7, de 1º de janeiro de 2015 e demais dispositivos aplicados à matéria; e

CONSIDERANDO a informação advinda da Comissão Permanente Disciplinar, informando o esgotamento de prazos para apuração na Sindicância Disciplinar nº 3/2026, sem que tenham sido concluídos todos os atos imprescindíveis à sua instrução;

CONSIDERANDO os princípios que regem o Direito Correcional, em especial aqueles previstos nos arts. 187 a 247 da Lei Complementar Municipal nº 7, de 2015;

CONSIDERANDO que, no presente caso, a dilação de prazos visa resguardar os elementos já colhidos na instrução processual, evitando-se a repetição dos mesmos atos em procedimento futuro, bem como não constitui qualquer prejuízo às investigações;

CONSIDERANDO que, dentre as justificativas apresentadas para nova prorrogação dos prazos, se encontra a necessidade de conferir ao acusado plena ciência dos elementos do processo, em prestígio ao contraditório e à ampla defesa;

E CONSIDERANDO, por fim, o entendimento consolidado da Controladoria-Geral da União (CGU) sobre o tema, de modo evitar qualquer nulidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância Disciplinar nº 3/2026, instaurada pela Portaria nº 509, de 6 de agosto de 2026, em inteligência ao § 1º do art. 204 da Lei Complementar Municipal nº. 7, de 2015.

Art. 2º Havendo necessidade, os servidores designados poderão dispor do tempo necessário, dentro do prazo fixado, para o exercício de suas funções, como coleta de provas em geral, bem como elaboração da instrução e do relatório final.

Art. 3º Para todos os efeitos, presumir-se-ão aproveitados os elementos probatórios já autuados pelo colegiado original, mantendo-se o mesmo número de protocolo e os mesmos autos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia 6 de outubro de 2026.

Caparaó, 5 de outubro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:FA37AE22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 522/2026

PORTARIA Nº. 522, DE 5 OUTUBRO DE 2026

Instaura Procedimento Administrativo de Acompanhamento – PAA destinado ao monitoramento, avaliação e verificação do cumprimento das metas, ações, diretrizes e demais disposições do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental – APA de Caparaó, bem como à avaliação da necessidade de sua revisão ou elaboração de novo Plano de Manejo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº 9, de 1º de janeiro de 2015, e demais dispositivos aplicados à matéria; e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo municipal implementar, executar, coordenar, controlar, monitorar e avaliar as políticas públicas, os planos e as ações administrativas de sua responsabilidade, nos termos do Decreto Municipal nº 1.793, de 12 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa e o dever permanente da Administração Pública de acompanhar a execução de suas políticas, planos e programas, prevenindo deficiências, corrigindo falhas e promovendo seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, prevenção, proteção ambiental, transparência, participação social e interesse público;

CONSIDERANDO que a Área de Proteção Ambiental – APA de Caparaó foi criada pela Lei Municipal nº 961, de 5 de novembro de 1999, tendo por finalidade, entre outras, assegurar o bem-estar das

populações humanas existentes em seu território, conservar e melhorar as condições ecológicas locais, proteger a riqueza hídrica e promover o desenvolvimento sustentável das comunidades;

CONSIDERANDO que a gestão da APA de Caparaó é atualmente exercida pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – Codema, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO que o atual Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental – APA de Caparaó foi homologado pelo Decreto Municipal nº 1.174, de 29 de abril de 2019, constituindo instrumento de planejamento e gestão da unidade de conservação;

CONSIDERANDO que o Plano de Manejo vigente foi instituído em 2019 e que se mostra administrativamente conveniente realizar, após período significativo de sua execução, avaliação sistemática de seu grau de implementação, das metas e ações previstas e da atualidade de suas diretrizes;

CONSIDERANDO que, nos termos do § 2º do art. 4º do Decreto Municipal nº 1.793, de 2026, a instauração do PAA independe da constatação prévia de irregularidade, sendo suficiente a existência de interesse administrativo no acompanhamento, monitoramento, avaliação ou aperfeiçoamento da matéria;

E CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de que eventual revisão ou substituição do Plano de Manejo seja precedida de diagnóstico técnico e administrativo acerca de sua execução, efetividade, atualidade e adequação às condições ambientais, territoriais, sociais, econômicas e institucionais atualmente existentes no Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado, de ofício, Procedimento Administrativo de Acompanhamento – PAA, destinado ao acompanhamento, monitoramento e avaliação da implementação do Plano de Manejo da Área de Proteção Ambiental – APA de Caparaó, homologado pelo Decreto Municipal nº 1.174, de 29 de abril de 2019.

Art. 2º Constituem objeto do PAA:

I - levantar e sistematizar as diretrizes, programas, ações, metas, indicadores, prazos e demais compromissos estabelecidos no Plano de Manejo vigente;
II - verificar o grau de implementação das ações e medidas previstas no Plano de Manejo;
III - identificar as ações integralmente executadas, parcialmente executadas, não executadas ou cuja execução tenha sido prejudicada, superada ou tornada inviável;
IV - verificar, sempre que possível, os resultados ambientais, territoriais, sociais e administrativos decorrentes das ações implementadas;
V - identificar os órgãos, entidades e agentes públicos responsáveis, direta ou indiretamente, pela execução das medidas previstas no Plano de Manejo;
VI - levantar as providências administrativas, orçamentárias, normativas, institucionais e operacionais adotadas pelo Município para implementação do Plano;
VII - identificar obstáculos, lacunas, limitações ou fatores que tenham dificultado ou impedido a execução das ações previstas;
VIII - verificar a atualidade das diretrizes, programas, ações, zoneamentos, normas e demais disposições constantes do Plano de Manejo diante das condições atualmente existentes no território da APA;
IX - avaliar a necessidade de manutenção, adequação, revisão, atualização ou substituição do Plano de Manejo vigente;
X - subsidiar, conforme os resultados obtidos, a adoção das providências administrativas necessárias à continuidade, aperfeiçoamento ou reformulação da gestão da APA de Caparaó.

Art. 3º O PAA deverá produzir, preferencialmente, matriz de acompanhamento do Plano de Manejo, contendo, para cada ação, meta ou medida identificada:

I - a previsão constante do Plano de Manejo;
II - o órgão ou responsável pela execução;
III - o prazo ou período de execução, quando existente;
IV - a situação atual de implementação;
V - os documentos ou evidências da execução;
VI - os resultados alcançados;
VII - as dificuldades ou fatores que tenham comprometido a execução;
VIII - a necessidade de manutenção, revisão, atualização ou substituição da medida; e
IX - as providências recomendadas.

Art. 4º A avaliação da necessidade de elaboração de novo Plano de Manejo ou de revisão substancial do Plano vigente deverá considerar, entre outros elementos:

I - o grau de cumprimento das metas e ações estabelecidas no Plano de Manejo vigente;
II - a evolução das condições ambientais e territoriais da APA;
III - alterações na ocupação e no uso do solo ocorridas desde a elaboração do Plano;
IV - alterações na legislação ambiental, urbanística, territorial e administrativa aplicável;
V - a evolução das atividades econômicas e sociais desenvolvidas no território da APA;
VI - alterações na estrutura institucional responsável pela gestão da unidade;
VII - a existência de novos problemas, riscos, ameaças ou pressões ambientais não adequadamente contemplados no Plano vigente;
VIII - a adequação das atuais diretrizes, programas e instrumentos de gestão às necessidades de conservação ambiental e desenvolvimento sustentável da APA;
IX - a necessidade de atualização de diagnósticos, zoneamentos, programas, mapas, indicadores ou demais elementos técnicos integrantes do Plano; e
X - as manifestações e recomendações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – Codema e dos demais órgãos e instituições cuja participação seja considerada pertinente.

Art. 5º O PAA será autuado e tramitará no âmbito do Gabinete do Prefeito, que exercerá sua coordenação administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 1.793/2026.

Art. 6º Para o desenvolvimento do PAA, deverão ser envolvidos, conforme a pertinência de suas competências, os órgãos e unidades da Administração Municipal responsáveis pelas áreas de meio ambiente, agricultura, obras, planejamento, desenvolvimento econômico, turismo, educação, fiscalização e demais áreas relacionadas ao objeto do acompanhamento.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais, órgãos e entidades da Administração Municipal deverão prestar as informações, apresentar documentos e fornecer os esclarecimentos necessários ao desenvolvimento do PAA, nos termos do *caput* do art. 5º do Decreto Municipal nº 1.793, de 2026.

Art. 7º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente deverá apresentar ao Gabinete do Prefeito, no prazo de 30 (trinta) dias, levantamento preliminar contendo:

I - cópia ou consolidação das disposições, programas, ações e metas do Plano de Manejo;
II - informações disponíveis acerca das ações já executadas;
III - identificação dos responsáveis pela execução das medidas previstas;
IV - documentos, relatórios, registros e demais evidências disponíveis;
V - indicação das ações cujo cumprimento dependa de outros órgãos ou entidades; e
VI - outras informações relevantes à delimitação da situação atual do Plano de Manejo.

Art. 8º O Gabinete do Prefeito poderá solicitar informações, estudos, documentos e manifestações técnicas a quaisquer órgãos ou entidades municipais, bem como convidar representantes de órgãos estaduais e

federais, instituições de ensino e pesquisa, organizações da sociedade civil, entidades representativas e demais instituições relacionadas à gestão ambiental para contribuir com o acompanhamento, observada a legislação aplicável.

Art. 9º O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – Codema será cientificado da instauração do PAA e poderá apresentar informações, documentos, avaliações, recomendações e manifestações relacionadas ao objeto do procedimento, especialmente quanto à execução e à atualidade do Plano de Manejo.

Art. 10. Sempre que tecnicamente pertinente, poderão ser realizadas visitas técnicas, inspeções, reuniões, levantamentos de campo, consultas a bases de dados, análise documental e outras diligências necessárias à adequada avaliação do objeto do PAA.

Art. 11. O PAA terá natureza administrativa, preventiva, orientadora, gerencial e não sancionatória, não se destinando, por si só, à apuração de responsabilidade disciplinar ou à aplicação de sanções, sem prejuízo da adoção de outros procedimentos administrativos caso sejam identificados fatos que assim o exijam.

Art. 12. Concluída a fase de acompanhamento, será elaborado Relatório Conclusivo, que deverá apresentar, no mínimo:

I - o histórico e o objeto do PAA;
II - a metodologia utilizada;
III - a situação de implementação das ações e metas do Plano de Manejo;
IV - os resultados identificados;
V - as pendências e medidas ainda não executadas;
VI - os principais obstáculos e riscos identificados;
VII - a avaliação quanto à atualidade e adequação do Plano de Manejo vigente;
VIII - manifestação técnica quanto à conveniência de sua manutenção, atualização, revisão ou substituição;
IX - recomendações e providências administrativas propostas; e
X - conclusão quanto ao encerramento do PAA, à continuidade do acompanhamento ou à adoção de outro procedimento administrativo.

Art. 13. Caso o Relatório Conclusivo identifique a necessidade de elaboração de novo Plano de Manejo ou de revisão substancial do Plano vigente, deverá indicar, sempre que possível:

I - a justificativa técnica e administrativa;
II - o escopo preliminar do novo instrumento ou da revisão;
III - os estudos e diagnósticos necessários;
IV - os órgãos e instituições que deverão participar;
V - a necessidade de participação do Codema e da sociedade;
VI - estimativa de prazo para elaboração; e
VII - estimativa dos recursos técnicos, humanos e financeiros necessários.

Art. 14. O prazo inicial para conclusão do PAA será de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de sua instauração, admitida prorrogação, mediante justificativa, quando a complexidade dos levantamentos, estudos ou diligências necessários assim o exigir.

Art. 15. O PAA deverá observar, em sua tramitação, as disposições do Decreto Municipal nº 1.793, de 2026, especialmente aquelas relativas à coordenação, participação institucional, coleta de informações, acompanhamento, produção de relatórios e encerramento do procedimento.

Art. 16. O Gabinete do Prefeito poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caparaó, 5 de outubro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:7C7E8924

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA Nº 523/2026

PORTARIA Nº. 523, DE 5 OUTUBRO DE 2026

Instaura Procedimento Administrativo de Acompanhamento – PAA destinado a acompanhar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Caparaó no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com a Promotoria de Justiça da Comarca de Espera Feliz, no âmbito do Inquérito Civil nº 0242.15.000031-1, bem como a implementação das políticas públicas municipais sobre drogas relacionadas ao objeto do compromisso.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, pela Lei Complementar Municipal nº 9, de 1º de janeiro de 2015, e demais dispositivos aplicados à matéria; e

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo municipal implementar, executar, coordenar, controlar, monitorar e avaliar as políticas públicas, os planos e as ações administrativas de sua responsabilidade, nos termos do Decreto Municipal nº 1.793, de 12 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que o inciso VII do art. 1º do Decreto Municipal nº 1.793, de 2026, prevê expressamente a utilização do PAA para acompanhamento de termos de ajustamento de conduta e demais compromissos institucionais cujo cumprimento dependa da atuação do Município;

CONSIDERANDO a existência do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado entre o Município de Caparaó e a Promotoria de Justiça da Comarca de Espera Feliz, no âmbito do Inquérito Civil nº 0242.15.000031-1, cujo cumprimento demanda acompanhamento administrativo sistemático pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar, de maneira objetiva, documental e individualizada, o cumprimento das obrigações, condições, prazos, metas e demais compromissos assumidos pelo Município no referido TAC, sem presunção prévia de adimplemento ou inadimplemento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.327, de 25 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a política municipal relacionada às drogas, estabelece diretrizes para elaboração e execução de políticas públicas sobre drogas, disciplina o Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – Comad e institui o Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas – Remad;

CONSIDERANDO que a legislação municipal estabelece mecanismos de participação social, planejamento, articulação intersetorial, prevenção, atenção, tratamento, recuperação e reinserção social relacionados às políticas sobre drogas, cuja implementação deve ser acompanhada e avaliada pelo Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar o regular funcionamento e o exercício das competências legais do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – Comad, inclusive quanto à participação na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas municipais sobre drogas;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a existência, vigência, implementação, execução, monitoramento e avaliação dos instrumentos municipais de planejamento e das ações de políticas sobre drogas previstos na legislação municipal, inclusive o Programa Municipal de Políticas sobre Drogas – Promad e o respectivo Plano

Municipal de Políticas sobre Drogas, quando exigidos pela legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a regularidade do Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas – Remad, inclusive quanto à sua regulamentação, gestão, movimentação, existência de recursos, destinação e aplicação dos recursos nas finalidades legalmente previstas;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.389, de 22 de dezembro de 2021, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.327, de 2016, quanto à operacionalização do Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas – Remad;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – Sisnad e estabelece princípios, objetivos e diretrizes para as políticas públicas relacionadas à prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas, bem como para a repressão da produção não autorizada e do tráfico ilícito de drogas;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 5.912, de 27 de setembro de 2006, que regulamenta a Lei Federal nº 11.343, de 2006, e disciplina a articulação das políticas públicas sobre drogas no âmbito do Sisnad, inclusive a cooperação e o intercâmbio de informações entre União, Estados, Municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a Política Nacional sobre Drogas, instituída no âmbito federal, e a necessidade de que as políticas municipais sejam executadas de maneira articulada com as diretrizes nacionais aplicáveis;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 16.276, de 19 de julho de 2006, que dispõe sobre a atuação do Estado de Minas Gerais na prevenção, tratamento, recuperação, reinserção social e redução de danos relacionados ao uso abusivo de álcool e outras drogas;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 44.360, de 24 de julho de 2006, que institui a Política Estadual sobre Drogas e cria o Sistema Estadual Antidrogas, estabelecendo, entre outras diretrizes, a municipalização das ações antidrogas, a participação social, o planejamento e a avaliação das políticas de educação, assistência social, saúde e segurança pública relacionadas às drogas;

CONSIDERANDO que a Política Estadual sobre Drogas prevê a articulação entre políticas de saúde, assistência social, educação, segurança pública e demais áreas, bem como ações de prevenção, tratamento, recuperação, reinserção social e redução de danos, aspectos que devem ser considerados na avaliação das políticas municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que o acompanhamento administrativo do TAC seja realizado de forma integrada entre os órgãos e setores municipais envolvidos, especialmente nas áreas de desenvolvimento social, saúde, educação, esporte, cultura, trabalho e renda, planejamento, administração, controle interno e assessoria jurídica;

E CONSIDERANDO, por fim, que a avaliação da execução das políticas públicas deve considerar não apenas a existência formal de leis, conselhos, fundos, planos ou programas, mas também sua efetiva implementação, funcionamento, execução, alcance, resultados e continuidade,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado, de ofício, Procedimento Administrativo de Acompanhamento – PAA, destinado a acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Município de Caparaó no Termo de Ajustamento de Conduta – TAC firmado com a Promotoria de Justiça da Comarca de Espera Feliz, no âmbito do Inquérito Civil nº 0242.15.000031-1.

§ 1º O PAA terá natureza administrativa, preventiva, orientativa e gerencial, não implicando presunção de descumprimento das obrigações assumidas pelo Município.

§ 2º A análise deverá ser realizada de forma objetiva, documental e individualizada, considerando a situação existente desde a celebração do TAC e até a data de cada verificação.

§ 3º Sempre que necessário à delimitação precisa das obrigações, deverão ser considerados o TAC, seus anexos, aditivos, documentos integrantes, manifestações do Ministério Público e demais documentos relacionados ao Inquérito Civil nº 0242.15.000031-1.

Art. 2º Constituem objetivos específicos do PAA:

I - identificar e individualizar todas as obrigações, compromissos, condições, metas e prazos estabelecidos no TAC;
II - verificar documentalmente o cumprimento de cada obrigação assumida pelo Município;
III - identificar o órgão, secretaria, unidade administrativa ou agente público responsável pela execução de cada obrigação;
IV - verificar o cumprimento dos prazos estabelecidos no TAC;
V - identificar eventuais obrigações de natureza continuada e verificar sua manutenção ao longo do tempo;
VI - verificar a existência de documentos, registros, relatórios, atos administrativos, contratos, convênios, programas, projetos ou outras evidências capazes de comprovar a execução das obrigações;
VII - identificar eventuais obrigações cumpridas parcialmente ou ainda pendentes;
VIII - identificar obstáculos administrativos, financeiros, técnicos, jurídicos ou operacionais eventualmente existentes;
IX - verificar a adoção de medidas administrativas destinadas à superação de eventuais pendências;
X - avaliar a necessidade de continuidade das providências administrativas relacionadas ao TAC;
XI - verificar a compatibilidade das ações municipais com a legislação federal, estadual e municipal aplicável às políticas sobre drogas;
XII - avaliar a articulação das políticas municipais sobre drogas com as políticas públicas de saúde, assistência social, educação, esporte, cultura, trabalho, renda e demais áreas relacionadas;
XIII - avaliar a efetividade das estruturas, programas e ações municipais relacionados às políticas sobre drogas;
XIV - subsidiar o Poder Executivo municipal na adoção de medidas corretivas, preventivas ou de aperfeiçoamento.

Art. 3º Deverá ser elaborada, no âmbito deste PAA, Matriz de Cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta, contendo, no mínimo:

I - identificação da cláusula ou obrigação do TAC;
II - transcrição ou descrição objetiva da obrigação;
III - prazo ou condição para cumprimento;
IV - órgão ou unidade municipal responsável;
V - providências adotadas;
VI - documentos comprobatórios localizados;
VII - situação da obrigação, classificada, conforme a documentação disponível, como:
a) cumprida;
b) cumprida parcialmente;
c) em execução;
d) pendente de cumprimento; ou
e) não passível de avaliação conclusiva, por insuficiência documental;
VIII - justificativa técnica ou administrativa para a classificação;
IX - eventuais pendências;
X - medidas necessárias à regularização ou continuidade;
XI - responsável pela providência;
XII - prazo proposto para sua execução ou conclusão.

§ 1º A classificação prevista no inciso VII não constitui juízo sancionatório e deverá ser fundamentada exclusivamente nos elementos constantes dos autos.

§ 2º A matriz poderá ser atualizada durante a tramitação do PAA sempre que forem produzidos ou apresentados novos documentos.

Art. 4º Sem prejuízo da análise individualizada das cláusulas do TAC, o PAA deverá verificar a implementação e o funcionamento das estruturas e instrumentos municipais relacionados às políticas sobre drogas, especialmente aqueles previstos na Lei Municipal nº 1.327, de 2016, e suas alterações posteriores.

Art. 5º Deverá ser verificado, especificamente:

I - a existência e vigência da legislação municipal relacionada às políticas sobre drogas, incluindo eventual necessidade de revisão ou atualização normativa;
II - a existência, composição, regularidade e funcionamento do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – Comad;
III - a realização regular das reuniões do Comad;
IV-– a existência e regularidade das atas, resoluções, deliberações, relatórios e demais registros das atividades do Comad;
V - o exercício das competências legalmente atribuídas ao Comad;
VI - a participação do Comad na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas municipais sobre drogas;
VII - a existência, elaboração, execução e avaliação do Programa Municipal de Políticas sobre Drogas – Promad, quando previsto na legislação vigente;
VIII - a existência e vigência do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas, inclusive quanto ao período de vigência, aprovação, execução, monitoramento e avaliação;
IX - a existência de metas, objetivos, indicadores e mecanismos de avaliação das ações municipais sobre drogas;
X - a articulação entre as políticas sobre drogas e as políticas municipais de saúde, assistência social, educação, esporte, cultura, trabalho, emprego, renda e demais áreas pertinentes;
XI - a existência de programas, projetos ou ações de prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas;
XII - a realização de campanhas, atividades educativas, capacitações e ações de orientação e prevenção;
XIII - a existência de mecanismos de identificação e atendimento de usuários ou dependentes que necessitem de assistência;
XIV - a articulação da rede municipal com os serviços de saúde, assistência social e demais serviços públicos ou instituições que atuem na prevenção, tratamento, recuperação e reinserção social;
XV - a existência de ações destinadas à recuperação e reinserção social e ocupacional dos usuários ou dependentes;
XVI - a existência de ações voltadas à participação das famílias e da comunidade;
XVII - a existência de mecanismos de encaminhamento e acompanhamento dos usuários pelos serviços públicos municipais;
XVIII - a existência de parcerias, convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou outros instrumentos de cooperação relacionados às políticas sobre drogas;
XIX - a existência de capacitação continuada dos profissionais envolvidos nas ações municipais;
XX - a existência de registros e indicadores que permitam avaliar os resultados das políticas e serviços;
XXI - a existência de diagnóstico ou levantamento da realidade local relacionada ao uso e abuso de álcool e outras drogas, quando exigido ou necessário ao planejamento das ações;
XXII - a compatibilidade das políticas municipais com as diretrizes nacionais e estaduais aplicáveis.

Art. 6º O PAA deverá verificar a implementação e operacionalização do Fundo de Recursos Municipais de Políticas sobre Drogas – Remad, instituído pela Lei Municipal nº 1.327, de 2016, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.389, de 2021.

Parágrafo único. A verificação compreenderá, no mínimo:

I - regularidade da instituição e funcionamento do Remad;
II - identificação do órgão gestor e dos responsáveis por sua administração;
III - existência de conta ou mecanismo financeiro próprio, quando exigido;
IV - existência de receitas ou recursos destinados ao Fundo;
V - existência de dotações orçamentárias relacionadas às políticas sobre drogas;
VI - execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados;
VII - destinação dos recursos às finalidades legalmente previstas;
VIII - existência de registros contábeis e financeiros;
IX - existência de prestação de contas e mecanismos de controle;
X - participação do Comad nas matérias de sua competência;
XI - eventual existência de recursos não aplicados ou de saldos acumulados;
XII - compatibilidade entre a execução financeira e as ações, programas e metas das políticas municipais sobre drogas.

Art. 7º Deverá ser avaliada a articulação intersetorial necessária à execução das políticas municipais sobre drogas, especialmente entre:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II - Secretaria Municipal de Saúde;
III - Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal de Esportes;
V - Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – Comad;
VI - Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
VII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VIII – Conselho Tutelar;
IX - órgãos estaduais e federais;
X - Ministério Público;
XI - instituições de ensino;
XII - organizações da sociedade civil;
XIII - demais instituições públicas ou privadas cuja atuação seja pertinente.

§ 1º A análise deverá considerar a existência de fluxos de encaminhamento, protocolos, reuniões intersetoriais, instrumentos de cooperação e mecanismos de comunicação entre os serviços.

§ 2º Deverá ser verificada a existência de lacunas ou sobreposição de competências que possam comprometer a continuidade ou efetividade das ações.

Art. 8º Para instrução do PAA, deverão ser solicitados, conforme a pertinência, os seguintes documentos:

I - cópia integral do TAC e respectivos anexos e aditivos;
II - documentos relacionados ao cumprimento de cada cláusula do TAC;
III - comunicações encaminhadas ao Ministério Público;
IV - relatórios de cumprimento anteriormente elaborados;
V – legislação municipal sobre drogas;
VI - atos de nomeação dos membros do Comad;
VII - atas, resoluções e relatórios do Comad;
VIII - documentos relacionados ao Promad;
IX - Plano Municipal de Políticas sobre Drogas e eventuais versões anteriores;
X - relatórios de execução das políticas municipais sobre drogas;
XI - documentos relativos ao Remad;
XII - peças orçamentárias e execução financeira relacionadas à política sobre drogas;
XIII - contratos, convênios, termos de colaboração, termos de fomento e instrumentos de parceria;
XIV - registros de campanhas, palestras, capacitações e ações preventivas;
XV - relatórios dos serviços municipais relacionados à matéria;
XVI - documentos que demonstrem encaminhamentos, atendimentos e articulações da rede;
XVII - indicadores, diagnósticos e levantamentos municipais;
XVIII - demais documentos necessários à comprovação das obrigações acompanhadas.

Art. 9º As Secretarias Municipais e órgãos envolvidos deverão prestar as informações e apresentar os documentos solicitados no prazo estabelecido pela coordenação do PAA.

Art. 10. Poderão ser realizadas reuniões técnicas, diligências, visitas institucionais, inspeções administrativas, solicitações de informações e demais providências necessárias ao adequado acompanhamento do objeto.

Art. 11. O PAA deverá observar integralmente a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente quando a documentação envolver informações relativas à saúde, tratamento, dependência química, acompanhamento psicossocial ou situação familiar dos usuários.

§ 1º Sempre que possível, a análise deverá utilizar dados agregados, anonimizados ou pseudonimizados, suficientes para demonstrar a execução da política pública sem exposição desnecessária de dados pessoais.

§ 2º O acesso a informações pessoais deverá ser restrito aos agentes cuja atuação no PAA justifique o conhecimento dos dados.

§ 3º A publicidade dos resultados do PAA deverá preservar as informações protegidas por sigilo legal ou pela legislação de proteção de dados pessoais.

Art. 12. O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – Comad será cientificado da instauração deste PAA e poderá apresentar informações, documentos, atas, relatórios, deliberações, avaliações e demais elementos relacionados ao objeto do procedimento.

Parágrafo único. Poderão ser solicitadas ao Comad informações específicas sobre a execução das competências que lhe foram atribuídas pela legislação municipal.

Art. 13. Ao final da instrução deverá ser elaborado Relatório Conclusivo do PAA, contendo, no mínimo:

I - histórico do Inquérito Civil e do TAC, naquilo que for necessário à compreensão do objeto;
II - identificação individualizada das obrigações assumidas;
III - Matriz de Cumprimento do TAC;
IV - documentos e evidências considerados;
V - situação individualizada de cada obrigação;
VI - análise da implementação das políticas municipais sobre drogas;
VII - avaliação do funcionamento do Comad;
VIII - avaliação do Promad e do Plano Municipal de Políticas sobre Drogas, quando existentes ou exigíveis;
IX - avaliação do Remad e da execução dos recursos vinculados;
X - avaliação da articulação intersetorial;
XI - identificação de eventuais pendências;
XII - identificação dos responsáveis pelas providências ainda necessárias;
XIII - cronograma ou plano de ação para eventual regularização;
XIV - recomendações administrativas;
XV - conclusão quanto à necessidade de encerramento, continuidade ou adoção de outras providências administrativas.

Art. 14. O PAA deverá ser instruído inicialmente no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua instauração, sem prejuízo do prazo máximo e das possibilidades de prorrogação estabelecidas no Decreto Municipal nº 1.793, de 2026.

Parágrafo único. O prazo poderá ser prorrogado mediante decisão fundamentada quando a complexidade da matéria, a necessidade de novas diligências ou a obtenção de documentos de outros órgãos ou instituições assim o justificar.

Art. 15. O PAA deverá observar, em sua tramitação, as disposições do Decreto Municipal nº 1.793, de 2026, especialmente aquelas relativas à coordenação, participação institucional, coleta de informações, acompanhamento, produção de relatórios e encerramento do procedimento.

Art. 16. O Gabinete do Prefeito poderá expedir atos complementares necessários à execução desta Portaria.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Caparaó, 5 de outubro de 2026.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:86AF37DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 024/2026. Torna Público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação no dia 20 de outubro de 2026, às 08:30 horas, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026 para Aquisição de veículos automotores leves e de veículo tipo Van com capacidade para 16 (dezesseis) lugares. O edital estará disponível no site www.caputira.mg.gov.br/licitacoes e no site https://novobbmnet.com.br. Mais informações poderão ser obtidas pelo email licitacao@caputira.mg.gov.br, na sede da Prefeitura Municipal, Sala da Comissão Contração, Praça Padre Joaquim de Castro nº 54, centro, Caputira, Minas Gerais ou pelo tel. 31-3873-5138. 02 de outubro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO –
Prefeito.

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:0DBA24BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 043/2023 – Processo Licitatório nº 049/2023 – Dispensa nº 027/2023. Contratante: Município de Caputira/MG, CNPJ nº 18.385.138/0001-11. Contratada: **VIANNA SOLUÇÕES RH LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.288.421/0001-59. Objeto: Reajuste do valor mensal do contrato para prestação de serviços técnicos operacionais para suporte das atividades do departamento pessoal e acompanhamento e envio das informações do programa e-Social do Município de Caputira/MG, com serviços presenciais na sede da Prefeitura e de forma remota, conforme demanda. O valor mensal passa de R$ 2.000,00 para R$ 2.236,80, correspondente ao reajuste de 11,84% pelo INPC (IBGE), com efeitos a partir de setembro de 2026.

Caputira/MG, 02 de setembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:C94C95A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO

Extrato do Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 072/2026 – Processo Licitatório nº 057/2026 – Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2026. Contratante: Município de Caputira/MG, CNPJ nº 18.385.138/0001-11. Contratada: **CONSTRUTORA PILLARTEX LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.514.336/0001-78. Objeto: Rescisão unilateral do Contrato nº 072/2026, cujo objeto consiste na execução de reforma e ampliação da Escola Municipal Inês Araújo Dutra, situada no povoado de São Caetano, zona rural do Município de Caputira/MG. Valor global do contrato: R$ 1.284.650,00. A rescisão decorre do descumprimento das condições de habilitação exigidas, conforme fundamentação constante do processo, não tendo sido iniciada a execução dos serviços, inexistindo valores a liquidar ou pagar à contratada.

Caputira/MG, 02 de setembro de 2026.

EDGAR GERALDO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Silva Pigaiani
Código Identificador:BA1CAD92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 054/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n° 054/2026**. **Processo Administrativo Nº 083/2026, Credenciamento Nº 033/2026.** Objeto: O presente contrato tem por objeto a **Prestação de serviços de sinalização viária urbana** no Município de Carmo do Paranaíba-MG. Fornecedor: **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS–CIMINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.493.732/0001-99, pelo valor total de **R$ 650.081,23 (Seiscentos e cinquenta mil e oitenta e um reais e vinte e três centavos). Vigência:** 01/10/2026 a 01/09/2027. **Data da assinatura do contrato:** 01/10/2026.

Carmo do Paranaíba, 01 de outubro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:BD659C90

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Objeto – Contratação de prestação de serviços de sinalização viária urbana pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos. **Contratado:** Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS CNPJ: 19.493.732/0001-99, no valor total de **R$650.081,23 (seiscentos e cinquenta mil e oitenta e um reais e vinte e três centavos).**

Carmo do Paranaíba, 10 de outubro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F44361BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
ALTERAÇÃO ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
PROCESSO: 076/2026

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA – MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 076/2026
ERRATA AO EDITAL

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG, por intermédio do Setor de Licitações, torna pública a presente **ERRATA ao Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2026, Processo Administrativo nº 076/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços de aquisição de Ambulância Tipo A – Furgão, para manutenção do funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega**, em razão da do parecer jurídico diante da análise da impugnação apresentada e das adequações promovidas no instrumento convocatório.

1. DA ALTERAÇÃO
Fica **EXCLUÍDO** do Edital o item **16.1.8**, constante da **Cláusula 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, que possui a seguinte redação:
"16.1.8 Apresentar Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015, válido e emitido por entidade certificadora acreditada pelo Inmetro/CGCR."
Dessa forma, fica **suprimida integralmente a exigência de apresentação do Certificado de Conformidade ABNT NBR ISO 9001:2015** prevista no referido item.

2. DA NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Em razão da alteração promovida no instrumento convocatório, fica **reaberto o prazo para apresentação das propostas**, passando a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 049/2026 a ocorrer no seguinte dia e horário:
Data da sessão pública: 19/10/2026 (segunda feira)
Horário: 09h00min (horário de Brasília)
Plataforma: Sistema LicitApp – https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br/

O prazo para recebimento das propostas permanecerá aberto até **08h55min do dia 19/10/2026**, conforme as regras do sistema eletrônico.

3. DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e ratificadas todas as demais disposições do Edital e seus anexos** que não tenham sido expressamente modificadas pela presente Errata.
A presente Errata será publicada nos mesmos meios de divulgação utilizados para o Edital, para conhecimento dos interessados.

Catas Altas da Noruega/MG, 02 de outubro de 2026.

PAULA SILVA DA GUIA VIANA CHAVES/PREGOEIRA
Agente de Contratação/Pregoeira
Município de Catas Altas da Noruega/MG

Publicado por:
Paula Silva da Guia Viana Chaves
Código Identificador:78084B37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n. 019/2026.
ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO n. 043/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n. 020/2026

O Município de Chiador – MG, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços acima informada, em processo realizado pela Prefeitura Municipal de Tocantis - MG, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, SAÚDE E GABINETE DO PREFEITO**, tendo como fornecedor a seguinte empresa: ABC

INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA. CNPJ nº 13.960.165/0001-57.

Chiador – MG, 2 de outubro de 2026.

CAMILA DE FREITAS LIMA TAVARES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:8E3F6288

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
EXTRATO DE CONTRATO

O Agente de Contratação do Município de Chiador-MG, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerando as disposições da **Lei Federal nº 8.666/93,** que determina publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato.
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do **Extrato do Contrato n. 016/2023,** qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, já se encontrando homologado e o seu objeto adjudicado, publicação realizada no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal; **Considerando**, ainda, o disposto no Art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União -, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis: Fica **convalidado** a publicação do **Extrato do Contrato n. 016/2023,** no site da AMM, cuja Publicação no Quadro de Avisos do Hall da sede da Prefeitura Municipal, se deu em **11/01/2023**, e seu teor consta do Anexo Único deste ato administrativo, devendo ocorrer as suas respectivas publicações, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, convalidação está respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Chiador, 2 de outubro de 2025.

MAURICIO BARBOSA MONTEIRO
Agente de Contratação e Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento ao Art. 61, § único da Lei Federal n.º. 8.666/93, torna-se público que o município firmou o seguinte contrato.

Contrato nº. 016/2023
Processo nº. 020/2023
Dispensa nº. 014/2023
Fundamento: Artigo 24, x, da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

Objeto resumido: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, EM ATENDIMENTO À SECRETRARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CONSELHO TUTELAR.

Contratante: Município de Chiador – MG
Signatário Contratante: Itiberê Rodrigues Dos Santos – Prefeito.

Contratado: PLACIDO ROSENDO FERNANDEZ, CPF.: 117.656.406-44

Representante Legal: **PLACIDO ROSENDO FERNANDEZ.**

Valor do Contrato: R$ 6.558,00 (Seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais), para um período de 12 (doze) meses.

Assinatura: 11 de janeiro de 2023.
Vigência: 11/01/2023 a 10/01/2024.

Chiador - MG, 11 de janeiro de 2023.

MARIA REGINA COSTA DE S. REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:1563730F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026, DISPENSA ELETRONICANº 0332026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº126/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 033/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de instrumentos musicais com a aquisição de materiais.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.00.2.04.02.13.392.0009.2.0031-Fonte-1.500.000-Manutenção das atividades da banda de música;
3.3.90.39.00.2.04.02.13.392.0009.2.0031-Fonte-1.500.000-Manutenção das atividades da banda de música;

VALOR ESTIMADO R$ 7.681,90 (sete mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:06/10/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:09/10/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 09/10/2026 ÀS 08H:00 ÀS 14H:00
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:9F3C7147

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026, CREDENCIAMENTO/CHAMADA PUBLICA Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026
CREDENCIAMENTO Nº 012/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 012/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

OBJETO: Credenciamento de profissionais instrutores e/ou professores, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação de serviços de ministração de oficinas socioeducativas, culturais e de capacitação, incluindo pintura em geral, tricô, crochê, artesanato em geral e música, destinadas aos usuários do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Coimbra/MG, com vistas ao desenvolvimento de habilidades, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção da convivência social e estímulo

à geração de renda para famílias em situação de vulnerabilidade social.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.36.00.2.10.02.08.244.0010.2.0069-Fonte-1.500- BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

VALOR ESTIMADO: R$ 112.738,00 (cento e doze mil, setecentos e trinta e oito reais)

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO:
DE: 06/10/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:06/10/2027, ÀS 08:00HS

Após 05 (cinco) dias da documentação apresentada.
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:216AABD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
AVISO DE LICITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026, PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026
Órgão/Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 128/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

OBJETO: O Constituição do quadro geral de Registro de Preços para futura e eventual contratação de prestação serviços especializados em oxigenoterapia com registro de preço para utilização na Unidade Básica de Saúde Célio Franco e no atendimento as necessidades dos pacientes do município em uso de oxigenoterapia domiciliar conforme prescrição e solicitação médica.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.3.90.30.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045-Fonte- 1500.000-Promoção do atendimento especializado;
3.3.90.32.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045-Fonte-1.500.000- Promoção do atendimento especializado;
3.3.90.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0045-Fonte-1500.000-Promoção do atendimento especializado.

VALOR ESTIMADO R$ 564.666,20 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS:
DE:07/10/2026, ÀS 08:00HS
ATÉ:22/10/2026, ÀS 08:00HS

DATA DE JULGAMENTO: 22/10/2026 ÀS 08h:30min
Contato: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com - (32) 3555-1214
O certame será realizado de forma eletrônica, pelo Portal de Compras, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, estando o edital disponível no endereço https://www.coimbra.mg.gov.br/licitacoes/detalhe/47878 .

Publicado por:
Andreia Dos Santos Alves
Código Identificador:5F8A00F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA Nº 0186/2026

Nº do Termo Aditivo: 1º (Primeiro)

Tipo de Termo Aditivo: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Processo Licitatório nº:124/2025

Forma de Contratação:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:57.396.275 CAMILI MOLICA DOS SANTOS – CNPJ 57.396.275/0001-03

Objeto: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do prazo de vigência referente a ATA 186/2025, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 08/10/2026 – 08/10/2027.

Data de Assinatura: 02/10/2026

Vigência do Aditamento:08/10/2026 – 08/10/2027.

Coimbra, 02 de outubro de 2026.

DOUGLAS JOSÉ PAIVA DE QUEIROZ
Diretor do Departamento de Cultura e Turismo

Publicado por:
Kauan Galego Ribeiro
Código Identificador:723D891A

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DOS PRÓXIMOS COLOCADOS - PROCESSO 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026 – COMBUSTÍVEL/DIESEL S500 (COIMBRA/MG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DOS PRÓXIMOS COLOCADOS - PROCESSO 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026 – COMBUSTÍVEL/DIESEL S500 (COIMBRA/MG)

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO DO(S) PRÓXIMO(S) COLOCADO(S) - PROCESSO 069/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026 – COMBUSTÍVEL/DIESEL S500 (COIMBRA/MG)
Em relação ao Processo nº 069/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2026, informamos que o primeiro colocado, a empresa POSTO TEIXEIRA DE COIMBRA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 60.174.280/0001-86, não poderá mais realizar o fornecimento do objeto do processo, devido a rescisão unilateral da Ata de registro de Preços nº 074/2026, em decorrência interrupções e falta de regularidade no fornecimento a este órgão.

Dessa forma, publicamos a intenção da convocação para a possibilidade de atendimento a este município pelo valor de R$ 5,83 (saldo remanescente de 140 mil litros), porém a utilização será apenas de 10 mil litros, de forma temporária e emergencial, do primeiro colocado.
Fica concedido o prazo de até 3 dias úteis, ou seja, até dia 07/10/2026 para a(s) próxima(s) colocada(s) manifestar(em) interesse em fornecer o item pelo valor e quantidade determinada, a não manifestação no prazo determinado a administração entenderá que não há interesse em determinado item.

Óleo diesel S500, combustíveis derivados de petróleo, com teor máximo de enxofre de 500 ppm, conforme especificações da ANP, destinado ao abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos movidos a diesel.

PRAZO: 07/10/2026.

EMPRESA(S) CONVOCADA(S): SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 02.044.526/0014-13

Coimbra, 02 de outubro de 2026.

DOUGLAS CÁSSIO DE FREITAS
Chefe de Transporte

Publicado por:
Kaio Henrique Furtado
Código Identificador:35FA89B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº68/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº68/2026, Processo Administrativo nº100/2026, Adesão 14/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa SPE PAVLIX MORRO VERDE LTDA, inscrita no CNPJ Nº 62.338.107/0001-00. Objetivo: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, sob o regime de execução de empreitada por preço global, compreendendo mão-de-obra e materiais, visando a construção de 20 (vinte) unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV Sub 50, em atendimento ao Município de Conceição das Pedras/MG, conforme condições da Ata de Registro de Preços nº 109/2025 do CIMINAS. Valor de R$2.599.999,20 (dois milhões e quinhentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos). Vigência de 12 meses 30/09/2026 a 30/09/2027.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:45F4CBF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 083/2026 PREGÃO ELETRONICO R/P N.º 013/2026

O Prefeito Municipal de Confins, **Sr. Uales Lucas Ribeiro**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21 c/c art. 54 caput e 55 inciso IV, ambos do Decreto Municipal 1.326/23, Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** o Processo Licitatório RP: 083/2026 - Pregão Eletrónico R/P 013/2026, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GULOSEIMAS E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESPECIAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES E SERVIÇOS VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS.**
EMPRESAS VENCEDORAS:
CONFINS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA- CNPJ:08.380.095/0001-28, vencedora do lote 1, 2, 4, 5, 7, 10, 11, 12, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 77, 78, 80, 81, 91, 96, 97, 99 totalizando o valor equivalente a R$ 350.767, 30 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
DESTAK COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ:57.072.105/0001-73, vencedora do lote 3, 6, 8, 15, 18, 19, 31, 36, 37, 50, 62, 63, 73, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 92, 93, 94, 95 totalizando o valor equivalente a R$124, 432, 10 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e dois reais e dez centavos).
GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS- CNPJ:40.738.368-0001-76, vencedora do lote 13 totalizando o valor equivalente a R$253, 50 (duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).
MICHELE WERNECK RIBEIRO - CNPJ:48.409.842/0001-28, vencedora do lote 74 totalizando o valor equivalente a R$12.825, 00 (doze mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
NDL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS LTDA- CNPJ 51.565.187/0001-01, vencedora do lote 9, 23, 24, 42, 57, 98, 100, totalizando o valor equivalente a R$57.346, 00 (cinquenta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais).
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pelo fornecedor na nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pela fiscalização, conforme **art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.**
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, **na forma dos artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.**

Valor geral de R$ 545.623, 90 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e vinte e três reais e noventa centavos)

Confins/MG, 02 de outubro de 2026.

UALES LUCAS RIBEIRO
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Luana Rayssa Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:443A50A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. EXTRATO DE ADITIVO. Extrato de aditivo n° 01 do contrato N° 060/2025. PROCESSO N° 021/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2025. Contratante: Município de Divinolândia de Minas. Contratada: Master Gestão Tecnologica LTDA. Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO POR MEIO DA LOCAÇÃO E LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS GESTÃO PÚBLICA EM PLATAFORMA WEB INTEGRADO, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS PRÉ-EXISTENTES, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E ACOMPANHAMENTO DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL, E QUE ATENDAM AOS REQUISITOS DO SIAFIC – SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE EM UM MESMO AMBIENTE VIRTUAL ADVINDO, PELO DECRETO FEDERAL Nº 10.540, DE 2020. Vigência: 01/10/2026 a 01/10/2027.

Divinolândia de Minas – MG, 02 de outubro de 2026.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:DD25A3B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO 137

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG: EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2026. Torna público o extrato do contrato N° 137/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Divinolândia De Minas/MG e KAYO FERNANDES PERPETUO MAGALHAES LTDA, CNPJ N° 28.389.117/0001-28. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS. DISPENSA ELETRÔNICA N° 33/2026. Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). Vigência: 01/10/2026 até 01/10/2027.

Divinolândia de Minas/MG, aos 02 de outubro de 2026,

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:F816A564

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA/MG- REAVISO DO PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2026, Registro de Preços nº 18/2026, PRC Nº 084/2026, DIA: 21/10/2026 às 13h00. TIPO: Menor valor por item. OBJETO: Registro de preço para a futura e eventual locação de brinquedos infláveis para as Escolas Municipais e demais Secretarias e Diretorias da Prefeitura Municipal de Estiva/MG. **https://estiva.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/** ou fone: 0800 011 2600.

ANA PAULA MARQUES MENDONÇA
Pregoeira

Publicado por:
Sebastião Tadeu de Almeida
Código Identificador:095CD5E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E EXTRATO DE SUSPENSÃO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo nº. 122/2026 – Inexigibilidade nº. 25/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em planejamento e estruturação de contratações públicas, de natureza predominantemente intelectual, destinados a subsidiar tecnicamente o setor responsável pelas licitações e contratações do município de Guaranésia/MG. Empresa Contratada: Planej Associados Ltda. Valor da Contratação: R$ 178.085,40 (cento e setenta e oito mil e oitenta e cinco reais e quarenta centavos).

EXTRATO DE CONTRATOS
Contrato nº 242/2026, Processo nº. 122/2026 – Inexigibilidade nº. 25/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria em planejamento e estruturação de contratações públicas, de natureza predominantemente intelectual, destinados a subsidiar tecnicamente o setor responsável pelas licitações e contratações do município de Guaranésia/MG, firmado entre o município de Guaranésia e a empresa: PLANEJ ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.284.336/0001-84.

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PROCESSOS
A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a **suspensão** do Processo nº. 138/2026, Pregão Eletrônico nº. 84/2026. Objeto: Aquisição de um vacimóvel para atender a Secretaria Municipal de Saúde - Lei Municipal nº 3.120 de 27/07/2026 - Resolução nº 11.166 de 18/05/2026. **Motivo:** Serão feitas readequações nos prazos constantes no Termo de Referência e no Edital.

05/10/2026 -
JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:C3FE9295

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU – MG, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços n° 014/2026 do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA - CIMPAR**, celebrada com a empresa **GREENCAR VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº **71.919.187/0002-50** decorrente do Processo Administrativo n° 011/2026, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA COMPOR A FROTA DOS MUNICÍPIOS QUE COMPOEM O CONSORCIADO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA – CIMPAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA"**, conforme quantitativos e especificações estabelecidos, constantes do anexo do pedido de Adesão, que integra o Processo Administrativo em todos os seus termos e condições. Demais informações pelo e-mail licitacao@ipiacu.mg.gov.br.

Município de Ipiaçu/MG, aos 02 dias do mês de outubro de 2026.

ANNA JULIA BORGES REZENDE –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Anna Julia Borges Rezende
Código Identificador:76909639

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO TERMO ADITIVO

Dispensa Nº 003/2026
Processo Licitatório nº 023/2026. O presente segundo termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo de vigência, que tem como objeto a Contratação Emergencial de Clínica Psiquiátrica, para internação e tratamento de saúde mental de jovem, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo Nº 5001755-56.2025.8.13.0358/MG, especificado no Termo de Referência, atendendo as demandas solicitadas durante o período contratual n°. 021/2026.
Segundo termo aditivo de prazo de vigência estabelecido no contrato n° 021/2026, fica prorrogado por 03 (três) meses, com início em 28/10/2026 e término em 27/01/2027.

Jequitinhonha/MG, 02 de outubro de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:99F881B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMOS ADITIVOS CONTRATOS 044; 049; 066; 067 E 068/2026

Extrato de Termo aditivos de contratos: 1º Aditivo;
Contratos nº 044/2026; 049/2026; 066/2026; 067/2026 e 068/2026.
PROCESSO: 090/2025
Inexigibilidade por Credenciamento: 009/2025
Contratados: 65.131.737 Valdemar Alves Neto
CNPJ nº 65.131.737/0001-99;
59.825.721 Ranges Donizetti de Oliveira
CNPJ nº 59.826.721/0001-06;
55.906.095 Junio Cesar Alves de Matos
CNPJ nº 55.906.095/0001-07;
53.540.824 Jorge Cesar da Silva
CNPJ nº 53.540.842/0001-00 e
62.170.286 Elieser Nunes Lopes
CNPJ nº 62.170.286/0001-00
Esses contratos passaram a ter vigência até 02 de outubro de 2027
E acréscimo de item no contrato 068/2026.

Lagoa Formosa-MG, 02 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:CF3D34C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO 192/2025

Extrato de Termo aditivo de contrato:2º Aditivo;
Contrato nº 192/2025.
Processo nº 069/2025.
Concorrência: 006/2025
Contratado (a): Estrela Infraestrutura LTDA, CNPJ nº 41.804.972/0001-16
Esse contrato terá vigência até 02 de outubro de 2027.

Lagoa Formosa 02 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:2A71C5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO CONTRATOS 195 E 199/2026

Extrato de Termo aditivo de contrato: 3º Aditivo;
Contratos nº 195/2025 e 199/2025.
Processo nº 077/2025.
Pregão eletrônico: 030/2025
Contratado (a): BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.716.848/0001-00 e RBQ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 48.282.307/0001-59
Acréscimo de Item

Lagoa Formosa 02 de outubro de 2026.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:055279E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO DE ADESÃO EXTERNA 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO EXTERNA 016/2026
Torna-se público a adesão a Ata de Registro de Preços nº 014/2026, Pregão Eletrônico nº 048/2026, promovido pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP cujo objeto é a Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de aparelhos concentradores de oxigênio e fornecimento de gases medicinais e dióxido de carbono (CO_2), incluindo, conforme o item, o fornecimento de cilindros em regime de comodato e os acessórios necessários. Fornecedor White Martins Gases Industriais Ltda, CNPJ nº 35.820.448/0039-09, Contrato 0145/2026, Valor de adesão R$ 371.898,00, vigência 02/10/2026 a 02/10/2027.
Maiores informações disponíveis no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br.

Lagoa Formosa, 02 de outubro de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:4EC2D221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 059/2026

PORTARIA Nº 059/2026/PMLF

Município de Leandro Ferreira - Poder Executivo - Secretaria Municipal de Educação - Vacância – Acumulação Temporária de Gestão de Secretarias - Providências.
O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município; ***CONSIDERANDO-SE*** *a vacância do cargo de Secretária Municipal de Educação em razão da exoneração a pedido;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de manutenção da gestão sobre a política municipal de educação e a necessária representação perante os órgãos públicos;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de preservação da emissão documentos educacionais referentes ao desempenho escolar dos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino,* **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Leandro Ferreira, por seu Poder Executivo, designa a servidora pública municipal, **Daniela Cristina Alves Rodrigues,** matrícula funcional nº 000373-1, para exercer, de forma cumulativa, temporária e sem acréscimo de subsídio, as atividades de **Secretária Municipal de Educação** até 31/12/2026.
Art. 2º - O Setor de Recursos Humanos deve promover os registros funcionais de acumulação temporária de atribuições entre a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 01 de Outubro de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:38C9783B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 198/2026

O Município de Luisburgo/MG torna público o extrato do contrato decorrente do Processo Administrativo nº: 129/2026, DISPENSA nº 020/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal vigente.
Objeto: contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de equipe de apoio, mediante disponibilização de profissionais uniformizados, devidamente identificados por crachá e equipados com rádio comunicador, para atuação durante a 25ª Festa do Produtor Rural e Feira da Paz, a ser realizada nos dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026, no Município de Luisburgo/MG, para emissão de parecer jurídico.

Contratante: Município de Luisburgo/MG CNPJ: 01.615.423/0001-89, Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº 59, Centro CEP: 36.923-000
Contratada: Regina do Carmo Serafim CNPJ: 33.117.588/0001-17, Inscrição Estadual (MG): 003405070.00-18, Endereço: Rua Francisco Fialho 206 – Baixada 36902-054 Manhuaçu/MG
Valor global: R$ 22.050,00(vinte e dois mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020901 23 695 0022 2028 339039 – Ficha 644 e suas correspondentes para o exercício posterior.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2026.

HENRIQUE DO CARMO MOREIRA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Sara Ferreira Cezar
Código Identificador:DC0FD53D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 183/2026

CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA EXECUÇÃO DE AULAS OU OFICINA KARATE COMPATIVEL COM O PÚBLICO ATENDIDO PELA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ E A MICROEMPREENDOR (A) MICHELLE CRISTINA LEMOS BERALDO**.**

O Município de Maria da Fé, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede na Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, Maira da Fé – MG, 37517-000, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo. Sr. **Adilson dos Santos**, portador da Cédula de Identidade Nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.XXX.XXX-87 denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a Microempreendedor (a) SrA. **Michelle Cristina Lemos Beraldo**, CPF nº 014.XXX.XXX-44, residente e domiciliado na Rua Darci Cardoso, nº 240, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé/MG, celebram o presente CONTRATO de acordo com o Processo Licitatório nº 129/2026, Inexigibilidade de Licitação Nº 20/2026-Credenciamento Eletrônico Nº 04/2026, Ratificado em 09 de setembro de 2026, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Credenciamento de empresas prestadoras de serviços de oficina destinadas ao desenvolvimento de atividades complementares voltadas à Educação Integral dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino desta Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme Termo de Referencia que faz parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA EXECUÇÃO/DO VALOR/DOPAGAMENTO

O Credenciado será contratado para execução das seguintes oficinas/aulas, conforme tabela a seguir:

ATIVIDADE / AULA	LOCAIS/ GRUPOS	AULAS SEMANAIS
KARATE	Pré-Escola	06

2.2 O valor da hora do Credenciado será de R$ 40,00 (quarenta reais) por hora/aula de 50 (cinquenta) minutos no valor mensal de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), ficando o contrato no valor total de R$2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais).
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente após o ateste da Secretaria de Educação de que os serviços foram prestados em conformidade com as cláusulas deste Termo de Credenciamento.
2.3 O Credenciado deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços mensalmente. É necessário informar-se sobre a documentação necessária a ser apresentada na Fazenda Municipal para prestação desse serviço.
A nota fiscal deverá ser apresentada para a Secretaria de Educação para que ateste da prestação de serviços e encaminhamento para o Departamento de Compras e Licitações;
O pagamento será efetuado até o dia 10 de cada mês, na Tesouraria Municipal, através de transferência direta para a conta corrente do credenciado. Para tanto, será necessário informar, na Nota Fiscal, o número da conta ou pix para fins de pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇOES DO CREDENCIADO

Ter pleno conhecimento dos termos do Edital de Chamamento Público e seus anexos, dos serviços que serão executados, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta participação no certame licitatório ou do integral cumprimento do contrato.
Informar ao município sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do contrato firmado;
Comunicar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização das oficinas, por escrito e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis qualquer motivo de ordem técnica, pedagógica ou prática que impossibilitem ou prejudiquem a realização das oficinas;
Executar os serviços pelos quais foi contratado conforme boa técnica e normas e regulamentos aplicáveis;
Tratar colegas e alunos com humanidade e respeito;
Prestar todas as informações solicitadas pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização das oficinas bem como Diretores/ Coordenadores e Secretaria de Educação;
Apresentar de forma tempestiva, a nota fiscal de prestação de serviços na Tesouraria Municipal, contendo discriminação e período do serviço prestado;
Manter durante todo o tempo de execução do contrato em condições de contratação com o Poder Público.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES

4.1 DO CONTRATANTE

4.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
4.1.2- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
4.1.3 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

4.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
4.1.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.6 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
4.1.7 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
4.18 - A Administração poderá, a qualquer tempo, solicitar ajustes na execução das atividades ou promover o desligamento do oficineiro que não atender às exigências do programa.

4.2 DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) CONTRATADO
4.2.1. Executar pessoalmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela adequada prestação das oficinas e pelo cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.
4.2.2. Executar as atividades em conformidade com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, observando o planejamento estabelecido e o cronograma definido pela unidade escolar.
4.2.3. Desenvolver as atividades de forma contínua e regular, comunicando previamente à coordenação qualquer impedimento que possa comprometer sua execução.
4.2.4. Responsabilizar-se por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua conduta durante a execução das atividades.
4.2.5. Cumprir a carga horária e os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.
4.2.6. Atender às solicitações e orientações da supervisão pedagógica e da equipe gestora da unidade escolar.
4.2.7. Manter conduta ética, respeitosa e compatível com o ambiente educacional, especialmente no atendimento aos estudantes.
4.2.8. Participar de reuniões, formações e demais atividades convocadas pela Secretaria Municipal de Educação, quando necessário.
4.2.9. Zelar pela organização e conservação dos materiais e espaços utilizados durante a realização das atividades.
4.2.10. Informar à coordenação da Escola em Tempo Integral sobre o andamento das atividades e eventuais ocorrências relevantes.
4.2.11. Cumprir as normas, orientações e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade escolar.
4.2.12. A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, não disponibilizará transporte ao Microempreendedor Individual (MEI) contratado para execução das atividades, inclusive para atendimento em unidades escolares situadas na zona rural, sendo de sua inteira responsabilidade providenciar os meios de deslocamento necessários ao cumprimento dos serviços, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento ou indenização.
4.2.13 O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência pelo **Microempreendedor Individual (MEI) contratado** poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis:
I – Advertência;
II – Multa, quando prevista no instrumento contratual;
III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo estabelecido na legislação vigente;
IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos previstos em lei;
V – Rescisão contratual e/ou descredenciamento, conforme o caso.
4.2.14 As sanções poderão ser aplicadas ao Microempreendedor Individual (MEI) contratado nos seguintes casos:
I – Descumprimento das obrigações assumidas;
II – Inexecução total ou parcial do objeto;
III – Execução inadequada das atividades, em desacordo com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência;
IV – Conduta incompatível com o ambiente escolar durante a execução das atividades;
V – Apresentação de informações ou documentos falsos ou inverídicos;
VI – Falha na execução dos serviços ou descumprimento das orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.
4.2.15. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a possibilidade de rescisão contratual, descredenciamento, aplicação de perdas e danos, quando cabíveis, e demais medidas administrativas e judiciais previstas na legislação vigente.
4.2.16. Poderá ser determinada a suspensão preventiva da execução dos serviços, mediante decisão fundamentada da Administração, quando necessária à proteção do interesse público, até a conclusão da apuração dos fatos.
4.2.17 O encerramento da atuação do oficineiro poderá ocorrer:
I – Por iniciativa da Administração, mediante justificativa;
II – Por solicitação do próprio profissional;
III – Pelo descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
IV – Por interesse público devidamente justificado.

CLAUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1 - No interesse da administração poderá haver alteração no Contrato/Termo de Credenciamento, especificamente em relação a supressão ou acréscimo do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total conforme previsão do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
5.2 –Havendo necessidade de revisão com fundamento em desequilíbrio contratual por motivos respaldados em lei o contrato poderá ser discutido mediante robusta comprovação, por meio de termo aditivo, tendo como base o índice acumulado da inflação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência deste instrumento será de 03 (três) meses, com início em 28 de setembro de 2026 e termino em 17 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos se for de interesse de ambas as partes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SETIMA – DA CAPACITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1 A prestação dos serviços será acompanhada pela Sra. Maria Magali Borges Costa, em exercício das funções de Fiscal de Contrato o qual poderá, a qualquer tempo, visitar as salas das oficinas para averiguação do andamento do serviço;
7.2 – É da competência dos Diretores/ Coordenadores, oferecer suporte e sanar dificuldades encontradas pelo credenciado na execução de suas atribuições, portanto todas as necessidades e reclamações deverão ser-lhe dirigidas;
7.3 –O (a) credenciado(a) deverá comparecer às reuniões e capacitações a que for chamado para instruções e nivelamento de informações de gestão estando ciente de que seu trabalho compõe e que todas as ações devem ser norteadas para beneficiário.
7.4 – A ausência nas reuniões administrativas deve ser justificada e a ausência contumaz implica em rescisão contratual de pleno direito;

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 –Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
advertência;
multa contratual;
suspensão temporária;
rescisão contratual e declaração de inidoneidade.
8.2 – As sanções são sequenciais salvo a rescisão contratual se verificado prejuízo ao erário salvo se houver ressarcimento do dano
8.3 – As sanções poderão ser relevadas se comprovado motivo de força maior ou caso fortuito.
8.4 – Ficam estabelecidas as multas contratuais conforme abaixo:
0,2% ao dia por até o 3º (terceiro) dia de atraso;
10%do valor total do contrato no caso de descumprimento das cláusulas contratuais quando:
Executar serviços em desacordo com as normas do Edital e Contrato/Termo de Referência;
Desatendimento das determinações da fiscalização;
Cometimento de infração incidente sobre normas legais;

Por atraso do início da oficina, ou falta sem justo motivo;

20% sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total do contrato;
As multas não recolhidas sofrerão reajuste com base do IGPM;
As multas poderão ser descontadas no pagamento;
As sanções poderão ser cumulativas e, se a prestação dos serviços não estiver conforme o Termo de Referência do Edital os serviços podem ser recusados pela fiscalização.
Em todos os procedimentos é assegurado ao (à) credenciado (a) o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

9.1 São partes integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos, a proposta do(a) credenciado(a), o Edital de Credenciamento nº 020/2026 e anexos com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e, ainda, o Edital de Credenciamento para início de atividade.

As partes elegem o foro da Comarca de Cristina-MG com renúncia de qualquer outro para dirimir dúvidas oriundas das cláusulas deste Termo de Credenciamento.

E assim por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Maria da Fé, 28 de setembro de 2026.

Prefeito Do Município De Maria Da Fé/MG
Contratante

MICHELLE CRISTINA LEMOS BERALDO
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:74B3D5AA

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.905, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

DECLARA VACÂNCIA NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO EM RAZÃO DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA EDMA APARECIDA VIZU.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, em conformidade com os art. 97, V e 112, III, "a", do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e com fundamento na documentação comprobatória emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada vacância de 01 (uma) vaga na Classe Auxiliar de Serviços, do Anexo III – Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1.694, de 27 de outubro de 2022, em virtude de aposentadoria obtida pela servidora EDMA APARECIDA VIZU.

Art. 2º - O servidor passa a receber seus proventos pelo Benefício nº 238.xxx.xxx-2, concedido pelo INSS, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 07/06/99.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:F70551C8

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
PORTARIA Nº 152, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026.

CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO À SERVIDORA ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 61, VII da Lei Orgânica Municipal em conjunto com o art. 196, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maria da Fé e Lei Municipal nº 1.691, de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido Adicional por Tempo de Serviço referente ao 1º Quinquênio a que tem direito à servidora ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO, Mat. E-2654 em razão de averbação do tempo referente ao contrato de prestação de serviços no período de 02/08/2021 à 12/08/2022 e posterior admissão em 15/08/2022 por aprovação no Concurso Público n.º 01/2018 no Cargo de Provimento Efetivo de Monitor Educacional, conforme Anexo II, da Lei nº 1.694/2022.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:8B81F9B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005/2025

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 059/2025

Processo Licitatório nº 083/2025 – Inexigibilidade nº 025/2025 – Credenciamento nº 005/2025.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de exames laboratoriais, de forma complementar aos serviços disponibilizados pela rede pública, necessários para oferecer à população do Município uma assistência à saúde de qualidade, com base nas diretrizes clínicas vigentes e normatizadas pelo Governo Federal, Estadual e Municipal.
Justificativa: Prorrogação da vigência do Edital de Credenciamento.
Vigência: 06 de outubro de 2027.

Moeda/MG, 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:EF484F57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS AVISO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 01/2026

O Município de Paraisópolis torna público a publicação do Processo Licitatório N. º 203/2026 – Dispensa Eletrônica N.º 01/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.paraisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. Objeto: Aquisição de materiais diversos (materiais de consumo, vestuário, materiais educativos e materiais decorativos) para atender a demanda do Setor SAE/CTA/UDM do Departamento Municipal de Saúde/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência/Especificações do objeto neste Edital e seus Anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 05/10/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 08/10/2026 às 08h00min. Data de Início de Lances: 08/10/2026 às 08h31min. Data Final de Lances: 08/10/2026 às 14h31min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

– ALEX FERREIRA –
Diretor do Departamento de Saúde.

Publicado por:
Agnaldo Costa Manso
Código Identificador:F14161CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2026 ADESÃO N.º 015/2026

Reconheço e RATIFICO o Processo Administrativo n. º 204/2026 – Adesão n. º 015/2026, com fundamento na Lei 14.133/21 tendo em vista o constante do presente processo.
Contratante: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
Contratada: JR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 46.941.294/0001-57
Valor: R$ 338.729,00 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e vinte e nove reais)
Objeto: Adesão ao Processo Administrativo Licitatório n.º 1047/2025, referente ao Pregão Eletrônico n.º 011/2025, da Ata de Registro de Preços n.º 086/2025, do CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO POLO SUL – CIM POLO SUL, cujo objeto é Registro de preços para aquisição de Uniformes Escolares, Calçados (tênis) e Mochilas, especificado nos itens 1, 3, 5, 7 e 8 do Lote 001 do Termo de Referência, Anexo I do Edital, que é parte integrante desta Ata, ao qual adere o Município de Paraisópolis/MG.

MARLENE CARVALHO -
Diretora de Educação

Publicado por:
Haidee Renata Ferreira Daher
Código Identificador:1CD40233

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 42/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – PERP 40 EDITAL Nº: 40/2026

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio
EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 42/2026
Modalidade: Pregão Eletrônico – PERP 40
Edital nº: 40/2026
Tipo: Menor Preço Global
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS (TUBULARES) E SERVIÇOS DE INSTALÇAÇÃO ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS, NA ÁREA URBANA E RUAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO torna público que no **dia 21 de Outubro de 2026 às 09:00hrs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet, licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mail: cpl@daepa.mg.gov.br Telefone (34) 3515 - 2600 e através do site **https://www.licitanet.com.br/**

Patrocinio-MG, 02 de Outubro de 2026.

MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente do DAEPA

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5EFB5D9A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DECRETO Nº 4904 DE 6 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 4904 DE 6 DE AGOSTO DE 2026

> "Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no montante de R$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por Excesso de Arrecadação destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
12	EDUCAÇÃO	
361	ENSINO FUNDAMENTAL	
0102	NOVO TEMPO PARA A EDUCACAO	
00		
2.236	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	400.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0102	NOVO TEMPO PARA A EDUCACAO	
00		
2.100	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00
12	EDUCAÇÃO	
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	
0102	NOVO TEMPO PARA A EDUCACAO	
00		
2.234	PRÉ-ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1550	TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	200.000,00
TOTAL:		**800.000,00**

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 550 - Transferência do Salário - Educação. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e

inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e autorizado na 5868/2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 6 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C4B1FD10

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4910 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 4910 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no montante de R$ 2.495.000,00 (Dois milhões e quatrocentos e noventa e cinco mil reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10	SAÚDE	
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
0121	NOVO TEMPO PARA SAUDE ESPECIALIZADA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
00		
2.411	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1709	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANC	2.000.000,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
14	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
01	**SEC. MUNIC. SEGURANÇA PÚBL.TRÂNS.TRANSP.**	
06	SEGURANÇA PÚBLICA	
125	NORMALIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
0108	NOVO TEMPO PARA A SEGURANCA E MOBILIDADE	
00		
2.058	FISCALIZACAO DE TRANSITO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIR	495.000,00
TOTAL:		**2.495.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUN.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0108	NOVO TEMPO PARA A SEGURANCA E MOBILIDADE	
00		
1.997	PROJETO CONSTRUÇÃO VIADUTO - BAIRRO NAÇÕES / SERRA NEGRA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1709	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA	2.000.000,00
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0108	NOVO TEMPO PARA A SEGURANCA E MOBILIDADE	
00		
3.001	TERMINAL CENTRAL E CENTRO MÉDICO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1755	RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	495.000,00
TOTAL:		**2.495.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 14 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DF59F1D5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4915 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 4915 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no montante de R$ 4.464.686,00 (Quatro milhões e quatrocentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e oitenta e seis reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
03	**SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO**	
01	**SEC.MUN.ADMINISTRAÇÃO E DES.ECONÔMICO**	
04	ADMINISTRAÇÃO	
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
0109	UM NOVO TEMPO PARA TODOS	
00		
2.010	MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO	
4.4.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
2708	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE À COMPENSAÇÃO FINANC	4.065.686,00
02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
22	**SECR. MUN. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**	
00		
14	DIREITOS DA CIDADANIA	
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
0109	UM NOVO TEMPO PARA TODOS	
00		
2.305	MANUT. DAS ATIV. DA SECR. MUN. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2710	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	399.000,00
TOTAL:		**4.464.686,00**

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na fonte 708 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais e na fonte 710 - Transferência Especial dos Estados. Conforme disposto no inciso I do art. 41 e inciso I do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e autorizado na 5868/2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 20 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9358B18A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4916 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 4916 DE 21 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no montante de R$ 587.000,00 (Quinhentos e oitenta e sete mil reais) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
0109	UM NOVO TEMPO PARA TODOS	
00		
2.071	DIVERSOS SERVICOS E ENCARGOS	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1720	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA E	384.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	
843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
0109	UM NOVO TEMPO PARA TODOS	
00		
2.071	DIVERSOS SERVICOS E ENCARGOS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1720	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA E	203.000,00
TOTAL:		**587.000,00**

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

02	**EXECUTIVO**	
01	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO**	
09	**SECRET.MUN.DE OBRAS PÚBLICAS**	
01	**SECRET.MUNIC.DE OBRAS E SERV.URBANOS**	
26	TRANSPORTE	
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	
0110	NOVO TEMPO CIDADE INCLUSIVA E ACOLHEDORA	
00		
3.014	PAVIMENTAÇÃO DA ZONA RURAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1720	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES ÀS PARTICIPAÇÕES NA EXPL	587.000,00
TOTAL:		**587.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 21 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1132E780

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.943 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 4.943 DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO PELA IGUALDADE RACIAL DE PATROCÍNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e conforme poderes conferidos pela Lei Municipal n.º 4.731 de 26 de junho de 2014 e Lei Municipal n.º 5.054 de 19 de setembro de 2018,
DECRETA

Art. 1° Ficam designados para compor o Conselho Municipal e Promoção pela Igualdade Racial de Patrocínio-MG, nos termos da Lei Municipal n° 4.731 de 26 de junho de 2014 e Lei Municipal n° 5.054 de 19 de setembro de 2018, os seguintes membros:

I - Poder Público
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Titular: Ana Valéria de Rezende Cunha
Suplente: Guilherme Rocha Chagas

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária
Titular: Gustavo Francisco de Deus
Suplente: Anderson Rodrigues de Souza

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lilia Maria de Oliveira Gonçalves
Suplente: Michelle Isabel Ferreira

Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Titular: Polidoro Camilo de Souza
Suplente: Fabio de Oliveira Campos Junior

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lucy Mendes dos Reis Arcanjo
Suplente: Marcos Antônio Lopes

Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos
Titular: Géssica de Sousa Silva Alves
Suplente: Guilherme Thiago de Sousa Alves

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Ana Paula Alves de Melo Souza
Suplente: Maria José da Silva Werneck

Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Defesa Social
Titular: Thalita Martins Xavier Gomes
Suplente: Thiago Otaviano de Souza

Secretaria Municipal de Comunicação e Imprensa
Titular: Rodrigo José dos Reis
Suplente: Iago Matheus Vieira Silva

Fundação Casa da Cultura de Patrocínio
Titular: Cleide Ribeiro da Costa Araújo
Suplente: Andresa Borba da Silva

Poder Judiciário da Comarca de Patrocínio
Titular: sem indicação (De acordo com a decisão TJMG 1ª/PTC – Comarca/PTC – Direção do foro nº 3257/2025)
Suplente: sem indicação (De acordo com a decisão TJMG 1ª/PTC – Comarca/PTC – Direção do foro nº 3257/2025)

Câmara Municipal de Patrocínio
Titular: Paulo César de Lima Júnior
Suplente: Marco Antônio de Castro Alves

II - Organizações, Entidades ou Instituições da Sociedade Civil

Associação de Congados de Patrocínio
Titular: Luiz Ricardo Prado
Suplente: Baltazar Cesar dos Reis Silva

Associação de Folia de Reis de Patrocínio
Titular: Valter José Pires
Suplente: Rodrigo Silva Souza

CUFA (Central Única das Favelas)
Titular: Revalina Aparecida da Silva
Suplente: Kênia Maria da Silva

Escolas de Samba de Patrocínio
Titular: Silvana dos Santos Lima
Suplente: Guilherme Gonçalves da Silva

Grupos de Capoeira de Patrocínio
Titular: Edson Antônio Luiz
Suplente: Edilson Fernandes da Silva

Conselho Comunitário Rural de Patrocínio
Titular: Isabel Aparecida dos Santos
Suplente: Djalma Xavier dos Santos

Instituição de Ensino UNICERP
Titular: Daniela Aparecida dos Reis
Suplente: Dalton Luiz Benz

Instituição de Ensino IFTM
Titular: Bianca Soares de Oliveira Gonçalves
Suplente: Laila Lidiane da Costa Galvão

Instituição de Ensino SRE (Superintendência Regional de Ensino de Patrocínio)
Titular: Nília Helena Ferreira Costa
Suplente: Valquecia dos Santos Costa

Movimento OKAYOFU
Titular: Evanete Lima Pereira
Suplente: Michelle Aparecida Pereira Nunes

Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/Subseção de Patrocínio
Titular: Lorena Oliveira Costa
Suplente: João Gabriel Santana

Religiosidade de Matriz Africana de Patrocínio
Titular: Cicero José dos Santos
Suplente: Nicole de Lima Borges

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 4.893 de 20 de julho de 2026.

Patrocínio-MG, 30 de setembro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:3A253CF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 204/2026
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 141/2026

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 204/2026
Modalidade: Pregão
Edital nº: 141/2026
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA, DESTINADOS AO PROGRAMA DE APOIO AO FUTEBOL (PAF), PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 03 de novembro de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio/MG, 02 de outubro de 2026.

VANESSA PATRÍCIA FERREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:56EC6BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 178/2026 MODALIDADE: LEILÃO EDITAL Nº: 3/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 178/2026
Modalidade: Leilão
Edital nº: 3/2026
Tipo: Maior Lance

Objeto: ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI Nº 5.941 DE 20 DE JULHO DE 2026.
Adjudico e homologo o procedimento licitatório referente à Licitação nº 178/2026, quanto ao Lote 05, constante da Ata da Sessão Pública, em favor do arrematante RENATO CÉSAR DE JESUS, nos termos e condições do julgamento realizado pela Comissão de Licitação desta Prefeitura, para que a presente adjudicação produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 02 de outubro de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:97C6C98A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – TORNA PÚBLICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026 – O PREFEITO MUNICIPAL, GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 023/2026. OBJETO: CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA COM O USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL (IA), MINISTRADA PELO PROFESSOR JULIANO CALAZANS, ATRAVÉS DA AMMAN - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DA ZONA DA MATA NA CIDADE DE VIÇOSA/MG – TAXA DE INSCRIÇÃO para 2 servidores. Contratada: amman - ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DA ZONA DA MATA NORTE, cnpj Nº 20.322.632/0001-89; NOTA DE EMPENHO; Valor total de R$ 1.200,00; EVENTO diaS 07 E 08 de OUTUBRO de 2026 – Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0002 e outras. Amparo no artigo 74, inciso iIi, alínea “f” da lei nº 14.133/21 e suas alterações.

PATROCÍNIO DO MURIAÉ, 02 DE OUTUBRO DE 2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:F3720380

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 106/26 – Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de bandeiras oficiais, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal Administração do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 16/10/26. Início da Sessão: 16/10/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 05/10/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:B6989888

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Publica o Pregão Eletrônico Nº 107/26 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de confecção e fornecimento de medalhas em acrílico personalizada, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Lazer e Esporte do Município de Patrocínio do Muriaé/MG. Tipo de Julgamento: Menor preço por Item, com Itens de Ampla Concorrência e Itens Exclusivos para Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI. Recebimento das propostas até às 08h50min do dia 20/10/26. Início da Sessão: 20/10/26 às 09h00min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações complementares pelo 0800 032 1233 – Ramal 3008 ou e-mail: licitacao3@patrociniodomuriae.mg.gov.br. Edital disponível a partir de 05/10/2026.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:4ED24891

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 101-2026

PREFEITURA DE PEDRA AZUL – Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.414.565/0001-80, assinou 01/10/2026, resultado do Processo Administrativo 063/2026 Dispensa 04/2026, **Contrato n° 101/2026** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETA ENTERAL DESTINADA AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 5001044-18.2026.8.13.0487, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA AZUL/MG,** a ser pago em favor da empresa MG2 NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 39.935.073/0001-00**,** valor do contrato é de **R$ 2.841,00 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais.)**

MÁRCIO FERREIRA SOUTO –
Prefeito Municipal

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:46228500

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DE PEDRA AZUL, Estado de Minas Gerais, torna-se pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n. **004/2026,** resultado do processo administrativo **n° 063/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE DIETA ENTERAL DESTINADA AO CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL PROFERIDA NO PROCESSO Nº 5001044-18.2026.8.13.0487, PARA ATENDIMENTO DE PACIENTE ASSISTIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA AZUL/MG,** a ser pago em favor da empresa MG2 NUTRIÇÃO LTDA, CNPJ: 39.935.073/0001-00**,** valor do contrato é de **R$ 2.841,00 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais.).**Pedra Azul **01/10/2026** –

MARCIO FERREIRA SOUTO -
Prefeito Municipal.

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:9093E9AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 102/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piedade do Rio Grande/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
Contratada: ANM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 58.570.634/0001-60.
Valor total: R$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais).
Vigência: Da data da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31 de dezembro de 2026, admitida eventual prorrogação nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 1º de outubro de 2026.
Dotação Orçamentária: Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande; Unidade 004.002 – Educação Básica; Função 12 – Educação; Subfunção 361 – Ensino Fundamental; Programa 0013 – Educação de qualidade transformando o amanhã; Projeto 1.142 – Aquisição de Equipamentos; Elemento 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; Ficha 375; Fontes 2.546.000 – Transf. FUNDEB – COMP. UNIÃO – ETI e 1.546.000 – Transf. FUNDEB – COMP. UNIÃO – ETI.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Adriano Nogueira Martins – Representante legal da ANM Comercio e Serviços Ltda.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piedade do Rio Grande/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
Contratada: HM INFORMATICA LTDA, CNPJ nº 34.240.500/0001-12.
Valor total: R$ 1.488,80 (mil quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
Vigência: Da data da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31 de dezembro de 2026, admitida eventual prorrogação nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 1º de outubro de 2026.
Dotação Orçamentária: Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande; Unidade 004.002 – Educação Básica; Função 12 – Educação; Subfunção 361 – Ensino Fundamental; Programa 0013 – Educação de qualidade transformando o amanhã; Projeto 1.142 – Aquisição de Equipamentos; Elemento 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; Ficha 375; Fontes 2.546.000 – Transf. FUNDEB – COMP. UNIÃO – ETI e 1.546.000 – Transf. FUNDEB – COMP. UNIÃO – ETI.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Bruno do Carmo Ferreira – Representante legal da HM Informatica Ltda.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 104/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piedade do Rio Grande/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
Contratada: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ nº 22.579.314/0001-23.
Valor total: R$ 6.974,70 (seis mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).
Vigência: Da data da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31 de dezembro de 2026, admitida eventual prorrogação nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 1º de outubro de 2026.
Dotação Orçamentária: Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande; Unidade 004.002 – Educação Básica; Função 12 – Educação; Subfunção 361 – Ensino Fundamental; Programa 0013 – Educação de qualidade transformando o amanhã; Projeto 1.142 – Aquisição de Equipamentos; Elemento 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; Ficha 375; Fontes 2.546.000 – Transf. FUNDEB – COMP. UNIÃO – ETI e 1.546.000 – Transf. FUNDEB – COMP. UNIÃO – ETI.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Olivio Afonso Dias Franco – Representante legal da Fort Print Equipamentos e Suprimentos de Informática Ltda. – ME.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 105/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026
Objeto: Aquisição de equipamentos e acessórios de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piedade do Rio Grande/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.
Contratada: GOMES & GARCIA INFORMATICA LTDA., CNPJ nº 04.552.128/0001-19.
Valor total: R$ 16.747,50 (dezesseis mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
Vigência: Da data da publicação do instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP até 31 de dezembro de 2026, admitida eventual prorrogação nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da assinatura: 1º de outubro de 2026.
Dotação Orçamentária: Órgão 02 – Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande; Unidade 004.002 – Educação Básica; Função 12 – Educação; Subfunção 361 – Ensino Fundamental; Programa 0013 – Educação de qualidade transformando o amanhã; Projeto 1.142 – Aquisição de Equipamentos; Elemento 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente; Ficha 375; Fontes 2.546.000 – Transf. FUNDEB – COMP. UNIÃO – ETI e 1.546.000 – Transf. FUNDEB – COMP. UNIÃO – ETI.
Signatários: Danielle Martins – Prefeita Municipal; Alexandre Henrique Garcia Rocha Gomes – Representante legal da Gomes & Garcia Informática Ltda.

Publicado por:
Cláudio Rodolfo Oliveira
Código Identificador:63ECB1FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO14933

DECRETO Nº 14.993/2026

Ato de Aposentadoria.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convalidado o Ato de Aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social do Servidor Celso Albergaria, no cargo de Vigia.
Art. 2º Por força do que dispõe o art. 1º, fica o funcionário supracitado desligado do Quadro Permanente dos Servidores Municipais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2026.
Art. 4º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de outubro de 2026.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:EDB5B7EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
ADITIVO AO CONTRATO 309/2024

Processo: 069/2024
CONTRATO: 309/2024
Contratante: Município de Porto Firme/MG
Contratado: AMO ATENDIMENTO MEDICO OFTAMOLOGICO LTDA.
Objeto do Aditivo: Renovação de prazo.
Vigência: Até 30/09/2027
Data da Assinatura: 30 de setembro de 2026.

Porto Firme/MG, 02 de outubro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:9BCC71B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CLINMED

Processo: 004/2022
CONTRATO: 003/2022

Contratante: Município de Porto Firme/MG
Contratado: CLINMED PROFISSIONAIS DE SAUDE
Objeto do Aditivo: Renovação de prazo.
Vigência: Até 30/10/2026
Data da Assinatura: 30 de setembro de 2026.

Porto Firme/MG, 02 de outubro de 2026.

RENATO SANTANA SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:0361DA95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
CONTRATOS E ADITIVOS DE SETEMBRO/2026

CONTRATOS/TERMOS ADITIVOS
SETEMBRO/2026
Prefeitura Municipal de Pouso Alto/MG: 2026189-Método Telecomunicações e Comércio Ltda-01/09/2026 a 01/09/2027-R$14.350,00; 2026190-SISPONTO Sistemas Inteligentes Ltda-01/09/2026 a 01/09/2027-R$20.280,00; 2026191-Alfalagos Ltda-08/09/2026 a 08/09/2027-R$97.102,03; 2026192-São Bento Artefatos de Cimento Ltda-09/09/2026 a 09/09/2027-R$3.150.000,00; 2026193-Infinity Banda Shows e Eventos Ltda-14/09/2026 a 31/10/2026-R$35.000,00; 2026194-Fábio Satim Promoções Ltda-14/09/2026 a 31/10/2026-R$7.000,00; 2026195-Nacho Phelps Produção Artística Ltda-15/09/2026 a 31/10/2026-R$24.000,00; 2026196-Seguros Sura S. A.-22/09/2026 a 22/09/2027-R$142.549,18; 2026197-Infantaria Comercial Ltda-22/09/2026 a 22/03/2027-R$28.281,60; 2026198-VDA Saneamento Ltda-22/09/2026 a 22/03/2027-R$5.350,00; 2026199-Oxi Química-28/09/2026 a 28/09/2027-R$10.560,00; 2026200-Guilherme Fernando Alves dos Santos-28/09/2026 a 28/09/2027-R$3.800,00; 2026201-Dovale Lubrificantes Automotivos e Industriais Ltda-28/09/2026 a 28/09/2027-R$45.440,00; 2026202-Edvaldo dos Santos-28/09/2026 a 31/10/2026-R$3.000,00; 2026203-Viaoffice Móveis Corporativos Ltda-29/09/2026 a 29/09/2027-R$1.840,00; 2026204-GWS Global Ltda-29/09/2026 a 29/09/2027-R$1.319,77; 2026205-Espaço A. Móveis Ltda-29/09/2026 a 29/09/2027-R$2.500,00; 2026206-Cenira de Oliveira-29/09/2026 a 29/09/2027-R$78,00; 10º aditivo-Andersen dos Santos Souza ME-prazo 31/12/2026-processo nº 0067/2021; 3º aditivo-FATEC Comércio e Serviços especializados Ltda-prazo 03/01/2027-processo nº 0089/2024; 3º aditivo-Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Pouso Alto-R$23.156,61-processo nº 0040/2026; 7º aditivo-Danielle Cristina Canela Rabelo-acréscimo de itens R$7.500,00-processo nº 0001-2026; 8º aditivo-Danielle Cristina Canela Rabelo-acréscimo de itens R$3.000,00-processo nº 0001-2026; 4º termo aditivo-Multiplique Comércio e Serviços Ltda-reequilíbrio-processo nº 0061/2026; 5º termo aditivo-Multiplique Comércio e Serviços Ltda-prazo 16/09/2027-processo nº 0061/2026; 2º termo aditivo-Edna Purcino Nogueira Gaiozo-reequilíbrio-processo nº 0061/2026; 1º termo aditivo-André Luiz da Silva Marques- prazo 26/09/2027-processo nº 0166/2025; termo aditivo Ducar Serviços e Locações Ltda-prazo-processo nº 0085/2021; 9º aditivo-Danielle Cristina Canela Rabelo-acréscimo de itens R$848,50-processo nº 0001-2026; 1º aditivo-Julian Decorações Ltda-acréscimo de itens R$2.542,00-processo nº 116/2026; 1º aditivo-Mauro Sérgio Carvalho Salomão-reajuste-processo 0182/2025; rescisão amigável referente ao contrato nº 2025.03-011, visando a locação de imóvel para funcionamento da Escola em Tempo Integral, Leni das Graças Passos Rabelo, processo nº 0066/2025, inexigibilidade nº 0023/2025.

Pouso Alto – MG, 02 de outubro de 2026.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:DCD91F1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO 32/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 152/2026 – Credenciamento 32/2026, torna público para conhecimento dos interessados que a partir das **12h00min do dia 05 de outubro de 2026**, estará recebendo documentações, cujo objeto de para **credenciamento de Microempreendedor Individual (MEI) para a prestação de serviços de aulas de Jiu-Jitsu, a serem realizadas em espaços públicos e projetos coordenados pela Secretaria Municipal de Promoção Social e pela Secretaria Municipal de Esporte, conforme condições, especificações técnicas, exigências de qualificação profissional e Plano de Execução constantes neste edital e em seus anexos**. O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo e-mail licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:43283AFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, **Processo Administrativo nº 67/2026, Credenciamento nº 16/2026,** torna público que celebrou contrato de **Credenciamento de Locação de Maquinários, para realizar serviços no Município de Pratápolis,** com a empresa **M.O TERRAPLANAGEM LTDA** inscrita no **CNPJ:** 37.885.925/0001-77.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:06CCD3AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 16 de outubro de 2026.** Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Aquisição de veículos automotores novos, sendo 02 (dois) veículos tipo minivan/utilitário, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, e 01 (uma) Ambulância Tipo A – Simples Remoção – Tipo Furgoneta, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pratápolis/MG, com recursos provenientes das Resoluções SES/MG nº 11.064/2026 e nº 11.063/2026, respectivamente.** Obs.: O edital está disponível nos sites https://pncp.gov.br/app/editais/18241356000182/2026/82 e https://capturame.com.br/licitacoes/6abfe3881c47a.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:6B928E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2026,** torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às **13h00min do dia 19 de outubro de 2026.** Tipo: **MELHOR PREÇO POR ITEM. Registro de Preço Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento**

de refeições prontas, tipo "marmitex", em atendimento às Secretarias diversas da Administração Municipal. Obs.: O edital está disponível nos sites https://pncp.gov.br/app/editais/18241356000182/2026/84 e https://capturame.com.br/licitacoes/6abffe0bded33.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:12DCB353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESSAQUINHA. AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 - A Prefeitura Municipal de Ressaquinha cadastrada no Ministério da Economia como UASG 932264 TORNA PÚBLICA a divulgação da INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – Processo nº 088/2026. Obj: Credenciamento eletrônico de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços laboratoriais de confecção de próteses dentárias, compreendendo próteses totais mandibulares e maxilares e próteses dentárias removíveis mandibulares e maxilares, destinadas ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Ressaquinha/MG. Total de itens a serem credenciados: 04 (quatro) itens. O pedido de credenciamento poderá ser encaminhado a partir da data de publicação deste Edital. O Edital estará disponível a parir de 02/10/2026 no site https://www.ressaquinha.mg.gov.britransparencia/licitacoes Informações Gerais: Vide Edital e/ou através do e-mail: licita.ressaquinha@gmail.comTelefone: (32) 99068-3978. Luis Henrique Rodrigues Carvalho - Diretor Municipal de Licitações e Contratos.

Ressaquinha/MG, 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Erika Valdira da Silva Diniz
Código Identificador:5FA010F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para às **Prestações de serviços de alinhamentos, balanceamentos, montagens e cola de pneus**. Data da sessão pública: 21/10/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: no site https://www.riopomba.mg.gov.br. e no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Rio Pomba-MG, 02 de outubro de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:837EF17E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 87 O

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2026
PREGAO PRESENCIAL Nº 018/2026

OBJETO: O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte rodoviário coletivo de passageiros, disponibilização locação de ônibus, com fornecimento de motoristas, destinados ao atendimento das demandas da Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Grama- MG.

CONTRATADO: VIAÇÃO SERRENSE LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 07.393279/02001-60, com sede na Rua Airton Barbosa Belico, nº 330, Bairro Centro, Amparo do Serra/mg, neste ato representado pelo Senhor WALTENCIL DE ALMEIDA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº 795.017.886-87.

Valor total da contratação é R$ 856.000,00(oitocentos e cinquenta e seis mil reais).

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 01 de outubro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B58D6B31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 98 J

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 098/2026
DISPENSA Nº 038/2026

OBJETO: A presente contratação tem por objeto o **Registro de Preços no menor valor global para futura e eventual** contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de Locação de Brinquedos, para a Secretaria de Municipal de Educação e Secretaria de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Grama- MG.

CONTRATADO: JOAO BOSCO FRADE, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob o nº 21.538.699/0001-18, com sede na Rua Dr. Vicente Bretas Cupertino, nº 538, Bairro Centro, Santo Antônio do Grama/MG, representante legal o Sr (a)JOAO BOSCO FRADE, portador do documento de identidade nº e no CPF sob o nº ...635...-68,.

Valor total da contratação é R$ 33.160,00(trinta e três mil, cento e sessenta reais).

CON**TRATANTE:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 02 de outubro de 2026

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:9938CA45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 052/2026 PROCESSO N° 196/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 196/2026, Pregão Eletrônico n° 052/2026**. Objeto: Futura e eventual aquisição de material de escritório e papelaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no **dia 21/10/2026 às 13 horas**, perante o sistema eletrônico provido pela **Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3934-0550 ou Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br-

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:7433B468

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 009/2024 – Processo Licitatório Nº 14/2024 - 9º T.A ao Contrato nº 027/2024
Contratante: Município de Santos Dumont
Contratada: Transur Transporte Rodoviário Mansur Ltda
Objeto: Alteração do valor das tarifas/passagens de acordo com a Resolução SEINFRA 046/2025, conforme especificação abaixo:

Especificação	Atualização
Santos Dumont x Barbacena e vice-versa	R$ 28,25
Santos Dumont x Juiz de Fora e vice versa (roleta)	R$ 19,05
Santos Dumont x Juiz de Fora e vice versa (rodoviário)	R$ 25,40
Santos Dumont x Ewbanck da Câmara	R$ 6,05

Assinado em 08 de Setembro de 2026
Fundamentação Legal: art.124, II, "d" da Lei Nº 14133/2021.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito de Santos Dumont.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:6D15B445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- **Processo Licitatório**: n. 254/2021 - **Modalidade:** Pregão n. 042/2021. **CONTRATO Nº: 254.042-0/2021. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: BRAS BALDO & AMORIELLO SERVICOS LTDA**, **CNPJ 30.171.790/0001-39**. **Objeto:** "**Prestação de serviços de Assessoria de planejamento/convênios para diversos setores da prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto O acrescimo de serviços no percentual de 4% do contrato firmado entre as partes até 29/09/2026, totalizando um acrescimo de R$ 2.400,00 (dois mil quatrocentos reais)**;**. **Embasamento Legal:** conforme art. 65, inciso I, alinea b §1º e §2º da Lei 8.666/93, **Dotação Orçamentária: 02020202.0412200012.013 339039, 0204001.1030110032.080 339039, 0204001.1030210042.083 339039 e 0205001.1236112022.031 339039; Data de Assinatura:** 28/09/2026. **Representantes dos Contratados**: Eliete Amoriello Carvalho de Siqueira. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- **Processo Licitatório**: n.187/2023 - **Modalidade:** Inexigibilidade n. 025/2023. **Contrato Administrativo** 187.025-0/2023**. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: LABTEC LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA**, **CNPJ 33.695.707/0001-19**. **Objeto:** "**Prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS e URGENCIAS, à pacientes encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde, conforme PROPOSTA DE ADESÃO, representado pelo ANEXO I, a Prefeitura de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução até 03/11/2026, para mais 01 mês. **Embasamento Legal:** conforme art. 107, da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 0204001 1030210042.083 339039; Data de Assinatura:** 02/10/2026. **Representantes dos Contratados**: Fabio André Seman de Melo**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

- **Processo Licitatório**: n. **000176/2025** - **Modalidade:** Inexigibilidade n. **00004/2025**. **Contrato Administrativo Nº 00068/2025. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE SAO SEB.DO PARAISO, CNPJ: 24.899.395/0001-74**. **Objeto: Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados assistência médico-hospitalar à população de São Tomás de Aquino, por meio da Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, regularmente credenciada ao SUS, hospital de referência do Município de São Tomás de Aquino - MG, com fundamento no inciso I do Art. 74 da Lei 14.133/2021.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 02/07/2027. **Embasamento Legal:** conforme art. 107 da Lei 14.133/2021. **Dotação Orçamentária: 02030203 0412300012.021 339035; Data de Assinatura:** 02/10/2026. **Representante do Contratado**: CLECIO ALBERTO PIMENTA. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:A70F0EF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
TERMO DEFERIMENTO 01 - PROC 89/2026

TERMO DE DEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO – 01

PROCESSO Nº 089/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

CREDENCIAMENTO Nº 012/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO ASSENTAMENTO, ALINHAMENTO, CORTE, REJUNTAMENTO E COMPACTAÇÃO DE PEDRAS OU BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS, EM VIAS, PASSEIOS, PRAÇAS E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS/MG.

Nesta data recebemos a solicitação de credenciamento de **69.208.724 JOAO PEDRO DA COSTA SODRE,** inscrita no CNPJ sob o nº 69.208.724/0001-21, com sede à Vila Senra, S/N, Zona Rural, neste município de Senhora dos remédios/MG, CEP: 36.275-000, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. JOAO PEDRO DA COSTA SODRE, inscrito no CPF sob o nº 135.348.356-89, para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação, sob demanda, de serviços de mão de obra para execução de calçamento e pavimentação, incluindo assentamento, alinhamento, corte, rejuntamento e compactação de pedras ou blocos de concreto intertravados, em vias, passeios, praças e demais espaços públicos do Município de Senhora dos Remédios/MG, conforme categorias, especificações, quantitativos estimados e valores previamente definidos pela Administração, conforme descrito no Edital nº **062/2026** do Credenciamento nº **012/2026**, referente a Inexigibilidade nº **021/2026**, autorizada pelo Processo Licitatório nº **089/2026**.
O (a) interessado (a), solicitou o credenciamento para o seguinte item:

Item	Descrição	Unidade	Valor unitário
01	Prestação de serviços de mão de obra para execução de calçamento e pavimentação, incluindo assentamento, alinhamento, corte, rejuntamento e compactação de pedras ou blocos de concreto intertravados, com fornecimento dos materiais pelo Município.	m²	R$ 21,18

Na oportunidade, a Agente de Contratação analisou a documentação e constatou que o (a) interessado (a) apresentou todos os documentos arrolados no **Subitem 5.7 do Edital nº 062/2026**.
Dessa forma, o Agente de Contratação julga **DEFERIDO** o credenciamento de **69.208.724 JOAO PEDRO DA COSTA SODRE,** inscrita no CNPJ sob o nº 69.208.724/0001-21, com sede à Vila Senra, S/N, Zona Rural, neste município de Senhora dos remédios/MG, CEP: 36.275-000, neste ato representada por seu responsável legal, Sr. JOAO PEDRO DA COSTA SODRE, inscrito no CPF sob o nº 135.348.356-89, para o item assinalado acima.
Que seja confeccionado o respectivo termo de Credenciamento.
Que seja este termo publicado no site oficial do município www.senhoradosremedios.mg.gov.br e no Diário Oficial da AMM, que é o Diário Oficial do Município.

Senhora dos Remédios, 02 de Outubro de 2026.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:A2B233B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA

ATA DE ATUALIZAÇÃO DO ROL DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2026
Aos 02 dias do mês de outubro de 2026, no Setor de Licitações do Município de Tapiraí/MG, procedeu-se à análise da documentação apresentada pela empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.817.702/0001-50**, interessada no credenciamento decorrente do Chamamento Público nº 004/2026. Registra-se que a documentação da empresa foi encaminhada ao endereço eletrônico oficial do Município no dia **21 de setembro de 2026, às 14h48**, portanto após o horário-limite das **12h30** estabelecido para participação na primeira rodada de seleção. Entretanto, nos termos dos itens 4.4 e 4.6 do Edital, o credenciamento permanece aberto de forma contínua, sendo permitido o ingresso de novos interessados, os quais, quando cadastrados após o corte de determinada rodada, permanecem aptos à participação nas rodadas futuras. Após análise da documentação apresentada, mediante verificação dos requisitos de habilitação previstos no Edital, constatou-se sua regularidade, ficando a empresa **VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA – CNPJ nº 03.817.702/0001-50 declarada HABILITADA E CREDENCIADA** no âmbito do Chamamento Público nº 004/2026. Fica expressamente consignado que o presente credenciamento **não altera o resultado da primeira rodada de seleção nem confere à empresa participação retroativa naquela rodada**, permanecendo a VÓLUS cadastrada para participação nas **rodadas futuras**, conforme as condições e datas de corte estabelecidas pelo Município. A presente Ata destina-se exclusivamente à **atualização do rol de empresas credenciadas**, permanecendo inalterados os atos e resultados anteriormente praticados no âmbito do procedimento. O rol de credenciados será mantido atualizado e divulgado na forma prevista no Edital. Considerando a declaração de classificação, fica aberto, o prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da data de publicação desta decisão, para a interposição de eventual recurso. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço **licitacao@tapirai.mg.gov.br**. Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente Ata, que será juntada aos autos e divulgada na forma regulamentar.

Tapiraí/MG, 02 de outubro de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA DE ASSIS.
Agente de Contratação
Município de Tapiraí/MG

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:89B0DF49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DO TERCEIRO QUADRIMESTRE DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

Ata de audiência pública do terceiro quadrimestre do ano de dois mil e vinte e seis, em consonância com o artigo 9º, parágrafo quarto da lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para audiência pública. Aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, as dezoito horas no auditório da câmara municipal de Tocos do Moji, estiveram reunidos em audiência pública os funcionários, juntamente com membros da população.
Dando início a sessão o SR. Bruno Tomaz Cantuária, saudou a todos, desejando boas-vindas, pediu as autoridades que ocupassem seus lugares e iniciou convidando o Sr. Carlos Eduardo da Silva, diretor do Departamento de Educação, na qual em nome do departamento de obras fez a apresentação falando dos serviços que foram realizados no período, apresentou as ações realizadas no segundo quadrimestre de 2026, destacando os serviços de calçamento em diferentes localidades, o início da ESF Fernandes, a aquisição de novo veículo para a Defesa Civil e de dois caminhões, a instalação de bebedouro e gerador, obras de manilhamento e construção da base do reservatório de água. Também foram apresentadas a ampliação do cemitério, a finalização do Centro de Apoio e da Praça do Capinzal, melhorias e pinturas em escolas, serviços na entrada dos peregrinos e a revitalização da ala da Ponte dos Fabricos, entre outras ações de infraestrutura realizadas no município. Em seguida o Senhor Carlos Eduardo da Silva, agora representando seu setor, apresentou informações referentes à estrutura e aos serviços oferecidos pela rede municipal de ensino, bem como as ações realizadas e os resultados educacionais alcançados.

Foi informado que a rede municipal atende 440 alunos, contando com 52 professores e 67 funcionários. Na Educação Infantil são atendidos 134 alunos, sendo 62 na creche e 72 na pré-escola; no Ensino Fundamental, são 193 alunos do 1º ao 5º ano e 113 alunos do 6º ao 9º ano.
Também foram apresentados os dados referentes ao transporte escolar, que percorre aproximadamente 688 quilômetros por dia, sendo 522 quilômetros realizados pela frota própria e 166 quilômetros por frota terceirizada, atendendo diariamente os alunos da rede municipal. Quanto à alimentação escolar, foi informado o fornecimento de aproximadamente 796 refeições diariamente, distribuídas entre café da manhã, almoço, lanche da tarde e refeição da tarde.
Foram ainda apresentadas as ações realizadas pelo Departamento Municipal de Educação e as condições das unidades escolares municipais, com demonstração de melhorias e intervenções realizadas nas escolas, incluindo a Creche Municipal Margarida Bernardina da Rosa e as Escolas Municipais Ambrosina Maria de Jesus, Benedito Caetano de Faria e Manoel Rodrigues Machado.

Na apresentação dos resultados educacionais, foram demonstrados os dados da Avaliação Somativa SIMAVE, evidenciando a evolução dos resultados da rede municipal. No 2º ano do Ensino Fundamental, em Língua Portuguesa, a proficiência média passou de 570 pontos em 2023 para 591 pontos em 2025. No 5º ano, em Língua Portuguesa, passou de 213 para 260 pontos, e em Matemática, de 256 para 274 pontos. No 9º ano, os resultados apresentados foram de 303 pontos em Língua Portuguesa e 306 pontos em Matemática no ano de 2025.
Em relação ao IDEB 2025, foi apresentado que o Município alcançou 7,5 nos Anos Iniciais e 6,9 nos Anos Finais, sendo os maiores resultados históricos apresentados para a rede municipal. Nos Anos Iniciais, a Escola Municipal Benedito Caetano de Faria alcançou 8,2, a Escola Municipal Manoel Rodrigues Machado 7,5 e a Escola Municipal Ambrosina Maria de Jesus 6,9. Nos Anos Finais, foram apresentados os resultados de 7,2 para a Escola Municipal Benedito Caetano de Faria, 6,9 para a Escola Estadual José Tomás Cantuária e 6,5 para a Escola Municipal Ambrosina Maria de Jesus.
Por fim, foram apresentados os resultados do IDEB em comparação com as metas nacionais, destacando-se que os resultados apresentados para as unidades escolares ficaram acima das respectivas metas nacionais de referência para 2025.
Continuando a Senhora Edinalda de Fátima Faria Rosa, Chefe do serviço de saúde, apresentou as ações realizadas no período, destacando a ampliação dos atendimentos e das especialidades médicas, o funcionamento da UBS em horário ampliado, a construção de uma nova UBS e a finalização do Centro de Convivência. Foram apresentados ainda 12.933 exames laboratoriais realizados, atendimentos e procedimentos por meio do CISAMESP, avaliações, cirurgias e endoscopias, além de 12 cirurgias realizadas no Hospital de Santa Rita e um mutirão oftalmológico que atendeu 33 pacientes. Também foi informada a instalação de um gerador de energia para garantir a segurança da sala de vacinas e o funcionamento dos equipamentos da unidade, a apresentando assim o RDQA da saúde.
Com a palavra o Senhor Wilson Roberto Pereira, Diretor da Divisão de assistência e promoção social, falou sobre as ações realizadas no segundo quadrimestre de 2026, destacando os atendimentos e acompanhamentos familiares, orientações sobre direitos e benefícios, encaminhamentos à rede de serviços, atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, oficinas, ações comunitárias e campanhas socioeducativas. Foram registrados 844 atendimentos a famílias, além de atualizações, atendimentos com assistente social, visitas domiciliares e concessão de benefícios eventuais. Também foram destacadas ações de atualização da Carteira de Identidade Nacional, com aproximadamente 200 CINs, curso de Libras, eventos e atividades realizadas ao longo do período, além das oficinas de artesanato, ginástica, balé, violão, esportes, canto coral e dança, realizadas no centro, bairros e distritos do município.
Na sequência com a palavra O Sr. André Luiz da Rosa, responsável técnico pela Contabilidade, apresentou os resultados da contabilidade do Município referentes ao 2º Quadrimestre do exercício de 2026, com posição acumulada até 31 de agosto de 2026, demonstrando os dados relativos à execução das receitas e despesas, aos resultados fiscais, aos limites constitucionais e legais, à dívida consolidada e à disponibilidade financeira.
Foi apresentada a receita realizada no período, no valor de R$ 30.226.260,80, correspondente a 79,54% da previsão anual atualizada de R$ 38.000.000,00, bem como as despesas empenhadas, liquidadas e pagas, nos valores de R$ 32.137.432,06, R$ 24.177.324,53 e R$ 22.988.997,42, respectivamente. Foi demonstrado ainda superávit de execução orçamentária de R$ 6.048.936,27, considerando a receita realizada e a despesa liquidada.
Na sequência, foram apresentados os índices de aplicação constitucional, sendo 19,36% na Saúde, correspondente a R$ 3.671.486,26, e 31,13% na Educação, correspondente a R$ 6.167.541,75, além da aplicação de 94,26% dos recursos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação. A despesa com pessoal do Poder Executivo correspondeu a 40,52% da Receita Corrente Líquida, sendo esta apresentada no valor de R$ 35.475.202,61.
Quanto às metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, foi apresentado Resultado Primário de R$ 4.473.410,42, diante de uma meta fixada de R$ -614.400,00, e Resultado Nominal de R$ 5.102.621,43, diante de uma meta fixada de R$ -321.500,00.
Também foram apresentados os dados referentes à Dívida Consolidada Bruta, no valor de R$ 2.912.183,54, as deduções no valor de R$ 17.696.422,04, resultando em Dívida Consolidada Líquida de R$ -14.784.238,50, além dos restos a pagar no valor de R$ 2.904,51.
Por fim, foi demonstrada a disponibilidade financeira do Município, com caixa bruto de R$ 17.449.248,86 e caixa líquido real de R$ 16.216.909,80, sendo apresentados os respectivos valores de recursos vinculados, não vinculados e obrigações financeiras. Em suma os dados apresentados demonstram que o ente público cumpre as metas fiscais e os limites de despesas estabelecidas pela lei. Não havendo nada mais a tratar deu-se por encerrada a reunião e para constar lavrou-se a presente ata que segue por todos assinada.

Tocos do Moji, 30 de setembro de 2026.

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:DBB3F553

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

Trata-se de processo de inexigibilidade de licitação cujo objeto é a Palestra em Saúde Mental, a ser realizada para professores da rede municipal de ensino com tema direcionado para autoconhecimento e percepção da subjetividade., por meio da empresa Instituto Lucas Faria Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 22.056.838/0001-30.

A solicitação da contratação foi efetuada pelo Departamento Municipal de Educação, onde se expõe a necessidade da referida contratação.

Devidamente autuado, o procedimento seguiu seu trâmite regular obtendo parecer jurídico favorável à contratação direta, por inexigibilidade.

Constam nos autos a justificativa da escolha do proponente e, onde se atesta estar o mesmo em conformidade com os valores de mercado.

Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Procuradoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por inexigibilidade, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO** o presente processo de inexigibilidade.

Após a publicação do presente, elaborar-se o contrato administrativo.

Tocos do Moji, 02 de outubro de 2026.

Publique-se;
Registre-se;
Autue-se.

JOSÉ MARIA CANTUÁRIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:C6B5A4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por dispensa n° 040/2026, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MÁQUINAS XCMG, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E ESTRADAS. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada: **XCMG Brasil Indústria Ltda**, CNPJ: 14.707.364/0001-10. Valor Total de **R$ 6.314,00 (seis mil, trezentos e quatorze reais)**. Data da contratação: 02/10/2026. Processo 074/2026, modalidade dispensa de licitação 040/2026, contrato 087/2026. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*

Toledo MG, 02 de Outubro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:701FE737

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
RETIFICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 021/2026 Nº PROC. ADM. 070/2026 N° EDITAL 032/2026. OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO, POR LOTE, DE MEDICAMENTOS EM GERAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOLEDO/MG**, INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/10/2026 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 20/10/2026 08h00min INÍCIO DISPUTA: 20/10/2026 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
02 de outubro de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:D0DE35BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 391, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026

LEI MUNICIPAL Nº 391, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir créditos suplementares no orçamento vigente e dá outras providências. "

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares no valor de R$ 33.092,58 (trinta e três mil, noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), destinados a reprogramação de emendas impositivas constantes do orçamento vigente, conforme descrições abaixo:

Órgão	02	Município de Urucânia
Unidade	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Sub-Unid.	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0011	Assistência Social Geral
Atividade	0.069	Subvenção APAE Urucânia – EPIM
Elementos	33.50.43	Subvenções Sociais
Fonte	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Órgão	02	Município de Urucânia
Unidade	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Sub-Unid.	04	Fundo Municipal do Idoso
Função	08	Assistência Social
Subfunção	241	Assistência a Pessoal Idosa
Programa	0011	Assistência Social Geral
Atividade	0.070	Subvenção Assoc. Urucaniense AUDAI – EPIM
Elementos	33.50.43	Subvenções Sociais
Fonte	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
TOTAL		**R$ 8.092,58**

Órgão	02	Município de Urucânia
Unidade	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Sub-Unid.	04	Fundo Municipal do Idoso
Função	08	Assistência Social
Subfunção	241	Assistência a Pessoal Idosa
Programa	0011	Assistência Social Geral
Atividade	0.079	Contrib. Assoc. Grupo Harmonia 3ª Idade - EPIM
Elementos	33.50.41	Contribuições
Fonte	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
TOTAL		**R$ 5.000,00**

Art. 2º Como fonte de recursos para créditos adicionais suplementares de que trata esta Lei fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações, conforme descrições abaixo, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

Órgão	02	Município de Urucânia
Unidade	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Sub-Unid.	04	Fundo Municipal do Idoso
Função	08	Assistência Social
Subfunção	241	Assistência a Pessoal Idosa
Programa	0011	Assistência Social Geral
Atividade	0.070	Subvenção Assoc. Urucaniense AUDAI – EPIM
Elementos	33.50.43	Subvenções Sociais
Fonte	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Órgão	02	Município de Urucânia
Unidade	07	Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Sub-Unid.	02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa	0011	Assistência Social Geral
Atividade	0.075	Contribuição a Comunidade Bandeiras – EPIM
Elementos	33.50.41	Contribuições
Fonte	1.500	Recursos não vinculados de Impostos
TOTAL		**R$ 13.092,58**

Art. 3º A presente Lei tem por finalidade exclusiva promover o remanejamento e a reprogramação das emendas parlamentares impositivas constantes do orçamento vigente, mediante alteração de suas respectivas destinações, beneficiários e dotações orçamentárias, conforme as solicitações formalizadas pelos Vereadores autores das emendas, sem aumento do valor global das despesas anteriormente previstas para o exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 01 de Outubro de 2026.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:70A41B95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 6º Termo aditivo ao Contrato nº 186/2024
.Processo Licitatório nº 08/2024
Concorrência nº 01/2024

Contratada: **CONSTRUTORA HB MENDES LTDA**
CNPJ: 09.506.823/0001-68
Objeto: I- O aditamento quantitativo de itens contratuais, necessários à continuidade, funcionalidade e a adequada execução do objeto contratual, representando uma porcentagem de aproximadamente 9,03% do valor inicial atualizado do Contrato; II- A inclusão de novos itens.

Prefeitura Municipal de Vazante, 02 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:B65965AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo aditivo ao Contrato nº 129/2025
.Processo Licitatório nº 68/2024
Pregão Eletrônico nº 18/2024

Contratada: **PATRIK DE OLIVEIRA SILVA**
CNPJ: 45.840.897/0001-08
Objeto: A adequação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses, a partir de 05/09/2026 até 04/09/2027.

Prefeitura Municipal de Vazante, 02 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:A879C7DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVO

- 8º Termo aditivo ao Contrato nº 278/2023,
Contratada: **Bem Viver Clinica Médica Ltda.**
Processo Licitatório nº 215/2023
Pregão Eletrônico n.º 40/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 05/11/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 02 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:4CC8C46B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 138/2026,
Processo Licitatório nº 75/2026
Concorrência nº. 09/2026

Contratado: **EJR CONSTRUTORA LTDA**
CNPJ: 37.611.859/0001-47
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução obra de construção do Ecoponto Municipal Vazante Sul, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), custeada com recursos oriundos da Plataforma Semente, no âmbito de parceria com o Ministério Público de Minas Gerais.
Valor: R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).
Vigência: 02/10/2026 a 02/10/2027

Prefeitura Municipal de Vazante, 02 de Outubro de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:9DE062D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 247/2026 – PROCESSO N° 104/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 036/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ALINE GASPARONI DOS SANTOS – OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 30/09/2026 – Vigência: 30/09/2027.**
****

CONTRATO Nº 248/2026 – PROCESSO N° 104/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 036/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SOARES ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERICIAS LTDA - CNPJ 57.224.604/0001-39 – OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal. **Data: 30/09/2026 – Vigência: 30/09/2027.**
****

CONTRATO Nº 248/2026 – PROCESSO N° 104/2026 – INEXIGIBILIDADE N° 036/2026 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CONRADO THIAGO ASSESSORIA IMOBILIÁRIA - CNPJ 48.611.080/0001-48 – OBJETO: credenciamento para pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente habilitadas para a prestação de serviços técnicos especializados nas áreas de engenharia civil, arquitetura e urbanismo, engenharia ambiental, avaliações e perícias técnicas, bem como serviços relacionados ao mercado imobiliário, destinados ao atendimento das

necessidades da Administração Municipal. **Data: 30/09/2026 – Vigência: 30/09/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:18A8DCF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01 AO CONTRATO N° 281/2025 - PROCESSO Nº 114/2025 – DISPENSA N° 031/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI, CNPJ n° 19.738.706/0001-83 - OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do contrato n**º 281/2025**, cujo objeto é a prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos através do consorcio - CIMVALPI. **Vigência: 31/03/2027.**

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:5E6E7FDB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 128, DE 05 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do Concurso Público do SAAE Passos Edital n.º 001/2026.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, a Lei Complementar municipal n.º 021/2006 e Lei Municipal nº 3.677/2021, nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que as Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 instituem que os cargos efetivos da Autarquia devem ser providos através de concurso público;

CONSIDERANDO o Concurso Público do SAAE PASSOS - Edital n.º 001/2026, de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório e de Prova Prática de caráter eliminatório e etapa de verificação da veracidade da autodeclaração, de caráter classificatório, para provimento de cargos para o quadro de pessoal da Autarquia;

CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Concurso Público do SAAE Passos Edital n.º 001/2026 atestada pela a Comissão Especial para Organização, Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nomeada pela Portaria n.º 011/2026, concurso esse que foi executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa (IBGP) e esgotamento das fases recursais e a preclusão administrativa de todas as etapas e resultados do certame;

CONSIDERANDO a atribuição conferida ao Diretor-Geral para a homologação do resultado final, conforme item 12.1. do Edital n.º 001/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Concurso Público Edital n.º 001/2026 para provimento de cargos do quadro permanente do SAAE Passos conforme a classificação final constante nos anexos desta portaria, organizada nas seguintes listagens:

I -ANEXO I: Lista Geral de Ampla Concorrência;
II - ANEXO II: Lista Especial de Candidatos Aprovados na condição de Pessoas com Deficiência (PcD);
III - ANEXO III: Lista Especial de Candidatos Aprovados na condição de Negros (Pretos ou Pardos).

Art. 2º O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação desta portaria no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), conforme exigem os itens 12.2 e 17.4 do Edital podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública, nos termos do art. 37, III, da Constituição Federal, nos termos do item 1.6 do Edital n.º 001/2026.

Art. 3º A aprovação dentro do número de vagas ofertadas no Edital n.º 001/2026 assegura ao candidato o direito subjetivo à nomeação durante o prazo de validade do certame, observada a estrita ordem de classificação e o atendimento aos requisitos legais exigidos para a posse.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:1A922B60

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 127/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CONSTRUTORA AQUINO LTDA. **Do Objeto:** Prestação de serviços gerais em diversas unidades da Autarquia, incluindo fornecimento de mão de obra (sem dedicação exclusiva), materiais de consumo, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços para atender as necessidades do SAAE de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo tem por objeto a correção da planilha de custos que integrou o Termo Aditivo referente à repactuação do Contrato nº 127/2024, em razão de divergência identificada na conferência dos valores para pagamento da repactuação. **Da Correção Da Planilha:** Na planilha que integrou o Termo Aditivo foi aplicado o percentual de 7,50% sobre todos os itens de custos, incluindo os itens relativos aos insumos e ao seguro de vida. Após nova conferência dos cálculos, verificou-se que o percentual de 7,50% não deveria ter sido aplicado sobre os itens relativos aos insumos e ao seguro de vida. Quanto ao seguro de vida, embora a Contratada tenha apresentado a apólice vigente e os respectivos comprovantes de pagamento, não foi comprovado que o aumento do prêmio decorreu de obrigação imposta pela Convenção Coletiva de Trabalho ou de outro fato superveniente que justificasse o reconhecimento desse acréscimo na repactuação contratual. Dessa forma, fica retificada a planilha de custos que integrou o Termo Aditivo, passando a ser considerada, para fins de cálculo e pagamento da repactuação, a planilha revisada pelo SAAE, que integra o presente Termo como Anexo I. **Do Valor:** Em razão da correção da planilha, o valor da repactuação anteriormente indicado no Termo Aditivo fica retificado de R$268.282,80 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) para R$254.639,48 (duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos), sendo o valor correto da repactuação o constante da

planilha revisada, anexa ao presente Termo. **Do Pagamento:** O pagamento da repactuação será realizado pelo SAAE considerando os valores constantes da planilha de custos ora retificada, observadas as demais condições previstas no Contrato nº 127/2024 e no respectivo Termo Aditivo. Processo Administrativo Licitatório nº 139/2024, Pregão Eletrônico nº 040/2024.

Passos/MG, 01 de outubro de 2026.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS **–**
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:DCADD0CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/26, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/26, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CESSÃO DE DIREITO DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA WEB PARA GESTÃO DA TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS LEGISLATIVOS E ADMINISTRATIVOS DE FORMA TOTALMENTE ELETRÔNICA, VOTAÇÃO ELETRÔNICA, ORGANIZAÇÃO E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, ASSINATURAS DIGITAIS, PORTAL WEB, SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO (CONFIGURAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS E TREINAMENTO), PROTOCOLO EXTERNO, INTEGRAÇÃO DIGITAL DO PROCESSO LEGISLATIVO COM O PODER EXECUTIVO, ATENDIMENTO ESPECIAL E SUPORTE TÉCNICO NA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.223.978/0001-55, com sede na Rua Joaquim Carlos dos Santos, nº 199, bairro Cidade Jardim, nesta cidade de Patrocínio/MG, CEP 38747-056, representada por seu Presidente, o vereador Níkolas de Queiroz Elias, brasileiro, agente público, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.323.006-** e na matrícula funcional nº 670.
CONTRATADA: VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.476.831/0001-22, com sede na Avenida Hercílio Amante, nº 360, bairro Próspera, na cidade de Criciúma/SC, CEP 88815-010, neste ato representada por Janaina Januário Camilo Caetano, administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.812.699-95 e no RG sob o nº 3.934.461 SSP/SC, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 54/2026 - Edital nº 06/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na cessão de direito de uso (locação) de sistema web para gestão da tramitação de processos legislativos e administrativos de forma totalmente eletrônica, votação eletrônica, organização e transmissão das sessões legislativas, assinaturas digitais, portal web, serviços de implantação (configuração, parametrização, migração de dados e treinamento), protocolo externo, integração digital do processo legislativo com o Poder Executivo, atendimento especial e suporte técnico na Câmara Municipal de Patrocínio, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência.
Objeto da contratação:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	H	SERVICO DE ATENDIMENTO ESPECIAL PARA CUSTOMIZACAO E EVOLUCAO SISTEMICA CONTENDO ENTRE OUTRAS COISAS BANCO DE HORAS PARA MANUTENCAO EVOLUTIVA E DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES SOB DEMANDA. ADEQUACOES DO SISTEMA A ALTERACOES REGIMENTAIS E LEGISLATIVAS. DESENVOLVIMENTO DE APIS PARA INTEGRACAO COM SISTEMAS EXTERNOS E RELATORIOS PERSONALIZADOS PRESTADOS MEDIANTE ORDEM DE SERVICO E ESTIMATIVA DE ESFORCO. AS HORAS DE CUSTOMIZACAO DEVERAO SER PRECEDIDAS DE ESTIMATIVA TECNICA E APROVACAO FORMAL DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO.	R$ 25,00	R$ 5.000,00
2	1	SE	SERVICO DE IMPLANTACAO MIGRACAO E CAPACITACAO DE SISTEMA DE GESTAO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA CONTENDO PLANEJAMENTO E MAPEAMENTO DE FLUXOS CONFORME REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO LEI ORGANICA ENTRE OUTROS ATOS NORMATIVOS DO MUNICIPIO. CONFIGURACAO DE FLUXOS WORKFLOWS E REGIMES DE TRAMITACAO. PARAMETRIZACAO DE ASSINATURAS DIGITAIS ICP BRASIL E PRIVADAS MIGRACAO INTEGRAL DE DADOS LEGADOS TEXTOS IMAGENS VIDEOS E BANCOS DE DADOS SQL. TREINAMENTO PRESENCIAL DE USUARIOS DE 30 HORAS E OPERACAO ASSISTIDA PRESENCIAL DE 2 REUNIOES ORDINARIAS SUBSEQUENTES.	R$ 8.500,00	R$ 8.500,00
3	12	MS	SERVICO DE LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE SAAS PARA GESTAO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA ELETRONICA COMPREENDENDO DE FORMA EXEMPLIFICATIVA E NAO TAXATIVA O FORNECIMENTO DE SISTEMA WEB RESPONSIVO E APLICATIVO MOBILE ANDROID OU IOS PARA ASSINATURAS, MODULO DE VOTACAO ELETRONICA HIBRIDA HOSPEDAGEM EM NUVEM SEGURA SUPORTE TECNICO ILIMITADO E ASSINATURAS DIGITAIS ILIMITADAS BEM COMO AS DEMAIS FUNCIONALIDADES E INTEGRACOES NECESSARIAS AO PLENO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICACOES DETALHADAS NO TERMO DE REFERENCIA	R$ 5.500,00	R$ 66.000,00
VALOR TOTAL				**R$ 79.500,00**	

Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição, os seguintes documentos integrantes do processo administrativo correspondente, dispensada a sua anexação física a este termo:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital de licitação;
1.3.3. A Proposta do Contratado; e
1.3.4. Eventuais desdobramentos e anexos dos documentos acima nominados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.
A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.
O prazo de garantia contratual dos serviços prestados e das licenças fornecidas, observadas a Lei nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor (quando aplicável) e as condições previstas no Termo de Referência

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total estimado da contratação é de **R$ 79.500,00** (**setenta e nove mil e quinhentos reais**).
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão Contratante atestar a execução do objeto do Contrato.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A Contratante terá o prazo de até 10 (dez) dias, após o recebimento definitivo do objeto, para efetuar o pagamento mediante Ordem Bancária de Crédito na conta de titularidade da Contratada.
A Contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, emitida em nome desta e correspondente ao objeto recebido, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS), à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, à Prova de regularidade para com o município sede da licitante e aos Débitos Trabalhistas (CNDT).
Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida à empresa licitante pelo responsável que a receber e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara.
Constatada qualquer irregularidade nas condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação os pagamentos serão sobrestados e a Contratada será intimada a providenciar sua regularização.
Qualquer atraso acarretado por parte da Contratada na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.
Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 2006.
Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.
A Contratante reserva-se no direito de recusar o pagamento se no ato do atesto o serviço ou entrega não estiver de acordo com as especificações apresentadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em **15 de junho de 2026.**
Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
Caberá ao Contratante, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.2 - Obrigações da CONTRATANTE, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO do Termo de Referência, conforme abaixo relacionadas.
Proceder a fiscalização do objeto da contratação em relação ao aspecto quantitativo e qualitativo a serem prestados pelo fornecedor.
Comunicar o CONTRATANTE acerca de defeitos, falhas e/ou imperfeições verificadas.

Emitir a nota de empenho e efetuar pagamento ao(s) fornecedor(es) de acordo com a forma e prazo estabelecidos.
A CONTRATADA deverá atender as Condições Específicas abaixo transcritas, conforme o disposto no subitem 5.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
"5.3 - **Condições Específicas** de execução e aceitação do objeto ou padrões mínimos de qualidade para o serviço/produto a ser contratado:
5.3.1 - **Condições Técnicas do Sistema**
5.3.2 - **Implantação do Sistema**
5.3.2.1 - A partir da assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, deverá ser realizada uma reunião para definição do cronograma das atividades de implantação, levantamento de informações iniciais, designação dos membros da COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO da CONTRATANTE e GESTOR DO PROJETO da CONTRATADA**.**
5.3.2.2 - A implantação é compreendida pelas seguintes atividades: mapeamento de fluxos dos processos legislativos e administrativos, configurações de todos os processos no sistema, parametrizações de prazos, tipos de documento, regras de assinaturas, modelos de documentos, cadastro de usuários e grupos de usuários com respectivos níveis de acesso, geração e cadastro certificados privados e/ou cadastro de certificados ICP Brasil, conversão/migração de dados de sistemas legados.
5.3.2.2.1 - Os serviços de implantação compreendem, ainda, a migração de todo o conteúdo do atual portal web da CONTRATANTE para a nova plataforma, incluindo textos, imagens, vídeos, links, notícias e bases de dados associadas, preservando a integridade das informações e a estrutura de navegação compatível com o novo leiaute.
5.3.2.2.2 - A CONTRATANTE definirá, a seu critério, se manterá o portal web atual ou se realizará a migração para a nova plataforma.
5.3.2.3 - Durante a implantação do sistema a CONTRATADA deve fazer o mapeamento e configuração de todos os tipos de processos legislativos e administrativos de acordo com o regimento interno e procedimentos administrativos da Câmara Municipal de Patrocínio, desde a concepção de cada matéria até a publicação e/ou arquivamento, visando a otimização e padronização da tramitação
5.3.2.4 - O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos módulos licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.
5.3.2.5 - Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou incrementos nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previamente e formalmente acordados e documentados entre as partes, através de e-mail ou em sistema de abertura de chamados disponibilizado pela CONTRATADA**.**
5.3.2.6 - A empresa CONTRATADA e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, obedecendo, inclusive, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei n°13.709/2018), respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.
5.3.3 - **Da Conversão e Migração das Informações em Uso**
5.3.3.1 - A licitante vencedora deverá realizar, no mesmo prazo da implantação, a conversão e migração de toda a base de dados existente no sistema de processos legislativos da Câmara Municipal de Patrocínio**,** sem nenhuma perda de dados.
5.3.3.2 - Dúvidas sobre estrutura, tamanho e quantidade de bancos de dados podem ser esclarecidas em visita técnica, que poderá ser realizada inclusive de forma remota até dois dias úteis antes da data prevista para o pregão.
5.3.4 - **Da Conclusão dos Serviços de Implantação**
5.3.4.1 - O prazo para conclusão dos serviços de implantação é de 60 (sessenta) dias contados a partir da Assinatura do Contrato, definindo o marco inicial para uso do sistema.
5.3.4.2 - Entende-se que o sistema esteja apto para uso quando forem concluídas as seguintes etapas:
5.3.4.2.1 - configurações dos processos, fluxos, parametrizações;
5.3.4.2.2 - migração de sistemas legados de tramitação de processos legislativos.
5.3.4.3 - Caberá à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO a verificação do cumprimento dos requisitos da implantação do sistema e emissão do TERMO DE RECEBIMENTO**.**
5.3.4.4 - A migração de dados (5.3.3) é considerada obrigação de resultado. Caso a contratada não consiga converter 100% dos dados legados, a implantação não será considerada concluída para fins de pagamento.
5.3.4.4.1. A obrigação de migração integral abrange todos os dados íntegros e estruturalmente recuperáveis da base legada. Registros comprovadamente corrompidos, ilegíveis ou que dependam de tecnologia proprietária não documentada e inacessível serão relacionados pela CONTRATADA e submetidos à Comissão de Acompanhamento do Projeto, podendo ser cadastrados manualmente pela CONTRATANTE com o apoio técnico da CONTRATADA, sem ônus adicional. Nessa hipótese, a migração será considerada concluída após o tratamento da totalidade dos dados recuperáveis e da lista de exceções aprovada.
5.3.5 - **Da Capacitação, Da Operação Assistida e Do Suporte Técnico**
5.3.5.1 - Imediatamente após a conclusão dos serviços relacionados à implantação, a empresa contratada deverá apresentar um Plano de Treinamento para a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO com descrição do conteúdo programático e metodologia que será praticada.
5.3.5.1.1 - A carga horária total de treinamento não será inferior a 30 (trinta) horas, distribuídas conforme plano aprovado pela Comissão de Acompanhamento do Projeto. O treinamento será considerado concluído somente após declaração formal da referida Comissão atestando que os usuários designados possuem condições plenas de operação do sistema nas rotinas inerentes às suas funções.
5.3.5.2 - A Contratada deverá fornecer serviços de transferência de conhecimento, acompanhamento operacional e suporte técnico para a plena utilização do sistema de votação eletrônica web e demais funcionalidades da plataforma, conforme as especificações detalhadas nos itens subsequentes. O treinamento visa capacitar os usuários (operadores do sistema e gestores) para o domínio integral das funcionalidades da plataforma.
5.3.5.3 - O **cronograma logístico** sugerido para o treinamento e operação assistida será o seguinte:
a) **Semana 1 - Terça a Sexta (Treinamento Técnico):** Início do treinamento com os servidores do Administrativo, TI e Assessores. São 4 dias intensos (20h) para configurar o sistema, migrar dados e já cadastrar as proposições reais que serão votadas na segunda-feira.
b) **Semana 2 - Segunda-feira:**
Manhã/Tarde: Treinamento focado para os **Vereadores** (Módulo Plenário), pois é o período em que eles estão na Casa para a sessão.
Noite: Início da Operação Assistida (1ª Reunião Ordinária). O instrutor atua como "sombra" dos operadores.
Semana 2 - Terça a Sexta: Suporte remoto pós-sessão. Este é o momento oportuno para a retificação de falhas operacionais, o ajuste dos relatórios pertinentes e a organização da pauta da sessão da próxima segunda-feira.
O atendimento será conduzido exclusivamente de forma remota, mediante videoconferência e acesso instrumental aos sistemas, compreendendo as seguintes atividades: revisão dos atos lavrados na sessão anterior (atas, registros de votação e autógrafos); correção assistida de eventuais vícios operacionais identificados; suporte técnico remoto na elaboração da pauta para a reunião subsequente; e sessões de esclarecimentos, conforme cronograma prévio, para reforço e consolidação do treinamento inicial.
c) **Semana 3 - Segunda-feira** (Encerramento): Fim da Operação Assistida (2ª Reunião Ordinária). O instrutor validará a autonomia da equipe e finalizará o ciclo.
5.3.5.3.1 - Dessa maneira, o total de mobilização do instrutor será de 13 a 14 dias.

5.3.5.3.2 - O cronograma de execução presencial deverá ser planejado de forma regressiva, tomando como referência a data da 1ª Reunião Ordinária após a implantação do sistema.
5.3.5.3.3 - O treinamento dos servidores deverá ocorrer nos 04 (quatro) dias úteis imediatamente anteriores à primeira sessão (de terça a sexta-feira), totalizando 30 horas de capacitação voltada à alimentação do sistema e fluxos internos.
5.3.5.3.4 - O treinamento de parlamentares e operação assistida (ciclo I) iniciará na segunda-feira subsequente, devendo a Contratada realizar a capacitação dos Vereadores no período matutino e iniciar a Operação Assistida presencial durante a 1ª Reunião Ordinária.
5.3.5.3.5 - Do suporte intermediário e operação assistida (ciclo II)**:** A Contratada manterá suporte presencial in loco durante toda a semana de intervalo, realizando ajustes finos e parametrizações, encerrando sua participação presencial com o acompanhamento da 2ª Reunião Ordinária na segunda-feira seguinte.
5.3.5.3.6 - O período de permanência do técnico em Patrocínio/MG não será inferior a 13 (treze) dias corridos, garantindo que o ciclo completo de uma pauta legislativa (da criação à votação e lavratura de ata) seja acompanhado presencialmente por duas vezes.
5.3.5.3.7 - **Do Treinamento Presencial de Usuários**
5.3.5.3.7.1 - A carga horária do treinamento será de no mínimo 30 (trinta) horas presenciais, a serem definidas conforme cronograma da Contratante.
5.3.5.3.7.2 - Os treinamentos deverão ser ministrados em regime de aulas diárias, com duração mínima de 4 (quatro) e máxima de 5 (cinco) horas consecutivas por dia, podendo ser flexibilizada conforme interesse mútuo entre as partes.
5.3.5.3.7.3 - O treinamento presencial será dividido em módulos específicos, visando o atendimento de cada grupo funcional.
5.3.5.3.7.3.1 - Não obstante, outros participantes que não sejam estritamente o público-alvo dos módulos poderão participar de outros módulos sem impeditivos.
5.3.5.3.7.3.2 - Os servidores que trabalham diretamente com Informática participarão de todos os módulos a fim de conhecer plenamente o sistema.
5.3.5.3.8 - **Da Descrição dos módulos**
a) Módulo I: Gestão Legislativa e Assessoria
Público-alvo: assessores e servidores da secretaria legislativa
Conteúdo: Criação e redação de proposições no sistema; acompanhamento de prazos regimentais; gestão de emendas; utilização dos workflows de tramitação e regimes de urgência, entre outros assuntos;
b) Módulo II: Administrativo e protocolo
Público-alvo: Servidores do Administrativo e Protocolo, TI.
Conteúdo: Recebimento e protocolização de documentos externos e internos; fluxos de assinaturas digitais; arquivamento digital e gestão de documentos administrativos, entre outros assuntos.
c) Módulo III: Suporte técnico e configuração
Público-alvo: Servidores do TI
Conteúdo: Administração de perfis e níveis de acesso; monitoramento de logs de auditoria; parametrização de novas regras de negócio; manutenção básica da integração via API e gestão do banco de dados, entre outros assuntos.
d) Plenário e votação
Público-alvo: Vereadores e Mesa Diretora, Equipe de TI, Assessores de Gabinete e Chefe de Gabinete.
Conteúdo: Operação da interface de votação web; consulta rápida a proposições em pauta; registro de presença eletrônica e utilização da assinatura digital em dispositivos móveis, entre outros assuntos.
5.3.5.3.9 - A Contratada deverá fornecer material didático (digital e impresso) e os instrutores deverão possuir comprovada expertise técnica no sistema objeto da contratação.
5.3.5.3.10 - Caso o treinamento não seja suficiente para dar aos usuários condições de uso ao sistema, poderão ser requisitados treinamentos de reforço para os usuários demandantes.
5.3.5.3.11 - Ao final do treinamento, a CONTRATADA deverá emitir um certificado de conclusão de treinamento em nome do participante, em formato digital, informando a quantidade de horas e a frequência dos mesmos.
5.3.5.3.11.1 - Cada período contabilizará 4 horas e será passada uma lista antes do início do curso e no encerramento.
5.3.5.3.12 - O curso deverá envolver tanto a parte teórica quanto a parte prática.
5.3.5.3.13 - A didática deverá contemplar simulações completas das situações que serão vivenciadas no dia a dia do órgão.
5.3.5.4 - **Da Operação Assistida Presencial**
5.3.5.4.1 - A operação assistida compreende o acompanhamento técnico in loco durante a utilização do sistema em ambiente real de produção.
5.3.5.4.2 - A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para a prestação de serviços de Operação Assistida, a ser realizada na modalidade presencial (in loco), nas dependências da Câmara Municipal de Patrocínio.
5.3.5.4.3 - A Operação Assistida deverá obrigatoriamente abranger a realização de 02 (duas) Reuniões Ordinárias completas e subsequentes.
5.3.5.4.4 - Durante o período de operação assistida, a Contratada deverá:
a) prestar apoio pré-sessão, auxiliando na montagem da Ordem do Dia, conferência de quórum e parametrização final das pautas eletrônicas antes da primeira reunião;
b) monitoramento em tempo real, acompanhando presencialmente a abertura, o decorrer e o encerramento das votações, garantindo a estabilidade da plataforma e a integridade do processo de votação eletrônica web;
c) atuar na resolução de dúvidas procedimentais dos Vereadores e assessores, bem como intervir em quaisquer instabilidades técnicas, de rede ou de hardware que possam comprometer a celeridade dos trabalhos;
d) auxiliar na conferência dos logs de votação, na correta aplicação das assinaturas digitais ICP-Brasil nos documentos gerados e na publicação oficial dos resultados no portal da transparência/legislativo;
e) prestar apoio na pós-sessão, conferindo a regularidade dos procedimentos implantados e a extração de atas e assinaturas, garantindo assim que o fluxo de trabalho desenhado na etapa de treinamento funcione na prática.
5.3.5.4.5 - A equipe técnica (pessoal do TI e servidores indicados) deverá estar apta a executar planos de contingência em caso de falhas críticas, assegurando que o registro histórico e legal da sessão não sofra solução de continuidade.
5.3.5.4.6 - Ao final dos 07 (sete) dias de operação assistida, a Contratada emitirá um Relatório de Acompanhamento Técnico, detalhando a performance do sistema, eventuais ajustes realizados na parametrização e o nível de autonomia demonstrado pelos usuários.
5.3.5.5 - **Do Suporte Técnico Remoto sob Demanda**
5.3.5.5.1 - A Contratada deverá disponibilizar serviço de suporte técnico remoto, de caráter preventivo e corretivo, destinado a garantir a disponibilidade, a estabilidade e a evolução do sistema de gestão legislativa e votação eletrônica durante todo o período do contrato.
5.3.5.5.2 - O suporte deverá ser prestado de forma não presencial, por meio de central telefônica (0800 ou equivalente), sistema de abertura de chamados (tickets), e-mail e/ou ferramentas de videoconferência, com disponibilidade de atendimento em dias úteis, observando o horário de funcionamento da Contratante.
5.3.5.5.3 - O atendimento sob demanda abrangerá, no mínimo:
5.3.5.5.3.1 - esclarecimento de dúvidas operacionais com o auxílio aos usuários na execução de rotinas que, embora tratadas no treinamento, apresentem complexidade ou necessidade de reforço pontual;

5.3.5.5.3.2 - manutenção corretiva com o diagnóstico e correção de falhas, erros de processamento (bugs) ou inconsistências que impeçam o pleno uso das ferramentas;
5.3.5.5.3.3 - suporte a novas ferramentas, sendo oferecida a instrução e capacitação remota sobre novas funcionalidades, módulos ou ferramentas incorporadas ao sistema em razão de atualizações sistêmicas ou customizações realizadas via banco de horas;
5.3.5.5.3.4 - orientações técnicas de integração com o apoio à equipe de TI da Câmara em questões relativas a banco de dados e conectividade das APIs de integração.
5.3.5.5.4 - A Contratada deverá cumprir prazos máximos para o início do atendimento e para a solução definitiva das demandas, classificados conforme a criticidade (Ex: Crítico para impedimento de sessões de votação; Normal para dúvidas administrativas).
5.3.5.5.4.1 - Os chamados críticos deverão ser atendidos, tendo início de atendimento em até 02 (duas) horas e solução definitiva em até 04 (quatro) horas.
5.3.5.5.4.1.1 - Para fins de contagem de prazo nos chamados de **Nível Crítico**, o atendimento deverá ser ininterrupto caso a demanda ocorra durante a realização de Reuniões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, independentemente do horário comercial
5.3.5.5.4.1.2 - Esses incidentes envolverão problemas que impeçam a realização de sessões plenárias, votações eletrônicas ou indisponibilidade total do sistema.
5.3.5.5.4.2 - Os chamados de prioridade alta envolvem falhas em módulos específicos que prejudiquem o protocolo de proposições ou fluxos de assinatura, mas sem interromper a sessão.
5.3.5.5.4.2.1 - O início de atendimento será em até 04 (quatro) horas e a solução definitiva será em até 12 (doze) horas.
5.3.5.5.4.3 - Os chamados de rotina envolvem questões como dúvidas operacionais, solicitações de relatórios, orientações sobre novas ferramentas ou falhas que não impeçam o uso do sistema.
5.3.5.5.4.3.1 - O início de atendimento será em até 08 (oito) horas e a solução definitiva será em até 48 (quarenta e oito) horas.
5.3.5.5.5 - Para fins de contagem de prazo nos chamados de nível crítico, o atendimento deverá ser ininterrupto caso a demanda ocorra durante a realização de Reuniões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, independentemente do horário comercial.
5.3.5.5.6 - O suporte deverá prestar auxílio sempre que o sistema sofrer parametrizações decorrentes de alterações no Regimento Interno ou na Lei Orgânica, assegurando que o usuário compreenda o novo fluxo de trabalho implementado.
5.3.5.5.7 - O não cumprimento dos prazos estabelecidos nesta tabela sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e no Contrato, podendo gerar glosas (descontos) nos pagamentos mensais, proporcionalmente ao atraso e à gravidade da falha.
5.3.5.5.8 - A Contratada deverá fornecer sistema de tickets ou protocolo eletrônico que permita à Câmara Municipal de Patrocínio auditar os horários de abertura e fechamento de cada solicitação, garantindo a transparência na aferição dos níveis de serviço.
5.3.5.5.9 - Durante o intervalo entre a 1ª e a 2ª Reunião Ordinária da operação assistida, o suporte será prestado de forma remota, devendo a Contratada garantir canal de comunicação síncrona (tempo real) para auxiliar a Secretaria Legislativa na consolidação dos resultados da primeira votação e na elaboração da pauta subsequente, assegurando que o aprendizado teórico seja convertido em prática operacional autônoma.
5.3.6 - **Do Atendimento Especial de Customizações e Novas Funcionalidades**
5.3.6.1 - O atendimento especial é compreendido pelos serviços de manutenção evolutiva, customizações e desenvolvimento de novas funcionalidades, e serão prestados mediante solicitação expressa da CONTRATANTE**.**
5.3.6.2 - Para o atendimento das solicitações de desenvolvimento de novas funcionalidades, a CONTRATADA deve realizar, previamente, um levantamento de requisitos (funcionais e não funcionais) e análise das regras de negócio envolvidas, e apresentar uma proposta do respectivo serviço contendo as especificações e a quantidade de horas necessárias.
5.3.6.3 - As execuções dos projetos aprovados referentes à manutenção evolutiva/desenvolvimento de novas funcionalidades deverão observar os prazos estabelecidos na respectiva proposta.
5.3.6.4 - As liberações de novas funcionalidades ou de manutenção evolutiva devem ser pré-agendadas com a CONTRATANTE e devem seguir um plano de implantação (deployment) continuado com no mínimo: realização de backup da solução imediatamente antes da atualização, bem como a execução da atualização e dos respectivos testes.
5.3.6.5 - Em caso de falha de atualização, a CONTRATADA deve efetuar a restauração do ponto anterior de forma a garantir a continuidade do serviço e disponibilizar comunicados na inicialização do sistema aos usuários, após as atualizações, informando quais os recursos desenvolvidos na nova versão.
5.3.6.6 - Finalizado o serviço de atendimento especial, a CONTRATANTE verificará a conformidade da entrega de acordo com a proposta inicial e, estando de acordo, liberará a CONTRATADA para emissão da respectiva fatura e nota fiscal relativamente aos serviços prestados.
5.3.6.7. Os preços unitários propostos para o banco de horas incluem todos os custos diretos e indiretos para a prestação dos serviços, inclusive os decorrentes de deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe técnica, quando for requisitada atividade presencial, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.
5.3.7 - **Do Suporte técnico**
5.3.7.1 - O serviço de suporte técnico de atendimento normal integra o valor a ser pago mensalmente pelo licenciamento de uso do sistema.
5.3.7.2 - A CONTRATADA deve disponibilizar atendimento de suporte técnico no horário do expediente da CONTRATANTE para dirimir dúvidas relacionadas ao sistema e para as manutenções corretivas e legais.
5.3.7.2.1 - O atendimento de suporte técnico estender-se-á, obrigatoriamente, aos períodos de realização das sessões plenárias da CONTRATANTE, compreendendo:
a) **Sessões Ordinárias:** atendimento durante todo o período da sessão, realizada habitualmente às segundas-feiras, a partir das 18 horas.
b) **Sessões Extraordinárias:** atendimento em regime de prontidão ou suporte ativo, independentemente de ocorrerem em finais de semana (sábados e domingos) ou feriados, sempre que convocado pela CONTRATANTE e comunicadas com antecedência.
5.3.7.3 - Os atendimentos de suporte técnico poderão ser prestados de forma remota via sistema de chamados, telefone, e-mail e web conferência. Não sendo possível a solução do problema por meio das formas anteriormente previstas, poderá a CONTRATANTE requisitar a presença in loco de um profissional da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE
5.3.7.3.1 - O atendimento presencial, quando requisitado, deverá ocorrer em até 4 (quatro) dias úteis após a constatação da impossibilidade de solução remota.
5.3.7.4 - As solicitações enquadradas no atendimento do serviço de suporte técnico serão prestadas nas seguintes condições:
5.3.7.4.1 - esclarecimento de dúvidas surgidas pelo usuário da CONTRATANTE sobre o funcionamento do sistema, através de qualquer meio de comunicação;
5.3.7.4.2 - as novas versões ou atualizações referentes às manutenções corretivas ou manutenções legais da solução, liberadas de forma automatizada pela CONTRATADA, e colocadas à disposição da CONTRATANTE, sem ônus adicional;
5.3.7.4.3 - a CONTRATADA deve informar as alterações e manutenções realizadas em caráter legal, corretiva, etc., de forma separada das alterações solicitadas como melhoria utilizando horas especiais. Ambas devem ser listadas mediante release notes na ocasião da liberação das versões;
5.3.7.4.4 - manutenção aos trabalhos que se fizerem necessários ao desenvolvimento e ao bom funcionamento do sistema, como acertos na base de dados, excluindo-se todo e qualquer treinamento e/ou capacitação técnica de pessoal que tenha caráter específico;

5.3.7.4.5 - correção de falhas durante o processamento com mensagens emitidas sem que o usuário possa resolver por si, ou por falta de funcionalidades;
5.3.7.4.6 - dificuldades dos usuários por ausência de orientação da CONTRATADA após novas implementações realizadas no sistema;
5.3.7.4.7 - outras ocorrências em que se comprove a impossibilidade de o usuário resolver a pendência sozinho sem o auxílio do suporte.
5.3.7.5 - Deverão ser disponibilizadas formas de o usuário visualizar o histórico dos seus chamados e acompanhar o status do atendimento. A resposta de cada problema registrado deve ser comunicada ao usuário que abriu o chamado.
5.3.7.6 - A CONTRATADA deverá registrar protocolo da abertura dos chamados (número do chamado) com a finalidade de cumprir os prazos do acordo de nível de serviço.
5.3.7.7 - Tal serviço será por demanda. O valor constante neste item será pago de acordo com o serviço prestado, sendo que as quantidades previstas de horas foram estimadas, e não necessariamente serão realizadas. Fica a contratada, portanto, ciente que não possui qualquer direito a receber o valor referente a este item de contratação, tendo em vista que será executado conforme demandada.
5.3.7.8 - A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes níveis mínimos de serviço:
a) tempo de resposta (primeiro atendimento): 2 (duas) horas, em dias úteis, no horário de expediente da CONTRATANTE;
b) tempo de solução para chamados de natureza impeditiva (parada do sistema): 8 (oito) horas úteis;
c) disponibilidade mensal da plataforma SaaS: 99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento), excetuados os períodos de manutenção programada comunicados com 48 horas de antecedência.
5.3.7.9 - O descumprimento dos níveis de serviço sujeitará a CONTRATADA a:
1 - glosa de 2% (dois por cento) do valor da mensalidade para cada 1% de redução da disponibilidade contratada, limitada a 10% da fatura mensal;
2 - multa de 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato por hora de atraso na solução de chamados impeditivos, respeitado o limite de 10% da fatura mensal.
5.3.7.10 - As sanções previstas neste item não afastam a possibilidade de rescisão contratual por inexecução grave, nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
5.3.8 - **Das Especificações do Sistema**
5.3.8.1 - Requisitos Técnicos Básicos
5.3.8.1.2 - O sistema deverá ser disponibilizado na modalidade de software como serviço (SaaS), no qual o fornecedor o disponibiliza via internet e se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária à disponibilização do software (servidores, sistemas operacionais e auxiliares, conectividade, segurança da informação, qualidade do serviço, níveis de serviço, entre outros).
5.3.8.1.3 - O sistema deve ser aderente às normas legais e regimento interno da Câmara Municipal de Patrocínio, bem como deve facilitar e padronizar a tramitação dos processos legislativos.
5.3.8.1.4 - Devem ser compatíveis com Windows, Linux, Chrome OS, Mac OS, inclusive com sistemas móveis como Android e iOS.
5.3.8.1.5 - O sistema web desenvolvido pela proponente, por motivos de segurança de aplicações web, deve utilizar protocolo HTTPS, ficando a cargo da CONTRATADA a aquisição de certificado de uma entidade fornecedora.
5.3.8.1.6 - Os módulos do sistema deverão ser totalmente integrados, usando a mesma infraestrutura de servidores e o mesmo banco de dados, evitando latência e redundância de dados;
5.3.8.1.7 - Deve ser desenvolvido em linguagem Java, PHP, C# ou outra operável via navegadores de internet, entendendo que a Câmara busca uma solução web moderna e segura;
5.3.8.1.8 - Na mesma esfera do assunto tecnologias, nenhum dos módulos ou funções do sistema poderá utilizar tecnologias defasadas que apresentem riscos de segurança, problemas de compatibilidade com dispositivos móveis e ou que coloquem em risco a integridade dos dados, tais como Applets Java, Adobe Flash, Flex entre outras;
5.3.8.1.9 - Utilizar banco de dados relacional, padrão SQL, com licença de uso gratuita.
5.3.8.1.10 - O sistema deve ser totalmente responsivo adaptando-se automaticamente a todos os formatos de tela para melhor visualização em dispositivos móveis.
5.3.8.1.11 - Todos os recursos do sistema devem funcionar a partir de qualquer dispositivo com navegador da internet, viabilizando o trabalho remoto sem a necessidade de configuração de ferramentas específicas, assim como, deverão rodar em navegadores e serem compatíveis ao menos com: Chrome, Firefox, Microsoft Edge e Safari, nas suas versões mais recentes, não exigindo nenhuma outra instalação adicional no computador. O software Web desenvolvido pelo proponente deve ser acessível pelo menos nos seguintes navegadores: Firefox (versão 58 ou superior), Chrome (versão 64 ou superior), Microsoft Edge (versão 146.0.3856.97 ou superior), Safari (5.1.7 ou superior).
5.3.8.12 - De modo a garantir total independência para customizações e suporte técnico avançado para correções de falhas, a empresa CONTRATADA deve ter autonomia total para edição dos códigos-fontes do sistema, razão pela qual não será permitida a subcontratação, intermediação (revenda) ou utilização de funcionalidades de terceiros, mesmo que em parte, exceto quando expressamente previsto neste termo de referência, a título de exemplo, no caso do uso de editores de texto de outros fabricantes desde que operem de forma totalmente integrada. Em outras palavras, o núcleo de tramitação legislativa, o motor de workflow e o sistema de assinaturas digitais deverão ser de desenvolvimento próprio da CONTRATADA, sendo vedada a subcontratação ou dependência de terceiros para a manutenção e evolução desses módulos. Admite-se a incorporação de componentes de terceiros para funcionalidades periféricas — tais como editores de texto, geradores de PDF, visualizadores de mapas e recursos de acessibilidade — desde que de reconhecida qualidade, integrados ao sistema e que não acarretem custos adicionais de licenciamento para a CONTRATANTE.
5.3.8.12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitada, documentação que comprove a propriedade intelectual sobre o núcleo legislativo e o subsistema de assinaturas, bem como a licença dos componentes de terceiros eventualmente utilizados, demonstrando a inexistência de restrições que impeçam a continuidade do serviço.
5.3.8.12.2 - A vedação mencionada refere-se ao desenvolvimento do software core, sendo permitido o uso de infraestrutura de nuvem de mercado.
5.3.8.13 - Deve permitir a configuração de grupos de trabalho virtuais com permissões de acesso apenas para as áreas relacionadas à função, bem como permissões configuráveis para criação de determinados tipos de documentos.
5.3.8.14 - Deve possibilitar a alternância entre repartições ou grupos de trabalho, de modo a permitir que o usuário que acumule funções de repartições diversas possa acessar as respectivas áreas sem que seja necessário sair e logar novamente no sistema.
5.3.8.15 - Ao alternar entre grupos de diferentes repartições o usuário terá as permissões do respectivo grupo de trabalho.
5.3.8.16 - O sistema deve permitir a criação de documentos e tramitação completa dos processos legislativos e administrativos em todas as fases e instâncias, bem como a vinculação de processos entre si, em ambiente único, integrado e mesmo banco de dados, evitando latência e redundância de dados.
5.3.8.17 - Deve permitir a parametrização de fluxos e prazos dos processos e subprocessos.
5.3.8.18 - Deve permitir cadastro de usuários ilimitados sem custos adicionais por usuário ou alguma limitação de quantidade de licenças, permitindo a gestão completa desses usuários, como ativação, desativação, definição de senhas, grupos que atuam, entre outros.
5.3.8.19 - Deve permitir ao próprio usuário alterar e-mail, senha, bloqueio de atividades, entre outras questões pertinentes à gestão de seu acesso.

5.3.8.20 - Deve ter suporte para assinaturas digitais e eletrônicas ilimitadas e sem custo adicional, em conformidade a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e Lei Federal Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, em todos os níveis previstos: assinatura eletrônica simples, avançada e qualificada:
5.3.8.20.1 - ASSINATURA SIMPLES conforme art. 4º, I da Lei 14.063/20 por intermédio de, no mínimo, autenticação com login e senha institucional e código PIN (diferente da senha do usuário);
5.3.8.20.2 - ASSINATURA AVANÇADA conforme art. 4º, II da Lei 14.063/20, por meio de certificado digital de AC Privada (Autoridade Certificadora Privada) emitido no próprio sistema legislativo e que garanta aos documentos assinados a devida autenticidade, respeitando os padrões X509 e CaDES e PaDES, unilateral e multilateral;
5.3.8.20.3 - ASSINATURA QUALIFICADA conforme art. 4º, III da Lei 14.063/20, por meio de certificados dos tipos A1 (arquivo) e A3 (smart card ou token) com raiz certificadora ICP-BRASIL, regulamentado pelo ITI, em qualquer mídia criptográfica, respeitando os padrões X509 e CaDES e PaDES, unilateral e multilateral.
5.3.8.21 - Todos os documentos assinados no sistema devem possuir tarja com o registro de informações sobre o processo de assinaturas, endereço e código de verificação, além de QR Code para consulta rápida do documento no site oficial da câmara municipal, bem como, devem ter opção para visualização com manifesto do documento contendo identificação completa de todos os signatários, visando a verificação da autenticidade das assinaturas e integridade do conteúdo do documento.
5.3.8.22 - Deve permitir assinatura de qualquer tipo de arquivo (pdf, doc, xls, rtf, mp3, mp4, jpg, mpg, etc) incluindo documentos principais e anexos, de modo a conferir segurança quanto a integridade do processo e todos os documentos vinculados.
5.3.8.23 - Deve permitir assinatura em vários tipos de documentos do sistema, múltiplas assinaturas em um mesmo documento e assinatura em bloco de documentos (assinatura de vários documentos simultaneamente).
5.3.8.24 - Deve permitir envio de convites de assinaturas individuais ou para múltiplos usuários simultaneamente.
5.3.8.25 - Deve permitir o convite de assinatura para usuários externos, que receberão o convite para assinar via e-mail com link para acesso ao documento.
5.3.8.26 - Automaticamente após a assinatura de todos os usuários convidados, inclusive dos agentes externos, o documento assinado deverá retornar ao processo ao qual está vinculado para seguir sua tramitação.
5.3.8.27 - Considerando que um dos principais objetivos da presente contratação é a eliminação do uso de papel para tramitação dos processos, e que para isso é indispensável que o sistema garanta integridade, eficiência e principalmente a segurança jurídica dos serviços de assinaturas, exige-se que a solução de assinaturas digitais seja codificada pela própria empresa contratada de modo que não dependa do fornecimento de serviços de terceiros mesmo que parcialmente, podendo a CONTRATANTE diligenciar afim de certificar desta condição.
5.3.8.27.1 - O sistema deve permitir **Assinatura em Lote Híbrida** (assinar documentos com tipos de certificados diferentes — A1 e Privado — ao mesmo tempo).
5.3.8.28 - A aquisição dos certificados digitais homologados pela ICP Brasil para realização de assinaturas qualificadas nos termos da legislação vigente será de responsabilidade da Câmara Municipal.
5.3.8.29 - O fornecimento dos certificados digitais para realização das assinaturas digitais avançadas (Certificados Privados) nos termos da legislação vigente será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, devendo disponibilizar recurso para que a própria Câmara Municipal gere os certificados ou meio eletrônico para requisição dos mesmos diretamente à empresa contratada, que terá o prazo de até 2 (duas) horas para emissão sempre que solicitado.
5.3.8.30 - Deverá ser disponibilizado para download a todos os usuários um aplicativo que possa ser instalado a partir das lojas Apple Store e Google Play, que permita a assinatura de documentos em qualquer lugar que o usuário esteja.
5.3.8.30.1 - Deve possuir controle de liberação e bloqueio de dispositivos, de modo que o usuário do sistema tenha total controle sobre quais dispositivos possuem autorização ou não para acesso aos seus documentos. Similar ao recurso de liberação de dispositivos para acessar contas bancárias.
5.3.8.30.2 - O aplicativo deve emitir uma notificação no dispositivo sempre que novos convites de assinatura forem realizados para o usuário.
5.3.8.30.3 - Deve permitir visualização em lista de todos os documentos pendentes de assinatura, leitura e assinatura dos mesmos.
5.3.8.30.4 - Deve permitir assinatura simples, avançada e qualificada.
5.3.8.30.5 - Se o dispositivo do usuário tiver suporte para biometria digital ou facial, deve ser permitido usar esse recurso em substituição à senha do certificado.
5.3.8.30.6 - Permitir a assinatura de documentos individualmente ou em lote (vários documentos assinados de uma só vez).
5.3.8.30.7 - Permitir que os documentos, tão logo assinados eletronicamente, retornem automaticamente ao Sistema Legislativo para seguir sua tramitação, conferindo maior agilidade e celeridade aos processos.
5.3.8.30.8 - Por questões de segurança e usabilidade, o aplicativo deve ser dedicado exclusivamente para assinaturas digitais e disponibilizado para download apenas nas lojas oficiais Apple Store e Google Play, ou seja, não devem ser instalados a partir de outras fontes desconhecidas bem como não serão aceitas aplicações que não permitam controle de autorização de dispositivos.
5.3.8.31 - Possibilitar a elaboração de documentos por meio de editor de textos acessível via web, com paginação nativa, quebra de páginas, layout da página com no mínimo Ofício, Carta e A4, com orientação retrato e paisagem, configuração de margens, estilos de parágrafos, cabeçalho, rodapé, sumário, tabelas, imagens e gráficos no corpo do texto, colunas e outros elementos de formatação de documentos inerentes à elaboração de um documento. Isso se faz essencial, pois entende-se que a elaboração e apresentação de documentos é premissa básica das funções institucionais do Poder Legislativo.
5.3.8.32 - Deve possuir corretor ortográfico integrado ao editor de textos em linguagem PT-BR (português brasileiro), sugerindo correções a serem realizadas nos textos.
5.3.8.33 - O editor de textos deve permitir a exportação do texto para, no mínimo, os seguintes formatos: DOCX, ODT, PDF, TXT e RTF, permitindo a portabilidade dos conteúdos produzidos no editor. Da mesma forma, deve permitir copiar e colar textos, tabelas, imagens e outros conteúdos elaborados em outros editores como o Microsoft Word para o editor, com perdas mínimas na formatação.
5.3.8.34 - O sistema deve possuir suporte para o uso de modelos de documentos pré-definidos pela CONTRATANTE, com suporte a parâmetros pré-definidos para substituição automática, poupando tempo, evitando erros e retrabalhos por parte de todos os usuários.
5.3.8.35 - Deve oferecer ferramentas de pesquisa e filtragem de informações: Pesquisa livre e geral de texto em todos os documentos que permitam esse tipo de pesquisa e andamentos cadastrados; permitir a consulta e sua tramitação por critérios combinados com no mínimo: título, número, ano, solicitante, data, destinatários, assuntos, período, status, tipo, subtipo, prazo, se foi recebido pelo departamento, entre outros;
5.3.8.36 - A solução poderá permitir a visualização dos relatórios em tela, antes de envio para impressoras ou exportação para arquivos, bem como deverá permitir exportar relatórios de auditoria em tela, PDF, TXT, CSV, Excel, WORD, HTML e RTF;
5.3.8.37 - Os módulos e sistemas deverão possuir cadastros únicos, compartilhados por toda solução licitada, evitando assim duplicidade de informações;
5.3.8.38 - O sistema de permitir a integração entre os Poderes Legislativo e Executivo, mediante o encaminhamento e recebimento de documentos e processos com possibilidade de parametrização de fluxos, prazos e documentos. Em outras palavras, o sistema deve permitir que o Poder Executivo

protocole Ofícios e Projetos de Lei diretamente no sistema da Câmara, recebendo automaticamente o comprovante de protocolo eletrônico, garantindo a integridade do texto original.

5.3.8.2 - **Recursos Funcionais**

5.3.8.2.1 - Tramitação de Processos e Documentos Legislativos

5.3.8.2.1.1 - O sistema deve prover recursos, funcionalidades e configurações específicas para atendimento integral das necessidades relacionadas aos processos legislativos, indispensáveis para as funções institucionais da CONTRATANTE.

5.3.8.2.1.2 - Deve realizar a tramitação totalmente eletrônica do processo legislativo municipal respeitando-se as pessoas legitimadas à apresentação das matérias e prática dos atos (Prefeito, Vereadores, Comissões Técnicas, Iniciativa Popular), o tipo de procedimento (procedimento comum ou especiais), o rito (urgência, prioridade, etc), e incidentes processuais eventualmente suscitados (como requerimentos para remessa de projetos diretamente ao Plenário, anexação de matérias idênticas ou assemelhadas, prejudicialidade de proposição, entre outros) para cada um dos Projetos Legislativos e Proposições, quais sejam: Projeto de Lei Ordinária, Projeto de Lei Complementar, Projeto de Decreto Legislativo, Projeto de Resolução, Proposta de Emenda à Lei Orgânica, Substitutivo Global, Emendas, Subemendas, Redação Final, Vetos, Ato da Mesa Diretora, Ato da Presidência, Recurso contra Parecer contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, Recurso contra Manifestação contrária das Comissões de Mérito, Recurso contra Atos do Presidente, Recurso contra a Admissibilidade de Substitutivo ou Emenda com Conteúdo Estranho ao Objeto da Matéria Principal, Consultas à Comissão de Legislação, Justiça e Redação sobre assuntos de natureza jurídica, constitucional ou regimental; Representação para a Destituição de Membro de comissão parlamentar ou da Mesa Diretora; Representação para a apuração da responsabilidade político funcional do Prefeito e/ou Vereador; Requerimentos, Propostas de Fiscalização e Controle, Moções, Indicações, Pedidos de Informação, Pareceres Parlamentares, Relatórios Finais, Autógrafos de Lei, Ofícios, Memorandos, Memoriais, Estudos Técnicos propostos pelas Comissões Temáticas que podem estar ou não Associadas a Proposições em Tramitação, Pareceres Técnicos Consultivos e Informativos Técnicos elaborados por Consultores Técnicos e/ou Procuradores; Mapas, Certidões e demais documentos produzidos internamente ou recebidos do público externo.

5.3.8.2.1.3 - Deve permitir o registro e consulta do histórico completo da tramitação de documentos, com indicação dos setores por onde tramitou, despachos, documentos relacionados, pareceres, situação etc. Nos registros de tramitação deve possuir no mínimo as seguintes informações: origem, destino, data, hora, despacho ou registro, usuário que praticou a ação e qual o setor.

5.3.8.2.1.4 - Deve permitir o relacionamento de processos que possuam algum vínculo, preservando a tramitação independente dos mesmos.

5.3.8.2.1.5 - Deve permitir juntada de processos por apensação, que passarão a tramitar conjuntamente, com a possibilidade de serem separados novamente em outro momento, preservando os respectivos históricos.

5.3.8.2.1.6 - Para documentos que foram deliberados em reuniões de comissões ou sessões plenárias, deve possibilitar o registro da tramitação de todas as movimentações, bem como permitir a consulta do próprio documento e resultado da deliberação geral da comissão e individualmente de cada membro.

5.3.8.2.1.7 - Para documentos que foram despachados via ofício, ofício digital, ou outra forma de juntada, deve possuir registro automático na tramitação. Deve ainda permitir acesso aos detalhes desses ofícios diretamente pelo histórico de movimentação.

5.3.8.2.1.8 - Deve permitir registros manuais na tramitação por setores autorizados, permitindo a correção de vícios de processo ou complementação de informações pertinentes.

5.3.8.2.1.9 - Deve permitir aos setores consultar através do histórico de tramitação se o setor de destino já tomou conhecimento dos processos despachados ou ainda estão pendentes de conhecimento.

5.3.8.2.1.10 - Deve possuir registro automático de ações rotineiras, sem que seja necessário registro manual. Os registros automáticos mínimos são: arquivamento, desarquivamento, iniciada etapa de assinaturas, encerrada etapa de assinaturas, protocolo.

5.3.8.2.1.11 - Deve exibir no histórico de tramitação o registro individual da juntada de documentos ao processo como emendas ou pareceres por exemplo. Ao acessar o histórico de tramitação do projeto, deve ser possível a consulta desses documentos.

5.3.8.2.1.12 - Deve possuir uma estrutura de sistema baseada em workflow para automatização de processos, monitoramento e redirecionamento de tarefas, mitigando a ocorrência de erros humanos.

5.3.8.2.1.13 - O sistema deve permitir a visão geral da etapa de tramitação em que se encontra o documento, bem como os setores/fases por onde passou, e as próximas fases pelas quais ainda deverá tramitar.

5.3.8.2.1.14 - Para os casos em que não se apliquem fluxos pré-definidos, o sistema deve permitir a tramitação através de ROTEIROS LIVRES: Situação em que os processos e documentos podem ser encaminhados para fases ou destinatários definidos pelo usuário, inclusive a definição dos prazos.

5.3.8.2.1.15 - Deve ter suporte para permitir a abertura de subprocessos dentro do processo principal, com possibilidade de configuração dos respectivos fluxos, prazos e regras. Ao término da tramitação do subprocesso, o processo principal deve seguir sua tramitação a partir do ponto onde parou.

5.3.8.2.1.16 - Deve possuir suporte para controles inteligentes de fluxos, permitindo que após a realização de determinadas tarefas, o sistema entenda que o processo está apto para avançar automaticamente para outra etapa, sem a intervenção manual dos usuários.

5.3.8.2.1.17 - Deve permitir a parametrização de recebimentos automatizados, aplicáveis nos casos em que um documento, ao entrar em determinada fase de um processo com essa configuração, seja automaticamente recebido no setor de destino, agilizando a tramitação.

5.3.8.2.1.18 - Deve ter recurso para possibilitar o despacho automático do documento quando o mesmo receber o número necessário de assinaturas, avançando automaticamente para a próxima etapa, sem a intervenção manual de um usuário.

5.3.8.2.1.19 - Deve possibilitar o protocolo (numeração) automático das matérias que estiverem conclusas e aptas (todas as formalidades satisfeitas). O usuário, durante a elaboração do documento, deve ter a possibilidade de definir se o sistema deve protocolar (numerar) automaticamente ou essa numeração seja posterior ao seu comando.

5.3.8.2.2 - Protocolo Interno

5.3.8.2.2.1 - O sistema deve permitir a parametrização das regras de numeração dos protocolos e documentos respeitando as particularidades de cada caso. Exemplo: o Projeto de Lei 10/2023, pode ter o número de documento 10/2023, numeração sequencial de protocolo geral 14564 e numeração de processo 1448/2023.

5.3.8.2.2.2 Permitir numeração sequencial anual: Destinada à numeração de documentos que reiniciam a cada nova sessão legislativa, como Indicações, Projetos, entre outros do trâmite legislativo.

5.3.8.2.2.3 - Permitir numeração sequencial contínua: Destinada à numeração de documentos que são contínuos, como Atas, Leis diversas e outras normas jurídicas.

5.3.8.2.2.4 - Permitir numeração vinculada destinada à documentos acessórios: Destinada à numeração de documentos vinculados aos documentos principais. Exemplo: Emenda 01 ao PL 10/2023, Emenda 02 ao PL 10/2023.

5.3.8.2.2.5 - Permitir numeração retroativa: Destinada à numeração de documentos de modo manual, principalmente para casos de documentos antigos que serão digitalizados para fins de pesquisa e disponibilização no sistema.

5.3.8.2.2.6 - Permitir a emissão e impressão de comprovante e etiqueta de protocolização contendo identificação do requerente, data, assunto, título, espaço para assinatura do usuário do departamento responsável. A etiqueta deve possuir QR Code para facilitar a consulta via internet.

5.3.8.2.2.7 - Deve permitir o envio de comprovantes de protocolo por e-mail aos interessados. Neste caso, eles receberão um e-mail oficial da Câmara Municipal, contendo o link para consulta das tramitações através da internet.

5.3.8.2.2.8 - Permitir que o protocolo ocorra em determinadas fases dos fluxos de tramitação, momento em que receberá a numeração. Aplica-se, por exemplo, aos casos de documentos legislativos que precisam ser avaliados por setores específicos em momentos próprios da tramitação. Até o momento do protocolo o documento deverá tramitar entre setores sem uma numeração definida e visibilidade restrita aos setores envolvidos.
5.3.8.2.2.9 - Permitir que o próprio usuário que elaborou o documento possa realizar o protocolo, respeitando-se as regras parametrizadas para cada documento.
5.3.8.2.2.10 - Possuir recurso de protocolo rápido, onde será reservada a numeração para um documento, permitindo a emissão de um comprovante de protocolo ao requerente neste ato, e a complementação de outras informações do respectivo documento em momento posterior.
5.3.8.2.2.11 - Possuir recurso de protocolo de documentos em lote.
5.3.8.2.2.12 - Permitir relacionar protocolos a processos já existentes no sistema ou ainda, abrir um novo processo a partir de protocolos.
5.3.8.2.2.13 - O sistema deverá disponibilizar funcionalidade de consulta aos protocolos, permitindo a pesquisa mediante os seguintes campos: número, autor, data, palavra-chave e modalidade (Ofício, Projeto de Lei, Indicação, Decreto Legislativo, etc.)
5.3.8.2.3 - Protocolo Externo
5.3.8.2.3.1 - O sistema deve permitir a qualquer usuário externo (cidadão ou entidade) a solicitação de protocolos de documentos na Câmara Municipal, permitindo ao mesmo acompanhar a situação e tramitação de protocolos realizados.
5.3.8.2.3.2 - Os usuários precisarão realizar cadastro prévio no Portal Web para estarem aptos ao envio de protocolos externos.
5.3.8.2.3.3 - Os protocolos externos serão recebidos na caixa de entrada da secretaria ou outra repartição parametrizada para tratar estes documentos.
5.3.8.2.3.4 - O usuário externo deverá indicar o destinatário ou assunto do pedido de protocolo para que a secretaria possa, se necessário, encaminhar via sistema para o setor correspondente.
5.3.8.2.3.5 - O sistema deve permitir instruções específicas e documentos modelo para download aos usuários externos, conforme o destino ou assunto de sua solicitação.
5.3.8.2.3.6- O usuário externo deverá anexar o documento a ser protocolado em formato pdf, doc ou jpg.
5.3.8.2.3.7 - Imediatamente ao encaminhamento, será exibida em tela o número para acompanhamento e e-mail de confirmação ao usuário.
5.3.8.2.3.8 - Deve permitir a consulta dos protocolos realizados. Para cada protocolo, deve ser possível a visualização detalhada, situação, histórico de tramitação e respectivos despachos.
5.3.8.2.3.9 - O sistema deve enviar automaticamente para e-mail do usuário, movimentações relativas a despachos e respostas.
5.3.8.2.3.10 - Os pedidos de protocolo serão recebidos pela secretaria em uma área exclusiva dos protocolos externos, permitindo a moderação, classificação e controle das autuações. Haverá filtros para refinamento dos pedidos enviados. Serão listadas informações básicas como: número de acompanhamento, Destino/Assunto, Status de resposta, bem como outras informações relacionadas de interesse.
5.3.8.2.3.11 - A partir de uma solicitação de Protocolo, haverá opção para “Protocolar” um novo documento. Os dados do solicitante serão cadastrados automaticamente como “Autor/requerente” do Protocolo gerado.
5.3.8.2.3.12 - Assim que o protocolo for efetivado pelo servidor responsável, será vinculado no histórico do pedido os detalhes do documento protocolado, contendo data e hora do envio pelo usuário.
5.3.8.2.4 - Caixa de Entrada e Saída de Documentos
5.3.8.2.4.1 - Deve possuir recurso de caixa de entrada de documentos, onde será feita a gestão / tratamento dos documentos enquanto estiverem em posse do departamento.
5.3.8.2.4.2 - A caixa de entrada deverá dispor de no mínimo: filtros por tipo e subtipo de documento; filtro por grupo remetente; opção de receber documentos em lote; opção de atribuir pendências para servidores dentro do grupo de trabalho; identificação de documentos protocolados ou não; arquivar diversos documentos de uma vez só; encaminhar diversos documentos de uma vez só para diversos setores diferentes.
5.3.8.2.4.3 - Deve possuir caixa de saída de documentos, com possibilidade de visualizar os documentos enviados e verificar se os documentos foram recebidos ou não pelo destinatário.
5.3.8.2.4.4 - Convites em aberto: Relação de todos os documentos e processos pendentes de assinatura pelo usuário. Deverá exibir os convites agrupados por setores anfitriões, de modo a facilitar a identificação dos assuntos e evitar a assinatura equivocada de documentos.
5.3.8.2.4.5 - Deve permitir a leitura do documento que se requer assinatura, identificação de quem já assinou, detalhes básicos, e outras informações essenciais para que se possa fazer a análise antes da assinatura.
5.3.8.2.4.6 - Recusar explicitamente e discretamente convites de assinaturas: Deverá dar a possibilidade de recusa explícita de um convite de assinatura, neste caso o convidado irá manifestar que não deseja assinar bem como formalmente requerer a sua retirada da lista dos cossignatários e coautores dos documentos em questão. Da mesma forma, deverá dar possibilidade de recusa discreta, onde o convidado poderá recusar-se a assinar naquele momento, mas não deseja que sua posição seja divulgada aos demais.
5.3.8.2.4.7 - Histórico de assinaturas: Deverá indicar o histórico de assinaturas recentes, de modo a facilitar a organização dos signatários quanto aos documentos recém assinados, assim como, o acompanhamento de quais outros parlamentares realizaram assinatura após a sua.
5.3.8.2.4.8 - Concessões de acesso: Deverá possibilitar aos signatários conceder acesso à terceiros para acompanharem seus convites de assinaturas em aberto. Este caso se aplica bem à Presidência, Prefeito(a) ou Vereadores, que desejam delegar acesso à assessores para acompanhar suas pendências de assinaturas.
5.3.8.2.5 - Controle de Prazos
5.3.8.2.5.1 - Deve permitir a parametrização de prazos regimentais e regras aplicáveis aos processos e respectivas fases de tramitação, contemplando ainda prazos específicos conforme ritos e tipos de documentos.
5.3.8.2.5.2 - Deve realizar a contagem dos prazos regimentais, emitindo notificações aos usuários internos responsáveis pelo lançamento respectivo e permitindo a visualização do controle dos prazos pelos demais usuários internos.
5.3.8.2.5.3 Deve permitir que a abertura automática de prazos seja parametrizável de acordo com diretrizes regimentais e administrativas da CONTRATANTE.
5.3.8.2.5.4 - Deve disponibilizar painel de controle de prazos para acompanhamento no âmbito dos respectivos setores, bem como permitir a consulta dos prazos nas caixas de entrada de documentos e listagens gerais de processos e documentos.
- Deve enviar notificação aos usuários sobre prazos prestes a encerrar, bem como notificação quanto ao decurso de prazos.
5.3.8.2.5.6 - A Contratada deverá configurar as trilhas de prazos para cada tipo de matéria (Projeto de Lei, Requerimento, Indicação) conforme o Regimento Interno, de modo que o sistema bloqueie ou alerte automaticamente o decurso de prazo para pareceres de comissões.
5.3.8.2.6 - Visibilidade de Documentos e Níveis de Permissão
5.3.8.2.6.1 - Deve possuir granular controle de acesso a documentos e processos de acordo com níveis de permissão parametrizáveis no painel de controle geral do sistema.
5.3.8.2.6.2 - Deve permitir a configuração de permissões a usuários individuais ou setores, com base nos requisitos funcionais dos usuários e em considerações de segurança.
5.3.8.2.6.3 - Deve permitir a consulta e validade das assinaturas digitais.
5.3.8.2.6.4 - Deve permitir atribuição dos seguintes níveis de permissões:
5.3.8.2.6.4.1 - Visibilidade ao público interno e externo
5.3.8.2.6.4.2 - Visibilidade ao público interno

5.3.8.2.6.4.3 - Visibilidade apenas aos setores envolvidos
5.3.8.2.6.4.4 - Visibilidade restrita com acesso fundamentado: Documentos com esse nível de visibilidade são destinados à conteúdos protegidos pela legislação vigente, como acesso à informações pessoais ou dados sensíveis, que poderão ser acessados apenas pelos setores autorizados, ainda assim mediante registro e concordância fundamentada dos motivos pelos quais o acesso ao conteúdo dos documentos é necessário.
5.3.8.2.6.4.5 - Visibilidade privativa: Documentos com esse nível de visibilidade estarão disponíveis apenas aos autores em fase de elaboração do documento.
5.3.8.2.7 - Padronização da Produção Documental
5.3.8.2.7.1 - O sistema deve possuir suporte para o uso de modelos de documentos pré-definidos e configurados permitindo a padronização dos documentos em todos os tipos de processos, além de fornecer subsídios para facilitar e agilizar a elaboração de documentos.
5.3.8.2.7.2 - A formatação do timbrado, como cabeçalho, formatação de texto, alinhamentos, fonte utilizada e rodapé, entre outros, não deve ser única para todos os tipos de processos e documentos, mas sim, flexível e granular, conforme o tipo de documento.
5.3.8.2.7.3 - Deve permitir a parametrização dos modelos como opcional ou compulsória. No caso de compulsória, o sistema determina o modelo do documento que o usuário deve se basear.
5.3.8.2.7.4 - No ato da criação de documentos baseados em modelos o sistema deve carregar o modelo fazendo a substituição de parâmetros pré-definidos, poupando tempo, evitando erros e retrabalhos por parte de todos os usuários, assim o usuário já terá o documento praticamente todo minutado, restando a complementação de poucas informações. Exemplos de substituição automática, nome de quem está apresentando o documento, grupo de trabalho, cidade, local, data, nome do presidente da mesa diretora, nome do destinatário da correspondência, entre outros.
5.3.8.2.7.5 - Deve ter suporte para diversos modelos de texto para o mesmo tipo de documento, conforme assunto. Exemplifica-se com o documento de Indicação ao Executivo, onde, de acordo com o assunto ou objeto, o sistema apresenta o documento com texto específico quase pronto, exigindo do autor apenas a digitação de poucas informações faltantes como nome de rua, bairro, etc.
5.3.8.2.8 - Recursos para Elaboração de Documentos
5.3.8.2.8.1 - Deve possuir editor de texto on-line avançado como Google Docs, Microsoft Word Online ou outros similares, desde que sejam integrados ao sistema e permitam a edição de documentos dentro do próprio ambiente do sistema sem necessidade de abrir janelas, abas ou aplicações externas.
5.3.8.2.8.2 - Para os casos de documentos específicos, como Atas por exemplo, também deverá possuir integração nativa com o Microsoft Word instalado no computador do usuário, onde através do sistema deverá ser possível escolher um dos modelos de documentos cadastrados e ao confirmar, o sistema deverá abrir o Microsoft Word no computador já com o modelo carregado para que seja possível complementar a edição. Após a conclusão da edição, ao salvar o documento no aplicativo Word, este deverá ser automaticamente enviado para o sistema.
5.3.8.2.8.3 - O editor de texto deve funcionar em qualquer dispositivo móvel ou desktop, ter paginação nativa, quebra de páginas, layout da página nos formatos e tamanhos ofício, carta e A4, orientação retrato e paisagem, com configuração de margens, estilos de parágrafos, cabeçalho, rodapé, sumário, inserção de tabelas, imagens e gráficos no corpo do texto, colunas entre outros recursos inerentes à elaboração de um documento. Isso se faz essencial, pois entende-se que a elaboração e apresentação de documentos faz parte da natureza essencial das rotinas do Processo Legislativo.
5.3.8.2.8.4 - Deve possuir corretor ortográfico integrado ao editor de textos em linguagem PT-BR (português brasileiro), sugerindo correções a serem realizadas nos textos e complementação de textos automáticos.
5.3.8.2.8.5 - O editor de texto deve permitir a exportação para os seguintes formatos: DOCX, ODT, PDF, TXT e RTF, permitindo a portabilidade dos conteúdos produzidos no editor. Da mesma forma, deve permitir copiar e colar textos de outros editores preservando a formatação do documento original.
5.3.8.2.8.6 - Para os documentos nos quais deve haver restrição de formatação com vistas à padronização e atendimento da redação oficial, o sistema também deverá dispor de editor integrado com opções de formatação mais limitadas.
5.3.8.2.8.7 - Permitir a inserção de documentos elaborados externamente para que figurem como documentos principais em substituição aos elaborados no sistema. Esse caso aplica-se a processos externos, nos quais há a necessidade de inserção dos documentos prontos. A permissão desse tipo de documento deve ser parametrizável e restrita para determinados processos em que se apliquem.
5.3.8.2.8.8 - Deve permitir a edição de metadados de documentos importados como autoria, ementa, arquivo, etc.
5.3.8.2.9 - Arranjo de Documentos e Íntegra do Processo
5.3.8.2.9.1 - Considerando que a CONTRATANTE busca um sistema para digitalização de todos os seus processos administrativos e legislativos, é necessário que a ferramenta disponha de recurso para visualização íntegra dos processos, que deve exibir todas as páginas dos documentos que compõem os autos na sequência temporal em que foram juntados ao mesmo. Da mesma forma, a atualização e juntada de documentos ao processo deve acontecer de modo orgânico à medida que as matérias vão recebendo novos documentos, relatórios e demais extratos ao longo da tramitação.
5.3.8.2.9.2 - A alimentação da íntegra de processos, salvo no caso da adição de documentos avulsos, deverá ser automática, ou seja, conforme ocorre a tramitação dos processos entre os setores e novos documentos forem confeccionados, todos estes passarão a constar a íntegra dos processos.
5.3.8.2.9.3 - O processo deve ter numeração sequencial das folhas que integram os autos e independentes da paginação dos documentos que integram.
5.3.8.2.9.4 - Desde que não seja um processo cuja visibilidade esteja parametrizada como de acesso restrito apenas para usuários autorizados, deve ser possível a qualquer interessado acessar os autos na íntegra, sejam usuários do sistema ou usuários externos através do portal oficial da câmara, com vistas ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação.
5.3.8.2.9.5 - Deve permitir o relacionamento de processos que possuam alguma ligação entre si, porém mantendo-os independentes, inclusive para a tramitação. Deve ser facilitado o acesso aos processos relacionados entre si.
5.3.8.2.9.6 - Deve possuir recurso para baixar todas as peças que compõem os processos, contendo PDFs, capas, anexos diversos, extratos e demais informações pertinentes.
5.3.8.2.9.7 - Deve permitir a juntada de documentos internos e externos a processos.
5.3.8.2.9.8 - Nos processos em que couberem, devem ser automaticamente adicionados os extratos e relatórios de votação das reuniões de comissões ou das sessões do plenário, contendo a íntegra do extrato das deliberações, presidência, resultado, votos de cada parlamentar e respectivas presenças.
5.3.8.2.9.9 - Deve gerar automaticamente a capa de processos contendo no mínimo: nome e número do documento, número de processo, autoria, regime de tramitação e ementa.
5.3.8.2.9.10 - Deve gerar extrato de tramitação detalhado com todas as movimentações dos documentos integrantes do processo para visualização para impressão.
5.3.8.2.9.11 - O sistema deverá manter histórico integral de versões (versioning) de todos os documentos que sofrerem alteração de texto após seu registro, identificando, para cada versão, o usuário responsável pela alteração, a data e hora do evento, e o conteúdo anterior, permitindo a visualização comparativa entre a versão original e as subsequentes.
5.3.8.2.9.11.1 - A funcionalidade de histórico de versões deverá ser acessível diretamente a partir do processo ao qual o documento está vinculado, sem necessidade de acesso a módulo administrativo separado.
5.3.8.2.9.11.2 - O sistema deverá permitir a restauração de versão anterior mediante registro formal em log de auditoria, com identificação do usuário que solicitou a restauração, sendo essa operação restrita a usuários com perfil de administrador ou nível de acesso equivalente definido pela CONTRATANTE.

5.3.8.2.9.11.3 - Todos os registros de alteração de versão deverão ser imutáveis e não poderão ser excluídos ou editados por nenhum perfil de usuário, garantindo a integridade do histórico documental para fins de auditoria e conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).
5.3.8.2.10 - Detalhes dos Documentos e Processos
5.3.8.2.10.1 - Deverá apresentar em uma única área a visualização dos detalhes e trâmites dos documentos e processos, contendo a visualização de todas as informações essenciais como autoria, data, número de protocolo, prazos, regime de tramitação, histórico de tramitação, íntegra dos documentos, anexos adicionados, assinaturas.
5.3.8.2.10.2 - Na mesma tela de consulta dos detalhes do processo devem ser exibidos os documentos acessórios vinculados ao documento principal, tais como emendas, pareceres, vetos, despachos, entre outros.
5.3.8.2.10.3 - Para documentos acessórios que passaram por deliberações, o registro dos votos deve ser exibido diretamente em tela de modo a permitir identificar rapidamente, a título de exemplo, por quais comissões uma Emenda foi aprovada e em quais foi rejeitada.
5.3.8.2.10.4 - Na mesma área acima, de modo centralizado, deverá disponibilizar informações das relatorias de matérias legislativas, identificando relatores designados em cada comissão, bem como, relatores que foram substituídos de acordo com o trâmite regimental. Deverá disponibilizar para designação apenas os relatores integrantes de cada comissão, evitando equívocos.
5.3.8.2.10.5 - Deve permitir a consulta dos signatários e verificação de conformidade das assinaturas.
5.3.8.2.11 - Publicidade Automática dos Atos (Transparência)
5.3.8.2.11.1 - O sistema deve permitir a consulta dos atos e documentos parametrizados como de acesso público no portal web da CONTRATANTE, com opções de filtros por tipo de documento, número, data, autor, palavra-chave. O acesso deve ser livre a todos os detalhes do documento, inclusive a íntegra do processo
5.3.8.2.11.2 - Todo o conteúdo publicado na internet deve ser indexável pelos mecanismos de busca ou outras ferramentas utilizadas por órgãos de fiscalização como Tribunal de Contas, Ministério Público ou ferramentas de interesse da sociedade para catalogação e extração de informações sobre o trâmite de documentos.
5.3.8.2.11.3 - Todas as informações do sistema classificadas como de acesso público devem ser integradas em tempo ao portal de consulta pública da câmara municipal, sem necessidade de intervenção de usuários ou rotinas pré-estabelecidas.
5.3.8.2.11.4 - Protocolos que forem classificados de acesso restrito poderão ser consultados na internet, por meio do respectivo número ou através de código QR Code em etiquetas.
5.3.8.2.11.5 - A publicidade automática dos atos na internet deverá suportar no mínimo os seguintes cenários de configuração: automática assim que protocolado, automática assim que incluído na pauta de uma sessão, automática assim que aprovada em uma sessão ou manualmente assim que definido por um servidor com permissões. A forma de publicidade dos atos deve ser parametrizada de acordo com o tipo de processo.
5.3.8.2.11.6 - O sistema deverá possuir recurso para geração de Boletim/Diário Eletrônico da Câmara para dar publicidade legal aos processos e documentos.
5.3.8.2.11.7 - Para geração do Boletim/Diário, o sistema deve trazer uma relação pronta com todos os documentos disponíveis, cabendo aos servidores tão-somente a revisão e confirmação para geração da publicação.
5.3.8.2.11.8 - O sistema deve permitir a assinatura digital do Boletim/Diário.
5.3.8.2.11.9 - Deve possuir controle de numeração sequencial. Deverá puxar as principais informações dos processos adicionados, como Título, Autoria, Ementa. Assim como, também deverá registrar no histórico de tramitação dos documentos adicionados que os mesmos foram publicados no Diário.
5.3.8.2.12 - Funcionalidades Relacionadas às Comissões Técnicas
5.3.8.2.12.1 - O sistema deve permitir o cadastro e gestão das comissões, tipos, assuntos, membros, status e outras informações relacionadas.
5.3.8.2.12.2 - Deve permitir a elaboração e juntada de Emendas, Subemendas, Substitutivos, Pareceres, Votos por Escrito, Documentos técnicos e demais documentos acessórios aos processos e pertinentes ao registro documental da atuação de cada Comissão Técnica.
5.3.8.2.12.2.1 - Cada ação de juntada de documentos, como anexação de emendas ou pareceres, gera registro individualizado e consultável no histórico de tramitação.
5.3.8.2.12.3 - Deve permitir aos Relatores e Parlamentares a apresentação de pareceres de qualquer natureza, bem como votos em separado e outros documentos necessários à sua atividade parlamentar frente às comissões, conforme previsão regimental.
5.3.8.2.12.4 - Deve permitir aos servidores que apoiam o trabalho das comissões ou outros setores, a apresentação de Pareceres Técnicos e quaisquer outros documentos necessários ao assessoramento técnico dos Parlamentares.
5.3.8.2.12.5 - Deve ter controle dos prazos para todas as matérias que estejam tramitando nas comissões, bem como os prazos para elaboração de pareceres e outros pertinentes ao rito processual legislativo de análise das Comissões Técnicas.
5.3.8.2.12.6 - Deve enviar notificações alertando dos prazos próximos de expirar bem como o decurso de prazos.
5.3.8.2.12.7 - Deve permitir o cadastro e gestão de reuniões das comissões, com data e hora, presenças, publicidade na internet, permitindo a inclusão de todos os processos e documentos a serem deliberados.
5.3.8.2.12.8 - Deve possuir a geração automática da pauta das reuniões das comissões, com a inclusão dos processos pautados e metadados vinculados, permitindo a revisão final antes de ser encaminhada para assinatura.
5.3.8.2.12.9 - O sistema deve permitir a inclusão das matérias aos momentos da pauta de acordo com a fase de tramitação ou situação em que se encontram. Exemplo do projeto de lei que esteja pendente da designação de relatoria, deverá ser adicionado na pauta no momento 'Designação de Relatoria', ou ao projeto de lei que já possua parecer do relator, ao ser incluído na pauta da reunião deverá ser adicionado automaticamente na parte relativa ao momento destinado às matérias para ‘Deliberação dos pareceres dos Relatores’.
5.3.8.2.12.10 - Permitir adicionar e remover documentos previstos para deliberação eletrônica a qualquer tempo durante a reunião.
5.3.8.2.12.11 - Deve possuir ferramentas para designação de relatorias de matérias legislativas, identificando relatores designados em cada comissão, bem como a substituição dos relatores. O sistema deve permitir a designação de relator dentre os membros da comissão.
5.3.8.2.12.12 - Deve possuir controle das pendências e prazos de processos em posse da comissão.
5.3.8.2.12.13 - Possibilidade que o sistema disponibilize um meio para consultar a opinião pública das matérias que serão apreciadas e deliberadas.
5.3.8.2.12.14 - Deve permitir aos membros das comissões o pedido de vistas dos processos em discussão pelo prazo regimental, suspendendo a tramitação das respectivas matérias.
5.3.8.2.12.15 - Deverá possuir recurso para gerar a redação final da matéria a partir do seu texto original.
5.3.8.2.12.16 - Deverá possuir recurso para geração de Ofícios das Comissões, onde cada comissão deverá ter seu próprio Ofício com sua própria numeração distinta das demais. Apenas membros da comissão poderão elaborar esses Ofícios e estes poderão ser enviados aos destinatários via sistema ou impressos.
5.3.8.2.12.17 - Deve permitir consulta ao público externo dos registros das reuniões como presenças, votos e íntegra dos processos.
5.3.8.2.12.18 - O sistema deve permitir a realização de duas ou mais reuniões de comissões simultaneamente.
5.3.8.2.12.19 - O sistema deve permitir a votação eletrônica no âmbito das comissões.
5.3.8.2.12.20 - O sistema deve ter uma área para que os membros da comissão possam consultar as matérias pautadas, acessar a íntegra dos processos e respectivos históricos de tramitação, pedir vistas e registrar seus votos.
5.3.8.2.12.21 - Deve ter uma área para o operador gerenciar a sessão e controlar as opções disponibilizadas nos terminais dos vereadores.

5.3.8.2.12.22 - Deve permitir o funcionamento total do módulo por meio dos dispositivos: smartphones, tablets e notebooks sem a necessidade de teclados-pin para os parlamentares.
5.3.8.2.12.23 - Permitir a projeção do painel de acompanhamento da reunião em telão, videowall, projetor ou tv.
5.3.8.2.12.24 - Permitir a votação em sistema mesmo que os vereadores não disponham de terminais para registro dos votos, nesse caso cabendo ao servidor designado para operação o registro das informações dos resultados em tempo real durante a reunião, exibindo os resultados no telão ou tv.
5.3.8.2.12.25 - Deve ter a possibilidade de liberar o funcionamento híbrido, ou seja, permitir que o módulo de votação possa ser operado pelos vereadores a distância, simultaneamente ao uso presencialmente nas dependências da Câmara Municipal.
5.3.8.2.12.26 - Permitir a liberação/bloqueio para uso de palavra na discussão de matérias, registrando especificamente a qual matéria está se discutindo.
5.3.8.2.12.27 - Permitir a realização de apartes durante os pronunciamentos de um vereador, ou seja, permitir que mais de um vereador utilize a palavra ao mesmo tempo durante discussões.
5.3.8.2.12.28 - Permitir o gerenciamento de votações para todos os tipos de matérias: quórum, votações nominais, votos de desempate e quóruns mínimos.
5.3.8.2.12.29 - Deve possuir mecanismos de controle para validação do quórum regimental previsto para colocar uma matéria em deliberação e notificar sobre falta de quórum.
5.3.8.2.12.30 - Deve permitir que sejam cadastrados documentos ou requerimentos novos durante a reunião para que sejam deliberados na mesma reunião em curso, lançando automaticamente no sistema o registro dessa inclusão e o resultado da respectiva votação.
5.3.8.2.12.31 - Permitir a identificação de quem está presidindo a reunião, possibilitando ainda alternância de presidentes durante as reuniões.
5.3.8.2.12.32 - O sistema deve calcular automaticamente o resultado da deliberação, com base nos preceitos regimentais, turno e quórum aos quais a matéria está submetida. O sistema deverá calcular e apresentar claramente o resultado: Aprovado, Rejeitado, Empate para cada matéria deliberada.
5.3.8.2.12.33 - O sistema deve juntar automaticamente ao processo o extrato de votação dos documentos que foram deliberados na reunião.
5.3.8.2.12.34 - Deve gerar a Ata das Reuniões de Comissões automaticamente, compilando as informações dos processos que estavam em pauta com outros metadados vinculados, resultado das deliberações, discussões realizadas, presenças dos membros e convidados.
5.3.8.2.12.35 - Deve permitir a edição da ata que foi gerada automaticamente pelo sistema.
5.3.8.2.12.36 - Exige-se que a interface de votação do parlamentar tenha duplo fator de autenticação ou biometria (conforme seu item 5.3.8.1.30.5) para garantir a identidade do votante, especialmente no modo híbrido/remoto.
5.3.8.2.13 - Funcionalidades Relacionadas às Sessões Plenárias e Votação Eletrônica
5.3.8.2.13.1 - Deve ser totalmente integrado aos módulos de tramitação dos processos legislativos e não depender de importação de dados ou outro tipo de comunicação para carga de informações, permitindo que as matérias possam ter seus processos consultados em tempo real, assim as deliberações para cada matéria sejam em tempo real registrada no trâmite dos respectivos processos.
5.3.8.2.13.2 - Deve permitir a gestão de sessões plenárias, contendo informações gerais sobre as sessões que serão realizadas, data e hora, presenças, publicidade na internet, permitindo a inclusão de todos os tipos de documentos a serem deliberados pelos parlamentares ou apenas para sua apresentação.
5.3.8.2.13.3 - Permitir a gestão de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e todas as demais previstas pelo regimento interno.
5.3.8.2.13.4 - Deve ser totalmente integrado com o módulo gestão de processos legislativos, reaproveitando cadastros e informações já existentes no sistema, dispensando a necessidade de cadastros desnecessários.
5.3.8.2.13.5 - Deve controlar prazos para tramitação de todas as matérias tramitando na ordem do dia ou em qualquer fase de apreciação do plenário, bem como os prazos diversos pertinentes ao rito processual legislativo de análise das matérias.
5.3.8.2.13.6 - Deve possuir geração de pauta automática dentro de um modelo de formatação padronizado para Pautas de Sessões Plenárias. Para isso, o sistema deve extrair informações dos processos pautados para a sessão e outros metadados vinculados, e realizar a montagem automática da pauta, necessitando apenas a revisão e envio para assinatura do presidente.
5.3.8.2.13.7 - Deve ainda, possuir suporte para a geração de pautas automáticas diferentes para sessões ordinárias e extraordinárias, entre outras, uma vez que os documentos possuem informações distintas de acordo com o tipo da sessão.
5.3.8.2.13.8 - As matérias incluídas em pauta deverão ser dispostas conforme a previsão regimental de apreciação, permitindo a quebra da ordem de inserção em casos excepcionais e necessários.
5.3.8.2.13.9 - Deve possuir recursos para retificação de pautas, respeitando os seguintes critérios: retificação total, com conteúdo totalmente novo; retificação parcial, permitindo a edição do conteúdo anterior e exclusão de pautas já protocoladas.
5.3.8.2.13.10 - Deve possuir recurso de matérias extrapauta, por meio da geração de uma pauta complementar apenas com matérias em tempo incluídas na sessão após o protocolo da pauta. A pauta complementar deve sempre ficar vinculada à pauta da sessão.
5.3.8.2.13.11 - Deve possuir automatização da elaboração de pautas, adicionando automaticamente proposições simples de maior volume nas sessões, dispensando a inclusão manual. Neste caso, todos os tipos de proposições simples aptas para inclusão em pauta, deverão ser inseridas automaticamente.
5.3.8.2.13.12 - As pautas geradas automaticamente conforme regras parametrizadas do sistema devem permitir a revisão e edição manualmente antes de serem protocoladas.
5.3.8.2.13.13 - O sistema deve permitir a inclusão das matérias aos momentos da pauta da sessão de acordo com a fase de tramitação ou situação em que se encontram. Exemplo do projeto de lei que esteja pautado para leitura em plenário, deverá ser adicionado à pauta no momento 'Leituras ou Expediente'. Os momentos da sessão e respectiva ordenação na pauta devem ser parametrizáveis para aderência aos roteiros da CONTRATANTE.
5.3.8.2.13.14 - O sistema deve gerar automaticamente o roteiro de falas do presidente da sessão com as informações da pauta com possibilidade de inclusão de conteúdos adicionais.
5.3.8.2.13.15 - Deve permitir a elaboração de roteiros colaborativos, onde um ou mais usuários podem simultaneamente editar o mesmo documento, que será disponibilizado para o presidente da sessão em tempo real.
5.3.8.2.13.16 - O sistema deve permitir que gestão dos momentos da sessão conforme as normas regimentais da CONTRATANTE, com todos os procedimentos para atendimento pleno das formalidades aplicáveis.
5.3.8.2.13.17 - O sistema deve permitir a votação eletrônica no âmbito das sessões plenárias.
5.3.8.2.13.18 - O sistema deve ter uma área para que os vereadores possam consultar as matérias pautadas, acessar a íntegra dos processos e respectivos históricos de tramitação, pedir vistas e registrar seus votos.
5.3.8.2.13.19 - Deve ter uma área para o operador gerenciar a sessão e controlar as opções disponibilizadas nos terminais dos vereadores.
5.3.8.2.13.20 - Deve permitir o funcionamento total do módulo por meio dos dispositivos: smartphones, tablets e notebooks sem a necessidade de teclados-pin para os parlamentares.
5.3.8.2.13.21 - Permitir a projeção do painel de acompanhamento da reunião em telão, videowall, projetor ou tv.
5.3.8.2.13.22 - Permitir a votação em sistema mesmo que os vereadores não disponham de terminais para registro dos votos, nesse caso cabendo ao servidor designado para operação o registro das informações dos resultados em tempo real durante a reunião, exibindo os resultados no telão.
5.3.8.2.13.23 - Deve ter a possibilidade de liberar o funcionamento híbrido, ou seja, permitir que o módulo de votação possa ser operado pelos vereadores a distância, simultaneamente ao uso presencialmente nas dependências da Câmara Municipal.

5.3.8.2.13.24 - Permitir a gestão de uso do tempo de pronunciamentos dos vereadores com alertas visuais e sonoros, bem como, permitir gestão de pronunciamentos customizáveis e com atalhos de tempos como: aparte, pronunciamentos, entre outros. Também deve permitir a identificação de quem está se pronunciando no telão e controle do tempo restante. O mesmo recurso deve ser disponibilizado para os pronunciamentos de outras autoridades ou convidados.
5.3.8.2.13.25 - Permitir a liberação/bloqueio para uso de palavra na discussão de matérias, registrando especificamente a qual matéria está se discutindo.
5.3.8.2.13.26 - Permitir a realização de apartes durante os pronunciamentos de um vereador, ou seja, permitir que mais de um vereador utilize a palavra ao mesmo tempo durante discussões.
5.3.8.2.13.27 - Permitir o gerenciamento de votações para todos os tipos de matérias: quórum, votações nominais, votos de desempate e quóruns mínimos.
5.3.8.2.13.28 - Deve possuir mecanismos de controle para validação do quórum regimental previsto para colocar uma matéria em deliberação e notificar sobre falta de quórum.
5.3.8.2.13.29 - Deve permitir que sejam cadastrados documentos ou requerimentos novos durante a sessão para que sejam deliberados na mesma assembleia em curso, lançando automaticamente no sistema o registro dessa inclusão e o resultado da respectiva votação.
5.3.8.2.13.30 - Permitir a identificação de quem está presidindo a sessão e possibilitar a alternância de presidentes.
5.3.8.2.13.31 - O sistema deve calcular automaticamente o resultado da deliberação, com base nos preceitos regimentais, turno e quórum aos quais a matéria está submetida. O sistema deverá calcular e apresentar claramente o resultado: Aprovado, Rejeitado, Empate para cada matéria deliberada.
5.3.8.2.13.32 - Deve gerar a Ata das Sessões Plenárias automaticamente, compilando as informações dos processos que estavam em pauta com outros metadados vinculados, com registro das presenças, resultado das votações, discussões realizadas etc..
5.3.8.2.13.33 - Deve permitir a edição da ata que foi gerada automaticamente pelo sistema.
5.3.8.2.13.34 - Deve emitir o extrato da votação individual para cada matéria, juntando automaticamente ao respectivo processo.
5.3.8.2.13.35 - Deve possuir recurso de geração automática de ofícios eletrônicos após a realização das sessões plenárias, parametrizado para relacionar com as matérias aprovadas, enviando automaticamente para a caixa de entrada do vereador presidente para assinatura digital, liberando o envio automático dos ofícios para o Poder Executivo.
5.3.8.2.14 - Funcionalidades Relacionadas aos Gabinetes dos Vereadores
5.3.8.2.14.1 - Deve permitir aos Parlamentares a apresentação de indicações, requerimentos, projetos de lei, projetos de decreto legislativo, emendas, subemendas, pareceres, pedidos de vista e outros tipos de documentos pertinentes à atuação parlamentar, bem como a abertura de processos administrativos que sejam inerentes às funções.
5.3.8.2.14.2 - Deve permitir para determinados tipos de documentos a comunicação do gabinete diretamente com o Poder Executivo, de modo que, pela mesma via o Executivo poderá se comunicar diretamente com o gabinete.
5.3.8.2.14.3 - Deve possuir completo controle de prazos e pendências.
5.3.8.2.14.4 - Deve possuir recurso de georreferenciamento das indicações e outras proposições, exibindo um mapa e permitindo ao gabinete apenas marcar o local no mapa a que se refere a indicação ou outra proposição, além disso, deve permitir o registro de outras informações como CEP, endereço completo, bairro etc.
5.3.8.2.15 - Outras Funcionalidades Relacionadas ao Setor Legislativo
5.3.8.2.15.1 - Deve permitir o cadastro e gerenciamento de todos os tipos de documentos e matérias previstas no regimento interno, com a parametrização do regime de tramitação aos quais são submetidos, fluxos, prazos, assuntos, privacidade, regras de assinaturas.
5.3.8.2.15.2 - Deve exibir o regime de tramitação ao qual cada matéria está submetida, bem como permitir a identificação dos regimes de tramitação em local de destaque para agilizar a identificação dos regimes de cada matéria.
5.3.8.2.15.3 - Deve permitir o cadastro de Autógrafos e Redações Finais, bem como, a Promulgação de Atos Normativos.
5.3.8.2.15.4 - Cadastro e gestão de informações atinentes ao exercício parlamentar e legislaturas: Legislaturas ou mandatos, contendo o registro por ano e a composição dos vereadores e suplentes de cada uma das Legislaturas, bem como seu período de exercício no cargo, além da distinção de legislaturas anteriores e a legislatura atual.
5.3.8.2.15.5 - Cadastro e gestão de mesas diretoras, contendo para cada uma a composição e os cargos (presidente, vice-presidente, secretários, e demais cargos).
5.3.8.2.15.6 - Cadastro e gestão de partidos políticos, contendo a classificação de siglas, números e nomes para utilização em cadastros de parlamentares no sistema.
5.3.8.2.15.7 - Cadastro e gestão dos tipos de reuniões de comissões e sessões plenárias (ordinárias, extraordinárias, etc.).
5.3.8.2.15.8 - Deve permitir a parametrização de um fluxo para revisão das proposições dos vereadores antes do seu protocolo. Os documentos devem ser enviados para um departamento no sistema encarregado de fazer a revisão textual com permissão de edição. Feita a revisão do documento, o mesmo deve ser devolvido ao gabinete para providências, assinatura e protocolo.
5.3.8.2.15.9 - Deve permitir o cadastro de normas como Portarias, Resoluções, Leis, Decretos Legislativos e todos os demais tipos de normas jurídicas previstas no regimento interno.
5.3.8.2.15.10 - Deve permitir a tramitação das normas, com possibilidade de tachar dispositivos revogados, inclusão de hiperlinks das normas/atos alteradores e/ou revogadores da norma vigente, de forma a permitir a consulta ao conteúdo compilado, bem como o conteúdo atualizado.
5.3.8.2.15.11 - Deve ter opção para destaque das principais normas, tanto de esfera municipal, como de esfera estadual ou federal.
5.3.8.2.15.12 - Classificação de acordo com o tema (assunto), situação atual (vigência), publicação na imprensa oficial (data, veículo e página), visualização do processo completo (em detalhes e anexos) que deu origem à resolução, atos e decretos.
5.3.8.2.15.13 - Situação jurídica dos atos, resoluções e decretos (Ex.: revoga, vigente, declarada inconstitucional etc.).
5.3.8.2.15.14 - Permitir criar interligações com outros documentos legislativos como: revogar, promulgar, vetar, sancionar, alterar, apensar, entre outros tipos de relações a critérios da contratada.
5.3.8.2.15.15 - Deve permitir registrar o nome do veículo de imprensa, dia, local e data em que foi publicado.
5.3.8.2.16 - Integração com Poder Executivo Municipal
5.3.8.2.16.1 - O sistema deve permitir a comunicação integrada entre os poderes legislativo e executivo do município de forma parametrizável e transparente.
5.3.8.2.16.2 - Ao Poder Executivo deve ser permitida a apresentação de projetos e requerimentos de sua iniciativa, com os mesmos recursos funcionais e tecnológicos disponíveis aos usuários internos do Poder Legislativo, tais como recursos de edição de textos, modelos de documentos, parametrização de fluxos, assinatura digital etc.
5.3.8.2.16.3 - Mediante a confecção de ofícios, o poder executivo poderá se comunicar oficialmente com gabinetes ou repartições da câmara municipal, de modo que pela mesma via, estes departamentos terão como se comunicar diretamente com o Poder Executivo, observando-se as demais regras aplicáveis aos ofícios em geral e descritas neste termo de referência.
5.3.8.2.16.4 - Deve permitir completo controle de prazos e pendências.
5.3.8.2.17 - Tramitação de Processos de Documentos Administrativos

5.3.8.2.17.1 - O sistema deve dar suporte para abertura e tramitação eletrônica de todos os processos administrativos necessários e inerentes ao pleno funcionamento da Câmara Municipal, tais como pedidos de informações, envios de ofícios, comunicação interna, solicitações de diárias, pedido de compras, enfim, qualquer ato administrativo que demande sua documentação e tramitação.
5.3.8.2.17.2 - A abertura de processos de natureza administrativa deve ser liberada para todos os usuários credenciados ao uso do sistema, bem como a usuários externos através de canal a ser disponibilizado no Portal Web da CONTRATANTE.
5.3.8.2.17.3 - Aos processos administrativos devem ser permitidas configurações específicas visando a preservação do sigilo para documentos que contenham informações confidenciais ou pessoais, restringindo o acesso à informação apenas para usuários devidamente autorizados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei n°13.709/2018).
5.3.8.2.17.4 - Aos processos administrativos em geral, aplicam-se no que couber, todas as funcionalidades e recursos disponibilizados aos processos legislativos, tais como recursos de edição de textos, assinaturas digitais, configuração de fluxos de processos e subprocessos, controle de prazos, caixa de entrada e saída de documentos, protocolo, juntada de documentos, relacionamento de processos, uso do aplicativo de assinaturas etc.
5.3.8.2.18 - Ofícios Eletrônicos
5.3.8.2.18.1 - Deve possibilitar o envio de ofícios eletrônicos a destinatários externos dispensando impressão e remessa de documentos físicos. Os ofícios eletrônicos serão enviados via e-mail pelo próprio sistema.
5.3.8.2.18.2 - Deve permitir manifestação ou resposta do destinatário do ofício, que será automaticamente anexado ao sistema.
5.3.8.2.18.3 - Aos ofícios eletrônicos devem ser disponibilizadas todas as ferramentas de edição e assinatura de documentos.
5.3.8.2.18.4 - Aos Ofícios Eletrônicos devem ser disponibilizadas as funcionalidades previstas para os demais documentos, como controle de protocolo, numeração, autorias, assinaturas, tramitação, etc.
5.3.8.2.18.5 - O sistema deve registrar automaticamente as entregas, leituras e cliques para cada destinatário.
5.3.8.2.18.6 - Caso o ofício eletrônico não seja entregue ao destinatário, deverá descrever o possível motivo: o e-mail não existe no servidor de destino; o e-mail de destino está cheio; o e-mail foi classificado como SPAM no servidor de destino. Também deverá apresentar outras informações técnicas da entrega do e-mail indicando respectivos códigos de erro.
5.3.8.2.18.7 - Deve possuir recurso de geração automática de ofícios eletrônicos após a realização das sessões plenárias, parametrizado para relacionar com as matérias aprovadas, enviando automaticamente para a caixa de entrada do vereador presidente para assinatura digital, liberando o envio automático dos ofícios para o Poder Executivo.
5.3.8.2.19 - Comunicações Internas
5.3.8.2.19.1 - Deve possuir suporte para envio e recebimento de ofícios (memorandos, circulares relatórios, comprovações de cumprimento da jornada de trabalho por parte dos assessores) internos com as mesmas funcionalidades disponibilizadas para elaboração e edição dos documentos do sistema e assinaturas digitais. Essa solução deverá contemplar funcionalidades voltadas à automação e gestão dos fluxos administrativos, garantindo a tramitação célere e segura dos seguintes requerimentos (exemplos):
a) Solicitação de Materiais (Almoxarifado): O sistema deve permitir aos servidores a abertura de requisições de material junto ao Almoxarifado, garantindo o registro histórico do pedido, a conferência de disponibilidade de estoque e a notificação aos setores responsáveis para a entrega ou atendimento por pré-agendamento da demanda;
b) a solução deverá contemplar fluxo específico para a solicitação de materiais personalizados, notadamente molduras, observando as seguintes etapas processuais:
b.1) Controle de Cotas e Limites: o sistema deve implementar uma funcionalidade de 'contador automático' por parlamentar, que permita configurar e fiscalizar o limite máximo anual de solicitações (atualmente fixado em 36 unidades por Vereador). A interface deve informar ao usuário, em tempo real, a quantidade disponível e a quantidade já utilizada, bloqueando automaticamente solicitações que excedam o saldo da cota vigente;
b.2) Fluxo de Autorização: após a submissão, a solicitação deve ser encaminhada automaticamente ao gabinete da Presidência para análise. O sistema deve possibilitar a formalização do deferimento ou indeferimento, com a devida notificação ao interessado;
b.3) Execução e Confecção: uma vez deferido pela Presidência, o sistema deve proceder à notificação automática do setor responsável pelo Almoxarifado ou setor de Compras. Esta etapa deverá converter o pedido autorizado em um documento de 'Ordem de Confecção', contendo todos os dados necessários para o fornecedor, garantindo a rastreabilidade entre a solicitação inicial, a autorização e o processo de produção;
c. Requerimento de Diárias e Inscrição em Cursos: o sistema deve permitir a abertura, submissão e encaminhamento automático aos setores competentes. O fluxo deverá contemplar a funcionalidade de resposta formal, permitindo que a Presidência registre o deferimento ou indeferimento da solicitação, com a devida notificação ao requerente;
d. Relatórios de Viagem e Comprovação de Despesas: o sistema deve permitir a submissão de relatórios de viagem ao setor de Controle Interno provendo funcionalidade de repositório documental para a anexação de comprovantes de despesas e evidências de gastos, sendo que a ferramenta de anexação deverá suportar múltiplos formatos de arquivo (tais como PDF, JPEG, PNG, entre outros formatos comuns de captura de imagem), visando assegurar a integridade e a legibilidade dos documentos comprobatórios necessários à prestação de contas e a destinação aos setores autorizados.
5.3.8.2.19.2 - As comunicações circulares poderão ser utilizadas para avisos gerais a todos os setores, como a publicação de Portarias, avisos sobre realização de Sessões Extraordinárias, ou outros assuntos para conhecimento de todos os departamentos e servidores.
5.3.8.2.19.3 - Aos destinatários, facultar a visualização do processo ao qual se refere o comunicado interno, facultando ainda a confirmação de ‘ciência’ do comunicado.
5.3.8.2.19.4 - Possuir recursos para permitir o registro de visualização das comunicações, identificando com data e hora quais usuários abriram as comunicações enviadas, da mesma forma identificar quem confirmou ciência sobre a comunicação enviada.
5.3.8.2.19.5 - Devem ser permitidas configurações específicas visando a preservação do sigilo para documentos que contenham informações confidenciais ou pessoais, restringindo o acesso à informação apenas para usuários devidamente autorizados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei n°13.709/2018).
5.3.8.2.19.6 - Deve permitir ao remetente do comunicado interno, requerer ao destinatário que responda com informações específicas e inclusão de documentos.
5.3.8.2.20 - Portal Web
5.3.8.2.20.1 - Com vistas ao atendimento da Lei do Acesso à Informação por meio da publicidade dos atos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um portal web de consultas públicas para a CONTRATANTE com as características descritas nos itens seguintes.
5.3.8.2.20.2 - A empresa contratada deverá realizar a migração para o novo Portal Web de todos os dados existentes no site atual, incluindo textos, fotos, vídeos, links, documentos e todas as informações que possam existir em bancos de dados.
5.3.8.2.20.3 - Dentre outras opções de navegação, o Portal Web deve ter uma área específica para Serviços Online prestados pela Câmara, tais como Protocolo Externo, Consulta de Protocolos, Consulta de processos, Validação de assinaturas e autenticidade de documentos assinados no sistema, Sistemas de Atendimento entre outros.
5.3.8.2.20.4 - O portal web deve permitir a consulta em tempo real dos processos, projetos e requerimentos em tramitação, com acesso a todo histórico de tramitação, visualização dos documentos individualmente ou íntegra do processo, sem necessidade de cadastros manuais dessas informações pelos gestores do portal.
5.3.8.2.20.5 - Somente os processos e documentos sem restrição de acesso (acesso público geral) deverão ser disponibilizados para consultas no sistema de busca do portal. A classificação do nível de restrição e sigilo de documentos ocorre no sistema de tramitação dos processos.

5.3.8.2.20.6 - O Portal Web deve permitir que o usuário visitante possa cadastrar seu e-mail para acompanhar o andamento de processos de interesse.
5.3.8.2.20.7 - O Portal Web deve ter uma área específica para que usuários externos possam realizar o protocolo de documentos e petições de forma totalmente eletrônica que após autuação e triagem pelo setor de protocolos, passará a tramitar no sistema de processos descrito no presente termo de referência.
5.3.8.2.20.8 - Na mesma área destinada aos protocolos externos, deve ser disponibilizado meio para o usuário acompanhar o andamento dos seus protocolos, consultando histórico de tramitação e decisões tomadas.
5.3.8.2.20.9 - Deve ter área para as publicações legais na forma de Diário Oficial.
5.3.8.2.20.10 - O Portal Web deverá oferecer uma área destinada para a pesquisa de opinião pública sobre matérias em tramitação. Apenas as matérias cadastradas e parametrizadas para participarem da consulta pública serão disponibilizadas nessa área.
5.3.8.2.20.10.1 - O visitante poderá consultar os detalhes da matéria, histórico de tramitação, documentos e íntegra do processo.
5.3.8.2.20.10.2 - Na tela de exibição da matéria o cidadão terá a opção de registrar seu voto escolhendo uma dessas opções: “eu aprovo” ou “não aprovo”.
5.3.8.2.20.10.3 - O usuário poderá votar cada matéria uma única vez mediante validação do voto em seu e-mail informado, sendo que tal expediente se destina unicamente para a validação do voto vincular o voto realizado que será tratado de forma totalmente anônima.
5.3.8.2.20.10.4 - O resultado dos votos é exibido para cada matéria.
5.3.8.2.20.11 - Deve ter uma sessão para as informações institucionais da Câmara Municipal, contendo, minimamente, o histórico, estrutura, ex-presidentes, legislaturas anteriores, agenda oficial em forma de calendário, entre outras informações de interesse da CONTRATANTE.
5.3.8.2.20.12 - Deve ter uma sessão para publicação de notícias contendo, minimamente, título da notícia, texto da notícia com opção de recursos de formatação e uso de hiperlinks, fotos, vídeos, botões para compartilhamento em redes sociais e filtros por assuntos e vereadores relacionados à matéria.
5.3.8.2.20.13 - Deve ter uma sessão para apresentação dos vereadores em exercício, onde cada qual terá uma sessão própria contendo, minimamente, os seguintes dados:
a) apresentação do vereador (currículo, trajetória, texto livre);
b) projetos e Requerimentos de autoria do vereador;
c) notícias relacionadas ao vereador;
d) galeria de fotos;
e) vídeos dos momentos de fala do vereador com link direto para parte do vídeo em que se pronunciou, mediante validação dos requisitos necessários;
f) informações de contato;
g) GPS Legislativo: deverá possuir área para visualização de documentos no mapa da cidade; Consulta e visualização de documentos no mapa, com indicação de número, data, solicitação e autor/vereador, com link direto para os detalhes e tramitação do mesmo.
5.3.8.2.20.14 - Deve ter uma sessão para apresentação dos membros da mesa diretora e comissões técnicas.
5.3.8.2.20.15 - Deve ter área para consultas das leis municipais, regimento interno, atividade legislativa: indicações, moções, requerimentos, projetos de todas as espécies e todos os demais tipos de matérias disponíveis no Sistema Legislativo.
5.3.8.2.20.16 - Deve ter área para consulta das pautas das sessões, presenças dos vereadores nas sessões, resultado dos votos por matéria exibindo como votou cada parlamentar.
5.3.8.2.20.17 - Deve ter área destinada para prestação de contas com a publicação de documentos e/ou disponibilização de hiperlinks para o Portal da Transparência utilizado pela CONTRATANTE.
5.3.8.2.20.18 - Deve disponibilizar a transmissão ao vivo das sessões plenárias.
5.3.8.2.20.19 - Outras informações que devam ser publicadas por força de lei ou por deliberação da CONTRATANTE.
5.3.8.2.20.20 - O Portal Web deve ser responsivo e adaptar-se automaticamente aos diversos tamanhos de tela dos dispositivos móveis e desktop, desenvolvido dentro das melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado.
5.3.8.2.20.21 - O Portal Web deverá ser personalizado com a identidade visual e cores utilizadas pela CONTRATANTE, e ter áreas gerenciáveis.
5.3.8.2.20.22 - Deverá contar com área para Ouvidoria com as seguintes funcionalidades:
a) permitir o registro de uma manifestação na Ouvidoria para realizar uma reclamação, sugestão, elogio ou outro;
b) para que o munícipe realize registro na Ouvidoria, deverá solicitar no mínimo informações essenciais que permitam o retorno com a informação por e-mail, correspondência ou telefone. Poderá também ser anônimo, sem a possibilidade de retorno;
c) deverá possuir funcionalidade para que o solicitante realize login e possa visualizar todas as suas manifestações enviadas para a Ouvidoria da Casa;
d) deverá possuir funcionalidade para publicar automaticamente no portal todas as manifestações enviadas que foram marcadas pelo autor como públicas;
e) deverá permitir a realização de consulta simplificada por número de registro na Ouvidoria;
f) para cada manifestação na Ouvidoria, deverá permitir ao usuário informar: a descrição da manifestação; Assunto; Foto; Bairro; Endereço; Anexos;
g) também deverá ser exibido no Portal toda a tramitação interna da Casa por onde a manifestação percorreu, constando para cada etapa ao menos o registro da data/hora e despacho dado;
h) quando houver uma resposta do setor responsável para a manifestação enviada, o autor deverá receber uma notificação por e-mail com a resposta, além de poder consultar no Portal;
5.3.8.2.20.23 - Deverá contar com área para Registro de Pedidos de acesso à Informação Online (e-SIC) com as seguintes funcionalidades:
a) permitir o registro de um pedido de informação através de formulário online, atendendo aos requisitos legais da Lei nº 12.527/2011 e/ou leis mais atuais que rejam esta matéria;
b) para que o munícipe realize registro no e-SIC, deverá solicitar no mínimo informações essenciais que permitam o retorno com a informação por e-mail, correspondência ou telefone;
c) deverá possuir funcionalidade para que o solicitante realize login e possa visualizar todos os seus pedidos enviados para o SIC da Casa;
d) deverá possuir funcionalidade para publicar automaticamente no portal todas os pedidos enviados que foram marcadas pelo autor como públicos;
e) deverá permitir a realização de consulta simplificada por número de registro no e-SIC.;
f) também deverá ser exibido no Portal toda a tramitação interna da Casa por onde o pedido percorreu, constando para cada etapa ao menos o registro da data/hora e despacho dado;
g) quando houver uma resposta do setor responsável para o pedido enviado, o autor deverá receber uma notificação por e-mail com a resposta, além de poder consultar no Portal;
h) nesta área também deverá haver suporte para divulgação de informações sobre como utilizar dos serviços do SIC Físico, na sede da Câmara.
5.3.8.2.21 - Transmissão ao Vivo das Sessões pela Internet
5.3.8.2.21.1 - Deve ter integração com YouTube para transmissão das sessões, arquivamento e disponibilização dos vídeos no Portal Web da CONTRATANTE.

5.3.8.2.21.2 - Deve permitir que os vídeos das sessões possam ter marcações dos momentos, permitindo que o espectador possa assistir a trechos específicos do seu interesse, dispensando a necessidade de assistir ao vídeo na íntegra.
5.3.8.2.21.3 - Os recursos tecnológicos de hardware e conexão destes equipamentos com a internet serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
5.3.8.2.22 - Ambiente Tecnológico
5.3.8.2.22.1 - Infraestrutura
5.3.8.2.22.1.1 - Considerando o ambiente de Cloud Computing, a estrutura do Data Center deve obedecer às seguintes configurações, sendo que não serão aceitos Data Centers sem estrutura mínima de segurança, velocidade abaixo elencados, evitando ônus à celeridade dos trabalhos da CONTRATANTE.
5.3.8.2.22.1.2 - Os módulos do sistema deverão ser totalmente integrados, usando a mesma infraestrutura de servidores e o mesmo banco de dados, evitando latência e redundância de dados.
5.3.8.2.22.1.3 - A infraestrutura do Data Center será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá estar fisicamente localizada em território nacional, de modo a oferecer baixa latência, ótima velocidade de acesso aos sistemas e principalmente estar sujeita à legislação e jurisdição do judiciário nacional.
5.3.8.2.22.1.4 - O datacenter do sistema em nuvem deve garantir elasticidade, escalabilidade, disponibilidade, segurança, confiabilidade, backup e restauração;
5.3.8.2.22.1.5 - Atender aos padrões mínimos de segurança especificados pelas normativas da família de padrões ISO/IEC 27000 como a ISO 27001 que trata de padrões de gerenciamento de segurança da informação; a ISO 27017 que trata de normas de segurança da informação baseada em nuvem; e à ISO 27018 que se refere à proteção das informações de identificação pessoal;
5.3.8.2.22.1.6 - Atender a padrões de manutenção transparente, ou seja, não ser necessário reiniciar as máquinas virtuais ao promover manutenções em nível de hardware no data center, eliminando a necessidade de os sistemas ficarem fora do ar para manutenção do servidor, bem como possuir mecanismos de redundância de dados;
5.3.8.2.22.1.7 - Discos SSD, em Raid-10 (sincronização para backup em tempo real dos dados), conectados fisicamente ao servidor e totalmente criptografados, de modo a oferecer uma alta taxa de operações de entrada/saída por segundo (IOPS, na sigla em inglês), além de uma latência muito baixa em comparação aos demais tipos de discos, sem comprometer a segurança.
5.3.8.2.22.1.8 - Fornecer serviço gerenciado para bancos de dados relacionais padrão SQL em instâncias específicas para a função, com dados criptografados automaticamente e garantia de disponibilidade superior a 99,95%.
5.3.8.2.23. Backup e Recuperação de Dados
5.3.8.2.23.1 - O sistema deverá realizar backups dos dados diariamente de forma automática, agendadas no servidor de dados, conforme estudo de necessidade realizado na implantação do sistema, possuindo retenção por no mínimo 7 (sete) dias.
5.3.8.2.23.2 - O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização) através do módulo do sistema utilizado pelo usuário.
5.3.8.2.23.3 - Segurança e Rastreabilidade
5.3.8.2.23.3.1 - As tarefas deverão ser acessíveis especificamente através de permissão de uso somente a usuários autorizados. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).
5.3.8.2.23.3.2 - Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.
5.3.8.2.23.3.3 - As autorizações ou desautorização, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.
5.3.8.2.23.3.4 - O sistema deverá permitir a customização dos menus de acesso às funcionalidades, podendo atribuí-los a grupos ou usuários específicos.
5.3.8.2.23.3.5 - Deve possuir rastreabilidade, configuração de log de rastreabilidade para todas as informações manipuladas no sistema, para fins de auditoria.
5.3.8.2.23.3.6 - Deve possuir autenticidade, confidencialidade e integridade no tráfego de informações entre a aplicação e o(s) servidor(es) (banco de dados / aplicação) HTTPS..
5.3.8.2.23.3.7 - Deve empregar tecnologias web com protocolos de segurança conforme as boas práticas da ISO 27001.
5.3.8.2.23.3.8 - O sistema deve garantir criptografia de dados em repouso e em trânsito (TLS 1.2+).
5.3.8.2.24 - Banco de Dados
5.3.8.2.24.1 - Deve utilizar banco de dados relacional, padrão SQL, com licença de uso gratuita, ou se de licença paga, os custos inerentes do Sistema Gerenciador de Banco de Dados (SGBD) serão de responsabilidade da CONTRATADA.
5.3.8.2.24.2 - A CONTRATADA deve garantir que o SGDB não possua qualquer limitação quanto ao tamanho máximo da base de dados que possa comprometer o pleno funcionamento do sistema, assegurando o armazenamento em nuvem da base de dados de acordo com a demanda da CONTRATANTE.
5.3.8.2.24.3 - Deve garantir a inexistência de duplicação de dados de uso comum entre os módulos e inexistência de duplicação de tarefas em mais de um módulo.
5.3.8.2.24.4 - Dever garantir a unicidade das informações, ou seja, todos os dados existentes devem ser cadastrados uma única vez e utilizados por todos os módulos/aplicativos.
5.3.8.2.24.5 - Os dados armazenados na ferramenta devem garantir o padrão de Atomicidade, Consistência, Isolamento e Durabilidade (ACID).
5.3.8.2.24.6 - Quanto o desenvolvimento de novas funcionalidades (sob demanda), o valor constante neste item será pago de acordo com o serviço prestado, sendo que as quantidades previstas de horas foram estimadas, e não necessariamente serão realizadas. Fica a CONTRATADA, portanto, ciente que não possui qualquer direito a receber o valor referente a este item de contratação, tendo em vista que será executado conforme demanda.
5.3.8.2.24.7 - Quanto ao serviço de customização (manutenção evolutiva) e desenvolvimento de novas funcionalidades (sob demanda), o valor constante neste item será pago de acordo com o serviço prestado, sendo que as quantidades previstas de horas foram estimadas, e não necessariamente serão realizadas. Fica a contratada, portanto, ciente que não possui qualquer direito a receber o valor referente a este item de contratação, tendo em vista que será executado conforme demanda.
5.3.8.2.24.8 - Quanto ao item 3, "Atendimento Especial (Customizações): banco de horas para manutenção evolutiva, desenvolvimento de novas funcionalidades e integração com sistemas externos, prestados sob demanda", entenda-se que este serviço não compreenderá a parte corretiva.
5.3.8.2.24.9 - A empresa CONTRATADA deverá fornecer, ao final do contrato, o banco de dados completo em formato aberto (SQL/JSON/CSV) e os arquivos digitais organizados, sem custo adicional (Transição e Reversibilidade de Dados (Data Exit)).
5.3.8.2.24.10 - O sistema deverá possuir ferramenta de Logs de Auditoria (quem acessou o quê e quando) e a hospedagem deverá ser realizada em datacenters com certificações de segurança (ex: ISO 27001 ou SOC2).
5.3.8.2.24.11 - Ao final do contrato, deverá ser garantido o acesso aos dados por 60 dias após o encerramento para fins de extração, evitando interrupções abruptas e perdas de dados.
5.3.8.2.24.12 - O sistema deverá disponibilizar API (REST/SOAP) para integração com outros sistemas, garantindo a interoperabilidade futura.
5.3.8.2.24.13 - O tempo de resposta para carregamento de páginas não deve exceder 3 segundos em condições normais.
5.3.8.2.25 - Do Painel Gerencial e Dashboard Legislativo

5.3.8.2.25.1 - Da Estrutura e Funcionalidade do Sistema: o sistema deverá disponibilizar painel de visualização gerencial integrado à interface principal da plataforma, vocacionado à exposição de indicadores e gráficos consolidados relativos à produção legislativa e administrativa da Câmara Municipal. A ferramenta destina-se a prover suporte à decisão estratégica, conferindo visibilidade ao desempenho institucional mediante a centralização de dados pertinentes em ambiente único de consulta.
5.3.8.2.25.2 - Dos Parâmetros de Filtragem e Segmentação
5.3.8.2.25.2.1 - O painel deverá viabilizar a aplicação simultânea de filtros, permitindo a segmentação das informações conforme as seguintes dimensões:
a) escopo Institucional**:** deverá viabilizar a visualização agregada da totalidade da Câmara ou segmentada por parlamentar individual;
b) período de Análise: deverá permitir o recorte temporal de 30, 60, 90 ou 120 dias pretéritos à data da consulta;
c) identificação parlamentar: deverá possuir funcionalidade ativa condicional à seleção de visualização individualizada.
5.3.8.2.25.2.2 - A conjugação dos referidos filtros deverá estar apta a promover análises comparativas e segmentadas, atendendo às demandas de gestão institucional e de fiscalização da atuação parlamentar individual.
5.3.8.2.25.3 - Das Especificações Técnicas de Operacionalização: a atualização dos dados exibidos em cards e gráficos operar-se-á de forma assíncrona, sendo deflagrada automaticamente mediante a alteração de filtros, prescindindo de recarregamento da página (refresh), de modo a assegurar a fluidez e a celeridade da navegação. Cada card conterá, obrigatoriamente, a indicação do período de referência dos dados, garantindo a transparência quanto ao recorte temporal aplicado.
5.3.8.2.25.4 - Dos Indicadores e Componentes Visuais
5.3.8.2.25.4.1 - O painel contemplará, dentre outros, os seguintes módulos de dados:
a) Distribuição de Documentos com a representação gráfica (tipo pizza ou donut) da quantidade e proporção percentual de documentos administrativos, legislativos e normas municipais protocolados ou publicados no interregno selecionado;
b) Produção legislativa por Subtipo através de gráficos de barras horizontais, ordenado de forma decrescente, discriminando os subtipos de documentos (ex.: indicações, requerimentos, moções, pareceres, projetos de lei, projetos de resolução, dentre outros cadastrados no sistema);
c) Deliberações Plenárias com indicadores numéricos (KPIs) com o cômputo total de deliberações, discriminando matérias aprovadas, rejeitadas e prejudicadas, acompanhados de gráfico de distribuição percentual, para fins de aferição do desempenho deliberativo da Casa;
e) Frequência Parlamentar através de gráfico de barras horizontais apresentando o índice de presença individual por parlamentar, ordenado de forma decrescente.
5.3.8.2.25.4.2 - O índice de frequência deverá ser aferido pela razão entre as sessões plenárias com registro de presença e o número total de sessões realizadas no período, abrangendo sessões ordinárias e extraordinárias, em estrita observância às normas regimentais vigentes da Câmara Municipal. O sistema deverá exibir, ainda, legenda de classificação de frequência, segmentada por faixas percentuais (denominadas, no mínimo, como excelente, bom, regular e baixo), parametrizadas conforme o índice apurado para cada membro do Poder Legislativo.
5.3.8.2.25.5 - Da Elaboração de Proposições Assistida por Inteligência Artificial (IA)
5.3.8.2.25.5.1 - Da Obrigatoriedade da Solução: a CONTRATADA deverá implementar módulo de elaboração de proposições legislativas assistido por Inteligência Artificial (IA), com o escopo de elevar a produtividade parlamentar e otimizar o tempo de criação e apresentação de matérias.
5.3.8.2.25.5.2 - Da Disponibilização de Aplicativo Móvel: a CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo móvel próprio, obrigatoriamente compatível com as lojas Apple Store e Google Play, que permita aos usuários a elaboração de proposições e documentos legislativos mediante integração com os recursos de IA da plataforma principal.
5.3.8.2.25.5.3 - Das Funcionalidades da IA e Transcrição: a solução deverá, obrigatoriamente, permitir a gravação de mensagens de áudio pelo usuário, sendo obrigatória a transcrição automática do conteúdo e a geração do texto integral da proposição e de sua respectiva ementa, conforme a tipologia da matéria selecionada (Projeto de Lei, Requerimento, Indicação, Moção, dentre outros).
5.3.8.2.25.5.3.1 - O sistema deverá garantir ao parlamentar a autonomia para editar, complementar ou suprimir trechos do texto gerado, assegurando o controle total sobre o produto final.
5.3.8.2.25.5.3.2 - A contratada deverá viabilizar a assinatura digital das proposições diretamente pelo aplicativo móvel, visando a celeridade dos processos de validação e protocolo.
5.3.8.2.25.5.4 - Da Integração e Sincronização: as proposições geradas deverão ser obrigatoriamente integradas ao sistema legislativo principal em tempo real, devendo seguir o fluxo de protocolo e tramitação sem a exigência de inserção manual de dados, garantindo a plena sincronia entre os ambientes.
5.3.8.2.25.5.5 - Das Configurações e Prompts: a contratada deverá permitir a configuração de prompts e instruções específicas por tipo de proposição, de modo a assegurar que a IA atue em estrita conformidade com as diretrizes regimentais e os padrões técnicos de redação normativa adotados pela Câmara Municipal.
5.3.8.2.25.5.6 - Da Capacidade e Dimensionamento dos Créditos: a CONTRATADA deverá assegurar a disponibilidade mensal de créditos de processamento (tokens) para viabilizar a geração de conteúdo por IA, sob os seguintes parâmetros mínimos:
a) Volume de Processamento: pacote mensal não inferior a 4.000.000 (quatro milhões) de tokens destinados à geração e edição de textos;
b) Transcrição de Áudio: capacidade mínima de 2.000 (duas mil) gerações de proposições a partir de áudio via aplicativo por mês;
c) Flexibilidade: a contratada deverá assegurar a escalabilidade dos créditos conforme a necessidade da instituição.
5.3.8.2.25.5.7 - Da Continuidade dos Serviços e Interface Web
5.3.8.2.25.5.7.1 - Na hipótese de exaustão dos créditos de IA, a contratada deverá assegurar a continuidade da elaboração das proposições por meio manual no próprio aplicativo, incluindo a inserção direta de texto e a funcionalidade de assinatura digital.
5.3.8.2.25.5.7.2 - A contratada deverá disponibilizar, adicionalmente, interface web acessível por navegadores convencionais, com a integralidade das funcionalidades de elaboração via IA garantindo a disponibilidade do recurso tanto em dispositivos móveis quanto em computadores de mesa.
5.3.8.2.26 - Do Aplicativo Móvel da Atividade Legislativa: a CONTRATADA deverá fornecer e manter aplicativo móvel (nativo ou híbrido) nas lojas oficiais Apple App Store e Google Play, observando as seguintes condições e funcionalidades:
a) Compatibilidade e Design: o aplicativo deverá ser compatível com as versões correntes e as duas imediatamente anteriores dos sistemas operacionais iOS e Android, com design responsivo para smartphones e tablets, em orientações retrato e paisagem;
b) Identidade Visual: a CONTRATADA deverá customizar o aplicativo com a identidade visual integral da Câmara (logotipo, cores, ícones, tipografia, banners, dados institucionais, horários e redes sociais);
c) Integração de Sistemas: o aplicativo deverá possuir integração total com os sistemas legislativos da CONTRATADA via APIs REST, com autenticação por token e tráfego protegido (HTTPS/TLS), garantindo sincronização contínua e automatizada, sendo vedada a exigência de carga manual ou redigitação de dados;
d) Suporte a Contas de Desenvolvedor: a CONTRATADA deverá prestar apoio técnico integral para a criação e manutenção das contas da Câmara na Apple Developer e Google Play Console, incluindo a elaboração de documentação, configurações, suporte a revisões e ajustes técnicos necessários à publicação;
e) Interface e Navegação: a tela inicial deverá exibir obrigatoriamente o nome da Câmara, menu lateral, data, identificação municipal e cards de acesso rápido aos módulos, bem como rodapé contendo informações institucionais;

f) Módulo de Vereadores: deve permitir a listagem dos parlamentares, exibindo foto, nome, partido, cargo, contatos, biografia e redes sociais, com atualização automática a partir do sistema legislativo;
g) Atividade Legislativa: o sistema deverá permitir a consulta de proposições por diversos filtros (tipo, número, ano, autor, palavra-chave e situação), com exibição de detalhes, ementa, autoria, tramitação cronológica e visualização de documentos em PDF;
h) Legislação Municipal: deve disponibilizar consulta a leis e normas com acesso ao texto integral, opções de download e compartilhamento;
i) Módulo de Multimídia: deve permitir o acompanhamento de sessões, audiências e eventos, com listagem cronológica e reprodução direta ou redirecionada;
j) Módulo de Notícias: deve exibir notícias em ordem cronológica reversa, com suporte a imagens, galerias e compartilhamento em redes sociais;
k) GPS Legislativo: o aplicativo deverá implementar funcionalidade de georreferenciamento, exibindo proposições em mapa interativo do município com filtros por ano e autor;
l) Gestão de Interesses e Notificações: deve permitir ao cidadão cadastrar e-mail e selecionar áreas de interesse, com envio de notificações push (via Firebase Cloud Messaging ou equivalente) sobre novos eventos relacionados;
m) Transparência e Ouvidoria: o aplicativo deverá integrar o Portal da Transparência (conforme LAI e LRF) e oferecer canal de Ouvidoria/e-SIC, permitindo manifestações (sugestões, denúncias, etc.) com geração de protocolo e acompanhamento;
n) Busca Global: a CONTRATADA deverá prover ferramenta de busca global que contemple número, ementa, autor, ano e palavra-chave em todo o conteúdo de proposições e leis;
o) Sincronização e Publicidade: a CONTRATADA deverá assegurar a integração total com o sistema, garantindo que qualquer atualização no sistema ou portal reflita automaticamente no aplicativo;
p) Aprovação e Publicação: a CONTRATANTE realizará a avaliação e aprovação formal do aplicativo antes de sua publicação. A CONTRATADA deverá realizar todos os ajustes apontados pela CONTRATANTE e prestar suporte técnico irrestrito até a efetiva publicação nas lojas oficiais.
5.3.9 - **Dos Critérios Objetivos de Aceitação e Recebimento da Solução**
5.3.9.1 - Da Natureza do Aceite: A aprovação da CONTRATADA na Prova de Conceito (PoC), ocorrida na fase de seleção, atesta meramente a sua capacidade técnica prévia, não a eximindo da estrita comprovação de entrega de todos os requisitos funcionais e não funcionais em ambiente de produção. O pagamento das faturas de implantação e licenciamento ficará estritamente condicionado à aprovação formal, por parte da Comissão de Acompanhamento da CONTRATANTE, com base nos critérios estabelecidos nesta seção.
5.3.9.2 - Do Recebimento Provisório: O Recebimento Provisório dar-se-á após a conclusão do prazo de 60 (sessenta) dias de implantação, mediante a entrega da plataforma em ambiente de produção (em nuvem), e estará condicionado à verificação preliminar dos seguintes marcos:
5.3.9.2.1 - Migração de Dados (Obrigação de Resultado): Comprovação da conversão e carga de 100% dos dados estruturalmente recuperáveis do sistema legado, incluindo bancos de dados, textos, imagens e vídeos, garantindo a integridade semântica e a preservação do histórico de tramitação.
5.3.9.2.2 - Capacitação: Conclusão da carga horária mínima de 30 (trinta) horas de treinamento presencial, atestada por lista de presença, e entrega do material didático e das videoaulas específicas para a ambientação de novos assessores.
5.3.9.2.3 - A demonstração do aplicativo móvel durante a PoC poderá ser realizada em ambiente de homologação (TestFlight, APK direto ou similar) com versão white-label, comprovando as funcionalidades nativas exigidas. A exigência de publicação oficial nas lojas Google e Apple, com a identidade da Câmara, fica restrita à fase de Implantação (prazo de 60 dias).
5.3.9.3 - Dos Critérios Estritos de Aceitação (Homologação Prática): Durante o período de Operação Assistida (que compreende o acompanhamento presencial de 02 Reuniões Ordinárias subsequentes), a Comissão de Acompanhamento atestará o cumprimento dos seguintes critérios de aceitação, sem os quais o sistema será considerado não entregue:
5.3.9.3.1 - A Plena Operacionalidade Legislativa: Execução sem falhas críticas do fluxo de uma pauta legislativa real, desde a autuação, tramitação com bloqueio de prazos regimentais, até a geração automática da Ata da Sessão.
5.3.9.3.2 - Estabilidade de Votação e Painel: Registro de votos (presenciais e remotos) com processamento e exibição no Painel Eletrônico em tempo real (latência imperceptível), com cômputo exato de quóruns e turnos.
5.3.9.3.3 - Validação de Assinaturas (ICP-Brasil e Privadas): Comprovação prática da emissão de assinaturas digitais em lote (híbridas) via sistema e aplicativo móvel, com o respectivo manifesto de autenticidade (QR Code) verificável publicamente.
5.3.9.3.4 - Integração e Interoperabilidade: Teste prático de comunicação via API com o Poder Executivo, comprovando a remessa e a resposta de processos digitais (ex.: Ofícios e Indicações) de forma nativa e bidirecional.
5.3.9.3.5 - Desempenho da Inteligência Artificial: Verificação do módulo de IA na transcrição de áudio e geração de minutas, atestando sua conformidade com os prompts e o vocabulário restrito exigidos pela Casa.
5.3.9.4 - Do Recebimento Definitivo e Autorização de Pagamento: Constatado o atendimento integral aos critérios de aceitação estipulados no item III, o Gestor do Contrato emitirá o Termo de Recebimento Definitivo em até 15 (quinze) dias após o fim da Operação Assistida.
5.3.9.4.1 - Caso a Comissão identifique vícios, falhas de segurança (bugs) ou o não funcionamento de qualquer módulo exigido, a CONTRATADA será notificada para promover as correções no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de suspensão do Recebimento Definitivo e retenção dos pagamentos.
5.3.9.4.2 - A atestação da Nota Fiscal/Fatura do serviço de implantação (Item 2) e o início do faturamento do licenciamento mensal (Item 3) são atos vinculados e estritamente dependentes da emissão formal do Termo de Recebimento Definitivo.
5.3.9.5 - Da Transição e Reversibilidade de Dados (Exit Strategy) Em alinhamento às diretrizes de governança de TIC, fica estabelecido que, na hipótese de extinção, rescisão ou não prorrogação do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar à CONTRATANTE a integralidade da base de dados (em formato aberto, relacional e estruturado, preferencialmente. SQL e/ou .JSON), bem como todo o acervo de arquivos físicos (PDFs, mídias), no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É terminantemente vedada a retenção de dados públicos sob qualquer pretexto, bem como a cobrança de custos adicionais para a referida extração.”
7.3. É facultado e recomendável a realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços, quando for dessa natureza a contratação, ocasião em que serão sanadas as dúvidas porventura existentes, não cabendo nenhuma alegação posterior por desconhecimento das condições locais.
A não realização da visita não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.
A vistoria, quando for o caso, deverá ser agendada com a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal pelo telefone oficial do Órgão ou pelo e-mail contato@cmpatrocinio.mg.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
Caberá ao Contratado, além das responsabilidades constantes no Edital e na Lei nº 14.133, de 2021, as obrigações descritas no subitem 5.1 - Obrigações da CONTRATADA, do item 5 - OBRIGAÇÕES E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, do Termo de Referência, conforme abaixo relacionadas.
Fornecer os serviços nos termos e condições da proposta vencedora, sendo que serão rejeitados aqueles que não estiverem em conformidade com o objeto solicitado ou que apresentem defeitos ou vícios.
Substituir os serviços que não forem recebidos por não atenderem às especificações exigidas neste Contrato, bem como no Edital e seus anexos.

Fazer acompanhar quando do fornecimento dos serviços a respectiva nota fiscal/fatura, em conformidade com o solicitado no instrumento convocatório.
Pagar os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços.
Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Câmara Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS
As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do Contrato Administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os Contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de Contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
Os Contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o disposto no item 13 - DAS SANÇÕES do Termo de Referência, conforme abaixo relacionadas:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do Contrato;
fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal a prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame e a prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
advertência pela falta da alínea "a" do subitem 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas "a" a "l" do subitem 11.1;
impedimento de licitar e contratar no âmbito do município pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g" do subitem 11.1 deste instrumento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "l" do subitem 11.1 deste instrumento, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.8. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar.
11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.
11.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos itens 13.1 e seguintes do Termo de Referência, bem como poderão estar previstas nos anexos deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.
O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os art. 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido dos documentos abaixo relacionados.
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
13. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:
01.01.01.00.01.031.0001.00.2.001.3.3.90.40.06.001500 – LOCAÇÃO DE SOFTWARES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de Contrato.
Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
16. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e nas condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO (art. 92, §1º)
17. É eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Patrocínio, 30 de setembro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO
Contratante

VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. EPP
Contratada

Testemunhas:

_____
CPF nº

_____
CPF nº

Publicado por:
Clara Beatriz Lisboa Ramos
Código Identificador:C20CCDD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO I- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17-2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

– INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Pirapora.

Número no Plano Anual de Contratações: Não previsto. Necessidade superveniente extraordinária. À época da elaboração do PCA, não foram previstos eventos externos promovidos pela Câmara Municipal.

Objeto: Locação de 06 (seis) banheiros químicos (cabines sanitárias) e 20 (vinte) unidades de gradil de proteção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora.

Especificação Técnica:

Pretende-se a aquisição dos seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA	QUANTIDADE
01	**Locação de banheiros químicos (cabines sanitárias):** Cabine sanitária química individual e portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; Caixa para dejetos; Assento sanitário com tampa e descarga; Teto translúcido para permitir a entrada de luz natural; Trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; Mictório; Porta papel higiênico; Higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; Altura da cabine: no mínimo, 2,30m; Largura mínima: 1,10m; Profundidade da cabine: no mínimo, 1,20m; Capacidade mínima da caixa de dejetos: 200L; Os sanitários deverão não depender de rede de água e esgoto, serem absolutamente higiênicos e sem qualquer risco de contaminação. Deverão ser entregues nos locais designados estando prontos para uso.	Serviço/ Locação diária;	04
02	**Banheiro químico acessível/PCD:** equipado com barras laterais para apoio: cabine sanitária química individual e portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável, contendo: caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; Mictório; porta papel higiênico, com papel incluso, Higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; O sanitário deverá ser rebaixado para encaixe da cadeira de rodas. Altura da cabine: no mínimo, 2,30m; Largura mínima: 1,25m; Profundidade mínima: 1,50m. Capacidade da Caixa de Dejetos: no mínimo, 200L; Os sanitários deverão não depender de rede de água e esgoto, serem absolutamente higiênicos e sem qualquer risco de contaminação. Os sanitários deverão ser rebaixados. Deverão ser entregues nos locais designados e prontos para uso.	Serviço/Locação diária.	02
03	**Gradil em aço galvanizado**, **ferro ou alumínio,** medindo, no mínimo, 02 (dois) metros de largura x 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura com encaixe entre elas. No preço deverá estar inclusa a entrega e retirada dos produtos nos locais designados.	Serviço/ Locação diária, por unidade de gradil.	20

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objeto a locação e entrega de estruturas temporárias de contenção (gradis) e cabines sanitárias portáteis (banheiros químicos padrão e acessíveis para PCD), para atender aos eventos institucionais e sessões solenes externas promovidas por esta Câmara Municipal. A maioria dessas atividades externas ocorre em locais abertos que não possuem banheiros públicos suficientes ou estruturas fixas de delimitação de áreas.

A disponibilização de banheiros químicos é uma medida indispensável para assegurar condições dignas de higiene e conforto, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Destaca-se a obrigatoriedade inclusiva de prever unidades adaptadas para Pessoas com Deficiência (PCD) ou com mobilidade reduzida, atendendo à Lei de Acessibilidade e entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas.

O uso de gradis metálicos justifica-se pela estrita necessidade de delimitação das áreas dos eventos, permitindo o isolamento correto das áreas técnicas e o direcionamento dos participantes dos eventos.

Ante o exposto, resta plenamente demonstrado o interesse público, a conveniência e a oportunidade da contratação pretendida.

– QUANTITATIVO DOS MATERIAIS

O quantitativo dos itens foi estipulado na possibilidade de realização de até dois eventos externos até o término deste exercício financeiro. Assim, estimou-se a realização de uma sessão itinerante e de um evento externo promovido pela Escola do Legislativo e Mesa Diretora da Casa.

Considerando que o público estimado é inferior a 200(duzentas) pessoas, com base nas regras de acessibilidade para eventos, foi previsto o uso de até 02 (dois) banheiros químicos tradicionais em cada evento; 01 (uma) cabine sanitária adaptada para PCD para cada evento, observados os critérios da Lei Federal nº 13.825/2019. Igualmente, observou-se a necessidade de até 10(dez) unidades de gradis para direcionamento de fluxo e delimitação de área em cada evento externo. Os quantitativos e dispensações são estimativos, podendo sofrer alterações quantitativas supressivas e/ou aditivas.

Nesta contratação será observado o número mínimo de banheiros químicos acessíveis, que corresponderá a 10% (dez por cento) do total de itens disponibilizados. Mesmo se o cálculo dos 10% resultar em fração menor que 1 (um), o evento será obrigado a disponibilizar no mínimo 1 (um) banheiro, nos termos da Lei Federal nº 13.825/2019.

– CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto a ser contratado é considerado "bem comum", uma vez que se enquadra na classificação prevista no art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

– LEVANTAMENTO DE MERCADO: SOLUÇÕES IDENTIFICADAS E JUSTIFCATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O levantamento de mercado foi realizado mediante pesquisas em contratações semelhantes a nível local, regional e estadual, obtidas através de preços de editais e preços homologados para itens semelhantes no pós-disputa de certames, todas expostas no PNCP, bem como através de atas de registro de preços de outros entes.
Assim, para a resolução do problema apresentado, poderão ser elencadas as seguintes soluções:

SOLUÇÕES
Solução 1: REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO REGIDO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A LOCAÇÃO DOS ITENS.
Solução 2: AQUISIÇÃO DOS ITENS MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO OU MEDIANTE PREGÃO ELETRÔNICO.
Solução 3: DISPENSA ELETRÔNICA PARA A LOCAÇÃO DOS ITENS.

A **primeira solução avaliada** foi a realização da despesa através de **Pregão Eletrônico regido pelo Sistema de Registro de Preço**, **para fins de locação dos banheiros químicos e dos gradis**.
Porém, foram considerados os seguintes contrapontos:

Desproporcionalidade de Custos: O custo operacional, administrativo e temporal para realizar e gerenciar um Pregão Eletrônico (com publicação de edital, fase externa, impugnações e recursos) para uma contratação de itens com custo tão pequeno.
Baixa Materialidade: Para uma demanda tão restrita e pontual, o Sistema de Registro de Preços (SRP) perde seu sentido prático, que é o atendimento a demandas repetidas ou futuras de quantitativos imprevisíveis.

A **segunda solução** avaliada foi a realização de **Pregao Eletrônico para a aquisição dos itens**.
Porém, esta solução não se mostrou vantajosa, pois a compra exigiria que a Administração contratasse uma empresa terceirizada apenas para fazer a limpeza e destinação dos dejetos dos banheiros químicos, anulando a vantagem da propriedade. Além disso, os banheiros químicos e gradis costumam ser usados em eventos pontuais. Manter bens móveis que ficarão ociosos a maior parte do ano contraria o princípio da economicidade.
5.6.Por fim, é preciso considerar que a compra geraria custos adicionais com armazenamento (galpões), transporte especializado para os locais de uso e segurança contra vandalismo. Além disso, os banheiros sofrem rápido desgaste físico e depreciação e dependem de licenças ambientais específicas para o tratamento e descarte de efluentes sanitários, transferindo a responsabilidade técnica e legal da operação para a Câmara, o que significaria maior custo
5.7. A **terceira solução** avaliada foi eleita a mais adequada. Trata-se da realização da despesa mediante **Dispensa Eletrônica, para a locação dos itens**.
5.8. Dentre as principais vantagens para a realização da dispensa, tem-se:
Celeridade e Desburocratização: O prazo de publicidade do aviso de contratação direta é de no mínimo 3 dias úteis. Isso permite maior celeridade na contratação e menor burocracia na fase interna do certame.
Economia de Escala por Disputa: Embora seja uma dispensa pelo modo fechado, o sistema permite a ampla participação de empresas interessadas, o que representa maior competitividade, sobretudo em plataformas de tramitação eletrônica.
Transparência e Segurança Jurídica: Todo o procedimento é registrado eletronicamente, gerando relatórios automáticos. Isso simplifica a fiscalização pelos órgãos de controle e afasta suspeitas de direcionamento na escolha da empresa.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total da contratação ficou projetado em R$ R$ 2.683,74 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	NATUREZA	QUANTIDADE	PREÇO 01	PREÇO 02	PREÇO 03	VALOR UNITÁ-RIO ESTI-MADO	VALOR TOTAL ESTI-MADO
01	**Locação de banheiros químicos (cabines sanitárias):** Cabine sanitária química individual e portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; Caixa para dejetos; Assento sanitário com tampa e descarga; Teto translúcido para permitir a entrada de luz natural; Trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; Mictório; Porta papel higiênico; Higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; Altura da cabine: no mínimo, 2,30m; Largura mínima: 1,10m; Profundidade da cabine: no mínimo, 1,20m; Capacidade mínima da caixa de dejetos: 200L; Os sanitários deverão não depender de rede de água e esgoto, serem absolutamente higiênicos e sem qualquer risco de contaminação. Deverão ser entregues nos locais designados estando prontos para uso. .	Servi-ço/ Loca-ção diária.	04	R$ 182,65 Preço homologado em Dispensa Eletrônica da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. ID PNCP: 18715383000140-1-000069/2026.	R$ 374,00 Preço homologado em Pregão Eletrôni-co da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora-MG. ID PNCP: 18338178000102-1-000357/2025.	R$ 329,20 Preço apurado em edital da Universidade Estadual de Montes Claros- UNIMONTES. ID PNCP: 22675359000100-1-000047/2026.	R$ 295,28	R$ 1181,12
02	**Banheiro químico acessível/PCD:** equipado com barras laterais para apoio: cabine sanitária química individual e portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável, contendo: caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido; piso antiderrapante;entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; Mictório; porta papel higiênico, com papel incluso, Higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; O sanitário deverá ser rebaixado para encaixe da cadeira de rodas. Altura da cabine: no mínimo, 2,30m; Largura mínima: 1,25m; Profundidade mínima: 1,50m. Capacidade da Caixa de Dejetos: no mínimo, 200L; Os sanitários deverão não depender de rede de água e esgoto, serem absolutamente higiênicos e sem qualquer risco de contaminação. Os sanitários deverão ser rebaixados. Deverão ser entregues nos locais designados e prontos para uso.	Servi-ço/lo-cação diária.	02	R$ 272,83 Preço homologado em Pregão Eletrônico da Prefeitu-ra Munici-pal de Belo Horizonte-MG. ID PNCP: 18715383000140-1-000069/2026.	R$ 385,31 Preço homologado em Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora-MG; ID PNCP: 18338178000102-1-000357/2025.	R$ 401,48 Preço apurado em edital da Universidade Estadual de Montes Claros- UNIMONTES. ID PNCP: 22675359000100-1-000047/2026..	R$ 353,21	R$ 706,42
03	**Gradil em aço galvanizado**, **ferro ou alumínio,** medindo, no mínimo, 02 (dois) metros de largura x 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura com encaixe entre elas. No preço deverá estar inclusa a entrega e retirada dos produtos nos locais designados.	Servi-ço/ Loca-ção por unida-de.	20	R$ 40,67 Preço estimado em edital do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área Mineira da Sudene-CIMAMS.	R$ 35,00 Preço de Ata de Registro de Preços nº 053/2025, da Prefeitura Municipal de São João do Oriente.	R$ 4375 Preço apurado no edital da Prefeitura Municipal de Santa Rita de Caldas-MG.	R$ 39,81	R$ 796,20

O valor estimado deverá ser referenciado pela Equipe de Planejamento com contratações semelhantes registradas no PNCP.
O valor unitário estimado foi composto a partir da média de valores obtidos em pesquisa de contratações semelhantes a nível local, regional e estadual, obtidas através do PNCP, bem como em Atas de Registro de Preços com objetos semelhantes.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

Em estrita observância ao disposto no Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, optou-se pelo parcelamento do objeto da presente contratação em itens distintos. Tal medida justifica-se pela viabilidade técnica e econômica de sua execução segregada, visto que se trata de mercados fornecedores essencialmente distintos. A unificação dos objetos em um lote único restringiria indevidamente a participação de empresas especializadas em apenas um dos segmentos, contrariando o princípio da ampla competitividade.

A contratação fracionada não acarreta perda de economia de escala e tampouco prejuízo à celeridade ou coordenação dos trabalhos, mostrando-se a modelagem mais eficiente para o interesse público.

8– RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.Objetiva-se garantir a infraestrutura física, a organização, a acessibilidade e as condições adequadas de higiene e saneamento para o público em atividades públicas.

9– POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

9.1.Não foi identificada a necessidade de adoção de providências pela Câmara Municipal de Pirapora previamente à celebração do contrato. O objeto contratado não demanda a capacitação específica de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

10– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1.Não há contratações correlatas vigentes.

11– POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE:

11.1. A empresa locadora precisará cumprir rigorosamente as regras dos órgaos ambientais estaduais e possuir Licença Ambiental de Operação ou Licenciamento Ambiental Simplificado.

11.2. Não se aplica a esta contratação a NR 18: Norma Regulamentadora de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção, pois não se trata de locação de banheiros para fins de operacionalização de obras e atividades da construção.

11.3. Deverá ser observada a ABNT NBR 9050, que dispõe sobre a acessibilidade a edificações, espaços e equipamentos urbanos, bem como a Lei Federal nº 10.098/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a romoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade redzudida e dá outras providências, e a Lei Federal nº 13.825/2019, que altera a Lei Federal nº 10.098/2000 para estabelecer a obrigatoriedade de disponibilização em eventos públicos e privados, de banheiros químicos acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. 11.4. Após a execução contratual, para fins de pagamento, a empresa deverá indicar o destinador final devidamente licenciado que receberá os dejetos e apresentar o Manifesto de Transporte de Resíduos.

11.5. Não serao exigidos ART´s para a montagem dos gradis, visto que estes não servirão para contenção de público ou para segurança de eventos, mas apenas para cercamento simples/delimitação de área, sem alteração de estrutura do local. Outrossim, trata-se de locação pura, que se consolida com a entrega do bem.

12– DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. REQUISITOS EDITALÍCIOS: Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.

Será vedada a partcipação das interessadas que sejam ou estejam:

a)Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo ainda aos demais requisitos editalícios:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO TÉCNICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Comprovação de aptidão paraa entrega de itens semelhantes com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.
Deverá ser apresentado, também, a Licença Ambiental de Operação ou Licenciamento Ambiental Simplificado, para o item *banheiros químicos*.
Não serao exigidos ART´s para a montagem dos gradis, visto que estes não servirão para contenção de público ou para segurança de eventos, mas apenas para cercamento simples/delimitação de área, sem alteração de estrutura do local. Outrossim, trata-se de locação pura, que se consolida com a entrega do bem.

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
Não será exigido o balanço patrimonial por se enquadrar nas regras do artigo 70, III, da Lei de Licitações.

– CONCLUSÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Neste sentido, como um todo, a solução mais viável para o atendimento da demanda é a realização da despesa mediante Dispensa Eletrônica, sem disputa, com julgamento por itens, por garantir lisura, celeridade e ampla competitividade.

Finalmente, anota-se que o presente estudo técnico preliminar contemplou os elementos mínimos exigidos nos incisos I, IV, VI, VIII, e XIII do §1º do art 18 da Lei n. 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponiveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

– RESPONSÁVEIS

São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar os membros da Equipe de Planejamento desta Casa, a saber: Evely Caroline Nascimento e Shelber Luiz R. Borges.

Pirapora, 01 de outubro de 2026.

EVELY CAROLINE S. NASCIMENTO-
Membro da Equipe de Planejamento

SHELBER LUIZ R. BORGES-
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:FE17EE63

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17-2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1.OBJETO:

Locação de 06 (seis) banheiros químicos (cabines sanitárias) e 20 (vinte) unidades de gradil de proteção para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pirapora.

Especificação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	NATU-REZA	QUANTI-DADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	**Locação de banheiros químicos (cabines sanitárias):** Cabine sanitária química individual e portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade, resistente e lavável; Caixa para dejetos; Assento sanitário com tampa e descarga; Teto translúcido para permitir a entrada de luz natural; Trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; Mictório; Porta papel higiênico; Higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; Altura da cabine: no mínimo, 2,30m; Largura mínima: 1,10m; Profundidade da cabine: no mínimo, 1,20m; Capacidade mínima da caixa de dejetos: 200L; Os sanitários deverão não depender de rede de água e esgoto, serem absolutamente higiênicos e sem qualquer risco de contaminação. Deverão ser entregues nos locais designados estando prontos para uso.	Serviço/ Locação diária.	04	R$ 295,28	R$ 1181,12
02	**Banheiro químico acessível/PCD:** equipado com barras laterais para apoio: cabine sanitária química individual e portátil, confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável, contendo: caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; Mictório; porta papel higiênico, com papel incluso, Higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; O sanitário deverá ser rebaixado para encaixe da cadeira de rodas. Altura da cabine: no mínimo, 2,30m; Largura mínima: 1,25m; Profundidade mínima: 1,50m. Capacidade da Caixa de Dejetos: no mínimo, 200L; Os sanitários deverão não depender de rede de água e esgoto, serem absolutamente higiênicos e sem qualquer risco de contaminação; Os sanitários deverão ser rebaixados. Deverão ser entregues nos locais designados e prontos para uso.	Serviço/ locação diária.	02	R$ 353,21	R$ 706,42
03	**Gradil em aço galvanizado**, **ferro ou alumínio,** medindo, no mínimo, 02 (dois) metros de largura x 1,20m (um metro e vinte centímetros) de altura com encaixe entre elas. No preço deverá estar inclusa a entrega e retirada dos produtos nos locais designados	Servi-ço/ Loca-ção por unida-de.	20	R$ 39,81	R$ 796,20

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.683,74 (DOIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

A presente contratação terá como critério de julgamento o MENOR VALOR UNITÁRIO, com julgamento por item e regime de execução indireta, com vigência até 31/12/2026.
A proposta deverá especificar os custos unitários e totais, e outras referências que bem identifiquem o produto cotado.
O preço final deverá incluir todos os tributos, despesas, fretes e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.
Os objetos desta contratação não se enquadram como bens de luxo. São caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO
A presente contratação tem por objeto a locação e entrega de estruturas temporárias de contenção (gradis) e cabines sanitárias portáteis (banheiros químicos padrão e acessíveis para PCD), para atender aos eventos institucionais e sessões solenes externas promovidas por esta Câmara Municipal. Essas atividades externas ocorrerão em locais abertos que não possuem banheiros públicos suficientes ou estruturas fixas de delimitação de áreas.
A disponibilização de banheiros químicos é uma medida indispensável para assegurar condições dignas de higiene e conforto, em conformidade com as normas sanitárias vigentes. Destaca-se a obrigatoriedade inclusiva de prever unidades adaptadas para Pessoas com Deficiência (PCD) ou com mobilidade reduzida, atendendo à Lei de Acessibilidade e entendimentos consolidados dos Tribunais de Contas.
O uso de gradis metálicos justifica-se pela estrita necessidade de delimitação das áreas dos eventos, permitindo o isolamento correto das áreas técnicas e o direcionamento dos participantes dos eventos.
O quantitativo dos itens foi estipulado na possibilidade de realização de até dois eventos externos até o término deste exercício financeiro. Assim, estimou-se a realização de uma sessão itinerante e de um evento externo promovido pela Escola do Legislativo e Mesa Diretora da Casa. Considerando que o público estimado é inferior a 200(duzentas) pessoas, com base nas regras de acessibilidade para eventos, foi previsto o uso de até 02 (dois) banheiros químicos tradicionais em cada evento; 01 (uma) cabine sanitária adaptada para PCD para cada evento, observados os critérios da Lei Federal nº 13.825/2019. Igualmente, observou-se a necessidade de até 10(dez) unidades de gradis para direcionamento de fluxo e delimitação de área em cada evento externo. Os quantitativos e dispensações são estimativos, podendo sofrer alterações quantitativas supressivas e/ou aditivas.
A realização da disputa ocorrerá eletronicamente, através do Portal AMM Licita, ID 115129.
A justificativa para a escolha de julgamento por itens se deu para melhor gestão dos contratos, bem como para possibilitar ampla competitividade entre as empresas, possibilitando que os interessados participem em um ou mais itens.

Será escolhido o prestador de serviços que apresentar o menor valor unitário para o item, e cumprir a todas as exigências da habilitação. O modo de julgamento será o fechado, sem disputa.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

3.2. Só poderão participar do procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos exigidos de classificação das propostas e ainda as exigências para habilitação.

Será vedada a partcipação das interessadas que sejam ou estejam:

a)Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

As empresas interessadas deverão comprovar as condições de habilitação atendendo, ainda, aos demais requisitos editalícios:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

SOCIEDADE SIMPLES: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA: Inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

SOCIEDADE COOPERATIVA: Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

HABILITAÇÃO TÉCNICA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Comprovação de aptidão paraa entrega/locação de itens semelhantes com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que demonstrem a execução satisfatória.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, dentre outros documentos.
Deverá ser apresentado, também, a Licença Ambiental de Operação ou Licenciamento Ambiental Simplificado, para o item *banheiros químicos*.
Não serao exigidos ART´s para a montagem dos gradis, visto que estes não servirão para contenção de público ou para segurança de eventos, mas apenas para cercamento simples/delimitação de área, sem alteração de estrutura do local. Outrossim, trata-se de locação pura, que se consolida com a entrega do bem.

QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
Não será exigido o balanço patrimonial por se enquadrar nas regras do artigo 70, III, da Lei de Licitações.

4.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
4.1. Em razão da natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser requisitado em cada evento, ficando a contratada ciente dos itens requisitados quando da comunicação feita pela contratante, através da ordem de serviços.
4.2. A ordem de serviços será emitida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas antes de cada evento.
4.3. Os serviços/locações constantes no objeto deste termo de referência deverão ser realizados no período de vigência do contrato, nos locais e dias indicados pela Administração.
4.4. Uma vez emitida a ordem de serviços, a empresa deverá disponibilizar os itens nos dias e horários estabeecidos pela ordem de serviços.
4.5. O atraso ou descumprimento das obrigações contratuais ensejará a abertura de processo administrativo sancionador, respeitados a ampla defesa e o contraditório.
4.6. Toda a logística de entrega e recolhimento dos itens locados ficará sob responsabilidade da empresa contratada.
4.7. O fiscal da contratação ficará responsável pela guarda e conservação dos itens, até que a empresa faça o recolhimento no pós término dos eventos.

5.PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
5.1. O prazo de vigência da presente contratação será contado da homologação do certame e findará em 31/12/2026.
5.2. Não se admitirá a prorrogação contratual.
5.3. Uma vez emitida a requisição dos itens, a empresa terá o prazo assinalado na ordem de serviços para entregar o objeto, nos exatos termos da contratação.
5.4. A locação será diária, devendo a contratada retirar os itens locados da área do evento quando notificado a fazê-lo.
5.5. A ordem de serviços será emitida com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, antes da data do evento.

6.FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL
6.1.A fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor, Fagner Lima Vieira, especialmente designados pela Portaria nº 082/2026.
6.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
Acompanhar a apresentação dos documentos fiscais, bem como efetuar o recebimento da fatura para fins de liquidação e pagamento.
Ficar responsável pela guarda e conservação dos itens locados até o recolhimento dos mesmos pela contratada.
6.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

6.4. A gestão do contrato ficará a cargo da Diretoria de Contratos, a quem caberá:
a) Supervisionar o trabalho do fiscal da contratação, no que couber.
b) Autuar e instruir os pedidos de prorrogações, reequilíbrios econômico-financeiros e alterações contratuais (dentro dos limites legais).
c) Conduzir processos de aplicação de penalidades ou sanções à contratada.
d) Receber o relatório final de fiscalização.
e) Adotar todas as providências necessárias à boa execução contratual.

7.CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
7.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
provisoriamente, no ato da entrega dos itens nos locais indicados na ordem de serviços.
definitivamente, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.
7.2.Se, no ato do recebimento provisório, a Fiscalização constatar que o fornecimento ocorreu em desacordo com o especificado neste instrumento, será emitido Termo de Recusa (parcial ou total do objeto, conforme o caso), no qual constará a lista de irregularidades a serem sanadas.Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que as irregularidades sejam sanadas.
7.3.A Contratada é obrigada a sanar as pendências listadas no Termo de Recusa no prazo de até 02(duas) horas pós notificação, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
7.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produto apresentado, nem a ético-profissional pela perfeita execução contratual, dentro dos limites estabelecidos pela lei.
7.6. Se, após o recebimento definitivo, forem identificados erros da empresa contratada no que tange à regularização de documentos para fins de liquidação e pagamento, o gestor da contratação determinará o prazo para regularização.

8.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
8.2. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, haverá a suspensão do prazo para o pagamento até o cumprimento de todas as obrigações.

9.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Entregar o objeto deste instrumento, no prazo determinado, de acordo com as solicitações da Presidência, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no endereço indicado pela Contratante. O objeto (ou parte dele) que vier a ser recusado deverá ser retirado pela Contratada imediatamente após a notificação feita pelo fiscal, com a substituição por item que atenda as especificações da contratação.
Reparar, corrigir, remover e substituir o objeto desta contratação, em até 02 (duas) horas, sem custos para a Adminstração, quando se verificar falhas ou vícios que tornem os itens locados impróprios ao uso. O prazo poderá ser dilatado pelo gestor da contratação, desde que devidamente justificado.
Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente ao serviço, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a CMP ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
A contratada fica ciente de que pós homologação, durante a execução contratual, poderão ocorrer acréscimos ou supressões no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), como autoriza a Lei de Licitações.
9.1. A Contratada não será responsável:
a) Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
b) Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste instrumento.
9.2. A CMP não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros.

10.OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
10.1. A CMP, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
Proporcionar todas as ações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.
Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações contratuais.

11. SANÇÕES
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:.
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se jus- tificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penali- dade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.
11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12.A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.DA PROTEÇÃO DE DADOS
13.1. As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente contrato.
13.2. A Contratada está obrigada a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar no 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste contrato, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

14.DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO:

14.1. Dentro do prazo de vigência do contrato NÃO será admitida a concessão de reajuste de preços por índice oficial, pois se trata de contratação com vigência até 31/12/2026. Lado outro, serão admitidas alterações qualitativas e quantitativas, desde que atendidos aos requisitos objetivos da Lei de Licitações.

15.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A dotação orçamentária para a contratação será:3.3.90.39.99 Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. Reduzido: 4355.

16. DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO

16.1. É cediço que a Lei nº 14.133/2021 recomenda que nas contratações diretas por dispensa em razão do valor, haja a publicação de aviso de contratação em sítio eletrônico oficial pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, senão vejamos:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II docaputdeste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sí1tio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Pelo exposto, será divulgada minuta padronizada de Aviso de Contratação, contendo TODOS os requisitos necessários à apresentação e julgamento das propostas.

17. DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA A CONTRATAÇÃO:

17.1. Foi realizada pesquisa de preços baseada em contratações semelhantes de âmbito local regional e estadual, obtidas através do PNCP.
17.2. Foi utilizada a média aritmética entre os preços utilizados como referenciais, demonstrando-se a razoabilidade e compatibilidade com os preços do mercado a partir de consulta de contratações semelhantes no Estado.
17.3. O valor máximo admitido para fins de classificação de propostas (aceitabilidade) será de até 10%(dez) por cento superior ao valor médio unitário estimado no tópico 1.2.
17.4. Será contratado o fornecedor que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO para cada item e atender a todas as condições de habilitação.

18.CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

18.1. Só poderão participar deste procedimento microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, cujo interessadas **detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação** e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação.

ATENÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS, EM RAZÃO DO BAIXO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

19. DAS PENALIDADES

191. Pela inexecução parcial ou total da contratação, a Câmara Municipal poderá aplicar, por escrito, à CONTRATADA, garantindo a prévia defesa a ser exercida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, as sanções estabelecidas nos arts. 155-163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.
20.2. O presente termo de referência deverá ser interpretado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar e demais peças do processo.
20.3. A realização da sessão do certame será através da Plataforma AMM Licita. O participante cadastrado no Portal AMM Licita declara conhecer todas as regras da referida plataforma ao se inscrever no certame.
20.4. Regras sobre o procedimento de tramitação, prazos recursais, critérios de desempate e demais procedimentos, observarão inteiramente ao disposto na Lei 14.133/2021. O modo de disputa é o fechado, SEM LANCES, sagrando-se vencedor de imediato, aquele que apresentar o menor valor por item e atender a todas as condições de habilitação.
20.5. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser solicitados no período de recebimento das propostas adicionais, por meio da Plataforma AMM Licita.
20.6. O critério de admissibilidade das propostas é de até 10% (dez por cento) superior ao valor médio apurado para fins de estimativa por item.
20.7. Ao apresentar proposta o fornecedor declara conhecer todo o teor do instrumento de contratação, bem como do Aviso de Contratação Direta, contendo data e horário da sessão.
20.8. Admitir-se-á a celebração de aditivos qualitativos e quantitativos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dentro do prazo de vigência da presente contratação.
20.9. O instrumento de formalização da presente demanda será a nota de empenho, como faculta a Lei Federal n 14.133/2021.
20.10. À agente de contratação, no julgamento das propostas e habilitação, será permitida a abertura de diligências, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
20.11. A Câmara Municipal de Pirapora, utiliza-se do princípio do formalismo moderado em suas decisões.
20.12.Na hipótese de divergências legais, omissões ou contradições, a decisão da celeuma deverá observar os princípios gerais do Direito, a Lei de Licitações e demais normas aplicáveis à espécie, bem como a doutrina e a jurisprudência majoritária.
20.13. Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG para dirimir conflitos resultantes desta contratação.

Pirapora, 01 de outubro de 2026.

BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES
Assessora Especial da Mesa Diretora

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:66F135CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°03/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 03/2026 DE ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 – PROCESSO Nº 03/2025, REALIZADO PELA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICROREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP.

Reconheço e RATIFICO a intenção de Adesão como órgão não participante à Ata de Registro de Preços nº 03/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 01/2025 – Processo nº 03/2025, realizado pela Associação dos Municípios da Microregião do Médio Sapucaí - AMESP, visando à contratação da empresa WR DISTRIBUIDORA E INDÚSTRIA TEXTIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 25.369.684/0003-96, objetivando a aquisição de acessórios escolares, sendo mochilas escolares e estojos, conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO/ FABRICANTE	R$ UNIT	R$ TOTAL
02	1.500	UND	**ESTOJO TIPO CANOA** Porta material escolar confeccionado em tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango triplo com diagonais 8 x 5 mm, com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, espessura do tecido 0,35 mm e com gramatura mínima de 355,04 g/m², na cor pantone 19-4010 tpx, plastificado com poli cloreto de vinila. Com medidas de 210 mm de comprimento por 100 mm de altura por 90 mm de largura ou fundo, sistema canoa, fechamento por zíper número 6 mm, na cor pantone 19-1102 tpx, com um cursor número 6 níquel, com comprimento de 210 mm. Nas extremidades do zíper um pegador de dedo de 22 mm de largura e 60 mm de comprimento dobrado, em cadarço 100% polipropileno de boa qualidade tipo ctf com 25 mm de largura, na cor pantone 19-1102 tpx. Centralizada na parte frontal haverá um bolso em tecido na cor pantone 19-4010 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango triplo com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Com fechamento através de zíper número 6 mm na cor pantone 19-1102 tpx, com um cursor 6 mm de cor níquel, com altura de 80 mm com o zíper. Sobre este haverá um material 0,28 mm transparente onde será impresso em forma de cromia ilegível a logo e brasão do município, material será acoplado ao tecido para não haver a retirada, com medidas de 14 cm de comprimento e 4,5 cm de altura. Deverá ter acabamento em friso extrusado 4/11 mm na cor pantone 13-0758 tpx. Todas as costuras deverão ser feitas com fio 60, 100 % poliamida na cor do tecido. Deverá conter etiqueta com a logomarca do fabricante, CNPJ, composição do tecido principal, e demais informações de higienização, conforme legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial, sob esta, etiqueta de venda proibida. Acabamento nas junções internas em tecido não tecido na cor pantone 19-4010 tpx, em todas as costuras. Formato canoa: comprimento 210 mm, altura 100 mm, largura ou fundo 90 mm. **Imagem ilustrativa:**	ACTION/ES02 FABRICANTE: PNK	38,79	58.185,00
09	2.000	UND	**MOCHILA PARA USO DOS ALUNOS FUNDAMENTAL** Mochila escolar - ensino fundamental. Mochila com três compartimentos, corpo principal, fole zíper posterior, fole fundo, detalhe do bolso inferior, fole zíper horizontal, alças das costas bolso frontal, fole do zíper anterior, foles zíper vertical, canal do zíper e reforço de alça, em tecido na cor pantone 19-4010 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango triplo com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila conforme laudos fornecidos por laboratórios credenciados. Forro em tecido rip stop maquinetado 8 x 5 mm, 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800tpx. Tecido maquinetado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares na cor pantone 19-4010 tpx, conforme ilustração, para dublagem da costa. Ambos os tecidos comprovados por laudos, fornecidos por laboratório de ensaios químicos têxteis acreditado pelo INMETRO. Mochila confortável para uso costal, em formato oval. Compartimento frontal: com medida de 400 mm de altura por 300 mm de largura, fundo do compartimento em material de boa qualidade, na cor pantone 19-4010 tpx, sobre este um bolso chapado com medidas de 130 mm de altura por 300 mm de largura com acabamento em costura na parte superior "barrinha de 6 mm" a 80 mm do fundo do bolso, sendo o compartimento todo utilizável, frente do compartimento composto por um bolso central, contornado por zíper na cor pantone 19-1102 tpx, número 6 mm, com medidas de 250 mm de altura por 210 mm de largura, em tecido na cor pantone 19-4010 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango triplo com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila conforme laudos fomecidos por laboratórios credenciados. Bolso em formato de u invertido, onde será impresso em forma de cromia ilegível o brasão do município, nome do município, material será acoplado ao tecido para não haver a retirada, arte a ser fornecida pela secretaria municipal de educação. Na extremidade do bolso frontal terá quatro foles: foles superior horizontal acompanhando desenho oval da mochila, com 75 mm de altura por 170 mm na parte inferior e 250 mm na parte superior, medidas apuradas onde terminam as costuras na cor pantone 19-4010 tpx, foles inferior horizontal ou detalhe do bolso na cor pantone 19-4010 tpx, com 75 mm na parte central e 100 mm onde termina o zíper do bolso, com a parte superior com acabamento em viés tipo boneon de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-1102 tpx, fita 100% polipropileno, dois foles laterais na vertical em formato ergonômico com largura de 40 mm na parte inferior e 50 mm na parte superior. Compartimento principal: abertura superior em zíper número 8 mm na cor pantone 19-1102 tpx, costurado no meio de dois foles zíper, com o mesmo comprimento do zíper, com o fole zíper anterior com 30 mm de largura por 620 mm de comprimento, na cor pantone 19-4010 tpx, fole zíper posterior com 100 mm de largura por 620 mm de comprimento cor a definir, perfazendo um total de 140 mm de largura, centralizado no fole posterior uma alça de mão em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1102 tpx, 300 mm de comprimento, com suas pontas dobradas e costuradas com um reforço em x com 40 mm de comprimento por 20 mm através de maquina travette, com um intervalo de 120 mm entre os reforços, na parte superior centralizada um reforço em material na cor pantone 19-4010 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango triplo com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila conforme laudos fomecidos por laboratórios credenciados, com medidas 100 mm de comprimento por 80 mm de largura, forrando o cadarço, resultando em um apoio de mão, sob este na parte interna do fole posterior, será costurado um cadarço de 40 mm por 200 mm de comprimento para dar reforço a alça de mão, cadarço em cor neutra, foles inferior com aproximadamente 660 mm de comprimento por 110 mm de largura, contendo um bolso lateral em tecido na cor pantone 19-4010 tpx, tecido plano de armação em tela efeito rip stop losango triplo com diagonais 8 x 5 mm com 93,20% poliéster e 6,80% poliamida, com gramatura de 355,04 g/m² e espessura de ,35 mm, plastificado com poli cloreto de vinila conforme laudos fomecidos por laboratórios credenciados, com medidas de 150 mm de largura por 150 mm de altura, fechamento do bolso na parte inferior por costura interna, bolso na cor pantone 19-4010 tpx,, com fechamento na parte superior em cordel guarnecido de borracha, de 25 mm de largura na cor pantone 19-4010 tpx, costurado dobrado com 12 mm de cada lado, na junção da costura do foles inferior com o superior no lado esquerdo da mochila, para suporte de um porta liquido tipo squeeze. Deverá conter na parte interna do compartimento principal lado esquerdo etiqueta interna em tecido resistente com a logomarca do fabricante, CNPJ,	ACTION/ESC09 FABRICANTE: PNK	119,60	239.200,00

			composição dos tecidos e demais informações, em conformidade com a legislação instituída pelo conselho nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial. Costas: na cor pantone 19-4010 tpx, em tecido rip stop, com plastificação em poli cloreto de vinila, acoplada com espuma de polietileno expandido de quatro milímetros, e forrado com tecido para dublagem das costas, tecido rip stop maquinetado 8 x 5 mm , 100% poliéster, com espessura de 0,23 mm e gramatura de 67,38 g/m² na cor pantone 11-4800 tpx, tecido maquinetado engomado, personalizado com a palavra educação e imagens de materiais escolares conforme ilustração na cor pantone 19-4010 tpx, e detalhado com duas costuras na vertical em forma de arco com medida de 50 mm no centro, as costuras iniciam e terminam na parte arredondada inferior e abaixo do reforço das alças. Alças de ombro em formato anatômico, alça de ombro será costurada sob reforço na parte superior, reforço em cadarço de no mínimo 25 mm de largura tipo ctf, na cor pantone 19-1102 tpx, a 30 mm do friso superior, centralizado na costa haverá um identificador de aluno, com 100 mm de comprimento por 40 mm de altura, em forma de serigrafia legível na cor pantone 11-4800 tpx, com escrita aluno, serie, e telefone, conforme ilustração, escrita cor na cor pantone 19-4010 tpx, sobre o reforço haverá costura em x com medida de 40 mm de comprimento por 20 mm de altura sobre as alças. Alça de ombro com desenho anatômico, para melhor acomodação e distribuição de peso, almofadada com espuma de polipropileno expandido de quatro milímetros com 470 mm de comprimento por 70 mm de largura, na parte superior deverá ter 20 mm embutidos no reforço, na ponta oposta ao lado superior será fixado direto na alça, com reforço em x, um regulador triplo de 25 mm, medida aferido na parte interna, parte externa com 40 mm de comprimento por 30 mm de largura com perfeito acabamento, em material plástico preto ou policetal na cor pantone 19-1102 tpx. Acabamento da alça em viés tipo boneon de 25 mm de largura na cor pantone 19-1102 tpx, fita 100% polipropileno, alça inferior em cadarço de 25 mm de largura tipo ctf na cor pantone 19-1102 tpx, fita 100% polipropileno, com 440 mm de comprimento, com 40 mm embutidos costurados com um reforço triangular em mesmo tecido principal, medindo 50 mm x 50 mm x 70 mm, com reforço em x costurada a 30 milímetros da parte inferior da costa. Acabamento externo em friso extrusado na cor pantone 13-0758 tpx, compartimento principal cor a definir. Dando armação a mochila. Acabamento interno dos bolsos e corpo frente e costa, em fita de 27 mm na cor pantone 19-4010 tpx, em tecido não tecido cor a definir, e gramatura 80 g/m². Costura: a mochila deverá ser costurada com fio 60 100 % poliamida nas cores do tecido. Medidas: mochila oval com medidas: altura de 400 mm, largura de 300 mm e profundidade de 140 mm. **Imagem ilustrativa:**			
TOTAL GERAL DA ADESÃOà R$					297.385,00	
(DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)						

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5051/2023.

Ratifico a presente intenção de adesão e determino a sua publicação.

Boa Esperança/MG, 24 de setembro de 2026.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO
Secretária Municipal

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:FDD38B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 59 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

DECRETO Nº 59 DE 24 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Aleandro Francisco da Silva, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelas Leis Municipaisnº 1.361de22 de dezembro de 2025 e nº 1.369 de 05 de maio de 2026 observadas a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor deR$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), objetivando a suplementação de dotações orçamentárias, observados os seguintes desdobramentos:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
31	02.02.00.03.092.0002.2007.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**14.000,00**
41	02.04.00.04.122.0002.2009.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000	**18.000,00**
42	02.04.00.04.122.0002.2009.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.000	**38.000,00**
57	02.04.00.04.122.0002.2012.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**2.500,00**
94	02.08.00.12.122.0003.2025.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**6.000,00**
95	02.08.00.12.122.0003.2025.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**1.500,00**
97	02.08.00.12.122.0003.2025.3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.500.000	**1.000,00**
98	02.08.00.12.122.0003.2025.3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.500.000	**73.000,00**
120	02.08.00.12.361.0003.2034.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**8.000,00**
121	02.08.00.12.361.0003.2034.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**125.000,00**
128	02.08.00.12.361.0003.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	1.550.000	**5.000,00**
132	02.08.00.12.361.0003.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.550.000	**2.500,00**
144	02.08.00.12.365.0003.2041.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**29.000,00**

195	02.11.01.23.695.0005.2058.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.720.000	**24.000,00**
200	02.12.00.15.452.0006.2018.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**5.000,00**
213	02.12.00.16.482.0006.1014.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.709.000	**38.000,00**
272	02.16.01.08.244.0007.2002.3.3.90.30	Material de Consumo	1.660.000	**2.000,00**
277	02.16.01.08.244.0007.2068.3.3.90.30	Material de Consumo	1.661.000	**12.000,00**
281	02.16.01.08.244.0007.2068.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.661.000	**7.000,00**
292	02.17.00.27.812.0010.2077.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**4.200,00**
330	02.18.00.10.301.0008.2086.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**9.500,00**
333	02.18.00.10.302.0008.2090.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.500.000	**85.000,00**
349	02.18.00.10.303.0008.2095.3.3.90.30	Material de Consumo	1.621.000	**6.900,00**
350	02.18.00.10.303.0008.2095.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.621.000	**5.900,00**

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do presente crédito adicional suplementar o produto da anulação parcial e total no valor deR$ 523.000,00 (quinhentos e vinte e três mil reais), das seguintes dotações em conformidade com o inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

Cod	Classificação Funcional	Descrição	Fonte	Valor
18	02.01.00.04.122.0002.2003.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**15.000,00**
52	02.04.00.04.122.0002.2009.3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.500.000	**40.000,00**
93	02.08.00.12.122.0003.1005.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000	**9.000,00**
112	02.08.00.12.361.0003.1028.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.550.000	**7.500,00**
117	02.08.00.12.361.0003.2033.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**60.000,00**
128	02.08.00.12.361.0003.2034.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.000	**22.000,00**
132	02.08.00.12.361.0003.2034.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.500.000	**30.000,00**
198	02.12.00.15.451.0006.1031.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.000	**10.000,00**
214	02.12.00.18.541.0006.1015.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.000	**10.000,00**
232	02.14.00.18.541.0006.2064.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.720.000	**24.000,00**
233	02.14.00.18.541.0006.2064.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.000	**5.000,00**
235	02.14.00.20.606.0006.1019.4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500.000	**10.000,00**
240	02.14.00.20.606.0006.2022.3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	1.500.000	**10.000,00**
247	02.15.00.17.512.0006.1020.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.000	**10.000,00**
250	02.15.00.17.512.0006.1023.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.000	**10.000,00**
250	02.15.00.17.512.0006.1023.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.709.000	**38.000,00**
254	02.15.00.17.512.0006.2067.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.000	**20.000,00**
284	02.16.01.08.244.0012.2076.3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.660.000	**2.000,00**
286	02.16.01.08.244.0012.2076.3.3.90.30	Material de Consumo	1.661.000	**7.000,00**
288	02.16.01.08.244.0012.2076.3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.661.000	**12.000,00**
290	02.17.00.27.812.0010.1024.4.4.90.51	Obras e Instalações	1.500.000	**6.200,00**
318	02.18.00.10.301.0008.2083.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**20.000,00**
326	02.18.00.10.301.0008.2084.3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.500.000	**100.000,00**
335	02.18.00.10.302.0008.2090.3.3.90.30	Material de Consumo	1.500.000	**32.500,00**
351	02.18.00.10.303.0008.2095.3.3.92.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição	1.621.000	**11.900,00**
355	02.18.00.10.304.0008.2096.3.3.90.30	Material de Consumo	1.621.000	**900,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, 24 de setembro de 2026.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:4D75EC32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 999/2026

DECRETO Nº 999/2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O **PREFEITO DE CATAS ALTAS,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no artigo 41 da Constituição Federal, no artigo 55 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catas Altas, Lei Complementar Nº 512/2016 e no Decreto Municipal Nº 1182/2010,
DECRETA:
Art.1º – Fica concedida a progressão e a promoção na carreira dos servidores abaixo nominados, tendo em vista o cumprimento dos requisitos fixados nos artigos 8º e 12 da Lei Municipal nº 223/2007, consistentes em tempo de efetivo exercício e aprovação no processo de avaliação de desempenho.

PROGRESSÃO			
SERVIDOR	**CARGO**	**Referência**	**Aquisição**
ANDREIA APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	8ª	14/10/25
BIANCA CALDEIRA ARAÚJO	PROFESSOR PEB I	2ª	31/12/25
CARLOS EDUARDO MENDES	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	2ª	31/12/25
CRISTIANO DE SOUZA RODRIGUES	PROFESSOR PEB I	6ª	05/11/25
EDUARDO EUGÊNIO PESSOA RAMOS	COORDENADOR DO CRAS	2ª	31/12/25
ELIENE BARBOSA FERNANDES SILVA	AUXILIAR ESCOLAR	6ª	05/11/25
ELISABETE APARECIDA DE SOUZA	PROFESSOR PEB I	7ª	15/10/25
ERIKA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR PEB I	2ª	31/12/25

FÁTIMA DE ALMEIDA RODRIGUES SANCHES	PROFESSOR PEB I	6ª	06/11/25
FELIPE VIERA PEREIRA	ODONTÓLOGO DA FAMÍLIA	2ª	31/12/25
GISLAINE ARAÚJO FIGUEIREDO	PROFESSOR PEB I	2ª	31/12/25
JESCIMAR GERALDA LOURENÇO FERREIRA (Mat. 1436-2)	PROFESSOR PEB I	4ª	18/10/25
JESCIMAR GERALDA LOURENÇO FERREIRA (Mat. 2128-8)	PROFESSOR PEB I	4ª	06/11/25
JOEMAXON ANTÔNIO DE OLIVEIRA RAVAIANO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	6ª	08/10/25
JULIANA CLARA DOS S ANDRADE	NUTRICIONISTA	2ª	31/12/25
KELHY APARECIDA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	2ª	31/12/25
LUCIENE LUZIA DOS SANTOS PEREIRA	TÉCNICO EM PATOLOGIA CLINICA	6ª	24/11/25
MARIA APARECIDA COTA	SERVENTE ESCOLAR	8ª	25/11/25
MARIA DO ROSÁRIO FERREIRA	AUXILIAR ESCOLAR	6ª	06/09/2025
MARTA MARIA CATAZANA MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	6ª	10/10/25
MEIRA FERREIRA DO CARMO SENA	PROFESSOR PEB I	6ª	26/12/25
PATRICIA NUNES DA SILVA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	2ª	31/12/25
REGIANY CRISTINA DE PAULO PARREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	5ª	17/11/25
RENATA SOARES FERREIRA	PROFESSOR PEB I	5ª	14/11/25
SABRINA ANDRADE ARAÚJO	ASSISTENTE SOCIAL	2ª	31/12/25
SELMA PIEDADE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	8ª	28/10/25
SÍLVIA LETÍCIA RESENDE	PROF. ED INFANTIL (PEIPE)	6ª	05/11/25
VALERIA GONÇALVES MARCOLINO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	2ª	31/12/25
VILMA AUXILIADORA DE PAULA (Mat.1589-0)	PROFESSOR PEB I	7ª	18/10/25

PROMOÇÃO			
SERVIDOR	**CARGO**	**Referência**	**Aquisição**
ANDREIA APARECIDA DA SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1ª	14/10/25
MARIA APARECIDA COTA	SERVENTE ESCOLAR	1ª	25/11/25
SELMA PIEDADE DA SILVA SANTOS	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	1ª	28/10/25

Art. 2º – Este decreto entra em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 29 de setembro de 2026.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 02 de outubro de 2026.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:E2D07930

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃOELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 051/2026

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2026

Às **08:02:25 horas do dia 25 de Setembro de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, papelaria, tecidos e outros itens diversos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Córrego Danta/MG.**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)		
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):		
Fornecedor	**CNPJ**	**Enquadramento**
ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	**Microempresa**
CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	**Microempresa**
SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68.245.511/0001-07	**Microempresa**
ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	**Microempresa**
EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA	41.087.715/0001-00	**Grande Porte**
COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	**Microempresa**
VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA	51.812.818/0001-40	**Microempresa**
M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	**Microempresa**
GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	**Grande Porte**
BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	**Microempresa**
HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	**Microempresa**
MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	07.487.504/0001-27	**Microempresa**
APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA	49.299.108/0001-16	**Microempresa**
ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31.486.195/0001-55	**Grande Porte**
LC MAQUINAS LTDA	48.892.631/0001-99	**Microempresa**
VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	**Microempresa**

INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	**Microempresa**
PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	**Microempresa**
ZENITH LTDA	46.623.193/0001-38	**Microempresa**
LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	**Microempresa**
IDEO LICITACOES E COMERCIO	44.010.279/0001-60	**Microempresa**
QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	**Microempresa**
63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63.721.909/0001-59	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24051	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	YINS	PACOTE	R$ 21,69	**Classificada**	--
61532	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	THOMPS OM	ABRAÇADEIRA MATERIAL NYLON RESISTENTE, COR BRANCA OU PRETA, COM TESTEIRA 300MM X LARGURA 4,8MM	R$ 21,70	**Classificada**	--
95014	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 21,69	**Classificada**	--
59747	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	FERTAK	FERTAK	R$ 12,59	**Classificada**	--
10590	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	WESTER N	300MM X LARGURA 4,8MM	R$ 21,50	**Classificada**	--
25518	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	planeta	planeta	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 12,39
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 12,59
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 19,50
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 19,99
5º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 21,30
6º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 21,70

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2979	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	JOCAR	CORES	R$ 22,03	**Classificada**	--
64913	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	JOCAR OFFICE	ALFINETE PARA MURAL C/ CABEÇA.	R$ 22,03	**Classificada**	--
13571	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	bacchi	cabeça tipo mapa	R$ 22,00	**Classificada**	--
54708	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	jocar	jocar	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 18,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 19,99
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 22,00
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 22,03

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18926	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	CARBRIN K	N 3	R$ 9,13	**Classificada**	--
94332	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MASTER PRINT	ALMOFADA PARA CARIMBO - N 3	R$ 9,13	**Classificada**	--
84860	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	RADEX	ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA COM TECIDO,	R$ 9,13	**Classificada**	--
32354	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	CARBRIN K	CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE	R$ 9,00	**Classificada**	--
84661	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	masterpri nt	masterprint	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 5,19
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 5,29
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 6,24
4º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 7,00
5º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 9,13

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62587	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	STALO	MADEIRA	R$ 7,67	**Classificada**	--
5288	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	SOUZ A	APAGADOR COMUM PARA QUADRO DE GIZ, DE MADEIRA MACIÇA NATURAL	R$ 7,67	**Classificada**	--
36480	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	SOUZ A	MADEIRA	R$ 7,65	**Classificada**	--
38941	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	cortiart e	cortiarte	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 3,50

2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 3,79
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 6,16
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 7,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96812	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	STALO	GRANDE	R$ 9,80	**Classificada**	--
47016	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	RADEX	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM.	R$ 9,80	**Classificada**	--
51229	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MASTER PRINT	APAGADOR QUADRO BRANCO	R$ 9,80	**Classificada**	--
11344	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	cortiarte	cortiarte	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 6,60
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 8,64
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 8,65
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 9,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 6

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
9897	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	SIMPLES	R$ 28,33	**Classificada**	--
66776	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	LEO E LEO	APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR,	R$ 28,33	**Classificada**	--
3275	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MASTER	MASTER	R$ 9,33	**Classificada**	--
54171	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	LEONORA	APONTADOR SIMPLES	R$ 28,33	**Classificada**	--
74108	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	cis	cis	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 6

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 7,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 7,79
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 8,27
4º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 9,33
5º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 28,33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 7

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63492	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 14,00	**Classificada**	--
6816	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	RIBERB OL	PACOTE	R$ 14,25	**Classificada**	--
77925	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	JOY	N 7	R$ 14,27	**Classificada**	--
86282	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45740175000173	SÃO ROQUE	nº7	R$ 14,26	**Classificada**	--
43747	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	FESTCO LOR	BALÃO COLORIDO LISO, EM LÁTEX, CONFORME NBR 11786, APROVADO PELO INMETRO, CORES DIVERSAS	R$ 14,27	**Classificada**	--
7400	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	PIC PIC	PIC PIC	R$ 9,33	**Classificada**	--
79220	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	PIC PIC GF	Nº7 PCT 50 UN	R$ 14,26	**Classificada**	--
82879	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	folia	folia	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 7

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 9,32
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 9,33
3º	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	R$ 11,90
4º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 12,70
5º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 13,90
6º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 13,99
7º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 14,26
8º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 14,27

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 8

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91937	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	RIBERB OL	PACOTE	R$ 16,78	**Classificada**	--
68831	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	JOY	N 9	R$ 16,80	**Classificada**	--
24058	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45740175000173	SÃO ROQUE	nº9	R$ 16,80	**Classificada**	--
491	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	HAPPY DAY	BALÃO COLORIDO LISO, EM LÁTEX, CONFORME NBR 11786, APROVADO PELO INMETRO CORES DIVERSAS. BALÃO DE LÁTEX Nº 9.0	R$ 16,80	**Classificada**	--
74958	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	PIC PIC	PIC PIC	R$ 12,60	**Classificada**	--
60539	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	PIC PIC GF	N9 PCTO 50 UND	R$ 16,75	**Classificada**	--
26515	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	folia	folia	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 8

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 12,60
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 15,49
3º	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	R$ 15,50
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 16,73
5º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 16,75
6º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 16,80
7º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 16,80

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 9

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23921	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	CIANORTE	CIANORTE	R$ 12,96	**Classificada**	--
46317	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45740175000173	SÃO JOÃO	RIBI ESCOLAR	R$ 12,96	**Classificada**	--
52587	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	POLIUM	POLIUM	R$ 7,17	**Classificada**	--
70191	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	TEXTIL PIRATININGA	BARBANTE ESCOLAR CRU, 100 ALGODÃO, TUBOS DE 25	R$ 12,95	**Classificada**	--
23466	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	polium	polium	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 9

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 7,17
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 12,49
3º	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	R$ 12,50
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 12,95
5º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 12,96

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 10

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1867	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68245511000107	FIW	FIW	R$ 15,95	**Classificada**	--
14045	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ELGIN	UNIDADE	R$ 18,12	**Classificada**	--
62827	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	ALFACEL L	9W	R$ 18,13	**Classificada**	--
60537	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	ELGIN	BATERIA DE LÍTIO 9 W (PARA MICROFONE)	R$ 18,13	**Classificada**	--
45174	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MAXPRIN T	MAXPRINT	R$ 7,42	**Classificada**	--
83673	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MAXPRIN T	Pilha/bateria (9V) Alcalina - Maxprint	R$ 18,13	**Classificada**	--
83100	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44010279000160	Alfacell	Bateria de Lithium 9V	R$ 18,13	**Classificada**	--
22031	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	alfacell	alfacell	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 10

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 7,41
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 7,42
3º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 9,02
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 15,94
5º	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68.245.511/0001-07	R$ 15,95
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 18,13
7º	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44.010.279/0001-60	R$ 18,13
8º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 18,13

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
89606	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	JOCAR	76X102	R$ 11,27	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 11

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
76712	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MASTER	MASTER	R$ 3,18	**Classificada**	--
75467	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MAXPRINT	100X76	R$ 11,25	**Classificada**	--
55629	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	bazze	bazze	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 11

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 3,17
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 3,18
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 11,24
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 11,27

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 12

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63905	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	REDBO R	N 40	R$ 28,67	**Classificada**	--
58859	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	LEO E LEO	BORRACHA BRANCA MACIA, DE BOA QUALIDADE, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE	R$ 28,67	**Classificada**	--
80560	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MK+	MK+	R$ 12,98	**Classificada**	--
45900	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	Red Bor	BORRACHA BRANCA CX	R$ 28,66	**Classificada**	--
65332	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	bazze	bazze	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 12

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta

			R$
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 12,95
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 12,98
3º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 18,30
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 28,65
5º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 28,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30306	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MAXIM A	60 FLS	R$ 6,33	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 13

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2205	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	JANDAI NHA	CADERNO BROCHURÃO GRANDE, SEM PAUTA, 60 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL DE BOA QUALIDADE, FOLHAS 100 BRANCAS, MEDINDO 200 X 275MM. PRODUTO 1ª LINHA	R$ 6,33	**Classificada**	--
59384	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	JANDAI A	60 F FLEX	R$ 6,33	**Classificada**	--
34653	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	maxima	maxima	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 13

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 3,90
2º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 4,29
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 5,99
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 6,33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 14

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26821	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MAXIMA	60 FLS	R$ 7,00	**Classificada**	--
58129	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	CREDEAL	CREDEAL	R$ 3,56	**Classificada**	--
45195	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	JANDAIA	60F SEMI	R$ 6,99	**Classificada**	--
97141	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	maxima	maxima	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 14

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 3,56
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 6,98
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 6,99
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 7,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
27075	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MAXIMA	96 FLS	R$ 10,27	**Classificada**	--
96072	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MARCA PROPRIA	CADERNO 96 FOLHAS	R$ 50,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 15

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
55255	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	CREDEAL	CREDEAL	R$ 5,39	**Classificada**	--
50408	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	JANDAIA	96F SEMI	R$ 10,25	**Classificada**	--
13060	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	maxima	maxima	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 15

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 5,38
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 5,39
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 10,24
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 10,27
5º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 16

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65055	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MAXIMA	96 FLS	R$ 6,97	**Classificada**	--
53059	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MARCA PROPRIA	CADERNO 96 FOLHAS	R$ 50,00	**Classificada**	--
83843	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	JANDAIN HA	CADERNO BROCHURÃO PEQUENO, 96 FOLHAS, COM PAUTA, CAPA DURA, GRAMPEADO, DIMENSÕES: 140MMX202MM , PRODUTO DE QUALIDADE, 1ª LINHA	R$ 6,97	**Classificada**	--
28429	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	JANDAIA	96 F CAPA DURA	R$ 6,95	**Classificada**	--
82957	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	maxima	maxima	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 16

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 4,80
2º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 4,89
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 6,49
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 6,97
5º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 17							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
8203	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MAXIMA	96 FLS	R$ 12,60	**Classificada**	--
29125	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MARCA PROPRIA	CADERNO 96 FOLHAS	R$ 50,00	**Classificada**	--
23233	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	JANDAIN HA	CADERNO BROCHURÃO GRANDE, COM PAUTA, 96 FOLHAS, CAPA DURA, GRAMPEADO, DIMENSÕES 200 MMX275 MM, PRODUTO DE QUALIDADE, 1ª LINHA	R$ 12,60	**Classificada**	--
39248	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	CREDEA L	CREDEAL	R$ 7,48	**Classificada**	--
34402	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	JANDAIA	96F CAPA DURA	R$ 12,60	**Classificada**	--
44074	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	maxima	maxima	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 17			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 6,39
2º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 6,40
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 7,48
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 12,59
5º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 12,60
6º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 50,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 18							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
36655	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	ANIMATIV A	ANIMATIVA	R$ 10,76	**Classificada**	--
50455	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	ANIMATIV A	154 X 216 MM, COR PRETA OU AZUL.	R$ 24,25	**Classificada**	--
3730	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	griffe	griffe	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 18			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 10,76
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 24,24
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 24,25

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 19							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
56827	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	POLIBRAS	UNIDADE	R$ 9,59	**Classificada**	--
84727	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	POLIBRAS	PRATICO	R$ 9,60	**Classificada**	--
16812	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	ALAPLASTICO S	CAIXA PARAARQUIVO MORTO	R$ 9,60	**Classificada**	--
93844	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	ALAPLAST	ALAPLAST	R$ 5,88	**Classificada**	--
86727	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	DELLO	POLIONDA OFICIO	R$ 9,50	**Classificada**	--
75269	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	alapalast	alapalast	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 19			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 5,69
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 5,88
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 8,77
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,78
5º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 9,00
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 9,60

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 20							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
34966	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genéri ca	Genérico	R$ 30,00	**Classificada**	--
10105	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68245511000107	KENK O	KENKO	R$ 28,45	**Classificada**	--
72621	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	YINS	12 DIGITOS	R$ 30,00	**Classificada**	--
33611	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	TOMA TE	CALCULADORA	R$ 30,00	**Classificada**	--
19251	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	CASIO	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS COM INCLINAÇÃO NO VISOR, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHAAA. DIMENSÕES: 149X120X50 MM, CONTENDO SELO DO INMETRO	R$ 30,00	**Classificada**	--
22636	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MK+	MK+	R$ 20,00	**Classificada**	--
88104	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	ALFAC ELL	149X120X50 MM	R$ 29,99	**Classificada**	--
76812	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44010279000160	YPape r	Calculadora eletronica 12 digitos tela LCD	R$ 30,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 20							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
29963	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	planeta	planeta	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 20			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 16,79
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 16,89
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 16,90
4º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 19,50
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 19,99
6º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 20,00
7º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 21,20

8º	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68.245.511/0001-07	R$ 28,45
9º	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44.010.279/0001-60	R$ 30,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 21

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23035	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 58,00	**Classificada**	--
8212	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	COMPACTO R	AZUL	R$ 60,00	**Classificada**	--
64969	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	INJEX PEN / M3 OFFICE	CANETA ESFEROGRÁFICAAZUL	R$ 60,00	**Classificada**	--
58309	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, PONTA DE APROXIMADAMENTE 0,8MM, ESCRITA MACIA	R$ 60,00	**Classificada**	--
98128	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	COMPACTO R	COMPACTOR	R$ 34,53	**Classificada**	--
6151	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8	R$ 59,00	**Classificada**	--
17623	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	injex	injex	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 33,90
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 33,99
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 34,53
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 57,19

Classificação Final do Item 21

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 57,20
6º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 58,00
7º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 59,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
72452	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 58,00	**Classificada**	--
67993	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	COMPACTO R	PRETA	R$ 60,00	**Classificada**	--
5929	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	INJEX PEN / M3 OFFICE	CANETA ESFEROGRÁFICA preta	R$ 60,00	**Classificada**	--
31406	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, PONTA DE APROXIMADAMENTE 0,8MM, ESCRITA MACIA,	R$ 60,00	**Classificada**	--
44898	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	COMPACTO R	COMPACTOR	R$ 34,53	**Classificada**	--
76655	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8	R$ 60,00	**Classificada**	--
94791	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	injex	injex	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 22

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 33,90
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 33,99
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 34,53
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 57,19
5º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 57,20
6º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 58,00
7º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 60,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40959	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 58,00	**Classificada**	--
76639	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	COMPACTO R	VERMELHA	R$ 60,00	**Classificada**	--
31970	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	INJEX PEN / M3 OFFICE	CANETA ESFEROGRÁFICA vermelha	R$ 60,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 23

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
41441	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, PONTA DE APROXIMADAMENTE 0,8MM, ESCRITA MACIA,	R$ 60,00	**Classificada**	--
4525	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	COMPACTO R	COMPACTOR	R$ 34,53	**Classificada**	--
26862	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	BIC	CANETA ESFEROGRÁFICA 0,8	R$ 60,00	**Classificada**	--
24928	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	injex	injex	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 23

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 34,00
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 34,09
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 34,53
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 57,19
5º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 57,20
6º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 58,00
7º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 60,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 24

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

93978	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	JOCAR	AMARELO	R$ 32,00	**Classificada**	--
91780	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MASTERPRINT / MAXPRINT	CANETA MARCA TEXTO	R$ 32,00	**Classificada**	--
95996	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MASTER	MASTER	R$ 9,79	**Classificada**	--
94748	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	BRW	FLUO 12 UN CAIXA	R$ 32,00	**Classificada**	--
76755	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	masterprint	masterprint	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 24

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 9,77
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 9,79
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 18,19
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 18,20
5º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 32,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 25

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82826	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	DUP	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MÉDIA, COM TAMPA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 12 L ,	R$ 40,27	**Classificada**	--
75504	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	PLASU TIL	12L	R$ 40,25	**Classificada**	--
81913	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	formpla st	formplast	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 25

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 38,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 39,69
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 39,89

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 26

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54823	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	RISCHIO TO	UNIDADE	R$ 48,25	**Classificada**	--
9135	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	INJEPLA STIC	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA GRANDE, COM TAMPA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 20 L	R$ 48,27	**Classificada**	--
12087	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	PLASUTI L	20L	R$ 48,26	**Classificada**	--
59776	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	formiplast	formiplast	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 26

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 42,90
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 47,69
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 47,89
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 48,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 27

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4316	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LASSA NE	A4	R$ 58,00	**Classificada**	--
45774	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MARE S	MARES	R$ 34,93	**Classificada**	--
82433	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MARE S	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA, TAMANHO A4, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR PRETA, FORMATO 210 X 297 MM	R$ 58,00	**Classificada**	--
49516	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	lassann e	lassanne	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 27

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 31,00
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 34,93
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 57,99
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 58,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 28

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69698	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LASSA NE	A4	R$ 58,00	**Classificada**	--
88158	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MARES	MARES	R$ 51,78	**Classificada**	--
33095	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MARES	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC	R$ 57,90	**Classificada**	--
45677	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	lassane	lassane	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 28

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 37,80
2º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 39,89
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 45,98
4º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 51,78

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 29

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo

96348	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	WIRE	2/0	R$ 16,80	**Classificada**	--
69994	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	JUSSARA / TOP	CLIPS 2/0	R$ 16,80	**Classificada**	--
4679	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	BRW	BRW	R$ 16,08	**Classificada**	--
34675	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	WIREPLAST	2/0 CX 500GR	R$ 16,79	**Classificada**	--
26780	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	top	top	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 29

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 9,20
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 9,21
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 13,49
4º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 16,08
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 30

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86525	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	WIRE	3/0	R$ 16,80	**Classificada**	--
64548	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	JUSSARA / TOP	CLIPS 3/0	R$ 16,80	**Classificada**	--
27151	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	BRW	BRW	R$ 16,08	**Classificada**	--
6250	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	WIREPLAST	3/0 CX 500GR	R$ 16,79	**Classificada**	--
10075	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	top	top	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 30

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 9,20
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 9,21
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 12,00
4º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 16,08
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26471	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	WIRE	6/0	R$ 16,80	**Classificada**	--
32562	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	JUSSARA / TOP	CLIPS 6/0	R$ 16,80	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 31

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82917	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	BRW	BRW	R$ 16,08	**Classificada**	--
12399	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	WIREPLAST	6/0 500GR	R$ 16,79	**Classificada**	--
79758	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	top	top	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 31

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 9,00
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 9,21
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 16,05
4º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 16,08
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 32

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
1705	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	WIRE	8/0	R$ 16,80	**Classificada**	--
43188	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	JUSSARA / TOP	CLIPS 8/0	R$ 16,80	**Classificada**	--
20441	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	BRW	BRW	R$ 16,08	**Classificada**	--
95534	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	WIREPLAST	8/0 500GR	R$ 16,79	**Classificada**	--
18430	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	top	top	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 32

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 9,00
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 9,21
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 16,05
4º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 16,08
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75604	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	THREE BOND	UNIDADE	R$ 13,82	**Classificada**	--
93090	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	20 GR	R$ 13,83	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 33

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63535	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	CIBRA	COLAADESIVA INSTANTÂNEAADESIVO LÍQUIDO INSTANTÂNEO MULTIUSO: TUBO CONTENDO 20G	R$ 13,83	**Classificada**	--
84671	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	RENDIC OLA	RENDICOLA	R$ 5,46	**Classificada**	--
19177	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	ThreeBon d	20G	R$ 13,80	**Classificada**	--
32336	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	renndcola	renndcola	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 33			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 4,30
2º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 4,88
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 5,46
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 7,29
5º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 7,30
6º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 13,82

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 34

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
68126	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PIRATINI NGA	90 GR	R$ 48,00	**Classificada**	--
30792	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	GATTE	COLA LIQUIDA 90G COLA BRANCA	R$ 48,00	**Classificada**	--
12907	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	JANDAIN HA	LÍQUIDA, USO ESCOLAR,EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, COLAA BASE DE ÁGUA	R$ 48,00	**Classificada**	--
59690	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	PIRATINI NGA	PIRATININGA	R$ 21,51	**Classificada**	--
18662	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	IRIS	COLA BRANCA 92 GR CX	R$ 47,00	**Classificada**	--
93167	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	colamais	colamais	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 34			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 19,00
2º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 19,89
3º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 20,54
4º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 21,51

Classificação Final do Item 34			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 47,99
6º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 48,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 35

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66189	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PIRATINI NGA	1 KG	R$ 18,83	**Classificada**	--
41763	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	GATTE / PIRA	cola liquida 1kg	R$ 18,83	**Classificada**	--
27688	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	MAKE	COLA BRANCA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS, A BASE DE ÁGUA	R$ 18,83	**Classificada**	--
33041	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	PIRATINI NGA	PIRATININGA	R$ 9,52	**Classificada**	--
97738	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	APLICOL A	1L BRANCA	R$ 18,83	**Classificada**	--
74516	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	first	first	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 35			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 8,50
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 9,24
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 9,52
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 18,82
5º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 18,83
6º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 18,83

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 36

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
90367	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PIRATININ GA	6 CORES	R$ 17,60	**Classificada**	--
88653	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	PIRATININ GA	PIRATININGA	R$ 6,26	**Classificada**	--
90692	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MARIPEL	Código: 120106 Cola Colorida 06 Cores Sortidas 25 g - Maripel	R$ 17,60	**Classificada**	--
64374	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	colamais	colamais	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 36			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 6,00
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 6,26
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 17,59
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 17,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 37

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95088	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PIRATINI NGA	6 CORES	R$ 19,27	**Classificada**	--
95687	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	MARIPE L	COLA COLORIDA COM GLITTER PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 25 GRAMAS	R$ 19,27	**Classificada**	--
76377	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	PIRATINI NGA	PIRATININGA	R$ 7,82	**Classificada**	--
46849	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MARIPE L	25 GR C/ GLITTER	R$ 19,26	**Classificada**	--
17531	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	colamais	colamais	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 37

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 6,60
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 7,82
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 19,25
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 19,26
5º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 19,27

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
71752	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	APLICOL A	UNIDADE	R$ 14,44	**Classificada**	--
51447	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PIRATINI NGA	100 ML	R$ 14,45	**Classificada**	--
3221	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	LEONOR A	COLA DE SILICONE LIQUIDA COM 100ML/85G, RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS,	R$ 14,45	**Classificada**	--
60666	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MK+	MK+	R$ 5,49	**Classificada**	--
80139	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MAKE +	100 ML LIQU	R$ 14,44	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 38

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
97878	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	bazze	bazze	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 38

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 4,00
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 5,49
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 14,43
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 14,44
5º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 14,44
6º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 14,45

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 39

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
14462	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	40 GR	R$ 7,00	**Classificada**	--
24784	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	LEO LEO	COLA BASTÃO 40G	R$ 7,00	**Classificada**	--
29894	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MK+	MK+	R$ 3,17	**Classificada**	--
36231	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MAKE + GATTE	COLA EM BASTÃO 40 GR	R$ 6,99	**Classificada**	--
76117	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	bazze	bazze	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 39

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 2,80
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 2,89
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 3,14
4º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 3,17
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23139	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PIRATININGA	90 GR	R$ 9,50	**Classificada**	--
85733	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	PIRATININGA	PIRATININGA	R$ 4,54	**Classificada**	--
32331	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MAKE + GATTE	90 GR ISO	R$ 9,49	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 40

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
4325	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	colamais	colamais	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 40

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 4,40
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 4,54
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 9,48
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 9,49

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 41

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78863	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	1 KG	R$ 58,17	**Classificada**	--
13529	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	GATTE	COLA QUENTE GROSSA 1 KG	R$ 58,16	**Classificada**	--
61885	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	CILAX	COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE TRANSPARENTE, GROSSO, MEDINDO 11 MM DE DIÂMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO,	R$ 58,17	**Classificada**	--
29494	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	RENDIC OLA	RENDICOLA	R$ 36,40	**Classificada**	--
83616	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	Rendicol la	COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE TRANSPARENTE, GROSSO, MEDINDO 11 MM DE DIÂMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO,	R$ 58,15	**Classificada**	--
66525	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	bazze	bazze	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 41

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 34,99
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 35,97
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 36,00
4º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 36,40

5º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 52,80
6º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 42

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57216	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	1 KG	R$ 59,17	**Classificada**	--
6174	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	GATTE	COLA QUENTE FINA 1 KG	R$ 59,16	**Classificada**	--
21721	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	XILAX	COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE TRANSPARENTE, FINO, MEDINDO 7,5 MM DE DIÂMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO	R$ 59,17	**Classificada**	--
17987	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	RENDIC OLA	RENDICOLA	R$ 36,40	**Classificada**	--
29054	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	Rendicol la	COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE TRANSPARENTE, FINO, MEDINDO 7,5 MM DE DIÂMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO	R$ 58,15	**Classificada**	--
18685	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	bazze	bazze	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 42

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 34,99
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 35,97
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 36,00
4º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 36,40
5º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 52,80
6º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 43

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
38956	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	FRAMA	18 ML	R$ 31,45	**Classificada**	--
58271	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	YINS	CORRETIVO LÍQUIDO	R$ 31,45	**Classificada**	--
36346	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63236363000140	MERC UR	CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM,	R$ 31,45	**Classificada**	--
58494	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	FRAMA	FRAMA	R$ 19,83	**Classificada**	--
56431	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	Frama	Corretivo Maxi Correto 18ml - Frama CX.C/12	R$ 31,44	**Classificada**	--
70060	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	kaz	kaz	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 43

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 19,66

Classificação Final do Item 43

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 19,67
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 19,83
4º	HORIZONTE AZUL LICITA LTDA	63.236.363/0001-40	R$ 21,97
5º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 29,00
6º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 44

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26358	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	EMBALAND O	10 M	R$ 17,85	**Classificada**	--
42002	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	KR	KR	R$ 5,21	**Classificada**	--
20672	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	EUROCEL	ita Adesiva PP 2000 12 mm x 10 m	R$ 17,85	**Classificada**	--
7935	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	fitpel	fitpel	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 44

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 4,00
2º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 4,48
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 5,21
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 45

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34865	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	HAITI	60X40	R$ 29,67	**Classificada**	--
34767	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MARCA PROPRIA	EVA - PACOTE COM 10 40X60	R$ 100,00	**Classificada**	--
60053	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31486195000155	HAITI	LISO 3MM	R$ 54,00	**Classificada**	--
90738	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MK+	MK+	R$ 15,38	**Classificada**	--
269	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MAKE +	PCTE 40X60	R$ 29,65	**Classificada**	--
43545	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	ibel	ibel	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 45

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 15,15
2º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 15,18
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 15,38
4º	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31.486.195/0001-55	R$ 54,00
5º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 100,00
6º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 46							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
24793	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	40X60	R$ 61,00	**Classificada**	--
62711	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MARCA PROPRIA	EVA - PACOTE COM 10 40X60	R$ 100,00	**Classificada**	--
50925	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31486195000155	DUB-FLEX	GLITTER	R$ 61,00	**Classificada**	--
75972	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MK+	MK+	R$ 33,04	**Classificada**	--
98059	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MAKE +	PCTE 40X60 GLITTER	R$ 61,00	**Classificada**	--
28510	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	ibel	ibel	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 46			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 31,00
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 32,70
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 33,04
4º	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31.486.195/0001-55	R$ 40,50
5º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 100,00
6º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 47							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93895	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SCRITY	CAIXA	R$ 107,49	**Classificada**	--
23442	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	FORONI	22X32	R$ 107,50	**Classificada**	--
34159	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MARCA PROPRIA	ENVELOPE	R$ 300,00	**Classificada**	--
65330	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	SCRITY	SCRITY	R$ 107,03	**Classificada**	--
58484	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	FORONI	KRAFT CX 250 UND	R$ 105,00	**Classificada**	--
54147	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	reipel	reipel	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 47			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 74,38
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 74,50
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 77,88
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 107,02
5º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 107,03
6º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 300,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 48							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18780	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SCRITY	CAIXA	R$ 121,65	**Classificada**	--
62840	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	FORONI	22X32	R$ 121,67	**Classificada**	--
22098	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MARCA PROPRIA	ENVELOPE	R$ 300,00	**Classificada**	--
70296	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	SCRITY	SCRITY	R$ 119,99	**Classificada**	--
38083	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	FORONI	KRAFT PARDO	R$ 121,66	**Classificada**	--
86862	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	reeipel	reeipel	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 48			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 76,99
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 77,00
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 88,86
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 119,98
5º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 119,99
6º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 300,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 49							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
44670	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	FORONI	31X41	R$ 88,33	**Classificada**	--
70836	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MARCA PROPRIA	ENVELOPE	R$ 300,00	**Classificada**	--
82723	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	SCRITY	SCRITY	R$ 45,59	**Classificada**	--
57671	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	foroni	kraft a3	R$ 88,32	**Classificada**	--
55807	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	reipel	reipel	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 49			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

Classificação Final do Item 49			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 37,00
2º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 37,89
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 45,59
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 88,31
5º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 300,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 50							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
32950	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	FORONI	24X34	R$ 34,67	**Classificada**	--
56333	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MARCA PROPRIA	ENVELOPE	R$ 100,00	**Classificada**	--
9141	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	SCRITY	SCRITY	R$ 21,28	**Classificada**	--
56257	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	FORONI	A4BRANCO	R$ 34,65	**Classificada**	--
49829	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	reipel	reipel	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 50			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 21,19
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 21,28
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 23,40
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 34,64
5º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 51

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51034	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LASSAN E	09 MM	R$ 36,83	**Classificada**	--
17495	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MARES	MARES	R$ 22,40	**Classificada**	--
85948	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MARES	Espiral para caderno 09mm Preto c/100un. P/50fls	R$ 36,82	**Classificada**	--
62997	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	mp	mp	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 51			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 19,00
Classificação Final do Item 51			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 19,99
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 22,40
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 36,81

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 52

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77684	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LASSANE	17 MM	R$ 55,67	**Classificada**	--
11405	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MARES	MARES	R$ 39,51	**Classificada**	--
86060	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MARES	17 MM.	R$ 55,65	**Classificada**	--
68035	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	mp	mp	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 52			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 33,00
2º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 33,89
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 39,51
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 55,64

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 53

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
24118	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MARES	33 MM.	R$ 63,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 53			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 63,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 54

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
51992	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	18 MM	R$ 7,00	**Classificada**	--
16985	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	LEONO RA	13 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL EXTENSÍVEL INTERNA, COM 18 MM DE LARGURA,	R$ 6,99	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 54

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66069	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	fgb	fgb	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
89436	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63721909000159	Gadan	-	R$ 7,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 54			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1,59
2º	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63.721.909/0001-59	R$ 1,60
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 2,78
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 2,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 55

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
50426	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	CAVIA	UNIDADE	R$ 3,50	**Classificada**	--
27023	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	CAVIA	AÇO	R$ 3,50	**Classificada**	--
11346	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	CAVIA	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX, NIQUELADO OU CROMADO, TIPO ESPÁTULA, DE ALTA RESISTÊNCIA	R$ 3,49	**Classificada**	--
82588	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	masterp rint	masterprint	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 55			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 1,60
2º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 1,69
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1,99
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 3,50

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 56							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
85747	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	EMBAL ANDO	48X50	R$ 39,00	**Classificada**	--
40432	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	KR	KR	R$ 16,59	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 56							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37864	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	KORET ECH	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, IDEAL PARA EMPACOTAMENTO DE EMBALAGENS EM PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICAS, MONOFACE, COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO	R$ 38,99	**Classificada**	--
83469	ZENITH LTDA	46623193000138	TALGE	TALGE	R$ 23,30	**Classificada**	--
22779	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	altape	altape	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 56			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 16,48
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 16,59
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 17,50
4º	ZENITH LTDA	46.623.193/0001-38	R$ 23,30
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 38,98

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 57							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
39671	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Koretech/Koreta pe	Koretech/Koretape	R$ 3,00	**Classificada**	--
5945 31156	COMERCIAL TERRA LTDA PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	08659585000168 11062706000102	EMBALANDO KORETECH	12X50 12MM X 50M, TRANSPARENTE,	R$ 3,67 R$ 3,65	**Classificada** **Classificada**	-- --
60653	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	altape	altape	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 57			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 1,40
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1,49
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 2,14
4º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 3,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 58							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26408	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	ADELBRAS	ADELBRAS	R$ 12,69	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 58							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
40982	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	ADELBRAS	20 METROS ROLO	R$ 14,62	**Classificada**	--
38241	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	x	x	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 58			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 12,68
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 12,69
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 59							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
61483	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Koretech/Koreta pe	Koretech/Koretape	R$ 8,00	**Classificada**	--
68941	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	EMBALANDO	18X50	R$ 8,08	**Classificada**	--
5244	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	KR	KR	R$ 4,04	**Classificada**	--
25842	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	KORETECH	18 MM, COMPRIMENTO 50 M,	R$ 8,07	**Classificada**	--
15244	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	altape	altape	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 59			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 4,02
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 4,04
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 4,99
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 5,00
5º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 8,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 60							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
37853	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	EMBALAND O	48X50	R$ 13,13	**Classificada**	--
46087	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	KR	KR	R$ 10,71	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 60							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
57630	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	KORETECH	LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M	R$ 13,12	**Classificada**	--
40482	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	altape	altape	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 60			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 10,59
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 10,71
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 12,20
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 13,10

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 61

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
43471	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	EMBALANDO	18X30	R$ 7,13	**Classificada**	--
20695	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	KR	KR	R$ 5,44	**Classificada**	--
47617	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MAKE +	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, COR BRANCA OU PALHA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 30M	R$ 7,12	**Classificada**	--
57801	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	altape	altape	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 61

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 4,00
2º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 4,38
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 4,98
4º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 5,44

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 62

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69236	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ECOCON VERT	ROLO	R$ 49,65	**Classificada**	--
60055	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	KR	KR	R$ 12,74	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 62

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
32885	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	EUROCE L	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 185 M, LARGURA 70 MM,	R$ 49,65	**Classificada**	--
37557	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	alianca	alianca	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 62

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 4,97
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 12,74
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 29,00
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 38,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 63

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46469	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	EMBALANDO	5 MM	R$ 12,13	**Classificada**	--
13976	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MK+	MK+	R$ 1,75	**Classificada**	--
66241	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	EMFESTA	5MM50MTS	R$ 12,12	**Classificada**	--
7971	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	são vitor	são vitor	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 63

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 1,75
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 2,75
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 12,11
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 12,12

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 64

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62619	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PIRATININGA	12 CORES	R$ 9,13	**Classificada**	--
7276	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	DELTA	GIZ DE CERA FINO, RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES, TIPO BASTÃO, ATÓXICO, ANI- ALÉRGICO	R$ 9,12	**Classificada**	--
92900	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	delta	delta	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 64

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 4,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 4,99
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 8,89

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 65

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
63230	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PIRATININGA	12 CORES	R$ 12,47	**Classificada**	--
29967	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	PIRATININGA	PIRATININGA	R$ 3,74	**Classificada**	--
57975	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	DELTA	GIZ DE CERA GROSSO, RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES, TIPO BASTÃO, ATÓXICO, ANI-ALÉRGIC	R$ 12,45	**Classificada**	--
89602	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	leonora	leonora	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 65			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 3,50
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 3,74
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 12,44
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 12,45

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 66							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
38860	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	DELTA	BRANCO	R$ 7,13	**Classificada**	--
44090	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	DELTA	BRANCA, CX C/ 64 UND.	R$ 7,12	**Classificada**	--
25260	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	carbrink	carbrink	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 66			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 6,80
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 6,99
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 7,12
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 67							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
89541	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	REDBOR	N 18	R$ 34,97	**Classificada**	--
62675	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	PR	PR	R$ 25,43	**Classificada**	--
45169	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	RED BOR	PACOTE COM 1200 UNIDADES	R$ 34,95	**Classificada**	--
4324	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	redbor	redbor	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 67			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 25,00
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 25,43
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 34,94
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 34,95

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 68							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74854	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MASTER	MASTER	R$ 10,80	**Classificada**	--
82046	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	LEONORA	ate 30 folhas	R$ 25,93	**Classificada**	--
29458	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	bazze	bazze	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 68			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 10,80
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 25,92
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 25,93

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 69							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
73592	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	JOCAR	QUALY	R$ 50,60	**Classificada**	--
34464	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	JOCAR	JOCAR	R$ 28,63	**Classificada**	--
346	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	LEONORA	ATE 50FOLHAS,	R$ 49,99	**Classificada**	--
31591	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	first	first	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 69			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 27,99
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 28,00
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 28,63
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 70							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9632	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	JOCAR	100 FLS	R$ 149,93	**Classificada**	--
37383	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MASTERPRI NT	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE	R$ 149,93	**Classificada**	--
68412	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MASTER	MASTER	R$ 47,60	**Classificada**	--
48968	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	LEONORA	ATE 100 FOLHAS,	R$ 149,91	**Classificada**	--
80751	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44010279000160	YPaper	Grampeador de mesa Profissional, Cap. 100 folhas.	R$ 149,93	**Classificada**	--
60989	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	masterprint	masterprint	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 70			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 47,49
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 47,60
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 79,99
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 80,00
5º	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44.010.279/0001-60	R$ 149,93
6º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 149,93

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 71							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
41285	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	JOCAR	26/6	R$ 29,47	**Classificada**	--
40818	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	LEO LEO / JOCAR OFFICE	GRAMPO TAMANHO 26/6	R$ 29,46	**Classificada**	--
46786	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MK+	MK+	R$ 3,38	**Classificada**	--
34931	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	BRW	GRAMPO TAMANHO 26/6, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS	R$ 29,45	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 71							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
83304	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44010279000160	Ypaper	Grampo metal galv. 26/6 - cx 5000un.	R$ 29,46	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 71			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 3,25
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 3,27
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 3,30
4º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 3,38
5º	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44.010.279/0001-60	R$ 29,46

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 72							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
41800	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	ACC	GRAMPO TAMANHO 23/13 (13 MM)	R$ 29,92	**Classificada**	--
62289	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44010279000160	YPape r	Grampo metal galv. 23/13 - Cap. 100 folhas	R$ 29,93	**Classificada**	--
76382	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	brw	brw	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 72			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 28,60
2º	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44.010.279/0001-60	R$ 28,64
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 29,78

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 73							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
95132	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	CROMUS	12 CORES	R$ 16,13	**Classificada**	--
34736	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	INJEX PEN / M3 OFFICE	LÁPIS DE COR	R$ 16,13	**Classificada**	--
73241	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40738368000176	ENDA	Lápis 12 Cores SEXTAVADO	R$ 16,13	**Classificada**	--
97251	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MK+	MK+	R$ 5,46	**Classificada**	--
37478	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	LEONORA	12 CORES	R$ 16,12	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 73							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
20446	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	colorare	colorare	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 73			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 2,65
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 2,74
3º	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	R$ 4,16
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 4,80
5º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 5,46
6º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 74							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
99162	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MULTICOL OR	12 CORES	R$ 22,27	**Classificada**	--
4388	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40738368000176	ENDA	Lápis 12 Cores SEXTAVADO	R$ 22,26	**Classificada**	--
9394	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	FABER	FABER	R$ 20,44	**Classificada**	--
61089	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	LEONORA	24 CORES	R$ 22,25	**Classificada**	--
33659	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	make	make	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 74			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 7,45
2º	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	R$ 7,50
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 11,99
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 14,99
5º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 20,44

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 75							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74660	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	CIS	CAIXA	R$ 71,65	**Classificada**	--
54112	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MULTICOLOR	N 2	R$ 71,67	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 75							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
80534	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	INJEX PEN / MASTERPRINT	LÁPIS PRETO Nº 2	R$ 71,66	**Classificada**	--
64615	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MK+	MK+	R$ 52,98	**Classificada**	--
10005	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	GATTE MAKE+	CX 144UND	R$ 71,65	**Classificada**	--
10217	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	colorare	colorare	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 75			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 26,80
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 50,75
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 50,79
4º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 52,98
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 58,99
6º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 59,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 76							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
13311	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	LAPIS PRETO HB BRW	HB N6	R$ 5,16	**Classificada**	--
28578	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	leonora	leonora	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 76			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 5,03
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 5,04

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 77							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
99324	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	S. D.	50 FLS	R$ 18,33	**Classificada**	--
47886	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	ANIMATIVA	ANIMATIVA	R$ 8,54	**Classificada**	--
15405	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	TILIBRA	LIVRO DE ATA, COM 50 FOLHAS	R$ 18,32	**Classificada**	--
46465	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	página braasil	página braasil	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 77			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 8,52
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 8,54
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 11,19
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 11,20

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 78							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
90796	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	S. D.	100 FLS	R$ 24,27	**Classificada**	--
6105	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	ANIMATIV A	ANIMATIVA	R$ 11,95	**Classificada**	--
31263	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	TILIBRA	LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS	R$ 24,25	**Classificada**	--
95602	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	griffe	griffe	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 78			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 11,89
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 11,95
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 15,30
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 24,24

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 79							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
3697	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	S. D.	200 FLS	R$ 37,67	**Classificada**	--
92051	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	ANIMATIV A	ANIMATIVA	R$ 20,99	**Classificada**	--
93992	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	TILIBRA	LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHA	R$ 37,65	**Classificada**	--
83174	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	griffe	griffe	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 79			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 20,89

Classificação Final do Item 79			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 20,99
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 27,30
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 37,64

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 80							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
90555	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PIRATININ GA	12 CORES	R$ 7,80	**Classificada**	--
10823	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	LEO LEO / MAKE+	MASSA DE MODELAR	R$ 7,80	**Classificada**	--
18641	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	PIRATININ GA	PIRATININGA	R$ 3,48	**Classificada**	--
45731	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MAKE+	MASSA DE MODELAR CX C/ 12 BASTÕES, CORES VARIADAS,	R$ 7,79	**Classificada**	--

				MACIA, EM MATERIAL ATÓXICO A BASE DE AMIDO			
19142	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	magix	magix	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 80			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 2,80
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 2,96
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 3,48
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 7,78
5º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 7,79

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 81

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
35659	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	CARB RINK	PASTA	R$ 6,17	**Classificada**	--
23891	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	RADE X	MOLHA DEDO EM PASTA: MOLHADOR DE DEDO EM PASTA, CARGAA BASE DE GLICÓIS E ÁCIDO GRAXO, BASE E TAMPA EM PLÁSTICO E FORMATO REDONDO, COM 12 GRAMAS, ATÓXICO, APLICAÇÃO: MANUSEIO DE PAPÉIS.	R$ 6,15	**Classificada**	--
41627	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	carbrin k	carbrink	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 81			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 2,20
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 2,29
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 6,13

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 82

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
54524	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	CARBR INK	TRIPLO	R$ 15,49	**Classificada**	--
22774	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MAXCR IL	ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO POLIESTIRENO CRISTAL OU FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS,	R$ 15,48	**Classificada**	--
57682	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	carbrink	carbrink	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 82			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 8,80
2º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 8,99
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 9,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 83

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
49960	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	POLIFIX	45 CM	R$ 56,67	**Classificada**	--
34271	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	LEONOR A	PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE	R$ 56,65	**Classificada**	--
84886	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	bazze	bazze	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 83			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 32,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 34,99
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 56,62

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 84

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
18909	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	POLIFIX	VARIAS	R$ 110,00	**Classificada**	--
63908	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MK+	MK+	R$ 42,31	**Classificada**	--
32450	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	LEONOR A	PAPEL CONTACT COM ESTAMPA	R$ 109,00	**Classificada**	--
68341	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	wincy	wincy	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 84			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 42,31
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 71,00
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 108,99
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 109,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 85

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
34793	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Papex	Papex	R$ 280,00	**Classificada**	--
58107	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	INK	CAIXA	R$ 283,32	**Classificada**	--
66630	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA	41087715000100	SUZANO	REPORT PREMIUM	R$ 234,99	**Classificada**	--
62854	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PAPEX	A4	R$ 283,33	**Classificada**	--
31937	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MARCA PROPRIA	PAPEL SULFITE A4	R$ 500,00	**Classificada**	--
47140	MOURA E MOURA INFORMATICA E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	07487504000127	INK	A4 PREMIUM	R$ 280,00	**Classificada**	--
9316	APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA	49299108000116	novty	novty	R$ 283,33	**Classificada**	--

54064	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	REPORT	REPORT	R$ 278,58	**Classificada**	--
75601	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	REPORT	PAPEL ALCALINO A4 - 210X297 MM, ULTRA-BRANCO, 75 G/ CX 5000 UND	R$ 283,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 85

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 229,40
2º	APEX ELEVARE COMERCIAL LTDA	49.299.108/0001-16	R$ 230,00
3º	EMPORIO DAS LICITACOES COMERCIO LTDA	41.087.715/0001-00	R$ 234,99
4º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 278,58

Classificação Final do Item 85

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
5º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 280,00
6º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 283,00
7º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 500,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 86

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
44244	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	JANDA IA	PACOTE	R$ 11,45	**Classificada**	--
42304	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MILPE L	A4	R$ 11,47	**Classificada**	--
16838	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40738368000176	Sennin ha	Papel A4 75g colorido pacote com 100 folhas	R$ 11,46	**Classificada**	--
55025	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	REPO RT	REPORT	R$ 7,51	**Classificada**	--
17345	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	CHAM EX	PAPEL ALCALINO A4 COLORIDO, CORES VARIADAS, MEDIDAS 210 X 297MM	R$ 11,45	**Classificada**	--
97353	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	milpel	milpel	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 86

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 7,40
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 7,51
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 8,25
4º	GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	40.738.368/0001-76	R$ 8,75
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 11,44
6º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 11,45

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 87

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
36786	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MILPE L	50X70	R$ 30,00	**Classificada**	--
63274	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	GRIFF	GRIFF	R$ 20,61	**Classificada**	--
84584	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	VMP	PAPEL CARTÃO, CORES FIRMES E VARIADAS, COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO 10 CORES.	R$ 29,99	**Classificada**	--
55270	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	milpel	milpel	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 87

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 14,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 14,99
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 20,61
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 29,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 88

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
73059	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	VMP	85X100	R$ 3,50	**Classificada**	--
58219	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	VMP	VMP	R$ 1,43	**Classificada**	--
36280	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	V.M.P.	MEDIDAS DE 85 X 100CM,	R$ 3,49	**Classificada**	--
9417	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	coplamix	coplamix	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 88

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1,42
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 1,43
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 1,70
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 3,49

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 89

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
74314	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MILPE L	66X48	R$ 43,67	**Classificada**	--
10094	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	GRIFF	GRIFF	R$ 18,34	**Classificada**	--
31758	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	VMP	PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO 10 CORES	R$ 43,65	**Classificada**	--
39566	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	milpel	milpel	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 89

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 18,00
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 18,34

3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 43,64

Classificação Final do Item 89			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 43,65

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 90

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
91897	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	ART FLOC	40X60	R$ 2,83	**Classificada**	--
49487	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	V.M.P.	PAPEL CAMURÇA, COM TEXTURA AVELUDADA, MEDIDAS 40X60 C	R$ 2,82	**Classificada**	--
55736	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	artfloc	artfloc	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 90			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 1,25
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1,29
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 2,82

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 91

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88165	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MILPE L	66X50	R$ 1,75	**Classificada**	--
13279	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	JANDA IA	PAPEL CARTOLINA - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M2, MEDIDAS 660 MM X 500 MM,	R$ 1,75	**Classificada**	--
38969	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	milpel	milpel	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 91			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 0,95
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 0,99
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 1,75

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 92

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
84401	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MAST ER	MASTER	R$ 28,73	**Classificada**	--
76162	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	USAP EL	PAPEL COUCHÊ COM 100 FOLHAS (CORES PALHA E BEGE), IDEAL PARA CONVITES, PAPEL COUCHÊ A4 180G/M2, 210MMX297MM, SEM BRILHO	R$ 32,61	**Classificada**	--
68087	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	mlpel	mlpel	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 92			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 28,73
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 32,60
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 32,61

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 93

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
31547	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	ART FLOC	2M	R$ 19,73	**Classificada**	--
91226	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	RP	RP	R$ 14,84	**Classificada**	--
40571	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	VMP	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 28 GRAMAS/M2, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48 CM	R$ 19,73	**Classificada**	--
23311	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	art floc	art floc	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 93			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 14,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 14,83
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 14,84
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 19,73

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 94

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
15875	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	OFF PAPER	PACOTE	R$ 39,45	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 94

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16164	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MASTERP RINT	A4	R$ 39,47	**Classificada**	--
72396	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MARCA PROPRIA	PAPEL FOTOGRÁFICO	R$ 100,00	**Classificada**	--
24014	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MASTER	MASTER	R$ 13,61	**Classificada**	--
76030	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MASTERP RINT	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO A4 - DE 120 A 150 GR. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	R$ 39,46	**Classificada**	--

91720	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	masterprint	masterprint	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 94			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 13,61
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 23,30
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 23,40
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 39,40
5º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 39,46
6º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 95

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
66921	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MASTERPRIN T	A4	R$ 30,47	**Classificada**	--
75496	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MARCA PROPRIA	PAPEL FOTOGRÁFICO	R$ 100,00	**Classificada**	--
73965	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MASTER	MASTER	R$ 14,06	**Classificada**	--
1936	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	MASTERPRIN T	PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO BRILHANTE.	R$ 30,45	**Classificada**	--
98936	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	masterprint	masterprint	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 95			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 13,50
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 14,06
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 30,44

Classificação Final do Item 95			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 30,45
5º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 100,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 96

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
98843	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GESSE LE	96X66	R$ 2,63	**Classificada**	--
60213	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	SANTE CK	PAPEL KRAFT PARDO FOLHA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80G/M2, COMPRIMENTO 960MM, LARGURA 660MM,	R$ 2,61	**Classificada**	--
27450	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	santeck	santeck	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 96			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 0,95
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 0,99
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 2,61

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 97

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
912	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GESSE LE	100 M	R$ 126,67	**Classificada**	--
24516	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	SANTE CK	PAPEL KRAFT PARDO BOBINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80G/M2,	R$ 126,65	**Classificada**	--
30939	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	reipel	reipel	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 97			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 110,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 117,99
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 126,65

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 98

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
40107	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MILPEL	45X59	R$ 53,33	**Classificada**	--
22583	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	RP	RP	R$ 30,52	**Classificada**	--
98890	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	V.M.P.	PAPEL LAMINADO 45X59 CM,	R$ 53,32	**Classificada**	--
14956	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	mlpel	mlpel	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 98			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 23,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 23,99
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 30,52
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 53,32

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 99

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64226	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	ART FLOC	50X70	R$ 0,73	**Classificada**	--
32097	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	V.M.P.	PAPEL SEDA, 50 CM X 70CM	R$ 0,73	**Classificada**	--
17274	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	artfloc	artfloc	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 99			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 0,25
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 0,29
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 0,73
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 100							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
49213	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	USAPE L	A4	R$ 27,45	**Classificada**	--
26798	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	USAPE L	USAPEL	R$ 13,23	**Classificada**	--
14543	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	USAPE L	PAPEL VERGÊ - (PAPEL CARTÃO A4) - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 180GR	R$ 27,45	**Classificada**	--
81614	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	milpel	milpel	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 100			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 13,23
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 16,40
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 27,44
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 27,45
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 101							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
91726	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	POLIBRA S	UNIDADE	R$ 42,25	**Classificada**	--
29488	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	POLIBRA S	40 MM	R$ 42,27	**Classificada**	--
79074	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	POLYCA RT	POLYCART	R$ 42,11	**Classificada**	--
26756	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	DELLO	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO MATERIAL: POLIONDA	R$ 42,25	**Classificada**	--
22657	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	alaplast	alaplast	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 101			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 42,00
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 42,11
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 42,25
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 42,25
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 102							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
6962	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	POLIBR AS	CRISTAL	R$ 46,00	**Classificada**	--
6428	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	ACP	ACP	R$ 22,12	**Classificada**	--
34065	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	DELLO	PASTA GRAMPO TRILHO, FORMATO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	R$ 45,00	**Classificada**	--
323	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	alaplast	alaplast	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 102			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 22,12
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 24,70
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 44,99
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 45,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 103							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
44281	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	FRAM A	OFICIO	R$ 45,87	**Classificada**	--
83185	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	FRAM A	FRAMA	R$ 14,98	**Classificada**	--
6786	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	DELL O	PASTA GRAMPO TRILHO, FORMATO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO	R$ 45,85	**Classificada**	--
47613	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	tp	tp	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 103			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 14,98
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 18,20
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 45,84
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 45,85
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 104							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
89956	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	DAC	UNIDADE	R$ 26,60	**Classificada**	--
56642	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	POLIBRAS	50 FLS	R$ 26,63	**Classificada**	--
27258	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 26,62	**Classificada**	--
42693	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	HP	HP	R$ 13,07	**Classificada**	--

74206	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	Acp	TAMANHO OFÍCIO, COM 50 PLÁSTICOS	R$ 26,62	**Classificada**	--
33702	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	acp	acp	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 104			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 13,07
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 16,25
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 26,59
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 26,60
5º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 26,62
6º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 26,62
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 105

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70046	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	DAC	UNIDADE	R$ 36,49	**Classificada**	--
8690	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	POLIBRAS	100 FLS	R$ 36,50	**Classificada**	--
74751	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 36,49	**Classificada**	--
76345	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	HP	HP	R$ 18,79	**Classificada**	--
22887	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	Acp	AMANHO OFÍCIO, COM 100 PLÁSTICOS,	R$ 36,49	**Classificada**	--
52067	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	acp	acp	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 105			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 18,77
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 18,79
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 24,99
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 25,00
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 28,99
6º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 36,49
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 106

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79284	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	DELLO	CAIXA	R$ 169,99	**Classificada**	--
70964	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	FRAMA	MARMORE	R$ 170,00	**Classificada**	--
29359	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	FRAMA	FRAMA	R$ 121,80	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 106

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52992	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	POLYC ART	PASTA SUSPENSA PARAARQUIVO DE AÇO, EM PAPEL MARMORIZADO, TIPO KRAFT, SUSPENSA PENDULAR, LARGURA 285 MM, ALTURA 375 MM, GRAMATURA 420 G/M2,	R$ 169,00	**Classificada**	--
70672	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	tp	tp	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 106			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 97,50
2º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 109,99
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 121,80
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 165,00
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 168,97
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 107

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28147	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	POLIB RAS	20 MM	R$ 4,97	**Classificada**	--
71811	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	DELLO	PASTA SUSPENSA PARAARQUIVO DE AÇO, EM PAPEL MARMORIZADO, TIPO KRAFT, SUSPENSA PENDULAR, LARGURA 285 MM, ALTURA 375 MM, GRAMATURA 420 G/M2,	R$ 4,95	**Classificada**	--
34450	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	alaplast	alaplast	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 107			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 4,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 4,69
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 4,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 108

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
74268	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	POLIBRA S	31 DIV	R$ 66,60	**Classificada**	--
63661	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	ACP	ACP	R$ 39,54	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 108

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
97458	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	DELLO	PASTA SANFONADAARQUIVO AZ 31 DIVISÓRIAS	R$ 66,59	**Classificada**	--
63482	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	acp	acp	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 108			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 39,00
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 39,54

3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 66,58
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 66,59
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 109

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
81428	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	POLYC ART	CORES	R$ 132,73	**Classificada**	--
29740	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	POLYC ART	POLYCART	R$ 51,17	**Classificada**	--
16674	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	DELLO	PASTA CLASSIFICADORA PAPEL CARTÃO 350 G 215X360, PACOTES COM 10 UNIDADES COM SELO DO INMETRO	R$ 131,72	**Classificada**	--
52655	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	tp	tp	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 109

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 48,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 49,99
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 51,17
4º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 131,72
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 110

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
2501	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	POLIB RAS	OFICIO	R$ 4,67	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 110

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
33540	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11062706000102	DELLO	PASTA TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO E COM CANALETA, EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE	R$ 4,65	**Classificada**	--
54013	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	alaplast	alaplast	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 110

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 2,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 2,89
3º	PAPELARIA PAPYRU'S LTDA	11.062.706/0001-02	R$ 4,65
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 111

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
79527	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	jocar	jocar	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 111

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 9,55
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 112

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28210	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	INOVA	8 GB	R$ 35,00	**Classificada**	--
57320	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	A GOLD / H'MASTON / LE BOSS / M3 TECH	PENDRIVE 8 GB	R$ 35,00	**Classificada**	--
69102	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50958011000157	Altomex Kapbom Leboss KingDrive	8G 2.0	R$ 35,00	**Classificada**	--
66835	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	inova	inova	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 112

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 30,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 30,99
3º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 34,99

Classificação Final do Item 112

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
4º	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	R$ 35,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 113

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11696	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 61,00	**Classificada**	--
66671	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68245511000107	ECOPOWER	ECOPOWER	R$ 59,00	**Classificada**	--
63972	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	INOVA	32 GB	R$ 61,67	**Classificada**	--
86817	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	A GOLD / H'MASTON / LE BOSS / M3 TECH	PENDRIVE 32 GB	R$ 61,66	**Classificada**	--
55850	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50958011000157	Altomex Kapbom Leboss BMa KingDrive	32G 2.0	R$ 61,00	**Classificada**	--
44411	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	maketech	maketech	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 113

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 44,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 44,98
3º	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68.245.511/0001-07	R$ 44,99

4º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 54,00
5º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 58,99
6º	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	R$ 61,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 114

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
87103	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	CAVIA	100 FLS	R$ 210,00	**Classificada**	--
59465	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	CAVIA	CAVIA	R$ 196,97	**Classificada**	--
38357	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	yinspaper	yinspaper	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 114

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 206,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 115

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
14961	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Elgin	Elgin	R$ 3,00	**Classificada**	--
71530	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68245511000107	STARLUX	STARLUX	R$ 3,22	**Classificada**	--
53890	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ELGIN	UNIDADE	R$ 3,25	**Classificada**	--
34777	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	ALFACELL	AAA	R$ 3,27	**Classificada**	--
10894	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MULTILASER	pilha aaa	R$ 3,26	**Classificada**	--
7871	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 3,25	**Classificada**	--
6589	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 2,62	**Classificada**	--
93286	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44010279000160	Alfacell	Pilha tamanho palito AAA 1.5V	R$ 3,26	**Classificada**	--
26574	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	renlix	renlix	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 115

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1,09
2º	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44.010.279/0001-60	R$ 1,10
3º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 1,49
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 1,55
5º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1,62
6º	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68.245.511/0001-07	R$ 1,98
7º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 2,15
8º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 2,62
9º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 3,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 116

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
48514	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Elgin	Elgin	R$ 3,00	**Classificada**	--
47170	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68245511000107	STARLUX	STARLUX	R$ 3,55	**Classificada**	--
61812	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ELGIN	UNIDADE	R$ 3,59	**Classificada**	--
15551	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	ALFACELL	AA	R$ 3,60	**Classificada**	--
68823	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MULTILASER	pilha aa	R$ 3,60	**Classificada**	--
30961	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 3,59	**Classificada**	--
50330	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 3,13	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 116

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
6680	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44010279000160	Alfacell	Pilha tamanho pequena AAA 1.5V	R$ 3,60	**Classificada**	--
9318	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	alfacell	alfacell	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 116

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 1,55
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1,69
3º	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44.010.279/0001-60	R$ 1,77
4º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 1,78
5º	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68.245.511/0001-07	R$ 1,95
6º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 2,41
7º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 3,00
8º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 3,13
9º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 117

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98060	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68245511000107	STARLUX	STARLUX	R$ 6,20	**Classificada**	--
8621	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ELGIN	UNIDADE	R$ 6,23	**Classificada**	--
54566	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	ALFACELL	C	R$ 6,24	**Classificada**	--
96336	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 6,23	**Classificada**	--
51730	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44010279000160	Alfacell	AlfacellPilha tamanho Média C 1.5V	R$ 6,24	**Classificada**	--
85548	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	alfacel	alfacel	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 117

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44.010.279/0001-60	R$ 1,74
2º	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68.245.511/0001-07	R$ 1,75
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 1,93
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 5,79

5º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 5,80

Classificação Final do Item 117			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
6º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 6,23
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 118							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
92248	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68245511000107	STARLUX	STARLUX	R$ 6,60	**Classificada**	--
6933	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	ALFACELL	C	R$ 6,63	**Classificada**	--
45749	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 6,62	**Classificada**	--
56133	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MAXPRINT	MAXPRINT	R$ 5,46	**Classificada**	--
75739	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44010279000160	Alfacell	Pilha média alcalina C 1.5V - Crt. 2un	R$ 6,63	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 118			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68.245.511/0001-07	R$ 3,99
2º	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44.010.279/0001-60	R$ 5,45
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 5,46
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 5,80
5º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 6,62
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 119							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
31894	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PILOT	CAIXA	R$ 67,65	**Classificada**	--
93959	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	JOCAR	AZUL	R$ 67,67	**Classificada**	--
84337	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MASTER	MASTER	R$ 19,44	**Classificada**	--
94704	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	jocar	jocar	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 119			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 19,44
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 23,40
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 67,64
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 67,65
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 120							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
2041	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PILOT	CAIXA	R$ 67,65	**Classificada**	--
69947	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	JOCAR	PRETA	R$ 67,67	**Classificada**	--
25315	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MASTER	MASTER	R$ 19,44	**Classificada**	--
25059	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	masterprint	masterprint	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 120			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 19,44
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 23,40
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 67,64
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 67,65

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 121							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
53401	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PILOT	CAIXA	R$ 67,65	**Classificada**	--
91522	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	JOCAR	VERMELHA	R$ 67,67	**Classificada**	--
23907	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MASTER	MASTER	R$ 19,44	**Classificada**	--
5425	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	jocar	jocar	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 121			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 19,44
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 23,40
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 67,64
4º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 67,65

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 122							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
85219	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MASTERPRINT	4 MM	R$ 52,67	**Classificada**	--
91890	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MASTER	MASTER	R$ 17,45	**Classificada**	--
3680	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	masterprint	masterprint	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 122			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 17,45
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 52,67
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 123							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63910	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MASTERPRINT	4 MM	R$ 52,67	**Classificada**	--

77881	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MASTER	MASTER	R$ 17,45	**Classificada**	--
2138	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	masterprint	masterprint	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 123			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 17,45
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 52,67
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 124

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74111	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MASTERPRINT	4 MM	R$ 52,67	**Classificada**	--
16254	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MASTER	MASTER	R$ 17,45	**Classificada**	--
15643	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	masterprint	masterprint	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 124			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 17,45
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 52,66
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 52,67

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 125

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
44318	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	GATT E	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	R$ 53,33	**Classificada**	--
66047	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MK+	MK+	R$ 18,04	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 125

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
57737	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	futuro	futuro	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 125			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 18,03
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 18,04
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 126

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
17870	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MK+	MK+	R$ 14,93	**Classificada**	--
9895	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	aih	aih	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 126			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 14,93
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 127

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
6799	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	STYRO	10 MM	R$ 14,50	**Classificada**	--
93967	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	isomax	isomax	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 127			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 5,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 5,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 128

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63203	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	CARBRINK	A4	R$ 12,60	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 128

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
38476	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	NOVACRIL / FACA FACIL / YINS	PRANCHETA ACRILICA	R$ 12,60	**Classificada**	--
78254	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	SOUZA	SOUZA	R$ 5,45	**Classificada**	--
13289	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	carbrink	carbrink	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 128			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 5,45
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 6,30
3º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 9,53
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 129

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
29053	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	ACC	ACC	R$ 2,94	**Classificada**	--

11033	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	kaz	kaz	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 129			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 2,93
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 2,94

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 130

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79790	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	xx	xx	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 131

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63786	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	STALO	FELTRO	R$ 149,63	**Classificada**	--
55344	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	cortiarte	cortiarte	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 131			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 125,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 129,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 132

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
11076	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68245511000107	KIT	KIT	R$ 2,90	**Classificada**	--
91114	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	CARBRINK	30 CM	R$ 3,00	**Classificada**	--
9106	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MAXCRIL	REGUA 30CM	R$ 3,00	**Classificada**	--
35669	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	acrinil	acrinil	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 132			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 1,50
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 1,61
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 2,29
4º	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68.245.511/0001-07	R$ 2,90

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 133

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
4805	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PLASHOME	UNIDADE	R$ 34,99	**Classificada**	--
91439	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	ALFACELL	26 CM	R$ 35,00	**Classificada**	--
72380	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	romesa	romesa	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 133			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 25,99
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 27,50

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 134

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
56767	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GESSELE	20X30	R$ 45,33	**Classificada**	--
27778	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	novo tempo	novo tempo	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 134			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 24,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 24,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 135

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
41853	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GESSELE	30X45	R$ 56,00	**Classificada**	--
54468	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	novo tempo	novo tempo	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 135			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 52,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 54,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 136

ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
97801	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	novo tempo	novo tempo	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 136			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 22,62

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 137

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45804	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	novo tempo	novo tempo	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 137			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 43,25
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 138

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8452	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	13 CM	R$ 48,67	**Classificada**	--
56227	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	GATTE	TESOURA 13cm	R$ 48,66	**Classificada**	--
8357	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MASTER	MASTER	R$ 23,19	**Classificada**	--
59232	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	planeta	planeta	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 138			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 22,00
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 23,19
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 26,61
4º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 26,62

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 139

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
43491	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	NYBC	NYBC	R$ 19,13	**Classificada**	--
3412	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68245511000107	KIT	KIT	R$ 18,95	**Classificada**	--
3368	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	JOCAR	21 CM	R$ 19,13	**Classificada**	--
39272	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MASTERPRINT	TESOURA 21cm	R$ 19,13	**Classificada**	--
51583	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	BRW	BRW	R$ 5,03	**Classificada**	--
15549	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	gp6	gp6	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
13631	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63721909000159	-gadan	-	R$ 19,13	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 139			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 5,03
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 5,07
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 5,89
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 5,90
5º	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63.721.909/0001-59	R$ 12,90
6º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 12,91
7º	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68.245.511/0001-07	R$ 18,95
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 140

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96276	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MASTER	MASTER	R$ 32,43	**Classificada**	--
74598	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	masterprint	masterprint	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 140			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 32,43
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 69,65

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 141

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
56176	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	CARBRINK	40 ML	R$ 9,27	**Classificada**	--
23177	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	carbrink	carbrink	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 141			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 4,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 4,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 142

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
15364	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	carbrink	carbrink	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 142			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 9,25

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 143

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
94200	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PIRATININGA	15 ML	R$ 10,47	**Classificada**	--
42527	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	GATTE	TINTA GUACHE 6 CORES	R$ 10,46	**Classificada**	--
99040	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MK+	MK+	R$ 3,14	**Classificada**	--
67031	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	make	make	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 143			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 2,80
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 2,90
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 3,14
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 10,45

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 144

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
77715	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PIRATININGA	250 GR	R$ 11,27	**Classificada**	--
46430	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	colamais	colamais	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 144			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 4,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 4,49

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 145

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
30785	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	COLORMAKE	15 ML	R$ 37,33	**Classificada**	--
85423	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	COLOR MAKE	COLOR MAKE	R$ 21,00	**Classificada**	--
46121	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	Cor ecarte	Cor ecarte	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 145			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 21,00
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 23,40
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 146

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
10930	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	COLORMAKE	15 ML	R$ 30,33	**Classificada**	--
57078	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	COLOR MAKE	COLOR MAKE	R$ 21,00	**Classificada**	--
10986	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	Cor ecarte	Cor ecarte	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 146			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 21,00
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 23,40
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 147

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
82912	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	SUPER	SUPER	R$ 118,75	**Classificada**	--
14986	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SANTA FÉ	ROLO	R$ 118,74	**Classificada**	--
17659	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	SANTA FE	50 M	R$ 118,75	**Classificada**	--
40956	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31486195000155	NEW TNT	LISO	R$ 118,75	**Classificada**	--
77654	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	DB	DB	R$ 64,68	**Classificada**	--
6937	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	Santa fe	Santa fe	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 147			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31.486.195/0001-55	R$ 60,75
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 64,68
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 70,20
4º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 89,55
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 89,56
6º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 115,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 148

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11426	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	SUPER	SUPER	R$ 210,00	**Classificada**	--
19159	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SANTA FÉ	ROLO	R$ 209,90	**Classificada**	--
38619	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	SANTA FE	100 M	R$ 210,00	**Classificada**	--
66255	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31486195000155	NEW TNT	LISO	R$ 210,00	**Classificada**	--
46194	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	DB	DB	R$ 129,36	**Classificada**	--
88227	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	Santa fe	Santa fe	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 148			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA	31.486.195/0001-55	R$ 121,50
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 129,36

Classificação Final do Item 148			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 140,00
4º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 198,70
5º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 198,71
6º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 204,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 149							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
52339	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	DELLO	BRANCA	R$ 20,27	**Classificada**	--
50722	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	DELLO	DELLO	R$ 9,66	**Classificada**	--
98085	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	delucas	delucas	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 149			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 9,65
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 9,66
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 11,44

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 150							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
56116	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	fwb	fwb	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 150			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 39,92

Histórico de propostas, lances e mensagens						
Propostas Inicias do Item 151						
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação Motivo**
79367	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MASTERPRIN T	ALMOFADA PARA CARIMBO	R$ 10,46	**Classificada** --
88284	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	carbrink	carbrink	R$ 1.000,00	**Classificada** --

Classificação Final do Item 151			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 10,17
2º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 10,18

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 152							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
99428	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	6 CM	R$ 3,67	**Classificada**	--
6986	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	masterprint	masterprint	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 152			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 0,91
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 0,92

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 153							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
3076	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68245511000107	DA VINCI	DA VINCI	R$ 13,20	**Classificada**	--
74994	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ELGIN	PACOTE	R$ 18,32	**Classificada**	--
75571	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	KNUP	CR2032	R$ 13,33	**Classificada**	--
78307	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	LITHIUM	BATERIA CR2032	R$ 13,33	**Classificada**	--
29942	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	ELGIN	ELGIN	R$ 8,12	**Classificada**	--
49166	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50958011000157	KAPBOM LITHIUM KNUP ONEX	CR2032	R$ 13,00	**Classificada**	--
27248	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44010279000160	Alfacell	bateria Lithium CR 2032 3 V - Crt. 2un	R$ 13,33	**Classificada**	--
54839	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	alfacell	alfacell	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 153			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 1,90
2º	IDEO LICITACOES E COMERCIO	44.010.279/0001-60	R$ 1,99
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 3,62
4º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 3,90
5º	LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA	50.958.011/0001-57	R$ 6,52

Classificação Final do Item 153			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
6º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 8,12
7º	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68.245.511/0001-07	R$ 13,20

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 154							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
2910	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68245511000107	INOVA	INOVA	R$ 3,60	**Classificada**	--
64085	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ELGIN	UNIDADE	R$ 3,65	**Classificada**	--
32014	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	KNUP	LR41	R$ 3,67	**Classificada**	--
33616	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	aj	aj	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 154			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1,29
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 2,60
3º	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68.245.511/0001-07	R$ 3,60

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 155

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98134	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	76X76	R$ 8,13	**Classificada**	--
10477	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	MASTERPRINT	BLOCO ADESIVO 76X76	R$ 8,13	**Classificada**	--
88626	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MASTER	MASTER	R$ 3,18	**Classificada**	--
48958	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	bazze	bazze	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 155			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 3,17
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 3,18
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 8,13
4º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 8,13

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 156

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
59785	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 38,00	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 156

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
992	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68245511000107	KENKO	KENKO	R$ 38,00	**Classificada**	--
56224	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	YINS	12 DIGITOS	R$ 38,33	**Classificada**	--
62779	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MK+	MK+	R$ 20,00	**Classificada**	--
36149	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	planeta	planeta	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 156			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 19,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 19,99
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 20,00
4º	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68.245.511/0001-07	R$ 38,00
5º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 38,33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 157

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
54120	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68245511000107	BRW	BRW	R$ 3,95	**Classificada**	--
51950	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	leonora	leonora	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 157

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 3,94
2º	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68.245.511/0001-07	R$ 3,95

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 158

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
64511	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68245511000107	BRW	BRW	R$ 9,95	**Classificada**	--
83492	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	12 CORES	R$ 10,00	**Classificada**	--
65445	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54494740000150	LEO LEO	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS	R$ 10,00	**Classificada**	--
25509	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MK+	MK+	R$ 3,73	**Classificada**	--
75681	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	leonora	leonora	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 158			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 3,73
2º	SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA	68.245.511/0001-07	R$ 9,95
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 10,00
4º	M3. BUSINESS GROUP LTDA	54.494.740/0001-50	R$ 10,00
5º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 159

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
46450	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Dubati	Dubati	R$ 28,00	**Classificada**	--
4870	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	GGB PLAST	UNIDADE	R$ 28,32	**Classificada**	--
68140	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PAIS E FILHOS	24 PEÇAS	R$ 28,33	**Classificada**	--
22418	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	pa	pa	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 159			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 28,00
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 28,33
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 160							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
76274	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 21,00	**Classificada**	--
58705	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PAIS E FILHOS	5X16	R$ 21,93	**Classificada**	--
44365	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	marluce	marluce	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 160			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 21,93
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 161							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
13494	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 32,60	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 161							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
2044	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PAIS E FILHOS	60 PÇ	R$ 32,67	**Classificada**	--
97751	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	papertoys	papertoys	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 161			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 32,55
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 162							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
63299	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 28,00	**Classificada**	--
67375	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	PAIS E FILHOS	24 PÇ	R$ 28,00	**Classificada**	--
27644	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	papertoys	papertoys	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 162			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 28,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 163							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
93028	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	TOY MIX	UNIDADE	R$ 18,65	**Classificada**	--
14234	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	ying fa	ying fa	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 163			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 18,66

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 164							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
84398	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	JOCAR	4,2 MM	R$ 17,93	**Classificada**	--
9635	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MASTER	MASTER	R$ 5,58	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 164							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
45563	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	masterprint	masterprint	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 164			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 5,58
2º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 17,93
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 165							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
12446	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	HAITI	40X60	R$ 26,67	**Classificada**	--
88735	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	MK+	MK+	R$ 20,72	**Classificada**	--
35736	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	yinspaper	yinspaper	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 165			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 20,72
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 26,66
3º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 26,67

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 166							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
77352	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	ferreira	ferreira	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 166			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 10,79

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 167							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
82305	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	max	max	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 167			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 209,95

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 169							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28960	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	NAJAR	N 0	R$ 34,67	**Classificada**	--
51101	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	KIT	KIT	R$ 18,06	**Classificada**	--
29658	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	kit	kit	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 169			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 17,90
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 17,99
3º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 18,06

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 170							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
83421	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	kit	kit	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
78684	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63721909000159	-merita	-22	R$ 15,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 170			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 9,50
2º	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63.721.909/0001-59	R$ 9,51

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 171							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
72685	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	kit	kit	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
96693	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63721909000159	-	-	R$ 19,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 171			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

Classificação Final do Item 171			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 12,67
2º	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63.721.909/0001-59	R$ 12,68

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 172							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
97177	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	EMBALANDO	18 MM	R$ 12,60	**Classificada**	--
77605	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	aih	aih	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 172			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 10,40
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 10,59

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 173							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
48827	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	EMBALANDO	1 METROS	R$ 9,33	**Classificada**	--
57422	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	KR	KR	R$ 3,48	**Classificada**	--
25523	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	yinspaper	yinspaper	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 173			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 3,40
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 3,48
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 9,32

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 174							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
35341	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	nybc	nybc	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 174			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 7,82

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 175							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
1709	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	grife	grife	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 175			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 29,95

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 176							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
60126	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	kores	kores	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 176			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 3,32

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 177							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
59986	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GESSELE	60 CM	R$ 120,00	**Classificada**	--
75967	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	são joao	são joao	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 177			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 104,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 104,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 178							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
17244	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GESSELE	60 CM	R$ 120,00	**Classificada**	--
82194	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	são joao	são joao	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 178			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 104,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 104,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 179							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
20198	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	STYRO	20 MM	R$ 9,67	**Classificada**	--
65328	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	isomax	isomax	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 179			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 9,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 9,49

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 180							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
49437	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	STYRO	30 MM	R$ 13,33	**Classificada**	--
75887	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	isomax	isomax	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 180			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 13,33
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 181							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
39490	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	STYRO	50 MM	R$ 24,67	**Classificada**	--
19384	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	isomax	isomax	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 181			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 21,70
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 21,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 182							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
45252	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Genérica	Genérico	R$ 36,00	**Classificada**	--
56825	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GESSELE	15X8	R$ 36,67	**Classificada**	--

13074	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	RIO BRANCO	RIO BRANCO	R$ 30,65	**Classificada**	--
34442	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	sacopel	sacopel	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 182

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 23,00
2º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52.429.342/0001-25	R$ 23,90
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 25,97
4º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 30,65

Histórico de propostas, lances e mensagens

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 184

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92438	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	NYBC	NYBC	R$ 56,00	**Classificada**	--
85623	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	JOCAR	GRANDE	R$ 56,00	**Classificada**	--
30746	LC MAQUINAS LTDA	48892631000199	MAFRAN	MAFRAN	R$ 56,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 184

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 55,00
2º	LC MAQUINAS LTDA	48.892.631/0001-99	R$ 56,00
3º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 56,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 185

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
40304	LC MAQUINAS LTDA	48892631000199	MAFRAN	MAFRAN	R$ 35,26	**Classificada**	--
36045	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63721909000159	-nybc	-	R$ 35,26	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 185

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 185

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63.721.909/0001-59	R$ 35,25
2º	LC MAQUINAS LTDA	48.892.631/0001-99	R$ 35,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 186

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
26390	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63721909000159	nybc	-	R$ 8,26	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 186

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63.721.909/0001-59	R$ 8,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 187

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58917	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63721909000159	-ybc	-	R$ 7,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 187

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63.721.909/0001-59	R$ 7,33

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 188

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
78877	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63721909000159	-ritas	-	R$ 3,76	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 188

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63.721.909/0001-59	R$ 3,76

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 189

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
62538	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45740175000173	SÃO JOÃO	RUBI 4	R$ 38,60	**Classificada**	--
97031	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	POLIUM	POLIUM	R$ 28,70	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 189

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23881	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	polium	polium	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 189

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 28,70
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 38,59
3º	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	R$ 38,60

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 190							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
4456	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45740175000173	SÃO JOÃO	RUBI 6	R$ 37,26	**Classificada**	--
44243	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	POLIUM	POLIUM	R$ 28,70	**Classificada**	--
41587	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	polium	polium	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 190			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 28,70
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 37,25
3º	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	R$ 37,26

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 191							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
52101	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45740175000173	SÃO JOÃO	RUBI 8	R$ 41,93	**Classificada**	--
95787	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	POLIUM	POLIUM	R$ 28,70	**Classificada**	--
40601	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	polium	polium	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 191			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 28,70
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 41,92
3º	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	R$ 41,93

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 192							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
11592	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	bb	bb	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
1545	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63721909000159	Nybc	-	R$ 24,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 192			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63.721.909/0001-59	R$ 24,38
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 24,39

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 193							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
72386	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	bb	bb	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
23876	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63721909000159	-	-	R$ 22,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 193			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63.721.909/0001-59	R$ 22,39
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 22,40

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 194							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
62465	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	RADEX	PRETA	R$ 14,33	**Classificada**	--
64051	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	acrile x	acrile x	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 194			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 8,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 8,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 195							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
94783	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	nybc	nybc	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 195			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 20,65

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 196							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
72059	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	tekbond	tekbond	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 196			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 6,22

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 197							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
2196	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	ZANOTTI	ZANOTTI	R$ 16,26	**Classificada**	--
11353	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	real	real	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 197			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 10,19
2º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 10,20

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 198							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
14404	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	ZANOTTI	ZANOTTI	R$ 19,76	**Classificada**	--
3591	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	real	real	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 198			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 13,79
2º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 13,80
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 199							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
81598	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	SUPER	SUPER	R$ 14,32	**Classificada**	--
2568	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	SANTA FE	1,4 M	R$ 14,33	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 199			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 14,00
2º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 14,09

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 201							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
79614	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	NAJAR	7 MM	R$ 10,00	**Classificada**	--
60269	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	kit	kit	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 201			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 4,60
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 4,69

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 202							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
9613	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	NAJAR	10 MM	R$ 13,67	**Classificada**	--
31919	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	kit	kit	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 202			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 7,80
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 7,89

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 203							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
12605	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	NAJAR	15 MM	R$ 15,93	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 203							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
4985	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	kit	kit	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 203			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 11,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 11,49

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 204							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
32385	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	NYBC	NYBC	R$ 5,66	**Classificada**	--
75494	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	djw	djw	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
52940	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63721909000159	Luli	1,5	R$ 5,66	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 204			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63.721.909/0001-59	R$ 1,78
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1,79
3º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 2,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 205							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
35856	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	printers	printers	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 205			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 3,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 206							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
84934	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	GATTE	16 MM	R$ 76,00	**Classificada**	--
75127	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	vmp	vmp	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 206			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 48,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 49,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 207							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
22092	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	bompak	bompak	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
68780	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63721909000159	-make	-	R$ 22,60	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 207			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63.721.909/0001-59	R$ 14,94
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 14,95

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 208							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
11704	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	coats	coats	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
86348	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63721909000159	-circulo	-	R$ 7,75	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 208			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63.721.909/0001-59	R$ 6,97
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 6,98

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 209							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
94230	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	real	real	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 209			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 42,92
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 210							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
64181	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	TRICHE	TRICHE	R$ 6,12	**Classificada**	--
78279	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	DRIMA	UNIDADE	R$ 6,12	**Classificada**	--
39429	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	Gabrielinha	Gabrielinha	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 210			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 5,97
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 5,98

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 211							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28887	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	corrente	corrente	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 211			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 6,42

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 212							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
91245	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	nybc	nybc	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
17304	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63721909000159	-carvalho	-	R$ 3,46	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 212			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63.721.909/0001-59	R$ 2,97
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 2,98

Histórico de propostas, lances e mensagens
Histórico de propostas, lances e mensagens
Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 215

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
20811	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	THEOTO	MADEIRA	R$ 8,68	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 215							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
35121	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	theoto	theoto	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 215			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 5,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 5,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 216							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
7467	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	ybc	ybc	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 216			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 16,16

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 217							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
84458	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	leonora	leonora	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 217			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 6,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 218							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
77568	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	condor	condor	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 218			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 15,99
Histórico de propostas, lances e mensagens			

Propostas Inicias do Item 219							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
31961	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	N 0	R$ 3,13	**Classificada**	--
70842	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	leonora	leonora	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 219			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 2,60
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 3,09

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 220							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
45967	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	N 2	R$ 3,90	**Classificada**	--
93744	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	leonora	leonora	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 220			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 2,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 2,49

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 221							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
1729	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	N 4	R$ 4,65	**Classificada**	--
65964	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	leonora	leonora	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 221			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 2,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 2,49

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 222							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74457	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	N 6	R$ 4,78	**Classificada**	--
16401	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	leonora	leonora	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 222			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 3,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 3,49

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 223							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
21499	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	N 10	R$ 5,50	**Classificada**	--
91278	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	leonora	leonora	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 223			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 3,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 3,49

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 224							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
89876	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	N 12	R$ 6,10	**Classificada**	--
72949	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	leonora	leonora	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 224			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 3,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 3,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 225							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
19732	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	N 14	R$ 7,00	**Classificada**	--
34605	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	leonora	leonora	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 225			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 3,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 3,99

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 226							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
20721	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LEO E LEO	N 20	R$ 10,25	**Classificada**	--
26726	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	leonora	leonora	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 226							
Posição	**Licitante**	**CNPJ**				**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68				R$ 4,50	
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38				R$ 4,99	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 227							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
23458	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	gliart	gliart	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 227							
Posição	**Licitante**	**CNPJ**				**Melhor Oferta R$**	
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38				R$ 27,66	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 229							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
39562	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	nybc	nybc	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 229							
Posição	**Licitante**	**CNPJ**				**Melhor Oferta R$**	
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38				R$ 13,34	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 230							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
51582	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	DINAMICA	DINAMICA	R$ 24,66	**Classificada**	--
56676	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	SANTA FE	1,6 M	R$ 24,67	**Classificada**	--
66903	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	avante	avante	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 230			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 17,20
2º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 18,49
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 22,95
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Propostas Inicias do Item 231			
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
4391	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	DINAMICA	DINAMICA	R$ 28,60	**Classificada**	--
9045	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	SANTA FE	2,2 M	R$ 28,60	**Classificada**	--
68449	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	avante	avante	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 231			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 22,50
2º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 22,99
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 1.000,00
Histórico de propostas, lances e mensagens			
Propostas Inicias do Item 232			

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
88055	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	EURO	EURO	R$ 21,63	**Classificada**	--
90304	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	avante	avante	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 232

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 20,97
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 20,98

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 233

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
58331	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	ESTILOTEX	ESTILOTEX	R$ 31,99	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 233

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 31,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 234

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11730	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	EURO	EURO	R$ 20,00	**Classificada**	--
756	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	plasco.	plasco.	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 234

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 19,96
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 19,97

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 235

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
45506	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	ADAR	ADAR	R$ 21,96	**Classificada**	--
72714	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	avante	avante	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 235

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 20,97
2º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 20,98

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 236

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
96387	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	FISCHER	FISCHER	R$ 15,00	**Classificada**	--
16745	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	estilotex	estilotex	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 236

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 14,99
2º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 15,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 237

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69809	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	ADAR	ADAR	R$ 26,26	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 237

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
66187	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	avante	avante	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 237

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 26,25
2º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 26,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 238

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
8075	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	ADAR	ADAR	R$ 27,16	**Classificada**	--
12079	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	avante	avante	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 238

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 27,15
2º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 27,16

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 239

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
19860	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	ADAR	ADAR	R$ 40,63	**Classificada**	--
37711	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	avante	avante	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 239

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 40,62
2º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 40,63

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 240

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
74738	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	STALO	UNIDADE	R$ 17,40	**Classificada**	--
41752	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	STALO	20X30	R$ 17,43	**Classificada**	--
56161	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 17,41	**Classificada**	--

Propostas Inicias do Item 240

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
15098	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS	08202176000138	stalo	stalo	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

	LTDA						

Classificação Final do Item 240

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 8,80
2º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 9,00
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 13,99
4º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 17,41

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 241

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
65779	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	STALO	30X40	R$ 22,68	**Classificada**	--
4822	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 22,66	**Classificada**	--
69342	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	stalo	stalo	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 241

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 21,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 21,99
3º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 22,66

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 242

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
18055	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	SOUZA	UNIDADE	R$ 50,99	**Classificada**	--
61552	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	STALO	50X70	R$ 51,00	**Classificada**	--
74938	VALLS NEGOCIOS LTDA	39447638000100	conforme edital	conforme edital	R$ 50,99	**Classificada**	--
66751	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	stalo	stalo	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 242

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 46,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 48,99
3º	VALLS NEGOCIOS LTDA	39.447.638/0001-00	R$ 50,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 243

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
86006	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	TEKBOND	TEKBOND	R$ 21,13	**Classificada**	--
57401	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PRATIK	UNIDADE	R$ 21,12	**Classificada**	--
9584	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	ACRILEX	ACRILEX	R$ 20,85	**Classificada**	--
24296	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	tekbond	tekbond	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 243

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 19,99
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 20,85
3º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 21,13

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 244

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
28910	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	TEKBOND	TEKBOND	R$ 7,57	**Classificada**	--
34561	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	ACRILEX	37 ML	R$ 7,58	**Classificada**	--
39278	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	ACRILEX	ACRILEX	R$ 4,33	**Classificada**	--
39611	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	tekbond	tekbond	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 244

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 4,00
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 4,33
3º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 7,56
4º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 7,57

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 245

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
10019	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PRATIK	UNIDADE	R$ 25,12	**Classificada**	--
35122	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	tekbond tekbond		R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 245

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$

Classificação Final do Item 245

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 21,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 246

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
69609	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	PRATIK	UNIDADE	R$ 30,26	**Classificada**	--
44869	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	TEK BOND	TEK BOND	R$ 22,26	**Classificada**	--
10027	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	tekbond	tekbond	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 246

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 21,99
2º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 22,26

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 247

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
98631	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	ACRILEX (100 ML)	UNIDADE	R$ 24,05	**Classificada**	--
5620	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14013647000162	ACRILEX	ACRILEX	R$ 9,51	**Classificada**	--

31780	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	acrilex	acrilex	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 247

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA	14.013.647/0001-62	R$ 9,51
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 15,99
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23.407.794/0001-08	R$ 16,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 248

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75244	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	destaque	destaque	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 248

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 21,71

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 249

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
52935	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	NYBC	NYBC	R$ 27,47	**Classificada**	--
34552	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	destaque	destaque	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
32883	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63721909000159	-destaque	-24mm	R$ 27,47	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 249

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	63.721.909/0001-59	R$ 26,74
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 26,75
3º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 27,47

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 250

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
67461	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62234180000123	EURO	EURO	R$ 20,66	**Classificada**	--
51549	VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA	51812818000140	FOCUS	CONFORME EDITAL	R$ 20,66	**Classificada**	--
40538	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	avante	avante	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 250

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 20,65
2º	VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA	51.812.818/0001-40	R$ 20,66
3º	CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA	62.234.180/0001-23	R$ 20,66

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 251

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
95056	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	STYRO	150 MM	R$ 9,75	**Classificada**	--
69113	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	isomax	isomax	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 251

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 9,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 9,74

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 252

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
70787	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	STYRO	200 MM	R$ 16,48	**Classificada**	--
23978	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	isomax	isomax	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 252

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 9,50
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 9,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 253

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
74835	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	STYRO	250 MM	R$ 30,97	**Classificada**	--
1921	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	isomax	isomax	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 253

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 16,00
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 16,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 254

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
75441	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	LANTECOR	50 GR	R$ 18,17	**Classificada**	--
4585	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	City brilho	City brilho	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 254

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 5,90
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001-38	R$ 5,99

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 255

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
12866	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	WESTERN	VERDE	R$ 24,97	**Classificada**	--
12095	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	wincy	wincy	R$ 1.000,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 255

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	COMERCIAL TERRA LTDA	08.659.585/0001-68	R$ 15,50

2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA		08.202.176/0001-38			R$ 15,99	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 256							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
26394	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	WESTERN	CORES	R$ 13,00	**Classificada**	--
37707	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	wincy	wincy	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 256							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL TERRA LTDA		08.659.585/0001-68			R$ 9,00	
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA		08.202.176/0001-38			R$ 9,99	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 257							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
74681	COMERCIAL TERRA LTDA	08659585000168	MASTER	PEQUENO	R$ 24,00	**Classificada**	--
95879	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	wincy	wincy	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 257							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	COMERCIAL TERRA LTDA		08.659.585/0001-68			R$ 18,00	
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA		08.202.176/0001-38			R$ 18,49	
Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 258							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta**	**R$ Situação**	**Motivo**
26374	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA	52429342000125	Gaboardi/Esponflora	Gaboardi/Esponflora	R$ 8,00	**Classificada**	--
12304	ISRAEL E ISRAEL LTDA	23407794000108	GABOARDI	UNIDADE	R$ 8,15	**Classificada**	--
43192	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08202176000138	aguia branca	aguia branca	R$ 1.000,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 258							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
1º	ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA		52.429.342/0001-25			R$ 1,90	
Classificação Final do Item 258							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**			**Melhor Oferta R$**	
2º	QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA		08.202.176/0001-38			R$ 1,99	
3º	ISRAEL E ISRAEL LTDA		23.407.794/0001-08			R$ 4,50	
Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:55:03 horas do dia 01 de Outubro de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .							
CASSIANO PEREIRA DA SILVA							
Pregoeiro(a) Oficial							
RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA							
Equipe de Apoio							
GABRIELLA BERNARDES DA SILVA							
Equipe de Apoio							
Autenticação: D77B487E286313AD575A1E8E69D4A975							

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F2877DE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.906, DE 2 DE OUTUBRO DE 2026

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, REGIDO PELO EDITAL Nº 20/2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 1132/2026/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final da classificação do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 20/2026, conforme disposto no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de validade do Processo Seletivo será de um ano, contado a partir da data de homologação do resultado final da classificação, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, nos termos do subitem 1.5 do Edital nº 20/2026, conforme a necessidade da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de outubro de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º deste Decreto)

CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 20/2026

AUXILIAR DE SERVIÇOS – VAGAS CONCORRÊNCIA AMPLA							
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Curso	Experiência	Total
1	Jesus Antonio Leite	270.XXX.XXX-04	08/18/59	Habilitado (a)	0	20	20
2	Antonio Carlos Gregorio dos Santos	547.XXX.XXX-15	05/10/66	Habilitado (a)	0	20	20
3	Mauricio Ferreira dos Santos	056.XXX.XXX-31	12/01/66	Habilitado (a)	0	20	20
4	Santa Aparecida Pereira da Cruz	060.XXX.XXX-78	09/02/67	Habilitado (a)	0	20	20
5	Sonia Maria da Silva Rocha	064.XXX.XXX-32	09/04/67	Habilitado (a)	0	20	20
6	Tertuliano de Oliveira Gomes	981.XXX.XXX-04	04/05/77	Habilitado (a)	0	20	20
7	Marcia Aparecida de Matos	045.XXX.XXX-10	07/27/78	Habilitado (a)	0	20	20
8	David Ferreira de Almeida	114.XXX.XXX-80	01/27/90	Habilitado (a)	0	20	20
9	Elizabete Soares Barbosa	046.XXX.XXX-43	04/16/78	Habilitado (a)	2	14	16
10	Marcio Jose Dantas	689.XXX.XXX-00	01/07/68	Habilitado (a)	0	10	10
11	Fabia Aparecida de Paula	069.XXX.XXX-81	01/21/83	Habilitado (a)	0	10	10
12	Vilma de Matos	047.XXX.XXX-66	10/16/63	Habilitado (a)	0	8	8
13	Erika Cristina Carvalho de Deus	047.XXX.XXX-02	08/14/80	Habilitado (a)	0	8	8
14	Angelica Menezes Soares	066.XXX.XXX-56	04/13/84	Habilitado (a)	0	8	8
15	Janaína Aparecida dos Santos	099.XXX.XXX-82	01/17/91	Habilitado (a)	4	4	8
16	Maria Amalia Chaves	902.XXX.XXX-87	08/07/60	Habilitado (a)	0	6	6
17	Marlene Barboza Gonçalves	032.XXX.XXX-50	05/23/64	Habilitado (a)	0	6	6
18	Vilce Vanderleira Ribeiro Soares	728.XXX.XXX-68	03/07/65	Habilitado (a)	0	6	6
19	Deunice Pereira Miranda	008.XXX.XXX-23	03/11/73	Habilitado (a)	0	6	6
20	Marilene Ferreira Guimarães Silva	967.XXX.XXX-00	01/11/74	Habilitado (a)	0	6	6
21	Eliane Aparecida Gomes Silva	078.XXX.XXX-44	04/20/76	Habilitado (a)	0	6	6
22	Elizangela da Silva Ribeiro	011.XXX.XXX-08	05/16/79	Habilitado (a)	0	6	6
23	Suely Das Gracas Souza	013.XXX.XXX-62	08/09/81	Habilitado (a)	0	6	6
24	Neusa Alves Trindade	111.XXX.XXX-12	10/05/88	Habilitado (a)	0	6	6
25	Sueli Maria Gomes dos Santos	093.XXX.XXX-01	06/19/89	Habilitado (a)	0	6	6
26	Vanessa Veronica Barbosa Santiago	117.XXX.XXX-90	12/31/94	Habilitado (a)	0	6	6
27	Gislene dos Reis Santos	138.XXX.XXX-02	02/15/97	Habilitado (a)	0	6	6
28	Nelson Nede Pereira da Silva	781.XXX.XXX-04	05/03/70	Habilitado (a)	0	4	4
29	Edneia Aparecida de Medeiros Silva	029.XXX.XXX-90	05/12/72	Habilitado (a)	0	4	4
30	Luciara Araújo Oliveira Cavalcante	262.XXX.XXX-18	09/30/76	Habilitado (a)	2	2	4
31	Fabia Cristina da Silva Ribeiro	060.XXX.XXX-45	04/03/80	Habilitado (a)	0	4	4
32	Efigenia Alves Correa	071.XXX.XXX-83	10/17/80	Habilitado (a)	0	4	4
33	Dayse da Silva	058.XXX.XXX-51	12/16/80	Habilitado (a)	0	4	4
34	Elisangela de Jesus Barbosa	055.XXX.XXX-65	12/16/81	Habilitado (a)	2	2	4
35	Luciene Pereira Neris	104.XXX.XXX-50	02/26/88	Habilitado (a)	2	2	4
36	Lila Sousa Silva	150.XXX.XXX-94	06/14/97	Habilitado (a)	0	4	4
37	Lamerca Fonseca da Silva	700.XXX.XXX-80	11/04/98	Habilitado (a)	4	0	4
38	Bruno Gomes Alves	019.XXX.XXX-24	07/15/00	Habilitado (a)	0	4	4
39	Ana Clara Rocha	129.XXX.XXX-07	10/20/00	Habilitado (a)	0	4	4
40	Leidelia Martins Guimaraes	470.XXX.XXX-49	07/21/64	Habilitado (a)	0	2	2
41	Vanicia Fernandes Pinto	644.XXX.XXX-04	08/18/65	Habilitado (a)	0	2	2
42	Maria Patricia Diniz	781.XXX.XXX-20	02/28/68	Habilitado (a)	0	2	2
43	Ana Maria Barbosa Soares	035.XXX.XXX-13	06/03/71	Habilitado (a)	2	0	2
44	Gilceia da Silva Pereira	027.XXX.XXX-51	05/25/73	Habilitado (a)	0	2	2
45	Marisa Martins Pereira	960.XXX.XXX-97	12/17/73	Habilitado (a)	0	2	2
46	Elcilene de Jesus Silva	877.XXX.XXX-20	04/01/74	Habilitado (a)	0	2	2
47	Vicentina Marcal de Souza	205.XXX.XXX-73	02/25/76	Habilitado (a)	0	2	2
48	Valeria de Sousa Freire	013.XXX.XXX-25	06/13/81	Habilitado (a)	0	2	2
49	Renata Aparecida dos Santos	078.XXX.XXX-17	10/06/86	Habilitado (a)	0	2	2
50	Claudimar Soares Dias	108.XXX.XXX-65	01/28/89	Habilitado (a)	0	2	2
51	Juliana de Jesus Vertelo	131.XXX.XXX-00	01/13/95	Habilitado (a)	0	2	2
52	Thais de Oliveira Santos	018.XXX.XXX-42	05/03/95	Habilitado (a)	0	2	2
53	Ariadnny Michele Malheiros da Costa	141.XXX.XXX-07	03/16/99	Habilitado (a)	0	2	2
54	Rayane Stefany Pereira dos Santos	702.XXX.XXX-63	05/19/99	Habilitado (a)	0	2	2
55	Angela Maria Goncalves da Silva	446.XXX.XXX-20	05/25/61	Habilitado (a)	0	0	0
56	Marcos Geraldo dos Reis	555.XXX.XXX-34	01/26/62	Habilitado (a)	0	0	0
57	Renato Amorim da Silva	442.XXX.XXX-53	03/31/63	Habilitado (a)	0	0	0
58	Helder de Souza Lima	474.XXX.XXX-72	05/13/64	Habilitado (a)	0	0	0
59	Feliciano Mariz Matoso Filho	511.XXX.XXX-04	03/13/65	Habilitado (a)	0	0	0
60	Leondina dos Santos Alves	031.XXX.XXX-07	08/23/66	Habilitado (a)	0	0	0
61	Ivete Mendes Matoso	981.XXX.XXX-91	09/10/67	Habilitado (a)	0	0	0
62	Eliana Aparecida de Freitas	439.XXX.XXX-53	03/23/69	Habilitado (a)	0	0	0
63	Rosilene Goncalves Miranda	728.XXX.XXX-49	10/18/69	Habilitado (a)	0	0	0
64	Edna Alves Vieira	966.XXX.XXX-25	10/16/73	Habilitado (a)	0	0	0
65	Leila Mendes de Souza	011.XXX.XXX-98	05/26/74	Habilitado (a)	0	0	0
66	Gianni Pereira Bueno	967.XXX.XXX-25	11/14/74	Habilitado (a)	0	0	0
67	Ana Paula Alves	176.XXX.XXX-95	02/11/75	Habilitado (a)	0	0	0
68	Gladston Marcelo Matoso de Oliveira	967.XXX.XXX-20	04/12/75	Habilitado (a)	0	0	0
69	Claudinea Gonçalves	042.XXX.XXX-28	04/09/77	Habilitado (a)	0	0	0
70	Hallynne Chrysmary Kerlly Fernandes Soares	002.XXX.XXX-64	05/23/77	Habilitado (a)	0	0	0
71	Fabiana Aparecida dos Santos Xavier	030.XXX.XXX-44	08/08/77	Habilitado (a)	0	0	0
72	Francisca Goncalves de Freitas	014.XXX.XXX-80	01/05/78	Habilitado (a)	0	0	0
73	Warla Vas da Silva	115.XXX.XXX-60	02/08/78	Habilitado (a)	0	0	0
74	Eunice Rodrigues de Freitas	008.XXX.XXX-00	12/11/78	Habilitado (a)	0	0	0
75	Fernanda Soares Diniz	013.XXX.XXX-89	07/12/79	Habilitado (a)	0	0	0
76	Patricia Pereira dos Santos	064.XXX.XXX-23	04/15/80	Habilitado (a)	0	0	0
77	Andreia da Conceiçao Ramos	086.XXX.XXX-25	09/30/80	Habilitado (a)	0	0	0
78	Solange Mendes Guimaraes	062.XXX.XXX-39	03/01/81	Habilitado (a)	0	0	0
79	Elaine Cristina de Souza Silva	014.XXX.XXX-37	05/24/81	Habilitado (a)	0	0	0
80	Rosilene Costa Oliviera	059.XXX.XXX-06	06/07/81	Habilitado (a)	0	0	0
81	Adriana Tcharles Mascarenhas Silva	088.XXX.XXX-19	03/07/82	Habilitado (a)	0	0	0
82	Simone Barbosa da Fonseca	068.XXX.XXX-92	02/17/83	Habilitado (a)	0	0	0
83	Anderson Pereira Hermógenes	012.XXX.XXX-07	04/06/83	Habilitado (a)	0	0	0
84	Claudinei Sebastiao da Costa	015.XXX.XXX-74	06/27/83	Habilitado (a)	0	0	0

85	Michelle Pereira Hermógenes	012.XXX.XXX-10	12/14/84	Habilitado (a)	0	0	0
86	Poliane dos Santos Teles	014.XXX.XXX-76	08/19/85	Habilitado (a)	0	0	0
87	Tatiane Goncalves Miranda	083.XXX.XXX-90	10/18/86	Habilitado (a)	0	0	0
88	Luana Ribeiro Barbosa	089.XXX.XXX-65	07/28/87	Habilitado (a)	0	0	0
89	Anne Cristina da Silva Ireno	089.XXX.XXX-14	11/04/87	Habilitado (a)	0	0	0
90	Alexandra Ferreira Cunha	093.XXX.XXX-89	03/31/88	Habilitado (a)	0	0	0
91	Angelica Luzia de Azevedo Lopes	104.XXX.XXX-83	12/13/88	Habilitado (a)	0	0	0
92	Carla de Oliveira Silva	017.XXX.XXX-77	02/04/89	Habilitado (a)	0	0	0
93	Joana Dias da Rocha	092.XXX.XXX-77	05/13/89	Habilitado (a)	0	0	0
94	Janaina Trindade Gomes	111.XXX.XXX-80	12/12/89	Habilitado (a)	0	0	0
95	Josiane Coelho Xavier	102.XXX.XXX-22	02/03/90	Habilitado (a)	0	0	0
96	Valéria Cristina da Silva Soares	111.XXX.XXX-05	05/28/90	Habilitado (a)	0	0	0
97	Rayane de Fatima Gomes	103.XXX.XXX-62	06/04/90	Habilitado (a)	0	0	0
98	Natiélle Gonçalves Xavier	114.XXX.XXX-08	12/13/91	Habilitado (a)	0	0	0
99	Marcela Pereira dos Anjos	119.XXX.XXX-80	06/28/93	Habilitado (a)	0	0	0
100	Luiz Fernando Pereira de Araujo	132.XXX.XXX-29	07/21/93	Habilitado (a)	0	0	0
101	Marcela dos Santos Alves	018.XXX.XXX-35	10/08/93	Habilitado (a)	0	0	0
102	Daiana Pereira Costa	122.XXX.XXX-22	07/22/94	Habilitado (a)	0	0	0
103	Elisangela Vieira de Souza	132.XXX.XXX-33	02/05/95	Habilitado (a)	0	0	0
104	Karina Gomes de Souza	062.XXX.XXX-07	04/13/95	Habilitado (a)	0	0	0
105	Samantha Silva Almeida	133.XXX.XXX-64	03/07/96	Habilitado (a)	0	0	0
106	Cristiane Rodrigues Pereira	019.XXX.XXX-51	08/02/96	Habilitado (a)	0	0	0
107	Jussara Aline Rodrigues Caetano	119.XXX.XXX-01	04/02/97	Habilitado (a)	0	0	0
108	Clarissa Veronica Moreira da Silva	130.XXX.XXX-16	05/03/97	Habilitado (a)	0	0	0
109	Karolany Pereira Vaz	136.XXX.XXX-40	10/25/97	Habilitado (a)	0	0	0
110	Thais Goncalves Miranda	022.XXX.XXX-17	01/30/98	Habilitado (a)	0	0	0
111	Gabriel Ramos Ribeiro	023.XXX.XXX-10	09/21/98	Habilitado (a)	0	0	0
112	Laura Miranda Gonçalves	704.XXX.XXX-06	04/21/99	Habilitado (a)	0	0	0
113	Diego da Silva Alves	021.XXX.XXX-46	08/04/99	Habilitado (a)	0	0	0
114	Clarisse Beatriz Gonçalves Araujo	701.XXX.XXX-45	08/23/99	Habilitado (a)	0	0	0
115	Nathália Cristina Gonçalves Silva	702.XXX.XXX-35	12/07/99	Habilitado (a)	0	0	0
116	Sthefanny Nunes	703.XXX.XXX-69	12/24/99	Habilitado (a)	0	0	0
117	Natalia Aparecida de Araujo Silva	023.XXX.XXX-90	10/12/00	Habilitado (a)	0	0	0
118	Talita Santos Moura	705.XXX.XXX-50	01/24/01	Habilitado (a)	0	0	0
119	Naiara Soares da Cruz Nascimento	704.XXX.XXX-71	04/07/01	Habilitado (a)	0	0	0
120	Emanuel de Matos Nascimento	156.XXX.XXX-24	04/27/01	Habilitado (a)	0	0	0
121	Sabrina Aparecida Ferreira Guimarães	155.XXX.XXX-43	06/02/01	Habilitado (a)	0	0	0
122	Wanessa de Almeida Cruz	703.XXX.XXX-88	12/09/01	Habilitado (a)	0	0	0
123	Maria Eduarda da Silva Ribeiro	142.XXX.XXX-42	08/16/02	Habilitado (a)	0	0	0
124	Emmily Victoria Franca Leite	124.XXX.XXX-59	12/21/02	Habilitado (a)	0	0	0
125	Jonathan de Oliveira da Cruz	022.XXX.XXX-31	02/24/03	Habilitado (a)	0	0	0
126	Ryan Matheus de Jesus Oliveira	022.XXX.XXX-44	12/16/03	Habilitado (a)	0	0	0
127	Luiz Gustavo Pereira Prudente	703.XXX.XXX-41	12/23/04	Habilitado (a)	0	0	0
128	Bruno Lucas da Cruz	705.XXX.XXX-92	02/28/05	Habilitado (a)	0	0	0
129	Geovanna Costa Matoso	704.XXX.XXX-58	03/15/05	Habilitado (a)	0	0	0
130	Maria Eduarda Viana Rodrigues	019.XXX.XXX-01	03/06/06	Habilitado (a)	0	0	0
131	Maria Eduarda Sampaio	098.XXX.XXX-59	07/11/06	Habilitado (a)	0	0	0
132	Lara Rodrigues da Rocha	140.XXX.XXX-11	02/18/07	Habilitado (a)	0	0	0
-	Amarilio Ferreira Miranda	862.XXX.XXX-04	07/22/66	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Ana Caroline Silva Campos	019.XXX.XXX-52	10/08/01	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Ana Clara de Oliveira Soares	702.XXX.XXX-50	03/11/02	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Ana Paula Lopes Sampaio	101.XXX.XXX-08	06/30/86	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Andreza Vitoria Ramos	020.XXX.XXX-93	03/28/97	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Antonio Mendes Guimarães	233.XXX.XXX-68	02/07/54	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Christiane Maria Pereira Rodfrigues	059.XXX.XXX-24	05/05/77	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Claudia de Oliveira Santos	094.XXX.XXX-88	07/15/89	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Creuza Cotinho de Freitas	832.XXX.XXX-20	01/31/65	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Daiana Alves Trindade	112.XXX.XXX-74	11/15/93	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Douglas Rafael Mendes dos Santos	122.XXX.XXX-44	04/20/95	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Evania Mendes Dias	038.XXX.XXX-40	12/16/75	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Fabiana Luzia da Silva Lucena	046.XXX.XXX-92	09/22/79	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Franciele Milena Rodrigues André	446.XXX.XXX-08	07/28/95	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Gabrielle Aparecida Esteves Silva	702.XXX.XXX-22	08/23/06	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Geraldo Antonio Costa Xavier	679.XXX.XXX-72	01/19/67	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Giovani Nolasco Pinto	012.XXX.XXX-73	08/17/84	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Guilherme Lopes Quadros	700.XXX.XXX-84	02/28/02	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Gustavo Rodrigues Ferreira da Silva	705.XXX.XXX-80	05/25/07	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Helem Fernanda Silva	104.XXX.XXX-09	08/13/90	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Islande Barbosa	765.XXX.XXX-91	05/02/70	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Italo Nathan Souza Cruz	020.XXX.XXX-10	08/11/98	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Jerry Gabriel Mendes da Silva	141.XXX.XXX-06	05/17/00	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Joaquim Leão de Oliveira	411.XXX.XXX-15	05/25/60	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Joelma Aparecida Soares dos Santos	035.XXX.XXX-16	07/30/78	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Karina Ferreira Santos Santos	094.XXX.XXX-10	09/26/87	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Kemili Vitoria Guedes Matoso	114.XXX.XXX-90	01/15/03	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Leila Saraiva da Silva	013.XXX.XXX-51	09/08/73	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Luana Floriza Guedes	128.XXX.XXX-24	09/11/97	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Luciana Lourenço Galdino Alves	061.XXX.XXX-22	11/23/79	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Marcone da Silva Batista	085.XXX.XXX-83	10/08/72	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Marlene Gomes Martins	025.XXX.XXX-05	03/30/75	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Pâmela Cristina Ferreira Guimarães	152.XXX.XXX-27	05/08/99	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Pamela Rafaela Soares de Sousa	156.XXX.XXX-63	09/19/00	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Piedade Aparecida de Oliveira	012.XXX.XXX-73	06/05/70	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Rita de Cássia de Freitas	094.XXX.XXX-40	09/26/86	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Roselia Alves da Cruz	065.XXX.XXX-14	06/22/85	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Samara Vitória da Costa Nunes	133.XXX.XXX-76	06/19/05	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Solange Soares dos Santos	065.XXX.XXX-56	10/18/85	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Tarcila Soares de Moura	020.XXX.XXX-79	12/17/95	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Thais Lorena de Souza Araújo	136.XXX.XXX-01	05/26/97	Inabilitado (a)	-	-	-

-	Vanderlei de Souza Fernandes	030.XXX.XXX-93	03/12/77	Inabilitado (a)	-	-	-
-	Viviane Soares Alves	011.XXX.XXX-45	12/25/77	Inabilitado (a)	-	-	-
AUXILIAR DE SERVIÇOS – COTAS ÉTNICO-RACIAIS							
Colocação	Nome	CPF	Nascimento	Habilitação	Curso	Experiência	Total
1	Ariadnny Michele Malheiros da Costa	141.XXX.XXX-07	03/16/99	Habilitado (a)	0	2	2
2	Leondina dos Santos Alves	031.XXX.XXX-07	08/23/66	Habilitado (a)	0	0	0
3	Janaina Trindade Gomes	111.XXX.XXX-80	12/12/89	Habilitado (a)	0	0	0
4	Karolany Pereira Vaz	136.XXX.XXX-40	10/25/97	Habilitado (a)	0	0	0

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:0EC71332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 224/2026, OUTUBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-66733-2026 e Encaminhamento datado de 30/09/2026	99042625/3	DEBORAH SANTOS LEAO	Psicólogo	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Tietê	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – CREAS	01/10/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:40954AC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 226/2026, OUTUBRO DE 2026.

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa CI-67643-2026 e Encaminhamento datado de 28/09/2026	99023245	FABRICIO RIBEIRO SILVEIRA	Agente de Saúde	Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia – Coordenadoria de Protocolo	Secretaria Municipal de Saúde – Laboratório de Análises Clínicas	08/10/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DC7A7DDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

OFÍCIO Nº 082/DMLC/2026 ESTRELA DO INDAIÁ, 05 DE OUTUBRO DE 2026

DO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
À: EMPRESAS LICITANTES REMANESCENTES (CADASTRO DE RESERVA)

REF: CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026, Nº 040/2026 E Nº 046/2026

Prezados Senhores,
Considerando a rescisão da Ata de Registro de Preços nº 039/2026, Ata de Registro de Preços nº 040/2026 e Ata de Registro de Preços nº 046/2026, anteriormente firmada com a empresa MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA, CNPJ nº 04.335.223/0001-60 e MEGA PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 50.604.613/0001-06;
Considerando a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento do objeto licitado;
Considerando o disposto no art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, e no art. 16, inciso II, do Decreto Municipal nº 1.357/2024, bem como as disposições do Edital e da Ata de Registro de Preços referentes ao cadastro de reserva;
O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG, por meio do Setor de Licitações,
CONVOCA o licitante remanescente, observada a ordem de classificação do respectivo lote, para manifestar interesse em assumir o registro de preços, nas mesmas condições propostas no certame.
RELAÇÃO DOS CONVOCADOS POR LOTE:

LOTE	COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	PERCENTUAL DE DESCONTO
05	4º	CARPECAS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 36.076.776/0001-32	51,01%
06	7º	STARK DISTRIBUIDORA AUTOMOTIVA LTDA CNPJ 47.587.640/0001-03	42,00%
09	6º	CARPECAS E ACESSORIOS LTDA CNPJ 36.076.776/0001-32	49,99%

MANIFESTAÇÃO
Os licitantes convocados deverão manifestar interesse no prazo de **05 (cinco) dias úteis (até a data limite 13/10/2026)**, contados do recebimento deste ofício, por meio do e-mail:
licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br
A convocação será encaminhada ao e-mail constante no cadastro da empresa junto ao sistema do pregão eletrônico, considerando-se válida para todos os efeitos legais.
A manifestação deverá indicar expressamente o interesse em assumir o respectivo lote, mantendo integralmente as condições da proposta apresentada no certame.
O não atendimento no prazo estipulado será interpretado como renúncia à contratação, sendo convocado o próximo classificado, conforme ordem subsequente.
Na hipótese de ausência de interessados, a Administração poderá adotar as medidas previstas no art. 90, §4º, da Lei nº 14.133/2021.
Sem mais para o momento.
Atenciosamente,

RYLDER FLÁVIO ALVES CARDOSO
Pregoeiro

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:B046E4DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
C.N.P.J. 16.784.720/0001-25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 006/2026

Homologa o Processo Seletivo que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos 31 e 32 do Decreto nº. 10.069, de 31/07/2023, e ainda o artigo 3º da Lei nº. 6191, de 20/02/2024.
Resolve:
Art. 1º. HOMOLOGAR o Processo Seletivo Simplificado de nº. 006/2026, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, para provimento de funções temporárias e formação de cadastro de reserva para atendimento ao excepcional interesse público.
Art. 2º. Tornar pública a relação de candidatos aprovados, em ordem de classificação por cargo, conforme Anexo I deste Termo.
Art. 3º. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.
Art. 4º. Este termo entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 30 de setembro de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
C.N.P.J. 16.784.720/0001-25

ANEXO I
ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	DIUSNARA VIRGÍNIA DOS SANTOS	100
2º	ISABEL CRISTINA DE PAULA	100
3º	GREICIELLY RIBEIRO COUTO	100
4º	TATIANE FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	100
5º	MAXWANER DE OLIVEIRA CUNHA	100
6º	FREDERICO OZANAN DE CASTRO	100
7º	LETÍCIA DE FARIA NOGUEIRA	100
8º	MARIA EMÍLIA SOUZA DOS SANTOS	100
9º	DANIELA FREIRE BRANT	100
10º	ANA PAULA DA SILVA BISPO	90
11º	MATILDES CRISTINA DA SILVA	90
12º	STELLA ARANTES	90
13º	ALESSANDRA FONSECA ROLINDO	90
14º	GRAZIELA SILVATEIXEIRA	80
15º	LUCIANA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	80
16º	ELISANGELA FATIMA DE SOUSA	80
17º	NAYARA DE OLIVEIRA SOUSA	80
18º	NEIVA FERNANDES DA SILVA	70
19º	BRUNA KETLEY MUNIZ RAMOS	70

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	SOLANGE PEREIRA DA FONSECA	100
2º	JULIANA VILANO FERREIRA	100
3º	VANESSA FATIMA DE OLIVEIRA PIRES	100
4º	AMANDA BELO OLIVEIRA	100
5º	LETÍCIA KELLY SILVA	100
6º	LISIANE CRISTINA ALMEIDA VELOSO	90
7º	MARILENE GUIMARÃES	90
8º	BIANCA VANESSA DIAS MENDONÇA	90
9º	MELISSA FRANCIELE DE BRITO	80
10º	LILIAN APARECIDA DE MENESES	80

AUXILIAR EM FARMÁCIA

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	JADIR JÚLIO SILVA	100
2º	ILIETE BATISTA DA SILVA ANTENOR	100
3º	ANELISE APARECIDA DA SILVA	100
4º	MAGALI GERALDA TEODORO FERREIRA	100
5º	CLEIDILANE MARIA DE OLIVEIRA	100
6º	ENILDA APARECIDA DE SOUSA	100
7º	NEIDE CRISTIANE DE OLIVEIRA	100
8º	GISLAINE VERÔNICA DE OLIVEIRA	100
9º	ANDRÉIA MENDONÇA PINHEIRO	100
10º	CRISTINA FRANCISCA MACHADO	100
11º	THIAGO CARVALHO VILELA	100
12º	ARIANE CRISTINE DE CASTRO	100
13º	KAREN ROSILENE DE ALMEIDA ALVARENGA	100
14º	THAMARA CARVALHO VILELA BERNARDES	100
15º	AIALA CRISTINA DE MELO	100
16º	WALDINEIA GRACIENE DA SILVA	100
17º	NAYARA MEYRIANE DA SILVA	100
18º	CAMILA NUNES MACHADO COSTA	100
19º	LÍVIA CRUZ TEODORO	100
20º	DENILSA ROSA ARANTES	100
21º	LUCAS MESSIAS	100
22º	LUANA CRISTINA DE OLIVEIRA	100
23º	ANA CLÁUDIA MELO	100
24º	LETÍCIA VERSIANI VASCONCELOS	100
25º	DEYDSON DA SILVA RIBEIRO	100
26º	NATÁLIA EVELIN JOSÉ MARIA DA SILVA	100
27º	BIANCA DIAS MELO	100
28º	RAFAELA ANDRESSA ALVES TEIXEIRA	100
29º	MATHEUS ANTONIO VELOSO	100
30º	JÚLIA HELEN COSTA ARAÚJO	100
31º	MATEUS CARDOSO SILVA	100
32º	BRENDA SOUSA PEREIRA	100
33º	JHENIFER CRISTINA OLIVEIRA SILVA	100
34º	BIANCA RODRIGUES	100
35º	ARTHUR HENRIQUE LIMA MENDONÇA	100
36º	THAYNARA RODRIGUES FONSECA	100
37º	MAIRA FERNANDA ALVES PACHECO	100
38º	LÍGIA CRISTINA DE OLIVEIRA	100
39º	PEDRO ANTONIO DE PAULO	100
40º	LUÍSA CÁSSIA ALVES	100
41º	PABLO AUGUSTO VIEIRA SOUTO	100
42º	SABRINA FLAVIA OLIVEIRA	100
43º	CESAR OLIVEIRA MENDONÇA	90
44º	NEIDE NAIR ARANTES	90
45º	LUCILENE OLIVEIRA GUIMARÃES	90
46º	WALQUÍRIA HELENA RAMOS SILVA	90
47º	CAMILY STEFANE GONÇALVES	90
48º	VALDA APARECIDA MENDONÇA PINHEIRO	80
49º	DANIEL CORDEIRO DA TRINDADE	80
50º	LUCAS PATRICK FONSECA OLIVEIRA	60

CIRURGIÃO DENTISTA

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	WENDELL EDISIO QUEIROGA VIANA	100
2º	TONY SEMONILLE DUTRA	100
3º	RAPHAEL VELOSO DE OLIVEIRA	100
4º	RENATA OLIVEIRA E SILVA PRADO	100
5º	GIULIANE MARTINS SILVA	100
6º	ELLEN BRITO PEREIRA	100
7º	MYLENE CRISTINA RESENDE	100
8º	LARISSA ELISA ALVES SILVA	100
9º	MONALISA ROSA	100
10º	LAIS MAIA TORRES	100
11º	MICHELLE SILVA	100
12º	MELLISSA ELLEN MARCELINA ALVES	100
13º	LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA	100
14º	PAULO AUGUSTO ALVES PASSOS	100
15º	PAULA CRISTINA FELIX SILVA	100
16º	PÂMELA RODRIGUES E SILVA	100
17º	CAMILY VITÓRIA DE SÁ	100
18º	FABIANA FREITAS FARIA OLIVEIRA	100
19º	LAVÍNIA VIEIRA DE MORAIS COSTA	100
20º	GABRIELA ALVES PAIZANTE	100
21º	MARINA RIBEIRO BORGES	100
22º	CELSO EDUARDO RODRIGUES NUNES	90
23º	ANDRÉ ANTÔNIO DE FARIA	90
24º	JÚLIA OLIVEIRA SANTOS	90

ENFERMEIRO

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	MILENE APARECIDA DE OLIVEIRA CHAVES	100
2º	MARIA LUCIENE LOPES MARINHO	100
3º	ANA MARIA CAMPOS DA SILVA	100
4º	KARINE DE LOURDES CAMARGOS CASTRO	100

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
5º	FABIANA ALVESGOMES	100
6º	ELISANGELA KARINA MARTINS	100
7º	FABIANE MAGELA RIBEIRO MORAES	100
8º	LARISSA PIRES PINHEIRO	100
9º	EDER LEAL	100
10º	IANDARA CORINA DA SILVEIRA	100
11º	GEOVANE ESTEVES	100
12º	LUCIANA MARIA ARANTES	100
13º	CRISTINA APARECIDA FERREIRA	100
14º	ROSARIA PEREIRA GONÇALVES	100
15º	MAYRA MAIA RODRIGUES	100
16º	MARINES TOME ROCHA FONSECA	100
17º	BETANIA ROCHA SERAFIM BRAGA	100
18º	WORKITON ROBERTO GUIMARAES	100
19º	ERIKA BRUNA FERNANDES FURTADO	100
20º	ANA MARA GONÇALVES DE ALMEIDA	100
21º	SILMARA DE SOUZA COSTA	100
22º	MARIANE CORRÊA DA SILVA LOPES	100
23º	ANA CLÁUDIA DA SILVA	100
24º	KEILA LOPES DE ARAÚJO	100
25º	JAQUELINE FERREIRA JORDÃO	100
26º	FRANCIELY CHAIANY DA SILVEIRA	100
27º	PAULA SILVEIRA ARANTES BRITO	100
28º	TATIANA APARECIDA ARAÚJO	100
29º	RAFAEL DOUGLAS DA CUNHA	100
30º	TAINÁ MICAELA PEREIRA SILVA	100
31º	JONATHAN ALEXANDRE DE SOUZA	100
32º	MARIA LUIZA VIEIRA OLIVEIRA	100
33º	ANDRELLY KAROLINE SANTOS DA COSTA	100
34º	LILIANE APARECIDA DA COSTA SILVA	100
35º	NAYARA FIGUEIREDO COSTA	100
36º	FERNANDA THAÍS SILVA	100
37º	LÍVIA MARIA VIEIRA	100
38º	DANIELY APARECIDA DE OLIVEIRA	100
39º	FERNANDA LARA BELO	100
4º	LIVIA FARIA DE OLIVEIRA	100
41º	LUIZA OLIVEIRA SILVA	100
42º	MANUELA HOSTALACIO FREITAS COUTO	100
43º	BEATRIZ FARIA CAMPOS	100
44º	MARIA EDUARDA GUIMARÃES	100
45º	ANA PAULA PONTARA DOS REIS	90
46º	MARIA ÂNGELA DA MATA	90
47º	BRÍGIDA VIEIRA BERNARDES	90
48º	JOSUE SAMUEL DE OLIVEIRA	90
49º	LUMA CAROLINE RIBEIRO SILVA	90
50º	FRANCIELLI RENATA LUIZA DE PAIVA	90
51º	JÉSSICA LUIZA DE CASTRO FONSECA	90
52º	MICHEEL DOUGLAS SILVA	80

FARMACÊUTICO

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	Denise Cristiana de Oliveira	100
2º	Juliana Gomes de Souza	100
3º	Mariana Gregio Albernaz de Viveiros	100
4º	Renata de Oliveira Arantes e Silva Souza	100

FISCAL SANITÁRIO

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	LEILA DA PENHA MENDES	100
2º	LUPERCIO SILVA DE MORAES	100
3º	SILVANA MARIA DOS SANTOS PEREIRA	100
4º	LEILA MARIA ALVES PIMENTA	100
5º	MACION ANTÔNIO DE OLIVEIRA	100
6º	ALEX RIBEIRO DE FARIA	100
7º	CLAUDIA MARIA ARANTES	100
8º	SONIA VALÉRIA GERMANO	100
9º	ÊNIO EMAR DA SILVA	100
10º	AURECI CRISTINA DE FARIA	100
11º	JANAÍNA VAZ DA SILVA	100
12º	KELLY BEANICE DE JESUS	100
13º	KATIUCIA APARECIDA FARIA PEDROSA	100
14º	THIAGO VIEIRA SANTOS	100
15º	HENRIQUE CASTRO ALMEIDA DE ALVARENGA	100
16º	THIAGO ZANATTA PERUCHI	100
17º	FERNANDO SILVA DUARTE	100
18º	LETICIA OLIVEIRA DIAS DE JESUS	100
19º	GUILHERME DANIEL DE SOUZA	100
20º	SABRINA VIANA ALMEIDA	100
21º	MIKAELA MORAES	100
22º	LEONARDO OLINDO	100
23º	LUANA DA CRUZ CALIXTO	100
24º	DÉBORA ROCHA VIEIRA	100
25º	RONAN GUSTAVO DAMASCENO	100
26º	RUBENS ANTONIO PARREIRA JÚNIOR	100

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
27º	LUDMILA VIANA ALMEIDA	100
28º	AMANDA GONÇALVES COSTA	100
29º	STEFANE LAILA VIEIRA COSTA	100
30º	CAMILA CASSIA ALVES	100
31º	ANA CLARA GARCIA OLIVEIRA	100
32º	LUCAS URQUIZA	100
33º	VINÍCIUS PEDROSA FERNANDES DOS SANTOS	100
34º	KAMILY CRISTINE COSTA	100
35º	EVA MARA FELINA PEREIRA	100
36º	WILLIAM MENEZES TORRES	100
37º	GIOVANNA GONDIM DA CRUZ FONSECA	100
38º	GIOVANNA MARA TEIXEIRA	100
39º	WENDEL COSTA LOURENÇO	100
40º	ISAAC SORIANO MIRANDA	100
41º	KIMBERLLY BORGES DE OLIVEIRA SOUZA	100
42º	RENATA FARIA LUCIANO	100
43º	KAMILLY EDUARDA ALVES DA SILVA	100
44º	MARAIZE MERCÇÊZ MAIA VIANA	90
45º	GERALDO NAZIAZENO MATIAS DA SILVA	90
46º	BERNADETE SEIXAS ALMEIDA	90
47º	ADRIANA DA SILVA	90
48º	THIAGO FARIA	90
49º	ANGELA MENDES DE MORAIS	90
50º	SHAIANE ALVES	90
51º	MARIANA DA SILVA ALVES	90
52º	LAURA LUÍSA ALMEIDA RIBEIRO	90
53º	GILBERTO DO ROSARIO ONOFRE	80
54º	ADRIANA GERALDA GONÇALVES	80
55º	ISMAIR FRANCISCO DE ASSIS	80
56º	ANA PAULA DE OLIVEIRA	70
57º	ROBSON PAULO CUNHA	70
58º	SANDRA MARA COUTO DE SOUZA	60

FISIOTERAPEUTA

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	MEIRIANE KELY RIBEIRO	100
2º	LAÍS CRISTINA SOUSA	100
3º	ARTHUR BREDA DE MELO PASSOS	100
4º	MARCELA BRAGA DE CARVALHO	100
5º	CAIO CÉSAR FONSECA	100
6º	CINTIA RIBEIRO DA SILVA	100
7º	AARON EMMANUEL COSTA DE OLIVEIRA	100
8º	BRUNO ARAÚJO MACHADO	100
9º	MILENA MARTINELLE PIRES	100
10º	INGRID ANA BELO	100
11º	LARA MENDONÇA VIEIRA	100
12º	LUIZA AMÉLIA DE ALMEIDA	100
13º	CAMILLY GIOVANNA VIEIRA LOPES	100
14º	ISABELA CHAGAS GONÇALVES	100
15º	KÊNIA APARECIDA DA SILVA	90
16º	LEANDRA HELENA DA SILVA CRUZ	90

FONOAUDIÓLOGO

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	TELMA CAROLINE SANABIO MACHADO	100
2º	CYNTHIA CAROLINE SILVA MORAES	100
3º	YASMIN FERNANDES SOUZA	100
4º	ALEXIA COUTINHO BATISTA	100
5º	ANA CLARA MELO SILVA	90
6º	JÉSSICA ALEXANDRE COSTA	90

MÉDICO DA FAMÍLIA

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	SARAH FIGUEIREDO MIRANDA COSTA	100
2º	LORENA RODRIGUES BATISTA	100
3º	JUSSARA DO ROSÁRIO SANTOS	100
4º	ALESSANDRA LEÃO FONSECA	100
5º	ANA CLÁUDIA OLIVEIRA SOUZA	100
6º	LUÍS FILIPE CARVALHO MEGALE	100
7º	MARCELA MORAIS OLIVEIRA	100
8º	KAIQUE DE JESUS REIS SILVA	100
9º	LUÍSA CAROLINE PEDROSO COUTO	100
10º	GABRIEL SILVA ASSAF FERREIRA	100
11º	THAÍSSA OLIVEIRA VILAÇA	100
12º	THAYNA LARISSA VIANA	100
13º	VANYANA SANARA MIRANDA	100
14º	LETÍCIA ALVES MADEIRA	100
15º	LEONARDO ANTÔNIO COSTA E SILVA	100
16º	ANA GABRIELA VIDAL DURÇO	100
17º	LORENA DA SILVA GONÇALVES	100
18º	PEDRO HENRIQUE DE CAMPOS RIBEIRO	100
19º	MARIANA DA COSTA REZENDE	100

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
20º	LARISSA VELOSO PAIM	100
21º	RAÍSSA VITÓRIA PIRES MORAIS	100
22º	FREDERICO MONTEIRO TREVISAN	100
23º	GUILHERME FARIA	100
24º	LEONARDO MONTEIRO TREVISAN	100
25º	DANIELA MARIA MAGELLA CHAVES OLIVEIRA	90
26º	GUILHERME HENRIQUE LOPES LIMA	90
27º	GABRIELA LUÍSA SILVA FONSECA	90

NUTRICIONISTA

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	HELENA AKIKO KAI	100
2º	MICHELE DE OLIVEIRA VERÇOSA	100
3º	FERNANDO CÉSAR SILVA LAGE	100
4º	KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA	100
5º	NADINI ALMEIDA DE SOUSA	100
6º	CAREN ROCHELE GOMES DOS SANTOS	100
7º	ANA LUIZA COSTA	100
8º	GABRIELA SILVA LOUZADA	100
9º	TAYLA SHERON SILVA	100
10º	LUÍSA PAIXÃO	100
11º	GABRIEL FRADE DIAS	100

PSICÓLOGO

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	JACQUELINE AMORE	100
2º	SAYONARA CRISTINA FAVARINI	100
3º	LYLA MARTINS	100
4º	MORGANA CRISTHIANNE APARECIDA LIMA	100
5º	FERNANDA FREIRE CARVALHO	100
6º	RITA FAUSTINA DE CÁSSIA COSTA	100
7º	ROBERTO SÉRGIO BARBOSA CORTEZ	100
8º	TÂNIA VELOZO	100
9º	LUDIMILA APARECIDA FONSECA MENEZES	100
10º	ISAAC ALVES DE SOUSA	100
11º	ROBERTA CRISTINA DE ASSIS NUNES	100
12º	LAÍS DE CASTRO ARANTES	100
13º	HEITOR CASTRO PEREIRA	100
14º	LAÍS ARANTES RODRIGUES	100
15º	LUÍSA GIAROLA SILVA	100
16º	ANA FLÁVIA DE SOUSA	100
17º	SABRINA CRISTINA BOTTREL	100
18º	GUILHERME PEDROSA FERNANDES DOS SANTOS	100
19º	DÉBORA ALVES DOS REIS	90

RECEPCIONISTA

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	LUCIMAR APARECIDA DO NASCIMENTO RAMOS	100
2º	JOSEEVA MARIA CAPUTO	100
3º	ELAINE SILVA ALVES MACIENTE	100
4º	ELAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	100
5º	MARIA DO CARMO SILVA	100
6º	ROSINEIDE NUNES	100
7º	GERSI DE ALMEIDA FIGUEIREDO	100
8º	IAKARA KELMA SANTOS SILVA	100
9º	MÁRCIA FRANCISCA DA SILVA	100
10º	LUCIENE FERNANDES FERREIRA GUEDES	100
11º	EDILÉIA APARECIDA COSTA	100
12º	MÁRCIA CRISTINA DA CUNHA	100
13º	ANDREIA SILVEIRA LEAL	100
14º	REGINALDO FERNANDES	100
15º	PRISCILLA COSTA	100
16º	MELISSA FERREIRA TERRA	100
17º	ROSANA ALVES PIMENTA	100
18º	FLÁVIA BORGES DE OLIVEIRA	100
19º	JUSSARA TATIANE DE SOUZA	100
20º	GILLIAN ROMANO SILVEIRA	100
21º	VALDIRENE OLIVEIRA DA SILVA	100
22º	MARIELY FERREIRA ARANTES SILVA	100
23º	POLIANY NORVINDA DA SILVA	100
24º	ROSANE ALVES FELIPE	100
25º	SUELEN DOS SANTOS MOURA	100
26º	LAUDELINA ANGÉLICA PIRES SILVA	100
27º	SIRLENE HELENA DE OLIVEIRA	100
28º	LUCIANO SILVA	100
29º	VANDERLEIA NUNES FERNANDES	100
30º	VIVIANE APARECIDA FERREIRA	100
31º	MARAIZA ALVES MIRANDA	100
32º	JOSIANE DA COSTA SILVA VIEIRA	100
33º	LUCIANA FERNANDES PEREIRA ALVES	100
34º	JUCELANE BARBOSA RAMOS	100
35º	CLAUDIA KELLY SILVA	100

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
36º	LEILA ROSA OLIVEIRA BERNARDES	100
37º	NAYARA APARECIDA DE FARIA	100
38º	DRIELE CAROLINA DE OLIVEIRA	100
39º	BRUNA RAFAELA PEREIRA MARTINS	100
40º	MARIELLI ARAÚJO SILVA	100
41º	JANAÍNA RODRIGUES BRAGA	100
42º	LEIZIENE APARECIDA DA SILVA	100
43º	TIAGO DE DEUS DE OLIVEIRA SILVA	100
44º	LUDIMILA DOS REIS RAMOS VIANA	100
45º	ARLENCRYS SILVA TRINDADE ASSALIN	100
46º	NAYARA TEIXEIRA MACHADO	100
47º	TATIANE CARVALHO DOS SANTOS	100
48º	ADALGIZA LOURENÇO DA SILVA	100
49º	ESTELA JULIANA DINIZ	100
50º	AMANDA KELLER VAZ MARTINS	100
51º	GABRIELA SANTOS BELO	100
52º	ANA FLAVIA APARECIDA DINIZ	100
53º	GRAZIELY ALVES DE FARIA SOUZA	100
54º	ANA CAROLINA FRANCISCA DE SOUSA	100
55º	TAYNARA CRISTINA SILVA	100
56º	EMANUELLE SANTOS PEREIRA	100
57º	NATÁLIA FRANCIELE DA CUNHA	100
58º	KAROLAINY FERREIRA OLIVEIRA	100
59º	ANA LUIZA CAMPOS	100
60º	MARIA EDUARDA DOS ANJOS RIBEIRO	100
61º	STEFANY BALBINA MACEDO	100
62º	ALESSANDRA GERMANO ESPÍNDOLA	100
63º	FLÁVIA VIEIRA DE ALMEIDA	100
64º	HELLEN MARY FLAVIO PEREIRA	100
65º	GABRIELLY SILVA	100
66º	LETICIA FERNANDES RAMOS	100
67º	ANAJULYA SILVA MACHADO	100
68º	MARIA EDUARDA FARIA NUNES	100
69º	MARCELLY FRADE SILVA	100
70º	MARIANA FERNANDES SOUZA	100
71º	LUIS FELIPE OLIVEIRA DE SOUZA	100
72º	ISABELLA CUNHA MENEZES	100
73º	LUNA CAUÃNNY DA SILVA OLIVEIRA	100
74º	MARIA EDUARDA LEAL SILVA	100
75º	NEYMAR FONSECA QUINTILIANO JÚNIOR	100
76º	THIAGO DUARTE TEMÓTEO	100
77º	ANA LAURA TRINDADE RODRIGUES	100
78º	MARILDA APARECIDA DANTAS	90
79º	CLEIDE REGINA ALVES	90
80º	MARIA CÉLIA FERNANDES	90
81º	TÂNIA CRISTINA ALVES	90
82º	CAROLINA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	90
83º	ELIZA SANTOS DIAS	90
84º	MARCELA CAMARGO ANANIAS	90
85º	CARMEN APARECIDA CHAGAS	90
86º	ALINE FÁTIMA DA SILVA BRITO	90
87º	JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA MOURA	90
88º	LETÍCIA LUIZA LIMA DE PAULA	90
89º	DAIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	90
90º	JULIELLE PAIVA LIMA	90
91º	MARILAINE LAIZA SOUZA MORAIS	90
92º	GESSICA DAIANA BATISTA DE FARIA	90
93º	KÉSSIA CRISTINA SILVA	90
94º	MILLENE CAROLINA TEIXEIRA	90
95º	CAMILA FERREIRA PINTO	90
96º	MARLENE LIMA RODRIGUES	80
97º	MÔNICA MARIA DA SILVA DUARTE	80
98º	RAISSA GEORGIA ALVES BARBOSA	80
99º	MARIA LUIZA TEIXEIRA	80
100º	ROBERTA RODRIGUES FERREIRA	80
101º	ANA LAURA BATISTA MENDES	80
102º	GEOVANA LUIZA ALVES VIANA	80
103º	VERA INES PEREIRA	70

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	FILINTO VENTURA CHAVES	100
2º	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	100
3º	CLAUDIA MARIA TEIXEIRA	100
4º	MAYRA RIOS DE MELO SILVA	100
5º	RITA MARIA MENDONÇA	100
6º	SIRLEI DE ARAÚJO SOUSA	100
7º	MARGARETH DE FÁTIMA DE OLIVEIRA	100
8º	SIMONE AP ALVES RIBEIRO	100
9º	SANDRA NOGUEIRA D ALESSANDRO	100
10º	PATRÍCIA ALVES DA COSTA	100
11º	MARIA MADALENA RIBEIRO FERREIRA	100
12º	JACIARA APARECIDA SOUZA DA SILVA	100
13º	ANGELA PIRES VIANA PAIVA	100
14º	CIMARA FERNANDES SORAGGI	100
15º	ANDREIA ROSA FERNANDES	100

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
16º	LUCIANE DE OLIVEIRA MENEZES	100
17º	JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	100
18º	ROSANA DE CASTRO	100
19º	RAQUEL KELLY DA SILVA	100
20º	DEUZINA VIANA RIBEIRO	100
21º	ERICA HERVIA VENTURA	100
22º	ANA CAROLINA CASSIANA	100
23º	ALINE DE MELO	100
24º	GISELLY CRISTINA DE FARIA NASCIMENTO	100
25º	REGIANE GERALDA MARÇAL	100
26º	REGIANE DA SILVA OLIVEIRA SANTOS	100
27º	KEILA MARIA DA SILVA	100
28º	KARLA DE SÁ LEAL	100
29º	NAIARA FERREIRA DE SOUZA	100
30º	LIDIANE FERNANDA DE MELO TEIXEIRA	100
31º	RITA DE CASSIA APARECIDA PEREIRA SILVA	100
32º	DULCIMAR MARISA QUEROBINO COSTA	100
33º	KATIA FIDELES	100
34º	MARINEZ LUIZA ALVES	100
35º	PATRÍCIA IONE GONÇALVES VIEIRA	100
36º	JOSILENE PAULA TEIXEIRA	100
37º	VANIA CRISTINA LEAL SILVA	100
38º	ESTER CAROLINA DA SILVA DE SOUZA	100
39º	LUDIMILA CRISTINA DA SILVA	100
40º	TAISE APARECIDA SANTOS CARVALHO	100
41º	TAMIRES CRISTINA PEDROSA	100
42º	RENATA PAMELLA TEIXEIRA RICCI SALOMÃO	100
43º	RAYSSA FÉLIX COSTA RODRIGUES	100
44º	JESSICA APARECIDA NUNES DE MORAIS ROMAO	100
45º	PRISCILA PAULA PEREIRA DO NASCIMENTO	100
46º	DRIELLY DE OLIVEIRA	100
47º	LAIS APARECIDA DA SILVA	100
48º	ALBADLÉA MACIEL ALVES	100
49º	VITOR CAPUTO	100
50º	MARCELO GIANASI LOBATO SALDANHA	100
51º	SABRINA CARLA CAMPOS PEDROSA	100
52º	DÉBORA LOPES DA SILVA	100
53º	CAIO DE SOUSA ALVES	100
54º	ELOISA ROMUALDA DE AMORIM LEITE	100
55º	LORRAYNE MAIRA DA SILVA SOUZA	100
56º	GEIZY CRISTINA DE MIRANDA	100
57º	CAROLINA MARIA SILVA	100
58º	LUANA FERNANDES CUNHA CASTRO	100
59º	NATALIA MARQUES PEREIRA ALBANEZ	100
60º	ANA LUÍSA SILVA	100
61º	PÂMELA GABRIELY FARIA	100
62º	YASMIN RIBEIRO	100
63º	RAISSA ESPINDOLA	100
64º	NATACHA VIEIRA DE CASTRO	100
65º	CAMILA RUBIA GUIMARÃES	100
66º	KARINE ALVES DA SILVA PACHECO	100
67º	GABRIEL MONTEIRO FARIA SOUSA	100
68º	VITÓRIA CAROLINE CASTRO SILVA	100
69º	DHEYMES HALLEYCHAN CASTRO REZENDE	100
70º	EVELYN CRISTINE COSTA DA SILVA	100
71º	MATHEUS VIANA MENDES	100
72º	CLEYMISSON RODRIGUES MOREIRA BERNARDES	100
73º	DANIELY LUIZA SILVEIRA	100
74º	LÍVIA VITÓRIA TEIXEIRA SILVA	100
75º	MARIA LUIZA ALVES RIBEIRO	100
76º	ANA LUIZA MAGELA SILVA	100
77º	JULIA XAVIER NUNES	100
78º	SARA MIRIÃ BERNARDES	100
79º	LIDIA QUEZIA PEREIRA DE ANDRADE	100
80º	GABRIELLA SILVA PEREIRA	100
81º	MARIA EDUARDA MELO GOMES	100
82º	ANA CLARA OLIVEIRA	100
83º	ANA CLARA DA SILVA	100
84º	BIANCA REIS GOMES	100
85º	MARIA NILZA QUINTILIANO ALMEIDA	90
86º	JORGELINA DA CUNHA PEREIRA	90
87º	WALDUMIRO ANTONIO FERNANDES	90
88º	REGINA PATRICIA ERMELINDA DE MENDONCA	90
89º	VALDIRENE CLEMENTINA TEIXEIRA	90
90º	ANA LUZIA SILVA	90
91º	MARCILENE NUNES VASSALO	90
92º	JERUSA HELENA SOUZA	90
93º	ELAINE FERNANDES	90
94º	CRISTIANNE DA SILVA ALVES SANTOS	90
95º	MONALISA CUNHA ALMEIDA	90
96º	ADRIEDSON JOSÉ RAMOS	90
97º	ANA PAULA DE OLIVEIRA FREITAS	90
98º	MISLENE PEREIRA HONÓRIO	90
99º	MARAISA CRISTINA DA SILVA	90
100º	NAYARA SOUZA COUTO CUNHA	90
101º	ROSINEIDE CRISTINA TEIXEIRA	90
102º	FABIANA MERCEDES DE OLIVEIRA	90

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
103º	GISELE CECÍLIA FERNANDES ALVES	90
104º	MATEUS DE AVELAR PEREIRA	90
105º	MARINA CORREA DA SILVA BORGES	90
106º	DANÚBIA ROSA FERREIRA DE FARIA	90
107º	JULIANA DE FÁTIMA DA CUNHA	90
108º	SUELEM FELIX DE OLIVEIRA	90
109º	ANAICE LOPEZ REZENDE	90
110º	IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA DINIZ	90
111º	AMANDA ALVES	90
112º	FABÍOLA APARECIDA GOMES	90
113º	JADERSON FREITAS OLIVEIRA	90
114º	TAMIRES LANGSDORFF DE SOUZA	90
115º	MATEUS TEIXEIRA BONIFÁCIO	90
116º	IZABEL ALVES SILVA	90
117º	SAMARA COUTINHO NUNES	90
118º	DAYANE GOMES BERNARDES	90
119º	BEATRIZ NATALIA DE FARIA	90
120º	NATÁLIA CRISTINA CLAUDINO	90
121º	MARIANA CRISTINA ALVES PARREIRA	90
122º	ANA PAULA CUNHA	90
123º	LILIANE MARIA DA SILVA COSTA	90
124º	JESSICA ADRIELLE CAMPOS	90
125º	ANDRESSA MARIA OLIVEIRA FONSECA	90
126º	DANIEL HENRIQUE OLIVEIRA	90
127º	MARCELA ALVES	90
128º	THAYNA CAMPOS MARTINS	90
129º	GABRIELLA NARA SOUZA	90
130º	MARIANE SILVA ANTENOR	90
131º	LORENA CAROLINA DE OLIVEIRA	90
132º	EVELIN CARLA DE NARDI FAVARO	90
133º	KAREN GUIMARÃES COSTA	90
134º	TAYNÁ CASTRO FERREIRA ARANTES CARDOSO MACEDO	90
135º	ISABELA RIBEIRO QUEIROZ	90
136º	ANA LUISA DE SOUZA	90
137º	SARA JORDANE QUINTILIANO MENESES	90
138º	CAMILA GEREMIAS LOPES	90
139º	ANA GERALDA TEIXEIRA	80
140º	SANCHA CLAUDINA DA COSTA	80
141º	REJEANE APARECIDA RODRIGUES DE CAMARGOS	80
142º	IARA FARIA DE SOUZA MORAES	80
143º	MICHELE CRISTINA DOS SANTOS	80
144º	ANDREIA DA SILVA CAMPOS	80
145º	ELISANGELA NEVES ROCHA	80
146º	SIMONE ANTÔNIA FURTADO RIBEIRO	80
147º	FLÁVIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	80
148º	PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA	80
149º	LORENA CRISTINA DAS CHAGAS	80
150º	WIARA GRACIENE DOS SANTOS	80
151º	MEIRE LAINE DA SILVEIRA	80
152º	TATIANA CASTRO FERREIRA FONSECA	80
153º	KELLEN LELLIS DE OLIVEIRA	80
154º	JORGIANE TEIXEIRA	80
155º	ANDRESSA CAMARGO MARQUES	80
156º	DAYANA DA SILVA LEAL	80
157º	ANGELICA HELENA DA CUNHA	80
158º	LUDIMILA MORAIS	80
159º	PRISCILA VELOSO DO SANTOS	80
160º	LETÍCIA CRISTINA MACEDO CAMPOS	80
161º	MARINA DE OLIVEIRA FRAZÃO	80
162º	NATÁLIA MICHELE SILVA	80
163º	CAROLINE ROBERTA GONÇALVES	80
164º	MARIA EDUARDA FERNANDES DE SOUZA	80
165º	FABIO AUGUSTO	80
166º	RAFAELA GEOVANA SILVA	80
167º	MIRIÃ TEIXEIRA	80
168º	DIRCEU GOMES DA SILVA	70
169º	ELIANE MARIA DA SILVEIRA	70
170º	SILMARA DE FÁTIMA DIAS MIRANDA	70
171º	DELIA DE OLIVEIRA MAGELA	70
172º	MILLENA ALMEIDA MANETTI MEIER	70
173º	NATÁLIA MENEZES ARAÚJO	70
174º	ANA LUÍSA SILVA	70
175º	ALEXANDRA ROCHA DE SOUZA	60
176º	ANA PAULA DOS SANTOS	60
177º	HELEN PRISCILA DE PAIVA PEDROSO	60

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
1º	JOSÉ CARLOS CÂNDIDO	100
2º	GISELI GOMES LIDUARIO	100
3º	LIDIANE CRISTINA ANTENOR	100
4º	ALESSANDRO LOPES RIBEIRO	100
5º	WIRLEY LUIZ DE OLIVEIRA	100
6º	RAMON DE PAULA SOARES	100
7º	MARCOS ANTÔNIO DE LIMA	100
8º	JOÃO PAULO DA SILVA RIOS	100

Classificação	Nome do candidato	Pontuação
9º	BRUNA EDUARDA SOUZA	100
10º	LEONILDO AMARAL DA SILVA	90
11º	MAYSA FERNANDES MONCEFF	90
12º	ALEXANDRE VITOR DA SILVA OLIVEIRA	90
13º	ELLEN EDUARDA ALVES FARIA	90
14º	PEDRO AUGUSTO PAIM	80
15º	GABRIELLY BEATRIZ SILVA FONSECA	80

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E907FDBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSIDERANDO as informações do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0142/2025**, do **MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS-MG**.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Francisco Sá-MG;

CONSIDERANDO a autorização para contratação por meio da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2026, através do Ofício nº 115/2026 em 03/09/2026 pelo órgão gestor da referida Ata;

CONSIDERANDO o aceite à adesão emitida pela empresa: **IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.709.903/0001-01 em 02/09/2026;

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 22.681.423/0001-57, com sede administrativa na cidade de Francisco Sá/MG, torna público que aderiu a Ata (ARP) nº 001/2026, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2025**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS - MG**, no qual a empresa **IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.709.903/0001-01, sagrou-se vencedoras dos itens abaixo:

ITEM DA ATA	UND	DESCRICAO	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	PONTO DE IP	Projeto georreferenciado do ponto de IP, com desenho, mapeamento, bem como cadastramento e atualização/ homologação junto a concessionária de energia.	1800	MÃO DE OBRA	39,41	70.938,00
3	UND	Fornecimento de luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 16.000 Lumens (Potência 100w)	1500	BR LUMENS / BALI-M LPLI / 100W 4K	1.521,38	2.282.070,00
4	UND	Fornecimento de luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 24.000 Lumens (Potência 150w)	200	BR LUMENS BALI-M LPLI / 150W 5K	1.791,26	358.252,00
5	UND	Fornecimento de luminária Fluxo Luminoso Mínimo de 28.800 Lumens (Potência 180w)	100	BR LUMENS BALI-M LPLI /180W 5K	1.990,26	199.026,00
6	UND	Mão de obra - substituição de luminárias	1800	MÃO DE OBRA	246,26	443.268,00
7	UND	Fornecimento de braço para iluminação pública de 2 metros	500	LEVILUX SB-548/20	371,20	185.600,00
8	UND	Fornecimento de braço para iluminação pública de 3 metros	200	LEVILUX SB-548/30	603,07	120.614,00
9	UND	Mão de obra - substituição de braços	700	MÃO DE OBRA	213,10	149.170,00

Considerando o deferimento no ofício de anuência referente à Ata de Registro de Preço nº 001/2026 oriunda do Pregão Eletrônico nº **064/2025**, realizado pelo **MUNICÍPIO DE IMBÉ DE MINAS-MG**, entidade gestora e, a empresa **IPE ILUMINACAO E ELETRIFICACAO LTDA**, detentora do registro de preços decorrente do Pregão, conforme autorização e aceite, cujos procedimentos deram-se dentro da legalidade e favorável. RESOLVE HOMOLOGAR E ADERIR, à referida Ata de Registro de Preços, com o valor contratual de **R$ 3.808.938,00 (três milhões, oitocentos e oito mil, novecentos e trinta e oito reais)**, e para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente seja publicado. De ciências aos interessados.

Francisco Sá, 03 de setembro de 2026**.**

HERNANE GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:D743EE36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0102/2025

PROCESSO Nº 068/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **LOCMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.238.951/0001-54.** Objeto**:** Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0102/2025, decorrente do Processo nº 068/2025, cujo objeto consiste no "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de aparelhos respiratórios, cilindros e concentrador de oxigênio, serviços de recarga de oxigênio e equipamentos essenciais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não

implica renovação, acréscimo ou alteração dos quantitativos originalmente registrados, de modo que, durante o período de prorrogação, eventuais contratações ficarão limitadas ao saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados, observado o disposto na legislação aplicável. Conforme descriminado a seguir:

GRUPO 1 – APARELHOS RESPIRATÓRIOS					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**LOCAÇÃO CPAP AUTOMÁTICO -** Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de apneia do sono e distúrbio respiratórios (CPAP - Gerador de fluxo). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão inspiratória automática de 4 a 20CMH2O. Alimentação Bivolt. **DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:** Umidificador, máscara nasal ou facial em silicone, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, cartão de memória ou entrada USB, bolsa para transporte e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. **Marca: Yuwell. Modelo: YH-550-WIFI**	Unidade	30,30007	R$ 225,00	R$ 6.817,515
2	**LOCAÇÃO BIPAP COM SUPORTE AVAPS ou similar** - Locação de aparelho médico respiratório para tratamento de deficiências respiratórias (BIPAP de referência STELLAR – 150 ou similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir a regulagem de pressão automática de 4 a 30CMH2O. Alimentação Bivolt. **DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:** umidificador, máscara nasal ou facial em silicone ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação filtro, cartão SD ou entrada USB e manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção corretiva ou preventiva sempre que for solicitado num prazo máximo de 12 Horas. **VISITA DE ESPECIALISTA - Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal. Marca: Resmed Modelo: Stellar 150**	Unidade	23,36667	R$ 895,00	R$ 20.913,169
3	**LOCAÇÃO VENTILADOR MECÂNICO** Locação de aparelho médico respiratório de suporte a vida para tratamento de deficiências respiratórias (Ventilador Mecânico TRILOGY EVO ou Similar). Para utilização em ambiente domiciliar deve permitir os Modos de ventilação: • Modos de pressão (CPAP, S, ST, PC, T, PC-SIMV); Modos de volume (AC, CV, SIMV); Ventilação híbrida AVAPS ou similar (apenas com circuito com porta de expiração passiva) Alimentação Bivolt.**DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:** umidificador, máscara nasal ou facial em silicone e gel ou circuito invasivo, traqueia de 02 mts, cabo de alimentação, filtro, Cartão SD ou entrada USB e Manual do equipamento com registro da ANVISA. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro e nível de pressão, acompanhamento com fisioterapeuta Respiratório com visita quinzenal. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. As manutenções emergenciais, sempre que for solicitado, deverão ser realizadas no prazo máximo de 12 horas. **VISITA DE ESPECIALISTA – Avaliação Fisioterapêutica respiratória com acompanhamento quinzenal. Marca: Philips Modelo: Trilogy Evo**	Unidade	12,36667	R$ 1.965,00	R$ 24.300,506
4	**LOCAÇÃO ASPIRADOR DE SECREÇÃO - TIPO CIRÚRGICO** - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Locação de aparelho médico aspirador de secreção que possua, regulagem de 0 a 25pol. de Hg feita através de registro apropriado. Fluxo de 34 litros de ar por minuto. Bivolt. **DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO**: Frasco coletor de 3,25L e mangueira de silicone. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. O relatório deverá ser entregue ao responsável da coordenação de assistência a internação domiciliar. As manutenções emergenciais sempre que for solicitado terá prazo máximo de 24 Horas. **Marca: Nevoni Modelo: 1001 PO**	Unidade	65	R$ 165,00	R$ 10.725,00

Vigência: Até 17/10/2026,ou até a formalização do novo contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 18/09/2026.

Guaraciaba/MG, 02 de outubro de 2026.

CINTIA GOMES FERRREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:D8043F23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0103/2025

PROCESSO Nº 068/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **OXI+MAIS COMERCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.778.386/0001-92.** Objeto**:** Constitui objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 0103/2025, decorrente do Processo nº 068/2025, cujo objeto consiste no "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de aparelhos respiratórios, cilindros e concentrador de oxigênio, serviços de recarga de oxigênio e equipamentos essenciais para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Guaraciaba/MG. A prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços não implica renovação, acréscimo ou alteração dos quantitativos originalmente registrados, de modo que, durante o período de prorrogação, eventuais contratações ficarão limitadas ao saldo remanescente dos quantitativos originalmente registrados, observado o disposto na legislação aplicável. Conforme descriminado a seguir:

GRUPO 2 – CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**LOCAÇÃO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 5LPM** - voltagem 127V, com variação de fluxo de 0,5 a 5l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 52DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 5,8PSI, **DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: cilindro backup de 1m³ de oxigênio (deverá contemplar até duas recargas por mês sem custo adicional), entre 87 e 96%;** umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas **Marca: Philips Modelo: Everflo ou Marca: Lumiar Modelo: Gran Mercury**	Unidade	11,2008	R$ 585,00	R$ 6.552,468
2	**LOCAÇÃO CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO 10 LPM** - voltagem 127V, com variação de fluxo de 1,0 a 10l/m (litros por minuto), nível de ruído máximo de 70DB, níveis de concentração de oxigênio variável de 87% a 96% de pureza, pressão de saída de 5,5 a 8,9 PSI. **DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: cilindro backup de 1m³ de oxigênio (deverá contemplar até duas recargas por mês sem custo adicional), entre 87 e 96%;** umidificador e cateter nasal para uso em domicílio do paciente. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção, troca de filtro, nível de pressão, concentração e fluxo. O relatório deverá ser entregue ao responsável pelo setor da saúde. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. **Marca: Lumiar Modelo: Gran Mercury ou Marca: Gaslive Modelo: AirLive**	Unidade	36	R$ 1.060,00	R$ 38.160,00

GRUPO 3 – CILINDROS E RECARGAS DE OXIGÊNIO					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**LOCAÇÃO CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL -** Locação de cilindro para oxigênio medicinal com medidas de 01 a 10M³ em aço ou alumínio. **DEVERÁ ACOMPANHAR O**	Unidade	37,09567	R$ 137,00	R$ 5.082,106

	EQUIPAMENTO: Regulador com fluxômetro. Manutenção preventiva no máximo a cada 06 meses com relatório de visita técnica de dados de manutenção. Manutenção sempre que for solicitado num prazo máximo de 24 Horas. **Marca: MAT Modelo: Cilindro de aço ou alumínio para oxigênio medicinal**				
3	**RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 04 M³** - Recarga de cilindros de 04 M³ de Gás Oxigênio Medicinal a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas. **Marca: Oximil Modelo: Oxigênio medicinal**	RECARGA POR UNIDADE	24	R$ 232,10	R$ 5.570,40
4	**RECARGA OXIGÊNIO MEDICINAL 01M³** - Recarga de cilindros de 01 M³ de Gás Oxigênio Medicinal, a recarga deverá ser entregue no domicílio do paciente ou setor de ambulância, conforme solicitação do responsável pelo setor da saúde no prazo máximo de 24 horas. **Marca: Oximil Modelo: Oxigênio medicinal**	RECARGA POR UNIDADE	160	R$ 195,00	R$ 31.200,00
5	**LOCAÇÃO VÁLVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL** -ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO – Válvula com conexão ABNT 218-1, Sistema de válvula de segurança e pressão de trabalho de 200BAR. **Marca: Ningbo Modelo: YR-86-4 ou Marca: Protec Modelo: ECO**	RECARGA POR UNIDADE	15	R$ 100,00	R$ 1.500,00

Vigência: Até 16/10/2026, ou até a formalização do novo contrato, prevalecendo o que ocorrer primeiro.
Fundamentação: Artigo 84, da Lei Federal nº 14.133/21.
Assinatura: 17/09/2026.

Guaraciaba/MG, 02 de outubro de 2026.

CINTIA GOMES FERRREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:2BA74B25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 004/2026

PROCESSO Nº 400/2026. INEXIBILIDADE Nº 035/2026. CREDENCIAMENTO Nº 006/2026. Credenciante: Município de Guaraciaba/MG. **Credenciado: FRANCELLE COSTA GUIMARAES, inscrita no CNPJ sob o nº 32.806.426/0001-23.** Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Psiquiatria e Ortopedia, visando complementar a Rede Municipal de Saúde no atendimento ambulatorial dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Termo de Referência, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
	PEDIATRIA Atendimento especializado em pediatria com ofertas de consultas e puericultura.	Consulta	100	1200	101,84	122.208,00

O valor total estabelecido é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimados, não constituindo garantia de número mínimo de consultas, faturamento mínimo ou exclusividade em favor do CREDENCIADO, sendo os serviços executados de acordo com a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Até dia 28/09/2027
Data da assinatura: 29/09/2026

Guaraciaba/MG, 02 de outubro de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:BB3C83BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2026

PROCESSO Nº 400/2026. INEXIBILIDADE Nº 035/2026. CREDENCIAMENTO Nº 006/2026. Credenciante: Município de Guaraciaba/MG. **Credenciado: DRA NATALIA DE LACERDA MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.302.590/0001-30.** Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia, Pediatria, Cirurgia Geral,
Ginecologia e Obstetrícia, Psiquiatria e Ortopedia, visando complementar a Rede Municipal de Saúde no atendimento ambulatorial dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Termo de Referência, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
	CIRURGIA GERAL Atendimento especializado em cirurgia geral com oferta de consultas.	Consulta	40	480	132,06	63.388,80

O valor total estabelecido é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimados, não constituindo garantia de número mínimo de consultas, faturamento mínimo ou exclusividade em favor do CREDENCIADO, sendo os serviços executados de acordo com a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Até dia 28/09/2027
Data da assinatura: 29/09/2026

Guaraciaba/MG, 02 de outubro de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:FC18D355

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2026

PROCESSO Nº 400/2026. INEXIBILIDADE Nº 035/2026. CREDENCIAMENTO Nº 006/2026. Credenciante: Município de Guaraciaba/MG. **Credenciado: ALVES FERREIRA E ASSUMPÇÃO SERVIÇOES MEDICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 39.375.919/0001-03.** Objeto: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos especializados nas áreas de Cardiologia, Pediatria, Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Psiquiatria e Ortopedia, visando complementar a Rede Municipal de Saúde no atendimento ambulatorial dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Termo de Referência, conforme demonstrado abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MENSAL ESTIMADA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO
	GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA Atendimento especializado em ginecologia/ obstetrícia, com oferta de consultas.	Consulta	80	960	110,35	105.936,00

O valor total estabelecido é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

Os quantitativos previstos no Termo de Referência são estimados, não constituindo garantia de número mínimo de consultas, faturamento mínimo ou exclusividade em favor do CREDENCIADO, sendo os serviços executados de acordo com a efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência: Até dia 28/09/2027.
Data da assinatura: 29/09/2026.

Guaraciaba/MG, 02 de outubro de 2026.

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:7839B291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS – 026/2026 CRÉDITOS DE NATUREZA MOBILIÁRIA

O Município de Lagoa Santa - MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, n° 290, Centro, Lagoa Santa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, nos termos do artigo 283, §4º da Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, Código Tributário do Município de Lagoa Santa - CTM, e Decreto nº 5.895, de 27 de janeiro de 2026, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados dos lançamentos identificados em epígrafe. Terá o contribuinte o prazo contado em dobro a partir da data de publicação do presente edital, para apresentar reclamação contra o lançamento, nos termos dos artigos 284, 470, §2º, III, da Lei 3.080/10.

INSCRIÇÃO	NOME	TRIBUTO	N° BAIXA	ÁREA	VALOR	VENCIMENTO
-	AMADOR DA SILVA FERREIRA	TLLF	328290179	10	230,45	30/11/2026
			328290170		230,45	30/11/2026
			328290169		230,45	30/11/2026
			328290167		230,45	30/11/2026
			328290166		230,45	30/11/2026
022787-2025	AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.	TLLF	328171846	2.592	3.779,38	30/11/2026
		TFF	328171849		3.779,38	30/11/2026
		TLP LETREIRO	328171924	-	184,36	30/11/2026
023643-2026	BDTEK CONSULTORIA E REPRESENTACOES LTDA	TFF	328162329	10	230,45	30/11/2026
023648-2026	BITENCOURT TELEMARKETING LTDA	TFF	328163695	21	230,45	30/11/2026
012744-2020	BRUNA CARLA TEIXEIRA CARVALHO 06554746684	TLLF	328301197	10	230,45	30/11/2026
023201-2026	CAPITAO ROMAO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA.	TFF	328308167	20	230,45	30/11/2026
		TLLF	328308161		230,45	30/11/2026
-	CELIA LUCIANA CUNHA	TFF	328288610	10	230,45	30/11/2026
		TLLF	328288609		230,45	30/11/2026

022419-2025	CT MIX DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	TFS	328282831	30	230,45	30/11/2026
019211-2024	33.909.614 DAVIDSON DIAS MACHADO	TLLF	328337795	10	230,45	30/11/2026
023647-2026	ETSD SERVICOS DE ESCRITORIOS VIRTUAIS LTDA	TFF	328163540	21	230,45	30/11/2026
023188-2026	I7 PRINT SOLUTIONS INOVA SIMPLES (I.S.)	TFF	328282203	10	230,45	30/11/2026
		TLLF	328282202	10	230,45	30/11/2026
013010-2020	JESSICA CATARINA DA SILVA	TLLF	328294788	10	230,45	30/11/2026
009093-2016	LENILSON SIQUEIRA DOS SANTOS	TFF	328339933	42	19,20	30/11/2026
017448-2023	LUIZ CARLOS MACHADO ATAIDES 10185499600	TLLF	328324684	10	230,45	30/11/2026
			328324683		230,45	30/11/2026
023198-2026	PELO MUNDO VIAGENS LTDA	TLP LETREIRO	328313501	-	184,36	30/11/2026
021878-2025	PONTO ANDRADE DE RACOES LTDA	TLP LETREIRO	328293726	-	368,72	30/11/2026
023305-2026	PORFIROIMOVEIS LTDA	TFF	328283421	25	230,45	30/11/2026
023674-2026	RCHAVES IMOVEIS LTDA	TFF	328168357	20	230,45	30/11/2026
020912-2025	42.728.521 ROGERIO CHAVES SCOTTON	TLLF	328161194	78,18	230,45	30/11/2026
022643-2025	SABRINA FONTES DE MELO	TFF	328334937	42	19,20	30/11/2026
022688-2025	SHEILLA DA SILVA MENDES 01256374628	TLLF	328354035	10	230,45	30/11/2026

Lagoa Santa, 01 de outubro de 2026

ADRIANA PEREIRA CÁSSIO
Chefe de Departamento
Coordenação de Rendas Mobiliárias

Publicado por:
Letícia de Souza Mariano de Paula
Código Identificador:AFD5A8BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.436, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026
Número da Lei: 7518 Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 15/12/2025

DECRETO Nº 14436, de 15 de setembro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no dispositivo Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33390480000000000000.16590000099	5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0302.0040.2508.33390390000000000000.16590000099	5.000,00

Art. 3º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.2056.33390390000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.2056.33390300000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 5º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.33190940000000000000.15400000070	5.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2656.33190040000000000000.15400000070	5.000,00

Art. 7º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 620.000,00(seiscentos e vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2083.33190040000000000000.15000000094	620.000,00

Art. 8º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2086.33191130000000000000.15000000094	620.000,00

Art. 9º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 230.000,00(duzentos e trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2086.33190040000000000000.15000000094	230.000,00

Art. 10º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2086.33191130000000000000.15000000094	230.000,00

Art. 11º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.085.000,00(um milhão, oitenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2086.33190110000000000000.15000000094	1.085.000,00

Art. 12º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2086.33191130000000000000.15000000094	1.085.000,00

Art. 13º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2098.33190110000000000000.15000000094	240.000,00

Art. 14º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2086.33191130000000000000.15000000094	240.000,00

Art. 15º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2124.33190040000000000000.16000000099	20.000,00

Art. 16º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2117.33190130000000000000.16000000099	20.000,00

Art. 17º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2124.33190040000000000000.16000000099	10.000,00

Art. 18º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2117.33190940000000000000.16000000099	10.000,00

Art. 19º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2124.33190040000000000000.16000000099	3.000,00

Art. 20º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2120.33190130000000000000.16000000099	3.000,00

Art. 21º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00(três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2124.33190040000000000000.16000000099	3.000,00

Art. 22º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2120.33190940000000000000.16000000099	3.000,00

Art. 23º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2124.33190040000000000000.16000000099	20.000,00

Art. 24º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2124.33190130000000000000.16000000099	20.000,00

Art. 25º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2124.33190040000000000000.16000000099	10.000,00

Art. 26º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2124.3319094000000000000.16000000099	10.000,00

Art. 27º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.3319094000000000000.15400000070	2.000,00

Art. 28º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.3319004000000000000.15400000070	2.000,00

Art. 29º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2124.3319004000000000000.16000000099	50.000,00

Art. 30º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2157.3319004000000000000.16000000099	50.000,00

Art. 31º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.000,00(vinte e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2124.3319004000000000000.16000000099	22.000,00

Art. 32º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2509.3319013000000000000.16000000099	22.000,00

Art. 33º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0301.0037.2124.3319004000000000000.16000000099	10.000,00

Art. 34º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2509.3319094000000000000.16000000099	10.000,00

Art. 35º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00(cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0305.0041.2156.3319013000000000000.15000000095	5.000,00

Art. 36º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	02.006.0010.0122.0001.2108.3319004000000000000.15000000095	5.000,00

Art. 37º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2659.3319004000000000000.16600000099	20.000,00

Art. 38º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0244.0001.2176.3319004000000000000.16600000099	20.000,00

Art. 39º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2659.3319004000000000000.16600000099	10.000,00

Art. 40º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2659.3319011000000000000.16600000099	10.000,00

Art. 41º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2659.3319004000000000000.16600000099	20.000,00

Art. 42º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2659.3319013000000000000.16600000099	20.000,00

Art. 43º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2659.3319004000000000000.16600000099	4.000,00

Art. 44º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0243.0049.2659.3319094000000000000.16600000099	4.000,00

Art. 45º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 66.000,00(sessenta e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0049.2288.3319004000000000000.15000000099	66.000,00

Art. 46º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0002.0122.0001.2032.3319004000000000000.15000000099	66.000,00

Art. 47º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0049.2288.33190040000000000000.15000000099	50.000,00

Art. 48º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0002.0122.0001.2032.33190110000000000000.15000000099	50.000,00

Art. 49º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.000,00(nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.33190940000000000000.15400000070	9.000,00

Art. 50º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.33190110000000000000.15400000070	9.000,00

Art. 51º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 14.000,00(quatorze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0008.0245.0049.2288.33190040000000000000.15000000099	14.000,00

Art. 52º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL	02.007.0002.0122.0001.2032.33190130000000000000.15000000099	14.000,00

Art. 53º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.33190130000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 54º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	02.003.0004.0122.0001.2020.33191130000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 55º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.000,00(nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2387.33190130000000000000.15400000070	9.000,00

Art. 56º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190040000000000000.15400000070	9.000,00

Art. 57º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.000,00(onze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190130000000000000.15400000070	11.000,00

Art. 58º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190040000000000000.15400000070	11.000,00

Art. 59º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 75.319,76(setenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e setenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190040000000000000.15400000071	75.319,76

Art. 60º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190110000000000000.15400000070	75.319,76

Art. 61º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 92.000,00(noventa e dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0029.2086.33190110000000000000.15000000094	92.000,00

Art. 62º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2083.33191130000000000000.15000000094	92.000,00

Art. 63º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 388.000,00(trezentos e oitenta e oito mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2083.33190110000000000000.15000000094	388.000,00

Art. 64º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2083.33191130000000000000.15000000094	388.000,00

Art. 65º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 41.000,00(quarenta e um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0122.0001.2334.33190940000000000000.15000000099	41.000,00

Art. 66º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.34490510000000000000.15000000094	41.000,00

Art. 67º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 400,00(quatrocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.33190940000000000000.15400000070	400,00

Art. 68º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.33190040000000000000.15400000070	400,00

Art. 69º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190940000000000000.15400000070	10.000,00

Art. 70º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190040000000000000.15400000070	10.000,00

Art. 71º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.33190940000000000000.15400000070	2.000,00

Art. 72º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.33190040000000000000.15400000070	2.000,00

Art. 73º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.000,00(setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190130000000000000.15400000070	70.000,00

Art. 74º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0035.2103.33190110000000000000.15400000070	70.000,00

Art. 75º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00(quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.33190130000000000000.15400000070	40.000,00

Art. 76º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0365.0036.2106.33190110000000000000.15400000070	40.000,00

Art. 77º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1090.34490520000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 78º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.2058.33390390000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 79º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 64.688,3(sessenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e trinta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1090.34490520000000000000.15000000099	64.688,30

Art. 80º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.2058.33390390000000000000.15000000099	64.688,30

Art. 81º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1090.34490520000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 82º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 81 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0122.0001.1054.33390390000000000000.15000000099	20.000,00

Art. 83º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 9.000,00(nove mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1090.34490520000000000000.15000000099	9.000,00

Art. 84º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 83 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.2058.33390390000000000000.15000000099	9.000,00

Art. 85º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1090.34490520000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 86º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 85 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.2058.33390390000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 87º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0027.0812.0006.1090.3449052000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 88º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 87 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0451.0015.2058.3339039000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 89º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 400.000,00(quatrocentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.2084.3339030000000000000.15000000094	400.000,00

Art. 90º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 89 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.15000000094	400.000,00

Art. 91º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0014.0122.0126.2472.3449052000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 92º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 91 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0004.0122.0001.2320.3339039000000000000.15000000099	10.000,00

Art. 93º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0367.0033.2099.3339030000000000000.15000000094	10.000,00

Art. 94º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 93 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.15000000094	10.000,00

Art. 95º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.000,00(treze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0122.0001.2066.3339039000000000000.15000000099	13.000,00

Art. 96º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 95 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA	02.009.0020.0608.0025.2325.3339036000000000000.15000000099	13.000,00

Art. 97º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00(trezentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0027.2075.3339039000000000000.15000000094	300.000,00

Art. 98º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 97 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	02.005.0012.0361.0028.1095.3449051000000000000.15000000094	300.000,00

Art. 99º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.3339030000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 100º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 99 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	GABINETE DO PREFEITO	02.001.0015.0451.0022.2063.3339039000000000000.15000000099	2.000,00

Art. 101º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000,00(um mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0018.2465.3339030000000000000.15000000099	1.000,00

Art. 102º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 101 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0017.1062.3449051000000000000.15000000099	1.000,00

Art. 103º - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0018.2465.3339039000000000000.15000000099	2.500,00

Art. 104º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 103 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO	02.008.0015.0452.0017.1062.3449051000000000000.15000000099	2.500,00

Art. 105º - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Muriaé - Minas Gerais, 15 de setembro de 2026

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0F713805

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
RESOLUÇÃO ARIS-MG Nº 251/2026 - DISPÕE SOBRE A REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA DOS VALORES DAS TARIFAS E DOS OUTROS PREÇOS DOS SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PÚBLICOS PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO (DEMSUR) DE MURIAÉ

RESOLUÇÃO ARIS-MG nº 251/2026
De 9 de setembro de 2026

Dispõe sobre a revisão tarifária periódica dos valores das Tarifas e dos Outros Preços dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos Públicos prestados pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano (DEMSUR) de Muriaé, Minas Gerais, e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – ARIS-MG, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 26, IV, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO,
Os termos da Lei 11.445 de 2007, com as alterações promovidas pela Lei 14.026 de 2020;

O Convênio de Cooperação nº 036 de 2022 firmado entre a Prefeitura Municipal de Muriaé e a ARIS-MG, tendo como interveniente o DEMSUR;

O Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 009/2026, que dispõe sobre a análise econômico-financeira para a revisão das tarifas praticadas pelo DEMSUR de Muriaé;

A Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 009/2026, que dispõe sobre a Revisão da Tabela de Serviços Complementares e Outros Preços Públicos prestados pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé - DEMSUR no âmbito do manejo de resíduos sólidos.

A Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 010/2026, que dispõe sobre a Revisão da Tabela de Preços Públicos a serem cobrados pelo DEMSUR de Muriaé na execução de atividades de gerenciamento de grandes geradores.

A Consulta Pública nº 014/2026, disponibilizada no período de 10 de agosto de 2026 a 25 de agosto de 2026;

A audiência pública nº 003/2026, ocorrida em 24 de agosto de 2026 às 17h30 no Centro Administrativo Presidente Tancredo Neves de Muriaé;

A aprovação da Diretoria Colegiada da ARIS-MG em reunião realizada no dia 07 de agosto de 2026.

RESOLVE
Art. 1º Autorizar a revisão das tarifas dos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos prestados pela Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé, Minas Gerais, no percentual de 14,59% (quatorze vírgula cinquenta e nove), nos termos dispostos no Parecer Técnico DAF/ARIS MG nº 009/2026 e conforme o anexo tarifário disposto no Anexo I desta Resolução.

Art. 2º Autorizar a revisão da Tabela de Serviços Complementares e Outros Preços Públicos referentes à prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza pública em eventos realizados no Município de Muriaé, prestados pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé - DEMSUR, conforme metodologia, critérios de cobrança e valores constantes do Anexo II desta Resolução, nos termos da Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 009/2026.

§1º A presente Resolução substitui, para todos os efeitos regulatórios, a Portaria DEMSUR nº 085/2025 e suas alterações, passando a disciplinar a cobrança dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza pública prestados em eventos no Município de Muriaé.

§2º Os valores devidos pelos serviços de manejo de resíduos sólidos e limpeza pública serão cobrados no âmbito do processo de emissão do alvará para realização do evento, observados os critérios, metodologias e condições estabelecidos nesta Resolução e em seus anexos.

§3º Ficam isentos da cobrança pelos serviços de manejo de resíduos sólidos os eventos e festas públicas promovidos exclusivamente pelo Município e suas Secretarias, as entidades religiosas sem fins lucrativos, as entidades filantrópicas e beneficentes sem fins lucrativos e os eventos considerados de interesse público, na forma da legislação municipal aplicável.

§4º A cobrança pelos serviços de limpeza pública (varrição) será aplicável aos eventos particulares realizados em vias, praças e demais logradouros públicos, quando houver necessidade de prestação direta do serviço pelo DEMSUR.

§5º Para os eventos de interesse público promovidos pela Prefeitura Municipal, por entidades institucionais, comunitárias, religiosas ou sem fins lucrativos, a cobrança dos serviços de varrição será realizada de forma reduzida, limitada à recuperação dos custos operacionais mínimos correspondentes ao valor base previsto no Anexo II desta Resolução.

§6º Os eventos que não se enquadrarem adequadamente nas categorias e metodologias de cobrança previstas nesta Resolução, bem como aqueles que demandarem condições operacionais específicas ou distintas da rotina ordinária dos serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, serão submetidos à análise técnica do DEMSUR, podendo ser objeto de reenquadramento, definição de critérios específicos de cobrança ou celebração de Contrato Especial para Prestação dos Serviços, observados os custos efetivamente incorridos, a complexidade operacional, o potencial de geração de resíduos e os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e sustentabilidade econômico-financeira dos serviços.

§7º Para fins do disposto no §6º, poderá ser constituída Comissão Técnica de Avaliação para analisar as características do evento, considerando fatores como potencial de geração de resíduos, impacto na operação dos serviços, necessidade de mobilização extraordinária de recursos, porte, duração, complexidade, atividades comerciais associadas e demais aspectos relevantes.

Art. 3º Autorizar a revisão da Tabela de Preços Públicos aplicáveis aos grandes geradores de resíduos sólidos atendidos pelo DEMSUR no percentual de 14,59% (quatorze vírgula cinquenta e nove) conforme valores constantes do Anexo III desta Resolução, nos termos da Nota Técnica DAF/ARIS-MG nº 010/2026.

Art. 4º Fica estabelecido que o ciclo tarifário dos serviços de manejo de resíduos sólidos prestados pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano de Muriaé - DEMSUR de Muriaé terá a duração de 36 (trinta e seis) meses, conforme definido no Parecer Técnico DAF/ARIS-MG nº 009/2026, contados a partir da data de entrada em vigor do reajuste tarifário autorizado por esta Resolução.

Art. 5º As atualizações previstas nos art. 1º, 2º e 3º entrarão em vigor após 30 dias contados da data de comunicação aos usuários dos serviços, tomando como referência a data de publicação desta Resolução, em conformidade com a Lei Federal nº 11.445/2007.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa – MG, 9 de setembro de 2026.

GUSTAVO GASTÃO CORGOSINHO CARDOSO
Diretor Geral

Anexo I - Anexo Tarifário Atualizado

Categorias e faixas de consumo mensal de água	Fatores de cálculo dos valores unitários na faixa	Preço unitário da taxa/tarifa por faixa (R$/m³ de água)	VBC — Valor Básico de Cálculo (R$/m³ de água)	Simulação de taxa/tarifa individual (média da faixa) R$ / Domicílio / mês	
Residencial normal			**R$ 3,0263**		
Tarifa de Disponibilidade	5,0	R$15,13		R$ 15,13	
De 1 a 5 m³	0,80	R$2,42		R$ 22,39	
De 6 a 10 m³	0,60	R$1,82		R$ 32,68	
De 11 a 20 m³	0,40	R$1,21		R$ 42,97	
De 21 a 30 m³	0,30	R$0,91		R$ 52,96	
De 31 a 40 m³	0,20	R$0,61		R$ 60,83	
De 41 a 50 m³	0,10	R$0,30		R$ 65,22	
Acima de 50m³	0,00	R$0,00		R$ 66,58	
Residencial Social					
Tarifa de Disponibilidade	2,50	R$7,57		R$ 7,57	
De 1 a 5 m³	0,40	R$1,21		R$ 11,20	
De 6 a 10 m³	0,30	R$0,91		R$ 16,34	
De 11 a 20 m³	0,20	R$0,61		R$ 21,49	
Acima de 20 m³	0,00	R$0,00		R$ 24,21	
Comercial					
Tarifa de Disponibilidade	7,0	R$21,18		R$ 21,18	
De 1 a 5 m³	0,90	R$2,72		R$ 29,36	
De 6 a 10 m³	0,65	R$1,97		R$ 40,70	
De 11 a 20 m³	0,40	R$1,21		R$ 51,30	
De 21 a 30 m³	0,30	R$0,91		R$ 61,74	
De 31 a 50 m³	0,20	R$0,61		R$ 72,18	
De 51 a 60 m³	0,10	R$0,30		R$ 79,59	
Acima de 60 m³	0,00	R$0,00		R$ 80,95	
Industrial					
Tarifa de Disponibilidade	8,00	R$24,21		R$ 24,21	
De 1 a 5 m³	0,75	R$2,27		R$ 31,02	
De 6 a 10 m³	0,65	R$1,97		R$ 40,70	
De 11 a 20 m³	0,50	R$1,51		R$ 53,72	
De 21 a 30 m³	0,40	R$1,21		R$ 67,18	
De 31 a 50 m³	0,30	R$0,91		R$ 82,62	
De 51 a 60 m³	0,20	R$0,61		R$ 94,12	
De 61 a 100 m³	0,10	R$0,30		R$ 103,05	
Acima 100 m³	0,00	R$0,00		R$ 108,95	
Pública					
Tarifa de Disponibilidade	5,0	R$15,13		R$ 15,13	
De 1 a 5 m³	0,80	R$2,42		R$ 22,39	
De 6 a 10 m³	0,60	R$1,82		R$ 32,68	
De 11 a 20 m³	0,50	R$1,21		R$ 42,97	
De 21 a 30 m³	0,30	R$0,91		R$ 52,96	
De 31 a 40 m³	0,20	R$0,61		R$ 60,83	
De 41 a 50 m³	0,10	R$0,30		R$ 65,22	
Acima de 50m³	0,00	R$0,00		R$ 66,58	

Anexo II - Tabelas de Serviços Complementares e Outros Preços Públicos Referentes à Prestação dos Serviços de Manejo de Resíduos Sólidos e Limpeza Pública em Eventos

Quadro 1: Eventos Temporários com Elevado Potencial de Geração de Resíduos*

Porte	**Público**	**Parcela Fixa: Custo Adm.**	**Parcela Variável: Servidores Adm./Ope.**	**Parcela Variável: Caminhão**	**Parcela Variável: Servidores Ope.**	**Parcela Variável: Destinação Final**	**Valor Total**
Muito Pequeno	Até 99 pessoas	R$ 35,13	R$ 59,59 x nº de dias de evento	R$ 35,02 x nº de dias de evento	R$ 36,72 x nº de dias de evento	Público x R$ 0,1856 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Pequeno	De 100 a 299 pessoas	R$ 47,91	R$ 87,15 x nº de dias de evento	R$ 35,02 x nº de dias de evento	R$ 36,72 x nº de dias de evento	Público x R$ 0,1856 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Médio	De 300 a 999 pessoas	R$ 255,53	R$ 546,33 x nº de dias de evento	R$ 70,03 x nº de dias de evento	R$ 73,44 x nº de dias de evento	Público x R$ 0,1856 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Grande	De 1.000 a 2.999 pessoas	R$ 255,53	R$ 546,33 x nº de dias de evento	R$ 280,12 x nº de dias de evento	R$ 293,76 x nº de dias de evento	Público x R$ 0,1856 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Muito Grande	3.000 ou mais pessoas	R$ 255,53	R$ 546,33 x nº de dias de evento	R$ 420,18 x nº de dias de evento	R$ 440,64 x nº de dias de evento	Público x R$ 0,1856 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
*São isentos: eventos e festas públicas promovidos exclusivamente pelo Município e pelas Secretarias Municipais, entidades religiosas sem fins lucrativos, entidades filantrópicas e beneficentes sem fins lucrativos e eventos considerados de interesse público, conforme a legislação municipal.							

Quadro 2: Eventos Temporários com Elevado Potencial de Geração de Resíduos*

Porte	**Público**	**Parcela Fixa: Custo Adm.**	**Parcela Variável: Servidores Adm./Ope.**	**Parcela Variável: Caminhão**	**Parcela Variável: Servidores Ope.**	**Parcela Variável: Destinação Final**	**Valor Total**
Muito Pequeno	Até 99 pessoas	R$ 35,13	R$ 59,59 x nº de dias de evento	R$ 35,02 x nº de dias de evento	R$ 36,72 x nº de dias de evento	Público x R$ 0,0928 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Pequeno	De 100 a 299 pessoas	R$ 47,91	R$ 87,15 x nº de dias de evento	R$ 35,02 x nº de dias de evento	R$ 36,72 x nº de dias de evento	Público x R$ 0,0928 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Médio	De 300 a 999 pessoas	R$ 255,53	R$ 546,33 x nº de dias	R$ 70,03 x nº de dias	R$ 73,44 x nº de dias	Público x R$ 0,0928 x	Parcela fixa + parcelas

			de evento	de evento	de evento	nº de dias de evento	variáveis
Grande	De 1.000 a 2.999 pessoas	R$ 255,53	R$ 546,33 x nº de dias de evento	R$ 280,12 x nº de dias de evento	R$ 293,76 x nº de dias de evento	Público x R$ 0,0928 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
Muito Grande	3.000 ou mais pessoas	R$ 255,53	R$ 546,33 x nº de dias de evento	R$ 420,18 x nº de dias de evento	R$ 440,64 x nº de dias de evento	Público x R$ 0,0928 x nº de dias de evento	Parcela fixa + parcelas variáveis
*São isentos: eventos e festas públicas promovidos exclusivamente pelo Município e pelas Secretarias Municipais, entidades religiosas sem fins lucrativos, entidades filantrópicas e beneficentes sem fins lucrativos e eventos considerados de interesse público, conforme a legislação municipal.							

Quadro 3: Situações Excepcionais

Situação	**Parcela Fixa**	**Parcela Variável**	**Custo Total**
Evento sem enquadramento adequado nas categorias ordinárias, eventos de permanência prolongada com baixo potencial de geração de resíduos.	Definida mediante análise técnica dos custos administrativos e operacionais necessários.	Definida conforme a geração estimada de resíduos e o custo de disposição final.	Soma dos custos apurados na avaliação técnica.
Evento que demande condições operacionais específicas ou distintas da rotina ordinária,	Definida em Contrato Especial.	Definida em Contrato Especial.	Conforme critérios e condições estabelecidos no Contrato Especial.

Quadro 4: Cobrança da Varrição*

Cobrança por área atendida			
Parcela Fixa	**Parcela Variável por equipe adicional**	**Parcela Variável por área atendida**	**Custo Total**
R$ 304,16	R$ 304,16 a cada 2 varredores adicionais	R$ 0,15 por m²	Parcela Fixa + Parcela Variável
Cobrança por extensão da via			
Parcela Fixa	**Parcela Variável por equipe adicional**	**Parcela Variável por extensão da via**	**Custo Total**
R$ 304,16	R$ 304,16 a cada 2 varredores adicionais	R$ 158,40 por km	Parcela Fixa + Parcela Variável
*Para eventos de interesse público, promovidos pela Prefeitura, por entidades institucionais, comunitárias, religiosas ou sem fins lucrativos, será aplicada cobrança reduzida, limitada à recuperação dos custos operacionais mínimos, ou seja, o valor base. A cobrança pode ser realizada por área atendida OU por extensão da via.			

Anexo III - Tabela de Preço Público para Grandes Geradores Atualizada

Tabela referencial de preços para coleta e/ou destinação final de RDO de grandes geradores							
Serviço Prestado	Classe Usuário	Quantidade diária	Período de cobrança	Fator de Cálculo	VBR	CE	Preço final (R$/mês)
COLETA E DESTINAÇÃO FINAL	A1	100kg/dia a 149kg/dia ou 200L/dia a 299L/dia	Mensal	3	131,15	18,48	R$ 411,93
	A2	150kg/dia a 199kg/dia ou 300L/dia a 399L/dia	Mensal	4,5	131,15	18,48	R$ 608,65
	A3	200kg/dia a 249kg/dia ou 400L/dia a 499L/dia	Mensal	6	131,15	18,48	R$ 805,37
	A4	250kg/dia a 299kg/dia ou 500L/dia a 599L/dia	Mensal	7,5	131,15	18,48	R$ 1.002,10
	A5	300kg/dia a 349kg/dia ou 600L/dia a 699L/dia	Mensal	9	131,15	18,48	R$ 1.198,82
	A6	350kg/dia a 399kg/dia ou 700L/dia a 799L/dia	Mensal	10,5	131,15	18,48	R$ 1.395,54
	A7	400kg/dia a 449kg/dia ou 800L/dia a 899L/dia	Mensal	12	131,15	18,48	R$ 1.592,26
	A8	450kg/dia a 499kg/dia ou 900L/dia a 999L/dia	Mensal	13,5	131,15	18,48	R$ 1.788,98
	A9	500kg/dia a 549kg/dia ou 1.000L/dia a 1.099L/dia	Mensal	15	131,15	18,48	R$ 1.985,71
	A10	550kg/dia a 599kg/dia ou 1.100L/dia a 1.199L/dia	Mensal	16,5	131,15	18,48	R$ 2.182,43
	A11	600kg/dia a 649kg/dia ou 1.200L/dia a 1.299L/dia	Mensal	18	131,15	18,48	R$ 2.379,15
	A12	650kg/dia a 699kg/dia ou 1.300L/dia a 1.399L/dia	Mensal	19,5	131,15	18,48	R$ 2.575,87
	A13	700kg/dia a 749kg/dia ou 1.400L/dia a 1.499L/dia	Mensal	21	131,15	18,48	R$ 2.772,60
	A14	750kg/dia a 799kg/dia ou 1.500L/dia a 1.599L/dia	Mensal	22,5	131,15	18,48	R$ 2.969,32
	A15	800kg/dia a 849kg/dia ou 1.600L/dia a 1.699L/dia	Mensal	24	131,15	18,48	R$ 3.166,04
	A16	850kg/dia a 899kg/dia ou 1.700L/dia a 1.799L/dia	Mensal	25,5	131,15	18,48	R$ 3.362,76
	A17	900kg/dia a 949kg/dia ou 1.800L/dia a 1.899L/dia	Mensal	27	131,15	18,48	R$ 3.559,49
	A18	950kg/dia a 999kg/dia ou 1.900L/dia a 1.999L/dia	Mensal	28,5	131,15	18,48	R$ 3.756,21
	A19	1.000kg/dia a 1.049kg/dia ou 2.000L/dia a 2.099L/dia	Mensal	30	131,15	18,48	R$ 3.952,93
	A20	1.050kg/dia a 1.099kg/dia ou 2.100L/dia a 2.199 L/dia	Mensal	31,5	131,15	18,48	R$ 4.149,65
	A21	1.100kg/dia a 1.149kg/dia ou 2.200L/dia a 2.299L/dia	Mensal	33	131,15	18,48	R$ 4.346,38
	A22	1.150kg/dia a 1.199kg/dia ou 2.300L/dia a 2.399L/dia	Mensal	34,5	131,15	18,48	R$ 4.543,10
	A23	> 1.299kg/dia ou >2.399L/dia	Mensal	*	73,06	18,48	*
DESTINAÇÃO FINAL (entrega direta pelo gerador)	B1	100kg/dia a 149kg/dia ou 200L/dia a 299L/dia	Mensal	3	73,06	18,48	R$ 237,67
	B2	150kg/dia a 199kg/dia ou 300L/dia a 399L/dia	Mensal	4,5	73,06	18,48	R$ 347,26
	B3	200kg/dia a 249kg/dia ou 400L/dia a 499L/dia	Mensal	6	73,06	18,48	R$ 456,86
	B4	250kg/dia a 299kg/dia ou 500L/dia a 599L/dia	Mensal	7,5	73,06	18,48	R$ 566,45
	B5	300kg/dia a 349kg/dia ou 600L/dia a 699L/dia	Mensal	9	73,06	18,48	R$ 676,05
	B6	350kg/dia a 399kg/dia ou 700L/dia a 799L/dia	Mensal	10,5	73,06	18,48	R$ 785,64
	B7	400kg/dia a 449kg/dia ou 800L/dia a 899L/dia	Mensal	12	73,06	18,48	R$ 895,23
	B8	450kg/dia a 499kg/dia ou 900L/dia a 999L/dia	Mensal	13,5	73,06	18,48	R$ 1.004,83
	B9	500kg/dia a 549kg/dia ou 1.000L/dia a 1.099L/dia	Mensal	15	73,06	18,48	R$ 1.114,42
	B10	550kg/dia a 599kg/dia ou 1.100L/dia a 1.199L/dia	Mensal	16,5	73,06	18,48	R$ 1.224,02
	B11	600kg/dia a 649kg/dia ou 1.200L/dia a 1.299L/dia	Mensal	18	73,06	18,48	R$ 1.333,61
	B12	650kg/dia a 699kg/dia ou 1.300L/dia a 1.399L/dia	Mensal	19,5	73,06	18,48	R$ 1.443,20
	B13	700kg/dia a 749kg/dia ou 1.400L/dia a 1.499L/dia	Mensal	21	73,06	18,48	R$ 1.552,80
	B14	750kg/dia a 799kg/dia ou 1.500L/dia a 1.599L/dia	Mensal	22,5	73,06	18,48	R$ 1.662,39
	B15	800kg/dia a 849kg/dia ou 1.600L/dia a 1.699L/dia	Mensal	24	73,06	18,48	R$ 1.771,99
	B16	850kg/dia a 899kg/dia ou 1.700L/dia a 1.799L/dia	Mensal	25,5	73,06	18,48	R$ 1.881,58
	B17	900kg/dia a 949kg/dia ou 1.800L/dia a 1.899L/dia	Mensal	27	73,06	18,48	R$ 1.991,17
	B18	950kg/dia a 999kg/dia ou 1.900L/dia a 1.999L/dia	Mensal	28,5	73,06	18,48	R$ 2.100,77
	B19	1.000kg/dia a 1.049kg/dia ou 2.000L/dia a 2.099L/dia	Mensal	30	73,06	18,48	R$ 2.210,36
	B20	1.050kg/dia a 1.099kg/dia ou 2.100L/dia a 2.199 L/dia	Mensal	31,5	73,06	18,48	R$ 2.319,95
	B21	1.100kg/dia a 1.149kg/dia ou 2.200L/dia a 2.299L/dia	Mensal	33	73,06	18,48	R$ 2.429,55
	B22	1.150kg/dia a 1.199kg/dia ou 2.300L/dia a 2.399L/dia	Mensal	34,5	73,06	18,48	R$ 2.539,14
	B23	> 1.299kg/dia ou >2.399L/dia	Mensal	*	73,06	18,48	*

*Conforme quantidade de toneladas de resíduos coletada ou destinada ao aterro sanitário.

Disponível em: https://aris.mg.gov.br/parecer-tecnico/

Disponível em: https://aris.mg.gov.br/notas-tecnicas/

Disponível em: https://aris.mg.gov.br/parecer-tecnico/

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B99D15EE

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026 - SRP MAT. LIMPEZA, GENEROS ALIM, COPA E COZINHA E OUTROS II (ME OU EPP)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosa no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo exarado, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

Nr. Processo:	072/2026
Nr. Licitação:	046/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico
Tipo Concorrência:	Registro de preço
Data da homologação:	01/10/2026
Objeto da Licitação:	Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas especializada a para fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene pessoal, gêneros alimentícios, utensílios de copa, cozinha e outros para suprir as necessidades desta autarquia.

02 - VENCEDORES:

MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - 17.403.267/0001-22 - RUA PADRE BAIAO - 24 - CENTRO, GUIDOVAL – MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AGUA SANITÁRIA (EMBALAGEM COM 1 LITRO)	UNIDADE	MARINA	204	R$3,25	R$663,00
4	CERA LÍQUIDA INCOLOR, COM PERFUME (EMBALAGEM COM 750 ML) PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS, INGLEZA OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE.	UNIDADE	POLYLAR	50	R$8,07	R$403,50
6	DESENGORDURANTE PARA COZINHA COM 500 ML COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO NÃO IÔNICO, SOLVENTES, PRESERVANTE, ALCALIZANTES, CORANTE, PERFUME E ÁGUA; COM REGISTRO NA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA 12 MESES	UNIDADE	MARINA	66	R$5,10	R$336,60
8	DESINFETANTE (EMBALAGEM COM 2 LITROS) DESINFETA, DESODORIZA, LIMPA E PERFUMA COM AÇÃO PROLONGADA, INIBE PROLIFERAÇÃO DE MICRORGANISMOS CAUSADORES DE MAUS ODORES, DEIXA UM AGRADÁVEL PERFUME QUE PERMANECE APÓS A APLICAÇÃO DO PRODUTO. AÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO, TER REGISTRO NA ANVISA. FRASCO PLÁSTICO RESISTENTE DE 02 LITROS.	UNIDADE	MARINA	334	R$5,34	R$1.783,56
9	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PARA LAVA LOUÇA, CONCENTRADO, GLICERINADO, PRODUTO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, BIODEGRADÁVEL, EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML COM BICO DOSADOR. NA EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONSTAR: DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE DO PRODUTO, TER REGISTRO NA ANVISA. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS ANIÔNICOS, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, ESPESSANTE, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. COMPONENTE ATIVO: LINEAR ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO.	UNIDADE	BARRA	660	R$2,26	R$1.491,60
12	FLANELA DE LIMPEZA 100% ALGODÃO, NA COR LARANJA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 38X58CM COM ACABAMENTO.	UNIDADE	CANARINHOS	29	R$2,55	R$73,95
14	KIT REGULADOR, PARA FOGÃO, COMPLETO COMPOSIÇÃO:- 01 REGULADOR DE PRESSÃO PARA GÁS GLP, COM CONSUMO (VAZÃO) DE 1KG/H, COM PRESSÃO NOMINAL DE 2,8KPA, SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 8473 - 01 MANGUEIRA DE PVC COM NO MINIMO 1,20M DE COMPRIMENTO, SEGUNDO A NORMA ABNT NBR 8613- 02 ABRAÇADEIRAS DE AÇO COM PARAFUSOS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. NA MANGUEIRA E NO REGULADOR DEVERÁ ESTAR DESCRITO O PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS.	UNIDADE	imar	7	R$51,51	R$360,57
16	LIMPADOR DO TIPO LIMPEZA PESADA, (EMBALAGEM COM 500 ML)	UNIDADE	BARRA	14	R$4,54	R$63,56
22	PANO MULTIUSO-PANO PARA LIMPEZA, MATERIAL 100 EM FIBRA DE VISCOSE, LÁTEX SINTÉTICO, COMPRIMENTO 50, LARGURA 33, PACOTE COM 5 UNIDADE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, MICRO PERFURADO/GRAMATURA 41G/M2/MULTIUSO, COR VERDE, AZUL, LARANJA OU AMARELA	PACOTE	NOBRE	300	R$2,72	R$816,00
23	PAPEL ALUMÍNIO (45 CM DE LARGURA E 7,5 METROS DE COMPRIMENTO, APRESENTAÇÃO ROLO)	UNIDADE	MELLO	100	R$6,50	R$650,00
31	SACO DE LIXO, BOBINA PICOTADA EM ALTA DENSIDADE, CAPACIDADE 20 LITROS (ROLO COM 100 UNIDADES).	UNIDADE	VISION	50	R$12,28	R$614,00
34	SAPONÁCEO COM DETERGENTE EM PÓ (EMBALAGEM COM 300 G)	UNIDADE	sany	20	R$4,75	R$95,00
36	VASSOURA, CERDAS PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 METROS. NO MINIMO N º 04	UNIDADE	ATUAL	97	R$18,70	R$1.813,90
			Total do Lote:			R$9.165,24

GOGLIATH REPRESENTAÇÃO LTDA - 48.759.447/0001-75 - RUA DR. ORMEU JUNQUEIRA BOTELHO - 186 - CHACARA D. EUZEBIA, LEOPOLDINA – MG

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 12 LITROS COM PEGA FACIL NO FUNDO E ALÇA DE AÇO GALVANIZADO COM PROTEÇÃO PLÁSTICA REFORÇADA PARA AS MÃOS, NA COR PRETA.	UNIDADE	Inplast	12	R$9,70	R$116,40
3	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 LITROS, COM ALÇA DE FERRO.	UNIDADE	Inplast	16	R$9,60	R$153,60
5	COADOR DE CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO COM CABO DE	UNIDADE	ALVES	40	R$5,20	R$208,00

	ARAME REVESTIDO EM MADEIRA TAMANHO APROXIMADO DE 16 CM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 11CM					
7	DESENTUPIDOR DE PIA, MATERIAL BORRACHA FLEXÍVEL COM CABO DE PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO: 10CM LARGURA: 10CM ALTURA: 16CM PESO: 0,190KG.	UNIDADE	carla	5	R$5,70	R$28,50
10	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE EM PLASTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE35X10CM , PESO 70G.	UNIDADE	ADS	5	R$5,76	R$28,80
11	FACA DE MESA COM SERRAS INOX CABO EM INOX	UNIDADE	MOLDULAR	12	R$3,00	R$36,00
15	LEITEIRA, EM ALUMINIO POLIDO MEDIDAS APROXIMADAS: 1,3 MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE PARA 2,5 LITROS E DIÂMETRO DE 16 CM, POSSUI 13,2 CM DE ALTURA, 17,5 CM DE LARGURA E 21,9 CM DE COMPRIMENTO, COM ALÇA ANTI-TÉRMICA	UNIDADE	Erca	7	R$41,60	R$291,20
17	LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, CILÍNDRICA E TELADA	UNIDADE	Inplast	6	R$5,37	R$32,22
18	LIXEIRA EM PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, COM TAMPA E PEDAL	UNIDADE	plasmar	20	R$38,70	R$774,00
25	POTE PORTA MANTIMENTOS DE VIDRO TEMPERADO, COM TAMPA HERMÉTICA. CAPACIDADE APROXIMADA 1,2 L.	UNIDADE	RELOBRAZ	5	R$30,54	R$152,70
26	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, COMPRIMENTO SUPORTE 40 CM, COR SUPORTE E CABO NATURAL, QUANTIDADE BORRACHAS 1.	UNIDADE	MINAS	26	R$9,08	R$236,08
27	RODO, MATERIAL CABO MADEIRA, MATERIAL SUPORTE MADEIRA, LARGURA DA BASE DE 60 CM E ALTURA DO CABO DE 120CM, QUANTIDADE BORRACHAS 1.	UNIDADE	MINAS	23	R$11,84	R$272,32
28	RODO PARA PIA DE COZINHA COM NO MÍNIMO 13 CM, MATERIAL CABO E SUPORTE PLÁSTICO, COM UMA BORRACHA, CABO CURTO	UNIDADE	plasmar	5	R$5,69	R$28,45
29	SABÃO EM BARRA,ASPECTO FÍSICO SÓLIDO, NEUTRO, GLICERINADO. PACOTE COM 05 BARRAS DE 200G CADA. PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS.	PACOTE	Barra	50	R$9,60	R$480,00
32	SACO DE LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS (ROLO COM 100 UNIDADES). BOBINA PICOTADA, ALTA DENSIDADE	ROLO	MINAS	50	R$15,74	R$787,00
			Total do Lote:			R$3.625,27

CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA - 60.915.736/0001-11 - AVENIDA BELISARIO RAMOS - TRIANGULO, LAGES – SC

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	INSETICIDA AEROSOL MULTI-APLICAÇÃO FÓRMULA A BASE DE ÁGUA COM AÇÃO CONTÍNUA DE NO MÍNIMO 12 HORAS, SEM APRESENTAR CHEIRO APÓS APLICAÇÃO, EM EMBALAGEM METÁLICA COM 300 ML, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNIDADE	BUZZ MULTI INSETICIDA BUZZ OFF 300ML	22	R$9,45	R$207,90
			Total do Lote:			R$207,90

CAMILA LETICIA DE JESUS MENCK - 68.069.738/0001-49 - RUA AMBROSINA MARIA DOS SANTOS - 78 - CENTRAL PARK III, CAPELA DO ALTO – SP

Item	Produto	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
21	PANO DE CHÃO, SACO DUPLO, MATERIAL ALGODÃO ALVEJADO (BRANCO), MEDINDO 70X50 CM APROXIMADAMENTE.	UNIDADE	Algodão branco	302	R$3,99	R$1.204,98	
			Total do Lote:			R$1.204,98	

Muriaé, 01 de outubro de 2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:E414E0EE

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 184, DE 02 DE OUTUBRO DE 2026

"*Retifica a Portaria nº 167, de 10 de setembro de 2026.*"

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições conferidas na Lei;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus próprios atos, fundamentada no princípio da autotutela e critérios de conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 167, de 10 de setembro de 2026;
RESOLVE
Art.1º. Fica retificado o artigo 2º, da Portaria nº 167, de 10 de setembro de 2026, notadamente quanto aos seguintes dados:
Onde se Lê:

17520-589867	EVALDO CALCAGNO POR ABRAKADABRA	ECONOMIA CRIATIVA/ SOLIDÁRIA	ARTESANATO	NEILA MARIA DA CONSOLAÇÃO STOQUE	***.618.007-**	R$ 17.500,00

Leia-se:

17520-589867	EVALDO CALCAGNO POR ABRAKADABRA	ECONOMIA CRIATIVA/ SOLIDÁRIA	ARTESANATO	NEILA MARIA DA CONSOLAÇÃO STOQUE DE LACERDA	***.618.007-**	R$ 17.500,00

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições da Portaria nº 167, de 10 de setembro de 2026.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 10 de setembro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 02 de outubro de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:C44D8F64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP SRP 02-2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.090/2026.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 134/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2026.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Agropecuária.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Agropecuária.

O Secretário Municipal de Agropecuária da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2026**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR HORA TRABALHADA DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA - PLANTIO, COM O OBJETIVO DE ATENDER AO PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL ,**para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionados.

Vencedores (Valores expressos em R$)

Código: 1145653
Nome: 443.690.001-06 - CARLOS HUMBERTO MACHADO MORAIS
Valor: R$ 102.700,00
Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTAÇAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE AGUA DOCE E ADJACENCIA.	H	125	R$ 258,00	R$ 32.250,00
2	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE ALDEIA DE CIMA E ADJACENCIA.	H	150	R$ 258,00	R$ 38.700,00
3	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTAÇAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE ASA E ADJACENCIA.	H	125	R$ 254,00	R$ 31.750,00

Código: 1159236
Nome: 095.759.886-63 - RENATO GONÇALVES RESENDE
Valor: R$ 36.300,00
Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE CAPAO GRANDE E ADJACENCIA.	H	150	R$ 242,00	R$ 36.300,00

Código: 1152904
Nome: 131.280.546-30 - RHANNA CALDAS NEIVA
Valor: 59.175,00
Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE CARAPINAS E ADJACENCIA.	H	75	R$ 271,00	R$ 20.325,00
27	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA REGIÃO RIBEIRÃO E ADJACENCIAS.	H	150	R$ 259,00	R$ 38.850,00

Código: 1155372
Nome: 893.050.781-68 - JALCILIENE MENDONCA DE SALES SOUTO
Valor: R$ 18.075,00
Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE CERCADO, CHAPEU VELHO E ADJACENCIA.	H	75	R$ 241,00	R$ 18.075,00

Código: 1144944
Nome: 689.790.966-15 - OSMAR DE OLIVEIRA COSTA
Valor: R$ 100.125,00
Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE CONTAGEM E ADJACENCIA.	H	75	R$ 259,00	R$ 19.425,00
9	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE ENTORNO BR 040 E ADJACENCIA.	H	150	R$ 268,00	R$ 40.200,00
13	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTAÇAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE NOLASCO E ADJACENCIA.	H	150	R$ 270,00	R$ 40.500,00

Código: 1156263

Nome: 056.173.646-42 - ANTONIA APARECIDA FELISBINO ROSA

Valor: R$ 36.000,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
8	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE DO SOBRADO, BARREIRO E ADJACENCIA.	H	150	R$ 240,00	R$ 36.000,00

Código: 1158048

Nome: 702.648.366-85 - CAMILA JOAQUIM DE OLIVEIRA

Valor: R$ 38.700,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
10	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE ESTIVA, ESTIVA PARACATU-MG E ADJACENCIA.	H	150	R$ 258,00	R$ 38.700,00

Código: 1155945

Nome: 702.233.396-36 - LEANDRO PEREIRA SANTOS

Valor: R$ 25.900,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE JAMBREIRO (BARREIRO E INDUSTRIAL) E ADJACENCIA.	H	100	R$ 259,00	R$ 25.900,00

Código: 1158957

Nome: 066.599.966-64 - CLAUDIO FELISBINO ROSA

Valor: R$ 123.867,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
12	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE MORRO AGUDO E ADJACENCIA.	H	150	R$ 242,00	R$ 36.300,00
26	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA REGIÃO PONTE QUEIMADA, TOMBADOR E ADJACENCIAS.	H	100	R$ 256,00	R$ 25.600,00
29	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NAS REGIÃO SANTO ALEIXO, PONTAL E ADJACENCIAS.	H	100	R$ 253,49	R$ 25.349,00
36	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLAPLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEODIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO REGIÃO MORRO AGUDO, BANCO DA TERRA, BATUQUE E SALGADEIRO E ADJACENCIAS.	H	150	R$ 244,12	R$ 36.618,00

Código: 1156817

Nome: 020.841.136-44 - RIAN VENANCIO MELO

Valor: R$ 65.700,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE ONCA E ADJACENCIA.	H	100	R$ 270,00	R$ 27.000,00
31	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE PLANTIO COM OPERADOR LIVRE DO ÓLEO DIESEL - REGIÃO CAPÃO GRANDE (GUARIROBA) E ADJACENCIAS.	H	150	R$ 258,00	R$ 38.700,00

Código: 1155370

Nome: 689.812.526-53 - ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA

Valor:R$ 104.600,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
15	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE P.A ARACAJU, IGREJINHA NOVA LAGOA RICA, JOSE MARIA E ADJACENCIA.	H	150	R$ 254,00	R$ 38.100,00
20	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE REGIÃO P.A BELO VALE E ADJACENCIAS.	H	100	R$ 260,00	R$ 26.000,00
25	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA REGIÃO P.A ESPERANÇA E ADJACENCIAS.	H	150	R$ 270,00	R$ 40.500,00

Código: 1156265

Nome: 115.323.486-65 - JEAN MONTEIRO ALMEIDA

Valor: R$ 37.500,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
16	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE P.A BATALHA E ADJACENCIA.	H	150	R$ 250,00	R$ 37.500,00

Código: 1155827

Nome: 53.476.911/0001-56 - 53.476.911 ADEMAR DA COSTA CAMPOS

Valor: R$ 60.750,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
17	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE P.A BURITI E ADJACENCIA.	H	125	R$ 270,00	R$ 33.750,00
21	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE SAO SEBASTIAO, SAO DOMINGOS, CUNHA E ADJACENCIA.	H	100	R$ 270,00	R$ 27.000,00

Código: 1156729

Nome: 705.546.756-09 - MARIA STELA OLIVEIRA SANTOS

Valor: R$ 37.800,00

Itens Vencidos:

Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
18	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE P.A SAO CRISTOVAO, FAZENDA SAO PEDRO E ADJACENCIA.	H	150	R$ 252,00	R$ 37.800,00

Código: 1144367					
Nome: 389.214.726-49 - ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA					
Valor: 38.550,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
19	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE P.A TIRO E QUEDA E ADJACENCIA.	H	150	R$ 257,00	R$ 38.550,00
Código: 1148363					
Nome: 001.217.836-50 - VALDILON ALVES DOS SANTOS					
Valor: R$ 65.000,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
22	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE SOARES E ADJACENCIA.	H	150	R$ 260,00	R$ 39.000,00
24	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA REGIÃO ESPALHA E ENTORNO DA CIDADE E ADJACENCIAS.	H	100	R$ 260,00	R$ 26.000,00
Código: 1156371					
Nome: 14.991.055/0001-15 - PSG PTU SERVICOS GERAIS LTDA					
Valor: R$ 211.473,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
23	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE SOTERO E ADJACENCIA.	H	100	R$ 260,00	R$ 26.000,00
28	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NAS REGIÃO NOVO BARREIRO, SANTA RITA PRODUTORES E SANTA RITA MORADORES E ADJACENCIAS.	H	150	R$ 271,66	R$ 40.749,00
30	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEO DIESEL, A SER REALIZADO NA COMUNIDADE LIGEIRO E ADJACENCIA.	H	100	R$ 261,25	R$ 26.125,00
33	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLAPLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEODIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA COMUNIDADEIPAM E PALMITAL E ADJACENCIAS.	H	150	R$ 260,25	R$ 39.037,50
34	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLAPLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEODIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NA REGIÃO SILVA E SANTA BARBARA E ADJACENCIAS	H	150	R$ 258,75	R$ 38.812,50
38	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLAPLANTIO: SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE PLANTIO COM OPERADOR LIVRE DO ÓLEO DIESEL - ATENDIMENTO EMERGENCIAS IMPREVISTAS NO MUNI. PARACATU-MG	H	150	R$ 271,66	R$ 40.749,00
Código: 1147732					
Nome: 036.569.576-90 - ADRIANIA GALDINA DO NASCIMENTO					
Valor: R$ 38.700,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
32	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLA PLANTIO: SERVIÇO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DE PLANTIO COM OPERADOR LIVRE DO ÓLEO DIESEL - REGIÃO P.A HEBERT DE SOUZA E ADJACENCIAS.	H	150	R$ 258,00	R$ 38.700,00
Código: 1158648					
Nome: 132.248.136-95 - JOSE VITOR VAZ FEITOSA					
Valor: R$ 25.900,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
35	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLAPLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEODIESEL COM OPERADOR, A SER REALIZADO NAS REGIÃO P.A JAMBREIRO (SETOR SEDE, MUTUCA) E ADJACENCIAS.	H	100	R$ 259,00	R$ 25.900,00
Código: 1158867					
Nome: 119.463.956-92 - GUILHERME RAMON GONÇALVES SILVA					
Valor: R$ 38.550,00					
Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
37	CONTRATACAO DE SERVICOS DE MECANIZACAO AGRICOLAPLANTIO: PRESTACAO DE SERVICO DE PLANTIO, LIVRE DE OLEODIESEL COM OPERADOR,A SER REALIZADO NAS COMUNIDADES P.A HEBERT DE SOUZA (BARREIRINHO) E ADJACENCIAS	H	150	R$ 257,00	R$ 38.550,00

Paracatu-MG, 01 de outubro de 2026.

MARIANA ALVES SOUZA DOROTEU
Secretário Municipal de Agropecuária
Portaria 0599/2026

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:9C72B192

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO Nº. 5737, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.

Altera o Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais e competência prevista no inciso VII do artigo 113 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 4374/2023.

DECRETA:

Art.1º. Fica alterado o Plano de Contratações Anual do Município de Piranga, para o exercício de 2026, conforme informações contidas no Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Piranga-MG, 30 de setembro de 2026.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Versão 13

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

ITEM	SECRETARIA REQUISITANTE	OBJETO E JUSTIFICATIVA	EXPECTATIVA DE CONSUMO	DATA PRETENDIDA PARA CONTRATAÇÃO	VALOR PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO 2026
1	Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde	Aquisição de Marmitex para o CAPS e para ações socioeducativas	12 meses	out/26	R$ 69.000,00
2	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Cestas Básicas para atender demandas sociais, através do benefício eventual	12 meses	jul/26	R$ 95.000,00
3	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para atendimento da merenda escolar	12 meses	jul/26	R$ 384.577,14
4	Secretarias Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação, Administração, Cultura e Esporte	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas municipais, como merenda escolar e outros	12 meses	jul/26	R$ 798.000,00
5	Secretaria Municipal de Assistência Social	Aquisição de Bolos para ser ofertado em datas comemorativas do CRAS	12 meses	mar/26	R$ 3.000,00
6	Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Agricultura e Educação	Contratação de anuncio em carro de som para informações sobre projetos, serviços e programas desenvolvidos pelo Município.	12 meses	nov/26	R$ 9.800,00
7	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Agricultura, Saúde e Educação	Contratação de Serviços de Linhas Móveis e Fixas para desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos municipais	12 meses	jun/26	R$ 40.000,00
8	Secretarias Municipais de Educação, Administração, Saúde e Infraestrutura	Contratação de Serviços de Fornecimento de Internet para atendimento das atividades dos setores e órgãos / Rural e Urbana	12 meses	Jan/Jun/ 26	R$ 199.100,00
9	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Cultura, Agricultura, Administração e Infraestrutura	Aquisição de materiais/suprimentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	mar/26	R$ 108.600,00
10	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Administração e Infraestrutura	Aquisição de equipamentos de informática para atendimentos e desenvolvimento das atividades dos setores e órgãos	12 meses	mar/26	R$ 714.523,22
11	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Saúde, Esporte, Infraestrutura, Administração e outras	Aquisição de uniformes para os servidores e alunos das escolas municipais e para atletas	12 meses	abr/26	R$ 745.000,00
12	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Infraestrutura e Saúde, Adm.	Serviços de Dedetização, Desratificação e Controle de Pragas nas UBS, Escolas, CRAS e Conselho Tutelar.	12 meses	fev/26	R$ 44.000,00
13	Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social, Administração, Esporte, Infraestrutura, Cultura, Saúde e Obras.	Aquisição de Material de Limpeza e Higiene Pessoal	12 meses	jun/26	R$ 250.000,00
14	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Transporte Escolar	12 meses	Mar/26	R$ 271.100,00
15	Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação	Contratação de Serviços de Capacitação para as Secretaria Municipais e Projetos	12 meses	jan/26	R$ 125.000,00
16	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de engenheiros para o Setor de Cadastro e Setor de Engenharia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 192.000,00
17	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de serviços de sinalização de vias públicas	12 meses	abr/26	R$ 250.000,00
18	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos (Calçamento)	12 meses	nov/26	R$ 370.000,00
19	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção de Pavimentos Asfáltico (Tapa buraco)	12 meses	out/26	R$ 250.000,00
20	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Topografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/25	R$ 32.000,00
21	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Serralheira (Mão de Obra e Material)	12 meses	mai/25	R$ 300.000,00
22	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva das Motobombas e Bombas Elétrica D'Água dos Poços Artesianos	12 meses	jan/25	R$ 48.000,00
23	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Execução de Calçamento em Bloquete Sextavado	12 meses	jul/26	R$ 500.000,00
24	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Saúde, Educação e outros	Contratação de Serviços de Manutenção Predial	12 meses	jun/26	R$ 600.000,00
25	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Professor/Profissional de Apoio com possibilidade de prorrogação	12 meses	jan/26	R$ 963.000,00
26	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Cultura, Saúde, Esporte e Agricultura	Contratação de Serviços de Transporte (locação de veículos, motorista, combustível, entre outros)	12 meses	nov/26	R$ 7.281.568,00
27	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Inseminação Artificial para apoio veterinário e melhoramento genético no Município.	12 meses	fev/26	R$ 30.000,00
28	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Médico Veterinário, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 80.700,00
30	Secretaria Municipal de	Contratação de Serviços de esterilização cirúrgica de cães e gatos, com aplicação de micro chip	Evento Único	ago/26	R$ 30.000,00

	Agricultura				
31	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Coleta de Lixo Doméstico, Galhos e Entulhos nas áreas rurais, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R$ 170.000,00
32	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços com caminhão Auto Vácuo para limpezas de fossas sépticas com destinação final	12 meses	mai/26	R$ 50.000,00
33	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Serviços de Trator Agrícola para Gradagem para atendimento do Programa de Apoio ao Produtor Rural	05 meses	jun/26	R$ 220.000,00
34	Secretarias Municipais de Infraestrutura	Serviço de limpeza, capina- mão de obra especializada em limpeza, capina manual, roçada manual.	12 meses	jan/26	R$ 198.484,00
35	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de Consultoria e Assessoria ao Meio Ambiente, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jun/26	R$ 20.000,00
36	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Agricultura	Contratação de Serviços de Transporte de Escória e Calcário	12 meses	jan/26	R$ 1.500.000,00
37	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Caminhões e Máquinas para Manutenção e conservação das estradas vicinais	12 meses	mai/26	R$ 1.131.920,00
38	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação, Administração, Saúdeb	Aquisição de Combustível para a frota de veículos municipais	12 meses	jan/26	R$ 2.350.000,00
39	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	Jan/26	R$ 970.000,00
40	Secretarias Municipais de Assistência Social, Infraestrutura, Educação e Administração	Aquisição de óleo lubrificantes para manutenção da frota de veículos municipais	12 meses	Jan/Fev/ 26	R$ 132.000,00
41	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos e insumos para cumprimento de ordens judiciais	12 meses	fev/26	R$ 400.000,00
42	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Recarga de Gás Oxigênio	12 meses	set/26	R$ 270.000,00
43	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Realização de Exames de Tomografia, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 90.000,00
44	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material Médico Hospitalar e Odontológico	12 meses	mar/26	R$ 730.000,00
45	Secretaria Municipal de Saúde	Credenciamento de Consultas Médicas Especializadas, Procedimentos e Exames - Pediatria, Ginecologia, Oftalmologia, Cardiologia, Urologia, Neurologia, Endocrinologia, Otorrinolaringologia, Ultrassom	12 meses	Jan a Dez/2026	R$ 1.900.000,00
46	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Transporte em Unidade Móvel de UTI, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 110.000,00
47	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultas, Exames e Pequenas Cirurgias, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jan/26	R$ 336.000,00
48	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Hospital para Prestação de Serviços de Assistência à Saúde, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R$ 2.400.000,00
49	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Medicamentos para a farmácia básica municipal	12 meses	dez/26	R$ 450.000,00
50	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Dieta Enteral, Fraldas e Formula Nutricional	12 meses	jan/26	R$ 300.000,00
51	Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação e Administração	Locação de Imóveis para atendimentos das finalidades precípuas da Administração Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	A partir de 01/2026	R$ 276.200,00
52	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica na área de Educação, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 19.000,00
53	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação de empresa Correios, para a entrega do Carnê/Guia de IPTU anual	2	Abr a maio	R$ 16.400,00
54	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria para Suporte Administrativo na Área de Gestão de Convênios, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	abr/26	R$ 45.000,00
55	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atendimento aos usuários, auxiliar com os estudos de caso e acompanhar famílias através do Plano de Acompanhamento Familiar, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	jul/26	R$ 42.000,00
56	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica em auxílio à Procuradoria Municipal, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 89.040,00
57	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica na Área de Licitações e Contratos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	jul/26	R$ 87.120,00
58	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica ao Setor de Tributos, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	mai/26	R$ 60.000,00
59	Secretarias Municipais de Esporte, Educação e Assistência Social	Aquisição de Material Esportivo	12 meses	jan/26	R$ 200.000,00
60	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social e Cultura	Aquisição de Materiais para Oficinas	12 meses	nov/26	R$ 50.000,00
61	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração e Educação	Aquisição de Utensílios de Cozinha	12 meses	jun/26	R$ 20.000,00
62	Secretaria Municipal de Educação	Cursinho Preparatório ENEM	12 meses	mar/26	R$ 20.000,00
63	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Esportes, Educação, Cultura e Administração, Agricultura, Infraestrutura	Aquisição de Material de escritório e escolar	12 meses	Jan/26	R$ 612.112,86
64	Secretaria Municipal de Esporte	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Técnica para Capitação de ICMS Esportivo, Lei Robin Hood, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	dez/26	R$ 15.000,00
65	Secretarias Municipais de Educação, Cultura, Assistência Social, Saúde e Esportes	Contratação de Rua de Lazer e Locação de Brinquedos, Recreação e Matinê Infantil	12 meses	mai/26	R$ 88.000,00
66	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica em Contabilidade Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 115.500,00
67	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema de Emissão de Nota Fiscal, com possibilidade de prorrogação	12 meses	dez/26	R$ 9.000,00
68	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviços de Arbitragem para diversas modalidades esportivas	12 meses	jan/26	R$ 176.000,00
69	Secretaria Municipal de Esportes	Contração de Serviços/Locação de Campo de Futebol, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	fev/26	R$ 27.000,00
70	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa para organização de torneio de xadrez e truco (presencial)	2 serviços	mar/26	R$ 8.000,00
71	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de empresa para serviço de organização, logística, cronometragem para a realização da "6ª CORRIDA RUSTICA DE PIRANGA" e "2ª TRAIL RUN DE PIRANGA". Contratação de Serviços de Cronometragem esportiva para evento de corrida	1 serviço	jun/26	R$ 40.000,00
72	Secretaria Municipal de Saúde	Serviços de Neuropedagogia	12 meses	ago/26	R$ 30.000,00
73	Secretarias Municipais de Assistência Social, Administração, Cultura, Educação, Esporte e Saúde	Aquisição de Material Gráfico	12 meses	set/26	R$ 364.810,00

74	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Pavimentação Asfáltica	12 meses	jan/26	R$ 500.000,00
75	Secretarias Municipais de Infraestrutura e Assistência Social	Aquisição de Material de Construção Geral, Elétrico, Madeiras, Hidráulicos.	12 meses	set/26	R$ 1.500.000,00
76	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e outras	Aquisição de Mobiliário e Planejados	12 meses	Jan/Ago/ 26	R$ 134.000,00
77	Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura, Administração, Educação e Outras	Aquisição de Eletroeletrônicos e Eletrodomésticos	12 meses	ago/26	R$ 124.000,00
78	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Aquisição de Peças para a frota de veículos municipais	12 meses	dez/26	R$ 600.000,00
79	Transporte e outras	Contratação de Serviços de Borracharia e Serviços de Funilaria	12 meses	out/26	R$ 142.000,00
80	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e outras	Contratação de Serviços Mecânicos, Elétricos e Ar Condicionado - Veículos Leves e Pesados – Manutenção Preventiva e Corretiva	12 meses	jul/26	R$ 600.000,00
81	Transporte e outras	Aquisição de Baterias Automotivas	12 meses	mar/26	R$ 60.550,00
82	Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Saúde, Educação	Aquisição de gás de Cozinha (GLP)	12 meses	dez/26	R$ 78.200,00
83	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção do Site da Prefeitura, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 8.500,00
84	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção preventiva e Corretiva, instalação e configurações de Computadores, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente	12 meses	Dez/26	R$ 44.100,00
85	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Manutenção de Ar de Condicionado	12 meses	ago/26	R$ 4.500,00
86	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Estrutura Eventos	12 meses	jan/26	R$ 1.775.000,00
87	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Show Musical Fanfarra	2 meses	jan/26	R$ 50.000,00
88	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Carnaval	Carnaval	jan/26	R$ 200.000,00
89	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria referente ao ICMS Cultural	12 meses	mar/26	R$ 25.000,00
91	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Produção Piranguense	Julho	mai/26	R$ 30.000,00
93	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Eletricista e Aquisição de Materiais para Iluminação Natalina	Única Compra/Serviço	set/26	R$ 60.000,00
94	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Fogos de Artifícios	Dezembro	set/26	R$ 20.000,00
96	Secretaria Municipal de Cultura	Show Réveillon	Dezembro	ago/26	R$ 30.000,00
97	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festa do Piranguense	Único	mar/26	R$ 800.000,00
98	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Sabores das Vilas	Único	mar/26	R$ 295.000,00
99	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Shows Musicais Festival Gastronômico Bacalhau	Único	mar/26	R$ 60.000,00
100	Secretaria Municipal de Cultura	Credenciamento de Artistas Musicais	12 meses	jan/26	R$ 233.000,00
101	Secretaria Municipal de Administração	Concessão de Salas no Terminal Rodoviário, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente / Concessão de Lanchonete da Área de Eventos, com possibilidade de prorrogação	12 meses	fev/26 / nov/26	VALOR A RECEBER
102	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil com fornecimento de Sistema, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	mar/26	R$ 260.300,00
103	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Digitalização	12 meses	fev/26	R$ 20.400,00
104	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Contratação de empresa especializada EM TORRES DE CELULAR	12 meses	Jan a dez	R$ 76.000,00
105	Secretaria de Infraestrutura	Contratação de Serviços de Manutenção do Sistema de Vídeo Monitoramento Urbano, com possibilidade de prorrogação do contrato vigente.	12 meses	dez/26	R$ 37.500,00
106	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Manutenção Corretiva e Preventiva de Equipamentos Odontológicos, Médicos Hospitalares e Fisioterapia, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente	12 meses	mai/25	R$ 55.000,00
107	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Coleta, Realização e Distribuição de Exames de Análises Clínicas	12 meses	abr/26	R$ 431.000,00
108	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços Especializados em Tratamento Avançado de Feridas	12 meses	dez/26	R$ 58.000,00
109	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços para Realização de Práticas Integrativas Complementares (PICS)	12 meses	ago/26	R$ 50.000,00
110	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão de Saúde Pública, com possibilidade de prorrogação do contrato Vigente.	12 meses	Dez/26	R$ 89.500,00
111	Secretaria Municipal de Saúde	Transporte, Tratamento e Destinação de Resíduos de Saúde	12 meses	jan/26	R$ 27.000,00
112	Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e Administração	Aquisição de Salgadinhos Prontos/Quentes	12 meses	abr/26	R$ 20.000,00
113	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Aquisição de Pré-moldados	12 meses	set/26	R$ 600.000,00
114	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra de Drenagem Pluvial	12 meses	abr/26	R$ 300.000,00
115	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Obra / Construção / Reforma /Manutenção de Pontes	12 meses	jan/26	R$ 545.000,00
116	Secretaria Municipal de Fazenda	Avaliação de Imóveis / Terrenos	12 meses	dez/26	R$ 100.000,00
117	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de paisagismo e revitalização ambiental - serviço - mão de obra especializada em paisagismo e revitalização ambiental para execução e manutenção de praças, jardins e áreas verdes do município. Serviços de manutenção de gramado e plantas, áreas internas e externas, com fornecimento de todas, ferramentas, mão de obra e equipamentos necessários á perfeita execução dos serviços, compreendendo: a) corte de grama, das praças e equipamentos públicos. B) manutenção das plantas contidas nos canteiros	12 meses	jan/26	R$ 71.448,00
118	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina química com herbicida orgânico, incluindo aplicação, deslocamento até o município, funcionários e demais despesas. Aplicação na área urbana do município de piranga considerando uma área de aproximadamente 1.980.000,00 M² OU 198 HA	12 meses	jan/26	R$ 69.924,00
119	Secretaria Municipal de Agricultura	Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos	12 meses	jan/26	R$ 546.000,00
120	Secretaria Municipal de Educação	Locação de Impressoras	12 meses	jan/26	R$ 80.500,00
121	Secretaria Municipal de Saúde	Confecção de Próteses Dentária	12 meses	feveiro/26	R$ 150.000,00
122	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Óculos para o Programa Miguilim	12 meses	set/26	R$ 20.000,00
123	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Material / Equipamento de Fisioterapia	12 meses	mai/26	R$ 30.000,00

124	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Material Pedagógico	12 meses	mar/26	R$ 50.000,00
125	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Manutenção dos Pontos de Iluminação Pública	12 meses	dez/26	R$ 96.000,00
126	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Serviços de Fornecimento de Sistema Configurável para UPDARE só recursos da Prefeitura de Piranga/MG.	12 meses	abr/26	R$ 74.000,00
127	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Equipamentos Médicos e Odontológicos	12 meses	set/26	R$ 50.000,00
128	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Cessão Temporário de Micro-ônibus para transporte de pacientes	12 meses	jan/26	R$ 365.000,00
129	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial da União	12 meses	01/01/20256	R$ 20.000,00
130	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de Serviços de Publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais	12 meses	abr/26	R$ 40.000,00
131	Secretaria Municipal de Cultura	Concessão de Uso a Título Oneroso de Espaço Físico para Exploração Comercial na Festa do Piranguense	12 meses	jun/26	VALOR A RECEBER
132	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de Software de Pesquisa de Preços	12 meses	jan/26	R$ 14.000,00
133	Secretaria Municipal de Cultura	Contratação de Serviços de Equipe de Parecerista / Avaliador, conforme necessidade apontada nos editais da PNAB, para avaliação das propostas em Piranga/MG	6 meses	jan/26	R$ 7.600,00
134	Gabinete	Contratação de pessoa física para prestação de serviços de comunicação, incluindo locução, apresentação, edição e realização de entrevistas para programas de rádio, spots informativos e eventos institucionais da Prefeitura Municipal de Piranga.	12 meses	fev/26	R$ 30.000,00
135	Gabinete	Contratação de jornal impresso para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	jul/26	R$ 19.000,00
136	Gabinete	Contratação de canal de rádio para divulgação de ações, programas e notas de todos os departamentos da Prefeitura Municipal de Piranga	12 meses	fev/26	R$ 70.000,00
137	Secretaria Municipal de Saúde e outras	Locação de Veículos	12 meses	abr/26	R$ 835.000,00
138	Secretaria Municipal da Fazenda	Contratação do SEBRAE para implantação de Ações Estratégicas Que visão aumentar o nível de conhecimento do público empresaria do município.	12 meses	jan/26	R$ 53.000,00
139	Gabinete	Contratação de empresa especializada em cobertura audiovisual de eventos institucionais.	12 meses	jan/26	R$ 25.000,00
140	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Serviço de transmissão de eventos esportivos via streaming.	12 meses	jan/26	R$ 10.000,00
142	Secretaria Municipal de Esportes	Contratação de Empresa especializada em venda e instalação de equipamentos para academia ao ar livre.	12 meses	jan/26	R$ 120.000,00
143	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviço de assessoria com suporte técnico em educação da rede municipal de ensino.	12 meses	jan/26	R$ 18.000,00
144	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Instrumentos e Acessórios musicais	12 meses	mai/26	R$ 20.000,00
145	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Ovos de Páscoa para o evento "Páscoa"	12 meses	abr/26	R$ 8.000,00
146	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviço de capina/ poda/ roçada - serviço - serviço de limpeza, poda, capina roçada mecanizada-mão de obra especializada em limpeza, capina, poda de arvores e roçada mecanizada	12 meses	jan/26	R$ 183.092,00
147	Secretaria Municipal de Assistência Social	Contratação de pessoa física ou empresa especializada para confecção de figurinos para o "ARRAIA DO CRAS"	12 meses	mai/26	R$ 28.000,00
148	Secretaria da Educação, Infraestrutura, Saúde, Administração, Assistência Social.	Serviço de Sistema de controle de ponto eletrônico em comodato.	12 meses	Jan/dez/ 26	R$ 50.000,00
149	Secretaria Municipal de Fazenda	Adesão a Central de Compras do CIMVALPI	12 meses	Jan/26	R$ 31.000,00
150	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de Serviços de Terapia Ocupacional	12 meses	Jul/26	R$ 30.000,00
151	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de serviços de curso de informática básica	12 meses	Jan/26	R$ 80.000,00
152	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de serviços continuados relacionados a execução do sisop (módulos edital e obras)	12 meses	Dez/26	R$ 18.500,00
153	Secretaria Municipal de Educação	Contratação de Serviços de Monitor de Creche	12 meses	Jan/26	R$ 80.000,00
154	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de empresa especializada para revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico	12 meses	Fev/26	R$ 86.000,00
155	Gabinete	Aquisição de licenças/assinaturas dos serviços Google Workspace Plus, CapCut Pro, Canva e Adobe Creative Cloud Pro	12 meses	jan/26	R$ 15.000,00
156	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de empresa para realização de concurso público	12 meses	Fev/26	R$ 100.000,00
158	Secretaria Municipal de Assistência Social	Consorcio Casa Lar do Município junto ao CIMVALPI	12 meses	Jan/26	R$ 462.000,00
159	Secretaria Municipal de Educação	Prestação de Serviços de Sistema Sesi de Ensino, incluindo kit didático	12 meses	Set/26	R$ 495.000,00
160	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Prestação de Serviços de Reforma e Recuperação de Pneus Usados	Até 31/12	Set/26	R$19.600,00
161	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Livros Literários	12 meses	Jan/26	R$ 48.000,00
162	Secretaria de Saúde	Prestação de Serviços de Realização de Exames de Endoscopia e Colonoscopia	12 meses	Jan/26	R$ 200.200,00
163	Procuradoria	Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consolidação, Compilação, Versionamento e Gerenciamento dos Atos Oficiais do Município	12 meses	Jan/26	R$ 19.000,00
164	Secretaria de Cultura e Turismo	Prestação de Serviços de Consultoria e Execução da Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2.	Contratação Única	Fev/26	R$ 7.466,38
165	Secretaria Municipal de Fazenda	Contratação de serviços de cessão de direito de uso de software, 100% acessível via web, para realização da gestão, monitoramento e auditoria da apuração do valor adicionado municipal – VAF – Com possibilidade de prorrogação	12 meses	Abr/26	R$ 40.000,00
166	Secretaria Municipal de Infraestrutura	Serviços de Elaboração/Adequação/Atualização de Projeto de Sistema de Abastecimento de Água (SAA)	12 meses	Jan/26	R$ 283.000,00
167	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Gabinete Agricultura, Infraestrutura	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos de rastreamento veicular, incluindo plataforma de monitoramento em tempo real	12 meses	Fev/26	R$ 35.000,00
168	Secretaria de Saúde	Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, no bairro Vila do Carmo	Contratação Única	Mar/26	R$ 2.213.367,57
169	Secretaria de Cultura e Turismo	Construção de Portais de Entrada/Saída na localidade de Santo Antônio do Pirapetinga (Bacalhau)	Contratação Única	Mar/26	R$ 492.000,00
170	Secretaria Municipal de Esportes	Construção de uma Quadra Poliesportiva na localidade de Taquaraçu	Contratação Única	Mar/26	R$ 749.945,77
171	Secretaria de Saúde	Aquisição de Veículos	Contratação Única	Fev/26	R$ 1.018.300,00
172	Secretarias Municipais de Saúde e de Infraestrutura	Aquisição de geradores de energia	Contratação Única	Mar/26	R$ 19.000,00
173	Secretaria de Fazenda	Contratação de Plataforma de Licitação	12 meses	Mar/26	Sem Custo
174	Secretaria Municipal Infraestrutura	Aquisição de caminhão e retroescavadeira	Contratação Única	Abr/26	R$ 1.063.883,06

176	Secretaria de Educação	Aquisição e Instalação de equipamentos e acessórios para compor o auditório do CMEI	12 meses	Abr/26	R$ 157.670,52
177	Secretaria Infraestrutura	Aquisição de Serviço de aferição e calibração de tacógrafo.	12 meses	Maio/26	R$ 9.000,00
178	Secretaria de Cultura e Turismo	Reforma do casarão da antiga Câmara Municipal	Contratação Única	mai/26	R$ 520.939,13
179	Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Gabinete Agricultura, Infraestrutura	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação, configuração e manutenção de dispositivos de rastreamento veicular	12 meses	mai/26	R$ 40.000,00
180	Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbanístico	Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo e serviços de apoio técnico (incluindo Cadastro Técnico), para Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) das localidades do Bairro Vila do Carmo e no distrito de Pinheiros Altos.	12 meses	Mai/26	R$ 703.614,39
181	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de Software de Gestãp de Transporte Sanitário e Tratamento dora do Domicilio (TFD)	12 meses	Jun/26	R$ 20.000,00
182	Secretaria Municipal de Saúde	Aquisição de Estrutura Modular para ponto de apoio a Estratégia de Saúde da Família	Contratação Única	Ago/26	R$ 290.000,00
183	Secretaria Municipal de Saúde	Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) Porte I, no distrito de Santo Antônio do Pirapetinga	Contratação Única	Jun/26	R$ 2.017.003,15
184	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição e instalação de toldos para janelas na escola Francisco Lins Peixoto e na CMEI	Contratação Única	Ago/26	R$ 28.900,00
185	Secretaria Municipal de Agricultura	Contratação de profissional médico-veterinário, devidamente habilitado, para realização de exames sanitários em bovinos e atuação como responsável técnico do torneio leiteiro 2026	Contratação Única	Ago/26	R$ 20.191,68
186	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de serviços de Fonoaudiologia	12 meses	set/26	R$ 72.000,00
187	Secretaria Municipal de Saúde	Contratação de serviços de Vacimóvel	04 meses	ago/26	R$ 10.800,00
188	Secretaria Municipal de Administração	Contratação de empresa para reestruturação da legislação funcional do quadro de servidores do Poder Executivo Municipal, incluindo análise e possível reforma do Estatuto dos Servidores, Plano de Cargos e Salários, quadro geral e magistério	Contratação Única	ago/26	R$ 36.400,00
189	Secretaria Infraestrutura	Perfuração de poços semi artesiano	12 meses	set/26	R$ 102.000,00
190	Secretaria Municipal de Educação	Aquisição de Ônibus Escolar ORE 3	Contratação Única	Out/26	R$ 1.109.200,00
191	Secretaria Infraestrutura	Aquisição de roçadeira hidráulica	Contratação Única	Out/26	R$ 18.350,00
192	Secretaria de Saúde	Aquisição de Unidade Odontológica Móvel (UOM)	Contratação Única	Out/26	R$ 400.000,00
193	Secretaria de Educação e Infraestrutura	Aquisição de veículo tipo Motocicleta, Carro e Van	Contratação Única	Out/26	R$ 495.000,00

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:067D70B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 223/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –223/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 1ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

0112ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SYM5B59	01/10/2026	27/12/2025	RJ-932/2026	AG10235801	INDEFERIDO
HLP9F07	01/10/2026	10/01/2026	RJ-941/2026	AG10238435	INDEFERIDO
OQQ6H65	01/10/2026	28/12/2025	RJ-940/2026	R100252105	INDEFERIDO
HMR3J88	01/10/2026	08/01/2026	RJ-939/2026	AG10238547	INDEFERIDO
HMR3J88	01/10/2026	08/01/2026	RJ-938/2026	AG10239045	DEFERIDO
HMR3J88	01/10/2026	08/01/2026	RJ-937/2026	AG10239044	DEFERIDO
HLP9F07	01/10/2026	07/01/2026	RJ-936/2026	AG10238437	INDEFERIDO
TEA4E78	01/10/2026	24/12/2025	RJ-935/2026	R100250779	INDEFERIDO
TEJ3H95	01/10/2026	02/01/2026	RJ-934/2026	AG10237814	INDEFERIDO
HML0401	01/10/2026	31/12/2025	RJ-933/2026	AG10237533	INDEFERIDO
QXR8H76	01/10/2026	11/12/2025	RJ-921/2026	AG10232366	DEFERIDO
SIP9C94	01/10/2026	06/01/2026	RJ-931/2026	R100255070	INDEFERIDO
SIP9C94	01/10/2026	08/01/2026	RJ-930/2026	R100255461	INDEFERIDO
TER1I89	01/10/2026	04/12/2025	RJ-928/2026	R100244839	INDEFERIDO
DMP7715	01/10/2026	11/12/2025	RJ-927/2026	AG10229358	INDEFERIDO
DMP7715	01/10/2026	11/12/2025	RJ-926/2026	AG10229359	INDEFERIDO
HFC4364	01/10/2026	08/12/2025	RJ-925/2026	R100246295	DEFERIDO
JPF8246	01/10/2026	08/11/2025	RJ-924/2026	R100238039	INDEFERIDO
PUR0H08	01/10/2026	24/11/2025	RJ-923/2026	AG10228347	INDEFERIDO
HJK4634	01/10/2026	03/12/2025	RJ-922/2026	AG10230457	INDEFERIDO

Total de Registros: 20

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de outubro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:0FB44858

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 225/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –225/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

104ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
TWZ8J71	01/10/2026	25/12/2025	RJ-910/2026	AG10233581	INDEFERIDO
PYG0041	01/10/2026	21/11/2025	RJ-920/2026	AG10227258	INDEFERIDO
PYG0041	01/10/2026	21/11/2025	RJ-919/2026	AG10227820	DEFERIDO
HKK3049	01/10/2026	26/11/2025	RJ-918/2026	AG10229668	INDEFERIDO
SGU1D11	01/10/2026	02/12/2025	RJ-917/2026	R100244763	INDEFERIDO
LPE0A57	01/10/2026	07/12/2025	RJ-916/2026	R100245961	INDEFERIDO
OLV0D67	01/10/2026	03/12/2025	RJ-915/2026	R100244544	INDEFERIDO
HBJ2127	01/10/2026	27/11/2025	RJ-914/2026	AG10226045	INDEFERIDO
DQE7H74	01/10/2026	06/12/2025	RJ-913/2026	AG10230070	INDEFERIDO
HJZ5B85	01/10/2026	13/12/2024	RJ-912/2026	R100160258	INDEFERIDO
HMR6344	01/10/2026	15/12/2025	RJ-911/2026	AG10231811	INDEFERIDO
SID7A98	01/10/2026	09/12/2025	RJ-899/2026	R100246862	INDEFERIDO
TWZ8J71	01/10/2026	25/12/2025	RJ-909/2026	AG10233579	INDEFERIDO
HIV8G70	01/10/2026	06/01/2026	RJ-908/2026	AG10237334	INDEFERIDO
PZV7I32	01/10/2026	07/12/2025	RJ-907/2026	R100245830	INDEFERIDO
SJI0A21	01/10/2026	17/12/2025	RJ-906/2026	R100248446	INDEFERIDO
SJI0A21	01/10/2026	17/12/2025	RJ-905/2026	R100248424	INDEFERIDO
HAF4C76	01/10/2026	26/12/2025	RJ-904/2026	R100251624	INDEFERIDO
HAF4C76	01/10/2026	26/12/2025	RJ-903/2026	R100251640	INDEFERIDO
HAF4C76	01/10/2026	12/12/2025	RJ-902/2026	R100247093	INDEFERIDO
OLR3C68	01/10/2026	03/12/2025	RJ-901/2026	R100244828	INDEFERIDO
HAF4C76	01/10/2026	13/12/2025	RJ-900/2026	R100247635	INDEFERIDO

Total de Registros: 22

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:64B27AE7

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 226/2026 RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

PREFEITURA MUNICIPAL DERIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes
EDITAL DE PUBLICAÇÃO –226/2026
RESULTADO DE RECURSO – 1ª INSTÂNCIA – 2ª JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS E INFRAÇÕES- JARI

105ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª JUNTA DE 2026

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA DA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	NRO INFRAÇÃO	RESULTADO
SIP9C94	02/10/2026	22/12/2025	RJ-975/2026	R100250229	INDEFERIDO
RNV6J35	02/10/2026	16/11/2025	RJ-983/2026	R100240326	INDEFERIDO
EHT4J09	02/10/2026	16/11/2025	RJ-982/2026	R100239871	INDEFERIDO
QPI4935	02/10/2026	30/11/2025	RJ-981/2026	R100244263	INDEFERIDO
DBM9I39	02/10/2026	17/12/2025	RJ-980/2026	R100248454	INDEFERIDO
HMC0I48	02/10/2026	16/12/2025	RJ-979/2026	R100248764	INDEFERIDO
HMC0I48	02/10/2026	16/12/2025	RJ-978/2026	R100248748	INDEFERIDO
SIP9C94	02/10/2026	23/12/2025	RJ-977/2026	R100250545	INDEFERIDO
SIP9C94	02/10/2026	21/12/2025	RJ-976/2026	R100250045	INDEFERIDO
SYP8J91	02/10/2026	06/01/2026	RJ-966/2026	R100254967	INDEFERIDO
SIP9C94	02/10/2026	18/12/2025	RJ-974/2026	R100248606	INDEFERIDO
HJO8189	02/10/2026	23/12/2025	RJ-973/2026	AG10234946	INDEFERIDO
HNH8F77	02/10/2026	01/12/2025	RJ-972/2026	R100244327	INDEFERIDO
TCO2J77	02/10/2026	03/12/2025	RJ-971/2026	R100244501	DEFERIDO

SUD0C12	02/10/2026	12/12/2025	RJ-970/2026	R100247178	INDEFERIDO
SUD0C12	02/10/2026	12/12/2025	RJ-969/2026	R100247197	INDEFERIDO
TDJ3D68	02/10/2026	07/01/2026	RJ-968/2026	R100255209	INDEFERIDO
TDG2C39	02/10/2026	09/01/2026	RJ-967/2026	R100255864	INDEFERIDO

Total de Registros: 18

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 02 de outubro de 2026.

Publicado por:
Michele Viana de Freitas
Código Identificador:9AA1FC3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº084/2026- CELEBRADO COM A EMPRESA: COMERCIAL JOMAR LTDA – PROCESSO SEI Nº 456.333.007937/2026-86.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal Interina de Esporte, Cultura e Turismo, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
· Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Item	Lote	Serviço	Qtd	Descrição	V. Unit.	V. Total
01	04	UNIDADE	20	BARRAMENTO DE ALIMENTACAO TIPO PENTE 10 MM - BIPOLAR COM 13 MÓDULOS	R$ 19,50	R$ 390,00
01	47	UNIDADE	20	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NORMA DIN CURVA C 25 AMPERES	R$ 19,00	R$ 380,00
01	51	UNIDADE	20	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO NORMA DIN CURVA C 60 AMPERES	R$ 23,90	R$ 478,00
01	61	UNIDADE	20	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO NORMA DIN CURVA C 50 AMPERES	R$ 35,00	R$ 700,00
01	76	UNIDADE	20	IDR, INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR 30 X 63 AMPERES	R$ 135,00	R$ 2.700,00
01	77	UNIDADE	20	IDR, INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR 30 X 80 AMPERES	R$ 120,00	R$ 2.400,00
01	78	UNIDADE	10	IDR, INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL, TETRAPOLAR 30 X 100 AMPERES	R$ 166,00	R$ 1.660,00
TOTAL GERAL						**R$ 8.708,00**

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

•DESP. 1117 - 16.003.04.122.0114.2774- Eventos Municipais 3.3.90.30 -Material de Consumo/ Fonte 1.500.000.0000

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)
Assim, assina o presente instrumento, em 01 (um) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, 11 de setembro 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal Interina De Esporte, Cultura E Turismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:369CEBCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO SUPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
DECRETO Nº 0000078 ,07 DE AGOSTO DE 2026
LEI AUTORIZATIVA Nº 0001260 DE 01/12/2025

"ABRE DECRETO DE CRÉDITO(S) SUPLMENTAR(ES) E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, TENDO EM VISTA A AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI DE MEIOS EM VIGOR.
D E C R E T A
Art. 1º) Fica(m) aberto(s) para o corrente exercício Crédito(s) Suplementare(s), no valor de R$ 264.643,62,(DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL SEISCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS SESSENTA E DOIS CENTAVOS) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões)

52 1500000 0002.0002.0000.04.0122.0003.3004.44905200 - AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	550,00
170 1500000 0002.0003.0000.26.0782.0055.2063.33903000 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM ESTRADAS VICINAIS	2.000,00
222 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0034.2035.33903900 - MANUTENCAO DE DESPESAS COM TRANSPORTE ESCOLAR	2.000,00
286 1500000 0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903500 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	13.000,00
331 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903000 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	15.000,00
333 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2103.33903900 - MANUTENCAO DO SERVICO DE TRANSPORTE EM SAUDE	1.000,00
353 2600000 0002.0008.0000.10.0302.0047.2131.33903900 - MANUT DO ATENDIMENTO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	20.493,62
393 1500000 0002.0008.0000.10.0305.0048.2052.33903900 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENCAS TRANSMISSIVEIS	1.000,00
425 1500000 0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.100,00
443 1660000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903900 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	110.000,00
521 1500000 0002.0001.0004.04.0181.0112.2164.33904800 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA INSTITUCIONAL	93.500,00
T O T A L	**264.643,62**

Art. 2o.) Para cobertura do(s) crédito(s) aberto(s) pelo artigo anterior, indica-se nos termos do § 1º., iniciso III, Art. 43 da Lei 4.320/64, no montante de R$ 244.150,00 (DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL CENTO E CINQUENTA REAIS), a anulação da(s) seguinte(s) verba(s) do orçamento vigente:

1 1500000 0002.0001.0000.04.0122.0002.2019.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE	550,00
28 1500000 0002.0001.0004.04.0181.0112.2164.31901100 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA INSTITUCIONAL	93.500,00
100 1500000 0002.0002.0002.20.0606.0015.2026.33903000 - MANUTENÇAO ATIVIDADES DO CONVENIO COM A EMATER	1.000,00
107 1500000 0002.0002.0002.20.0606.0016.2028.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE EXTENSAO RURAL	2.000,00
191 1500000 0002.0005.0000.12.0361.0025.2031.31901100 - MANUTENCAO DAS DESPESAS COM ESCOLAS ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCACAO 25%	2.000,00
267 1500000 0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	3.000,00
268 1500000 0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	1.000,00
269 1500000 0002.0007.0000.04.0123.0008.2045.33904000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM CONTABILIDADE E CONTROLE	720,00
274 1500000 0002.0007.0000.04.0123.0009.2046.31909200 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
275 1500000 0002.0007.0000.04.0123.0009.2046.33909200 - MANUTENCAO DO PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.000,00
287 1500000 0002.0007.0000.04.0129.0006.2044.33903600 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES COM ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS E TESOURARIA	5.000,00
290 1660000 0002.0007.0000.04.0129.0006.2049.33909300 - DEVOLUCAO DE RECURSOS DE CONVENIOS	2.000,00
292 1500000 0002.0007.0000.04.0129.0006.2174.33904700 - MANUTENÇÃO DE RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E ECONÔMICAS	1.280,00
297 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2050.31901100 - MANUTENCAO DA ESTRATÉGIA SAUDE DA FAMILIA - ESF	10.000,00
309 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2051.33903200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	5.000,00
322 1500000 0002.0008.0000.10.0301.0047.2084.33903900 - MANUTENCAO DAS DESPESAS DO(A) SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE SAUDE	2.000,00
421 1500000 0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.31901100 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	5.100,00
423 1660000 0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903000 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	6.000,00
425 1660000 0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.33903900 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	12.000,00
427 1660000 0002.0010.0000.08.0244.0052.2012.44905200 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.000,00
433 1660000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903000 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	20.000,00
434 1660000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903100 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	2.000,00
435 1660000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903600 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	1.000,00
436 1660000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2113.33903900 - MANUT DO CENTRO DE REFERENCIA EM ASSISTENCIA SOCIAL CRAS	13.000,00
439 1660000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903000 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	31.000,00
440 1660000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903100 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	5.000,00
442 1660000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.33903600 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	3.000,00
444 1660000 0002.0010.0000.08.0244.0071.2156.44905200 - MANUTENÇÃO PROJETOS SOCIAIS DO CRAS	11.000,00
T O T A L	**244.150,00**

Art. 3º) Para cobertura do(s) crédito(s) abertos por força do presente decreto, nos termos do § 1o. Art. 43 da Lei 4.320/64 , será(ão) usado(s), o montante de R$ 20.493,62 (VINTE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS SESSENTA E DOIS CENTAVOS), o(s) seguinte(s) recursos :

	20.493,62
01 - Superávit Financeiro (Art.43 § 1º, Iniciso I)	**20.493,62**
2600000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.493,62
T O T A L	**20.493,62**

Art. 4º) Este decreto entra em vigor na data de sua publicacao, retroagindo seus efeitos à data de sua criação, revogadas as disposicoes em contrario.

RODEIRO(MG) AO(S) 07 DIA(S) DO MES AGOSTO DO ANO DE 2026

JOSE CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Teixeira Ervilha
Código Identificador:8777DBC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2026 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA 47.563.357 LEONARDO BATISTA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 091/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ MF sob n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita.**

DETENTORA: 47.563.357 LEONARDO BATISTA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-71, com sede RUA ODETE MARTINS CLARO SILVA, N° 55, BAIRRO SANTANA– TRÊS PONTAS– MG CEP 37.187-070, neste ato representada pela Sr. Leonardo Batista**.**

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo aditivo ao Contrato originário do Pregão Eletrônico n.º 048/2026 - Processo n.º 091/2026, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1 – A celebração deste Termo Aditivo se dá com fulcro na Cláusula Nona do Contrato original e art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO

2.1 – O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

Item	Unid.	Código	Descrição Produto - Complemento	Marca	Quantidade Adicional	Valor Unitário	Valor Total
34	UN	41364	GARRAFA TERMICA 2 LTS Material: Inox Capacidade: 2L Tipo de Tampa: pressão com alçaDimensões do Produto: Largura: 14,5cm Altura: 34cm Profundidade: 16cm (aproximados) Eficiência de retenção de temperatura: 6 horasCorta-gota	Class Home	2	R$169,00	R$338,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O recurso necessário ao atendimento da despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Transportes e Obras: 02.004.4.0004.0012.2027.3339030 - **Ficha 249.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1– Prevalecem as demais Cláusulas e condições do Contrato celebrado entre as partes em 06 de julho de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:3B741E92

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO N.º 150/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA CONECTA NET TELECOMUNICACOES LTDA., REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 - PROCESSO N.º 168/2025.

A **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita**, ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Conecta Net Telecomunicacoes Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.548.429/0001-31, com sede Rua Doutor Pedro Meinberg, nº 61, Bairro Centro - Três Pontas – MG, CEP: 37.185-064, neste ato representada pela **Sr.ª Gilberto Botrel Campos Junior**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1. A celebração do presente Termo se dá em conformidade com o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Cláusula Terceira e Nona do Contrato Original do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. 2.1 - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do reajuste do contrato exordial cujo objeto trata da **Prestação de serviços de link de acesso à internet,** incluindo a instalação, fornecimento de pacote de dados e equipamentos, com o objetivo de atender às demandas das unidades de saúde localizadas na zona rural, vincula à Secretaria Municipal de saúde de Três Pontas.

2.2 – Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo o vencimento em **30 de setembro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Ficam reajustados os valores dos itens contratados, passando a vigorar os valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ATUALIZADO
6	12	SV	79212	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - *****USF ZONA RURAL - ESMERALDAS***** PLANO DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADO DE 10 MEGA BITES	N/C	R$100,00	R$104,21
8	12	SV	79214	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - *****USF ZONA RURAL - BANANEIRAS*****PLANO DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADO DE 10 MEGA BITES	N/C	R$100,00	R$104,21
10	12	SV	79218	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - *****USF DR PAULO NOGUEIRA RESENDE - MORRO VERMELHO*****PLANO DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADO DE 10 MEGA BITES	N/C	R$100,00	R$104,21
12	12	SV	79220	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - *****USF DR PAULO NOGUEIRA RESENDE - PONTALETE*****PLANO DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADO DE 100 MEGA BITES	N/C	R$85,00	R$104,21
14	12	SV	79216	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - *****USF ZONA RURAL - MARLI MARILIA*****PLANO DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADO DE 10 MEGA BITES	N/C	R$100,00	R$104,21

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O recurso financeiro destinado ao pagamento do presente termo aditivo está previsto pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 02.011.0.2057.0013.0392.2059. 33390.39 – **Ficha 312.**

CLAÚSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:BB5380B2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO N.º 150/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS E A EMPRESA VST SERVICOS TLECOM LTDA., REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2025 - PROCESSO N.º 168/2025.

A **Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**, com sede administrativa localizada na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrita no CNPJ n.º 18.245.167/0001-88, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, **Sra. Erika Mesquita**, ora denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **VST Servicos Tlecom Ltda.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 35.349.143/0001-98, com sede Rua Emanuel Rezende, nº 365, Bairro Residencial Santa Rita II - Pouso Alegre – MG, CEP: 37.559-503, neste ato representada pela **Sr.ª Adriano de Matos Junior**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Original, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO LEGAL

1.1. A celebração do presente Termo se dá em conformidade com o artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pela Cláusula Terceira e Nona do Contrato Original do processo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. 2.1 - O presente termo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e do reajuste do contrato exordial cujo objeto trata da **Prestação de serviços de link de acesso à internet,** incluindo a instalação, fornecimento de pacote de dados e equipamentos, com o objetivo de atender às demandas das unidades de saúde localizadas na zona rural, vincula à Secretaria Municipal de saúde de Três Pontas.

2.2 – Fica prorrogado o prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, sendo o vencimento em **30 de setembro de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3.1. Ficam reajustados os valores dos itens contratados, passando a vigorar os valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR ATUALIZADO
4	12	SV	79210	SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET - *****USF ZONA RURAL - RANCHO GRANDE*****PLANO DE SERVIÇOS DE DADOS ILIMITADO DE 10 MEGA BITES	N/C	R$99,99	R$104,21

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – O recurso financeiro destinado ao pagamento do presente termo aditivo está previsto pela seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde: 02.011.0.2057.0013.0392.2059. 33390.39 – **Ficha 312.**

CLAÚSULA QUINTA– DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Prevalecem as demais cláusulas e condições do contrato celebrado entre as partes em 30 de setembro de 2025.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:6F95B789

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 169 , DE 02 DE OUTUBRO DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$73.100,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 73.100,00					
02	**06**	**01**	**BLOCO DE GESTÃO DO SUS-SECRETARIA DE SAÚDE**		
Ficha: 262			10.302.0006.4183.0000	TRANSPORTE DA SAÚDE - FMS	**60.000,00**
			3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	

	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

Ficha: 265	10.302.0006.4183.0000	TRANSPORTE DA SAÚDE - FMS	**5.100,00**
	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
	002	SAÚDE 15%	
	000	SAÚDE 15%	

02 08 07	**DEPART DE EDUC. A DISTANCIA E INCLUSAO DIGITAL**		
Ficha: 673	12.573.0012.4071.0000	MANUTENCAO EDUCACAO DISTANCIA E SUPERIOR	**8.000,00**
	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 08 02	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 551	12.365.0009.3043.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO ,REFORMA CENTRO EDUC.INFAN	**-60.000,00**
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

02 08 02	**ENSINO INFANTIL - CRECHES E PRE ESCOLA**		
Ficha: 551	12.365.0009.3043.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO ,REFORMA CENTRO EDUC.INFAN	**-8.000,00**
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	
Ficha: 551	12.365.0009.3043.0000	CONSTRUCAO,AMPLIACAO ,REFORMA CENTRO EDUC.INFAN	**-5.100,00**
	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:875270E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4903 DE 3 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 4903 DE 3 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no montante de R$ 13.240.939,23 (Treze milhões e duzentos e quarenta mil e novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
33	02.01.02.01.02.061.0109.00.2.008.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	20.000,00
57	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.50.41.00.00.1500.000.0000	20.000,00
1415	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.50.41.00.00.1710.000.3210	30.000,00

61	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.36.00.00.1500.000.0000	75.000,00
62	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	2.100.000,00
1427	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.39.00.00.1708.000.0000	1.200.000,00
63	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.40.00.00.1500.000.0000	120.000,00
65	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.93.00.00.1500.000.0000	29.850,00
67	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	20.000,00
1406	02.01.04.01.28.843.0109.00.2.071.3.2.90.21.00.00.1720.000.0000	5.000,00
1405	02.01.04.01.28.843.0109.00.2.071.4.6.90.71.00.00.1720.000.0000	342.926,00
154	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.30.00.00.1500.000.1001	251.420,00
158	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.39.00.00.1500.000.1001	70.000,00
1367	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.4.4.90.52.00.00.1755.000.0000	192.340,00
202	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.3.90.30.00.00.1500.000.1001	30.000,00
1316	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.3.90.30.00.00.1550.000.0000	101.000,00
209	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.3.90.39.00.00.1500.000.1001	260.000,00
215	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.4.4.90.51.00.00.1571.000.0000	110.000,00
217	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.4.4.90.52.00.00.1540.000.0000	100.000,00
265	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.233.4.4.90.52.00.00.1540.000.0000	100.000,00
426	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.3.90.39.00.00.1500.000.1002	5.000,00
495	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.30.00.00.1500.000.1002	1.450.000,00
505	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000	70.000,00
506	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000	80.000,00
1334	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.39.00.00.1621.000.3210	20.000,00
1433	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.194.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	10.000,00
1414	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.341.3.3.90.39.00.00.1600.000.3130	165.000,00
600	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.409.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000	80.000,00
621	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.3.90.39.00.00.1500.000.1002	65.000,00
1388	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.3.90.39.00.00.1600.000.3130	472.000,00
629	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.50.41.00.00.1600.000.0000	470.000,00
636	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000	270.000,00
673	02.01.07.02.10.302.0124.00.1.787.4.4.90.52.00.00.1621.000.0000	300.000,00
1429	02.01.07.02.10.303.0123.00.2.413.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000	30.000,00
725	02.01.07.02.10.305.0122.00.2.415.3.3.90.39.00.00.1621.000.0000	50.000,00
751	02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	200.000,00
1399	02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.3.3.90.39.00.00.1708.000.0000	1.325.500,00
1428	02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.3.3.90.39.00.00.1750.000.0000	100.000,00
754	02.01.09.01.04.122.0110.00.2.041.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	29.000,00
1397	02.01.09.01.15.451.0110.00.1.067.4.4.90.51.00.00.1708.000.0000	787.000,00
785	02.01.09.01.15.451.0110.00.2.042.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	6.000,00
1403	02.01.09.01.26.606.0104.00.2.047.3.3.90.30.00.00.1708.000.0000	150.000,00
837	02.01.09.01.26.782.0110.00.3.014.4.4.90.51.00.00.1709.000.0000	78.794,23
856	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	40.000,00
861	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.3.3.90.36.00.00.1500.000.0000	48.000,00
862	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	100.000,00
897	02.01.10.01.08.244.0105.00.2.073.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	100.000,00
937	02.01.10.02.08.244.0130.00.2.049.3.3.90.30.00.00.1660.000.0000	50.000,00
996	02.01.11.01.15.122.0110.00.2.057.3.3.90.33.00.00.1500.000.0000	3.000,00
998	02.01.11.01.15.122.0110.00.2.057.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	30.000,00
307	02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	150.100,00
1011	02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	30.000,00
1426	02.01.12.01.27.812.0103.00.2.712.4.4.90.52.00.00.1710.000.3210	109.495,00
1043	02.01.13.01.04.122.0104.00.2.066.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	217.800,00
1046	02.01.13.01.04.122.0104.00.2.066.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	230.000,00
1053	02.01.13.01.20.605.0104.00.1.340.3.3.90.32.00.00.1500.000.0000	6.000,00
1061	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	90.600,00
1062	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.33.00.00.1500.000.0000	1.800,00
1064	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	101.000,00
1068	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	5.100,00
1116	02.01.14.01.06.452.0108.00.2.559.3.3.90.30.00.00.1752.000.0000	100.000,00
1136	02.01.17.01.04.122.0106.00.2.300.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	20.000,00
1139	02.01.17.01.04.122.0106.00.2.300.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	391.000,00
1148	02.01.17.01.18.304.0122.00.2.452.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	10.000,00
1220	02.01.22.00.14.422.0109.00.2.305.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	15.000,00
1221	02.01.22.00.14.422.0109.00.2.305.3.3.90.33.00.00.1500.000.0000	1.214,00
TOTAL:		13.240.939,23

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
25	02.01.01.01.04.122.0109.00.2.006.4.4.90.93.00.00.1500.000.0000	19.000,00
36	02.01.02.01.02.061.0109.00.2.008.4.4.90.93.00.00.1500.000.0000	16.000,00
38	02.01.02.01.02.062.0109.00.2.007.3.3.90.91.00.00.1500.000.0000	1.400.000,00
46	02.01.03.01.04.122.0109.00.1.187.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	19.000,00
47	02.01.03.01.04.122.0109.00.1.187.3.3.90.36.00.00.1500.000.0000	10.000,00
58	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.14.00.00.1500.000.0000	15.500,00
64	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.3.3.90.46.00.00.1500.000.0000	1.684.900,00
69	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.010.4.4.90.93.00.00.1500.000.0000	8.000,00
75	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.054.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	7.000,00
85	02.01.03.01.04.124.0109.00.3.012.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	7.000,00
88	02.01.03.01.04.124.0109.00.3.012.3.3.90.33.00.00.1500.000.0000	1.000,00
95	02.01.04.01.04.123.0109.00.2.015.3.1.90.94.00.00.1500.000.0000	10.000,00
102	02.01.04.01.04.123.0109.00.2.015.3.3.90.93.00.00.1500.000.0000	11.850,00
110	02.01.04.01.28.843.0109.00.2.071.3.2.90.21.00.00.1500.000.0000	220.000,00
1400	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.1.90.13.00.00.1709.000.0000	78.794,23
159	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.40.00.00.1500.000.1001	115.000,00
161	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.46.00.00.1500.000.1001	116.000,00
165	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.3.90.93.00.00.1571.000.0000	1.000,00
166	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.4.4.90.52.00.00.1500.000.1001	150.000,00

169	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.4.4.90.93.00.00.1500.000.1001	125.000,00
173	02.01.06.01.12.122.0102.00.3.022.3.1.90.13.00.00.1500.000.1001	80.000,00
175	02.01.06.01.12.122.0102.00.3.022.3.1.91.13.00.00.1500.000.1001	100.000,00
176	02.01.06.01.12.122.0102.00.3.022.3.3.90.30.00.00.1500.000.1001	60.000,00
179	02.01.06.01.12.122.0102.00.3.022.3.3.90.39.00.00.1500.000.1001	70.000,00
182	02.01.06.01.12.122.0102.00.3.022.3.3.90.93.00.00.1500.000.1001	70.000,00
189	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.100.3.3.90.39.00.00.1500.000.1001	67.300,00
191	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.100.3.3.90.39.00.00.1571.000.0000	46.000,00
201	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.1.91.13.00.00.1571.000.0000	19.000,00
203	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.3.90.30.00.00.1540.000.0000	100.000,00
216	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.4.4.90.52.00.00.1500.000.1001	205.000,00
219	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.4.4.90.52.00.00.1571.000.0000	4.000,00
223	02.01.06.02.12.361.0102.00.3.016.3.1.90.11.00.00.1571.000.0000	20.000,00
227	02.01.06.02.12.361.0102.00.3.016.3.1.91.13.00.00.1571.000.0000	20.000,00
234	02.01.06.02.12.361.0102.00.3.016.4.4.90.51.00.00.1500.000.1001	30.000,00
237	02.01.06.02.12.361.0102.00.3.016.4.4.90.52.00.00.1500.000.1001	6.000,00
241	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.100.3.3.90.39.00.00.1550.000.0000	101.000,00
260	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.233.4.4.90.51.00.00.1500.000.1001	10.000,00
264	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.233.4.4.90.52.00.00.1500.000.1001	247.000,00
407	02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.4.3.90.30.00.00.1500.000.0000	150.100,00
270	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.234.3.1.90.11.00.00.1500.000.1001	43.000,00
277	02.01.06.02.12.365.0102.00.2.234.3.3.90.30.00.00.1540.000.0000	100.000,00
305	02.01.06.02.12.365.0102.00.3.017.4.5.90.52.00.00.1500.000.1001	20.000,00
307	02.01.06.02.12.365.0102.00.3.018.3.1.90.11.00.00.1500.000.1001	10.000,00
315	02.01.06.02.12.365.0102.00.3.018.4.4.90.52.00.00.1500.000.1001	21.420,00
399	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.400.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000	1.000,00
404	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.400.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000	1.000,00
407	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.1.90.04.00.00.1600.000.0000	1.000,00
411	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.1.90.11.00.00.1600.000.0000	1.000,00
415	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.1.90.13.00.00.1600.000.0000	1.000,00
417	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.1.91.13.00.00.1500.000.1002	10.000,00
418	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.1.91.13.00.00.1600.000.0000	1.000,00
422	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000	1.000,00
428	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.3.90.40.00.00.1600.000.0000	1.000,00
431	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.992.3.3.90.93.00.00.1600.000.0000	1.000,00
447	02.01.07.01.10.122.0120.00.2.995.3.3.90.33.00.00.1500.000.1002	1.000,00
454	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.181.3.1.90.04.00.00.1600.000.0000	1.000,00
456	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.181.3.1.90.11.00.00.1600.000.0000	50.000,00
458	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.181.3.1.90.13.00.00.1600.000.0000	1.000,00
460	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.181.3.1.91.13.00.00.1600.000.0000	31.000,00
462	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.181.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000	1.000,00
473	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.402.3.3.90.30.00.00.1500.000.1002	1.000,00
476	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.402.3.3.90.33.00.00.1500.000.1002	1.000,00
478	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.402.3.3.90.39.00.00.1500.000.1002	1.000,00
479	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.402.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000	3.000,00
496	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000	40.000,00
498	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.33.00.00.1500.000.1002	1.000,00
505	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000	260.000,00
513	02.01.07.02.10.301.0124.00.1.993.4.4.90.51.00.00.1621.000.0000	260.000,00
533	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.194.3.1.90.11.00.00.1600.000.0000	60.000,00
536	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.194.3.1.90.13.00.00.1600.000.0000	30.000,00
538	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.194.3.1.91.13.00.00.1600.000.0000	30.000,00
541	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.194.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000	2.000,00
543	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.194.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000	1.000,00
552	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.341.3.1.90.11.00.00.1600.000.0000	100.000,00
555	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.341.3.1.90.13.00.00.1600.000.0000	37.000,00
557	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.341.3.1.91.13.00.00.1600.000.0000	150.000,00
580	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.408.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000	81.000,00
584	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.409.3.1.90.04.00.00.1600.000.0000	33.000,00
619	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000	37.000,00
624	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.4.4.90.52.00.00.1500.000.1002	66.000,00
632	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.50.41.00.00.1621.000.0000	300.000,00
636	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000	475.000,00
703	02.01.07.02.10.304.0122.00.2.412.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000	10.000,00
717	02.01.07.02.10.305.0122.00.2.415.3.1.90.13.00.00.1600.000.0000	1.000,00
720	02.01.07.02.10.305.0122.00.2.415.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000	2.000,00
722	02.01.07.02.10.305.0122.00.2.415.3.3.90.33.00.00.1500.000.1002	1.000,00
724	02.01.07.02.10.305.0122.00.2.415.3.3.90.39.00.00.1600.000.0000	1.000,00
731	02.01.07.02.10.306.0129.00.2.446.3.3.90.30.00.00.1600.000.0000	1.000,00
767	02.01.09.01.15.451.0110.00.1.008.4.4.90.51.00.00.1500.000.0000	279.000,00
771	02.01.09.01.15.451.0110.00.1.008.4.4.90.51.00.00.1708.000.0000	377.000,00
776	02.01.09.01.15.451.0110.00.1.008.4.4.90.51.00.00.1750.000.0000	100.000,00
790	02.01.09.01.15.451.0110.00.2.121.3.3.90.39.00.00.1708.000.0000	124.000,00
811	02.01.09.01.20.606.0104.00.1.038.4.4.90.52.00.00.1710.000.3210	139.495,00
830	02.01.09.01.26.782.0108.00.1.997.4.4.90.51.00.00.1708.000.0000	2.961.500,00
832	02.01.09.01.26.782.0108.00.3.001.4.4.90.51.00.00.1500.000.0000	48.000,00
835	02.01.09.01.26.782.0108.00.3.001.4.4.90.51.00.00.1755.000.0000	192.340,00
839	02.01.09.01.26.782.0110.00.3.014.4.4.90.51.00.00.1720.000.0000	347.926,00
843	02.01.10.01.08.122.0109.00.2.048.3.1.90.11.00.00.1500.000.0000	148.000,00
891	02.01.10.01.08.244.0105.00.1.996.3.3.90.48.00.00.1660.000.0000	20.000,00
893	02.01.10.01.08.244.0105.00.2.051.3.3.50.43.00.00.1500.000.0000	40.000,00
967	02.01.10.02.08.244.0131.00.2.078.3.1.90.11.00.00.1660.000.0000	30.000,00
981	02.01.10.04.08.243.0105.00.2.105.3.3.50.43.00.00.1500.000.0000	53.000,00
306	02.01.06.02.12.365.0102.00.3.017.4.6.90.52.00.00.1500.000.1001	20.000,00
995	02.01.11.01.15.122.0110.00.2.057.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	5.000,00
1001	02.01.11.01.15.122.0110.00.2.057.3.3.90.93.00.00.1500.000.0000	100,00
1009	02.01.12.01.27.122.0103.00.2.082.3.3.90.33.00.00.1500.000.0000	6.000,00
1022	02.01.12.01.27.812.0103.00.2.039.3.3.50.41.00.00.1500.000.0000	16.500,00
1038	02.01.12.01.27.812.0103.00.3.024.3.3.90.48.00.00.1500.000.0000	133.600,00

1048	02.01.13.01.04.122.0104.00.2.066.3.3.90.93.00.00.1500.000.0000	5.000,00
1050	02.01.13.01.04.122.0104.00.2.066.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	36.000,00
1051	02.01.13.01.04.122.0104.00.2.066.4.4.90.93.00.00.1500.000.0000	5.000,00
1054	02.01.13.01.20.606.0104.00.2.091.3.3.50.41.00.00.1500.000.0000	267.800,00
1063	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.3.90.36.00.00.1500.000.0000	3.600,00
1070	02.01.14.01.06.125.0108.00.2.058.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	40.000,00
1084	02.01.14.01.06.125.0108.00.2.058.3.3.90.40.00.00.1500.000.0000	1.000,00
1086	02.01.14.01.06.125.0108.00.2.058.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	1.000,00
1088	02.01.14.01.06.125.0108.00.3.025.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	79.100,00
1090	02.01.14.01.06.182.0108.00.2.012.3.3.70.41.00.00.1500.000.0000	1.000,00
1092	02.01.14.01.06.182.0108.00.2.012.3.3.90.36.00.00.1500.000.0000	2.000,00
1094	02.01.14.01.06.182.0108.00.2.012.3.3.90.40.00.00.1500.000.0000	1.000,00
1128	02.01.14.01.15.451.0108.00.2.106.4.4.90.52.00.00.1752.000.0000	100.000,00
1136	02.01.17.01.04.122.0106.00.2.300.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	5.000,00
1138	02.01.17.01.04.122.0106.00.2.300.3.3.90.36.00.00.1500.000.0000	24.000,00
1141	02.01.17.01.04.122.0106.00.2.300.3.3.90.93.00.00.1500.000.0000	9.000,00
1143	02.01.17.01.18.304.0122.00.2.452.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	5.000,00
1145	02.01.17.01.18.304.0122.00.2.452.3.1.90.13.00.00.1500.000.0000	12.000,00
1147	02.01.17.01.18.304.0122.00.2.452.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	34.000,00
1150	02.01.17.01.18.541.0106.00.1.054.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	4.000,00
1151	02.01.17.01.18.541.0106.00.1.054.4.4.90.51.00.00.1500.000.0000	2.000,00
1153	02.01.17.01.18.541.0106.00.1.054.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	3.000,00
1211	02.01.21.00.04.131.0109.00.2.160.3.3.90.30.00.00.1500.000.0000	10.000,00
1223	02.01.22.00.14.422.0109.00.2.305.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	1.214,00
1225	02.01.22.00.14.422.0109.00.2.305.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000	7.000,00
1228	02.01.22.00.14.422.0109.00.3.015.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000	7.000,00
TOTAL:	13.240.939,23	

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 3 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8EDF794C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 4905 DE 6 DE AGOSTO DE 2026

DECRETO Nº 4905 DE 6 DE AGOSTO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura no orçamento vigente de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no montante de R$ 7.228.757,63 (Sete milhões e duzentos e vinte e oito mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e três centavos) "

Abertura de créditos adicionais suplementares destinados a reforço de dotação orçamentária
O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e permissivo contido na Lei 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar destinado ao reforço orçamentário das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
73	02.01.03.01.04.122.0109.00.2.054.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	50.000,00
148	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.1.90.04.00.00.1500.000.1001	681.000,00
1401	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.1.90.04.00.00.1709.000.0000	486.757,63
1416	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.1.90.11.00.00.1709.000.0000	1.700.000,00
151	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.1.90.13.00.00.1500.000.1001	500.000,00
1417	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.1.91.13.00.00.1709.000.0000	200.000,00
1373	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.1.90.11.00.00.1540.000.1072	300.000,00
291	02.01.06.02.12.365.0102.00.3.017.3.1.90.11.00.00.1540.000.1070	300.000,00
348	02.01.06.02.12.367.0102.00.2.235.3.1.90.13.00.00.1500.000.1001	4.000,00
484	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.04.00.00.1621.000.0000	500.000,00
486	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.11.00.00.1600.000.0000	200.000,00
491	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.13.00.00.1621.000.0000	50.000,00
1413	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.341.3.1.91.13.00.00.1600.000.3130	100.000,00
586	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.409.3.1.90.04.00.00.1621.000.0000	101.000,00
593	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.409.3.1.91.13.00.00.1621.000.0000	1.000,00
1395	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.1.90.04.00.00.1600.000.3120	200.000,00
1394	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.410.3.1.91.13.00.00.1600.000.3120	100.000,00
639	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.445.3.1.90.11.00.00.1621.000.0000	100.000,00
695	02.01.07.02.10.304.0122.00.2.412.3.1.90.11.00.00.1621.000.0000	100.000,00
872	02.01.10.01.08.243.0105.00.2.053.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	150.000,00
900	02.01.10.01.08.244.0130.00.2.097.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	50.000,00
1056	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	500.000,00
1059	02.01.14.01.06.122.0108.00.2.146.3.1.91.13.00.00.1500.000.0000	60.000,00
1112	02.01.14.01.06.452.0108.00.2.559.3.1.90.13.00.00.1752.000.0000	2.000,00
1134	02.01.17.01.04.122.0106.00.2.300.3.1.90.13.00.00.1500.000.0000	45.000,00
1163	02.01.18.01.04.122.0109.00.2.902.3.1.90.13.00.00.1500.000.0000	50.000,00
1407	02.01.22.00.14.422.0109.00.2.305.3.3.90.39.00.00.1710.000.3210	698.000,00
TOTAL:		7.228.757,63

Art. 2º - Os recursos destinados a atenderem as despesas decorrentes da abertura deste crédito, serão os decorrentes da anulação das seguintes dotações:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
1400	02.01.06.01.12.122.0102.00.2.016.3.1.90.13.00.00.1709.000.0000	226.073,97
195	02.01.06.02.12.361.0102.00.2.236.3.1.90.11.00.00.1540.000.1070	600.000,00
482	02.01.07.02.10.301.0120.00.2.405.3.1.90.04.00.00.1600.000.0000	600.000,00
632	02.01.07.02.10.302.0121.00.2.411.3.3.50.41.00.00.1621.000.0000	852.000,00
772	02.01.09.01.15.451.0110.00.1.008.4.4.90.51.00.00.1709.000.0000	493.000,00
804	02.01.09.01.17.512.0110.00.1.315.4.4.90.51.00.00.1709.000.0000	62.000,00
810	02.01.09.01.20.606.0104.00.1.038.4.4.90.52.00.00.1709.000.0000	837.926,03
811	02.01.09.01.20.606.0104.00.1.038.4.4.90.52.00.00.1710.000.3210	160.505,00
829	02.01.09.01.26.782.0108.00.1.997.4.4.90.51.00.00.1500.000.0000	800.000,00
831	02.01.09.01.26.782.0108.00.1.997.4.4.90.51.00.00.1709.000.0000	387.000,00
832	02.01.09.01.26.782.0108.00.3.001.4.4.90.51.00.00.1500.000.0000	590.000,00
837	02.01.09.01.26.782.0110.00.3.014.4.4.90.51.00.00.1709.000.0000	380.757,63
838	02.01.09.01.26.782.0110.00.3.014.4.4.90.51.00.00.1710.000.3210	537.495,00
934	02.01.10.02.08.244.0130.00.2.049.3.1.91.13.00.00.1500.000.0000	400.000,00
1104	02.01.14.01.06.182.0108.00.2.255.3.3.90.40.00.00.1752.000.0000	1.000,00
1110	02.01.14.01.06.452.0108.00.2.559.3.1.90.11.00.00.1752.000.0000	1.000,00
1161	02.01.18.01.04.122.0109.00.2.902.3.1.90.04.00.00.1500.000.0000	300.000,00
TOTAL:		7.228.757,63

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário naquilo que couber.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Patrocínio, 6 de agosto de 2026.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B9DDAD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

EMPRESA: GABRIEL M. CARVALHO SERVICOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 61.924.025/0001-76							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20

Data: 28 de setembro de 2026.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:040656D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 03/2026 - PREMIAÇÃO

RESULTADO - AVALIAÇÃO DE MÉRITO PÓS-RECURSO – ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – PREMIAÇÃO SIMPLIFICADA DE AGENTES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2

Após análise dos recursos, segue o resultado da avaliação de mérito do Edital nº 03/2026 de Premiação Simplificada de agentes culturais do município de Santos Dumont referente a Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2

Classificação	Número da inscrição	Nome completo	Tipo de proponente	Nome da empresa/ coletivo/MEI	Cotas	Categoria	Pontuação	Status
1	mc-2092524228	Isabel Cristina de Carvalho Lourenço	Pessoa Física	-	-	Literatura	50	**Selecionada**
2	mc-1924152682	Karyne Cecilia Araujo do Amaral	Pessoa Física	-	-	Artes Visuais	50	**Selecionada**
3	mc-1916360637	WELLINTON JACKSON PIRES SILVA	Pessoa Física	-	-	Música	50	**Selecionada**
4	mc-1913784920	Fabricio Correa de Andrade	Pessoa Física	-	-	Música	50	**Selecionada**
5	mc-1640063714	Louise Phillipe da Silva Ferreira	Pessoa Física	-	-	Música	50	**Selecionada**
6	mc-1469914893	Tiago de Paula Araujo	Pessoa Física	-	-	Música	50	**Selecionada**
7	mc-1421084114	klecius keni goncalves chaves	Pessoa Física	-	-	Música	50	**Selecionada**
8	mc-1258779129	Deize Angela Da Silva	Pessoa Física	-	-	Cultura dos Povos Originários	50	**Selecionada**
9	mc-1107898074	Gracielle Custódio Apolinário	Pessoa Física	-	-	Literatura	50	**Selecionada**
10	mc-1037443185	Juliana Aparecida de Souza Garcia	Pessoa Física	-	-	Música	50	**Selecionada**
11	mc-1033993309	João Gabriel Rabello Silva	Pessoa Física	-	-	Audiovisual	50	**Selecionada**
12	mc-1023689487	CRISTIANE APARECIDA DA SILVA	Pessoa Física	-	-	Cultura de Matriz Africana	50	**Selecionada**
13	mc-1014450428	Débora Alves Garcia da Silva	Pessoa Física	-	-	Música	50	**Selecionada**
14	mc-997288822	Eliane Maria Ferreira	Pessoa Física	-	-	Cultura dos Povos Originários	50	**Selecionada**
15	mc-936267927	Marluce Christina Maciel dos Santos	Pessoa Física	-	-	Culturas Tradicionais e Populares	50	**Selecionada**
16	mc-886203629	Letícia Aparecida Fagundes de Faria	Pessoa Física	-	-	Música	50	**Selecionada**
17	mc-880881252	Renata dos Anjos França	Pessoa Física	-	-	Capoeira	50	**Selecionada**
18	mc-788622353	ANGELA MARQUES PELIZZONI	Pessoa Física	-	-	Artes Visuais	50	**Selecionada**
19	mc-777211243	Gicele Aparecida da Silva brittes	Coletivo	Associação turismo é bom e dá trabalho	-	Literatura	50	**Selecionada**
20	mc-765278480	Carolina Amorim de Souza	Pessoa Física	-	-	Dança	50	**Selecionada**
21	mc-623855115	Erik Luiz Weitzel	Pessoa Física	-	-	Artes Visuais	50	**Selecionada**
22	mc-465050282	Rafael Ferreira Macedo	Pessoa Física	-	-	Capoeira	50	**Selecionada**
23	mc-164705268	Joel José do Nascimento	Pessoa Jurídica	Associação de Capoeira Berimbau de Ouro	-	Capoeira	50	**Selecionada**
24	mc-142374208	Aline Gonçalves Barbosa	Pessoa Física	-	-	Outros	50	**Selecionada**
25	mc-80298941	Louise Phillipe da Silva Ferreira	Coletivo	Ponto de Cultura Coletivo Ponto do Samba SD	Cotas Pessoas negras	Culturas Tradicionais e Populares	50	**Selecionada**
26	mc-1056571863	CARLOS ROBERTO DA SILVA AMORIM	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Audiovisual	49	**Selecionada**
27	mc-65351559	Gicele Aparecida da Silva Brittes	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Outros	49	**Selecionada**
28	mc-1844855585	Joyce Anita Rodrigues Araujo	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Audiovisual	47	**Selecionada**
29	mc-585397858	Geraldo Magela dos Santos	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Artesanato	47	**Selecionada**
30	mc-651629989	Marcília de Queiroz Pinheiro	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Música	45	**Selecionada**
31	mc-1180050121	Ana Carolina Pedrosa Pontes	Pessoa Física	-	Cotas pessoas com deficiência (PCD)	Audiovisual	44,33	**Selecionada**
32	mc-1251096851	Francisco Eduardo Ferreira	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Música	42,33	**Selecionada**
33	mc-452471169	Denise Aparecida Rosária de Oliveira	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Circo	40	**Selecionada**
34	mc-1841767639	Mariah Queiroz Pinheiro Alves da Cunha	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Culturas Tradicionais e Populares	40	**Selecionada**
35	mc-759512727	Aguilar Teixeira Ribeiro	Pessoa Física	-	Cotas pessoas indígenas	Outros	38	**Selecionada**
36	mc-880751605	Fabio de Queiroz	Pessoa Física	-	Cotas pessoas indígenas	Culturas Tradicionais e Populares	33	**Selecionada**
37	mc-2042456660	Newton Hermogenes Silva	Pessoa Física	-	Cotas pessoas com deficiência (PCD)	Patrimônio Cultural Material	31,67	**Selecionada**
38	mc-305558134	Sérgio Vinicius Pereira Junior	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Capoeira	40	**Selecionada**
39	mc-346454939	Fabiano Ferreira da Silva	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Música	39	**Selecionada**
40	mc-1299524162	Veralucia de Jesus dos Santos Araújo	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Artesanato	38	**Selecionada**
-	mc-369823586	RAMIRE DE OLIVEIRA SILVA	Pessoa Física	-	-	Música	50	**Suplente**
-	mc-325135465	Carla Maria Ferreira Amorim	Pessoa Física	-	-	Artes Visuais	50	**Suplente**
-	mc-1747868673	Simone Cristina Moreira	Pessoa Física	-	-	Audiovisual	49	**Suplente**
-	mc-1307510269	CHRISTIAN DE SOUZA WEITZEL	Pessoa Física	-	-	Artes Visuais	49	**Suplente**
-	mc-1175351722	Sheila Naves dos Anjos Oliveira	Pessoa Física	-	-	Artes Visuais	49	**Suplente**
-	mc-120609504	Gabriel Pires de Almeida Fortes	Pessoa Física	-	-	Audiovisual	49	**Suplente**
-	mc-76834591	Carolina Amorim de Souza	Coletivo	CAAD Cia de Dança	-	Dança	49	**Suplente**
-	mc-1074626227	MARIA ENOI DE CARVALHO SANTOS	Pessoa Jurídica	GRUPO DA MAIOR IDADE E PRECISO SABER VIVER	-	Dança	49	**Suplente**
-	mc-77937072	Gilmar Johany de Mello	Pessoa Física	-	-	Capoeira	49	**Suplente**
-	mc-74121422	Thais Venâncio Mendes Silva	Pessoa Física	-	-	Artes Visuais	48	**Suplente**
-	mc-421682336	Maria da Gloria Souza Amorim	Pessoa Física	-	-	Música	47	**Suplente**
-	mc-247616464	Amanda de Souza Amorim Miranda	Pessoa Física	-	-	Música	47	**Suplente**
-	mc-1985157870	Greisley Amorim Faria de Vasconcellos	Pessoa Física	-	-	Música	46,33	**Suplente**
-	mc-1677883104	Frederico Gonçalves da Fonseca	Pessoa Física	-	-	Música	45,67	**Suplente**
-	mc-53809381	Julimar Cesar Alvim de Oliveira	Pessoa Física	-	-	Artesanato	45,67	**Suplente**
-	mc-102760636	Maria Luiza Silva de Oliveira	Pessoa Física	-	-	Outros	44,67	**Suplente**
-	mc-2017607032	João vitor nascimento mendes	Pessoa Física	-	-	Audiovisual	44,33	**Suplente**
-	mc-878276922	Fadeyla De Araújo Novaes do Amaral	Pessoa Física	-	-	Moda	44	**Suplente**
-	mc-4145729	Claudinei Faria de Sá	Pessoa Física	-	-	Música	44	**Suplente**
-	mc-1999655537	Maria Angela dos Santos	Pessoa Física	-	-	Artesanato	44	**Suplente**

-	mc-1746363116	Angela Maria Dornelas Alvim	Pessoa Física	-	-	Artesanato	43	**Suplente**
-	mc-996556537	Angelica Fernandes Amorim Silva	Pessoa Física	-	-	Audiovisual	42,67	**Suplente**
-	mc-1501321144	Rodrigo Brandão	Pessoa Física	-	-	Audiovisual	41,67	**Suplente**
-	mc-242618599	Pâmella Miranda Guedes da Silva	Pessoa Física	-	-	Artesanato	41,67	**Suplente**
-	mc-285421349	Daniela Aparecida Fernandes	Pessoa Física	-	-	Música	40,67	**Suplente**
-	mc-1713339263	Wanderlei José Amorim	Pessoa Física	-	-	Música	40,33	**Suplente**
-	mc-2114402738	Katicilene Xavier torres	Pessoa Física	-	-	Música	40	**Suplente**
-	mc-1902338107	Thayara Yasmin Santana Soares	MEI	55.035.047 THAYARA YASMIM SANTANA SOARES	-	Música	40	**Suplente**
-	mc-659363205	Salvador Pedro Dias	Pessoa Física	-	-	Capoeira	40	**Suplente**
-	mc-478106253	Aiury Oliveira Luciano	Pessoa Física	-	-	Teatro	40	**Suplente**
-	mc-352980814	Tiago Ferreira Guimarães Lima	Pessoa Física	-	-	Música	40	**Suplente**
-	mc-737299867	Lucimar Maria de Oliveira Dornelas	Pessoa Física	-	-	Artesanato	39,67	**Suplente**
-	mc-204936538	Leonardo sírio de Sá	Pessoa Física	-	-	Música	39,33	**Suplente**
-	mc-21434240	Isabelly Maria Do Amaral Dias	Pessoa Física	-	-	Dança	38	**Suplente**
-	mc-1193284647	YARA EDUARDA DUARTE DE SÁ	Coletivo	DRAGON DANCE	-	Dança	38	**Suplente**
-	mc-1949311642	Sérgio Dias Melchíades	Coletivo	Grupo Jotacê	-	Teatro	37,33	**Suplente**
-	mc-272591666	Therezinha Natividade Seraphim	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Artes Visuais	37	**Suplente**
-	mc-1763071519	Maria lucia Ferreira de Freitas	Pessoa Física	-	-	Artesanato	37	**Suplente**
-	mc-1911255323	geronir Dias Pereira	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Artesanato	36,67	**Suplente**
-	mc-1173779553	Valéria Rosália de Oliveira	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Circo	36	**Suplente**
-	mc-1721853613	Paula Maria Alvim	Pessoa Física	-	-	Outros	36	**Suplente**
-	mc-1217091529	Cleuza Alves Cantarino	Pessoa Física	-	-	Artesanato	36	**Suplente**
-	mc-607461362	Edevaldo José Ferreira	Coletivo	Pagode D´Irmãos	Cotas Pessoas negras	Música	34,33	**Suplente**
-	mc-917189854	Geralda Luciana de Oliveira	Pessoa Física	-	-	Artesanato	34,33	**Suplente**
-	mc-665139389	Marly Rosária dos Santos Amorim	Pessoa Física	-	-	Artesanato	34	**Suplente**
-	mc-914425207	Viviane Apaprecida Assis de Paula Ribeiro	Pessoa Física	-	-	Outros	34	**Suplente**
-	mc-1196425610	Maria Letice Dias Alvim	Pessoa Física	-	-	Artesanato	33	**Suplente**
-	mc-1024681946	Kenedy Anderson do valle Barbosa	Pessoa Física	-	-	Música	32,33	**Suplente**
-	mc-1838361790	Luisa Frossard Martins Mendes	Pessoa Física	-	-	Artes Visuais	32,33	**Suplente**
-	mc-347605223	Moacir de Lima	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Música	32	**Suplente**
-	mc-41895545	Sueli das Graças Brandão Alvim	Pessoa Física	-	-	Artes Visuais	31,67	**Suplente**
-	mc-973437898	Lucas de Oliveira Soares	MEI	54.294.761 LUCAS DE OLIVEIRA SOARES	-	Música	31,67	**Suplente**
-	mc-1411800365	Ivone da conceicao dos Santos	Pessoa Física	-	-	Artesanato	31	**Suplente**
-	mc-1066947315	Daniela Aparecida Nascimento	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Capoeira	31	**Suplente**
-	mc-1678801807	Vanuza de Jesus dos Santos	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Artesanato	30,67	**Suplente**
-	mc-954348685	Gabriel de Almeida Oliveira	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Música	30	**Suplente**
-	mc-1980071538	Kaylane Lara Ferreira	Pessoa Física	-	-	Artes Visuais	29,67	**Suplente**
-	mc-408158412	MÔNICA ASSUNÇÃO DOS SANTOS	Pessoa Física	-	-	Artesanato	29	**Suplente**
-	mc-1074096054	Rosiane Maria Leite de Oliveira	Pessoa Física	-	Cotas pessoas com deficiência (PCD)	Artesanato	29	**Suplente**
-	mc-46934370	Jorge carneiro de Miranda Neto	Pessoa Física	-	-	Música	28,33	**Suplente**
-	mc-1756302025	Neire Aparecida dos Santos Campos	Pessoa Física	-	-	Artesanato	28	**Suplente**
-	mc-1673216768	ELISSON CARLOS DE ALMEIDA	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Música	27,33	**Não selecionada**
-	mc-877488980	Adriana dos Santos de Araújo	Pessoa Física	-	-	Artesanato	26	**Não elecionada**
-	mc-2122020582	Anneliese Prado de Oliveira	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Música	25,67	**Não selecionada**
-	mc-1627534165	Mere Lucia de Oliveira da Silva	Pessoa Física	-	-	Artesanato	24,33	**Não selecionada**
-	mc-1064847687	Patrícia Honório da Luz de Almeida	Pessoa Física	-	-	Música	24	**Não selecionada**
-	mc-1202269866	Valeria Cristina dos Santos	Pessoa Física	-	-	Artesanato	23,33	**Não selecionada**
-	mc-799162201	Bernadete da Consolação Martins	Pessoa Física	-	-	Artesanato	22,67	**Não selecionada**
-	mc-2114935906	Lavínia Maria da Silva Mendes	Pessoa Física	-	-	Música	19,33	**Não selecionada**
-	mc-1057036830	IGOR DE MELLO NOVAES	Pessoa Física	-	-	Música	16	**Não selecionada**
-	mc-311708724	Luiza das Graças Oliveira dos Santos	Pessoa Física	-	Cotas Pessoas negras	Outros	7,33	**Não selecionada**
-	mc-1172248693	Thais Venâncio Mendes Silva	Pessoa Física	-	-	Artes Visuais	47	**Inválida**
-	mc-2065503491	Julimar Cesar Alvim de Oliveira	Pessoa Física	-	-	Artesanato	41	**Inválida**

<u>Os proponentes com status de SELECIONADOS devem proceder conforme o item 6.1. O que é a etapa de habilitação?.</u> Nela o agente cultural responsável pelo projeto selecionado **deverá encaminhar no prazo de 5 dias uteis (03/10/2026 a 09/10/2026) toda a documentação para habilitação**,logo após a publicação do resultado final da avaliação de mérito pós-recurso, por meio da Plataforma eletrônica Mapas Culturais de Santos Dumont, disponível no link https://santosdumont.mapasculturais.com.br/ - Em observância ao item 6.3. Quais documentos preciso apresentar nessa etapa? E o seus subitens, 6.3.1. Se for agente cultural pessoa física; 6.3.2. Se você for agente cultural pessoa jurídica; 6.3.3. Se você fizer parte de grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ).

Em cumprimento dos critérios de seleção constantes no item 5.2, para à distribuição das vagas para agentes culturais **aptos** que receberam nota final igual ou superior a **28 pontos,** estabelecidas no item 1.3. Distribuídas em 24 (vinte e quatro) vagas para ampla concorrência, 10 (dez) vagas para pessoas negras/pardas, 04 (quatro) vagas para pessoas indígenas e 02 (duas) vaga para pessoa com deficiência (PCD), fez-se necessária a aplicação do disposto no item **4 – Cotas do Edital.** Sobretudo o constante no **item. 4.4**, o qual, determina que haverá o remanejamento de cotas. No caso de não existirem inscrições suficientes para o preenchimento das vagas de alguma categoria de cotas, as vagas restantes deverão ser destinadas inicialmente para a outra categoria de cotas. Nesse caso, houveram somente dois inscritos para pessoas indígenas, onde era ofertado quatro, dessa forma, restando duas vagas, que foram repassadas para cotas de pessoas negras. Assim, o critério de cotas contemplou 24 (vinte e quatro) vagas para ampla concorrência, 12 (doze) vagas para pessoas negras/pardas, 02 (duas) vagas para pessoas indígenas e 02 (duas) vagas para pessoa com deficiência (PCD).

- Status de cada inscrição:

Selecionado: significa que sua inscrição foi selecionada.
Suplente: significa que sua inscrição está como suplente.
Não selecionada: significa que sua inscrição não atingiu a nota de corte de 28 pontos.
Inválida: significa que o proponente apresentou duas inscrições, podendo ser contemplado com somente uma, nesse caso se invalida uma das inscrições.

Santos Dumont, 02 de outubro de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOUGLAS TAVARES DA SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Douglas Tavares d Silva Teixeira
Código Identificador:67948CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2

RESULTADO - AVALIAÇÃO DE MÉRITO PÓS-RECURSO – ETAPA DE SELEÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 – FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTOS DUMONT
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2

Após análise das inscrições, segue o resultado da avaliação de mérito do Edital nº 02/2026 de Fomento a Projetos Culturais do município de Santos Dumont referente a Política Nacional Aldir Blanc – Ciclo 2

APRESENTAÇÃO E MONTAGEM ESPETÁCULO CIRCENSE, TEATRAL E ESPETÁCULO DE DANÇA								
Classificação	**Número da inscrição**	**Nome completo**	**Nome empresa/ coletivo/MEI**	**Tipo de Pessoa Jurídica**	**Cotas aplicadas**	**Nome do projeto**	**Pontuação**	**Status**
1	mc-1438845081	Maria Enoi de Carvalho Santos	Grupo da Maior Idade É Preciso Saber Viver	Pessoa Jurídica SEM FINS LUCRATIVOS (OSCs)	-	É preciso saber viver: dança, memória e cultura na terceira idade	78,67	**Selecionada**
2	mc-882514325	Aguilar Teixeira Ribeiro	-	-	Cotas Pessoas Indígenas	Comédias curtas em Libras: "peças que a vida nos prega"	78	**Selecionada**
3	mc-1110053957	Viviane Aparecida Assis de Paula Ribeiro	-	-	-	Mãos que falam	76	**Selecionada**
4	mc-69609902	Angelica Fernandes Amorim Silva	Quilombo filmes	-	-	"Voar e Sorrir … É só acreditar".	73,33	**Selecionada**
5	mc-1569731474	Joel José do Nascimento	Associação de Capoeira Berimbau de Ouro	Pessoa Jurídica SEM FINS LUCRATIVOS (OSCs)	Cotas Pessoas Negras	"Gingando com Inclusão" 2º Edição	60	**Selecionada**
-	mc-383721994	Sérgio Dias Melchíades	Grupo Jotacê	-	-	Jotacê em Cena	60	**Suplente**
-	mc-678645876	Letícia Aparecida Fagundes de Faria	-	-	-	O canto das Asas Folclore em canções	53,33	**Suplente**
-	mc-1052539768	Lívia Maria Paiva dos Santos	entreAto		Cotas Pessoas Negras	Capitães de Areia	35,33	**Não selecionada**
EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, PINTURA, ESCULTURA, FOTOGRAFIA, MOSTRAS E CATÁLOGO								
Classificação	**Número da inscrição**	**Nome completo**	**Nome empresa/ coletivo/MEI**	**Tipo de Pessoa Jurídica**	**Cotas aplicadas**	**Nome do projeto**	**Pontuação**	**Status**
1	mc-1901530656	Arthur Nascimento de Souza	-	-	-	Pintura Mural na Escola Municipal Victor Bitencourt dos Santos.	78,67	**Selecionada**
2	mc-563166718	Sueli das Graças Brandão Alvim	-	-	-	Pássaros de Dumont	76	**Selecionada**
FEIRAS EM GERAL, PRODUÇÃO LITERÁRIA, PUBLICAÇÃO E LANÇAMENTO								
Classificação	**Número da inscrição**	**Nome completo**	**Nome empresa/ coletivo/MEI**	**Tipo de Pessoa Jurídica**	**Cotas aplicadas**	**Nome do projeto**	**Pontuação**	**Status**
1	mc-1792557953	Débora Alves Garcia da Silva	-	-	Cotas essoas Negras	O violão de histórias da Vila Eco	76	**Selecionada**
2	mc-977170795	Gracielle Custódio Apolinário	-	-	-	Nudez II	75,33	**Selecionada**
3	mc-294669582	Luisa Frossard Martins Mendes	-	-	-	Edital de Chamamento Público nº 02/2026 Fomento a Projetos Culturais de Santos Dumont/MG (PNAB Cic	72	**Selecionada**
4	mc-609817342	Karyne Cecilia Araujo do Amaral	-	-	-	Do Papel à Imaginação: Tonho e a Galinha	71,33	**Selecionada**
-	mc-876303184	Erica Giffoni Rocha	-	-	-	"SPARTUS: A Sociedade Secreta	48	**Suplente**
FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO								
Classificação	**Número da inscrição**	**Nome completo**	**Nome empresa/ coletivo/MEI**	**Tipo de Pessoa Jurídica**	**Cotas aplicadas**	**Nome do projeto**	**Pontuação**	**Status**
1	mc-259086392	Rafael Ferreira Macedo	-	-	-	Capoeira Que Ensina Formação de Monitores Comunitários	80	**Selecionada**
2	mc-1631610492	Tiago Ferreira Guimarães Lima	Fundação Casa de Cabangu	Pessoa Jurídica SEM FINS LUCRATIVOS (OSCs)	-	ECOSABERES: Mateiros e Raizeiros em Cabangu	77,33	**Selecionada**
3	mc-720655057	Greisley Amorim Faria de Vasconcellos	-	-	-	Belting na voz cantada: técnica, fisiologia e prática musical	70,67	**Selecionada**
4	mc-1063869827	Angela Marques Pelizzoni	-	-	-	Pintando e Bordando Memória - 2ª Edição - O bordado como forma de expressão e patrimônio imaterial	70,67	**Selecionada**
5	mc-659774080	Maria Luiza Silva de Oliveira	-	-	-	Artista Profissional no Digital: Portfólio, Mídia Kit e Design	68	**Selecionada**
6	mc-580143309	Kaylane Lara Ferreira	-	-	-	Do Descarte à Arte: Gravura com Tetra Pak	65,33	**Selecionada**

-	mc-506402058	Aiury Oliveira Luciano	-	-	-	RPG	53,33	**Suplente**
-	mc-351549470	Gicele Aparecida da Silva brittes			Cotas Pessoas Negras	Vitrine Cultural	53,33	**Inválida**

PRODUÇÃO AUDIOVISUAL E CINEMA ITINERANTE/ MOSTRA

Classificação	Número da inscrição	Nome completo	Nome empresa/ coletivo/MEI	Tipo de Pessoa Jurídica	Cotas aplicadas	Nome do projeto	Pontuação	Status
1	mc-91105729	Aline Gonçalves Barbosa	Ponto de Cultura e Memória Coletivo Anônimo			Deize Ângela em: Infâncias, Memória, Território e Bem Viver	80	**Selecionada**
2	mc-1166235598	João Gabriel Rabello Silva			Cotas Pessoas Negras	"Memorial a um herói anônimo: um filme monumento ao meu tio avô" (Curta de até 15 minutos)	80	**Selecionada**
3	mc-1289227210	Carlos Roberto da Silva Amorim			Cotas Pessoas Negras	Cabangu A Origem	78,67	**Selecionada**
4	mc-2107525124	Louise Phillipe da Silva Ferreira	Ponto de Cultura Coletivo Ponto do Samba SD		Cotas Pessoas Negras	Web Série Historiografia do Samba de Santos Dumont	77,33	**Selecionada**
-	mc-1067016559	Rodrigo Brandão				Dumont City Skateboard	80	**Suplente**
-	mc-455542188	Fadeyla De Araújo Novaes do Amaral				Voo e Tropeço	78,67	**Suplente**
-	mc-128539840	Joyce Anita Rodrigues Araujo			Cotas Pessoas Negras	APAE uma história de todos	72	**Suplente**
-	mc-2008687847	Gicele Aparecida da Silva brittes			Cotas Pessoas Negras	lUZ, cÂMAERA , INCLUSÃO	69,33	**Suplente**
-	mc-1176322919	Thayara Yasmin Santana Soares	55.035.047 Thayara Yasmin Santana Soares	Pessoa Jurídica COM FINS LUCRATIVOS (empresas)		Trilhos da Memória	49,33	**Suplente**
-	mc-1590050088	Leonisio da Silva Barroso				Santos Dumont em movimento - Memória, Audiovisual e Inteligência Artificial.	46,67	**Suplente**
-	mc-1349454734	João Gabriel Rabello Silva			Cotas Pessoas Negras	"Memorial a um herói anônimo: um filme monumento ao meu tio avô" (Curta-metragem de até 15 minutos)	80	**Inválida**

SHOW MUSICAL, GRAVAÇÃO E CIRCULAÇÃO

Classificação	Número da inscrição	Nome completo	Nome empresa/ coletivo/MEI	Tipo de Pessoa Jurídica	Cotas aplicadas	Nome do projeto	Pontuação	Status
1	mc-1040858202	Fabricio Correa de Andrade	-	-	-	O Sonho de Voar – Os Míopes nos 120 Anos do 14-Bis	80	**Selecionada**
2	mc-22313896	Simone Cristina Moreira	-	-	-	Território de pausa Conecte-se com você mesmo	78,67	**Selecionada**
3	mc-211572888	Louise Phillipe da Silva Ferreira	-	-	Cotas Pessoas Negras	"Phillipe 7 Cordas Entre Cordas & Canções"	70,67	**Selecionada**
4	mc-1441487457	Tiago de Paula Araújo	-	-	Cotas Pessoas Negras	banda de um homem so	57,33	**Selecionada**
5	mc-132217734	Marcília de Queiroz Pinheiro	-	-	Cotas Pessoas Negras	Seresta na Avenida Cantos, Poesia e Memória	54,67	**Selecionada**
-	mc-416560087	Tiago Ferreira Guimarães Lima	AMA (Ação em Movimentos Artísticos)	Pessoa Jurídica SEM FINS LUCRATIVOS (OSCs)	-	É Choro Uai o chorinho mineiro	78,67	**Suplente**
-	mc-1157320076	Fabiano Ferreira da Silva	-	-	Cotas Pessoas Negras	TEMPO: A FORÇA DA VIDA. Entre o nascer e o partir, uma vida em canções	52	**Suplente**
-	mc-1897288207	Moacir de Lima	-	-	Cotas Pessoas Negras	Cantando com Tuca Lima	49,33	**Suplente**
-	mc-1022382293	Isadora da Costa Ferreira	Cafika	-	-	Cafika — Do Palco ao Estúdio	46,67	**Suplente**
-	mc-711073746	Lucas de Oliveira Soares	54.294.761 Lucas De Oliveira Soares	Pessoa Jurídica COM FINS LUCRATIVOS (empresas)	-	Acordes da Nossa Terra	42,67	**Suplente**
-	mc-1051539566	Daiana Costa de Souza	-	-	Cota pessoas com deficiência (PCD)	Raizes do sertanejo com Daiana Costa e Banda	40	**Não selecionada**
-	mc-1714971032	Anelito ladislau mendes	-	-	Cotas Pessoas Negras	Ouça a voz de Deus Black Music	40	**Não selecionada**
-	mc-420682068	Salvador Pedro Dias	-	-	-	Maculelê para Todos: cultura, identidade e tradição	38	**Não selecionada**
-	mc-473380501	Katicilene Xavier torres	-	-	-	Canto de Minas, As Alterosas.	22,67	**Não selecionada**
-	mc-687221153	Aguilar Teixeira Ribeiro	-	-	Cotas Pessoas Indígenas	Agora é vocêm quem canta	76	**Inválida**

Os projetos com status de SELECIONADOS devem proceder conforme o item 9. Etapa de habilitação do Edital. Nela o agente cultural responsável pelo projeto selecionado **deverá encaminhar no prazo de 5 dias uteis (03/10/2026 a 09/10/2026) toda a documentação para habilitação**,logo após a publicação do resultado final da avaliação de mérito pós-recurso, por meio da Plataforma eletrônica Mapas Culturais de Santos Dumont, disponível no link https://santosdumont.mapasculturais.com.br/ - Em observância aos itens 9.1.1 Se o agente cultural for pessoa física; 9.1.2 Se o agente cultural for pessoa jurídica; 9.1.3 Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ).

Durante a fase de habilitação documental, será feito à verificação das informações declaradas, a fim de confirmar a situação do proponente nos respectivos cadastros. Constatada irregularidade que, nos termos da legislação aplicável, constitua impedimento à celebração do Termo de Execução Cultural e não seja sanada no prazo ou mediante diligência admitida, o proponente será inabilitado. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Em cumprimento dos critérios de seleção constantes no Anexo IV, para à distribuição das vagas para agentes culturais **aptos** que receberam nota final igual ou superior a **42 pontos,** estabelecidas no item 3 do Anexo I, distribuídas conforme tabela de distribuição de vagas e valores. Fez-se necessária a aplicação do disposto no Anexo IV que dispõe que em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, respectivamente. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Proponente ou projeto executado em território periférico ou rural, proponente do sexo feminino e proponente de maior idade. Também foi aplicado o item 5.2 do Edital sobre concorrência concomitante, onde, os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota

ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota. Foi aplicado o item 5.4 de remanejamento das cotas que prevê, nos termos do item 5.1.1 deste Edital, ficam reservadas, em todas as categorias, 25% (vinte e cinco por cento) das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), 10% (dez por cento) para pessoas indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação. A partir disso, a Categoria 4-Exposições de Artes Visuais, Pintura, Escultura, Fotografia, Mostras e Catálogos teve somente 02 (dois) inscritos e essa categoria oferecia 04 (quatro) vagas. Assim, as duas 02 (duas) vagas foram remanejadas para a Categoria 1 – Formação e Qualificação que oferecia 04 (quatro) vagas e com remanejamento, passou a ofertar 06 (seis) vagas.
- Status de cada inscrição:
Selecionado: significa que sua inscrição foi selecionada.
Suplente: significa que sua inscrição está como suplente.
Não selecionada: significa que sua inscrição não atingiu a nota de corte de 42 pontos.
Inválida: significa que o proponente apresentou duas inscrições, podendo ser contemplado com somente uma, nesse caso, foi invalidada a inscrição pontuada com menor valor.

Santos Dumont, 02 de outubro de 2026.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

DOUGLAS TAVARES DA SILVA TEIXEIRA
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Douglas Tavares d Silva Teixeira
Código Identificador:9463ACE8



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 051/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026 referente à *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, papelaria, tecidos e outros itens diversos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Córrego Danta/MG.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : PAPELARIA PAPYRU'S LTDA - 11.062.706/0001-02										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	150,00	PACOTE	WESTE RN	300MM X LARGUR A 4,8MM	R$ 12,39	R$ 1.858,5000	R$ 21,70	R$ 3.255,00	42,9032 %	R$ 1.396,50
Descrição: ABRAÇADEIRA MATERIAL NYLON RESISTENTE, COR BRANCA OU PRETA, COM TESTEIRA 300MM X LARGURA 4,8MM										
11	500,00	UNIDADE	MAXPRI NT	100X76	R$ 3,17	R$ 1.585,0000	R$ 11,26	R$ 5.633,35	71,8639 %	R$ 4.048,35
Descrição: BLOCO PARA RECADO, MATERIAL PAPEL ALCALINO, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES AZUL CLARO E/OU AMARELO, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, PRODUTO DE 1ª LINHA										
12	80,00	CAIXA	Red Bor	BORRA CHA BRANCA CX	R$ 12,95	R$ 1.036,0000	R$ 28,66	R$ 2.293,33	54,8256 %	R$ 1.257,34
Descrição: BORRACHA BRANCA MACIA, DE BOA QUALIDADE, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE										
15	600,00	UNIDADE	JANDAI A	96F SEMI	R$ 5,38	R$ 3.228,0000	R$ 10,26	R$ 6.160,02	47,5975 %	R$ 2.932,02
Descrição: CADERNO BROCHURÃO GRANDE, 96 FOLHAS, CAPA SEMI-DURA, COM PAUTA, GRAMPEADO, TAMANHO 200 MMX275 MM, PRODUTO DE QUALIDADE, 1ª LINHA										
17	400,00	UNIDADE	JANDAI A	96F CAPA DURA	R$ 6,39	R$ 2.556,0000	R$ 12,60	R$ 5.040,00	49,2857 %	R$ 2.484,00
Descrição: CADERNO BROCHURÃO GRANDE, COM PAUTA, 96 FOLHAS, CAPA DURA, GRAMPEADO, DIMENSÕES 200 MMX275 MM, PRODUTO DE QUALIDADE, 1ª LINHA										
19	800,00	UNIDADE	DELLO	POLION DA OFICIO	R$ 5,69	R$ 4.552,0000	R$ 9,60	R$ 7.680,00	40,7291 %	R$ 3.128,00
Descrição: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO										
20	50,00	UNIDADE	ALFACE LL	149X120 X50 MM	R$ 16,79	R$ 839,5000	R$ 30,00	R$ 1.500,00	44,0333 %	R$ 660,50
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS COM INCLINAÇÃO NO VISOR, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHA AA. DIMENSÕES: 149X120X50 MM, CONTENDO SELO DO INMETRO										
41	300,00	PACOTE	Rendicol la	COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICON E TRANSP ARENTE , GROSS O, MEDIND O 11 MM DE DIÂMET RO X 30 CM DE COMPRI MENTO,	R$ 34,99	R$ 10.497,0000	R$ 58,16	R$ 17.450,01	39,8453 %	R$ 6.953,01
Descrição: COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE TRANSPARENTE, GROSSO, MEDINDO 11 MM DE DIÂMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO,										
42	250,00	PACOTE	Rendicol la	COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICON E TRANSP ARENTE , FINO, MEDIND O 7,5 MM DE DIÂMET RO X 30 CM DE COMPRI MENTO	R$ 34,99	R$ 8.747,5000	R$ 59,16	R$ 14.791,67	40,8620 %	R$ 6.044,18
Descrição: COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE TRANSPARENTE, FINO, MEDINDO 7,5 MM DE DIÂMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO										
43	100,00	CAIXA	Frama	Corretivo Maxi Correto 18ml - Frama CX.C/12	R$ 19,66	R$ 1.966,0000	R$ 31,45	R$ 3.145,00	37,4880 %	R$ 1.179,00
Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM,										
46	2.500,00	PACOTE	MAKE +	PCTE 40X60 GLITTER	R$ 31,00	R$ 77.500,0000	R$ 61,00	R$ 152.500,00	49,1803 %	R$ 75.000,00
Descrição: EMBORRACHADO EVA (ETILENO VINIL ACETATO) COM GLITTER										
47	350,00	CAIXA	FORONI	KRAFT CX 250 UND	R$ 74,38	R$ 26.033,0000	R$ 107,50	R$ 37.625,00	30,8093 %	R$ 11.592,00
Descrição: ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO A4, EM PAPEL PARDO OU KRAFT NATURAL										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
48	60,00	CAIXA	FORONI	KRAFT PARDO	R$ 76,99	R$ 4.619,4000	R$ 121,66	R$ 7.300,00	36,7205 %	R$ 2.680,60
Descrição: ENVELOPE TIPO SACO, SEM TIMBRE, EM PAPEL PARDO OU KRAFT NATURAL,										
50	50,00	CAIXA	FORONI	A4BRAN CO	R$ 21,19	R$ 1.059,5000	R$ 34,66	R$ 1.733,33	38,8750 %	R$ 673,84
Descrição: ENVELOPE A4 BRANCO CONFECCIONADO NO PAPEL OFF SET BRANCO 90G,										
53	50,00	PACOTE	MARES	33 MM.	R$ 63,99	R$ 3.199,5000	R$ 64,00	R$ 3.200,00	0,0156 %	R$ 0,50
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 250 FOLHAS, EM PVC, COR PRETA OU TRANSPARENTE, DIÂMETRO 33 MM.										
56	500,00	PACOTE	KORET ECH	FITA ADESIV A LARGA, TRANSP ARENTE , IDEAL PARA EMPAC OTAMEN TO DE EMBALA GENS EM PAPEL, PAPELÃ O E PLÁSTIC AS, MONOF ACE, COM ALTO PODER DE FIXAÇÃ O	R$ 16,48	R$ 8.240,0000	R$ 39,00	R$ 19.500,00	57,7435 %	R$ 11.260,00
Descrição: FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, IDEAL PARA EMPACOTAMENTO DE EMBALAGENS EM PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICAS, MONOFACE, COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO										
58	300,00	UNIDADE	ADELBR AS	20 METRO S ROLO	R$ 12,68	R$ 3.804,0000	R$ 14,63	R$ 4.389,99	13,3483 %	R$ 585,99
Descrição: FITA ADESIVA SILICONE - FITA DUPLA FACE ALTA ADERÊNCIA, ESPESSURA DE 1,0MM COM LARGURA DE 19MM E COMPRIMENTO DE 20 METROS.										
59	800,00	UNIDADE	KORET ECH	18 MM, COMPRI MENTO 50 M,	R$ 4,02	R$ 3.216,0000	R$ 8,07	R$ 6.460,00	50,2167 %	R$ 3.244,00

Descrição: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, COR BRANCA OU PALHA, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50 M,										
60	500,00	UNIDADE	KORET ECH	LARGUR A 48 MM, COMPRI MENTO 50 M	R$ 10,59	R$ 5.295,0000	R$ 13,13	R$ 6.566,65	19,3652 %	R$ 1.271,65
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, COR BRANCA OU PALHA, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M										
62	250,00	UNIDADE	EUROC EL	FITA ZEBRAD A PARA ISOLAM ENTO E SINALIZ AÇÃO, MATERI AL PLÁSTIC O, COMPRI MENTO 185 M, LARGUR A 70 MM,	R$ 4,97	R$ 1.242,5000	R$ 49,66	R$ 12.416,67	89,9932 %	R$ 11.174,18
Descrição: FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 185 M, LARGURA 70 MM,										
69	50,00	UNIDADE	LEONO RA	ATE 50FOLH AS,	R$ 27,99	R$ 1.399,5000	R$ 50,60	R$ 2.530,00	44,6837 %	R$ 1.130,50
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPEIA ATÉ 50 FOLHAS, COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO										
70	60,00	UNIDADE	LEONO RA	ATE 100 FOLHAS ,	R$ 47,49	R$ 2.849,4000	R$ 149,93	R$ 8.995,99	68,3259 %	R$ 6.146,60
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPEIA ATE 100 FOLHAS, COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO										
71	120,00	CAIXA	BRW	GRAMP O TAMANH O 26/6, ALTA RESIST ÊNCIA, CAPACI DADE PARA 25 FOLHAS	R$ 3,25	R$ 390,0000	R$ 29,46	R$ 3.536,00	88,9706 %	R$ 3.146,00
Descrição: GRAMPO TAMANHO 26/6, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS (FOLHA 75 G)COR PRATA OU COBRE,										
72	70,00	CAIXA	ACC	GRAMP O TAMANH O 23/13 (13 MM)	R$ 28,60	R$ 2.002,0000	R$ 29,93	R$ 2.095,33	4,4542 %	R$ 93,33
Descrição: GRAMPO TAMANHO 23/13 (13 MM) PARA GRAMPEADOR GRANDE, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS										
73	160,00	CAIXA	LEONO RA	12 CORES	R$ 2,65	R$ 424,0000	R$ 16,13	R$ 2.581,32	83,5743 %	R$ 2.157,33
Descrição: LÁPIS DE COR NO FORMATO REDONDO OU HEXAGONAL, APONTADOS, CAIXA C/ 12 UNIDADES,										
76	100,00	UNIDADE	LAPIS PRETO HB BRW	HB N6	R$ 5,03	R$ 503,0000	R$ 5,16	R$ 516,67	2,6457 %	R$ 13,67
Descrição: LÁPIS PRETO Nº 06										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
77	60,00	UNIDADE	TILIBRA	LIVRO DE ATA, COM 50 FOLHAS	R$ 8,52	R$ 511,2000	R$ 18,33	R$ 1.099,99	53,5271 %	R$ 588,80
Descrição: LIVRO DE ATA, COM 50 FOLHAS, SEM MARGENS, GRAMATURA 56 G/ M2, FORMATO VERTICAL, COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 220 MM,										
78	100,00	UNIDADE	TILIBRA	LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS	R$ 11,89	R$ 1.189,0000	R$ 24,26	R$ 2.426,67	51,0028 %	R$ 1.237,67
Descrição: LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, SEM MARGENS, GRAMATURA 56 G/ M2, FORMATO VERTICAL, COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 220 MM,										
79	60,00	UNIDADE	TILIBRA	LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHA	R$ 20,89	R$ 1.253,4000	R$ 37,66	R$ 2.260,00	44,5398 %	R$ 1.006,60
Descrição: LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHAS, SEM MARGENS, GRAMATURA 56 G/ M2, FORMATO VERTICAL, COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 220 MM,										
105	100,00	UNIDADE	Acp	AMANH O OFÍCIO, COM 100 PLÁSTIC OS,	R$ 18,77	R$ 1.877,0000	R$ 36,50	R$ 3.650,00	48,5753 %	R$ 1.773,00
Descrição: PASTA CATÁLOGO CAPA PRETA, TAMANHO OFÍCIO, COM 100 PLÁSTICOS, COM ESPESSURA 0,20 MM, COM BOLSO E VISOR, COLCHETES INTERNOS PARA PRENDER OS PLÁSTICOS										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 183.472,90**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 348.332,04**	**47,3281 %**	**R$ 164.859,14**
Fornecedor : HORIZONTE AZUL LICITA LTDA - 63.236.363/0001-40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
2	40,00	CAIXA	JOCAR OFFICE	ALFINET E PARA MURAL C/ CABEÇA .	R$ 18,00	R$ 720,0000	R$ 22,03	R$ 881,33	18,3054 %	R$ 161,33
Descrição: ALFINETE PARA MURAL C/ CABEÇA.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
4	60,00	UNIDADE	SOUZA	APAGAD OR COMUM PARA QUADR O DE GIZ, DE MADEIR A MACIÇA NATURA L	R$ 3,50	R$ 210,0000	R$ 7,66	R$ 460,00	54,3480 %	R$ 250,00
Descrição: APAGADOR COMUM PARA QUADRO DE GIZ, DE MADEIRA MACIÇA NATURAL										
5	60,00	UNIDADE	RADEX	APAGAD OR PARA QUADR O BRANCO , MATERIA L BASE FELTRO, MATERIA L CORPO ACRÍLIC O, COMPRI MENTO 17 CM, LARGUR A 5 CM, ALTURA 10 CM.	R$ 6,60	R$ 396,0000	R$ 9,80	R$ 588,00	32,6530 %	R$ 192,00
Descrição: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM.										
6	50,00	CAIXA	LEO E LEO	APONTA DOR DE LÁPIS SIMPLES , MATERIA L PLÁSTIC O, TIPO ESCOLA R,	R$ 7,50	R$ 375,0000	R$ 28,33	R$ 1.416,66	73,5293 %	R$ 1.041,67
Descrição: APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR,										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
13	100,00	UNIDADE	JANDAI NHA	CADERN O BROCHU RÃO GRANDE , SEM PAUTA, 60 FOLHAS, CAPA FLEXÍVE L DE BOA QUALID ADE, FOLHAS	R$ 3,90	R$ 390,0000	R$ 6,33	R$ 633,33	38,4207 %	R$ 243,33
				100 BRANCA S, MEDIND O 200 X 275MM. PRODUT O 1ª LINHA						
Descrição: CADERNO BROCHURÃO GRANDE, SEM PAUTA, 60 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL DE BOA QUALIDADE, FOLHAS 100 BRANCAS, MEDINDO 200 X 275MM. PRODUTO 1ª LINHA										
16	80,00	UNIDADE	JANDAI NHA	CADERN O BROCHU RÃO PEQUEN O, 96 FOLHAS, COM PAUTA, CAPA DURA, GRAMPE ADO, DIMENS ÕES: 140MMX 202MM , PRODUT O DE QUALID ADE, 1ª LINHA	R$ 4,80	R$ 384,0000	R$ 6,96	R$ 557,33	31,1008 %	R$ 173,34
Descrição: CADERNO BROCHURÃO PEQUENO, 96 FOLHAS, COM PAUTA, CAPA DURA, GRAMPEADO, DIMENSÕES: 140MMX202MM , PRODUTO DE QUALIDADE, 1ª LINHA										
25	50,00	UNIDADE	DUP	CAIXA PLÁSTIC A ORGANI ZADORA MÉDIA, COM TAMPA COM TRAVA, CAPACID ADE DE 12 L ,	R$ 38,50	R$ 1.925,0000	R$ 40,26	R$ 2.013,33	4,3874 %	R$ 88,34
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MÉDIA, COM TAMPA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 12 L ,										
26	60,00	UNIDADE	INJEPLA STIC	CAIXA PLÁSTIC A ORGANI ZADORA GRANDE , COM TAMPA COM TRAVA, CAPACID ADE DE 20 L	R$ 42,90	R$ 2.574,0000	R$ 48,26	R$ 2.896,00	11,1188 %	R$ 322,00
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA GRANDE, COM TAMPA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 20 L										
33	150,00	UNIDADE	CIBRA	COLA ADESIVA INSTANT ÂNEA ADESIV O LÍQUIDO INSTANT ÂNEO MULTIUS O: TUBO CONTEN DO 20G	R$ 4,30	R$ 645,0000	R$ 13,83	R$ 2.074,99	68,9155 %	R$ 1.430,00

Descrição: COLA ADESIVA INSTANTÂNEA ADESIVO LÍQUIDO INSTANTÂNEO MULTIUSO: TUBO CONTENDO 20G										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 7.619,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 11.520,99**	**33,8685 %**	**R$ 3.902,00**
Fornecedor : QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - 08.202.176/0001-38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
3	25,00	UNIDADE	masterpr int	masterpri nt	R$ 5,19	R$ 129,7500	R$ 9,13	R$ 228,33	43,1749 %	R$ 98,58
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA COM TECIDO,										
7	1.000,00	PACOTE	folia	folia	R$ 9,32	R$ 9.320,0000	R$ 14,26	R$ 14.266,70	34,6730 %	R$ 4.946,70
Descrição: BALÃO COLORIDO LISO, EM LÁTEX, CONFORME NBR 11786, APROVADO PELO INMETRO, CORES DIVERSAS										
10	120,00	UNIDADE	alfacell	alfacell	R$ 7,41	R$ 889,2000	R$ 18,13	R$ 2.175,99	59,1359 %	R$ 1.286,80
Descrição: BATERIA DE LÍTIO 9 W (PARA MICROFONE)										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
54	80,00	UNIDADE	fgb	fgb	R$ 1,59	R$ 127,2000	R$ 7,00	R$ 560,00	77,2857 %	R$ 432,80
Descrição: ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL EXTENSÍVEL INTERNA, COM 18 MM DE LARGURA,										
88	1.000,00	UNIDADE	coplamix	coplamix	R$ 1,42	R$ 1.420,0000	R$ 3,50	R$ 3.500,00	59,4285 %	R$ 2.080,00
Descrição: PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, CORES VARIADAS COM NO MÍNIMO 10 OPÇÕES DE CORES, MEDIDAS DE 85 X 100CM,										
111	30,00	CAIXA	jocar	jocar	R$ 9,55	R$ 286,5000	R$ 9,56	R$ 287,00	0,1745 %	R$ 0,50
Descrição: PERCEVEJO EM METAL LATONADO, COM PONTA PERFURANTE, EM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TAMANHO 12 MM.										
115	400,00	UNIDADE	renlix	renlix	R$ 1,09	R$ 436,0000	R$ 3,26	R$ 1.306,68	66,6329 %	R$ 870,68
Descrição: PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA										
129	800,00	UNIDADE	kaz	kaz	R$ 2,93	R$ 2.344,0000	R$ 3,25	R$ 2.600,00	9,8461 %	R$ 256,00
Descrição: PRENDEDOR DE CRACHÁ, MATERIAL 100 POLIÉSTER, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 1 MM,TIPO REDONDO, ESPESSURA 1 MM, COMPONENTES ADICIONAIS PRENDEDOR TIPO JACARÉ										
133	80,00	UNIDADE	romesa	romesa	R$ 25,99	R$ 2.079,2000	R$ 35,00	R$ 2.800,00	25,7428 %	R$ 720,80
Descrição: RELÓGIO DE PAREDE SILENCIOSO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO OU PRETO, DIÂMETRO DE 26 CM, FUNCIONA A PILHA AA, DE BOA QUALIDADE, COM GARANTIA DE 01 ANO										
136	100,00	PACOTE	novo tempo	novo tempo	R$ 22,62	R$ 2.262,0000	R$ 22,63	R$ 2.263,33	0,0587 %	R$ 1,33
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE CORES VARIADAS TAM 15X22 CM, PCT COM 50 UNID										
137	100,00	PACOTE	novo tempo	novo tempo	R$ 43,25	R$ 4.325,0000	R$ 43,26	R$ 4.326,67	0,0385 %	R$ 1,67
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE CORES VARIADAS TAM 30 X44 CM, PCT COM 50 UNID										
142	80,00	UNIDADE	carbrink	carbrink	R$ 9,25	R$ 740,0000	R$ 9,26	R$ 741,33	0,1802 %	R$ 1,34
Descrição: TINTA PARA CARIMBO PRETA,PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS.										
149	60,00	UNIDADE	delucas	delucas	R$ 9,65	R$ 579,0000	R$ 20,26	R$ 1.216,00	52,3849 %	R$ 637,00
Descrição: VISOR COM ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA, MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.										
150	150,00	UNIDADE	fwb	fwb	R$ 39,92	R$ 5.988,0000	R$ 39,93	R$ 5.989,99	0,0333 %	R$ 2,00
Descrição: AGENDA COM ESPIRAL, 1 PAGINA POR DIA, ANO CORRENTE, CAPA DURA 15X21 CM CORES VARIADAS										
151	30,00	UNIDADE	carbrink	carbrink	R$ 10,17	R$ 305,1000	R$ 10,46	R$ 314,00	2,8347 %	R$ 8,90
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO COM BASE DE PLÁSTICO E TAMPA DE METAL TAM 5,9 X 4,9 MM										
154	70,00	UNIDADE	aj	aj	R$ 1,29	R$ 90,3000	R$ 3,66	R$ 256,66	64,8185 %	R$ 166,37
Descrição: BATERIA TIPO BOTÃO LR41 1,5V										
155	300,00	UNIDADE	bazze	bazze	R$ 3,17	R$ 951,0000	R$ 8,13	R$ 2.439,99	61,0244 %	R$ 1.488,99
Descrição: BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CORES VARIADAS (POST IT) TAMANHO 76X76 MM 100 FOLHAS										
157	80,00	UNIDADE	leonora	leonora	R$ 3,94	R$ 315,2000	R$ 4,00	R$ 320,00	1,5000 %	R$ 4,80
Descrição: CANETAS COLORIDAS PINCEL COLOR CORES VARIADAS, PONTA REDONDA DE POLIÉSTER 4.0MM, ESCRITA 1.8MM, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL.										
163	220,00	UNIDADE	ying fa	ying fa	R$ 18,66	R$ 4.105,2000	R$ 18,66	R$ 4.106,67	0,0358 %	R$ 1,47
Descrição: CORDA PARA PULAR, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 ANOS										
166	400,00	UNIDADE	ferreira	ferreira	R$ 10,79	R$ 4.316,0000	R$ 10,80	R$ 4.320,00	0,0925 %	R$ 4,00
Descrição: ETIQUETAS ADESIVAS DE PAPEL: MEDIDAS: 6X4 (CM) BRANCA, SEM BORDAS AUTOCOLANTES										
167	15,00	UNIDADE	max	max	R$ 209,95	R$ 3.149,2500	R$ 209,96	R$ 3.149,50	0,0079 %	R$ 0,25
Descrição: FICHÁRIO DE MESA COM DIVISÓRIA ALFABETO 25X30 CM COM BASE DE AÇO E TAMPA ACRÍLICA										
170	50,00	ROLO	kit	kit	R$ 9,50	R$ 475,0000	R$ 15,33	R$ 766,66	38,0433 %	R$ 291,67
Descrição: FITA DE CETIM Nº 5, ROLO COM 10 METROS, LARGURA 22MM, CORES VARIADAS, REFERÊNCIA 308.										
171	40,00	ROLO	kit	kit	R$ 12,67	R$ 506,8000	R$ 19,60	R$ 784,00	35,3571 %	R$ 277,20
Descrição: FITA DE GORGURÃO Nº 9 38MM, ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS										
174	10,00	PACOTE	nybc	nybc	R$ 7,82	R$ 78,2000	R$ 7,83	R$ 78,33	0,1697 %	R$ 0,13
Descrição: LANTEJOULAS IRISADA 8MM, EM PVC DE ALTA QUALIDADE COLORIDA NOS DOIS LADOS, USO EM DECORAÇÕES, ENFEITES E ARTESANATOS, POTE COM 50 GRAMAS.										
175	10,00	UNIDADE	grife	grife	R$ 29,95	R$ 299,5000	R$ 29,96	R$ 299,66	0,0557 %	R$ 0,17
Descrição: LIVRO DE REGISTRO PARA INVENTARIO TAMANHO 20X30 CM CAPA PRETA OU AZUL EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHET,COM 50 FOLHAS										
176	60,00	UNIDADE	kores	kores	R$ 3,32	R$ 199,2000	R$ 3,33	R$ 199,99	0,3990 %	R$ 0,80
Descrição: PAPEL CARBONO (21X29,7CM) COR AZUL E PRETA, PARA CÓPIA DE SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS E NOTIFICAÇÕES										
195	40,00	UNIDADE	nybc	nybc	R$ 20,65	R$ 826,0000	R$ 20,66	R$ 826,66	0,0808 %	R$ 0,67

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: CANETA APAGÁVEL (FANTASMINHA) PARA TECIDO E PAPEL. ESCREVE E APAGA COM FERRO DE PASSAR OU BORRACHA. COR AZUL										
196	60,00	UNIDADE	tekbond	tekbond	R$ 6,22	R$ 373,2000	R$ 6,23	R$ 373,99	0,2133 %	R$ 0,80
Descrição: CLAREADOR: CLAREADOR/INCOLOR NÃO TÓXICA DE 37 ML.										
197	20,00	ROLO	real	real	R$ 10,19	R$ 203,8000	R$ 16,26	R$ 325,33	37,3566 %	R$ 121,53
Descrição: ELÁSTICO COMPOSIÇÃO: 59 POLIÉSTER 41 ELASTODIENO, LARGURA 01 CM, QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 1 ROLO C/ 25 M, NA COR BRANCO. QUALIDADE SUPERIOR										
198	20,00	ROLO	real	real	R$ 13,79	R$ 275,8000	R$ 19,76	R$ 395,33	30,2362 %	R$ 119,53
Descrição: ELÁSTICO COMPOSIÇÃO: 59 POLIÉSTER 41 ELASTODIENO, LARGURA 02 CM, QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 1 ROLO C/ 25 M, NA COR BRANCO. QUALIDADE SUPERIOR										
205	120,00	UNIDADE	printers	printers	R$ 3,99	R$ 478,8000	R$ 4,00	R$ 480,00	0,2500 %	R$ 1,20
Descrição: FOLHAS DE PAPEL CARBONO: CARBONO AMARELO OU VERMELHO, PARA ARTESANATO, COM MEDIDAS DE 45 CM X 45 CM.										
209	40,00	UNIDADE	real	real	R$ 42,92	R$ 1.716,8000	R$ 42,93	R$ 1.717,33	0,0309 %	R$ 0,53
Descrição: LASTEX BRANCO (GRANDE), EMBALAGEM COM 10 METROS, COMPOSIÇÃO: 59 ELÁSTICO E 41 POLIÉSTER.										
211	80,00	UNIDADE	corrente	corrente	R$ 6,42	R$ 513,6000	R$ 6,43	R$ 515,00	0,2718 %	R$ 1,40
Descrição: LINHA EM RETRÓS, 100 ALGODÃO, MERCERIZADO, COM 100 JARDAS, 91,4 METROS,										
216	15,00	PACOTE	ybc	ybc	R$ 16,16	R$ 242,4000	R$ 16,17	R$ 242,62	0,0927 %	R$ 0,22
Descrição: PÉROLA EM CARTELA SENDO MEIA PÉROLA ADESIVA, AUTOCOLANTE, IDEAL PARA ARTESANATO, NA COR PEROLIZADA, TAMANHO DE 07 MM, PACOTE COM 500 UNIDADES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.										
217	40,00	UNIDADE	leonora	leonora	R$ 6,99	R$ 279,6000	R$ 7,00	R$ 280,00	0,1428 %	R$ 0,40
Descrição: PINCEL DE CONTORNO Nº 0, PARA PINTAR, CABO LONGO AMARELO, CERDA COR BRANCA, FORMATO CHATO, IDEAL PARA CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA E PREENCHIMENTO.										
218	60,00	UNIDADE	condor	condor	R$ 15,99	R$ 959,4000	R$ 16,00	R$ 960,00	0,0625 %	R$ 0,60
Descrição: PINCEL CHATO PARA CONTORNO EM PINTURA COM PELO SINTÉTICO FINO, Nº 000										
227	20,00	UNIDADE	gliart	gliart	R$ 27,66	R$ 553,2000	R$ 27,67	R$ 553,50	0,0542 %	R$ 0,30
Descrição: PRIMER A BASE DE ÁGUA, UTILIZADO COMO BASE PARA PET E VIDRO, COM EXCELENTE ADERÊNCIA, SECAGEM ENTRE 4 E 6 HORAS, PARA APLICAÇÃO DE TINTAS A ÓLEO OU BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM COM 100ML.										
229	70,00	ROLO	nybc	nybc	R$ 13,34	R$ 933,8000	R$ 13,35	R$ 934,96	0,1250 %	R$ 1,17
Descrição: SIANINHA ELÁSTICA, PRODUTO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, UTILIZADO EM BORDADOS E ACABAMENTOS. ROLO COM 4MM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
235	50,00	METRO	avante	avante	R$ 20,97	R$ 1.048,5000	R$ 21,96	R$ 1.098,33	4,5373 %	R$ 49,84
Descrição: TECIDO OXFORD 100 POLIÉSTER, EM METRO, 1,40M DE LARGURA, DIVERSAS CORES A SEREM DEFINIDAS COM O ÓRGÃO CONTRATANTE POR OCASIÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS										
236	800,00	METRO	estilotex	estilotex	R$ 14,99	R$ 11.992,0000	R$ 15,00	R$ 12.000,00	0,0666 %	R$ 8,00
Descrição: TECIDO PARA PANO DE PRATO EM ALGODÃO, ALVEJADO, EM METRO, MEDIDA MÍNIMA 70 CM DE LARGURA, GRAMATURA 221, COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE										
237	70,00	METRO	avante	avante	R$ 26,25	R$ 1.837,5000	R$ 26,26	R$ 1.838,66	0,0635 %	R$ 1,17
Descrição: TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO, EM METRO, 1,40 CM DE LARGURA, PARA TRABALHOS EM ARTESANATO										
238	50,00	METRO	avante	avante	R$ 27,15	R$ 1.357,5000	R$ 27,16	R$ 1.358,33	0,0614 %	R$ 0,84
Descrição: TECIDO TRICOLINE LISO, EM METRO, 1,40 CM DE LARGURA, PARA TRABALHOS EM ARTESANATO, CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS COM O ÓRGÃO CONTRATANTE POR OCASIÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS										
239	80,00	METRO	avante	avante	R$ 40,62	R$ 3.249,6000	R$ 40,63	R$ 3.250,66	0,0327 %	R$ 1,06
Descrição: TECIDO TULE DE FILÓ, COR BRANCA, EM METRO, COM 3,00M LARGURA, CORES SORTIDAS A SEREM DEFINIDAS COM O ÓRGÃO CONTRATANTE POR OCASIÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS										
243	100,00	UNIDADE	tekbond	tekbond	R$ 19,99	R$ 1.999,0000	R$ 21,13	R$ 2.113,33	5,4099 %	R$ 114,33
Descrição: TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA PARA ARTESANATO TINTA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 250 ML,										
245	70,00	UNIDADE	tekbond	tekbond	R$ 21,99	R$ 1.539,3000	R$ 25,13	R$ 1.759,33	12,5065 %	R$ 220,03
Descrição: TINTA SPRAY PARA ARTESANATO, BRILHANTE, 350 ML, COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA										
246	50,00	UNIDADE	tekbond	tekbond	R$ 21,99	R$ 1.099,5000	R$ 30,26	R$ 1.513,33	27,3458 %	R$ 413,84
Descrição: TINTA SPRAY PARA ARTESANATO, METÁLICA, 350 ML, COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA,										
248	30,00	ROLO	destaqu e	destaque	R$ 21,71	R$ 651,3000	R$ 21,72	R$ 651,67	0,0575 %	R$ 0,37
Descrição: VIÉS DE ALGODÃO, 12 MM DE LARGURA, ROLO COM 20 M,										
250	500,00	METRO	avante	avante	R$ 20,65	R$ 10.325,0000	R$ 20,66	R$ 10.333,35	0,0808 %	R$ 8,35
Descrição: TECIDO VOAL 100 POLIESTER 3 M LARGURA, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE 10 CORES, QUE FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATANTE (VOIL LISO 3,00 L 100 POLIESTER)										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 88.172,20**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 102.819,32**	**14,2454%**	**R$ 14.647,12**
Fornecedor : INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA - 14.013.647/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
8	1.000,00	PACOTE	PIC PIC	PIC PIC	R$ 12,60	R$ 12.600,0000	R$ 16,79	R$ 16.796,70	24,9852 %	R$ 4.196,70
Descrição: BALÃO COLORIDO LISO, EM LÁTEX, CONFORME NBR 11786, APROVADO PELO INMETRO CORES DIVERSAS. BALÃO DE LÁTEX Nº 9.0										
9	500,00	UNIDADE	POLIUM	POLIUM	R$ 7,17	R$ 3.585,0000	R$ 12,96	R$ 6.483,35	44,7045 %	R$ 2.898,35
Descrição: BARBANTE ESCOLAR CRU, 100 ALGODÃO, TUBOS DE 250 METROS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.										
14	1.800,00	UNIDADE	CREDE AL	CREDEA L	R$ 3,56	R$ 6.408,0000	R$ 7,00	R$ 12.600,00	49,1428 %	R$ 6.192,00
Descrição: CADERNO BROCHURÃO GRANDE, COM PAUTA, 60 FOLHAS, CAPA SEMI-DURA, TAMANHO 200 MMX275 MM, PRODUTO DE QUALIDADE, 1ª LINHA										
18	50,00	UNIDADE	ANIMATI VA	ANIMATI VA	R$ 10,76	R$ 538,0000	R$ 24,26	R$ 1.213,33	55,6594 %	R$ 675,34
Descrição: CADERNO DE PROTOCOLO PEQUENO (LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA) COM 100 FOLHAS, NUMERADAS, CAPA/CONTRACAPA DURA, EM PAPELÃO, 154 X 216 MM, COR PRETA OU AZUL.										
63	500,00	UNIDADE	MK+	MK+	R$ 1,75	R$ 875,0000	R$ 12,13	R$ 6.066,65	85,5768 %	R$ 5.191,65
Descrição: FITILHO 5 MM DE LARGURA, EM MATERIAL SINTÉTICO (NYLON). ROLO COM 50 MT										
68	100,00	UNIDADE	MASTE R	MASTER	R$ 10,80	R$ 1.080,0000	R$ 25,93	R$ 2.593,33	58,3547 %	R$ 1.513,33
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA, DE QUALIDADE SUPERIOR, COM ESTRUTURA METÁLICA, BASE EMBORRACHADA E COMPARTIMENTO PARA 210 GRAMPOS GALVANIZADOS										
84	50,00	ROLO	MK+	MK+	R$ 42,31	R$ 2.115,5000	R$ 110,00	R$ 5.500,00	61,5363 %	R$ 3.384,50

Descrição: PAPEL CONTACT COM ESTAMPA, ESPECIFICAÇÕES: LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO. APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES. DIMENSÕES: 45CM X 10M.										
92	300,00	PACOTE	MASTE R	MASTER	R$ 28,73	R$ 8.619,0000	R$ 32,62	R$ 9.787,50	11,9386 %	R$ 1.168,50
Descrição: PAPEL COUCHÊ COM 100 FOLHAS (CORES PALHA E BEGE), IDEAL PARA CONVITES, PAPEL COUCHÊ A4 180G/M2, 210MMX297MM, SEM BRILHO										
94	100,00	PACOTE	MASTE R	MASTER	R$ 13,61	R$ 1.361,0000	R$ 39,46	R$ 3.946,67	65,5152 %	R$ 2.585,67
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO A4 - DE 120 A 150 GR. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS										
100	200,00	CAIXA	USAPEL	USAPEL	R$ 13,23	R$ 2.646,0000	R$ 27,45	R$ 5.490,00	51,8032 %	R$ 2.844,00
Descrição: PAPEL VERGÊ - (PAPEL CARTÃO A4) - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 180GR 210 MM X 297 MM,										
102	350,00	PACOTE	ACP	ACP	R$ 22,12	R$ 7.742,0000	R$ 46,00	R$ 16.100,00	51,9130 %	R$ 8.358,00
Descrição: PASTA GRAMPO TRILHO, FORMATO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
103	250,00	PACOTE	FRAMA	FRAMA	R$ 14,98	R$ 3.745,0000	R$ 45,86	R$ 11.466,67	67,3401 %	R$ 7.721,68
Descrição: PASTA GRAMPO TRILHO, FORMATO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO										
104	300,00	UNIDADE	HP	HP	R$ 13,07	R$ 3.921,0000	R$ 26,63	R$ 7.989,99	50,9260 %	R$ 4.068,99
Descrição: PASTA CATÁLOGO CAPA PRETA, TAMANHO OFÍCIO, COM 50 PLÁSTICOS, COM ESPESSURA 0,20 MM, COM BOLSO E VISOR, COLCHETES INTERNOS PARA PRENDER OS PLÁSTICOS										
119	50,00	CAIXA	MASTE R	MASTER	R$ 19,44	R$ 972,0000	R$ 67,66	R$ 3.383,33	71,2709 %	R$ 2.411,34
Descrição: PINCEL ATÔMICO COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL,										
120	50,00	CAIXA	MASTE R	MASTER	R$ 19,44	R$ 972,0000	R$ 67,66	R$ 3.383,33	71,2709 %	R$ 2.411,34
Descrição: PINCEL ATÔMICO COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETA,										
121	50,00	CAIXA	MASTE R	MASTER	R$ 19,44	R$ 972,0000	R$ 67,66	R$ 3.383,33	71,2709 %	R$ 2.411,34
Descrição: PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHA										
122	65,00	CAIXA	MASTE R	MASTER	R$ 17,45	R$ 1.134,2500	R$ 52,66	R$ 3.423,33	66,8671 %	R$ 2.289,09
Descrição: PINCEL P/ QUADRO MAGNÉTICO BRANCO ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR ESPECIAL, P/ QUADRO BRANCO MAGNÉTICO NA COR PRETA,										
123	65,00	CAIXA	MASTE R	MASTER	R$ 17,45	R$ 1.134,2500	R$ 52,66	R$ 3.423,33	66,8671 %	R$ 2.289,09
Descrição: PINCEL P/ QUADRO MAGNÉTICO BRANCO										
124	65,00	CAIXA	MASTE R	MASTER	R$ 17,45	R$ 1.134,2500	R$ 52,66	R$ 3.423,33	66,8671 %	R$ 2.289,09
Descrição: PINCEL P/ QUADRO MAGNÉTICO BRANCO ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR ESPECIAL, P/ QUADRO BRANCO MAGNÉTICO NA COR VERMELHA,										
126	80,00	UNIDADE	MK+	MK+	R$ 14,93	R$ 1.194,4000	R$ 32,66	R$ 2.613,33	54,2959 %	R$ 1.418,94
Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, BIVOLT 110V/220V - 20W, GATILHO ANATÔMICO, COMPATÍVEL COM REFIL DE 0.75 CM DE DIÂMETRO EMBALAGEM COM INSTRUÇÕES DE USO, MARCA NACIONAL COM SELO DO INMETRO.										
128	100,00	UNIDADE	SOUZA	SOUZA	R$ 5,45	R$ 545,0000	R$ 12,60	R$ 1.260,00	56,7460 %	R$ 715,00
Descrição: PRANCHETA OFÍCIO A4 PORTÁTIL, MATERIAL EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 320 MM, LARGURA, 220 M, ESPESSURA 3 MM, PRENDEDOR METÁLICO TRADICIONAL										
139	120,00	UNIDADE	BRW	BRW	R$ 5,03	R$ 603,6000	R$ 19,13	R$ 2.295,99	73,7107 %	R$ 1.692,40
Descrição: TESOURA EM AÇO INOX GRANDE, PARA USO GERAL COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21 CM COM CABO ANATÔMICO										
140	20,00	UNIDADE	MASTE R	MASTER	R$ 32,43	R$ 648,6000	R$ 69,66	R$ 1.393,33	53,4497 %	R$ 744,73
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: TESOURA DE PICOTAR, MEDINDO NO MÍNIMO 23 CM DE COMPRIMENTO										
145	100,00	UNIDADE	COLOR MAKE	COLOR MAKE	R$ 21,00	R$ 2.100,0000	R$ 37,33	R$ 3.733,33	43,7499 %	R$ 1.633,33
Descrição: TINTA PARA PINTURA FACIAL/PINTURA NA PELE -										
146	100,00	UNIDADE	COLOR MAKE	COLOR MAKE	R$ 21,00	R$ 2.100,0000	R$ 30,33	R$ 3.033,33	30,7691 %	R$ 933,33
Descrição: TINTA PINTURA NA PELE CORES VARIADAS										
158	120,00	UNIDADE	MK+	MK+	R$ 3,73	R$ 447,6000	R$ 10,00	R$ 1.200,00	62,7000 %	R$ 752,40
Descrição: CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, JOGO COM 12 UNIDADES PONTA MÉDIA, CORES VIVAS, TINTA LAVÁVEL, ESTOJO PRÁTICO. ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTICAÇÃO.										
164	180,00	UNIDADE	MASTE R	MASTER	R$ 5,58	R$ 1.004,4000	R$ 17,93	R$ 3.227,99	68,8847 %	R$ 2.223,59
Descrição: CORRETIVO EM FITA, COMPRIMENTO DA FITA: 12 M, LARGURA 4,2 MM										
165	60,00	PACOTE	MK+	MK+	R$ 20,72	R$ 1.243,2000	R$ 26,66	R$ 1.600,00	22,3000 %	R$ 356,80
Descrição: EMBORRACHADO EVA COM DESENHOS INFANTIS, PACOTE COM 5 UNIDADES, TAMANHO 60X40CM										
189	250,00	UNIDADE	POLIUM	POLIUM	R$ 28,70	R$ 7.175,0000	R$ 38,60	R$ 9.650,00	25,6476 %	R$ 2.475,00
Descrição: BARBANTE CRU, 4 FIOS, 100 ALGODÃO, ROLO DE 1 KG, DE QUALIDADE SUPERIOR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO NA EMBALAGEM										
190	250,00	UNIDADE	POLIUM	POLIUM	R$ 28,70	R$ 7.175,0000	R$ 37,26	R$ 9.316,67	22,9875 %	R$ 2.141,68
Descrição: BARBANTE CRU, 6 FIOS, 100 ALGODÃO, ROLO DE 1 KG, DE QUALIDADE SUPERIOR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO NA EMBALAGEM										
191	250,00	UNIDADE	POLIUM	POLIUM	R$ 28,70	R$ 7.175,0000	R$ 41,93	R$ 10.483,32	31,5579 %	R$ 3.308,33
Descrição: BARBANTE CRU, 8 FIOS, 100 ALGODÃO, ROLO DE 1 KG, DE QUALIDADE SUPERIOR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO NA EMBALAGEM										
247	60,00	UNIDADE	ACRILE X	ACRILEX	R$ 9,51	R$ 570,6000	R$ 24,06	R$ 1.444,00	60,4848 %	R$ 873,40
Descrição: VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, A BASE DE ÁGUA, PARA DAR ACABAMENTO BRILHANTE EM PINTURAS EM TELA										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 93.536,65**	**Subtotal Orçado:**	**177.705,53**	**47,3642 % R$**	**R$ 84.168,89**
Fornecedor : COMERCIAL TERRA LTDA - 08.659.585/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
21	200,00	CAIXA	COMPA CTOR	AZUL	R$ 33,90	R$ 6.780,0000	R$ 60,00	R$ 12.000,00	43,5000 %	R$ 5.220,00
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, PONTA DE APROXIMADAMENTE 0,8MM, ESCRITA MACIA										
22	60,00	CAIXA	COMPA CTOR	PRETA	R$ 33,90	R$ 2.034,0000	R$ 60,00	R$ 3.600,00	43,5000 %	R$ 1.566,00
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, PONTA DE APROXIMADAMENTE 0,8MM, ESCRITA MACIA,										
23	30,00	CAIXA	COMPA CTOR	VERMEL HA	R$ 34,00	R$ 1.020,0000	R$ 60,00	R$ 1.800,00	43,3333 %	R$ 780,00

Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, PONTA DE APROXIMADAMENTE 0,8MM, ESCRITA MACIA,										
27	50,00	PACOTE	LASSAN E	A4	R$ 31,00	R$ 1.550,0000	R$ 58,00	R$ 2.900,00	46,5517 %	R$ 1.350,00
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA, TAMANHO A4, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR PRETA, FORMATO 210 X 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA. PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUTO DE QUALIDADE 1ª LINHA										
28	50,00	PACOTE	LASSAN E	A4	R$ 37,80	R$ 1.890,0000	R$ 58,00	R$ 2.900,00	34,8275 %	R$ 1.010,00
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, FORMATO 210 X 297 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUTO DE QUALIDADE 1ª LINHA										
29	100,00	CAIXA	WIRE	2/0	R$ 9,20	R$ 920,0000	R$ 16,80	R$ 1.680,00	45,2380 %	R$ 760,00
Descrição: CLIPS METÁLICO PARA PAPÉIS, NÚMERO 2/0, FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO										
30	100,00	CAIXA	WIRE	3/0	R$ 9,20	R$ 920,0000	R$ 16,80	R$ 1.680,00	45,2380 %	R$ 760,00
Descrição: CLIPS METÁLICO PARA PAPÉIS, NÚMERO 3/0, FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO										
31	100,00	CAIXA	WIRE	6/0	R$ 9,00	R$ 900,0000	R$ 16,80	R$ 1.680,00	46,4285 %	R$ 780,00
Descrição: CLIPS METÁLICO PARA PAPÉIS, NÚMERO 6/0, FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO										
32	100,00	CAIXA	WIRE	8/0	R$ 9,00	R$ 900,0000	R$ 16,80	R$ 1.680,00	46,4285 %	R$ 780,00
Descrição: CLIPS METÁLICO PARA PAPÉIS, NÚMERO 8/0, FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO										
34	70,00	CAIXA	PIRATIN INGA	90 GR	R$ 19,00	R$ 1.330,0000	R$ 48,00	R$ 3.360,00	60,4166 %	R$ 2.030,00
Descrição: COLA BRANCA LÍQUIDA, USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, COLA A BASE DE ÁGUA										
35	100,00	UNIDADE	PIRATIN INGA	1 KG	R$ 8,50	R$ 850,0000	R$ 18,83	R$ 1.883,33	54,8671 %	R$ 1.033,33
Descrição: COLA BRANCA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS, A BASE DE ÁGUA										
36	70,00	PACOTE	PIRATIN INGA	6 CORES	R$ 6,00	R$ 420,0000	R$ 17,60	R$ 1.232,00	65,9090 %	R$ 812,00
Descrição: COLA COLORIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 25 GRAMAS										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
37	180,00	PACOTE	PIRATIN INGA	6 CORES	R$ 6,60	R$ 1.188,0000	R$ 19,26	R$ 3.468,00	65,7440 %	R$ 2.280,01
Descrição: COLA COLORIDA COM GLITTER PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 25 GRAMAS										
38	300,00	UNIDADE	PIRATIN INGA	100 ML	R$ 4,00	R$ 1.200,0000	R$ 14,45	R$ 4.335,00	72,3183 %	R$ 3.135,00
Descrição: COLA DE SILICONE LIQUIDA COM 100ML/85G, RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS,										
39	150,00	UNIDADE	LEO E LEO	40 GR	R$ 2,80	R$ 420,0000	R$ 7,00	R$ 1.050,00	60,0000 %	R$ 630,00
Descrição: COLA EM BASTÃO 40 GR, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, TIPO BASTÃO										
40	300,00	UNIDADE	PIRATIN INGA	90 GR	R$ 4,40	R$ 1.320,0000	R$ 9,50	R$ 2.850,00	53,6842 %	R$ 1.530,00
Descrição: COLA PARA EVA E ISOPOR FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 90 GR, POSSUI UM EXCLUSIVO BICO										
44	90,00	PACOTE	EMBAL ANDO	10 M	R$ 4,00	R$ 360,0000	R$ 17,85	R$ 1.606,50	77,5910 %	R$ 1.246,50
Descrição: DUREX COLORIDO (FITA ADESIVA ESCOLAR COLORIDA)10 METROS										
45	3.500,00	PACOTE	HAITI	60X40	R$ 15,15	R$ 53.025,0000	R$ 29,66	R$ 103.833,45	48,9326 %	R$ 50.808,45
Descrição: EMBORRACHADO EVA (ETILENO VINIL ACETATO) LISO,										
49	100,00	CAIXA	FORONI	31X41	R$ 37,00	R$ 3.700,0000	R$ 88,33	R$ 8.833,33	58,1131 %	R$ 5.133,33
Descrição: ENVELOPE A3 KRAFT (PARDO) CONFECCIONADO NO PAPEL KRAFT NATURAL 80G,										
51	50,00	PACOTE	LASSAN E	09 MM	R$ 19,00	R$ 950,0000	R$ 36,83	R$ 1.841,66	48,4162 %	R$ 891,67
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 50 FOLHAS, EM PVC, COR PRETA OU TRANSPARENTE, DIÂMETRO 09 MM.										
52	30,00	PACOTE	LASSAN E	17 MM	R$ 33,00	R$ 990,0000	R$ 55,66	R$ 1.670,00	40,7185 %	R$ 680,00
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 100 FOLHAS, EM PVC, COR PRETA OU TRANSPARENTE, DIÂMETRO 17 MM.										
55	60,00	UNIDADE	CAVIA	AÇO	R$ 1,60	R$ 96,0000	R$ 3,50	R$ 210,00	54,2857 %	R$ 114,00
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX, NIQUELADO OU CROMADO, TIPO ESPÁTULA, DE ALTA RESISTÊNCIA,										
57	250,00	UNIDADE	EMBAL ANDO	12X50	R$ 1,40	R$ 350,0000	R$ 3,66	R$ 916,67	61,8185 %	R$ 566,68
Descrição: FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12MM X 50M, TRANSPARENTE,										
61	300,00	UNIDADE	EMBAL ANDO	18X30	R$ 4,00	R$ 1.200,0000	R$ 7,13	R$ 2.139,99	43,9249 %	R$ 939,99
Descrição: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, COR BRANCA OU PALHA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 30M										
64	100,00	CAIXA	PIRATIN INGA	12 CORES	R$ 4,50	R$ 450,0000	R$ 9,13	R$ 913,33	50,7297 %	R$ 463,33
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: GIZ DE CERA FINO, RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES, TIPO BASTÃO, ATÓXICO, ANI-ALÉRGICO										
65	250,00	CAIXA	PIRATIN INGA	12 CORES	R$ 3,50	R$ 875,0000	R$ 12,46	R$ 3.116,67	71,9252 %	R$ 2.241,68
Descrição: GIZ DE CERA GROSSO, RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES, TIPO BASTÃO, ATÓXICO, ANI-ALÉRGICO										
66	500,00	CAIXA	DELTA	BRANC O	R$ 6,80	R$ 3.400,0000	R$ 7,13	R$ 3.566,65	4,6724 %	R$ 166,65
Descrição: GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO, RESISTENTE, ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, MACIO, NÃO SOLTA PÓ, COR BRANCA, CX C/ 64 UND.										
67	40,00	PACOTE	REDBO R	N 18	R$ 25,00	R$ 1.000,0000	R$ 34,96	R$ 1.398,66	28,5034 %	R$ 398,67
Descrição: GOMINHAS ELÁSTICAS PARA USO GERAL, (GOMINHAS DE AMARRAR DINHEIRO), ENTRE OUTRAS FUNÇÕES. MATERIAL LÁTEX, BEM RESISTENTE. PACOTE COM 1200 UNIDADES										
74	160,00	CAIXA	MULTIC OLOR	12 CORES	R$ 7,45	R$ 1.192,0000	R$ 22,26	R$ 3.562,67	66,5419 %	R$ 2.370,67
Descrição: LÁPIS DE COR, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CORES MAIS VIVAS E INTENSAS.										
80	350,00	CAIXA	PIRATIN INGA	12 CORES	R$ 2,80	R$ 980,0000	R$ 7,80	R$ 2.730,00	64,1025 %	R$ 1.750,00
Descrição: MASSA DE MODELAR CX C/ 12 BASTÕES, CORES VARIADAS, MACIA, EM MATERIAL ATÓXICO A BASE DE AMIDO										
81	50,00	UNIDADE	CARBRI NK	PASTA	R$ 2,20	R$ 110,0000	R$ 6,16	R$ 308,33	64,3245 %	R$ 198,34
Descrição: MOLHA DEDO EM PASTA: MOLHADOR DE DEDO EM PASTA, CARGA A BASE DE GLICÓIS E ÁCIDO GRAXO, BASE E TAMPA EM PLÁSTICO E FORMATO REDONDO, COM 12 GRAMAS, ATÓXICO, APLICAÇÃO: MANUSEIO DE PAPÉIS.										
82	30,00	UNIDADE	CARBRI NK	TRIPLO	R$ 8,80	R$ 264,0000	R$ 15,49	R$ 464,79	43,2012 %	R$ 200,80

Descrição: ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO POLIESTIRENO CRISTAL OU FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS,										
83	50,00	ROLO	POLIFIX	45 CM	R$ 32,00	R$ 1.600,0000	R$ 56,66	R$ 2.833,33	43,5294 %	R$ 1.233,34
Descrição: PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE (CONTACT) PAPEL AUTO-ADESIVO EM LAMINADO, MATERIAL PVC, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO.										
85	800,00	CAIXA	PAPEX	A4	R$ 229,40	R$ 183.520,0000	R$ 283,33	R$ 226.666,64	19,0352 %	R$ 43.146,64
Descrição: PAPEL ALCALINO A4 - 210X297 MM, ULTRA-BRANCO, 75 G/ M², COM SISTEMA DE QUALIDADE ISO OU SELO INMETRO										
86	120,00	PACOTE	MILPEL	A4	R$ 7,40	R$ 888,0000	R$ 11,46	R$ 1.376,00	35,4653 %	R$ 488,00
Descrição: PAPEL ALCALINO A4 COLORIDO, CORES VARIADAS, MEDIDAS 210 X 297MM, 75G/M², COM SELO DO INMETRO,										
87	400,00	PACOTE	MILPEL	50X70	R$ 14,50	R$ 5.800,0000	R$ 30,00	R$ 12.000,00	51,6666 %	R$ 6.200,00
Descrição: PAPEL CARTÃO, CORES FIRMES E VARIADAS, COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO 10 CORES.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
89	300,00	PACOTE	MILPEL	66X48	R$ 18,00	R$ 5.400,0000	R$ 43,66	R$ 13.100,01	58,7786 %	R$ 7.700,01
Descrição: PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO 10 CORES, COMPRIMENTO 66CM, LARGURA 48CM, GRAMATURA 110G/M2,										
90	250,00	UNIDADE	ART FLOC	40X60	R$ 1,25	R$ 312,5000	R$ 2,83	R$ 708,32	55,8818 %	R$ 395,83
Descrição: PAPEL CAMURÇA, COM TEXTURA AVELUDADA, MEDIDAS 40X60 CM										
91	300,00	UNIDADE	MILPEL	66X50	R$ 0,95	R$ 285,0000	R$ 1,75	R$ 525,00	45,7142 %	R$ 240,00
Descrição: PAPEL CARTOLINA - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M2, MEDIDAS 660 MM X 500 MM,										
93	1.000,00	PACOTE	ART FLOC	2 M	R$ 14,00	R$ 14.000,0000	R$ 19,73	R$ 19.733,30	29,0539 %	R$ 5.733,30
Descrição: PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 28 GRAMAS/M2, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48 CM										
95	100,00	PACOTE	MASTE RPRINT	A4	R$ 13,50	R$ 1.350,0000	R$ 30,46	R$ 3.046,67	55,6893 %	R$ 1.696,67
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO BRILHANTE.										
96	400,00	FOLHA	GESSE LE	96X66	R$ 0,95	R$ 380,0000	R$ 2,63	R$ 1.053,32	63,9235 %	R$ 673,32
Descrição: PAPEL KRAFT PARDO FOLHA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80G/M2, COMPRIMENTO 960MM, LARGURA 660MM,										
97	20,00	BOBINA	GESSE LE	100 M	R$ 110,00	R$ 2.200,0000	R$ 126,66	R$ 2.533,33	13,1579 %	R$ 333,33
Descrição: PAPEL KRAFT PARDO BOBINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80G/M2,										
98	40,00	PACOTE	MILPEL	45X59	R$ 23,00	R$ 920,0000	R$ 53,33	R$ 2.133,33	56,8749 %	R$ 1.213,33
Descrição: PAPEL LAMINADO 45X59 CM,										
99	230,00	UNIDADE	ART FLOC	50X70	R$ 0,25	R$ 57,5000	R$ 0,73	R$ 168,65	65,9075 %	R$ 111,16
Descrição: PAPEL SEDA, 50 CM X 70CM										
101	350,00	UNIDADE	POLIBR AS	40 MM	R$ 42,00	R$ 14.700,0000	R$ 42,26	R$ 14.793,34	0,6309 %	R$ 93,34
Descrição: PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO MATERIAL: POLIONDA										
106	100,00	CAIXA	FRAMA	MARMO RE	R$ 97,50	R$ 9.750,0000	R$ 170,00	R$ 17.000,00	42,6470 %	R$ 7.250,00
Descrição: PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO, EM PAPEL MARMORIZADO, TIPO KRAFT, SUSPENSA PENDULAR, LARGURA 285 MM, ALTURA 375 MM, GRAMATURA 420 G/M2,										
107	150,00	UNIDADE	POLIBR AS	20 MM	R$ 4,50	R$ 675,0000	R$ 4,96	R$ 745,00	9,3965 %	R$ 70,01
Descrição: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO DOCUMENTO, LARGURA 245 MM, ALTURA 335 MM, LOMBADA 20 MM,										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
108	50,00	UNIDADE	POLIBR AS	31 DIV	R$ 39,00	R$ 1.950,0000	R$ 66,60	R$ 3.330,00	41,4414 %	R$ 1.380,00
Descrição: PASTA SANFONADA ARQUIVO AZ 31 DIVISÓRIAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, LARGURA 210 MM, ALTURA 297 MM,										
109	70,00	PACOTE	POLYC ART	CORES	R$ 48,00	R$ 3.360,0000	R$ 132,72	R$ 9.290,86	63,8354 %	R$ 5.930,87
Descrição: PASTA CLASSIFICADORA PAPEL CARTÃO 350 G 215X360, PACOTES COM 10 UNIDADES COM SELO DO INMETRO										
110	80,00	UNIDADE	POLIBR AS	OFICIO	R$ 2,50	R$ 200,0000	R$ 4,66	R$ 373,33	46,4289 %	R$ 173,34
Descrição: PASTA TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO E COM CANALETA, EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE										
112	80,00	UNIDADE	INOVA	8 GB	R$ 30,50	R$ 2.440,0000	R$ 35,00	R$ 2.800,00	12,8571 %	R$ 360,00
Descrição: PEN DRIVE 8 GB COM AMPLA CAPACIDADE E PORTABILIDADE MÁXIMA										
113	70,00	UNIDADE	INOVA	32 GB	R$ 44,00	R$ 3.080,0000	R$ 61,66	R$ 4.316,66	28,6486 %	R$ 1.236,67
Descrição: PEN DRIVE MEMÓRIA DE 32 GB, CONEXÃO USB										
114	30,00	UNIDADE	CAVIA	100 FLS	R$ 206,00	R$ 6.180,0000	R$ 206,33	R$ 6.189,99	0,1615 %	R$ 10,00
Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS, GRANDE, DE MESA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS										
116	350,00	UNIDADE	ALFACE LL	AA	R$ 1,55	R$ 542,5000	R$ 3,60	R$ 1.260,00	56,9444 %	R$ 717,50
Descrição: PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA										
127	80,00	UNIDADE	STYRO	10 MM	R$ 5,50	R$ 440,0000	R$ 14,50	R$ 1.160,00	62,0689 %	R$ 720,00
Descrição: PLACA DE ISOPOR: PLACA DE ISOPOR FINA, MEDINDO: 50 X 100 - ESPESSURA 10 MM										
131	40,00	UNIDADE	STALO	FELTRO	R$ 125,00	R$ 5.000,0000	R$ 149,63	R$ 5.985,33	16,4624 %	R$ 985,33
Descrição: QUADRO DE AVISOS EM FELTRO VERDE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 CM COMPRIMENTO X 60 CM LARGURA										
132	100,00	UNIDADE	CARBRI NK	30 CM	R$ 1,50	R$ 150,0000	R$ 3,00	R$ 300,00	50,0000 %	R$ 150,00
Descrição: RÉGUA ESCOLAR COMUM, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CRISTAL, MEDINDO 30CM, 3 MM DE ESPESSURA,										
134	20,00	PACOTE	GESSE LE	20X30	R$ 24,50	R$ 490,0000	R$ 45,33	R$ 906,66	45,9558 %	R$ 416,67
Descrição: SACO CELOFANE TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X30 CM. COR CRISTAL TRANSPARENTE										
135	20,00	PACOTE	GESSE LE	30X45	R$ 52,00	R$ 1.040,0000	R$ 56,00	R$ 1.120,00	7,1428 %	R$ 80,00

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: SACO CELOFANE TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X45 CM. COR CRISTAL TRANSPARENTE										

138	150,00	CAIXA	LEO E LEO	13 CM	R$ 22,00	R$ 3.300,0000	R$ 48,66	R$ 7.300,00	54,7945 %	R$ 4.000,01
Descrição: TESOURA ESCOLAR MEDINDO DE 10 A 13 CM,										
141	80,00	UNIDADE	CARBRI NK	40 ML	R$ 4,50	R$ 360,0000	R$ 9,26	R$ 741,33	51,4390 %	R$ 381,34
Descrição: TINTAAZUL PARAALMOFADA - TINTA PARA CARIMBO. COR AZUL,										
143	100,00	CAIXA	PIRATIN INGA	15 ML	R$ 2,80	R$ 280,0000	R$ 10,46	R$ 1.046,67	73,2484 %	R$ 766,67
Descrição: TINTA GUACHE, CX C/ 6 CORES (AZUL, AMARELO, VERDE, PRETA, BRANCA E VERMELHA).										
144	30,00	CAIXA	PIRATIN INGA	250 GR	R$ 4,00	R$ 120,0000	R$ 11,26	R$ 338,00	64,4971 %	R$ 218,00
Descrição: TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250 GR,										
152	200,00	UNIDADE	LEO E LEO	6 CM	R$ 0,91	R$ 182,0000	R$ 3,66	R$ 733,34	75,1820 %	R$ 551,34
Descrição: APONTADOR COM DEPÓSITO, ESCOLAR, PORTA RESÍDUOS, DIMENSÕES: LARGURA DE 2,5 CM X 5CM DE ALTURA.										
160	100,00	UNIDADE	PAIS E FILHOS	5X16	R$ 21,93	R$ 2.193,0000	R$ 21,93	R$ 2.193,33	0,0150 %	R$ 0,33
Descrição: DOMINÓ PLÁSTICO PINTADO, TAMANHO TOTAL: 5X16CM. TAMANHO DA PEÇA: 2X4CM.										
161	100,00	UNIDADE	PAIS E FILHOS	60 PÇ	R$ 32,55	R$ 3.255,0000	R$ 32,66	R$ 3.266,67	0,3572 %	R$ 11,67
Descrição: QUEBRA CABEÇA CARTONADO DESENHOS VARIADOS TAMANHO 20 X40 CM 60 PEÇAS										
162	120,00	UNIDADE	PAIS E FILHOS	24 PÇ	R$ 28,00	R$ 3.360,0000	R$ 28,00	R$ 3.360,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: QUEBRA CABEÇA CARTONADO DESENHOS VARIADOS TAMANHO 20 X40 CM 24 PEÇAS										
169	35,00	ROLO	NAJAR	N0	R$ 17,90	R$ 626,5000	R$ 34,66	R$ 1.213,33	48,3654 %	R$ 586,83
Descrição: FITA DE CETIM Nº 0, ROLO COM 100 METROS, CORES VARIADAS DE ACORDO COM A RE										
172	75,00	UNIDADE	EMBAL ANDO	18 MM	R$ 10,40	R$ 780,0000	R$ 12,60	R$ 945,00	17,4603 %	R$ 165,00
Descrição: FITA DUPLA FACE DE ESPUMA, UTILIZADOS EM ARTESANATO, DECORAÇÃO, PEÇAS PLÁSTICAS E METÁLICAS, SUPORTES, ETC. ESPESSURA 1,5MM. ROLO 18MM X 2,7 M.										
173	150,00	UNIDADE	EMBAL ANDO	1 METRO S	R$ 3,40	R$ 510,0000	R$ 9,33	R$ 1.399,99	63,5712 %	R$ 890,00
Descrição: FITA DUPLA FACE: ROLO DE FITA DUPLA FACE 1 METROX9,5MM UNIDADE, EXCELENTE FIXAÇÃO PERMANENTE, SUBSTITUI PREGOS E PARAFUSOS, DISCRETA E TRANSPARENTE, PARAAMBIENTES INTERNOS, APLICAÇÃO FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA										
177	10,00	BOBINA	GESSE LE	60 CM	R$ 104,00	R$ 1.040,0000	R$ 120,00	R$ 1.200,00	13,3333 %	R$ 160,00

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: PAPEL PARA PRESENTE DECORADO, BOBINA DE 60 CM, ESTAMPA PARA CRIANÇAS.										
178	15,00	BOBINA	GESSE LE	60 CM	R$ 104,00	R$ 1.560,0000	R$ 120,00	R$ 1.800,00	13,3333 %	R$ 240,00
Descrição: PAPEL PARA PRESENTE DECORADO, BOBINA DE 60 CM, ESTAMPA PARAADULTOS										
179	20,00	UNIDADE	STYRO	20 MM	R$ 9,00	R$ 180,0000	R$ 9,66	R$ 193,33	6,8968 %	R$ 13,33
Descrição: PLACA DE ISOPOR (1000X500X20), RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE, PARA DIVERSAS FUNCIONALIDADES, ARTESANATO, ATIVIDADES ESCOLARES, DECORAÇÃO DE AMBIENTE E FESTA, ARQUITETURAS E PROJETOS CIVIS.										
180	18,00	UNIDADE	STYRO	30 MM	R$ 13,33	R$ 239,9400	R$ 13,33	R$ 239,99	0,0247 %	R$ 0,06
Descrição: PLACA DE ISOPOR (1000X500X30), RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE, PARA DIVERSAS FUNCIONALIDADES, ARTESANATO, ATIVIDADES ESCOLARES, DECORAÇÃO DE AMBIENTE E FESTA, ARQUITETURAS E PROJETOS CIVIS.										
181	25,00	UNIDADE	STYRO	50 MM	R$ 21,70	R$ 542,5000	R$ 24,66	R$ 616,66	12,0271 %	R$ 74,17
Descrição: PLACA DE ISOPOR (1000X500X50), RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE, PARA DIVERSAS FUNCIONALIDADES, ARTESANATO, ATIVIDADES ESCOLARES, DECORAÇÃO DE AMBIENTE E FESTA, ARQUITETURAS E PROJETOS CIVIS.										
182	450,00	PACOTE	GESSE LE	15X8	R$ 23,00	R$ 10.350,0000	R$ 36,66	R$ 16.500,01	37,2727 %	R$ 6.150,02
Descrição: SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, BRANCO TAM 15X8 CM, PACOTE COM 500 UNID										
184	30,00	UNIDADE	JOCAR	GRAND E	R$ 55,00	R$ 1.650,0000	R$ 56,00	R$ 1.680,00	1,7857 %	R$ 30,00
Descrição: TESOURA GRANDE PROFISSIONAL, LÂMINA CURVADA: FABRICADA EM AÇO INOX,										
194	60,00	UNIDADE	RADEX	PRETA	R$ 8,50	R$ 510,0000	R$ 14,33	R$ 859,99	40,6975 %	R$ 350,00
Descrição: CANETA PARA TECIDO - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA EM POLIÉSTER, ESPESSURA ESCRITA GROSSA, MEDINDO (3,85 X 8,7) MM (DIAM X ALT), COR PRETA										
199	120,00	METRO	SANTA FE	1,4 M	R$ 14,00	R$ 1.680,0000	R$ 14,32	R$ 1.719,00	2,2687 %	R$ 39,00
Descrição: FELTRO 100 POLIÉSTER, LARGURA 140 CM, GRAMATURA 190 GR, PRÓPRIO PARAARTESANATO, DECORAÇÃO E TRABALHOS MANUAIS										
201	70,00	PACOTE	NAJAR	7 MM	R$ 4,60	R$ 322,0000	R$ 10,00	R$ 700,00	54,0000 %	R$ 378,00
Descrição: FITA DE CETIM, 07 MM, EMBALAGEM (PACOTE) COM 10 METROS, MONO FACE,										
202	70,00	PACOTE	NAJAR	10 MM	R$ 7,80	R$ 546,0000	R$ 13,66	R$ 956,66	42,9269 %	R$ 410,67
Descrição: FITA DE CETIM, 10 MM, EMBALAGEM (PACOTE) COM 10 METROS, MONO FACE,										
203	70,00	PACOTE	NAJAR	15 MM	R$ 11,00	R$ 770,0000	R$ 15,93	R$ 1.115,33	30,9621 %	R$ 345,33
Descrição: FITA DE CETIM, 15 MM, EMBALAGEM (PACOTE) COM 10 METROS, MONO FACE,										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
206	90,00	UNIDADE	GATTE	16 MM	R$ 48,00	R$ 4.320,0000	R$ 76,00	R$ 6.840,00	36,8421 %	R$ 2.520,00
Descrição: FURADOR DE PAPEL PARAARTESANATO, INDICADO PARA PAPÉIS DE 90 ATÉ 220G/M². ABERTURA DE 1,5 MM, EXCLUSIVO PARA PAPEL, NOS FORMATOS DIVERSOS DE FLORES, BORBOLETA E CORAÇÃO										
215	80,00	PACOTE	THEOT O	MADEIR A	R$ 5,50	R$ 440,0000	R$ 8,67	R$ 694,00	36,5994 %	R$ 254,00
Descrição: PALITOS DE PICOLÉ COM PONTAARREDONDADA, PACOTE COM 100 UNIDADES, COMPOSIÇÃO 100 MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM X 9 MM.										
219	60,00	UNIDADE	LEO E LEO	N0	R$ 2,60	R$ 156,0000	R$ 3,12	R$ 187,50	16,8000 %	R$ 31,50
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, Nº 0, REFERÊNCIA 815, COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, NA COR AMARELO										
220	60,00	UNIDADE	LEO E LEO	N2	R$ 2,00	R$ 120,0000	R$ 3,90	R$ 234,00	48,7179 %	R$ 114,00
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, Nº 02, REFERÊNCIA 815, COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, NA COR AMARELO.										

221	60,00	UNIDADE	LEO E LEO	N4	R$ 2,00	R$ 120,0000	R$ 4,65	R$ 279,00	56,9892 %	R$ 159,00
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, Nº 04, REFERÊNCIA 815, COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, NA COR AMARELO..										
222	60,00	UNIDADE	LEO E LEO	N6	R$ 3,00	R$ 180,0000	R$ 4,77	R$ 286,50	37,1727 %	R$ 106,50
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, Nº 06, REFERÊNCIA 815, COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, NA COR AMARELO.										
223	60,00	UNIDADE	LEO E LEO	N 10	R$ 3,00	R$ 180,0000	R$ 5,50	R$ 330,00	45,4545 %	R$ 150,00
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, Nº 10, REFERÊNCIA 815, COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, NA COR AMARELO.										
224	70,00	UNIDADE	LEO E LEO	N 12	R$ 3,50	R$ 245,0000	R$ 6,10	R$ 427,00	42,6229 %	R$ 182,00
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, Nº 12, REFERÊNCIA 815, COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, NA COR AMARELO.										
225	60,00	UNIDADE	LEO E LEO	N 14	R$ 3,50	R$ 210,0000	R$ 7,00	R$ 420,00	50,0000 %	R$ 210,00
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, Nº 14, REFERÊNCIA 815, COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, NA COR AMARELO.										
226	60,00	UNIDADE	LEO E LEO	N 20	R$ 4,50	R$ 270,0000	R$ 10,25	R$ 615,00	56,0975 %	R$ 345,00
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, Nº 20, REFERÊNCIA 815, COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, NA COR AMARELO										
230	100,00	METRO	SANTA FE	1,6 M	R$ 17,20	R$ 1.720,0000	R$ 24,66	R$ 2.466,67	30,2703 %	R$ 746,67
Descrição: TECIDO ALGODÃO TIPO AMERICANO CRU, EM METRO, MEDIDA 1,60 DE LARGURA, TECIDO 100 ALGODÃO, QUALIDADE SUPERIOR										

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
231	180,00	METRO	SANTA FE	2,2 M	R$ 22,50	R$ 4.050,0000	R$ 28,60	R$ 5.148,00	21,3286 %	R$ 1.098,00
Descrição: TECIDO ALGODÃO TIPO AMERICANO CRU, EM METRO, MEDIDA 2,20 DE LARGURA, TECIDO 100 ALGODÃO, QUALIDADE SUPERIOR										
240	10,00	UNIDADE	STALO	20X30	R$ 8,80	R$ 88,0000	R$ 17,42	R$ 174,25	49,4978 %	R$ 86,25
Descrição: TELA PARA PINTURA EM TINTA A ÓLEO, 20X30 CM FABRICADA EM MADEIRA DE PINUS REFLORESTADA E TRATADA										
241	10,00	UNIDADE	STALO	30X40	R$ 21,00	R$ 210,0000	R$ 22,67	R$ 226,75	7,3869 %	R$ 16,75
Descrição: TELA PARA PINTURA EM TINTA A ÓLEO, 30X40 CM FABRICADA EM MADEIRA DE PINUS REFLORESTADA E TRATADA,										
242	10,00	UNIDADE	STALO	50X70	R$ 46,50	R$ 465,0000	R$ 51,00	R$ 510,00	8,8235 %	R$ 45,00
Descrição: TELA PARA PINTURA EM TINTA A ÓLEO, 50X70 CM FABRICADA EM MADEIRA DE PINUS REFLORESTADA E TRATADA,										
244	350,00	UNIDADE	ACRILE X	37 ML	R$ 4,00	R$ 1.400,0000	R$ 7,57	R$ 2.651,25	47,1947 %	R$ 1.251,25
Descrição: TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, EMBALAGEM DE 37 ML, COMPOSTA DE TINTAA BASE DE RESINAACRÍLICA,										
251	100,00	UNIDADE	STYRO	150 MM	R$ 9,50	R$ 950,0000	R$ 9,75	R$ 975,00	2,5641 %	R$ 25,00
Descrição: BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 150MM., RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE PARA DIVERSAS FUNCIONALIDADES, ARTESANATO, ATIVIDADES ESCOLAS, DECORAÇÃO DE AMBIENTE E FESTA, ARQUITETURAS E PROJETOS CIVIS. 150MM DE DIÂMETRO										
252	100,00	UNIDADE	STYRO	200 MM	R$ 9,50	R$ 950,0000	R$ 16,47	R$ 1.647,50	42,3368 %	R$ 697,50
Descrição: BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 200MM., RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE PARA DIVERSAS FUNCIONALIDADES, ARTESANATO, ATIVIDADES ESCOLAS, DECORAÇÃO DE AMBIENTE E FESTA, ARQUITETURAS E PROJETOS CIVIS. 200MM DE DIÂMETRO										
253	100,00	UNIDADE	STYRO	250 MM	R$ 16,00	R$ 1.600,0000	R$ 30,96	R$ 3.096,67	48,3315 %	R$ 1.496,67
Descrição: BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 250MM., RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE PARA DIVERSAS FUNCIONALIDADES, ARTESANATO, ATIVIDADES ESCOLAS, DECORAÇÃO DE AMBIENTE E FESTA, ARQUITETURAS E PROJETOS CIVIS. 250MM DE DIÂMETRO										
254	60,00	UNIDADE	LANTEC OR	50 GR	R$ 5,90	R$ 354,0000	R$ 18,16	R$ 1.090,00	67,5229 %	R$ 736,00
Descrição: BROCAL, GLITTER EM PARTÍCULAS FINAS DE PVC METALIZADAS, PARA USO EM DECORAÇÕES, ENFEITES E ARTESANATOS. POTE COM 50 GRAMAS. CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, BRANCO, DOURADO, PRATA, FURTA-COR, ROXO E ROSA										
255	70,00	UNIDADE	WESTE RN	VERDE	R$ 15,50	R$ 1.085,0000	R$ 24,96	R$ 1.747,66	37,9173 %	R$ 662,67
Descrição: ENFEITE FESTÃO PARA ÁRVORE DE NATAL VERDE OPACO, DIMENSÕES 2M x 10 CM DE DIÂMETRO										
256	300,00	UNIDADE	WESTE RN	CORES	R$ 9,00	R$ 2.700,0000	R$ 12,90	R$ 3.870,00	30,2325 %	R$ 1.170,00
Descrição: BOLAS DE NATAL METALIZADAS DE PLÁSTICO, CORES VARIADAS, TAMANHO 60MM										
257	50,00	UNIDADE	MASTE R	PEQUE NO	R$ 18,00	R$ 900,0000	R$ 24,00	R$ 1.200,00	25,0000 %	R$ 300,00
Descrição: MINI ÁRVORE DE NATAL PARA MESA, COM ENFEITES, CORES VARIADAS E PÉ DE SUSTENTAÇÃO										

				Subtotal Adjudicado:	**R$ 416.364,44**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 625.895,68**	**33,4770 %**		**R$ 209.531,24**
Fornecedor : M3. BUSINESS GROUP LTDA - 54.494.740/0001-50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
24	60,00	CAIXA	MASTER PRINT / MAXPRI NT	CANETA MARCA TEXTO	R$ 9,77	R$ 586,2000	R$ 32,00	R$ 1.920,00	69,4687 %	R$ 1.333,80
Descrição: CANETA MARCA TEXTO, EM MATERIAL PLÁSTICO, TINTA SUPERFLUORECENTE COM MAIOR INTENSIDADE										
75	75,00	CAIXA	INJEX PEN / MASTER PRINT	LÁPIS PRETO Nº 2	R$ 26,80	R$ 2.010,0000	R$ 71,66	R$ 5.375,00	62,6046 %	R$ 3.365,00
Descrição: LÁPIS COMUM PRETO, Nº 2, CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIA, DE ALTA QUALIDADE										
125	150,00	UNIDADE	GATTE	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	R$ 18,03	R$ 2.704,5000	R$ 53,33	R$ 7.999,99	66,1937 %	R$ 5.295,50
Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, BIVOLT 110V/220V - 40W, GATILHO ANATÔMICO, COMPATÍVEL COM REFIL DE 1,12 CM DE DIÂMETRO EMBALAGEM COM INSTRUÇÕES DE USO, MARCA NACIONAL COM SELO DO INMETRO										
153	150,00	PACOTE	LITHIUM	BATERIA CR2032	R$ 1,90	R$ 285,0000	R$ 13,33	R$ 1.999,99	85,7499 %	R$ 1.715,00
Descrição: BATERIA CR2032, PILHA MOEDA DE LÍTIO, 3 VOLTS, PACOTE COM 2 UNIDADES										
				Subtotal Adjudicado:	**R$5.585,70**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 17.294,99**	**67,7033 %**		**R$ 11.709,29**
Fornecedor : IDEO LICITACOES E COMERCIO - 44.010.279/0001-60										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
117	300,00	UNIDADE	Alfacell	AlfacellPil ha tamanho Média C 1.5V	R$ 1,74	R$ 522,0000	R$ 6,24	R$ 1.872,00	72,1153 %	R$ 1.350,00
Descrição: PILHA, TAMANHO MÉDIA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA										

					Subtotal Adjudicado:	**R$ 522,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.872,00**	**72,1153 R$ %**	**1.350,00**
Fornecedor : SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA - 68.245.511/0001-07										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
118	200,00	UNIDADE	STARLU X	STARLU X	R$ 3,99	R$ 798,0000	R$ 6,63	R$ 1.326,66	39,8489 %	R$ 528,66
Descrição: PILHA MÉDIAALCALINA C2										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 798,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 1.326,66**	**39,8489 %**	**R$ 528,66**
Fornecedor : ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA - 31.486.195/0001-55										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado Econ. %**		**Econ. R$**
147	1.800,00	ROLO	NEW TNT	LISO	R$ 60,75	R$ 109.350,0000	R$ 118,75	R$ 213.750,00	48,8421 %	R$ 104.400,00
Descrição: TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 50 M, 100 POLIPROPILENO, 140 CM DE LARGURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G,										
148	1.800,00	ROLO	NEW TNT	LISO	R$ 121,50	R$ 218.700,0000	R$ 210,00	R$ 378.000,00	42,1428 %	R$ 159.300,00
Descrição: TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 100 M, 100 POLIPROPILENO, 140 CM DE LARGURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G										
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 328.050,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 591.750,00**	**44,5627 %**	**R$ 263.700,00**
Fornecedor : ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - 52.429.342/0001-25										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
156	35,00	UNIDADE	Genérica	Genérico	R$ 19,50	R$ 682,5000	R$ 38,33	R$ 1.341,66	49,1303 %	R$ 659,17
Descrição: CALCULADORA DE MESA 24 TECLAS ELETRÔNICA, DISPLAY GRANDE,0 2 FONTES DE ENERGIA SOLAR E BATERIA, AUTO-DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR, DIMENSÕES ALTURA 17,4CM E LARGURA 12,3CM CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS GRANDES,										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
159	90,00	UNIDADE	Dubati	Dubati	R$ 28,00	R$ 2.520,0000	R$ 28,33	R$ 2.549,99	1,1763 %	R$ 30,00
Descrição: DAMA E TRILHA COM 24 PEÇAS. PESO 0,284KG. DIMENSÕES 33X33X1,5CM, NA COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO. INDICADO PARA MAIORES DE 3 ANOS DAMA E 7 ANOS TRILHA										
258	1.000,00	UNIDADE	Gaboard i/Esponfl ora	Gaboardi /Esponflo ra	R$ 1,90	R$ 1.900,0000	R$ 8,16	R$ 8.166,70	76,7347 %	R$ 6.266,70
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, DIMENSÕES 7 X 17 X 9 CM 330 G, EMBALAGEM COM 12 UNID										
					Subtotal Adjudicado:	**R$5.102,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 12.058,36**	**57,6849 %**	**R$ 6.955,86**
Fornecedor : 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA - 63.721.909/0001-59										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
185	12,00	PACOTE	-nybc	-	R$ 35,25	R$ 423,0000	R$ 35,26	R$ 423,20	0,0473 %	R$ 0,20
Descrição: AGULHA DE MÃO EM AÇO NIQUELADO, USADAS PARA TRABALHOS MANUAIS DE COSTURA, BORDADO EM TECIDOS E MATERIAIS DE ARTESANATO, NÚMERO 5, PACOTES COM 20 UNIDADES										
186	40,00	UNIDADE	nybc	-	R$ 8,26	R$ 330,4000	R$ 8,26	R$ 330,66	0,0810 %	R$ 0,27
Descrição: AGULHA PARA CROCHÊ INDICADAS PARA TRABALHOS EM CROCHÊ COM LINHAS MAIS GROSSAS, BARBANTES OU LÃ, MATERIAL EM ALUMÍNIO OU AÇO NIQUELADO, FORMATO ANATÔMICO, Nº 3,5 MM										
187	20,00	UNIDADE	-ybc	-	R$ 7,33	R$ 146,6000	R$ 7,33	R$ 146,66	0,0450 %	R$ 0,07
Descrição: AGULHA PARA CROCHÊ EM LINHA FINA, EM AÇO NIQUELADO OU ALUMÍNIO, FORMATO ANATÔMICO, Nº 04										
188	200,00	UNIDADE	-ritas	-	R$ 3,76	R$ 752,0000	R$ 3,76	R$ 753,34	0,1778 %	R$ 1,34
Descrição: ARGOLA EM ACRÍLICO, TAMANHO GRANDE, 10 CM DE DIÂMETRO, PARA CONFECÇÃO DE PORTA PANO DE PRATO										
192	40,00	UNIDADE	Nybc	-	R$ 24,38	R$ 975,2000	R$ 24,60	R$ 984,00	0,8943 %	R$ 8,80
Descrição: BASTIDOR MÉDIO: BASTIDOR DE MADEIRA COM TARRAXA, TIPO A, Nº 16										
193	30,00	UNIDADE	-	-	R$ 22,39	R$ 671,7000	R$ 22,60	R$ 678,00	0,9292 %	R$ 6,30
Descrição: BASTIDOR MÉDIO, DE MADEIRA SEM TARRAXA, TIPO A, Nº 16										
204	30,00	UNIDADE	Luli	1,5	R$ 1,78	R$ 53,4000	R$ 5,66	R$ 170,00	68,5884 %	R$ 116,60
Descrição: FITA MÉTRICA, USO PARA MEDIDAS DE TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: 95 POLIÉSTER 5 FIBRA DE VIDRO, COM 16 MM X 1,5M										
207	50,00	UNIDADE	-make	-	R$ 14,94	R$ 747,0000	R$ 22,60	R$ 1.130,00	33,8938 %	R$ 383,00

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: GUARDANAPO PARA DECOUPAGE, DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM X 20CM, USO ARTESANAL.										
208	100,00	UNIDADE	-circulo	-	R$ 6,97	R$ 697,0000	R$ 7,75	R$ 775,67	10,1421 %	R$ 78,67
Descrição: LÃ ACRÍLICA, NOVELO COM 40 GR, CLÁSSICO, IDEAL PARA DIVERSAS FORMAS DE ARTESANATO, COMPOSIÇÃO 100 ACRÍLICO,										
212	200,00	UNIDADE	-carvalho	-	R$ 2,97	R$ 594,0000	R$ 3,46	R$ 692,50	14,2238 %	R$ 98,50
Descrição: LINHA MEADA PARA BORDADO EM PONTO CRUZ, 100 ALGODÃO, COM 6 FIOS,										
249	30,00	ROLO	- destaque	-24mm	R$ 26,74	R$ 802,2000	R$ 27,47	R$ 824,17	2,6663 %	R$ 21,98
Descrição: VIÉS DE ALGODÃO, 24 MM DE LARGURA, ROLO COM 20 M										
					Subtotal Adjudicado:	**R$6.192,50**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 6.908,22**	**10,3604 %**	**R$ 715,72**
Fornecedor : CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - 62.234.180/0001-23										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
210	30,00	UNIDADE	TRICHE	TRICHE	R$ 5,97	R$ 179,1000	R$ 6,12	R$ 183,67	2,4908 %	R$ 4,57
Descrição: LINHA DE COSTURA: LINHA DE COSTURA PARA MÁQUINA RETA. COMPOSIÇÃO: 100 POLIÉSTER, ROLO DE LINHA COM MAIS DE 1.000 M										
232	250,00	METRO	EURO	EURO	R$ 20,97	R$ 5.242,5000	R$ 21,63	R$ 5.408,32	3,0661 %	R$ 165,83
Descrição: TECIDO CHITÃO ESTAMPADO, EM METRO, 100 ALGODÃO, FLORAL, ESTAMPA GRANDE, CORES VIVAS E VIBRANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.										
233	100,00	METRO	ESTILOT EX	ESTILOT EX	R$ 31,99	R$ 3.199,0000	R$ 31,99	R$ 3.199,33	0,0103 %	R$ 0,33
Descrição: TECIDO DE ALGODÃO ETAMINE PARA PONTO CRUZ, COR BRANCA, EM METRO, MEDIDA MÍNIMA 1,40 CM DE LARGURA/METRO. COMPOSIÇÃO: 100 ALGODÃO, GRAMATURA 175 G/M²M , PRODUTO DE 1ª LINHA										
234	130,00	METRO	EURO	EURO	R$ 19,96	R$ 2.594,8000	R$ 20,00	R$ 2.600,00	0,1999 %	R$ 5,20

Descrição: TECIDO DE JUTA: TECIDO COM 100 DE FIBRA DE JUTA MEDINDO 1,45 CM DE LARGURA, EM METRO											
					Subtotal Adjudicado:	**R$ 11.215,40**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 11.391,33**	**1,5444 %**	**R$ 175,93**	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 1.146.631,29	R$ 1.908.875,14	39,9315 %	762.243,86

Córrego Danta-MG , 01 de Outubro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:99235862

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 051/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 051/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, papelaria, tecidos e outros itens diversos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Córrego Danta/MG.*

Fornecedor : PAPELARIA PAPYRU'S LTDA - 11.062.706/0001-02										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	150,00	PACOTE	WESTE RN	300MM X LARGUR A 4,8MM	R$ 12,39	R$ 1.858,50	R$ 21,70	R$ 3.255,00	42,90	R$ 9,31
Descrição: ABRAÇADEIRA MATERIAL NYLON RESISTENTE, COR BRANCA OU PRETA, COM TESTEIRA 300MM X LARGURA 4,8MM										
11	500,00	UNIDADE	MAXPRI NT	100X76	R$ 3,17	R$ 1.585,00	R$ 11,26	R$ 5.633,35	71,86	R$ 8,09
Descrição: BLOCO PARA RECADO, MATERIAL PAPEL ALCALINO, BLOCO COM 100 FOLHAS, CORES AZUL CLARO E/OU AMARELO, LARGURA 76 MM, COMPRIMENTO 102 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, REMOVÍVEL, POST-IT, PRODUTO DE 1ª LINHA										
12	80,00	CAIXA	Red Bor	BORRA CHA BRANCA CX	R$ 12,95	R$ 1.036,00	R$ 28,66	R$ 2.293,33	54,82	R$ 15,71
Descrição: BORRACHA BRANCA MACIA, DE BOA QUALIDADE, ESPECIAL PARA APAGAR ESCRITA À LÁPIS/GRAFITE										
15	600,00	UNIDADE	JANDAI A	96F SEMI	R$ 5,38	R$ 3.228,00	R$ 10,26	R$ 6.160,02	47,59	R$ 4,88
Descrição: CADERNO BROCHURÃO GRANDE, 96 FOLHAS, CAPA SEMI-DURA, COM PAUTA, GRAMPEADO, TAMANHO 200 MMX275 MM, PRODUTO DE QUALIDADE, 1ª LINHA										
17	400,00	UNIDADE	JANDAI A	96F CAPA DURA	R$ 6,39	R$ 2.556,00	R$ 12,60	R$ 5.040,00	49,28	R$ 6,21
Descrição: CADERNO BROCHURÃO GRANDE, COM PAUTA, 96 FOLHAS, CAPA DURA, GRAMPEADO, DIMENSÕES 200 MMX275 MM, PRODUTO DE QUALIDADE, 1ª LINHA										
19	800,00	UNIDADE	DELLO	POLION DA OFICIO	R$ 5,69	R$ 4.552,00	R$ 9,60	R$ 7.680,00	40,72	R$ 3,91
Descrição: CAIXA PARA ARQUIVO MORTO										
Subtotal Adjudicado R$ 183.472,90								**Subtotal Orçado: R$ 348.332,04**	**47,3281 %**	**R$ 164.859,14**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
20	50,00	UNIDADE	ALFACE LL	149X120 X50 MM	R$ 16,79	R$ 839,50	R$ 30,00	R$ 1.500,00	44,03	R$ 13,21
Descrição: CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS COM INCLINAÇÃO NO VISOR, 4 OPERAÇÕES BÁSICAS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO PILHA AA. DIMENSÕES: 149X120X50 MM, CONTENDO SELO DO INMETRO										
41	300,00	PACOTE	Rendicol la	COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICON E TRANSP ARENTE , GROSS O, MEDIND O 11 MM DE DIÂMET RO X 30 CM DE COMPRI MENTO,	R$ 34,99	R$ 10.497,00	R$ 58,16	R$ 17.450,01	39,84	R$ 23,17

Descrição: COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE TRANSPARENTE, GROSSO, MEDINDO 11 MM DE DIÂMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO,										
42	250,00	PACOTE	Rendicol la	COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICON E TRANSP ARENTE , FINO, MEDIND O 7,5 MM DE DIÂMET RO X 30 CM DE COMPRI MENTO	R$ 34,99	R$ 8.747,50	R$ 59,16	R$ 14.791,67	40,86	R$ 24,17
Descrição: COLA QUENTE EM BASTÃO DE SILICONE TRANSPARENTE, FINO, MEDINDO 7,5 MM DE DIÂMETRO X 30 CM DE COMPRIMENTO										
43	100,00	CAIXA	Frama	Corretivo Maxi Correto 18ml - Frama CX.C/12	R$ 19,66	R$ 1.966,00	R$ 31,45	R$ 3.145,00	37,48	R$ 11,79
Descrição: CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, INODORO, ATÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM,										
46	2.500,00	PACOTE	MAKE +	PCTE 40X60 GLITTE R	R$ 31,00	R$ 77.500,00	R$ 61,00	R$ 152.500,00	49,18	R$ 30,00
Subtotal Adjudicado R$ 183.472,90								**Subtotal Orçado: R$ 348.332,04**	**47,3281 %**	**R$ 164.859,14**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: EMBORRACHADO EVA (ETILENO VINIL ACETATO) COM GLITTER										
47	350,00	CAIXA	FORONI	KRAFT CX 250 UND	R$ 74,38	R$ 26.033,00	R$ 107,50	R$ 37.625,00	30,80	R$ 33,12
Descrição: ENVELOPE TIPO SACO, TAMANHO A4, EM PAPEL PARDO OU KRAFT NATURAL										
48	60,00	CAIXA	FORONI	KRAFT PARDO	R$ 76,99	R$ 4.619,40	R$ 121,66	R$ 7.300,00	36,72	R$ 44,67
Descrição: ENVELOPE TIPO SACO, SEM TIMBRE, EM PAPEL PARDO OU KRAFT NATURAL,										
50	50,00	CAIXA	FORONI	A4BRAN CO	R$ 21,19	R$ 1.059,50	R$ 34,66	R$ 1.733,33	38,87	R$ 13,47
Descrição: ENVELOPE A4 BRANCO CONFECCIONADO NO PAPEL OFF SET BRANCO 90G,										
53	50,00	PACOTE	MARES	33 MM.	R$ 63,99	R$ 3.199,50	R$ 64,00	R$ 3.200,00	0,01	R$ 0,00
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 250 FOLHAS, EM PVC, COR PRETA OU TRANSPARENTE, DIÂMETRO 33 MM.										
56	500,00	PACOTE	KORET ECH	FITA ADESIV A LARGA, TRANSP ARENTE , IDEAL PARA EMPAC OTAME NTO DE EMBALA GENS EM PAPEL, PAPELÃ O E PLÁSTIC AS, MONOF ACE, COM ALTO PODER DE FIXAÇÃ O	R$ 16,48	R$ 8.240,00	R$ 39,00	R$ 19.500,00	57,74	R$ 22,52
Descrição: FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, IDEAL PARA EMPACOTAMENTO DE EMBALAGENS EM PAPEL, PAPELÃO E PLÁSTICAS, MONOFACE, COM ALTO PODER DE FIXAÇÃO										
58	300,00	UNIDADE	ADELB RAS	20 METRO S ROLO	R$ 12,68	R$ 3.804,00	R$ 14,63	R$ 4.389,99	13,34	R$ 1,95
Descrição: FITA ADESIVA SILICONE - FITA DUPLA FACE ALTA ADERÊNCIA, ESPESSURA DE 1,0MM COM LARGURA DE 19MM E COMPRIMENTO DE 20 METROS.										
Subtotal Adjudicado R$ 183.472,90								**Subtotal Orçado: R$ 348.332,04**	**47,3281 %**	**R$ 164.859,14**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
59	800,00	UNIDADE	KORET ECH	18 MM, COMPRI MENTO 50 M,	R$ 4,02	R$ 3.216,00	R$ 8,07	R$ 6.460,00	50,21	R$ 4,05
Descrição: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, COR BRANCA OU PALHA, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 50 M,										
60	500,00	UNIDADE	KORET ECH	LARGUR A 48 MM, COMPRI MENTO 50 M	R$ 10,59	R$ 5.295,00	R$ 13,13	R$ 6.566,65	19,36	R$ 2,54
Descrição: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, COR BRANCA OU PALHA, LARGURA 48 MM, COMPRIMENTO 50 M										
62	250,00	UNIDADE	EUROC EL	FITA ZEBRAD A PARA ISOLAM ENTO E SINALIZ AÇÃO, MATERI AL PLÁSTIC O, COMPRI MENTO 185 M, LARGUR A 70 MM,	R$ 4,97	R$ 1.242,50	R$ 49,66	R$ 12.416,67	89,99	R$ 44,69
Descrição: FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO E SINALIZAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 185 M, LARGURA 70 MM,										
69	50,00	UNIDADE	LEONO RA	ATE 50FOLH AS,	R$ 27,99	R$ 1.399,50	R$ 50,60	R$ 2.530,00	44,68	R$ 22,61
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA, GRAMPEIA ATÉ 50 FOLHAS, COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO										
70	60,00	UNIDADE	LEONO RA	ATE 100 FOLHAS ,	R$ 47,49	R$ 2.849,40	R$ 149,93	R$ 8.995,99	68,32	R$ 102,44
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, GRAMPEIA ATE 100 FOLHAS, COM ESTRUTURA EM METAL CROMADO OU PINTADO										
71	120,00	CAIXA	BRW	GRAMP O TAMANH O 26/6, ALTA RESIST ÊNCIA, CAPACI DADE PARA 25 FOLHAS	R$ 3,25	R$ 390,00	R$ 29,46	R$ 3.536,00	88,97	R$ 26,21
Descrição: GRAMPO TAMANHO 26/6, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 25 FOLHAS (FOLHA 75 G)COR PRATA OU COBRE,										
Subtotal Adjudicado R$ 183.472,90								**Subtotal Orçado: R$ 348.332,04**	**47,3281 %**	**R$ 164.859,14**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
72	70,00	CAIXA	ACC	GRAMP O TAMANH O 23/13 (13 MM)	R$ 28,60	R$ 2.002,00	R$ 29,93	R$ 2.095,33	4,45	R$ 1,33
Descrição: GRAMPO TAMANHO 23/13 (13 MM) PARA GRAMPEADOR GRANDE, ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 100 FOLHAS										

73	160,00	CAIXA	LEONO RA	12 CORES	R$ 2,65	R$ 424,00	R$ 16,13	R$ 2.581,32	83,57	R$ 13,48
Descrição: LÁPIS DE COR NO FORMATO REDONDO OU HEXAGONAL, APONTADOS, CAIXA C/ 12 UNIDADES,										
76	100,00	UNIDADE	LAPIS PRETO HB BRW	HB N6	R$ 5,03	R$ 503,00	R$ 5,16	R$ 516,67	2,64	R$ 0,13
Descrição: LÁPIS PRETO Nº 06										
77	60,00	UNIDADE	TILIBRA	LIVRO DE ATA, COM 50 FOLHAS	R$ 8,52	R$ 511,20	R$ 18,33	R$ 1.099,99	53,52	R$ 9,81
Descrição: LIVRO DE ATA, COM 50 FOLHAS, SEM MARGENS, GRAMATURA 56 G/ M2, FORMATO VERTICAL, COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 220 MM,										
78	100,00	UNIDADE	TILIBRA	LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS	R$ 11,89	R$ 1.189,00	R$ 24,26	R$ 2.426,67	51,00	R$ 12,37
Descrição: LIVRO DE ATA, COM 100 FOLHAS, SEM MARGENS, GRAMATURA 56 G/ M2, FORMATO VERTICAL, COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 220 MM,										
79	60,00	UNIDADE	TILIBRA	LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHA	R$ 20,89	R$ 1.253,40	R$ 37,66	R$ 2.260,00	44,53	R$ 16,77
Descrição: LIVRO DE ATA, COM 200 FOLHAS, SEM MARGENS, GRAMATURA 56 G/ M2, FORMATO VERTICAL, COMPRIMENTO 310 MM, LARGURA 220 MM,										
105	100,00	UNIDADE	Acp	AMANH O OFÍCIO, COM 100 PLÁSTIC OS,	R$ 18,77	R$ 1.877,00	R$ 36,50	R$ 3.650,00	48,57	R$ 17,73
Descrição: PASTA CATÁLOGO CAPA PRETA, TAMANHO OFÍCIO, COM 100 PLÁSTICOS, COM ESPESSURA 0,20 MM, COM BOLSO E VISOR, COLCHETES INTERNOS PARA PRENDER OS PLÁSTICOS										
Subtotal Adjudicado R$ 183.472,90								**Subtotal Orçado: R$ 348.332,04**	**47,3281 %**	**R$ 164.859,14**
Fornecedor : HORIZONTE AZUL LICITA LTDA - 63.236.363/0001-40										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	40,00	CAIXA	JOCAR OFFICE	ALFINET E PARA MURAL C/ CABEÇA .	R$ 18,00	R$ 720,00	R$ 22,03	R$ 881,33	18,30	R$ 4,03
Descrição: ALFINETE PARA MURAL C/ CABEÇA.										
4	60,00	UNIDADE	SOUZA	APAGAD OR COMUM PARA QUADR O DE GIZ, DE MADEIR A MACIÇA NATURA L	R$ 3,50	R$ 210,00	R$ 7,66	R$ 460,00	54,34	R$ 4,16
Descrição: APAGADOR COMUM PARA QUADRO DE GIZ, DE MADEIRA MACIÇA NATURAL										
5	60,00	UNIDADE	RADEX	APAGAD OR PARA QUADR O BRANCO , MATERI AL BASE FELTRO, MATERI AL CORPO ACRÍLIC O, COMPRI MENTO 17 CM, LARGUR A 5 CM, ALTURA 10 CM.	R$ 6,60	R$ 396,00	R$ 9,80	R$ 588,00	32,65	R$ 3,20
Descrição: APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO ACRÍLICO, COMPRIMENTO 17 CM, LARGURA 5 CM, ALTURA 10 CM.										
Subtotal Adjudicado R$ 7.619,00								**Subtotal Orçado: R$ 11.520,99**	**33,8685 %**	**R$ 3.901,99**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
6	50,00	CAIXA	LEO E LEO	APONTA DOR DE LÁPIS SIMPLE S, MATERI AL PLÁSTIC O, TIPO ESCOLA R,	R$ 7,50	R$ 375,00	R$ 28,33	R$ 1.416,66	73,52	R$ 20,83
Descrição: APONTADOR DE LÁPIS SIMPLES, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR,										
13	100,00	UNIDADE	JANDAI NHA	CADERN O BROCH URÃO GRANDE , SEM PAUTA, 60 FOLHAS, CAPA FLEXÍVE L DE BOA QUALID ADE, FOLHAS 100 BRANCA S, MEDIND O 200 X 275MM. PRODUT O 1ª LINHA	R$ 3,90	R$ 390,00	R$ 6,33	R$ 633,33	38,42	R$ 2,43
Descrição: CADERNO BROCHURÃO GRANDE, SEM PAUTA, 60 FOLHAS, CAPA FLEXÍVEL DE BOA QUALIDADE, FOLHAS 100 BRANCAS, MEDINDO 200 X 275MM. PRODUTO 1ª LINHA										
16	80,00	UNIDADE	JANDAI NHA	CADERN O BROCH URÃO PEQUEN O, 96 FOLHAS, COM PAUTA, CAPA DURA, GRAMP EADO, DIMENS ÕES: 140MMX 202MM , PRODUT O DE QUALID ADE, 1ª LINHA	R$ 4,80	R$ 384,00	R$ 6,96	R$ 557,33	31,10	R$ 2,16
Subtotal Adjudicado R$ 7.619,00								**Subtotal Orçado: R$ 11.520,99**	**33,8685 %**	**R$ 3.901,99**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CADERNO BROCHURÃO PEQUENO, 96 FOLHAS, COM PAUTA, CAPA DURA, GRAMPEADO, DIMENSÕES: 140MMX202MM , PRODUTO DE QUALIDADE, 1ª LINHA										
25	50,00	UNIDADE	DUP	CAIXA PLÁSTIC A ORGANI ZADORA	R$ 38,50	R$ 1.925,00	R$ 40,26	R$ 2.013,33	4,38	R$ 1,76

				MÉDIA, COM TAMPA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 12 L ,						
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MÉDIA, COM TAMPA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 12 L ,										
26	60,00	UNIDADE	INJEPLA STIC	CAIXA PLÁSTIC A ORGANI ZADORA GRANDE , COM TAMPA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 20 L	R$ 42,90	R$ 2.574,00	R$ 48,26	R$ 2.896,00	11,11	R$ 5,36
Descrição: CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA GRANDE, COM TAMPA COM TRAVA, CAPACIDADE DE 20 L										
33	150,00	UNIDADE	CIBRA	COLA ADESIVA INSTANT ÂNEA ADESIV O LÍQUIDO INSTANT ÂNEO MULTIU SO: TUBO CONTEN DO 20G	R$ 4,30	R$ 645,00	R$ 13,83	R$ 2.074,99	68,91	R$ 9,53
Descrição: COLA ADESIVA INSTANTÂNEA ADESIVO LÍQUIDO INSTANTÂNEO MULTIUSO: TUBO CONTENDO 20G										
Subtotal Adjudicado R$ 7.619,00								**Subtotal Orçado: R$ 11.520,99**	**33,8685 %**	**R$ 3.901,99**
Fornecedor : QUIK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA - 08.202.176/0001-38										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
3	25,00	UNIDADE	masterpr int	masterpri nt	R$ 5,19	R$ 129,75	R$ 9,13	R$ 228,33	43,17	R$ 3,94
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICA COM ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA COM TECIDO,										
7	1.000,00	PACOTE	folia	folia	R$ 9,32	R$ 9.320,00	R$ 14,26	R$ 14.266,70	34,67	R$ 4,94
Descrição: BALÃO COLORIDO LISO, EM LÁTEX, CONFORME NBR 11786, APROVADO PELO INMETRO, CORES DIVERSAS										
10	120,00	UNIDADE	alfacell	alfacell	R$ 7,41	R$ 889,20	R$ 18,13	R$ 2.175,99	59,13	R$ 10,72
Descrição: BATERIA DE LÍTIO 9 W (PARA MICROFONE)										
54	80,00	UNIDADE	fgb	fgb	R$ 1,59	R$ 127,20	R$ 7,00	R$ 560,00	77,28	R$ 5,41
Descrição: ESTILETE COM CABO EM PLÁSTICO RÍGIDO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 13 CM, LÂMINA DE AÇO INOXIDÁVEL EXTENSÍVEL INTERNA, COM 18 MM DE LARGURA,										
88	1.000,00	UNIDADE	coplamix	coplamix	R$ 1,42	R$ 1.420,00	R$ 3,50	R$ 3.500,00	59,42	R$ 2,08
Descrição: PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE, CORES VARIADAS COM NO MÍNIMO 10 OPÇÕES DE CORES, MEDIDAS DE 85 X 100CM,										
111	30,00	CAIXA	jocar	jocar	R$ 9,55	R$ 286,50	R$ 9,56	R$ 287,00	0,17	R$ 0,01
Descrição: PERCEVEJO EM METAL LATONADO, COM PONTA PERFURANTE, EM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, TAMANHO 12 MM.										
115	400,00	UNIDADE	renlix	renlix	R$ 1,09	R$ 436,00	R$ 3,26	R$ 1.306,68	66,63	R$ 2,17
Descrição: PILHA, TAMANHO PALITO, MODELO AAA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA										
129	800,00	UNIDADE	kaz	kaz	R$ 2,93	R$ 2.344,00	R$ 3,25	R$ 2.600,00	9,84	R$ 0,32
Descrição: PRENDEDOR DE CRACHÁ, MATERIAL 100 POLIÉSTER, COMPRIMENTO 80 CM, LARGURA 1 MM,TIPO REDONDO, ESPESSURA 1 MM, COMPONENTES ADICIONAIS PRENDEDOR TIPO JACARÉ										
133	80,00	UNIDADE	romesa	romesa	R$ 25,99	R$ 2.079,20	R$ 35,00	R$ 2.800,00	25,74	R$ 9,01
Descrição: RELÓGIO DE PAREDE SILENCIOSO, EM MATERIAL PLÁSTICO, COR BRANCO OU PRETO, DIÂMETRO DE 26 CM, FUNCIONA A PILHA AA, DE BOA QUALIDADE, COM GARANTIA DE 01 ANO										
136	100,00	PACOTE	novo tempo	novo tempo	R$ 22,62	R$ 2.262,00	R$ 22,63	R$ 2.263,33	0,05	R$ 0,01
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE CORES VARIADAS TAM 15X22 CM, PCT COM 50 UNID										
137	100,00	PACOTE	novo tempo	novo tempo	R$ 43,25	R$ 4.325,00	R$ 43,26	R$ 4.326,67	0,03	R$ 0,01
Descrição: SACO PLÁSTICO PARA PRESENTE CORES VARIADAS TAM 30 X44 CM, PCT COM 50 UNID										
142	80,00	UNIDADE	carbrink	carbrink	R$ 9,25	R$ 740,00	R$ 9,26	R$ 741,33	0,18	R$ 0,01
Descrição: TINTA PARA CARIMBO PRETA,PARA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS.										
149	60,00	UNIDADE	delucas	delucas	R$ 9,65	R$ 579,00	R$ 20,26	R$ 1.216,00	52,38	R$ 10,61
Subtotal Adjudicado R$ 88.172,20								**Subtotal Orçado: R$ 102.819,32**	**14,2454 %**	**R$ 14.647,12**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: VISOR COM ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA, MATERIAL PLÁSTICO, NA COR BRANCA, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.										
150	150,00	UNIDADE	fwb	fwb	R$ 39,92	R$ 5.988,00	R$ 39,93	R$ 5.989,99	0,03	R$ 0,01
Descrição: AGENDA COM ESPIRAL, 1 PAGINA POR DIA, ANO CORRENTE, CAPA DURA 15X21 CM CORES VARIADAS										
151	30,00	UNIDADE	carbrink	carbrink	R$ 10,17	R$ 305,10	R$ 10,46	R$ 314,00	2,83	R$ 0,29
Descrição: ALMOFADA PARA CARIMBO COM BASE DE PLÁSTICO E TAMPA DE METAL TAM 5,9 X 4,9 MM										
154	70,00	UNIDADE	aj	aj	R$ 1,29	R$ 90,30	R$ 3,66	R$ 256,66	64,81	R$ 2,37
Descrição: BATERIA TIPO BOTÃO LR41 1,5V										
155	300,00	UNIDADE	bazze	bazze	R$ 3,17	R$ 951,00	R$ 8,13	R$ 2.439,99	61,02	R$ 4,96
Descrição: BLOCO DE NOTAS ADESIVAS CORES VARIADAS (POST IT) TAMANHO 76X76 MM 100 FOLHAS										
157	80,00	UNIDADE	leonora	leonora	R$ 3,94	R$ 315,20	R$ 4,00	R$ 320,00	1,50	R$ 0,06
Descrição: CANETAS COLORIDAS PINCEL COLOR CORES VARIADAS, PONTA REDONDA DE POLIÉSTER 4.0MM, ESCRITA 1.8MM, TINTA À BASE DE ÁGUA, NÃO RECARREGÁVEL.										
163	220,00	UNIDADE	ying fa	ying fa	R$ 18,66	R$ 4.105,20	R$ 18,66	R$ 4.106,67	0,03	R$ 0,00
Descrição: CORDA PARA PULAR, FAIXA ETÁRIA RECOMENDADA: A PARTIR DE 03 ANOS										
166	400,00	UNIDADE	ferreira	ferreira	R$ 10,79	R$ 4.316,00	R$ 10,80	R$ 4.320,00	0,09	R$ 0,01
Descrição: ETIQUETAS ADESIVAS DE PAPEL: MEDIDAS: 6X4 (CM) BRANCA, SEM BORDAS AUTOCOLANTES										

167	15,00	UNIDADE	max	max	R$ 209,95	R$ 3.149,25	R$ 209,96	R$ 3.149,50	0,00	R$ 0,01
Descrição: FICHÁRIO DE MESA COM DIVISÓRIA ALFABETO 25X30 CM COM BASE DE AÇO E TAMPA ACRÍLICA										
170	50,00	ROLO	kit	kit	R$ 9,50	R$ 475,00	R$ 15,33	R$ 766,66	38,04	R$ 5,83
Descrição: FITA DE CETIM Nº 5, ROLO COM 10 METROS, LARGURA 22MM, CORES VARIADAS, REFERÊNCIA 308.										
171	40,00	ROLO	kit	kit	R$ 12,67	R$ 506,80	R$ 19,60	R$ 784,00	35,35	R$ 6,93
Descrição: FITA DE GORGURÃO Nº 9 38MM, ROLO COM 10 METROS, CORES VARIADAS										
174	10,00	PACOTE	nybc	nybc	R$ 7,82	R$ 78,20	R$ 7,83	R$ 78,33	0,16	R$ 0,01
Descrição: LANTEJOULAS IRISADA 8MM, EM PVC DE ALTA QUALIDADE COLORIDA NOS DOIS LADOS, USO EM DECORAÇÕES, ENFEITES E ARTESANATOS, POTE COM 50 GRAMAS.										
175	10,00	UNIDADE	grife	grife	R$ 29,95	R$ 299,50	R$ 29,96	R$ 299,66	0,05	R$ 0,01
Descrição: LIVRO DE REGISTRO PARA INVENTARIO TAMANHO 20X30 CM CAPA PRETA OU AZUL EM PAPELÃO COM REVESTIMENTO EM PAPEL COUCHET,COM 50 FOLHAS										
176	60,00	UNIDADE	kores	kores	R$ 3,32	R$ 199,20	R$ 3,33	R$ 199,99	0,39	R$ 0,01
Descrição: PAPEL CARBONO (21X29,7CM) COR AZUL E PRETA, PARA CÓPIA DE SEGUNDA VIA DE DOCUMENTOS E NOTIFICAÇÕES										
195	40,00	UNIDADE	nybc	nybc	R$ 20,65	R$ 826,00	R$ 20,66	R$ 826,66	0,08	R$ 0,01
Subtotal Adjudicado R$ 88.172,20								**Subtotal Orçado: R$ 102.819,32**	**14,2454 %**	**R$ 14.647,12**

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CANETA APAGÁVEL (FANTASMINHA) PARA TECIDO E PAPEL. ESCREVE E APAGA COM FERRO DE PASSAR OU BORRACHA. COR AZUL										
196	60,00	UNIDADE	tekbond	tekbond	R$ 6,22	R$ 373,20	R$ 6,23	R$ 373,99	0,21	R$ 0,01
Descrição: CLAREADOR: CLAREADOR/INCOLOR NÃO TÓXICA DE 37 ML.										
197	20,00	ROLO	real	real	R$ 10,19	R$ 203,80	R$ 16,26	R$ 325,33	37,35	R$ 6,07
Descrição: ELÁSTICO COMPOSIÇÃO: 59 POLIÉSTER 41 ELASTODIENO, LARGURA 01 CM, QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 1 ROLO C/ 25 M, NA COR BRANCO. QUALIDADE SUPERIOR										
198	20,00	ROLO	real	real	R$ 13,79	R$ 275,80	R$ 19,76	R$ 395,33	30,23	R$ 5,97
Descrição: ELÁSTICO COMPOSIÇÃO: 59 POLIÉSTER 41 ELASTODIENO, LARGURA 02 CM, QUANTIDADE POR EMBALAGEM: 1 ROLO C/ 25 M, NA COR BRANCO. QUALIDADE SUPERIOR										
205	120,00	UNIDADE	printers	printers	R$ 3,99	R$ 478,80	R$ 4,00	R$ 480,00	0,25	R$ 0,00
Descrição: FOLHAS DE PAPEL CARBONO: CARBONO AMARELO OU VERMELHO, PARA ARTESANATO, COM MEDIDAS DE 45 CM X 45 CM.										
209	40,00	UNIDADE	real	real	R$ 42,92	R$ 1.716,80	R$ 42,93	R$ 1.717,33	0,03	R$ 0,01
Descrição: LASTEX BRANCO (GRANDE), EMBALAGEM COM 10 METROS, COMPOSIÇÃO: 59 ELÁSTICO E 41 POLIÉSTER.										
211	80,00	UNIDADE	corrente	corrente	R$ 6,42	R$ 513,60	R$ 6,43	R$ 515,00	0,27	R$ 0,01
Descrição: LINHA EM RETRÓS, 100 ALGODÃO, MERCERIZADO, COM 100 JARDAS, 91,4 METROS,										
216	15,00	PACOTE	ybc	ybc	R$ 16,16	R$ 242,40	R$ 16,17	R$ 242,62	0,09	R$ 0,01
Descrição: PÉROLA EM CARTELA SENDO MEIA PÉROLA ADESIVA, AUTOCOLANTE, IDEAL PARA ARTESANATO, NA COR PEROLIZADA, TAMANHO DE 07 MM, PACOTE COM 500 UNIDADES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.										
217	40,00	UNIDADE	leonora	leonora	R$ 6,99	R$ 279,60	R$ 7,00	R$ 280,00	0,14	R$ 0,00
Descrição: PINCEL DE CONTORNO Nº 0, PARA PINTAR, CABO LONGO AMARELO, CERDA COR BRANCA, FORMATO CHATO, IDEAL PARA CANTOS, COBERTURA DE ÁREA, CONTORNOS, PATINA E PREENCHIMENTO.										
218	60,00	UNIDADE	condor	condor	R$ 15,99	R$ 959,40	R$ 16,00	R$ 960,00	0,06	R$ 0,00
Descrição: PINCEL CHATO PARA CONTORNO EM PINTURA COM PELO SINTÉTICO FINO, Nº 000										
227	20,00	UNIDADE	gliart	gliart	R$ 27,66	R$ 553,20	R$ 27,67	R$ 553,50	0,05	R$ 0,01
Descrição: PRIMER A BASE DE ÁGUA, UTILIZADO COMO BASE PARA PET E VIDRO, COM EXCELENTE ADERÊNCIA, SECAGEM ENTRE 4 E 6 HORAS, PARA APLICAÇÃO DE TINTAS A ÓLEO OU BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM COM 100ML.										
229	70,00	ROLO	nybc	nybc	R$ 13,34	R$ 933,80	R$ 13,35	R$ 934,96	0,12	R$ 0,01
Descrição: SIANINHA ELÁSTICA, PRODUTO RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, UTILIZADO EM BORDADOS E ACABAMENTOS. ROLO COM 4MM DE LARGURA E 10 METROS DE COMPRIMENTO.										
235	50,00	METRO	avante	avante	R$ 20,97	R$ 1.048,50	R$ 21,96	R$ 1.098,33	4,53	R$ 0,99
Descrição: TECIDO OXFORD 100 POLIÉSTER, EM METRO, 1,40M DE LARGURA, DIVERSAS CORES A SEREM DEFINIDAS COM O ÓRGÃO CONTRATANTE POR OCASIÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS										
236	800,00	METRO	estilotex	estilotex	R$ 14,99	R$ 11.992,00	R$ 15,00	R$ 12.000,00	0,06	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado R$ 88.172,20								**Subtotal Orçado: R$ 102.819,32**	**14,2454 %**	**R$ 14.647,12**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: TECIDO PARA PANO DE PRATO EM ALGODÃO, ALVEJADO, EM METRO, MEDIDA MÍNIMA 70 CM DE LARGURA, GRAMATURA 221, COR BRANCA, DE BOA QUALIDADE										
237	70,00	METRO	avante	avante	R$ 26,25	R$ 1.837,50	R$ 26,26	R$ 1.838,66	0,06	R$ 0,01
Descrição: TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO, EM METRO, 1,40 CM DE LARGURA, PARA TRABALHOS EM ARTESANATO										
238	50,00	METRO	avante	avante	R$ 27,15	R$ 1.357,50	R$ 27,16	R$ 1.358,33	0,06	R$ 0,01
Descrição: TECIDO TRICOLINE LISO, EM METRO, 1,40 CM DE LARGURA, PARA TRABALHOS EM ARTESANATO, CORES VARIADAS A SEREM DEFINIDAS COM O ÓRGÃO CONTRATANTE POR OCASIÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS										
239	80,00	METRO	avante	avante	R$ 40,62	R$ 3.249,60	R$ 40,63	R$ 3.250,66	0,03	R$ 0,01
Descrição: TECIDO TULE DE FILÓ, COR BRANCA, EM METRO, COM 3,00M LARGURA, CORES SORTIDAS A SEREM DEFINIDAS COM O ÓRGÃO CONTRATANTE POR OCASIÃO DA SOLICITAÇÃO DE COMPRAS										
243	100,00	UNIDADE	tekbond	tekbond	R$ 19,99	R$ 1.999,00	R$ 21,13	R$ 2.113,33	5,40	R$ 1,14
Descrição: TINTA ACRÍLICA PVA FOSCA PARA ARTESANATO TINTA ACRÍLICA, EMBALAGEM COM 250 ML,										
245	70,00	UNIDADE	tekbond	tekbond	R$ 21,99	R$ 1.539,30	R$ 25,13	R$ 1.759,33	12,50	R$ 3,14
Descrição: TINTA SPRAY PARA ARTESANATO, BRILHANTE, 350 ML, COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA										
246	50,00	UNIDADE	tekbond	tekbond	R$ 21,99	R$ 1.099,50	R$ 30,26	R$ 1.513,33	27,34	R$ 8,27
Descrição: TINTA SPRAY PARA ARTESANATO, METÁLICA, 350 ML, COM RESINAS ACRÍLICAS DE SECAGEM RÁPIDA,										
248	30,00	ROLO	destaqu e	destaque	R$ 21,71	R$ 651,30	R$ 21,72	R$ 651,67	0,05	R$ 0,01
Descrição: VIÉS DE ALGODÃO, 12 MM DE LARGURA, ROLO COM 20 M,										
250	500,00	METRO	avante	avante	R$ 20,65	R$ 10.325,00	R$ 20,66	R$ 10.333,35	0,08	R$ 0,01

Descrição: TECIDO VOAL 100 POLIESTER 3 M LARGURA, DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA UMA QUANTIDADE MÍNIMA DE 10 CORES, QUE FICARÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CONTRATANTE (VOIL LISO 3,00 L 100 POLIESTER)										
Subtotal Adjudicado R$ 88.172,20								**Subtotal Orçado: R$ 102.819,32**	**14,2454 %**	**R$ 14.647,12**
Fornecedor : INTER MASTER SERVICOS E COMERCIO LTDA - 14.013.647/0001-62										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
8	1.000,00	PACOTE	PIC PIC	PIC PIC	R$ 12,60	R$ 12.600,00	R$ 16,79	R$ 16.796,70	24,98	R$ 4,19
Descrição: BALÃO COLORIDO LISO, EM LÁTEX, CONFORME NBR 11786, APROVADO PELO INMETRO CORES DIVERSAS. BALÃO DE LÁTEX Nº 9.0										
Subtotal Adjudicado R$ 93.536,65								**Subtotal Orçado: R$ 177.705,53**	**47,3642 %**	**R$ 84.168,88**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
9	500,00	UNIDADE	POLIUM	POLIUM	R$ 7,17	R$ 3.585,00	R$ 12,96	R$ 6.483,35	44,70	R$ 5,79
Descrição: BARBANTE ESCOLAR CRU, 100 ALGODÃO, TUBOS DE 250 METROS, PRODUTO DE BOA QUALIDADE.										
14	1.800,00	UNIDADE	CREDE AL	CREDEA L	R$ 3,56	R$ 6.408,00	R$ 7,00	R$ 12.600,00	49,14	R$ 3,44
Descrição: CADERNO BROCHURÃO GRANDE, COM PAUTA, 60 FOLHAS, CAPA SEMI-DURA, TAMANHO 200 MMX275 MM, PRODUTO DE QUALIDADE, 1ª LINHA										
18	50,00	UNIDADE	ANIMATI VA	ANIMATI VA	R$ 10,76	R$ 538,00	R$ 24,26	R$ 1.213,33	55,65	R$ 13,50
Descrição: CADERNO DE PROTOCOLO PEQUENO (LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA) COM 100 FOLHAS, NUMERADAS, CAPA/CONTRACAPA DURA, EM PAPELÃO, 154 X 216 MM, COR PRETA OU AZUL.										
63	500,00	UNIDADE	MK+	MK+	R$ 1,75	R$ 875,00	R$ 12,13	R$ 6.066,65	85,57	R$ 10,38
Descrição: FITILHO 5 MM DE LARGURA, EM MATERIAL SINTÉTICO (NYLON). ROLO COM 50 MT										
68	100,00	UNIDADE	MASTE R	MASTER	R$ 10,80	R$ 1.080,00	R$ 25,93	R$ 2.593,33	58,35	R$ 15,13
Descrição: GRAMPEADOR DE MESA, DE QUALIDADE SUPERIOR, COM ESTRUTURA METÁLICA, BASE EMBORRACHADA E COMPARTIMENTO PARA 210 GRAMPOS GALVANIZADOS										
84	50,00	ROLO	MK+	MK+	R$ 42,31	R$ 2.115,50	R$ 110,00	R$ 5.500,00	61,53	R$ 67,69
Descrição: PAPEL CONTACT COM ESTAMPA, ESPECIFICAÇÕES: LAMINADO DE PVC AUTOADESIVO, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO. APLICÁVEL NA MAIORIA DAS SUPERFÍCIES. DIMENSÕES: 45CM X 10M.										
92	300,00	PACOTE	MASTE R	MASTER	R$ 28,73	R$ 8.619,00	R$ 32,62	R$ 9.787,50	11,93	R$ 3,89
Descrição: PAPEL COUCHÊ COM 100 FOLHAS (CORES PALHA E BEGE), IDEAL PARA CONVITES, PAPEL COUCHÊ A4 180G/M2, 210MMX297MM, SEM BRILHO										
94	100,00	PACOTE	MASTE R	MASTER	R$ 13,61	R$ 1.361,00	R$ 39,46	R$ 3.946,67	65,51	R$ 25,85
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO A4 - DE 120 A 150 GR. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS										
100	200,00	CAIXA	USAPEL	USAPEL	R$ 13,23	R$ 2.646,00	R$ 27,45	R$ 5.490,00	51,80	R$ 14,22
Descrição: PAPEL VERGÊ - (PAPEL CARTÃO A4) - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, 180GR 210 MM X 297 MM,										
102	350,00	PACOTE	ACP	ACP	R$ 22,12	R$ 7.742,00	R$ 46,00	R$ 16.100,00	51,91	R$ 23,88
Descrição: PASTA GRAMPO TRILHO, FORMATO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO										
103	250,00	PACOTE	FRAMA	FRAMA	R$ 14,98	R$ 3.745,00	R$ 45,86	R$ 11.466,67	67,34	R$ 30,88
Descrição: PASTA GRAMPO TRILHO, FORMATO OFÍCIO, CONFECCIONADA EM PAPEL CARTÃO										
104	300,00	UNIDADE	HP	HP	R$ 13,07	R$ 3.921,00	R$ 26,63	R$ 7.989,99	50,92	R$ 13,56
Descrição: PASTA CATÁLOGO CAPA PRETA, TAMANHO OFÍCIO, COM 50 PLÁSTICOS, COM ESPESSURA 0,20 MM, COM BOLSO E VISOR, COLCHETES INTERNOS PARA PRENDER OS PLÁSTICOS										
Subtotal Adjudicado R$ 93.536,65								**Subtotal Orçado: R$ 177.705,53**	**47,3642 %**	**R$ 84.168,88**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
119	50,00	CAIXA	MASTE R	MASTER	R$ 19,44	R$ 972,00	R$ 67,66	R$ 3.383,33	71,27	R$ 48,22
Descrição: PINCEL ATÔMICO COR AZUL, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA AZUL,										
120	50,00	CAIXA	MASTE R	MASTER	R$ 19,44	R$ 972,00	R$ 67,66	R$ 3.383,33	71,27	R$ 48,22
Descrição: PINCEL ATÔMICO COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA PRETA,										
121	50,00	CAIXA	MASTE R	MASTER	R$ 19,44	R$ 972,00	R$ 67,66	R$ 3.383,33	71,27	R$ 48,22
Descrição: PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA, MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, PONTA FELTRO, TIPO CARGA RECARREGÁVEL, COR TINTA VERMELHA										
122	65,00	CAIXA	MASTE R	MASTER	R$ 17,45	R$ 1.134,25	R$ 52,66	R$ 3.423,33	66,86	R$ 35,21
Descrição: PINCEL P/ QUADRO MAGNÉTICO BRANCO ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR ESPECIAL, P/ QUADRO BRANCO MAGNÉTICO NA COR PRETA,										
123	65,00	CAIXA	MASTE R	MASTER	R$ 17,45	R$ 1.134,25	R$ 52,66	R$ 3.423,33	66,86	R$ 35,21
Descrição: PINCEL P/ QUADRO MAGNÉTICO BRANCO										
124	65,00	CAIXA	MASTE R	MASTER	R$ 17,45	R$ 1.134,25	R$ 52,66	R$ 3.423,33	66,86	R$ 35,21
Descrição: PINCEL P/ QUADRO MAGNÉTICO BRANCO ESPECIFICAÇÃO: MARCADOR ESPECIAL, P/ QUADRO BRANCO MAGNÉTICO NA COR VERMELHA,										
126	80,00	UNIDADE	MK+	MK+	R$ 14,93	R$ 1.194,40	R$ 32,66	R$ 2.613,33	54,29	R$ 17,73
Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA, BIVOLT 110V/220V - 20W, GATILHO ANATÔMICO, COMPATÍVEL COM REFIL DE 0.75 CM DE DIÂMETRO EMBALAGEM COM INSTRUÇÕES DE USO, MARCA NACIONAL COM SELO DO INMETRO.										
128	100,00	UNIDADE	SOUZA	SOUZA	R$ 5,45	R$ 545,00	R$ 12,60	R$ 1.260,00	56,74	R$ 7,15
Descrição: PRANCHETA OFÍCIO A4 PORTÁTIL, MATERIAL EM ACRÍLICO, COMPRIMENTO 320 MM, LARGURA, 220 M, ESPESSURA 3 MM, PRENDEDOR METÁLICO TRADICIONAL										
139	120,00	UNIDADE	BRW	BRW	R$ 5,03	R$ 603,60	R$ 19,13	R$ 2.295,99	73,71	R$ 14,10
Descrição: TESOURA EM AÇO INOX GRANDE, PARA USO GERAL COM LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21 CM COM CABO ANATÔMICO										
140	20,00	UNIDADE	MASTE R	MASTER	R$ 32,43	R$ 648,60	R$ 69,66	R$ 1.393,33	53,44	R$ 37,23
Descrição: TESOURA DE PICOTAR, MEDINDO NO MÍNIMO 23 CM DE COMPRIMENTO										
145	100,00	UNIDADE	COLOR MAKE	COLOR MAKE	R$ 21,00	R$ 2.100,00	R$ 37,33	R$ 3.733,33	43,74	R$ 16,33
Descrição: TINTA PARA PINTURA FACIAL/PINTURA NA PELE -										
146	100,00	UNIDADE	COLOR MAKE	COLOR MAKE	R$ 21,00	R$ 2.100,00	R$ 30,33	R$ 3.033,33	30,76	R$ 9,33
Subtotal Adjudicado R$ 93.536,65								**Subtotal Orçado: R$ 177.705,53**	**47,3642 %**	**R$ 84.168,88**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: TINTA PINTURA NA PELE CORES VARIADAS										
158	120,00	UNIDADE	MK+	MK+	R$ 3,73	R$ 447,60	R$ 10,00	R$ 1.200,00	62,70	R$ 6,27

Descrição: CANETINHAS HIDROGRÁFICAS, JOGO COM 12 UNIDADES PONTA MÉDIA, CORES VIVAS, TINTA LAVÁVEL, ESTOJO PRÁTICO. ACOMPANHA ETIQUETAS PARA IDENTICAÇÃO.										
164	180,00	UNIDADE	MASTE R	MASTER	R$ 5,58	R$ 1.004,40	R$ 17,93	R$ 3.227,99	68,88	R$ 12,35
Descrição: CORRETIVO EM FITA, COMPRIMENTO DA FITA: 12 M, LARGURA 4,2 MM										
165	60,00	PACOTE	MK+	MK+	R$ 20,72	R$ 1.243,20	R$ 26,66	R$ 1.600,00	22,30	R$ 5,94
Descrição: EMBORRACHADO EVA COM DESENHOS INFANTIS, PACOTE COM 5 UNIDADES, TAMANHO 60X40CM										
189	250,00	UNIDADE	POLIUM	POLIUM	R$ 28,70	R$ 7.175,00	R$ 38,60	R$ 9.650,00	25,64	R$ 9,90
Descrição: BARBANTE CRU, 4 FIOS, 100 ALGODÃO, ROLO DE 1 KG, DE QUALIDADE SUPERIOR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO NA EMBALAGEM										
190	250,00	UNIDADE	POLIUM	POLIUM	R$ 28,70	R$ 7.175,00	R$ 37,26	R$ 9.316,67	22,98	R$ 8,56
Descrição: BARBANTE CRU, 6 FIOS, 100 ALGODÃO, ROLO DE 1 KG, DE QUALIDADE SUPERIOR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO NA EMBALAGEM										
191	250,00	UNIDADE	POLIUM	POLIUM	R$ 28,70	R$ 7.175,00	R$ 41,93	R$ 10.483,32	31,55	R$ 13,23
Descrição: BARBANTE CRU, 8 FIOS, 100 ALGODÃO, ROLO DE 1 KG, DE QUALIDADE SUPERIOR, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DO PRODUTO NA EMBALAGEM										
247	60,00	UNIDADE	ACRILE X	ACRILE X	R$ 9,51	R$ 570,60	R$ 24,06	R$ 1.444,00	60,48	R$ 14,55
Descrição: VERNIZ ACRÍLICO BRILHANTE, A BASE DE ÁGUA, PARA DAR ACABAMENTO BRILHANTE EM PINTURAS EM TELA										
Subtotal Adjudicado R$ 93.536,65								**Subtotal Orçado: R$ 177.705,53**	**47,3642 %**	**R$ 84.168,88**
Fornecedor : COMERCIAL TERRA LTDA - 08.659.585/0001-68										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
21	200,00	CAIXA	COMPA CTOR	AZUL	R$ 33,90	R$ 6.780,00	R$ 60,00	R$ 12.000,00	43,50	R$ 26,10
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL, PONTA DE APROXIMADAMENTE 0,8MM, ESCRITA MACIA										
22	60,00	CAIXA	COMPA CTOR	PRETA	R$ 33,90	R$ 2.034,00	R$ 60,00	R$ 3.600,00	43,50	R$ 26,10
Subtotal Adjudicado R$ 416.364,44								**Subtotal Orçado: R$ 625.895,68**	**33,4770 %**	**R$ 209.531,24**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA, PONTA DE APROXIMADAMENTE 0,8MM, ESCRITA MACIA,										
23	30,00	CAIXA	COMPA CTOR	VERMEL HA	R$ 34,00	R$ 1.020,00	R$ 60,00	R$ 1.800,00	43,33	R$ 26,00
Descrição: CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, PONTA DE APROXIMADAMENTE 0,8MM, ESCRITA MACIA,										
27	50,00	PACOTE	LASSAN E	A4	R$ 31,00	R$ 1.550,00	R$ 58,00	R$ 2.900,00	46,55	R$ 27,00
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PRETA, TAMANHO A4, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR PRETA, FORMATO 210 X 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA. PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUTO DE QUALIDADE 1ª LINHA										
28	50,00	PACOTE	LASSAN E	A4	R$ 37,80	R$ 1.890,00	R$ 58,00	R$ 2.900,00	34,82	R$ 20,20
Descrição: CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, TAMANHO A4, CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, FORMATO 210 X 297 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUTO DE QUALIDADE 1ª LINHA										
29	100,00	CAIXA	WIRE	2/0	R$ 9,20	R$ 920,00	R$ 16,80	R$ 1.680,00	45,23	R$ 7,60
Descrição: CLIPS METÁLICO PARA PAPÉIS, NÚMERO 2/0, FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO										
30	100,00	CAIXA	WIRE	3/0	R$ 9,20	R$ 920,00	R$ 16,80	R$ 1.680,00	45,23	R$ 7,60
Descrição: CLIPS METÁLICO PARA PAPÉIS, NÚMERO 3/0, FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO										
31	100,00	CAIXA	WIRE	6/0	R$ 9,00	R$ 900,00	R$ 16,80	R$ 1.680,00	46,42	R$ 7,80
Descrição: CLIPS METÁLICO PARA PAPÉIS, NÚMERO 6/0, FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO										
32	100,00	CAIXA	WIRE	8/0	R$ 9,00	R$ 900,00	R$ 16,80	R$ 1.680,00	46,42	R$ 7,80
Descrição: CLIPS METÁLICO PARA PAPÉIS, NÚMERO 8/0, FABRICADO EM ARAME EM AÇO GALVANIZADO										
34	70,00	CAIXA	PIRATIN INGA	90 GR	R$ 19,00	R$ 1.330,00	R$ 48,00	R$ 3.360,00	60,41	R$ 29,00
Descrição: COLA BRANCA LÍQUIDA, USO ESCOLAR, EMBALAGEM COM 90 GRAMAS, COLA A BASE DE ÁGUA										
35	100,00	UNIDADE	PIRATIN INGA	1 KG	R$ 8,50	R$ 850,00	R$ 18,83	R$ 1.883,33	54,86	R$ 10,33
Descrição: COLA BRANCA LÍQUIDA, EMBALAGEM DE 1000 GRAMAS, A BASE DE ÁGUA										
36	70,00	PACOTE	PIRATIN INGA	6 CORES	R$ 6,00	R$ 420,00	R$ 17,60	R$ 1.232,00	65,90	R$ 11,60
Descrição: COLA COLORIDA PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 25 GRAMAS										
37	180,00	PACOTE	PIRATIN INGA	6 CORES	R$ 6,60	R$ 1.188,00	R$ 19,26	R$ 3.468,00	65,74	R$ 12,66
Descrição: COLA COLORIDA COM GLITTER PARA TRABALHOS ESCOLARES E ARTESANAIS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 25 GRAMAS										
38	300,00	UNIDADE	PIRATIN INGA	100 ML	R$ 4,00	R$ 1.200,00	R$ 14,45	R$ 4.335,00	72,31	R$ 10,45
Subtotal Adjudicado R$ 416.364,44								**Subtotal Orçado: R$ 625.895,68**	**33,4770 %**	**R$ 209.531,24**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: COLA DE SILICONE LIQUIDA COM 100ML/85G, RECOMENDADA PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS,										
39	150,00	UNIDADE	LEO E LEO	40 GR	R$ 2,80	R$ 420,00	R$ 7,00	R$ 1.050,00	60,00	R$ 4,20
Descrição: COLA EM BASTÃO 40 GR, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICA, TIPO BASTÃO										
40	300,00	UNIDADE	PIRATIN INGA	90 GR	R$ 4,40	R$ 1.320,00	R$ 9,50	R$ 2.850,00	53,68	R$ 5,10
Descrição: COLA PARA EVA E ISOPOR FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 90 GR, POSSUI UM EXCLUSIVO BICO										
44	90,00	PACOTE	EMBAL ANDO	10 M	R$ 4,00	R$ 360,00	R$ 17,85	R$ 1.606,50	77,59	R$ 13,85
Descrição: DUREX COLORIDO (FITA ADESIVA ESCOLAR COLORIDA)10 METROS										
45	3.500,00	PACOTE	HAITI	60X40	R$ 15,15	R$ 53.025,00	R$ 29,66	R$ 103.833,45	48,93	R$ 14,51
Descrição: EMBORRACHADO EVA (ETILENO VINIL ACETATO) LISO,										
49	100,00	CAIXA	FORONI	31X41	R$ 37,00	R$ 3.700,00	R$ 88,33	R$ 8.833,33	58,11	R$ 51,33
Descrição: ENVELOPE A3 KRAFT (PARDO) CONFECCIONADO NO PAPEL KRAFT NATURAL 80G,										
51	50,00	PACOTE	LASSAN E	09 MM	R$ 19,00	R$ 950,00	R$ 36,83	R$ 1.841,66	48,41	R$ 17,83
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 50 FOLHAS, EM PVC, COR PRETA OU TRANSPARENTE, DIÂMETRO 09 MM.										

52	30,00	PACOTE	LASSAN E	17 MM	R$ 33,00	R$ 990,00	R$ 55,66	R$ 1.670,00	40,71	R$ 22,66
Descrição: ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, CAPACIDADE 100 FOLHAS, EM PVC, COR PRETA OU TRANSPARENTE, DIÂMETRO 17 MM.										
55	60,00	UNIDADE	CAVIA	AÇO	R$ 1,60	R$ 96,00	R$ 3,50	R$ 210,00	54,28	R$ 1,90
Descrição: EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOX, NIQUELADO OU CROMADO, TIPO ESPÁTULA, DE ALTA RESISTÊNCIA,										
57	250,00	UNIDADE	EMBAL ANDO	12X50	R$ 1,40	R$ 350,00	R$ 3,66	R$ 916,67	61,81	R$ 2,26
Descrição: FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE, DIMENSÕES 12MM X 50M, TRANSPARENTE,										
61	300,00	UNIDADE	EMBAL ANDO	18X30	R$ 4,00	R$ 1.200,00	R$ 7,13	R$ 2.139,99	43,92	R$ 3,13
Descrição: FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, COR BRANCA OU PALHA, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 18 MM, COMPRIMENTO 30M										
64	100,00	CAIXA	PIRATIN INGA	12 CORES	R$ 4,50	R$ 450,00	R$ 9,13	R$ 913,33	50,72	R$ 4,63
Descrição: GIZ DE CERA FINO, RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES, TIPO BASTÃO, ATÓXICO, ANI-ALÉRGICO										
65	250,00	CAIXA	PIRATIN INGA	12 CORES	R$ 3,50	R$ 875,00	R$ 12,46	R$ 3.116,67	71,92	R$ 8,96
Subtotal Adjudicado R$ 416.364,44								**Subtotal Orçado: R$ 625.895,68**	**33,4770 %**	**R$ 209.531,24**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: GIZ DE CERA GROSSO, RESISTENTE, CAIXA COM 12 UNIDADES, TIPO BASTÃO, ATÓXICO, ANI-ALÉRGICO										
66	500,00	CAIXA	DELTA	BRANC O	R$ 6,80	R$ 3.400,00	R$ 7,13	R$ 3.566,65	4,67	R$ 0,33
Descrição: GIZ ESCOLAR BRANCO PARA QUADRO, RESISTENTE, ATÓXICO, ANTI-ALÉRGICO, MACIO, NÃO SOLTA PÓ, COR BRANCA, CX C/ 64 UND.										
67	40,00	PACOTE	REDBO R	N 18	R$ 25,00	R$ 1.000,00	R$ 34,96	R$ 1.398,66	28,50	R$ 9,96
Descrição: GOMINHAS ELÁSTICAS PARA USO GERAL, (GOMINHAS DE AMARRAR DINHEIRO), ENTRE OUTRAS FUNÇÕES. MATERIAL LÁTEX, BEM RESISTENTE. PACOTE COM 1200 UNIDADES										
74	160,00	CAIXA	MULTIC OLOR	12 CORES	R$ 7,45	R$ 1.192,00	R$ 22,26	R$ 3.562,67	66,54	R$ 14,81
Descrição: LÁPIS DE COR, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: CORES MAIS VIVAS E INTENSAS.										
80	350,00	CAIXA	PIRATIN INGA	12 CORES	R$ 2,80	R$ 980,00	R$ 7,80	R$ 2.730,00	64,10	R$ 5,00
Descrição: MASSA DE MODELAR CX C/ 12 BASTÕES, CORES VARIADAS, MACIA, EM MATERIAL ATÓXICO A BASE DE AMIDO										
81	50,00	UNIDADE	CARBRI NK	PASTA	R$ 2,20	R$ 110,00	R$ 6,16	R$ 308,33	64,32	R$ 3,96
Descrição: MOLHA DEDO EM PASTA: MOLHADOR DE DEDO EM PASTA, CARGA A BASE DE GLICÓIS E ÁCIDO GRAXO, BASE E TAMPA EM PLÁSTICO E FORMATO REDONDO, COM 12 GRAMAS, ATÓXICO, APLICAÇÃO: MANUSEIO DE PAPÉIS.										
82	30,00	UNIDADE	CARBRI NK	TRIPLO	R$ 8,80	R$ 264,00	R$ 15,49	R$ 464,79	43,20	R$ 6,69
Descrição: ORGANIZADOR DE MESA, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO POLIESTIRENO CRISTAL OU FUMÊ, DOTADO DE UM PORTA LÁPIS/CANETAS,										
83	50,00	ROLO	POLIFIX	45 CM	R$ 32,00	R$ 1.600,00	R$ 56,66	R$ 2.833,33	43,52	R$ 24,66
Descrição: PAPEL ADESIVO TRANSPARENTE (CONTACT) PAPEL AUTO-ADESIVO EM LAMINADO, MATERIAL PVC, PROTEGIDO NO VERSO, POR PAPEL SILICONADO.										
85	800,00	CAIXA	PAPEX	A4	R$ 229,40	R$ 183.520,00	R$ 283,33	R$ 226.666,64	19,03	R$ 53,93
Descrição: PAPEL ALCALINO A4 - 210X297 MM, ULTRA-BRANCO, 75 G/ M², COM SISTEMA DE QUALIDADE ISO OU SELO INMETRO										
86	120,00	PACOTE	MILPEL	A4	R$ 7,40	R$ 888,00	R$ 11,46	R$ 1.376,00	35,46	R$ 4,06
Descrição: PAPEL ALCALINO A4 COLORIDO, CORES VARIADAS, MEDIDAS 210 X 297MM, 75G/M², COM SELO DO INMETRO,										
87	400,00	PACOTE	MILPEL	50X70	R$ 14,50	R$ 5.800,00	R$ 30,00	R$ 12.000,00	51,66	R$ 15,50
Descrição: PAPEL CARTÃO, CORES FIRMES E VARIADAS, COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO 10 CORES.										
89	300,00	PACOTE	MILPEL	66X48	R$ 18,00	R$ 5.400,00	R$ 43,66	R$ 13.100,01	58,77	R$ 25,66
Subtotal Adjudicado R$ 416.364,44								**Subtotal Orçado: R$ 625.895,68**	**33,4770 %**	**R$ 209.531,24**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PAPEL COLOR SET, CORES VARIADAS COM OPÇÃO DE NO MÍNIMO 10 CORES, COMPRIMENTO 66CM, LARGURA 48CM, GRAMATURA 110G/M2,										
90	250,00	UNIDADE	ART FLOC	40X60	R$ 1,25	R$ 312,50	R$ 2,83	R$ 708,32	55,88	R$ 1,58
Descrição: PAPEL CAMURÇA, COM TEXTURA AVELUDADA, MEDIDAS 40X60 CM										
91	300,00	UNIDADE	MILPEL	66X50	R$ 0,95	R$ 285,00	R$ 1,75	R$ 525,00	45,71	R$ 0,80
Descrição: PAPEL CARTOLINA - MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150 G/M2, MEDIDAS 660 MM X 500 MM,										
93	1.000,00	PACOTE	ART FLOC	2 M	R$ 14,00	R$ 14.000,00	R$ 19,73	R$ 19.733,30	29,05	R$ 5,73
Descrição: PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 28 GRAMAS/M2, COMPRIMENTO 2M, LARGURA 48 CM										
95	100,00	PACOTE	MASTE RPRINT	A4	R$ 13,50	R$ 1.350,00	R$ 30,46	R$ 3.046,67	55,68	R$ 16,96
Descrição: PAPEL FOTOGRÁFICO, TIPO BRILHANTE.										
96	400,00	FOLHA	GESSE LE	96X66	R$ 0,95	R$ 380,00	R$ 2,63	R$ 1.053,32	63,92	R$ 1,68
Descrição: PAPEL KRAFT PARDO FOLHA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80G/M2, COMPRIMENTO 960MM, LARGURA 660MM,										
97	20,00	BOBINA	GESSE LE	100 M	R$ 110,00	R$ 2.200,00	R$ 126,66	R$ 2.533,33	13,15	R$ 16,66
Descrição: PAPEL KRAFT PARDO BOBINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80G/M2,										
98	40,00	PACOTE	MILPEL	45X59	R$ 23,00	R$ 920,00	R$ 53,33	R$ 2.133,33	56,87	R$ 30,33
Descrição: PAPEL LAMINADO 45X59 CM,										
99	230,00	UNIDADE	ART FLOC	50X70	R$ 0,25	R$ 57,50	R$ 0,73	R$ 168,65	65,90	R$ 0,48
Descrição: PAPEL SEDA, 50 CM X 70CM										
101	350,00	UNIDADE	POLIBR AS	40 MM	R$ 42,00	R$ 14.700,00	R$ 42,26	R$ 14.793,34	0,63	R$ 0,26
Descrição: PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO MATERIAL: POLIONDA										
106	100,00	CAIXA	FRAMA	MARMO	R$ 97,50	R$ 9.750,00	R$ 170,00	R$	42,64	R$ 72,50
				RE				17.000,00		
Descrição: PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVO DE AÇO, EM PAPEL MARMORIZADO, TIPO KRAFT, SUSPENSA PENDULAR, LARGURA 285 MM, ALTURA 375 MM, GRAMATURA 420 G/M2,										
107	150,00	UNIDADE	POLIBR AS	20 MM	R$ 4,50	R$ 675,00	R$ 4,96	R$ 745,00	9,39	R$ 0,46
Descrição: PASTA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO DOCUMENTO, LARGURA 245 MM, ALTURA 335 MM, LOMBADA 20 MM,										

108	50,00	UNIDADE	POLIBR AS	31 DIV	R$ 39,00	R$ 1.950,00	R$ 66,60	R$ 3.330,00	41,44	R$ 27,60
Subtotal Adjudicado R$ 416.364,44								**Subtotal Orçado: R$ 625.895,68**	**33,4770 %**	**R$ 209.531,24**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: PASTA SANFONADA ARQUIVO AZ 31 DIVISÓRIAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO SANFONADA, LARGURA 210 MM, ALTURA 297 MM,										
109	70,00	PACOTE	POLYC ART	CORES	R$ 48,00	R$ 3.360,00	R$ 132,72	R$ 9.290,86	63,83	R$ 84,72
Descrição: PASTA CLASSIFICADORA PAPEL CARTÃO 350 G 215X360, PACOTES COM 10 UNIDADES COM SELO DO INMETRO										
110	80,00	UNIDADE	POLIBR AS	OFICIO	R$ 2,50	R$ 200,00	R$ 4,66	R$ 373,33	46,42	R$ 2,16
Descrição: PASTA TRANSPARENTE, FORMATO OFÍCIO E COM CANALETA, EM POLIPROPILENO, NA COR BRANCA, PRODUTO DE BOA QUALIDADE										
112	80,00	UNIDADE	INOVA	8 GB	R$ 30,50	R$ 2.440,00	R$ 35,00	R$ 2.800,00	12,85	R$ 4,50
Descrição: PEN DRIVE 8 GB COM AMPLA CAPACIDADE E PORTABILIDADE MÁXIMA										
113	70,00	UNIDADE	INOVA	32 GB	R$ 44,00	R$ 3.080,00	R$ 61,66	R$ 4.316,66	28,64	R$ 17,66
Descrição: PEN DRIVE MEMÓRIA DE 32 GB, CONEXÃO USB										
114	30,00	UNIDADE	CAVIA	100 FLS	R$ 206,00	R$ 6.180,00	R$ 206,33	R$ 6.189,99	0,16	R$ 0,33
Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL, 2 FUROS, GRANDE, DE MESA, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 100 FOLHAS										
116	350,00	UNIDADE	ALFACE LL	AA	R$ 1,55	R$ 542,50	R$ 3,60	R$ 1.260,00	56,94	R$ 2,05
Descrição: PILHA, TAMANHO PEQUENA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA										
127	80,00	UNIDADE	STYRO	10 MM	R$ 5,50	R$ 440,00	R$ 14,50	R$ 1.160,00	62,06	R$ 9,00
Descrição: PLACA DE ISOPOR: PLACA DE ISOPOR FINA, MEDINDO: 50 X 100 - ESPESSURA 10 MM										
131	40,00	UNIDADE	STALO	FELTRO	R$ 125,00	R$ 5.000,00	R$ 149,63	R$ 5.985,33	16,46	R$ 24,63
Descrição: QUADRO DE AVISOS EM FELTRO VERDE, MOLDURA EM ALUMÍNIO, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 CM COMPRIMENTO X 60 CM LARGURA										
132	100,00	UNIDADE	CARBRI NK	30 CM	R$ 1,50	R$ 150,00	R$ 3,00	R$ 300,00	50,00	R$ 1,50
Descrição: RÉGUA ESCOLAR COMUM, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CRISTAL, MEDINDO 30CM, 3 MM DE ESPESSURA,										
134	20,00	PACOTE	GESSE LE	20X30	R$ 24,50	R$ 490,00	R$ 45,33	R$ 906,66	45,95	R$ 20,83
Descrição: SACO CELOFANE TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20X30 CM. COR CRISTAL TRANSPARENTE										
135	20,00	PACOTE	GESSE LE	30X45	R$ 52,00	R$ 1.040,00	R$ 56,00	R$ 1.120,00	7,14	R$ 4,00
Descrição: SACO CELOFANE TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X45 CM. COR CRISTAL TRANSPARENTE										
138	150,00	CAIXA	LEO E LEO	13 CM	R$ 22,00	R$ 3.300,00	R$ 48,66	R$ 7.300,00	54,79	R$ 26,66
Subtotal Adjudicado R$ 416.364,44								**Subtotal Orçado: R$ 625.895,68**	**33,4770%**	**R$209.531,24**

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: TESOURA ESCOLAR MEDINDO DE 10 A 13 CM,										
141	80,00	UNIDADE	CARBRI NK	40 ML	R$ 4,50	R$ 360,00	R$ 9,26	R$ 741,33	51,43	R$ 4,76
Descrição: TINTAAZUL PARAALMOFADA - TINTA PARA CARIMBO. COR AZUL,										
143	100,00	CAIXA	PIRATIN INGA	15 ML	R$ 2,80	R$ 280,00	R$ 10,46	R$ 1.046,67	73,24	R$ 7,66
Descrição: TINTA GUACHE, CX C/ 6 CORES (AZUL, AMARELO, VERDE, PRETA, BRANCA E VERMELHA).										
144	30,00	CAIXA	PIRATIN INGA	250 GR	R$ 4,00	R$ 120,00	R$ 11,26	R$ 338,00	64,49	R$ 7,26
Descrição: TINTA GUACHE, EMBALAGEM COM 250 GR,										
152	200,00	UNIDADE	LEO E LEO	6 CM	R$ 0,91	R$ 182,00	R$ 3,66	R$ 733,34	75,18	R$ 2,75
Descrição: APONTADOR COM DEPÓSITO, ESCOLAR, PORTA RESÍDUOS, DIMENSÕES: LARGURA DE 2,5 CM X 5CM DE ALTURA.										
160	100,00	UNIDADE	PAIS E FILHOS	5X16	R$ 21,93	R$ 2.193,00	R$ 21,93	R$ 2.193,33	0,01	R$ 0,00
Descrição: DOMINÓ PLÁSTICO PINTADO, TAMANHO TOTAL: 5X16CM. TAMANHO DA PEÇA: 2X4CM.										
161	100,00	UNIDADE	PAIS E FILHOS	60 PÇ	R$ 32,55	R$ 3.255,00	R$ 32,66	R$ 3.266,67	0,35	R$ 0,11
Descrição: QUEBRA CABEÇA CARTONADO DESENHOS VARIADOS TAMANHO 20 X40 CM 60 PEÇAS										
162	120,00	UNIDADE	PAIS E FILHOS	24 PÇ	R$ 28,00	R$ 3.360,00	R$ 28,00	R$ 3.360,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: QUEBRA CABEÇA CARTONADO DESENHOS VARIADOS TAMANHO 20 X40 CM 24 PEÇAS										
169	35,00	ROLO	NAJAR	N0	R$ 17,90	R$ 626,50	R$ 34,66	R$ 1.213,33	48,36	R$ 16,76
Descrição: FITA DE CETIM Nº 0, ROLO COM 100 METROS, CORES VARIADAS DE ACORDO COM A RE										
172	75,00	UNIDADE	EMBAL ANDO	18 MM	R$ 10,40	R$ 780,00	R$ 12,60	R$ 945,00	17,46	R$ 2,20
Descrição: FITA DUPLA FACE DE ESPUMA, UTILIZADOS EM ARTESANATO, DECORAÇÃO, PEÇAS PLÁSTICAS E METÁLICAS, SUPORTES, ETC. ESPESSURA 1,5MM. ROLO 18MM X 2,7 M.										
173	150,00	UNIDADE	EMBAL ANDO	1 METRO S	R$ 3,40	R$ 510,00	R$ 9,33	R$ 1.399,99	63,57	R$ 5,93
Descrição: FITA DUPLA FACE: ROLO DE FITA DUPLA FACE 1 METROX9,5MM UNIDADE, EXCELENTE FIXAÇÃO PERMANENTE, SUBSTITUI PREGOS E PARAFUSOS, DISCRETA E TRANSPARENTE, PARAAMBIENTES INTERNOS, APLICAÇÃO FÁCIL, RÁPIDA E SEGURA										
177	10,00	BOBINA	GESSE LE	60 CM	R$ 104,00	R$ 1.040,00	R$ 120,00	R$ 1.200,00	13,33	R$ 16,00
Descrição: PAPEL PARA PRESENTE DECORADO, BOBINA DE 60 CM, ESTAMPA PARA CRIANÇAS.										
Subtotal Adjudicado R$ 416.364,44								**Subtotal Orçado: R$ 625.895,68**	**33,4770 %**	**R$ 209.531,24**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
178	15,00	BOBINA	GESSE LE	60 CM	R$ 104,00	R$ 1.560,00	R$ 120,00	R$ 1.800,00	13,33	R$ 16,00
Descrição: PAPEL PARA PRESENTE DECORADO, BOBINA DE 60 CM, ESTAMPA PARAADULTOS										
179	20,00	UNIDADE	STYRO	20 MM	R$ 9,00	R$ 180,00	R$ 9,66	R$ 193,33	6,89	R$ 0,66
Descrição: PLACA DE ISOPOR (1000X500X20), RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE, PARA DIVERSAS FUNCIONALIDADES, ARTESANATO, ATIVIDADES ESCOLARES, DECORAÇÃO DE AMBIENTE E FESTA, ARQUITETURAS E PROJETOS CIVIS.										
180	18,00	UNIDADE	STYRO	30 MM	R$ 13,33	R$ 239,94	R$ 13,33	R$ 239,99	0,02	R$ 0,00
Descrição: PLACA DE ISOPOR (1000X500X30), RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE, PARA DIVERSAS FUNCIONALIDADES, ARTESANATO, ATIVIDADES ESCOLARES, DECORAÇÃO DE AMBIENTE E FESTA, ARQUITETURAS E PROJETOS CIVIS.										

181	25,00	UNIDADE	STYRO	50 MM	R$ 21,70	R$ 542,50	R$ 24,66	R$ 616,66	12,02	R$ 2,96
Descrição: PLACA DE ISOPOR (1000X500X50), RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE, PARA DIVERSAS FUNCIONALIDADES, ARTESANATO, ATIVIDADES ESCOLARES, DECORAÇÃO DE AMBIENTE E FESTA, ARQUITETURAS E PROJETOS CIVIS.										
182	450,00	PACOTE	GESSE LE	15X8	R$ 23,00	R$ 10.350,00	R$ 36,66	R$ 16.500,01	37,27	R$ 13,66
Descrição: SACO DE PAPEL PARA PIPOCA, BRANCO TAM 15X8 CM, PACOTE COM 500 UNID										
184	30,00	UNIDADE	JOCAR	GRAND E	R$ 55,00	R$ 1.650,00	R$ 56,00	R$ 1.680,00	1,78	R$ 1,00
Descrição: TESOURA GRANDE PROFISSIONAL, LÂMINA CURVADA: FABRICADA EM AÇO INOX,										
194	60,00	UNIDADE	RADEX	PRETA	R$ 8,50	R$ 510,00	R$ 14,33	R$ 859,99	40,69	R$ 5,83
Descrição: CANETA PARA TECIDO - CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL DA PONTA EM POLIÉSTER, ESPESSURA ESCRITA GROSSA, MEDINDO (3,85 X 8,7) MM (DIAM X ALT), COR PRETA										
199	120,00	METRO	SANTA FE	1,4 M	R$ 14,00	R$ 1.680,00	R$ 14,32	R$ 1.719,00	2,26	R$ 0,32
Descrição: FELTRO 100 POLIÉSTER, LARGURA 140 CM, GRAMATURA 190 GR, PRÓPRIO PARAARTESANATO, DECORAÇÃO E TRABALHOS MANUAIS										
201	70,00	PACOTE	NAJAR	7 MM	R$ 4,60	R$ 322,00	R$ 10,00	R$ 700,00	54,00	R$ 5,40
Descrição: FITA DE CETIM, 07 MM, EMBALAGEM (PACOTE) COM 10 METROS, MONO FACE,										
202	70,00	PACOTE	NAJAR	10 MM	R$ 7,80	R$ 546,00	R$ 13,66	R$ 956,66	42,92	R$ 5,86
Descrição: FITA DE CETIM, 10 MM, EMBALAGEM (PACOTE) COM 10 METROS, MONO FACE,										
203	70,00	PACOTE	NAJAR	15 MM	R$ 11,00	R$ 770,00	R$ 15,93	R$ 1.115,33	30,96	R$ 4,93
Descrição: FITA DE CETIM, 15 MM, EMBALAGEM (PACOTE) COM 10 METROS, MONO FACE,										
206	90,00	UNIDADE	GATTE	16 MM	R$ 48,00	R$ 4.320,00	R$ 76,00	R$ 6.840,00	36,84	R$ 28,00
Descrição: FURADOR DE PAPEL PARAARTESANATO, INDICADO PARA PAPÉIS DE 90 ATÉ 220G/M². ABERTURA DE 1,5 MM, EXCLUSIVO PARA PAPEL, NOS FORMATOS DIVERSOS DE FLORES, BORBOLETA E CORAÇÃO										
Subtotal Adjudicado R$ 416.364,44								**Subtotal Orçado:R$ 625.895,68**	**33,4770 %**	**R$ 209.531,24**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
215	80,00	PACOTE	THEOT O	MADEIR A	R$ 5,50	R$ 440,00	R$ 8,67	R$ 694,00	36,59	R$ 3,17
Descrição: PALITOS DE PICOLÉ COM PONTAARREDONDADA, PACOTE COM 100 UNIDADES, COMPOSIÇÃO 100 MADEIRA, MEDIDAS APROXIMADAS: 12 CM X 9 MM.										
219	60,00	UNIDADE	LEO E LEO	N0	R$ 2,60	R$ 156,00	R$ 3,12	R$ 187,50	16,80	R$ 0,52
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, Nº 0, REFERÊNCIA 815, COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, NA COR AMARELO										
220	60,00	UNIDADE	LEO E LEO	N2	R$ 2,00	R$ 120,00	R$ 3,90	R$ 234,00	48,71	R$ 1,90
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, Nº 02, REFERÊNCIA 815, COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, NA COR AMARELO.										
221	60,00	UNIDADE	LEO E LEO	N4	R$ 2,00	R$ 120,00	R$ 4,65	R$ 279,00	56,98	R$ 2,65
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, Nº 04, REFERÊNCIA 815, COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, NA COR AMARELO..										
222	60,00	UNIDADE	LEO E LEO	N6	R$ 3,00	R$ 180,00	R$ 4,77	R$ 286,50	37,17	R$ 1,77
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, Nº 06, REFERÊNCIA 815, COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, NA COR AMARELO.										
223	60,00	UNIDADE	LEO E LEO	N 10	R$ 3,00	R$ 180,00	R$ 5,50	R$ 330,00	45,45	R$ 2,50
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, Nº 10, REFERÊNCIA 815, COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, NA COR AMARELO.										
224	70,00	UNIDADE	LEO E LEO	N 12	R$ 3,50	R$ 245,00	R$ 6,10	R$ 427,00	42,62	R$ 2,60
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, Nº 12, REFERÊNCIA 815, COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, NA COR AMARELO.										
225	60,00	UNIDADE	LEO E LEO	N 14	R$ 3,50	R$ 210,00	R$ 7,00	R$ 420,00	50,00	R$ 3,50
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, Nº 14, REFERÊNCIA 815, COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, NA COR AMARELO.										
226	60,00	UNIDADE	LEO E LEO	N 20	R$ 4,50	R$ 270,00	R$ 10,25	R$ 615,00	56,09	R$ 5,75
Descrição: PINCEL CHATO PARA PINTURA EM TECIDO, Nº 20, REFERÊNCIA 815, COM CERDAS SINTÉTICAS, RESISTENTE E FLEXÍVEL, CABO LONGO EM MADEIRA, VIROLA DE ALUMÍNIO, NA COR AMARELO										
230	100,00	METRO	SANTA FE	1,6 M	R$ 17,20	R$ 1.720,00	R$ 24,66	R$ 2.466,67	30,27	R$ 7,46
Descrição: TECIDO ALGODÃO TIPO AMERICANO CRU, EM METRO, MEDIDA 1,60 DE LARGURA, TECIDO 100 ALGODÃO, QUALIDADE SUPERIOR										
Subtotal Adjudicado R$ 416.364,44								**Subtotal Orçado:R$ 625.895,68**	**33,4770 %**	**R$ 209.531,24**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
231	180,00	METRO	SANTA FE	2,2 M	R$ 22,50	R$ 4.050,00	R$ 28,60	R$ 5.148,00	21,32	R$ 6,10
Descrição: TECIDO ALGODÃO TIPO AMERICANO CRU, EM METRO, MEDIDA 2,20 DE LARGURA, TECIDO 100 ALGODÃO, QUALIDADE SUPERIOR										
240	10,00	UNIDADE	STALO	20X30	R$ 8,80	R$ 88,00	R$ 17,42	R$ 174,25	49,49	R$ 8,62
Descrição: TELA PARA PINTURA EM TINTAA ÓLEO, 20X30 CM FABRICADA EM MADEIRA DE PINUS REFLORESTADA E TRATADA										
241	10,00	UNIDADE	STALO	30X40	R$ 21,00	R$ 210,00	R$ 22,67	R$ 226,75	7,38	R$ 1,67
Descrição: TELA PARA PINTURA EM TINTAA ÓLEO, 30X40 CM FABRICADA EM MADEIRA DE PINUS REFLORESTADA E TRATADA,										
242	10,00	UNIDADE	STALO	50X70	R$ 46,50	R$ 465,00	R$ 51,00	R$ 510,00	8,82	R$ 4,50
Descrição: TELA PARA PINTURA EM TINTAA ÓLEO, 50X70 CM FABRICADA EM MADEIRA DE PINUS REFLORESTADA E TRATADA,										
244	350,00	UNIDADE	ACRILE X	37 ML	R$ 4,00	R$ 1.400,00	R$ 7,57	R$ 2.651,25	47,19	R$ 3,57
Descrição: TINTA PARA PINTURA EM TECIDO, EMBALAGEM DE 37 ML, COMPOSTA DE TINTAA BASE DE RESINAACRÍLICA,										
251	100,00	UNIDADE	STYRO	150 MM	R$ 9,50	R$ 950,00	R$ 9,75	R$ 975,00	2,56	R$ 0,25
Descrição: BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 150MM., RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE PARA DIVERSAS FUNCIONALIDADES, ARTESANATO, ATIVIDADES ESCOLAS, DECORAÇÃO DE AMBIENTE E FESTA, ARQUITETURAS E PROJETOS CIVIS. 150MM DE DIÂMETRO										
252	100,00	UNIDADE	STYRO	200 MM	R$ 9,50	R$ 950,00	R$ 16,47	R$ 1.647,50	42,33	R$ 6,97
Descrição: BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 200MM., RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE PARA DIVERSAS FUNCIONALIDADES, ARTESANATO, ATIVIDADES ESCOLAS, DECORAÇÃO DE AMBIENTE E FESTA, ARQUITETURAS E PROJETOS CIVIS. 200MM DE DIÂMETRO										
253	100,00	UNIDADE	STYRO	250 MM	R$ 16,00	R$ 1.600,00	R$ 30,96	R$ 3.096,67	48,33	R$ 14,96
Descrição: BOLA DE ISOPOR ARTESANATO 250MM., RESISTENTE E DE ÓTIMA QUALIDADE PARA DIVERSAS FUNCIONALIDADES, ARTESANATO, ATIVIDADES ESCOLAS, DECORAÇÃO DE AMBIENTE E FESTA, ARQUITETURAS E PROJETOS CIVIS. 250MM DE DIÂMETRO										
254	60,00	UNIDADE	LANTEC OR	50 GR	R$ 5,90	R$ 354,00	R$ 18,16	R$ 1.090,00	67,52	R$ 12,26
Descrição: BROCAL, GLITTER EM PARTÍCULAS FINAS DE PVC METALIZADAS, PARA USO EM DECORAÇÕES, ENFEITES E ARTESANATOS. POTE COM 50 GRAMAS. CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, BRANCO, DOURADO, PRATA, FURTA-COR, ROXO E ROSA										
255	70,00	UNIDADE	WESTE RN	VERDE	R$ 15,50	R$ 1.085,00	R$ 24,96	R$ 1.747,66	37,91	R$ 9,46

Descrição: ENFEITE FESTÃO PARA ÁRVORE DE NATAL VERDE OPACO, DIMENSÕES 2M x 10 CM DE DIÂMETRO										
256	300,00	UNIDADE	WESTE RN	CORES	R$ 9,00	R$ 2.700,00	R$ 12,90	R$ 3.870,00	30,23	R$ 3,90
Descrição: BOLAS DE NATAL METALIZADAS DE PLÁSTICO, CORES VARIADAS, TAMANHO 60MM										
257	50,00	UNIDADE	MASTE R	PEQUE NO	R$ 18,00	R$ 900,00	R$ 24,00	R$ 1.200,00	25,00	R$ 6,00
Descrição: MINI ÁRVORE DE NATAL PARA MESA, COM ENFEITES, CORES VARIADAS E PÉ DE SUSTENTAÇÃO										
Subtotal Adjudicado R$ 416.364,44								**Subtotal Orçado:R$ 625.895,68**	**33,4770 %**	**R$ 209.531,24**
Fornecedor : M3. BUSINESS GROUP LTDA - 54.494.740/0001-50										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
24	60,00	CAIXA	MASTE RPRINT / MAXPRINT	CANETA MARCA TEXTO	R$ 9,77	R$ 586,20	R$ 32,00	R$ 1.920,00	69,46	R$ 22,23
Descrição: CANETA MARCA TEXTO, EM MATERIAL PLÁSTICO, TINTA SUPERFLUORECENTE COM MAIOR INTENSIDADE										
75	75,00	CAIXA	INJEX PEN / MASTERPRINT	LÁPIS PRETO Nº 2	R$ 26,80	R$ 2.010,00	R$ 71,66	R$ 5.375,00	62,60	R$ 44,86
Descrição: LÁPIS COMUM PRETO, Nº 2, CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA MACIA, DE ALTA QUALIDADE										
125	150,00	UNIDADE	GATTE	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	R$ 18,03	R$ 2.704,50	R$ 53,33	R$ 7.999,99	66,19	R$ 35,30
Descrição: PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE, BIVOLT 110V/220V - 40W, GATILHO ANATÔMICO, COMPATÍVEL COM REFIL DE 1,12 CM DE DIÂMETRO EMBALAGEM COM INSTRUÇÕES DE USO, MARCA NACIONAL COM SELO DO INMETRO										
153	150,00	PACOTE	LITHIUM	BATERIA CR2032	R$ 1,90	R$ 285,00	R$ 13,33	R$ 1.999,99	85,74	R$ 11,43
Descrição: BATERIA CR2032, PILHA MOEDA DE LÍTIO, 3 VOLTS, PACOTE COM 2 UNIDADES										
Subtotal Adjudicado R$ 5.585,70								**Subtotal Orçado: R$ 17.294,99**	**67,7033 %**	**R$ 11.709,29**
Fornecedor : IDEO LICITACOES E COMERCIO - 44.010.279/0001-60										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
117	300,00	UNIDADE	Alfacell	AlfacellPi lha tamanho Média C 1.5V	R$ 1,74	R$ 522,00	R$ 6,24	R$ 1.872,00	72,11	R$ 4,50
Descrição: PILHA, TAMANHO MÉDIA, MODELO AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO ALCALINA										
Subtotal Adjudicado R$ 522,00								**Subtotal Orçado: R$ 1.872,00**	**72,1153 %**	**R$ 1.350,00**
Fornecedor : SETE SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA - 68.245.511/0001-07										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
118	200,00	UNIDADE	STARLU X	STARLU X	R$ 3,99	R$ 798,00	R$ 6,63	R$ 1.326,66	39,84	R$ 2,64
Descrição: PILHA MÉDIAALCALINA C2										
Subtotal Adjudicado R$ 798,00								**Subtotal Orçado: R$ 1.326,66**	**39,8489 %**	**R$ 528,66**
Fornecedor : ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PAPELARIA LTDA - 31.486.195/0001-55										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
147	1.800,00	ROLO	NEW TNT	LISO	R$ 60,75	R$ 109.350,00	R$ 118,75	R$ 213.750,00	48,84	R$ 58,00
Descrição: TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 50 M, 100 POLIPROPILENO, 140 CM DE LARGURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G,										
148	1.800,00	ROLO	NEW TNT	LISO	R$ 121,50 R$ 218.700,00		R$ 210,00	R$ 378.000,00	42,14	R$ 88,50
Descrição: TNT TECIDO NÃO TECIDO, ROLO COM 100 M, 100 POLIPROPILENO, 140 CM DE LARGURA, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G										
Subtotal Adjudicado R$ 328.050,00								**Subtotal Orçado: R$ 591.750,00**	**44,5627 %**	**R$ 263.700,00**
Fornecedor : ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA - 52.429.342/0001-25										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
156	35,00	UNIDADE	Genéric a	Genérico	R$ 19,50	R$ 682,50	R$ 38,33	R$ 1.341,66	49,13	R$ 18,83
Descrição: CALCULADORA DE MESA 24 TECLAS ELETRÔNICA, DISPLAY GRANDE,0 2 FONTES DE ENERGIA SOLAR E BATERIA, AUTO-DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR, DIMENSÕES ALTURA 17,4CM E LARGURA 12,3CM CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS GRANDES,										
159	90,00	UNIDADE	Dubati	Dubati	R$ 28,00	R$ 2.520,00	R$ 28,33	R$ 2.549,99	1,17	R$ 0,33
Descrição: DAMA E TRILHA COM 24 PEÇAS. PESO 0,284KG. DIMENSÕES 33X33X1,5CM, NA COR PRETA, MATERIAL PLÁSTICO REFORÇADO. INDICADO PARA MAIORES DE 3 ANOS DAMA E 7 ANOS TRILHA										
Subtotal Adjudicado R$ 5.102,50								**Subtotal Orçado: R$ 12.058,36**	**57,6849 %**	**R$ 6.955,86**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
258	1.000,00	UNIDADE	Gaboard i/Esponfl ora	Gaboardi /Esponflo ra	R$ 1,90	R$ 1.900,00	R$ 8,16	R$ 8.166,70	76,73	R$ 6,26
Descrição: PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA, DIMENSÕES 7 X 17 X 9 CM 330 G, EMBALAGEM COM 12 UNID										
Subtotal Adjudicado R$ 5.102,50								**Subtotal Orçado: R$ 12.058,36**	**57,6849 %**	**R$ 6.955,86**
Fornecedor : 63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA - 63.721.909/0001-59										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
185	12,00	PACOTE	-nybc	-	R$ 35,25	R$ 423,00	R$ 35,26	R$ 423,20	0,04	R$ 0,01
Descrição: AGULHA DE MÃO EM AÇO NIQUELADO, USADAS PARA TRABALHOS MANUAIS DE COSTURA, BORDADO EM TECIDOS E MATERIAIS DE ARTESANATO, NÚMERO 5, PACOTES COM 20 UNIDADES										
186	40,00	UNIDADE	nybc	-	R$ 8,26	R$ 330,40	R$ 8,26	R$ 330,66	0,08	R$ 0,00
Descrição: AGULHA PARA CROCHÊ INDICADAS PARA TRABALHOS EM CROCHÊ COM LINHAS MAIS GROSSAS, BARBANTES OU LÃ, MATERIAL EM ALUMÍNIO OU AÇO NIQUELADO, FORMATO ANATÔMICO, Nº 3,5 MM										
187	20,00	UNIDADE	-ybc	-	R$ 7,33	R$ 146,60	R$ 7,33	R$ 146,66	0,04	R$ 0,00
Descrição: AGULHA PARA CROCHÊ EM LINHA FINA, EM AÇO NIQUELADO OU ALUMÍNIO, FORMATO ANATÔMICO, Nº 04										
188	200,00	UNIDADE	-ritas	-	R$ 3,76	R$ 752,00	R$ 3,76	R$ 753,34	0,17	R$ 0,00
Descrição: ARGOLA EM ACRÍLICO, TAMANHO GRANDE, 10 CM DE DIÂMETRO, PARA CONFECÇÃO DE PORTA PANO DE PRATO										
192	40,00	UNIDADE	Nybc	-	R$ 24,38	R$ 975,20	R$ 24,60	R$ 984,00	0,89	R$ 0,22
Descrição: BASTIDOR MÉDIO: BASTIDOR DE MADEIRA COM TARRAXA, TIPO A, Nº 16										
193	30,00	UNIDADE	-	-	R$ 22,39	R$ 671,70	R$ 22,60	R$ 678,00	0,92	R$ 0,21

Descrição: BASTIDOR MÉDIO, DE MADEIRA SEM TARRAXA, TIPO A, Nº 16										
204	30,00	UNIDADE	Luli	1,5	R$ 1,78	R$ 53,40	R$ 5,66	R$ 170,00	68,58	R$ 3,88
Descrição: FITA MÉTRICA, USO PARA MEDIDAS DE TECIDOS E AVIAMENTOS, MATERIAL RESISTENTE. COMPOSIÇÃO: 95 POLIÉSTER 5 FIBRA DE VIDRO, COM 16 MM X 1,5M										
207	50,00	UNIDADE	-make	-	R$ 14,94	R$ 747,00	R$ 22,60	R$ 1.130,00	33,89	R$ 7,66
Descrição: GUARDANAPO PARA DECOUPAGE, DIMENSÃO APROXIMADA DE 20 CM X 20CM, USO ARTESANAL.										
208	100,00	UNIDADE	-circulo	-	R$ 6,97	R$ 697,00	R$ 7,75	R$ 775,67	10,14	R$ 0,78
Descrição: LÃ ACRÍLICA, NOVELO COM 40 GR, CLÁSSICO, IDEAL PARA DIVERSAS FORMAS DE ARTESANATO, COMPOSIÇÃO 100 ACRÍLICO,										
Subtotal Adjudicado R$ 6.192,50								**Subtotal Orçado: R$ 6.908,22**	**10,3604 %**	**R$ 715,72**
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
212	200,00	UNIDADE	- carvalho	-	R$ 2,97	R$ 594,00	R$ 3,46	R$ 692,50	14,22	R$ 0,49
Descrição: LINHA MEADA PARA BORDADO EM PONTO CRUZ, 100 ALGODÃO, COM 6 FIOS,										
249	30,00	ROLO	- destaqu e	-24mm	R$ 26,74	R$ 802,20	R$ 27,47	R$ 824,17	2,66	R$ 0,73
Descrição: VIÉS DE ALGODÃO, 24 MM DE LARGURA, ROLO COM 20 M										
Subtotal Adjudicado R$ 6.192,50								**Subtotal Orçado: R$ 6.908,22**	**10,3604 %**	**R$ 715,72**
Fornecedor : CHSF DISTRIBUIDORA TEXTIL LTDA - 62.234.180/0001-23										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
210	30,00	UNIDADE	TRICHE	TRICHE	R$ 5,97	R$ 179,10	R$ 6,12	R$ 183,67	2,49	R$ 0,15
Descrição: LINHA DE COSTURA: LINHA DE COSTURA PARA MÁQUINA RETA. COMPOSIÇÃO: 100 POLIÉSTER, ROLO DE LINHA COM MAIS DE 1.000 M										
232	250,00	METRO	EURO	EURO	R$ 20,97	R$ 5.242,50	R$ 21,63	R$ 5.408,32	3,06	R$ 0,66
Descrição: TECIDO CHITÃO ESTAMPADO, EM METRO, 100 ALGODÃO, FLORAL, ESTAMPA GRANDE, CORES VIVAS E VIBRANTES. PRODUTO DE BOA QUALIDADE.										
233	100,00	METRO	ESTILO TEX	ESTILOT EX	R$ 31,99	R$ 3.199,00	R$ 31,99	R$ 3.199,33	0,01	R$ 0,00
Descrição: TECIDO DE ALGODÃO ETAMINE PARA PONTO CRUZ, COR BRANCA, EM METRO, MEDIDA MÍNIMA 1,40 CM DE LARGURA/METRO. COMPOSIÇÃO: 100 ALGODÃO, GRAMATURA 175 G/M²M , PRODUTO DE 1ª LINHA										
234	130,00	METRO	EURO	EURO	R$ 19,96	R$ 2.594,80	R$ 20,00	R$ 2.600,00	0,19	R$ 0,03
Descrição: TECIDO DE JUTA: TECIDO COM 100 DE FIBRA DE JUTA MEDINDO 1,45 CM DE LARGURA, EM METRO										
Subtotal Adjudicado R$ 11.215,40								**Subtotal Orçado: R$ 11.391,33**	**1,5444 %**	**R$ 175,93**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado			**Total Orçado**				**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 1.146.631,29			R$ 1.908.875,14				39,9315 %		762.243,85	

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 01 de Outubro de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui
Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:A8178D67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
25ª ALTERAÇÃO PLANO OPERATIVO - MUNICÍPIO DE CHIADOR

PLANO OPERATIVO – MUNICÍPIO DE CHIADOR/MG
(25ª ALTERAÇÃO)

Regime de execução: Dedicação exclusiva de mão de obra
Vigência: Conforme Contrato de Programa firmado entre o Município e o CIESP

1. CONTEXTUALIZAÇÃO

O presente Plano Operativo tem por finalidade organizar a execução indireta das funções demandadas pelo Município de Chiador/MG no âmbito do projeto SERVICE, operacionalizado pelo Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP e executado pela entidade contratada IPAS, em conformidade com o Contrato Administrativo CIESP nº 044/2025.

O documento estabelece diretrizes de execução, descrição das funções, responsabilidades institucionais para garantir eficiência, segurança, padronização e continuidade dos serviços prestados à administração municipal.

2. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

· Atender com eficiência as demandas operacionais, administrativas, educacionais e de apoio do Município de Chiador.
· Garantir mão de obra qualificada, capacitada e equipada conforme normas vigentes.
· Assegurar a continuidade dos serviços municipais, reduzindo interrupções e garantindo substituições imediatas quando necessário.

· Promover o cumprimento da carga horária, assiduidade e qualidade operacional.
· Fortalecer a gestão consorciada, padronizando rotinas e garantindo supervisão permanente pelo CIESP.

3. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS
3.1 Município de Chiador

· Definir atividades, rotinas e setores de atuação de cada função.
· Orientar tecnicamente os profissionais quando necessário.
· Disponibilizar **materiais, insumos, equipamentos, veículos e maquinários em perfeitas condições de funcionamento e segurança**, sempre que a função exigir.
· Informar ao CIESP intercorrências operacionais ou necessidades de ajuste.
· Atestar mensalmente os relatórios de execução enviados pelo CIESP.

3.2 IPAS

· Disponibilizar e substituir os profissionais conforme previsto no Plano Operativo.
· Fornecer EPIs, uniformes e demais itens exigidos no PGR e PCMSO.
· Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas, previdenciárias e normativas aplicáveis.
· Garantir a conduta adequada dos trabalhadores, incluindo o uso correto dos EPIs.
· Repor imediatamente os profissionais em casos de faltas, licenças, afastamentos, atestados ou quaisquer imprevistos que impeçam o comparecimento ao trabalho, assegurando a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades municipais.
· Fornecer capacitação técnica inicial e contínua, treinamentos e orientações necessárias ao pleno desempenho das funções, assegurando que cada profissional esteja apto a executar suas atividades com eficiência, segurança e conformidade legal.

3.3 CIESP

· Realizar supervisão consorciada, acompanhamento operacional e controle de jornada.
· Fiscalizar o cumprimento das funções e diretrizes estabelecidas.
· Manter comunicação permanente com o Município sobre desempenho e ocorrências.
· Emitir mensalmente relatórios prestação de contas.

4. DELIMITAÇÃO DAS FUNÇÕES

As funções abaixo descritas serão executadas conforme a demanda do Município de Chiador/MG, observando rigorosamente as atribuições, carga horária, escala e quantitativos definidos no Quadro Operacional:

4.1 Arquivista – CBO 0395-30

Responsável pela organização, classificação, guarda, preservação e controle de documentos físicos e digitais, padronização de procedimentos arquivísticos, digitalização, recuperação de informações e garantia da integridade e rastreabilidade documental.

4.2 Auxiliar de Serviços Gerais – CBO 5143-20

Executa serviços de limpeza, conservação, higienização e organização de prédios públicos e áreas comuns, incluindo coleta de resíduos, movimentação de materiais e apoio às rotinas operacionais.

4.3 Bombeiro Hidráulico – CBO 7241-10

Executa serviços de instalação, manutenção e reparo de redes hidráulicas, sanitárias e de esgoto, identificando vazamentos, substituindo peças e garantindo o adequado funcionamento dos sistemas.

4.4 Eletricista – CBO 9511-05

Responsável pela instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas elétricos, quadros de distribuição, iluminação e equipamentos, assegurando o cumprimento das normas técnicas e de segurança.

4.5 Encarregado – CBO 4101-05

Coordena e supervisiona equipes de trabalho, organiza escalas, distribui tarefas, acompanha a execução dos serviços, registra ocorrências e assegura o cumprimento das atividades sob sua responsabilidade.

4.6 Motorista 1 (Educação) – CBO 7823-05

Conduz veículos destinados ao transporte escolar, garantindo a segurança dos estudantes, o cumprimento das normas de trânsito e o apoio no embarque e desembarque.

4.7 Motorista 2 (Caminhão) – CBO 7825-10

Opera caminhões utilizados nos serviços municipais, realizando transporte de materiais, equipamentos e insumos, bem como apoio às atividades de obras e manutenção.

4.8 Motorista 3 (Saúde) – CBO 7823-20

Realiza o transporte de pacientes, equipes de saúde e materiais, assegurando atendimento adequado, sigilo, cumprimento das normas sanitárias e segurança durante os deslocamentos.

4.9 Operador de Escavadeira – CBO 7151-15

Executa serviços de escavação, terraplanagem, drenagem e movimentação de solo, operando escavadeira conforme normas técnicas, operacionais e de segurança.

4.10 Operador de Retroescavadeira – CBO 7151-15

Executa serviços de escavação, carregamento, nivelamento, abertura de valas, manutenção de estradas, movimentação de solo e apoio às atividades de obras públicas, operando retroescavadeira conforme normas técnicas, operacionais e de segurança.

4.11 Pedreiro – CBO 7152-10

Executa serviços de construção civil, incluindo alvenaria, revestimentos, concretagem, reparos, organização do canteiro de obras e apoio às atividades correlatas.

4.12 Pintor – CBO 7166-10

Realiza pintura predial interna e externa, preparação de superfícies, aplicação de materiais de acabamento e conservação estética das edificações públicas.

4.13 Recepcionista – CBO 4221-05

Atua no atendimento ao público, controle de acesso, atendimento telefônico, organização de documentos e apoio administrativo aos setores.

4.14 Servente – CBO 7170-20

Auxilia equipes de obras no transporte e manuseio de materiais, preparo de massas, limpeza do canteiro e apoio geral às atividades operacionais.

4.15 Tratorista – CBO 7151-25

Opera tratores em serviços de manutenção de estradas, roçadas, limpeza de terrenos e atividades correlatas, zelando pela conservação do equipamento e segurança operacional.

4.16 Vigia Patrimonial – CBO 5173-30

Responsável pela vigilância e guarda do patrimônio público, controle de acessos, rondas preventivas, registro de ocorrências e preservação da segurança das instalações.

5. DIRETRIZES DE EXECUÇÃO

· Cumprimento integral da carga horária prevista para cada função.
· Uso obrigatório de EPIs durante toda a jornada.
· Atividades somente poderão ser desviadas mediante autorização formal.
· Registros de frequência, produtividade e ocorrências serão acompanhados pelo CIESP.
· O Município deverá manter condições adequadas de trabalho e fornecer insumos necessários.

· Organização e postura profissional durante toda a execução.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Em caso de não comparecimento do profissional e ausência de substituição tempestiva pela entidade executora, será aplicado desconto proporcional ao período não trabalhado, correspondente à carga horária não cumprida, deduzindo-se o valor devido no pagamento mensal à empresa responsável, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

Considerando a natureza dinâmica das atividades desenvolvidas pelo Município e a necessidade de assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, o presente Plano Operativo contempla provisionamento financeiro para eventual realização de horas extras e pagamento de adicional noturno, observadas as hipóteses legalmente admitidas, a efetiva necessidade do serviço, a autorização prévia da Administração Municipal e a comprovação por meio dos respectivos controles de jornada. Os referidos valores possuem caráter estimativo e preventivo, destinando-se exclusivamente à cobertura de despesas trabalhistas decorrentes da execução contratual, não constituindo autorização automática para sua realização, tampouco obrigação de utilização integral dos montantes provisionados.

Este Plano Operativo integra o Contrato de Programa firmado entre o Município de Chiador e o CIESP, constituindo instrumento norteador da execução indireta dos serviços. Alterações somente poderão ser realizadas mediante registro formal junto ao CIESP.

Chiador – MG, na data de assinatura digital.

ITIBERE RODRIGUES DOS SANTOS:80901158704
Assinado de forma digital por ITIBERE RODRIGUES DOS SANTOS:80901158704
Dados: 2026.10.01 09:42:02 -03'00'

ITIBERÊ RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Chiador

GLAUCO BRAGA FAVERO:03201756695
Assinado de forma digital por GLAUCO BRAGA FAVERO:03201756695
Dados: 2026.10.01 10:42:18 -03'00'

GLAUCO BRAGA FÁVERO
Presidente do CIESP

QUADRO OPERACIONAL DE FUNÇÕES E ATIVIDADES – SERVICE CHIADOR

Nº	FUNÇÃO	CBO	CARGA HORÁRIA SEMANA	ESCALA	SALÁRIO BRUTO	INSALUBRIDADE	ADICIONAL NOTURNO	VALE ALIMENTAÇÃO	VALOR UNITÁRIO COM TAXA	QUANT	VALOR TOTAL
1	ARQUIVISTA	0395-30	40H	DIURNO	R$ 1.731,00	R$ -	-	-	3.832,765	1	R$ 3.832,76
2	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	5143-20	40H	DIURNO	R$ 1.631,00	R$ -	-	-	3.611,346	20	R$ 72.226,91
3	BOMBEIRO HIDRAULICO	7241-10	44H	DIURNO	R$ 2.400,00	R$ -	-	-	5.314,058	3	R$ 15.942,18
4	BOMBEIRO HIDRAULICO	7241-10	24x72	DIURNO/ NOTURNO	R$ 2.400,00	R$ -	-	-	5.314,058	4	R$ 21.256,23
5	ELETRICISTA	8511-05	40H	DIURNO	R$ 4.200,00	R$ -	-	-	9.299,602	1	R$ 9.299,60
6	ENCARREGADO	4101-05	40H	DIURNO	R$ 3.990,00	R$ -	-	-	8.834,622	1	R$ 8.834,62
7	MOTORISTA 1 (EDUCAÇÃO)	7823-05	44H	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ -	-	-	5.535,478	9	R$ 49.819,30
8	MOTORISTA 2 (CAMINHÃO)	7825-10	44H	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ -	-	-	5.535,478	2	R$ 11.070,96
9	MOTORISTA 3 (SAÚDE)	7823-20	44H	DIURNO	R$ 2.500,00	R$ 324,20	-	-	6.253,318	15	R$ 93.799,77
10	MOTORISTA 3 (SAÚDE)	7823-20	12x36	DIURNO/ NOTURNO	R$ 2.500,00	R$ 324,20	-	-	6.253,318	4	R$ 25.013,27
11	OPERADOR DE ESCAVADEIRA	7151-15	40H	DIURNO	R$ 6.900,00	R$ -	-	R$ 1.000,00	16.277,918	1	R$ 16.277,92
12	PEDREIRO	7151-10	40H	DIURNO	R$ 3.990,00	R$ -	-	-	8.834,622	5	R$ 44.173,11
13	PINTOR	7166-10	40H	DIURNO	R$ 3.990,00	R$ -	-	-	8.834,622	1	R$ 8.834,62
14	RECEPCIONISTA	4221-05	40H	DIURNO	R$ 1.631,00	R$ -	-	-	3.611,346	9	R$ 32.502,11
15	SERVENTE	7170-20	40H	DIURNO	R$ 2.400,00	R$ -	-	-	5.314,058	21	R$ 111.595,23
16	TRATORISTA	7151-25	40H	DIURNO	R$ 4.017,60	R$ -	-	-	8.895,734	1	R$ 8.895,73
17	VIGIA PATRIMONIAL	5173-30	12X36	NOTURNO	R$ 2.400,00	R$ -	354,46	-	6.098,901	2	R$ 12.197,80
18	PROVISIONAMENTO HORA EXTRA				R$ 7.000,00				15.499,337		R$ 15.499,34
19	PROVISIONAMENTO ADICIONAL NOTURNO				R$ 2.000,00				4.428,382		R$ 4.428,38
20	PROVISIONAMENTO ALIMENTAÇÃO				R$ 1.745,00				-		R$ 1.745,00
TOTAL MENSAL										100	R$ 567.244,85

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:610DBE14

